Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2219 | Segunda-feira - 27 de Março de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce....3
Alto Bela Vista....11
Anchieta....21
Anita Garibaldi....22
Arabutã....23
Ascurra....24
Atalanta....26
Balneário Gaivota....28
Balneário Piçarras....30
Balneário Rincão....31
Barra Velha....32
Bela Vista do Toldo....35
Benedito Novo....42
Biguaçu....43
Blumenau....82
Bom Jesus do Oeste....113
Braço do Trombudo....114
Brusque....115
Caçador....119
Camboriú....120
Campo Alegre....123
Campos Novos....132
Canelinha....134
Canoinhas....135
Capinzal....153
Catanduvas....161
Caxambu do Sul....162
Celso Ramos....163
Chapadão do Lageado....167
Chapecó....168
Cocal do Sul....170
Concórdia....178
Cordilheira Alta....207
Coronel Freitas....208
Correia Pinto....209
Curitibanos....214
Dionisio Cerqueira....215
Doutor Pedrinho....218
Erval Velho....220
Flor do Sertão....221
Forquilhinha....222
Fraiburgo....224
Frei Rogério....226
Garopaba....227
Garuva....232
Gaspar....238
Grão Pará....241
Guaraciaba....242
Guaramirim....243
Guarujá do Sul....251
Herval d'Oeste....254
Ibiam....256
Ilhota....257
Imarui....258
Imbituba....262
Indaial....264
Ipuaçú....266
Ipumirim....269
Irineópolis....270
Itá....275
Itaiópolis....276
Itapema....277
Itapiranga....278
Itapoá....279
Ituporanga....288
Jaborá....289
Jaraguá do Sul....290
Joaçaba....297
Lages....318
Laguna....319
Lajeado Grande....326
Lauro Muller....327
Lebon Regis....328
Leoberto Leal....332
Lindóia do Sul....333
Lontras....354
Luzerna....359
Mafra....384
Maravilha....387
Massaranduba....397
Meleiro....398
Modelo....400
Mondaí....402
Monte Carlo....403
Monte Castelo....405
Morro da Fumaça....406
Navegantes....407
Nova Itaberaba....420
Nova Trento....421
Orleans....447
Otacílio Costa....449
Ouro....450
Ouro Verde....454
Palhoça....455
Palma Sola....488
Palmitos....513
Papanduva....514
Paraíso....515
Passo de Torres....517
Passos Maia....518
Penha....520
Petrolândia....522
Pinheiro Preto....523
Pomerode....526
Ponte Serrada....529
Porto Belo....530
Porto União....532
Princesa....540
Rio do Sul....541
Romelândia....555
Salto Veloso....559
Santa Helena....561
Santa Rosa de Lima....562
Santa Terezinha do Progresso....565
Santiago do Sul....568
São Bento do Sul....579
São Bonifácio....596
São Carlos....597
São Domingos....600
São João do Oeste....609
São Joaquim....611
São José....614
São José do Cedro....636
São Lourenço do Oeste....637
São Miguel do Oeste....639
Schroeder....642
Seara....648
Tigrinhos....708
Tijucas....709
Timbé do Sul....710
Timbó....714
Três Barras....717
Treze Tílias....729
Trombudo Central....730
Tunápolis....732
Turvo....733
União do Oeste....734
Vargeão....740
Vargem Bonita....741
Vidal Ramos....745
Videira....747
Vitor Meireles....752
Xanxerê....753
Xavantina....756
Xaxim....763
Zortéa....764

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2017.03.27 14:20:14 -03'00'

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2219 | Segunda-feira - 27 de Março de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Associações

AMMVI 765
AMURC 768

Consórcios

CIGA 771
CIS Nordeste 773
CIS/AMMVI 774
CIS/AMURES 780
CISAM 782
CITMAR 782
CPIMMOC 783

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Água Doce

Prefeitura

164/2017

PORTARIA N° 164/2017 – DE 23 DE MARÇO DE 2017
"CONCEDER LICENÇA LUTO AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com Lei Complementar 015/99, Art. 63
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 8 dias consecutivos em razão do falecimento do pai, a partir de 22/03/2017, conforme art. 63 da Lei complementar nº 015/99, conforme Declaração de óbito anexa, para o servidor Alan Dione Soster, funcionário efetivo no cargo de Auxiliar de Defesa Civil.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/03/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 23 de março de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora do Dpto Recursos Humanos

CONVÊNIO Nº 001/2017

CONVÊNIO Nº 001/2017

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ÁGUA DOCE-SC – APAE, NOS TERMOS DA LEI N. 2.477/2017.

Convênio que entre si celebram o MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE, Estado de Santa Catarina, com endereço na Praça João Macagnan nº 322, na cidade de Água Doce-SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.398/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito ANTONIO JOSÉ BISSANI, inscrito no CPF sob 032.667.619-87, residente e domiciliaod na Rua Nereu Ramos, nº 106, centro, na cidade de Água Doce, e de outro lado, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ÁGUA DOCE-SC - APAE, sociedade civil, filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 78.487.238/0001-80, com sede à Rua Kurt Quellmalz, nº 64, centro, Água Doce-SC, neste ato representada pelo seu presidente LINDONIR JESUS DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 894.735.589-53, resolvem de comum acordo celebrar convênio em conformidade com as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Convênio, visa auxiliar financeiramente a entidade, para a manutenção dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Município repassará para a APAE, o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em 03(três) parcelas sendo os vencimentos:

- 10/03/2017 – R$ 12.000,00
- 10/06/2017 – R$ 6.000,00
- 10/08/2017 – R$ 6.000,00

A APAE deverá preceder todos os atos necessários para viabilizar e normatizar os serviços objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Termo de Convênio será de 01 de março de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os encargos decorrentes da execução deste convênio correrão à conta das dotações orçamentárias seguintes:

05 SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.367.0014.2.031 APOIO A APAE
3.3.50.00.00.0679/80 e 3.3.50.00.00.0110/161 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

São obrigações do município:
1) Repassar a APAE o valor do convênio, através de depósito em conta corrente;
2) Acompanhar a execução dos serviços e notificar quaisquer irregularidades à Direção da APAE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA APAE

São obrigações da APAE:
1) Prestar os serviços a que se propuseram, com profissionalismo e dedicação, buscando a educação, o desenvolvimento e o ajustamento social desses alunos especiais;
2) Estabelecer, orientar e auxiliar os pais e amigos na conduta relativa a esses alunos;
3) Contatar, pessoalmente ou por telefone, problemas que por ventura surgirem com qualquer um dos alunos;
4) Prestar contas da aplicação dos recursos recebidos na forma da Lei Municipal nº 1812/2009;
5) Manter a entidade em pleno funcionamento no período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Convênio ficará rescindido de pleno direito por inadimplência de qualquer das obrigações aqui pactuadas, ou por iniciativa unilateral, mediante comunicação escrita de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Joaçaba-SC para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente Convênio.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02

(duas) testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Água Doce-SC, 08 de março de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

ASS. PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE
LINDONIR JESUS DOS SANTOS
Presidente

Testemunhas:

1 - Cristiano Savaris da Silva
CPF - 005.614.419-95

2 – Gláucia Regina Varaschin
CPF – 006.597.239-21

DECRETO Nº 038/2017

DECRETO Nº 038/2017 – DE 21 DE MARÇO DE 2017
"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ÁGUA DOCE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, no uso de suas atribuições legais com amparo no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e art. 11 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 092/2014, de 27 de agosto de 2014.

Considerando que as entidades representantes da Categoria das Organizações Representativas da Participação Popular optaram por substituir as indicações de nomes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ÁGUA DOCE:
I – Membros representantes do Município:

a) Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social:
CLÁUDIA MARIA DAVID BEAL TERREZ

b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
DENISE APARECIDA CELSO PUTTON

c) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:
LILIAN BITTENCOURT SCHULLER

d) Departamento de Contabilidade:
JOCELI APARECIDA MOURA ROSA TRENTO

e) Câmara Municipal de Vereadores:
MARIA HELENA CERINO

II – Membros indicados por Organizações Representativas da Participação Popular:

a) Câmara de Dirijentes Lojistas:
ELI MARIA AHLMANN CHAVES

b) Clubes de Serviços – Pastoral da Criança
CLADIS LOURDES BEAL

c) Sindicatos – Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Água Doce e Região
NILZE BALESTRIM SARI

d) Magistério Local:
GIOVANA ROSA SARI MACAGNAN

e) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
ALMIR DOS SANTOS

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 109/2013 e 14/2017.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 21 de março de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 039/2017

DECRETO Nº 039/2017 – DE 23 DE MARÇO DE 2017
"DESIGNA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2017"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o art. 72, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º. Designar a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2017, de 23/03/2017, composta pelos servidores abaixo relacionados, para que, sob a presidência do primeiro, coordenem e acompanhem a execução e cumprimento do mesmo:

I – VALDERLÉA PRESTES PEREIRA – Presidente
II – ADRIANA MARIA TONIAL PIAIA – Membro
III – MARILUCY KUSMANN – Membro
IV – LORETE PANTANO GHISLENI – Membro
V – LILIAN BITENCOURT CHULER – Membro
VI – HILÁRIO BARTZ – Membro
VII – LAERTE NIVALDO DOS SANTOS – Membro

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 23 de março de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

BALANCETE FINANCEIRO 02/2017 FMA

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Fevereiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**61.757,80**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**132.552,19**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	31.113,48	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**132.552,19**
RECEITA PATRIMONIAL	16.790,72	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	132.552,19
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.956,60		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.897,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**265.193,55**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**198.915,64**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	89,17	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	43,98
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	132.552,19	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	132.552,19
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	132.552,19	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	66.319,47
SALDOS ANTERIORES	**2.190.663,98**	**SALDOS ATUAIS**	**2.186.147,50**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	2.190.663,98	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	2.186.147,50
TOTAL	**2.517.615,33**	**TOTAL**	**2.517.615,33**

AGUA DOCE, 28/02/2017

JOSELI A.M.R.TRENTO
Presidente do SIMA

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

BALANCETE FINANCEIRO 02/2017 FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Fevereiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**1.178,01**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**13.069,67**
RECEITA PATRIMONIAL	995,61	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**13.069,67**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	182,40	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.323,36
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.746,31
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**10.800,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**11.108,48**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	10.800,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	11.108,48
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**25.843,19**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**24.491,72**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	677,96	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	677,96
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	13.072,74	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	12.095,56
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	12.092,49	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	11.718,20
SALDOS ANTERIORES	**207.690,17**	**SALDOS ATUAIS**	**196.841,50**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	185.671,43	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	175.558,21
BANCO C/ MOVIMENTO	22.018,74	BANCO C/ MOVIMENTO	21.283,29
TOTAL	**245.511,37**	**TOTAL**	**245.511,37**

AGUA DOCE, 28/02/2017

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
SECRETÁRIO MUN.SAÚDE E PROMOÇÃO S

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

BALANCETE FINANCEIRO 02/2017 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Fevereiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**191.158,41**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**470.453,88**
RECEITA TRIBUTÁRIA	17.397,01	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**465.880,08**
RECEITA PATRIMONIAL	9.986,66	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	274.135,53
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	163.616,26	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	183.710,51
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	158,48	INVESTIMENTOS	8.034,04
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**4.573,80**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.573,80
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**290.682,42**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	290.682,42		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.015.540,62**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.006.623,36**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	54.939,07	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	55.180,57
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	495.179,64	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	462.403,37
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	4.158,32	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	4.158,32
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	461.263,59	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	481.656,10
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	3.225,00
SALDOS ANTERIORES	**1.733.172,68**	**SALDOS ATUAIS**	**1.753.476,89**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.518.813,35	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.611.586,34
BANCO C/ MOVIMENTO	214.359,33	BANCO C/ MOVIMENTO	141.890,55
TOTAL	**3.230.554,13**	**TOTAL**	**3.230.554,13**

AGUA DOCE, 28/02/2017

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
SECRETÁRIO MUN.SAÚDE E PROMOÇÃO S

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1º BIMESTRE FMAS

Betha Sistemas

Exercício de 2017

1 º bimestre

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Direta

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até /2017	Bimestre Jan/Fev/2017	Total até Fev/2017
RECEITAS				
RECEITA PATRIMONIAL	5.560,00	0,00	2.345,45	2.345,45
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	100.094,00	0,00	37.071,33	37.071,33
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA :	105.684,00	0,00	39.416,78	39.416,78
DESPESAS				
Entidade: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE				
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE	225.684,00	0,00	22.917,03	22.917,03
Total da Entidade:	225.684,00	0,00	22.917,03	22.917,03
TOTAL DA DESPESA :	225.684,00	0,00	22.917,03	22.917,03

AGUA DOCE , 28/02/2017

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
SECRETÁRIO MUN.SAÚDE E PROMOÇÃO S

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1º BIMESTRE FMAS

Betha Sistemas

Exercício de 2017

1 º bimestre

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Direta

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até /2017	Bimestre Jan/Fev/2017	Total até Fev/2017
RECEITAS				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	210.997,13	0,00	62.295,41	62.295,41
RECEITA PATRIMONIAL	132.102,66	0,00	38.777,70	38.777,70
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.229,25	0,00	16.341,79	16.341,79
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	221.910,00	0,00	22.595,91	22.595,91
TOTAL DA RECEITA :	625.239,04	0,00	140.010,81	140.010,81
DESPESAS				
Entidade: FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE				
FUNDO MUN.DE ASSITÊNCIA DE ÁGUA DOCE - SIMA	625.239,04	0,00	133.455,94	133.455,94
Total da Entidade:	625.239,04	0,00	133.455,94	133.455,94
TOTAL DA DESPESA :	625.239,04	0,00	133.455,94	133.455,94

AGUA DOCE , 28/02/2017

JOSELI A.M.R.TRENTO
Presidente do SIMA

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1º BIMESTRE FMS

Betha Sistemas

Exercício de 2017

1 º bimestre

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Direta

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até /2017	Bimestre Jan/Fev/2017	Total até Fev/2017
RECEITAS				
RECEITA TRIBUTÁRIA	41.552,00	0,00	17.397,01	17.397,01
RECEITA PATRIMONIAL	83.122,00	0,00	23.526,38	23.526,38
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.638.459,00	0,00	221.392,70	221.392,70
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	683,00	0,00	158,48	158,48
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	35.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA :	1.818.816,00	0,00	262.474,57	262.474,57
DESPESAS				
Entidade: FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE				
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGUA DOCE	4.844.907,20	0,00	980.577,46	980.577,46
Total da Entidade:	4.844.907,20	0,00	980.577,46	980.577,46
TOTAL DA DESPESA :	4.844.907,20	0,00	980.577,46	980.577,46

AGUA DOCE , 28/02/2017

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
SECRETÁRIO MUN.SAÚDE E PROMOÇÃO S

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 2390, DE 23 DE MARÇO DE 2017.
ESTABELECE NOVOS QUADROS DE REMUNERAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, COM A APLICAÇÃO DA REVISÃO GERAL ANUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal, de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente de conformidade com o artigo 37, X, da Constituição Federal e do artigo 20, IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o § 3º do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de Janeiro de 2005;

DECRETA
Art. 1º Ficam estabelecidos os novos quadros de remuneração dos agentes públicos municipais, vinculados ao Poder Executivo Municipal, pela aplicação dos índices revisionais previstos no § 3º do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005, sendo o percentual incidente de 6,00%, conforme anexos deste Decreto.

Art. 2º O Setor de Recursos Humanos, subordinado à Diretoria de Administração, operacionalizará as alterações e adequações necessárias nos sistemas informatizados de gestão dos atos de pessoal.

Art. 3º O valor do auxílio alimentação estabelecido pela Lei Municipal nº. 667, de 28 de abril de 2015, passa a ser de R$ 149,35 (cento e quarenta e nove reais com trinta e cinco centavos).

Art. 4º O valor da cesta de alimentos estabelecido pela Lei Municipal nº. 665, de 06 de abril de 2015, passa a ser de R$ 149,35 (cento e quarenta e nove reais com trinta e cinco centavos).

Art. 5º O valor da gratificação de sobreaviso estabelecido pela Lei Complementar nº 69 de 19 de dezembro de 2014, passa a ser de R$ 904,26 (novecentos e quatro reais com vinte e seis centavos).

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão suportadas por dotações orçamentárias específicas e constantes dos orçamentos municipais.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, 23 de março de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e publicado nesta data.

Cristiano Alex Auler
Responsável pelas Publicações
ANEXO I
ANEXO III da Lei Complementar nº 012, de 10 de janeiro de 2005 e suas alterações.

TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

I – AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS						CARGOS
	A	B	C	D	E	F	
01	1.064,93	1.075,58	1.086,23	1.096,88	1.107,53	1.118,18	- Agente de Limpeza e Copa; - Merendeira; e - Auxiliar de Serviços Gerais.
02	1.128,83	1.139,48	1.150,13	1.160,78	1.171,43	1.182,08	
03	1.192,73	1.203,38	1.214,03	1.224,68	1.235,33	1.245,98	
04	1.256,63	1.267,28	1.277,93	1.288,58	1.299,23	1.309,88	
05	1.320,53	1.331,18	1.341,83	1.352,48	1.363,13	1.373,78	
06	1.183,90	1.195,74	1.207,58	1.219,42	1.231,26	1.243,10	- Recepcionista; - Telefonista; e - Inseminador.
07	1.254,94	1.266,78	1.278,62	1.290,46	1.302,30	1.314,14	
08	1.325,98	1.337,82	1.349,66	1.361,50	1.373,34	1.385,18	
09	1.397,02	1.408,86	1.420,70	1.432,54	1.444,38	1.456,22	
10	1.468,06	1.479,90	1.491,74	1.503,58	1.515,42	1.527,26	

11	1.262,18	1.274,80	1.287,42	1.300,04	1.312,66	1.325,28	- Auxiliar de Consultório Dentário; - Agente Comunitário de Saúde; e - Auxiliar de Creche;
12	1.337,90	1.350,52	1.363,14	1.375,76	1.388,38	1.401,00	
13	1.413,62	1.426,24	1.438,86	1.451,48	1.464,10	1.476,72	
14	1.489,34	1.501,96	1.514,58	1.527,20	1.539,82	1.552,44	
15	1.565,06	1.577,68	1.590,30	1.602,92	1.615,54	1.628,16	

ANEXO I
ANEXO III da Lei Complementar nº 012, de 10 de janeiro de 2005 e suas alterações

TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

II – AGENTES DE SERVIÇOS DE APOIO E OPERACIONAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS						CARGOS
	A	B	C	D	E	F	
16	1.496,62	1.511,58	1.526,54	1.541,50	1.556,46	1.571,42	- Operador de Máquinas Agrícolas; - Operador de Rolo Compactador; - Operador de Pá Carregadeira; - Operador de Retroescavadeira; - Operador de Balsa; e - Motorista.
17	1.586,38	1.601,34	1.616,30	1.631,26	1.646,22	1.661,18	
18	1.676,14	1.691,10	1.706,06	1.721,02	1.735,98	1.750,94	
19	1.765,90	1.780,86	1.795,82	1.810,78	1.825,74	1.840,70	
20	1.855,66	1.870,62	1.885,58	1.900,54	1.915,50	1.930,46	
21	1.611,11	1.627,22	1.643,33	1.659,44	1.675,55	1.691,66	- Agente de Construção e Manutenção.
22	1.707,77	1.723,88	1.739,99	1.756,10	1.772,21	1.788,32	
23	1.804,43	1.820,54	1.836,65	1.852,76	1.868,87	1.884,98	
24	1.901,09	1.917,20	1.933,31	1.949,42	1.965,53	1.981,64	
25	1.997,75	2.013,86	2.029,97	2.046,08	2.062,19	2.078,30	

ANEXO I
ANEXO III da Lei Complementar nº 012, de 10 de janeiro de 2005 e suas alterações

TABELA DE VENCIMENTOSCARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

II – AGENTES DE SERVIÇOS DE APOIO E OPERACIONAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS						CARGOS
	A	B	C	D	E	F	
26	1.630,93	1.647,24	1.663,55	1.679,86	1.696,17	1.712,48	- Agente de Vigilância Sanitária.
27	1.728,79	1.745,10	1.761,41	1.777,72	1.794,03	1.810,34	
28	1.826,65	1.842,96	1.859,27	1.875,58	1.891,89	1.908,20	
29	1.924,51	1.940,82	1.957,13	1.973,44	1.989,75	2.006,06	
30	2.022,37	2.038,68	2.054,99	2.071,30	2.087,61	2.103,92	
31	1.864,99	1.883,64	1.902,29	1.920,94	1.939,59	1.958,24	- Operador de Escavadeira Hidráulica; - Operador de Motoniveladora; e - Operador de Trator de Esteiras.
32	1.976,89	1.995,54	2.014,19	2.032,84	2.051,49	2.070,14	
33	2.088,79	2.107,44	2.126,09	2.144,74	2.163,39	2.182,04	
34	2.200,69	2.219,34	2.237,99	2.256,64	2.275,29	2.293,94	
35	2.312,59	2.331,24	2.349,89	2.368,54	2.387,19	2.405,84	
36	1.864,99	1.883,64	1.902,29	1.920,94	1.939,59	1.958,24	- Agente Administrativo; - Auxiliar Administrativo; - Tesoureiro; e - Fiscal. - Tesoureiro; e - Fiscal.
37	1.976,89	1.995,54	2.014,19	2.032,84	2.051,49	2.070,14	
38	2.088,79	2.107,44	2.126,09	2.144,74	2.163,39	2.182,04	
39	2.200,69	2.219,34	2.237,99	2.256,64	2.275,29	2.293,94	
40	2.312,59	2.331,24	2.349,89	2.368,54	2.387,19	2.405,84	
56	2.856,08	2.884,64	2.913,20	2.941,76	2.970,32	2.998,88	- Mecânico.
57	3.027,44	3.056,00	3.084,56	3.113,12	3.141,68	3.170,24	
58	3.198,80	3.227,36	3.255,92	3.284,48	3.313,04	3.341,60	
59	3.370,16	3.398,72	3.427,28	3.455,84	3.484,40	3.512,96	
60	3.541,52	3.570,08	3.598,64	3.627,20	3.655,76	3.684,32	

ANEXO I
ANEXO III da Lei Complementar nº 012, de 10 de janeiro de 2005 e suas alterações.

TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

III – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO

NÍVEL	REFERÊNCIAS						CARGOS
	A	B	C	D	E	F	
41	1.923,27	1.942,50	1.961,73	1.980,96	2.000,19	2.019,42	- Auxiliar de Enfermagem (Cargo em extinção).
42	2.038,65	2.057,88	2.077,11	2.096,34	2.115,57	2.134,80	
43	2.154,03	2.173,26	2.192,49	2.211,72	2.230,95	2.250,18	
44	2.269,41	2.288,64	2.307,87	2.327,10	2.346,33	2.365,56	
45	2.384,79	2.404,02	2.423,25	2.442,48	2.461,71	2.480,94	
46	1.977,25	1.997,02	2.016,79	2.036,56	2.056,33	2.076,10	- Técnico Agrícola.
47	2.095,87	2.115,64	2.135,41	2.155,18	2.174,95	2.194,72	
48	2.214,49	2.234,26	2.254,03	2.273,80	2.293,57	2.313,34	
49	2.333,11	2.352,88	2.372,65	2.392,42	2.412,19	2.431,96	
50	2.451,73	2.471,50	2.491,27	2.511,04	2.530,81	2.550,58	
51	2.110,40	2.131,50	2.152,60	2.173,70	2.194,80	2.215,90	- Técnico em Enfermagem.
52	2.237,00	2.258,10	2.279,20	2.300,30	2.321,40	2.342,50	
53	2.363,60	2.384,70	2.405,80	2.426,90	2.448,00	2.469,10	
54	2.490,20	2.511,30	2.532,40	2.553,50	2.574,60	2.595,70	
55	2.616,80	2.637,90	2.659,00	2.680,10	2.701,20	2.722,30	

ANEXO I
ANEXO III da Lei Complementar nº 012, de 10 de janeiro de 2005 e suas alterações.

TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

IV – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

NÍVEL	REFERÊNCIAS						CARGOS
	A	B	C	D	E	F	
56	1.799,23	1.817,22	1.835,21	1.853,20	1.871,19	1.889,18	- Assistente Social (20h/s).
57	1.907,17	1.925,16	1.943,15	1.961,14	1.979,13	1.997,12	
58	2.015,11	2.033,10	2.051,09	2.069,08	2.087,07	2.105,06	
59	2.123,05	2.141,04	2.159,03	2.177,02	2.195,01	2.213,00	
60	2.230,99	2.248,98	2.266,97	2.284,96	2.302,95	2.320,94	
61	2.856,08	2.884,64	2.913,20	2.941,76	2.970,32	2.998,88	- Farmacêutico (20h/s); - Fisioterapeuta (20h/s); - Psicólogo (20h/s); - Fonoaudiólogo (20 h/s); e - Nutricionista (20hs).
62	3.027,44	3.056,00	3.084,56	3.113,12	3.141,68	3.170,24	
63	3.198,80	3.227,36	3.255,92	3.284,48	3.313,04	3.341,60	
64	3.370,16	3.398,72	3.427,28	3.455,84	3.484,40	3.512,96	
65	3.541,52	3.570,08	3.598,64	3.627,20	3.655,76	3.684,32	
66	2.929,34	2.958,63	2.987,92	3.017,21	3.046,50	3.075,79	- Auxiliar de Contabilidade.
67	3.105,08	3.134,37	3.163,66	3.192,95	3.222,24	3.251,53	
68	3.280,82	3.310,11	3.339,40	3.368,69	3.397,98	3.427,27	
69	3.456,56	3.485,85	3.515,14	3.544,43	3.573,72	3.603,01	
70	3.632,30	3.661,59	3.690,88	3.720,17	3.749,46	3.778,75	
71	3.598,18	3.634,16	3.670,14	3.706,12	3.742,10	3.778,08	- Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social; - Assistente Social (40h/s).
72	3.814,06	3.850,04	3.886,02	3.922,00	3.957,98	3.993,96	
73	4.029,94	4.065,92	4.101,90	4.137,88	4.173,86	4.209,84	
74	4.245,82	4.281,80	4.317,78	4.353,76	4.389,74	4.425,72	
75	4.461,70	4.497,68	4.533,66	4.569,64	4.605,62	4.641,60	

ANEXO I
ANEXO III da Lei Complementar nº 012, de 10 de janeiro de 2005 e suas alterações.

TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

IV – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

NÍVEL	REFERÊNCIAS						CARGOS
	A	B	C	D	E	F	
76	3.933,43	3.972,76	4.012,09	4.051,42	4.090,75	4.130,08	- Engenheiro Civil (20h/s).
77	4.169,41	4.208,74	4.248,07	4.287,40	4.326,73	4.366,06	
78	4.405,39	4.444,72	4.484,05	4.523,38	4.562,71	4.602,04	
79	4.641,37	4.680,70	4.720,03	4.759,36	4.798,69	4.838,02	
80	4.877,35	4.916,68	4.956,01	4.995,34	5.034,67	5.074,00	
81	4.613,65	4.659,78	4.705,91	4.752,04	4.798,17	4.844,30	- Enfermeiro; e - Psicólogo (40h/s); - Farmacêutico (40h/s).
82	4.890,43	4.936,56	4.982,69	5.028,82	5.074,95	5.121,08	
83	5.167,21	5.213,34	5.259,47	5.305,60	5.351,73	5.397,86	
84	5.443,99	5.490,12	5.536,25	5.582,38	5.628,51	5.674,64	
85	5.720,77	5.766,90	5.813,03	5.859,16	5.905,29	5.951,42	
86	5.280,10	5.332,90	5.385,70	5.438,50	5.491,30	5.544,10	- Médico Veterinário.
87	5.596,90	5.649,70	5.702,50	5.755,30	5.808,10	5.860,90	
88	5.913,70	5.966,50	6.019,30	6.072,10	6.124,90	6.177,70	
89	6.230,50	6.283,30	6.336,10	6.388,90	6.441,70	6.494,50	
90	6.547,30	6.600,10	6.652,90	6.705,70	6.758,50	6.811,30	
91	5.614,52	5.670,66	5.726,80	5.782,94	5.839,08	5.895,22	- Agente de Controle Interno; - Biólogo; e - Contador.
92	5.951,36	6.007,50	6.063,64	6.119,78	6.175,92	6.232,06	
93	6.288,20	6.344,34	6.400,48	6.456,62	6.512,76	6.568,90	
94	6.625,04	6.681,18	6.737,32	6.793,46	6.849,60	6.905,74	
95	6.961,88	7.018,02	7.074,16	7.130,30	7.186,44	7.242,58	

ANEXO I
ANEXO III da Lei Complementar nº 012, de 10 de janeiro de 2005 e suas alterações.

TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

IV – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

NÍVEL	REFERÊNCIAS						CARGOS
	A	B	C	D	E	F	
96	5.934,33	5.993,67	6.053,01	6.112,35	6.171,69	6.231,03	- Advogado (16 h/s).
97	6.290,37	6.349,71	6.409,05	6.468,39	6.527,73	6.587,07	
98	6.646,41	6.705,75	6.765,09	6.824,43	6.883,77	6.943,11	
99	7.002,45	7.061,79	7.121,13	7.180,47	7.239,81	7.299,15	
100	7.358,49	7.417,83	7.477,17	7.536,51	7.595,85	7.655,19	
101	6.331,18	6.394,49	6.457,80	6.521,11	6.584,42	6.647,73	- Odontólogo.
102	6.711,04	6.774,35	6.837,66	6.900,97	6.964,28	7.027,59	
103	7.090,90	7.154,21	7.217,52	7.280,83	7.344,14	7.407,45	
104	7.470,76	7.534,07	7.597,38	7.660,69	7.724,00	7.787,31	
105	7.850,62	7.913,93	7.977,24	8.040,55	8.103,86	8.167,17	
106	9.930,42	10.029,72	10.129,02	10.228,32	10.327,62	10.426,92	- Médico – Clínico Geral (20 h/s); - Médico – Ginecologista (20 h/s).
107	10.526,22	10.625,52	10.724,82	10.824,12	10.923,42	11.022,72	
108	11.122,02	11.221,32	11.320,62	11.419,92	11.519,22	11.618,52	
109	11.717,82	11.817,12	11.916,42	12.015,72	12.115,02	12.214,32	
110	12.313,62	12.412,92	12.512,22	12.611,52	12.710,82	12.810,12	
111	11.801,94	11.919,96	12.037,98	12.156,00	12.274,02	12.392,04	- Médico – Clínico Geral (40 h/s).
112	12.510,06	12.628,08	12.746,10	12.864,12	12.982,14	13.100,16	
113	13.218,18	13.336,20	13.454,22	13.572,24	13.690,26	13.808,28	
114	13.926,30	14.044,32	14.162,34	14.280,36	14.398,38	14.516,40	
115	14.634,42	14.752,44	14.870,46	14.988,48	15.106,50	15.224,52	

ANEXO II
ANEXO ÚNICO da Lei Complementar nº 13, de 10 de janeiro de 2005 e suas alterações.

PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

TABELA DE VENCIMENTOS MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

NÍVEL	REFERÊNCIAS						CARGOS
	A	B	C	D	E	F	
501	721,82	729,04	736,26	743,48	750,70	757,92	- Professor II (10 h/s).
502	765,14	772,36	779,58	786,80	794,02	801,24	
503	808,46	815,68	822,90	830,12	837,34	844,56	
504	851,78	859,00	866,22	873,44	880,66	887,88	
505	895,10	902,32	909,54	916,76	923,98	931,20	
506	975,49	985,24	994,99	1.004,74	1.014,49	1.024,24	- Professor I (20 h/s).
507	1.033,99	1.043,74	1.053,49	1.063,24	1.072,99	1.082,74	
508	1.092,49	1.102,24	1.111,99	1.121,74	1.131,49	1.141,24	
509	1.150,99	1.160,74	1.170,49	1.180,24	1.189,99	1.199,74	
510	1.209,49	1.219,24	1.228,99	1.238,74	1.248,49	1.258,24	
511	1.449,98	1.464,48	1.478,98	1.493,48	1.507,98	1.522,48	- Professor II (20 h/s).
512	1.536,98	1.551,48	1.565,98	1.580,48	1.594,98	1.609,48	
513	1.623,98	1.638,48	1.652,98	1.667,48	1.681,98	1.696,48	
514	1.710,98	1.725,48	1.739,98	1.754,48	1.768,98	1.783,48	
515	1.797,98	1.812,48	1.826,98	1.841,48	1.855,98	1.870,48	
516	2.001,68	2.021,70	2.041,72	2.061,74	2.081,76	2.101,78	- Orientador Escolar (20 h/s).
517	2.121,80	2.141,82	2.161,84	2.181,86	2.201,88	2.221,90	
518	2.241,92	2.261,94	2.281,96	2.301,98	2.322,00	2.342,02	
519	2.362,04	2.382,06	2.402,08	2.422,10	2.442,12	2.462,14	
520	2.482,16	2.502,18	2.522,20	2.542,22	2.562,24	2.582,26	

ANEXO II
ANEXO ÚNICO da Lei Complementar nº 13, de 10 de janeiro de 2005 e suas alterações.

PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

TABELA DE VENCIMENTOS MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

NÍVEL	REFERÊNCIAS						CARGOS
	A	B	C	D	E	F	
521	2.075,16	2.095,91	2.116,66	2.137,41	2.158,16	2.178,91	- Professor I (40 h/s).
522	2.199,66	2.220,41	2.241,16	2.261,91	2.282,66	2.303,41	
523	2.324,16	2.344,91	2.365,66	2.386,41	2.407,16	2.427,91	
524	2.448,66	2.469,41	2.490,16	2.510,91	2.531,66	2.552,41	
525	2.573,16	2.593,91	2.614,66	2.635,41	2.656,16	2.676,91	
526	2.175,02	2.196,77	2.218,52	2.240,27	2.262,02	2.283,77	- Professor II (30 h/s).
527	2.305,52	2.327,27	2.349,02	2.370,77	2.392,52	2.414,27	
528	2.436,02	2.457,77	2.479,52	2.501,27	2.523,02	2.544,77	
529	2.566,52	2.588,27	2.610,02	2.631,77	2.653,52	2.675,27	
530	2.697,02	2.718,77	2.740,52	2.762,27	2.784,02	2.805,77	
531	2.899,96	2.928,96	2.957,96	2.986,96	3.015,96	3.044,96	- Professor II (40 h/s).
532	3.073,96	3.102,96	3.131,96	3.160,96	3.189,96	3.218,96	
533	3.247,96	3.276,96	3.305,96	3.334,96	3.363,96	3.392,96	
534	3.421,96	3.450,96	3.479,96	3.508,96	3.537,96	3.566,96	
535	3.595,96	3.624,96	3.653,96	3.682,96	3.711,96	3.740,96	

ANEXO III
ANEXO Único da Lei Complementar nº 14, de 10 de janeiro de 2005 e suas alterações.

CARGOS DE PROVIMENTO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTOS
Médico Clínico Geral	20 h/s	02	9.930,44
Odontólogo	40 h/s	01	6.331,16
Enfermeiro	40 h/s	01	4.613,60
Técnico de Enfermagem	40 h/s	01	2.110,40
Nutricionista	20 h/s	01	1.919,05
Assistente Social	20 h/s	01	1.658,14
Professor de Educação Física	20 h/s	03	1.449,98
Prof. de Base Diversificada – Nível Médio	20 h/s	12	1.247,20
Prof. de Base Diversificada – Nível Superior			1.449,98
Medico Especialista	08 h/s	02	6.347,17

ANEXO IV
ANEXO III da Lei Complementar nº 66, de 19 de dezembro de 2014 e suas alterações.

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	ATRIBUIÇÕES	Nº DE VAGAS	PADRÃO	NÍVEL	VALOR R$
CONSULTOR JURÍDICO	Consultor Jurídico 16 horas, responsável pelas atribuições e competências estabelecidas no art. 10, § 2, desta Lei.	01	C.C.	01	R$ 6.269,59
CONTADOR GERAL	Contador Geral do Município, responsável pelas atribuições e competências estabelecidas no art. 10, §1 desta Lei.	01	C.C.	02	R$ 5.614,80
GERENTE	Gerente de Administração e Finanças, responsável pelas atribuições e competências estabelecidas no art. 12 desta lei.	07	C.C.	03	R$ 4.154,03
	Gerente de Agricultura e Meio Ambiente, responsável pelas atribuições e competências estabelecidas no art. 13 desta lei.				
	Gerente de Transportes, responsável pelas atribuições e competências estabelecidas no art. 14, desta lei.				
	Gerente de Urbanismo e Habitação, responsável pelas atribuições e competências estabelecidas no art. 15, desta lei.				
	Gerente de Saúde e Assistência Social, responsável pelas atribuições e competências estabelecidas no art. 16, desta lei.				
	Gerente de Educação e Esportes, responsável pelas atribuições e competências estabelecidas no art. 17, desta lei.				
	Gerente de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, responsável pelas atribuições e competências estabelecidas no art. 18, desta lei.				

ANEXO IV
ANEXO III da Lei Complementar nº 66, de 19 de dezembro de 2014 e suas alterações.

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	ATRIBUIÇÕES	Nº DE VAGAS	PADRÃO	NÍVEL	VALOR R$
DIRETOR	Diretor de Administração, responsável pelo exercício das atribuições e competências previstas no art. 12, §1º desta lei.	02	C.C.	04	R$ 3.822,40
	Diretor de Assistência Social, responsável pelo exercício das atribuições e competências previstas no art. 16, § 1º desta lei.				
ASSESSOR	Assessor de Comunicação e Informação, responsável pelo exercício das atribuições e competências previstas no art. 11, §2º desta lei.	02	C.C.	05	R$ 2.922,63
	Assessor de Gabinete, responsável pelo exercício das atribuições e competências previstas no art. 11, §3º desta lei.				

ANEXO IV
ANEXO III da Lei Complementar nº 66, de 19 de dezembro de 2014 e suas alterações.

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

IDENTIFICA-ÇÃO DO CARGO	ATRIBUIÇÕES	Nº DE VAGAS	PADRÃO	NÍVEL	VALOR R$
COORDENADOR	Coordenador de Controle Patrimonial e Tributação, atribuições previstas no art. 12, § 2º desta lei.	16	C.C.	05	R$ 2.922,63
	Coordenador Administrativo e de Assistência Técnica, atribuições previstas no art. 13, § 1º desta lei.				
	Coordenador Operacional de Agricultura, atribuições previstas no art. 13, § 2º, desta lei.				
	Coordenador Administrativo de Transportes, atribuições previstas no art. 14, § 1º, desta lei.				
	Coordenador Operacional de Transportes, atribuições previstas no art. 14, § 2º, desta lei.				
	Coordenador Ambiente Urbano, atribuições previstas no art. 15, § 1º, desta lei.				
	Coordenador do Serviço de Saneamento Básico, atribuições previstas no art. 15, § 2º, desta lei.				
	Coordenador de Controle Operacional, atribuições previstas no art. 16, § 1º desta lei.				
	Coordenador Administrativo de Saúde, atribuições previstas no art. 16, § 3º desta lei.				
	Coordenador Pedagógico, atribuições previstas no art. 17, § 1º, desta lei.				
	Coordenador Administrativo Educacional, atribuições previstas no art. 17, § 2º desta lei.				
	Coordenador de Unidade Escolar, atribuições previstas no art. 17, § 3º, desta lei – 3 (três) vagas.				
	Coordenador de Transporte Escolar, atribuições previstas no art. 17, § 4º, desta lei.				
	Coordenador de Esportes, atribuições previstas no art. 17, § 5º, desta lei.				

ANEXO IV
ANEXO III da Lei Complementar nº 66, de 19 de dezembro de 2014 e suas alterações.

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	ATRIBUIÇÕES	Nº DE VAGAS	PADRÃO	NÍVEL	VALOR R$
ENCARREGADO	Encarregado de Transportes e Obras, responsável pelas atribuições estabelecidas no art. 14, § 3º desta lei.	05	C.C.	06	R$ 1.917,97
	Encarregado de Unidade Escolar, responsável pelas atribuições estabelecidas no art. 17, § 6º, desta lei – 2 (duas) vagas.				
	Encarregado de Agricultura, responsável pelas atribuições estabelecidas no parágrafo único do art. 13, § 3º desta Lei.				
	Encarregado de Recursos Humanos, atribuições previstas no art. 12, § 3º desta lei.				

ANEXO V
ANEXO IV da Lei Complementar nº 66, de 19 de dezembro de 2014 e suas alterações.

FUNÇÕES DE CONFIANÇA
Vinculação, Identificação, Atribuições e Remuneração

ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA FUN-ÇÃO DE CONFIANÇA	ATRIBUIÇÕES	PADRÃO	N° DE VAGAS	NÍVEL	VALOR R$
GABINETE DO PREFEITO E VICE	Secretário da Junta do Serviço Militar	Responsável pelo exercício das atribuições da Junta do Serviço Militar, presidida pelo Prefeito Municipal, nos termos da legislação específica.	FG	01	02	746,85
GERÊNCIA DE ADMINIS-TRAÇÃO E FINANÇAS	Presidente da Comissão Permanente de Licitações	Presidente da Comissão Permanente de Licitações sendo responsável pelos processos de licitação (exceto na modalidade pregão), cabendo-lhe a responsabilidade pelos atos do certame, publicidade, legalidade e julgamento, presidindo as sessões de licitação e analise de recursos e encaminhamentos necessários.	FG	01	02	723,42
	Pregoeiro	Designado através de ato do Chefe do Executivo, é responsável pela sessão do pregão, envolvendo o credenciamento, abertura e analise de propostas, etapa de lances, verificação de documentos de habilitação, elaboração de atas.	FG	01	02	723,42
	Secretário da Comissão Permanente de Licitações	Nomeado para integrar a comissão Permanente de Licitações, sendo responsável pela redação das atas das licitações, observação dos prazos legais para recursos e posterior controle para homologação dos processos licitatórios.	FG	01	06	361,70
	Membro da Comissão Permanente de Licitações e membro da equipe de apoio ao pregoeiro	Nomeado para integrar a comissão Permanente de Licitações, sendo responsável pela observação dos prazos legais para recursos e posterior controle para homologação dos processos licitatórios.	FG	04	07	301,42

GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Responsável pela Coordenação dos Serviços de Inseminação Artificial	Responsável pela coordenação e assessoramento das ações e serviços de inseminação artificial; organizar, planejar e coordenar os serviços, especialmente no atendimento aos chamados e na melhoria genética, notadamente do gado leiteiro.	FG	01	05	435,66
GERÊNCIA DE TRANSPORTES	Operador de Máquinas Especiais	Responsável pela operação de máquinas especiais – para fins desta lei, máquinas especiais são aquelas de maior valor patrimonial e de maior complexidade operacional.	FG	03	03	622,84
	Responsável pela Balsa	Responsável pelo licenciamento e manutenções operacionais da balsa.		01	07	301,42
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Responsável por Unidade Escolar	Responsável pelos trabalhos administrativos e de direção de escolas da Rede Municipal de Ensino	FG	01	03	602,84
	Responsável pela Frota de Veículos da Educação	Responsável pela manutenção da frota, com controle e agendamento de revisões periódicas, troca de óleo, troca de pneus, licenciamento e manutenções.		01	08	241,14
GERÊNCIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO	Diretor do Serviço de Saneamento Básico – SSB	Responsável pela direção geral dos serviços de saneamento básico, especialmente do sistema de abastecimento de água.	FG	01	01	933,56
	Responsável pela Manutenção Operacional do Serviço de Saneamento Básico – SSB	Responsável pela manutenção operacional e fiscalização dos serviços de Saneamento Básico – SSB, notadamente os relacionados ao abastecimento de água.		01	04	497,90
	Responsável pela Manutenção Elétrica	Responsável pela manutenção elétrica predial pública e acompanhamento de serviços elétricos executado por terceiros.		01	07	301,42
GERÊNCIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	Direção de Programas de Saúde	Dirigir os programas de saúde pública, especialmente aqueles voltados à ações e serviços preventivos e de saneamento básico.	FG	01	03	622,38
	Responsável pelos programas de saúde bucal	Responsável pelo planejamento, execução e avaliação dos programas de saúde bucal.		01	07	301,42
	Responsável pela frota de Veículos da Saúde e Assistência Social	Responsável pela manutenção da frota, como controle e agendamento de revisões periódicas, troca de óleo, troca de pneus, licenciamento e manutenções.	FG	01	08	241,14

ANEXO VI

SUBSÍDIOS ESTABELECIDOS PELA
LEI MUNICIPAL Nº 590, de 21 de junho de 2012.

AGENTE POLÍTICO	VALOR DO SUBSÍDIO
Prefeito Municipal	10.193,57
Vice-Prefeito Municipal	5.096,79

ANEXO VII

VENCIMENTOS ESTABELECIDOS PELA
Lei Complementar nº 63, de 26 de agosto de 2014 e suas alterações.

AGENTE POLÍTICO	VALOR DO VENCIMENTO
Conselheiro Tutelar	846,43

LEI MUNICIPAL Nº 722, DE 23 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A revisão geral da remuneração dos agentes públicos municipais, para a recomposição do valor aquisitivo da mesma, tendo por base a variação da inflação medida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, através da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado no período de Março de 2016 a Fevereiro de 2017, correspondente a 4,69% (quatro inteiros e sessenta e nove centésimos por cento), para a remuneração dos agentes públicos municipais que ocupam cargos estabelecidos:

I – no Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, do Poder Executivo Municipal, aprovado pela Lei Complementar nº 12, de 10 de janeiro de 2005, e suas alterações posteriores;

II – no Plano de Carreira e de Valorização do Magistério Público Municipal, aprovado pela Lei Complementar nº 13, de 10 de janeiro de

2005, e suas alterações posteriores;

III – na Lei que Dispõe Sobre a Contratação por Tempo Determinado para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, nos termos do Anexo Único da Lei Complementar nº 14, de 10 de janeiro de 2005, e suas alterações posteriores;

IV – na organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, aprovada pela Lei Complementar nº 66, de 19 de dezembro de 2014, e suas alterações posteriores;

V – na organização da Estrutura Administrativa da Câmara de Vereadores, aprovada pela Lei Complementar nº 22, de 19 de fevereiro de 2009, e suas alterações posteriores;

VI – no Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Vereadores, aprovada pela Lei Complementar nº 43 e 44, de 18 de julho de 2011, e suas alterações posteriores;

VII – nas gratificações do Sobreaviso, aprovada pela Lei Complementar n.º 69 de dezembro de 2014, e suas alterações posteriores;

VIII – na remuneração mensal dos membros do Conselho Tutelar, aprovada pela Lei Complementar n.º 63 de 26 de agosto de 2014, e suas alterações posteriores.

§ 1º Aos subsídios estabelecidos nas Leis Municipais nº 699 e nº 700, de 24 de junho de 2016 será estabelecida majoração correspondente a recomposição do valor aquisitivo dos mesmos, tendo por base a variação da inflação medida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, através da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado no período de janeiro de 2017 à Fevereiro de 2017, correspondente à 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento).

§ 2º O percentual revisional previsto no caput deste artigo será aplicado, para fins de revisão, ao valor do auxilio-alimentação, instituído nos termos da Lei Municipal nº. 667, de 28 de abril de 2015;

§ 3º O percentual revisional previsto no caput deste artigo será aplicado, para fins de revisão, ao valor da "Cesta de Alimentos" instituída pela Lei Municipal n.º 665, de 06 de abril de 2015.

Art. 2º Fica concedido, a título de ganho real, percentual equivalente a 1,31% (um inteiro e trinta e um centésimos por cento), de forma não cumulativa e concomitante com o percentual revisional estabelecido no caput do artigo anterior, à remuneração identificada nos incisos I, II, III, IV, VII e VIII do caput, do art. 1º, além do disposto nos parágrafos 2º e 3º do referido artigo desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo e o Poder Legislativo publicarão, através de atos próprios e adequados, os quadros de pessoal, constando o valor dos vencimentos e da remuneração revisada, inclusive dos subsídios, pela aplicação dos índices revisional estabelecidos no artigo 1º, desta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias previstas em ações específicas, nos termos da legislação orçamentária municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, 23 de março de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas Publicações

LEI MUNICIPAL Nº 723, DE 23 DE MARÇO DE 2017

CONCEDE REVISÃO NO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E CESTA DE ALIMENTOS, BEM COMO APLICA A REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores propôs, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona e promulga seguinte Lei,

Art. 1º Fica autorizada por esta Lei Municipal, a Câmara de Vereadores de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina aplicar, aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Alto Bela Vista/SC, ocupantes dos cargos estabelecidos pelas Leis Complementares n.22, de 19 de fevereiro de 2009 e alterações posteriores e no Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Vereadores, Lei Complementar n. 43 e 44, de 18 de Junho de 2011 e alterações posteriores, o percentual de 4,69 (quatro inteiros e sessenta e nove centésimos por cento), para revisão geral da remuneração, correspondente a recomposição do valor aquisitivo dos mesmos, tendo por base a variação da inflação medida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, através da aplicação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, apurado no período de Março de 2016 à Fevereiro de 2017.

§ 1º O percentual revisional previsto no caput deste artigo será aplicado, para fins de revisão, ao valor do auxílio-alimentação, alterado pelo artigo 3º da Lei Municipal n. 689, de 31 de março de 2016.

§ 2º O percentual revisional previsto no caput deste artigo será aplicado, para fins de revisão, ao valor da "Cesta de alimentos", alterado pelo artigo 4º da Lei Municipal n. 689, de 31 de março de 2016.

Art. 2º Fica concedido, a título de ganho real, o percentual equivalente a 1,31 (um inteiro e trinta e um centésimos por cento), de forma não cumulativa e concomitante com o percentual revisional estabelecido no caput do artigo anterior, na remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Alto Bela Vista/SC, ocupantes dos cargos estabelecidos pelas Leis Complementares n.22, de 16 de fevereiro de 2009 e alterações posteriores e no Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Vereadores, Lei Complementar n. 43 e 44, de 18 de Junho de 2011 e alterações posteriores, assim como no valor do auxílio-alimentação e na "Cesta de alimentos" disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 1º desta lei.

Art. 3º Resta igualmente autorizada, por esta Lei Municipal, a Câmara de Vereadores de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina aplicar, o percentual de 0,66 (sessenta e sies centésimos por cento), aos subsídios estabelecidos na Lei Municipal n.699, de 24 de junho de 2016, correspondente a recomposição do valor aquisitivo dos mesmos, tendo por base a variação da inflação medida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, através da aplicação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, apurado no período de janeiro de 2017 à Fevereiro de 2017.

Art. 4º O Poder Legislativo publicará, através de atos próprios e adequados, os quadros de pessoal, constando o valor dos vencimentos e da remuneração revisada, inclusive dos subsídios, pela aplicação dos índices estabelecidos nesta lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da realização da presente Lei, correrão por conta do Orçamento da Câmara de Vereadores.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, 23 de março de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas Publicações

PORTARIA Nº 038, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 82 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005 e suas alterações e ao constante do requerimento protocolado com o nº 187/2016.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 dias de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal, ROSELI BOURCKHARDT HOFFMANN, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA, matrícula 340, lotado na Gerência de Educação.

Art. 2º Período aquisitivo de 23/08/2010 a 22/08/2015, período de gozo de 01 a 30 de Março de 2017.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 07 de Março de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

Anchieta

Prefeitura

PORTARIA Nº 151/2017

PORTARIA nº. 151/2017
De, 24 de Março de 2017.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Complementar nº. 033/2011 – Plano de Carreira,

RESOLVE,
Conceder Gratificação Função de Confiança,

Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Função de Confiança - FC 1 – Chefe de Setor, ao servidor público municipal efetivo, senhor Othar Rostirolla, o qual desempenhará funções de Chefe do Setor de Almoxarifado, contemplando as mais diversas secretarias da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - A Gratificação de Função de Confiança - FC 1 concedida, se dará no período de 01/03/2017 à 31/12/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 24 de Março de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Fernanda Segalin – Secretária de Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 152/2017

PORTARIA nº. 152/2017
De, 24 de Março de 2017.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar a Pedido,

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a senhora Janeska Madalosso de Souza, ocupante do cargo deAdvogada, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 24 de Março de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

Anita Garibaldi

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017
MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017
Objeto: - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para possível aquisição de cestas básicas, com entrega de forma parcelada, para atender as necessidades das Famílias em situação de vulnerabilidade social. Do Município de Anita Garibaldi, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "E" deste Edital.
Recebimento das propostas: até as 09h15min do dia 10/04/2017.
Abertura: às 9h30min do dia 10/04/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3543-0191.

Anita Garibaldi, SC, 24 de Março de 2017.
JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

DECRETO 2033/2017
Decreto nº 2033, de 24 de março de 2017.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes cidadãos, para a composição do Conselho Municipal de Habitação – CMH nos termos da estrutura representativa estabelecida na Lei Complementar nº 75, de 28 de dezembro de 2007, conforme segue:

I – representante do Poder Executivo Municipal:
a) dois do órgão municipal de Administração e Gestão;
Joana Carine Goldmeier
Jair Fassbinder

b) dois do órgão municipal de habitação, ou de urbanismo e habitação;
Sílvia Petry Klaus
Dirceu Wazlawick

c) um profissional de Serviço Social, pertencente ao quadro de pessoal da Administração Municipal;
Sabrina Moraes

d) um profissional de Engenharia Civil ou Arquitetura, pertencente ao quadro de pessoal da Administração Municipal.
Leila Ana Matiello

II – representantes da comunidade:
a) dois das Associações de Agricultores, com sede no Município;
Ivanete Hüttel Patzlaff
Nilson Hirt

b) um da Cooperativa de Produção e Consumo Agroindustrial Familiar de Arabutã – COOPERABUTÃ;
Onário Liceu Deuner

c) um da Associação dos Servidores Públicos Municipais do Município de Arabutã – ASPUMA;
Edenice Carina Rauschkolb Patzlaff

d) um da Associação de Moradores de Arabutã; e
Ivan Roberto Kaiber

e) um da Associação de Moradores de Nova Estrela
Eduardo Lucas Morche

Art. 2º. O Mandato dos conselheiros é de 02 (dois) anos, não recebendo qualquer remuneração pelo respectivo desempenho, sendo considerada função de relevante interesse público.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Habitação – CMH será presidido por Sabrina Moraes, que designará entre os membros titulares o secretário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã (SC), em 24 de março de 2017.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se.
Em 24 de março de 2017

Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

Ascurra

Prefeitura

ATA DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO N. 20-2017

ATA DE REVOGAÇÃO – PREGÃO N. 20/2017

ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
00001	1,00000	UND.	AQUISIÇÃO DE ETILÔMETRO PORTÁTIL ACOMPANHADO DE IMPRESSORA E ACESSÓRIOS, APROVADO PELO INMETRO E HOMOLOGADO PELO DENATRAN, QUE SERÁ UTILIZADO PELA POLÍCIA MILITAR DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Revogada: Total

Motivo: Deserta

Ascurra, 21 de março de 2017.
ANTONIO J. V. A. JUNIOR
Equipe de Apoio

THADEU BADALOTTI
Pregoeiro

JULIANA FISTAROL
Equipe de Apoio

CAROLINA BADALOTTI FIAMONCINI
Equipe de Apoio

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N. 4/2017

Prefeitura Municipal de Ascurra
Extrato de contrato de credenciamento n. 4/2017
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: Supermercado Buzzi LTDA
CNPJ: 09.533.760/0001-39
Objeto: Comercialização de gêneros alimentícios aos usuários do Auxílio à Situação de Vulnerabilidade Temporária (Alimentação), instituídos pela Lei Municipal nº 1389/2014, conforme disposições do edital e termo de referência.
Valor: A estimativa total de consumo entre todas as Contratadas/Credenciadas será de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para o ano.
Vigência: até 31/12/2017

Ascurra, 27 de março de 2017.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 28/2017

Prefeitura Municipal de Ascurra
Extrato de dispensa de licitação 28/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Ascurra
Contratada: Associação dos Músicos Profissionais de Pomerode – AMUSPE, representando a banda TROPICAL BAND
CNPJ: 07.453.253/0001-60
Objeto: Contratação da banda "Tropical Band" para a realização de show musical durante a festa de comemoração do aniversário de emancipação do Município de Ascurra, a ser realizada no dia 9 de abril de 2017
Valor: R$ 6.300,00
Vigência: até 31/12/2017.

Ascurra, 27 de março de 2017.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 4/2017 FMS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 4/2017 FMS (anteriormente publicado erroneamente como 5/2017 FMS)
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ASCURRA O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que acontecerá no dia 06/04/2017 às 09h00min, licitação na modalidade Pregão Presencial para a CONTRATACAO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E PRESTACAO SERVICOS DIVERSOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE PARA O EXERCÍCIO DE 2017, conforme informações adicionais previstas no termo de referência e edital.

Maiores informações e cópia do edital poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Ascurra, no horário de expediente, e pelo site www.ascurra.sc.gov.br.

Ascurra, 27 de março de 2017.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS N. 19/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS N. 19/2017 - MULTIENTIDADE

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que acontecerá no dia 11/4/2017 às 9 horas, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REFORMAS E AMPLIAÇÕES NOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E SAÚDE, COMPREENDENDO OS SEGUINTES PROFISSIONAIS: PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA/AJUDANTE - MULTIENTIDADE, conforme informações adicionais previstas no termo de referência e edital.

Ascurra, 27 de março de 2017.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

Atalanta

Prefeitura

EDITAL P.P. 3/2017 - COMBUSTIVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017
REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Atalanta, do Estado de Santa Catarina, torna público que realizará licitação na modalidade pregão Presencial n◦ 3/2017 – Registro de Preço, para o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 140.000 LITROS DE GASOLINA COMUM, 190.000 LITROS DE ÓLEO DIESEL NÃO FILTRADO E 70.000 LITROS DE ÓLEO DIESEL S10 PARA AS SECRETARIAS DE TRANSPORTE E OBRAS, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E DEMAIS SECRETARIAS.. Julgamento: Menor Preço por Item. Abertura dia 7 de abril de 2017, ás 09:00 horas. Informações e/ou copia na integra deste Edital junto ao departamento de Compras Licitações, no horário normal de expediente, à Av. XV de novembro 1030, na cidade de Atalanta,ou pelo e-mail compras@atalanta.sc.gov.br ou pelo fone (47)3535-0015. Atalanta, 24 de março de 2017.

JUARE MIGUEL RODERMELI- Prefeito Municipal de Atalanta-SC

LEI N° 1495/2016

LEI Nº 1495/2017
"Autoriza o Poder Executivo a Executar e/ou Subsidiar Serviços, Visando o desenvolvimento Urbano e Rural e dá Outras Providências"

JUAREZ MIGUEL RODERMEL, Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo, visando o desenvolvimento rural e urbano do Município, bem objetivando incentivar o aumento da produtividade nas propriedades rurais e a melhoria das condições de trabalho dos agricultores, bem como realizar melhorias em lotes ou estradas urbanas, fica autorizado, dentro de suas possibilidades financeiras, a executar e/ou contratar:

I - Horas de máquina, mais precisamente: retroescavadeira e trator, trator de esteiras, colheitadeira, plantadeira, visando prestar serviços aos agricultores na construção ou instalação de esterqueiras, preparo do solo, silos, construção de tanques ou açudes para captação de água, plantio e colheita, terraplanagens para edificação de galpões e vias de escoamento de produção, transporte de barro, macadame, calcário e brita e demais atividades que promovam o desenvolvimento rural do município;

II - Terraplanagem, aterramento de lotes, transporte de barro, macadame e brita, para conservação ou melhoramento de lotes e estradas urbanas, construção de bueiros, fossas, sumidouros e outros serviços e melhorias para propriedades do centro urbano;

III - Carga de macadame;

IV - Espalhador de calcário;

V - Espalhador de esterco sólido;

VI - Espalhador de esterco líquido;

VII - Roçadeira;

VIII - Serviço de concha;

IX - Serviço de concha para carga;

X - Subsolador;

XI - Lâmina;

XII - Perfurador;

XIII - Rolo compactador tratorizado;

XIV - Carreta vasculante.

XV – Motoniveladora.

Art. 2º - Fica autorizada a execução dos serviços descritos no artigo anterior, com desconto de até 50% (cinqüenta por cento) sobre os preços de mercado, a título de incentivo econômico, cujo limite da hora/máquina será fixado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR), sendo, posteriormente, encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para regulamentação dos contratos e serviços mediante Decreto.

§1º Os preços a que se refere o caput do presente artigo serão definidos pelo CMDR, cuja fixação ocorrerá mediante a cotação de, no mínimo, três orçamentos de pessoas físicas ou jurídicas que atuam no ramo, chegando-se a média ponderada.

§2º Os valores fixados pelo CMDR serão convertidos em Unidade Fiscal Municipal (UFM).

Art. 3º - Somente será concedido o incentivo previsto na presente lei, o munícipe que não encontrar-se com débitos fiscais junto à municipalidade.

Parágrafo Único. Antes da emissão do boleto, competirá ao agente público responsável pela Secretaria que executará o serviço a verificação de regularidade fiscal do solicitante.

Art. 4º- Compete ao Secretário de Obras e Posturas ou ao Secretário de Agricultura e Desenvolvimento, ou, ainda, ao agente designado pelo Chefe do Poder Executivo, o controle e a fiscalização da distribuição dos equipamentos ou serviços a seres executados pela secretaria de sua competência.

Parágrafo único. O CMDR deverá fiscalizar a execução e contratação dos serviços mencionadas na presente lei, apontando eventuais irregularidades ao Chefe do Poder Executivo, para que sejam adotadas as medidas competentes.

Art. 5º - A execução ou contratação dos serviços somente ocorrerá mediante o recolhimento antecipado do boleto, a ser emitido pelo Setor de Tributos Municipal, devendo ser obedecida uma ordem cronológica da execução ou da contratação do serviço, cuja qual será constatada mediante a apresentação do recibo de pagamento pelo munícipe solicitante.

Parágrafo único. Fica ressalvado que, em casos de notória urgência, emergência ou conveniência do Poder Público, a ordem de contratação ou execução do serviço poderá ser alterada, sendo de competência do agente público mencionado no Art. 4º, julgar as situações que enquadram-se na excepcionalidade mencionada no presente parágrafo.

Art. 6º - Fica igualmente autorizado o subsídio financeiro por parte do Município, na ordem de até 50% (cinqüenta por cento) do valor hora/máquina, cuja fxação será realizada pelo CMDR.

Parágrafo Único – O beneficiário pagará a outra parte diretamente ao contratado e o valor integral das horas que exceder ao limite estipulado.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Leis n. 733/2001, 763/2001 e 0945/2007e demais disposições em contrário.

Município de Atalanta, 24 de março de 2017.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

LEI N° 1496/2016

LEI N. 1496/2017

"Autoriza a Outorga de Cessão Gratuita de Uso de Uma Área de Um Imóvel Urbano de Propriedade do Município de Atalanta ao Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação e Dá Outras Providências."

JUAREZ MIGUEL RODERMEL, Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Atalanta autorizado a outorgar em favor do Estado de Santa Catarina, cessão de uso gratuito de uma área superficial de 560,00m2 (quinhentos e sessenta metros quadrados) do imóvel matriculado sob o nº 25.013 junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Ituporanga-SC, localizado na Rua Constâncio Krummel, Centro, de Atalanta.

Parágrafo Único. As especificações da área objeto da cessão de uso mencionada no caput deste artigo, seguem delimitadas no Croqui anexo a presente.

Art. 2º - A cessão de uso da área mencionada nesta Lei terá como finalidade exclusiva a construção, pelo Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, de um Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 3º - A cessão de uso terá prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 5º - Revoga-se a Lei n.º 1340/2013 e demais disposições em contrário.

Atalanta (SC), 21 de março de 2017.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Balneário Gaivota

Prefeitura

ERRATA PORTARIA 074/2017
ERRATA

PORTARIA N° 074, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

No artigo 1º, da portaria n° 074 de 14 de Março de 2017, onde se lê:

"Chefe da Divisão de Indústria e Comércio"

Leia-se:

"Chefe da Divisão de Meio Ambiente"

Balneário Gaivota, 24 de Março de 2017.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PrefeitO Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ERRATA PORTARIA 091/2017
ERRATA

PORTARIA N. 091 DE 21 DE MARÇO DE 2017.

No artigo 1º, da portaria n° 091 de 21 de Março de 2017, onde se lê:

"a partir de 23 de Março de 2017"

Leia-se:
"a partir de 24 de Março de 2017"

No artigo 2º, da portaria n° 091 de 21 de Março de 2017, onde se lê:

"produzindo seus efeitos a partir de 23 de Março de 2017"

Leia-se:

"produzindo seus efeitos a partir de 24 de Março de 2017"

Balneário Gaivota, 24 de Fevereiro de 2017.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PrefeitO Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato

Contrato Administrativo de Serviço Temporário n° 093/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado: Neriane Chagas .
Objeto: Desempenho das funções de Professora, com a Secretaria de Educação, Conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010
Valor do vencimento mensal: R$ 629,58
Vigência: 01/02/2017 a 29/12/2017

PORTARIA 093/2017
PORTARIA N. 093 DE 21 DE MARÇO DE 2017.
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, usando da competência privativa que lhe confere o inciso V e IX do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 1°, § 1°, da Lei ° 002/97 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Lara Tatiane Porto da Cunha, matricula n° 2789, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Saúde da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota, a partir de 17 de Março de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 17/03/2017.

Balneário Gaivota, 21 de Março de 2017.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supracitada.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 094/2017
PORTARIA N. 094 DE 22 DE MARÇO DE 2017
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA usando da competência privativa que lhe confere o inciso V do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 10 da Lei 341/2003 e alterações posteriores.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a Função Gratificada no nível FG-5 ao servidor Fabio de Souza, portadora da matricula n° 671, pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota/SC.,

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

produzindo seus efeitos a contar de 01 de Março de 2017.

Balneário Gaivota, 22 de Março de 2017.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças
na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Balneário Piçarras

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017 - FMDR PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - FMDR
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017 - FMDR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - FMDR
O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, através da Secretaria de Administração e Fazenda, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, demais legislações pertinentes, torna público à abertura da licitação na Modalidade Pregão Presencial, Registro de Preços,Tipo Menor Preço global, para Aquisição de Caminhão Prancha 6x4 traçado com plataforma fixa. Recebimento dos Envelopes até: 11/04/2017 às 14 horas. Data da Sessão Pública: 11/04/2017 às 14 horas, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1.655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Fazenda no endereço acima citado, ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras(SC), 24 de março 2017. Leonel José Martins – Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2017 - PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 – PMBP
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2017 - PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 – PMBP
Fundamento:Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo Menor Preço por ITEM, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SACAS DE ASFALTO PARA MANUTENÇÃO EM VIAS PÚBLICAS E AREIA MÉDIA PARA ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÕES E CONFECÇÃO DE BOCAS DE LOBO. Recebimento dos Envelopes até: 10/04/2017 às 14h. Data da Sessão Pública: 10/04/2017 às 14h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1665, Centro, Balneário Piçarras/SC. O Edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras(SC), 27 de março de 2017. Leonel José Martins– Prefeito Municipal.

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/PMBR/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/PMBR/2017.
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.
Data e horário da sessão de abertura: 07/04/2017 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Registro de Preços para futuras prestações de serviços de Limpeza, desentupimento de caixa de gordura, esgotamento de fossas, limpeza de caixa d'água, dedetização, desratização nos Centros de Educação Infantil e Unidades Escolares de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino e Assistência Social do Município de Balneário Rincão/SC.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3468-7218, ou através do endereço eletrônico licitacao.rincao@hotmail.com.

Balneário Rincão – SC, 24 de Março de 2017.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

Barra Velha

Prefeitura

ATA 001/2017 PP 014/2017 PMBV

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016
Contratada: IZIDÓRIO TRANSPORTES E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME Objeto: aquisição material de construção para o município.
Valor do Contrato: R$ 399.400,00
Data de Assinatura: 20/03/2017
Data de Vencimento: 20/03//2018

Barra Velha, 20 de março de 2017.
ADRIANA DOMINGUES GOMES
Pela Empresa Contratada
CLAUDEMIR MATIAS FRANSCISCO Prefeito

L E I N° 1581, DE 23 DE MARÇO DE 2017

LEI N° 1581, DE 23 DE MARÇO DE 2017
"Denomina de RUA DARIO RIBEIRO a Rua 1368 (código 387), localizada no Bairro São Cristóvão, neste Município"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e, em atendimento ao Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo Municipal;

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de RUA DÁRIO RIBEIRO, a Rua 1368 (código 387), localizada no Bairro São Cristóvão, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 23 de março de 2017.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

PP 016/2017 PMBV

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 023/2017 - Pregão Presencial nº 016/2017

A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço global por LOTE para aquisição de pneus e serviço de recapagem para frota do município de Barra Velha. Conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 07/04/2017 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 07/04/2017 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeiro Rubia Fernanda Alves. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 8:00 às 12:00 horas e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 27 de março de 2017. VALTER MARINO ZIMMERMANN– Prefeito.

Câmara Municipal

PORTARIA 27/2017

PORTARIA Nº 27/2017
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 1580 de 08 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitações, a qual será responsável por todos os atos necessários aos processos de compra de materiais e/ou serviços do Poder Legislativo, nos termos da Lei nº 8666/93, e suas respectivas funções:

Presidente: Luan Cesar Raulino
Secretário: Jonas Nestor da Silva
Membro: Maike Cristiane Schulze da Cunha
Membro: Eliane Maria Mello
Membro: Adriana Aparecida Penso Dias
Membro: Paulo Roberto Leite

Art. 2º Os servidores Maike Cristiane Schulze da Cunha, Luan César Raulino e Paulo Roberto Leite perceberão gratificação de 9% (nove por cento) sobre o valor dos respectivos salários de contribuição, como retribuição por integrar a Comissão. Os servidores Adriana Aparecida Penso Dias, Jonas Nestor da Silva e Eliane Maria Mello não perceberão gratificação por integrar a presente Comissão, tendo em vista já receberem adicional no limite de 50% por exercerem outras funções adicionais definidas em Portaria, conforme preceitua o Art. 40 da Lei Complementar nº 122/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, 20 de março de 2017.

Alex Sandro Correia dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 28/2017

PORTARIA Nº 28/2017
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PATRIMÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 1580 de 08 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão de Avaliação de Patrimônio, a qual será responsável pelo levantamento, avaliação e atualização dos bens patrimoniais da Câmara de Vereadores de Barra Velha, a qual fica assim composta:

Presidente: Rubens Tives
Secretário: José Alfredo da Silva
Membro: Peter Gudoski

Art. 2º O servidor Rubens Tives perceberá gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do respectivo salário de contribuição, como retribuição pela responsabilidade de presidir a Comissão. Os servidores José Alfredo da Silva e Peter Gudoski perceberão gratificação de 9% (nove por cento) sobre o respectivo salário de contribuição, como retribuição por integrarem a Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, 20 de março de 2017.

Alex Sandro Correia dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 29/2017

PORTARIA Nº 29/2017
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 1580 de 08 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão de Avaliação de Desempenho, a qual será responsável pela avaliação de desempenho dos servidores em regime de estágio probatório da Câmara de Vereadores de Barra Velha, a qual fica assim composta:

Presidente: Camila Bittencourt
Secretário: Eunildo Avelino dos Santos
Membro: Letícia Daudt

Art. 2º Os servidores acima referidos perceberão gratificação de 9% (nove por cento) sobre o valor do respectivo salário de contribuição, como retribuição por integrarem a Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, 20 de março de 2017.

Alex Sandro Correia dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 30/2017

PORTARIA Nº 30/2017
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 1580 de 08 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão de Avaliação de Sindicância e Processo Administrativo da Câmara de Vereadores de Barra Velha, a qual fica assim composta:

Presidente: Jonas Nestor da Silva
Secretário: Rui César Torrens
Membro: Eliane Maria Mello
Suplente: Adriana Aparecida Penso Dias

Art. 2º Os servidores acima referidos não perceberão gratificação por integrarem a Comissão, tendo em vista já receberem adicional no limite de 50 (cinquenta) por cento, por exercerem outras funções adicionais definidas em Portaria, conforme preceitua o art. 40 da Lei Complementar nº 122/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, 20 de março de 2017.

Alex Sandro Correia dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 31/2017

PORTARIA Nº 31/2017
"CONSTITUI GESTOR DE CONTRATOS"

A Câmara de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, constitui o Senhor Charles Saint-Clair Heil, brasileiro, Advogado, inscrito no CPF sob o n. 015.670.959-76, servidor efetivo desta Casa, como gestor de todos os Contratos.

Sala da Presidência, 21 de março de 2017.

Alex Sandro Correia dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 32/2017

PORTARIA Nº 32/2017
"MODIFICA A JORNADA DE TRABALHO DA SERVIDORA PÚBLICA DO PODER LEGISLATIVO"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 47, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Resolução nº 33/2017.
RESOLVE:
Art. 1º. – A servidora pública efetiva Maike Cristiane Schulze da Cunha, ocupante do cargo de servente, terá seu expediente fixado de segunda-feira à sexta-feira, das 13h30min às 19h30min.
Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, 23 de março de 2017.

Alex Sandro Correia dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 26/2017

PORTARIA Nº 26/2017
"REGULAMENTA A JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS LEGISLATIVOS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 47, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Resolução nº 33/2017.

RESOLVE:
Art. 1º. – Os servidores públicos efetivos ocupantes do cargo de servente cumprirão a jornada de trabalho com início de expediente das 08h00min até às 14h00min.
Parágrafo único. Em caso de férias ou licença da servidora pública ocupante do cargo de zelador, será designado pelo Diretor Geral um servente para cumprir a jornada de trabalho no mesmo expediente do zelador.
Art. 2º. – Todos os servidores públicos comissionados em dias de sessão legislativa deverão cumprir o expediente até o horário de término da sessão legislativa.
Art. 3º. – Os servidores públicos efetivos ocupantes dos cargos de advogado, assistente administrativo e zelador em dias de sessão legislativa deverão cumprir o expediente até o horário de término da sessão legislativa, compensando horas excedentes nos termos do art. 5º, §§ 6º e 9º da Resolução nº 33/2017.
Art. 4º. – O servidor público ocupante do cargo de controlador terá seu expediente fixado em 20 horas semanais, obedecido o disposto no § 3º do art. 5º da Resolução nº 33/2017.
Art. 5º. – O servidor público ocupante do cargo de advogado terá seu expediente fixado em 40 horas semanais, obedecido o disposto no § 3º do art. 5º da mesma Resolução, e art. 3º desta Portaria.
Art. 6º. – O servidor público efetivo Mario Fernando Lessack, ocupante do cargo de vigia, terá seu expediente fixado de segunda-feira à sexta-feira, das 18h00min às 00h00min; e o servidor público efetivo Luciano da Silva, ocupante do cargo de vigia, terá seu expediente fixado de segunda-feira à sexta-feira, das 00h00min às 06h00min.
Art. 7º. – O controle de frequência se dará de forma manual através da utilização de livro ponto, com o registro obedecendo à ordem cronológica de entrada, devendo ser rubricado diariamente o fechamento pelo Diretor Geral, em obediência aos princípios da eficiência, moralidade e interesse público.

Sala da Presidência, 14 de março de 2017.

Alex Sandro Correia dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

DECRETO 427
DECRETO EXECUTIVO Nº 427 DE 21 DE MARÇO DE 2017
"DISPÕE SOBRE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica do Município:

DECRETA
Art.1º. Fica autorizado a realização de Processo Licitatório do tipo credenciamento, para fins de contratação de serviços do tipo hora/máquina, especialmente para locação de máquinas, equipamentos e veículos, destinados ao atendimento de programas municipais, dentre os quais o Programa Porteira Adentro (Lei nº 970/2013 de 22 de maio de 2013).

Art. 2º. O Edital de credenciamento a ser lançado deverá estabelecer os seguintes requisitos mínimos de habilitação para as pessoas jurídicas interessadas:

I – Habilitação Jurídica:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no Edital:
c) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, de acordo com o modelo constante no Edital;

II – Regularidade Fiscal:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos à Tributos Federais e Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
f) Certidão Negativa de Débito (CND) fornecido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
g) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pela Justiça do Trabalho;

III – Qualificação Econômico-financeira:
a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;
b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, conforme especificação detalhada no Edital;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pela Justiça do Trabalho;

IV – Qualificação Técnica:
a) Declaração de disponibilidade do equipamento/veiculo, com a descrição do mesmo;
b) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou serviços da mesma natureza a que se propõe;
c) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos (conforme modelo constante no Edital).

Art. 3º. O Edital de Credenciamento terá prazo de validade de 01 (um) ano.
Parágrafo Único: Cada contrato realizado com as empresas credenciadas terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser renovado, por sucessivos períodos, nos termos do que autoriza o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. Para fins de definição dos serviços a serem credenciados, ficam definidos as seguintes categorias, quantidades mensais e valores para fins de credenciamento:

Item	Quantidade (mês)	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor da Hora R$
01	160 hs	Hora/ Máquina	Serviços de escavadeira hidráulica com peso mínimo de 15 toneladas com operador e manutenção, com limite de ano de fabricação de no máximo 20 (vinte) (máquina 1)	200,00
02	160 hs	Hora/ Máquina	Serviços de escavadeira hidráulica com peso mínimo de 17,5 toneladas com operador e manutenção, com limite de ano de fabricação de no máximo 20 (vinte) (máquina 2)	230,00
03	160 hs	Hora/ Máquina	Serviços de motoniveladora com peso mínimo de 13 toneladas com operador e manutenção, escarificador central, com limite de ano de fabricação de no máximo 20 (vinte)	150,00

04	160 hs	Hora/ Máquina	Serviços de trator de esteira com peso mínimo de 05 toneladas com operador e manutenção, com limite de ano de fabricação de no máximo 20 (vinte)	150,00
05	160 hs	Hora/ Máquina	Serviços de Pá Carregadeira com peso mínimo de 05 toneladas com operador e manutenção, com limite de ano de fabricação de no máximo 20 (vinte)	150,00
06	160 hs	Hora/ Máquina	Serviços de caminhão basculante com peso mínimo de 15 toneladas com operador e manutenção, com limite de ano de fabricação de no máximo 20 (vinte) (caminhão 1)	130,00
07	160 hs	Hora/ Máquina	Serviços de caminhão basculante com peso de no mínimo 15 toneladas com operador e manutenção, com limite de ano de fabricação de no máximo 20 (vinte) (caminhão 2)	130,00
08	160 hs	Hora/ Máquina	Serviços de retroescavadeira com peso mínimo de 08 toneladas, com operador e manutenção, com limite de ano de fabricação de no máximo 20 (vinte) (Retro 1)	100,00
09	160 hs	Hora/ Máquina	Serviços de retroescavadeira com peso mínimo de 08 toneladas, com operador e manutenção, com limite de ano de fabricação de no máximo 20 (vinte) (Retro 2)	100,00

Parágrafo Único: Os valores para fins de credenciamento foram obtidos após pesquisa de preços de mercado realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Departamento de Compras do Município, devidamente aprovada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo – SC, 21 de março de 2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

DECRETO 428

DECRETO EXECUTIVO N.º 428, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
"RATIFICA O TEOR E PRORROGA A VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 889/2011, DE 13 DE JULHO DE 2011, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe confere o artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1º. Fica ratificado o inteiro teor, e prorrogada a vigência do Decreto nº 889/2011, de 13 de julho de 2011, que aprovou a implantação do Loteamento denominado "Conjunto Habitacional Santa Cecília" no terreno urbano com a área de 22.740,22 m² (vinte e dois mil, setecentos e quarenta metros e vinte e dois decímetros quadrados) constante da Matricula nº 32.688.

Art. 2º. O Município de Bela Vista do Toldo, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º. Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo – SC, 21 de março de 2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado no Átrio da Prefeitura Municipal na data de 21 de Março de 2017.

DAIANE DE SOUZA GOMES
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

DECRETO 429

DECRETO Nº 429/2017, DE 22 DE MARÇO DE 2017.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal Nº 1190/2016, de 12 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo

– Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
108-12.365.0005-2.011	2.011	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0737	Aplicações Diretas	10.000,00
TOTAL GERAL	10.000,00		

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
104-12.365.0005-2.011	2.011	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0736	Aplicações Diretas	10.000,00
TOTAL GERAL	10.000,00		

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 22 de março de 2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

DECRETO 430

DECRETO Nº 430/2017, DE 22 DE MARÇO DE 2017.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal n.º 1190/2016, de 12 de dezembro de 2016.

DECRETA:
Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 220.210,00 (Duzentos e vinte mil e duzentos e dez reais) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
43-12.361.0005-2.008	2.008	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0728	Aplicações Diretas	220.210,00
TOTAL GERAL	220.210,00		

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$ 220.210,00 (Duzentos e vinte mil e duzentos e dez reais), conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
38-12.361.0005-2.008	2.008	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0736	Aplicações Diretas	220.210,00
TOTAL GERAL	220.210,00		

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 22 de Março de 2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

PORTARIA 461

PORTARIA Nº. 461/2017 DE 20 DE MARÇO DE 2017

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora MARLI DENIZE DREHER NADROSKI, investida no cargo de Professora de Educação Infantil e Anos Iniciais, referente ao período aquisitivo 02/03/2015 à 01/03/2016 a partir de 21/03/2017 à 19/04/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 21 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 20 de março de 2017
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, em 20 de março de 2017

DAIANE DE SOUZA GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA 465

PORTARIA nº. 465/2017, DE 23 DE MARÇO DE 2017

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 97/1998, resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor DANIEL SOARES DE LIMA, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO o adicional de 30% (trinta por cento) de gratificação sobre o vencimento base do seu cargo, conforme Artigo 8º da lei 389/05.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de março de 2017.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 23 de março de 2017
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, em 23 de março de 2017

DAIANE DE SOUZA GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIAS 457 E 458

PORTARIA nº. 457/2017, DE 13 DE MARÇO DE 2017

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV da Lei Orgânica do Município e no art. 29 §5º do Decreto no 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar resolve:

Art. 1º. Designar o servidor LUIZ RODRIGO WAGNER investido no cargo de Assistente Administrativo do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural para desempenhar suas funções juntamente ao COMANDO MILITAR DO SUL 5ª. RM/5ª. De – 16ª. CIRCUNSCRISÇÃO DE SERVIÇO MILITAR, 13ª. DELEGACIA DO SERVIÇO MILITAR, JUNTA DE SERVIÇO MILITAR 261, ficando o mesmo também responsável pelo SETOR DE IDENTIFICAÇÃO DO 24º NÚCLEO REGIONAL DE PERÍCIAS DE CANOINHAS sem prejuízos da sua remuneração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 13 de março de 2017.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 13 de março de 2017
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, em 13 de março de 2017

DAIANE DE SOUZA GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTOE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA nº. 458/2017, DE 13 DE MARÇO DE 2017

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 978 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º. Exonerar a pedido a servidor CLEISON SCHIESSL do cargo Provimento em Comissão e Confiança de Coordenador de Defesa Civil, retornando o servidor ao cargo de Assistente Administrativo Escolar do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação na Escola Municipal Terezinha Corrêa Agostinho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 13 de março de 2017.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário especial a Portarias nº 428/2017 de 03 de 15 de fevereiro de 2017.

Bela Vista do Toldo - SC, 13 de março de 2017
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, em 13 de março de 2017

DAIANE DE SOUZA GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIAS 459 E 460

PORTARIA nº. 459/2017, DE 14 DE MARÇO DE 2017

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, resolve:

Art. 1º. Designar a servidora ROSIMARI DE LIMA VIEIRA investida no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 06 de março de 2017.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 14 de março de 2017
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, em 14 de março de 2017

DAIANE DE SOUZA GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA nº. 460/2017, DE 14 DE MARÇO DE 2017

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, resolve:

Art. 1º. Designar a servidora ARIANA DE SOUZA PANTALEÃO investida no cargo de Merendeira do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação no Centro de Educação Infantil para desempenhar suas funções na Escola Municipal Terezinha Corrêa Agostinho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 06 de março de 2017.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 14 de março de 2017
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, em 14 de março de 2017

DAIANE DE SOUZA GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIAS 462 A 464

PORTARIA nº. 462/2017, DE 22 DE MARÇO DE 2017

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 97/1998, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora LÚCIA SCHIESSL KUCHLER, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM o adicional de 30% (trinta por cento) de gratificação sobre o vencimento base do seu cargo, conforme Artigo 8º da lei 389/05

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de março de 2017.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 22 de março de 2017
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, em 22 de março de 2017

DAIANE DE SOUZA GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA nº. 463/2017, DE 22 DE MARÇO DE 2017

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 97/1998, resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor JORGE EDI KUCHLER, ocupante do cargo de AUXILIAR DE MECÂNICO o adicional de 30% (trinta por cento) de gratificação sobre o vencimento base do seu cargo, conforme Artigo 8º da lei 389/05.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de março de 2017.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 22 de março de 2017
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, em 22 de março de 2017

DAIANE DE SOUZA GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA nº. 464/2017, DE 22 DE MARÇO DE 2017

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 97/1998, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora ANDREIA CRISTINA DUMKE TISCZKA, ocupante do cargo de CONTADORA o adicional de 30% (trinta por cento) de gratificação sobre o vencimento base do seu cargo,

conforme Artigo 8º da lei 389/05.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de março de 2017.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 22 de março de 2017
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, em 22 de março de 2017

DAIANE DE SOUZA GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RETIFICAÇÃO

Retificação de publicação nº 002/2017
Contrato nº 049/2015
Termo aditivo de prorrogação de Vigência nº 29/2016 – PREF – Segundo Termo aditivo ao Contrato nº 049/2015 que tem por objeto a construção do pórtico Turístico ao acesso do Município de Bela Vista do Toldo/SC.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC
Contratada: ROCHA E MACHADO EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ14.365.450/0001-92, Rodovia BR 280, 4.517, Boa Vista, Canoinhas/SC.
Objeto: Alteração de Vigência Contratual até 31/12/2017.
Data de assinatura: Onde lê-se 12/12/2016, leia-se 12/11/2016.
Gilberto Damaso da Silveira
Prefeito Municipal.

TERMO HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017 – FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2017 – FMS
HOMOLOGAÇÃO: 24/03/2017
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMETOS BÁSICOS.

VALOR: R$ 10.644,82 (Dez mil, seiscentos quarenta quatro reais e oitenta e dois centavos).

Bela Vista do Toldo, (SC) 24 de Março de 2.017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017 – FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2017 – FMS
HOMOLOGAÇÃO: 24/03/2017
CONTRATADO: ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMETOS BÁSICOS.

VALOR: R$ 15.354,59 (Quinze mil, trezentos cinquenta quatro reais e cinquenta nove centavos).

Bela Vista do Toldo, (SC) 24 de Março de 2.017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017 – FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2017 – FMS
HOMOLOGAÇÃO: 24/03/2017
CONTRATADO: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMETOS BÁSICOS.

VALOR: R$ 16.256,05 (Dezesseis mil, duzentos cinquenta seis reais e cinco centavos).

Bela Vista do Toldo, (SC) 24 de Março de 2.017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017 – FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2017 – FMS
HOMOLOGAÇÃO: 24/03/2017
CONTRATADO: L A DALLA PORTA JUNIOR – EPP
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMETOS BÁSICOS.

VALOR: R$ 23.200,70 (Vinte três mil, duzentos reais e sententa centavos).

Bela Vista do Toldo, (SC) 24 de Março de 2.017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017 – FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2017 – FMS
HOMOLOGAÇÃO: 24/03/2017
CONTRATADO: METROMED COM DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMETOS BÁSICOS.

VALOR: R$ 4.704,00 (Quatro mil, setecentos e quatro reais).

Bela Vista do Toldo, (SC) 24 de Março de 2.017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017 – FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2017 – FMS
HOMOLOGAÇÃO: 24/03/2017

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMETOS CONTROLADOS.

VALOR: R$ 5.121,23 (Cinco mil, cento vinte um reais e vinte três centavos).

Bela Vista do Toldo, (SC) 24 de Março de 2.017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017 – FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2017 – FMS
HOMOLOGAÇÃO: 24/03/2017
CONTRATADO: ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMETOS CONTROLADOS.

VALOR: R$ 7.810,59 (Sete mil, oitocentos dez reais, cinquenta e nove centavos).

Bela Vista do Toldo, (SC) 24 de Março de 2.017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017 – FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2017 – FMS
HOMOLOGAÇÃO: 24/03/2017
CONTRATADO: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMETOS CONTROLADOS.

VALOR: R$ 3.103,35 (Três mil, cento três reais, trinta cinco centavos).

Bela Vista do Toldo, (SC) 24 de Março de 2.017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017 – FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2017 – FMS
HOMOLOGAÇÃO: 24/03/2017
CONTRATADO: DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMETOS CONTROLADOS.

VALOR: R$ 3.596,00 (Três mil, quinhentos noventa seis reais).

Bela Vista do Toldo, (SC) 24 de Março de 2.017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017 – FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2017 – FMS
HOMOLOGAÇÃO: 24/03/2017
CONTRATADO: L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMETOS CONTROLADOS.

VALOR: R$ 4.137,19 (Quatro mil, cento trinta sete reais, dezenove centavos).

Bela Vista do Toldo, (SC) 24 de Março de 2.017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017 – FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2017 – FMS
HOMOLOGAÇÃO: 24/03/2017
CONTRATADO: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMETOS CONTROLADOS.

VALOR: R$ 859,00 (Oitocentos cinquenta nove reais).

Bela Vista do Toldo, (SC) 24 de Março de 2.017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PP 27/2017

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 24/03/2017 - HORÁRIO DE INÍCIO: 9:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2017
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 27/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, CONSERTO E VULCANIZO DE PNEUS PARA VEÍCULOS E MAQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para o recebimento do credenciamento, dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços apresentados em razão do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 27/2017, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio MAURICIO STEFFEN e JOICE APARECIDA COSTA, nomeados pela Portaria nº 003/2017. Aberta a sessão, verificou-se que compareceram ao certame as empresas PAUL NUBER & FILHOS LTDA, GRANDO PNEUS LTDA, RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP, RENOVADORA DE PNEUS ZANELLA LTDA EPP e RB – TRUCK CENTER LTDA ME. As empresas participantes apresentaram seus credenciamentos em conformidade com o exigido no item 3.4 do Edital, credenciando respectivamente seus representantes legais conforme a seguir: ELISABETH NUBER, CARLOS ALBERTO PAGANELLA, SIMONE PATRICIA KLOPPEL NICOLODELLI, RODRIGO KOEHLER HERING e ROGÉRIO JAMYR BELOTTO. As empresas apresentaram a Declaração de Habilitação, e concluiu-se que as mesmas cumprem a exigência do item 3.5 do Edital. As licitantes apresentaram a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e poderão fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006. Foram disponibilizados a todos os presentes os documentos de credenciamento para serem conferidos e rubricados sendo que não houve qualquer manifestação. Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes identificados como de Propostas de Preços, sendo as propostas neles contida disponibilizadas aos licitantes presentes para serem conferidas e rubricadas. Ato contínuo, foram analisadas as propostas pelo pregoeiro e equipe de apoio e inseridos os preços apresentados no sistema. Foram desclassificadas a pedido a proposta da licitante GRANDO PNEUS LTDA nos lotes 01 e 02, pois o representante percebeu erro nos valores apresentados. Também foi desclassificada a licitante RENOVADORA DE PNEUS ZANELLA LTDA EPP no lote 10 e RB – TRUCK CENTER LTDA ME no lote 11 por terem apresentado valores acima dos máximos fixados no Edital. Estando as propostas dos demais licitantes de acordo foram consideradas classificadas conforme relatório classificatório das propostas em anexo a esta ata. Ato continuo abriu-se a fase dos lances e de negociação direta com as licitantes, o qual transcorreu conforme relatório de lances em anexo. Encerrada a fase dos lances e de negociação direta o Pregoeiro procedeu a abertura dos envelopes identificados como de Habilitação das licitantes classificadas como primeiras colocadas em seus itens vencidos. Os documentos de habilitação apresentados foram analisados e rubricados por todos os presentes. A documentação de habilitação apresentada está em conformidade com o exigido no Edital. Sendo assim, as licitantes melhores colocadas estão HABILITADAS e, portanto, DECLARADAS VENCEDORAS do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O pregoeiro questiona quanto à intenção de interpor recurso contra algum ato do procedimento licitatório praticado durante a sessão, contra o Pregoeiro e/ou contra a Comissão de Licitação. Não houve manifestação. Não havendo manifestação, o Pregoeiro declara renúncia ao direito de recurso, com fundamento nas alíneas, inciso e parágrafos dos Artigos 43 e 109 da Lei 8.666/93. Após os fatos, o Pregoeiro decidiu ADJUDICAR os respectivos itens do presente certame às empresas vencedoras. O Pregoeiro solicitou as licitantes vencedoras que apresentem, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a Proposta de Preços readequada de acordo com o valor global alcançado pela mesma no certame. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Os licitantes optaram por não aguardarem a lavratura de ata, deixando de assinar a mesma. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	MAURICIO STEFFEN Equipe de Apoio	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio

LICITANTES PRESENTES:

PAUL NUBER & FILHOS LTDA

GRANDO PNEUS LTDA

RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP

RENOVADORA DE PNEUS ZANELLA LTDA EPP

RB – TRUCK CENTER LTDA ME.

SEGUNDA ERRATA AO EDITAL PP 25/2017

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2017
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que efetuou alterações no Edital supracitado que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO NOVO E COLETOR COMPACTADOR DE LIXO PARA UTILIZAÇÃO NA COLETA DE LIXO DO MUNICÍPIO. A errata na integra poderá ser obtida diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, localizada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, Benedito Novo/SC, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br. Tendo em vista as alterações efetuadas, fica estabelecido novo prazo para realização do certame, qual seja dia 10/04/2017, em consonância com o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, encerrando o recebimento das propostas às 14h e com abertura as 14:05h, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Edital. Maiores informações pelo Fone (47) 3385-0487.

Benedito Novo (SC), 24 de março de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

Biguaçu

Prefeitura

COMUNICADO PP63/2017-PMB
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPAL DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO

Comunicamos à empresa participante do PP 63/2017-PMB, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, CARACTERIZADO COMO OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E SUPORTE, ALÉM DE PEÇAS E CONSUMÍVEIS PARA PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO 02-TERMO DE REFERÊNCIA.

Considerando as informações passadas pelo memorando 2.679/2017, onde o servidor responsável pelo termo de referência exige modificações no item n° 4.1.1.6, na planilha de classificação de equipamentos. Deste modo, altera-se o texto:

Onde lê se no termo de referência:

	CARACTERÍSTICAS	Impressora Monocromática	Multifuncional Laser A4 Mono	Multifuncional Laser Color A4	Multifuncional Laser Color A4 e A3
11. Interface USB 2.0 frontal ou lateral que permita a impressão/digitaliza çã de ou para um pen drive. (mínimo)		SIM	SIM	SIM	SIM
18. Suporte a papel A4, Carta, Ofício, Envelope, Executivo		SIM	SIM	SIM	SIM
20. Capacidade de folhas bandeja alimentador automático (mínimo)		35	50	50	50

Leia se no termo de referência:

	CARACTERÍSTICAS	Impressora Monocromática	Multifuncional Laser A4 Mono	Multifuncional Laser Color A4	Multifuncional Laser Color A4 e A3
11. Interface USB 2.0 frontal ou lateral que permita a impressão/digitaliza çã de ou para um pen drive. (mínimo)		NÃO	SIM	SIM	SIM
18. Suporte a papel A4.		SIM	SIM	SIM	SIM
20. Capacidade de folhas bandeja alimentador automático (mínimo)		NÃO	50	50	50

Deste modo, o item n° 11 foi modificado por entender que a maioria das marcas não atendem a exigência de USB frontal nas impressoras monocromáticas. O item n°18 foi alterado somente para o tamanho padrão A4 para todos os equipamentos multifuncionais e no item n° 20 foi desconsiderado o alimentador automático do equipamento monocromático por não possuir tal exigência
Tais mudanças não alteram a proposta, haja vista ampliar a concorrência entre os licitantes.

As demais informações constantes no aviso e edital de licitação permanecem inalteradas.

Biguaçu, 24 de março de 2017.
Mirella da Conceição
Pregoeira

DECRETO Nº 050/2017

DECRETO N° 050/2017 DE 24 DE MARÇO DE 2017.

Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3681/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3696/2016 - Lei Orçamentária para 2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2017, Lei Municipal n° 3696/2016:

07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0701.12.363.0003.2023	Manutenção do Centro de Educação Profissional	63.500,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.0100000	Pessoal e Encargos Sociais	63.500,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.0100000	Outras Despesas Correntes	63.500,00

18.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1801.10.301.0004.2033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	20.000,00
	ANULA:	
4.4.90.00/0.1.02.0102000	Investimentos	20.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.0100000	Outras Despesas Correntes	20.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 24 de março de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg. e publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DL11/2017FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2017- PMB
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços Radiológicos.
EMPRESA CONTRATADA: FOTON X IMAGENS RADIOLÓGICAS S/S LTDA ME
VALOR: R$ 27.816,00 – prazo de 90 dias de acordo com Decreto 17/2017 de 06/02/2017.
Dotação Orçamentária:
18.01.2044.333903950000000
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94. É dispensável a licitação:
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
JUSTIFICATIVA: com base nas considerações relacionadas no Decreto de Emergência 17/2017 de 06/02/2017, bem como, outras relacionadas neste termo, conforme está descrito a seguir:
CONSIDERANDO QUE:
Considerando que o contrato atual de fornecimento de RX na UPA, já se encerrou e não há possibilidade de prorrogá-lo;
Considerando que não é cabível que a população fique sem atendimento enquanto se realiza o processo licitatório;
Considerando que a falta do RX ensejaria o colapso nos atendimentos de urgência e emergência efetuados na UPA, ocasionado prejuízo nos atendimentos médicos lá realizados;
Considerando que não se dispõe de tempo hábil para que se sigam todas as etapas e ritos normais de processo licitatório para fornecimento do RX na UPA;
Considerando que o atraso na posse dos servidores aprovados no último concurso público realizado; Considerando que a Lei nº. 8.666/1993 em seu art. 24.
O contratado apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria Municipal de Saúde apresentou 02 (dois) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao Processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.

Biguaçu, 22 de março de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

DL71/2017-PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2017-PMB
OBJETO: Manutenção e revitalização do Parque Infantil Municipal Dona Francesca, situado na Praça Nereu ramos, em Biguaçu/SC.
EMPRESA CONTRATADA: Rafabela Comercial e Distribuidora Eireli ME
VALOR: R$ 2.004,80 (dois mil quatro reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
26.01.2.011.333903916000000
JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a necessidade de manutenção e revitalização do Parque Infantil Municipal Dona Francisca na Praça Nereu Ramos, optou-se por dispensa de licitação de acordo com o art. 24, II da Lei de Licitação 8.666/93 por ser a solução para atender de forma eficaz a situação atual.
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).
O contratado apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Transportes apresentou 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao Processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.

Biguaçu, 22 de março de 2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PP 01/2017 - FMS.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PP 01/2017 - FMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIRAS DE VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES INSULINOS DEPENDENTES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
EMPRESA: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 360.000,00
VIGÊNCIA: 24/03/2017 A 24/03/2018.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br

Biguaçu, 24 de março de 2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 734/2017
PORTARIA nº 734 de 09 de março de 2017

ERRATA:

Na portaria 80/2017, de nomeação do(a) servidor(a) Zeli Zilda Manes, ocorreu um equívoco quanto ao seu cargo de provimento efetivo e sua matrícula.

Portaria nº 80 de 19 de janeiro de 2017:

Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) Zeli Zilda Manes, detentor(a) do cargo de provimento efetivo de Escriturário, inscrito(a) na matrícula funcional nº 304-1, para exercer a Função de Confiança de Coordenador da Vigilância Sanitária, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) Zeli Zilda Manes, detentor(a) do cargo de provimento efetivo de Telefonista, inscrito(a) na matrícula funcional nº 304-1, para exercer a Função de Confiança de Coordenador da Vigilância Sanitária, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Biguaçu, 09 de março de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 905/2017
PORTARIA nº 905 de 24 de março de 2017
Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo de Secretário Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) JAQUELINE SILVEIRA DOS SANTOS, detentor(a) do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 17/03/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 17/03/2017.

Biguaçu, 24 de março de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PP68/2017-PMB
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 68/2017 PMB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCOS E TENDAS PARA EVENTOS DA SECETUL- SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 8:45 horas, do dia 10 abril de 2017, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 9:00 horas, do dia 10 abril de 2017, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8019 e 3279-8022.

Biguaçu, 24 de março de 2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PP70/2017-PMB
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 70/2017 PMB
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza pública do Município de Biguaçu.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 9:45 horas, do dia 7 abril de 2017, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 10:00 horas, do dia 7 abril de 2017, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8019 e 3279-8022.

Biguaçu, 24 de março de 2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PP76/2017-PMB
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 76/2017
OBJETO: FORNECIMENTO DE ALIMENTOS VARIADOS E SEGUROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONTEMPLANDO O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 07 de abril, 2017, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 07 de abril, 2017, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura bigua.atende.net.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8019 e 3279-8022.

Biguaçu, 24 de março de 2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Entidade: Consolidado
Poder: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	Empenhada	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	79.997.971,61	302.628,06
Pessoal Ativo	74.401.053,43	302.628,06
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.596.918,18	0,00
Outras desp. de pess. decorrentes de contratos terc.(art.18,§1ºda LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1ºdo art.19 da LRF)(II)	10.248.611,45	301.882,77
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.283.831,60	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	1.528.102,18	301.882,77
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	5.436.677,67	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	69.749.360,16	745,29

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	158.935.572,67	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	69.750.105,45	43,89
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 60,00%	95.361.343,60	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 57,00%	90.593.276,42	57,00
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	85.825.209,24	54,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Data Emissão: 31/dez/2016 **Hora de emissão:** 18h e 01m

Notas:

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora
CRC/SC 028726/O-6

RAMON WOLLINGER
Prefeito

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo Simplificado do Relatorio de Gestão Fiscal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita corrente líquida	158.935.572,67

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	69.750.105,45	43,89
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	95.361.343,60	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	90.593.276,42	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	8.496.412,02	5,35
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	190.722.687,20	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	34.965.825,99	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	7.262.964,42	4,57
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido no Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	25.429.691,63	16,00
Limite Def. pelo Senado Federal p/Oper. de Créditop/ Antecipação da Receita	11.125.490,09	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.722.988,63	88.682.445,94

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Data emissão: 31/12/2016 **Hora de emissão:** 13:56:51

Notas:

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora
CRC/SC 028726/O-6

RAMON WOLLINGER
Prefeito

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea 'b')

DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2016		
		1° Quadrimestre	2° Quadrimestre	3° Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC(I)	16.435.978,86	17.735.949,12	19.606.139,52	16.918.008,21
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	13.177.811,37	14.477.781,63	16.347.972,03	15.936.394,75
Interna	13.177.811,37	14.477.781,63	16.347.972,03	15.936.394,75
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	3.258.167,49	3.258.167,49	3.258.167,49	981.613,46
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)¹	10.068.070,43	21.882.220,64	17.388.074,28	8.421.596,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.278.482,22	22.027.520,80	17.353.692,60	16.190.107,22
Demais Haveres Financeiros	1.153.517,43	903.926,38	903.926,38	364.025,30
(-) Restos a Pagar Processados(Exceto Precat.)	7.363.929,22	1.049.226,54	869.544,70	8.132.536,33
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(DCL)(III)=(I-II)	6.367.908,43	(4.146.271,52)	2.218.065,24	8.496.412,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	128.920.050,87	138.321.019,56	146.333.320,70	158.935.572,67
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	12,75	12,82	13,40	10,64
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	4,94	(3,00)	1,52	5,35
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	154.704.061,04	165.985.223,47	175.599.984,84	190.722.687,20
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	139.233.654,94	149.386.701,12	158.039.986,36	171.650.418,48

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2016		
		1° Quadrimestre	2° Quadrimestre	3° Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	13.177.811,37	14.651.226,07	16.347.972,03	15.936.394,75
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	475.377,05	475.377,05	475.377,05	475.377,05
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	475.377,05	475.377,05	475.377,05	475.377,05
Previdenciária	475.377,05	475.377,05	475.377,05	475.377,05
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	12.702.434,32	14.175.849,02	15.872.594,98	15.461.017,70

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	Saldo Exerc. Anterior	Saldo do Exercício de 2016		
		1° Quadrimestre	2° Quadrimestre	3° Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	1.121.264,81	1.871.716,44	2.448.201,58	982.487,36
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERC. ANTERIORES	4.543.308,93	1.914.009,71	1.101.916,31	2.756.636,81
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA-ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIARIA	Saldo Exerc. Anterior	Saldo do Exercício de 2016		
		1° Quadrimestre	2° Quadrimestre	3° Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)¹	66.683.251,90	73.237.408,84	77.667.002,69	81.124.204,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	527.284,89	859.880,89	1.024.441,43	1.178.832,61
Investimentos	66.156.007,01	72.377.527,95	76.642.561,26	79.945.371,41
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	40,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	12.623,81	22.879,70	258,09	37.273,17
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREV. (XI)=(IX - X)	(66.683.251,90)	(73.237.408,84)	(77.667.002,69)	(81.124.204,02)

FONTE: Sistema , Unidade Responsável

Data Emissão: 31/dez/2016 **Hora de emissão:**

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Notas:

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora
CRC/SC 028726/O-6

RAMON WOLLINGER
Prefeito

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo das Operações de Crédito
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Período	Até o Período
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	2.503.299,31	7.262.964,42
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	2.503.299,31	7.262.964,42
Interna	2.503.299,31	7.262.964,42
Abertura de Crédito	2.503.299,31	7.262.964,42
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção,Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29,P 1º)	0,00	0,00
Outras operações de Crédito	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO(II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrim	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	158.935.572,67	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV)= (Ia + III)	7.262.964,42	4,57
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	25.429.691,63	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%> (90% dos 16%)	22.886.722,46	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	11.125.490,09	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	7.262.964,42	4,57

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Data Emissão: 31/dez/2016 **Hora de emissão:** 18h e 15m

Notas:

¹ Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.

² < Medidas Corretivas>

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	Saldo do Exercício Anterior	Saldos do Exercício de 2016		
		1° Quadrimestre	2° Quadrimestre	3° Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	128.920.050,87	138.321.019,56	146.333.320,70	158.935.572,67
% do Total das Garantias sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
Limite definido por resolução do Senado Federal 22%	28.362.411,19	30.430.624,30	32.193.330,55	34.965.825,99
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	25.526.170,07	27.387.561,87	28.973.997,50	31.469.243,39

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2016		
		1° Quadrimestre	2° Quadrimestre	3° Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS (VII)=(V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Data Emissão: 31/dez/2016 **Hora de emissão:** 18h e 14m

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora
CRC/SC 028726/O-6

RAMON WOLLINGER
Prefeito

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e Restos a Pagar
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Dezembro / 2016

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (f) = (a – (b+c+d+e))	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
02330270192 - Ações de Atenção Básica	18.174,11	0,00	0,00	0,00	0,00	18.174,11	0,00	0,00
06670629051 - ASPS - Ações de Vigilância sanitaria	0,00	0,00	954,52	0,00	2.877,08	(3.831,60)	0,00	0,00
06670629062 - Ações de Assistência Farmacêutica Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.035,62	0,00
06670629188 - ASPS - Atendimento Psico-Social	0,00	0,00	9.798,08	0,00	49,92	(9.848,00)	64.421,85	0,00
02380228016 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00	10.132,90	0,00
02380228186 - Aquisição de Equipamentos p/UBS	0,00	0,00	0,00	0,00	4.132,26	(4.132,26)	0,00	0,00
02380228203 - ASPS - Ações de Atenção Básica	6.363,87	0,00	0,00	0,00	0,00	6.363,87	0,00	0,00
02380270156 - Estr.Unid.Aten.Especializada em Saúde	150.568,17	0,00	0,00	0,00	0,00	150.568,17	0,00	0,00
02380270199 - Estruturação Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	199.055,08	0,00	0,00	0,00	0,00	199.055,08	0,00	0,00
02670229051 - ASPS - Ações de Vigilância sanitaria	1.179,67	0,00	0,00	0,00	0,00	1.179,67	0,00	0,00
02670229052 - ASPS - Ações de Assistência Farmacêutica Básica	153.449,84	0,00	0,00	0,00	0,00	153.449,84	3.635,50	0,00
02670229053 - ASPS - Centro de Especialidades Odontológicas - MAC/CEO	66.460,78	0,00	0,00	0,00	0,00	66.460,78	0,00	0,00
02670229054 - ASPS - Ações de Atenção Básica	174.257,74	0,00	0,00	0,00	0,00	174.257,74	31.300,00	0,00
02670229188 - ASPS - Atendimento Psico-Social	104.410,91	0,00	0,00	0,00	0,00	104.410,91	0,00	0,00
02670783041 - ASPS - Manutenção do FMS	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	(200,00)	0,00	0,00
02800241000 - Despesas com Recuperação de Créditos junto ao INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.882,77	0,00
02800242000 - Ações de Atenção Básica	0,00	0,00	3.735,00	0,00	0,00	(3.735,00)	14.989,30	0,00
02880285101 - Despesas de Capital em Saúde	26.176,20	0,00	0,00	0,00	0,00	26.176,20	0,00	0,00
03060333000 - Superavit Financeiro Manutenção do Funrebom	(26,45)	0,00	11.692,50	0,00	13,44	(11.732,39)	0,00	0,00
03080304000 - Superavit Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	4.908,18	(4.908,18)	35.770,13	0,00
03120318000 - Superávit Financeiro Melhoria no Transito - Parte Pmb	0,00	0,00	77,02	0,00	0,00	(77,02)	16.635,00	0,00
03650338135 - Proteção Social Básica - Investimento	0,00	0,00	3.976,20	0,00	0,00	(3.976,20)	17,00	0,00
03830382013 - Programa de Modemização Administrativa	0,00	0,00	10.845,00	235,50	0,00	(11.080,50)	0,00	0,00
09380779108 - ASPS - Vigilância Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	49,14	(49,14)	0,00	0,00
01000143000 - Despesas com Concurso Público	44.810,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.810,00	100.536,00	0,00
01020102000 - Recursos de Impostos para Asp	593.279,94	0,00	841.029,20	0,00	264.630,53	(512.379,79)	93.143,12	0,00
01070105000 - Infra-estrutura em Transporte	19.376,51	0,00	0,00	0,00	0,00	19.376,51	19.108,59	0,00
01080104000 - Iluminação Pública	532.034,18	14.587,69	0,00	0,00	0,00	517.446,49	400.366,45	0,00
01100117000 - Melhoria no Transito - Parte Policia Militar	9.673,13	368,01	0,00	0,00	391,68	8.913,44	745,99	0,00
01110116000 - Melhoria no Transito - Parte Policia Civil	49.012,52	0,00	0,00	0,00	14,40	48.998,12	1.905,99	0,00
01120118000 - Melhoria no Transito - Parte Pmb	109.458,67	396,31	64,65	2.469,60	0,00	106.528,11	994,67	0,00
01180112000 - Remuneração Profissionais Magistério - Minimo 60%	249.427,31	300,00	434.934,34	0,00	159.402,54	(345.209,57)	0,00	0,00
01340140000 - Implantação da Rede de Água	0,00	64.343,16	0,00	0,00	0,00	(64.343,16)	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e Restos a Pagar
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Dezembro / 2016

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (f) = (a – (b+c+d+e))	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
01340170020 - Construção e Melhoria de Habitações Populares	50,00	0,00	0,00	360,00	0,00	(310,00)	0,00	0,00
01340170021 - Sinalização e Portal Turístico	59.719,75	0,00	0,00	42.000,79	0,00	17.718,96	5.135,02	0,00
01340170090 - Construção de Equipamentos Esportivos	301.714,94	0,00	0,00	0,00	0,00	301.714,94	73.549,15	0,00
01340170097 - Drenagem Pluvial	1.866.058,10	286.044,50	0,00	0,00	0,00	1.580.013,60	0,00	0,00
01340170139 - Ampliação da Rede Física de Ensino Fundamental	14.470,08	0,00	0,00	0,00	0,00	14.470,08	0,00	0,00
01340170140 - Ampliação da Rede Física de Ensino Infantil	817.842,10	0,00	0,00	0,00	0,00	817.842,10	0,00	0,00
01350137061 - Proteção Especial de Alta Complexidade	29.770,90	0,00	5.985,34	0,00	0,00	23.785,56	398,00	0,00
01350137066 - Manutenção do Bolsa Família	0,00	0,00	2.032,66	0,00	0,00	(2.032,66)	0,00	0,00
01350137070 - Gestão da Política de Assistência Social	64.371,41	0,00	0,00	0,00	0,00	64.371,41	0,00	0,00
01350137072 - Proteção Especial de Média Complexidade	81.731,86	0,00	0,00	0,00	0,00	81.731,86	0,00	0,00
01350137132 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	130.599,62	0,00	0,00	0,00	0,00	130.599,62	0,00	0,00
01350137198 - Gestão da Política de Assistência Social	137.781,41	0,00	0,00	0,00	0,00	137.781,41	0,00	0,00
01350137209 - Atendimento Integral da Família	0,00	0,00	2.155,08	0,00	0,00	(2.155,08)	0,00	0,00
01350137211 - Proteção Especial de Média Complexidade	(16,17)	0,00	0,00	0,00	0,00	(16,17)	0,00	0,00
01360106000 - Mdef	227.796,26	0,00	11.037,53	0,00	1.416,76	215.341,97	10.703,97	0,00
01370107000 - Manutenção de Escolas	1.457,72	0,00	0,00	0,00	0,00	1.457,72	0,00	0,00
01370108000 - Merenda Escolar Ensino Fundamental	15.107,65	0,00	175,11	0,00	0,00	14.932,54	0,00	0,00
01370109000 - Manutenção do Transporte Escolar	12.873,76	0,00	0,00	0,00	0,00	12.873,76	0,00	0,00
01370111000 - Brasil Carinhoso-merenda Infantil	10.668,44	0,00	0,00	0,00	29,90	10.638,54	2.529,27	0,00
01370121000 - Manutenção do Ensino Infantil	23.029,19	0,00	0,00	0,00	0,00	23.029,19	0,00	0,00
01380109000 - Manutenção do Transporte Escolar	0,00	968,46	0,00	0,00	0,00	(968,46)	0,00	0,00
01640171012 - Manutenção do Transporte Escolar	85.750,31	0,00	1.285,76	0,00	1.301,38	83.163,17	0,00	0,00
01640171144 - Pavimentação de Ruas	(6.493,55)	0,00	627.661,28	0,00	0,00	(634.154,83)	0,00	0,00
01640171191 - Pavimentação de Ruas	159.304,59	0,00	0,00	0,00	0,00	159.304,59	114.765,13	0,00
01640171215 - Aquisição de Draga de Sucção e Recalque	145,85	0,00	188.000,00	0,00	0,00	(187.854,15)	0,00	0,00
01640171216 - Recup.Pavimento,Limp.de Vias e Esp.Púb.	(21.193,77)	0,00	572.327,76	0,00	2.216,99	(595.738,52)	0,00	0,00
01640171217 - Pavimentação de Ruas	2,91	0,00	22.397,23	0,00	0,00	(22.394,32)	0,00	0,00
01650138156 - Proteção Especial de Alta Complexidade	24.076,96	0,00	0,00	0,00	0,00	24.076,96	0,00	0,00
01650138175 - Proteção Especial de Media Complexidade	8.772,59	0,00	0,00	0,00	0,00	8.772,59	0,00	0,00
06060630000 - Superavit Financeiro Asps - Serviços de Atendimento Móvel a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	292,05	0,00
01800181002 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	0,00	0,00	1.380,39	1.196,00	0,00	(2.576,39)	0,00	0,00
01800181067 - Manutenção do FMAS	(59,70)	0,00	2.640,30	0,00	0,00	(2.700,00)	0,00	0,00
01830182096 - Pavimentação de Ruas	15.491,82	0,00	0,00	0,00	0,00	15.491,82	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e Restos a Pagar
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Dezembro / 2016

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (f) = (a – (b+c+d+e))	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
01830182170 - Pavimentação de Ruas	42.663,74	0,00	0,00	0,00	806,49	41.857,25	0,00	0,00
06330670186 - Aquisição de Equipamentos p/UBS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.598,00	0,00
02060227000 - Asps - Ações de Vigilância Sanitária	39.464,10	0,00	7.731,60	0,00	432,13	31.300,37	4.061,06	0,00
02060236000 - Manutenção da Fundação Municipal de Meio Ambiente	59.277,83	0,00	0,00	0,00	12.513,40	46.764,43	6.942,37	0,00
02060281041 - ASPS - Manutenção do FMS	1.822,67	0,00	256,49	0,00	597,57	968,61	13.747,01	0,00
06380628043 - ASPS - Ações de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	435,01	(435,01)	0,00	0,00
06380628044 - ASPS - Ações de Assistência Farmacêutica Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174,20	0,00
06380628048 - ASPS - Serviços de Atendimentos Móvel às Urgências - MAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	311,41	0,00
06380628050 - ASPS - Núcleos de Apoio a Saúde Familiar - NASF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.516,57	0,00
06380628187 - ASPS - Atendimento Psico-Social	0,00	0,00	196,33	0,00	0,00	(196,33)	400,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	6.823.195,55	367.008,13	2.762.369,37	46.261,89	456.418,80	3.191.137,36	1.340.744,09	0,00
02330270102 - Unidade de Pronto Atendimento - UPA - Ampliação	7.316,98	0,00	0,00	0,00	0,00	7.316,98	0,00	0,00
02330270180 - Reforma e Ampliação de UBS	118.984,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.984,00	0,00	0,00
02330270185 - Construção do Hospital Regional	1.215.068,14	0,00	0,00	0,00	0,00	1.215.068,14	0,00	0,00
02330270186 - Aquisição de Equipamentos p/UBS	152.945,56	0,00	0,00	0,00	0,00	152.945,56	0,00	0,00
02330270208 - Implantação de Polos de Academia	18.998,95	0,00	0,00	0,00	0,00	18.998,95	0,00	0,00
02380228042 - ASPS - Ações de Atenção Básica - PAB Fixo	2.450.359,88	0,00	147.424,10	0,00	0,00	2.302.935,78	0,00	0,00
02380228044 - ASPS - Ações de Assistência Farmacêutica Básica	41.494,86	0,00	10.210,02	0,00	0,00	31.284,84	14.048,10	0,00
02380228045 - ASPS - Ações de Vigilância Sanitária	34.119,70	0,00	0,00	0,00	1.318,90	32.800,80	0,00	0,00
02380228046 - ASPS - Ações com Agentes Comunitários de Saúde - PABV/A	0,00	0,00	1.709,73	0,00	806,73	(2.516,46)	0,00	0,00
02380228047 - ASPS - Ações de Saúde da Família - PABV/ESF	0,00	0,00	0,00	0,00	2.796,72	(2.796,72)	0,00	0,00
02380228048 - ASPS - Serviços de Atendimentos Móvel às Urgências - MAC	0,00	0,00	0,00	0,00	235,84	(235,84)	22.667,92	0,00
02380228049 - ASPS - Centro de Especialidades Odontológicas - MAC/CEO	0,00	0,00	10.319,05	0,00	222,71	(10.541,76)	8.277,14	0,00
02380228050 - ASPS - Núcleos de Apoio a Saúde Familiar - NASF	0,00	0,00	106.340,00	0,00	639,89	(106.979,89)	0,00	0,00
02380228051 - ASPS - Ações de Vigilância sanitaria	28.296,87	0,00	0,00	0,00	0,00	28.296,87	0,00	0,00
02380228104 - ASPS - Biguaçu sem Miséria	0,00	0,00	0,00	0,00	121,54	(121,54)	10.764,00	0,00
02380228107 - ASPS - Ações de Vigilância Hipidemiológicas e Ambiental de	180.603,75	0,00	2.872,42	0,00	5,95	177.725,38	8.389,59	0,00
02380228111 - Manutenção do Hospital Regional de Biguaçu	1.363.838,15	0,00	0,00	0,00	0,00	1.363.838,15	0,00	0,00
02380228119 - ASPS - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidad	0,00	0,00	76.975,70	0,00	3.430,91	(80.406,61)	197.511,59	0,00
02380228120 - ASPS - Ações de Prevenção e Tratamento de DST/HIV/AIDS	94.737,27	0,00	56,40	0,00	0,00	94.680,87	3.000,00	0,00
02380228179 - ASPS - Ações de Atenção Básica - PMAQ	377.203,47	0,00	33.417,61	0,00	797,83	342.988,03	0,00	0,00
02380228184 - ASPS - Ações da Saúde Bucal	0,00	0,00	48.880,00	0,00	610,95	(49.490,95)	0,00	0,00
02380228187 - ASPS - Atendimento Psico-Social	0,00	0,00	13.112,90	0,00	245,20	(13.358,10)	0,00	0,00
02380228193 - Saúde na Escola	1.188,30	0,00	0,00	0,00	0,00	1.188,30	0,00	0,00
02380228207 - Ações de Atenção Básica	20.505,80	0,00	4.836,04	0,00	0,00	15.669,76	0,00	0,00
02670229062 - Ações Sócios Educativas	35.443,85	0,00	600,00	0,00	0,00	34.843,85	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e Restos a Pagar
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Dezembro / 2016

03000300000 - Recursos Ordinários	0,00	277,60	0,00	0,00	42,26	(319,86)	0,00	0,00
03350337160 - Proteção Especial de Média Complexidade	0,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,38	0,00	0,00
03640371012 - Manutenção do Transporte Escolar	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00
03800381002 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	9,01	(9,01)	0,00	0,00
01000000000 - Recursos Ordinários	(194.416,11)	0,00	0,00	0,00	12.292,36	(206.708,47)	0,00	0,00
01000040000 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	2.840,58	(2.840,58)	0,00	0,00
01000099000 - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	(420,00)	420,00	0,00	0,00
01000100000 - Recursos Ordinários	2.885.134,12	8.658,55	3.275.188,90	23.974,95	290.076,52	(712.764,80)	909.911,55	0,00
01000182013 - Programa de Modernização Administrativa	0,00	0,00	0,00	0,00	53.078,41	(53.078,41)	0,00	0,00
01010101000 - Recursos de Impostos para Mdb	(120.630,74)	0,00	696.422,45	0,00	153.097,14	(970.150,33)	8.346,00	0,00
01060133000 - Manutenção do Funrebom	129.120,36	729,54	1.192,00	0,00	0,00	127.198,82	5.575,05	0,00
01090126000 - Manutenção do Fia	128.944,82	0,00	0,00	0,00	3.187,22	125.757,60	0,00	0,00
01340170201 - Cobertura de Quadra em Escola	18.105,70	0,00	0,00	0,00	0,00	18.105,70	0,00	0,00
01350137032 - IGD/SUAS	8.862,84	0,00	0,00	0,00	0,00	8.862,84	0,00	0,00
01350137214 - Benefício de Prestação Continuado na Escola	5.188,53	0,00	775,74	0,00	0,00	4.412,79	0,00	0,00
01650138135 - Proteção Social Básica - Investimento	12.850,75	0,00	0,00	0,00	0,00	12.850,75	1.680,00	0,00
06060681041 - ASPS - Manutenção do FMS	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	(200,00)	0,00	0,00
01830182013 - Programa de Modernização Administrativa	213.448,91	0,00	0,00	0,00	0,00	213.448,91	0,00	0,00
01930180000 - Recursos Ordinários	36.043,84	0,00	12.055,98	0,00	0,00	23.987,86	0,00	0,00
06330670176 - Construção de Unidade Básica de Saúde - Prado	55.726,97	0,00	0,00	0,00	0,00	55.726,97	0,00	0,00
06330670192 - Ampliação UBS - Progra Requalificação	8.570,37	0,00	0,00	0,00	206,89	8.363,48	0,00	0,00
06330670197 - Construção de Unidade Basica de Saúde - Prado	38.774,65	0,00	0,00	0,00	0,00	38.774,65	0,00	0,00
02060281082 - Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente	50,75	0,00	11,80	0,00	0,00	38,95	38,95	0,00
06380628045 - ASPS - Ações de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	225,00	(225,00)	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	9.366.911,67	9.789,67	4.993.369,16	23.988,08	526.068,56	3.813.696,20	1.345.642,75	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.190.107,22	376.797,80	7.755.738,53	70.249,97	982.487,36	7.004.833,56	2.686.386,84	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	81.678.283,76	0,00	0,00	0,00	671,38	81.677.612,38	36.601,79	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Data de Emissão: 31/dez/2016 **Hora de emissão:** 18h 33m
Nota: [1]A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora
CRC/SC 028726/O-6

RAMON WOLLINGER
Prefeito

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II,alinea 'c')

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (f)
			Novembro à Dezembro	Até Dezembro (b)	%(b) / tot.(b)		Novembro à Dezembro	Até Dezembro (d)	%(d) /tot.(d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	224.486.000,00	255.108.297,15	11.166.631,19	159.478.233,09	96,39	95.630.064,06	30.831.027,71	156.755.989,75	96,33	98.352.307,40	2.722.243,34
Legislativa	6.530.000,00	6.480.000,00	1.061.392,10	6.404.162,28	3,87	75.837,72	1.267.814,50	6.402.378,00	3,93	77.622,00	1.784,28
Acao Legislativa	6.530.000,00	6.480.000,00	1.061.392,10	6.404.162,28	3,87	75.837,72	1.267.814,50	6.402.378,00	3,93	77.622,00	1.784,28
Administração	15.550.000,00	16.731.552,15	1.603.347,04	12.674.261,80	7,66	4.057.290,35	2.620.027,17	12.438.287,66	7,64	4.293.264,49	235.974,14
Planejamento e Orçamento	2.249.000,00	2.022.000,00	251.232,41	1.828.445,42	1,11	193.554,58	318.693,38	1.822.624,92	1,12	199.375,08	5.820,50
Administracao Geral	6.475.000,00	8.040.841,74	839.725,90	6.880.443,22	4,16	1.160.398,52	1.595.828,47	6.728.255,28	4,13	1.312.586,46	152.187,94
Administração Financeira	3.369.000,00	3.419.535,79	435.387,24	3.278.940,57	1,98	140.595,22	637.644,44	3.238.824,78	1,99	180.711,01	40.115,79
Controle Interno	167.000,00	161.000,00	25.729,29	149.862,52	0,09	11.137,48	27.471,83	149.862,52	0,09	11.137,48	0,00
Tecnologia da Informação	1.450.000,00	1.508.824,62	(7.193,75)	36.513,50	0,02	1.472.311,12	11.167,50	36.513,50	0,02	1.472.311,12	0,00
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Administração de Receitas	720.000,00	656.800,00	0,00	16.800,00	0,01	640.000,00	5.599,00	15.395,00	0,01	641.405,00	1.405,00
Comunicação Social	1.090.000,00	897.550,00	58.465,95	483.256,57	0,29	414.293,43	23.622,55	446.811,66	0,27	450.738,34	36.444,91
Segurança Pública	6.239.000,00	7.332.198,41	(2.584,41)	1.295.575,56	0,78	6.036.622,85	424.003,61	1.290.000,51	0,79	6.042.197,90	5.575,05
Defesa Civil	6.239.000,00	7.332.198,41	(2.584,41)	1.295.575,56	0,78	6.036.622,85	424.003,61	1.290.000,51	0,79	6.042.197,90	5.575,05
Assistência Social	5.623.000,00	6.673.172,61	595.852,23	5.365.610,34	3,24	1.307.562,27	955.081,79	5.310.449,76	3,26	1.362.722,85	55.160,58
Assistência ao Idoso	835.000,00	656.400,00	43.985,66	546.849,88	0,33	109.550,12	70.637,91	543.009,88	0,33	113.390,12	3.840,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.154.000,00	2.924.236,98	407.823,88	2.228.359,74	1,35	695.877,24	492.660,90	2.227.961,74	1,37	696.275,24	398,00
Assistência Comunitária	2.634.000,00	3.092.535,63	144.042,69	2.590.400,72	1,57	502.134,91	391.782,98	2.539.478,14	1,56	553.057,49	50.922,58
Previdência Social	4.336.000,00	6.336.000,00	1.107.073,03	5.434.424,14	3,28	901.575,86	1.107.073,03	5.434.424,14	3,34	901.575,86	0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.336.000,00	6.336.000,00	1.107.073,03	5.434.424,14	3,28	901.575,86	1.107.073,03	5.434.424,14	3,34	901.575,86	0,00
Saúde	68.383.000,00	74.482.614,89	5.169.879,81	51.845.365,89	31,34	22.637.249,00	10.402.628,94	50.890.783,33	31,27	23.591.831,56	954.582,56
Atenção Básica	24.752.000,00	26.643.567,84	2.457.964,78	22.692.350,96	13,72	3.951.216,88	6.380.676,31	22.231.635,86	13,66	4.411.931,98	460.715,10
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	42.276.000,00	46.210.960,95	2.528.463,85	27.920.782,53	16,88	18.290.178,42	3.773.681,63	27.464.655,29	16,88	18.746.305,66	456.127,24
Vigilância Sanitária	495.000,00	646.850,68	74.778,00	484.548,83	0,29	162.301,85	123.551,34	474.279,58	0,29	172.571,10	10.269,25
Vigilância Epidemiológica	766.000,00	888.695,42	108.673,18	708.993,57	0,43	179.701,85	120.489,66	692.286,60	0,43	196.408,82	16.706,97
Alimentação e Nutrição	94.000,00	92.540,00	0,00	38.690,00	0,02	53.850,00	4.230,00	27.926,00	0,02	64.614,00	10.764,00
Educação	39.963.000,00	42.649.846,35	6.624.232,93	36.359.157,10	21,98	6.290.689,25	7.526.965,74	36.337.577,86	22,33	6.312.268,49	21.579,24
Alimentação e Nutrição	2.864.000,00	2.901.820,00	58.725,56	2.805.137,60	1,70	96.682,40	479.875,88	2.805.137,60	1,72	96.682,40	0,00
Ensino Fundamental	17.000.000,00	17.993.588,84	2.754.845,38	14.561.099,40	8,80	3.432.489,44	2.976.178,01	14.554.515,02	8,94	3.439.073,82	6.584,38
Ensino Profissional	194.000,00	295.832,50	39.334,56	292.604,67	0,18	3.227,83	77.141,81	292.604,67	0,18	3.227,83	0,00
Educação Infantil	19.168.000,00	20.729.905,01	3.558.731,73	18.004.257,48	10,88	2.725.647,53	3.781.174,34	17.989.262,62	11,06	2.740.642,39	14.994,86
Educação de Jovens e Adultos	337.000,00	328.700,00	80.595,70	328.407,95	0,20	292,05	80.595,70	328.407,95	0,20	292,05	0,00
Educacao Especial	400.000,00	400.000,00	132.000,00	367.650,00	0,22	32.350,00	132.000,00	367.650,00	0,23	32.350,00	0,00
Cultura	553.000,00	496.768,94	4.230,32	394.257,50	0,24	102.511,44	8.970,75	393.357,50	0,24	103.411,44	900,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueol	100.000,00	222.368,94	0,00	201.547,64	0,12	20.821,30	0,00	201.547,64	0,12	20.821,30	0,00
Difusão Cultural	453.000,00	274.400,00	4.230,32	192.709,86	0,12	81.690,14	8.970,75	191.809,86	0,12	82.590,14	900,00
Direitos da Cidadania	74.000,00	69.000,00	15.200,49	59.946,98	0,04	9.053,02	15.200,49	59.946,98	0,04	9.053,02	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	74.000,00	69.000,00	15.200,49	59.946,98	0,04	9.053,02	15.200,49	59.946,98	0,04	9.053,02	0,00
Urbanismo	38.753.000,00	54.419.134,11	(6.266.577,41)	25.543.114,77	15,44	28.876.019,34	4.061.129,83	24.287.215,66	14,93	30.131.918,45	1.255.899,11
Infra-Estrutura Urbana	20.661.000,00	33.404.311,30	(7.902.037,60)	9.988.279,89	6,04	23.416.031,41	1.572.026,75	9.846.956,67	6,05	23.557.354,63	141.323,22
Servicos Urbanos	17.992.000,00	21.014.822,81	1.635.460,19	15.554.834,88	9,40	5.459.987,93	2.489.103,08	14.440.258,99	8,87	6.574.563,82	1.114.575,89
Transportes Coletivos Urbanos	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	2.050.000,00	2.050.000,00	0,00	0,00	0,00	2.050.000,00	0,00	0,00	0,00	2.050.000,00	0,00
Habitacao Urbana	2.050.000,00	2.050.000,00	0,00	0,00	0,00	2.050.000,00	0,00	0,00	0,00	2.050.000,00	0,00
Saneamento	20.000,00	20.000,00	0,00	18.000,00	0,01	2.000,00	0,00	18.000,00	0,01	2.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	20.000,00	0,00	18.000,00	0,01	2.000,00	0,00	18.000,00	0,01	2.000,00	0,00
Gestão Ambiental	872.000,00	953.392,29	58.461,22	855.585,31	0,52	97.806,98	92.903,99	848.603,99	0,52	104.788,30	6.981,32
Preservação e Conservação Ambiental	842.000,00	923.392,29	47.141,22	844.265,31	0,51	79.126,98	85.793,99	841.493,99	0,52	81.898,30	2.771,32
Recuperação de Áreas Degradadas	30.000,00	30.000,00	11.320,00	11.320,00	0,01	18.680,00	7.110,00	7.110,00	0,00	22.890,00	4.210,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016 / Bimestre Novembro-Dezembro

Agricultura	3.273.000,00	3.157.822,01	298.010,82	2.316.939,53	1,40	840.882,48	345.228,91	2.316.939,53	1,42	840.882,48	0,00
Extensão Rural	2.946.000,00	2.902.272,01	280.912,85	2.074.477,64	1,25	827.794,37	324.805,54	2.074.477,64	1,27	827.794,37	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	327.000,00	255.550,00	17.097,97	242.461,89	0,15	13.088,11	20.423,37	242.461,89	0,15	13.088,11	0,00
Indústria	1.090.000,00	985.376,00	280.183,95	605.038,63	0,37	380.337,37	342.362,89	600.875,29	0,37	384.500,71	4.163,34
Promoção Industrial	1.090.000,00	985.376,00	280.183,95	605.038,63	0,37	380.337,37	342.362,89	600.875,29	0,37	384.500,71	4.163,34
Comércio e Serviços	307.000,00	270.034,23	(1.049,85)	170.853,29	0,10	99.180,94	0,00	154.973,29	0,10	115.060,94	15.880,00
Promoção Comercial	68.000,00	41.000,00	(389,85)	20.366,26	0,01	20.633,74	0,00	12.036,26	0,01	28.963,74	8.330,00
Turismo	239.000,00	229.034,23	(660,00)	150.487,03	0,09	78.547,20	0,00	142.937,03	0,09	86.097,20	7.550,00
Transporte	6.666.000,00	6.641.718,13	180.861,20	1.520.531,71	0,92	5.121.186,42	231.096,28	1.454.886,42	0,89	5.186.831,71	65.645,29
Transporte Rodoviário	6.666.000,00	6.641.718,13	180.861,20	1.520.531,71	0,92	5.121.186,42	231.096,28	1.454.886,42	0,89	5.186.831,71	65.645,29
Desporto e Lazer	3.376.000,00	3.241.941,97	10.572,06	1.632.618,12	0,99	1.609.323,85	221.932,12	1.551.955,31	0,95	1.689.986,66	80.662,81
Administracao Geral	1.443.000,00	1.181.010,00	114.654,99	1.055.238,15	0,64	125.771,85	160.251,06	1.050.104,49	0,65	130.905,51	5.133,66
Desporto Comunitário	1.653.000,00	1.650.931,97	43.153,38	547.379,97	0,33	1.103.552,00	61.681,06	471.850,82	0,29	1.179.081,15	75.529,15
Lazer	280.000,00	410.000,00	(147.236,31)	30.000,00	0,02	380.000,00	0,00	30.000,00	0,02	380.000,00	0,00
Encargos Especiais	5.119.000,00	7.488.725,06	427.545,66	6.982.790,14	4,22	505.934,92	1.208.607,67	6.965.334,52	4,28	523.390,54	17.455,62
Serviço da Dívida Interna	2.986.000,00	3.186.000,00	309.021,56	2.847.380,10	1,72	338.619,90	779.678,52	2.847.380,10	1,75	338.619,90	0,00
Outras Transferências	2.133.000,00	4.302.725,06	118.524,10	4.135.410,04	2,50	167.315,02	428.929,15	4.117.954,42	2,53	184.770,64	17.455,62
Reserva de Contingência	15.709.000,00	14.629.000,00	0,00	0,00	0,00	14.629.000,00	0,00	0,00	0,00	14.629.000,00	0,00
Reserva de contingência	15.709.000,00	14.629.000,00	0,00	0,00	0,00	14.629.000,00	0,00	0,00	0,00	14.629.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇ.) (II)	6.338.000,00	6.039.914,59	1.058.821,24	5.966.885,40	3,61	73.029,19	1.087.721,84	5.966.140,11	3,67	73.774,48	745,29
TOTAL (III) = (I + II)	230.824.000,00	261.148.211,74	12.225.452,43	165.445.118,49	100,00	95.703.093,25	31.918.749,55	162.722.129,86	100,00	98.426.081,88	2.722.988,63

Despesa Intra-Orçamentária

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (f)
			Novembro à Dezembro	Até Dezembro (b)	%(b) / tot.(b)		Novembro à Dezembro	Até Dezembro (d)	%(d) /tot.(d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇ.) (II)	6.338.000,00	6.039.914,59	1.058.821,24	5.966.885,40	100,00	73.029,19	1.087.721,84	5.966.140,11	100,00	73.774,48	745,29
Legislativa	70.000,00	70.000,00	11.861,13	68.504,11	1,15	1.495,89	11.861,13	68.504,11	1,15	1.495,89	0,00
Acao Legislativa	70.000,00	70.000,00	11.861,13	68.504,11	1,15	1.495,89	11.861,13	68.504,11	1,15	1.495,89	0,00
Administração	1.618.000,00	1.664.411,19	329.255,82	1.656.093,98	27,75	8.317,21	358.156,42	1.655.348,69	27,75	9.062,50	745,29
Planejamento e Orçamento	144.000,00	132.000,00	29.152,85	131.773,04	2,21	226,96	38.558,81	131.773,04	2,21	226,96	0,00
Administracao Geral	1.131.000,00	1.148.906,19	212.148,89	1.143.561,39	19,17	5.344,80	230.348,32	1.142.816,10	19,16	6.090,09	745,29
Administração Financeira	328.000,00	366.205,00	84.822,33	364.743,80	6,11	1.461,20	84.822,33	364.743,80	6,11	1.461,20	0,00
Controle Interno	7.000,00	7.000,00	1.572,43	6.706,00	0,11	294,00	2.087,98	6.706,00	0,11	294,00	0,00
Comunicação Social	8.000,00	10.300,00	1.559,32	9.309,75	0,16	990,25	2.338,98	9.309,75	0,16	990,25	0,00
Segurança Pública	1.000,00	58,00	57,10	57,10	0,00	0,90	57,10	57,10	0,00	0,90	0,00
Defesa Civil	1.000,00	58,00	57,10	57,10	0,00	0,90	57,10	57,10	0,00	0,90	0,00
Assistência Social	202.000,00	189.860,58	41.728,06	177.433,79	2,97	12.426,79	41.728,06	177.433,79	2,97	12.426,79	0,00
Assistência ao Idoso	3.000,00	4.600,00	1.107,46	4.422,14	0,07	177,86	1.107,46	4.422,14	0,07	177,86	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	79.000,00	59.068,11	14.116,47	58.071,67	0,97	996,44	14.116,47	58.071,67	0,97	996,44	0,00
Assistência Comunitária	120.000,00	126.192,47	26.504,13	114.939,98	1,93	11.252,49	26.504,13	114.939,98	1,93	11.252,49	0,00
Saúde	1.447.000,00	1.417.393,74	173.655,48	1.383.435,59	23,19	33.958,15	173.655,48	1.383.435,59	23,19	33.958,15	0,00
Atenção Básica	1.013.000,00	1.098.425,64	111.913,85	1.088.040,06	18,23	10.385,58	111.913,85	1.088.040,06	18,24	10.385,58	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	353.000,00	211.368,10	37.527,64	197.774,85	3,31	13.593,25	37.527,64	197.774,85	3,31	13.593,25	0,00
Vigilância Sanitária	13.000,00	39.600,00	10.324,47	36.217,55	0,61	3.382,45	10.324,47	36.217,55	0,61	3.382,45	0,00
Vigilância Epidemiológica	68.000,00	68.000,00	13.889,52	61.403,13	1,03	6.596,87	13.889,52	61.403,13	1,03	6.596,87	0,00
Educação	2.455.000,00	2.146.609,08	389.560,73	2.136.226,05	35,80	10.383,03	389.560,73	2.136.226,05	35,81	10.383,03	0,00
Alimentação e Nutrição	51.000,00	48.330,00	10.113,47	40.546,48	0,68	7.783,52	10.113,47	40.546,48	0,68	7.783,52	0,00
Ensino Fundamental	888.000,00	753.609,24	143.854,25	751.185,28	12,59	2.423,96	143.854,25	751.185,28	12,59	2.423,96	0,00
Ensino Profissional	3.000,00	2.967,50	744,21	2.915,53	0,05	51,97	744,21	2.915,53	0,05	51,97	0,00
Educação Infantil	1.512.000,00	1.341.702,34	234.848,80	1.341.578,76	22,48	123,58	234.848,80	1.341.578,76	22,49	123,58	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016 / Bimestre Novembro-Dezembro

Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	22.000,00	30.830,00	1.714,77	30.778,04	0,52	51,96	1.714,77	30.778,04	0,52	51,96	0,00
Difusão Cultural	22.000,00	30.830,00	1.714,77	30.778,04	0,52	51,96	1.714,77	30.778,04	0,52	51,96	0,00
Direitos da Cidadania	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	207.000,00	202.520,00	46.377,45	201.060,42	3,37	1.459,58	46.377,45	201.060,42	3,37	1.459,58	0,00
Servicos Urbanos	207.000,00	202.520,00	46.377,45	201.060,42	3,37	1.459,58	46.377,45	201.060,42	3,37	1.459,58	0,00
Gestão Ambiental	61.000,00	61.000,00	5.923,65	59.209,04	0,99	1.790,96	5.923,65	59.209,04	0,99	1.790,96	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	61.000,00	61.000,00	5.923,65	59.209,04	0,99	1.790,96	5.923,65	59.209,04	0,99	1.790,96	0,00
Agricultura	122.000,00	141.832,00	32.946,33	140.923,45	2,36	908,55	32.946,33	140.923,45	2,36	908,55	0,00
Extensão Rural	121.000,00	140.982,00	32.946,33	140.923,45	2,36	58,55	32.946,33	140.923,45	2,36	58,55	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.000,00	850,00	0,00	0,00	0,00	850,00	0,00	0,00	0,00	850,00	0,00
Indústria	4.000,00	2.800,00	620,18	1.579,38	0,03	1.220,62	620,18	1.579,38	0,03	1.220,62	0,00
Promoção Industrial	4.000,00	2.800,00	620,18	1.579,38	0,03	1.220,62	620,18	1.579,38	0,03	1.220,62	0,00
Comércio e Serviços	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	69.000,00	64.000,00	14.093,73	63.067,92	1,06	932,08	14.093,73	63.067,92	1,06	932,08	0,00
Transporte Rodoviário	69.000,00	64.000,00	14.093,73	63.067,92	1,06	932,08	14.093,73	63.067,92	1,06	932,08	0,00
Desporto e Lazer	58.000,00	48.600,00	11.026,81	48.516,53	0,81	83,47	11.026,81	48.516,53	0,81	83,47	0,00
Administracao Geral	58.000,00	48.600,00	11.026,81	48.516,53	0,81	83,47	11.026,81	48.516,53	0,81	83,47	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Data Emissão: 31/dez/2016 **Hora de emissão:** 17h e 30m
Notas:

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora
CRC/SC 028726/O-6

RAMON WOLLINGER
Prefeito

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário
Orçamento da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Dezembro 2016	Até Dezembro 2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS(Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	11.480.000,00	11.480.000,00	14.968.013,30	9.405.969,69
RECEITAS CORRENTES	11.480.000,00	11.480.000,00	14.968.013,30	9.405.969,69
Receita de Contribuições dos Segurados	2.514.000,00	2.514.000,00	2.663.957,59	2.397.187,47
Pessoal Civil	2.514.000,00	2.514.000,00	2.663.957,59	2.397.187,47
Ativo	2.500.000,00	2.500.000,00	2.637.125,25	2.369.875,71
Inativo	14.000,00	14.000,00	26.832,34	27.311,76
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	8.811.000,00	8.811.000,00	11.785.910,13	6.664.721,60
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	8.811.000,00	8.811.000,00	11.785.910,13	6.664.721,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	155.000,00	155.000,00	518.145,58	344.060,62
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	155.000,00	155.000,00	518.145,58	344.060,62
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PREVIDENCIÁRIA - RPPS(Intra-Orçamentárias)(II)	6.338.000,00	6.338.000,00	4.986.938,57	5.498.853,88
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III)=(I+II)	17.818.000,00	17.818.000,00	19.954.951,87	14.904.823,57

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até Dezembro 2016	Até Dezembro 2015	Até Dezembro 2016	Até Dezembro 2015	Em 2016	Em 2015
DESP. PREVID. - RPPS (Exeto Intra-Orçamentária) (IV)	4.738.000,00	6.948.000,00	5.922.219,21	4.903.462,87	5.885.617,42	4.891.340,61	36.601,79	12.122,26
ADMINISTRAÇÃO	4.738.000,00	6.948.000,00	491.767,20	344.947,37	455.165,41	332.825,11	36.601,79	12.122,26
Despesas Correntes	4.718.000,00	6.928.000,00	491.767,20	344.837,47	455.165,41	332.715,21	36.601,79	12.122,26
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	109,90	0,00	109,90	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	5.430.452,01	4.558.515,50	5.430.452,01	4.558.515,50	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	5.430.452,01	4.558.515,50	5.430.452,01	4.558.515,50	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	4.853.340,75	4.029.557,01	4.853.340,75	4.029.557,01	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	577.111,26	528.958,49	577.111,26	528.958,49	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVID. - RPPS (Intra-Orçamentárias)(V)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI)=(IV+V)	4.741.000,00	6.951.000,00	5.922.219,21	4.903.462,87	5.885.617,42	4.891.340,61	36.601,79	12.122,26
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	13.077.000,00	10.867.000,00	14.032.732,66	10.001.360,70	14.069.334,45	10.013.482,96	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	14.313.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário
Orçamento da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016 / Bimestre Novembro-Dezembro

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.178.832,61	527.284,89
INVESTIMENTOS	79.945.371,41	66.156.007,01
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTARIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Dezembro 2016	Até Dezembro 2015
RECEITAS CORRENTES (VIII)	6.338.000,00	6.338.000,00	4.986.938,57	5.498.853,88
Receita de Contribuições	5.498.000,00	5.498.000,00	4.097.093,55	4.739.779,68
Patronal	5.498.000,00	5.498.000,00	4.097.093,55	4.739.779,68
Pessoal Civil	5.498.000,00	5.498.000,00	4.097.093,55	4.739.779,68
Ativo	5.498.000,00	5.498.000,00	4.097.093,55	4.739.779,68
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	840.000,00	840.000,00	889.845,02	759.074,20
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	6.338.000,00	6.338.000,00	4.986.938,57	5.498.853,88

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até Dezembro 2016	Até Dezembro 2015	Até Dezembro 2016	Até Dezembro 2015	Em 2016	Em 2015
ADMINISTRAÇÃO (XII)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII)=(XII)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BIGUAÇU -PREVBIGUAÇU
Data Emissão: 31/dez/2016 **Hora de emissão:** 17h e 36m

Notas:

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora
CRC/SC 028726/O-6

RAMON WOLLINGER
Prefeito

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Nominal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 5 (LRF, art. 53, inciso III)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dezembro/2015 (a)	Em 31/Outubro/2016 (b)	Em 31/Dezembro/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	16.435.978,86	20.600.053,21	19.815.138,08
DEDUÇÕES (II)	10.068.070,43	16.948.194,97	8.421.596,19
Disponibilidade de Caixa bruta	16.278.482,22	16.568.075,19	16.190.107,22
Demais Haveres Financeiros	1.153.517,43	912.656,84	364.025,30
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	7.363.929,22	532.537,06	8.132.536,33
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.367.908,43	3.651.858,24	11.393.541,89
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	7.307.136,80	6.086.396,28	5.958.093,69
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	(939.228,37)	(2.434.538,04)	5.435.448,20

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Novembro à Dezembro(c-b)	Até Dezembro(c-a)
VALOR	7.869.986,24	6.374.676,57

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dezembro/2015 (a)	Em 31/Outubro/2016 (b)	Em 31/Dezembro/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	66.683.251,90	79.882.132,62	81.124.204,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	527.284,89	1.108.031,06	1.178.832,61
Investimentos	66.156.007,01	78.774.101,56	79.945.371,41
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	40,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	(66.683.251,90)	(79.882.132,62)	(81.124.204,02)
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	(66.683.251,90)	(79.882.132,62)	(81.124.204,02)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Data Emissão: 31/dez/2016 **Hora de emissão:** 17h e 39m

Notas:

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora
CRC/SC 028726/O-6

RAMON WOLLINGER
Prefeito

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	90.000,00	97.100,00	(7.100,00)
Alienação de Bens Móveis	90.000,00	97.100,00	(7.100,00)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Investimentos	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2015 (h)	2016 (i) = (Ib – (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	97.100,00	97.100,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Data Emissão: 31/dez/2016 **Hora de emissão:** 17h e 47m

Notas:

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora
CRC/SC 028726/O-6

RAMON WOLLINGER
Prefeito

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016 / Bimestre Novembro-Dezembro

LRF, Art. 48 - Anexo 14

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até Dezembro
Previsão Inicial da Receita	230.824.000,00
Previsão Atualizada da Receita	230.824.000,00
Receitas Realizadas	177.507.718,98
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	7.511.332,31

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até Dezembro
Dotação Inicial	230.824.000,00
Créditos Adicionais	30.324.211,74
Dotação Atualizada	261.148.211,74
Despesas Empenhadas	165.445.118,49
Despesas Liquidadas	165.445.118,49
Despesas Pagas Até Período	154.966.391,33
Superávit Orçamentário	12.062.600,49

DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até Dezembro
Despesas Empenhadas	165.445.118,49
Despesas Liquidadas	165.445.118,49

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Dezembro
Receita Corrente Líquida	158.935.572,67

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Dezembro
Regime Geral de Previdência Social	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	19.954.951,87
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	5.885.617,42
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	14.069.334,45

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Dezembro(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	6.374.676,57	0,00
Resultado Primário	0,00	(3.118.106,15)	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Dezembro	Pag. Até Dezembro	Saldo a pagar
Por Poder e Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.363.969,22	95.043,76	6.892.127,66	376.797,80
Poder Executivo	7.337.967,69	95.043,76	6.866.126,13	376.797,80
Poder Legislativo	26.001,53	0,00	26.001,53	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.555.431,19	2.432.964,52	2.052.216,70	70.249,97
Poder Executivo	4.528.170,46	2.405.703,79	2.052.216,70	70.249,97
Poder Legislativo	27.260,73	27.260,73	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.919.400,41	2.528.008,28	8.944.344,36	447.047,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor ApuradoAté Dezembro	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Dezembro
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	29.107.681,49	25,00	30,97
Mín. Anual de 60% do FUNDEB na Rem. do Magis. com Educ. Infan. e Ens. Fundam.	17.214.743,62	60,00	103,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Dezembro	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	7.262.964,42	10.287.035,58
Despesa de Capital Líquida	16.592.344,97	50.271.511,51

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdênciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdênciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DO RECURSOS	Valor Apurado Até Dezembro	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	97.100,00	(7.100,00)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	50.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIDORES PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Dezembro	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar Exer.	% Aplicado Até Dezembro
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.496.294,96	15,00	24,47

Fonte: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Data Emissão: 31/dez/2016 **Hora de emissão:** 17h e 57m
Notas:

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora
CRC/SC 028726/O-6

RAMON WOLLINGER
Prefeito

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municipíos
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL(ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃo ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Janeiro/2016	Fevereiro/2016	Março/2016	Abril/2016	Maio/2016	Junho/2016	Julho/2016	Agosto/2016	Setembro/2016	Outubro/2016	Novembro/2016	Dezembro/2016		
RECEITAS CORRENTES (I)	14.401.902,38	13.720.178,78	16.531.968,53	13.294.236,43	13.174.813,54	13.387.520,20	13.420.236,23	14.130.911,64	14.105.563,25	14.941.222,10	14.853.072,32	20.164.461,25	176.126.086,65	197.526.000,00
Receita Tributária	1.711.761,97	1.646.754,80	5.106.057,77	1.817.742,16	1.339.112,08	1.238.308,88	1.484.363,88	1.654.851,32	2.060.605,79	2.366.089,27	1.558.175,64	2.291.384,94	24.275.208,50	26.779.000,00
IPTU	93.858,98	385.043,35	2.691.456,64	219.303,12	60.870,20	63.429,38	73.140,05	64.182,60	64.258,93	67.482,12	57.916,82	63.339,27	3.904.281,46	4.113.000,00
ISS	1.085.579,64	757.765,99	1.349.889,53	1.005.959,53	805.459,75	595.692,62	917.471,09	817.860,83	923.277,44	1.727.553,54	900.458,34	1.204.899,58	12.091.867,88	15.319.000,00
ITBI	132.317,04	131.023,90	311.290,84	183.946,04	201.840,72	135.197,93	213.205,98	205.959,68	128.151,87	48.575,77	165.241,15	197.649,29	2.054.400,21	2.405.000,00
IRRF	111.648,28	117.561,93	158.652,39	153.909,17	111.684,39	108.698,91	94.232,71	186.464,73	719.903,19	298.296,52	252.262,29	507.007,23	2.820.321,74	2.064.000,00
Outras Receitas Tributárias	288.358,03	255.359,63	594.768,37	254.624,30	159.257,02	335.290,04	186.314,05	380.383,48	225.014,36	224.181,32	182.297,04	318.489,57	3.404.337,21	2.878.000,00
Receita de Contribuições	394.924,36	588.400,40	419.319,59	485.787,89	645.476,33	703.394,35	469.217,91	615.622,88	972.040,34	924.525,70	611.331,08	1.011.388,14	7.841.428,97	8.240.000,00
Receita Patrimonial	1.287.951,72	1.123.258,49	1.657.694,62	1.520.404,94	979.939,93	1.073.838,84	1.133.882,09	995.782,50	1.106.292,91	815.047,54	520.288,84	1.282.219,68	13.496.602,10	10.088.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	57.183,31	65.076,93	71.963,52	52.455,83	35.808,55	494.024,12	117.134,89	639.757,19	21.107,27	(25.098,64)	20.236,58	9.826,90	1.559.476,45	560.000,00
Transferências Correntes	10.388.198,30	10.069.020,20	9.040.865,70	9.209.395,08	9.995.481,15	9.689.817,07	10.012.086,01	9.410.340,21	9.220.247,40	9.952.437,35	11.285.031,79	14.458.962,24	122.731.882,50	148.696.000,00
Cota-Parte do FPM	2.086.884,35	2.612.477,49	1.586.867,44	1.886.444,59	2.508.515,95	2.072.440,55	2.298.061,39	1.863.362,49	1.515.285,98	1.839.398,08	3.355.955,90	5.246.173,84	28.871.868,05	29.777.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.537.230,74	2.882.212,39	2.914.969,82	2.997.065,65	2.898.993,63	2.864.189,89	2.955.845,97	2.919.612,14	3.153.894,27	3.262.518,25	3.164.943,00	3.468.525,11	37.020.000,86	43.350.000,00
Cota-Parte do IPVA	315.086,54	397.665,73	527.124,19	482.457,42	523.270,75	546.900,95	556.023,37	567.303,66	475.603,37	435.794,28	351.677,55	218.018,72	5.396.926,53	5.680.000,00
Cota-Parte do ITR	881,71	1.457,37	1.378,95	663,74	450,41	547,61	580,63	1.089,63	7.922,66	39.361,29	1.368,11	1.311,20	57.013,31	37.000,00
Transferências da LC 87/1996	12.303,63	12.303,63	12.303,63	12.303,63	12.303,63	12.303,63	12.303,63	12.303,63	12.303,63	12.303,63	12.303,63	12.303,63	147.643,56	186.000,00
Transferências da LC 61/1989	55.449,52	42.823,84	41.809,58	42.900,14	48.716,56	28.988,58	39.387,41	39.800,61	43.584,04	46.569,42	48.142,66	50.715,79	528.888,15	684.000,00
Transferências do FUNDEB	1.447.883,51	1.317.084,31	1.269.304,85	1.319.881,22	1.360.126,37	1.302.783,08	1.254.658,70	1.291.558,35	1.319.978,35	1.503.973,09	1.526.738,49	1.714.186,67	16.628.156,99	18.460.000,00
Outras Transferências Correntes	2.932.478,30	2.802.995,44	2.687.107,24	2.467.678,69	2.643.103,85	2.861.662,78	2.895.224,91	2.715.309,70	2.691.675,10	2.812.519,31	2.823.902,45	3.747.727,28	34.081.385,05	50.522.000,00
Outras Receitas Correntes	561.882,72	227.667,96	236.067,33	208.450,53	178.995,50	188.136,94	203.551,45	814.557,54	725.269,54	908.220,88	858.008,39	1.110.679,35	6.221.488,13	3.163.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.598.302,88	1.402.342,57	1.207.531,28	1.322.019,78	1.481.476,15	1.329.951,38	1.291.532,64	1.309.190,92	1.264.740,44	1.375.359,62	1.610.152,62	1.997.913,70	17.190.513,98	18.129.000,00
Contrib. p/ o Plano de Prev. do Servidor	185.349,95	187.342,61	190.640,75	215.993,40	212.164,95	212.583,30	214.429,91	215.394,50	209.957,53	201.308,07	209.439,98	409.352,64	2.663.957,59	2.514.000,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	211.312,24	25.212,07	0,00	21.659,54	70.596,49	12.294,08	63.729,44	13.064,37	13.064,37	46.862,77	13.450,07	26.900,14	518.145,58	155.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	1.201.640,69	1.189.787,89	1.016.890,53	1.084.366,84	1.198.714,71	1.105.074,00	1.013.373,29	1.080.732,05	1.041.718,54	1.127.188,78	1.387.262,57	1.561.660,92	14.008.410,81	15.460.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III)=(I-II)	12.803.599,50	12.317.836,21	15.324.437,25	11.972.216,65	11.693.337,39	12.057.568,82	12.128.703,59	12.821.720,72	12.840.822,81	13.565.862,48	13.242.919,70	18.166.547,55	158.935.572,67	179.397.000,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Data Emissão: 31/dez/2016 **Hora de emissão:** 17:31

Notas:

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora
CRC/SC 028726/O-6

RAMON WOLLINGER
Prefeito

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Poder/Orgão	RP Processados e Não Processados Liquidados					RP Não Processados						Saldo Total (a + b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Exercícios Anteriores	Inscritos em 31/12/2015				Exercícios Anteriores	Inscritos em 31/12/2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	388.285,38	6.701.236,92	6.623.420,35	89.686,90	376.415,05	140.810,39	4.414.620,80	2.051.051,97	2.052.216,70	2.432.964,52	70.249,97	446.665,02
Executivo	388.285,38	6.684.377,61	6.606.561,04	89.686,90	376.415,05	113.679,66	4.414.490,80	2.051.051,97	2.052.216,70	2.405.703,79	70.249,97	446.665,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	350.387,66	0,00	0,00	0,00	350.387,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.387,66
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	2.014,39	0,00	0,00	2.014,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	133,98	0,00	0,00	133,98	0,00	40.635,13	0,00	0,00	40.635,13	0,00	133,98
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	8.613,43	8.505,96	107,47	0,00	0,00	85,92	0,00	0,00	85,92	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DA AGRIC.DESENV. RURAL E AQUICULT.	64,80	0,00	0,00	64,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.877,17	440.411,03	390.633,94	56.654,26	0,00	64.179,66	1.117.263,39	846.035,76	847.200,49	334.242,56	(0,00)	(0,00)
GABINETE DO PREFEITO	1.586,38	287.430,15	285.600,61	0,00	3.415,92	0,00	24.888,92	23.880,80	23.880,80	8,12	1.000,00	4.415,92
INSTITUTO DE PREVID.SOC.DOS FUNCIONÁRIOS DA PMB	40,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	12.122,26	11.453,54	11.453,54	668,72	0,00	0,00
SECRETARIA CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER	0,00	188.646,98	188.646,98	0,00	0,00	0,00	506.791,39	17.201,76	17.201,76	489.589,63	0,00	0,00
SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	222.486,07	222.278,22	7,85	200,00	49.500,00	21.828,00	70.935,00	70.935,00	393,00	0,00	200,00
SECRETARIA DA PESCA E MARICULTURA	0,00	6.608,31	6.608,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	389.868,87	388.188,87	0,00	1.680,00	0,00	43.074,01	42.683,42	42.683,42	155,09	235,50	1.915,50
SECRETARIA DE AGRIC.DESENV. RURAL E AQUICULTURA	0,00	159.636,11	159.616,63	0,00	19,48	0,00	4.946,00	4.946,00	4.946,00	0,00	0,00	19,48
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	434.343,83	432.218,56	0,00	2.125,27	0,00	75.126,58	47.366,63	47.366,63	4.411,93	23.348,02	25.473,29
SECRETARIA DE DESENV.ECON.E RENOV.TECNOLÓGICA	0,00	18.990,00	18.990,00	0,00	0,00	0,00	684,87	684,87	684,87	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENV.URBANO E TRANSPORTES	0,00	138.935,55	137.571,23	0,00	1.364,32	0,00	147.895,99	100.992,11	100.992,11	2.433,49	44.470,39	45.834,71
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.727,29	1.049.397,91	1.044.025,93	16.830,81	1.268,46	0,00	132.585,22	10.077,14	10.077,14	121.312,02	1.196,06	2.464,52
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO REGIONAL	0,00	5.910,07	5.910,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	0,00	2.982.038,96	2.967.192,29	13.892,00	954,67	0,00	1.467.444,01	56.131,33	56.131,33	1.411.312,68	0,00	954,67
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	0,00	34.593,20	34.240,28	75,32	277,60	0,00	414,69	309,19	309,19	105,50	0,00	277,60
SECRETARIA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	14.587,69	316.333,16	316.333,16	0,00	14.587,69	0,00	818.704,42	818.354,42	818.354,42	350,00	0,00	14.587,69
Legislativo	0,00	16.859,31	16.859,31	0,00	0,00	27.130,73	130,00	0,00	0,00	27.260,73	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	16.859,31	16.859,31	0,00	0,00	0,00	130,00	0,00	0,00	130,00	0,00	0,00
FDO MUNICIPAL DA AGRICULTURAE PESCA E MARICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.130,73	0,00	0,00	0,00	27.130,73	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	274.446,92	268.707,31	5.356,86	382,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	382,75
Executivo	0,00	265.304,70	259.565,09	5.356,86	382,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	382,75
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	4.428,88	4.428,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	5.356,86	0,00	5.356,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	5.811,00	5.811,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER	0,00	2.794,73	2.794,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Poder/Orgão	RP Processados e Não Processados Liquidados					RP Não Processados						Saldo Total (a + b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Exercícios Anteriores	Inscritos em 31/12/2015				Exercícios Anteriores	Inscritos em 31/12/2015					
SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	24.752,88	24.752,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	12.441,55	12.441,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRIC.DESENV. RURAL E AQUICULTURA	0,00	8.377,79	8.377,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	12.366,38	11.983,63	0,00	382,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	382,75
SECRETARIA DE DESENV.URBANO E TRANSPORTES	0,00	3.851,57	3.851,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	159.360,87	159.360,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO REGIONAL	0,00	327,14	327,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	0,00	15.369,47	15.369,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	0,00	10.065,58	10.065,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	9.142,22	9.142,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	9.142,22	9.142,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	388.285,38	6.975.683,84	6.892.127,66	95.043,76	376.797,80	140.810,39	4.414.620,80	2.051.051,97	2.052.216,70	2.432.964,52	70.249,97	447.047,77

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Data Emissão: 31/dez/2016 **Hora de emissão:** 17h e 43m

Notas:

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora
CRC/SC 028726/O-6

RAMON WOLLINGER
Prefeito

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Dezembro / 2016

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	17.550.000,00	7.262.964,42	10.287.035,58

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	66.863.856,48	16.592.344,97	16.323.668,58	268.676,39	50.271.511,51
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	66.863.856,48	16.592.344,97	16.323.668,58	268.676,39	50.271.511,51
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO(III)=(I-II)	(49.313.856,48)	(9.329.380,55)	-	-	(39.984.475,93)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Data Emissão: 31/dez/2016 **Hora de emissão:** 17h e 45m

Notas:

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora
CRC/SC 028726/O-6

RAMON WOLLINGER
Prefeito

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			Novembro à Dezembro (b)	%(b/a)	Até Dezembro (c)	%(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	224.486.000,00	224.486.000,00	34.091.627,10	15,19	172.520.780,41	76,85	51.965.219,59
RECEITAS CORRENTES	182.066.000,00	182.066.000,00	32.068.610,08	17,61	162.117.675,84	89,04	19.948.324,16
RECEITA TRIBUTÁRIA	26.779.000,00	26.779.000,00	3.849.560,58	14,38	24.275.208,50	90,65	2.503.791,50
Impostos	23.901.000,00	23.901.000,00	3.348.773,97	14,01	20.870.871,29	87,32	3.030.128,71
Taxas	2.878.000,00	2.878.000,00	500.786,61	17,40	3.404.337,21	118,29	(526.337,21)
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	8.240.000,00	8.240.000,00	1.622.719,22	19,69	7.841.428,97	95,16	398.571,03
Contribuições Sociais	2.514.000,00	2.514.000,00	618.792,62	24,61	2.663.957,59	105,96	(149.957,59)
Contribuição de Intervenção no Domínio Econ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	5.726.000,00	5.726.000,00	1.003.926,60	17,53	5.177.471,38	90,42	548.528,62
RECEITA PATRIMONIAL	10.088.000,00	10.088.000,00	1.802.508,52	17,87	13.496.602,10	133,79	(3.408.602,10)
Receitas Imobiliárias	10.000,00	10.000,00	4.884,43	48,84	12.533,14	125,33	(2.533,14)
Receitas de Valores Mobiliários	10.072.000,00	10.072.000,00	1.797.222,79	17,84	13.481.508,70	133,85	(3.409.508,70)
Receita de Concessões e Permissões	6.000,00	6.000,00	401,30	6,69	2.560,26	42,67	3.439,74
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	560.000,00	560.000,00	30.063,48	5,37	1.559.476,45	278,48	(999.476,45)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	133.236.000,00	133.236.000,00	22.795.070,54	17,11	108.723.471,69	81,60	24.512.528,31
Transferências Intergovernamentais	132.118.000,00	132.118.000,00	22.600.647,22	17,11	107.581.786,81	81,43	24.536.213,19
Transferências de Instituições Privadas	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	10.000,00	10.000,00	320,00	3,20	11.012,45	110,12	(1.012,45)
Transferências de Convênios	1.045.000,00	1.045.000,00	194.103,32	18,57	1.130.672,43	108,20	(85.672,43)
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.163.000,00	3.163.000,00	1.968.687,74	62,24	6.221.488,13	196,70	(3.058.488,13)
Multas e Juros de Mora	922.000,00	922.000,00	136.780,13	14,84	788.939,39	85,57	133.060,61
Indenizações e Restituições	210.000,00	210.000,00	1.380.319,70	657,30	3.759.654,09	1.790,31	(3.549.654,09)
Receita da Dívida Ativa	1.431.000,00	1.431.000,00	98.940,63	6,91	982.747,49	68,68	448.252,51
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	600.000,00	600.000,00	352.647,28	58,77	690.147,16	115,02	(90.147,16)
RECEITAS DE CAPITAL	42.420.000,00	42.420.000,00	2.023.017,02	4,77	10.403.104,57	24,52	32.016.895,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	17.550.000,00	17.550.000,00	1.135.723,51	6,47	7.262.964,42	41,38	10.287.035,58
Operações de Crédito Internas	17.550.000,00	17.550.000,00	1.135.723,51	6,47	7.262.964,42	41,38	10.287.035,58
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	90.000,00	90.000,00	79.000,00	87,78	97.100,00	107,89	(7.100,00)
Alienação de Bens Móveis	90.000,00	90.000,00	79.000,00	87,78	97.100,00	107,89	(7.100,00)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	24.780.000,00	24.780.000,00	808.293,51	3,26	3.043.040,15	12,28	21.736.959,85
Transferências Intergovernamentais	1.000.000,00	1.000.000,00	364.900,00	36,49	364.900,00	36,49	635.100,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	23.780.000,00	23.780.000,00	443.393,51	1,86	2.678.140,15	11,26	21.101.859,85
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.338.000,00	6.338.000,00	190.671,01	3,01	4.986.938,57	78,68	1.351.061,43
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	230.824.000,00	230.824.000,00	34.282.298,11	14,85	177.507.718,98	76,90	53.316.281,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	230.824.000,00	230.824.000,00	34.282.298,11	14,85	177.507.718,98	76,90	53.316.281,02
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	230.824.000,00	230.824.000,00	34.282.298,11	14,85	177.507.718,98	76,90	53.316.281,02
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	11.415.707,58	0,00	0,00	7.511.332,31	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	11.415.707,58	0,00	0,00	7.511.332,31	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até Dezembro (j)	Insc. Em Restos a Pagar Não Processado (k)
			Novembro à Dezembro	Até Dezembro (f)		Novembro à Dezembro	Até Dezembro (h)			
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VIII)	224.486.000,00	255.108.297,15	11.166.631,19	159.478.233,09	95.630.064,06	30.831.027,71	156.755.989,75	98.352.307,40	150.284.673,21	2.722.243,34
DESPESAS CORRENTES	159.376.000,00	173.615.440,67	18.919.721,50	142.885.888,12	30.729.552,55	27.234.879,95	140.432.321,17	33.183.119,50	135.425.870,44	2.453.566,95
Pessoal e Encargos Sociais	68.628.000,00	78.316.988,69	14.972.906,05	74.914.762,67	3.402.226,02	15.005.262,03	74.612.879,90	3.704.108,79	74.162.506,86	301.882,77
Juros e Encargos da Dívida	1.048.000,00	146.066,11	(49.363,38)	137.836,62	8.229,49	34.811,25	137.836,62	8.229,49	134.534,63	0,00
Outras Despesas Correntes	89.700.000,00	95.152.385,87	3.996.178,83	67.833.288,83	27.319.097,04	12.194.806,67	65.681.604,65	29.470.781,22	61.128.828,95	2.151.684,18
DESPESAS DE CAPITAL	49.401.000,00	66.863.856,48	(7.753.090,31)	16.592.344,97	50.271.511,51	3.596.147,76	16.323.668,58	50.540.187,90	14.858.802,77	268.676,39
Investimentos	47.383.000,00	63.725.195,35	(8.103.245,76)	13.792.303,74	49.932.891,61	2.836.694,51	13.523.627,35	50.201.568,00	12.070.817,52	268.676,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.018.000,00	3.138.661,13	350.155,45	2.800.041,23	338.619,90	759.453,25	2.800.041,23	338.619,90	2.787.985,25	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.396.000,00	316.000,00	0,00	0,00	316.000,00	0,00	0,00	316.000,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	14.313.000,00	14.313.000,00	0,00	0,00	14.313.000,00	0,00	0,00	14.313.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.338.000,00	6.039.914,59	1.058.821,24	5.966.885,40	73.029,19	1.087.721,84	5.966.140,11	73.774,48	4.681.718,12	745,29
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	230.824.000,00	261.148.211,74	12.225.452,43	165.445.118,49	95.703.093,25	31.918.749,55	162.722.129,86	98.426.081,88	154.966.391,33	2.722.988,63
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	230.824.000,00	261.148.211,74	12.225.452,43	165.445.118,49	95.703.093,25	31.918.749,55	162.722.129,86	98.426.081,88	154.966.391,33	2.722.988,63
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	12.062.600,49	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	230.824.000,00	261.148.211,74	12.225.452,43	165.445.118,49	95.703.093,25	31.918.749,55	174.784.730,35	86.363.481,39	154.966.391,33	2.722.988,63

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			Novembro à Dezembro (b)	%(b/a)	Até Dezembro (c)	%(c/a)	
RECEITAS CORRENTES	6.338.000,00	6.338.000,00	190.671,01	3,01	4.986.938,57	78,68	1.351.061,43
RECEITA TRIBUTÁRIA	6.338.000,00	6.338.000,00	190.671,01	3,01	4.986.938,57	78,68	1.351.061,43
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.498.000,00	5.498.000,00	34.055,48	0,62	4.097.093,55	74,52	1.400.906,45
Contribuições Sociais	5.498.000,00	5.498.000,00	34.055,48	0,62	4.097.093,55	74,52	1.400.906,45
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	840.000,00	840.000,00	156.615,53	18,64	889.845,02	105,93	(49.845,02)
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	840.000,00	840.000,00	156.615,53	18,64	889.845,02	105,93	(49.845,02)
Decorrentes de Aportes Periódicos	840.000,00	840.000,00	156.615,53	18,64	889.845,02	105,93	(49.845,02)
TOTAL	6.338.000,00	6.338.000,00	190.671,01	3,01	4.986.938,57	78,68	1.351.061,43

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até Dezembro (j)	Insc. Em Restos a Pagar Não Processado (k)
			Novembro à Dezembro	Até Dezembro (f)		Novembro à Dezembro	Até Dezembro (h)			
DESPESAS CORRENTES	6.338.000,00	6.039.914,59	1.058.821,24	5.966.885,40	73.029,19	1.087.721,84	5.966.140,11	73.774,48	4.681.718,12	745,29
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	5.498.000,00	5.149.856,59	902.148,61	5.076.983,28	72.873,31	931.049,21	5.076.237,99	73.618,60	3.791.816,00	745,29
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	840.000,00	890.058,00	156.672,63	889.902,12	155,88	156.672,63	889.902,12	155,88	889.902,12	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.338.000,00	6.039.914,59	1.058.821,24	5.966.885,40	73.029,19	1.087.721,84	5.966.140,11	73.774,48	4.681.718,12	745,29

Fonte: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Data Emissão: 31/dez/2016 **Hora de emissão:** 17h e 14m

Notas:

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora
CRC/SC 028726/O-6

RAMON WOLLINGER
Prefeito

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário
Orçamento da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Dezembro 2016	Até Dezembro 2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS(Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	11.480.000,00	11.480.000,00	14.968.013,30	9.405.969,69
RECEITAS CORRENTES	11.480.000,00	11.480.000,00	14.968.013,30	9.405.969,69
Receita de Contribuições dos Segurados	2.514.000,00	2.514.000,00	2.663.957,59	2.397.187,47
Pessoal Civil	2.514.000,00	2.514.000,00	2.663.957,59	2.397.187,47
Ativo	2.500.000,00	2.500.000,00	2.637.125,25	2.369.875,71
Inativo	14.000,00	14.000,00	26.832,34	27.311,76
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	8.811.000,00	8.811.000,00	11.785.910,13	6.664.721,60
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	8.811.000,00	8.811.000,00	11.785.910,13	6.664.721,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	155.000,00	155.000,00	518.145,58	344.060,62
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	155.000,00	155.000,00	518.145,58	344.060,62
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PREVIDENCIÁRIA - RPPS(Intra-Orçamentárias)(II)	6.338.000,00	6.338.000,00	4.986.938,57	5.498.853,88
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III)=(I+II)	17.818.000,00	17.818.000,00	19.954.951,87	14.904.823,57

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até Dezembro 2016	Até Dezembro 2015	Até Dezembro 2016	Até Dezembro 2015	Em 2016	Em 2015
DESP. PREVID. - RPPS (Exeto Intra-Orçamentária) (IV)	4.738.000,00	6.948.000,00	5.922.219,21	4.903.462,87	5.885.617,42	4.891.340,61	36.601,79	12.122,26
ADMINISTRAÇÃO	4.738.000,00	6.948.000,00	491.767,20	344.947,37	455.165,41	332.825,11	36.601,79	12.122,26
Despesas Correntes	4.718.000,00	6.928.000,00	491.767,20	344.837,47	455.165,41	332.715,21	36.601,79	12.122,26
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	109,90	0,00	109,90	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	5.430.452,01	4.558.515,50	5.430.452,01	4.558.515,50	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	5.430.452,01	4.558.515,50	5.430.452,01	4.558.515,50	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	4.853.340,75	4.029.557,01	4.853.340,75	4.029.557,01	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	577.111,26	528.958,49	577.111,26	528.958,49	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVID. - RPPS (Intra-Orçamentárias)(V)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI)=(IV+V)	4.741.000,00	6.951.000,00	5.922.219,21	4.903.462,87	5.885.617,42	4.891.340,61	36.601,79	12.122,26
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	13.077.000,00	10.867.000,00	14.032.732,66	10.001.360,70	14.069.334,45	10.013.482,96	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	14.313.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário
Orçamento da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016 / Bimestre Novembro-Dezembro

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.178.832,61	527.284,89
INVESTIMENTOS	79.945.371,41	66.156.007,01
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTARIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Dezembro 2016	Até Dezembro 2015
RECEITAS CORRENTES (VIII)	6.338.000,00	6.338.000,00	4.986.938,57	5.498.853,88
Receita de Contribuições	5.498.000,00	5.498.000,00	4.097.093,55	4.739.779,68
Patronal	5.498.000,00	5.498.000,00	4.097.093,55	4.739.779,68
Pessoal Civil	5.498.000,00	5.498.000,00	4.097.093,55	4.739.779,68
Ativo	5.498.000,00	5.498.000,00	4.097.093,55	4.739.779,68
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	840.000,00	840.000,00	889.845,02	759.074,20
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	6.338.000,00	6.338.000,00	4.986.938,57	5.498.853,88

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até Dezembro 2016	Até Dezembro 2015	Até Dezembro 2016	Até Dezembro 2015	Em 2016	Em 2015
ADMINISTRAÇÃO (XII)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII)=(XII)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BIGUAÇU -PREVBIGUAÇU
Data Emissão: 31/dez/2016 **Hora de emissão:** 17h e 36m

Notas:

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora
CRC/SC 028726/O-6

RAMON WOLLINGER
Prefeito

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2016)	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	128.920.050,87	158.935.572,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Data Emissão: 31/dez/2016 **Hora de emissão:** 17h e 52m

Notas:

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora
CRC/SC 028726/O-6

RAMON WOLLINGER
Prefeito

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Poder/Orgão	RP Processados e Não Processados Liquidados					RP Não Processados						Saldo Total (a + b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Exercícios Anteriores	Inscritos em 31/12/2015				Exercícios Anteriores	Inscritos em 31/12/2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	388.285,38	6.701.236,92	6.623.420,35	89.686,90	376.415,05	140.810,39	4.414.620,80	2.051.051,97	2.052.216,70	2.432.964,52	70.249,97	446.665,02
Executivo	388.285,38	6.684.377,61	6.606.561,04	89.686,90	376.415,05	113.679,66	4.414.490,80	2.051.051,97	2.052.216,70	2.405.703,79	70.249,97	446.665,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	350.387,66	0,00	0,00	0,00	350.387,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.387,66
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	2.014,39	0,00	0,00	2.014,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	133,98	0,00	0,00	133,98	0,00	40.635,13	0,00	0,00	40.635,13	0,00	133,98
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	8.613,43	8.505,96	107,47	0,00	0,00	85,92	0,00	0,00	85,92	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DA AGRIC.DESENV. RURAL E AQUICULT.	64,80	0,00	0,00	64,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.877,17	440.411,03	390.633,94	56.654,26	0,00	64.179,66	1.117.263,39	846.035,76	847.200,49	334.242,56	(0,00)	(0,00)
GABINETE DO PREFEITO	1.586,38	287.430,15	285.600,61	0,00	3.415,92	0,00	24.888,92	23.880,80	23.880,80	8,12	1.000,00	4.415,92
INSTITUTO DE PREVID.SOC.DOS FUNCIONÁRIOS DA PMB	40,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	12.122,26	11.453,54	11.453,54	668,72	0,00	0,00
SECRETARIA CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER	0,00	188.646,98	188.646,98	0,00	0,00	0,00	506.791,39	17.201,76	17.201,76	489.589,63	0,00	0,00
SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	222.486,07	222.278,22	7,85	200,00	49.500,00	21.828,00	70.935,00	70.935,00	393,00	0,00	200,00
SECRETARIA DA PESCA E MARICULTURA	0,00	6.608,31	6.608,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	389.868,87	388.188,87	0,00	1.680,00	0,00	43.074,01	42.683,42	42.683,42	155,09	235,50	1.915,50
SECRETARIA DE AGRIC.DESENV. RURAL E AQUICULTURA	0,00	159.636,11	159.616,63	0,00	19,48	0,00	4.946,00	4.946,00	4.946,00	0,00	0,00	19,48
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	434.343,83	432.218,56	0,00	2.125,27	0,00	75.126,58	47.366,63	47.366,63	4.411,93	23.348,02	25.473,29
SECRETARIA DE DESENV.ECON.E RENOV.TECNOLÓGICA	0,00	18.990,00	18.990,00	0,00	0,00	0,00	684,87	684,87	684,87	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENV.URBANO E TRANSPORTES	0,00	138.935,55	137.571,23	0,00	1.364,32	0,00	147.895,99	100.992,11	100.992,11	2.433,49	44.470,39	45.834,71
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.727,29	1.049.397,91	1.044.025,93	16.830,81	1.268,46	0,00	132.585,22	10.077,14	10.077,14	121.312,02	1.196,06	2.464,52
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO REGIONAL	0,00	5.910,07	5.910,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	0,00	2.982.038,96	2.967.192,29	13.892,00	954,67	0,00	1.467.444,01	56.131,33	56.131,33	1.411.312,68	0,00	954,67
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	0,00	34.593,20	34.240,28	75,32	277,60	0,00	414,69	309,19	309,19	105,50	0,00	277,60
SECRETARIA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	14.587,69	316.333,16	316.333,16	0,00	14.587,69	0,00	818.704,42	818.354,42	818.354,42	350,00	0,00	14.587,69
Legislativo	0,00	16.859,31	16.859,31	0,00	0,00	27.130,73	130,00	0,00	0,00	27.260,73	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	16.859,31	16.859,31	0,00	0,00	0,00	130,00	0,00	0,00	130,00	0,00	0,00
FDO MUNICIPAL DA AGRICULTURAE PESCA E MARICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.130,73	0,00	0,00	0,00	27.130,73	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	274.446,92	268.707,31	5.356,86	382,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	382,75
Executivo	0,00	265.304,70	259.565,09	5.356,86	382,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	382,75
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	4.428,88	4.428,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	5.356,86	0,00	5.356,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	5.811,00	5.811,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER	0,00	2.794,73	2.794,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Poder/Orgão	RP Processados e Não Processados Liquidados					RP Não Processados						Saldo Total (a + b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Exercícios Anteriores	Inscritos em 31/12/2015				Exercícios Anteriores	Inscritos em 31/12/2015					
SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	24.752,88	24.752,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	12.441,55	12.441,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRIC.DESENV. RURAL E AQUICULTURA	0,00	8.377,79	8.377,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	12.366,38	11.983,63	0,00	382,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	382,75
SECRETARIA DE DESENV.URBANO E TRANSPORTES	0,00	3.851,57	3.851,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	159.360,87	159.360,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO REGIONAL	0,00	327,14	327,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	0,00	15.369,47	15.369,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	0,00	10.065,58	10.065,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	9.142,22	9.142,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	9.142,22	9.142,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	388.285,38	6.975.683,84	6.892.127,66	95.043,76	376.797,80	140.810,39	4.414.620,80	2.051.051,97	2.052.216,70	2.432.964,52	70.249,97	447.047,77

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Data Emissão: 31/dez/2016 **Hora de emissão:** 17h e 43m

Notas:

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora
CRC/SC 028726/O-6

RAMON WOLLINGER
Prefeito

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Primário - Estados, Distrito Federal e Municípios
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53,inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até Dezembro 2016	Até Dezembro 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	178.332.000,00	153.623.105,71	127.523.161,61
Receitas Tributárias	26.779.000,00	24.275.208,50	21.225.070,65
IPTU	4.113.000,00	3.904.281,46	3.491.410,50
ISS	15.319.000,00	12.091.867,88	10.584.513,64
ITBI	2.405.000,00	2.054.400,21	2.533.612,90
IRRF	2.064.000,00	2.820.321,74	1.948.719,55
Outras Receitas Tributárias	2.878.000,00	3.404.337,21	2.666.814,06
Receitas de Contribuições	13.738.000,00	11.938.522,52	11.828.024,50
Receitas Previdenciárias	8.012.000,00	6.761.051,14	7.136.967,15
Outras Receitas de Contribuições	5.726.000,00	5.177.471,38	4.691.057,35
Receita Patrimonial Líquida	16.000,00	15.093,40	(1.441.717,75)
Receita Patrimonial	10.088.000,00	13.496.602,10	8.195.273,48
(-) Aplicações Financeiras	10.072.000,00	13.481.508,70	9.636.991,23
Transferências Correntes	133.236.000,00	108.723.471,69	91.699.666,36
FPM	21.891.000,00	21.444.446,39	18.852.046,52
ICMS	34.680.000,00	29.616.001,72	29.528.294,42
Convênios	1.045.000,00	1.130.672,43	860.525,24
Outras Transferências Correntes	75.620.000,00	56.532.351,15	42.458.800,18
Demais Receitas Correntes	4.563.000,00	8.670.809,60	4.212.117,85
Dívida Ativa	1.431.000,00	982.747,49	1.032.063,28
Diversas Receitas Correntes	3.132.000,00	7.688.062,11	3.180.054,57
RECEITAS DE CAPITAL (II)	42.420.000,00	10.403.104,57	13.266.355,14
Operações de Crédito (III)	17.550.000,00	7.262.964,42	1.438.768,28
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	90.000,00	97.100,00	0,00
Transferências de Capital	24.780.000,00	3.043.040,15	11.827.586,86
Convênios	23.780.000,00	2.678.140,15	6.492.984,17
Outras Transferências de Capital	1.000.000,00	364.900,00	5.334.602,69
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	24.780.000,00	3.043.040,15	11.827.586,86
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	203.112.000,00	156.666.145,86	139.350.748,47

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até Dezembro 2016	Até Dezembro 2015	Até Dezembro 2016	Até Dezembro 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	179.655.355,26	148.852.773,52	120.779.906,56	146.398.461,28	119.490.936,60	2.454.312,24	1.288.969,96
Pessoal e Encargos Sociais	83.466.845,28	79.991.745,95	65.116.458,69	79.689.117,89	65.114.064,74	302.628,06	2.393,95
Juros e Encargos da Dívida (IX)	146.066,11	137.836,62	194.184,33	137.836,62	194.184,33	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	96.042.443,87	68.723.190,95	55.469.263,54	66.571.506,77	54.182.687,53	2.151.684,18	1.286.576,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	179.509.289,15	148.714.936,90	120.585.722,23	146.260.624,66	119.296.752,27	2.454.312,24	1.288.969,96
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	66.863.856,48	16.592.344,97	18.224.379,82	16.323.668,58	15.098.728,98	268.676,39	3.125.650,84
Investimentos	63.725.195,35	13.792.303,74	14.566.560,48	13.523.627,35	11.440.909,64	268.676,39	3.125.650,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	3.138.661,13	2.800.041,23	3.657.819,34	2.800.041,23	3.657.819,34	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	63.725.195,35	13.792.303,74	14.566.560,48	13.523.627,35	11.440.909,64	268.676,39	3.125.650,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	14.629.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	257.863.484,50	162.507.240,64	135.152.282,71	159.784.252,01	130.737.661,91	2.722.988,63	4.414.620,80
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	(54.751.484,50)	(5.841.094,78)	4.198.465,76	(3.118.106,15)	8.613.086,56	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	7.511.332,31	-	7.511.332,31	-	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Data Emissão: 31/dez/2016 **Hora de emissão:** 17h e 42m

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Primário - Estados, Distrito Federal e Municípios
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016 / Bimestre Novembro-Dezembro

Notas:

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora
CRC/SC 028726/O-6

RAMON WOLLINGER
Prefeito

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIOS RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016 / Bimestre Novembro-Dezembro

LRF, Art. 48 - Anexo 14

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até Dezembro
Previsão Inicial da Receita	230.824.000,00
Previsão Atualizada da Receita	230.824.000,00
Receitas Realizadas	177.507.718,98
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	7.511.332,31

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até Dezembro
Dotação Inicial	230.824.000,00
Créditos Adicionais	30.324.211,74
Dotação Atualizada	261.148.211,74
Despesas Empenhadas	165.445.118,49
Despesas Liquidadas	165.445.118,49
Despesas Pagas Até Período	154.966.391,33
Superávit Orçamentário	12.062.600,49

DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até Dezembro
Despesas Empenhadas	165.445.118,49
Despesas Liquidadas	165.445.118,49

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Dezembro
Receita Corrente Líquida	158.935.572,67

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Dezembro
Regime Geral de Previdência Social	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	19.954.951,87
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	5.885.617,42
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	14.069.334,45

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Dezembro(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	6.374.676,57	0,00
Resultado Primário	0,00	(3.118.106,15)	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Dezembro	Pag. Até Dezembro	Saldo a pagar
Por Poder e Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.363.969,22	95.043,76	6.892.127,66	376.797,80
Poder Executivo	7.337.967,69	95.043,76	6.866.126,13	376.797,80
Poder Legislativo	26.001,53	0,00	26.001,53	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.555.431,19	2.434.173,65	2.052.216,70	69.040,84
Poder Executivo	4.528.170,46	2.406.912,92	2.052.216,70	69.040,84
Poder Legislativo	27.260,73	27.260,73	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.919.400,41	2.529.217,41	8.944.344,36	445.838,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor ApuradoAté Dezembro	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Dezembro
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	29.107.681,49	25,00	30,97
Mín. Anual de 60% do FUNDEB na Rem. do Magis. com Educ. Infan. e Ens. Fundam.	17.214.743,62	60,00	103,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2016 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Dezembro	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	7.262.964,42	10.287.035,58
Despesa de Capital Líquida	16.592.344,97	50.271.511,51

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdênciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdênciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DO RECURSOS	Valor Apurado Até Dezembro	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	97.100,00	(7.100,00)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	50.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIDORES PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Dezembro	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar Exer.	% Aplicado Até Dezembro
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.496.294,96	15,00	24,47

Fonte: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Data Emissão: 31/dez/2016 **Hora de emissão:** 15h e 08m
Notas:

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora
CRC/SC 028726/O-6

RAMON WOLLINGER
Prefeito

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 11.000/2016

DECRETO Nº 11.225, DE 17 DE MARÇO DE 2017.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU – SETERB.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento na Lei Municipal nº 8.380, de 15 de março de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no valor de R$ 766.024,00 (setecentos e sessenta e seis mil e vinte e quatro reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

33 – SERVIÇO AUT. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BNU – SETERB
3303 – Diretoria de Trânsito
Atividade 33.03.06.122.0005.2219 – Manut. Convenio Transito – PMSC
Modalidade 3.3.30 ( ) Tran. Estados e ao Dist. Federal R$ 601.000,00
Fonte de Recursos 0210.00000

33 – SERVIÇO AUT. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BNU – SETERB
3304 – Diretoria de Transporte
Atividade 33.04.26.453.0005.2216 – Manut. Ativ. Transporte
Modalidade 3.3.71 ( ) Tran. a Consorcio Públicos R$ 165.024,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 2º Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

33 – SERVIÇO AUT. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BNU – SETERB
3303 – Diretoria de Trânsito
Atividade 33.03.06.122.0005.2219 – Manut. Convênio Trânsito – PMSC
Modalidade 3.3.90 (19) Aplicações Diretas R$ 550.000,00
Modalidade 4.4.90 (20) Aplicações Diretas R$ 51.000,00
Fonte de Recursos 0210.00000

33 – SERVIÇO AUT. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BNU – SETERB
3304 – Diretoria de Transporte
Atividade 33.04.26.453.0005.2216 – Manut. Ativ. Transporte
Modalidade 3.3.90 (40) Aplicações Diretas R$ 165.024,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.225/2017

DECRETO Nº 11.225, DE 17 DE MARÇO DE 2017.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU – SETERB.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento na Lei Municipal nº 8.380, de 15 de março de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no valor de R$ 766.024,00 (setecentos e sessenta e seis mil e vinte e quatro reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

33 – SERVIÇO AUT. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BNU – SETERB
3303 – Diretoria de Trânsito
Atividade 33.03.06.122.0005.2219 – Manut. Convenio Transito – PMSC
Modalidade 3.3.30 ( ) Tran. Estados e ao Dist. Federal R$ 601.000,00
Fonte de Recursos 0210.00000

33 – SERVIÇO AUT. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BNU – SETERB
3304 – Diretoria de Transporte
Atividade 33.04.26.453.0005.2216 – Manut. Ativ. Transporte
Modalidade 3.3.71 ( ) Tran. a Consorcio Públicos R$ 165.024,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 2º Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

33 – SERVIÇO AUT. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BNU – SETERB
3303 – Diretoria de Trânsito
Atividade 33.03.06.122.0005.2219 – Manut. Convênio Trânsito – PMSC
Modalidade 3.3.90 (19) Aplicações Diretas R$ 550.000,00
Modalidade 4.4.90 (20) Aplicações Diretas R$ 51.000,00
Fonte de Recursos 0210.00000

33 – SERVIÇO AUT. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BNU – SETERB
3304 – Diretoria de Transporte
Atividade 33.04.26.453.0005.2216 – Manut. Ativ. Transporte
Modalidade 3.3.90 (40) Aplicações Diretas R$ 165.024,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.226/2017

DECRETO Nº 11.226, DE 17 DE MARÇO DE 2017.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento na Lei Municipal nº 8.381, de 15 de março de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta do Município, no valor de R$ 7.420.000,00 (sete milhões, quatrocentos e vinte mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0502 – Diretoria de Compras e Licitações
Atividade 05.02.04.122.0002.2018 – Manut. Ativ. Compras e Licitações
Modalidade 3.3.90 (62) Aplicações Diretas R$ 130.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0503 – Diretoria de Pessoal
Atividade 05.03.04.128.0002.2322 – Man. Concessão de Ben. ao Servidor Público
Modalidade 3.3.90 (68) Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0505 – Diretoria de Serviços Ouvidoria Atend. Público
Atividade 05.05.04.122.0002.2269 – Man. Ativ. Serv. de Ouv. e Atend. ao Pub.
Modalidade 3.3.90 (79) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100.000000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0006.1010 – Exec. de Terrap., Dren. e Pav. de Ruas
Modalidade 4.4.90 (331) Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (334) Aplicações Diretas R$ 5.000.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
1502 – Diretoria de Desenvolvimento Econômico
Atividade 15.02.11.334.0003.2080 – Manut. Ativ. Desenvolvimento Econômico
Modalidade 3.3.90 (617) Aplicações Diretas R$ 90.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0503 – Diretoria de Pessoal
Atividade 05.03.04.128.0002.2020 – Man. Ativ. Pessoal
Modalidade 3.3.90 (65) Aplicações Diretas R$ 130.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 05.03.04.128.0002.2321 – Man. Pagamento de Estagiário
Modalidade 3.3.90 (67) Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0504 – Diretoria de Patrimônio
Atividade 05.04.04.122.0002.2021 – Man. Ativ. Guarda e Cons. do Patrimônio
Modalidade 3.3.90 (73) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100.000000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0006.1074 – Imp. de Corredores Exclusivos de Ônibus
Modalidade 4.4.90 (358) Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 11.02.15.451.0006.1137 – Exec. Ob. Inf. Est. e Urb. Marg. Esq. Rio Itajaí Açú.
Modalidade 4.4.90 (399) Aplicações Diretas R$ 5.000.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
1504 – Diretoria de Micro e Pequenas Empresas
Atividade 15.04.11.334.0003.2088 – Apoio a Formação de Empreendimentos
Modalidade 3.3.90 (648) Aplicações Diretas R$ 90.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento da Administração Indireta do Município, no valor de
R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

32 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
3201 – Presidência
Atividade 32.01.28.846.0000.2256 – Exec. de Sentenças Judiciais/Precatórios
Modalidade 3.3.90 (9) Aplicações Diretas R$ 1.500.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Art. 4º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 3º deste Decreto correrá por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

32 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
3205 – Diretoria de Operações
Atividade 32.05.17.452.0005.2208 – Manut. Ativ. Col/Trat. e Destinação Final
Modalidade 3.3.90 (34) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 32.05.17.605.0005.2210 – Manut. Sistema Abastecimento de Água
Modalidade 3.3.90 (46) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.227/2017

DECRETO Nº 11.227, DE 17 DE MARÇO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.359, de

06 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 33.433,13(trinta e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e treze centavos), na dotação abaixo discriminada:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0006.1086 – Limp. Desas. do Rib. Fort. Pac Dren.
Modalidade 4.4.90 (740) Aplicações Diretas R$ 33.433,13
Fonte de Recursos 0383.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.228/2017

DECRETO Nº 11.228, DE 17 DE MARÇO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.359, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 144.739,18 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1204 – Diretoria Proteção Básica
Projeto 12.04.08.244.0010.1144 – Proj. Esp. p/ Exec. Ações de Assist. Soc.
Modalidade 4.4.90 (739) Aplicações Diretas R$ 144.739,18
Fonte de Recursos 0331.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.229/2017

DECRETO Nº 11.229, DE 17 DE MARÇO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU – SETERB.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento na Lei Municipal nº 8.380, de 15 de março de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial no orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 106.352,83 (cento e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos), na seguinte dotação orçamentária:

33 – SERV. AUT. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BNU – SETERB
3303 – Diretoria de Trânsito
Atividade 33.03.06.122.0005.2219 – Manut. Convênio Trânsito – PMSC
Modalidade 3.3.30 ( ) Transf. Estados e ao Dist. Federal R$ 106.352,83
Fonte de Recursos 0610.00000

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.230/2017

DECRETO Nº 11.230, DE 22 DE MARÇO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.359, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 66.521,64 (sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária:

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
1602 – Diretoria de Planejamento e Promoção
Atividade 16.02.23.695.0008.2280 – Manut. Ativ. Planejamento e Promoção
Modalidade 3.3.90 (741) Aplicações Diretas R$ 66.521,64
Fonte de Recursos 0334.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.623/2017

PORTARIA Nº 20.623, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
DISPENSA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CONFIANÇA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com a Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, resolve:

DISPENSAR os servidores públicos municipais abaixo indicados, do exercício das funções gratificadas de confiança, a contar de 20 de

março de 2017:

FÁBIO LEANDRO DE ARRAZÃO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Administrador, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Transparência - SEGT,
da função gratificada de confiança de Chefe do Setor de Apoio - FUNSEB - FGC-90%, no Gabinete do Prefeito - GAPREF, concedida pela Portaria nº 20.478, de 01/03/2017;

ROBERTO PEREIRA, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Transparência - SEGT,
da função gratificada de confiança de Coordenador de Implantação - FGC-60%, concedida pela Portaria nº 20.478,
de 01/03/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.624/2017

PORTARIA Nº 20.624, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
DESIGNA ROBERTO PEREIRA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - SEGT.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o anexo XXI, da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal abaixo indicado, para o exercício de função gratificada de confiança:

ROBERTO PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Transparência - SEGT, para o exercício da função gratificada de confiança de Chefe do Setor de Apoio - FUNSEB - FGC 90%, no Gabinete do Prefeito – GAPREF, a contar de 21 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.625/2017

PORTARIA Nº 20.625, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
CONCEDE EXONERAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO aos seguintes servidores públicos municipais:

FERNANDO BIASI, do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 10 de março de 2017, conforme Processo Administrativo nº 1916/03/2017;

ALETHEIA FERNANDA BERNARDINO DE MELLO GROMANN, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde,
a contar de 21 de março de 2017, conforme Processo Administrativo nº 1936/03/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.626/2017

PORTARIA Nº 20.626, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
EXONERA VINÍCIUS SANTORO CAMPOS ROSA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GESTÃO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar
nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 47 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

EXONERAR
VINÍCIUS SANTORO CAMPOS ROSA, do cargo em comissão de Assessor de Gestão, símbolo CC-4, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, nomeado pela Portaria nº 20.573, de 13/03/2017, no dia 21 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.627/2017

PORTARIA Nº 20.627, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMUDES

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 47, da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR
ANA LÚCIA NASCIMENTO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente dos CRAS, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, no dia 1º de março de 2017;

LIGIA FERNANDES DE OLIVEIRA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Segurança Alimentar, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, no dia 1º de março de 2017;

MAÍRA TATIANE SCHWEDER, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Benefícios e Transferência de Renda, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, no dia 1º de março de 2017;
TIAGO DUWE, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Benefícios Sociais, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, no dia 1º de março de 2017;

GUSTAVO HENRIQUE LOCH SOARES, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gestão, símbolo CC-4, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, no dia 24 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.629/2017

PORTARIA Nº 20.629, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
DISPENSA PATRÍCIA RIPP DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com a Lei Complementar nº 1.094,
de 17 de fevereiro de 2017, resolve:

DISPENSAR a servidora pública municipal PATRÍCIA RIPP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da função gratificada de confiança de Chefe do Setor de Pessoal do Ensino Fundamental/EJA - FGC-90%, concedida pela Portaria nº 20.478, de 01/03/2017, a contar de 17 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.630/2017

PORTARIA Nº 20.630, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
DISPENSA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CHRISTIANO NEVES DAS CHAGAS NETO DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR DA EBM "JOÃO JOAQUIM FRONZA".

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012, e de conformidade com o Memorando nº 119/2017,
de 17/03/2017, da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

DISPENSAR, a contar de 28 de fevereiro de 2017, o servidor público municipal CHRISTIANO NEVES DAS CHAGAS NETO, matrícula nº 209430, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do exercício da função de Secretário Escolar da EBM "JOÃO JOAQUIM FRONZA", designado pela Portaria nº 15.656, de 16/04/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.631/2017

PORTARIA Nº 20.631, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TATIANE APARECIDA SOUSA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR E CONCEDE A RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar n. 849, de 05/04/2012, e de conformidade com o Memorando n. 119/2017 – Gabinete SEMED, de 17/03/2017, subscrito pela Secretária Municipal de Educação, resolve:

DESIGNAR, a contar de 16 de março de 2017, a servidora pública municipal TATIANE APARECIDA SOUSA, matrícula nº 230434, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício da função de Secretária Escolar da EBM "João Joaquim Fronza", concedendo-lhe a gratificação de que trata o art. 1º, II, da Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012, equivalente a 30% (trinta por cento).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.632/2017

PORTARIA Nº 20.632, DE 23 DE MARÇO DE 2017.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

NOMEAR,
com fundamento no artigo 9º, I,
da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e Memorando nº 031/2017, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, os candidatos abaixo,
a contar de 20 de março de 2017:

ANGELITA APARECIDA SANTIAGO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 003/2014;

MARIA DE SANTANA OLIVEIRA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 001/2014;

ELIZETE SKAKUM, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional
Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 001/2014;

ROSE DA SILVA GOMES, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional
Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 001/2014;

ANDRESA APARECIDA BATISTA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional
Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 001/2014;

SOLANGE BLOCH VOLLES, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional
Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 001/2014;

SHANNON KATRYN LOCH, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional
Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 001/2014;

DEYSE DOS SANTOS, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional
Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 001/2014;

HELLEN SIANES SCHMIDT, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional
Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 001/2014;

ANA PAULA DO AMARAL, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional
Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 001/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.633/2017

PORTARIA Nº 20.633, DE 23 DE MARÇO DE 2017.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

NOMEAR,
com fundamento no artigo 9º, I,
da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e Memorando nº 031/2017, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, os candidatos abaixo,
a contar de 20 de março de 2017:

RAQUEL REGINA SOUZA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional
Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 001/2014;

IVANA RAQUEL VOCK, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional
Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 001/2014;

JOÃO PAULO DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional
Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo concurso público nº 001/2014;

GILSON SEBASTIÃO SILVA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional
Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo concurso público nº 001/2014;

TAINA MARIA CIRICO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Educador Social - Feminino, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional
Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 001/2014;

CLAUDINEIA CUNHA TEIXEIRA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Educador Social - Feminino, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional
Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 001/2014;

RENATE CHAVES DIETZOLD, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 001/2014;

SARA BOEGE PICKLER, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 001/2014;

ANGELA DA SILVA MARTINS, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 001/2016;

ANA CAROLINE MOURA MORAES, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 001/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.634/2017

PORTARIA Nº 20.634, DE 23 DE MARÇO DE 2017.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

NOMEAR,

com fundamento no artigo 9º, I,
da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e Memorando nº 031/2017, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, os candidatos abaixo,
a contar de 20 de março de 2017:

CAROLYNE BATISTA DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 001/2016;

LUCIANA KLAUBERG NILES, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 001/2016;

VILMAR CAETANO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Motorista CNH D – Transporte Escolar,
do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo concurso público nº 001/2016;

TAMIRIS DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 001/2016;

CARMEN BREXI, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional
Técnico - GT, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 001/2016;

MARCIO JOSÉ DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional
Técnico - GT, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo concurso público nº 001/2016;

SONIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional
Técnico - GT, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 001/2016;

LETICIA TELES MENDES, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional
Técnico - GT, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 001/2016;

CLAUDIO ROGÉRIO RAMOS ANTUNES, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional
Técnico - GT, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo concurso público nº 001/2016;

REGINA TEIXEIRA MARTINS VIDAL, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional
Técnico - GT, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 001/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.635/2017

PORTARIA Nº 20.635, DE 23 DE MARÇO DE 2017.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

NOMEAR,

com fundamento no artigo 9º, I,
da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e Memorando nº 031/2017, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, os candidatos abaixo,
a contar de 20 de março de 2017:

ANDREW MAYKON MASSUTTI, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico Cirurgião Geral,
do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo concurso público nº 001/2016;

GUILHERME AUGUSTO BACHMANN, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Defesa Civil,
do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo concurso público nº 001/2016;

ALAN GIOVANI ZANELATTO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Defesa Civil,
do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo concurso público nº 001/2016;

JAQUELINE PEIXER DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física,
do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 002/2016;

ROMERO JOSÉ DOS SANTOS, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física,
do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo concurso público nº 002/2016;

ANDRESSA FABRINE DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física,
do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso

público nº 002/2016;

ELAINE CRISTINA BROERING RIBEIRO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 002/2016;

ELISABETE DIAS, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 002/2016;

VANIA RAFAELA MARCHIORI, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 002/2016;

TALITA MATIAS VENTURA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Português,
do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 002/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.636/2017

PORTARIA Nº 20.636, DE 23 DE MARÇO DE 2017.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

NOMEAR,

com fundamento no artigo 9º, I,
da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e Memorando nº 031/2017, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, os candidatos abaixo,
a contar de 20 de março de 2017:

CRISTIANE CARRILLO DA SILVEIRA KRETZSCHMAR, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Português, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 002/2016;

MONICA PRISCILA FERREIRA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Português, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 002/2016;

CERISE GURGEL CALVET DA SILVEIRA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Português, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 002/2016;

PATRICIA KALINE GONÇALVES DE CARVALHO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Português, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 002/2016;

EMANOELA DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Português, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 002/2016;

TALITA TRINDADE PEREIRA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Ciências, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 002/2016;

CIBELE DE SOUZA CORDEIRO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 002/2016;

SONIA ENEDINA PETTERS DE QUADROS, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 002/2016;

ANDRESA DINA DOS SANTOS ALTINI, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 002/2016;

PRISCILA RIBEIRO DA SILVA LOFFAGEN, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 002/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.637/2017

PORTARIA Nº 20.637, DE 23 DE MARÇO DE 2017.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

NOMEAR,

com fundamento no artigo 9º, I,
da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e Memorando nº 031/2017, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, os candidatos abaixo,
a contar de 20 de março de 2017:

ANA PAULA PRESTES, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 20

horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 002/2016;

BRUNA SUELLEN PEREIRA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 002/2016;

MARILU ESTELA TESCK, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 002/2016;

GLAUSUARA MARCHETTI, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 002/2016;

CAROLINE ZIMMERMANN EUFRAZIO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 002/2016;

SELMA CORREIA DA COSTA BENITEZ, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 002/2016;

RUBIA GEISER, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 002/2016;

VANILDA GONÇALVES, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 002/2016;

RODRIGO PEREIRA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Artes, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo concurso público nº 002/2014;

ANA PAULA GONZAGA CORREA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Artes, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 002/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.638/2017

PORTARIA Nº 20.638, DE 23 DE MARÇO DE 2017.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

NOMEAR,

com fundamento no artigo 9º, I,
da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e Memorando nº 031/2017, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, os candidatos abaixo,
a contar de 20 de março de 2017:

EDINA FERREIRA LEITE, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Artes, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 002/2014;

FABIOLA CRISTINA ZOBOLI BRANDL, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 002/2014;

JOICE DARLENE SILVA DA ROSA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 002/2014;

ELIANE TEREZINHA FURLAN CARVALHO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 002/2014;

ANA MARIA DE SOUZA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 002/2014;

GABRIELA ROSA DOS SANTOS AMORIM, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 002/2014;

LUANA KARINE KOVALSKY, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 002/2014;

JESSICA LETÍCIA ERHARDT PRADO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 002/2014;

RAMONA TEIXEIRA SOARES, para ocupar o cargo de provimento

efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 002/2014;

SUELI NAIR MULLER, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 002/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.639/2017

PORTARIA Nº 20.639, DE 23 DE MARÇO DE 2017.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

NOMEAR,

com fundamento no artigo 9º, I,
da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e Memorando nº 031/2017, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, os candidatos abaixo,
a contar de 20 de março de 2017:

DAIANY APARECIDA ROSA REGIS, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 002/2014;

MARILIA FISCHER DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 002/2014;

JULIANE PRESTES DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 002/2014;

JULIANA VILWOCK, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 002/2014;

MARIANE LUCIA PAUST, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 002/2014;

NOELI MULLER, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 002/2014;

TATIANA ZOZ HADLICH, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 002/2014;

ADELINA SEVERNINI ANTUNES DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 002/2014;

SARA APARECIDA MATCHIL, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 002/2014;

ALESSANDRA DI PIETRO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 002/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.640/2017

PORTARIA Nº 20.640, DE 23 DE MARÇO DE 2017.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

NOMEAR,

com fundamento no artigo 9º, I,
da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e Memorando nº 031/2017, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, os candidatos abaixo,
a contar de 20 de março de 2017:

ANDREIA LEVANDOWSKI KUZKOWSKI, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 002/2014;

JANAINA CUNHA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 002/2014;

GISLIANE TAIS NUNES, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 002/2014;

SANDRA MARA WIRTH, para ocupar o cargo de provimento efetivo

de Professor de Educação Infantil, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 002/2014;

JANE BARBOSA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 002/2014;

MARLENE SILVEIRA DE ABREU, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 002/2014;

ADRIANA APARECIDA CARVALHO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 002/2014;

PATRICIA PORTO VILLAS BOAS, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 002/2014;

ADRIANA APARECIDA GOTZINGER ZAVAGLIO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 002/2014;

FABIELE STIEHLER, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 002/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.641/2017

PORTARIA Nº 20.641, DE 23 DE MARÇO DE 2017.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

NOMEAR,

com fundamento no artigo 9º, I,
da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e Memorando nº 031/2017, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, os candidatos abaixo,
a contar de 20 de março de 2017:

MAYARA ZANETTE DAMAS, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 002/2014;

JULIANA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 002/2014;

BRUNA CAROLINE MAYER, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 002/2014;

ELENIR IZABEL ULLER VANELLI, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 002/2014;

ELENICE DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 002/2014;

CINARA SUELI BECKMANN, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 002/2014;

CIBELE DE SOUZA CORDEIRO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 002/2014;

EDILENE LECZINSKI, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 002/2014;

TEREZINHA APARECIDA SILVEIRA DE ABREU CORDOVA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 002/2014;

MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA LIESENBERG, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 002/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.642/2017

PORTARIA Nº 20.642, DE 23 DE MARÇO DE 2017.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

NOMEAR,

com fundamento no artigo 9º, I,
da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e Memorando nº 031/2017, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, os candidatos abaixo,
a contar de 20 de março de 2017:

ROSVITA OTT, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 002/2014;

JOICIMARA BONELLI ZIENER, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 002/2014;

ELENICE PEREIRA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 002/2014;

DENISE TERESINHAFERREIRA KNOTT, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 002/2014;

DANIELA CRISTINA CORREA LOPES BALDUSSI, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 002/2014;

ELISANGELA DUMKE DA ROSA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 002/2014;

SONIA DE SOUZA HASSE, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 002/2014;

JEANINE ALINE GESSER, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 002/2014;

ROSEMERI DE DEUS PICASKY, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 002/2014;

ADRIANA DEPINE, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo concurso público nº 002/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.643/2017

PORTARIA Nº 20.643, DE 23 DE MARÇO DE 2017.
DISPENSA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CONFIANÇA, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEDEAD.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com a Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, resolve:

DISPENSAR os servidores públicos municipais abaixo indicados, do exercício das funções gratificadas de confiança, a contar de 20 de março de 2017:

ROGÉRIO ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, da função gratificada de confiança de Coordenador da Praça do Cidadão Externo - FGC-60%, concedida pela Portaria nº 20.478,
de 01/03/2017;

TAFFAREL PEREIRA HOSTINS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, da função gratificada de confiança de Coordenador de Atendimento da Praça do Cidadão - FGC-80%, concedida pela Portaria nº 20.478,
de 01/03/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.644/2017

PORTARIA Nº 20.644, DE 23 DE MARÇO DE 2017.
RETIFICA A PORTARIA Nº 20.563, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o Memorando n. 124/2014 – Gabinete SEMED, de 17/03/2017, resolve:

RETIFICAR
a Portaria nº 20.563, de 10 de março de 2017, que designou para o exercício da função de diretora escolar da EBM "Wilhelm Theodor Schurmann", onde se lê: "...a Coordenadora Pedagógica SHIRLEI FABIANA REINHOLD JUNCKES..." leia-se: "a Coordenadora Pedagógica SHIRLEI JUNCKES".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.645/2017

PORTARIA Nº 20.645, DE 23 DE MARÇO DE 2017.
RETIFICA A PORTARIA Nº 20.564, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o Memorando n. 124/2014 – Gabinete SEMED, de 17/03/2017, resolve:

RETIFICAR
a Portaria nº 20.564, de 10 de março de 2017, que nomeou Ricardo de Matos Pereira para o exercício da função de Diretor Adjunto da EBM "Wilhelm Theodor Schurmann" e concedeu a respectiva gratificação, onde se lê: "em substituição a SHIRLEI FABIANA REINHOLD JUNCKES..." leia-se: "em substituição a SHIRLEI JUNCKES...".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.646/2017

PORTARIA Nº 20.646, DE 23 DE MARÇO DE 2017.
AUTORIZA O RETORNO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RODRIGO BERNZ AO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE EDUCADOR SOCIAL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

AUTORIZAR
o retorno do servidor público municipal RODRIGO BERNZ, ao exercício do cargo de provimento efetivo de Educador Social, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, a contar de 03 de março de 2017, conforme Processo Administrativo nº 2017/03/1442.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.648/2017

PORTARIA Nº 20.648, DE 23 DE MARÇO DE 2017.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE CONDUÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL KLEDYR SANI, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 102 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e alterações posteriores, regulamentado pelo Decreto nº 8.616, de 1º de fevereiro de 2008, e Memorando nº 207/2017, resolve:

CONCEDER
gratificação de condução calculada sobre o valor do padrão de vencimento "A", da faixa de vencimento "I", da categoria 7, carga horária de 40 horas semanais, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, previsto na Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007,
o servidor público municipal:
KLEDYR SANI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal
de Promoção da Saúde - SEMUS, GC de 40% (quarenta por cento), a contar de 09 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de março de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 018/2017

EXTRATO – CONTRATO Nº. 018/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA HABITARK ENGENHARIA LTDA EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para construção de uma escola de Educação Infantil - PRÓINFÂNCIA, na Rua Elvira Bornhofen, Bairro Passo Manso, Blumenau/SC. Recursos Federais TC PAC 2 09021/2014, e contrapartida PMB (LOTE 01) – SEMED.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 031/2016.

PREÇO: R$ 1.208.851,32 (um milhão, duzentos e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos).

PRAZO: 09 (nove) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

DATA: 16 de março de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 019/2017

EXTRATO – CONTRATO Nº. 019/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA IGM ENGENHARIA LTDA ME.

OBJETO: Contratação de empresa para construção de uma escola de Educação Infantil - PRÓINFÂNCIA, na Rua Elvira Bornhofen, Bairro Passo Manso, Blumenau/SC. Recursos Federais TC PAC 2 09021/2014, e contrapartida PMB (LOTE 01) – SEMED.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 031/2016

PREÇO: de R$ 1.278.656,60 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

PRAZO: 09 (nove) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

DATA: 16 de março de 2017.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2013

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 032/13

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA ADRO ADMINISTRAÇÃO S.A.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA CASA DE ALVENARIA DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL PARA ÁLCOOL E DROGAS – CAPS AD.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-152/2012.

PREÇO: Renova o valor da locação que se mantém em R$ 12.589,53 (doze mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e três centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 151.074,36 (cento e cinqüenta e um mil setenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

PRAZO: Prorroga prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de abril de 2017 até 31 de março de 2018.

DATA: 22 de fevereiro de 2017.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2016

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 063/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA CANDY TUR FRETAMENTOS LTDA EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ESTABELECIDO POR REGIÃO COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 06-210/2015.

PREÇO: Renova o valor pago à contratada que se mantém em R$ 466.315,80 (quatrocentos e sessenta e seis mil, trezentos e quinze reais e oitenta centavos), sendo por quilômetro rodado o valor de R$ 39,90 (trinta e nove reais e noventa centavos) do roteiro 17 e R$ 28,61 (vinte e oito reais e sessenta e um centavos).

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 16 de março de 2017 até 15 de março de 2018.

DATA: 13 de março de 2017.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2014

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 082/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA ECOMAX – CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.

OBJETO: EXAMES DE DENSIOMETRIA ÓSSEA DUO ENERGÉTICA (VÉRTEBRAS LOMBARES) AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 09-034/14.

PREÇO: Renova o valor pago à contratada que se mantém em R$ 2.500,01 (dois mil, quinhentos reais e um centavo) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 30.000,12 (trinta mil reais e doze centavos).

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de abril de 2017 até 31 de março de 2018.

DATA: 09 de março de 2017.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2013

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 083/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E O LABORATÓRIO ITOUPAVA LTDA. EPP.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº. 09-60/13.

PREÇO: Renova o valor pago à contratada que se mantém em R$ 2.500,01 (dois mil, quinhentos reais e um centavo) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 30.000,12 (trinta mil reais e doze centavos).

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de abril de 2017 até 31 de março de 2018.

DATA: 09 de março de 2017.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2013

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 086/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E O SR. JOÃO DA SILVA PEREIRA.

OBJETO: LOCAÇÃO DO ANDAR TÉRREO DE UM PRÉDIO DE ALVENARIA DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF MARIA SCHLINDWEIN BAUMGARTNER.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº. 08-063/13.

PREÇO: Renova o valor da locação que se mantém em R$ 3.418,00 (três mil, quatrocentos e dezoito reais) mensais, totalizando o valor do contrato em
R$ 41.016,00 (quarenta e um mil e dezesseis reais).

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 13 de março de 2017 até 12 de março de 2018.

DATA: 31 de janeiro de 2017.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2014

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 135/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA UROCLÍNICA BLUMENAU LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) TERMO DE CONTRATO.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 09-054/14.

PREÇO: Renova o valor estimado pago pelos serviços que se mantém em R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de abril de 2017 até 31 de março de 2018.

DATA: 08 de março de 2017.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 320/2015

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 320/2015
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA TRANSPORTES RODOPAS EIRELI ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ESTABELECIDO POR REGIÕES COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS (LOTE 01 – ROTEIROS 01 A 05 E LOTE 02 – ROTEIROS 06 A 08).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 214/2014.

PREÇO: Reajusta o valor total do contrato para
R$ 1.407.567,40 (um milhão, quatrocentos e sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos) em decorrência do reajustamento dos valores pagos à contratada por cada quilômetro rodado, a serem utilizados para o período de 10 de dezembro de 2016 até 09 de dezembro de 2017.

DATA: 08 de março de 2017.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2015

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E O CENTRO EDUCACIONAL AMIGUINHO FELIZ

OBJETO: Cooperação Técnica/Financeira que visa o atendimento às crianças da Educação Infantil, qualificada como primeira etapa da Educação Básica, de zero a seis anos de idade, respeitando a data de ingresso no Ensino Fundamental de nove anos à Rede Pública Municipal, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Educação.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei 8.666/93.

VALOR: Altera-se o valor para R$ 36.356,80 (trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), totalizando R$ 436.281,61 (quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos), a contar de janeiro de 2017.

DATA: 07 de março de 2017.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2015

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2015
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A SOCIEDADE BENEFICENTE ARNOLD HADLICH

OBJETO: Cooperação Técnica/Financeira que visa o atendimento às crianças da Educação Infantil, qualificada como primeira etapa da Educação Básica, de zero a seis anos de idade, respeitando a data de ingresso no Ensino Fundamental de nove anos à Rede Pública Municipal, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Educação.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei 8.666/93.

VALOR: Altera-se o valor para R$ 29.837,64 (vinte e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos), totalizando R$ 358.051,66 (trezentos e cinquenta e oito mil, cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos).

DATA: 07 de março de 2017.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2015

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL LAR BETÂNIA

OBJETO: Cooperação Técnica/Financeira que visa o atendimento às crianças da Educação Infantil, qualificada como primeira etapa da Educação Básica, de zero a seis anos de idade, respeitando a data de ingresso no Ensino Fundamental de nove anos à Rede Pública Municipal, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Educação.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei 8.666/93.

VALOR: Altera-se o valor para R$ 79.372,05 (setenta e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e cinco centavos), totalizando R$ 952.464,59 (novecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

DATA: 07 de março de 2017.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2015

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS DE SÃO ROQUE

OBJETO: Cooperação Técnica/Financeira que visa o atendimento às crianças da Educação Infantil, qualificada como primeira etapa da Educação Básica, de zero a seis anos de idade, respeitando a data de ingresso no Ensino Fundamental de nove anos à Rede Pública Municipal, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Educação.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei 8.666/93.

VALOR: Altera-se o valor para R$ 41.622,26 (quarenta e um mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos), totalizando R$ 499.467,17 (quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos).

DATA: 07 de março de 2017.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2015

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A UNIÃO CRISTÃ – ASSOCIAÇÃO SOCIAL E EDUCACIONAL

OBJETO: Cooperação Técnica/Financeira que visa o atendimento às crianças da Educação Infantil, qualificada como primeira etapa da Educação Básica, de zero a seis anos de idade, respeitando a data de ingresso no Ensino Fundamental de nove anos à Rede Pública Municipal, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei 8.666/93.

VALOR: Altera-se o valor para R$ 60.455,36 (sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos), totalizando R$ 725.464,31 (setecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos).

DATA: 07 de março de 2017.

EXTRATO CONVENIO Nº 021/2016

EXTRATO – CONVÊNIO Nº 021/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A COOPERATIVA DE CRÉDITO MAXIALFA DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADO – SICOOB MÁXICRÉDITO

OBJETO: Concessão de empréstimo, pela CONVENIADA, sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos servidores públicos municipais efetivos, aposentados e pensionistas pertencentes ao Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Administração.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei 8.666/93.
VALOR DO CONVÊNIO: Não haverá repasse de recursos financeiros.
PRAZO: De 01 de novembro de 2016 até 31 de outubro de 2017.
DATA: 01 de novembro de 2016.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2205/2017 - SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2205/2017 -Processo Licitação Pregão Presencial 2242/2016
OBJETO: Registro de preços para contratação dos serviços de manutenção, elevação e calibração de balança rodoviária localizada junto a Central de Resíduos Sólidos, pelo período de 01 ano – SAMAE.
Empresa: RC NUHS COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 81.027.062/0001-99
Item 01: Valor unitário R$ 960,30 (novecentos e sessenta reais e trinta centavos) e valor total R$ 5.761,80 (cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).
Item 02: Valor unitário R$ 3.607,01 (três mil, seiscentos e sete reais e um centavo) e valor total R$ 7.214,02 (sete mil, duzentos e quatorze reais e dois centavos).
Item 03: Valor unitário R$ 310,01 (trezentos e dez reais e um centavo) e valor total R$ 1,240,04 (um mil, duzentos e quarenta reais e quatro centavos).
Item 04: Valor unitário R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e valor total R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.
Blumenau, 07 de Março de 2017.
Alexandro Eduardo Fernandes - Diretor Presidente

TERMO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 08-2207/17 - SAMAE

TERMO DE RETIFICAÇÃO
Processo de DISPENSA nº 08-2207/2017 SAMAE – Contratação de empresa para coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, bem como comerciais e de prestadoras de serviço, depositados junto às vias públicas do município.
Contratada: SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA (01.141.830/0001-00)
VALOR TOTAL: R$ 8.322.000,00
BASE LEGAL: Artigo 24, IV, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
Onde se lê: Blumenau, 10 de março de 2017, leia-se: Data da homologação: 07 de março de 2017

EXTRATO Nº 055/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 055/2017
Inexigibilidade de Licitação n°. 084/2017

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigiu o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, inciso I ou II ou Artigo 25 e Incisos da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF, para a Contratação de professores externos para participação em banca examinadora de Concurso Público da Escola Técnica do vale do Itajaí – ETEVI. Contratadas: Celia Regina Appio, Sharlene Wenz, Elisabeth Penzlien Tafner e Clarice Maria Schneiber Boing. Forma de Pagamento: Em até 15 (quinze) dias consecutivos contados da realização do concurso. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 3.101,28 (três mil, cento e um reais e vinte e oito centavos)/ 01.23.12.362.0077.2023 (Escola Técnica Vale do Itajaí)/ 3.3.90.36 (Outros serviços de terceiros – pessoa física)/ 3.3.90.36.06 (Serviços técnicos profissionais).

Blumenau, 23 de março de 2017.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

RESOLUÇÃO CMI Nº 03/2017

RESOLUÇÃO CMI Nº 03/2017
APROVA A PROPOSTA DE METAS FÍSICAS PRIORIZADAS PARA COMPOR A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE BLUMENAU, PARA O EXERCICIO DE 2018.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003; pela Lei Complementar nº 906, de 12 de setembro de 2013 e de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária, em 21 de março

de 2017.

CONSIDERANDO:

- a Lei Complementar nº 906 de 12 de setembro de 2013, que dispõe sobre o Fundo Municipal do Idoso - FMI e tem sua estrutura de execução e controle contábeis vinculados ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social;

- a Finalidade do Fundo Municipal do Idoso como instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos, destinada a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltados aos idosos do Município de Blumenau, atendendo as diretrizes e deliberações do Conselho Municipal do Idoso;

- o ofício Circular nº 001/2017, da Secretaria Municipal de Gestão e Transparência de 07 de março de 2017, solicitando aprovação da proposta da LDO/2018 pelo Conselho até 31.03.2017;

- a aprovação em Plenária Ordinária do CMI, datada de 21 de março de 2017, da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentária- LDO – 2018 conforme consta na Ata nº 02/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a proposta de metas físicas priorizadas para compor a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no âmbito do Fundo Municipal do Idoso para o exercício de 2018, para manutenção, implantação e implementação de Ações ao Idoso, totalizando o valor de R$ 700.000.00 (setecentos mil reais).

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 21 de março de 2017.

André Renê Nader Rodrigues
Coordenador do Conselho Municipal do Idoso – CMI
Biênio 2015 - 2017

RESOLUÇÃO CMI Nº 04/2017

RESOLUÇÃO CMI Nº 04/2017
APROVA O PLANO DE APLICAÇÃO DO ANO 2017 DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 906, de 12 de setembro de 2013 e com base no seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:

- a Lei Municipal Complementar nº 906, de 12 de setembro de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, sobre o Conselho Municipal do Idoso, cria o Fundo Municipal Idoso e dá outras providências;

- o Decreto Municipal nº 8358, de 22 de fevereiro de 2007, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal Idoso;

- a deliberação da Comissão Permanente de Finanças e Captação – CPFC em reunião do dia 16 de março de 2017;

- a deliberação do Conselho Municipal do Idoso – CMI, em Plenária ordinária, realizada em 21 de março de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação referente ao exercício 2017 (anexo), no âmbito do Fundo Municipal do Idoso – FMI, dentro do eixo: Manutenção/Implantação/Implementação de Ações ao Idoso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 21 de março de 2017.
André Renê Nader Rodrigues
Coordenador do Conselho Municipal do Idoso
Gestão 2015 – 2017

PORTARIA Nº 58/2017 - SETERB

PORTARIA N. 58/2017
REVOGAR FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA DO SERVIDOR ANDREI DIOGENES DE ALMEIDA CURY.

CARLOS LANGE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5.º, da Lei Complementar Municipal n. 703, de 29 de janeiro de 2009, resolve:

REVOGAR
Função Gratificada de Confiança do servidor ANDREI DIOGONES DE ALMEIDA CURY, ocupante do cargo em provimento efetivo de Guarda de Trânsito, Gratificação de Função de Coordenador de Equipe de Plantão, correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor do padrão "A" de vencimento da faixa I, jornada de 40h semanais da categoria "7", do quadro permanente de pessoal previsto na LC N. 880/2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 03 de março de 2017.

Blumenau (SC), 17 de março de 2017.
CARLOS LANGE
Diretora Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 59/2017 - SETERB

PORTARIA N. 59/2017
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA AO SERVIDOR ANTONIO JOSE GUMS.

CARLOS LANGE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau – SETERB, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 5º, da Lei Complementar Municipal n. 703, de 29 de janeiro de 2009, resolve:

CONCEDER

Função Gratificada de Confiança ao servidor ANTONIO JOSE GUMS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda de Trânsito, Gratificação de Função de Confiança de Coordenador Equipe de Plantão, correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor do padrão "A" de vencimento da faixa I, jornada de 40h semanais da categoria "7", do quadro permanente de pessoal previsto na LC N. 880/2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de 03 de março de 2017.

Blumenau (SC), 17 de março de 2017.
CARLOS LANGE
Diretor Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 60/2017 - SETERB

PORTARIA Nº 60/2017
CONCEDE AUXÍLIO ESCOLAR A SERVIDOR PÚBLICO AUTARQUICO MUNICIPAL

CARLOS LANGE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo pelo art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

CONCEDER:
Auxílio Escolar a servidor público efetivo desta Autarquia, não detentor de curso superior, relativo ao 1º semestre do ano de 2017:

Nome	Cargo	Curso	Instituição	%
Leandro Felisberto Soares	Guarda de Trânsito	Engenharia Civil	UNIASSELVI	24

As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da classificação 33.02.04.122.0002.2213 Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, elemento 3.3.90.18.99.33 – Outros auxílios financeiros a estudantes do orçamento da Autarquia.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16 de março de 2017.

Blumenau, 17 de março de 2017.
CARLOS LANGE
Diretor Presidente – SETERB

PORTARIA Nº 61/2017 - SETERB

PORTARIA N. 61/2017
NOMEIA JOÃO CESAR SENDESKI PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO.

CARLOS LANGE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

NOMEAR,
de acordo com o art. 9º, II, da Lei Complementar Municipal n. 660, de 27 de novembro de 2007, e art. 5º, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009.

João Cesar Sendeski, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo Financeiro, símbolo CC-2, a contar desta data, delegando-lhe as competências previstas no art.06, da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Blumenau,20 de março de 2017.
CARLOS LANGE
Diretor Presidente-SETERB

PORTARIA Nº 62/2017 - SETERB

PORTARIA N. 62/2017

APLICA PENALIDADE DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL QUE INDICA

CARLOS LANGE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5.º da Lei Complementar Municipal n. 703, de 29 de janeiro de 2009, resolve:

APLICAR
A penalidade disciplinar de ADVERTÊNCIA, prevista no artigo 187 da Lei Complementar 660/2007, ao servidor abaixo indicado:

R.S.R, matrícula nº 670, por não haver observado as normas legais para cadastramento em tempo hábil do auto de infração nº 54083609, o que caracteriza inobservância do dever funcional, previsto no art. 176, incisos VI, da Complementar nº 660/2007, conforme apurado através do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2016, instaurado pela Portaria 102/2016.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 20 de março de 2017.
CARLOS LANGE
Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 63/2017 - SETERB

PORTARIA N. 63/2017
NOMEIA SANDRA DA SILVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO.

CARLOS LANGE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

NOMEAR,
de acordo com o art. 9º, II, da Lei Complementar Municipal n. 660, de 27 de novembro de 2007, e art. 5º, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009.

SANDRA DA SILVEIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Escola Pública de Trânsito, símbolo CC-3, a contar desta data, delegando-lhe as competências previstas no art.9º, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Blumenau, 20 de março de 2017.
CARLOS LANGE
Diretor Presidente-SETERB

PORTARIA Nº 64/2017 - SETERB

PORTARIA Nº 64/2017
CONCEDE EXONERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL EDENIR ROGERIO TELES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DA GUARDA DE TRÂNSITO.

CARLOS LANGE, Diretor Presidente do SETERB - Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5° da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO,
de acordo com o artigo 46, inciso I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, ao servidor público autárquico municipal EDENIR ROGERIO TELES do cargo de provimento em comissão de Gerente da Guarda de Trânsito.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Blumenau, 20 de março de 2017.
CARLOS LANGE
Diretor Presidente do SETERB

PORTARIA Nº 65/2017 - SETERB

PORTARIA N. 65/2017
REVOGAR FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA DO SERVIDOR JEAN PAUL RHENIUS.

CARLOS LANGE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5.º, da Lei Complementar Municipal n. 703, de 29 de janeiro de 2009, resolve:

REVOGAR
Função Gratificada de Confiança do servidor JEAN PAUL RHENIUS, ocupante do cargo em provimento efetivo de Guarda de Trânsito, Gratificação de Função de Chefe de Fiscalização Eletrônica, correspondente a 100% (cem por cento) do valor do padrão "A" de vencimento da faixa I, jornada de 40h semanais da categoria "7", do quadro permanente de pessoal previsto na LC N. 880/2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de sua assinatura.

Blumenau (SC), 20 de março de 2017.
CARLOS LANGE
Diretora Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 66/2017 - SETERB

PORTARIA N. 66/2017
REVOGAR FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA DO SERVIDOR cicero jonatas andreazza.

CARLOS LANGE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5.º, da Lei Complementar Municipal n. 703, de 29 de janeiro de 2009, resolve:

REVOGAR
Função Gratificada de Confiança do servidor cicero jonatas andreazza, ocupante do cargo em provimento efetivo de Guarda de Trânsito, Gratificação de Função de Coordenador de Auditoria de Informações, correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor do padrão "A" de vencimento da faixa I, jornada de 40h semanais da categoria "7", do quadro permanente de pessoal previsto na LC N. 880/2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de sua assinatura.

Blumenau (SC), 20 de março de 2017.
CARLOS LANGE
Diretora Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 67/2017 - SETERB

PORTARIA Nº 67/2017
CONCEDE EXONERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL TARCISIO DOS SANTOS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE TRÂNSITO.

CARLOS LANGE, Diretor Presidente do SETERB - Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5° da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO,
de acordo com o artigo 46, inciso II, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, ao servidor público autárquico municipal TARCISIO DOS SANTOS do cargo de provimento em comissão de Diretor de Trânsito.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Blumenau, 20 de março de 2017.
CARLOS LANGE
Diretor-Presidente do SETERB

PORTARIA Nº 68/2017 - SETERB

PORTARIA N. 68/2017
NOMEIA TARCISIO DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DA GUARDA DE TRANSITO.

CARLOS LANGE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

NOMEAR,
de acordo com o art. 9º, II, da Lei Complementar Municipal n. 660, de 27 de novembro de 2007, e art. 5º, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009.

TARCISIO DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente da Guarda de Transito, símbolo CC-3, a contar desta data, delegando-lhe as competências previstas no art.8, da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Blumenau, 21 de março de 2017.
CARLOS LANGE
Diretor Presidente-SETERB

PORTARIA Nº 69/2017 - SETERB

PORTARIA N. 69/2017
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA AO SERVIDOR CICERO JONATAS ANDREAZZA.

CARLOS LANGE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau – SETERB, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 5º, da Lei Complementar Municipal n. 703, de 29 de janeiro de 2009, resolve:

CONCEDER
Função Gratificada de Confiança ao servidor CICERO JONATAS ANDREAZZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda de Trânsito, Gratificação de Função de Chefe de Fiscalização Eletrônica, correspondente a 100% (cem por cento) do valor do padrão "A" de vencimento da faixa I, jornada de 40h semanais da categoria "7", do quadro permanente de pessoal previsto na LC N. 880/2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Blumenau (SC), 21 de março de 2017.
CARLOS LANGE
Diretor Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 70/2017 - SETERB

PORTARIA N. 70/2017
NOMEIA FELIPE BUENO PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE TRÂNSITO.

CARLOS LANGE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

NOMEAR,
de acordo com o art. 9º, II, da Lei Complementar Municipal n. 660, de 27 de novembro de 2007, e art. 5º, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009.

FELIPE BUENO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Trânsito, símbolo CC-2, a contar desta data, delegando-lhe as competências previstas no art.8, da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Blumenau,21 de março de 2017.
CARLOS LANGE
Diretor Presidente-SETERB

PORTARIA Nº 71/2017 - SETERB

PORTARIA Nº 71/2017
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA A SERVIDORA ELENIR CARDOSO DA SILVA.

CARLOS LANGE, Diretor Presidente do SETERB - Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5° da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

CONCEDE
Função Gratificada de Confiança a servidora ELENIR CARDOSO DA SILVA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, Gratificação de Função de Assessor de Protocolo, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do padrão "A" de vencimento da faixa I, jornada de 40h semanais da categoria "7" , do quadro permanente de pessoal previsto na LC nº 880/2013.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Blumenau, 21 de março de 2017.
CARLOS LANGE
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 72/2017 - SETERB

PORTARIA N. 72/2017
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR SUPOSTA INOBSERVÂNCIA DE DEVER FUNCIONAL POR PARTE DO SERVIDOR P.F.M.F.

CARLOS LANGE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5.º da Lei Complementar Municipal n. 703, de 29 de janeiro de 2009, resolve:

DETERMINAR
a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar – CPASD desta Autarquia, constituída pela Portaria nº 55/2017, de 10 de março de 2017, a fim de apurar, em tese, inobservância do dever funcional por parte do servidor P.F.M.F., ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda de Trânsito, matrícula nº 700, que não entregou em tempo hábil o AIT' nº 55822043 para o devido cadastramento, em desrespeito à Portaria nº 170, de 20 de agosto de 2015, conforme Memorando nº 94/2017, incidindo, em tese, no artigo 176, inciso VI, da Lei Complementar n. 660, de 28 de novembro de 2007.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 20 de março de 2017.
CARLOS LANGE
Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 73/2017 - SETERB

PORTARIA N. 73/2017
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR SUPOSTA RESPONSABILIDADE POR PARTE DO SERVIDOR M.L

CARLOS LANGE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5.º da Lei Complementar Municipal n. 703, de 29 de janeiro de 2009, resolve:
DETERMINAR

a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar – CPASD desta Autarquia, constituída pela Portaria nº 55, de 10 de março de 2017, a fim de apurar suposta responsabilidade do servidor M.L, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 598, em razão dos fatos denunciados no Memorando nº 586/2016, emitido pelo Diretor de Trânsito, Sr. Tarcisio dos Santos, o qual informa que "[...] no fechamento contábil relacionado aos veículos removidos durante a 33º Oktoberfest ocorrido na Vila Germânica nos dias 05/10/2016 à 23/10/2016, o veículo de placas JKN-3815 não veio acompanhado dos valores correspondentes a sua liberação totalizando R$ 292,43. A liberação foi realizada pelo Servidor Público M.L e provavelmente não houve o efetivo processamento da cobrança utilizando cartão magnético [...]", incidindo, em tese, no artigo 176, inciso I, da Lei Complementar n. 660, de 28 de novembro de 2007.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 20 de março de 2017.
CARLOS LANGE
PRESIDENTE - SETERB

PORTARIA Nº 74/2017 - SETERB

PORTARIA N. 74/2017
NOMEIA BARBARA CRISTINA SOARES PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO.

CARLOS LANGE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

NOMEAR,
de acordo com o art. 9º, II, da Lei Complementar Municipal n. 660, de 27 de novembro de 2007, e art. 5º, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009.

BARBARA CRISTINA SOARES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo Financeiro, símbolo CC-3, a contar desta data, delegando-lhe as competências previstas no art.9º, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Blumenau, 21 de março de 2017.
CARLOS LANGE
Diretor Presidente-SETERB

PORTARIA Nº 75/2017 - SETERB

PORTARIA N. 75/2017
NOMEIA VALMIR MAZOTTO PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE ATENDIMENTO AO PUBLICO.

CARLOS LANGE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

NOMEAR,
de acordo com o art. 9º, II, da Lei Complementar Municipal n. 660, de 27 de novembro de 2007, e art. 5º, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009.

VALMIR MAZOTTO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Atendimento ao Publico, símbolo CC-3, a contar desta data, delegando-lhe as competências previstas no art.8, da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Blumenau, 22 de março de 2017.
CARLOS LANGE
Diretor Presidente-SETERB

Câmara Municipal

MD 2803

RESOLUÇÃO MD Nº 2.803
NOMEIA PATRÍCIA LOPES TURCATI EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

Marcos da Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeada, em 21 de março de 2017, Patrícia Lopes Turcati, no cargo de Assessor da Escola do Legislativo, de provimento em comissão, lotado na Diretoria Geral – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 21 DE MARÇO DE 2017.

Marcos da Rosa Presidente

Almir Vieira Vice-Presidente		
José de Souza 1º Secretário		Marcelo Lanzarin 2º Secretário

MD 2804

RESOLUÇÃO MD Nº 2.804
NOMEIA MARCO ANTONIO GERALDINI EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

Marcos da Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeado, em 21 de março de 2017, Marco Antonio Geraldini, no cargo de Coordenador de Manutenção, de provimento em comissão, lotado na Assessoria Administrativa – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 21 DE MARÇO DE 2017.

Marcos da Rosa Presidente		
Almir Vieira Vice-Presidente		
José de Souza 1º Secretário		Marcelo Lanzarin 2º Secretário

MD 2805

RESOLUÇÃO MD Nº 2.805
INDICA SERVIDORES PÚBLICOS PARA EXERCEREM FUNÇÕES NA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º São indicados, para o período de 22 de março a 21 de setembro de 2017, os servidores públicos Lio César Ortmann, Davi Floriani Coelho e Célio Alexandre Machado, para exercerem, respectivamente, as funções de Presidente, Relator e Secretário da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, nos termos dos artigos 2º e 3º da Resolução MD nº 2.012, de 19 de dezembro de 2013.

Art. 2º Fica determinado à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Câmara Municipal para que proceda ao assentamento funcional do disposto nesta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 22 de março de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 21 DE MARÇO DE 2017.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA — MARCELO LANZARIN
1º Secretário — 2º Secretário

MD 2806

RESOLUÇÃO MD Nº 2.806
NOMEIA JOSEANE REGINA CIDRAL EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

Marcos da Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeada, em 22 de março de 2017, Joseane Regina Cidral, no cargo de Assessor da Mesa Diretora, de provimento em comissão, lotado junto à Mesa Diretora – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 21 DE MARÇO DE 2017.

Marcos da Rosa Presidente		
Almir Vieira Vice-Presidente		
José de Souza 1º Secretário		Marcelo Lanzarin 2º Secretário

MD 2807

RESOLUÇÃO MD Nº 2.807
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

Marcos da Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerada, em 21 de março de 2017, a servidora pública Yara Regina Gonçalves, ocupante do cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Marcelo Lanzarin – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 21 DE MARÇO DE 2017.

Marcos da Rosa Presidente		
Almir Vieira Vice-Presidente		
José de Souza 1º Secretário		Marcelo Lanzarin 2º Secretário

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE MARÇO DE 2017

Reunião Ordinária do dia 21 de março de 2017.
Terça-Feira - 15:00 horas.

Marcos da Rosa	- Presidente da Câmara Municipal
Almir Vieira	- Vice-Presidente
José de Souza (Zeca Bombeiro)	- 1º Secretário
Marcelo Lanzarin	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Matias	Alexandre Pereira Caminha
Bruno Cunha	Gilson de Souza
Jens Juergen Mantau	Jovino Cardoso Neto
Oldemar Becker	Ricardo Alba
Sylvio Zimmermann	

RESUMO DO EXPEDIENTE

CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS

CONVITES

Do CEAM-Centro de Estudos da Administração Municipal, encaminhando programação do II Fórum Nacional de Administração Pública - Processo Legislativo e Licitações. (prot.159)

Da Associação Internacional de Lions Clubes, convidando para a 54ª Convenção Distrital.

Da Prefeitura do Município de Indaial, convidando para o 47ª FIMI - Festa de Instalação do Munícipio de Indaial.

Do Instituto Nacional de Assessoria aos Municípios - INNAM, convidando para o 33º Simpósio de Gestão Pública.

Da UVB-União dos Vereadores do Brasil, convidando para a XV Marcha dos Vereadores.

OFÍCIOS DIVERSOS

Do BADESC - Agência Catarinense de Fomento S.A., comunicando a liberação de recursos.

Do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, informando a liberação de recursos financeiros.

Da Câmara Municipal de Botuverá, informando a composição da Mesa Diretora para o Biênio 2017/2018.

RELATÓRIO DE VIAGEM

Relatório de viagem do Vereador Sylvio Zimmermann, conforme Resolução da Mesa Diretora nº 2.791, referente à viagem do vereador à Brasília para acompanhar a solenidade de sanção da Lei que conferiu o título de Capital Nacional da Cerveja ao Município de Blumenau.

OFÍCIOS DO EXECUTIVO

OFÍCIOS GAPREF NºS 158, 160, 161, 162, 163 164, 165, 167, 193, 194, 195, 196 e 197/2017 - em resposta a proposições dos Senhores Vereadores.

OFÍCIO COMUNICANDO A SANÇÃO DE LEIS:
OFÍCIO GAPREF. Nº 198/2017 - Lei nº 8.379 (7.296) que "DENOMINA DE "MAESTRO FRANK GRAF", PONTE LOCALIZADA NA DIVISA DOS BAIRROS CENTRO, VILA NOVA E VICTOR KONDER"; e, Lei Complementar nº 1.096 (1.648) que "EXTINGUE E CRIA CARGOS NO ARTIGO 2º, CRIA E ALTERA GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO NO ARTIGO 3º-A E FIXA O VENCIMENTO DOS CARGOS CRIADOS E O VALOR DA REFERÊNCIA DAS GRATIFICAÇÕES CRIADAS, NA LEI COMPLEMENTAR Nº 889, DE 21 DE MAIO DE 2013".

PROPOSIÇÕES RESPONDIDAS

DO VEREADOR ADRIANO PEREIRA:
Indicações n°s 10968, 10974, 12413, 12511, 12657 e 12684 de 2016, 22, 24, 26, 157, 201, 204, 218, 220, 229, 287, 840, 844, 874 e 875 de 2017. Requerimentos n°s 7, 9, 107 e 120 de 2017.

DO VEREADOR AILTON DE SOUZA - ITO:
Indicações n°s 385 e 579 de 2017. Requerimento n° 98 de 2017.

DO VEREADOR ALEXANDRE MATIAS:
Indicação n° 422 de 2017.

DO VEREADOR ALEXANDRE PEREIRA CAMINHA:
Requerimento n° 157 de 2017.

DO VEREADOR ALMIR VIEIRA:
Indicações n°s 11918, 11923, 12085, 12091, 12247, 12607, 12717 e 12835 de 2016, 19 e 228 de 2017. Requerimentos n°s 87 e 170 de 2017.

DO VEREADOR BRUNO CUNHA:
Indicações n°s 554, 555, 566, 715 e 785 de 2017
Requerimentos n°s 62 e 114 de 2017

DO VEREADOR CEZAR JOÃO CIM:
Indicação n° 11418 de 2016

DO VEREADOR FÁBIO FIEDLER:
Indicações n°s 2790, 4998, 9738 e 10045 de 2016

DO VEREADOR GILSON DE SOUZA:
Indicação n° 715 de 2017
Requerimento n° 62 de 2017

DO VEREADOR IVAN NAATZ:
Indicações n°s 3657, 5335, 5341, 11189, 11398, 11404, 11405, 11585, 12112, 12250 e 12253 de 2016.

DO VEREADOR JENS JUERGEN MANTAU:
Indicações n°s 4961 e 7760 de 2015, 3436, 5605, 6601, 7579, 8868, 8870, 9279, 9784, 10048, 10346, 11297, 11528, 11625, 11664, 12105, 12121, 12150, 12182, 12701, 12796 e 12930 de 2016, 19, 20, 89, 109, 111, 119, 185, 187, 189, 190, 193, 194, 197, 199, 200, 203, 205, 207, 208, 248, 260, 261, 264, 266, 269, 271, 272, 278 e 309 de 2017

DO VEREADOR JOSÉ DE SOUZA (ZECA BOMBEIRO):
Indicações n°s 10485, 11100, 11384, 12098, 12387 e 12664 de 2016, 231, 302 e 594 de 2017.

DO VEREADOR JOVINO CARDOSO NETO:
Indicação n° 748 de 2017. Requerimento n° 144 de 2017

DO VEREADOR MARCELO LANZARIN:
Indicações n°s 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55 e 588 de 2017.

DO VEREADOR MARCOS DA ROSA:
Indicações n°s 9969, 10668, 10729, 10730, 10732 e 12450 de 2016, 73, 147, 280 e 409 de 2017.

DO VEREADOR MÁRIO HILDEBRANDT:
Indicações n°s 6697, 9143, 10321, 10322, 10323, 10324, 10428, 10429, 10434, 10513, 10520, 10643, 10650, 10653, 10722, 10739, 10828, 10897, 10955, 10960, 12202, 12212, 12358, 12363, 12618, 12721, 12856, 12857 e 12956 de 2016.

DO VEREADOR OLDEMAR BECKER:
Indicações n°s 10782, 11595 e 11656 de 2016 e 2 de 2017.

DO VEREADOR ROBERTO TRIBESS:
Indicações n°s 6388, 7689, 10470, 10473, 10574, 11783, 11980, 11991, 12116, 12751, 12752, 12753, 12754, 12756 e 12757 de 2016.

DO VEREADOR SYLVIO ZIMMERMANN:
Requerimento n° 50 de 2017.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO

SUBSTITUTIVO GLOBAL

SUBSTITUTIVO GLOBAL, de autoria do Vereador Adriano Pereira, ao Projeto de Lei Complementar nº 1.649, que "CONCEDE ISENÇÃO E REMISSÃO DO IPTU SOBRE IMÓVEIS DECLARADOS EM ÁREA DE RISCO E CLASSIFICADOS COMO ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU".

INDICAÇÕES

DO VEREADOR ADRIANO PEREIRA:
Nº 2735/2017 - efetuar limpeza ao longo do seguinte logradouro: área de lazer do Loteamento Dona Edith, no Bairro Velha Grande. Obs.: fazer limpeza com a máquina no campinho.

Nº 2753/2017 - efetuar limpeza ao longo do seguinte logradouro: terreno baldio na Rua Gustavo Budag, na esquina com a Ricardo Maas, Bairro Velha. Obs.1: no local existe vegetação rasteira e lixo. Os moradores da rua querem implantar uma área de lazer, com pista de caminhada, iluminação e bancos. Obs.2: segue abaixo assinado.

Nº 2776/2017 - roçar o seguinte logradouro: Rua Victor Ruediger, no Bairro Velha Central. Nº 2777/2017 - roçar o seguinte logradouro: Rua Governador Jorge Lacerda, em toda a sua extensão, no Bairro Velha.

Nº 2828/2017 - patrolar e macadamizar o seguinte logradouro: Rua João Manoel Cardoso, Bairro Velha Grande. Justificativa: faz duas semanas da grande chuva do dia 05/03/2017 e ainda não foi realizada a manutenção da rua, que se encontra em péssimas condições.

Nº 2830/2017 - consertar pavimentação no seguinte logradouro: Rua Antônio Benassi, nº 393, no Bairro Velha Central. Justificativa: existe um buraco em frente à casa, que está pequeno, mas vem aumentando a cada dia e está todo oco e, com as demais chuvas, há possibilidade grande de cair o calçamento.

Nº 2831/2017 - roçar e limpar o seguinte logradouro: Rua João Missfeld, Bairro Glória. Justificativa: a rua está totalmente coberta pelo mato. Por segurança, as pessoas precisam andar no meio da rua, para não andar no mato.

DO VEREADOR AILTON DE SOUZA - ITO:
Nº 2732/2017 - patrolar a Rua Mathias Reiter, no Bairro Passo Manso. Obs.: mais informações com Zeca pelo telefone 99253-5390.

Nº 2733/2017 - patrolar a Rua Novo Milênio, no Bairro Passo Manso.Obs.: mais informações com Zeca pelo telefone 99253-5390.

Nº 2734/2017 - patrolar a Rua Otto Weigmann, no Bairro Passo Manso. Obs.: mais informações com Zeca pelo telefone 99253-5390.

Nº 2759/2017 - repintar faixa de pedestres na Rua Gustavo Zimmermann, na frente do n° 500, Bairro Itoupava Central. Obs.: mais informações com Tião pelo telefone 99673-0375.

Nº 2760/2017 - repintar faixa de pedestres na Rua Gustavo Zimmermann, na esquina com Rua Guilherme Scharf, Bairro Fortaleza Alta. Obs.: mais informações com Tião pelo telefone 99673-0375.

Nº 2761/2017 - repintar faixa de pedestres na Rua Guilherme Scharf, em frente ao Centro de Treinamento Metropolitano, no Bairro Fortaleza Alta. Obs.: mais informações com Tião pelo telefone 99673-0375.

Nº 2769/2017 - roçar a Rua 30 de Agosto, em toda a sua extensão, Bairro Salto do Norte. Obs.: mais informações com Fabiano pelo telefone 99250-0807.

Nº 2770/2017 - roçar os canteiros da Rua Eng. Udo Deeke, em frente ao Terminal do Aterro, Bairro Salto Norte.
Obs.: mais informações com Fabiano pelo telefone 99250-0807.

Nº 2771/2017 - roçar a Rua Monte Carlo, em toda a sua extensão, Bairro Salto do Norte. Obs.: mais informações com Fabiano pelo telefone 99250-0807.

Nº 2772/2017 - roçar a Rua Heinrich Hemmer, em toda a sua extensão, Bairro Badenfurt. Obs.: mais informações com Fabiano pelo telefone 99250-0807.

Nº 2773/2017 - roçar a Rua Bernardino José de Oliveira, em toda a sua extensão, Bairro Badenfurt. Obs.: mais informações com Fabiano pelo telefone 99250-0807.

Nº 2774/2017 - roçar a Rua Waldemar Momm, em toda a sua extensão, Bairro Agua Verde. Obs.: mais informações com Fabiano pelo telefone 99250-0807.

Nº 2775/2017 - consertar calçamento na Rua Waldemar Momm, Bairro Água Verde. Obs.: mais informações com Marcos pelo telefone 99958-9993.

Nº 2813/2017 - roçar a Rua 1° de Janeiro, em toda a sua extensão, no Bairro Itoupava Norte. Obs.: mais informações com Fabiano pelo telefone 99250-0807.

DO VEREADOR ALEXANDRE MATIAS:
Nº 2701/2017 - aplicar veneno nas bocas de lobo do seguinte logradouro: Rua Nova Trento, em toda sua extensão, no Bairro Garcia.

Nº 2715/2017 - aplicar veneno nas bocas de lobo do seguinte logradouro: Rua Piratuba, em toda sua extensão, no Bairro Garcia.

Nº 2716/2017 - aplicar veneno nas bocas de lobo do seguinte logradouro: Rua Engº Odebrecht, em toda sua extensão, no Bairro Garcia.

Nº 2717/2017 - aplicar veneno nas bocas de lobo do seguinte logradouro: Rua Taió, em toda sua extensão, no Bairro Glória.

Nº 2718/2017 - aplicar veneno nas bocas de lobo do seguinte logradouro: Rua Tangará, em toda sua extensão, no Bairro Glória.

Nº 2719/2017 - aplicar veneno nas bocas de lobo do seguinte logradouro: Rua José Gonçalves da Luz, em toda sua extensão, no Bairro Progresso.

Nº 2723/2017 - implantar galeria pluvial no seguinte logradouro: ribeirão existente na Rua Nova Trento até a Rua Amazonas, no Bairro Garcia. Justificativa: praticamente um esgoto a céu aberto, que serve somente para proliferação de doenças; daí a necessidade de se canalizar o ribeirão.

Nº 2728/2017 - efetuar poda de árvore na Rua Marques de Herval, logo no início, no Bairro Vila Nova.

Nº 2845/2017 - consertar boca de lobo no seguinte logradouro: Rua Hulda Catarina dos Santos, em frente à residência de nº 193, no Bairro Progresso.

DO VEREADOR ALEXANDRE PEREIRA CAMINHA:
Nº 2726/2017 - roçar e limpar o seguinte logradouro: Rua Imperatriz Leopoldina, Bairro Velha.

DO VEREADOR ALMIR VIEIRA:
Nº 2763/2017 - consertar calçamento no seguinte logradouro: Rua Eça de Queiroz, na esquina com a Rua Professor Trindade, no Bairro Água Verde. Justificativa: solicitação da comunidade local. Obs.: mais informações no Gabinete 104 ou pelo telefone 3231-1519, falar com Júlia.

Nº 2765/2017 - roçar o seguinte logradouro: Rua Professor Matheus Bragagnolo, ao longo de sua extensão, no Bairro Água Verde. Justificativa: solicitação da comunidade local. Obs.: mais informações: Gabinete 104 ou pelo telefone 3231-1519, falar com Júlia.

Nº 2821/2017 - implantar faixa elevada no seguinte logradouro: Rua Heinrich Hemmer, em frente ao nº 390, no Bairro Badenfurt. Justificativa: pedido da associação de moradores, pois os veículos andam em alta velocidade neste local, dificultando a travessia de pedestres. Obs.: mais informações com Nathalia pelo telefone (47)3231-1519.

Nº 2822/2017 - implantar faixa elevada no seguinte logradouro: Rua Heinrich Hemmer, em frente ao nº 1616, no Bairro Badenfurt. Justificativa: pedido da associação de moradores, tendo em vista que os veículos andam em alta velocidade neste local, dificultando a travessia de pedestres. Obs.: mais informações com Nathalia pelo telefone (47)3231-1519.

Nº 2823/2017 - implantar faixa elevada no seguinte logradouro: Rua Heinrich Hemmer, em frente ao nº 772, Bairro Badenfurt. Justificativa: pedido da associação de moradores, pois os veículos andam em alta velocidade neste local, dificultando a travessia de pedestres. Obs.: mais informações com Nathalia pelo telefone (47)3231-1519.

Nº 2825/2017 - implantar faixa elevada no seguinte logradouro: Rua Bernardino José de Oliveira, em frente ao nº 629, Bairro Badenfurt. Justificativa: pedido da associação de moradores, pois os veículos andam em alta velocidade neste local, dificultando a travessia de pedestres. Obs.: mais informações com Nathália pelo telefone (47)3231-1519.

DO VEREADOR BRUNO CUNHA:
Nº 2724/2017 - revisar a iluminação pública no seguinte logradouro: Rua Germano Schreiber, próximo ao nº 345, no Bairro Garcia.

Nº 2819/2017 - implantar faixa de pedestres no seguinte logradouro: Alameda Rio Branco, em frente ao nº 267, no Bairro Centro. Justificativa: a faixa está apagada, de modo que retira totalmente a acessibilidade, colocando em risco a vida dos pedestres, pois os motoristas não estão respeitando quando algum pedestre deseja atravessar. Obs.: mais informações com Aníbal pelo telefone (47)99949-9595.

Nº 2820/2017 - roçar e limpar o seguinte logradouro: Rua Frei Estanislau Schaette, nº 1486, lado esquerdo, no sentido Água Verde. Justificativa: o mato tomou conta da calçada, dificultando a passagem dos pedestres. Obs.: mais informações com Aníbal pelo telefone (47)99949-9595.

DO VEREADOR GILSON DE SOUZA:
Nº 2730/2017 - providenciar manutenção nos toldos do CEI Alberto Stein, no Bairro Velha. Justificativa: após eventos climáticos intensos, os toldos tiveram sua cobertura danificada.

DO VEREADOR JENS JUERGEN MANTAU:
Nº 2702/2017 - recuperar calçada do seguinte logradouro: Rua Wilhelm Alsleben, em frente ao nº 26, no Bairro Fidélis. Obs.: mais informações com Rita pelo telefone 3338-3363.

Nº 2703/2017 - revisar a iluminação pública no seguinte logradouro: Rua Selma Volles, no Bairro Itoupava Central. Obs.: mais informações com Voni pelo telefone 3337-3876.

Nº 2704/2017 - verificar tubulação no início da Rua Silvia Schulle, no Bairro Itoupava Central. Nº 2705/2017 - realizar limpeza na tubulação da Rua 8 de Outubro, no Bairro Fidélis.Obs.: mais informações com Sivoney pelo telefone 3378-1748.

Nº 2706/2017 - colocar placa "Não Jogar Lixo" no início da Rua 8 de Outubro, no Bairro Fidélis.Obs.: mais informações com Edson pelo telefone 3323-5751.

Nº 2707/2017 - realizar limpeza no valo da Rua Raul Seixas, em frente ao nº 35, no Bairro Fidélis. Obs.: mais informações com Célio pelo telefone 3338-7612.

Nº 2708/2017 - roçar e limpar o seguinte logradouro: Rua Agripino Grieco, no Bairro Fidélis. Obs.: mais informações com Silvalina pelo telefone 3338-6407.

Nº 2709/2017 - patrolar e macadamizar o seguinte logradouro: Rua Agripino Grieco, no Bairro Fidélis. Obs.: mais informações com Silvalina (3338-6407), Agamenor (3338-3812) ou Ana (3338-6247).

Nº 2710/2017 - patrolar e macadamizar o seguinte logradouro: Rua Cyro dos Anjos, no Bairro Fidélis. Obs.: mais informações com Zenilda pelo telefone 3332-9760.

Nº 2711/2017 - realizar limpeza na tubulação da Rua João Wippel, no Bairro Itoupava Central. Obs.: mais informações com Luzia pelo telefone 99171-7635.

Nº 2712/2017 - incluir a Rua João Wippel, no Bairro Itoupava Central, no roteiro da coleta semanal de lixo reciclável. Obs.: mais informações com Luzia pelo telefone 99171-7635.

Nº 2713/2017 - instalar travessia elevada no seguinte logradouro: Rua Luiz Gonzaga, no Bairro Fidélis.Obs.: mais informações com Madona pelo telefone 3378-6905.

Nº 2714/2017 - realizar limpeza na tubulação da Rua Poeta José Fortuna, no Bairro Itoupava Central. Obs.: mais informações com Jacob pelo telefone 3288-3733.

Nº 2720/2017 - limpar ribeirão próximo ao seguinte logradouro: Rua George Fridich Mordhorst, no Bairro Itoupava Central. Obs.: mais informações com André pelo telefone 3337-4233.

Nº 2721/2017 - roçar e limpar o seguinte logradouro: Rua George Fridrich Mordhorst, no Bairro Itoupava Central. Obs.: mais informações com Albertina pelo telefone 3337-1463.

Nº 2725/2017 - trocar placa nominativa no seguinte logradouro: Rua Poeta José Fortuna, no Bairro Itoupava Central. Justificativa: a placa está solta. Obs.: mais informações com André pelo telefone 3337-4233.

Nº 2736/2017 - instalar abrigo em ponto de ônibus no seguinte logradouro: Rua Arnoldo Beck, próximo à entrada da Rua Ida Stein, no Bairro Itoupava Central. Obs.: mais informações com Carlos pelo telefone 3327-8140.

Nº 2737/2017 - patrolar o seguinte logradouro: Rua Severina Alves, no Bairro Itoupava Central.Obs.: mais informações com Clodoaldo pelo telefone 99161-9557.

Nº 2738/2017 - trocar as lâmpadas no seguinte logradouro: Rua Severina Alves, no Bairro Itoupava Central. Obs. 1: mais informações com Clodoaldo pelo telefone 99161-9557. Obs. 2: trocar as atuais lâmpadas por lâmpadas de biodo de sódio.

Nº 2739/2017 - alargar o seguinte logradouro: Rua Ida Passold, no Bairro Vila Itoupava. Obs.: mais informações com Denise pelo telefone 99133-1528.

Nº 2740/2017 - patrolar e macadamizar o seguinte logradouro: Rua Ida Passold, no Bairro Vila Itoupava. Obs.: mais informações com Denise pelo telefone 99133-1528.

Nº 2741/2017 - roçar o seguinte logradouro: Rua Ida Passold, no Bairro Vila Itoupava. Obs.: mais informações com Denise pelo telefone 99133-1528.

Nº 2742/2017 - roçar e limpar o seguinte logradouro: Rua José Tomio, no Bairro Fortaleza. Obs.: mais informações com Marcos pelo telefone 3339-0694.

Nº 2743/2017 - roçar o seguinte logradouro: Rua Maria Vicente Cardoso, no Bairro Itoupava Norte. Obs.: mais informações com Walter pelo telefone 99622-7560.

Nº 2744/2017 - roçar o seguinte logradouro: Rua Vereador Herbert Schweigert, no Bairro Itoupava Norte. Obs.: mais informações com Walter pelo telefone 99622-7560.

Nº 2745/2017 - implantar placa de sinalização "Proibido Estacionar" no seguinte logradouro: Rua Conceição Manoel Joaquim, no Bairro Fortaleza. Obs.: mais informações com Cristiana pelo telefone 3339-1078.

Nº 2746/2017 - fechar buraco no seguinte logradouro: Rua Rudolfo Walter, nº 1647, no Bairro Itoupava Central. Obs.: mais informações com Conceição pelo telefone 3337-6727.

Nº 2747/2017 - roçar o seguinte logradouro: Rua Rudolfo Walter, no Bairro Itoupava Central. Obs.: mais informações com Conceição pelo telefone 3337-6727.

Nº 2748/2017 - efetuar limpeza ao longo do seguinte logradouro: Rua Godo Deeke, no Bairro Itoupava Central. Obs.: mais informações com Osmarina pelo telefone 3237-4812.

Nº 2749/2017 - verificar o motivo da falta de água na Rua Godo Deeke, no Bairro Itoupava Central. Obs.: mais informações com Osmarina (3237-4812) e Ernida (3337-3394).

Nº 2750/2017 - adicionar mais horários de ônibus aos sábados, domingos e às 6:35h durante a semana para a Rua Professor Jacob Ineichen, no Bairro Itoupava Central. Obs.: mais informações com Solange pelo telefone 3337-5299.

Nº 2751/2017 - trocar as lâmpadas no seguinte logradouro: Rua Godo Deeke, no Bairro Itoupava Central. Obs. 1: mais informações com Ernida pelo telefone 3337-3394. Obs. 2: trocar as atuais lâmpadas por lâmpadas de biodo de sódio.

Nº 2752/2017 - trocar as lâmpadas no seguinte logradouro: Rua João Benjamin Alves, no Bairro Itoupava Central. Obs. 1: mais informações com Paulo pelo telefone 3338-6132. Obs. 2: trocar as atuais lâmpadas por lâmpadas de biodo de sódio.

Nº 2754/2017 - realizar limpeza nas bocas de lobo da Rua Porcedônio Coutinho, no Bairro Itoupava Central. Obs.: mais informações com Marcio pelo telefone 99604-1859.

Nº 2755/2017 - trocar as lâmpadas no seguinte logradouro: Rua Porcedônio Coutinho, no Bairro Itoupava Central. Obs. 1: mais informações com Marcio pelo telefone 99604-1859. Obs. 2: trocar as atuais lâmpadas por lâmpadas de biodo de sódio.

Nº 2756/2017 - patrolar o seguinte logradouro: Rua Porcedônio Coutinho, no Bairro Itoupava Central. Obs.: mais informações com Marcio (99604-1859) e Adriana (3323-5134).

Nº 2757/2017 - roçar o seguinte logradouro: Rua Porcedônio Coutinho, no Bairro Itoupava Central. Obs.: mais informações com Marcio pelo telefone 99604-1859.

Nº 2758/2017 - verificar o motivo da falta de água na Rua Porcedônio Coutinho, no Bairro Itoupava Central. Obs.: mais informações com Marcio (99604-1859) e Tereza (3337-1087).

Nº 2767/2017 - roçar e limpar o seguinte logradouro: Rua Alberto Koffke, no Bairro Centro.

Nº 2768/2017 - repintar faixa de pedestres do seguinte logradouro: Rua Dois de Setembro, nº 1234, em frente à Policlínica, no Bairro Itoupava Norte.

Nº 2778/2017 - verificar a falta de água na Rua Severina Alves, no Bairro Itoupava Central. Obs.: mais informações com Marilene pelo telefone 3334-4046.

Nº 2780/2017 - repintar faixa de pedestres do seguinte logradouro: Rua Henrique Reif, no Bairro Nova Esperança. Obs.: mais informações com Íris pelo telefone 3323-8058.

Nº 2782/2017 - realizar limpeza na boca de lobo da Rua Severina Alves, defronte ao nº 250, nº 260 e nº 276, no Bairro Itoupava Central. Obs.: mais informações com Marilene pelo telefone 3334-4046.

Nº 2783/2017 - patrolar o seguinte logradouro: Rua Severina Alves, no Bairro Itoupava Central. Obs.: mais informações com Marilene

pelo telefone 3334-4046.

Nº 2784/2017 - trocar as lâmpadas no seguinte logradouro: Rua Severina Alves, no Bairro Itoupava Central. Obs.1: trocar as atuais lâmpadas por lâmpadas de biodo de sódio. Obs.2: mais informações com Marilene pelo telefone 3334-4046.

Nº 2785/2017 - trocar as lâmpadas no seguinte logradouro: Rua João Benjamin Alves, no Bairro Itoupava Central. Obs.1: trocar as atuais lâmpadas por lâmpadas de biodo de sódio.Obs.: mais informações com Carolina pelo telefone 3285-8466.

Nº 2786/2017 - recuperar o calçamento no seguinte logradouro: Rua Francisco Carlos Isensee, no Bairro Itoupava Central. Obs.: mais informações com Iracema pelo telefone 3337-0801.

Nº 2787/2017 - patrolar o seguinte logradouro: Rua João Benjamin Alves, no Bairro Itoupava Central. Obs.: mais informações com Carolina pelo telefone 3285-8466.

Nº 2788/2017 - retirar barro da Rua das Petúnias, defronte ao nº 61, no Bairro Itoupavazinha. Obs.: mais informações com Maria pelo telefone 99125-7127.

Nº 2789/2017 - verificar bocas de lobo na Rua Medellin e Rua Valparaiso, no Bairro Itoupavazinha. Obs.: mais informações com Almeri pelo telefone 3334-2733.

Nº 2790/2017 - recuperar o calçamento no seguinte logradouro: Rua Nassau, no Bairro Itoupavazinha. Obs.: mais informações Odair pelo telefone 99101-5365.

Nº 2791/2017 - implantar tubulação na Rua Professor Max Humpl, no Bairro Salto Norte.

Nº 2792/2017 - fechar buraco no seguinte logradouro: Rua Erwin Ewald henkels, no Bairro Salto Norte.

Nº 2793/2017 - patrolar o seguinte logradouro: Rua Alaska, no Bairro Itoupavazinha.

Nº 2794/2017 - disponibilizar guarda de trânsito ao meio-dia e à noite na Rua 1º de Janeiro, Bairro Itoupava Norte. Obs.: mais informações com Ilse pelo telefone 3338-3539.

Nº 2795/2017 - colocar tubos na Rua dos Cordeiros, no Bairro Testo Salto. Obs.: mais informações com Marlene pelo telefone 3334-0027.

Nº 2796/2017 - realizar poda de árvore na Rua Frieda Kruger, em frente ao nº 100, no Bairro Salto Norte.

Nº 2797/2017 - realizar poda de árvore na Rua Jacob Ineichen, em frente ao nº 1794, no Bairro Itoupava Central.

Nº 2798/2017 - realizar poda de árvores na Rua Irmã Aluysianis, no Bairro Velha. Obs.: mais informações com Odete pelo telefone 3328-1809.

Nº 2800/2017 - finalizar calçamento na Rua José Puff, defronte nº 73, no Bairro Fortaleza. Obs.: mais informações com Rogério pelo telefone 3339-1241.

Nº 2801/2017 - roçar o seguinte logradouro: Rua Benno Mohr, no Bairro Salto Weissbach. Obs.: mais informações com Elson pelo telefone 3328-2807.

Nº 2802/2017 - roçar o seguinte logradouro: Rua Ricardo Georg, no Bairro Itoupava Central. Obs.: mais informações com Elenice pelo telefone 3337-3198.

Nº 2803/2017 - implantar lombada eletrônica no seguinte logradouro: Rua dos Caçadores, em frente ao Rei do Grill, no Bairro Velha. Obs.: mais informações com Maria pelo telefone 3328-2504.

Nº 2812/2017 - patrolar o seguinte logradouro: Rua Severina Alves, no Bairro Itoupava Central. Obs.: mais informações com João pelo telefone 3338-7937.

Nº 2814/2017 - limpar a boca de lobo da Rua Severina Alves, em frente ao nº 232, no Bairro Itoupava Central. Obs.: mais informações com João pelo telefone 3338-7937.

Nº 2815/2017 - instalar boca de lobo no seguinte logradouro: Rua Severina Alves, no Bairro Itoupava Central. Obs.: mais informações com João pelo telefone 3338-7937.

Nº 2816/2017 - substituir a pequena ponte de madeira da Rua Lauro Lara por ponte de concreto, no Bairro Itoupava Central. Obs.: mais informações com Marli pelo telefone 3338-9849.

Nº 2817/2017 - colocar tubos na Rua Vereador Vitor Ionen, nº 52, no bairro Itoupava Central. Obs.: mais informações com Sergio pelo telefone 99226-0215.

Nº 2818/2017 - realizar limpeza nas bocas de lobo da Rua Vereador José Vitor Inonen, no Bairro Itoupava Central. Obs.: mais informações com Cleonir pelo telefone 3237-6540.

Nº 2824/2017 - limpar ribeirão próximo ao seguinte logradouro: Ribeirão Itoupava, no Bairro Itoupava Central. Obs.: mais informações com Fabiana (3237-7626), Marilene (3337-0065) e Elzido Krueger (3327-7540).

Nº 2826/2017 - efetuar raspagem no meio-fio do seguinte logradouro: Rua Sílvia Schulle, no Bairro Itoupava Central. Obs.: mais informações com Elisabeth pelo telefone 99155-5854.

Nº 2827/2017 - consertar tubulação no seguinte logradouro: início da Rua Sílvia Schulle, no Bairro Itoupava Central. Obs.: mais informações com Delmira pelo telefone 3337-3593.

Nº 2832/2017 - trocar a tubulação na Rua Sílvia Schulle, no Bairro Itoupava Central, utilizando tubos maiores. Obs.: mais informações com Delmira pelo telefone 3337-3593.

Nº 2833/2017 - recuperar o calçamento no seguinte logradouro: Rua Sílvia Schulle, no Bairro Itoupava Central. Obs.: mais informações com Cristina pelo telefone 3323-0018.

Nº 2835/2017 - roçar e limpar o seguinte logradouro: Rua Sílvia Schulle, no Bairro Itoupava Central. Obs.: mais informações com Maria pelo telefone 3337-4566.

Nº 2839/2017 - roçar o seguinte logradouro: calçada da Rua Humberto de Campos, no Bairro Velha. Obs.: mais informações com Iveta pelo telefone 3209-5117.

Nº 2840/2017 - patrolar e macadamizar o seguinte logradouro: Rua Erich Meyer, no Bairro Itoupava Central. Obs.: mais informações com Rudiberto pelo telefone 3323-3208.

Nº 2842/2017 - recuperar o calçamento no seguinte logradouro: Rua Emílio Tallmann, no Bairro Progresso. Obs.: mais informações com Nilton pelo telefone 3336-2717.

Nº 2846/2017 - recuperar o calçamento no seguinte logradouro: Rua Oscar Rüdiger, no Bairro Velha Central. Obs.: mais informações

com Maria pelo telefone 99652-9796.

Nº 2847/2017 - fechar buraco no seguinte logradouro: Rua Philipp Bauler, no Bairro Itoupavazinha. Obs.: mais informações com Agenir pelo telefone 3378-3421.

Nº 2848/2017 - roçar e limpar o seguinte logradouro: Rua Philipp Bauler, no Bairro Itoupavazinha. Obs.: mais informações com Paulo pelo telefone 3327-3519.

Nº 2849/2017 - consertar tubulação no seguinte logradouro: Rua José Joos, no Bairro Itoupava Central. Obs.: mais informações com Marcos pelo telefone 3337-0760.

Nº 2850/2017 - roçar o seguinte logradouro: Rua José Joos, no Bairro Itoupava Central. Obs.: mais informações com Marcos pelo telefone 3337-0760.

Nº 2851/2017 - roçar e limpar o seguinte logradouro: Rua Erwin Jurk, no Bairro Vila Itoupava. Obs.: mais informações com Cilita pelo telefone 99271-4171.

Nº 2852/2017 – instalar boca de lobo no seguinte logradouro: Rua Euclides Antônio de Souza, em frente ao nº 97, no Bairro Progresso. Obs.: mais informações com Terezinha pelo telefone 3335-5006.

Nº 2853/2017 - implantar lombada física no seguinte logradouro: em frente ao EEF José Vieira Corte, no Bairro Progresso. Obs.: mais informações com Terezinha pelo telefone 3335-5006.

Nº 2854/2017 - colocar brita na subida da Rua Londrina, no Bairro Velha. Obs.: mais informações com Tereza pelo telefone 3325-1265.

Nº 2855/2017 - recuperar o calçamento no seguinte logradouro: Rua Albert Goll, no Bairro Fortaleza. Obs.: mais informações com Terezinha pelo telefone 3338-1063.

Nº 2856/2017 - fechar buraco no seguinte logradouro: Rua Erwin Passold, no Bairro Itoupava Central. Obs.: mais informações com Ingo pelo telefone 3337-1475.

Nº 2857/2017 - colocar grelha na boca de lobo da Rua Gustavo Zimmermann, nº 9434, no Bairro Itoupava Central. Obs.: mais informações com Rosalita pelo telefone 3337-1697.

Nº 2858/2017 - efetuar raspagem no meio-fio do seguinte logradouro: Rua Gustavo Zimmermann, no Bairro Itoupava Central. Obs.: mais informações com Rosalita pelo telefone 3337-1697.

Nº 2860/2017 - colocar grelha na boca de lobo da Rua Guilherme Scharf, em frente ao nº 791, até a Rua Primeiro de Janeiro, no Bairro Fidélis.

Nº 2861/2017 - roçar e limpar o seguinte logradouro: Rua Guilherme Scharf, no Bairro Fidélis. Obs.: mais informações com João pelo telefone 3338-3526.

DO VEREADOR JOSÉ DE SOUZA (ZECA BOMBEIRO):
Nº 2859/2017 - roçar e limpar o seguinte logradouro: Rua Francisca Krenkel, no Bairro Itoupavazinha.

Nº 2862/2017 - roçar e limpar o seguinte logradouro: Rua Rainoldo Rinkus. No Bairro Itoupavazinha.

Nº 2864/2017 - roçar e limpar o seguinte logradouro: Rua Rainoldo Rinkus, no Bairro Itoupavazinha.

Nº 2866/2017 - roçar e limpar o seguinte logradouro: Rua Adenilson Teles dos Santos, no Bairro Itoupavazinha.

Nº 2867/2017 - roçar e limpar o seguinte logradouro: Rua Cecília Szczepanik, no Bairro Itoupavazinha.

Nº 2868/2017 - roçar e limpar o seguinte logradouro: Rua Vilson Antônio Vieira, no Bairro Itoupavazinha.

DO VEREADOR JOVINO CARDOSO NETO:
Nº 2722/2017 - patrolar e desobstruir bocas de lobo do seguinte logradouro: Rua Augusto Groh, no Bairro Nova Esperança.

Nº 2729/2017 - consertar tubulação no seguinte logradouro: Rua General Osório, próximo do nº 4101, no Bairro Salto Weissbach.

Nº 2762/2017 - efetuar limpeza ao longo do seguinte logradouro: pracinha da Rua Portugal (próximo ao nº 132), no Bairro Garcia.

Nº 2764/2017 - roçar o seguinte logradouro: pracinha da Rua Portugal (próximo ao nº 132), no Bairro Garcia. Obs.: mais informações com Sra. Osvaldina Fagundes pelo telefone 3037-2167.

DO VEREADOR MARCELO LANZARIN:
Nº 2804/2017 - efetuar prolongamento do seguinte logradouro: Rua Júlio Heiden, Bairro Progresso.

Nº 2806/2017 - fechar buraco no seguinte logradouro: Rua Amanda Tereza Felsky, altura do n° 42, Bairro Glória.

Nº 2807/2017 - roçar e limpar o seguinte logradouro: Rua Júlio Loos, transversal da Rua Belo Horizonte, no Bairro Gloria. Justificativa: no local há um campo de futebol da prefeitura que precisa de roçagem e limpeza.

Nº 2808/2017 - roçar e limpar o seguinte logradouro: Rua Porto Seguro, em toda sua extensão, no Bairro Gloria.

Nº 2809/2017 - roçar e limpar o seguinte logradouro: Rua Mercedes de Souza, altura do n° 05, no Bairro Progresso.

Nº 2810/2017 - roçar e limpar o seguinte logradouro: rua Rui Barbosa, em toda sua extensão, no Bairro Progresso.

Nº 2811/2017 - roçar e limpar o seguinte logradouro: Rua Oswaldo Schatz, em toda sua extensão, no Bairro Glória.

Nº 2834/2017 - roçar e limpar o seguinte logradouro: Rua Irmã Aluysianis, em toda sua extensão, Bairro Velha.

Nº 2836/2017 - roçar e limpar o seguinte logradouro: Rua Antonio Protassio de Oliveira, em toda sua extensão, Bairro Velha.

Nº 2837/2017 - patrolar o seguinte logradouro: Rua Antonio Protasio de Oliveira, no Bairro Velha.

Nº 2838/2017 - roçar e limpar o seguinte logradouro: Rua Guilherme Alfredo Berndt, em toda sua extensão, Bairro Velha.

Nº 2841/2017 - patrolar o seguinte logradouro: Rua Guilherme Alfredo Berndt, Bairro Velha.

Nº 2843/2017 - roçar e limpar o seguinte logradouro: Rua Armindo José Leite, em toda sua extensão, no Bairro Velha.

Nº 2844/2017 - patrolar o seguinte logradouro: Rua Armindo José Leite, Bairro Velha.

DO VEREADOR MARCOS DA ROSA:
Nº 2731/2017 - implantar faixa de pedestres na Rua das Missões,

n° 1720, no Bairro Ponta Aguda. Obs.: mais informações com Helena Martins pelo telefone 99730-4375.

DO VEREADOR OLDEMAR BECKER:
Nº 2727/2017 - implantar uma lixeira em frente ao nº 106 da Rua Araxá, no Bairro Garcia. Justificativa: no local já existe uma lixeira, mas é muito pequena para a demanda de lixo. Assim sendo, é necessária a implantação de outra.

Nº 2766/2017 - colocar placa com denominação da Rua Helenne Ohf, no Bairro Água Verde.

DO VEREADOR RICARDO ALBA:
Nº 2805/2017 - implantar faixas elevadas no seguinte logradouro: Rua Bernardino José de Oliveira, em frente aos nºs 629 e 805, no Bairro Badenfurt. Justificativa: os moradores do local enfrentam enormes dificuldade em razão da alta velocidade dos veículos que transitam naquele logradouro, em especial os caminhões, que utilizam a via como "rota de escape" para evitarem o congestionamento na BR-470, colocando as crianças e demais moradores da região em risco todos os dias. Diante de tal fato, torna-se imprescindível a instalação de faixas elevadas no logradouro.

DO VEREADOR SYLVIO ZIMMERMANN:
Nº 2829/2017 - efetuar limpeza ao longo do seguinte logradouro: Rua Alberto Koffke, no Bairro Centro.

DOS VEREADORES JENS JUERGEN MANTAU E GILSON DE SOUZA
Nº 2779/2017 - implantar boca de lobo na Rua Severina Alves, no Bairro Itoupava Central. Obs.: mais informações com Sonia pelo telefone 3334-9636.

DOS VEREADORES JENS JUERGEN MANTAU E ALMIR VIEIRA
Nº 2781/2017 - repintar faixa de pedestres do seguinte logradouro: Rua Domingos Manoel de Borba, próximo à E.B.M. Gustavo Richard, no Bairro Nova Esperança. Obs.: mais informações com Iris pelo telefone 3323-8058.

DOS VEREADORES JENS JUERGEN MANTAU E BRUNO CUNHA
Nº 2799/2017 - efetuar limpeza do córrego no seguinte logradouro: Rua Jericó, próximo ao nº 88, no Bairro Fortaleza. Obs.: mais informações com Darci pelo telefone 3339-5955.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA

CESSÃO DO PLENÁRIO

Em única discussão e votação as seguintes Cessões do Plenário:

• Cessão do Plenário à Escola do Legislativo Fritz Müller, para os dias 05 e 06 de abril, no período matutino, das 08h:00 às 11:30, para "Qualificação para Multiplicadores do Maio Amarelo".

• Cessão do Plenário ao Centro de Valorização da Vida – CVV, nos dias 08/05/2017, às 19h:00, e 11/05/2017, das 18h:30 às 22h:30, para a realização de eventos relativos à Semana de Valorização da Vida.

• Cessão do Plenário à Associação dos CONSEGS de Blumenau, no dia 31/03/2017, às 14h:00, para a realização do evento "Projeto Comunidade em Ação – Cartilha Educativa Sobre Segurança Pública".

PROJETOS

Em segunda discussão e votação os seguintes Projetos:

• Projeto de Lei nº 7.321, de autoria do Vereador Almir Vieira, que "INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONCIENTIZAÇÃO Á EPILEPSIA, EM BLUMENAU".

• Projeto de Lei nº 7.298, de autoria do Vereador Ailton de Souza, que "ALTERA DENOMINAÇÃO DE ENTIDADE DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PELA LEI Nº 6.619, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2004, ALTERADA PELA Nº 6.967, DE 6 DE SETEMBRO DE 2006".

• Projeto de Lei nº 7.315, de autoria do Vereador Oldemar Becker, que "INSTITUI O "DIA DO ROCK", NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU".

• Projeto de Lei nº 7.323, de autoria do Vereador Marcos da Rosa, que "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEONARDO LAURINDO TERRES".

• Projeto de Lei nº 7.334, de autoria do Executivo (Mensagem 05), que "REVOGA A LEI N. 5.830, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2002, QUE "ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI N. 5.611, DE 19 DE ABRIL DE 2001", E REPRISTINA A REDAÇÃO ORIGINÁRIA DO DISPOSITIVO".

• Projeto de Lei Complementar nº 1.657, de autoria do Executivo (Mensagem 07), que "ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 746, DE 19 DE MARÇO DE 2010, QUE "DISPÕE SOBRE AS REGRAS PARA A APLICAÇÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS AOS SERVIDORES DA FURB - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS"".

• Projeto de Lei Complementar nº 1.658, de autoria do Executivo (Mensagem 07), que "DISCIPLINA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OCASIONAIS NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU, PREVISTA NO ARTIGO 26 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 746, DE 19 DE MARÇO DE 2010".

REQUERIMENTOS

DO VEREADOR ALEXANDRE MATIAS:
Nº 258/2017 - votos de congratulações ao Padre João Bachmann pela passagem de seu aniversário no próximo dia 24 de março.

DO VEREADOR GILSON DE SOUZA:
Nº 254/2017 - providências ao Executivo Municipal para que, na forma e dentro do prazo legal, com base em aplicação legal, responda ao seguinte pedido de informação: - Em que condições está o projeto de restauração da Rua Norberto Seara Heusi, no Bairro Escola Agrícola? Desde o deslizamento ocorrido em junho de 2016, o trânsito segue em meia pista e, mesmo com a sinalização implantada com cavaletes, oferece grandes riscos a quem transita pelo local.

DO VEREADOR JENS JUERGEN MANTAU:
Nº 257/2017 - providências à 15ª ADR- Agência de Desenvolvimento Regional para que sejam fechados buracos na Rodovia Guilherme Jensen, no Bairro Itoupava Central. Obs.: mais informações com Andreia pelo telefone 99113-6937.

Nº 260/2017 - providências à ADR Blumenau para que seja feita roçagem no seguinte logradouro: Rodovia Guilherme Jensen, no Bairro Itoupava Central, em Blumenau. Obs.: mais informações com Katia pelo telefone 3337-2340.

Nº 261/2017 - providências à Celesc para que verifica a falta de energia constante na Rua Alfonso Stein, no Bairro Badenfurt. Obs.: mais informações com Ursula pelo telefone 3334-1748.

Nº 262/2017 - providências ao 10º Batalhão da Polícia Militar para que realize rondas na Rua Godo Deeke, no Bairro Itoupava Central. Justificativa: vêm ocorrendo muitos assaltos.

Nº 265/2017 - providências à ADR Blumenau/Deinfra para que efetue roçagem do seguinte logradouro: Rodovia Guilherme Jensen, no Bairro Itoupava Central, em Blumenau. Obs.: mais informações com Alci pelo telefone 3337-1242.

Nº 266/2017 - providências à ADR Blumenau (Deinfra) para que faça repintura da faixa de pedestres do seguinte logradouro: Rodovia Guilherme Jensen, no Bairro Itoupava Central, em Blumenau. Obs.: Mais informações com Alci pelo telefone 3337-1242.

Nº 267/2017 - providências à ADR Blumenau (Deinfra) para tapar buraco no seguinte logradouro: Rodovia Guilherme Jensen, no Bairro Itoupava Central, em Blumenau. Obs.: mais informações com Alci pelo telefone 3337-1242.

Nº 268/2017 - providências à Celesc para realize poda de árvore no seguinte logradouro: Rua Severina Alves, no Bairro Itoupava Central, em Blumenau. Obs.: mais informações com Marilene pelo telefone 3334-4046.

Nº 272/2017 - providências ao 10º Batalhão da Polícia Militar para que realize rondas nos finais de semana na Rua Doutor Pedro Zimmermann, no Bairro Itoupava Central.

DO VEREADOR JOVINO CARDOSO NETO:
Nº 256/2017 - providências ao 10º Batalhão da Polícia Militar para que faça rondas policiais no seguinte logradouro: Rua Araranguá, no Bairro Garcia. Justificativa: têm ocorrido alguns furtos, assaltos e uso de entorpecentes, trazendo riscos à região.

DO VEREADOR SYLVIO ZIMMERMANN:
Nº 255/2017 - votos de congratulações à Escola Superior de Cerveja e Malte, em nome de seu Diretor Geral Carlo Enrico Bressiani, pela celebração de 3 anos de existência da escola no município de Blumenau, comemorados no dia 09 de março de 2017.

Nº 269/2017 - votos de congratulações ao Rotary Clube de Blumenau Verde Vale pelos seus 20 anos de ininterruptos serviços prestados à comunidade blumenauense.

Nº 270/2017 - providências aos Correios em SC para que avalie a possibilidade de não fechamento da única agência no Bairro Vila Itoupava, em Blumenau. Justificativa: a agência já está instalada ali há 50 anos e é fundamental a sua permanência naquela região, uma vez que a próxima agência fica a 25 km de distância. Obs.: em anexo o abaixo-assinado contendo 1500 assinaturas dos moradores da comunidade do Bairro Vila Itoupava, capitaneada pelo Sr. Erno Bublitz, intendente daquele bairro, posicionando-se contra o fechamento da única agência dos Correios da região.

Nº 271/2017 - providências ao Senador Dalírio Beber quanto a abaixo-assinado contendo 1500 assinaturas dos moradores da comunidade do Bairro Vila Itoupava, capitaneada pelo Sr. Erno Bublitz, intendente daquele bairro, posicionando-se contra o fechamento da única agencia dos Correios da região. É fundamental que o órgão permaneça instalado naquela região uma vez que a próxima agência fica a 25 km de distância, e já está instalada há 50 anos naquela localidade. Obs.: abaixo-assinado em anexo.

ORDEM DO DIA

Aprovadas, em única discussão e votação, as Cessões do Plenário à Escola do Legislativo Fritz Müller, ao Centro de Valorização da Vida – CVV e à Associação dos CONSEGS de Blumenau. Destino: comunique-se.

Aprovada, em 2ª discussão e votação, a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 7.315. Destino: incorporada ao projeto.

Aprovados, em 2ª discussão e votação, os Projetos de Lei nºs 7.298, 7.315, 7.321, 7.323 e 7.334; e os Projetos de Lei Complementar nºs 1.657 e 1.658. Destino: à Comissão de Redação Final.

Aprovadas, em única discussão e votação, todas as proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além dos Requerimentos nºs 275, 276 e 277/2017; e da Moção nº 21/2017. Destino: à Secretaria para providências.

Promulgada a Resolução MD nº 2803. Destino: comunique-se e publique-se.

Encaminhados ao arquivo, conforme o art. 19, § 6º da Lei Orgânica do Município, os Projetos de Lei nºs 7.340, 7.341 e 7.345.

Entrada do Projeto de Lei nº 7.357, que "ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 1º DA LEI N° 7.970, DE 14 DE MAIO DE 2014".

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE MARÇO DE 2017

Reunião Ordinária do dia 23 de março de 2017.
Quinta-Feira - 15:00 horas.

Marcos da Rosa	- Presidente da Câmara Municipal
Almir Vieira	- Vice-Presidente
José de Souza (Zeca Bombeiro)	- 1º Secretário
Marcelo Lanzarin	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Matias	Alexandre Pereira Caminha
Bruno Cunha	Gilson de Souza
Jens Juergen Mantau	Jovino Cardoso Neto
Oldemar Becker	Ricardo Alba
Sylvio Zimmermann	

ORDEM DO DIA

Aprovadas, em única discussão e votação, as Redações Finais dos Projetos de Lei nºs 7.298, 7.315, 7.321, 7.323 e 7.334; e dos Projetos de Lei Complementar nºs 1.657 e 1.658. Destino: à sanção do Executivo.

Aprovadas, em única discussão e votação, a Cessão do Plenário à Escola do Legislativo Fritz Müller, para o dia 17 de abril, das 19h:00 às 22h:00; e a Cessão do Plenário à Escola do Legislativo Fritz Müller, para o dia 03 de maio, das 19h:00 às 22h:00.

Aprovadas, em 2ª discussão e votação, as Emendas nºs 01, 02 e 03 ao Projeto de Lei nº 7.309. Destino: incorporada ao projeto.

Retirado da Ordem do Dia o Projeto de Lei nº 7.318.

Aprovados, em 2ª discussão e votação, os Projetos de Lei nºs 7.309, 7.324, 7.329 e 7.330; e o Projeto de Lei Complementar nº 1.655. Destino: à Comissão de Redação Final.

Aprovadas, em única discussão e votação, todas as proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além dos Requerimentos nºs 291 e 292/2017. Destino: à Secretaria para providências.

Promulgadas as Resoluções MD nºs 2804, 2805, 2806 e 2807. Destino: comunique-se e publique-se.

Entrada do Projeto de Lei Complementar nº 1.664 (Mensagem nº 15/2017), que "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSA-DESPORTISTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Entrada do Projeto de Lei Complementar nº 1.665 (Mensagem nº 14/2017), que "ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 666, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE COMBATE À PIRATARIA - CMCP".

Entrada do Projeto de Lei nº 7.358 (Mensagem nº 13/2017), que "AUTORIZA A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DE BLUMENAU – DCE".

Entrada do Projeto de Lei nº 7.359 (Mensagem nº 16/2017), que "ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 8.227, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE AUTORIZA A PERMUTA DE IMÓVEIS ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E CREMER ADMINISTRADORA DE BENS LTDA".

Entrada do Projeto de Lei nº 7.360, (Mensagem nº 21/2017), que "ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 7.347, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2009, QUE AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL AO ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA A CONSTRUÇÃO DE UM QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR, DESTINADO À SEDE DO 6º PELOTÃO DA POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL".

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial.
TIPO: Menor preço global.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conexão dedicada para acesso a internet para a Câmara Municipal de Blumenau, conforme as especificações constantes do Anexo I e as condições estabelecidas no Anexo III – Minuta do Contrato do edital.
DATA DE ABERTURA: 06/04/2017
HORÁRIO: 10 horas.
LOCAL: Câmara Municipal de Blumenau - Rua XV de novembro, 55, centro, Blumenau/SC.

O Edital e/ou esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima, no horário das 13 às 19 horas, de 2ª a 6ª feira ou no endereço eletrônico http://www.camarablu.sc.gov.br/processos-licitatorios-2017/

Blumenau, 27 de março de 2017.
Marcos da Rosa
Presidente da Câmara Municipal de Blumenau

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial.
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de mobiliário para a Câmara Municipal de Blumenau, conforme as especificações constantes do Anexo I e as condições estabelecidas no Anexo III – Minuta do Contrato do edital.
DATA DE ABERTURA: 07/04/2017
HORÁRIO: 10 horas.
LOCAL: Câmara Municipal de Blumenau - Rua XV de novembro, 55, centro, Blumenau/SC.

O Edital e/ou esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima, no horário das 13 às 19 horas, de 2ª a 6ª feira ou no endereço eletrônico http://www.camarablu.sc.gov.br/processos-licitatorios-2017/

Blumenau, 27 de março de 2017.
Marcos da Rosa
Presidente da Câmara Municipal de Blumenau

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 02/2017

A Câmara Municipal de Blumenau torna público, para conhecimento de pessoas jurídicas interessadas, que fará realizar até 10 (dez) dias, CREDENCIAMENTO, nos seguintes termos e condições:
Objeto: credenciamento de emissoras de radiodifusão em frequência modulada (FM) sediadas no Município de Blumenau, e com incidência majoritária neste, para a prestação de serviços de transmissão e veiculação de programa institucional da Câmara Municipal de Blumenau.
Informações: O Edital e/ou esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Câmara Municipal, situada na Rua XV de Novembro, 55, centro, Blumenau/SC, no horário das 13 às 19 horas, de 2ª a 6ª feira ou no endereço eletrônico http://www.camarablu.sc.gov.br/processos-licitatorios-2017/

Blumenau, 27 de fevereiro de 2017.
Marcos da Rosa
Presidente da Câmara Municipal de Blumenau

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2017

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2017

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: HELIO BOTTIN

Objeto: CONTRATAÇÃO para fornecimento de mineral (cascalho) para manutenção de estradas vicinais do Município.

Valor: R$ 12,00 (doze reais) por carga retirada da propriedade.

Vigência: 23 de março de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 056/2017, DE 23 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 056/2017, DE 23 DE MARÇO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde a Servidor Municipal Sr. AQUILES CHAVIER DA ROSA, inscrito na matricula sob nº 751-0, portador do CPF sob nº 098.613.619-01 ocupante do cargo de Supervisor Administrativo, lotado na Secretaria da Administração e Fazenda, conforme Atestado Médico, no período de 23 de março de 2017 à 21 de maio de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.
/
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 23 de março de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

RETIFICAÇÃO EXTRATO 4 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16 2015
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE 4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16/2015

ONDE SE LÊ:
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Editora Positivo Ltda
CPF: 79.719.613/0001-33
sito a Senador Accioly Filho, 431 – Bairro CIC
Cidade de Curitiba -Paraná
Objeto: Aquisição de Materiais Didático-pedagógicos e Educacionais para alunos da Educação Infantil (Maternal I ao Jardim III); Ensino Fundamental (1° ano ao 9° ano); professores e equipe técnica, da rede Municipal de Ensino.
Valor aditivo: R$ 7.652,40 (sete mil, seiscentos e cinquenta e dois e quarenta centavos).
Vigência até 31.12.2017.
Data da assinatura: 06.03.2017
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

LEIA-SE
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Editora Positivo Ltda
CPF: 79.719.613/0001-33
sito a Senador Accioly Filho, 431 – Bairro CIC
Cidade de Curitiba -Paraná
Objeto: Aquisição de Materiais Didático-pedagógicos e Educacionais para do Ensino Fundamental (1° ano ao 9° ano); professores e equipe técnica, da rede Municipal de Ensino.
Valor aditivo: R$ 7.652,40 (sete mil, seiscentos e cinquenta e dois e quarenta centavos).
Vigência até 31.12.2017.
Data da assinatura: 06.03.2017
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo, 24/03/2017.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

Brusque

Prefeitura

EDITAL Nº 001/2017- HOMOLOGAÇÃO RATIFICADA.

EDITAL Nº 001/2017-
HOMOLOGAÇÃO RETIFICADA - PROCESSO SELETIVO N. 001/2017

1. A Diretora, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 7.055/2013, considerando a relação final de classificados do Edital do Processo Seletivo n. 001/2017, publicado no diário oficial dos municípios, site e mural da Prefeitura Municipal de Brusque, torna público aos interessados:

2. A Homologação do resultado final do Processo Seletivo n° 001/2017 da Prefeitura Municipal de Brusque, com a relação dos candidatos classificados publicados na data de 21 de março de 2017, no site da Prefeitura Municipal da Brusque.

3. As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brusque, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Processo Seletivo, serão preenchidos, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

4. HOMOLOGO o Resultado Final do Processo Seletivo n. 001/2017, da Prefeitura Municipal de Brusque.

Brusque, 24 de março de 2017.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

PORTARIA N° 11855/2017

PORTARIA N.º 11.855, DE 15 DE MARÇO DE 2017.
Exonera e declara vacância de cargo público de servidor que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea "a"do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n.º 147/2009, o servidor Halisson Venicius Chupel Kuhnen, matrícula 777013-0, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 15 de março de 2017.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal n.º 147/09.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de março de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de março de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 11856/2017

PORTARIA nº 11.856, 15 DE MARÇO DE 2017.
Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alinea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c Lei Complementar n. 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Basilio Carlos Hucalo para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-VI, como Chefe Operacional, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de março de 2017.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de março de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 11859/2017

PORTARIA Nº 11.859, DE 20 DE MARÇO DE 2017.
Substitui membro representante de entidade governamental no Conselho Municipal do Idoso – CMI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei n.º 3470/2012,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membro representante de entidade governamental, no Conselho Municipal do Idoso - CMI, nomeado pela Portaria n.º 11842/2017, conforme segue:
I - (...)
f) Representante da Procuradoria-Geral do Município:
Suplente: Adalberto Zanon

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de março de 2017.
Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 março de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N° 11860/2017

PORTARIA Nº 11.860, DE 20 DE MARÇO DE 2017.
Substitui membros representantes de entidade governamental no Conselho Municipal de Transporte Coletivo de Brusque – CMTC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar n.° 252/2015,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membros representantes de entidades governamentais, no Conselho Municipal do Transporte Coletivo de Brusque - CMTC, nomeados pelas Portarias n.º 10.658/16, 11.270/2016 e 11.330/2016, conforme segue:
I – Representantes da Secretaria de Trânsito e Mobilidade:
Suplente: Antônio Sérgio Rosa
(...)
III – Representantes da Secretaria de Turismo:
Titular: Rodrigo Hodecker
Suplente: Paulo Roberto Fusão
IV – Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda:
Titular: João Beuting
Suplente: Amanda Martins
V – Representantes do Instituto Brusquense de Planejamento – IBPLAN:
Titular: Valerio de Moraes Kosel
Suplente: Carolina Maria Dalri Meireles

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de março de 2017.
Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de março de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N° 11872/2017

PORTARIA Nº 11.872, DE 27 DE MARÇO DE 2017.
Nomeia membros representantes de entidades governamentais e não governamentais no Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal n.º 2451/00 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE, biênio 2017/2020, os seguintes membros:
I – 01 (um) representante indicado pelo Poder Executivo:
Titular: Izabela Albani
Suplente: Sandra da Conceição Bossa

II – 02 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica:
Titular: Tânia Mara Vieira Pompermayer
Suplente: Valéria Graf Benachio
Titular: Miriam Leda Soares
Suplente: Ivone Gonçalves Zucco

III – 02 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelas Associações de Pais e Alunos, a serem escolhidos por meio de assembleia específica:
Titular: Natalia Busquirolli
Suplente: Marini Maria Dumke
Titular: Oberti Frantz
Suplente: Charlene Orlandi Clemer

IV – 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica:
Titular: Mario Celso Weiber
Suplente: Sara Maria Raizer
Titular: Juarez Graczcki
Suplente: Luis Carlos Schlindwein

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de março de 2017.
Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 27 de março de 2017.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 878/2017

PORTARIA N° 878/2017

Considerando o Art. 365 do Código Eleitoral c/c os arts. 1º e 5º, § 3º, ambos da Resolução TSE Nº 23.484/2016, que diz que a Justiça eleitoral poderá requisitar funcionários públicos com ônus para o órgão de origem do servidor requisitado, sempre no interesse da Justiça Eleitoral (art. 4º da Resolução TSE nº 23.484/2016 c/c art. 1º da Lei nº 6.999/1982).

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal e Termos de Convênio 01/2017 e 02/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar a cessão do servidor RUDI RAIMUNDO VETTER, matrícula nº 777056, ocupante do cargo efetivo, de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Orçamento e Gestão, com carga horária de 40 horas semanais, para para a 86º Zona Eleitoral de Brusque, a partir de 01/04/2017.

Parágrafo Primeiro: A cessão supracitada, se dá, com base na Resolução TSE nº 20.753 de 07/12/2001, expedido pelo Tribunal Superior Eleitoral.
Parágrafo Segundo: A cessão se dá pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Zona Eleitoral.
§ 1º - O controle e cumprimento da carga horária ficarão sob a responsabilidade do órgão de destino.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

com efeitos a partir de 01/04/2017.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de Março de 2017

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE KETZER NAGEL
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N° 893/2017

PORTARIA Nº 893/2017

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal e, Artigo 50 e 51 da LC 147/2009;

RESOLVE:
Art. 1º – Remover de Ofício, a servidora ANELISE CARDOS, matrícula nº 717711, ocupante do cargo de Agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria de Orçamento e Gestão.

Parágrafo único: A Remoção se dá por interesse da Municipalidade, em virtude da necessidade da Secretaria de Orçamento de Gestão reestruturar o setor de Recursos Humanos para dar condições de atendimento a demanda de trabalhos, devido a escassez de profissionais aptos para a execução das tarefas deste setor, bem como a pedido da Servidora. A remoção se dá com fulcro no § 1º do Art. 45, c/c Art. 50 da Lei 147/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/03/2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de março de 2017
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE KETZER NAGEL
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N° 894/2017

PORTARIA Nº 894/2017

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal e, Artigo 50 e 51 da LC 147/2009;

RESOLVE:
Art. 1º – Remover de Ofício, a servidor VALERIO DE MORAIS KOSEL, matrícula nº 574724, ocupante do cargo de Arquiteto, lotado na Secretaria de Planejamento para a Secretaria de Trânsito e Mobilidade.

Parágrafo único: A Remoção se dá por interesse da Municipalidade, bem como a pedido do Servido, com fulcro no Art. 45, c/c Art. 50 da Lei 147/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de março de 2017
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE KETZER NAGEL
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N° 897/2017

PORTARIA Nº 897/2017

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal e, Artigo 50 e 51 da LC 147/2009;

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder licença para tratar de assuntos particulares, ao servidor JOAO PAULO DA SILVA, matrícula nº 719633, efetivo e estável no cargo de Jornalista, por um período de 04 (quatro) anos, conforme solicitação do mesmo, a contar de 04/09/2017.

Parágrafo 1º – A licença de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 137, da LC 147/2009, nos termos do pedido do servidor e, a anuência da Municipalidade.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/09/2017 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de março de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE KETZER NAGEL
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA N° 899/2017

PORTARIA Nº 899/2017

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal e, Artigo 50 e 51 da LC 147/2009;

RESOLVE:
Art. 1º – Remover de Ofício, a servidora DORIAN WILLRICH, matrícula nº 717711, ocupante do cargo de Agente administrativo, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda para a Secretaria de Orçamento e Gestão.

Parágrafo único: A Remoção se dá por interesse da Municipalidade, em virtude da necessidade da Secretaria de Orçamento de Gestão reestruturar o Setor de Recursos Humanos, bem como a pedido da Servidora. A remoção se dá com fulcro no Art. 45, c/c Art. 50 da Lei 147/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/03/2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de março de 2017
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE KETZER NAGEL
Diretora de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 7.066

DECRETO Nº 7.066, de 24 de março de 2017.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2017, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 18, inciso IV, da Lei nº 3.337, de 20 de dezembro de 2016, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2017, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, na importância de R$ 170.076,61 (cento e setenta mil, setenta e seis reais e sessenta e um centavos), conforme segue:

50.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2.191 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.00.00 – 0.3.35 (337) - Aplicações Diretas ....R$ 253,60
4.4.90.00.00 – 0.3.61 (338) - Aplicações Diretas ....R$ 18.839,64

08.244.0005.2.192 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
3.3.90.00.00 – 0.3.35 (339) - Aplicações Diretas ....R$ 43.153,23

08.244.0005. 2.193 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.00.00 – 0.3.35 (340) - Aplicações Diretas ....R$ 16.520,24
3.3.50.00.00 – 0.3.35 (341) - Aplicações Diretas ....R$ 60.000,00

08.244.0005. 2.195 – BLOCO DA GESTÃO DO SUAS
3.3.90.00.00 – 0.3.35 (344) - Aplicações Diretas ....R$ 1.817,10

08.244.0005. 2.196 – BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO
3.3.90.00.00 – 0.3.35 (342) - Aplicações Diretas ....R$ 11.302,80
4.4.90.00.00 – 0.3.35 (343) - Aplicações Diretas ....R$ 18.190,00
TOTAL ..... R$ 170.076,61

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos financeiros, referente ao Superavit Financeiro alcançado nas fontes de recursos no exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 24 de março de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann - SECRETÁRIO DA FAZENDA.

Camboriú

Prefeitura

LEI N.º 2.973/2017

LEI N.º 2.973/2017
Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a executar despesas com o XXXV Congresso Internacional de Missões - Gideões Missionários da Última Hora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a custear as despesas de infraestrutura de apoio para realização do evento "XXXV Congresso Internacional de Missões – Gideões Missionários da Última Hora", que será realizado neste Município, no período de 22 de abril a 01 de maio de 2017.
Art. 2º Os recursos referidos no artigo 1º desta Lei correrão por conta de dotação pertencente à Prefeitura Municipal de Camboriú – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Projeto/Atividade 2.017/79, elemento 3390000 - Manutenção dos Eventos Turísticos e de Lazer do Município, no montante de até R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 23 de março de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Ramon Marcides Jacob
Secretário M. de Administração

PR 34/17 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2017-PMC - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALMOÇOS PARA AS EQUIPES QUE TRABALHARÃO EM EVENTOS REALIZADOS PELA MUNICIPALIDADE.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 16:00 horas do dia 10 (Dez) de Abril de 2017, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú 24 de Março de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PR 35/17 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2017-PMC - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ALIMENTAÇÃO PARA AS EQUIPES DE TRABALHO DURANTE EVENTOS DA MUNICIPALIDADE.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 17:00 horas do dia 10 (Dez) de Abril de 2017, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú 24 de Março de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESUMO CONTRATO 17 A 23
RESUMO DE CONTRATO
FME

Contrato n° 012/2017
Processo: Dispensa de Licitação nº. 001/2017
Locadora: LUCIANA CORREA RODRIGUES
Data: 14/03/2017
Prazo: 12 (doze) meses contados a partir de 15 de março de 2017
Valor: R$ 32.160,00 (Trinta e dois mil cento e sessenta reais).
Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL (GALPÃO 248M2) SITUADO Á RUA RUFINO OLEGÁRIO S/Nº, BAIRRO CEDRO PARA ABRIGAR A SEDE DO DEPARTAMENTO DE DEPÓSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 15 DE MARÇO DE 2017 A 15 DE MARÇO DE 2018.

Contrato n° 013/2017
Processo: Pregão Presencial Nº 002/2017
Contratado: C.M. PONCIANO ME
Data: 23/03/2017
Prazo: 31/12/2017
Valor: R$ 18.559,00 (Dezoito mil quinhentos e cinqüenta e nove reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E COLETA DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXA DE PASSAGEM E CAIXA DE GORDURA COM TRANSPORTE E DESCARGAS DOS EFLUENTES EM LOCAL LICENCIADO A CARGO DO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO AO DECORRER DO ANO DE 2017 NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	Serviço de limpeza e esgotamento de fossa com transporte e descargas dos efluentes em local licenciado a cargo do prestador do serviço	----	M3.	120,00	59,00	7.080,00
2	Serviço de limpeza e esgotamento de caixas de passagem com transporte e descargas dos efluentes em local licenciado a cargo do prestador do serviço	----	M3.	30,00	69,00	2.070,00
3	Serviço de limpeza e esgotamento de caixa de gordura com transporte e descargas dos efluentes em local licenciado a cargo do prestador do serviço	----	M3.	20,00	69,00	1.380,00
4	Serviço de desobstrução das tubulações de esgoto sendo: fossas sépticas, caixas de passagem, caixas de gordura, pias, ralos e vasos sanitários, mediante utilização de caminhão ou equipamento combinado com hidrojato e auto vácuo para hidrojateamento e/ou cilindro de gás carbono, necessários para a desobstrução)	----	HS.	31,00	259,00	8.029,00
TOTAL						R$ 18.559,00

FMS

Contrato n° 001/2017
Processo: Dispensa de Licitação nº. 004/2017
Locadora: APAE DE CAMBORIÚ
Data: 22/03/2017
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 372.649,20 (Trezentos e setenta e dois mil seiscentos e quarenta e nove reais e vinte centavos) Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, SEM FINS LUCRATIVOS, JÁ DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME LEI 959/93, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR , COM VALOR EQUIPARADO A TABELA SIGTAP.

ADITIVOS

PMC

Quinto termo aditivo
Contrato: 049/2013
Processo: Dispensa de Licitação nº. 004/2013
Locador: IZAIAS BERTHOLDE

Data: 17/03/2017
Fundamento: artigo 57, II da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: LOCAÇÃO DE GALPÃO DESTINADO PARA ABRIGAR UMA EXTENSÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Objeto do aditivo: DO PRAZO E VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, visando à garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração e baseado no artigo 57, inciso II da lei federal 8.666/93 que permite prorrogação contratual de serviços executados de forma contínua, as partes resolvem aditar o prazo contratual em 12 (doze) meses, vigorando de 18 de março de 2017 até 17 de março de 2018, e o valor contratual no correspondente a R$ 44.309,88 (Quarenta e quatro mil, trezentos e nove reais e oitenta e oito centavos), sendo que o valor foi reajustado conforme índice IPCA.

FMS

Terceiro termo aditivo
Contrato: 071/2014
Processo: Pregão Presencial Nº016/2014
Contratado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Data: 20/03/2017
Fundamento: artigo 65, I, "b" da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA EFETUAR O SEGURO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, PARA QUE EM CASO DE SINISTRO NÃO VENHA ONERAR OS COFRES PÚBLICOS
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 431,50 (Quatrocentos e trinta e um reais e cinqüenta centavos), devido a inclusão do veículo Peugeot Boxer 350 – SAMU na apólice de seguro total da frota da Secretaria de Saúde.

FUNDESB

Sétimo termo aditivo
Contrato: 016/2013
Processo: Carta Convite Nº. 010/2013
Contratado: ECOLIBRA ENGENHARIA, PROJETOS E SUSTENTABILIDADE LTDA - EPP
Data: 23/03/2017
Fundamento: artigo 65, II, "b" da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O TRABALHO SÓCIO AMBIENTAL DA OBRA DO PARQUE LINEAR COM BACIA DE DETENÇÃO DO RIO CAMBORIÚ - PAD DRENAGEM OGU CT Nº 02922759-20
Objeto do aditivo: PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual e execução do serviço por mais 12 (doze) meses, vigorando de 1º de abril de 2017 até 31 de março de 2018, devido ao trabalho sócio ambiental a ser realizado em decorrência da obra do parque linear com bacia de detenção do rio Camboriú.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ERRATA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2016 – FUNDESB

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2016 – FUNDESB

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar que no segundo termo aditivo ao contrato 001/2016 – FUNDESB, foi feita a seguinte alteração:
- onde LÊ-SE:
R$ 6.842.973,13 (Seis milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, novecentos e setenta e três reais e treze centavos)
- LEIA-SE:
R$ 6.842.973,12 (Seis milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, novecentos e setenta e três reais e doze centavos)
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Camboriú SC, 24 de março de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 039/2017

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 039/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADA: SIMONE SUCZECH PYKOSZ, no Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, portadora do CPF/MF nº 055.173.369-14, residente domiciliada na Rua José Endler, nº 752, Distrito de Bateias de Baixo, Município de Campo Alegre/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no Inciso X e VII do Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação Temporária para substituir à profissional Suellen Regina Stominsky que pediu exoneração. A mesma era servidora em regime estatutário, portanto, por não haver Concurso Público vigente para o cargo, somente Processo Seletivo dar-se a contratação temporária, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 059/SEDUC/2017.

PRAZO: Início: 27 de março de 2017;
Término: 30 de junho de 2017.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese a contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.421,70 (Um mil quatrocentos e vinte e um reais, setenta centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 27 de março de 2017

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal	SIMONE SUCZECH PYKOSZ Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

DECRETO Nº 10.428 DE 27 DE MARÇO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.428 DE 27 DE MARÇO DE 2017
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Inciso VII do Artigo 300 e suas alterações;

DECRETA:
Art.1º) Contratar SIMONE SUCZECH PYKOSZ, para o Cargo Público e exercer a Função de Atendente de Sala, Registro no Sistema sob nº 955704, Regime Jurídico Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos Código 4, Nível 41, Referência A, no valor de R$ 1.421,70 (um mil, quatrocentos e vinte e um reais, setenta centavos) mensais, pelo período de 27 de março de 2017 a 30 de junho de 2017.

Art.2º) A contratação de que trata o Artigo 1º deste Decreto em virtude da contratada ter sido aprovada no Processo Seletivo nº 001/2015, em 34º lugar, Homologado pelo Decreto nº 9.058 de 16 de junho de 2015.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
27 de março de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/03/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 035/2017
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 035/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 035/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNDE – ME – SALÁRIO EDUCAÇÃO, em data de 15 de março de 2017, no valor de R$ 66.749,72 (sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais, setenta e dois centavos).

Campo Alegre/SC., 24 de março de 2017.
JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/03/2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 036/2017
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 036/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 036/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNDE – ME – PNAE – CRECHE, em data de 16 de março de 2017, no valor de R$ 5.735,20 (cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais, vinte centavos).

Campo Alegre/SC., 24 de março de 2017.
JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/03/2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 037/2017
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 037/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 037/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNDE – ME – PNAE – FUNDAMENTAL, em data de 16 de março de 2017, no valor de R$ 10.404,00 (dez mil, setecentos e quatro reais).

Campo Alegre/SC., 24 de março de 2017.
JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/03/2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 038/2017
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 038/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 038/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNDE – ME – PNAE – PRÉ, em data de 16 de março de 2017, no valor de R$ 3.402,60 (três mil, quatrocentos e dois reais, sessenta centavos).

Campo Alegre/SC., 24 de março de 2017.
JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/03/2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 039/2017
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 039/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 039/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNDE – ME – PNAE – AEE – ATENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL, em data de 16 de março de 2017, no valor de R$ 74,20 (setenta e quatro reais, vinte centavos).

Campo Alegre/SC., 24 de março de 2017.
JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/03/2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 040/2017
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 040/2017
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 040/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL, em data de 16 de março de

2017, no valor de R$ 247,18 (duzentos e quarenta e sete reais, dezoito centavos).

Campo Alegre/SC., 24 de março de 2017.
JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/03/2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 041/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 041/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 041/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL, em data de 17 de março de 2017, no valor de R$ 3.371,54 (três mil, trezentos e setenta e um reais, cincoenta e quatro centavos).

Campo Alegre/SC., 24 de março de 2017.
JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/03/2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 042/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 042/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 042/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL, em data de 21 de março de 2017, no valor de R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais).

Campo Alegre/SC., 24 de março de 2017.
JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/03/2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 043/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 043/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 043/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – PAB – PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE, em data de 15 de março de 2017, no valor de R$ 25.493,00 (vinte mil, quatrocentos e noventa e três reais).

Campo Alegre/SC., 24 de março de 2017.
JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/03/2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 044/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 044/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 044/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – PACB – PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, em data de 16 de março de 2017, no valor de R$ 18.260,00 (dezoito mil, duzentos e sessenta reais).

Campo Alegre/SC., 24 de março de 2017.
JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/03/2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 045/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 045/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 045/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – PROGRAMA SAÚDE BUCAL, em data de 16 de março de 2017, no valor de R$ 2.230,00 (dois mil, duzentos e trinta reais).

Campo Alegre/SC., 24 de março de 2017.
JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/03/2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 046/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 046/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 046/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – PAC – PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, em data de 16 de março de 2017, no valor de R$ 963,30 (novecentos e sessenta e três reais, trinta centavos).

Campo Alegre/SC., 24 de março de 2017.
JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/03/2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 047/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 047/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 047/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – PAC – PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, em data de 16 de março de 2017, no valor de R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais).

Campo Alegre/SC., 24 de março de 2017.
JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/03/2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: SIMONE SUCZECH PYKOSZ
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 27 de março de 2017 a 30 de junho de 2017.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
FUNÇÃO: ATENDENTE DE SALA
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
SALÁRIO BASE: R$ 1.421,70 (Hum mil quatrocentos e vinte e hum reais, setenta centavos)

CAMPO ALEGRE/SC., 27 de março de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.269 DE 24 DE MARÇO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.269 DE 24 DE MARÇO DE 2017
AUTORIZA O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E OBRAS A RESPONSABILIDADE DOS DOCUMENTOS DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO E DOS FUNDOS MUNICIPAIS, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Inciso VII do Artigo 71, da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Autorizar o Diretor de Planejamento e Obras Sr. ALAÉRCIO LUIS CORDEIRO, Registro no Sistema sob nº 955221, Portador da RG. 2.920.488-7, no CPF/MF nº 720.268.719-49, a responsabilidade da documentação de veículos de propriedade do Poder Executivo "Município de Campo Alegre – Prefeitura" e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social junto ao CIRETRAN.

Parágrafo único. A autorização de que trata o Caput deste Artigo são as seguintes: licenciar, transferências, primeiro emplacamento, baixa e alterações diversas dos veículos, permitindo inclusive as retiradas dos documentos CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de junto ao órgão emissor CIRETRAN.

Art. 2º A autorização de que trata o Caput do Artigo 1º desta Portaria, será pelo período em que o Diretor de Administração estiver no exercício da função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
24 de março de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/03/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.270 DE 24 DE MARÇO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.270 DE 24 DE MARÇO DE 2017
AUTORIZA CONSULTAR SALDOS E EXTRATOS BANCÁRIOS DAS CONTAS CORRENTES DE TITULARIDADE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Inciso VII do Artigo 71, da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Autorizar o Diretor de Administração Sr. IRINEU WOITSKOVSKI JÚNIOR, Matrícula Funcional nº 000707, Registro no Sistema sob nº 955153, Portador do CPF/MF nº 071.933.509-43, para consultar saldos e extratos bancários das contas correntes e aplicações financeiras de Titularidade do MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE "Poder Executivo – Prefeitura", por meio eletrônico.

Art. 2º A autorização de que trata o Caput do Artigo 1º desta Portaria, será pelo período em que o Diretor de Administração estiver no exercício da função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
24 de março de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/03/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.271 DE 24 DE MARÇO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.271 DE 24 DE MARÇO DE 2017
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS AO CHEFE DE GABINETE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Chefe de Gabinete, JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA, Registro no Sistema sob nº 955641, lotado no Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único – O abono pecuniário de que trata o caput deste Artigo refere-se ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2017 á 31 de dezembro de 2017, em moeda corrente oficial na data de pagamento, opção do Chefe de Gabinete do Prefeito, requerimento devidamente assinado e protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 23 de março de 2017 sob nº 8820.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
24 de março de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/03/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.272 DE 24 DE MARÇO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.272 DE 24 DE MARÇO DE 2017
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO DE PERMANÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme dispõe o Artigo 40, Parágrafo 1º, Inciso II, Alínea "a" da CF/88, e Artigo 63 da Lei Municipal nº 4.217 de 25 de novembro de 2014; Resolve:

Art.1º) Conceder a partir de 24 de fevereiro de 2017, Abono de Permanência ao Servidor Público Municipal, VALMIR ADÃO DE SOUZA LUZ, Matrícula Funcional nº 000074, Registro no Sistema sob nº 294590, ao Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Motorista de Veículos e Equipamentos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras, desenvolvendo suas funções na respectiva Secretaria Municipal.

Parágrafo único. O abono de permanência de que trata o caput deste Artigo em atenção ao Requerimento firmado pelo Servidor Público em data de 20 de fevereiro de 2017, devidamente protocolado no Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 20 de fevereiro de 2017 sob nº 8300, e Parecer Jurídico firmado pela Assessoria Jurídica do IPRECAL em data de 24 de fevereiro de 2017.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de fevereiro de 2017.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
24 de março de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/03/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.273 DE 24 DE MARÇO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.273 DE 24 DE MARÇO DE 2017
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública FERNANDA MICKUS DREVECK, Matrícula Funcional nº 000743, Registro no Sistema sob nº 955275, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Licença Prêmio de que trata o Caput deste Artigo referente ao período aquisitivo 02 de setembro de 2013 a 02 de setembro de 2016, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 16 de fevereiro de 2017 sob o nº 8214.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
24 de março de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/03/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.274 DE 24 DE MARÇO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.274 DE 24 DE MARÇO DE 2017
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública LEICIANE KARINE DE ANDRADE TORRES, Matrícula Funcional nº 000730, Registro no Sistema sob nº 955247, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Licença Prêmio de que trata o Caput deste Artigo referente ao período aquisitivo 02 de maio de 2013 a 02 de maio de 2016, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 16 de fevereiro de 2017 sob o nº 8215.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
24 de março de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/03/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.275 DE 24 DE MARÇO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.275 DE 24 DE MARÇO DE 2017
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública ANA CLAUDIA DE LIMA, Matrícula Funcional nº 000726, Registro no Sistema sob nº 955229, no Cargo Público e exercendo a Função Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único – A Licença Prêmio de que trata o Caput deste Artigo referente ao período aquisitivo 13 de março de 2013 a 13 de março de 2016, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 20 de fevereiro de 2017 sob o nº 8239.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
24 de março de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/03/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.276 DE 24 DE MARÇO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.276 DE 24 DE MARÇO DE 2017
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública RENINA DAS GRAÇAS DA CRUZ DERENIEVICZ, Matrícula Funcional nº 000089, Registro no Sistema sob nº 295480, no Cargo Público Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Licença Prêmio de que trata o Caput deste Artigo referente ao período aquisitivo 18 de fevereiro de 2014 a 18 de fevereiro de 20176, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 01 de março de 2017 sob o nº 8404.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
24 de março de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/03/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.277 DE 24 DE MARÇO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.277 DE 24 DE MARÇO DE 2017
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública VERA LUCIA CARVALHO DE LIMA, Matrícula Funcional nº 000535, Registro no Sistema sob nº 954638, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Professor Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Licença Prêmio de que trata o Caput deste Artigo referente ao período aquisitivo 18 de fevereiro de 2014 a 18 de fevereiro de 2017, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 03 de março de 2017 sob o nº 8433.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
24 de março de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/03/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.278 DE 24 DE MARÇO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.278 DE 24 DE MARÇO DE 2017
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública SANDRA SCHWARZ, Matrícula Funcional nº 000522, Registro no Sistema sob nº 954620, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Professor Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Licença Prêmio de que trata o Caput deste Artigo referente ao período aquisitivo 25 de fevereiro de 2014 a 25 de fevereiro de 2017, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 03 de março de 2017 sob o nº 8436.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
24 de março de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/03/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.279 DE 24 DE MARÇO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.279 DE 24 DE MARÇO DE 2017
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A CHEFE DO SERVIÇO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública LUCIMARA PRESTES DE SOUZA IDALÊNCIO, Matrícula Funcional nº 000078, Registro no Sistema sob nº 37000, ocupante do Cargo Público de Fiscal de Tributos, exercendo a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Tributação e Fiscalização, lotada na Secretaria Municipal Finanças.

Parágrafo único – A Licença Prêmio de que trata o Caput deste Artigo referente ao período aquisitivo 27 de janeiro de 2014 a 27 de janeiro de 2017, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 07 de março de 2017 sob o nº 8472.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
24 de março de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/03/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.280 DE 24 DE MARÇO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.280 DE 24 DE MARÇO DE 2017
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública ALINE DAIANE LIEBL, Matrícula Funcional nº 000518, Registro no Sistema sob nº 954616, no Cargo Público e exercendo a Função de Professor Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Licença Prêmio de que trata o Caput deste Artigo referente ao período aquisitivo 25 de fevereiro de 2014 a 25 de fevereiro de 2017, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 10 de março de 2017 sob o nº 8529.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
24 de março de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/03/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.281 DE 24 DE MARÇO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.281 DE 24 DE MARÇO DE 2017
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública NICIMARA AMORIM CUNHA, Matrícula Funcional nº 000604, Registro no Sistema sob nº 954842, no Cargo Público Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Licença Prêmio de que trata o Caput deste Artigo referente ao período aquisitivo 01 de junho de 2013 a 01 de junho de 2016, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 10 de março de 2017 sob o nº 8540.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
24 de março de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/03/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.282 DE 24 DE MARÇO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.282 DE 24 DE MARÇO DE 2017
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública CRISTIANE DO ROCIO ODIA, Matrícula Funcional nº 000740, Registro no Sistema sob nº 955266, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único – A Licença Prêmio de que trata o Caput deste Artigo referente ao período aquisitivo 08 de agosto de 2013 a 08 de agosto de 2016, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 15 de março de 2017 sob o nº 8620.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
24 de março de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/03/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.283 DE 24 DE MARÇO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.283 DE 24 DE MARÇO DE 2017
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio ao Servidor Público EDSON AUGUSTO DE JESUS, Matrícula Funcional nº 000735, Registro no Sistema sob nº 955255, ocupante do Cargo Público de Motorista, exercendo a Função de Motorista da Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único – A Licença Prêmio de que trata o Caput deste Artigo referente ao período aquisitivo 03 de maio de 2013 a 08 de maio de 2016, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 01 de março de 2017 sob o nº 8398.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
24 de março de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/03/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

Prefeitura

AVISO PP 19/2017 - AQUISIÇÃO MAT. ODONTOLOGICO - SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 12/04/2017 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E EQUIPAMENTOS PARA USO NAS ESTRATEGIAS SAUDE DA FAMILIA DO MUNICIPIO. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede do Fundo, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 333, no horário das 13h00min às 16h00min horas diariamente.

Campos Novos, 27 de março de 2.017.
SANDRA MARIA ROSAR BRESOLA
Secretaria Municipal de Saúde

DECRETO Nº. 7.706/2017 DE 24/03/2017 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

DECRETO Nº 7.706/17 de 24/03/2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.976/13 de 27/11/13 (Plano Plurianual), Lei nº 4.259/16 de 12/05/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.305/16 de 20/12/2016 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 73.381,82 (Setenta e três mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos) no projeto/atividade abaixo discriminado:

ÓRGÃO: 35 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.094 – PAC I – Criança e Adolescente
Elementos de despesa: 16- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0052.000083– Aplicações diretas ..... R$ 73.381,82

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos subtraídos do superávit financeiro de exercícios anteriores – Recursos do PAC I – Criança e Adolescente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 24 de março de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

SAMAE - Campos Novos

EXT CT042017

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 04/2017
Pregão Presencial 04/2017

DATA DE ASSINATURA: 13 de março de 2017
OBJETO: Aquisição de 3.000 (três mil) kg de Cloro Gás, produtos a serem utilizados na estação de tratamento de água do SAMAE.
CONTRATADA: Hidromar Indústria Química
VALOR: R$ 24.300,00 (Vinte e quatro mil e trezentos reais
PRAZO: 13.03.2017 a 31.12.2017

Campos Novos – SC, 23 de Março de 2017.
ALEXANDRE KUNEN
Diretor do SAMAE

EXT CT052017
SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 05/2017
Pregão Presencial 04/2017

DATA DE ASSINATURA: 13 de março de 2017
OBJETO: Aquisição de 3.500 (Três mil e quinhentos) kg de Hipoclorito de Sódio, 9.000 (nove mil) kg de Ácido Floussilícico e 60.000 (sessenta mil) kg de Coagulante a base de Policloreto de Alumínio, a serem utilizados na estação de tratamento de água do SAMAE.
CONTRATADA: Avanex Indústria e Comércio Ltda
VALOR: R$ 116.230,00 (cento e dezesseis mil duzentos e trinta reais)
PRAZO: 13.03.2017 a 31.12.2017

Campos Novos – SC, 23 de Março de 2017.
ALEXANDRE KUNEN
Diretor do SAMAE

PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2017
SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA 49 35410844

AVISO LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE de Campos Novos –SC leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, fará realizar o procedimento licitatório abaixo:

1-LICITAÇAO Nº 09/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.
2-OBJETO: O pregão Presencial tem como objetivo a contratação de empresa para coleta, transporte e destinação de resíduos sépticos, desentupimento de rede de esgoto, limpeza de tanques de elevatórias, limpeza do poço do crivo da captação de água bruta do SAMAE, hidrojateamento, auto bomba e auto vácuo.
3-DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: As 09h00min do dia 07/04/2017, para recebimento e abertura de invólucros. O Edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.samaecn.com.br e camposnovos.sc.gov.br , tambem no Departamento de Material e transporte do SAMAE, sito a rua: Caetano Carlos, 466 – Centro em Campos Novos –SC, nos seguintes horários: das 08h00min às 11h30min e 13h30min às 17h00min.

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

Canelinha

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/PMC
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 032/PMC/2017
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a aquisição de ar condicionado para equipar as unidades escolares da rede municipal de ensino infantil do Município de Canelinha SC. de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 06 de abril de 2017, às 08:30 horas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 24 de março de 2017. MOACIR MONTIBELER- Prefeito do Município.

Canoinhas

Prefeitura

PUBLICAÇÃO DA 2ª ALTERAÇÃO DE EDITAL E DATA DE ABERTURA DO PREGÃO Nº PMC 22/2017 (PRESENCIAL)
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 34/2017
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 22/2017 (PRESENCIAL)
2ª ALTERAÇÃO DO EDITAL E DA DATA DE ABERTURA

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público, que alterou o edital descrito acima. Diante disto, a data de entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas, foi transferida para o dia 06/04/2017, ficando estipulado os seguintes horários: às 09h00min (entrega) e 09h05min. (abertura). Informações (047) 3621 7705. O edital alterado está disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE EDITAL E DATA DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 06/2017
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 39/2017
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 06/2017
ALTERAÇÃO DE EDITAL E DATA DE ABERTURA

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público, que alterou o edital descrito acima, que tem por objeto PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DA ÁREA DE 52 HECTARES, AGRICULTÁVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, LOCALIZADA A DIREITA DA SCT 280, SENTIDO CANOINHAS/PORTO UNIÃO, NO LUGAR DENOMINADO BARREIROS, PARA O PLANTIO DE CEREAIS OU RAÍZES OU TUBERCULOS, MEDIANTE REMUNERAÇÃO POR SAFRA. Diante disto, a data de entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas, foi transferida para o dia 28/04/2017, ficando estipulado os seguintes horários: às 10h00min (entrega) e 10h15min. (abertura). Informações (047) 3621 7705. O edital alterado está disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 17/2017 (PRESENCIAL)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/17
HOMOLOGAÇÃO: 24/03/17
CONTRATADO: HOBI-EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEDREGULHO DE CAVA - SUJO, PEDRA LASCÃO, BRITA GRADUADA, PÓ DE BRITA, GRANILHA, BRITA Nº 01, BRITA Nº 02, PEDRA BRITADA (BICA CORRIDA 4A), PEDREGULHO LIMPO E CASCALHO BRITADO, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.
VALOR DA DESPESA: R$ 985.000,00 (novecentos e oitenta e cinco mil reais)
DATA: 24/03/17 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/17
HOMOLOGAÇÃO: 24/03/17
CONTRATADO: RODRIGO LUIS HOBI
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEDREGULHO DE CAVA - SUJO, PEDRA LASCÃO, BRITA GRADUADA, PÓ DE BRITA, GRANILHA, BRITA Nº 01, BRITA Nº 02, PEDRA BRITADA (BICA CORRIDA 4A), PEDREGULHO LIMPO E CASCALHO BRITADO, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.633.564,50 (três milhões seiscentos e trinta e três mil quinhentos e sessenta e quatro reais e cinqüenta centavos)
DATA: 24/03/17 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 20/2017 (PRESENCIAL)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/17
HOMOLOGAÇÃO: 24/03/17
CONTRATADO: RENATO KNOREK EPP - ELETROCAR CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE HORAS TRABALHADAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA ELÉTRICO, MOTOR DE PARTIDA, ALTERNADORES E AFINS, DE MÁQUINAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES E AMBULANCIAS DA FROTA DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL.
VALOR DA DESPESA: R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) DATA: 24/03/17 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 23/2017 (PRESENCIAL)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/17
HOMOLOGAÇÃO: 24/03/17
CONTRATADO: GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA ME CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS IMPRESSOS (CONVITES, FLYERS, CARTAZES, FOLDERS, CRACHÁS E CERTIFICADOS, PASTAS E ENVELOPES) DESTINADOS A DIVULGAÇÃO DE DIVERSAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.
VALOR DA DESPESA: R$ 37.670,00 (trinta e sete mil seiscentos e setenta reais)
DATA: 24/03/17 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/17

HOMOLOGAÇÃO: 24/03/17
CONTRATADO: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS IMPRESSOS (CONVITES, FLYERS, CARTAZES, FOLDERS, CRACHÁS E CERTIFICADOS, PASTAS E ENVELOPES) DESTINADOS A DIVULGAÇÃO DE DIVERSAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)
DATA: 24/03/17 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/17
HOMOLOGAÇÃO: 24/03/17
CONTRATADO: ESTILO - JEFERSON LOPES MEI CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS IMPRESSOS (CONVITES, FLYERS, CARTAZES, FOLDERS, CRACHÁS E CERTIFICADOS, PASTAS E ENVELOPES) DESTINADOS A DIVULGAÇÃO DE DIVERSAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.
VALOR DA DESPESA: R$ 38.210,00 (trinta e oito mil duzentos e dez reais)
DATA: 24/03/17 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONCORRÊNCIA PÚBICA Nº PMC 03/2017

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 16/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º PMC 03/2017
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, comunica que a empresa SOETUR TURISMO LTDA, CNPJ 01.111.753/0001-37, interpôs recurso administrativo contra a sua inabilitação no referido processo. A íntegra do recurso está disponível no endereço eletrônico: www.pmc.sc.gov.br, no link licitações, na pasta do respectivo processo.
O recurso poderá ser impugnado pelas participantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste.

Adilson Fernando Ribeiro
Presidente

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 30/2017 (ELETRÔNICO)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 43/2017
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 30/2017 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 06/04/2017, às 10h00min, licitação para AQUISIÇÃO DE 02 CPUS DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO. Recebimento de propostas até às 09h00mim do dia 06/04/2017. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital (acesso livre) e pregão (acesso identificado): www.licitacoes-e.com.br.

Gilberto do Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 31/2017 (ELETRÔNICO)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 44/2017
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 31/2017 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 07/04/2017, às 10h00min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO DIESEL ADITIVADO S500, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL. Recebimento de propostas até às 09h00mim do dia 07/04/2017. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital (acesso livre) e pregão (acesso identificado): www.licitacoes-e.com.br.

Gilberto do Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº PMC 17/2017 (PRESENCIAL)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 28/2017 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 4.618.564,50

Licitação.....: 17/2017 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEDREGULHO DE CAVA - SUJO, PEDRA LASCÃO, BRITA GRADUADA, PÓ DE BRITA, GRANILHA, BRITA Nº 01, BRITA Nº 02, PEDRA BRITADA (BICA CORRIDA 4A), PEDREGULHO LIMPO E CASCALHO BRITADO, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 25913 - PEDREGULHO DE CAVA - SUJO - A RETIRAR - Unidade: TN								
6674	HOBI-EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA	HOBI	10.000,000	0,0000	21,0000	210.000,00	Venceu	1 *****
8719	RODRIGO LUIS HOBI	----------	10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 2 - 26968 - PEDRA LASCÃO - TON - A RETIRAR - Unidade: TN								
8719	RODRIGO LUIS HOBI	Rodrigo Luis Hobi	5.000,000	0,0000	26,0000	130.000,00	Venceu	1 *****
6674	HOBI-EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 3 - 26969 - BRITA GRADUADA - A RETIRAR - Unidade: TN								
8719	RODRIGO LUIS HOBI	Rodrigo Luis Hobi	8.000,000	0,0000	33,0000	264.000,00	Venceu	1 *****
6674	HOBI-EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA		8.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		8.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 4 - 26970 - PÓ DE BRITA - TON - A RETIRAR - Unidade: TN								
8719	RODRIGO LUIS HOBI	Rodrigo Luis Hobi	5.000,000	0,0000	31,0000	155.000,00	Venceu	1 *****
6674	HOBI-EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 5 - 26971 - GRANILHA - TON - A RETIRAR - Unidade: TN								
8719	RODRIGO LUIS HOBI	Rodrigo Luis Hobi	500,000	0,0000	31,5000	15.750,00	Venceu	1 *****
6674	HOBI-EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **28/2017** **Processo Administrativo:** **4.618.564,50**
Licitação.....: **17/2017 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEDREGULHO DE CAVA - SUJO, PEDRA LASCÃO, BRITA GRADUADA, PÓ DE BRITA, GRANILHA, BRITA Nº 01, BRITA Nº 02, PEDRA BRITADA (BICA CORRIDA 4A), PEDREGULHO LIMPO E CASCALHO BRITADO, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 5 - 26971 - GRANILHA - TON - A RETIRAR - Unidade: TN								
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 6 - 26972 - BRITA N. 1 LIMPA - TON - A RETIRAR - Unidade: TN								
8719	RODRIGO LUIS HOBI	Rodrigo Luis Hobi	250,000	0,0000	31,5000	7.875,00	Venceu	1 *****
6674	HOBI-EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 7 - 26973 - BRITA N. 2 LIMPA - TON - A RETIRAR - Unidade: TN								
8719	RODRIGO LUIS HOBI	Rodrigo Luis Hobi	100,000	0,0000	32,0000	3.200,00	Venceu	1 *****
6674	HOBI-EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 8 - 26974 - PEDRA BRITADA LIMPA - BICA CORRIDA - TON - A RETIRAR - Unidade: TN								
8719	RODRIGO LUIS HOBI	Rodrigo Luis Hobi	15.000,000	0,0000	29,0000	435.000,00	Venceu	1 *****
6674	HOBI-EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA		15.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		15.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 9 - 26967 - PEDREGULHO - LIMPO - TON - A RETIRAR - Unidade: TN								
6674	HOBI-EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA	HOBI	8.000,000	0,0000	21,5000	172.000,00	Venceu	1 *****
8719	RODRIGO LUIS HOBI	----------	8.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		8.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **28/2017** **Processo Administrativo:** **4.618.564,50**
Licitação.....: **17/2017 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEDREGULHO DE CAVA - SUJO, PEDRA LASCÃO, BRITA GRADUADA, PÓ DE BRITA, GRANILHA, BRITA Nº 01, BRITA Nº 02, PEDRA BRITADA (BICA CORRIDA 4A), PEDREGULHO LIMPO E CASCALHO BRITADO, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 10 - 311045631 - CASCALHO BRITADO - TON - A RETIRAR - Unidade: TN								
8719	RODRIGO LUIS HOBI	Rodrigo Luis Hobi	20.000,000	0,0000	23,0000	460.000,00	Venceu	1 *****
6674	HOBI-EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 11 - 311045768 - PEDREGULHO DE CAVA - SUJO - ENTREGUE - Unidade: TN								
6674	HOBI-EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA	HOBI	10.000,000	0,0000	32,5000	325.000,00	Venceu	1 *****
8719	RODRIGO LUIS HOBI	----------	10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 12 - 311045769 - PEDRA LASCÃO - TON - ENTREGUE - Unidade: TN								
8719	RODRIGO LUIS HOBI	Rodrigo Luis Hobi	5.000,000	0,0000	45,0000	225.000,00	Venceu	1 *****
6674	HOBI-EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 13 - 311045770 - BRITA GRADUADA - ENTREGUE - Unidade: TN								
8719	RODRIGO LUIS HOBI	Rodrigo Luis Hobi	8.000,000	0,0000	49,8300	398.640,00	Venceu	1 *****
6674	HOBI-EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA		8.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		8.000,000	0,0000	49,5000	396.000,00	Inabilitado	0
Item.....: 14 - 311045771 - PÓ DE BRITA - TON - ENTREGUE - Unidade: TN								
8719	RODRIGO LUIS HOBI	Rodrigo Luis Hobi	5.000,000	0,0000	49,1700	245.850,00	Venceu	1 *****
6674	HOBI-EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **28/2017** **Processo Administrativo:** **4.618.564,50**

Licitação.....: **17/2017 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEDREGULHO DE CAVA - SUJO, PEDRA LASCÃO, BRITA GRADUADA, PÓ DE BRITA, GRANILHA, BRITA Nº 01, BRITA Nº 02, PEDRA BRITADA (BICA CORRIDA 4A), PEDREGULHO LIMPO E CASCALHO BRITADO, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 14 - 311045771 - PÓ DE BRITA - TON - ENTREGUE - Unidade: TN								
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		5.000,000	0,0000	48,9000	244.500,00	Inabilitado	0
Item.....: 15 - 311045772 - GRANILHA - TON - ENTREGUE - Unidade: TN								
8719	RODRIGO LUIS HOBI	Rodrigo Luis Hobi	500,000	0,0000	42,0000	21.000,00	Venceu	1 *****
6674	HOBI-EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 16 - 311045773 - BRITA N. 1 LIMPA - TON - ENTREGUE - Unidade: TN								
8719	RODRIGO LUIS HOBI	Rodrigo Luis Hobi	250,000	0,0000	49,3300	12.332,50	Venceu	1 *****
6674	HOBI-EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		250,000	0,0000	49,0000	12.250,00	Inabilitado	0
Item.....: 17 - 311045774 - BRITA N. 2 LIMPA - TON - ENTREGUE - Unidade: TN								
8719	RODRIGO LUIS HOBI	Rodrigo Luis Hobi	100,000	0,0000	49,1700	4.917,00	Venceu	1 *****
6674	HOBI-EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		100,000	0,0000	48,9000	4.890,00	Inabilitado	0
Item.....: 18 - 311045775 - PEDRA BRITADA LIMPA - BICA CORRIDA - TON - ENTREGUE - Unidade: TN								
8719	RODRIGO LUIS HOBI	Rodrigo Luis Hobi	15.000,000	0,0000	45,0000	675.000,00	Venceu	1 *****
6674	HOBI-EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA		15.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		15.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **28/2017** **Processo Administrativo:** **4.618.564,50**
Licitação.....: **17/2017 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEDREGULHO DE CAVA - SUJO, PEDRA LASCÃO, BRITA GRADUADA, PÓ DE BRITA, GRANILHA, BRITA Nº 01, BRITA Nº 02, PEDRA BRITADA (BICA CORRIDA 4A), PEDREGULHO LIMPO E CASCALHO BRITADO, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 19 - 311045776 - PEDREGULHO - LIMPO - TON - ENTREGUE - Unidade: TN								
6674	HOBI-EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA	HOBI	8.000,000	0,0000	34,7500	278.000,00	Venceu	1 *****
8719	RODRIGO LUIS HOBI	----------	8.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		8.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
Item.....: 20 - 311045777 - CASCALHO BRITADO - TON - ENTREGUE - Unidade: TN								
8719	RODRIGO LUIS HOBI	Rodrigo Luis Hobi	20.000,000	0,0000	29,0000	580.000,00	Venceu	1 *****
6674	HOBI-EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)
ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK - ..... - SUPLENTE PREGOEIRO
ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - EQUIPE DE APOIO
KARINA DE CASSIA KOHLER WENDT - ..... - SUPLENTE EQUIPE DE APOIO
MARINA HAAG - ..... - 25.933/SC

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº PMC 20/2017 (PRESENCIAL)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Página: 1/1

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **31/2017** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **50.000,00**

Licitação.....: **20/2017 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE HORAS TRABALHADAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA ELÉTRICO, MOTOR DE PARTIDA, ALTERNADORES E AFINS, DE MÁQUINAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES E AMBULANCIAS DA FROTA DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 16558 - SERVIÇOS ELÉTRICOS - VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS - Unidade: hrs								
15343	RENATO KNOREK EPP - ELETROCAR		1.000,000	0,0000	50,0000	50.000,00	Venceu	1 *****

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)
ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK - ..... - SUPLENTE PREGOEIRO
ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - EQUIPE DE APOIO
KARINA DE CASSIA KOHLER WENDT - ..... - SUPLENTE EQUIPE DE APOIO
MARINA HAAG - ..... - 25.933/SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 35/2017 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 79.680,00

Licitação.....: 23/2017 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS IMPRESSOS (CONVITES, FLYERS, CARTAZES, FOLDERS, CRACHÁS E CERTIFICADOS, PASTAS E ENVELOPES) DESTINADOS A DIVULGAÇÃO DE DIVERSAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 311044919 - CONVITE:10X21CM-PAPEL COUCHÊ 180G. ARTES 100 - TIRAG 200 UN. - Unidade: UN								
11413	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA ME	Gráfica Guaramirim	13.000,000	0,0000	0,4500	5.850,00	Venceu	1 *****
15891	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	ALTA DEFINIÇÃO	13.000,000	0,0000	0,8200	10.660,00	Perdeu	2
17362	ESTILO - JEFERSON LOPES MEI	estilo	13.000,000	0,0000	0,9000	11.700,00	Perdeu	3
17363	DANIEL ROGERIO DA ROCHA ME	drr	13.000,000	0,0000	1,1500	14.950,00	Desclassif.	0
17364	VINICIUS RONCAGLIO ME	VR PRINT	13.000,000	0,0000	1,2000	15.600,00	Desclassif.	0
Item.....: 2 - 311044956 - FLYER: 15X21 CM - COR: 4X4-PAPEL: COUCHÊ - TIRAGEM 300 UNID - Unidade: UN								
17362	ESTILO - JEFERSON LOPES MEI	estilo	12.000,000	0,0000	0,8000	9.600,00	Venceu	1 *****
11413	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA ME	Gráfica Guaramirim	12.000,000	0,0000	0,8100	9.720,00	Perdeu	2
15891	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	ALTA DEFINIÇÃO	12.000,000	0,0000	0,8500	10.200,00	Perdeu	3
17363	DANIEL ROGERIO DA ROCHA ME	drr	12.000,000	0,0000	1,1500	13.800,00	Desclassif.	0
17364	VINICIUS RONCAGLIO ME	VR PRINT	12.000,000	0,0000	1,2000	14.400,00	Desclassif.	0
Item.....: 3 - 311044957 - FLYER: 15X21 CM - COR: 4X4-PAPEL: COUCHÊ - TIRAGEM 500 UNID - Unidade: UN								
11413	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA ME	Gráfica Guaramirim	12.000,000	0,0000	0,5400	6.480,00	Venceu	1 *****
17362	ESTILO - JEFERSON LOPES MEI	estilo	12.000,000	0,0000	0,6000	7.200,00	Perdeu	2
15891	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	ALTA DEFINIÇÃO	12.000,000	0,0000	0,6500	7.800,00	Perdeu	3
17364	VINICIUS RONCAGLIO ME	VR PRINT	12.000,000	0,0000	0,8300	9.960,00	Desclassif.	0
17363	DANIEL ROGERIO DA ROCHA ME	drr	12.000,000	0,0000	1,1500	13.800,00	Desclassif.	0
Item.....: 4 - 311044958 - FLYER: 15X21 CM - COR: 4X4-PAPEL: COUCHÊ -TIRAGEM 1000 UNID - Unidade: UN								
17362	ESTILO - JEFERSON LOPES MEI	estilo	12.000,000	0,0000	0,2300	2.760,00	Venceu	1 *****
11413	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA ME	Gráfica Guaramirim	12.000,000	0,0000	0,2900	3.480,00	Perdeu	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **35/2017** **Processo Administrativo:** **79.680,00**
Licitação.....: **23/2017 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS IMPRESSOS (CONVITES, FLYERS, CARTAZES, FOLDERS, CRACHÁS E CERTIFICADOS, PASTAS E ENVELOPES) DESTINADOS A DIVULGAÇÃO DE DIVERSAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 4 - 311044958 - FLYER: 15X21 CM - COR: 4X4-PAPEL: COUCHÊ -TIRAGEM 1000 UNID - Unidade: UN								
15891	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	ALTA DEFINIÇÃO	12.000,000	0,0000	0,3300	3.960,00	Perdeu	3
17364	VINICIUS RONCAGLIO ME	VR PRINT	12.000,000	0,0000	0,4200	5.040,00	Desclassif.	0
17363	DANIEL ROGERIO DA ROCHA ME	drr	12.000,000	0,0000	0,6000	7.200,00	Desclassif.	0
Item.....: 5 - 311044959 - FLYER: 15X21 CM - COR: 4X4- PAPEL: COUCHÊ -TIRAGEM 2000 UNID - Unidade: UN								
17362	ESTILO - JEFERSON LOPES MEI	estilo	12.000,000	0,0000	0,1200	1.440,00	Venceu	1 *****
11413	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA ME	Gráfica Guaramirim	12.000,000	0,0000	0,1300	1.560,00	Perdeu	2
15891	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	ALTA DEFINIÇÃO	12.000,000	0,0000	0,1400	1.680,00	Perdeu	3
17364	VINICIUS RONCAGLIO ME	VR PRINT	12.000,000	0,0000	0,2500	3.000,00	Perdeu	4
17363	DANIEL ROGERIO DA ROCHA ME	drr	12.000,000	0,0000	0,3000	3.600,00	Desclassif.	0
Item.....: 6 - 311044971 - FLYER 15X21 CM,FECHADO 04 PÁGINAS; COR: 4X4 TIRAGEM 300 UNID - Unidade: UN								
11413	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA ME	Gráfica Guaramirim	5.000,000	0,0000	0,7600	3.800,00	Venceu	1 *****
17362	ESTILO - JEFERSON LOPES MEI	estilo	5.000,000	0,0000	0,7700	3.850,00	Perdeu	2
15891	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	ALTA DEFINIÇÃO	5.000,000	0,0000	0,8800	4.400,00	Perdeu	3
17364	VINICIUS RONCAGLIO ME	VR PRINT	5.000,000	0,0000	1,4000	7.000,00	Desclassif.	0
17363	DANIEL ROGERIO DA ROCHA ME	drr	5.000,000	0,0000	1,7000	8.500,00	Desclassif.	0
Item.....: 7 - 311044972 - FLYER 15X21 CM, FECHADO 04 PÁGINAS; COR: 4X4 TIRAGEM 500 UNI - Unidade: UN								
17362	ESTILO - JEFERSON LOPES MEI	estilo	5.000,000	0,0000	0,4500	2.250,00	Venceu	1 *****
11413	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA ME	Gráfica Guaramirim	5.000,000	0,0000	0,4600	2.300,00	Perdeu	2
15891	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	ALTA DEFINIÇÃO	5.000,000	0,0000	0,5900	2.950,00	Perdeu	3
17364	VINICIUS RONCAGLIO ME	VR PRINT	5.000,000	0,0000	0,9600	4.800,00	Desclassif.	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **35/2017** **Processo Administrativo:** **79.680,00**

Licitação.....: **23/2017 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS IMPRESSOS (CONVITES, FLYERS, CARTAZES, FOLDERS, CRACHÁS E CERTIFICADOS, PASTAS E ENVELOPES) DESTINADOS A DIVULGAÇÃO DE DIVERSAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 7 - 311044972 - FLYER 15X21 CM, FECHADO 04 PÁGINAS; COR: 4X4 TIRAGEM 500 UNI - Unidade: UN								
17363	DANIEL ROGERIO DA ROCHA ME	drr	5.000,000	0,0000	1,2000	6.000,00	Desclassif.	0
Item.....: 8 - 311044973 - FLYER 15X21 CM,FECHADO 04 PÁGINAS;COR:4X4 TIRAGEM 1000 UNI - Unidade: UN								
17362	ESTILO - JEFERSON LOPES MEI	estilo	5.000,000	0,0000	0,2500	1.250,00	Venceu	1 *****
11413	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA ME	Gráfica Guaramirim	5.000,000	0,0000	0,2700	1.350,00	Perdeu	2
15891	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	ALTA DEFINIÇÃO	5.000,000	0,0000	0,3400	1.700,00	Perdeu	3
17364	VINICIUS RONCAGLIO ME	VR PRINT	5.000,000	0,0000	0,6000	3.000,00	Desclassif.	0
17363	DANIEL ROGERIO DA ROCHA ME	drr	5.000,000	0,0000	0,7500	3.750,00	Desclassif.	0
Item.....: 9 - 311044974 - FLYER 15X21 CM,FECHADO 04 PÁGINAS;COR:4X4 TIRAGEM 2000 UNI - Unidade: UN								
17362	ESTILO - JEFERSON LOPES MEI	estilo	5.000,000	0,0000	0,1600	800,00	Venceu	1 *****
11413	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA ME	Gráfica Guaramirim	5.000,000	0,0000	0,1700	850,00	Perdeu	2
15891	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	ALTA DEFINIÇÃO	5.000,000	0,0000	0,2600	1.300,00	Perdeu	3
17364	VINICIUS RONCAGLIO ME	VR PRINT	5.000,000	0,0000	0,4000	2.000,00	Desclassif.	0
17363	DANIEL ROGERIO DA ROCHA ME	drr	5.000,000	0,0000	0,5500	2.750,00	Desclassif.	0
Item.....: 10 - 311044975 - CARTAZ: A3-COR:4X0- PAPEL:COUCHÊ-GRAMATURA:180G-TIRAGEM 100 - Unidade: UN								
11413	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA ME	Gráfica Guaramirim	5.000,000	0,0000	1,8900	9.450,00	Venceu	1 *****
17362	ESTILO - JEFERSON LOPES MEI	estilo	5.000,000	0,0000	1,9000	9.500,00	Perdeu	2
15891	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	ALTA DEFINIÇÃO	5.000,000	0,0000	2,0300	10.150,00	Perdeu	3
17363	DANIEL ROGERIO DA ROCHA ME	drr	5.000,000	0,0000	2,4000	12.000,00	Perdeu	4
17364	VINICIUS RONCAGLIO ME	VR PRINT	5.000,000	0,0000	3,2400	16.200,00	Desclassif.	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **35/2017** **Processo Administrativo:** **79.680,00**
Licitação.....: **23/2017 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS IMPRESSOS (CONVITES, FLYERS, CARTAZES, FOLDERS, CRACHÁS E CERTIFICADOS, PASTAS E ENVELOPES) DESTINADOS A DIVULGAÇÃO DE DIVERSAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 11 - 311044976 - CARTAZ: A3-COR:4X0- PAPEL:COUCHÊ-GRAMATURA:180G-TIRAGEM 300 - Unidade: UN								
17362	ESTILO - JEFERSON LOPES MEI	estilo	5.000,000	0,0000	0,7800	3.900,00	Venceu	1 *****
11413	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA ME	Gráfica Guaramirim	5.000,000	0,0000	0,8000	4.000,00	Perdeu	2
15891	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	ALTA DEFINIÇÃO	5.000,000	0,0000	0,9800	4.900,00	Perdeu	3
17364	VINICIUS RONCAGLIO ME	VR PRINT	5.000,000	0,0000	1,3800	6.900,00	Desclassif.	0
17363	DANIEL ROGERIO DA ROCHA ME	drr	5.000,000	0,0000	1,7500	8.750,00	Desclassif.	0
Item.....: 12 - 311044977 - CARTAZ: A2-COR:4X0- PAPEL:COUCHÊ-GRAMATURA:180G-TIRAGEM 100 - Unidade: UN								
17362	ESTILO - JEFERSON LOPES MEI	estilo	2.000,000	0,0000	2,2000	4.400,00	Venceu	1 *****
17363	DANIEL ROGERIO DA ROCHA ME	drr	2.000,000	0,0000	3,9000	7.800,00	Perdeu	2
11413	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA ME	Gráfica Guaramirim	2.000,000	0,0000	4,1000	8.200,00	Perdeu	3
15891	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17364	VINICIUS RONCAGLIO ME	VR PRINT	2.000,000	0,0000	4,2000	8.400,00	Desclassif.	0
Item.....: 13 - 311044978 - CARTAZ: A2-COR:4X0- PAPEL:COUCHÊ-GRAMATURA:180G-TIRAGEM 300 - Unidade: UN								
17362	ESTILO - JEFERSON LOPES MEI	estilo	2.100,000	0,0000	1,2000	2.520,00	Venceu	1 *****
11413	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA ME	Gráfica Guaramirim	2.100,000	0,0000	1,2600	2.646,00	Perdeu	2
17364	VINICIUS RONCAGLIO ME	VR PRINT	2.100,000	0,0000	2,0000	4.200,00	Perdeu	3
15891	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA		2.100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17363	DANIEL ROGERIO DA ROCHA ME	drr	2.100,000	0,0000	2,5000	5.250,00	Desclassif.	0
Item.....: 14 - 311044979 - FOLDER:A3-TRÊS VINCOS-COR:4X4-PAPEL:COUCHÊ-TIRAGEM 1.000 UNI - Unidade: UN								
11413	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA ME	Gráfica Guaramirim	7.000,000	0,0000	0,5400	3.780,00	Venceu	1 *****
15891	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	ALTA DEFINIÇÃO	7.000,000	0,0000	0,5500	3.850,00	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **35/2017** **Processo Administrativo:** **79.680,00**
Licitação.....: **23/2017 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS IMPRESSOS (CONVITES, FLYERS, CARTAZES, FOLDERS, CRACHÁS E CERTIFICADOS, PASTAS E ENVELOPES) DESTINADOS A DIVULGAÇÃO DE DIVERSAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 14 - 311044979 - FOLDER:A3-TRÊS VINCOS-COR:4X4-PAPEL:COUCHÊ-TIRAGEM 1.000 UNI - Unidade: UN								
17364	VINICIUS RONCAGLIO ME	VR PRINT	7.000,000	0,0000	0,7800	5.460,00	Perdeu	3
17362	ESTILO - JEFERSON LOPES MEI	estilo	7.000,000	0,0000	0,9000	6.300,00	Desclassif.	0
17363	DANIEL ROGERIO DA ROCHA ME	drr	7.000,000	0,0000	1,2900	9.030,00	Desclassif.	0
Item.....: 15 - 311044980 - FOLDER:A3-TRÊS VINCOS-COR:4X4-PAPEL:COUCHÊ-TIRAGEM 3.000 UNI - Unidade: UN								
11413	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA ME	Gráfica Guaramirim	3.000,000	0,0000	0,3000	900,00	Venceu	1 *****
15891	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	ALTA DEFINIÇÃO	3.000,000	0,0000	0,3500	1.050,00	Perdeu	2
17364	VINICIUS RONCAGLIO ME	VR PRINT	3.000,000	0,0000	0,3600	1.080,00	Perdeu	3
17362	ESTILO - JEFERSON LOPES MEI	estilo	3.000,000	0,0000	0,6000	1.800,00	Desclassif.	0
17363	DANIEL ROGERIO DA ROCHA ME	drr	3.000,000	0,0000	0,9500	2.850,00	Desclassif.	0
Item.....: 16 - 311044981 - CRACHÁ:COM 14,5 X10CM(AXL),CORDÃO ROLIÇO NA COR BRANCA - Unidade: UN								
11413	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA ME	Gráfica Guaramirim	1.000,000	0,0000	1,0000	1.000,00	Venceu	1 *****
17362	ESTILO - JEFERSON LOPES MEI	estilo	1.000,000	0,0000	2,5000	2.500,00	Perdeu	2
15891	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	ALTA DEFINIÇÃO	1.000,000	0,0000	3,0000	3.000,00	Perdeu	3
17364	VINICIUS RONCAGLIO ME	VR PRINT	1.000,000	0,0000	3,6000	3.600,00	Desclassif.	0
17363	DANIEL ROGERIO DA ROCHA ME	drr	1.000,000	0,0000	4,1000	4.100,00	Desclassif.	0
Item.....: 17 - 311044982 - CERTIFICADO:21X29,5 CM-COR:4X0-PAPEL COLCHE-TIRAGEM 200 UNID - Unidade: UN								
11413	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA ME	Gráfica Guaramirim	3.000,000	0,0000	1,1000	3.300,00	Venceu	1 *****
17362	ESTILO - JEFERSON LOPES MEI	estilo	3.000,000	0,0000	1,5000	4.500,00	Perdeu	2
15891	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	ALTA DEFINIÇÃO	3.000,000	0,0000	1,5500	4.650,00	Perdeu	3
17364	VINICIUS RONCAGLIO ME	VR PRINT	3.000,000	0,0000	1,6200	4.860,00	Desclassif.	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **35/2017** **Processo Administrativo:** **79.680,00**
Licitação.....: **23/2017 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS IMPRESSOS (CONVITES, FLYERS, CARTAZES, FOLDERS, CRACHÁS E CERTIFICADOS, PASTAS E ENVELOPES) DESTINADOS A DIVULGAÇÃO DE DIVERSAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 17 - 311044982 - CERTIFICADO:21X29,5 CM-COR:4X0-PAPEL COLCHE-TIRAGEM 200 UNID - Unidade: UN								
17363	DANIEL ROGERIO DA ROCHA ME	drr	3.000,000	0,0000	1,9800	5.940,00	Desclassif.	0
Item.....: 18 - 311044983 - PASTA NA COR AMARELO CLARO - ETIQUETA ADESIVA TIRAGEM 300 U - Unidade: UN								
17362	ESTILO - JEFERSON LOPES MEI	estilo	1.500,000	0,0000	1,0000	1.500,00	Venceu	1 *****
15891	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA		1.500,000	0,0000	1,1000	1.650,00	Perdeu	2
11413	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA ME	Gráfica Guaramirim	1.500,000	0,0000	1,1300	1.695,00	Perdeu	3
17363	DANIEL ROGERIO DA ROCHA ME	drr	1.500,000	0,0000	2,0000	3.000,00	Desclassif.	0
17364	VINICIUS RONCAGLIO ME	VR PRINT	1.500,000	0,0000	2,0000	3.000,00	Desclassif.	0
Item.....: 19 - 311044985 - PASTA NA COR VERDE CLARO - ETIQUETA ADESIVA TIRAGEM 300 UND - Unidade: UN								
17362	ESTILO - JEFERSON LOPES MEI	estilo	1.200,000	0,0000	1,0000	1.200,00	Venceu	1 *****
15891	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA		1.200,000	0,0000	1,1000	1.320,00	Perdeu	2
11413	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA ME	Gráfica Guaramirim	1.200,000	0,0000	1,1300	1.356,00	Perdeu	3
17363	DANIEL ROGERIO DA ROCHA ME	drr	1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17364	VINICIUS RONCAGLIO ME	VR PRINT	1.200,000	0,0000	1,5300	1.836,00	Desclassif.	0
Item.....: 20 - 311044986 - PASTA NA COR AZUL CLARO COM ETIQUETA ADESIVA TIRAGEM 300 UNI - Unidade: UN								
17362	ESTILO - JEFERSON LOPES MEI	estilo	1.200,000	0,0000	1,0000	1.200,00	Venceu	1 *****
15891	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA		1.200,000	0,0000	1,1000	1.320,00	Perdeu	2
11413	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA ME	Gráfica Guaramirim	1.200,000	0,0000	1,1300	1.356,00	Perdeu	3
17364	VINICIUS RONCAGLIO ME	VR PRINT	1.200,000	0,0000	1,5300	1.836,00	Desclassif.	0
17363	DANIEL ROGERIO DA ROCHA ME	drr	1.200,000	0,0000	2,0000	2.400,00	Desclassif.	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **35/2017** **Processo Administrativo:** **79.680,00**
Licitação.....: **23/2017 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS IMPRESSOS (CONVITES, FLYERS, CARTAZES, FOLDERS, CRACHÁS E CERTIFICADOS, PASTAS E ENVELOPES) DESTINADOS A DIVULGAÇÃO DE DIVERSAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 21 - 411048313 - PASTA PLASTIFICADA (1X0) NA COR AZUL CLARO COM ETIQUETA ADES - Unidade: UN								
15891	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA		1.200,000	0,0000	1,1000	1.320,00	Venceu	1 *****
17362	ESTILO - JEFERSON LOPES MEI	estilo	1.200,000	0,0000	1,2000	1.440,00	Perdeu	2
17364	VINICIUS RONCAGLIO ME	VR PRINT	1.200,000	0,0000	1,5300	1.836,00	Perdeu	3
11413	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA ME	Gráfica Guaramirim	1.200,000	0,0000	1,6000	1.920,00	Desclassif.	0
17363	DANIEL ROGERIO DA ROCHA ME	drr	1.200,000	0,0000	2,0000	2.400,00	Desclassif.	0
Item.....: 22 - 311044987 - ENVELOPE OFICIO, NA COR BRANCA, TIRAGEM DE 100 UNIDADES - Unidade: UN								
17362	ESTILO - JEFERSON LOPES MEI	estilo	4.000,000	0,0000	0,2900	1.160,00	Venceu	1 *****
11413	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA ME	Gráfica Guaramirim	4.000,000	0,0000	0,5700	2.280,00	Perdeu	2
15891	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA		4.000,000	0,0000	0,6000	2.400,00	Perdeu	3
17363	DANIEL ROGERIO DA ROCHA ME	drr	4.000,000	0,0000	1,9000	7.600,00	Desclassif.	0
17364	VINICIUS RONCAGLIO ME	VR PRINT	4.000,000	0,0000	2,2800	9.120,00	Desclassif.	0
Item.....: 23 - 311044988 - ENVELOPE OFICIO, NA COR BRANCA, TIRAGEM 300 UNIDADES - Unidade: UN								
17362	ESTILO - JEFERSON LOPES MEI	estilo	4.000,000	0,0000	0,2300	920,00	Venceu	1 *****
11413	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA ME	Gráfica Guaramirim	4.000,000	0,0000	0,3000	1.200,00	Perdeu	2
15891	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA		4.000,000	0,0000	0,3000	1.200,00	Perdeu	3
17364	VINICIUS RONCAGLIO ME	VR PRINT	4.000,000	0,0000	0,9000	3.600,00	Perdeu	4
17363	DANIEL ROGERIO DA ROCHA ME	drr	4.000,000	0,0000	1,9000	7.600,00	Desclassif.	0
Item.....: 24 - 311044989 - ENVELOPE OFICIO, NA COR BRANCA, TIRAGEM 1.000 UNID - Unidade: UN								
15891	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA		4.000,000	0,0000	0,1500	600,00	Venceu	1 *****
17362	ESTILO - JEFERSON LOPES MEI	estilo	4.000,000	0,0000	0,2000	800,00	Perdeu	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **35/2017** **Processo Administrativo:** **79.680,00**
Licitação.....: **23/2017 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS IMPRESSOS (CONVITES, FLYERS, CARTAZES, FOLDERS, CRACHÁS E CERTIFICADOS, PASTAS E ENVELOPES) DESTINADOS A DIVULGAÇÃO DE DIVERSAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 24 - 311044989 - ENVELOPE OFICIO, NA COR BRANCA, TIRAGEM 1.000 UNID - Unidade: UN								
11413	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA ME	Gráfica Guaramirim	4.000,000	0,0000	0,2300	920,00	Perdeu	3
17364	VINICIUS RONCAGLIO ME	VR PRINT	4.000,000	0,0000	0,3500	1.400,00	Desclassif.	0
17363	DANIEL ROGERIO DA ROCHA ME	drr	4.000,000	0,0000	0,5000	2.000,00	Desclassif.	0
Item.....: 25 - 311044990 - ENVELOPE SACO KRAFT NA COR AMARELO/OURO TIRAGEM 100 UNID - Unidade: UN								
17362	ESTILO - JEFERSON LOPES MEI	estilo	3.000,000	0,0000	0,4500	1.350,00	Venceu	1 *****
11413	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA ME	Gráfica Guaramirim	3.000,000	0,0000	0,5700	1.710,00	Perdeu	2
15891	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA		3.000,000	0,0000	0,8000	2.400,00	Perdeu	3
17363	DANIEL ROGERIO DA ROCHA ME	drr	3.000,000	0,0000	1,9000	5.700,00	Desclassif.	0
17364	VINICIUS RONCAGLIO ME	VR PRINT	3.000,000	0,0000	2,2000	6.600,00	Desclassif.	0
Item.....: 26 - 311044991 - ENVELOPE SACO KRAFT NA COR AMARELO/OURO, TIRAGEM DE 300 UNID - Unidade: UN								
11413	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA ME	Gráfica Guaramirim	3.000,000	0,0000	0,3000	900,00	Venceu	1 *****
17362	ESTILO - JEFERSON LOPES MEI	estilo	3.000,000	0,0000	0,3900	1.170,00	Perdeu	2
15891	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA		3.000,000	0,0000	0,4500	1.350,00	Perdeu	3
17364	VINICIUS RONCAGLIO ME	VR PRINT	3.000,000	0,0000	1,0000	3.000,00	Desclassif.	0
17363	DANIEL ROGERIO DA ROCHA ME	drr	3.000,000	0,0000	1,6000	4.800,00	Desclassif.	0
Item.....: 27 - 311044992 - ENVELOPE SACO KRAFT NA COR AMARELO/OURO, TIRAGEM DE 1.000 UN - Unidade: UN								
11413	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA ME	Gráfica Guaramirim	3.000,000	0,0000	0,2300	690,00	Venceu	1 *****
15891	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA		3.000,000	0,0000	0,3000	900,00	Perdeu	2
17364	VINICIUS RONCAGLIO ME	VR PRINT	3.000,000	0,0000	0,4200	1.260,00	Perdeu	3
17362	ESTILO - JEFERSON LOPES MEI	estilo	3.000,000	0,0000	0,4500	1.350,00	Desclassif.	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **35/2017** **Processo Administrativo:** **79.680,00**

Licitação.....: **23/2017 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS IMPRESSOS (CONVITES, FLYERS, CARTAZES, FOLDERS, CRACHÁS E CERTIFICADOS, PASTAS E ENVELOPES) DESTINADOS A DIVULGAÇÃO DE DIVERSAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 27 - 311044992 - ENVELOPE SACO KRAFT NA COR AMARELO/OURO, TIRAGEM DE 1.000 UN - Unidade: UN								
17363	DANIEL ROGERIO DA ROCHA ME	drr	3.000,000	0,0000	0,4500	1.350,00	Desclassif.	0
Item.....: 28 - 311044993 - ENVELOPE SACO KRAFT AMARELO/OURO 800G/M², TIRAGEM DE 100 UND - Unidade: UN								
17362	ESTILO - JEFERSON LOPES MEI	estilo	4.000,000	0,0000	0,4900	1.960,00	Venceu	1 *****
15891	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA		4.000,000	0,0000	0,9500	3.800,00	Perdeu	2
11413	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA ME	Gráfica Guaramirim	4.000,000	0,0000	1,8000	7.200,00	Perdeu	3
17363	DANIEL ROGERIO DA ROCHA ME	drr	4.000,000	0,0000	2,0000	8.000,00	Desclassif.	0
17364	VINICIUS RONCAGLIO ME	VR PRINT	4.000,000	0,0000	2,7000	10.800,00	Desclassif.	0
Item.....: 29 - 311044994 - ENVELOPE SACO KRAFT, AMARELO/OURO, 800G/M², TIRAGEM 300 UNID - Unidade: UN								
15891	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA		4.000,000	0,0000	0,4700	1.880,00	Venceu	1 *****
17362	ESTILO - JEFERSON LOPES MEI	estilo	4.000,000	0,0000	0,4800	1.920,00	Perdeu	2
11413	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA ME	Gráfica Guaramirim	4.000,000	0,0000	0,8200	3.280,00	Perdeu	3
17364	VINICIUS RONCAGLIO ME	VR PRINT	4.000,000	0,0000	1,2000	4.800,00	Desclassif.	0
17363	DANIEL ROGERIO DA ROCHA ME	drr	4.000,000	0,0000	1,3000	5.200,00	Desclassif.	0
Item.....: 30 - 311044995 - ENVELOPE SACO KRAFT AMARELO/OURO, 800G/M²,TIRAGEM 1.000 UNID - Unidade: UN								
11413	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA ME	Gráfica Guaramirim	4.000,000	0,0000	0,3800	1.520,00	Venceu	1 *****
15891	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA		4.000,000	0,0000	0,4200	1.680,00	Perdeu	2
17362	ESTILO - JEFERSON LOPES MEI	estilo	4.000,000	0,0000	0,4500	1.800,00	Perdeu	3
17363	DANIEL ROGERIO DA ROCHA ME	drr	4.000,000	0,0000	0,4900	1.960,00	Perdeu	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **35/2017** **Processo Administrativo:** **79.680,00**
Licitação.....: **23/2017 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS IMPRESSOS (CONVITES, FLYERS, CARTAZES, FOLDERS, CRACHÁS E CERTIFICADOS, PASTAS E ENVELOPES) DESTINADOS A DIVULGAÇÃO DE DIVERSAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 30 - 311044995 - ENVELOPE SACO KRAFT AMARELO/OURO, 800G/M²,TIRAGEM 1.000 UNID - Unidade: UN								
17364	VINICIUS RONCAGLIO ME	VR PRINT	4.000,000	0,0000	0,5500	2.200,00	Desclassif.	0

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)
ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK - ..... - SUPLENTE PREGOEIRO
ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - EQUIPE DE APOIO
KARINA DE CASSIA KOHLER WENDT - ..... - SUPLENTE EQUIPE DE APOIO
MARINA HAAG - ..... - 25.933/SC

Capinzal

Prefeitura

Lei nº 3.239/2017

LEI Nº 3.239, DE 24 DE MARÇO DE 2017.
Concede revisão geral anual aos servidores públicos municipais do Município de Capinzal.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Concede revisão geral anual, prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, pela aplicação do índice de 3,57% (três vírgula cinqüenta e sete por cento) sobre os vencimentos dos cargos efetivos, comissionados, contratos temporários e Conselho Tutelar do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta do Município de Capinzal, bem como aos servidores inativos e pensionistas, cujos benefícios tenham sido concedidos com fundamento no direito à paridade entre vencimentos e proventos.
§ 1º A revisão geral anual estabelecida por esta Lei corresponde à aplicação do índice apurado pelo INPC-IBGE, acumulado no período de maio de 2016 a fevereiro de 2017.
§ 2º Excetuam-se da concessão da revisão geral anual os subsídios dos Agentes Políticos, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações previstas no orçamento vigente no Município de Capinzal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do mês de março de 2017.

Capinzal, em 24 de março de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

HILÁRIO CHIAMOLERA
Secretário Interino da Administração e Finanças

PMC CHAMADA PUBLICA 0002/2017

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2017
Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei 11.947/2009
Nilvo Dorini, Prefeito de Capinzal, no uso de suas atribuições legais torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei 11.947/2009, Resolução FNDE/CD nº 26 de 17 de Junho de 2013 e Resolução nº4, de 2 de abril de 2015.
OBJETO: O Edital de chamamento público tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei 11.947/2009 a serem adquiridos dos fornecedores individuais, grupos informais e grupos formais de Agricultores Familiares, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para os alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais do Município de Capinzal – Santa Catarina, com verba FNDE/PNAE, durante o ano de 2017, na forma, condições e cronograma estabelecidos no presente Edital e seus Anexos, abrangendo o fornecimento dos gêneros alimentícios, nas quantificações e nos preços máximos, tudo conforme discriminado no edital.
Entrega e abertura: documentos até as 14:00 horas, para abertura às 14:05 horas do dia 17/04/2017
Informações e entrega do edital de chamamento: Prefeitura Municipal de Capinzal, setor de licitação, Rua Carmelo Zócolli, 155 e no sítio: www.capinzal.sc.gov.br, telefone no (049)3555-8739.
Horário: das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

Capinzal, 24 de março de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

PMC CONTRATO 0074/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 0074/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: CENTRO DE INTEGR.EMPRESA ESCOLA - CIEE
Valor ..... : 16.000,00 (dezesseis mil reais)
Vigência ..... : Início: 21/03/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 0011/2017 Processo Licitatório....: 0046 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de Pessoa Jurídica para o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar "a promoção da integração ao mercado de trabalho", e a "formação para o trabalho", através de estágio. Com Recursos Próprios

Capinzal, 24 de Março de 2017

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0052/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0012/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0052/2017
Dispensa de Licitação Nº 0012/2017

MARCIA TERESINHA BONATO, Secretaria de Educação Cultura e Esportes, do Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o incisos abaixo citados do art. 24 da Lei Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo Licitatório 0052/2017conforme segue:

OBJETO
Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar nos termos da Lei 11.947/2009 a serem adquiridos de fornecedores individuais, grupos informais e grupos formais de Agricultores Familiares, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para alunos dos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais deste Município, com verba FNDE/PNAE, durante o ano de 2017, na forma condições e cronograma estabelecido no Edital e seus anexos.

FORNECEDOR

Item	Qtdade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1.	300	Kg	Abacate de tamanho médio, 1º qualidade, com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para consumo.	COPERNOSTRA	4,02	1.206,00
2.	160	Kg	Abobrinha verde italiana ou menina, com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Sem ressecamento ou queimaduras. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes.	COPERNOSTRA	2,13	340,80
3.	500	Kg	Açúcar mascavo, 1º qualidade, isento de matéria estranha, fungos, parasitas, livre de umidade, em embalagem plástica transparente de 1 kg.	COPERNOSTRA	6,91	3.455,00
4.	500	Kg	Aipim descascado congelado, limpo, sem sujividades, embalados em sacos plásticos de 1kg e 5kg, validade mínima de três meses e registro no órgão competente.	COPERNOSTRA	5,18	2.590,00
5.	3.000	kg	Bergamota comum, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	COPERNOSTRA	2,40	7.200,00
6.	200	KG	Bolacha caseira tipo champanhe. O produto deve apresentar-se integro bem assado, com sabor e odor agradável. Embalagem com 1kg. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	COPERNOSTRA	15,59	3.118,00
7.	200	Kg	Bolacha caseira com glacê. O produto deve apresentar-se integro bem assado, com sabor e odor agradável. Embalagem com 1kg. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	COPERNOSTRA	15,69	3.138,00
8.	200	Kg	Bolacha caseira de fubá. O produto deve apresentar-se integro bem assado, com sabor e odor agradável. Embalagem com 1kg. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	COPERNOSTRA	14,30	2.860,00
9.	200	Kg	Bolacha caseira de manteiga. O produto deve apresentar-se integro bem assado, com sabor e odor agradável. Embalagem com 1kg. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	COPERNOSTRA	15,48	3.096,00

10.	200	Kg	Bolacha caseira de mel e açúcar mascavo. O produto deve apresentar-se integro bem assado, com sabor e odor agradável. Embalagem com 1kg. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	COPERNOSTRA	15,13	3.026,00
11.	100	Un	Brócolis de primeira qualidade, colhido recentemente, cor e aparência característica, em indícios de florescência. Sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho e coloração uniforme.	COPERNOSTRA	3,05	305,00
12.	500	Kg	Chuchu de 1ª Qualidade, casca lisa, tamanho médio a grande, limpos, isenta de fungos e indícios de germinação.	COPERNOSTRA	2,21	1.105,00
13.	380	Kg	Cuca caseira fresca sem recheio, embaladas em sacos plásticos. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Data de fabricação recente.	COPERNOSTRA	10,34	3.929,20
14.	160	Kg	Doce de cana de açúcar, produto produzido a partir da cana de açúcar, embalagem com 750g, acondicionados em potes plásticos ou em vidros com tampa. Data de fabricação recente.	COPERNOSTRA	9,82	1.571,20
15.	150	Kg	Doce de frutas em pasta, vários sabores, embalagem com 750g, acondicionados em potes plásticos ou em vidros com tampa. Data de fabricação recente.	COPERNOSTRA	10,98	1.647,00
16.	700	Kg	Farinha de milho, safra corrente. Produto obtido do grão de milho, deverão ser fabricada à partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidas ou rançosas, prazo de validade mínima de 90 dias. Pacote de 2 kg.	COPERJABORÁ	2,49	1.743,00
17.	700	Kg	Feijão preto, de primeira qualidade. Procedência natural de safra corrente. Será permitido um limite de 2 por cento de impurezas e materiais estranhos. Embalado em pacote plástico, atóxico, transparente e resistente. Pacote com 1 kg.	COPERNOSTRA	6,43	4.501,00
18.	1.000	kg	Laranja Baia, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	COPERNOSTRA	2,89	2.890,00
19.	1.000	kg	Laranja comum, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	COPERNOSTRA	1,78	1.780,00
20.	800	Kg	Laranja do Céu ou doce, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda do manuseio ou transportes.	COPERNOSTRA	2,76	2.208,00
21.	1.000	kg	Laranja Valência, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	COPERNOSTRA	2,37	2.370,00
22.	8.000	L	Leite integral pasteurizado tipo C, embalagem de 1 litro, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 4 dias a contar da data da entrega.	ALTAIR ANTONIO NATALIO	2,35	18.800,00
23.	500	Kg	Limão comum, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	COPERNOSTRA	3,57	1.785,00
24.	1.000	Kg	Macarrão caseiro, tipo espaguete, com ovos embalados em sacos plásticos que apresentem identificação do produto, data de fabricação e validade. Embalagens com 500g.	COPERJABORÁ	7,82	7.820,00
25.	500	Kg	Macarrão caseiro, tipo espaguete, integral, com ovos embalados em sacos plásticos que apresentem identificação do produto, data de fabricação e validade. Embalagens com 500g.	COPERJABORÁ	7,96	3.980,00
26.	100	Kg	Morango congelado, de primeira, apresentando grau médio de maturação, deve estar congelado no momento da entrega. Acondicionado em embalagem de 1kg.	COPERNOSTRA	10,39	1.039,00
27.	1.500	Dz	Ovos de galinha, vermelhos, tipo 1, grandes, frescos, sem rachaduras e limpos. Embalagem com data e validade e aviário de origem, com registro no SIM, SIF ou CISPOA.	COPERNOSTRA	5,25	7.875,00
28.	200	Kg	Pão de trigo Caseiro, tamanho uniforme, bem assado, não embalado quente, embalado em sacos plásticos. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Data de fabricação recente.	COPERNOSTRA	9,25	1.850,00
29.	400	kg	Pão integral, tamanho uniforme, bem assado, não embalado quente, embalado em sacos plásticos. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Data de fabricação recente.	COPERNOSTRA	10,67	4.268,00

30.	1.000	Kg	Pernil Suíno de 1ª qualidade, cortadas em cubos de aproximadamente 30g; congelado, com cor, cheiro e sabor próprios; isenta de ossos e cartilagens; acondicionada em embalagens primárias de plástico atóxico, próprias para alimentos, e devidamente seladas, identificadas com data de manipulação e validade; pesando 1 kg.	COPERJABORÁ	11,71	11.710,00
31.	500	Kg	Queijo Colonial, peças com até 01 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Data de fabricação recente.	COPERNOSTRA	21,95	10.975,00
32.	1.600	UN	Suco de uva natural, extraído de frutas selecionadas, embalado em embalagens de vidro de 1,5l. Registrado e fiscalizado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA. Ingrediente: suco de uva, não alcoólico.	COPERJABORÁ	14,05	22.480,00
33.	1.200	Kg	Tangerina ponkan, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	COPERNOSTRA	2,65	3.180,00
TOTAL						149.841,20

VALORES TOTAIS POR FORNECEDOR

Fornecedor	Itens
Cooperativa Regional dos Agricultores Familiares de Campos Novos, Capinzal, Ouro e Zortéa – COPERNOSTRA	1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11;12; 13; 14; 15; 17; 18; 19; 20; 21; 23; 26; 27; 28; 29; 31; 33
R$ 83.308.20 (Oitenta e três mil, trezentos e oito reais e vinte centavos)	

Fornecedor	Itens
Cooperativa de Produção e Consumo Agroindustrial de Jaborá – COPERJABORA	27; 37; 38; 46; 53
R$ 47.733,00 (Quarenta e sete mil, setecentos e trinta e três reais)	

Fornecedor	Itens
Altair Antônio Natalio	22
R$ 18.800,00 (Dezoito mil e oitocentos reais)	

PREVISÃO LEGAL

Lei 11.947/2009.
Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.
§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
Os fornecedores participaram do Chamamento Público 001/2017.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços relacionados foram obtidos por intermédio de ampla pesquisa de mercado, com valores máximos fixados.

DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

Despesa: 53 - Manutenção da Merenda Escolar
Órgão: 5 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 1 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição
Programa: 90 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Projeto/Atividade: 2.047 - Manutenção da Merenda Escolar
Elemento: 33903007000000 - Aplicacoes Diretas
Recurso: 60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Capinzal, 24 de Março de 2017.
MARCIA TERESINHA BONATO
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0053/2017 TOMADA DE PREÇO 0001/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0053/2017
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia Nº 0001/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Recapeamento Asfáltico em CAUQ na Avenida José Leonardo Santos, localizada no Perímetro Urbano do Município de Capinzal/SC, conforme Memorial Descritivo, Orçamento, Projetos e Cronograma em anexo. Com recursos Próprios

ENTREGA E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo, até as 09:00 horas, para abertura às 09:05 horas do dia 11/04/2017.

Menor Preço Global

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos - Setor de Licitações, rua Carmelo Zócolli, 155 - Centro.
Horário: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
Telefone: (049) 3555-8739, (049) 3555-8716.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

Capinzal, 27 de Março de 2017 .
SANDRO LUIZ TOALDO
Secretario de Infraestrutura

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0054/2017 TOMADA DE PREÇO 0002/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0054/2017
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia Nº 0002/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Recapeamento Asfáltico em CAUQ das Ruas Clementina Caldart, Palma Zuanazzi, Alvice Caldart e Pavimentação em Concreto da Rua Paulo Zocolli, localizadas no perímetro urbano do Município de Capinzal/SC, conforme Memorial Descritivo, Orçamento, Projetos e Cronograma Anexo, Contrato de Repasse 828679/2016 - Operação 1029865-38, convênio com o Ministério das Cidades e Recursos Próprios.

ENTREGA E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo, até as 14:00 horas, para abertura às 14:05 horas do dia 11/04/2017.

Menor Preço Global

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos - Setor de Licitações, rua Carmelo Zócolli, 155 - Centro.
Horário: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
Telefone: (049) 3555-8739, (049) 3555-8716.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

Capinzal,27 de Março de 2017 .
SANDRO LUIZ TOALDO
Secretario de Infraestrutura

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0055/2017 TOMADA DE PREÇO 0003/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0055/2017
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia Nº 0003/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada de Engenharia para execução dos serviços para construção de 02 (dois) Portais Turísticos a serem construídos: 01 (um) na saída para Piratuba/SC e 01 (um) na saída para Zortéa/SC, conforme Memorial Descritivo, Orçamento, Projetos e Cronograma em Anexo. Com Recursos Próprios e do Governo Federal (Contrato de Repasse 772837/2012 - Operação 0389858-89, assinado em 12/11/2012, convênio com o Ministério do Turismo).

ENTREGA E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo, até as 09:00 horas, para abertura às 09:05 horas do dia 12/04/2017.

Menor Preço Global
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos - Setor de Licitações, rua Carmelo Zócolli, 155 - Centro.
Horário: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
Telefone: (049) 3555-8739, (049) 3555-8716.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

Capinzal,27 de Março de 2017 .
SANDRO LUIZ TOALDO
Secretario de Infraestrutura

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0062/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0013/2017
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 0062/2017
Dispensa de Licitação Nº 0013/2017

MARCIA TERESINHA BONATO, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o incisos abaixo citados do art. 24 da Lei Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo Licitatório 0062/2017conforme segue:

OBJETO
Contratação de empresa especializada para a execução do Projeto "Baú de Histórias" que realizará apresentações artísticas: espetáculos teatrais e contação de histórias, para alunos do Ensino Fundamental, das escolas municipais de Capinzal/SC. Com Recursos Federais e Municipais.

FORNECEDOR

Item	Qdade	Un	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	4,00	UN	Projeto Baú de Histórias, através de apresentações artísticas (encenações) e contação de histórias.	SESC	1.975,00	7.900,00
Total						7.980,00

VALORES TOTAIS POR FORNECEDOR

Fornecedor	Itens
SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/SC	001
7.900,00 (sete mil e novecentos reais)	

PREVISÃO LEGAL

Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94
Art. 24. É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria da Educação, Cultura e Esportes no intuito de estimular a leitura de modo integrado às famílias e a sociedade de forma geral, principalmente as mais carentes, estabeleceu parceria com o SESC – SERVIÇO SOCILA DO COMÉRCIO – SESC – Administração Regional de Santa Catarina, para promover o projeto "Baú de Histórias". O projeto tem com objetivo a promoção da circulação de espetáculos de contação de histórias.
Para o Município de Capinzal, foram especialmente selecionados 4 (quatro) espetáculos, o que resultará em 8 (oito) apresentações. A escolha desses espetáculos é pautada pela qualidade de encenação e fundamentalmente pela relevância literária da proposta. Dirigido ao público infantil e infanto-juvenil, o Projeto Baú de Histórias é uma ação em prol do incentivo à leitura, valorização do contador de histórias como profissional reconhecido e a difusão da leitura de todas as procedências.
Nesse sentido, é fundamental que a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes possibilite a realização do projeto e também inclua em suas ações culturais educativas a retomada do contador de histórias tradicional.

DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

Despesa: 57 - Manutenção do Ensino Fundamental
Órgão: 5 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 1 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 65 - ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade: 2.032 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento: 33903999000000 - Aplicacoes Diretas
Recurso: 1 - Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Ed

Despesa: 58 - Manutenção do Ensino Fundamental
Órgão: 5 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 1 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 65 - ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade: 2.032 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento: 33903999000000 - Aplicacoes Diretas
Recurso: 58 - Salário Educação

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Capinzal, 24 de Março de 2017
MARCIA TERESINHA BONATO
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Câmara Municipal

LEI Nº 3.238, DE 24 DE MARÇO DE 2017

LEI Nº 3.238, DE 24 DE MARÇO DE 2017
Concede revisão geral anual aos servidores constantes do quadro geral do Plano de Cargos e Salários e Funções Gratificadas do Poder Legislativo de Capinzal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo, em conformidade com o inciso III, do art. 17, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Concede revisão geral anual das remunerações dos Servidores Públicos efetivos e comissionados e das funções gratificadas do Poder Legislativo de Capinzal, na ordem de 4,69% (quatro vírgula sessenta e nove por cento), correspondentes ao acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC- IBGE no período de março de 2016 a fevereiro de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações previstas no orçamento do Poder Legislativo de Capinzal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de março de 2017.

Capinzal, 24 de março de 2017.
VEREADOR GILMAR JUNIOR DA SILVEIRA
Presidente

NOTIFICAÇÃO 001/2017

NOTIFICAÇÃO

Ao Sr. HENRIQUE VARELA PAIM
Rua Adelmo Biavatti, n.º 51;
Município de Capinzal – SC;

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal/SC, Sr. GILMAR JÚNIOR DA SILVEIRA, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e na forma do artigo 33, inciso VII, da Lei n.º 8.112/90, vem se utilizar do presente instrumento para NOTIFICAR o Sr. HENRIQUE VARELA PAIM, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.929.029, inscrito no CPF nº 446.810.629-97, residente e domiciliado na Rua Adelmo Biavatti, nº 51, no Município de Capinzal/SC, acerca da Exoneração do Cargo de Técnico em Contabilidade, que, no prazo de 15 (quinze) dias, promoverá seu desligamento do cargo ocupado nesta Casa Legislativa, e querendo, no mesmo prazo, apresente a defesa que entender pertinente.
Cumpre salientar que, nos termos do artigo 33, inciso VII, da Lei n.º 8.112/90, a aposentadoria gera vacância de cargo público, devendo, na forma da Lei, o servidor ser afastado de seu cargo.

Capinzal, 23 de março de 2017.
Gilmar Junior da Silveira
Presidente

Henrique Varela Paim
Recebido em:

RESUMO DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 24 DE MARÇO DE 2017

RESUMO DA
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
24 DE MARÇO DE 2017

Aprovado:
Projeto de Lei nº 004, de 2017, que concede a revisão geral anual aos servidores públicos municipais do Município de Capinzal.
Projeto de Lei Legislativo nº 004, de 2017, de autoria da Mesa Diretora, que concede revisão geral anual aos Servidores constantes do quadro Geral do Plano de Cargos e Salários e Função Gratificada do Poder Legislativo de Capinzal.
Convocação dos Vereadores para a Sessão Plenária no dia 28 de março de 2017, às 19 horas.
O Vídeo da Sessão está disponível no site www.camaracapinzal.sc.gov.br, no Link "Sessões Gravadas" e pela página do Facebook https://www.facebook.com/cmvcoficial/?fref=ts.

Câmara de Vereadores, 24 de março de 2017.
Vereador Gilmar Junior da Silveira
Presidente

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/08/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/08/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° CAO/0117/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de hidróxido de cálcio em suspensão aquosa para atendimento das estações de tratamento de água (ETA) do SIMAE.

TIPO: Menor Preço Por Item

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até às 14:00 horas, do dia 12 de abril de 2017.

LOCAL: Escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000.

O edital poderá ser retirado no escritório do SIMAE, com a comissão de licitação, solicitado pelo e-mail francieli@simaecao.sc.gov.br material@simaecao.sc.gov.br ou pelo site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, sito à Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

Capinzal/SC, 27 de março de 2017.
Francieli da Rosa
Pregoeira

PORTARIA N º 17/2017/SIMAE-CAO

PORTARIA N º 17/2017/SIMAE-CAO, de 27 de março de 2017.

Concede Revisão Geral anual aos Servidores, na forma que especifica.
O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:
Conceder Revisão Geral Anual aos vencimentos e funções gratificadas dos servidores ativos e inativos do Quadro Geral da Autarquia em 3,57% (três virgula cinquenta e sete por cento), baseado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC-IBGE) acumulado no período de maio de 2016 a fevereiro de 2017, sobre os vencimentos a contar de 1º de março de 2017, de acordo com a Lei nº 3.239 de 24 de março de 2017, da Prefeitura Municipal de Capinzal.
Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor

Catanduvas

Prefeitura

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0030/2017 - PREGÃO Nº 0025/2017

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0030/2017
PREGÃO Nº 0025/2017

Objeto: Contratação de Transporte para Cultura e Desporto.
Motivo: Parecer Juridico AJMC0017/2017, anexo ao processo.

Catanduvas, 24 de março de 2017.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

AVISO DE CREDENCIAMENTO: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0005/2017

AVISO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0005/2017

Objeto: Este procedimento tem por objeto o credenciamento de prestadores de serviços de Laboratório para confecção de Prótese Dentárias Totais e Parciais considerando a necessidade de ampliação do acesso a população ás ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal dos usuários do SUS, coordenado pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Catanduvas-SC, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos no Anexo III do Edital.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 24 de março de 2017 no endereço <http://www.catanduvas.sc.gov.br/> e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Prazo limite para Credenciamento: até dia 27 de abril de 2017.

Informações: maiores informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: <www.catanduvas.sc.gov.br> e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Telefone (49) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 24 de março de 2017.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Caxambu do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 078/2017
DECRETO Nº 078/2017
"Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado(a) do Cargo de ASSISTENTE ADMINSITRATIVO, à pedido, com data de 24 de março de 2017, o(a) Sr(a). SIUMARA FACIN, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob n°.048.893.139-82 e portador(a) da Cédula de Identidade n°. 4.734.463, domiciliado à Avenida Nereu Ramos, 1383 E, centro de Chapecó/SC, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se
Caxambu do Sul/SC, 24 de março de 2017.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

Celso Ramos

Prefeitura

CONTRATO 65/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 34/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 05/2017
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação do Grupo Chama para apresentação musical.
Contratante: Município de Celso Ramos.
Contratada: Empresa Musical Grupo Chama
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Período de vigência: Início na assinatura e término em 30/04/2017.
Fundamento legal: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.66/93 e alterações posteriores.

Ondino Ribeiro de Medeiros
Prefeito Municipal

CREDENCIAMENTO 14/2017 FMS

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO - N.º 04/2017
Fundo Municipal de Saúde

O Fundo Municipal da Saúde de Celso Ramos torna público que estará recebendo em sua sede, situada na Rua Dom Daniel Hostin, nº 930, Centro,DOCUMENTAÇÃO EPROPOSTAS, para a prestação de serviços de Cirurgias Múltiplas, conforme adiante elencada e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETIVO:
O objetivo do presente Edital é a contratação de PESSOAS JURÍDICAS, prestadoras de serviços cirúrgicos interessadas em firmar com a Prefeitura Municipal de Celso Ramos, conforme disposto na Constituição Federal, Leis 8.666/93, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração do CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CIRURGICOS COM AS SEGUINTES ESPECIALIDADES: CIRURGIAS MULTIPLAS, OTORRINO CABEÇA E PESCOÇO, ORTOPEDIA, OFTALMOLOGIA, CIRURGIA GERAL, GINECOLOGIA E UROLOGIA/NEFROLOGIA, CONFORME ANEXOS DO EDITAL, a serem executados pela contratada em pacientes residentes no Município de Celso Ramos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal da Saúde. Os serviços a serem credenciados referem-se a uma base territorial do Município, mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

2 – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO
2.1. Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento a partir da primeira publicação do presente instrumento.

2.2. Serão consideradas credenciadas as empresas "pessoa jurídica", que apresentarem os Documentos enumerados no item 3.1 deste instrumento.

2.3. Os interessados poderão ter acesso ao Edital através da retirada de cópia no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Celso Ramos, e ou no site www.celsoramos.sc.gov.br.

2.4. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 3.1 Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Celso Ramos, situada na Rua Dom Daniel Hostin, n. 930, Centro, no horário das 08:00 às 11:30h e das 13h às 17:30h de segunda a sexta-feira.

3 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

3.1. - Documentação da empresa proponente deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:
Quanto à Qualificação Jurídica:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
d) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

3.2– Para comprovação da qualificação Fiscal e Trabalhista:
a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b. Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2017);
c. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.);
d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
e. Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
g. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade quando expresso na própria certidão;
h. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9854/99 e no Decreto nº.4358/2002, de que não emprega menor de 16 anos,salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

4 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O agendamento das cirurgias será da responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Celso Ramos;

4.2. Os serviços serão comprovados através de formulário próprio da Secretaria Municipal de Saúde;

4.3. Os serviços serão prestados pelos profissionais credenciados mediante prévio agendamento pela Secretaria de Saúde e realizar-se-ão nas dependências da empresa prestadora de serviço médico, com direito à cirurgia e retorno, conforme disponibilidade de horário do prestador de serviços.

5 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, até quinze dias úteis após a apresentação de nota fiscal e relação nominal de atendimentos discriminando o número de consultas realizadas pelo profissional.

5.2 - As consultas efetuadas durante o mês deverão ser faturadas até o 5º dia útil do mês seguinte com o respectivo envio da nota fiscal eletrônica e requisições emitidas pelo FMS.
10 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0202 – APLICACOES DIRETAS

6 – DO NÚMERO DE CIRURGIAS

6.1 - A quantidade de cirurgias a serem realizadas pelos credenciados levará em conta a demanda de pacientes e a disponibilidade da programação física mensal estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 –A escolha do profissional cadastrado será a critério do paciente.

7 – VALOR DOS PROCEDIMENTOS: O valor unitário por procedimento será conforme anexo de TABELAS, presente neste edital.

8 - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Uma vez habilitado profissional, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças que verificará a regularidade do processo adotando as ações cabíveis aos procedimentos de inexigibilidade de licitação, previstos no art. 26 da lei 8.666/93 para formalização do processo de contratação.

9 – FORMALIZAÇÃO

Realizados os procedimentos previstos, o habilitado será convocado para assinatura do instrumento contratual próprio válido até 31/12/2017, nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

10 – INFORMAÇÕES

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Celso Ramos pelo telefone (49) 3547 1211.

Celso Ramos, 24 de março de 2017.
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Anexo I

CONTRATO ADMINISTRATIVO: XX/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 14.608.771/0001-70, com sede sito à Rua Dom Daniel Hostin nº 930 - centro, neste ato representado pelo Prefeito ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado XXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, com sede em XXXXXX doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem justo e convencionado o presente Contrato de Prestação de Serviços, e pelas cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CIRURGICOS COM AS SEGUINTES ESPECIALIDADES: CIRURGIAS MULTIPLAS, OTORRINO CABEÇA E PESCOÇO, ORTOPEDIA, OFTALMOLOGIA, CIRURGIA GERAL, GINECOLOGIA E UROLOGIA/NEFROLOGIA, CONFORME ANEXOS DO EDITAL

Parágrafo Único - Integra e Completa o presente CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA-REGIME DE EXECUÇÃO
Os serviços serão executados de forma indireta, em regime de empreitada, por preço unitário, sem vínculo empregatício, na cidade do Credenciado, em instalações próprias da empresa, mediante a requisição expedida pelo Contratante, ficando assegurado ao paciente tratamento idêntico ao dispensado aos particulares. Não poderão os pacientes sofrer qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços.

Parágrafo Único - A execução do presente será acompanhada e fiscalizada por um representante do Fundo Municipal de Saúde, especialmente designado, em atenção ao art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL/PAGAMENTO

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor unitário por procedimento (procedimento cirurgico/retorno) conforme tabela em anexo.

Parágrafo Único –O pagamento está condicionado à apresentação da Certidão de Regularidade dos Encargos Previdenciários, conforme disposto no § 2º do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, até quinze dias úteis após a apresentação de nota fiscal e relação nominal de atendimentos discriminando o número de consultas realizadas pelo profissional.

Parágrafo Primeiro - As cirurgias deverão abranger àquelas realizadas entre os dias 20 de cada mês, sendo o recibo/nota apresentado até o dia 25 do mês respectivo.

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas por conta de recursos das dotações orçamentárias de 2017:
10 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0202 – APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

O presente Contrato de credenciamento entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a duração até 31/12/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O valor contratado para a prestação dos serviços de que trata o objeto deste contrato, não poderá sofrer reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ao credenciado dos procedimentos de

acordo com a tabela de valores e serviços estabelecida na CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2017.

b) Efetuar o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente da realização dos serviços, mediante apresentação pelo credenciado da Nota Fiscal/Fatura;

c) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;

d) Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas;

e) Fornecer requisições de consultas e exames;

Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) Atender todos os encaminhamentos da Secretaria Municipal de Saúde, em consultório ou clínica própria, em horário de expediente normal, pré-definido;

b) Atender os encaminhamentos somente mediante a apresentação de documentação hábil, previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

c) Preencher com exatidão e clareza todos os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

d) Apresentar a nota fiscal/fatura, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos, até o último dia útil do mês da prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo;

e) Até o prazo de 60 dias, para reavaliação e/ou para apresentação de exames solicitados em consulta anterior, será considerado retorno;

f) Comunicar com antecedência de 10 dias, a não disponibilidade de prestar serviços por motivos particulares, definindo período de não atendimento;

g) Observar as normalizações estabelecidas nas Normalizações, parte integrante deste.

CLÁUSULAS OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos serviços contratados, será aplicado ao CONTRATADO multa moratória de valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total em atraso limitado a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, sendo garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes e a qualquer tempo, desde que, para tanto, seja notificada a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, do pretendido termo final do Pacto.

Parágrafo Único - Fica convencionado, igualmente, que nenhum direito indenizatório será gerado às partes, em decorrência da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÈCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual é regido pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÀUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Para as questões oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Anita Garibaldi - SC, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de pleno acordo assinam o presente com as testemunhas abaixo, em duas vias, de igual teor e forma.

Celso Ramos XX de XXXXXXXX de 2017.

FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS - SC
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

VISTO:

JoãoGuilhermeBiscaro
OAB/SC 28.375

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, _____ de _____ de2017.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO III

TABELA DE PREÇOS

OBS:

• VALOR PAGO PELO MUNICIPIO DE CELSO RAMOS "VALOR PRÊ-MIO".

ANEXO IV
QUANTIDADES DE CONSULTAS

CIRURGIA QUANTIDADE MENSAL

CIRURGIA MULTIPLAS 2
CIRURGIA OTORRINO CABEÇA E PESCOÇO 2
CIRURGIA ORTOPEDIA 2
CIRURGIA OFTALGOMOGICA 4
CIRURGIA GERAL 5
CIRURGIA GINECOLOGIA 4
CIRURGIA UROLOGIA/NEFROLOGIA 2

Chapadão do Lageado

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 081 DE 24.03.2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI COMPLEMENTAR Nº 081 DE 24.03.2017
Concede revisão geral anual e reajuste de vencimento e salário, aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art.1º Fica autorizado, a partir de 1º de março de 2017, a revisão geral anual, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, pela aplicação do índice de 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento) sobre o vencimento dos servidores efetivos e comissionados do Poder Executivo.
Art.2º Fica concedido reajuste de 3,42% (três virgula quarenta e dois por cento) sobre o vencimento dos servidores efetivos e comissionados do Poder Executivo, após a aplicação do índice disposto no art. anterior.
§1º Aplica-se à remuneração paga aos servidores contratados a título temporário, aos regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT e aos Conselheiros Tutelares, os percentuais de revisão e reajuste de que trata os arts. 1º e 2º desta Lei.
§2° A revisão geral anual corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, referente ao período de janeiro a dezembro de 2016.
§3º O Poder Executivo fica autorizado mediante aplicação dos índices previstos, a atualizar as tabelas de vencimento e salário.
Art. 3º A revisão e o reajuste previstos nos arts.1º e 2º desta Lei, aplica-se a todos os profissionais do magistério público municipal, ocupantes do cargo/função de professor.
§ 1º Aos profissionais do magistério público municipal, ocupantes do cargo/função de professor, que neste exercício perceberam remuneração inferior ao piso salarial profissional nacional, estabelecido para o ano, fica autorizado o pagamento da diferença retroativa, a partir do mês de janeiro/2017.
§ 2º O pagamento a que se refere o § 1º deste art. será realizado em parcela única no mês subseqüente a aprovação desta lei.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento fiscal anual do Município.
Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de março de2017.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 24 de março de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

LEI N° 0671 DE 24.03.2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI N° 0671 DE 24.03.2017

Altera o § 6º e inclui o § 9º ao art. 1º da Lei n° 0166 de 24.04.2002 e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O § 6º, do art. 1º da Lei n° 0166 de 24.04.2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º .....
....., ...

§ 6º O valor unitário do auxílio alimentação será de até R$ 20,00 (vinte reais) por dia útil trabalhado.
..... "

Art.2º Fica incluído do § 9º ao art. 1º da Lei n° 0166 de 24.04.2002, com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
.....

§ 9º O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá por Decreto o valor a ser concedido, tomando por base a disponibilidade financeira."

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 24 de março de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2017
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2017

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS, para tomarem posse, no respectivo cargo, junto a Gerência de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2015		
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
62º	7550	CLOVES DA SILVA
63º	7445	SAMUEL LUCAS RIBEIRO DO NASCIMENTO
CARGO: MONITOR SOCIAL PEDAGOGO		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
02º	3151	ELANE CRISTINA CAMILO DE SOUZA
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
57º	5143	EMANUELLI TABATA DE OLIVEIRA

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (tinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), em 22 de março de 2017
LUCIANO JOSE BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2017
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2017

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS, para tomarem posse, no respectivo cargo, junto a Gerência de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2016		
CARGO: PSICOLOGO		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
08º	331496	FRANCIELI FERNANDA TREMEA
09º	329514	RAQUEL FRANCISCO BISOL DAL PRA
CARGO: FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
07º	335722	RICARDO FERREIRA DA SILVA
CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
01º	319462	BRUNA PELLEGRINI
CARGO: VIGIA		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
11º	341739	MAICON ANDRE RECH

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (tinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), em 22 de março de 2017
LUCIANO JOSE BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2017
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2017

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS, para tomarem posse, no respectivo cargo, junto a Gerência de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2014		
CARGO: FONOAUDIOLOGO		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
04º	1031	GABRIELA BOLZAM VENCATO

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (tinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), em 22 de março de 2017
LUCIANO JOSE BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL SEDUC Nº 005/2017

EDITAL SEDUC Nº 005/2017

Convoca candidatos interessados para inscrição e respectiva escolha de vagas visando à contratação de pessoal em caráter temporário para o Magistério Público Municipal no ano letivo de 2017 e apresenta correspondente Quadro de Vagas mediante Chamada Pública, conforme Edital SEDUC Nº 001/2017.

SANDRA MARIA GALERA, Secretária de Educação do Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n. 531, de 23 de maio de 2014, em razão de esgotada a listagem de candidatos classificados, por área de atuação e/ou disciplina, no Processo Seletivo Público n. 002/2016, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E ESCOLHA DE VAGAS: ficam convocados os candidatos interessados (pessoalmente ou mediante procuração por instrumento público ou particular contendo poder específico para o ato, sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante, com a devida apresentação de documento de identidade original daquele que efetuar a inscrição e escolha - candidato ou procurador) para inscrever-se na Chamada Pública e realizar a respectiva escolha de vagas, nos termos do Edital SEDUC N° 001/2017, mediante apresentação na Secretaria de Educação do Município (SEDUC), situada na Rua Jonas Rauen, nº 53 E, Centro, Chapecó/SC, munidos da documentação estabelecida em item 5 do instrumento editalício mencionado (originais e cópia simples legível para conferência ou somente cópia autenticada em cartório de: Cédula de Identidade e CPF; Comprovante da habilitação; Comprovante de Tempo de Serviço no Magistério computado até 20 de dezembro de 2016, observado o disposto em subitem 3.1 do Edital SEDUC 001/2017 quanto à reserva de vagas para pessoas com deficiência), conforme Cronograma a seguir:

DATA	HORÁRIO DE INÍCIO	ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA
28/03/2017	13:30h	Ensino Religioso

2. DO QUADRO DE VAGAS:

ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	TURNO	UNIDADE ESCOLAR	PRAZO CONTRATAÇÃO
Ensino Religioso	30	MAT/VESP	EBM JACOB GISI/EBM GUIDO MANTELLI	29/03 a 20/12/2017
Ensino Religioso	20	MAT/VESP	EBM OLIMPIO CORREA FIGUEIRÓ/EBM VILA RICA	29/03 a 20/12/2017

2.1. As vagas apresentadas na referida Chamada Pública motivam-se pelo disposto em art. 2º, inciso II da Lei Complementar n. 531, de 23 de maio de 2014.

Município de Chapecó, 27 de março de 2017.

SANDRA MARIA GALERA
Secretária de Educação

RESUMO DE DECRETOS - 27/03/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

RESUMO DE DECRETOS

NÚMERO	DATA DO ATO	ASSUNTO
33815	14/03/2017	Nomeação de ADRIANO EDSON DE ANDRADE
33816	14/03/2017	Nomeação de ANTONIO JOCELI ANDRADES BATISTA
33817	14/03/2017	Nomeação de ALMIR CHIESA
33818	14/03/2017	Nomeação de GELOMAR PAULINO SEHN
33819	14/03/2017	Nomeação de OSMAR LUIZ BUENO
33820	14/03/2017	Nomeação de LUCAS RENAN DA VEGA
33821	14/03/2017	Nomeação de ANTONIO SERGIO FLERIQUE DE QUADROS
33822	14/03/2017	Nomeação de JERSSIO ANTONIO GALLON
33823	14/03/2017	Nomeação de LENOLICH DE JESUS CERESA
33824	14/03/2017	Nomeação de LUCIANA BONAFÉ KUSBICK
33825	14/03/2017	Exoneração de ANA CLÁUDIA FAVIN
33826	14/03/2017	Nomeação de ANA CLÁUDIA FAVIN

Cocal do Sul

Prefeitura

CONVÊNIO 03/17
CONVÊNIO N. 03/2017, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL e a entidade PARAÍSO DA CRIANÇA.

Nos termos da Lei Municipal nº 1.207, de 16 de julho de 2014, e Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1/2009 e Lei n. 13.019/2014 e demais disposições legais aplicáveis, o MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, pessoa jurídica de direito público, registrado no CNPJ sob o nº. 95.778.056/0001-88, com sede na Av. Dr. Polidoro Santiago, n. 519, C.P. 01, Centro, Cocal do Sul/SC, neste ato representado por Ademir Magagnin, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente de "MUNICÍPIO" e PARAÍSO DA CRIANÇA, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n° 86.532.090/0001-87, sediada na Rua da Criança, 273, Centro, Urussanga/SC, representada legalmente por sua Presidente, Sra. Valéria Baesso, neste ato denominado "ENTIDADE", firmam o presente Convênio, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

Cláusula primeira. Cumprindo demanda apresentada pela 1ª Promotoria de Justiça e Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Urussanga e decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 078.13.002450-0, é firmado o presente Convênio, tendo por objeto a prestação de serviço sócio assistencial de alta complexidade, na modalidade de acolhimento institucional para crianças e adolescentes que tenham seus direitos ameaçados ou violados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis e em razão da sua conduta, mediante cofinanciamento das despesas entre os Municípios de Urussanga, Cocal do Sul e Morro da Fumaça.

Parágrafo único. Este convênio esta regulamentado com atual Lei n. 13.019/2014, conforme artigo 31, no qual justifica-se a inexigibilidade de Chamamento Público, ante a natureza singular da prestação realizada pela ENTIDADE e o serviço notório de relevância prestação de serviço ao interesse público.

Cláusula segunda. A entidade que desenvolve programa de acolhimento institucional está instalada em imóvel de sua propriedade, localizado na Rua da Criança, 273, Centro, Urussanga/SC.

Cláusula terceira. A entidade de acolhimento institucional atenderá exclusivamente as demandas dos Municípios de Urussanga, Cocal do Sul e Morro da Fumaça.

Cláusula quarta. A instituição do serviço sócio assistencial descrito na cláusula anterior respeitará as seguintes premissas:
I - preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar;
II - integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa;
III - atendimento personalizado e em pequenos grupos, com número máximo de quinze crianças ou adolescentes por serviço de acolhimento, conforme definem as "Orientações técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes" publicadas pelo CONANDA e CNAS em 2009;
IV - desenvolvimento de atividades em regime de coeducação;
V - não desmembramento de grupos de irmãos;
VI - evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;
VII - participação na vida da comunidade local;
VIII - preparação gradativa para o desligamento;
IX - participação de pessoas da comunidade no processo educativo.

§ 1º As crianças e adolescentes abrigados serão submetidos a avaliações periódicas, conforme disposto no § 1º do art. 19 da Lei nº 8.069/1990, com redação dada pela Lei nº 12.010/2009.

§ 2º Os prazos máximos de acolhimento institucional serão os dispostos no § 2º do art. 19 da Lei nº 8.069/1990, com redação dada pela Lei nº 12.010/2009.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula quinta. Constitui responsabilidade da ENTIDADE:

I - Disponibilizar ao MUNICÍPIO, o serviço sócio assistencial de alta complexidade, na modalidade de acolhimento institucional, durante o exercício financeiro de 2017, podendo ser prorrogado pelos exercícios subsequentes mediante termo aditivo.
II - Receber e contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades privadas sem fins lucrativos.
III - Aplicar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente nas ações previstas no plano de aplicação.
IV - Fornecer as informações necessárias de todas as despesas realizadas com os recursos ora pactuados, de forma que possam ser fiscalizada a aplicação nas atividades ou projetos atendidos.
V – Prestar contas dos recursos aplicados, mensalmente, mediante planilha de arrecadação e despesas e documentos comprobatórios das despesas realizadas, conforme Lei n. 13.019/2014.
VI – Prestar contas das despesas realizadas, efetuando a devolução dos recursos eventualmente não utilizados, podendo ser reprogramados para o exercício seguinte.

Cláusula sexta. Constitui responsabilidade do MUNICÍPIO:

I - Receber e apreciar a prestação de contas.
II - Fazer o repasse mensal do recurso conforme estabelecido no presente Convênio.
III - Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas.
IV - Notificar a ENTIDADE, até o dia 10 (dez) de cada mês, possíveis restrições na realização da despesa, de empenhos ou de movimentação financeira.
V - Fiscalizar e acompanhar a execução do presente Convênio.

DOS VALORES E FORMA DE REPASSE

Cláusula sétima. O custo total mensal de manutenção do acolhimento institucional é de R$ 33.851,16(trinta e três mil, oitocentos e cinqüenta e um reais e dezesseis centavos), cabendo ao MUNICÍPIO de Cocal do Sul o repasse mensal de R$ 11.283,72(onze mil duzentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos), conforme plano de aplicação para o exercício de 2017, apresentado pela ENTIDADE.

Parágrafo único. O valor mensal deverá ser depositado em conta-corrente da ENTIDADE até o dia 30 do mês anterior ao da execução da despesa.

Cláusula oitava. Os cursos de capacitação dos profissionais que

atuam no abrigo institucional deverão ser custeados pela entidade.

Cláusula nona. Os valores necessários à subsidiar os custos descritos na cláusulas sétima serão repassados à ENTIDADE sob a forma de subvenção social.

§ 1º Os recursos financeiros repassados pelos Municípios deverão transitar em conta bancária específica.

§ 2º Na hipótese da ENTIDADE receber recursos de outros órgãos ou pessoas físicas e jurídicas, para subsidiar os custos iniciais de investimento e de manutenção da entidade de acolhimento institucional, os valores recebidos deverão transitar em outra conta bancária.

Cláusula décima. No final de cada mês será apresentada pela ENTIDADE prestação de contas mediante planilha de arrecadação e documentos comprobatórios das despesas realizadas de acordo com o plano de trabalho apresentado, sendo parte integrante desse convênio, bem como relatório contendo descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação das metas e dos resultados, conforme artigo 64 da lei 13.019/2014.

Cláusula décima primeira. Em caso de sobra de recursos, devidamente caracterizados nas prestações de contas, estes deverão ser devolvidos após a prestação de contas do último mês do exercício de 2017.

DO QUADRO DE PROFISSIONAIS

Cláusula décima segunda. Para o funcionamento do acolhimento institucional, consoante deliberação em audiências realizadas Ação Civil Pública nº 078.13.002450-0 e seguindo as "Orientações técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes" publicadas pelo CONANDA e CNAS em 2009, a ENTIDADE deverá promover a contratação de funcionários, mediante o aval dos Municípios.
Cláusula décima terceira. Para a execução de serviços específicos e temporários junto a ENTIDADE, o MUNICÍPIO poderá realizar a cessão de servidores ou empregados públicos, os quais manterão a percepção de remuneração do ente cedente, permanecendo no seu regime jurídico e previdenciário originário.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Cláusula décima quarta. A despesa decorrente deste Convênio correrá de acordo com as dotações orçamentárias 13 – 2.028 – Manutenção do FIA – 3.3.50.00.00.00.00.00.0110 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos, nos termos da Lei Orçamentária Municipal.

DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Cláusula décima quinta. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Convênio somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo.

DA RESCISÃO E RESPONSABILIDADES

Cláusula décima sexta. As partes poderão propor a qualquer tempo, a rescisão do presente Convênio se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições ou pela superveniência de eventos ou fatos jurídicos que o tornem material ou formalmente inexequível, ou ainda por mútuo acordo entre as partes contratadas.

Parágrafo único. Em caso de rescisão conforme previsto nesta cláusula, o saldo se positivo deverá ser devidamente devolvido ao MUNICÍPIO e se negativo, terá este a obrigação de saldar o respectivo valor no ato da rescisão.

Cláusula décima sétima. No caso do MUNICÍPIO de Cocal do Sul rescindir voluntariamente o Convênio, ou se a rescisão for decorrente de seu inadimplemento, a este caberá o ressarcimento, compensação e indenização aos demais Municípios elencados na Cláusula Primeira deste Convênio, dos custos de manutenção do acolhimento institucional por período necessário aos ajustes orçamentários e financeiros para que os demais Municípios possam mantê-lo funcionando.

Cláusula décima oitava. A ENTIDADE é inteiramente responsável pelos danos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis e comerciais resultantes da execução dos serviços previstos neste Convênio.

DA VIGÊNCIA

Cláusula décima nona. O presente Convênio terá sua vigência de 01 de março de 2017, com o seu término em 31 de dezembro de 2017.

DO FORO

Cláusula vigésima. Fica eleito o foro da Comarca de Urussanga para dirimir questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente Convênio em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 23 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL ADEMIR MAGAGNIN Prefeito Municipal	PARAÍSO DA CRIANÇA VALÉRIA INÁCIO BAESSO Presidente Paraíso da Criança

DECRETO SAF/N. 208.17

DECRETO SAF/Nº. 208/17, de 17 de março de 2017.
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA, DE COCAL DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 9°. da Lei n°. 1.032, de 15 de dezembro de 2010,

DECRETA
Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A, que tem a seguinte composição:

a) Entidades governamentais do Município

Diorginis Castagnel – titular
Douglas Gava – suplente(representantes da Procuradoria do Município/Assessoria Jurídica);

Adriana Maria de Fáveri Mattei – titular
Luciana Gerônimo – suplente(representantes da Secretaria de Ação Social e da Família);

Juraci Teresinha de Bona Sartor – titular
Rosiane Vieira – suplente(representantes da Secretaria de Saúde Pública);

Magda Freitas – titular
João Geraldo Echeli – suplente(representantes da Secretaria de Administração, Planejamento, Fazenda e Finanças Públicas);

Janaína da Soler Magnus – titular
Jéssica Ramos – suplente(representantes Secretaria de Educação, Esporte e Cultura).

b) Entidades não-governamentais:

Rosiclei Prior Viola – titular
Janaina Matiola de Souza – suplente(representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE);

Jordana de Souza Bortolotto de Fáveri – titular
Julia Cardoso Teixeira – suplente(representantes do Instituto Maximiliano Gaidzinski - IMG);

Nelson Rosso – titular
Rosilene Domingos Leopoldo – suplente(representantes da Associação Atlética Cocal do Sul e do Grupo de Escoteiros);

Fabrício Vieira Querino – titular
Laércio de Costa – suplente(representantes da Igreja Assembléia de Deus e Igreja Católica);

Daniela Corrêa Placido Brunato – titular
Ketlyn Toretti Cunha – suplente(representantes da Associação de Pais e Professores – APP).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se o Decreto SAF/N. 373/16, de 16 de agosto de 2016.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 17 de março de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 209/17

DECRETO SAF/Nº. 209/17, de 17 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR
FERNANDO RODRIGUES COMIN, portador do CPF nº. 099.282.149-56, Diretor de Departamento, para atuar no Departamento de Engenharia, a partir de 20 de março de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 17 de março de 2017
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 210/17

DECRETO SAF/Nº. 210/17, de 17 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERA A PEDIDO

MARCO ROBERTO SANTANA AGUIAR, portador do CPF nº. 047.774.989-56, Professor ACT, 20 horas, nomeado pelo Decreto SAF/N. 107/17, de 07 de fevereiro de 2017, a partir de 20 de março de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 17 de março de 2017
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 211/17

DECRETO SAF/Nº. 211/17, de 17 de março de 2017.
ESTABELECE O CÁLCULO DE VALORES PARA VENDA DE IMÓVEIS LOCALIZADOS NA ÁREA INDUSTRIAL DO MUNCÍPIO DE COCAL DO SUL, NOS TERMOS DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.219, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 5º da Lei Municipal nº 1.219, de 18 de Setembro de 2014,

DECRETA

Art.1º Nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.219, de 18 de Setembro de 2014, fica estabelecido o valor de R$/M² 11,58 (onze reais e cinqüenta e oito centavos por metro quadrado) a serem pagos pela empresa interessada na aquisição de imóvel localizado na área industrial do Município, valor corrigido pelo IGP-M até o mês de março de 2017.
§ 1º. O valor estabelecido no caput deste artigo restou definido após o levantamento de custos realizados pelo setor contábil e após apresentação, análise e aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico- CMDE.
§ 2º. O valor do metro quadrado deverá ser corrigido anualmente no mês de Março dos anos subsequentes, usando como índice o IGP-M.
§ 3º. Caso ocorra transferência em data anterior ao acumulado anual do IGP-M, no caso de Março a Fevereiro, aplica-se o IGP-M acumulado de Março até o mês da transferência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidiznksi, 17 de março de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 212/17

DECRETO SAF/Nº. 212/17, de 20 de março de 2017.

PRORROGA LICENÇA SEM VENCIMENTO, AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve

PRORROGAR

para mais um ano, a licença sem vencimento para tratar de assunto particular, a JOÃO FABRÍCIO GUIMARA SOMARIVA, concedida através do Decreto SAF/N. 184/16, de 03 de março de 2016, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 20 de março de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 213/17

DECRETO SAF/Nº. 213/17, de 20 de março de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

SAMUEL LOPES COSTA, portador do CPF nº. 113.051.219-37, Gari I, nomeado pelo decreto SAF/N. 427/14, de 14 de novembro de 2014, a partir de 20 de março de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 20 de março de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 214/17

DECRETO SAF/Nº. 214/17, de 20 de março de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR

CLAUDETE CONSTANTI SILVEIRA, portadora do CPF nº. 607.570.279-20, Agente Comunitária de Saúde, admitida em 01 de maio de 2006, sob matrícula n. 1845, a partir de 20 de março de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 20 de março de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 215/17

DECRETO SAF/Nº. 215/17, de 20 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR

MARINA VIEIRA, portadora do CPF nº. 068.691.169-54, Psicólogo ACT, nomeada pelo Decreto SAF/N. 259/15, de 14 de abril de 2015, a partir de 20 de março de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 20 de março de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 216/17

DECRETO SAF/Nº. 216/17, de 20 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

CLAUDIA APARECIDA MAZUCO DOS SANTOS, portadora do CPF nº. 031.270.929-38, Agente Comunitária de Saúde, para atuar no ESF Vila Nova, a partir de 20 de março de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 20 de março de 2017
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 217/17

DECRETO SAF/Nº. 217/17, de 20 de março de 2017.

DESIGNA MEMBROS PARA CONSTITUÍREM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO ANO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

DESIGNAR:

Art. 1º. Giane Carvalho Carniato – Auxiliar de Escritório(coordenadora); Morgana Bosa Maccari – Enfermeira; Fabiana Cristine Silva Guse – Psicóloga; Denise Becker Feliciano – Enfermeira e Jaqueline Bez Birolo – Cirurgão Dentista, para sob a coordenação do primeiro, constituírem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Agentes Comunitários de Saúde do ano de 2017.

Art. 2o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 20 de março de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 218/17

DECRETO SAF/Nº. 218/17, de 21 de março de 2017
REDUZ CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

REDUZIR
a carga horária de GEORGEA OSELLAME, Professor, concedida pelo Decreto SAF/N. 35/16, de 01 de fevereiro de 2016, de 40 horas semanais, para 30 horas semanais, a partir de 01 de abril de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 21 de março de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 219/17

DECRETO SAF/Nº. 219/17, de 21 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERA A PEDIDO

JULIANA RONSANI RAIMUNDO, portadora do CPF nº. 974.262.969-20, Professor ACT, nomeada pelo Decreto SAF/N. 76/17, de 06 de fevereiro de 2017, a partir de 20 de março de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 21 de março de 2017
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 220/17

DECRETO SAF/Nº. 220/17, de 21 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

MIRANDA CASCAES PEREIRA, portadora do CPF nº. 987.650.009-00, Professor ACT, nomeada pelo Decreto SAF/N. 81/17, de 06 de fevereiro de 2017, a partir de 20 de março de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 21 de março de 2017
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 221/17

DECRETO SAF/Nº. 221/17, de 21 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

DOMINGOS RODRIGUES MAGDALENA, portador do CPF nº. 702.277.809-49, Gari I, para atuar na coleta do lixo, a partir de 22 de março de 2017.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 21 de março de 2017
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 222/17

DECRETO SAF/N. 222/17, de 23 de março de 2017.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,e de acordo com o Art. 3º da Lei n. 1.340, de 22 de março de 2017, resolve,

DECRETAR:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI:

I – ALLAN PRETTO DA SILVA – titular e
ANDREI DE VARGAS – suplente (representantes com conhecimento na área de trânsito);

II - ÉVERTON FRASSON FRAGNANI – titular e
LEIDIANE MANGILLI MARCELLO CECCONI – suplente (representantes servidores do órgão ou entidade integrado ao Sistema Nacional de Trânsito que impôs a penalidade);

III – JAMES PÉRICO NETO – titular e
JHONYS PONCIANO – suplente (representantes de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 23 de março de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 223/17

DECRETO SAF/Nº 223/17, de 23 de fevereiro de 2017.
REGULAMENTA FISCALIZAÇAO NAS PARADAS DE ONIBUS DO MUNICIPIO DE COCAL DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições e Fundamento conferidas pelo art. 45, Inciso XVI;XVIII, da Lei Orgânica do Município de Cocal do Sul,

DECRETA:
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1o Devido a excessivas reclamações da população do Município de Cocal do Sul, pela impossibilidade da utilização de algumas paradas de ônibus, por abrigarem ponto de prostituição e indícios de materialidade e autoria de crimes, ocasionando graves transtornos para população usuária do sistema de transporte coletivo, faz-se necessário solicitar ao comando da Policia Militar; Comando Policia Rodoviária; Delegado Regional; Ministério Publico, auxilio com finalidade de manter a ordem local, intensificando a fiscalização nas aludidas paradas de ônibus em beneficio do Interesse Publico.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 23 de fevereiro de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 225/17

DECRETO SAF/Nº. 225/17, de 23 de março de 2017.
DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA DA "V COCAL FEST", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 4º. da Lei nº. 1.150, de 04 de julho de 2013, resolve:

DESIGNAR:
Art. 1º. A Comissão Central Organizadora da "V COCAL FEST" será assim constituída:

I – JUAREZ FOGAÇA – Presidente;

II – VICERVÂNIO BEZ FONTANA – Vice-Presidente;

III – CLEDIO FACHIN – Tesoureiro;

IV – CÍNTIA BÚRIGO – Secretária;

V – MARIA LUÍZA DA ROLT – Assessoria de Divulgação;

VI – SARGENTO ALEXANDRE PIROTTI DA FONTOURA, SARGENTO EDSON DONADEL, EVANDRO CARLOS RODRIGUES e SOLDADO RAFAEL TOMASI BITTENCOURT– Assessoria de Segurança;

VII – ANGELA MARIA MENDES ANJO, LEIDIANE MANGILLI MARCELLO CECCONI, ANA PAULA TEIXEIRA CECHINEL, DAIANE PEREIRA DA SILVA, ANTONIO GENEROSO– Assessoria Cultural;

VIII – SINARA MARIA CRIPPA MILANEZ, SABRINA DA SILVA, GIOVANA GALATTO SANTA ROSA, ROSIANE VIEIRA e ROSSANA MÁRCIA CREMA ZOMER – Assessoria de Saúde;

IX – JANAÍNA ZACCARON, LUCIANE IDENE DOS SANTOS ROSSO LEAL, LOURDETE CECHINEL MACCARI, JÉSSICA RAMOS – Assessoria de Ornamentação;

X – ZULEIDE TAVARES MAXIMIANO, LINDOMAR MACCARI, MARILÉIA PEREIRA, FABIANO BOLSONI FRANCISCO - Assessoria de Gastronomia;

XI – RONY DELA VEDOVA, ANDRÉ MAFIOLETTI, CARLA CRISTINA POSSAMAI DELLA – Assessoria de Infraestrutura.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3° Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 23 de março de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLÉDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

LEI 1.339

LEI Nº. 1.339, de 22 de março de 2017.

ACRESCENTA INCISO AO §1º DO ART. 11 DA LEI 974, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN. Prefeito Municipal de Cocal do sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado o inciso IX ao § 1º do art. 11 da Lei n. 974, de 09 de dezembro de 2009, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 11. (...)

§1º. (...)
I- (...)
II- (...)
III- (...)
IV- (...)
V- (...)
VI- (...)
VII- (...)
VIII- (...)
IX- Instalação de placas de identificação de ruas.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar no que couber, via decreto, a presente lei.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 22 de março de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

LEI N. 1.340

LEI N. 1.340, de 22 de março de 2017.
ALTERA REDAÇÃO DA LEI N. 812, DE 15 DE AGOSTO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, REVOGAM-SE AS LEIS N. 480, DE 25 DE SETEMBRO DE 2001 E A LEI N. 838, DE 03 DE OUTUBRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN. Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica alterada a redação da Lei n. 812, de 15 de agosto de 2007, que dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Trânsito, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

"Art. 1º Fica criado o SISTEMA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Turismo e Comunicações, com a finalidade de integrar-se ao Sistema Nacional de Trânsito, organizando-se na forma exigida pela Lei n. 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e Resoluções do CONTRAN.

Parágrafo único. São órgãos do Sistema Municipal de Trânsito:

I - Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), em conformidade ao previsto pelo Artigo 16 da lei 9.503/97 (CTB) e

II - Conselho Municipal de Trânsito (CMT).

Art. 2° Fica criada a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, que funcionará junto ao Sistema Municipal de Trânsito - SMT, como órgão colegiado responsável pelos julgamentos dos recursos interpostos contra as penalidades por ele impostas .
Parágrafo único. A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, terá regimento próprio regulamentado através de decreto municipal e apoio administrativo e financeiro do Órgão Executivo de Trânsito.

Art. 3º A JARI será composta por 03(três) membros titulares e respectivos suplentes, sendo:
I – 01(um) representante com conhecimento na área de trânsito, mediante comprovação da participação de pelo menos 30 horas -aula de conhecimento teórico voltado para o trânsito nos últimos dois anos;
II – 01(um) representante servidor do órgão ou entidade integrado ao Sistema Nacional de Trânsito que impôs a penalidade;

III – 01(um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

§ 1º O presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade de trânsito competente para designá-lo.

§ 2º É facultada a suplência;

§ 3º É vedado ao integrante da JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Santa Catarina;

§ 4º A nomeação dos membros da JARI será realizada pelo chefe do Poder Executivo.

§ 5º O mandato será, no mínimo de 01(um) ano e, no máximo de 02(dois) anos.

§ 6º Cabe ao Presidente da JARI, informar o Conselho Estadual de Trânsito sempre que alterada a sua composição ou Regimento Interno.

Art. 4º Fica criado o Conselho Municipal de Trânsito, que será órgão consultivo e de assessoramento do Sistema Municipal de Trânsito - SMT, que funcionará através das câmaras temática.

Art. 5º Para coordenação e assessoramento do Sistema Municipal de Trânsito – SMT, fica criado o cargo de provimento em comissão de Diretor de Trânsito, com remuneração mensal de R$ 2.808,30(dois mil oitocentos e oito reais e trinta centavos), sendo corrigido de acordo com os dissídios coletivos da categoria.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SMT

Art. 6º O Sistema Municipal de Trânsito – SMT possui a seguinte composição:
I – Diretor de Trânsito;
II – Engenharia de Trânsito;
III – Conselho Municipal de Trânsito;
IV – Operador de Serviço de Trânsito.

§ 1º O Diretor, os demais integrantes do Sistema Municipal de Trânsito - SMT e membros do Conselho Municipal de Trânsito, serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Ao Diretor de Trânsito compete estabelecer as diretrizes de sua área para:

a) Desenvolver estudos e pesquisas visando o aperfeiçoamento das atividades de administração, regulamentação, educação e operação do trânsito dos usuários das vias públicas nos limites do Município;
b) Planejar, elaborar projetos, planejar o sistema de circulação viária do município, proceder estudos de viabilidade técnica para a implantação de projetos de trânsito, integrar-se com os diferentes órgãos públicos para estudos sobre o impacto no sistema viário para aprovação de novos projetos, elaborar projetos de engenharia de tráfego, acompanhar a implantação dos projetos, bem como avaliar seus resultados;
c) Coordenar, designar e acompanhar as atividades dos Operadores de Serviços Operacionais pertencentes ao Sistema Municipal de Trânsito;
d) Coordenar, designar e acompanhar as atividades de Engenharia de Trânsito;
e) Participar do Conselho Municipal de Trânsito.

§ 3º O Conselho Municipal de Trânsito será composto por representantes da sociedade, indicados por associações profissionais que possuam conhecimento e vinculação com o setor de trânsito e por entidades de classe.

§ 4º A equipe de Operador de Serviço Operacional é formada por no mínimo 02(dois) operadores que realizam tarefas pertencentes ao setor operacional (Pinturas, sinalizações, pequenas obras e outras).

Art. 7º Para a operacionalização do Sistema Municipal de Trânsito - SMT, a administração municipal proporcionará espaço apropriado que possibilite o atendimento ao público, de espaço administrativo e operacional, disponibilidade de pessoal, bem como a infra-estrutura necessária e adequada de informática e contará com os seguintes apoios:

§ 1º. Para estudos, elaboração de projetos de engenharia de trafego, projetos de transito e afins poderá o Sistema Municipal de Trânsito - SMT usufruir do quadro operacional e técnico da Secretaria de

Obras Viárias e Edificações, Saneamento Básico, Reforma Urbana, Transportes e Serviços Públicos, da Secretaria de Administração, Planejamento, Fazenda e Finanças Públicas e demais secretarias e/ou instituições vinculadas à Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, que disponham serviços de engenharia civil e ou viária.

§ 2º. Poderá o Município firmar convênio com a SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, bem como com outros órgãos e instituições integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, objetivando a fiscalização e cumprimento das normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA

Art. 8º Compete ao Sistema Municipal de Trânsito SMT, exercer as atividades de engenharia de tráfego, fiscalização de trânsito urbano e rodoviário do município, educação para o trânsito, controle e análise de estatística, nos moldes preconizados pela Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Resoluções expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, obrigando-se a:

I – cumprir, e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
II – planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e animais e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;
III – implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
IV – coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas;
V – estabelecer, em conjunto com órgão de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes
VI – promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;
VII – planejar e implantar medidas para a redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;
VIII – articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito do estado, sob a coordenação do respectivo CETRAN;
IX – regulamentar as operações de carga e descarga.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9. O Sistema Municipal de Trânsito - SMT expedirá resoluções para melhor estruturação do trânsito, na esfera municipal.

Art. 10. Fica obrigado o proprietário de loteamento e do condomínio autônomo a ser implantada, a instalação em seus logradouros internos, a sinalização de transito vertical e horizontal. Também fica obrigatória ao proprietário e do condomínio autônomo a implantação das placas de identificação dos logradouros, conforme regulamentado por ato do Poder Executivo, através de decreto, em consonância com o Anexo II da Lei Federal n. 9.503/97 – CBT.

Art. 11. Fica obrigado o proprietário de loteamento e do condomínio autônomo instalar nos logradouros a sinalização de transito vertical e horizontal e as placas de identificação do logradouro juntamente com a infraestrutura básica, conforme estabelece a Lei 974/2009 em seu artigo 11.

Art. 12. Aprovada e sancionada a presente lei, o poder Executivo Municipal em 90 (noventa) dias nomeará os membros do Sistema Municipal de Trânsito, adotando providências para sua organização e funcionamento, regulamentando a presente lei.

Art. 13. As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário ".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis nº. 480, de 25 de setembro de 2001 e Lei n. 838, de 03 de outubro de 2007.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 22 de março de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

Concórdia

Prefeitura

DECRETO Nº 145/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 145/2017, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017.
Concede gratificação, pelo exercício de função de chefia, à servidora VANESSA CRISTINA TUREK DE AVILA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora VANESSA CRISTINA TUREK DE AVILA, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 114227-00, gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento, pelo exercício de função de Chefia de Projetos e Apoia "On Line", com dedicação exclusiva.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica revogada a gratificação concedida à referida servidora pelo Decreto nº 21/2016, de 13 de janeiro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2017.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

MARCIA MARLI VANZO CALDEROLLI
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de fevereiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 146/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 146/2017, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017.
Concede gratificação pelo exercício de função de chefia ao servidor VANDERLEI JOSE DE LIMA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, ao servidor VANDERLEI JOSE DE LIMA, ocupante do cargo de Médico, matrícula 76325-04, gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o respectivo vencimento, pelo exercício de função de Chefia do Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho – DSMT, com dedicação exclusiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2017.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de fevereiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 147/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 147/2017, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre o desligamento da servidora BEATRIZ PIGATO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 318, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e no art. 63 da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligada, do Quadro Suplementar de Cargos do Poder Executivo, a servidora BEATRIZ PIGATO, ocupante do cargo de Escrevente, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica declarada extinta a vaga do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2017.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de fevereiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 148/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 148/2017, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre o desligamento da servidora MARIA DE FATIMA SAVI COLDEBELLA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 318, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e no art. 63 da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligada, do Quadro Suplementar de Cargos do Poder Executivo, a servidora MARIA DE FATIMA SAVI COLDEBELLA, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica declarada extinta a vaga do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2017.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de fevereiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 150/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 150/2017, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017.
Revoga gratificações concedidas a servidoras.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX.

DECRETA:
Art. 1º Ficam revogadas as gratificações concedidas às servidoras Cirlei Giombelli, Maritania Ferrazzo Minuscoli e Rose Antonietti Gomes de Almeida.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de fevereiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 151/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 151/2017, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre o desligamento do servidor MAURICIO ALVES DE SANTANA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, V da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligado, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, o servidor MAURICIO ALVES DE SANTANA, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 90298-00, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de fevereiro de 2017.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de fevereiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 152/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 152/2017, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2017.
Concede gratificação, pelo exercício de função de assessoramento, à servidora ELAINE REDIN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração, e considerando que além das atribuições inerentes ao cargo, a servidora exerce a função de assessoramento à gestão da Escola Básica Municipal Concórdia.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora ELAINE REDIN, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 503894-00, gratificação pelo exercício de função de assessoramento, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento, a partir de 6 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

MARCIA MARLI VANZO CALDEROLLI
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de fevereiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 153/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 153/2017, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2017.
Nomeia DENISE BRUSCO no cargo de Chefe do Departamento da Policlínica Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora DENISE BRUSCO, ocupante do cargo de Escrevente, para exercer o cargo de Chefe do Departamento da Policlínica Concórdia – Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 3, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de janeiro de 2017.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de fevereiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 154/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 154/2017, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2017.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor VANDERLEI MAURO MENEGHINI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de fevereiro de 2017, ao servidor VANDERLEI MAURO MENEGHINI, ocupante do cargo de Motorista, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de janeiro de 2012 a 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de fevereiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 155/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 155/2017, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2017.
Concede licença, sem remuneração, à servidora ANDREIA FATIMA HERMANN MASCARELLO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 123 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora ANDREIA FATIMA HERMANN MASCARELLO, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 98523-02, licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, pelo prazo de um ano, a partir de 6 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

MARCIA MARLI VANZO CALDEROLLI
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de fevereiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 156/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 156/2017, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2017.
Designa SANDRA GUGEL para integrar o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 593, de 21 de setembro de 2011 e alteração, e considerando o Of. 02/2017, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a senhora SANDRA GUGEL, para integrar o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Concórdia, na qualidade de Conselheira Efetiva, no período de 1º de fevereiro a 30 de junho de 2017, em face do afastamento das conselheiras tutelares, senhoras Sara Fatima do Nascimento, Jaqueline Menegetti, Bruna Fatima Hillesheim, Marinez Oliveira dos Santyos e Priscila Grigol Silva, em gozo de férias, nomeadas pelo Decreto nº 14/2016, de 8 de janeiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2017.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

DENISE JUSTI LOPES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de fevereiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 157/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 157/2017, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2017.
Nomeia a senhora JAQUELINE MARIA FERASO MARTELLO no cargo de Diretora Escolar II do Grupo Escolar Municipal Nossa Senhora da Salete.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nas Leis Complementares nºs. 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações e 602, de 29 de novembro de 2011 e alteração, na Lei nº 3.390, de 25 de junho de 2002 e alterações, no Decreto nº 4.465, de 4 de julho de 2002 e alterações e considerando a CI SEMED 0112, emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora JAQUELINE MARIA FERASO MARTELLO, para exercer o cargo em comissão de Diretora Escolar II do Grupo Escolar Municipal Nossa Senhora da Salete, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal – Cargos Comissionados de Direção de Unidade Escolar, percebendo vencimentos próprios do cargo.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica revogado o inciso XVIII do art. 1º do Decreto nº 81/2015, de 29 de janeiro de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2017.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

MARCIA MARLI VANZO CALDEROLLI
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de fevereiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 158/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 158/2017, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2017.
Nomeia CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA NOGUEIRA no cargo de Diretora de Compras, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nas Leis Complementares nºs. 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA NOGUEIRA, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, para exercer o cargo de Diretora de Compras – Secretaria Municipal de Administração, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento), a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica revogada, a partir de 13 de fevereiro de 2017, a gratificação concedida à referida servidora, pelo inciso II do art. 2º do Decreto nº 33/2017, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de fevereiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 159/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 159/2017, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017.
Concede gratificação pelo exercício de função de chefia a servidores.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei n° 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida aos servidores abaixo relacionados, gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) dos respectivos vencimentos, pelo exercício de função de chefia, com dedicação exclusiva:

I – com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2017:

a) CLAUDIA RUECKERT, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pelo exercício de função de chefia do Posto de Saúde de Linha Terra Vermelha;

b) DAIANE ECHTERHOFF RUCH, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pelo exercício de função de chefia do Posto de Saúde do Distrito de Presidente Kennedy;

c) IRENE CERVELIN LEORATO, ocupante do cargo de Técnico em

Enfermagem, pelo exercício de função de chefia do Posto de Saúde do Distrito de Planalto;

d) IVETE CECILIA ROBINI LAZZARIN, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, pelo exercício de função de chefia do Posto de Saúde de Linha São Luiz;

e) IVONETE GROTTO MASSON, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pelo exercício de função de chefia do Posto de Saúde de Linha Tiradentes;

f) JUDITE SALETE GASPARIN ROSSI, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pelo exercício de função de chefia do Posto de Saúde do Distrito de Engenho Velho;

g) JUSELI INES RIGO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pelo exercício de função de chefia do Posto de Saúde do Bairro Santo Antônio;

h) REJANI LOCATELLI AULER, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pelo exercício de função de chefia do Posto de Saúde de Rancho Grande;

II – com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2017:

a) ERCI MARLEI SCHWINGEL CESCO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pelo exercício de função de chefia do Posto de Saúde do Distrito de Tamanduá;

b) MARIA NOEMI FERREIRA DA SILVA SCHMIDT, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pelo exercício de função de chefia do Posto de Saúde de Linha São Paulo;

c) PATRICIA DA SILVA MECCA BARBOSA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pelo exercício de função de chefia do Posto de Saúde de Cachimbo;

d) ROSEMERI DALLAGNOL, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, pelo exercício de função de chefia do Posto de Saúde de Barra Bonita;

e) SANDRA DE LURDES RENOSTO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pelo exercício de função de chefia do Posto de Saúde de Sede Brum.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de fevereiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 160/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 160/2017, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora MIRNA GAUGER.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de março de 2017, à servidora MIRNA GAUGER, ocupante do cargo de Agente Administrativo, o gozo de seis meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, na forma abaixo:

I – dois meses, relativos ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de janeiro de 1999 a 31 de dezembro de 2003;

II – dois meses, relativos ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de janeiro de 2004 a 31 de dezembro de 2008;

III – dois meses, relativos ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

DENISE JUSTI LOPES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de fevereiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 161/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 161/2017, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017.
Concede gozo de licença-prêmio ao servidor ALEX SANDRO SANDERS HERBICH.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de março de 2017, ao servidor ALEX SANDRO SANDERS HERBICH, ocupante do cargo de Torneiro Mecânico, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 13 de outubro de 2009 a 12 de outubro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

JOÃO VALMOR REITEL
Secretário Municipal de Transportes

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de fevereiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 162/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 162/2017, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017.
Nomeia LUCILEIA PASQUALOTTO no cargo de Responsável do Setor de Recepção.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora LUCILEIA PASQUALOTTO, para exercer o cargo de Responsável do Setor de Recepção – Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 5, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento), a partir de 9 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de fevereiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 163/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 163/2017, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017.
Nomeia EVA BERNARDINA VARELA no cargo de Responsável do Setor de Programas para Idosos.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora EVA BERNARDINA VARELA, para exercer o cargo de Responsável do Setor de Programas para Idosos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 5, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de fevereiro de 2017.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

DENISE JUSTI LOPES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de fevereiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 164/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 164/2017, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora DENISE MARCONATTO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de fevereiro de 2017, à servidora DENISE MARCONATTO, ocupante do cargo de Procurador, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de março de 2011 a 29 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de fevereiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 165/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 165/2017, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora CLAUDIA MARIA DA SILVA FONTOURA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de fevereiro de 2017, à servidora CLAUDIA MARIA DA SILVA FONTOURA, ocupante do cargo de Farmacêutico, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 9 de junho de 2005 a 8 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de fevereiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 166/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 166/2017, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora VIVIANE PALKEWICH HOFFMANN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de fevereiro de 2017, à servidora VIVIANE PALKEWICH HOFFMANN, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de fevereiro de 2012 a 1º de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

MARCIA MARLI VANZO CALDEROLLI
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de fevereiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 167/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 167/2017, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora GERUSA CLAUDIA RODIO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de fevereiro de 2017, à servidora GERUSA CLAUDIA RODIO, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 102130-05, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 3 de fevereiro de 2011 a 2 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

MARCIA MARLI VANZO CALDEROLLI
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de fevereiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 168/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 168/2017, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora MERCEDES GLACI NIETIEDT.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de fevereiro de 2017, à servidora MERCEDES GLACI NIETIEDT, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 19 de fevereiro de 2008 a 18 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

DENISE JUSTI LOPES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de fevereiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 169/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 169/2017, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora ILOINE SANDERS HERBICH.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de fevereiro de 2017, à servidora ILOINE SANDERS HERBICH, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 98710-00, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 6 de fevereiro de 2012 a 5 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de fevereiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 170/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 170/2017, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor EDEMAR SBARAINI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de fevereiro de 2017, ao servidor EDEMAR SBARAINI, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de dezembro de 2007 a 30 de novembro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

MAURO MARTINI
Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de fevereiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 171/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 171/2017, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dá nova redação ao inciso I do art. 1º do Decreto nº 36/2017, de 4 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a movimentação das contas bancárias da Fundação Municipal de Esportes – FMEC.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 2.289, de 20 de janeiro de 1989 e no Estatuto da Fundação Municipal de Esportes – FMEC, aprovado pelo Decreto nº 2.382, de 4 de abril de 1989 e no Decreto nº 676/2012, de 24 de agosto de 2012.
DECRETA:
Art. 1º O inciso I do art. 1º do Decreto nº 36/2017, de 4 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a movimentação das contas bancárias da Fundação Municipal de Esportes – FMEC, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I – JAIRA ZAMPIERON, ocupante do cargo de Chefe de Departamento;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de fevereiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 172/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 172/2017, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017.
Nomeia a servidora ELIANE APARECIDA PASQUALOTTO BISON no cargo de Diretora Adjunta da Escola Básica Municipal Nações.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nas Leis Complementares nºs. 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações e 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações e na Lei nº 3.390, de 25 de junho de 2002 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora ELIANE APARECIDA PASQUALOTTO BISON, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, para exercer o cargo de Diretora Adjunta da Escola Básica Municipal Nações, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal – Cargos Comissionados de Direção de Unidade Escolar, percebendo vencimentos próprios do cargo, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

MARCIA MARLI VANZO CALDEROLLI
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de fevereiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 174/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 174/2017, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017.
Extingue vínculo institucional.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, VII, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica extinto o vínculo institucional existente, em vista do falecimento do servidor VANDERLEI ROBERTO TESSMANN, ocupante do cargo de Mecânico, regime estatutário, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2017.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de fevereiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 175/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 175/2017, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017.
Exonera, a pedido, a servidora SIRLEI LISANE WEDIG.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 41, I e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora SIRLEI LISANE WEDIG, do cargo de provimento efetivo de Professor, código 10.12, matrícula 40908-00, a partir de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Fica declarada a vacância dos cargos referidos no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de fevereiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 176/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 176/2017, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017.
Concede Promoção Horizontal a servidores.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 20 e seguintes da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações, no Decreto nº 5.705, de 14 de maio de 2012 e alteração, e considerando as avaliações efetuadas pelas comissões especialmente designadas.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida aos servidores de provimento efetivo do Quadro de Cargos do Poder Executivo, abaixo relacionadas, Promoção Horizontal, para a Faixa de Vencimento B:

I – com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017:

a) ALBERTO ANTONIO CASTOLDI, ocupante do cargo de Servente Braçal;

b) CLAUDIA MARIA DA SILVA FONTOURA, ocupante do cargo de Farmacêutico;

c) IDA STAGGMEIER, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição;

d) MELANIA FRACASSO CASSOL, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição;

e) SANDRA MARIA SCHALVINSKI LOCATELLI, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;

f) SANDRA MORAES SULENTA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;

g) MERLI ALINE ALTHAUS, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho;

II – com efeitos retroativos a 5 de fevereiro de 2017:

a) DEIZEL DAINARA VOSS, ocupante do cargo de Assistente Social;

b) MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ, ocupante do cargo de Contador;

III – FRANCISCO DEOCLECIO MACIEL RIBEIRO, ocupante do cargo de Jornalista, com efeitos retroativos a 3 de fevereiro de 2017;

IV – LEANDRO BOEIRA ZORZAN, ocupante do cargo de Contador, com efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2017;

V – MARIZETE SCHMITT VIEIRA TESSER, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, com efeitos retroativos a 6 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de fevereiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 177/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 177/2017, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.
Concede abono de permanência à servidora LUCIANE COSTA GARCIA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 26, § 3º, da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido à servidora LUCIANE COSTA GARCIA, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 98973-00, abono de permanência, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até a data da concessão da aposentadoria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de fevereiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 178/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 178/2017, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.
Concede promoção vertical a servidores.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 28 e seguintes da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações e considerando a avaliação efetuada pela Comissão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – CPCCS, designada pelo Decreto nº 129/2017, de 2 de fevereiro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aos servidores de provimento estável do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, abaixo relacionados, Promoção Vertical, para a Faixa de Vencimento II:

I – com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2017:

a) LEANDRO BOEIRA ZORZAN, ocupante do cargo de Contador;

b) LEDA MARIA TURCATEL, ocupante do cargo de Enfermeiro;

II – MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ, ocupante do cargo de Contador, com efeitos retroativos a 5 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de fevereiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 179/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 179/2017, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

Altera dispositivos do art. 2º Decreto nº 145/2016, de 23 de fevereiro de 2016 e alterações, que designam membros para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 4.384, de 15 de dezembro de 2011.
DECRETA:
Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 145/2016, de 23 de fevereiro de 2016 e alterações, que designam membros para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Concórdia, terá os seguintes dispositivos alterados:

I – o item 1 da alínea "b" do inciso I passa a vigorar com a seguinte redação:

"1. IVAIR JOSE DEBONA – representante da Associação Frei Lency;" (NR)

II – o item 3 da alínea "b" do inciso I passa a vigorar com a seguinte redação:

"3. IDAMARA ARTIFON MAGNANI – representante da Associação de Pais e Amigos dos Surdos – APAS;" (NR)

III – a alínea "a" do inciso III passa a vigorar com a seguinte redação:

a) efetivo: ERICA CRISTIANE DELLAGOSTINI – representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;" (NR)

IV – a alínea "b" do inciso V passa a vigorar com a seguinte redação:

b) suplente: LEANDRA COLDEBELLA – representante da FABET." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

DENISE JUSTI LOPES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de fevereiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 180/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 180/2017, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
Nomeia ROBERTO GAMBIN no cargo de Chefe do Departamento de Administração do Terminal Rodoviário, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor ROBERTO GAMBIN, ocupante do cargo de Escrevente, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Administração do Terminal Rodoviário – Secretaria Municipal de Administração, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 3, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerado o servidor ROBERTO GAMBIN, do cargo de provimento em comissão de Controlador da Divisão de Almoxarifado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de fevereiro de 2017.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 13 de fevereiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 181/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 181/2017, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
Concede Promoção Horizontal ao servidor JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 20 e seguintes da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações, no Decreto nº 5.705, de 14 de maio de 2012 e alteração, e considerando a avaliação efetuada pela comissão especialmente designada.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida ao servidor JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO, ocupante do cargo de de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro de Cargos do Poder Executivo, Promoção Horizontal, para a Faixa de Vencimento B.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 13 de fevereiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 182/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 182/2017, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dá nova redação ao art. 1º do Decreto nº 880/2016, de 12 de dezembro de 2016, que averba tempo de contribuição.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º O art. 1º do 880/2016, de 12 de dezembro de 2016, que averba tempo de contribuição nos assentamentos funcionais da servidora LUCIANE COSTA GARCIA, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam averbados, nos assentamentos funcionais da servidora LUCIANE COSTA GARCIA, ocupante dos cargos de Professor, códigos 10.12, tempo de contribuição, na forma abaixo:

I – matrícula 98973-00:

a) 2.018 dias, ou seja: 5 (cinco) anos, 6 (seis) meses e 13 (treze) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 23 de novembro de 2016;

b) 1.640 dias, ou seja, 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Município de Itá, SC, em 19 de janeiro de 2016;

II – matrícula 98973-04: 1.962 dias, ou seja: 5 (cinco) anos, 4 (quatro) meses e 17 (dezessete) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 23 de novembro de 2016." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 13 de fevereiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 183/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 183/2017, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dá nova redação ao art. 1º do Decreto nº 365/2009, de 24 de março de 2009, que averba tempo de contribuição.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações, e considerando o Parecer Jurídico do IPRECON, de 13 de fevereiro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 365/2009, de 24 de março de 2009, que averba tempo de contribuição nos assentamentos funcionais do servidor JOSE DALLO, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam averbados 3.034 dias, ou seja: 8 (oito) anos, 3 (três) meses e 24 (vinte e quatro) dias de tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais do servidor JOSE DALLO, ocupante do cargo de Motorista, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 20 de fevereiro de 2009." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 13 de fevereiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 184/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 184/2017, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor ANDRE HERMINIO MALESKI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de fevereiro de 2017, ao servidor ANDRE HERMINIO MALESKI, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 4 de fevereiro de 2012 a 3 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 13 de fevereiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 185/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 185/2017, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora MARISA FATIMA POZZO HAMERA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de fevereiro de 2017, à servidora MARISA FATIMA POZZO HAMERA, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 74454-04, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de fevereiro de 2012 a 1º de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 13 de fevereiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 186/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 186/2017, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
Nomeia JALMIR MARIO GIOTTO JUNIOR no cargo de Responsável do Setor de Logística Operacional.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor JALMIR MARIO GIOTTO JUNIOR, para exercer o cargo de Responsável do Setor de Logística Operacional – Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 5, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento), a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

MAURO MARTINI
Secretário Municipal de Agricultura,
Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 13 de fevereiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 187/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 187/2017, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora EDIMARA FERREIRA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de fevereiro de 2017, à servidora EDIMARA FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 54801-05, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 5 de dezembro de 2010 a 4 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 13 de fevereiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 188/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 188/2017, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
Concede gratificação, pelo exercício de função de chefia, à servidora JENECIR LOURDES MANDUCA BERNARDI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora JENECIR LOURDES MANDUCA BERNARDI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento, pelo exercício de função de chefia da Junta de Serviço Militar de Concórdia, com dedicação exclusiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2017.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 13 de fevereiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 189/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 189/2017, DE 13 DE FEVEREIORO DE 2017.
Designa a servidora SANDRA MIWA WRONKA VAZ para responder pelo cargo de Diretora Técnica.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora SANDRA MIWA WRONKA VAZ, ocupante do cargo de Arquiteto, para responder pelo cargo de Diretora Técnica, no período de 13 a 22 de fevereiro de 2017, em face do afastamento do titular, em gozo de férias, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo de origem, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 13 de fevereiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 190/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 190/2017, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Exonera, a pedido, a servidora CRISTINA GORETE GNOATTO DA SILVA MORAES.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 41, I e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora CRISTINA GORETE GNOATTO DA SILVA MORAES, do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 14 de fevereiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 191/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 191/2017, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre o expediente das repartições públicas municipais em virtude da realização do carnaval 2017.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

DECRETA:
Art. 1º Em virtude da realização do carnaval 2017, o expediente nas repartições públicas municipais será na forma deste Decreto.

Art. 2º No dia 27 de fevereiro de 2017, não haverá expediente nas repartições públicas municipais, exceto aos serviços considerados essenciais, prestados:

I – pelo Abrigo Provisório Anjo Gabriel;

II – pelo Terminal Rodoviário;

III – pela Vigilância Sanitária, conforme escala do setor.

Parágrafo único. Em face do disposto no caput deste artigo será efetuada compensação de horário, na forma abaixo:

I – servidores com carga horária semanal de 35 horas: dias 1º a 3 e 6 a 9 de março de 2017: das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min;

II – servidores com carga horária semanal de 40 horas: dias 1º a 3 e 6 a 10 de março de 2017: das 7h às 11h30min e das 13h às 17h30min;

III – demais servidores, com carga horária diferenciada, a compensação será na forma estipulada na Unidade Administrativa.

Art. 3º No dia 28 de fevereiro de 2017, ponto facultativo, exceto aos serviços considerados essenciais, prestados:

I – pelo Abrigo Provisório Anjo Gabriel;

II – pelo Terminal Rodoviário;

III – pela Vigilância Sanitária, conforme escala do setor;
IV – pelos Agentes da Autoridade de Trânsito.

Art. 4º O atendimento das Unidades Educacionais será de acordo com calendário próprio, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 14 de fevereiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 192/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 192/2017, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Designa membros para compor Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no inciso XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, e no Decreto nº 6.023, de 9 de novembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, da Secretaria Municipal de Saúde, com a incumbência de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, através de parcerias voluntárias, inclusive encargos especiais, com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, os servidores abaixo relacionados:

I – CLAUDINEIA SAIBEL;

II – HAIDE GOSSENHEIMER;

III – LEANDRO BOEIRA ZORZAN;

IV – VANUSA SALETE CAMARGO.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica concedida aos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, gratificação pelo exercício de função de assessoramento,

equivalente a 20% (vinte por cento) sobre os respectivos vencimentos, enquanto perdurarem os trabalhos na referida comissão:

I – CLAUDINEIA SAIBEL, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

II – HAIDE GOSSENHEIMER, ocupante do cargo de Escriturário;

III – LEANDRO BOEIRA ZORZAN, ocupante do cargo de Contador;

IV – VANUSA SALETE CAMARGO, ocupante do cargo de Tesoureiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2017.

Art. 4º Ficam revogados os Decretos nºs. 1.053/2015, de 28 de dezembro de 2015; 352/2016, de 18 de abril de 2016 e 356/2016, de 20 de abril de 2016.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 14 de fevereiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 193/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 193/2017, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Revoga gratificação, pelo exercício da função de assessoramento, concedida à servidora HAIDE GOSSENHEIMER.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX.

DECRETA:
Art. 1º Fica revogada a gratificação pelo exercício da função de assessoramento, concedida à servidora HAIDE GOSSENHEIMER, ocupante do cargo de Escriturário, pelo art. 2º do Decreto nº 852/2015, de 15 de setembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2017.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 14 de fevereiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 194/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 194/2017, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Acresce alínea "g" ao inciso V do art. 1º do Decreto nº 33/2017, de 3 de janeiro de 2017, que nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Licitação.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; na Lei Delegada nº 01, de 3 de setembro de 1993 e alteração; nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações; na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração e no Decreto nº 3.546, de 19 de setembro de 1994.
DECRETA:
Art. 1º Fica acrescida alínea "g" ao inciso V do art. 1º do Decreto nº 33/2017, de 3 de janeiro de 2017, que nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

g) CLAUDINEIA SAIBEL." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 14 de fevereiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 195/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 195/2017, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Acresce alínea "h" ao inciso II do art. 1º do Decreto nº 50/2017, de 9 de janeiro de 2017 e alteração, que designam Pregoeiros e Equipe de Apoio.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.028, de 13 de setembro de 2005.
DECRETA:
Art. 1º Fica acrescida alínea "h" ao inciso II do art. 1º do Decreto nº 50/2017, de 9 de janeiro de 2017 e alteração, que designam Pregoeiros e Equipe de Apoio, com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

h) CLAUDINEIA SAIBEL." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 14 de fevereiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 196/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 196/2017, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Nomeia VERIDIANA DORNELES DA SILVA no cargo de Auxiliar de Creche.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, VERIDIANA DORNELES DA SILVA, no cargo de Auxiliar de Creche, Grupo Ocupacional Funcional – GF, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 15 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

MARCIA MARLI VANZO CALDEROLLI
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 14 de fevereiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 197/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 197/2017, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Nomeia JUCILENE APARECIDA BISOGNIN BENELLI no cargo de Auxiliar de Creche.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, JUCILENE APARECIDA BISOGNIN BENELLI, no cargo de Auxiliar de Creche, Grupo Ocupacional Funcional – GF, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 15 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

MARCIA MARLI VANZO CALDEROLLI
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 14 de fevereiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 198/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 198/2017, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Nomeia LETICIA CRISTINA BET no cargo de Auxiliar de Creche.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, LETICIA CRISTINA BET, no cargo de Auxiliar de Creche, Grupo Ocupacional Funcional – GF, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 15 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

MARCIA MARLI VANZO CALDEROLLI
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 14 de fevereiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 199/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 199/2017, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Nomeia FRANCIELE DE AGOSTINI DOS SANTOS no cargo de Auxiliar de Creche.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, FRANCIELE DE AGOSTINI DOS SANTOS, no cargo de Auxiliar de Creche,

Grupo Ocupacional Funcional – GF, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 15 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

MARCIA MARLI VANZO CALDEROLLI
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 14 de fevereiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 200/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 200/2017, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Nomeia ALESSANDRA WILSMANN no cargo de Auxiliar de Creche.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, ALESSANDRA WILSMANN, no cargo de Auxiliar de Creche, Grupo Ocupacional Funcional – GF, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 15 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

MARCIA MARLI VANZO CALDEROLLI
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 14 de fevereiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 201/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 201/2017, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Nomeia INDIANARA PALHANO RENOSTO BRUSCO no cargo de Auxiliar de Creche.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, INDIANARA PALHANO RENOSTO BRUSCO, no cargo de Auxiliar de Creche, Grupo Ocupacional Funcional – GF, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 15 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

MARCIA MARLI VANZO CALDEROLLI
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 14 de fevereiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 202/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 202/2017, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Nomeia CRISTIANE MARIA GEDIS LIOTTO no cargo de Auxiliar de Creche.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, CRISTIANE MARIA GEDIS LIOTTO, no cargo de Auxiliar de Creche, Grupo Ocupacional Funcional – GF, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 15 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

MARCIA MARLI VANZO CALDEROLLI
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 14 de fevereiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 203/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 203/2017, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Nomeia INDIANARA HUFF BUSSMANN no cargo de Auxiliar de Creche.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, INDIANARA HUFF BUSSMANN, no cargo de Auxiliar de Creche, Grupo Ocupacional Funcional – GF, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 15 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

MARCIA MARLI VANZO CALDEROLLI
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 14 de fevereiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 204/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 204/2017, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Nomeia LUCINEIA SOARES DOS SANTOS no cargo de Auxiliar de Creche.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, LUCINEIA SOARES DOS SANTOS, no cargo de Auxiliar de Creche, Grupo Ocupacional Funcional – GF, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 15 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

MARCIA MARLI VANZO CALDEROLLI
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 14 de fevereiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 205/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 205/2017, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.
Revoga a gratificação, pelo exercício da função de direção, concedida à servidora VANUSA APARECIDA HIRT ZOTTIS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, e considerando a CI SEMED 350, da Secretaria Municipal de Educação, protocolizada sob nº 3023/2017, em 14 de fevereiro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica revogada a gratificação pelo exercício da função de direção, concedida à servidora VANUSA APARECIDA HIRT ZOTTIS, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrículas 308137-08, pelo Decreto nº 152/2016, de 25 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2017.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	MARCIA MARLI VANZO CALDEROLLI Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 15 de fevereiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 206/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 206/2017, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.
Concede gratificação pelo exercício de função de direção à servidora IEDA SALETE PAGLIOCHI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora IEDA SALETE PAGLIOCHI, ocupante dos cargos de Professor, códigos 10.13, matrículas 91880-00 e 91880-01, gratificação pelo desempenho da função de Diretor Escolar II da Escola Básica Municipal Maria Petroli, com dedicação exclusiva, enquanto perdurar o afastamento da titular, em licença maternidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2017.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	MARCIA MARLI VANZO CALDEROLLI Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 15 de fevereiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 207/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 207/2017, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.
Concede gratificação, pelo exercício de função de chefia, à servidora SANDRA MORAES SULENTA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora SANDRA MORAES SULENTA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento, pelo exercício de função de chefia do Posto de Saúde de Barra do Tigre, com dedicação exclusiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 8 de fevereiro de 2017.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 15 de fevereiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 208/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 208/2017, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.
Concede gratificação, pelo exercício de função de chefia, à servidora ROSANE SIMIONE.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora ROSANE SIMIONE, ocupante do cargo de Escriturário, gratificação, equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento, pelo exercício de função de chefia do Centro de Convivência Pedro Vanzo, com dedicação exclusiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2017.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	DENISE JUSTI LOPES Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 15 de fevereiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 209/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 209/2017, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.
Concede gratificação, pelo exercício de função de chefia, à servidora MARCIA GOMES GRIEBELER.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora MARCIA GOMES GRIEBELER, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento, pelo exercício de função da chefia do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, com dedicação exclusiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2017.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	DENISE JUSTI LOPES Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 15 de fevereiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 210/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 210/2017, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.
Concede gratificação, pelo exercício de função de assessoramento, à servidora SILVANA CASAGRANDE.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração, e considerando que além das atribuições inerentes ao cargo, a servidora integra a comissão especial com a incumbência de proceder à avaliação de servidores municipais, para efeitos de estágio probatório e avaliação de desempenho para fins de Promoção Horizontal, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação – SEDES.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora SILVANA CASAGRANDE, ocupante do cargo de Pedagogo, gratificação pelo exercício de função de assessoramento, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento, enquanto perdurarem os trabalhos na referida comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2017.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	DENISE JUSTI LOPES Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 15 de fevereiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 211/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 211/2017, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Altera dispositivos do Decreto nº 558/2016, de 5 de julho de 2016, que nomeia membros para compor o Serviço do Patrimônio Histórico, Artístico e Natural do Município – SPHAM e a Comissão Técnica do Serviço do Patrimônio Histórico, Artístico e Natural do Município de Concórdia – COTESPHAMC.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 1.925, de 12 de novembro de 1984 e alteração e no Decreto nº 4.551, de 17 de dezembro de 2002.
DECRETA:
Art. 1º O Decreto nº 558/2016, de 5 de julho de 2016, que nomeia membros para compor o Serviço do Patrimônio Histórico, Artístico e Natural do Município – SPHAM e a Comissão Técnica do Serviço do Patrimônio Histórico, Artístico e Natural do Município de Concórdia – COTESPHAMC, terá os seguintes dispositivos alterados:

I – o inciso I do art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – coordenador: JULIO GOMES;" (NR)

II – o inciso I do art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – presidente: JULIO GOMES, Superintendente da Fundação Municipal de Cultura;" (NR)

III – a alínea "f" do inciso II do art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

"f) LEONIR FERNANDO VARGAS, representante da área de ciências humanas." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 15 de fevereiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 212/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 212/2017, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
Concede gratificação pelo exercício de função de chefia à servidora ROSELI BUSSOLARO MAGRO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora ROSELI BUSSOLARO MAGRO, ocupante do cargo de Enfermeiro, gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento, pelo exercício de função de chefia dos Postos e Programas de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com dedicação exclusiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2017.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 17 de fevereiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 213/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 213/2017, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
Concede gratificação pelo exercício de função de chefia a servidores.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei n° 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida aos servidores abaixo relacionados, gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) dos respectivos vencimentos, pelo exercício de função de chefia, com dedicação exclusiva:

I – LAURI BOIANI, ocupante do cargo de Mestre de Obras, pelo exercício de função de chefia do Setor de Obras;

II – OSEIAS GANSSAVA, ocupante do cargo de Servente Braçal, pelo exercício de função de chefia do Setor de Eletricistas, Trânsito e Semáforos;

III – PAULO HENRIQUE VICARI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pelo exercício de função de chefia do Setor de Registro de Projetos;

IV – VANDERLEI FERRI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pelo exercício de função de chefia do Departamento de Trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2017.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	WAGNER ISIDORO SIMIONI Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 17 de fevereiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 214/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 214/2017, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
Nomeia CLADIMIR SONDA no cargo de Encarregado da Seção de Apoio Administrativo.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor CLADIMIR SONDA, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, para exercer o cargo de Encarregado da Seção de Apoio Administrativo – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação – Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 4, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2017.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	DENISE JUSTI LOPES Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 17 de fevereiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 216/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 216/2017, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
Nomeia JUSERLEI DE OLIVEIRA GUIMARÃES no cargo de Encarregada da Seção Administrativa.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora JUSERLEI DE OLIVEIRA GUIMARÃES, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, para exercer o cargo de Encarregada da Seção Administrativa – Secretaria Municipal de Saúde – Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 4, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2017.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 17 de fevereiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 217/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 217/2017, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
Nomeia GERSON LUIS PIVA no cargo de Chefe do Responsável do Setor de Patrulha Mecanizada.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor GERSON LUIS PIVA, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, para exercer o cargo de Responsável do Setor de Patrulha Mecanizada – Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 5, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2017.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	MAURO MARTINI Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 17 de fevereiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 218/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 218/2017, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
Nomeia FABIANO ZAGO no cargo de Controlador da Divisão de Logística.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor FABIANO ZAGO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, para exercer o cargo de Controlador da Divisão de Logística – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação – Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 6, acrescidos da gratificação de 20% (vinte por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de fevereiro de 2017.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	DENISE JUSTI LOPES Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 17 de fevereiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

ERRATA 01 AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2017 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
ERRATA 01 AO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017 – PMC

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, SC, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, TORNA PÚBLICO, a ocorrência de CORREÇÃO no edital de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Nº 17/2017 – PMC, na seguinte conformidade:

Onde lê-se: "aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo e contratação de empresas especializadas para prestação de serviço de limpeza geral e sonorização (com apresentação musical em ritmos variados), visando à realização do Encontro Municipal de Mulheres, que ocorrerá no dia 04 de maio de 2016, no Centro de Eventos, com base na Lei Municipal n° 2.752 de 13 de dezembro de 1993, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.

Leia-se: aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo e contratação de empresas especializadas para prestação de serviço de limpeza geral e sonorização (com apresentação musical em ritmos variados), visando à realização do Encontro Municipal de Mulheres, que ocorrerá no dia 04 de maio de 2017, no Centro de Eventos, com base na Lei Municipal n° 2.752 de 13 de dezembro de 1993, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital"

Concórdia, SC, 24 de março de 2017.
DENISE JUSTI LOPES
Secretária SEDES

LEI Nº 4.937

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.937, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dá nova redação ao art. 5º da Lei nº 4.847, de 22 de fevereiro de 2016 e alteração, que autorizam o Município aderir ao Programa BRDE Municípios e tomar empréstimo junto ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 4.847, de 22 de fevereiro de 2016 e alteração, que autorizam o Município aderir ao Programa BRDE Municípios e tomar empréstimo junto ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Por conta do financiamento estabelecido no artigo 3º desta Lei, o município contratará operação de crédito com encargos estabelecidos pelo agente financeiro, abrangendo juros, tarifas bancárias e demais encargos, sendo que os juros serão uma composição de dois subcréditos, sendo o primeiro relativo ao financiamento de 50% do valor do projeto, com taxa de juros igual a 8,00%a.a. acima da TJLP, e o segundo relativo ao financiamento de 40% do valor do projeto com taxa de juros igual a 6,55%a.a. acima da SELIC.

Parágrafo único. Esta composição será em função do percentual máximo de participação do valor do financiamento em relação ao valor do projeto, que atualmente é de 90%, ficando a carência estabelecida em 01 (um) ano e o prazo de amortização em 04 (quatro) anos". (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	JACIR HERMINIO MAZOCCO Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 23 de fevereiro de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

PORTARIA FMEC Nº 23/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

PORTARIA Nº 23/2017, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.289, de 20 de janeiro de 1989, no Estatuto da Fundação Municipal de Esportes – FMEC, aprovado pelo Decreto nº 2.382, de 4 de abril de 1989, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor ANDERSON DANIEL MULLER, do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Seção, a partir de 31 de março de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Esportes.
GIL ARTIFON
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

Publicado no Mural do CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL e no Mural da CÂMARA DE VEREADORES em 23 de março de 2017.

Marisete Paz de Oliveira
Fundação Municipal de Esportes

PORTARIA IPRECON Nº 24/2017

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON
PORTARIA Nº 24/2017, DE 22 DE MARÇO DE 2017.
Concede Pensão por Morte em face do falecimento do servidor REMÍTIO GRIESANG, segurado ativo do IPRECON.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 40, parágrafos 7º, II, 8º e 18, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, todos com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e nos arts. 79, I e 88-A, II, da Lei Complementar nº 164/1999, este último com redação dada pela Lei Complementar nº 432, de 30 de setembro de 2005.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Pensão por Morte à senhora IVONI GRIESANG, dependente presumida do servidor falecido REMÍTIO GRIESANG, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, função: Calceteiro, nível 01-2GB2B1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Suplementar de Cargos do Poder Executivo Municipal, matrícula 93408-00, segurado ativo do IPRECON.

Parágrafo único. A pensão será equivalente à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, assegurado o reajuste na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2017.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 22 de março de 2017.

VANESSA DAIANE RIFFEL
Administradora

PORTARIA IPRECON Nº 25/2017

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON
PORTARIA Nº 25/2017, DE 22 DE MARÇO DE 2017.
Concede Pensão por Morte em face do falecimento do servidor CILSO FRANCISCHETTI, segurado ativo do IPRECON.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 40, parágrafos 7º, II, 8º e 18, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, todos com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e nos arts. 79, I e 88-A, II, da Lei Complementar nº 164/1999, este último com redação dada pela Lei Complementar nº 432, de 30 de setembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Pensão por Morte a MARIA HELENA FRANCISCHETTI, TAIANE FRANCISCHETTI e TALISON FRANCISCHETTI, dependentes presumidos do servidor falecido CILSO FRANCISCHETTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamentos, nível 5-40-GOB1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo Municipal, matrícula nº 88625-00, segurado ativo do IPRECON.

Parágrafo único. A pensão será equivalente à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, assegurado o reajuste na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2017.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 22 de março de 2017.

VANESSA DAIANE RIFFEL
Administradora

PORTARIA IPRECON Nº 26/2017

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 26/2017, DE 22 DE MARÇO DE 2017.
Concede Pensão por Morte em face do falecimento do senhor DEMETRIO DA ROCHA CAMPOS, segurado inativo do IPRECON.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 40, parágrafos 7º, I, 8º e 18, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, todos com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003; nos arts. 79, I e 88-A, I, da Lei Complementar nº 164/1999, este último com redação dada pela Lei Complementar nº 432, de 30 de setembro de 2005.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Pensão por Morte à senhora LOURDES ARACY DA ROCHA CAMPOS, dependente presumida do senhor DEMETRIO DA ROCHA CAMPOS, segurado inativo do IPRECON, falecido, equivalente à totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior a do óbito, assegurado o reajuste na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de março de 2017.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.
LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 22 de março de 2017.

VANESSA DAIANE RIFFEL
Administradora

PORTARIA Nº 21/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 21/2017, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017, c/c o disposto no art. 128, parágrafos 2º e 3º, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor ANDRE RIVADAVIA ALVES, ocupante do cargo de Médico Veterinário, para desempenhar suas funções na Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUMDEMA, no período vespertino, de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2017, com ônus da remuneração ao Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2017.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 22/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 22/2017, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas na CI SEDES 105/2017, emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação e na CI SEMUF 36/2017, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar as servidoras abaixo relacionadas, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço:

I – CLAIR SALETE POLETO, ocupante do cargo de Pedagogo, a partir de 16 de fevereiro de 2017;

II – LEONICE PARIZOTTO CAMARGO, ocupante do cargo de Tesoureiro, no período de 20 a 22 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 23/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 23/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas na CI FMC 53/2017, emitida pela Fundação Municipal de Cultura, na CI DRH 095/2017, emitida pela Diretoria de Recursos Humanos e na CI SEMED 387, emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar as servidoras abaixo relacionadas, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço:

I – HERCI SCHNEIDER, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, a partir de 27 de fevereiro de 2017;

II – MARCIA ROSELI CORDEIRO DE SOUZA DA SILVA, ocupante do cargo de Diretora de Recursos Humanos, a partir de 13 de março de 2017;

III – MICHELI SAMARA BALBINOTT FRANCESCHINA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, no período vespertino do dia 20 de fevereiro a 26 de fevereiro de 2017;

IV – REGINA MARIA NUNES GOLFE, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, no período de 21 a 26 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 24/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 24/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 208/2016, de 22 de novembro de 2016 e alteração, que instauram sindicância a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo as servidoras JULIANA LOTTI CRUZ, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, Grupo Ocupacional Funcional – GF e MARITANIA DA SILVA, ocupante dos cargos de Professor, códigos 10.12, matrículas 45039-02 e 45039-04, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para proceder à tomada de depoimentos e demais providências que julgarem oportunas, em face da presente Sindicância:

I – presidente: ISABEL CRISTINA TAGLIARI DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, Grupo Ocupacional Especialista – GE;

II – secretária: LIDIANE DAL PRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

III – vogais:

a) CARLOS ALBERTO BROCH, ocupante do cargo de Contador Adjunto;

b) THALITA HELENA DALMAGO, ocupante do cargo de Agente Administrativo." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 25/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 25/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017, c/c o disposto no art. 128, parágrafos 2º e 3º, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

RESOLVE :
Art. 1º Ceder os servidores municipais abaixo relacionados, para desempenhar suas funções na Fundação Municipal de Esportes – FMEC, com ônus da remuneração ao Município:

I – DENILSON JOSE CHIAPETTI, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 10855-03, no período de 13 de fevereiro a 31 de dezembro de 2017;

II – FRANCIELE FATIMA STEDILLE, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 61808-06, no período de 6 de fevereiro a 31 de dezembro de 2017;

III – JAIRA ZAMPIERON, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 104132-00, no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2020;

IV – ROSILENE SALVADOR POLINA, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 50644-00, no período de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 26/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 26/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017, c/c o disposto no art. 128, II e § 2º, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações; na Lei nº 4.865, de 20 de maio de 2016; no art. 1º, II, da Lei nº 3.384, de 25 de junho de 2002 e alteração; no art. 3º da Lei Federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982.
RESOLVE :

Art. 1º Ceder as servidoras abaixo relacionadas, no período de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 2017, com ônus das remunerações ao Município:

I – SANDRA REGINA BALDI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 35 (trinta e cinco) horas semanais, para desempenhar suas funções na 009ª Zona Eleitoral da Circunscrição de Santa Catarina;

II – BRUNA HELOISA ZANFERARI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 35 (trinta e cinco) horas semanais, para desempenhar suas funções na 090ª Zona Eleitoral da Circunscrição de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 27/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 27/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017, c/c o disposto nas Leis Complementares nºs. 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e 257, de 9 de dezembro de 2002, e considerando:

- o Adendo nº 006/2017, ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação;

- os Adendos nºs. 004 a 0013 e 0015/2017, ao LTCAT da Secretaria Municipal de Saúde;

- as CIs DRH 88 e 090/2017, emitidas pela Diretoria de Recursos Humanos em 21 de fevereiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, Adicional de Insalubridade, grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo:

I – com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2017:

a) CLAUDIO ROBERTO ALMEIDA PERALTA, ocupante do cargo de Médico, matrícula 513288-13;

b) EDUARDO SCHMIDT SAVOLDI, ocupante do cargo de Médico Comunitário, matrícula 1224883-00;

c) FABRICIO DOIN PAZ DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Médico, matrícula 1146408-02;

d) GILBERTO DE OLIVEIRA NETTO, ocupante do cargo de Médico, matrícula 1122029-05;

e) IZABEL CRISTINA PAVÃO DALCIN, ocupante do cargo de Médico, matrícula 89915-09;

f) RODRIGO JUAN BASSE, ocupante do cargo de Médico Comunitário, matrícula 1224913-00;

g) SAMOEL LUIZ BITTENCOURT, ocupante do cargo de Médico, matrícula 994758-04;

h) VANIA TEREZINHA COMANDULLI, ocupante do cargo de Médico, matrícula 173576-04;

II – com efeitos retroativos a 2 de fevereiro de 2017:

a) CLAUDIO ROBERTO ALMEIDA PERALTA, ocupante do cargo de Médico, matrícula 513288-14;

b) IZABEL CRISTINA PAVÃO DALCIN, ocupante do cargo de Médico, matrícula 89915-10;

c) ROSANE DINNEBIER, ocupante do cargo de Médico, matrícula 1224905-00;

III – CLAUDIA APARECIDA CMIEL, no período de 1º de fevereiro a 2 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 28/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 28/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora DANIELA STRINGHINI, ocupante do cargo de Arquiteto, para atuar como fiscal na reforma da cobertura no Centro de Referência de Assistência Social, objeto do Contrato nº 04/2017 – PMC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 29/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 29/2017, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a justificativa apresentada na CI SEMED 0372/2017, emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar as servidoras abaixo relacionadas, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço:

I – ADRIANE RITA VITTO CHAVES, ocupante do cargo de Especialista em Educação, código 11.12, matrícula 95478-01, a partir de 18 de janeiro de 2017;

II – DIONES CARMEN ROBINI DEL POSSO, ocupante do cargo de Especialista em Educação, código 11.12, matrícula 96024-01, a partir de 16 de janeiro de 2017;

III – MARCIA DE BONA LAZZARI, ocupante do cargo de Professor, código 1013, matrícula 4146-00, a partir de 16 de janeiro de 2017;

IV – MARISTELA ISGANZELA SCHWINGEL, ocupante do cargo de Professor, códigos 10.10 e 10.12, matrículas 59528-00 e 59528-03, a partir de 16 de janeiro de 2017;

V – MARISTELA MACIEL, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 1140353-00, a partir de 10 de janeiro de 2017;

VI – MARLEI SALETE RADIN, ocupante do cargo de Especialista em Educação, código 11.12, matrícula 92622-00, no dia 18 de janeiro e a partir de 23 de janeiro de 2017;

VII – SIMONE LAZAROTTO, ocupante dos cargos de Professor, códigos 10.12, matrículas 99635-00 e 99635-05, nos dias 4 a 6 de janeiro, período matutino; 9 de janeiro, período matutino; 10 de janeiro e a partir de 16 de janeiro de 2017;

VIII – VANESSA FRIZON, ocupante dos cargos de Professor, códigos 10.10 e 10.12, matrículas 92177-00 e 92177-05, a partir de 16 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 30/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 30/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017, c/c o disposto no art. 128, II e § 2º, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações; na Lei nº 4.865, de 20 de maio de 2016; no art. 1º, I, da Lei nº 3.384, de 25 de junho de 2002 e alteração e no Convênio n. 055/2013, celebrado entre o Poder Judiciário – Tribunal de Justiça e o Município de Concórdia.

RESOLVE :
Art. 1º Ceder as servidoras abaixo relacionadas, para desempenhar suas funções no Fórum da Comarca de Concórdia, com ônus da remuneração ao Município, no período de 2 de janeiro de 2017 a 31 de março de 2018:

I – FATIMA MORESCO COLLA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 35 (trinta e cinco) horas semanais;

II – MARIA ELISA ORTIGARA PUTTI, ocupante do cargo de Professor, código 10.10, matrícula 93840-00, 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 31/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 31/2017, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas na CI SEDES 111/2017, emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação; na CI ASJUR nº 48/2017, da Assessoria Jurídica; na CI SEMUS 125/2017, da Secretaria Municipal de Saúde; na CI SEMUT 18/2017, da Secretaria Municipal de Transportes; nas CIs SEMED 0401, 409 e 418, da Secretaria Municipal de Educação.
RESOLVE:
Art. 1º Convocar os servidores abaixo relacionados, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço:

I – no período de 1º a 15 de março de 2017:

a) CLAUDIA APARECIDA CMIEL, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;

b) CLAUDINEIA SAIBEL, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

c) DENISE BRUSCO, ocupante do cargo de Chefe do Departamento da Policlínica Concórdia;

d) EDIANE MARI BIASI, ocupante do cargo de Assistente Social;

e) MICHELE GALEAZZI, ocupante do cargo de Técnico Legislativo;

II – ELIANE CAMILLO BONASSI, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 21 de março de 2017;

III – GIOVANI FARINEA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, no período de 16 a 29 de março de 2017;

IV – MARA ADRIANA LEMKE, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, no período de 1º a 12 de março de 2017;

V – SILVANA ALBIERO, ocupante do cargo de Coordenadora, no período de 1º a 13 de março de 2017;

VI – VILMAR CORADI, ocupante do cargo de Motorista, a partir de 16 de março de 2017;

Art. 2º Fica revogado o inciso I do art. 1º da Portaria nº 16/2017, de 8 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 32/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 32/2017, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2017.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a justificativa apresentada na CI SEMED 429, emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar as servidoras abaixo relacionadas, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço:

I – CLARETE REGINA RITTER SPERANDIO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, no período de 1º a 15 de março de 2017;

II – MICHELI SAMARA BALBINOTT FRANCESCHINA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nos dias 28 de fevereiro e 1º de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 33/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 33/2017, DE 3 DE MARÇO DE 2017.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017, c/c o disposto no art. 128, parágrafos 2º e 3º, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

RESOLVE :

Art. 1º Ceder os servidores municipais abaixo relacionados, para desempenhar suas funções na Fundação Municipal de Esportes – FMEC, com ônus da remuneração ao Município:

I – ANDERSON DANIEL MULLER, ocupante do cargo de Agente Administrativo, no período de 2 de janeiro a 31 de março de 2017;

II – ANTONIO DA CRUZ NETO, ocupante do cargo de Servente Braçal, no período de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 2017;

III – GERALDO SYCHOCKI, ocupante do cargo de Servente Braçal, no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2017:

IV – no período de 6 de fevereiro a 31 de dezembro de 2017:

a) ANA PAULA DEITOS, ocupante dos cargos de Professor, códigos 10.12, matrículas 106070-00 e 106070-01;

b) ARTEMIO ARTIFON, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 101435-00;

c) CLAUDIOMIR HOECKLER, ocupante dos cargos de Professor, códigos 10.12, matrículas 20478-05 e 20478-06;

d) ELIZANGELA SALETE CARISSIMI, ocupante dos cargos de Professor, códigos 10.12, matrículas 102750-05 e 102750-06;

e) FABIO JOSE PELISER, ocupante dos cargos de Professor, códigos 10.12, matrículas 49891-00 e 49891-03;

f) GERSON ANGNES, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 94684-00;

g) GILSON WIGGERS, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 2682-00;

h) JORGE TAKEO TOKUSUMI, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 88404-00;

i) LISANDRA ZUANAZZI, ocupante dos cargos de Professor, códigos 10.12, matrículas 80357-03 e 80357-04;

j) MAURICIO JOSE KIRST, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 72508-02;

k) TANIA MARIA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 35157-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 34/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 34/2017, DE 6 DE MARÇO DE 2017.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 175/2014, de 24 de setembro de 2014 e alterações, que instauram Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar os fatos envolvendo o servidor ALTAIR PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Motorista, Grupo Ocupacional Operacional – GO, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para proceder à tomada de depoimentos e demais providências que julgarem oportunas, em face da presente Processo Administrativo Disciplinar:

I – presidente: LEANDRO BOEIRA ZORZAN, servidor estável, ocupante do cargo de Contador, Grupo Ocupacional Especialista – GE;

II – secretário: LEÃO MARCOS AMPESSAN, servidor estável, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos;

III – vogal: EDSON FABRICIO, servidor estável, ocupante do cargo de Agente Administrativo." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

TERMO DE COMPROMISSO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 1/2017
Termo de Compromisso de Desapropriação Amigável nº 1/2017
Processo nº 21928/2016

Aos 6 dias do mês de fevereiro de 2017, o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO, doravante denominado MUNICÍPIO e o LOTEAMENTO CAMILLO LTDA., representado pelos senhores Vilson José Camillo, inscrito no CPF sob nº 219.456.089-00, Douglas Camillo, inscrito no CPF sob nº 006.425.329-58, doravante denominados PROPRIETÁRIOS, ajustam celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O MUNICÍPIO necessita adquirir a área de terras de 502,24m2, para ampliação do cemitério do Bairro Santo Antônio, caracterizada como: lote urbano nº 04, da Quadra "A", do Loteamento Camillo, situado em Santo Antônio, neste Município, de propriedade do Loteamento Camillo Ltda., registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis, sob nº 31.041, Livro nº 2.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os PROPRIETÁRIOS concordam com o valor da indenização de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), atribuído à área de terras, objeto da avaliação efetuada pela Comissão designada pelo Decreto nº 212/2015, de 26 de fevereiro de 2015, que será pago pelo MUNICÍPIO, após efetuado o Registro do Imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Os PROPRIETÁRIOS outorgarão a escritura da área adquirida, após a competente autorização legislativa, e comprometem-se a firmá-la logo que chamada para essa finalidade, correndo as despesas por conta do MUNICÍPIO.

Os PROPRIETÁRIOS autorizam a imissão na posse do imóvel a partir da data da assinatura do Termo.

CLÁUSULA QUARTA:

O MUNICÍPIO compromete-se a promover a necessária autorização legislativa e os indispensáveis e próprios procedimentos para regularizar o pactuado, inclusive no que tange ao registro público.

CLÁUSULA QUINTA:

Os signatários do presente, para os efeitos de direito, declaram aceitar este instrumento nos expressos termos em que está insculpido, obrigando-se por si e seus sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA SEXTA:

Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste Termo de Compromisso de Desapropriação Amigável, as partes elegem o Foro da Comarca de Concórdia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em três vias, perante as testemunhas abaixo.

Concórdia, SC, 6 de fevereiro de 2017.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

Proprietários
LOTEAMENTO CAMILLO

VILSON JOSÉ CAMILLO	DOUGLAS CAMILLO

Testemunhas:

1. Nome: CPF:	2. Nome: CPF:

Cordilheira Alta

Prefeitura

ATA DE ABERTURA CHAMADA PÚBLICA N. 03/2017 - PROCESSO 51/2017 - LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS E LANCHES DURANTE A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO

ATA DE ABERTURA CHAMADA PÚBLICA N°03/2017 PROCESSO 51/2017

Aos vinte e três do mês de março de 2017, às nove horas, na sala de Licitações, do Centro Administrativo Municipal de Cordilheira Alta, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, sendo atual Presidente Sra. Adriana Moresco, a qual convocou os demais membros da comissão para procederem à abertura da Chamada Pública n°03/2017, cujo objeto é a locação de espaço para comercialização de bebidas e lanches durante a realização das festividades em comemoração ao 25° aniversário de emancipação político administrativa do município de cordilheira alta, nos dias 01 e 02 de abril de 2017, de acordo com as especificações contidas na Chamada Pública 03/2017 e seus anexos. Protocolou envelope a entidade: SOCIEDADE ESPORTIVA INDUSTRIAL DOS MORADORES DO BAIRRO ROSA LINDA, do município de Cordilheira Alta, representado por Roberto Luiz Rama. O proponente protocolou os envelopes dentro do prazo estabelecido no Edital, a Presidente então solicitou a comissão de licitação que todos verificassem a inviolabilidade dos envelopes de proposta e documentação e rubricassem os mesmos. Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes de habilitação. Na análise da documentação nada de irregular foi constatado, estando à mesma habilitada para a próxima fase do certame; Face á esta condição, passou-se para á abertura do envelope, contento a Proposta, o qual foi analisado e rubricado pelos membros da comissão de licitações. Analisada a Proposta, verificou-se que a mesma ofertou o valor de R$861,00 (Oitocentos e sessenta e um real) atendeu o requisito do Edital, assim a entidade sem fins lucrativos SOCIEDADE ESPORTIVA INDUSTRIAL DOS MORADORES DO BAIRRO ROSA LINDA é declarada vencedora do presente certame. Nada mais havendo a tratar a Presidente encerra os trabalhos.

Cordilheira Alta, 23 de março de 2017.

Comissão de Licitações:

Adriana DC. Moresco Patricia Strada Machado Flaviano Perin
Presidente Membro Membro

Roberto Luiz Rama
Presidente da Sociedade Esportiva Industrial
Dos Moradores do Bairro Rosa Linda

DECRETO N. 302/2017

DECRETO Nº302/2017, DE 24 DE MARÇO DE 2017
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, IV da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 18/2001, art. 56, Lei Complementar n° 122/2016.

- Considerando que a tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo I à Lei Complementar Nº 122/2016, fica adequada ao Laudo Pericial emitido pela Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda,

DECRETA:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade, ao Sr.RUDINEI CORADI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Infraestrutura, na ordem de 40 %, conforme Anexo I da Lei Complementar n° 122/2016.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário,

Cordilheira Alta, SC, 24 de março de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 303/2017

DECRETO Nº303/2017, DE 24 DE MARÇO DE 2017
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DISPENSA A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA
Art. 1º Conceder a servidora Pública Sra. JOANA LIS CENCI , ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais , lotado na Secretaria Municipal de Educação. 01 (um) dia de dispensa de serviço, com base no artigo 98, da Lei 9.504-97, de 30/09/1997, por ter prestado serviço no Processo de Eleição em 01/10/2016, que será usufruído dia 31/03/2017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 24 de março de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Coronel Freitas

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2017

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
Estado de Santa Catarina
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK, MICROCOMPUTADOR, IMPRESSORA COPIAORA SCANER, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET MONO M521DN IMPRIME COPIA DIGITALIZA REDE DUPLEX FAX 42PPM, E HD EXTERNO PORTÁTIL.
Validade: 12 meses

Ata registro de preço Nº 05a/2017
Empresa com preços registrados: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
CNPJ: 05.055.328/0001-29
Item: 01
Total: R$ 19.440,00 (dezenove mil quatrocentos e quarenta reais)

Ata registro de preço Nº 05b/2017
Empresa com preços registrados: FRANCIELI HAIDUK RIGO - ME
CNPJ: 18.473.803/0001-29
Item: 02
Total: R$ 19.280,00 (dezenove mil duzentos e oitenta reais).

Ata registro de preço Nº 05c/2017
Empresa com preços registrados: ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME
CNPJ: 04.326.894/0001-65
Item: 03 e 04
Total: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Ata registro de preço Nº 05d/2017
Empresa com preços registrados: MB CATARINENS LTDA – ME
CNPJ: 16.961.181/0001-52
Item: 05
Total: R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

Ata registro de preço Nº 05e/2017
Empresa com preços registrados: SUPRIMAQ COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.203.892/0001-81
Item: 06
Total: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Coronel Freitas (SC), 06 de março de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2017

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial Nº 08/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ATIVIDADE RECREATIVA AO AR LIVRE.
Tipo: Menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até às 14h do dia 06/04/2017.
Abertura dos envelopes: na sequência às 14h do dia 06/04/2017.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07h às 11h30min das 13h às 17h ou pelo fone (49) 3347.3400.

Coronel Freitas (SC), 27 de março de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL RP N° 07/2017

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial R.P Nº 07/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS.
Tipo: Menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até as 08h do dia 06/04/2017
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h do dia 06/04/2017

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07h às 11h30min das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC), 24 de março de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

Correia Pinto

Prefeitura

DECRETO NÚMERO 1141/2017

DECRETO Nº 1141/2017
DE 16 DE MARÇO DE 2017

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 2071, de 07 de março de 2017. DECRETA.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no montante de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), a saber:
08.01 – SECRETARIA DE OBRAS:
2.021 – Manutenção das Atividades da Secretaria Obras
107 4.4.90.00.00.3000 – Aplicações Diretas - R$ 290.000,00
09.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.081 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
108 4.4.90.00.00.3000 – Aplicações Diretas - R$ 290.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 580.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do artigo 1º deste Decreto será utilizado recurso do Superávit Financeiro do Exercício Anterior na fonte de recurso 1000 – Recursos Ordinários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria do Município de
Correia Pinto, em 16 de março de 2017.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

DECRETO NÚMERO 1142/2017

DECRETO Nº 1142/2017
DE 22 DE MARÇO DE 2017

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 2073, de 22 de março de 2017. DECRETA.

"ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR"

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no montante de R$ 282.304,98 (Duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e quatro reais e noventa e oito centavos) a saber:

17.01 – FUNDO REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS
2.045 – Manutenção do Corpo de Bombeiros de Correia Pinto
4 3.3.90.00.00.00.80 – Aplicações Diretas - R$ 200.000,00
5 4.4.90.00.00.00.80 – Aplicações Diretas - R$ 82.304,98
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 282.304,98

Art. 2º - Para o cobertura do artigo 1º deste Decreto será utilizado recurso do Superávit Financeiro do Exercício Anterior na fonte de recurso 1000 – Recursos Ordinários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Registrado e Publicado a presente Decreto na Secretaria do Município de
Correia Pinto, em 22 de março de 2017.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

DECRETO NÚMERO 1143/2017

DECRETO Nº 1143/2017
DE 22 DE MARÇO DE 2017

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 2076, de 22 de março de 2017. DECRETA.

"ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR"

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no montante de R$ 52.761,81 (cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos) a saber:
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
2.013 – Manutenção das Atividades da SEDUC
110 3.3.90.00.00.00.3090 – Aplicações Diretas - R$ 39.050,04
2.016 – Manutenção da Merenda Escolar
109 3.3.90.00.00.00.3090 – Aplicações Diretas - R$ 6.809,06
2.019 –Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
111 3.3.90.00.00.00.3090 – Aplicações Diretas - R$ 6.902,71
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 52.761,81

Art. 2º - Para a cobertura do artigo 1º deste Decreto será utilizado recurso do Superávit Financeiro do Exercício Anterior nas fontes de recurso, 1060 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, 1090 – Transporte Escolar – Estadual, 1061 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE e 1059 – Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria do Município de Correia Pinto, em 22 de março de 2017.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

DECRETO NÚMERO 1144/2017

DECRETO Nº 1144/2017
DE 22 DE MARÇO DE 2017

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 2075, de 22 de março de 2017. DECRETA.

"ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR"

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no montante de R$ 191.535,60 (cento e noventa e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos) a saber:
08.01 – SECRETARIA DE OBRAS:
2.021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras:
119 3.3.90.00.00.00.3024 – Aplicações Diretas – R$ 93.808,45
120 4.4.90.00.00.00.3024 – Aplicações Diretas – R$ 97.727,15
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 191.535,60

Art. 2º - Para a cobertura do artigo 1º deste Decreto será utilizado recurso do Superávit Financeiro do Exercício Anterior na fonte de recurso 1024 – Transferência de Convênio da União.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria do Município de
Correia Pinto, em 22 de março de 2017.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

DECRETO NÚMERO 1145/2017

DECRETO Nº 1145/2017
DE 22 DE MARÇO DE 2017

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 2074, de 22 de março de 2017. DECRETA.

"ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR"

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no montante de R$ 184.118,69 (cento e oitenta e quatro mil, cento e dezoito reais e sessenta e nove centavos), a saber:
15.01 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
2.046 – Manutenção dos Projetos para a Infância e Adolescência
5 3.3.90.00.00.213 – Aplicações Diretas R$ 84.118,69
6 3.3.50.00.00.213 – Transf. Instituições Priv. Sem Fins Lucrat. R$ 100.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 184.118,69

Art. 2º - Para a cobertura do artigo 1º deste Decreto será utilizado recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior na fonte de Recurso Ordinário 1000.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria do Município de
Correia Pinto, em 22 de março de 2017.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

DECRETO NÚMERO 1146/2017

DECRETO Nº 1146/2017
DE 22 DE MARÇO DE 2017

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 2072, de 22 de março de 2017. DECRETA.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no montante de R$ 143.902,56 (cento e quarenta e três mil, novecentos e dois reais e cinquenta e seis centavos) a saber:
08.01 – SECRETARIA DE OBRAS:
2.024 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública
112 3.3.90.00.00.00.3008 – Aplicações Diretas - R$ 20.651,17

11.01 – SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E TURISMO
2.011 – Convênio Policia Militar/Policia Civil
113 3.3.90.00.00.00.810 – Aplicações Diretas - R$ 19.456,29
114 4.4.90.00.00.00.810 – Aplicações Diretas - R$ 20.000,00
115 3.3.90.00.00.00.3055 – Aplicações Diretas - R$ 25.868,90
116 4.4.90.00.00.00.3055 – Aplicações Diretas - R$ 20.000,00
2.012 – Radio Patrulha
117 3.3.90.00.00.00.3000 – Aplicações Diretas - R$ 17.926,20
118 4.4.90.00.00.00.3000 – Aplicações Diretas - R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 143.902,56

Art. 2º - Para a cobertura do artigo 1º deste Decreto será utilizado recurso do Superávit Financeiro do Exercício Anterior nas fontes de recurso 1017 – COSIP, 1054 – Convênio Trânsito Policia Militar, 1055 – Convênio Trânsito Polícia Civil e 1000 – Rádio Patrulha.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria do Município de
Correia Pinto, em 22 de março de 2017.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

DECRETO NÚMERO 1147/2017

DECRETO Nº 1147/2017
DE 22 DE MARÇO DE 2017

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal. DECRETA.

"NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO DESTINADA A PROCESSAR E JULGAR CHAMAMENTOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento dos processos de Chamamento Público nos termo da Lei Federal nº 13019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, composta pelos seguintes membros:
I – Moair Zils Paes – Presidente;
II – Neusete Aparecida Maziero;
III – Mirian Jaqueline Burq.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria do Município de
Correia Pinto, em 22 de março de 2017.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
N° 002/2017

O Presidente da Comissão de Seleção, em cumprimento a ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, faz publicar o presente extrato.

Objeto: para celebração de termo de parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, para desenvolvimento do projeto ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, com repasse de recursos da área da Saúde;

Valor: R$ 27.560,00 (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta reais).

Período: à partir da data da assinatura do contrato até dezembro de 2017.

Fundamentação Legal: Art. 30, Inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Na forma do § 2° do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada diretamente na Procuradoria Geral do Município, situada na Av. Duque de Caxias, nº 1569 – Centro, Correia Pinto/SC, ou encaminhada pelo e-mail progem@correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto, 24 de março de 2017.
Moair Zils Paes
Presidente da Comissão de Seleção.

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2017

O Presidente da Comissão de Seleção, em cumprimento a ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, faz publicar o presente extrato.

Objeto: celebração de termo de parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, para desenvolvimento do projeto ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, com repasse de recursos da área da Assistência Social;

Valor: R$ 72.440,00 (setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais).

Período: à partir da data da assinatura do contrato até dezembro de 2017.

Fundamentação Legal: Art. 30, Inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Na forma do § 2° do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada diretamente na Procuradoria Geral do Município, situada na Av. Duque de Caxias, nº 1569 – Centro, Correia Pinto/SC, ou encaminhada pelo e-mail progem@correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto, 24 de março de 2017.
Moair Zils Paes
Presidente da Comissão de Seleção.

LEI NÚMERO 2.072/2017

LEI Nº 2072/2017
DE 22 DE MARÇO DE 2017

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

"ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR"

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no montante de R$ 143.902,56 (cento e quarenta e três mil, novecentos e dois reais e cinquenta e seis centavos) a saber:
08.01 – SECRETARIA DE OBRAS:
2.024 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública
112 3.3.90.00.00.00.3008 – Aplicações Diretas - R$ 20.651,17

11.01 – SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E TURISMO
2.011 – Convênio Policia Militar/Policia Civil
113 3.3.90.00.00.00.810 – Aplicações Diretas - R$ 19.456,29
114 4.4.90.00.00.00.810 – Aplicações Diretas - R$ 20.000,00
115 3.3.90.00.00.00.3055 – Aplicações Diretas - R$ 25.868,90
116 4.4.90.00.00.00.3055 – Aplicações Diretas - R$ 20.000,00
2.012 – Radio Patrulha
117 3.3.90.00.00.00.3000 – Aplicações Diretas - R$ 17.926,20
118 4.4.90.00.00.00.3000 – Aplicações Diretas - R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 143.902,56

Art. 2º - Para a cobertura do artigo 1º desta lei será utilizado

recurso do Superávit Financeiro do Exercício Anterior nas fontes de recurso 1017 – COSIP, 1054 – Convênio Trânsito Policia Militar, 1055 – Convênio Trânsito Polícia Civil e 1000 – Rádio Patrulha.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Registrado e Publicado a presente Lei na Secretaria do Município de Correia Pinto, em 22 de março de 2017.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

LEI NÚMERO 2.073/2017

LEI Nº 2073/2017
DE 22 DE MARÇO DE 2017

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

"ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR"

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no montante de R$ 282.304,98 (Duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e quatro reais e noventa e oito centavos) a saber:

17.01 – FUNDO REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS
2.045 – Manutenção do Corpo de Bombeiros de Correia Pinto
4 3.3.90.00.00.00.80 – Aplicações Diretas - R$ 200.000,00
5 4.4.90.00.00.00.80 – Aplicações Diretas - R$ 82.304,98
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 282.304,98

Art. 2º - Para o cobertura do artigo 1º desta Lei será utilizado recurso do Superávit Financeiro do Exercício Anterior na fonte de recurso 1000 – Recursos Ordinários.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Registrado e Publicado a presente Lei na Secretaria do Município de Correia Pinto, em 22 de março de 2017.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

LEI NÚMERO 2.074/2017

LEI Nº 2074/2017
DE 22 DE MARÇO DE 2017

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

"ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR"

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no montante de R$ 184.118,69 (cento e oitenta e quatro mil, cento e dezoito reais e sessenta e nove centavos), a saber:
15.01 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
2.046 – Manutenção dos Projetos para a Infância e Adolescência
5 3.3.90.00.00.213 – Aplicações Diretas R$ 84.118,69
6 3.3.50.00.00.213 – Transf. Instituições Priv. Sem Fins Lucrat. R$ 100.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 184.118,69

Art. 2º - Para a cobertura do artigo 1º desta Lei será utilizado recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior na fonte de Recurso Ordinário 1000.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Registrado e Publicado a presente Lei na Secretaria do Município de Correia Pinto, em 22 de março de 2017.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

LEI NÚMERO 2.075/2017

LEI Nº 2075/2017
DE 22 DE MARÇO DE 2017

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

"ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR"

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no montante de R$ 191.535,60 (cento e noventa e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos) a saber:
08.01 – SECRETARIA DE OBRAS:
2.021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras:
119 3.3.90.00.00.00.3024 – Aplicações Diretas – R$ 93.808,45
120 4.4.90.00.00.00.3024 – Aplicações Diretas – R$ 97.727,15
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 191.535,60

Art. 2º - Para a cobertura do artigo 1º desta Lei será utilizado recurso do Superávit Financeiro do Exercício Anterior na fonte de recurso 1024 – Transferência de Convênio da União.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Registrado e Publicado a presente Lei na Secretaria do Município de Correia Pinto, em 22 de março de 2017.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

LEI NÚMERO 2.076/2017

LEI Nº 2076/2017
DE 22 DE MARÇO DE 2017

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

"ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR"

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no montante de R$ 52.761,81 (cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos) a saber:
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
2.013 – Manutenção das Atividades da SEDUC
110 3.3.90.00.00.00.3090 – Aplicações Diretas - R$ 39.050,04
2.016 – Manutenção da Merenda Escolar
109 3.3.90.00.00.00.3090 – Aplicações Diretas - R$ 6.809,06
2.019 –Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
111 3.3.90.00.00.00.3090 – Aplicações Diretas - R$ 6.902,71
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 52.761,81

Art. 2º - Para a cobertura do artigo 1º desta Lei será utilizado recurso do Superávit Financeiro do Exercício Anterior nas fontes de recurso, 1060 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, 1090 – Transporte Escolar – Estadual, 1061 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE e 1059 – Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Registrado e Publicado a presente Lei na Secretaria do Município de Correia Pinto, em 22 de março de 2017.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

LEI NÚMERO 2.077/2017

LEI Nº 2077/2017
DE 22 DE MARÇO DE 2017

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1753, DE 14 DE MAIO DE 2012, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UMA ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DA SRA. NEUSA MARIA ALVES RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 1753, de 14 de maio de 2012 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O imóvel em questão se destina a Secretaria Municipal de Obras e à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, correspondente à uma área de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados) e a área remanescente de 14.200,00m² (quatorze mil e duzentos metros quadrados), destina-se à Área Industrial."
"Art. 3º - .....

Parágrafo único - O imóvel adquirido com recursos próprios transferidos ao Fundo Municipal de Habitação, passa a integrar o patrimônio da Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego e Renda, na proporção de suas áreas, definidas no art. 2º desta Lei."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Registrado e Publicado a presente Lei na Secretaria do Município de Correia Pinto, em 22 de março de 2017.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO 12/2017 PMCP

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL 12/2017 – PMCP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES. Tipo: Menor preço por Item. Abertura dos envelopes: 06/04/2017 às 09:00 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto-SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, ou em www.correiapinto.sc.gov.br

Correia Pinto/SC, 27 de março de 2017.
CELSO ROGERIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE LEILÃO Nº 52/2017

EDITAL DE LEILÃO Nº 52/2017

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, devidamente inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe a Lei No. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações e Lei Municipal nº 5836/2016 e 5844/2016, tornam público que a partir das 09:00 horas do dia 12/04/2017, no Auditório da Secretaria de Saúde (fundos Prefeitura Municipal de Curitibanos), sito a Rua Maximino de Moraes, 376, Centro, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de leilão, destinado a alienação dos bens móveis abaixo relacionados, de acordo com as condições previstas neste edital:

Curitibanos, 24 de Março de 2017.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EXTRATO PR - FMS - 08
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

PROCESSO Nº 008/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: DIONISIO CERQUEIRA/SC

O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.026.773/0001-74, com sede na Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, as 14h00 horas, do dia 06 de Abril de 2017, na sala de reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, consoante com a Lei Federal nº 10.520/02, visando à A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA FAZER MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIA PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 e na webpage: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br.

Dionísio Cerqueira/SC, 24 de Março de 2017.
THYAGO W. G. GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO 001/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA **CAMARA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA** **CNPJ: 80.632.920/0001-61** **AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 150** **C.E.P.: 89950-000 - Dionísio Cerqueira - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 1/2017 - PR** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 1/2017** **Data do Processo: 14/02/2017**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, OLASIR JOSE FERREIRA BRASIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 1/2017
b) Licitação Nr.: 1/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 24/03/2017
e) Data da Adjudicação: 24/03/2017 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação Contratação de Emissora de Radio AM, com reconhecida audiência em todo o território do Município de Dionísio Cerqueira-SC p/ prestação de serviços de Rádio, compreendendo 15 minutos aos sábados, para a apresentação de programa na Rádio. Sendo que a edição da sessão será gravada pela Câmara ou gravação do programa de 15 minutos nos estúdios da Rádio, com três chamadas diárias de segunda a sexta informando o dia e horário da apresentação do programa e das sessões da Câmara.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 006039 - RADIO TRI FRONTEIRA LTDA.	1	-	42.600,00
	1		42.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 (3) Saldo: 348.576,36

Dionísio Cerqueira, 24 de Março de 2017.

OLASIR JOSE FERREIRA BRASIL
PRESIDENTE

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO 003/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

CNPJ: 80.632.920/0001-61 Fone: 49 644 1319 Fax: 49 644 1319
AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 150
C.E.P.: 89950-000 - Dionísio Cerqueira - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**3/2017**
Data do Processo:	**14/02/2017**
Data da Homologação:	**24/03/2017**
Sequência da Adjudicação:	**1**
Data da Adjudicação:	**24/03/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 3/2017 - PR

Empenho Global nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: ..... Folha: 1/1

Fornecedor:	**ANTONIO A. R. DE SOUZA E CIA LTDA. - Portal Tri**	Código: 6336	Telefone:	49 36444443
Endereço:	RUA MARIO CLAUDIO TURRA, 291 -SALA 02		Banco:	
Cidade:	Dionisio Cerqueira - SC - CEP: 89950-000		Agência:	
CNPJ:	07.084.818/0001-89	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINÁRIOS
Dotações Utilizadas: 2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 (3) - Manutenção, Coordenação e Desenvolvimento das Ativ Saldo: 264.776,36

Compl. Elemento: 3.3.90.39.57.00.00.00 - Serviços de Processamento de Dados
Condições de Pagto: cfe entrega dos serviços
Prazo Entrega/Exec.:
Local de Entrega: CAMARA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 150 - CENTRO
Objeto da Compra: - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE IMAGENS DO SITE OFICIAL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL;
- HOSPEDAGEM DO SITE;
- DIVULGAÇÃO DO SITE E PUBLICAÇÃO DOS CONTEÚDOS JORNALÍSTICOS DO LEGISLATIVO PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA EM VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO ON LINE DA NOSSA MICRORREGIÃO, QUE OFEREÇA VISUALIZAÇÃO
Observações: As propostas com valor acima do preço Máximo proposto estarão automaticamente desclassificadas

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	12,000	UN	- SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE IMAGENS DO SITE OFICIAL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL; - HOSPEDAGEM DO SITE; - DIVULGAÇÃO DO SITE E PUBLICAÇÃO DOS CONTEÚDOS JORNALÍSTICOS DO LEGISLATIVO PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA EM VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO ON LINE DA NOSSA MICRORREGIÃO, QUE OFEREÇA VISUALIZAÇÃO COMPROVADA ACIMA DE 250.000 ACESSOS/MÊS E MÍNIMO DE 40.000 IPS FIXOS DE REDE/MÊS. (44)		1.405,00	16.860,00

	Total Geral:	16.860,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	16.860,00

Dionísio Cerqueira, 24 de Março de 2017

OLASIR JOSE FERREIRA BRASIL
PRESIDENTE

Doutor Pedrinho

Câmara Municipal

ATA DA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA

Ata da Sétima Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores de Doutor Pedrinho, do Primeiro Período Ordinário, da Primeira Sessão Legislativa, da Oitava Legislatura do Município. Em vinte e um de março de dois mil e dezessete (21/03/2017), com início às 19:30 hs, reuniu-se a Câmara de Vereadores do Município de Doutor Pedrinho, com a presença da totalidade de seus Vereadores, tendo na Presidência o Vereador Tony Tadeu Nones; Vice-Presidência o Vereador Luiz Henrique Stollmeier; 1º Secretário o Vereador Luizinho Pereira da Silva; 2º Secretário o Vereador Jackson Rodrigo de Castilho. Inicialmente, o Senhor Presidente cumprimentou os colegas Vereadores e demais presentes, e declarou aberta a Sessão Ordinária, com a invocação regimentalmente fixada. A seguir, no pequeno expediente, o Presidente registrou a prévia entrega de cópia da Ata da Sexta Sessão Ordinária realizada no dia 14/03/2017 aos Senhores Vereadores, disponibilizado na própria sede e publicada no Diário Oficial dos Municípios (in www.diariomunicipal.sc.gov.br), colocando-a em discussão, e, não havendo manifestações, submeteu a votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade, passando-se para assinaturas. Dando continuidade, convidou o Senhor Vereador Luizinho Pereira da Silva, 1º Secretário, a fazer a leitura do expediente, assim constituído: a) Ofício nº 119/2017 recebido do Gabinete da Prefeita, em resposta do Requerimento n° R-01/2017; b) Ofício recebido da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) comunicando a liberação da complementação da 2ª parcela referente à execução de ação de Sistema de Esgotamento Sanitário do Município no valor de R$ 200.000,00; c) Ofício recebido da Câmara Municipal de Indaial convidando a prestigiar a 47ª Festa de Instalação do Município de Indaial; d) Ofício recebido da Câmara Municipal de Botuverá informando a composição de sua mesa diretora para o Biênio de 2017/2018; e) Indicação nº I-07/2017 de autoria do Vereador Merquides Martins, onde sugere que seja viabilizado juntamente com o órgão responsável a troca de iluminação Pública na Rua Veneza e Rua Duque de Caxias no Centro de Doutor Pedrinho, aumentando a potência, que até o momento é de 80watts para 250watts de potência; f) Indicação nº I-08/2017 de autoria do Vereador Merquides Martins, onde sugere que se proceda manutenção, bem como construção de uma rampa de acesso na estrada da residência do Senhor Leonardo Hager e demais moradores da localidade. Encerrando o expediente seguiu-se ao grande expediente em tema livre, onde não houve vereadores inscritos. Prosseguindo na pauta da sessão, abriu-se espaço para "Comunicação de Lideranças", sem registro de manifestação pelos Líderes. Adentrando à Ordem do Dia, o Senhor Presidente informa da proposição pautada e solicita ao Primeiro Secretário para que se proceda a leitura da Emenda de Redação do Projeto de Lei Complementar nº 01/2017 que ratifica o novo Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado AGIR e das outras providências; após a leitura do Primeiro Secretário, o Senhor Presidente coloca a Emenda de Redação em discussão, e não havendo manifestações passou-se para Votação, sendo aprovada por unanimidade; A seguir, o Senhor Presidente coloca em discussão o Projeto de Lei Complementar n° 01/2017 com as devidas alterações em sua redação, sem que houvesse manifestação; Passando-se a primeira votação, o Projeto de Lei Complementar foi aprovado por unanimidade. Encerrando a "Ordem do dia", o Senhor Presidente abriu espaço para a "Palavra Livre", registrando-se pela ordem de inscrição: a) o Vereador Merquides Martins prestou suas justificativas acerca da Indicação n° I-07/2017, que objetiva a melhoria na iluminação dos locais acima citados, bem como a padronização com ruas do Perímetro Urbano do Município, e da Indicação n° I-08/2017, que visa melhorias para os moradores da referida rua, pois o acesso destes encontra-se em situações precárias, e se tem recebido muitas reclamações dos moradores, sendo que o mesmo reitera as justificativas apresentadas na própria indicação; o Vereador Merquides também informa que vem recebendo muitos questionamentos por parte dos moradores acerca do fornecimento de macadame, solicitando o encaminhamento de oficio à Prefeita para que preste esclarecimento a respeito da situação, donde o Senhor Presidente acata o requerimento, deliberando que se oficie solicitando informações quanto a esta questão; o Vereador Américo apresenta questão de ordem, sugerindo que conversar diretamente com o Fiscal de Obras seria mais eficaz para obtenção de informações, sendo que o Vereador Luizinho Pereira da Silva registra que já havia conversado com o Fiscal de Obras, sendo que o mesmo apenas lhe disse que até o momento não há previsão de fornecimento, sem qualquer esclarecimento a respeito das providências que o Executivo esteja tomando ou da natureza das dificuldades existentes. Concluída a "Palavra Livre", o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, convidando para a próxima Sessão Ordinária que se realizará no dia 28 de março do ano corrente, às 19:30 horas, na sede do Poder Legislativo, e em seguida encerrou a presente Sessão na forma regimental, da qual lavrou-se esta ata que será assinada por todos e publicada na forma da Lei.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 02/2017

As partes, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO, SC inscrita no CNPJ sob nº 09.074.166/0001-27, situado à Rua Brasília nº 307, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho – SC, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Tony Tadeu Nones, doravante denominada simplesmente CÂMARA, e de outro lado KATIUSCIA MOSER, CPF 008.926.409-60, situada a Rua Brasília, nº 307, Centro, cidade de Doutor Pedrinho, SC, aqui denominada simplesmente LOCADORA, com base no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Locação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS JUSTIFICATIVAS:

1.1 - O presente contrato objetiva a locação de parte do imóvel localizado na Rua Brasília, nº 307, centro, nesta cidade, contendo a área de 72m2, para funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores, plenário e auditório, para o período de 04 (quatro) meses (de janeiro a abril de 2017).

1.2 – A presente locação é realizada em caráter emergencial, frente a posse de novos Vereadores para o mandato 2017/2020 e a eleição dos membros da Mesa Diretora, bem como a necessidade de continuidade dos trabalhos do Poder Legislativo de Doutor Pedrinho que ainda não possui sede própria.

1.2.1 – O imóvel ora locado já abriga a sede do Poder Legislativo de Doutor Pedrinho desde 2014, tendo previsão de reajustamento no primeiro contrato firmado.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto deste Contrato correrão a conta do Orçamento-Programa 2017 da CÂMARA, na seguinte dotação:

01 - CAMARA DE VEREADORES
0101 - CAMARA DE VEREADORES
2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
33903615 - LOCACAO DE IMOVEIS
1000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1 - O valor total do contrato, para o período de locação (janeiro a abril), corresponde a R$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais), pagáveis em 04 (quatro) parcelas de R$ 1.380,00 (hum mil, trezentos e oitenta reais) cada, com vencimento no último dia de cada mês.

3.2 - Fica expressamente estabelecido que o valor da locação inclui todos os custos diretos e indiretos associados a área ocupada, inclusive IPTU e tarifas de consumo de água e energia elétrica, constituindo-se na única contraprestação devida pela CÂMARA.

3.3 - O pagamento mensal será efetuado através de depósito bancário em conta corrente indicado pela LOCADORA, qual seja na conta corrente nº 11039-6 da agência 2858-4 do Banco do Brasil.

3.4 - O valor mensal da locação será aquele pactuado neste instrumento, e os alugueis serão reajustados na periodicidade anual, ou no menor período que a legislação vier a permitir, com base no índice governamental destinado a promover a atualização monetária das mensalidades em reais ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pelo IGP-M.

3.5 - O pagamento após o prazo de vencimento implica na multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o débito.

3.6 – A eventual tolerância em qualquer atraso ou demora no pagamento de aluguéis, impostos, taxas, seguro, ou demais encargos de responsabilidade da CÂMARA, em hipótese alguma poderá ser considerada como modificação das condições do contrato, que permanecerão em vigor para todos os efeitos.

CLAÚSULA QUARTA - DO PRAZO DE LOCAÇÃO E DA VIGÊNCIA:
4.1 - O prazo contratual da locação e a vigência deste instrumento se inicia na data de assinatura do Contrato e se estende até 30/04/2017, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, de conformidade com o estabelecido na Lei nº 8666/93.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA:
5.1 - A LOCADORA obriga-se a:
a) Ressarcir a CÂMARA do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção da locação, exceto quando isso ocorrer por caso fortuito ou força maior, ciscunstâncias estas devidamente comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
b) pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a área locada;
c) manter, durante a execução do contrato, o imóvel em condições regulares de uso, inclusive com pleno funcionamento das instalações hidro sanitárias;
d) fornecer o imóvel para locação, livre e desimpedido, possibilitando seu uso imediato;
e) efetuar o pagamento da tarifa de consumo de energia elétrica e água e do Imposto Predial e Territorial e Urbano – IPTU da área locada.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA:
6.1 – Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento do aluguel no prazo e preço previsto neste instrumento, a CÂMARA obriga-se a publicar o resumo do Contrato e dos adiantamentos que houver, na imprensa oficial, na forma da Lei.

6.2 - A CÂMARA não poderá sublocar, no seu todo ou em parte, o imóvel, e dele usará de forma a não prejudicar as condições estéticas e de segurança, bem como a tranquilidade e o bem-estar dos vizinhos.

6.3 - A CÂMARA recebe o imóvel em perfeito estado de conservação e limpeza, e obriga-se pela sua conservação, trazendo-o sempre nas mesmas condições, responsabilizando-se pela imediata reparação de qualquer estrago feito por si, seus prepostos ou visitantes, obrigando-se, ainda, a restituí-lo, quando finda a locação, ou rescindida esta, limpo e conservado, com todas as instalações em perfeito funcionamento. Sendo necessário substituir qualquer aparelho ou peça de instalação, fica entendido que esta substituição se fará por outra da mesma qualidade, de forma que, quando forem entregues as chaves, esteja o imóvel em condições de ser novamente alugado, sem que para isso seja necessária qualquer despesa por parte da LOCADORA.

6.4 - Nenhuma obra ou modificação será feita no imóvel sem autorizaçaõ prévia e escrita da LOCADORA. Qualquer benfeitoria porventura construída adere ao imóvel, renunciando a CÂMARA, expressamente, ao direito de retenção ou indenização, salvo se convier a LOCADORA que tudo seja reposto no anterior estado, cabendo, neste caso, a CÂMARA fazer a reposição por sua conta, responsabilizando-se por aluguéis, tributos e encargos até a conclusão da obra.

6.4.1 - A LOCADORA, por si ou por preposto, poderá visitar o imóvel, durante a locação, para verificar o exato cumprimento das claúsulas deste contrato.

6.5 - A responsabilidade da CÂMARA pelo aluguel e demais obrigações legais e contratuais só terminará com a devolução definitiva das chaves e quitação de todos os débitos de locação e os consectários legais e contratuasis, inclusive reparos, se necessários.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:
7.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das claúsulas contidas no contrato sujeitará a LOCADORA às sanções previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLAÚSULA OITAVA - DA RESCISÃO:
8.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

8.2 - A CÂMARA poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.3 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do arti. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe a LOCADORA direito a qualquer indenização.

CLAÚSULA NONA - DO FORO:
9.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó - Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que sejá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhs abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho, (SC), 01 de janeiro de 2017.

Tony Tadeu Nones	Katiuscia Moser
Presidente da Câmara	Locadora

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Erval Velho

Prefeitura

DECRETO 0001/2017 CAMARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 DE 23 DE MARÇO DE 2017

"Dispõe sobre luto oficial de três dias pelo falecimento de Dirceu Zancanaro"

ACYR DA SILVA, presidente da Câmara de Vereadores do Município de Erva Velho no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica:

CONSIDERANDO: que o Senhor Dirceu Zancanaro foi vereador junto do Município de Erval Velho legislatura 1989-1992 ;

CONSIDERANDO: o seu falecimento ocorrido na data de hoje – 22/03/2017;

CONSIDERANDO: a relevância dos serviços prestados e o legado de contribuição para o desenvolvimento deste Município, deixando como exemplo e modelo de dignidade a sua história de vida;

DECRETA:
Art. 1º- Luto oficial por 03 (três) dias, no âmbito do Poder Legislativo a partir desta data (23 de março de 2017).

Art.2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erval velho , 23 de março de 2017
Acyr da Silva
Presidente da Câmara

Flor do Sertão

Prefeitura

PORTARIA Nº 131/2017

PORTARIA Nº 131/2017

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar ao Servidor Municipal LUCAS AUGUSTO SEIBT, ocupante do Cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no período de 27/03/2017 a 25/04/2017, relativo ao período aquisitivo 05/15 a 05/16.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 27 dias do mês de Março de 2017.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Forquilhinha

Prefeitura

DECRETO Nº 062, DE 1º DE MARÇO DE 2017.

DECRETO Nº 062, DE 1º DE MARÇO DE 2017.
DESIGNA DANIELE BERTI DALMOLIM PARA RESPONDER PELA SECRETARIA GERAL DAS COMISSÕES DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, de conformidade com a Lei Municipal nº. 2011, de 23 de setembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica designada DANIELE BERTI DALMOLIM, servidora pública do quadro efetivo, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, matrícula nº 3179, para responder pela Secretaria Geral das Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º A servidora acima designada perceberá a gratificação expressa no art. 5º da Lei Municipal nº. 2011, de 23 de setembro de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 1º de março de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado 1º de março de 2017.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 073 DE 22 DE MARÇO 2017.

DECRETO Nº. 073 DE 22 DE MARÇO 2017.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 13, inciso I da Lei Municipal nº 2.225 de 29 de dezembro de 2016;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Prefeitura Municipal de Forquilhinha, do exercício de 2017, no valor de R$ 36.650,00 (trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 04 – Secretaria de Administração e Finanças
2.011 – Manutenção e Assistência Financeira de Convênios e Entidades
248 – 4490.00.03.00 – Aplicações Diretas .....R$ 12.750,00
Órgão 07 – Secretaria de Infraestrutura
1.012 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos p/ Frota Municipal
232 – 4490.00.06.89 – Aplicações Diretas .....R$ 23.900,00
TOTAL .....R$ 36.650,00

Art. 2º - Para atender aos créditos de que trata o art. 1º, será utilizado como fonte de recursos o superávit financeiro apurado no exercício de 2016, parcial, por fonte de recursos e excluídos os restos a pagar, das contas bancárias relacionadas abaixo:

. Na despesa 248 saldo da conta nº 30.887-0 do Banco do Brasil S/A;
. Na despesa 232 saldo da conta nº 98.767-0 do Banco do Brasil S/A;
TOTAL .....R$ 36.650,00

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 22 de março de 2017.
DIMAS KAMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 22 de março de 2017.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO FMS 19/2017

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 19/2017
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – DENTAL PRIME – PROD. ODON. MED. HOSP. EIRELI ME

OBJETO – aquisição de material médico cirúrgico e material odontológico, para atendimento as unidades da rede municipal de saúde de Forquilhinha/SC.

VALOR – R$ 15.608,00 (quinze mil seiscentos e oito reais).

VIGÊNCIA – 31/07/2017

DOTAÇÃO – 1701.2050 fonte de recurso 3390.73; 1701.2050 fonte de recurso 3390.696; 1701.2052 fonte de recurso 3390.740; 1701.2057 fonte de recurso 3390.742; 1701.2058 fonte de recurso 3390.740; 1701.2062 fonte de recurso 3390.696; 1701.2062 fonte de recurso 3390.745.

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 02/FMS/2017

DATA DA ASSINATURA – 16 de fevereiro de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 17/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 17/2017
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 107/2016
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – KAMILLA CONSTRUÇÕES LTDA ME

DO OBJETO – Prestação de serviços de reforma e ampliação da Escola de Educação Básica Francisco Hoepers, situada da Rua Bonifácio Back, Bairro Santa Isabel, Município de Forquilhinha/SC, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas

normais e especiais necessárias.

DO VALOR – Fica acrescido no objeto do Contrato n. 107/PMF/2016 o valor de R$ 66.928,55 (sessenta e seis mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

DO PRAZO - Fica acrescido 90 (noventa) dias no prazo de execução das obras objeto do Contrato nº. 107/PMF/2016 de 15/03/2017 para 13/06/2017 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 11/09/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 15 de março de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013A_2017-SF RP 0008 DOM

Aviso de Retificação do Pregão Presencial nº 0013A/2017 – SF
Registro de Preços nº 0008/2017
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Registro de Preços para aquisição de uniformes para uso dos servidores da Sanefrai no período de março a dezembro de 2017, Julgamento: Menor Preço POR LOTE. FICA RETIFICADO O EDITAL: ONDE SE LÊ- "2.2 – As empresas licitantes deverão apresentar amostras físicas dos itens, A/C da Sra. Cláudia Masiero Cardoso, sendo o mesmo responsável pela emissão do Laudo de Aceitabilidade das Amostras" LEIA-SE: "1.2 – As empresas licitantes deverão apresentar AMOSTRA FÍSICA e personalizadas conforme descritivo do Edital, no prazo máximo de 10 dias uteis improrrogáveis Após a lavratura da ata. A/C da Sra. Cláudia Masiero Cardoso, sendo o mesmo responsável pela emissão do Laudo de Aceitabilidade das Amostras; Após a lavratura da ata. A/C da Sra. Cláudia Masiero Cardoso, sendo o mesmo responsável pela emissão do Laudo de Aceitabilidade das Amostras;" Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 07.04.2017, deverão ser feitos junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:00 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 24 de março de 2017.
Ildo Lucas – Presidente da SANEFRAI

DECRETO Nº 085-2017

DECRETO Nº 085, DE 24 DE MARÇO DE 2017.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o disposto no artigo 18 da Lei 2348 de 01 de Dezembro de 2016;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo, crédito adicional suplementar para o exercício de 2017, no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00 – Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente		
09.01 – Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente		
20.606.0015.2.034 – Manutenção da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.9277 (280)	R$	10.500,00

Total	R$	10.500,00

Art. 2º Os recursos necessários para a suplementação do artigo anterior correrão à conta do Convênio TR 1107, celebrado entre o Estado de Santa Catarina por meio da Agência de Desenvolvimento Regional de Videira e o Município de Fraiburgo, tendo como objeto a Recuperação, Alargamento e Abertura de Estradas Vicinais no Município de Fraiburgo e rendimentos de aplicação financeira dos recursos do Convênio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 24 DE MARÇO DE 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

RESOLUÇÃO 01-2017

RESOLUÇÃO Nº 01/2017
O Conselho Municipal Antidrogas de Fraiburgo, no uso das atribuições que lhe conferem a lei municipal 2297, de 23 de junho de 2015,

RESOLVE:
Art 1º - Divulgar as datas e locais das assembleias ordinárias para o exercício 2016;
§ 1° As assembleias ordinárias do COMAD de Fraiburgo serão realizadas na sala de reuniões da polícia militar, 3ª CIA, 15º Batalhão de Fraiburgo, em todas as primeiras quartas-feiras de cada mês, salvo em caso de coincidência com feriado nacional, quando será postergada para a semana seguinte, com datas a saber: 01/02/2017, 01/03/2017, 05/04/2017, 03/05/2017, 07/06/2017, 05/07/2017, 02/08/2017, 06/09/2017, 04/10/2017, 01/11/2017 e 06/12/2017.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Adir Koggi Marcondes
Presidente

RESOLUÇÃO 02-2017

RESOLUÇÃO Nº 02/2017
O Conselho Municipal Antidrogas de Fraiburgo, no uso das atribuições que lhe conferem a lei municipal 2297, de 23 de junho de 2015, em assembleia ordinária realizada no dia 08 de março de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a alteração do folder do COMAD;
Art. 2º - Aprovar a Universidade do Oeste de Santa Catarina, campus Videira, através de projeto de extensão do curso de design, como responsável pela sua execução ;
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Adir Koggi Marcondes
Presidente

RESOLUÇÃO 03-2017

RESOLUÇÃO Nº 03/2017
O Conselho Municipal Antidrogas de Fraiburgo, no uso das atribuições que lhe conferem a lei municipal 2297, de 23 de junho de 2015, em assembleia ordinária realizada no dia 08 de março de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a participação do COMAD no dia de ação social "Amigos do São Miguel".
§ 1°. - O evento será realizado no dia 19 de março de 2017, na EEB Criança do Futuro (CAIC), no bairro São Miguel.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Adir Koggi Marcondes
Presidente

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 09/2017

PORTARIA Nº 09/2017
HOMOLOGA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

GERSON DE MATIA, Presidente da Câmara Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 41, caput e §4º da Constituição Federal; a Lei Complementar nº 121, de 06 de dezembro de 2010 e o resultado da Avaliação do Estágio Probatório do Servidor Concursado, realizado pela Comissão de Avaliação de Servidor Efetivo em Estágio Probatório – CASEP no âmbito do Poder Legislativo, nomeada através das Portarias nºs 32/2011, 07/2014 e 15/2015;

RESOLVE:
Art. 1º Homologar a aprovação da servidora pública IRMA RIBEIRO DOS SANTOS, brasileira, convivente, inscrita no CPF sob o nº 022.771.899-28, investida no cargo de provimento efetivo de AGENTE OPERACIONAL, com carga horária de 40 horas semanais, a qual foi submetida à avaliação correspondente ao Estágio Probatório do Concurso nº 001/2011, com início em 02/03/2014 e término em 22/03/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de março de 2017.
GERSON DE Matia
Presidente da Mesa

ADILSON JOSÉ DIAS
Gestor Público Legislativo

Frei Rogério

Prefeitura

RESUMO DE EDITAL Nº 05/2017 - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES
MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017

O Município de Frei Rogério–SC, torna público aos interessados que fará realizar, no dia 07 de abril de 2017 às 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Adolfo Soletti, nº 750, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob a égide das Leis 10.520 e 8.666/93 e alterações posteriores, do tipo menor preço por item, sendo o objeto a contratação de Serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares (coleta convencional) com caçamba coletora e compactadora.
Informações e Edital poderão ser obtidos através site: www.freirogerio.sc.gov.br ou no setor de compras da Prefeitura Municipal pelo fone (49) 3257-0000. E-mail: compras@freirogerio.sc.gov.br

Frei Rogério (SC), 24 de março 2017.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

DECRETO Nº 050, DE 24 DE MARÇO DE 2017

DECRETO N.º 050 DE 24 DE MARÇO DE 2017.
ANULA SALDO DE EMPENHO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA,
Art. 1º. Fica determinada, a anulação do saldo do empenho a pagar do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA, abaixo relacionado:

EMPENHO	CREDOR	VALOR R$
164/2016	PATRÍCIA PINTO RIBEIRO INDA EIRELI ME	R$ 788,00
191/2016	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 716,00
746/2016	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	R$ 2.469,00
1272/2016	DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	R$ 1.040,00
1619/2016	DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	R$ 30,40
1800/2016	JOBWAY CONSULTORIA E ASSESSORIA DE INFORMÁTICA	R$ 110,00
1636/2016	DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	R$ 365,28
2011/2016	DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	R$ 214,00
2191/2016	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	R$ 2.051,40
2193/2016	ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	R$ 25,05
2194/2016	DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	R$ 1.210,30
2196/2016	INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA	R$ 1.068,75
2210/2016	FLYMED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	R$ 62,00
2266/2016	DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA	R$ 0,67
2378/2016	DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	R$ 1.020,00
2478/2016	PANVEL FARMACIAS	R$ 0,16
2489/2016	INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA	R$ 1.068,75

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de março de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 27/03/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 051, DE 24 DE MARÇO DE 2017

DECRETO N.º 051, DE 24 DE MARÇO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 200.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.022 de 01/12/2016 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200.000,00
10301252.075 - Manutenção da Atenção Básica	200.000,00
3.3.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	200.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200.000,00
10301252.075 - Manutenção da Atenção Básica	200.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de março de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 27/03/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 181/2017.

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 181/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: SORAIA DE OLIVEIRA VICENTE
Objetivo: MERENDEIRA
Valor: R$ 957,81 (novecentos e cinquenta e sete reais com oitenta e um centavos) mensais
Vigência: De 13/03/2017 até 13/09/2017, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 182/2017.

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 182/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: CARMINA AMORIM
Objetivo: SERVENTE
Valor: R$ 957,81 (novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos) mensais
Vigência: De 13/03/2017 até 13/09/2017, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 183/2017.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 183/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: CARLA LUCIANE FAVERO DA SILVA
Objetivo: PROFESSOR COM HABILITAÇÃO 40 HORAS
Valor: R$ 2.293,25 (dois mil duzentos e noventa e tres reais com vinte e cinco centavos) mensais
Vigência: De 13/03/2017 até 13/09/2017, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 184/2017.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 184/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: WILLIAM VARGAS PAES
Objetivo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 30 HORAS
Valor: R$ 1.788,72 (um mil setecentos e oitenta e oito reais com setenta e dois reais) mensais
Vigência: De 13/03/2017 até 13/09/2017, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 185/2017.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 185/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MARILETE VIEIRA LOPES
Objetivo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Valor: R$ 1.200,64 (um mil duzentos reais com sessenta e quatro centavos) mensais
Vigência: De 14/03/2017 até 14/09/2017, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 186/2017.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 186/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MARIA MADALENA GONÇALVES
Objetivo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Valor: R$ 1.208,25 (um mil duzentos e oito reais com vinte e cinco centavos) mensais
Vigência: De 14/03/2017 até 14/09/2018, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 187/2017.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 187/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: RITA DE CÁSSIA MAIA DE OLIVEIRA
Objetivo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Valor: R$ 1.208,25 (um mil duzentos e oito reais com vinte e cinco centavos) mensais
Vigência: De 14/03/2017 até 14/09/2018, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 188/2017.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 188/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: LINDA INÊS DIHL MALTA
Objetivo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Valor: R$ 1.200,64 (um mil duzentos reais com sessenta e quatro centavos) mensais
Vigência: De 14/03/2017 até 14/09/2017, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 189/2017.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 189/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MARIA CRISTINA CAMPOS LUEHRING
Objetivo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Valor: R$ 1.208,25 (um mil duzentos e oito reais com vinte e cinco centavos) mensais
Vigência: De 15/03/2017 até 15/09/2018, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 190/2017.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 190/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: RAFAELA MACHADO REGINALDO
Objetivo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Valor: R$ 1.208,25 (um mil duzentos e oito reais com vinte e cinco centavos) mensais
Vigência: De 15/03/2017 até 15/09/2018, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 191/2017.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 191/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: FRANCIELE BARTH MORALLES
Objetivo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Valor: R$ 1.208,25 (um mil duzentos e oito reais com vinte e cinco centavos) mensais
Vigência: De 15/03/2017 até 15/09/2018, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 192/2017.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 192/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: CARLA BONASPETTI
Objetivo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Valor: R$ 1.208,25 (um mil duzentos e oito reais com vinte e cinco centavos) mensais
Vigência: De 16/03/2017 até 16/09/2018, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 193/2017.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 193/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: EDUARDA MELLO DA SILVA
Objetivo: NUTRICIONISTA NASF
Valor: R$ 1.065,59 (um mil e sessenta e cinco reais com cinquenta e nove centavos) mensais
Vigência: De 16/03/2017 até 16/09/2018, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 194/2017.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 194/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MICHAEL CORREA ALCANTARA
Objetivo: MÉDICO EMERGENCISTA
Valor: R$ 13.484,23 (treze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais com vinte e três centavos mensais
Vigência: De 16/03/2017 até 16/09/2017, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 195/2017.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 195/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: THALES SIMÕES PIRES DE ALMEIDA
Objetivo: MÉDICO EMERGENCISTA
Valor: R$ 13.484,23 (treze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais com vinte e três centavos mensais
Vigência: De 16/03/2017 até 16/09/2017, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 196/2017.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 196/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: LEILA ANDERSSON WESTPHALEN DE GODOY
Objetivo: MÉDICO EMERGENCISTA
Valor: R$ 13.484,23 (treze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais com vinte e três centavos mensais
Vigência: De 16/03/2017 até 16/09/2017, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 197/2017.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 197/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ALETUZIA BOTELHO TORQUATO
Objetivo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Valor: R$ 1.208,25 (um mil duzentos e oito reais com vinte e cinco centavos) mensais
Vigência: De 16/03/2017 até 16/09/2018, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 198/2017.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 198/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: VAGNER DA ROSA PIRES
Objetivo: TÉCNICO DE RAIO X
Valor: R$ 1.200,64 (um mil duzentos reais com sessenta e quatro centavos) mensais
Vigência: De 19/03/2017 até 19/09/2017, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 199/2017.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 199/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: LUANA TEREZA SILVANO
Objetivo: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - ESF
Valor: R$ 957,81 (novecentos e cinquenta e sete reais com oitenta e um centavos) mensais
Vigência: De 20/03/2017 até 20/09/2018, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 200/2017.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 200/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: RENATA DAIANE MARTINS RAMOS
Objetivo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Valor: R$ 1.208,25 (um mil duzentos e oito reais com vinte e cinco centavos) mensais
Vigência: De 20/03/2017 até 20/09/2018, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 201/2017.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 201/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: LÍDIA DE FATIMA QUINTO MARTINS
Objetivo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF
Valor: R$ 1.200,64 (um mil duzentos reais com sessenta e quatro centavos) mensais
Vigência: De 20/03/2017 até 20/09/2018, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 202/2017.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 202/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: JORGE LEANDRO BORGES DA SILVA
Objetivo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Valor: R$ 1.208,25 (um mil duzentos e oito reais com vinte e cinco centavos) mensais
Vigência: De 20/03/2017 até 20/09/2018, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 203/2017.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 203/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ALINE DENISE FERREIRA
Objetivo: PROFESSOR COM HABILITAÇÃO 40 HORAS
Valor: R$ 2.293,25 (dois mil duzentos e noventa e tres reais com vinte e cinco centavos) mensais
Vigência: De 21/03/2017 até 21/09/2017, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 204/2017.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 204/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: CARLISE LEDUR RIGO
Objetivo: PROFESSOR COM HABILITAÇÃO 40 HORAS
Valor: R$ 2.293,25 (dois mil duzentos e noventa e tres reais com vinte e cinco centavos) mensais
Vigência: De 21/03/2017 até 21/09/2017, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 205/2017.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 205/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ANGELA MARIA GONÇALVES BATISTA
Objetivo: TÉCNICO DE RAIO X
Valor: R$ 1.200,64 (um mil duzentos reais com sessenta e quatro centavos) mensais
Vigência: De 21/03/2017 até 21/09/2017, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 206/2017.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 206/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: RENATA MARTINS CAÇADOR
Objetivo: PROFESSOR DE CIENCIAS - EJA
Valor: R$ 596,23 (quinhentos e noventa e seis reais com vinte e três centavos) mensais
Vigência: De 22/03/2017 até 22/09/2017, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 207/2017.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 207/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MARIA APARECIDA BERNARDINO FERNANDES
Objetivo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Valor: R$ 1.200,64 (um mil duzentos reais com sessenta e quatro centavos) mensais
Vigência: De 21/03/2017 até 21/09/2017, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 208/2017.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 208/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: CAIO CESAR MARTINS VIEIRA
Objetivo: MÉDICO EMERGENCISTA
Valor: R$ 13.484,23 (treze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais com vinte e três centavos mensais
Vigência: De 22/03/2017 até 22/09/2017, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 209/2017.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 209/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ANDRÉ LUIS SILVA DE SOUZA
Objetivo: MÉDICO UROLOGISTA
Valor: R$ 2.913,87 (dois mil novecentos e treze reais com oitenta e sete centavos) mensais
Vigência: De 22/03/2017 até 22/09/2017, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 210/2017.
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 210/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: LAURA WUTTIG BERBAM
Objetivo: FISIOTERAPEUTA NASF
Valor: R$ 1.065,59 (um mil e sessenta e cinco reais com cinquenta e nove centavos) mensais
Vigência: De 22/03/2017 até 22/09/2018, prorrogável conforme legislação vigente

PORTARIA N.º 361/2017
PORTARIA N.º 361, DE 24 DE MARÇO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, bem como pelos ditames da Lei 8.666/93, da Lei Federal n°. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e:

CONSIDERANDO que o Ofício n.° 067/2017 da Secretaria de Educação e Cultura informa que servidor injustificadamente não comparece ao trabalho desde 07/11/2016;

CONSIDERANDO que, a Constituição Federal, no art. 5º, assegura a todos o direito à ampla defesa e ao contraditório.

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos do artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, a fim de apurar os fatos informados.

Art. 2º. DESIGNAR para comporem a Comissão de Processo Administrativo, os servidores: JEAN NASCIMENTO PACHECO, LEANDRO IZALDO DA SILVA, CLEIDE DE AGUIAR PEREIRA RIVOIRE E JULIANA APARECIDA LUIZ com a presidência do primeiro.

Art.3º. O prazo para a conclusão do processo será de 60 (sessenta)

dias, contados da data de publicação do presente ato.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art.5º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores cujos nomes figuram nesta Portaria.

Garopaba, 24 de março de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/03/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL PMG Nº 007/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório PMG nº 007/2017
Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços
Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: Registro de Preços para a possível aquisição de materiais de construção, ferramentas e materiais diversos de manutenção, com entrega de acordo com as necessidades da administração municipal.

Devido á inclusão de itens e aumento de quantidades de alguns dos produtos licitados, o credenciamento, entrega e abertura dos Envelopes do Pregão supra citado será dia 06/04/2017 as 08:30 horas. A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 24 de março de 2017.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PMG Nº 008/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 008/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: Aquisição de 3 (três) veículos zero km, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Educação.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 11/04/2017 as 08:30 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 24 de março de 2017.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PMG Nº 009/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 009/2017
Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços
Tipo de julgamento: Menor Preço por lote

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa para aquisição de materiais e prestação de serviços borracharia, alinhamento e balanceamento para veículos e máquinas, com o fornecimento dos materiais para atender as necessidades da Administração Municipal e convênios entre o município e a e Polícia Civil e Militar, e Corpo de Bombeiros Militar (FUNREBOM).

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 10/04/2017 as 08:30 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 24 de março de 2017.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

DECRETO 096/2017

DECRETO Nº. 096, de 23 de março de 2017
"Dispõe sobre aprovação de loteamento e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando os termos do Processo Administrativo n. 1296/2016;

Considerando a retificação do Projeto Urbanístico apresentado anteriormente, devido a não contabilização do lote 9 da Quadra J no cálculo de áreas e estatísticas;

Considerando o parecer técnico emitido pelo Sr. Anselmo Maoski, arquiteto e urbanista do Município, pelo qual aprova a retificação apresentada;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o plano de Loteamento "BOULEVARD GARDEN I", com área total de 334.857,32 m², sendo constituído por 469 lotes, localizado à Estrada São João Abaixo s/n, São João Abaixo, nesta Cidade e Comarca de Garuva, referente ao imóvel registrado sob a matrícula n. 2936 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Garuva, de propriedade da empresa B&GSS Incorporadora de Bens Ltda, inscrita no CNPJ. n. 21.005.545/0001-60, localizada na Rua Eugênio Avanci, n. 401, Centro, Garuva – SC, representados pelos sócios proprietários, Liuton Luiz Severiano, Alison Gava e Rui Harto Schuck, todos residentes e domiciliados na cidade de Garuva – SC, distribuído da seguinte maneira:
I – 334.857,32 m² de área total;
II – 269.365,39 m² (100%) de área loteável;

III – 155.075,90 m² (57,57%) da área loteável destinada aos lotes;
IV – 61.832,44 m² (22,95%) da área loteável destinada ao sistema viário
V – 29.626,07 m² (10,99%) da área loteável destinada à área comunitária e equipamentos públicos do Município;
VI – 22.830,98 m² (8,48%) da área loteável destinada área verde.

Art. 2º - As características dos lotes e quadras do Loteamento "BOULEVARD GARDEN I" são as constantes do memorial descritivo, anexado ao processo administrativo nº 1296/2016.

Art. 3º - A partir da data do registro do Loteamento no cartório de Registro de Imóveis, todas as áreas destinadas a arruamento e área comunitária, passarão a integrar o domínio e patrimônio do Município, conforme preceitua o artigo 22 da Lei Federal 6.766 de 19/12/79.

Art. 4º - O Loteamento ora aprovado deve ser registrado na circunscrição imobiliária do Município e Comarca de Garuva, em consonância com o disposto no artigo 18, da Lei 6766/79, dentro de prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação desse Decreto, sob pena de caducidade da aprovação.
Art. 5º - Os alvarás para edificação somente serão concedidos, após o registro do Loteamento, na forma determinada pelo artigo 4º deste Decreto, cumpridas as disposições do Termo de Compromisso e Plano de Execução de Obras, anexos a este Decreto.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº183, de 13 de Dezembro de 2016.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E PLANO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

O MUNICÍPIO DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, neste ato representado pelo seu Prefeito RODRIGO ADRIANY DAVID, doravante denominado somente PREFEITURA e de outro lado a empresa proprietária B&GSS Incorporadora de Bens Ltda, inscrita no CNPJ. n. 21.005.545/0001-60, com sede na Rua Eugenio Avancini, n. 401, Bairro Centro, na cidade de Garuva – SC, neste ato representado pelos sócios administradores LIUTON LUIZ SEVERIANO, brasileiro, divorciado, escrevente notarial, portador da carteira de identidade n. 3.132.407-0-SSP.SC, e CPF. n. 048.152.669-21, residentes e domiciliados na Rua Santa Catarina, n. 345, Bairro Jardim Garuva, na Cidade de Garuva – SC; ALISON GAVA, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, portador da carteira de identidade n. 3.004.140–SSP/SC, e CPF. 001.239.579-07, residentes e domiciliados na Rua Rui Barbosa, n. 1265, Bairro Centro, na Cidade de Garuva – SC; e RUI HARTO SCHUCK, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade n. 703.252-SSP.SC, e CPF. n. 244.682.581-87, residente e domiciliado na Rodovia BR 101, s/n., Bairro Divisa, na Cidade de Garuva - SC, doravante denominado LOTEADORA, de comum acordo assinam o Termo de Acordo, formulado conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A LOTEADORA se compromete, a executar as obras de infraestrutura no Loteamento "BOULEVARD GARDEN I", localizado à Estrada São João Abaixo, s/n, São João Abaixo, nesta Cidade de Garuva - SC, sob a matrícula nº 2936 do cartório de registro de imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Garuva, com área total de 334.857,32 metros quadrados, cuja infraestrutura corresponde a implantação sem ônus para a Prefeitura, das obras exigidas pela Legislação Federal, Estadual e Municipal, no prazo fixado no cronograma contido processo de aprovação e transcrito simplificadamente na Cláusula Quinta.
Parágrafo Único - No caso de execução dos serviços pela Prefeitura, a Loteadora pagará os custos das obras e serviços, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial do débito.

a) A Loteadora se compromete a executar as obras a seguir enumeradas:
1 - Abertura das vias de circulação, com o respectivo marcos de alinhamento;
2 - Demarcação dos Lotes e Quadras;
3 - Drenagem, aterros e bueiros que se fizerem necessário, conforme projetos aprovados.
4 - Implantação da rede de distribuição de energia elétrica com iluminação pública;
5 - Rede de distribuição de água potável;
6 - Pavimentação e sinalização das vias de circulação.
7 - Paisagismo.

b) Do imóvel loteado restará distribuído nos seguintes quantitativos:
1 - Área dos lotes: 155.075,90 m²;
2 - Área das Ruas: 61.832,44 m²;
3 - Área destinada a equipamentos públicos (PMG): 29.626,07 m²;
4 - Área verde: 22.830,98 m²;

CLÁUSULA SEGUNDA - Os LOTEADORES darão em caução 128 (cento e vinte e oito) lotes, representado pelos lotes 1 à 32 das quadras H, I,T e U do Loteamento "BOULEVARD GARDEN I".
§ 1º - O loteamento será executado em uma única etapa.
§ 2º - Executadas as obras, a pedido da LOTEADORA, a PREFEITURA deverá emitir certidão de que a infra-estrutura do loteamento se encontra devidamente implantada e liberar da caução de todos os lotes gravados em garantia do presente, emitindo o devido alvará de liberação de caução, dando assim por cumprida as obrigações assumidas neste termo pela LOTEADORA, nada mais tendo a realizar no respectivo loteamento.
§ 3º - Os lotes ora caucionados NÃO poderão ser comercializados, antes da emissão do respectivo alvará de liberação da caução.
§ 4º - A LOTEADORA deverá formalizar no ato do registro do Loteamento a HIPOTECA DOS LOTES CAUCIONADOS em favor da PREFEITURA, fazendo constar no respectivo registro a promessa de execução das obrigações, e no caso de inadimplência, os mesmos serão processados por meio de execução fiscal;

CLAUSULA TERCEIRA - A LOTEADORA poderá dispor livremente dos lotes não caucionados, podendo, entretanto, outorgar a escritura pública de compra e venda somente dos lotes servidos de infra-estrutura total, ficando claro e entendido que a medida que os lotes forem recebendo as melhorias aqui previstas, poderão ser escriturados, devendo para tanto a LOTEADORA requerer à PREFEITURA a fiscalização "in loco" dos serviços executados. Depois de procedida a fiscalização, a PREFEITURA, através da expedição de certidão pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, ou órgão que venha a substituí-la, devidamente visada pelo CHEFE DO EXECUTIVO, liberará para escrituração os lotes beneficiados.
§ 1º - A LOTEADORA deverá facilitar a fiscalização permanente da PREFEITURA, durante a execução dos serviços. Fica a responsabilidade da PREFEITURA disponibilizar funcionário para a fiscalização, não correspondendo à falta de fiscal motivo suficiente para que a loteadora paralise as obras do loteamento.
§ 2º - Em se comprometendo a venda por meio de contrato particular de compra e venda, a LOTEADORA deverá identificar o nome e a situação do loteamento no momento da venda bem como delimitar e identificar, por meio de marcos, a parcela individualizada.
§ 3º - A LOTEADORA deverá, além das condições aqui contidas, observar as demais imposições legais, no que se refere aos procedimentos para comercialização das unidades autônomas.

CLAUSULA QUARTA – A LOTEADORA transferirá, mediante escritura pública de doação e sem qualquer ônus para o Município, a propriedade das áreas destinadas ao sistema de circulação, implantação de equipamentos comunitários e espaços livres de uso público.

CLÁUSULA QUINTA - O Plano de Execução das obras do Loteamento

obedecerá ao seguinte cronograma:
Terraplanagem total - 180 dias
Drenagem pluvial - 240 dias
Rede de esgoto - 270 dias
Rede de distribuição de água potável - 270 dias
Rede de distribuição de energia elétrica - 300 dias
Pavimentação - 330 dias
Sinalização Viária e paisagismo - 360 dias
Demarcação dos lotes - 360 dias.

CLÁUSULA SEXTA - Todas as obras de implantação do loteamento serão concluídas no prazo máximo de 730 dias (02 anos), sendo que o prazo para realização das obras de infra-estrutura, constantes neste termo de compromisso, começará a contar da data da aprovação do loteamento pela PREFEITURA com o respectivo Decreto de Aprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA - A LOTEADORA obriga-se a executar todas as obras de infra-estrutura constantes no cronograma de obras aprovado pela Prefeitura, dentro do prazo de 2 (dois) anos improrrogáveis, sob pena de se assim não o fizer, sujeita-se, desde já a adjudicação dos lotes caucionados, em favor da Prefeitura Municipal de Garuva. Para o cumprimento do disposto nesta cláusula observar-se-á o contido no item b da cláusula primeira.
§ 1º - Se a PREFEITURA optar pela adjudicação dos lotes caucionados em garantia a execução das obras de infra-estrutura do loteamento, deverá ela realizar as obras garantidas pela caução.
§ 2º - Poderá a PREFEITURA, após findo o prazo de 02 anos para a loteadora executar as obras do loteamento, adjudicar os lotes caucionados e comercializá-los para cobrir os custos com a implantação da infra-estrutura, devendo o saldo remanescente, caso houver ser ressarcido à LOTEADORA.
§ 3º - Não sendo suficiente o valor de comercialização dos lotes para cobrir os custos de infra-estrutura a LOTEADORA fica obrigada a pagar a diferença.
§ 4º - Fica claro que o custo com a infra-estrutura não poderá exceder ao valor de comercialização dos lotes, podendo apenas ficar como saldo remanescente, devendo ainda, serem observadas as obras já executadas pela LOTEADORA no cálculo dos custos remanescentes.

CLÁUSULA OITAVA - Executadas as obras constantes do memorial descritivo aprovado pela Prefeitura, os lotes dados em caução, serão liberados mediante comunicado formal da PREFEITURA ao Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, onde o presente Instrumento de Compromisso de Garantia de Execução de Obras de Infra-Estrutura Urbana for levado à averbação, passando, na mesma ocasião, a ser comercializados por parte da LOTEADORA.
§ 1º - A constatação da conclusão das obras de infra-estrutura urbana acima mencionada será feita mediante inspeção que o setor competente da Prefeitura procederá, periodicamente para ao final, expedir certificado de conclusão das obras mencionadas.
§ 2º - Em caso de atraso na execução das obras de infra-estrutura urbana, acima mencionada, aludidas no cronograma de obras, a LOTEADORA será notificada formalmente para que dentro de 30 dias, complemente os serviços e, caso não o façam, a área será automaticamente revertida à Prefeitura, que intervirá para a regularização do empreendimento, obedecida as disposições aplicáveis e exigidos os direitos e deveres constantes das Leis Federal nº 6.766/79 e Lei Estadual 6063/82.
§ 3º - Verificando que a LOTEADORA executou as obras de infra -estrutura, a PREFEITURA expedirá certificado de conclusão dos trabalhos, ficando a LOTEADORA livre de qualquer solicitação futura no que se refere às referidas obras, incumbida a PREFEITURA de promover manutenção das mesmas, mediante sua intervenção direta ou das concessionárias dos serviços públicos.

CLÁUSULA NONA - Caso a PREFEITURA venha a realizar obras, poderá, ao invés de reverter para o seu patrimônio à área caucionada, cobrar o valor referido.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os LOTEADORES deverão submeter a registro imediato o Loteamento no Cartório de Registro de Imóvel. Se não registrado no prazo legal, revoga-se automaticamente a aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica desde já designado o Foro da Comarca de Garuva, para serem, discutidas todas as dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia aos demais.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Compromisso em duas vias de igual teor e forma.

Garuva-SC, 23 de março de 2017

RODRIGO ADRIANY DAVID Prefeito	LIUTON LUIZ SEVERIANO B&GSS Incorporadora de Bens Ltda Loteadora
ALISON GAVA B&GSS Incorporadora de Bens Ltda Loteadora	RUI HARTO SCHUCK B&GSS Incorporadora de Bens Ltda Loteadora

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO "BOULEVAR GARDEN I"

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito de Garuva, Estado de Santa Catarina, autoridade certificadora deste instrumento de aprovação do loteamento "BOULEVARD GARDEN I", que está localizado à Estrada São João Abaixo, s/n, São João Abaixo, zona urbana deste Município e Comarca de Garuva, sob a matrícula n.º 2936, Registro Geral de Imóveis da 1ª Circunscrição dessa Comarca de Garuva, de propriedade da empresa B&GSS Incorporadora de Bens Ltda, inscrita no CNPJ. 21.005.545/0001-60, certifica que o referido Loteamento foi devidamente aprovado pelo Decreto Municipal nº 096, de 23 de março de 2017, com os seguintes objetivos que deverão ser levados a efeito:

1 - Registro do Termo de Acordo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Garuva;
2 - Registro imediato do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis;
3 - Lavratura de Escritura Pública de Doação da área da PMG com 29.626,07 m² (10,99%); áreas das ruas com 61.832,44 m² (22,95%) e área verde com 22.830,98 metros quadrados (8,48%) , ao Município de Garuva;
4 - Lavratura da Escritura de Hipoteca das áreas postas como garantia pela execução;
5 - A comprovação das providências mencionadas nos itens 2, 3 e 4, será feita mediante Certidão do Cartório de Registro de Imóveis.

Garuva (SC), 23 de março de 2017
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO 099/2017

DECRETO N° 99 DE 24 DE MARÇO DE 2017
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente a Lei nº 1969, de 23/03/2017.

DECRETA:
Art. 1º - A abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Garuva no valor de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

10.003.15.452.1033.2065 Man. do Setor de Obras e Serviços Públicos	3390	01.00.00	R$	155.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

13.001.20.606.1036.2068 Hora máquina	3390	01.00.00	R$	100.000,00
13.001.20.604.1040.2073 Man. sanidade animal	3390	01.00.00	R$	35.000,00
13.001.20.605.1036.2082 Man. do Fundo Municipal de Agricultura	3390	01.00.00	R$	20.000,00

Art. 3o - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

DECRETO 100/2017

DECRETO N° 100 DE 24 DE MARÇO DE 2017
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente a Lei nº 1970, de 23/03/2017.

DECRETA:
Art. 1º - A abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Garuva no valor de R$ 131.498,36 (cento e trinta e um mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos), para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

19.001.06.182.1033.2088 Man. do Fundo Mun. de Reeq.do Bombeiros	3390	03.00.00	R$	101.498,36
19.001.06.182.1033.2088 Man. do Fundo Mun. de Reeq.do Bombeiros	4490	03.00.00	R$	30.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro 2016.

Art. 3o - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

PORTARIA 047/2017

PORTARIA Nº. 47, de 23 de março de 2017.
"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO, Processo nº 1183/2017;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, CAPÍTULO IV, SEÇÃO II, E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
Art. 1o. Prorrogar, até a data de 15/09/2017, a licença para tratar de interesses particulares, sem vencimentos, concedida à servidora pública municipal SILVANA RIBEIRO DA LUZ, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA 049/2017

PORTARIA Nº 49, de 23 de março de 2017.
"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA EM EXERCÍCIO, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;
Considerando a pouca procura por matrículas para o ano letivo de 2017, tornando inviável seu funcionamento;
Considerando que na sua totalidade foram realizadas 25 (vinte e cinco) matrículas sendo 05 (cinco) alunos residentes próximos à instituição e 20 (vinte) de alunos transportados até a mesma, residentes em localidades próximas;
Considerando o remanejo destas 25 (vinte e cinco) crianças para a Escola Municipal Içá Mirim, instituição mais próxima;
Considerando que a despesa com o transporte escolar não terá um aumento significativo tendo em vista que no mínimo, 20 (vinte) crianças já se deslocariam com o transporte com destino à Escola Municipal Duque de Caxias.
Considerando o custo de manutenção da instituição de ensino que está orçado para o ano de 2017 em R$ 323.521,87 (trezentos e vinte e três mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos), apenas com o quadro funcional. Ao deslocar os alunos para a Escola Municipal Içá Mirim, que possui condições de abrigar os mesmo o erário municipal economizará com pessoal no ano de 2017 cerca de R$ 152.162,64 (cento e cinqüenta e dois mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos);
Considerando que com base no valor de repasse do FUNDEB por crianças, para manter a instituição seria gasto três vezes mais do que o recebido;
Considerando que não haverá prejuízo quando ao PDDE – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA, pois, segundo as normas contidas na Resolução n. 10, de 18 de abril de 2013, o Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação o repasse da verba será realizado à Unidade Executora da Escola Municipal Içá Mirim;

RESOLVE:
Art. 1º. Suspender as atividades da Escola Municipal Duque de Caxias no ano letivo de 2017 e enquanto não houver matrícula suficiente para manter a instituição.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2017.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA 48/2017

PORTARIA Nº 48, de 23 de março de 2017.
"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 72/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA EM EXERCÍCIO, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar a Portaria 72/2016 de 01 de julho de 2016, que coloca a servidora JÉSSICA MARCELLA CORREA à disposição da Casa da Cidadania, sob a Coordenação da Comarca de Garuva.

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 23 de março de 2017.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL -PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 002/2017

PREFEITURA DE GARUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA EUGENIO AVANCI, 656, CENTRO, GARUVA/SC – CEP 89248-000
CNPJ 83.102.848/0001-59 – Fone (47) 3445-4019/3445-4020 – e-mail: saude@garuva.sc.gov.br

RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO EDITAL - Nº 002/2017

Médico Clínico Geral:		
Nome do Candidato	Acertos	Inscrição
Bruno Gorges Werlich	**14**	001
Emerson Machado	**REPROVADO**	002
Fabio Azevedo Fonseca	**REPROVADO**	003

Garuva, 24 de março de 2017.

Isabela Aragao Pereira
Presidente da Comissão
Portaria 007/2017

PREFEITURA DE GARUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gaspar

Prefeitura

DECRETO Nº 7.406, DE 21 DE MARÇO DE 2017

DECRETO Nº 7.406, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Gaspar,

DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeito a nomeação feita através do Decreto n° 7.355, de 10 de fevereiro de 2017, da candidata habilitada em Concurso Público regido pelo Edital n° 001/2016, para o cargo abaixo descrito, em virtude de não assumir no prazo legal:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
MARIANA RUDEK	MÉDICO CLÍNICO GERAL	40	1ª	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 21 de março de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 7.409, DE 23 DE MARÇO DE 2017

DECRETO Nº 7.409, DE 23 DE MARÇO DE 2017.
EXONERA O SERVIDOR FRANCIEL JOSÉ GANANCINI.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor FRANCIEL JOSÉ GANANCINI, inscrito no CPF sob o nº 078.191.839-18, do cargo efetivo de Monitor de Área Azul, lotado com 40 horas semanais na Secretaria de Administração e Gestão, ao qual foi nomeado pelo Decreto nº 6.521, de 05 de agosto de 2015, a partir 15 de março de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 15 de março de 2017.

Gaspar, 23 de março de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.410, DE 23 DE MARÇO DE 2017

DECRETO Nº 7.410, DE 23 DE MARÇO DE 2017.
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA SOLANGE SCHRAMM.

KLEBER EDSON WAN-dALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal no 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1o Fica declarada, a partir 17 de março 2017, a vacância do cargo de provimento efetivo de Merendeira/Servente, da servidora SOLANGE SCHRAMM, inscrita no CPF sob o nº 863.031.809-06, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, ao qual foi nomeada pelo Decreto nº 3.245/2009, em virtude de aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 17 de março de 2017.

Gaspar, 23 de março de 2017.
KLEBER EDSON WAN-dALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.411, DE 23 DE MARÇO DE 2017

DECRETO Nº 7.411, DE 23 DE MARÇO DE 2017.
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA CLEONICE HENRIQUE DA SILVA.

KLEBER EDSON WAN-dALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal no 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1o Fica declarada, a partir 31 de março 2017, a vacância do cargo de provimento efetivo de Professora DOC IV-4, da servidora CLEONICE HENRIQUE DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº CPF 154.345.324-49, lotada com 20 horas semanais na Escola Ferandino Dagnoni, ao qual foi nomeada pelo Decreto nº 024/1996, em virtude de aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 23 de março de 2017.
KLEBER EDSON WAN-dALL
Prefeito Municipal de Gaspar

INEXIGIBILIDADE N° 26/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo 54/2017
Inexigibilidade Nº026/2017
OBJETO: Aquisição de vales-transportes para os servidores do Município de Gaspar, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda. CONTRATADOS: Piracicabana LTDA (54.360.623/0001-02); com valor total julgado de • Valor Total Julgado: R$ 4.158,00 (quatro mil, cento e cinquenta e oito reais). BASE LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 23 de março de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito

PORTARIA Nº 5.170, DE 17 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 5.170, DE 17 DE MARÇO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, À SERVIDORA ANDRÉIA DE FÁTIMA GRIGÓRIO DA SILVA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 106 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à ANDRÉIA DE FÁTIMA GRIGÓRIO DA SILVA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Merendeira/Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no período compreendido entre 07/03/2017 a 13/03/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 07 de março de 2017.

Gaspar, 17 de março de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.171, DE 17 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 5.171, DE 17 DE MARÇO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, À SERVIDORA LUANA FERNANDA SILVANO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 106 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à LUANA FERNANDA SILVANO, ocupante do cargo em provimento efetivo de Merendeira/Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no período compreendido entre 14/03/2017 a 20/03/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 14 de março de 2017.

Gaspar, 17 de março de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.175, DE 23 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 5.175, DE 23 de março de 2017.
CONCEDE LICENÇA PARA ESTUDOS, SEM REMUNERAÇÃO, À SERVIDORA MARIANA LOPES.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 92, inciso XI, e artigo 118, inciso I, e seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora MARIANA LOPES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora DOC IV - 4, lotada com 20 horas semanais na E.E.B. Dolores L.S. Krauss, Licença para estudos sem remuneração, para cursar Mestrado em Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 23 de março de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2017 — AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2017 — Aquisição de aparelhos telefônicos.

AUTOS: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2017.
FUNDAMENTAÇÃO: Licitação dispensável na forma do artigo 24, inciso II e XIII da Lei Federal n° 8.666/1993.
INTERESSADA: Câmara de Vereadores de Gaspar. CNPJ n° 83.543.546./0001-16.
OBJETO: Aquisição de 1 (hum) aparelho telefônico sem fio e 10 (dez) aparelhos telefônicos fixo de mesa.

Gabinete da Presidência, 23 de março de 2017.
Ciro André Quintino
Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar

EXTRATO DE CONTRATO Nº CM-006/2017.

CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CM-006/2017.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de divulgação dos atos e ações da Câmara Municipal de Gaspar, através do credenciamento de empresa jornalística que possua jornal com circulação no Município de Gaspar, o que se dará por meio da veiculação de materiais informativos e atos legais repassados ao prestador de serviço pela própria Edilidade, observados os valores e condições constantes do Edital de Credenciamento nº 001/2017 e seus Anexos.
Origem: Presidência da Câmara de Vereadores de Gaspar .
Procedimento: Processo de Inexegibilidade nº 001/2017, Credenciamento n° 001/2017.
Fundamentação: O objeto a ser contratado será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, conforme prevê o disposto no art. 10, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratante: Câmara de Vereadores de Gaspar, CNPJ nº 83.543.546/0001-16.
Contratada: GRÁFICA E EDITORA METAS LTDA. ME, inscrita no CNPJ sob n. 04.598.394/0001-82.
Valor Total do Contrato: R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.
Órgão: 01 – Câmara Municipal de Gaspar - Unidade: 01 – Câmara Municipal de Gaspar - Função: 01 – Legislativa - Subfunção: 031 – Ação Legislativa - Programa: 0001 – Manutenção do Legislativo - Ação: 2012 – Publicidade do Legislativo - Dotação: 3.3.90.39.88 – Serviços de Publicidade e Propaganda.
Gestor do Contrato: Presidente da Câmara Municipal de Gaspar.
Data de Assinatura: 17 de março de 2017.

Gaspar-SC, 17 de março de 2017.
Ciro André Quintino
Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar

Grão Pará

Prefeitura

DECRETO Nº 15/2017
DECRETO N. 15/2017, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.
"PRORROGA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2014, HOMOLOGADO EM 27 DE FEVEREIRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito do Município de Grão-Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA
Art. 1º. Fica prorrogada a vigência do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2014, homologado em 27 de fevereiro de 2015, por mais 02 (dois) anos, contados a partir da data de 28 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará, 24 de fevereiro de 2017.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em 24 de fevereiro de 2017.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Guaraciaba

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO PMGBA Nº 50 E 56.2017.DOCX
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017
PROCESSO Nº 50/2017 HOMOLOGAÇÃO: 24/03/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA AS EQUIPES ESPORTIVAS QUE REPRESENTARÃO O MUNIICÍPIO EM COMPETIÇOES DURANTE O ANO DE 2017, VISANDO ASSEGURAR À PRÁTICA ESPORTIVA, A INTEGRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO EM CAMPEONATOS, MELHORANDO ASSIM A QUALIDADE DE VIDA DOS MUNICIPES DO MUNICIPIO E TRANSPORTE PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS ORGANIZAREM VIAGENS DE ESTUDOS DURANTE O ANO LETIVO DE 2017, VISANDO AGREGAR MAIS CONHECIMENTO E MOTIVAÇÃO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL.

CONTRATADO: ILSON ANTONIO BORLA EIRELI - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 35.750,00 (trinta e cinco mil setecentos e cinqüenta reais)

CONTRATADO: CARAVAGGIO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 37.840,00 (trinta e sete mil oitocentos e quarenta reais)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017
PROCESSO Nº 56/2017 HOMOLOGAÇÃO: 24/03/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA PINTURA DE FAIXAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAR AS REFERIDAS PINTURAS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, A FIM DE MELHORAR A SINALIZAÇÃO DA CIDADE.

CONTRATADO: QUIMICASOL LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 48.170,00 (quarenta e oito mil cento e setenta reais)

CONTRATADO: RT COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
==========

Guaramirim

Prefeitura

DECRETO Nº. 759/2017

DECRETO Nº. 759/2017
Abre crédito especial no valor de R$ 510.278,01 (quinhentos e dez mil, duzentos e setenta e oito reais e um centavo).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito especial no valor de R$ 510.278,01 (quinhentos e dez mil, duzentos e setenta e oito reais e um centavo), a ser incluído no orçamento Municipal, aprovado pela lei nº. 4395/2017, a saber:

12 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
001 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
2139 - Piso da Atencao Basico Fixo - Pab Fixo
333900000000000 - Aplicações Diretas
03380800 - Piso de Atenção Básica ..... R$ 272.685,36
03381110 - Incentivo temporário de atenção básica ..... R$ 237.592,65
SOMA ..... R$ 510.278,01

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito especial provém do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme as fontes abaixo especificadas, no valor total de R$ 510.278,01 (quinhentos e dez mil, duzentos e setenta e oito reais e um centavo):

03380800 - Piso de Atenção Básica ..... R$ 272.685,36
03381110 - Incentivo temporário de atenção básica ..... R$ 237.592,65

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 22 de março de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 4391/2017

LEI Nº. 4391/2017
Altera a Lei nº. 2920/2004, que denomina a Rua Attamiro Vilela Veiga.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A lei nº. 2920/2004 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. Fica denominada de Rua Attamiro Vilela Veiga, a via pública que tem seu início na Rua 08 – Julio Friemann, em direção leste até a Rua 100 – Roman Haffemann" (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 22 de março de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 4392/2017

LEI Nº. 4392/2017
Concede revisão geral anual aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Presidente da Câmara Municipal de Guaramirim autorizado a conceder a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Legislativo e inativos nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal e nos termos do artigo 25 da lei nº. 4353/2016 (lei de diretrizes orçamentárias).

Art. 2º. O índice aplicado para a revisão geral anual será de 4,69% (quatro inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) e representa a variação da inflação do período de março de 2016 até fevereiro de 2017, medidos pelo INPC – IBGE.

Art. 3º. A revisão geral anual passa a vigorar a partir de 01 de março de 2017.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 22 de março de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 4393/2017

LEI Nº. 4393/2017
Concede revisão geral anual aos servidores públicos municipais da administração direta e indireta.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais da administração direta e indireta do Poder Executivo, inclusive agentes políticos, secretários municipais, procurador, controlador e inativos, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal e do art. 25 da lei nº. 4353/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º. O índice aplicado para a revisão geral anual será de 4,69% (quatro inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) e representa a variação da inflação do período de março de 2016 até

fevereiro de 2017, medidos pelo INPC - IBGE.

Art. 3º. A revisão geral anual passa a vigorar a partir de 01 de março de 2017.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 22 de março de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 4394/2017

LEI Nº. 4394/2017
Altera dispositivos da lei nº. 3651/2009, que dispõe sobre benefício refeição/alimentação aos servidores públicos municipais.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº. 3651/2009 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. .....

Parágrafo único. O benefício refeição/alimentação disponibilizado mensalmente pela Administração Pública, através de cartão magnético não terá ônus aos servidores e, será limitado ao:

I - valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais para servidores que cumprem carga horária de 30 ou 40 horas semanais.

II - valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) mensais para servidores que cumprem carga horária de 10 ou 20 horas semanais." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor a partir de 01 de abril de 2017.

Guaramirim/SC, 22 de março de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 4395/2017

LEI Nº. 4395/2017
Abre crédito especial no valor de até R$ 510.278,01 (quinhentos e dez mil, duzentos e setenta e oito reais e um centavo).

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto um crédito especial no valor de até R$ 510.278,01 (quinhentos e dez mil, duzentos e setenta e oito reais e um centavo), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

12 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
001 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
2139 - Piso da Atencao Basico Fixo - Pab Fixo
333900000000000 - Aplicações Diretas
03380800 - Piso de Atenção Básica ..... R$ 272.685,36
03381110 - Incentivo temporário de atenção básica .. R$ 237.592,65
SOMA ..... R$ 510.278,01

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito especial provém do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme as fontes abaixo especificadas, no valor total de R$ 510.278,01 (quinhentos e dez mil, duzentos e setenta e oito reais e um centavo):

03380800 - Piso de Atenção Básica ..... R$ 272.685,36
03381110 - Incentivo temporário de atenção básica .. R$ 237.592,65

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 22 de março de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 176/2017

PORTARIA N°. 176/2017
Nomeia membros para comporem a Comissão Especial para qualificação e credenciamento de entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomeia os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial para qualificação e credenciamento de entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais:

I - Ivone Ursula Kinas Gonçalves da Luz – Presidente;
II - Adriana Rampon Stanguerlin de Andrade;
III - Antonio Alexandre de Azevedo;
IV - Ana Paula da Silva;
V - Juliano Azambuja;
VI - Patricia Malko;
VII – Angélica Gomes Belli Frontino.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 21 de março de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 177/2017

PORTARIA N°. 177/2017
Nomeia Cheila Patricia Rohweder.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Cheila Patricia Rohweder, na função de Gerente de Controle e Avaliação, vinculada à Secretaria de Saúde, a partir de 09 de março de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 22 de março de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 178/2017
PORTARIA N°. 178/2017
Nomeia Cristiane Maria Lewek.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Cristiane Maria Lewek, na função de Secretária de Escola, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 22 de março de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 179/2017
PORTARIA N°. 179/2017
Nomeia Elizete Luzia Pereira.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Elizete Luzia Pereira, na função de Gerente de Conselhos, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 22 de março de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 180/2017
PORTARIA N°. 180/2017

Nomeia Jrge Luiz Feldmann.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Jorge Luiz Feldmann, na função de Secretário de Agricultura, a partir de 10 de março de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 22 de março de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 181/2017
PORTARIA N°. 181/2017
Nomeia Leandro de Borba.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Leandro de Borba, na função de Encarregado, vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer, a partir de 10 de março de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 22 de março de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 182/2017
PORTARIA N°. 182/2017
Nomeia Maite Schroeder.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Maite Schroeder, na função de Gerente de Programas e Ações, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 22 de março de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 183/2017
PORTARIA N°. 183/2017
Nomeia Tiago Stoinski.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Tiago Stoinski, na função de Assistente Administrativo, vinculado à Secretaria de Agricultura, a partir de 10 de

março de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 22 de março de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 184/2017
PORTARIA N°. 184/2017
Nomeia Miraci Solange Ribeiro Hahn.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Miraci Solange Ribeiro Hahn, na função de Diretora de Escola, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 22 de março de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 185/2017
PORTARIA N°. 185/2017
Contrata Clarilda Nunes de Souza Santos pelo Concurso Público nº. 01/2014.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Clarilda Nunes de Souza Santos, pelo Concurso Público nº. 01/2014, na função de Merendeira, 40 horas semanais, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 13 de março de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 22 de março de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 186/2017
PORTARIA N°. 186/2017
Contrata Lislaine Ferreira de Lara pelo Concurso Público nº. 01/2014.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Lislaine Ferreira de Lara, pelo Concurso Público nº. 01/2014, na função de Merendeira, 40 horas semanais, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 22 de março de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 187/2017
PORTARIA N°. 187/2017
Contrata Marcio Alves Vicente pelo Concurso Público nº. 01/2014.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Marcio Alves Vicente, pelo Concurso Público nº. 01/2014, na função de Agente de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria de Educação, a partir de 13 de março de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 22 de março de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 188/2017
PORTARIA N°. 188/2017
Aprova Alisson Ceccatto Maciel no Estágio Probatório.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Efetivar Alisson Ceccatto Maciel, na função de Médico Veterinário, vinculado à Secretaria de Agricultura, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 07 de abril de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 22 de março de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 189/2017

PORTARIA N°. 189/2017
Nomeia membros para comporem a Comissão Permanente de Recebimento de Patrimônio e Bens de Consumo.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados para atuarem como membros da Comissão Permanente de Recebimento de Patrimônio e Bens de Consumo, os servidores:

I - Ivone Modrock – presidente;
II - Valdinei Alves Vieira – membro;
III - Cleverson Luiz – membro;
IV - Jorge Luiz Rosa – suplente.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº. 69/2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 22 de março de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 190/2017

PORTARIA N°. 190/2017
Exonera Dabila Wehmuth Engel.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar Dabila Wehmuth Engel, da função de Assistente Administrativa, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 23 de março de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 22 de março de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 191/2017

PORTARIA N°. 191/2017
Instaura Sindicância Administrativa nº. 02/2017 e Nomeia Comissão.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com o artigo 51 da Lei Complementar nº. 007/2001, com o inciso VI e § 4º do art. 3º da Lei nº. 3530/2009 e com os artigos 18, 18A e 70 da Lei Federal nº. 8069/1990;

RESOLVE:
Art. 1°. Instaurar Sindicância Administrativa nº. 02/2017 para apurar a responsabilidade por supostas infrações cometidas no CEI Santina Schorck, no dia 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2°. Nomear, em cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores:

I – Vanderlei Martins – Presidente;
II – Luís Cláudio Dalprá – Membro;
III – Sirlene Scaburri – Membro;
IV – Rosária Maria Gonçalves Leonardo – Suplente.

Art. 3º. A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Guaramirim/SC, 22 de março de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 192/2017

PORTARIA N°. 192/2017
Nomeia Dabila Wehmuth Engel.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear Dabila Wehmuth Engel, na função de Assistente Administrativa, vinculada ao Gabinete do Prefeito, a partir de 24 de março de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 23 de março de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 193/2017

PORTARIA N°. 193/2017
Exonera Grasiela Agatti Antonius.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar Grasiela Agatti Antonius, da função de Procuradora-Geral do Município, a partir de 23 de março de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 23 de março de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 194/2017

PORTARIA N°. 194/2017
Concede licença maternidade para Vanessa Camargo.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença maternidade para Vanessa Camargo, na função de Professora III, 40 horas semanais, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 20 de março de 2017, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 24 de março de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 195/2017

PORTARIA N°. 195/2017
Concede licença saúde para Cibelli Simoni Persch.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença saúde para Cibelli Simoni Persch, na função de Diretora de Escola, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 07 de março de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 24 de março de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 196/2017

PORTARIA N°. 196/2017
Nomeia membros para comporem a Comissão Permanente de Controle Interno.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados para atuarem como membros da Comissão Permanente de Controle Interno, os servidores:

I – Ervin Alécio Moser – presidente;
II - Adryelle Fabiani Tarachucky– membro;
III - Jaiovane Rocha Lourenci – membro;
IV - Jorge Luiz Rosa – suplente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 24 de março de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 197/2017

PORTARIA N°. 197/2017
Nomeia Raiana Alves de Oliveira Demarchi.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear Raiana Alves de Oliveira Demarchi, na função de Gerente de Assuntos Jurídicos, vinculada à Procuradoria-Geral do Município, a partir de 24 de março de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 24 de março de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO N. 01/2017/COMDIG

Conselho Municipal Dos Direitos do Idoso Guaramirim
Lei Municipal N°. 3912/2011 e Lei Municipal N° 4058/2013
RESOLUÇÃO N°. 01/2017/COMDIG
Dispõe o Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), para o ano de 2018 e 2019.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Guaramirim - COMDIG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N°. 3912/2011 e Lei Municipal N° 4058/2013, em conformidade com deliberação da sessão plenária ordinária de 23 de março de 2017.
Considerando o Art 3° da Lei Municipal n° 4108/2013 "os recursos do Fundo Municipal do Idoso de Guaramirim – FMIG somente serão aplicado sob controle e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Guaramirim – COMDIG. Parágrafo único. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Guaramirim – COMDIG analisar, fiscalizar e aprovar a utilização e aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso de Guaramirim - FMIG" (grifo nosso).
Considerando o Art.7º da Lei Municipal nº 4108/2013 que dispõe sobre a destinação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso de Guaramirim - FMIG;
Considerando o Art.9º da Lei Municipal nº 4108/2013, a saber: "As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Guaramirim – COMDIG, sobre as aplicações de recursos do Fundo Municipal do Idoso de Guaramirim – FMIG e a sua destinação às entidades públicas e privadas serão adotadas mediante Resoluções publicadas no Jornal do Município, objetivando: I - fixar os critérios de distribuição e aplicação do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Guaramirim – FMIG; II - autorizar os repasses previstos no Plano de Aplicação do Fundo Municipal do Idoso de Guaramirim – FMIG, de acordo com a proposta orçamentária anual e plano plurianual; III - estabelecer os mecanismos de acompanhamento e avaliação das ações previstas no Plano de Aplicação";

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o Plano de Aplicação Financeira, dos recursos do Fundo Municipal do Idoso de Guaramirim (FMIG), conforme segue:

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FMDI – EXERCÍCIO 2018 E 2019			
Ord.	Ações	Período de Execução (Mês)	Recursos Financeiros
01	Despesas com projetos, programas e serviços voltados para a promoção, proteção e defesa do idoso, mediante aprovação do Conselho.	Fevereiro 2018 a Dezembro 2019	55%
02	Despesas com programas de treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos, designados ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Guaramirim (COMDIG), mediante aprovação do Conselho.	Fevereiro 2018 a Novembro 2019	5%
03	Pagamento e/ou ressarcimento de despesas, diárias e/ou passagens a representantes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Guaramirim (COMDIG) em eventos e atividades mediante aprovação do Conselho.	Fevereiro 2018 a Outubro 2019	2%
04	Pagamento de serviços técnicos de assessoria, de comunicação e de divulgação de interesse do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Guaramirim (COMDIG), mediante aprovação do Conselho.	Fevereiro 2018 a Dezembro 2019	5%
05	Apoio na realização de eventos que possuem como objetivo a valorização do idoso de Guaramirim, mediante aprovação do Conselho.	Fevereiro 2018 a Dezembro 2019	8%
06	Apoio e/ou implementação de ações diagnósticas das vulnerabilidades da população idosa de Guaramirim, mediante aprovação do Conselho.	Fevereiro 2018 a Dezembro 2019	25%
TOTAL GERAL			100%

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim, 24 de março de 2017.
Antônio José Gonçalves
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Guaramirim (COMDIG)

RESOLUÇÃO N. 02/2017/COMDIG

Conselho Municipal Dos Direitos do Idoso Guaramirim
Lei Municipal N°. 3912/2011 e Lei Municipal N° 4058/2013
RESOLUÇÃO N°. 02/2017/COMDIG

Dispõe o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Guaramirim, para o ano de 2017, 2018 e 2019

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Guaramirim – COMDIG. No uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 3912/2011, em conformidade com deliberação da sessão plenária ordinária de 23 de março de 2017.

Considerando o Art. 6° da Lei Municipal N°. 3912/2011 que cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Guaramirim – COMDIG.

Considerando a necessidade de desenvolver ações continuadas e planejadas.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, para os anos de 2017, 2018 e 2019, conforme segue:

O QUE?	QUEM?	COMO?	QUANDO?
REALIZAR CAMPANHA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS	COMISSÃO DE FINANÇAS	PLANEJANDO AÇÕES PARA SENSIBILIZAÇÃO DA COMUNIDADE VISANDO À CAPTAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DA DEDUÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA.	ABRIL E NOVEMBRO DE 2017 E 2019

DIVULGAR O COMDIG	COMISSÃO DE PLANEJAMENTO	PLANEJAMENTO DE AÇÕES DE DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS DO COMDIG ATRAVÉS DA IMPRENSA FALADA, ESCRITA E INFORMATIVOS.	2017 A 2019 CONTINUADAMENTE
REALIZAR EVENTO ALUSIVO AO DIA NACIONAL DO IDOSO	COMISSÃO ESPECIAL	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NO SENTIDO DE HOMENAGEAR A PESSOA IDOSA E SENSIBILIZAR A POPULAÇÃO DE GUARAMIRIM EM RELAÇÃO AO RESPEITO E CUIDADOS PARA A POPULAÇÃO EM QUESTÃO E DIVULGAR O COMDIG.	OUTUBRO DE 2017, 2018 E 2019
FISCALIZAR E ACOMPANHAR A POLÍTICA DE ATENDIMENTO AO IDOSO.	COMISSÃO ESPECIAL	ELABORAR ORGANOGRAMA DE AÇÃO; ACOMPANHAR E FISCALIZAR SITUAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS; ENCAMINHAMENTOS DE DENÚNCIAS DO DISQUE 100; REALIZAÇÃO DE VISITAS A ENTIDADES E PROGRAMAS.	2017 A 2019 CONTINUADAMENTE
PARTICIPAR DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO.	MEMBROS DO COMDIG/ COMISSÃO ESPECIAL	PARTICIPAÇÃO NA COMISSÃO ESPECIAL QUE ORGANIZARÁ AS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DO IDOSO.	INDETERMINADO
ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS AÇÕES PROPOSTAS NAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DO IDOSO.	PLENÁRIA AMPLIADA DO COMDIG E REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS NAS DELIBERAÇÕES DA CONFERÊNCIA.	REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DA CONFERÊNCIA.	2017 A 2019 CONTINUADAMENTE
REGISTRAR ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E INSCREVER PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS	COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS	IDENTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES QUE REALIZAM ATENDIMENTO E DESENVOLVEM ATIVIDADES DIRECIONADAS AO IDOSO.	2017 A 2019 CONTINUADAMENTE MEDIANTE ABERTURA DE EDITAL
CAPACITAR CONTINUADAMENTE OS CONSELHEIROS DO COMDIG	GERÊNCIA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA AOS CONSELHEIROS ATRAVÉS DE CONTRARAÇÃO DE ASSESSORIA. PARTICIPAR DE CURSOS, FÓRUNS E DEMAIS EVENTOS OFERECIDOS POR INSTITUIÇÕES LIGADAS A ÁREA.	2017 A 2019 CONTINUADAMENTE
APOIAR A REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS RELACIONADAS AO IDOSO.	COMISSÃO DE PLANEJAMENTO	PARTICIPANDO DE REUNIÕES DE ORGANIZAÇÃO	2017 A 2019 CONTINUADAMENTE
REALIZAR FÓRUM ELETIVO DA SOCIEDADE CIVIL	COMISSÃO ESPECIAL	ORGANIZAR E FOMENTAR A REALIZAÇÃO DO FÓRUM ELETIVO DA SOCIEDADE CIVIL.	INDETERMINADO
ATUALIZAR A LEGISLAÇÃO E NORMATIZAÇÃO DO COMDIG	COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS	ANALIZAR E REFORMULAR SE NECESSÁRIO O REGIMENTO INTERNO E A LEI MUNICIPAL N°. 3912/2011 QUE CRIA O COMDIG.	2017 A 2019 CONTINUADAMENTE

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim, 24 de março de 2017.
Antônio José Gonçalves
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Guaramirim (COMDIG)

RESOLUÇÃO N. 03/2017/COMDIG

Conselho Municipal Dos Direitos do Idoso Guaramirim
Lei Municipal N°. 3912/2011 e Lei Municipal N° 4058/2013
RESOLUÇÃO N° 03/2017/COMDIG

Dispõe da Aprovação dos Demonstrativos referentes ao Exercício de 2016, da prestação de contas anuais do Fundo Municipal do Idoso (FMIG).

O Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos do Idoso (COMDIG),no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal N°. 3912/2011 e Lei Municipal N° 4058/2013;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal Dos Direitos do Idoso (COMDIG), no dia 23 de março de 2017, às 09hs: 00min. Sob ata nº 02/2017;

Considerando o parecer nº 05/2017 do Conselho Municipal Dos Direitos do Idoso;

Resolve:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas anuais do Fundo Municipal do Idoso do exercício de 2016.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim, 24 de Março de 2017.
Antônio José Gonçalves
Presidente Conselho Municipal Dos Direitos do Idoso de Guaramirim (COMDIG)

Guarujá do Sul

Prefeitura

2518/2017

LEI Nº 2.518/2017
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Claudio Junior Weschenfelder, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a Todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 51.385,00 (cinqüenta e um mil, trezentos e oitenta reais), no orçamento do Fundo Municipal de Guarujá do Sul, no exercício de 2017, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
02- Departamento de Ensino Fundamental e Infantil :
ATIVIDADE: 0502.12.361.0014.2.009
4.4.90.00-286 – Aplicações Diretas ..... R$ 51.385,00-----
Soma ..... R$ 51.385,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido o recurso do Plano de ações Articuladas – PAR, firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para aquisição de mobiliário para Escolas Municipais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 24 DE MARÇO DE 2017.
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

2520/2017

LEI Nº 2.520/2017
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Claudio Junior Weschenfelder, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a Todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 88.344,80 (oitenta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), no orçamento do Fundo Municipal de Guarujá do Sul, no exercício de 2017, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
01- Departamento Administrativo de Saúde :
ATIVIDADE: 1101.10.301.0010.2.060
3.3.93.00-002 – Aplicações Diretas ..... R$ 88.344,80

Soma ..... R$ 88.344,80

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Município de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:
04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:
07- Encargos Gerais do Município:
Atividade: 0407.04.122.0002.2.033
3.3.50.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 75.000,00
3.3.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 13.344,80

Soma ..... R$ 88.344,80

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 24 DE MARÇO DE 2017.
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

52/2017

DECRETO Nº 52/2017
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.518/17 de 24 de março de 2017.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 51.385,00 (cinqüenta e um mil, trezentos e oitenta reais), no orçamento do Fundo Municipal de Guarujá do Sul, no exercício de 2017, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
02- Departamento de Ensino Fundamental e Infantil :
ATIVIDADE: 0502.12.361.0014.2.009
4.4.90.00-286 – Aplicações Diretas ..... R$ 51.385,00

Soma ..... R$ 51.385,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido o recurso do Plano de ações Articuladas – PAR, firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para aquisição de mobiliário para Escolas Municipais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 24 DE MARÇO DE 2017.
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

53/2017

DECRETO Nº 53/2017
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.520/17 de 24 de março de 2017.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 88.344,80 (oitenta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), no orçamento do Fundo Municipal de Guarujá do Sul, no exercício de 2017, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:

11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
01- Departamento Administrativo de Saúde :
ATIVIDADE: 1101.10.301.0010.2.060
3.3.93.00-002 – Aplicações Diretas ..... R$ 88.344,80

Soma ..... R$ 88.344,80

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Município de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:
04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:
07- Encargos Gerais do Município:
Atividade: 0407.04.122.0002.2.033
3.3.50.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 75.000,00
3.3.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 13.344,80

Soma ..... R$ 88.344,80

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 24 DE MARÇO DE 2017.
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

AVISO DE LICITAÇÃO- PREF 26 E 27/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 26/2017 - Pregão Presencial Nº. 18/2017.
Objeto: Aquisição de Premiação (troféus e medalhas) para os Campeonatos Municipais realizados pela Departamento de Esporte do município de Guarujá do Sul, durante o ano de 2017.
Propostas e Habilitação: 07/04/2017 (08:15 Documentação - 08:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e site www.guarujadosul.sc.gov.br.
Guarujá do Sul, SC, 24 de março de 2017.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 27/2017 - Pregão Presencial Nº. 19/2017.
Objeto: Aquisição de Material Esportivo e Recreativo para serem utilizados pela Rede Municipal de Ensino (Ensino Fundamental e Educação Infantil) nas aulas de Educação Física (Salario Educação) e no Departamento Municipal de Esportes do município de Guarujá do Sul.
Propostas e Habilitação: 10/04/2017 (08:15 Documentação - 08:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e site www.guarujadosul.sc.gov.br.

Guarujá do Sul, SC, 24 de março de 2017.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 032_2017

Decreto nº 032/2017.
Nomeia membros das representatividades que constituem Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, em especial Art. 5º. da Lei n.º 2.255/2013 Consolida a legislação que dispõem sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da outras providências:

DECRETA:
Art. 1º. Nomeia os membros representantes (titulares e suplentes) indicados pela composição que constitui OConselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador das ações em todos os níveis, composto por 8 (oito) membros, 4 (quatro) governamentais e 4 (quatro) não governamentais, sendo:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
- Mauriane Françozi (membro efetivo)
- Ivanete Gonçalves (membro suplente)

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde:
- Fabricia Gubert Delevatti Santin (membro efetivo)
- Guilherme Stefanello(membro suplente)

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação:
- Rosmeri Ines Mattje Dalla Vecchia(membro efetivo)
- Janete Vinciguerra Heinick(membro suplente)

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração:
- Veridiana Fatima Barth (membro efetivo)
- Julio Cezar Della Flora (membro suplente)

V - 4 (quatro) representantes de entidades não governamentais, a ser especificadas no Regimento Interno.

I -1 (um) representante das Igrejas :
- Cenilde Rohenkohl(membro efetivo)
- Adriani Kaiber Straub (membro suplente)

II - 1 (um) representante da Polícia Militar e da Polícia Civil
- Pedro Andrioli(membro efetivo)
- José Viro Waschburger (membro suplente)
III - 1 (um) representante do Lions Clube:

- Cláudio Leomar Jahn (membro efetivo)
- Darci Maria Link Zimmer (membro suplente)

IV - 1 (um) representante do Conselho Comunitário da Comarca
- Alair Fernanda Lopes Cardazzo (membro efetivo)
- Nilson Paulo Colombo (membro suplente).

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 24 de fevereiro de 2017 - 65º ano da Fundação e 55º ano da Instalação.

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

- Certifico que o presente Decreto Administrativo foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

Julio Cesar Della Flora
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 043_2017

Decreto Administrativo nº 043/2017.
Nomeia membros das representatividades que constituem o Conselho Municipal Antidrogas – COMAD.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, em especial Art. 3, da Lei Municipal nº 2.334/2014, que: Institui no Município de Guarujá do Sul, o Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, e dá outras providências.

DECRETA:
Art. 1º. O Conselho Municipal Antidrogas – COMAD será integrado pelos seguintes membros indicados e abaixo nomeados:

- I – Cinco representantes do Poder Público Municipal, indicados pelos titulares dos seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal de Saúde;
– Karine Sefrin Brambilla – Titular
- Sonia Andriolli– suplente

b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- Janete Vinciguerra Heinick– Titular
- Tatiana Teresinha Zavascki – suplente

c) Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Emprego;
- Mauriane Francozi – Titular
- Ivanete Gonçalves- suplente
-
d) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
- Veridiana Fatima Barth– Titular
- Julio Cesar Della-Flora – suplente

e) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
-Valdecir Caramori– Titular
- Janice Fátima Eberhardt – suplente

II – Cinco representantes de entidades não-governamentais e/ou usuários da Política Pública.

a) Associação Beneficente Hospitalar Guarujá –
- Lucimar Bizzotto - Titular
- Neusa Terezinha Vitencourt – suplente

b) APPs das Escolas
-Salete Vencato –(EBM Elza Mancelos de moura) Titular
- Juarez Zanata – (Núcleo Municipal Arco Iris) suplente

c)Organização Jovem Nova Onda–
-Cátia Spironello –titular
-Mário Noé Graff– suplente

d) Representantes Religiosos
- Lori Maria Janowitz – (Assembleia de Deus)Titular
- Celi Mantovani– (Igreja Católica, Apostólica, Romana) suplente

e) Entidades de Segurança Pública
- José Viro Waschburger –(Policia Civil) - titular
- Pedro Andriolli – (Policia Militar) - suplente

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 08 de março de 2017 - 65º ano da Fundação e 55º ano da Instalação.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

- Certifico que o presente Decreto Administrativo foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

Julio Cesar Della Flora
Secretário de Administração e Fazenda

LEI 2.519_2017

Lei Municipal nº 2.519/2017.

Altera redação do Artigo 1º da Lei Municipal 1.560/2002 datada em 10 de abril de 2002, alterado pela Lei nº 2.242/201319 de fevereiro de 2013, e dá outras providências.

Art. 1º O caput do art. 2º da Lei Municipal 1.560/2002, que Autoriza o Município de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina a participar da Constituição do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de Santa Catarina – CIS /AMEOSC, e dá outras providências, alterado pela Lei nº 2.242/201319 de fevereiro de 2013, que Altera redação do Artigo 1º e revoga o Parágrafo único, da Lei Municipal 1.560/2002 datada em 10 de abril de 2002, que Autoriza o Município de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina a participar da constituição do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de Santa Catarina CIS/AMEOSC, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O município de Guarujá do Sul, contribuirá com a importância de até R$ 3,00(três reais) ao mês, multiplicado pelo número de habitantes de sua área territorial, número este divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, repassado até o dia 05 de cada mês, em conta específica para esta finalidade.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em, 24 de março de 2017-
65º ano da Fundação e 55º ano da Instalação

Certifique-se. Publique-se. Cumpra-se.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 3642/2017

DECRETO Nº 3.642 /2017
AUTORIZA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS E ESTÁVEIS DO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:
AMÉRICO LORINI, Prefeito do Município de Herval d Oeste - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica deste Município, e
CONSIDERANDO, a intenção Municipal de redução de despesas com pessoal;
CONSIDERANDO, a dificuldade financeira que vem sofrendo a Administração Pública Municipal, em decorrência da crise econômica instaurada no Estado de Santa Catarina e no País;
CONSIDERANDO, a dívida pública declarada em restos a pagar, a qual ultrapassa a soma de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de Reais), a qual deve ser absorvida e paga nos próximos meses;
CONSIDERANDO, que o índice de despesa com pessoal, no mês de janeiro de 2017 ultrapassou o índice de 50% da Receita Corrente Líquida do Município de Herval d Oeste - SC;
CONSIDERANDO, que a Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece como limite prudencial de gastos com pessoal o índice de 52,3% da Receita Corrente Líquida;
CONSIDERANDO, que a receita financeira municipal vem decaindo a cada mês, e que diante da conjuntura real vivida em todo o mundo, não existe expectativa de melhoras.
DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizado aos servidores públicos municipais estáveis, a quem interessar, a redução de carga horária semanal para 30 horas, 20 horas e 10 horas, reduzindo-se proporcionalmente os seus vencimentos, respeitando-se o mínimo de 04 (quatro) horas e o máximo de 08 (oito) horas diárias, com intervalo de 01 (uma) hora para o almoço e o interstício entre turnos de no mínimo 12 (doze) horas, desde que haja igual interesse da Administração Municipal.
Parágrafo Único. Excluem-se da redução de carga horária os professores de sala de aula efetivos e estáveis que seguem regras próprias previstas na Lei Complementar nº 316/2013.
Art. 2º. A redução de jornada prevista no artigo 1º será temporária e deverá perdurar por tempo determinado de dois anos podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Prefeito, sendo que após este prazo, os servidores deverão retornar à sua carga horária de origem.
Art. 3º. Para ser possível a redução da carga horária prevista no artigo 1º, o Servidor deverá requerer ao seu superior hierárquico, que considerando o interesse público e a vontade do servidor poderá deferir ou não seu pedido, sempre de forma fundamentada.
Parágrafo único. Ao efetuar a análise do pedido de cada servidor, deve-se considerar a carga horária exercida, bem como a necessidade de servidores no setor a que se vincula.
Art. 4º. Não será permitido o pagamento de horas extras aos servidores que tiverem seu pedido de redução temporária de carga horária deferida, em nenhuma hipótese.
Art. 5º. O servidor que tiver interesse de retornar a sua carga horária original, antes do término do período previsto no artigo 2º deverá justificar seu pedido ao superior hierárquico, que após análise verificará a possibilidade de procedência ou não do pedido.
Art. 6º. As demais situações que envolvem os servidores públicos municipais seguem ao estabelecido nas Leis Complementares nº 179/2006, 280/2011 e 281/2011, e demais legislação esparsa pertinente.
Art. 7º. Este Decreto passa a vigorar após a sua publicação.
Herval d Oeste (SC), 22 de março de 2017.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO HERVAL D OESTE - SC

LEI Nº 3182/2017

LEI N° 3182/2017.

"RECONHECE E APROVA CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FREI ROGÉRIO E O MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE (SC)".
O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber a todos os habitantes do município de Herval d'Oeste(SC), que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte, LEI:
Art. 1°. Fica reconhecido e aprovado pelo Poder Legislativo Municipal o Convênio de Cooperação Técnica Financeira celebrado entre a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FREI ROGÉRIO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e assistencial, CNPJ nº 83.754.341/0001-80, com sede e foro na Praça Josefina Amorim, nº 01, Centro na cidade de Curitibanos, representada por seu Presidente Daniel Martarello e o MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE, com sede na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade Herval d' Oeste, CEP 89610-000, na época – 19/09/2016 representado pelo então Prefeito em Exercício Sr. Ricardo José Nodari.
Art. 2°. O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio de despesas de manutenção, para o acolhimento de idosos, nos termos da Cláusula 1ª do Convênio anexo.
Art. 3°. As obrigações do MUNICÍPIO e da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FREI ROGÉRIO estão expressas na Cláusula Segunda e Terceira respectivamente, do Convênio.
Art. 4°. O prazo de vigência do Convênio é de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido e/ou prorrogado por igual período a qualquer tempo, com início de vigência contado da data de sua assinatura.
Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Herval d'Oeste (SC), 22 de março de 2017.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

LEI Nº 3183/2017

LEI Nº3183/2017.
AUTORIZA O POCER EXECUTIVO DE HERVAL D´OESTE-SC A FIRMAR CONVÊNIO COM TODAS AS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES E ENTIDADES FILANTRÓPICAS SEM LUCRATIVOS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O Prefeito Municipal de Herval D´Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com as Associações de Moradores e entidades sem fins lucrativos como sede no Município, para a exploração de espaços públicos, destinados exclusivamente à práticas esportivas e atividades culturais.
Art. 2° - Os convênios firmados entre o Município de Herval D´Oeste-SC, com as Associações de Moradores e entidades sem fins

lucrativos, não importara a transferência de recursos públicos.
Art. 3° É necessário, que para cada convênio firmado entre o Município de Herval D´Oeste-SC, Associações de Moradores ou entidades sem fins lucrativos,seja firmado o competente convênio, o qual disciplinará as obrigações das partes convenentes.
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d´Oeste-SC, 22 de março de 2017.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal

LEI Nº 3184/2017

LEI Nº 3184 /2017

"Dá Denominação em Bairro e Vias Públicas que especifica"

AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal,
Faço saber a todos os habitantes do município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica denominada como sendo "BAIRRO DAS NAÇÕES", localizado às margens do Acesso Egídio Pozzobon, município de Herval d'Oeste, estado de Santa Catarina, denominando as seguintes ruas:
I – Rua A: Rua Portugal;
II – Rua B: Rua Itália;
III – Rua C: Rua Alemanha;
IV – Rua D: Avenida Brasil;
V – Rua E: Rua Espanha;
VI – Rua F: Rua Japão;
VII – Rua H: Rua Áustria;
VIII – Rua I: Rua Chile;
IX – Rua J: Rua Estados Unidos;
X – Rua L: Rua Argentina;
XI – Rua M: Rua França.
Art. 2º O Bairro e as Ruas mencionadas no Art.1º é a constante do mapa em anexo, que fará parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste - (SC), em 22 de março de 2017.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2017
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE

TIPO: Menor preço por item

OBJETO
Registro de preços para a eventual aquisição de materiais e insumos de enfermagem para as diversas unidades de saúde do município e Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello – UPA 24HS pelo período de 12 meses.

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até as 08h30min horas do dia 06/04/2017.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006,

O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 20,35 (vinte reais e trinta e cinco centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 20 de março de 2017.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2017
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO: MAIOR INDÍCE DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO
Registro de Preços para a eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes e materiais originais para os veículos, máquinas e equipamentos da frota da Administração Municipal pelo período de 12 meses.

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 14:00 horas do dia 05/04/2017.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520/2002, e Leis Complementares nº. 123/ 2006 e 147/2014

EDITAL NA ÍNTEGRA
O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 20,35 (vinte reais e trinta e cinco centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 22 de março de 2017.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO MUNICIPAL

Ibiam

Prefeitura

AVISO DE LICITACAO PP 12 - PMI - HORAS MAQUINAS
AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE IBIAM
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE IBIAM, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 06 de abril de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços n. 012/2017, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquina de Trator de Esteira e Caminhão Caçamba. DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇO: 06/04/2017 até as 09:00hs, com abertura dos envelopes nesta mesma data, às 09:15hs. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa, pelo fone (49) 3534 - 0045 ou pelo site www.ibiam.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC 23 DE MARÇO DE 2017
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Ilhota

Prefeitura

DECRETO Nº 39

DECRETO Nº 37, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

"Nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências".

O Prefeito de Ilhota/SC, Sr. Erico de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e no artigo 5º da Lei 763/97, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Saúde:

Representante do Governo Municipal:
Titular: Diogo Werner;
Suplente: Rosi Voltolini.

Representantes dos Prestadores de Serviço:
Titular: Gerson Clasen;
Suplente: Elizabete Nunes.

Representantes dos Profissionais de Saúde:
1º Titular: Tiago de Souza; 1º Suplente: Maria Aparecida Maes Mabba Quintino
2º Titular: Fernanda Aragona da Costa; 2º Suplente: Cheila Carla Darossi.
3º Titular: Eliane Batista Simon; 3º Suplente: Viviane Soraia de Oliveira.

Representantes dos Usuários:
1º Titular: Hélia Maria Batista; 1º Suplente: Silvana Simon.
2º Titular: Fabiana Kozowski; 2º Suplente: Jailson Volnei dos Santos.
3º Titular: Angela Maria Ferretti; 3º Suplente: Augusto Ferretti.
4º Titular: Albertina Domingos Thomé; 4º Suplente: Gentil Inacio.

Art. 2º Revoga-se, em seu inteiro teor, o Decreto 130/2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 24 de março de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 4

Edital de Convocação nº 4/2017
Audiência Pública

O Conselho da Cidade de Ilhota, instituído pelo Decreto 16/2017, o uso de suas atribuições respaldadas pelo artigo 237 da Lei Complementar nº 016/2007 que dispõe sobre o Código Urbanístico do Município, em atendimento a deliberação tomada em Reunião Extraordinária realizada no último dia 22/03//2017, CONVOCA para Audiência Pública a ser realizada no dia 10/04/2017 (segunda-feira), às 18h00min, no Plenário da Câmara de Vereadores de Ilhota, localizada na Rua Bertoldo Simon, nº 98, no Centro, todos os munícipes interessados na tomada de conhecimento, discussão, avaliação e deliberação da seguinte ORDEM DO DIA:
a) Deliberação sobre a alteração do Código Urbanístico para regularização da Descrição de Zoneamento do Parque Industrial;

b) Impactos gerados pelo Loteamento Harmonia (processo administrativo 03/2016) através da apresentação de seu EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança);
Os Projetos e o Relatório do Estudo de Impacto de Vizinhança bem como as demais informações necessárias à participação da comunidade estão disponíveis na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e junto à Assessoria de Planejamento do Município.

CONSELHO DA CIDADE DE ILHOTA

Imarui

Prefeitura

TERMO DE COLABORAÇÃO E DE FOMENTO Nº. 003

TERMO DE COLABORAÇÃO OU DE FOMENTO Nº. 003/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO OU DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMARUÍ E A BANDA MUNICIPAL UNIDOS DE IMARUÍ, VISANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

LEI Nº. 1.965, DE 09 DE MARÇO DE 2017.
O MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 82.538.851/0001-57, com sede na Rua José Inácio das Rocha, nº. 109, Centro, Imaruí/SC, doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Rui José Candemil Júnior, brasileiro, agente político, casado, inscrito no CPF sob nº. 950.653.509-49, e de outro lado a BANDA MUNICIPAL UNIDOS DE IMARUÍ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.625.407/001-00, com sede neste Município de Imaruí/SC, doravante denominado simplesmente BANDA, neste ato representado pelo Sra. Lélia Regina de Souza Raimundo, sujeitando-se às cláusulas e condições previstas no presente Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo de Colaboração ou De Fomento a transferência de recursos financeiros para a BANDA, com a finalidade de custear despesas advindas da manutenção da entidade.

§ 1º O MUNICÍPIO realizará o acompanhamento da execução do objeto, designando um servidor para atuar enquanto Órgão Gestor nas ações de fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO
O presente instrumento tem lastro na Lei Municipal nº 1.965, de 09 de março de 2017 e art. 22, XIV da Lei Orgânica do Município de Imaruí/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Os valores mencionados na cláusula primeira serão pagos em 10 (dez) parcelas, iguais e sucessivas de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais), a contar da vigência da presente Lei.

PARCELA	VALOR	VENCIMENTO
1ª MARÇO	ATÉ R$4.000,00	ATÉ O ULTIMO DIA ÚTIL DO MÊS A QUE SE REFERE À PARCELA
2ª ABRIL	ATÉ R$4.000,00	ATÉ O ULTIMO DIA ÚTIL DO MÊS A QUE SE REFERE À PARCELA
3ª MAIO	ATÉ R$4.000,00	ATÉ O ULTIMO DIA ÚTIL DO MÊS A QUE SE REFERE À PARCELA
4ª JUNHO	ATÉ R$4.000,00	ATÉ O ULTIMO DIA ÚTIL DO MÊS A QUE SE REFERE À PARCELA
5ª JULHO	ATÉ R$4.000,00	ATÉ O ULTIMO DIA ÚTIL DO MÊS A QUE SE REFERE À PARCELA
6ª AGOSTO	ATÉ R$4.000,00	ATÉ O ULTIMO DIA ÚTIL DO MÊS A QUE SE REFERE À PARCELA
7ª SETEMBRO	ATÉ R$4.000,00	ATÉ O ULTIMO DIA ÚTIL DO MÊS A QUE SE REFERE À PARCELA
8ª OUTUBRO	ATÉ R$4.000,00	ATÉ O ULTIMO DIA ÚTIL DO MÊS A QUE SE REFERE À PARCELA
9ª NOVEMBRO	ATÉ R$4.000,00	ATÉ O ULTIMO DIA ÚTIL DO MÊS A QUE SE REFERE À PARCELA
10ª DEZEMBRO	ATÉ R$4.000,00	ATÉ O ULTIMO DIA ÚTIL DO MÊS A QUE SE REFERE À PARCELA
Total	R$ 40.000,00	

§ 1° - O repasse do valor mencionado no caput deste artigo dependerá da disponibilidade financeira do MUNICÍPIO, podendo ser mitigado.

§ 2° - O valor do repasse somente poderá ser majorado por força de Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão aplicados nos programas mantidos pela entidade, conforme objeto disposto neste termo, bem como em consonância com o plano de trabalho apresentado pela entidade.

§ 1° - Os saldos de recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, devem ser aplicados em caderneta de poupança em instituição financeira vinculada ao banco central, se a previsão de uso for superior a 30 dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, se a previsão for inferior a um mês.

§ 2° - As receitas oriundas das aplicações referidas no parágrafo anterior serão computadas a crédito do Termo e aplicadas obrigatoriamente em seu objeto, estando sujeitas às mesmas condições de prestações de contas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do município, conforme segue 3.3.50.00.00.00.00.00.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

I – À CONCEDENTE compete:

a) Repassar os recursos financeiros à Conveniada, em consonância com as metas pactuadas e observando a sua disponibilidade financeira;

b) prestar, quando solicitado, orientações à Direção da entidade para perfeita aplicação dos recursos repassados;

c) acompanhar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução deste Termo de Colaboração ou de Fomento, diretamente ou através de seus órgãos e entidades.

d) Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados, podendo solicitar a apresentação de documentos e fazer vistorias no estabelecimento da conveniada;

e) Exigir e analisar a prestação de contas;

II – À CONVENENTE compete:

a) Aplicar os recursos recebidos nos objetivos conveniados neste termo;

b) executar direta e indiretamente, nos termos da legislação pertinente, os trabalhos necessários á execução do objeto que trata este Termo de Colaboração ou de Fomento, observando sempre critérios de qualidade técnica, os custos e prazos previstos;

c) aplicar os recursos recebidos do MUNICÍPIO, e os rendimentos auferidos das aplicações financeiras, exclusivamente na consecução do objeto pactuado, ainda que em caráter de emergência;

d) não repassar os recursos recebidos a outra entidade de direito público ou privado;

e) não firmar Termo de Colaboração ou de Fomento ou contratos com empresas ou entidades em situação de débito, mora, inadimplemento ou irregularidades para com o Estado ou Município;

f) promover as aquisições e/ou contratações através de ampla consulta de preços e condições mais vantajosas, aplicando, quando for o caso, o procedimento análogo previsto na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações;

g) arcar com todo e qualquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrente da execução deste convenio;

h) restituir o Governo do Município de Imaruí o saldo dos recursos não aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou de Fomento, inclusive dos rendimentos da aplicação financeira na data de conclusão ou rescisão do Termo;

i) Prestar contas, mensalmente da aplicação dos recursos apresentando documentação comprobatória, nos exatos termos do Decreto municipal nº 001/2014, sendo indispensáveis:

- Extrato da conta bancária na qual o valor repassado foi depositado, bem como com a movimentação completa do período;

- documentos fiscais e demais documentos comprobatórios das despesas;

- Comprovantes das transações bancárias ou fotocópias dos cheques, se for o caso.

j) solicitar, quando necessária à prorrogação de vigência do Termo de Colaboração ou de Fomento original no mínimo 30 (trinta) dias antes do término com a devida justificativa;

l) manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do convenio, ficando a disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

As partes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente convenio se ocorrer comprovado inadimplemento de suas cláusulas ou condições, por mútuo consenso das partes, pela superveniência de normas legais que o torne material ou formalmente inexeqüível, ou ainda:

a) Quando não for executado o objeto da avença;
b) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convenio;
c) Quando não apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido.

Parágrafo Único: nas hipóteses elencadas acima, exceto nos casos de mútuo acordo ou superveniência de norma legal que o torne material e formalmente inexeqüível, o convenente deverá restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A convenente fica obrigada a apresentar a prestação de contas, preferencialmente no prazo de 30 (trinta) dias, e impreterivelmente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento de cada parcela. As contas deverão ser apresentadas em consonância com o Decreto municipal nº. 001/2014 e a Lei Federal nº. 13.019/2014.

Parágrafo Único: não poderão ser pagas com recursos deste convenio despesas contraídas fora de sua vigência, bem como aquela decorrente de multas, juros, taxa de mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Além da fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas, a execução do objeto do presente termo será fiscalizada pelo Órgão Gestor e pelo Sistema de Controle Interno da concedente.

I – O Órgão Gestor, indicará um servidor público como responsável técnico pelo encaminhamento e fiscalização da transferência e da execução do respectivo objeto e será responsável pela emissão dos seguintes documentos:

a) Termo de Acompanhamento e Fiscalização, onde deverá documentar qualquer atividade ocorrida, bem como a condição em que se encontra a execução do objeto;
b) Certificado de Cumprimento dos Objetivos: documento que certifica o cumprimento integral do objeto do presente termo.

II – Ao Controle Interno compete, no exercício de sua função constitucional, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Termo de Colaboração ou de Fomento, podendo interferir a qualquer momento, e devendo emitir relatório circunstanciado sobre a execução do objeto de transferência, a observância ás normas legais e regulamentares pertinentes ás cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração ou de Fomento tem vigência até dezembro de 2017, e a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS TERMOS ADITIVOS

O presente Termo de Colaboração ou de Fomento poderá sofrer alterações ou ter sua vigência prorrogada através de Termos Aditivos, desde que em mútuo consenso das partes, exceto no tocante aos prazos para prestação de contas.

Parágrafo único: é vedado aditar o Termo de Colaboração ou de Fomento com o intuito de modificar se objeto, ainda que parcialmente, mesmo que sem alteração da categoria de programação de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Termo de Colaboração ou de Fomento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Imaruí.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Colaboração ou de Fomento em três vias de igual teor.

Imaruí, 20 de março de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito de Imaruí

LÉLIA REGINA DE SOUZA RAIMUNDO
Presidente

TCHALLES CORRÊA LINO
Procurador Jurídico
OAB/SC 16253

Testemunhas:

ROMOALDO RAIMUNDO
CPF: 290.438.919-91

HELTON LAURINDO EVANGELISTA
CPF: 063.019.029-1

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE REVOGAÇÃO PROCESSO 02/2017 (SEAST)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que fica revogado o Processo Licitatório nº 02/2017, na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, de nº 02/2017, pois o processo foi caracterizado como deserto.
Imbituba, 27 de março de 2017.
Debora Borges Catarina
Pregoeira Oficial

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2017 PROC 01/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEAGP 2017/01 – A/00
Contratado: EMPRESA FOCO EMPRESARIAL GESTÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP
CNPJ: 06.877.651/0001-40
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO: MAPA ESTRATÉGICO, METAS E PLANOS DE AÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE IMBITUBA PARA O ANO DE 2017.
Prazo: 31/03/2017 Valor R$ 7.695,00
Fundamento: Processo nº 01/2017 Dispensa: 01/2017
Imbituba, 07 de fevereiro de 2017.

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública
Contratante

FOCO EMPRESARIAL GESTÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP
Representante legal
Contratado

EXTRATO DO CONTRATO PMI SEAPI Nº 01/2017 PROC 09/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEAPI 01/2017 – A/00
Contratada: PIRES COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 04.036.058/0001-46
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS JOÃO MANOEL FARIAS – BAIRRO (VILA ESPERANÇA), RUA ALEXANDRINA DE SOUZA MARTINS – BAIRRO (BOA VISTA), RUA MANOEL ESPÍNDOLA – BAIRRO (NOVA BRASÍLIA)
Prazo: 20/05/2017 Valor R$ 74.400,00
Fundamento: Processo nº 09/2017 Pregão: 07/2017
Imbituba, 20 de março de 2017.

Alex Sandro Carpes
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Infraestrutura
Contratante

PIRES COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Representante legal
Contratado

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 311/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 311, de 23 de março de 2017.
Dispõe sobre a Revogação da nomeação de Chefe de Departamento, realizada através da PORTARIA PMI/SEAGP nº 264/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar, a nomeação do Sr. MAURÍCIO FERREIRA DA ROSA DUARTE, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 101.742.219-24, nomeado para exercer o cargo de Chefe de Departamento, através da PORTARIA PMI/SEAGP nº 264/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de março de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 312/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 312, de 23 de março de 2017.
Dispõe sobre a exoneração de Chefe de Departamento de Infraestrutura Regional/Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 23 de março de 2017, o Sr. RONITO BITENCOURT JOAQUIM, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 020.665.049-39, do cargo de Chefe de Departamento de Infraestrutura Regional/Norte junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Infraestrutura, nomeado através da PORTARIA PMI/SEAGP nº 70/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de março de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração
e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 313/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 313, de 23 de março de 2017.
Dispõe sobre a exoneração de Assessor IV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 23 de março de 2017, o Sr. EDILSON LIDUINO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 038.171.399-77, do cargo de Assessor IV, vinculado a Superintendência de Infraestrutura Regional/Oeste, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Infraestrutura, nomeado através da PORTARIA PMI/SEAGP nº 103/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de março de 2017.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 314/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 314, de 24 de março de 2017.
Dispõe sobre a admissão de Técnica em Enfermagem, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 08/2016, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Elenira da Silva	Técnica em Enfermagem – 40h	033.062.339-78	27/03/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de março de 2017.

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 339/17

. DECRETO Nº 339/17
. De 23 de março de 2017
DISPENSA A PEDIDO/MAIKON DA SILVA

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica dispensado, a pedido, a partir 23 de março de 2017, MAIKON DA SILVA, contratado nos termos do Decreto 1996/2008, para exercer a Função de Técnico em Enfermagem(SAMU).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 23 de março de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 345/17

. DECRETO Nº 345/17
. De 23 de março de 2017

ALTERA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DECRETO Nº 280/17 / WILSON BOHMAN

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos VIII, e XII da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterada a Comissão Processo Administrativo Disciplinar nomeada pelo Decreto nº 280/17, ficando designados os servidores, Alexandre Kroeger Reguse, Márcio Bogo e Alexandre Ricardo Tamanini para constituírem a referida Comissão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 23 de março de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da Lei.

LEI Nº 5391/2017

. LEI Nº 5391
. de 22 de março de 2017
Dispõe sobre a instalação de dados informativos sobre atendimentos, plantões, efetivo médico, enfermagem e pessoal administrativo nas Estratégias de Saúde da Família (ESF), Unidades de Pronto Atendimento e Ambulatórios e dá outras providências.
(Autoria: Vereadora Ana Paula Reiter).

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial.

Faço saber a todos os habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Para atendimento ao princípio de transparência no serviço público, fica criado o sistema de dados e informações ao munícipe, no que tange a efetividade dos atendimentos nas Estratégias de Saúde da Família (ESF), Unidades de Pronto Atendimento e nos Ambulatórios de Indaial, pontuando informações sobre o número de médicos, serviços de enfermagem e pessoal administrativo que estão atuando no serviço de atendimento ao público nos dias trabalhados.

§ 1° - O sistema de divulgação de que trata esta Lei deve contemplar a identificação do responsável administrativo, dos médicos responsáveis pelas chefias de plantão, dos médicos de plantão, dos enfermeiros e técnicos de enfermagem escalados para os respectivos turnos de trabalho, bem como o horário de trabalho desses profissionais e o tempo médio de espera para cada atendimento.

§ 2° - O quadro informativo conterá, obrigatoriamente, as seguintes informações de cada um dos profissionais:

I. Nome completo;
II. Número de registro no órgão profissional;
III. Especialidade;
IV. Dias e horários dos plantões.

§ 3º - Essa lei não abrange as clínicas e ambulatórios particulares.

Art. 2º - Entende-se por sistema de dados e informações qualquer meio de divulgação, exposto ao público, afixado em local de fácil visualização nos locais de acesso ao público, nos estabelecimentos de saúde a que se refere esta Lei.

Parágrafo Único - Do sistema de informação constará orientação referente aos procedimentos a serem efetuados pelos usuários, caso desejem efetivar reclamação em decorrência do não cumprimento dos horários de atendimento ou da falta de profissionais plantonistas, bem como para prestar outras informações que contribuam para melhorar a eficiência dos serviços de atendimento à saúde pública.

Art. 3º -Compete ao coordenador de cada unidade de saúde o controle e a atualização das informações de que trata esta Lei.

Art. 4º - Este serviço irá permitir e contribuir para a melhor adequação dos trabalhos da Administração Pública, cumprindo o princípio legal da transparência de dados na área de saúde, garantido um serviço de qualidade à população. O descumprimento desta Lei sujeitará o gestor da unidade de saúde às sanções cabíveis ao desempenho ético-profissional da função.

Art. 5º - Esta proposta não irá acarretar despesas para a Administração Pública Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 22 de março de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

RODRIGO KOENIG FRANÇA
Procurador Geral do Município

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5392/2017

. LEI Nº 5392
. de 22 de março de 2017

Institui, no âmbito do Município de Indaial, o "Dia do Rock", e dá outras providências.
(Autoria: Vereador Diego Pandini).

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Indaial o "Dia do Rock", a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de julho, quando é também comemorado o "Dia Internacional do Rock" no Brasil.

Art. 2º – A comemoração do "Dia do Rock" tem por principais objetivos:

I. Fortalecer e apoiar o movimento cultural do rock no Município, valorizando esta cultura;

II. Incrementar as opções de entretenimento no município de Indaial;

III. Fomentar a utilização, de espaços públicos para que os músicos e apreciadores deste segmento possam apresentar e divulgar seus trabalhos;

IV. Estimular a busca de parcerias entre o Poder Público e privado, e outras entidades ou órgãos, interessados em apoiar no Município de Indaial, a comemoração do "Dia do Rock";

V. Incentivar a produção e comercialização de materiais temáticos, produtos, artesanatos, vestimentas, acessórios, dentre outros, gerando empregos e renda local.

Art. 3º - A data festiva, ora instituída, passará a integrar o Calendário Oficial do Município de Indaial.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 22 de março de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RODRIGO KOENIG FRANÇA
Procurador Geral do Município

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO N°022/2017

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL
Processo Licitatório n° 022/2017
Inexigibillidade n° 001/2017-19208
Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Credenciamento Universal para serviços de oftalmologia.
Entrega dos envelopes: 24/03/2017
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic01@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2017

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL
Processo Licitatório n° 023/2017
Edital de Pregão Presencial n° 004/2017-19208
Registro de Preços
Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de medicamentos em regime emergencial.
Entrega dos envelopes: 07/04/2017 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 07/04/2017 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic01@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Ipuaçú

Prefeitura

DECRETO 086/2017 DE 17 DE MARÇO DE 2017. PROMOVE A RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADMITIDA EM CARATER TEMPORÁRIO.

DECRETO 086/2017
DE 17 DE MARÇO DE 2017.
PROMOVE A RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADMITIDA EM CARATER TEMPORÁRIO.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e
Considerando que a servidora encontra-se em licença maternidade até o dia 18/03/2017;

DECRETA:
Art.1º. Fica encerrado o contrato da Servidora abaixo relacionada admitida em caráter temporário (ACT):

SERVIDOR (A)	CARGO	DATA
CAROLINE FONTANA FABRIS	Professor II	20/03/2017

Art. 2º. Este Decreto é publicado na presente data, surtindo efeitos a partir do dia 20 de março de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 17 de março de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

DECRETO Nº 087/2017 DE 23 DE MARÇO DE 2017. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORES APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

DECRETO Nº 087/2017
DE 23 DE MARÇO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORES APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constantes nos incisos VI e IX do artigo 91 da Lei Orgânica do Município; e
Considerando o resultado final de classificação por cargo relativo ao edital de processo seletivo simplificado n° 001/2017;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratado temporariamente, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de 20 de março de 2017, conforme edital do processo seletivo simplificado n° 001/2017, o servidor abaixo relacionado, para o inicio do ano letivo de 2017, de acordo com o especificado no quadro a seguir:

SERVIDOR	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
CAROLINE FONTANA FABRIS	Professor II	20h

Art. 2º. Este Decreto é publicado na presente data, com efeitos retroativos ao dia 20 de março de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 23 de março de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

DECRETO Nº 088/2017 DE 23 DE MARÇO DE 2017. EXONERA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL (ACT).

DECRETO Nº 088/2017
DE 23 DE MARÇO DE 2017.
EXONERA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL (ACT).

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal n°. 011/2005;

DECRETA:
Art. 1º. Fica a Servidora CAMILA RIBOLBI, EXONERADA do Cargo Professor II -20h- ACT, considerando o retorno da servidora ocupante da vaga que encontrava-se em licença maternidade.

Art. 2º. Este Decreto é publicado na presente data, com efeitos retroativos ao dia 17 de março de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 23 de março de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

LEI COMPLEMENTAR Nº 062/2017 DE 23 DE MARÇO DE 2017. ALTERA § 4°, DO ARTIGO 1º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 049/2014, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014, E CONFERE OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI COMPLEMENTAR Nº 062/2017
DE 23 DE MARÇO DE 2017.

ALTERA § 4°, DO ARTIGO 1º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 049/2014, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014, E CONFERE OUTRAS PROVIDENCIAS.

CLORI PEROZA, prefeita de Ipuaçu, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes

do município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O parágrafo §4°, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 049/2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

[...]

§ 4º. A função de Coordenadoria do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, será exercida por profissionais com curso superior em ciências humanas e ou ciências sociais.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, 23 de março de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

RAQUELI BIASOTTO
Secretaria da Administração e Fazenda

PORTARIA N° 060/2017 DE 14 DE MARÇO DE 2017 CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

PORTARIA N° 060/2017
DE 14 DE MARÇO DE 2017
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as disposições da Lei Complementar n°. 13, de 14 de junho de 2005;

RESOLVE:
Art. 1°. Fica concedida Função Gratificada aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com o Anexo IV da Lei Complementar n°. 13, de 14 de junho de 2005:

Nome	Cargo	Função Gratificada
ADAIR PALIANO	Auxiliar de Serviços Gerais – 40h	Chefia de equipes em execução de trabalhos externos, especialmente em serviços específicos de infraestrutura rodoviária agrícola e urbana.
CLEIDE POGGERE CERON	Contadora – 40h	Assessoramento na elaboração de programas e projetos do governo.
JOSÉ LEONIR DA SILVA	Técnico em Enfermagem – 30h	Assessoramento na execução e avaliação de programas e projetos de governo.
MARI LUCIA ROVANI ZAMBERLAN	Agente Administrativo – 40h	Assessoramento na elaboração de programas e projetos do governo.

Art. 2º. Esta Portaria é publicada na presente data, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 14 de março de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 056/2017 DE 14 DE MARÇO DE 2017. REAPROVEITAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 056/2017
DE 14 DE MARÇO DE 2017.

REAPROVEITAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1o. Fica o Servidor ANTONIO CARDOSO COSTA, ocupante do cargo efetivo de Operador de Trator 40h., reaproveitado para o cargo de Motorista 40h, devido sua condição de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria é publicada na presente data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 14 de março de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 057/2017 DE 14 DE MARÇO DE 2017. DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA ATUAR TEMPORARIAMENTE COMO MOTORISTA.

PORTARIA Nº 057/2017
DE 14 DE MARÇO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA ATUAR TEMPORARIAMENTE COMO MOTORISTA.

CLORI PEROZA, prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal, ROSALVO SOCCOL, ocupante do cargo de Coordenador de Educação Indígena, para atuar temporariamente, até a realização do teste seletivo, como motorista 40h, a fim de atender necessidade urgente desta municipalidade.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 14 de março de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

PORTARIA Nº 058/2017 DE 14 DE MARÇO DE 2017. CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

PORTARIA Nº 058/2017
DE 14 DE MARÇO DE 2017.
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as disposições do Anexo IV da Lei Complementar n° 13, de 14 de junho de 2005, com alterações previstas na Lei complementar n° 041, de 01 de julho de 2013; e Lei Complementar nº 38, de 20 de dezembro de 2012, com as alterações constantes na Lei Complementar 059/2016, de 15 de dezembro de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. Conceder Função Gratificada às servidoras abaixo relacionadas, em conformidade com legislação mencionada acima:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA
CARMEM SAUGO RISSI	Professor II–40h	Gratificação de direção
IRENE TOALDO NAVAREZZI	Professor II–40h	Gratificação de direção
IVONE SOCCOL	Orientador Educacional-40h	Gratificação de direção
JUCIANE FERRI PAVAN	Professor II–10h	Gratificação de direção

Art. 2º. Esta Portaria é publicada na presente data, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 14 de março de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

PORTARIA Nº 059/2017 DE 14 DE MARÇO DE 2017. CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 059/2017
DE 14 DE MARÇO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Complementar Municipal nº 026, de 09 de junho de 2010;

RESOLVE:
Art. 1o. CONCEDER, licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias a Servidora abaixo relacionada, no período que especifica, conforme Laudo médico apresentado nesta data:

SERVIDORA	CARGO	PERÍODO
VANIA GIROTTO	Professora II-20h	01/03/2017 à 27/08/2017

Art. 2º. Esta Portaria é publicada na presente data, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 14 de março de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

PORTARIA Nº 061/2017 DE 23 DE MARÇO DE 2017. CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 061/2017
DE 23 DE MARÇO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Complementar Municipal nº 026, de 09 de junho de 2010;

RESOLVE:
Art. 1o. CONCEDER, licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias a Servidora abaixo relacionada, no período que especifica, conforme Laudo médico apresentado nesta data:

SERVIDORA	CARGO	PERÍODO
FRANCIELI CARNEIRO DA SILVA	Administradora de Recursos Humanos	20/03/2017 à 16/09/2017

Art. 2º. Esta Portaria é publicada na presente data, com efeitos retroativos ao dia 20 de março de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 23 de março de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

Ipumirim

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24/2017,DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2017/PM
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24/2017

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso II, cujo objeto é Contratação de empresa para divulgação e cobertura das atividades que fazem parte da comemoração aos 54 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Ipumirim, que será realizado no dia 07 de abril de 2017. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.
Ipumirim - SC, 24/03/2017
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Irineópolis

Prefeitura

CONTRATO Nº 22/2017 - PM

CONTRATO Nº 22/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 47/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2016

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 67/2016 para Pavimentação, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa CR Artefatos de Cimento Ltda.

O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.102.558/0001-05, com sede administrativa estabelecida à rua Paraná, 200, em Irineópolis - SC., neste ato representado pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado a rua Caetano Valões, nº 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 23ªR 827.405 SSP/SC, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa CR Artefatos de Cimento Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.650.178/0001-40, com sede a Rua: Monica Gizele Elisio, nº 101, Bairro Cidade Nova, Município de Itajaí, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Walney Agilio Raimondi, inscrito no CPF nº 040.457.329-00, RG nº 4.284.485 SSPSC de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 47/2016, modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 23/2016, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, consolidada e Clausula Décima do Contrato nº. 67/2016, conforme Ofício nº 130-A/2017 de 23 de fevereiro de 2017 do Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência até 07/07/2017.

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 08 de março de 2017.

MUNICIPIO DE IRINEÓPOLIS JULIANO POZZI PEREIRA	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA WALNEY AGILIO RAIMONDI
Contratante	Contratada
Testemunhas:	

Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.218.599-57

Nome: Valdir Marafigo
CPF: 017.851.289-30

CONTRATO Nº 23/2017 - PM

CONTRATO Nº 23/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2016

1º Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel nº 23/2016, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a Sra. Janete Zamboski.

O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.102.558/0001-05, com sede administrativa estabelecida à rua Paraná, 200, em Irineópolis - SC., neste ato representado pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado a Rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, de ora em diante denominado de Locatário e de outro lado a Sra. Janete Zamboski, residente e domiciliada a Localidade de Serra Grande, Interior, Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, portadora do CPF nº 613.908.529-20, RG nº 1.796.418 de ora em diante denominada de Locador, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 12/2016, modalidade Dispensa de Licitação n.º 02/2016, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, consolidada e Clausula Décima Terceira do Contrato nº. 23/2016, conforme Ofício nº 130-A/2017 de 23 de fevereiro de 2017 do Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência até 09/03/2018.

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 10 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS	ESPÓLIO DE CLARA ZAMBOSKI
JULIANO POZZI PEREIRA	JANETE ZAMBOSKI
Locatário	Locador
Testemunhas:	

Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.218.599-57

Nome: Valdir Marafigo
CPF: 017.851.289-30

CONTRATO Nº 24/2017 - PM

CONTRATO Nº 24/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2016

1º Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel nº 25/2016, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a Sra. Odete Wagner.

O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.102.558/0001-05, com sede administrativa estabelecida à rua Paraná, 200, em Irineópolis - SC., neste ato representado pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, de ora em diante denominado de Locatário e de outro lado a Sra. Odete Wagner, brasileira, viúva, residente e domiciliada na localidade de Serra Grande, Município de Irineópolis - SC, inscrita no CPF sob o n° 664.618.399-68 e RG nº 2.317.246, neste ato representada pelo Sr. Zirinei Wagner, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF nº 670.633.579-72 e RG nº 23102560 SSPSC de ora em diante denominada de Locador, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 13/2016, modalidade Dispensa de Licitação n.º 03/2016, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, consolidada e Clausula Décima Terceira do Contrato nº. 23/2016, conforme Ofício nº 130-A/2017 de 23 de fevereiro de 2017 do Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência até 13/03/2018.

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 14 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS	
JULIANO POZZI PEREIRA	ZIRINEI WAGNER
Locatário	Locador
Testemunhas:	

Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.218.599-57

Nome: Valdir Marafigo
CPF: 017.851.289-30

CONTRATO Nº 26/2017 - PM

CONTRATO Nº 26/2017

PROCESSO LICITATORIO Nº 14/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

1º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 27/2016 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa GUGELMIN GRAFICA E EDITORA LTDA EPP.

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, a seguir denominada Contratante, e a empresa GUGELMIN GRAFICA E EDITORA LTDA EPP – JORNAL O IGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua Coronel Belarmino, nº 74, Centro, cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.009.680/0001-53, neste ato representada pelo senhor Claudio José Gugelmin, portador do CPF nº 832.882.289-04, e RG nº 5.162.134-4, a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 14/2016, modalidade Pregão Presencial n.º 08/2016, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e acórdão o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, consolidada na Cláusula Vigésima do Contrato nº. 27/2016, conforme ofício nº 194-A de 16 de março de 2017 do Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência, até dia 06.06.2017.

CLAUSULA SEGUNDA

Facultado pelo artigo 65, inciso I, alínea b e §1º, da Lei nº. 8.666/93, consolidada e Cláusula Sexta do Contrato nº 27/2016, fica de comum acordo alterado o valor descrito na Cláusula Primeira do Contrato nº. 27/2016.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Pela execução do presente termo aditivo, a Contratante, pagará a Contratada o reajuste percentual de 5,3866% referente ao IGPM acumulado do mês de fevereiro de 2017, conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Anterior R$	Valor do Reajuste 5,3866%	Valor Total Reajustado R$
01	10.000 cm/c	Centímetro de coluna Cm/c	Publicação de Atos Oficiais do Município em jornal de circulação regional, em formato tablóide ou standart, fonte formato 08 e largura de coluna 4,5 cm, com circulação semanal em no mínimo 02 edições.	2,80	2,95	29.500,00

CLAUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 18 de março de 2016.

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS JULIANO POZZI PEREIRA	CLAUDIO JOSÉ GUGELMIN GUGELMIN GRAFICA E EDITORA LTDA EPP – JORNAL O IGUASSU
Contratante	Contratada
Testemunhas:	

Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.218.599-57

Nome: Valdir Marafigo
CPF: 017.851.289-30

LEI Nº. 1.917/2016

LEI N.º 1.917/2017.
"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 951/1999, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Egrégia Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1° O inciso III e suas alíneas "a" e "b" e o § 3º do artigo 6º, da Lei Municipal nº. 951/99 de 17 de Novembro de 1999, com redação dada pela Lei n º. 1.725/2013 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art 6º - [...]
I – [...]
II –[...]
III – excepcionalmente e até 31.12.2017, para o registro de novos loteamentos junto ao Município, deverão ser consideradas as seguintes proporções:

a) loteamentos com até 50 (cinquenta) lotes:
1. 5% (cinco por cento) para áreas verdes e espaços livres de uso público, necessariamente na área central do empreendimento.

b) loteamentos acima de 50 (cinquenta) lotes:
1. fiel observância dos incisos I e II deste artigo.

§ 1º - [...]

§ 2º - [...]

"§ 3º - Excepcionalmente e até 31.12.2017, para aqueles loteamentos já consolidados e ainda não regularizados junto ao Município, fica permitida a sua legalização sem a necessidade da observância do contido neste artigo."

Art. 2°. O Parágrafo único do artigo 15 da Lei Municipal nº 951/99, de 17 de novembro de 1999, com redação dada pela Lei nº 1.812/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 15 (...)
I (...)
II (...)
III (...)
IV (...)
V (...)

"Parágrafo único. Excepcionalmente e até 31/12.2017, para aqueles loteamentos já consolidados e ainda não regularizados junto ao Município, fica permitida a sua legalização sem a necessidade de observância do contido no inciso V, deste artigo".

Art. 3º. Os parágrafos 2º e 3º do artigo 31 da mesma Lei Municipal nº. 951/99, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.725/2013, passa a vigorar com a redação que segue:

Art. 31 – [...]

§ 1º - [...]

"§ 2º - Excepcionalmente e até 31.12.2017, para aqueles loteamentos já consolidados e ainda não regularizados junto ao Município, fica permitida a sua legalização sem a necessidade da observância do contido nos incisos VII a XII deste artigo."

"§ 3º - Excepcionalmente e até 31.12.2017, para a aprovação de novos loteamentos pelo Município, deverão ser cumpridos somente os requisitos constantes dos incisos I a VI deste artigo."

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis (SC), 23 de Março de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 1.918/2016

LEI Nº 1.918/2017.

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE NOVOS VALORES DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Egrégia Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Ficam estabelecidos através da presente Lei, os valores a serem pagos à título de Diárias para cobertura de despesas de viagens administrativas dos agentes públicos da Administração Direta, seus Fundos e Autarquia Municipal, à título de indenização das despesas relacionadas com hospedagens e alimentação, conforme estabelece a Subseção II – Das Diárias, Art. 75 e 76 da Lei Complementar nº 01/97, de 30/12/1997.
§ 1º – Os agentes públicos são divididos em cinco grupos: agentes políticos, administrativos, honoríficos, delegados e credenciados.
§ 2º A concessão de diárias aos Agentes Públicos honoríficos, delegados e credenciados, não implica na necessidade ou direito a vínculo empregatício com o Município.

Art. 2º Uma diária inteira corresponderá aos valores estipulados na seguinte tabela:

I	Agentes Políticos Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários.	R$ 400,00
II	Demais agentes públicos (administrativos, honoríficos, delegados e credenciados).	R$ 270,00

Parágrafo único – A diária inteira corresponderá a deslocamentos fora do Município, com pernoite, devidamente comprovado.

Art. 3º. O deslocamento fora do Município, superior a 150 km, devidamente comprovados será devido tanto ao servidor como também ao prefeito, vice-prefeito e secretários a importância de R$ 80,00.

Art. 4º. O deslocamento fora do Município, até 150 km, devidamente comprovados será devido tanto ao servidor como também ao prefeito,

vice-prefeito e secretários a importância de R$ 40,00.

Art. 5º. Quando do retorno de uma viagem com pernoite houver a necessidade de mais uma refeição (almoço/jantar) será devida a importância de R$ 40,00 a título de verba refeição por evento.

Art. 6º. A diária especial corresponderá ao valor de 200% (duzentos por cento) da tabela constante do art. 2º da presente Lei.

Parágrafo Único. A diária especial será devida exclusivamente para deslocamentos a Capital Federal (Brasília), devidamente comprovada.

Art. 7º. A autorização de viagem e o pagamento de diárias, ficam condicionadas a formalização de proposta, preenchida de forma clara e objetiva, de modo a possibilitar que a autoridade competente conheça a natureza e a finalidade da missão, bem como, data da saída e chegada, com posterior apresentação de relatório escrito, comprovando o deslocamento.

Art. 8º. As diárias do Presidente da Autarquia Municipal, bem como, dos gestores dos Fundos, inclusive de seus servidores, serão custeadas com recursos do seu orçamento próprio.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as da Lei n º 1692/2013, de 10/04/2013.

Município de Irineópolis, (SC), em 23 de Março de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 1.919/2016

LEI N°. 1.919/2017, de 23 de Março de 2017.
Dispõe sobre a criação da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e dá outras providências.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Irineópolis aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica criada no Município de Irineópolis uma Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra a penalidade imposta pelo Departamento Municipal de Trânsito, criada nos termos da Lei Complementar Municipal nº 100/2015, de 24/04/2015, cujas competências serão definidas em seu regimento interno, observadas as disposições previstas na Resolução Contran n.º 233/2007 e Resolução CETRAN/SC 07/2004.

Art. 2º. A JARI será composta pelos seguintes membros:
I –1 (um) representante do órgão que impôs a penalidade;
II – 1 (um) representante indicado pela entidade representativa da sociedade ligada a área de trânsito.
III - 1 (um) representante com conhecimento na área de trânsito com no mínimo nível médio;
§ 1º A nomeação dos três titulares e dos respectivos suplentes será efetivada pelo Prefeito do respectivo município;
§ 2º O mandato dos membros da JARI terá duração de dois anos, permitida recondução.
§ 3º Os membros da JARI não serão remunerados, constituindo-se a sua atuação como relevantes serviços prestados a coletividade.

Art. 3º. A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN) a sua composição e encaminhará o seu regimento interno, observada a Resolução 233/2007, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a União, Estados, Municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita aplicação desta lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Irineópolis – SC, 09 de Fevereiro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2017, PP 010/2017

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e dezessete às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 004 de 06 de janeiro de 2017, senhor Pregoeiro Delso Minski, Silviane Carla Mertins e Jocias André Kurmann, Equipe de Apoio, para efetuarem o credenciamento dos participantes do Processo Licitatório nº. 015/2017, Pregão Presencial nº. 010/2017, objetivando a contratação de serviço de transporte escolar para as linhas 11 e 17. Apresentou envelopes de Proposta de Preços e Documentação a empresa: VTI TRANSPORTES LTDA - ME, neste ato, representada pelo Senhor: Gilvanio Burnier. A empresa comprovou a condição de Micro Empresa. Ato contínuo o Pregoeiro efetuou a verificação do atendimento à Lei nº. 10.520/2002, e verificou que a empresa atendeu à disposição da Lei. Aberto o envelope de proposta de preços, conferidos, rubricados os documentos nele existente, e registrados no sistema COMPRAS. Abertos os lances conforme determina a Lei nº. 10520/2002. Encerrados os lances ficou classificado conforme segue, a empresa: VTI TRANSPORTES LTDA - ME, se sagrou vencedora no item 01 do edital com o valor total de R$ 44.878,24 (quarenta e quatro mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos); Não houve proposta de preços para o item 02, diante do fato declaro fracassado. O critério de classificação foi o de menor preço por lance por item. Após a classificação, prosseguiu-se para a abertura dos envelopes de documentação da licitante vencedora do certame; O envelope foi aberto, os documentos nele contido foram rubricados pelo licitante presente, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio; da análise da documentação, restou em HABILITAR a empresa vencedora por cumprir os requisitos do edital. O senhor Pregoeiro intima os Participantes do certame a colocar na nota fiscal o número do processo e o número do contrato e manter a regularidade das certidões negativas de débitos com a Municipalidade. Os documentos que foram emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites. Aberto espaço pelo Pregoeiro para intenção de interpor recurso não houve manifestação; Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante presente. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br e entregue pessoalmente à licitante presente.

Delso Minski Silviane Carla Mertins
Pregoeiro Equipe de Apoio

Jocias André Kurmann
Equipe de apoio

VTI TRANSPORTES LTDA - ME
Licitante

Itaiópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - TP Nº 01/2017

Tomada de Preços nº 01/2017. OBJETO: contratação de serviços de Engenharia e Cartografia, com fornecimento de Sistema de Gestão Web Georreferenciado, revisão da Planta Genérica de Valores e revisão do Cadastro Técnico. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 11 de abril de 2017, até as 09h20. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 11 de abril de 2017, as 09h30. O Edital estará à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 22 de março de 2017. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - PR Nº 5/2016

Processo Licitatório nº 12/2016 – Pregão Presencial nº 5/2016. Objeto: contratação de empresa para prestar serviços de: 269,3 horas de escavadeira hidráulica com rompedor e 348 horas com escavadeira hidráulica com concha. Contrato nº 10/2017. Contratada: Kostecki Locação e Transportes Ltda. Valor Global: R$ 104.531,50. Prazo: 30/09/2017, a contar deste. Itaiópolis, 10 de março de 2017. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato Nº 04/2017. Objeto: Prestação de serviços de consultas médicas pré-operatórias e pós cirúrgicas para pacientes encaminhados para realização de cirurgia eletiva através da Campanha de Cirurgias Eletivas do Sistema Único de Saúde –SUS e consultas especializadas (neurologia, anestesiologia, cardiologia, etc). Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Itaiopolis/SC. Contratada: Associação de Caridade São Vicente de Paulo. Valor mensal: R$ 6.000,00. Valor total: R$ 66.000,00. Vigência: 30 de dezembro de 2017. Itaiópolis, 24/03/2017. Benedito Bento Marques – Secretário Municipal da Saúde.

Itapema

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.009.2017 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL Nº. 04.009.2017.
Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.009.2017
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.009.2017.
Entrega dos envelopes: Até às 14:00(quatorze) horas do dia 06 (seis) de abril de 2017.
Abertura do Pregão: 06 (seis) de abril de 2017, às 14:00(quatorze) horas
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "serviços – fornecedores – modalidades – pregão – pasta 04.009.2017" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.
Itapema, 24 de março de 2017.
Nilza Nilda Simas
Prefeita de Itapema

PROCESSO 015/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO – 05.003.2017 – CONTRATO 004.2017
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 015/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO – 05.003.2017 – CONTRATO 004.2017

BASE LEGAL: Art. 24, Inc. XIII da Lei 8666/93 e alterações.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA ELABORAR E REALIZAR PROCESSO SELETIVO, DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO TEMPORÁRIO DE SERVIDORES NO MUNICÍPIO DE ITAPEMA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA PROPOSTA EM ANEXO.

CUSTOS:

Os custos para a realização das etapas de responsabilização do IBAM no referido Processo Seletivo, serão cobertos pelo valor total arrecadado com as inscrições.

Valor de inscrição Nível Superior – R$ 65,00 (sessenta e cinco reais);
Valor de inscrição Nível Médio – R$ 55,00 (cinqüenta e cinco reais);
Valor de inscrição Nível Fundamental – R$ 45,00 (quarenta e cinco reais);

EMPRESA: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM.

Itapema, 24 de março de 2016.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

Itapiranga

Prefeitura

DECRETO N° 56 DE 24 DE MARÇO DE 2017

DECRETO Nº 56 DE 24 DE MARÇO DE 2017.

Altera membros do Conselho Municipal de Defesa Civil – CMDEC.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

D e c r e t a :
Art. 1° O Decreto n° 42, de 17 de fevereiro de 2017, que nomeia o Conselho Municipal de Defesa Civil - CMDEC, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º .....

EFETIVOS SUPLENTES

IX. CORPO DE BOMBEIROS
3° Sgt. André Rauber Tiago Sidnei Bieger (Recondução)

Art. 2º Fica designado o 3° Sgt. André Rauber para exercer a função de Presidente do Conselho Municipal de Defesa Civil."

Art. 2° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor com efeitos do dia 03 de março de 2017.

Itapiranga, SC, 24 de março de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Lauro Schlickmann
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO N° 57 DE 24 DE MARÇO DE 2017

DECRETO Nº 57 DE 24 DE MARÇO DE 2017.

Altera membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

D e c r e t a :
Art. 1° O Decreto n° 43, de 17 de fevereiro de 2017, que nomeia a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil- COMDEC, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º .....

EFETIVOS SUPLENTES

VIII. CORPO DE BOMBEIROS
3° Sgt. André Rauber Tiago Sidnei Bieger (Recondução)

Art. 2º Fica designado o 3° Sgt. André Rauber para exercer a função de Coordenador da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil."

Art. 2° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor com efeitos do dia 03 de março de 2017.

Itapiranga, SC, 24 de março de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Lauro Schlickmann
Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2017/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2017/RH
PARTES: Município de Itapiranga e GESSICA RENATA SCHUSTER KLEIN.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 06/2016.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: B-01
VIGÊNCIA: 16/02/2017 a 30/03/2017
Itapiranga – SC, 16 de fevereiro de 2017.
Jorge Welter – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2017/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2017/RH
PARTES: Município de Itapiranga e JANAINE ALESSANDRA WEIGNER.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 06/2016.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Português
Nível salarial: Piso Nacional do Magistério
Classe - Referencia:
VIGÊNCIA: 14/03/2017 a 26/04/2017
Itapiranga – SC, 14 de março de 2017.
Jorge Welter – Prefeito Municipal

Itapoá

Prefeitura

CMS: RESOLUÇÃO CMS Nº 037/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

RESOLUÇÃO CMS Nº 037/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, instituído pela Lei Municipal nº 685/2016 de 22 de Dezembro de 2016, em sua centésima Septuagésima Oitava Reunião Ordinária, realizada no dia dez de fevereiro de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990.
Considerando a solicitação de criação de ação específica para pagamento a Instituição sem fins lucrativos

RESOLVE
APROVAR Projeto de Lei de Alteração Orçamentária (crédito especial por anulação de dotação).
Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá, 20 de fevereiro de 2017

CMS: RESOLUÇÃO Nº 036/2017, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

RESOLUÇÃO CMS Nº 036/2017, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, instituído pela Lei Municipal nº 685/2016 de 22 de Dezembro de 2016, em sua centésima Septuagésima Oitava Reunião Ordinária, realizada no dia dez de fevereiro de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990.
Considerando a explanação dos motivos

RESOLVE
APROVAR A Suplementação Superavit Exercício Anterior e Excesso de Arrecadação para o Exercício – 2017 da Secretaria Municipal de Saúde.
Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá, 10 de fevereiro de 2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 3137_2017 – DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3137/2017
Data: 20 de março de 2017
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 41, inciso I e 43 I da Lei 4.320/64 e inciso III da Lei Municipal nº 683/2016 – LOA 2017.
DECRETA

Art.1º Abre-se no Orçamento Municipal créditos adicionais suplementares por superávit financeiro do exercício anterior, perfazendo o montante de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) conforme segue:

Suplementações

05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
002 Departamento de Finanças
004.0122.003.2018 Manutenção Departamento de Finanças
33390 aplicações diretas (415) FR 03000000 R$ 500.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 20 de março de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JUNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 0932/2017 - RH

PORTARIA Nº 0932/2017.
De: 03 de março de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
MADALENA DA SILVA COSTA, matrícula 605174, ocupante do cargo de SERVENTE ESCOLAR, para a referência Nível I - J, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 03 de março de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

IGHOR ZAKALUK
Secretário Municipal de Educação

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0933/2017 - RH

PORTARIA Nº 0933/2017
De: 06 de março de 2017.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º - Fica concedida licença prêmio por assiduidade, a partir de 06 de março de 2017 à 04 de maio de 2017 (60 dias de gozo

e 30 dias de pecúnia), ao(a) servidor(a) ANDREIA ZIMERMANN DE SOUZA, matrícula 605832, investido(a) no cargo de PROFESSOR II, integrante do plano de carreira dos Servidores Municipais.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá – SC, 06 de março de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

IGHOR ZAKALUK
Secretário Municipal de Educação

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0934/2017 - RH

PORTARIA Nº 0934/2017
De: 06 de março de 2017.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º - Fica concedida licença prêmio por assiduidade, a partir de 06 de março de 2017 à 03 de junho de 2017 (90 dias de gozo), ao(a) servidor(a) SILVANA SOUZA SPECK, matrícula 585246, investido(a) no cargo de ADMINISTRADOR ESCOLAR II, integrante do plano de carreira dos Servidores Municipais.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá – SC, 06 de março de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

IGHOR ZAKALUK
Secretário Municipal de Educação

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0935/2017 - RH

PORTARIA Nº 0935/2017
De: 06 de março de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 06 de março de 2017 a 04 de abril de 2017, ao (a) servidor (a) FLAVIA JORDANA SANCHES, matrícula 1217461, investido (a) no cargo de ASSISTENTE SOCIAL II, na Secretaria Municipal de Assistência Social, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 06 de março de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

ELISIANE DE SOUZA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0936/2017 - RH

PORTARIA Nº 0936/2017
De: 06 de março de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 06 de março de 2017 a 04 de abril de 2017, ao (a) servidor (a) ZILMA GOMES DA SILVA, matrícula 2747, investido (a) na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, na Secretaria de Saúde, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 06 de março de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0937/2017 - RH

PORTARIA Nº 0937/2017
De: 06 de março de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 06 de março de 2017 a 04 de abril de 2017, ao (a) servidor (a) JOSÉ LUIZ REIS SOUZA, matrícula 3271, investido (a) no cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS II, na Secretaria de Planejamento e Urbanismo, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 06 de março de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

RAFAEL VIDA ALMEIDA
Secretário de Planejamento e Urbanismo

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0938/2017 - RH

PORTARIA Nº 0938/2017
De: 06 de março de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 06 de março de 2017 a 04 de abril de 2017, ao (a) servidor (a) LAURIANE SILVA CALDEIRA, matrícula 4073, investido (a) no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, na Secretaria de Meio Ambiente, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 06 de março de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

RICARDO RIBEIRO HAPONIUK
Secretário de Meio Ambiente

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0939/2017 - RH

PORTARIA Nº 0939/2017
De: 06 de março de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 06 de março de 2017 a 25 de março de 2017, ao (a) servidor (a) ANDERSON DE PAULA DA SILVA, matrícula 622931, investido (a) no cargo de MOTORISTA, na Secretaria de Saúde, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 06 de março de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0940/2017 - RH

PORTARIA Nº 0940/2017
De: 06 de março de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 06 de março de 2017 a 25 de março de 2017, ao (a) servidor (a) CAMILA MACIEL DE MIRANDA, matrícula 1211188, investido (a) no cargo de NUTRICIONISTA I, na Secretaria de Educação, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 06 de março de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

IGHOR ZAKALUK
Secretário Municipal de Educação

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0941/2017 - RH

PORTARIA Nº 0941/2017
De: 06 de março de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 06 de março de 2017 a 25 de março de 2017, ao (a) servidor (a) NEUSON HARRES E PIRES GODOY, matrícula 337, investido (a) no cargo de ENGENHEIRO CIVIL III, na Secretaria de Planejamento e Urbanismo, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 06 de março de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

RAFAEL VIDA ALMEIDA
Secretário de Planejamento e Urbanismo

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0942/2017 - RH

PORTARIA Nº 0942/2017
De: 07 de março de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 07 de março de 2017 a 05 de abril de 2017, ao (a) servidor (a) IVANIR TERESINHA LOPES, matrícula 606464, investido (a) no cargo de SERVENTE ESCOLAR, na Secretaria de Educação, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 07 de março de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

IGHOR ZAKALUK
Secretário Municipal de Educação

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0943/2017 - RH

PORTARIA Nº 0943/2017
De: 07 de março de 2017.
CONTRATA SERVIDOR EM CARATER TEMPORARIO

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital de Convocação 029/2016 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Contrata temporariamente o (a) Sr. (a). NILVA APARECIDA GONÇALVE HAAS, matrícula 1276271, na função de SUPERVISOR ESCOLAR ACT 40HS, na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá – SC, 07 de março de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

IGHOR ZAKALUK
Secretário Municipal de Educação

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0944/2017 - RH

PORTARIA Nº 0944/2017.
De: 08 de março de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
ANDREA BATISTA DIAS, matrícula 604720, ocupante do cargo de PROFESSOR II, para a referência Nível II - F, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 08 de março de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

IGHOR ZAKALUK
Secretário Municipal de Educação

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0945/2017 - RH

PORTARIA Nº 0945/2017.
De: 09 de março de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
ROSILDA APARECIDA BOLDORI, matrícula 607762, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, para a referência Nível VI - G, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 09 de março de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0946/2017 - RH

PORTARIA Nº 0946/2017
De: 10 de março de 2017.
CONTRATA SERVIDOR EM CARATER TEMPORARIO

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital de Convocação 029/2016 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Contrata temporariamente o (a) Sr. (a). ROSELY MANICALDI, matrícula 621285, na função de ADMINISTRADOR ESCOLAR ACT 40HS, na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá – SC, 10 de março de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

IGHOR ZAKALUK
Secretário Municipal de Educação

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0947/2017 - RH

PORTARIA Nº 0947/2017.
De: 11 de março de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
ROSANA MARIA DE LIMA BRAUER, matrícula 620165, ocupante do cargo de ORIENTADOR ESCOLAR II, para a referência Nível II - D, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 11 de março de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

IGHOR ZAKALUK
Secretário Municipal de Educação

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0948/2017 - RH

PORTARIA Nº 0948/2017.
De: 12 de março de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a)
ANGELA NERES DO ROSÁRIO, matrícula 607592, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para a referência Nível I - G, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 12 de março de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

IGHOR ZAKALUK
Secretário Municipal de Educação

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0949/2017 - RH

PORTARIA Nº 0949/2017
De: 13 de março de 2017.
CONTRATA SERVIDOR EM CARATER TEMPORARIO

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital de Convocação 029/2016 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Contrata temporariamente o (a) Sr. (a). LUCIANA GRASIELE CICHOSKI, matrícula 1235648, na função de PROF. N. SUP. ACT 40HS, na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá – SC, 13 de março de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

IGHOR ZAKALUK
Secretário Municipal de Educação

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0950/2017 - RH

PORTARIA Nº 0950/2017
De: 13 de março de 2017.
CONTRATA SERVIDOR EM CARATER TEMPORARIO

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital de Convocação 003/2017 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Contrata temporariamente o (a) Sr. (a). DENIZE SOUZA STOEVER, matrícula 11705680, na função de PSICÓLOGO I, na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá – SC, 13 de março de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0951/2017 - RH

PORTARIA Nº 0951/2017
De: 13 de março de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 13 de março de 2017 a 01 de abril de 2017, ao (a) servidor (a) JACKSON ALVES DE ASSUNÇÃO, matrícula 607550, investido (a) no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, na Secretaria de Finanças, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 13 de março de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

CARLITO JOAQUIM CUSTODIO JUNIOR
Secretário de Finanças

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0952/2017 - RH

PORTARIA Nº 0952/2017
De: 13 de março de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 13 de março de 2017 a 01 de abril de 2017, ao (a) servidor (a) IVONE ZAGONEL VIDA ALMEIDA, matrícula 607886, investido (a) no cargo de TÉCNICO DE RADIOLOGIA II, na Secretaria de Saúde, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 13 de março de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0953/2017 - RH

PORTARIA Nº 0953/2017
De: 13 de março de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Concede férias, no período de 13 de março de 2017 a 01 de abril de 2017, ao (a) servidor (a) JOSELICE PEREIRA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO, matrícula 607541, investido (a) no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, na Secretaria de Administração, integrante no plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 13 de março de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
Secretária de Administração

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0954/2017 - RH

PORTARIA Nº 0954/2017
De: 13 de março de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º- Fica concedida à progressão automática, do (a) servidor (a) LUCIANA HUBL NARDO, matrícula 115339, ocupante do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO I, para a referência Nível I – B, por término de estágio probatório, conforme Lei Municipal nº 186/03 Art. 2º.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 13 de março de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

WANTUIL JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0955/2017 - RH

PORTARIA Nº 0955/2017
De: 14 de março de 2017.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º - Fica concedida licença prêmio por assiduidade, a partir de 14 de março de 2017 à 12 de abril de 2017 (30 dias de gozo), ao(a) servidor(a) FABIANA BESTEL PAWLINA, matrícula 606340, investido(a) no cargo de PROFESSOR II, integrante do plano de carreira dos Servidores Municipais.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá – SC, 14 de março de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

IGHOR ZAKALUK
Secretário Municipal de Educação

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0956/2017 - RH

PORTARIA Nº 0956/2017
De: 14 de março de 2017.
CONTRATA SERVIDOR EM CARATER TEMPORARIO

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital de Convocação 029/2016 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Contrata temporariamente o (a) Sr. (a). JOYCE MARIA DELFINO DE SOUZA, matrícula 11694289, na função de PROF. N. SUP. ACT 40HS, na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá – SC, 14 de março de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

IGHOR ZAKALUK
Secretário Municipal de Educação

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0957/2017 - RH

PORTARIA Nº 0957/2017.
De: 14 de março de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) JULIANE ALVES, matrícula nº 11696567, no cargo de PROFESSOR I 20 hs, os seguintes Membros:

1º membro: Marcela Cristina Soares
2º membro: Patrícia Machado Pereira
3º membro: Roseli Tureck
4º membro: Jovita Marcia da Silva

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 14 de março de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

IGHOR ZAKALUK
Secretário Municipal de Educação

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0958/2017 - RH

PORTARIA Nº 0958/2017.
De: 14 de março de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) RODOLFO MIRANDA HOFFAMAM, matrícula nº 11674130, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, os seguintes Membros:

1º membro: Rafael Vida Almeida
2º membro: Reinilda Fiorese
3º membro: Adalberto Geraldo Lupatelli
4º membro: Neuson Harres e Pires Godoy

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº1512/2016 de 15 de agosto de 2016

Itapoá - SC, 14 de março de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

RAFAEL VIDA ALMEIDA
Secretário de Planejamento e Urbanismo

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0959/2017 - RH
PORTARIA Nº 0959/2017.
De: 14 de março de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) LUCAS GABRIEL TERCZIANY, matrícula nº 11670436, no cargo de MOTORISTA, os seguintes Membros:

1º membro: Priscila de Araújo Carneiro
2º membro: Priscila de Souza Silva
3º membro: Gerson dos Santos Chaves
4º membro: Rochele Antoni

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 14 de março de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0960/2017 - RH
PORTARIA Nº 0960/2017
De: 14 de março de 2017.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE:
ARTIGO 1º - Fica concedida licença prêmio por assiduidade, a partir de 02 de março de 2017 à 30 de abril de 2017 (60 dias de gozo e 30 dias de pecúnia), ao(a) servidor(a) ELIANA NEHRING SILVEIRA BELO, matrícula 624748, investido(a) no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, integrante do plano de carreira dos Servidores Municipais.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 02.03.17.

Itapoá – SC, 14 de março de 2017.

CONTEÚDO CONFERIDO E PUBLICADO EM EDITAL:
_____ /_____/ _____ _____

MARCELE DE ALMEIDA RODRIGUES
Procuradora do Município

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA N°10/2017 - CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MICHELE MAYER
PORTARIA N°10, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017
Concede Férias À Servidora Michele Mayer.

Jonecir Soares, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1° Concede férias, no período de 1º de março de 2017 a 30 de março de 2017, à servidora MICHELE MAYER, matrícula 50822-02, investida no cargo de Técnica em Contabilidade, conforme disposto na Lei Complementar nº44/2014 nos artigos nº60 e seguintes.
Art. 2º Serão convertidas 1/3 das férias em pecúnia de acordo com ao artigo nº60, § 1º.
Art. 3º Tais férias referem-se ao período aquisitivo de 25/06/2016 à 24/06/2017.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Câmara Municipal de Itapoá, 23 de fevereiro de 2017.
Jonecir Soares
Presidente

PORTARIA N°12/2017 - CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR RAFAEL EDUARDO DE OLIVEIRA
PORTARIA N°12, DE 24 DE MARÇO DE 2017
Concede Férias Ao Servidor Rafael Eduardo de Oliveira.

Jonecir Soares, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1° Concede férias, no período de 03 de abril de 2017 a 02 de maio de 2017, ao servidor RAFAEL EDUARDO DE OLIVEIRA, matrícula 51064-01, investido no cargo de Diretor Legislativo, conforme disposto na Lei Complementar nº44/2014 nos artigos nº60 e seguintes.
Art. 2º Serão convertidas 1/3 das férias em pecúnia de acordo com ao artigo nº60, § 1º.
Art. 3º Tais férias referem-se ao período aquisitivo de 08/04/2016 à 07/04/2017.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Câmara Municipal de Itapoá, 24 de março de 2017.
Jonecir Soares
Presidente

PORTARIA Nº 11/2017 - CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA LILIAN DAS GRAÇAS MAOSKI

PORTARIA N°11, DE 24 DE MARÇO DE 2017
Concede Férias À Servidora Lilian das Graças Maoski.

Jonecir Soares, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1° Concede férias, no período de 31 de março de 2017 a 30 de abril de 2017, à servidora LILIAN DAS GRAÇAS MAOSKI, matrícula 51050-01, investida no cargo de Copeira, conforme disposto na Lei Complementar nº44/2014 nos artigos nº60 e seguintes.
Art. 2º Serão convertidas 1/3 das férias em pecúnia de acordo com ao artigo nº60, § 1º.
Art. 3º Tais férias referem-se ao período aquisitivo de 19/03/2016 à 18/03/2017.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Câmara Municipal de Itapoá, 24 de março de 2017.
Jonecir Soares
Presidente

Ituporanga

Prefeitura

DECRETO N°039, 21 de março de 2017

DECRETO N°039, 21 de março de 2017

"Institui e nomeia membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE ".

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, e de conformidade com a Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16 de julho de 2009, para o quadriênio de 2014/2018 e com vistas na Ata de Posse do Conselho de Alimentação Escolar - CAE;

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído e nomeado o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, como órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, com as seguintes atribuições:
I - Acompanhar a aplicação dos recursos federais, transferidos para a conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar;
II - Zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;
III – Receber, analisar e remeter ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, com parecer conclusivo, as prestações de contas do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Art. 2º - O Conselho de que trata o caput do artigo 1º, será constituído por sete (07) membros titulares e sete (07) suplentes, indicados pelas entidades que o compõe:

I - Poder Executivo Municipal:
Sílvia Letícia Kletenberg Titular
Vilmar Schwambach Suplente
II – Representante dos Professores e Servidores das Escolas Municipais:
Gisele Vieira Lopes Titular
Eva Rodrrigues Suplente
Rosany Maciel Titular
Silvia Soares Stüpp Suplente

III – Representantes de Pais de alunos:
Regiane Becjer Floriani Titular
Greice Aparecida dos Santos Floriani Suplente
Fabiana Herdt Schlemper Titular
Katiucia Michele Visentainer Suplente

IV – Representantes de Segmentos da Sociedade Civil:
Liliane Hoffmann Justen Titular
Maria Ester Haas Marquez Suplente
Sebastião Rosa Titular
Sálvio Hinckel Suplente

§ 1° - Os membros ora nomeados terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos ao cargo por mais um quadriênio.

§ 2° - O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUPORANGA, 21 de março de 2017.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município de Ituporanga

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2017/PMI CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA A CONFECÇÃO DO KIT ENXOVAL DE BEBE E OUTROS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº13/2017
Processo: 15/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA A CONFECÇÃO DO KIT ENXOVAL DE BEBE E OUTROS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,: Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 06 de abril de 2017 até as 09:00 horas no setor de protocolos. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 06 de abril de 2017 às 09:30 horas no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10:00 horas do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas e pelo fone (**47) 3533-1211.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.
Ituporanga, 27 de março de 2017
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

Jaborá

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2017
MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

Município de Jaborá.
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 1.578 de 21 de março de 2017.
Contrato Administrativo nº: 87/2017.
Objeto: O presente contrato tem como objeto a DOAÇÃO COM ENCARGOS E CLÁUSULA DE REVERSÃO A TÍTULO DE INCENTIVO ECONÔMICO de um terreno objeto da matrícula n. 4408 - LOTE Nº 09, do loteamento denominado "Condomínio Industrial 01" com área de um mil, quatrocentos e oito metros e trinta e sete centímetros quadrados (1.408,37 m2), sem benfeitorias, localizado em área declarada como Zona de Expansão Urbana, situada na estrada municipal Jaborá – Linha São Luiz, no município de Jaborá-SC, confrontando: NORDESTE: com a rua ArcendePoyer, na extensão de 40,99 metros; SUDESTE: com o lote nº 08, na extensão de 33,67 metros; NOROESTE: com o lote n. 10, na extensão de 35,96 metros: SUDOESTE: com Claudia Gemi de Carli, na extensão de 41,41 metros, de propriedade do Município de Jaborá e Outro objeto da matrícula n. 4409 - LOTE Nº 10, do loteamento denominado "Condomínio Industrial 01" com área de um mil, trezentos e trinta e nove metros e cinquenta e seis centímetros quadrados (1.339,56 m2), sem benfeitorias, localizado em área declarada como Zona de Expansão Urbana, situada na estrada municipal Jaborá – Linha São Luiz, no município de Jaborá-SC, confrontando: NORDESTE: com a rua ArcendePoyer, na extensão de 37,67 metros; SUDESTE: com o lote nº 09, na extensão de 35,96 metros; NOROESTE: com Claudino Mascarello, na extensão de 37,69 metros: SUDOESTE: com Claudia Gemi de Carli, na extensão de 36,00 metros, de propriedade do Município de Jaborá.
Valor: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
Vigência: A empresa donatária tem o prazo de 03 anos, contados da celebração da escritura pública de doação, para adimplemento total dos encargos constantes da proposta, incluindo a conclusão das obras, conforme respectivos cronogramas de execução e projetos de Engenharia que foram apresentados.
Donatária: ATTIVO JF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.174.780/0001-35.

Jaborá, SC, 24 de Março de 2017.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2017
MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 11/2017
Fundamento Legal: Artigo 61, Parágrafo único da Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 14/2017.
Contrato Administrativo nº: 88/2017.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE JABORÁ, SC, PARA A MANUTENÇÃO DOS VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINARIOS DA FROTA MUNICIPAL, PELO PERIODO QUE CORRESPONDE ATÉ 31/12/2017.
Valor: R$ 9.841,31 (nove mil oitocentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos).
Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017, admitindo-se prorrogação de prazo nos termos da legislação vigente.
Contratantes: Município de Jaborá.
Contratada: AUTO POSTO POYER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.461.114/0001-02.

Jaborá, SC, 24 de março de 2017.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2017
MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 11/2017
Fundamento Legal: Artigo 61, Parágrafo único da Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 14/2017.
Contrato Administrativo nº: 89/2017.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE JABORÁ, SC, PARA A MANUTENÇÃO DOS VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINARIOS DA FROTA MUNICIPAL, PELO PERIODO QUE CORRESPONDE ATÉ 31/12/2017.
Valor: R$ 54.595,70 (cinquenta e quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).
Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017, admitindo-se prorrogação de prazo nos termos da legislação vigente.
Contratantes: Município de Jaborá.
Contratada: PERSIO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.886.037/0001-76.

Jaborá, SC, 24 de março de 2017.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

Jaraguá do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº: 039/2017

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº: 039/2017
TIPO: MENOR PREÇO
MODALIDADE: PREGÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE CLORETO DE POLIALUMÍNIO (PAC) PROVENIENTES DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 27/03/2017, das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 às 16:00 h
DATA DA ABERTURA: 06/04/2017 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do SAMAE, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC-
Site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 047– 2106-9100
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

DECRETO Nº 11.260/2017

D E C R E T O Nº 11.260/2017
Substitui Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cmdca).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 027/2017/Controle Social, de 16/03/2017, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

DECRETA :

Art.1º Ficam designados CARLOS LEONARDO ROHRBACHER, como conselheiro titular, em substituição à Marinei Vilela Berbel Ostetto; e CRISTIANE HAFFERMANN WILLE, como conselheira suplente, em substituição à Tais Danna, na qualidade de Representantes Governamentais, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cmdca).
Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogado o Decreto Municipal Nº 10.428/2015, de 1º/06/2015, no que se refere a designação de Marinei Vilela Berbel Ostetto e Tais Danna.

Art.3º O mandato encerrar-se-á em 28 de maio de 2018.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de março de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 11.261/2017

D E C R E T O Nº 11.261/2017
Designa Presidente e Membros Titulares e Suplentes para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal Nº 176/2016, de 14/10/2016;
CONSIDERANDO o que determinam os artigos 15 e 16, da Lei Complementar Municipal Nº 71/2007, de 03/10/2007;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa na constituição de uma equipe técnica experiente e/ou especializada para conduzir os processos administrativos tributários que tenham por objeto os recursos administrativos em segunda instância previstos na Lei Complementar Municipal Nº 71/2007, de 03/10/2007;

CONSIDERANDO que os membros do Conselho ora designados possuem comprometimento, confiança, competência, experiência ou especialização, estando disponíveis inclusive para preparação, treinamento e aperfeiçoamento;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 034/2017/Semfaz, de 16/03/2017, da Secretaria Municipal da Fazenda;

DE C R E T A :

Art.1º O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL passa a ter a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

CARLA SALETE PEREIRA FISCHER - Presidente

Titulares:

MILTON PEREIRA JÚNIOR

JOSÉ BENEDITO DE CAMPOS

EDNA CASTRO DE OLIVEIRA

Suplentes:

CRISTIANE CASINI

CRISTIANE MARGARET KOHLS STAMMERJOHANN

JEFERSON AUGUSTO LACERDA BRUM

II - REPRESENTANTES DOS CONTRIBUINTES

Titulares:

ISRAEL BERNS - ACIJS

FERNANDO DA SILVA CHAVES - OAB/SC

MARCOS VINÍCIUS DE ÁVILA BISPO - SINDICONT

Suplentes:

MARCOS ADRIANO DA SILVA - ACIJS

GUILHERME AUGUSTO BERTOLDI - OAB/SC

NILTON DE OLIVEIRA SIMÕES - SINDICONT

Art.2º O mandato do Presidente e dos Conselheiros Titulares e

Suplentes é de 03 (três) anos, a contar da posse.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de março de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 11.262/2017

D E C R E T O Nº 11.262/2017
Nomeia Secretária do CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e com base no que dispõe o inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal Nº 176/2016, de 14/10/2016;
CONSIDERANDO o que preceitua o §1º, do artigo 20, da Lei Complementar Municipal Nº 71/2007, de 03/10/2007;

DECRETA :

Art.1º Fica nomeada como Secretária do CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES a servidora pública municipal DAYSI CRISTINA RUEDIGER MINATTI.

Art.2º As atribuições da Secretária são aquelas fixadas no Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal Nº 9.847/2014, de 31/03/2014.

Jaraguá do Sul, 17 de março de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 11.263/2017

D E C R E T O Nº 11.263/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 5.299/2009, de 27/08/2009; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 273/2017/PGM, de 17/03/2017, da Procuradoria-Geral do Município;

DECRETA :

Art.1º FICAM DESIGNADOS os servidores públicos municipais CARLOS WILHELM FIRMO OLIVEIRA, matrícula 10822; ALEXANDRE CANTO DE FREITAS, matrícula 9143; e JAISON SILVEIRA, matrícula 10879, para, sob a presidência do primeiro, comporem a JUNTA DE ADMINISTRAÇÃO do Fundo de Reaparelhamento e Modernização da Procuradoria-Geral do Município, para gerir os recursos do Fundo, em conjunto com o Procurador-Geral do Município.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal Nº 11.224/2017, de 10/02/2017.

Jaraguá do Sul, 17 de março de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 303/2017

PORTARIANº 303/2017
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - regra específica de magistério - da servidora pública municipal CLAUDETE SAUNER, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 731/2015;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 092/2017/Semad-DGP, de 17/03/2017, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ENSINO SUPERIOR, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - regra específica de magistério - da servidora pública municipal CLAUDETE SAUNER, concedida através da Portaria Nº 082/2017, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 20/03/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/03/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de março de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 304/2017

PORTARIANº 304/2017
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - regra específica de magistério - da servidora pública municipal IRACEMA WAGNER, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 802;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 092/2017/Semad-DGP, de 17/03/2017, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - regra específica de magistério - da servidora pública municipal IRACEMA WAGNER, concedida através da Portaria Nº 066/2017, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 08/03/2017.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/03/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de março de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 305/2017
PORTARIANº 305/2017
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - regra específica de magistério - da servidora pública municipal ELVIRA SCHMITT KIECKHOEFEL, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 811;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 092/2017/Semad-DGP, de 17/03/2017, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - regra específica de magistério - da servidora pública municipal ELVIRA SCHMITT KIECKHOEFEL, concedida através da Portaria Nº 062/2017, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 08/03/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/03/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de março de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 306/2017
PORTARIANº 306/2017
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal INGRID GOETZKE DREWS, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 799;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 092/2017/Semad-DGP, de 17/03/2017, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal INGRID GOETZKE DREWS, concedida através da Portaria Nº 081/2017, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 13/03/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/03/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de março de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 307/2017
PORTARIANº 307/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no artigo 127, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20 de outubro de 2015; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 210/2017/Semsa, de 15/03/2017, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER LICENÇA, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, à servidora pública municipal MICHELI MAY PASQUALI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 1º/03/2017 a 28/02/2019, podendo ser prorrogado por igual período, vedada sua renovação antes de 02 (dois) anos de eventual prorrogação.
Art.2º A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido da servidora ou no interesse do serviço.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de março de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 308/2017
PORTARIANº 308/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal Nº 120/2012, de 23 de março de 2012; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 210/2017/Semsa, de 15/03/2017, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º ALTERAR, a partir de 1º/03/2017, de 20 horas semanais para 10 horas semanais, a carga horária de trabalho do servidor público municipal RENATO DE NORONHA FIGUEIREDO VIEIRA DA CUNHA, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO ESPECIALISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de março de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 309/2017
PORTARIANº 309/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no artigo 127, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20 de outubro de 2015; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 210/2017/Semsa, de 15/03/2017, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER LICENÇA, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, à servidora pública municipal GLADIS PIERINI AMANCIO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03/04/2017 a 02/04/2019, podendo ser prorrogado por igual período, vedada sua renovação antes de 02 (dois) anos de eventual prorrogação.

Art.2º A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido da servidora ou no interesse do serviço.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/04/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de março de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 310/2017
PORTARIANº 310/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 346/2017/Cogem, de 16/03/2017, da Controladoria-Geral do Município;

RESOLVE :

Art.1º RETIFICAR a data de designação constante na Portaria Nº 289/2017, de 1º/03/2017 para 1º/04/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de março de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 311/2017
PORTARIANº 311/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica Municipal - LOM; do artigo 207, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015; e da íntegra da Lei Municipal Nº 3.826/2005, de 27/05/2005, alterada pela Lei Municipal Nº 7.079/2015, de 17/07/2015, c/c a Lei Complementar Municipal Nº 176/2016, de 14/10/2016; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 333/2017/Cogem, de 15/03/2017, da Controladoria-Geral do Município;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 15/03/2017, a servidora pública municipal CRISTIANE CASINI, matrícula 8615-4, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, para presidir a PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, constituída pela Portaria Nº 800/2016, de 26/09/2016, em substituição a Vanessa Schwirkowsky.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/03/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de março de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 312/2017
PORTARIANº 312/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 107/2017/Semcel/DE, de 16/03/2017, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE :

Art.1º REVOGAR, a partir de 16/03/2017, a Portaria Nº 681/2013, de 15/04/2013, que designou a servidora pública municipal DENISE CORREIA ZANOTTI para desempenhar as atribuições de SECRETÁRIA EXECUTIVA de Órgão Colegiado que integra o Poder Executivo Municipal.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/03/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de março de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 313/2017
PORTARIANº 313/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal Nº 4.864/2007, de 20/12/2007, c/c a Lei Complementar Municipal Nº 176/2016, de 14/10/2016; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 107/2017/Semcel/DE, de

16/03/2017, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 16/03/2017, a servidora pública municipal KARINE FESTUGATTO, matrícula 8496, para desempenhar as atribuições de SECRETÁRIA EXECUTIVA do seguinte Órgão Colegiado que integra o Poder Executivo Municipal:
- Conselho Municipal de Desportos (CMD).

Art.2º A servidora nomeada pelo presente ato administrativo perceberá a gratificação na forma da Lei Municipal Nº 4.864/2007, de 20/12/2007, c/c a Lei Complementar Municipal Nº 176/2016, de 14/10/2016.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/03/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de março de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 314/2017
PORTARIANº 314/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016,

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, a partir de 20/03/2017, MAURO BECKER para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/03/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de março de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 315/2017
PORTARIANº 315/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015, e do parágrafo único, do artigo 45, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 022/2017/Semsa, de 03/02/2017, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 23/01/2017, o servidor público municipal ARILSON RODERVAL ROTTER, matrícula 7388, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/01/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de março de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 316/2017
PORTARIANº 316/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015, e do parágrafo único, do artigo 45, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 105/2017/Semplu, de 10/03/2017, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 23/01/2017, o servidor público municipal JACKSON GRIMM, matrícula 7920, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Ambiental, lotado na Secretaria Municipal da Administração, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/01/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de março de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 317/2017
PORTARIANº 317/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015, e do parágrafo único, do artigo 45, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e

Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 02/01/2017, a servidora pública municipal MARIA DOLORES DIAS, matrícula 7538, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal da Administração, para exercer suas funções no Gabinete do Prefeito, no Conselho Tutelar.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/01/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de março de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 318/2017

PORTARIANº 318/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015, e do parágrafo único, do artigo 45, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 106/2017/Semplu, de 10/03/2017, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 23/01/2017, o servidor público municipal EDSON ADILSON FERREIRA, matrícula 7269, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Ambiental, lotado na Secretaria Municipal da Administração, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/01/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de março de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 319/2017

PORTARIANº 319/2017
Substitui Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural (Comphaan).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 076/2017/Semcel, de 22/02/2017, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 10/01/2017, NATÁLIA LÚCIA PETRY, Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, para presidir o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural (Comphaan), em substituição a Sidnei Marcelo Lopes.

Art.2º Em consequência, ficam parcialmente revogadas as Portarias Nºs 598/2016, de 11/07/2016, e 689/2016, de 08/08/2016, no que se referem a designação de Sidnei Marcelo Lopes.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/01/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de março de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 320/2017

PORTARIANº 320/2017
Substitui Conselheiros do Conselho Municipal de Cultura.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 106/2017/Semcel, de 16/03/2017, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR FABIANE JUÇARA KARSTEN, como conselheira titular, em substituição a Paulo César da Silva; e LIARA ROSELI KROBOT, como conselheira suplente, em substituição à Marilene Giese, para representarem a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, na qualidade de Representantes do Poder Público Municipal, no Conselho Municipal de Cultura.

Art.2º DESIGNAR MARZENI BORGES ANTUNES GADOTTI, como conselheira suplente, em substituição a Harysson Andrey Passig, para representar a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, na qualidade de Representante do Poder Público Municipal, no Conselho Municipal de Cultura.

Art.3º DESIGNAR ROSÂNGELA MELATTI, como conselheira titular, em substituição a Egon Lotário Jagnow; e JANIR MARIA SCHIOCHET SPIEKER, como conselheira suplente, em substituição à Rosângela Melatti, para representarem o Patrimônio Histórico Edificado, na qualidade de Representantes do Poder Público Municipal, no Conselho Municipal de Cultura.
Art.4º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 973/2015, de 28/07/2015, no que se refere a designação de Marilene Giese, Harysson Andrey Passig, Egon Lotário Jagnow e Rosângela Melatti, e revogada a Portaria Nº 572/2016, de 04/07/2016.
Art.5º O mandato encerrar-se-á em 07/08/2017.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de março de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

SAMAE - PORTARIA Nº 136/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº 136/2017
Acordo Extrajudicial

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5191/2009 de 16/04/2009,

CONSIDERANDO o memorando 189/2017, de 20 de Março de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a abertura de Processo de Acordo Extrajudicial a fim de apurar e opinar sobre a responsabilidade do SAMAE diante do fato apresentado pelo senhor ALCIMIR PORATH e, se necessário, levantar o valor ao ressarcimento dos danos materiais.
Art.2º A Comissão responsável para apuração dos fatos, designada pela Portaria n° 040/2017 de 30/01/2017, terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos devendo elaborar o Laudo de Avaliação.
Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 21 de Março de 2017.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA Nº 137/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº 137/2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 154/2014; e

RESOLVE:
Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 129/2017, de 17/03/2017, que dispõe sobre prorrogação, sendo ela já publicada pela Portaria 126/2017 de 17/03/017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de Março de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA Nº 138/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº. – 138/2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas e com fundamento nos artigos 133, 134, 135 e 136, da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03/11/2014, e;

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor para concessão de Licença Prêmio, período de 12/01/2011 a 11/01/2014,
RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, Licença Prêmio ao servidor público municipal, ADÃO MACHADO DOS SANTOS, cargo de Encanador, matrícula 363 na seguinte forma:

1. 15 (quinze) dias a serem gozados a partir do dia 10/04/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 23 de Março de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

Joaçaba

Prefeitura

DECRETO N° 5.098 DE 24 DE MARÇO DE 2017.

DECRETO N° 5.098 DE 24 DE MARÇO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2017; LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E PLANO PLURIANUAL 2014/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei nº 5.072/2017;
DECRETA:
Art. 1º. Fica incluído na Lei nº 4.361 de 05 de agosto de 2013 (Plano Plurianual - PPA 2014/2017); na Lei nº 5.030 de 27 de setembro de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2017) e na Lei nº 5.045 de 25 de novembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2017) a seguinte Modalidade de Aplicação:

Órgão: 02.00 – Assessoria do Gabinete do Prefeito
Unidade: 02.01 - Assessoria do Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 08.244.0004.1.076 – Aquisição de Veículos para Ações de Assistência Social.

Art. 2º Com a inclusão do Projeto/Atividade de que trata o art. 1. fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de até R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) na dotação abaixo descrita, por conta do superávit exercício anterior dos recursos oriundos do Convênio nº 817669/2015 firmado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome com o Município de Joaçaba:

Órgão: 02.00 – Assessoria do Gabinete do Prefeito
Unidade: 02.01 - Assessoria do Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 08.244.0004.1.076 – Aquisição de Veículos para Ações de Assistência Social.

Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0034.00 0000	

Valor: R$ 150.000,00

Art. 3º Em contrapartida ao convênio citado no art. 2º, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por conta do superávit dos recursos ordinários do exercício anterior a dotação abaixo descrita:
Órgão: 02.00 – Assessoria do Gabinete do Prefeito
Unidade: 02.01 - Assessoria do Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 08.244.0004.1.076 – Aquisição de Veículos para Ações de Assistência Social.

Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.00 0000	

Valor: R$ 20.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 24 de março de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO N° 5.099 DE 24 DE MARÇO DE 2017.

DECRETO N° 5.099 DE 24 DE MARÇO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2017; LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E PLANO PLURIANUAL 2014/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei nº 5.073/2017;
DECRETA:
Art. 1º. Fica incluído na Lei nº 4.361 de 05 de agosto de 2013 (Plano Plurianual - PPA 2014/2017); na Lei nº 5.030 de 27 de setembro de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2017) e na Lei nº 5.045 de 25 de novembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2017) a seguinte Modalidade de Aplicação:

Órgão: 09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 01.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto/Atividade: 09.1.6.182.3.2.084 – Manutenção do Trânsito –Policia Militar
Modalidade de Aplicação: 3.3.30.00.00.00.00.00.00.03.0010-Transferências a Estados e ao Distrito Federal.

Art. 2º Com a inclusão da Modalidade de Aplicação de que trata o art. 1. fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 31.264,11 (trinta e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e onze centavos), por conta do superávit financeiro do exercício anterior da arrecadação de multas de trânsito no município de Joaçaba:

Órgão: 09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 01.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto/Atividade: 09.1.6.182.3.2.084 – Manutenção do Trânsito –Policia Militar
Modalidade de Aplicação: 3.3.30.00.00.00.00.00.00.03.0010-Transferências a Estados e ao Distrito Federal.
Valor: R$ 31.264,11

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 24 de março de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

EXTRATO PL 06/2017/FMS - PP 05/2017/FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSOLICITATÓRIONº06/2017/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017/FMS

Objeto:A contratação de seguros destinados aos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, SC. Forma de Julgamento:Menor Preço por Global. Data da abertura: Dia 07/04/2017, a partir das 14 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14 horas do dia 07/04/2017, no Setor de Compras e Licitações. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 24 de março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALMOR JOÃO REISDORFER - Secretário

EXTRATO PP 15/2017/PMJ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 21/2017/PMJ

EDITAL PP Nº 15/2017/PMJ

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO MENSAL

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI, por intermédio da Coordenadoria de Planejamento, torna público que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 2.879/2006 e alterações, Instrução Normativa nº 08/2014 e alteração, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO MENSAL, visando a contratação de serviços de consultoria e assessoria para captação de recursos, elaboração de projetos, gestão de convênios, capacitação e treinamento de pessoal.

Os documentos para o credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Joaçaba, na Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC, até o horário estipulado abaixo, para o início da sessão pública de processamento do pregão.

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se às 14 horas do dia 10 de abril de 2017, e será conduzido pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços de consultoria e assessoria para captação de recursos, elaboração de projetos e a gestão de convênios firmados junto ao Governo Federal, Governo do Estado de Santa Catarina, instituições financeiras públicas e privadas, com o objetivo de promover a realização de obras e serviços para a população do Município de Joaçaba, e as devidas prestações de contas, sempre em conformidade com as sistemáticas estabelecidas pelos diversos órgãos dos entes convenentes.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.2.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados em conformidade com o disposto no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste Edital).

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

2.2. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público de Joaçaba, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
2.2.1. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93, observadas também, as vedações dos artigos 66, 67 e 68 da Lei Orgânica do Município.

2.3. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

2.4. Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte
2.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
2.4.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.
2.4.3. O documento para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverá ser apresentado fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

3.2. A empresa participante deste processo que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação:

a) Caso o representante seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar:
ü Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
ü Cópia da cédula de identidade.
ü Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

b) Caso o representante seja preposto da empresa proponente, deverá apresentar:
ü Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o Anexo III deste Edital.
ü Cópia da cédula de identidade.
ü Cópia do ato constitutivo ou contrato social.
ü Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

3.3. A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV. Tais documentos deverão ser encaminhados fora dos envelopes da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.
3.3.1. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.
3.3.2. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

3.4. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

3.5. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo, deverão ser entregues separadamente dos envelopes da Proposta e da Documentação.

3.6. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV, fora dos envelopes nº 01 e 02.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ___/2017/PMJ – EDITAL PP Nº ___/2017/PMJ
EMPRESA PROPONENTE:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ___/2017/PMJ – EDITAL PP Nº ___/2017/PMJ
EMPRESA PROPONENTE:

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 "DA PROPOSTA"

5.1. O Envelope nº 01 "Da Proposta" deverá conter os seguintes elementos:
5.1.1. Carta proposta, na forma impressa, adequadamente preenchida, de acordo com o modelo do Anexo II, contendo o preço cotado de forma mensal, considerando a execução completa do objeto deste Edital.

5.2. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.

5.3. A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.

5.4. A proposta deverá ser elaborada em papel com a identificação da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.5. Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes a prestação de serviços, bem como, taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os mesmos.

5.6. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

5.7. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.8. O Pregoeiro considerará como formais erros e outros aspectos que beneficiem o Município e não implique nulidade do procedimento.

5.9. Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

5.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 - Documentos de Habilitação, os documentos a seguir relacionados:

6.1.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original acompanhado de todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
6.1.1.1. A empresa que apresentar, conforme o subitem 3.2 deste edital, o Ato Constitutivo/Contrato Social no ato de credenciamento do seu representante para participação da presente Licitação, fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope da habilitação.

6.1.2. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado.
6.1.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
6.1.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
6.1.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
6.1.6. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
6.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

6.1.8. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias.
6.1.8.1. No caso de comarca com mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
6.1.9. Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira. Na referida declaração deverá constar a assinatura do administrador e do contador da empresa com a devida identificação.

6.1.10 Apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a realização de Assessoria ou Consultoria semelhantes ao objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Cada atestado apresentado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, nos quais deverão estar comprovadas a execução dos serviços solicitados e deverá conter:

a. Nome (razão social), CNPJ e endereço completo da contratante;
b. Características (denominação, natureza, descrição e finalidade) do trabalho realizado;
c. Período de realização do trabalho;
d. Data de emissão, nome e assinatura do responsável pela emissão do Atestado.

6.1.11 Apresentar cópia de, pelo menos, 01 (um) Certificado / Diploma de Treinamentos / Capacitações / Oficinas / Workshops / Fóruns realizados pela Empresa com não mais 02 (dois) anos de emissão, relacionados à transmissão de conhecimento sobre as funcionalidades e navegabilidade dos sistemas previstos na Capacitação 01 a 04 que diz respeito ao Portal de Convênios do Governo Federal (SICONV), Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC PAR e Obras), Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB) e Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

6.1.12 Cópia da Certidão de Registro da Empresa e responsáveis técnicos nos Conselhos das respectivas categorias.

6.1.13 Apresentação de Currículo do profissional responsável pela Coordenação dos serviços junto a Empresa contratada, com comprovação mínima de Graduação ou correlatado e que demonstre, através de vínculo empregatício ou contratação temporária, atuação correspondente ao objeto de, no mínimo, 05 (cinco) anos.

6.1.14 Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Joaçaba, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
6.1.15 Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal, de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
6.1.16 Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.

6.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.
6.2.1. As empresas que quiserem autenticar documentos junto a Prefeitura de Joaçaba deverão apresentá-los acompanhados dos originais, preferencialmente, até três dias corridos antes do prazo de entrega da documentação e proposta, de segunda a sexta-feira, das 13 às 19 horas, junto a Secretaria de Gestão Administrativa da Prefeitura de Joaçaba, na Avenida XV de Novembro, 378.

6.3. A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.

6.4. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.

6.5. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.18.2 e seguintes do presente Edital.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá até as 14 horas do dia 10 de abril de 2017, no local indicado no preâmbulo deste Edital.
7.1.1. Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
7.2. Após o credenciamento, será aberta a sessão de processamento do pregão, momento em que os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV do Edital.
7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
7.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor 0,00 (zero), manifestamente inexeqüíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.
7.3.2. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração.
7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
b. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
7.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem

crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.
7.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.
7.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
7.14. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.
7.15. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.
7.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.
7.17. Para o bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.
7.18. Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
7.18.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
7.18.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
7.18.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
a. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 7.18.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.18.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.18.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
7.18.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 7.18.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.18.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
7.18.6. O disposto no subitem 7.18.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
7.18.7. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
7.18.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
7.18.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.18.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.18.8. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento, conforme o disposto no subitem 2.4 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.5. A adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO MENSAL.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Fica estabelecido que com a licitante vencedora será celebrado contrato, conforme a minuta do Anexo V, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato, a Contratada indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.

9.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no item 11 do presente Edital.

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Cabe ao Município:
10.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Edital.
10.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.
10.1.3. Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.1.4. Providenciar a publicação resumida do contrato proveniente do presente processo, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
10.1.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o item 14 deste Edital.
10.1.6. Emitir, através do setor competente, autorização para início da prestação dos serviços.

10.1. Cabe à Proponente Vencedora:
10.1.1. Prestar os serviços nas condições e prazos estipulados no Edital.
10.1.2. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto contratado.
10.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos, quando do deslocamento para a realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código Brasileiro de Trânsito.
10.1.4. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade.
10.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando da execução dos serviços.
10.1.6. Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.
10.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.1.8. Facilitar todas as atividades de fiscalização da execução do contrato.
10.1.9. Exigir do Município a emissão de autorização, para que proceda ao início da execução do objeto.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se a Licitante, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total contratado.
11.2.1. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

12. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público.
c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

12.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização, com exceção da rescisão com fulcro no art. 78, XII a XVII, em que

será observado o disposto no art. 79, § 2º, da Lei 8.666/93.

13. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

13.1.1. O contrato proveniente do presente processo licitatório terá vigência por 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se de interesse das partes, nos termos da lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.
13.1.2. Caso o Município de Joaçaba optar pela prorrogação do contrato, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

13.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelas servidoras GABRIELLA BALESTRIN e LIGIA ADRIANE DAROLD DA SILVA, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

14.1. O pagamento será parcelado, mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente ao vencido.
14.1.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na proposta de preços.
14.1.2. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/1995 e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

14.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a PREFEITURA DE JOÇABA, CNPJ nº 82.939.380/0001-99, Avenida XV de Novembro, 378, Centro e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
14.2.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

14.3. Os preços somente serão reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado no período de referência, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento expresso da proponente vencedora.

14.4. Os preços somente serão revisados quando houver alterações dos valores, devidamente comprovadas, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído a ser formalizado pela CONTRATADA.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.033 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas

15.2. O custo estimado para os primeiros 12 (doze) meses da contratação é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), considerando o valor mensal de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

16. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.

16.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 atualizada, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 2.879/2006 e suas alterações.

16.5. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

16.6. Integram o presente Edital:
ü Anexo I – Termo de Referência
ü Anexo II – Modelo da Proposta / Valor de Referência
ü Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento
ü Anexo IV – Modelo da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

ü Anexo V – Minuta do Contrato

16.7. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura de Joaçaba.
16.7.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.8. Contatos preliminares relativos a este procedimento poderão ser feitos pelos telefones (49) 3527-8805 e 3527-8828 ou e-mail comprasjba@yahoo.com.br

16.9. Para dirimir questões decorrentes do presente processo fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Joaçaba (SC), 24 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 21/2017/PMJ

EDITAL PP Nº 15/2017/PMJ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Referência visa à contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria e assessoria para captação de recursos, elaboração de projetos e a gestão de convênios firmados junto ao Governo Federal, Governo Estadual, instituições financeiras publicas e privadas, bem como capacitação e treinamento de pessoal nos diversos sistemas governamentais do Governo Federal e Governo do Estado de Santa Catarina com o objetivo de promover a realização de obras e serviços para a população do Município de Joaçaba, sempre em conformidade com as sistemáticas estabelecidas pelos diversos órgãos dos entes convenentes.

2. ESCOPO DOS TRABALHOS – ORGANIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES
2.1. Os trabalhos serão realizados pela equipe técnica da empresa contratada e desenvolvidos sob a coordenação do Gestor Municipal de Convênios e pela Coordenadoria de Planejamento, em consonância com um representante de cada secretaria.
2.2. As atribuições do Gestor Municipal de Convênios, da Coordenadoria de Planejamento, dos técnicos dos órgãos municipais e da equipe de assessoria contratada serão desenvolvidas conforme itens abaixo:
2.2.1. Gestor Municipal de Convênios – GMC e Coordenadoria de Planejamento
§ Coordenar os trabalhos destinados a firmar convênios para repasse de recursos federais;
§ Fazer a interlocução entre os dirigentes, técnicos municipais e a contratada;
§ Viabilizar a disponibilização de informações e dados para a elaboração de propostas e projetos;
§ Coordenar as reuniões entre as equipes do contratante e da contratada;
§ Manter o Prefeito informado quanto ao andamento dos projetos;
2.2.2. Representantes das secretarias
§ Participar das reuniões com a Coordenadoria de Planejamento, Gestor Municipal de Convênios e os técnicos da contratada;
§ Promover a comunicação entre a Coordenadoria de Planejamento, Gestor Municipal de Convênios, assessoria contatada e o Secretário da sua pasta.
§ Apresentar informações que julgar pertinentes que possam ser objeto de projeto para formalização de convênio.
2.2.3. Assessoria e Consultoria Externa
§ Levantar as demandas e elaborar planejamento, verificando todas as metas previstas nos instrumentos fiscais PPA, LDO e LOA, bem como aquelas previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico- PMSB e analisar quais são passíveis de enquadramento nos editais, resoluções, chamamentos ou qualquer ato emitido pelo ente federal para apresentação de projetos.
§ Apresentar ao Prefeito, Coordenadoria de Planejamento e Gestor de Convênios relatórios mensais sobre o andamento dos trabalhos e tramitação dos projetos;
§ Aplicar treinamentos com o intuito de repassar o conhecimento ao Gestor Municipal de Convênios (GMC), Coordenadoria de Planejamento e representantes das secretarias sobre os convênios e contratos de repasse que objetivam o repasse de recursos Federais e Estaduais, sendo:
Ø Funcionalidades, Legislação e usabilidade do Portal de Convênios do Governo Federal (SICONV);
Ø Área educação: funcionalidades, Legislação e usabilidade do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC PAR e Obras), Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços (SIGARP), Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC);
Ø Área saúde: funcionalidades, Legislação e usabilidade do Portal do Fundo Nacional de Saúde (FNS), SISMOB);
Ø Funcionalidades, Legislação e usabilidade do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado de Santa Catarina (SIGEF).
§ Os treinamentos deverão ser de, no mínimo, 10 horas/aula, serão realizados dentro do período de vigência do Contrato e mediante acordo entre as partes quanto as possíveis datas que não deverão ser nos mesmos dias de realização das visitas técnicas;
§ Realizar as atividades na etapa de desenvolvimento dos trabalhos, conforme previstas no item 3.

3. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

3.1. Inicialmente serão identificadas as demandas existentes e as oportunidades para encaminhamento de projetos, sendo que na seqüência serão estabelecidas as atividades e ações, definidas as estratégias para a sua efetivação e estabelecidas as formas de organização, além de realizar, de forma paralela, o acompanhamento e o esclarecimento das dúvidas dos Convênios e Contratos de Repasse com status de "Em Execução" e "Em Prestação de Contas".
3.2. Os trabalhos deverão ser concebidos e desenvolvidos em quatro etapas, conforme identificado na tabela abaixo:

ETAPA 01 – Identificação das Demandas
A identificação das demandas será realizada a partir da análise do PPA, LDO, LOA e PMSB e de reuniões a serem realizadas com a participação do Prefeito Municipal, Secretários, representantes das secretarias e Coordenadoria de Planejamento, quando deverão ser apresentados todos os programas do governo federal e a sistemática aplicada pelos mais diversos órgãos.Todas as demandas deverão ser sistematizadas por área finalística cujos gestores deverão declarar as respectivas justificativas e valores aproximados necessários para a execução dos projetos.

ETAPA 02 – Planejamento, definição das fontes para elaboração dos projetos e definição de prioridades
Uma vez declaradas as demandas, a Contratada deverá elaborar o Planejamento para encaminhamento dos projetos, identificando claramente os programas, sistemáticas e fontes dos recursos.
Ao final desta fase, o planejamento deverá ser submetido ao Prefeito e Coordenadoria de Planejamento que definirão as prioridades a serem trabalhadas.

ETAPA 03 – Elaboração e protocolo das propostas e projetos
Nesta etapa deverão ser desenvolvidos e protocolados os projetos sempre em conformidade com a sistemática dos diversos programas do governo federal, estadual ou Instituições financeiras públicos e privadas. As atividades de elaboração e protocolo serão de responsabilidade da Contratada que atuará sob a coordenação do Gestor Municipal de Convênios, Coordenadoria de Planejamento e apoio das equipes técnicas das diversas secretarias municipais.

ETAPA 04 – Acompanhamento da tramitação das propostas e projetos
Nesta etapa serão realizadas ações necessárias para garantir o sucesso na execução do plano afim de atingir os objetivos e metas propostos, conforme segue:
§ Acompanhamento permanente da tramitação dos projetos nos diversos órgãos do Governo Federal e do Estado de Santa Catarina;
§ Monitoramento contínuo do desenvolvimento das ações do Planejamento, prazos e responsáveis;
§ Organização e solicitação das Agendas dos representantes do Município junto aos Órgãos do Governo Federal e Governo do Estado de Santa Catarina;
§ Acompanhamento da Regularidade no CAUC e DART/SC;
§ Acompanhar e notificar quanto a emissão de Ordem de Empenho e Celebração dos Instrumentos Jurídicos;
§ Informar o check-list necessário de documentos que deverão ser apresentados para atender as exigências dos Órgãos Governamentais para a fase de aprovação das propostas e conveniamento.

ETAPA 05 – Acompanhamento e esclarecimento das dúvidas dos Convênios e Contratos de Repasse com status de "Em Execução" e "Em Prestação de Contas"

Nesta etapa serão realizadas as atividades de acompanhamento, monitoramento e suporte para esclarecimento das dúvidas e execução das atividades dos Convênios e Contratos de Repasse com status de "Em Execução" e "Em Prestação de Contas", conforme segue:
§ Gerenciamento dos Prazos de Execução dos Convênios e Contratos de Repasse;
§ Suporte para realização do Processo Licitatório, Contratação, Emissão de Documentos de Liquidação e realização dos Pagamentos;
§ Gerenciamento dos Prazos dos Contratos dos Fornecedores dos Convênios e Contratos de Repasse;
§ Informar o check-list necessário de documentos que deverão ser apresentados para atender as exigências dos Órgãos Governamentais;
§ Suporte para esclarecer as dúvidas e auxiliar no desenvolvimento das atividades no status de Execução e Prestação de Contas;
§ Assessoria em todas as fases da Prestação de Contas.

4. CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DA PREFEITURA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA ENCAMINHAMENTO AO GOVERNO FEDERAL E GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

4.1. A empresa contratada deverá realizar atividade de Capacitação dos servidores da Prefeitura integrantes do Grupo Técnico do Projeto de Convênio, de NO MINIMO, 10 (dez) horas/aula, abordando os seguintes temas:

4.1.1. Capacitação 01: Operacionalização do Portal de Convênios do Governo Federal (SICONV)
§ Diretrizes e pressupostos do Portal de Convênios – SICONV;
§ Características funcionais do SICONV e suas integrações;
§ Noções Básicas da legislação sobre convênios demonstrando as mudanças com a aplicação da nova Portaria para Convênios e Contratos de Repasse sob n° 424/2016 e Decreto 8.943/2016;
§ Formas de transferências legais de recursos federais;
§ Instrumentos de transferências;
§ Condicionantes legais para formalização de convênios;
§ Exigências legais para celebração de convênios.
§ Como elaborar Propostas de projetos respeitando seqüência padrão;
§ Como justificar e definir objeto do convênio;
§ Preenchimento da proposta e elaboração do plano de trabalho;
§ Programas federais disponíveis para cadastros;
§ Verificação e retorno de Diligências e pareceres técnicos;

§ Inclusão de Termo Aditivo e Ajuste do Plano de Trabalho;
§ Licitações e peculiaridades aplicáveis aos convênios e contratos de repasse;
§ Registro e inclusão dos processos de compra, contratos, documento de liquidação e pagamentos; SICONV;
§ Desenvolvimento e preenchimento da Prestação de contas.

4.1.2. Capacitação 02: Eixo Educação
§ Apresentação do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC PAR e Obras);
§ Principais programas do Ministério da Educação;
§ Legislações;
§ Elaboração e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR;
§ Indicação de Objeto de Emenda Parlamentar;
§ Apresentação do fluxograma recebimento de recursos;
§ Check-list dos documentos imprescindíveis para atos de celebração de propostas, execução e prestação de contas;
§ Regras para projetos técnicos e identidade visual;
§ Adesão ao pregão nacional e demonstração das funcionalidades do Sistema de Gerenciamento de Adesão e Registro de Preço (SIGARP);
§ Realização da Prestação de contas junto ao Sistema de Gestão e Prestação de Contas (SIGPC).

4.1.3. Capacitação 03: Eixo saúde
§ Apresentação do cadastrado e monitoramento de propostas junto ao Fundo Nacional da Saúde (FNS);
§ Apresentação do Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB);
§ Legislações;
§ Indicação de objeto de Emenda Parlamentar;
§ Check-list dos documentos imprescindíveis para atos de celebração de propostas, execução e prestação de contas;
§ Regras para projetos técnicos e identidade visual;
§ Prestação de contas.

4.1.4. Capacitação 04: Operacionalização do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)
§ Apresentação do fluxograma de tramitação das etapas de cadastramento das informações;
§ Cadastro e atualização do Proponente;
§ Consultar programas de transferências de recursos;
§ Cadastramento e monitoramento de propostas;
§ Apresentação da funcionalidade de inclusão de solicitação de alteração (aditivo e apostilamento);
§ Condições para celebração de uma Transferência com o Governo do Estado;
§ Funcionalidade de consultar as Transferências;
§ Passo a passo contento o preenchimento das abas obrigatórias da Prestação de Contas Parcial;
§ Passo a passo contento o preenchimento das abas obrigatórias da Prestação de Contas Final;
§ Check-list dos documentos a serem apresentados em todas as etapas do SIGEF;

5. ASSESSORIA NO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E EXIGÊNCIAS LEGAIS
5.1. A empresa contratada deverá efetuar uma eficaz e ágil assessoria para o cumprimento dos prazos e exigências legais, devendo atuar nos seguintes indicadores:
§ Acompanhamento da regularidade no Cadastro Único de Convênios (CAUC) e Demonstrativo dos requisitos para Transferências Voluntárias (DART/SC);
§ Gerenciamento dos prazos de execução dos Convênios e Contratos de Repasse em todos as esferas;
§ Assessoria na prestação de contas, em todas as esferas;

6. ATIVIDADES DE APOIO
6.1. A Empresa Contratada deverá atuar em diversas frentes de trabalho como serviço de Apoio ao Contratante, como segue:
§ Elaboração das Planilhas Gerenciais;
§ Levantamento Situacional;
§ Elaboração do Relatório de Planejamento;
§ Elaboração dos Planos de Trabalhos para a recepção de recursos decorrentes de Emendas Parlamentares sempre que necessário;
§ Comunicação imediata ao Município sempre que um novo programa de apoio for lançado pelo governo federal, Estadual ou instituições financeiras publicas e privadas para possibilitar a apresentação de novos Projetos;
§ Produção de relatórios mensais, com base no Planejamento, sobre o andamento de todos os projetos
§ Coordenação de ações e estratégias continuadas para a aprovação dos projetos.

7. DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA
7.1. A elaboração dos Projetos de Engenharia será de responsabilidade da Equipe Técnica do Município.

8. PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS
8.1. Os serviços deverão ser iniciados a partir da data da assinatura do contrato, sendo realizados mensalmente, de forma contínua, por um período de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação na forma da lei.
8.2. O Cronograma Físico será o que segue:

DESCRIÇÃO	MESES											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Etapa 01	X											
Etapa 02		X										
Etapa 03			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Etapa 04					X	X	X	X	X	X	X	X
Etapa 05		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

9. DOS RELATÓRIOS
9.1. A Contratada deverá emitir mensalmente, 01 (um) relatório físico detalhado com base no Planejamento, sobre o andamento de todos os projetos cadastrados tanto no Estado, União, Instituições financeiras publicas e privadas.

10. VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO
10.1. O valor estimado para a realização de todas as etapas previstas no presente Termo de Referência será de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) ao ano que será pago em parcelas mensais de igual valor.

11. TAXA DE EXITO
11.1. A Empresa Contratada não poderá cobrar qualquer taxa de êxito sobre os projetos aprovados e liberados.

12. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
12.1. Deverão ser prestados os serviços contratados na sede da Contratada e através de pelo menos uma visita mensal à sede da Contratante para reunião com o Gestor Municipal de Convênios e Coordenadoria de Planejamento.

13. QUANTIDADE DE PROJETOS
13.1. Durante o período de vigência do contrato não será estabelecido limite de projetos a serem elaborados, de modo que Contratada se compromete em atender as demandas geradas pelo município contratante de seus serviços, desde que as mesmas estejam dentro da área de abrangência das especificações do objeto descrito no contrato.

14. CARGA HORÁRIA MÍNIMA MENSAL
14.1. A Contratada deverá prestar carga horária mínima mensal na sede da Contratante de 06 (seis) horas.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 21/2017/PMJ

EDITAL PP Nº 15/2017/PMJ

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA / VALOR DE REFERÊNCIA

Processo de Licitação N° ___/2017/PMJ - Edital PP Nº _____/2017/PMJ.
Razão Social: _____.
CNPJ/MF: _____.
Endereço: _____.
Telefone/Fax: _____ e-mail: _____.
Banco: _____ Agência: _____ Conta nº: _____.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL DE REFERÊNCIA R$	VALOR MENSAL PROPOSTO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$
1	12	mês	Serviços de consultoria e assessoria para captação de recursos, elaboração de projetos, gestão de convênios firmados junto ao Governo Federal, Estadual e instituições financeiras públicas e privadas, bem como, a capacitação e treinamento de pessoal nos diversos sistemas governamentais e plataformas, com o objetivo de promover a realização de obras e serviços para a população do Município de Joaçaba e as devidas prestações de contas, sempre em conformidade com as sistemáticas estabelecidas pelos diversos órgãos dos entes convenentes.	7.500,00		

Local e data: _____

Assinatura do representante da empresa proponente

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 21/2017/PMJ

EDITAL PP Nº 15/2017/PMJ

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, a participar do Processo de Licitação nº __/2017/PMJ instaurado pelo Município de Joaçaba -SC, na modalidade Pregão Presencial nº ___/2017/PMJ, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ , em ____ de _____ 20__.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 21/2017/PMJ

EDITAL PP Nº 15/2017/PMJ

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS requisitos de Habilitação

DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitação nº __/2017/PMJ – Pregão Presencial nº __/2017/PMJ, do Município de Joaçaba - SC, que _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 6 do edital convocatório.

_____ , em ____ de _____ 20__.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 21/2017/PMJ

EDITAL PP Nº 15/2017/PMJ

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC) e a empresa _____

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 378, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na ....., Bairro ..... , no Município de ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ....., portador da Carteira de Identidade nº .....e CPF nº ....., residente e domiciliado na ....., na cidade de ....., celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº __/2017/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº __/2017/PMJ, homologado no dia __/ _____ /2017, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação pela CONTRATADA de serviços de consultoria e assessoria para captação de recursos, elaboração de projetos, gestão de convênios firmados junto ao Governo Federal, Estadual e instituições financeiras públicas e privadas, bem como, a capacitação e treinamento de pessoal nos diversos sistemas governamentais e plataformas, com o objetivo de promover a realização de obras e serviços para a população do Município de Joaçaba e as devidas prestações de contas, sempre em conformidade com as sistemáticas estabelecidas pelos diversos órgãos dos entes convenentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação na forma da Lei, até o limite de 60 (sessenta) meses.
2.1.1. Caso o Município de Joaçaba optar pela prorrogação do contrato, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos

necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

2.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelas servidoras GABRIELLA BALESTRIN e LIGIA ADRIANE DAROLD DA SILVA, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser executados em conformidade com o disposto no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste instrumento).

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

4.1. O valor total ora contratado é de R$ _____ (_____), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Licitação, importando o valor mensal de R$ _____ (_____).

4.2. O pagamento será efetuado de forma mensal, até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente ao vencido.
4.2.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, na conta corrente nº _____, do Banco _____, agência nº _____.
4.2.2. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

4.3. Os valores somente serão reajustados após o período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado no período de referência, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento expresso da CONTRATADA.

4.4. Os valores somente serão revisados quando houver alterações, devidamente comprovadas, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído a ser formalizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.033 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas

CLÁUSULA SEXTA – DO DOCUMENTO FISCAL

6.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a PREFEITURA DE JOÇABA, CNPJ nº 82.939.380/0001-99, Avenida XV de Novembro, 378, Centro e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
6.1.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

7.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente contrato.
7.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.
7.1.3. Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.1.4. Providenciar a publicação resumida deste contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estipulado neste instrumento.
7.1.6. Emitir, através do setor competente, autorização para início da prestação dos serviços.

7.2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.2.1. Prestar os serviços nas condições e prazos estipulados.
7.2.2. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto do contrato.
7.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos, quando do deslocamento para a realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código Brasileiro de Trânsito.
7.2.4. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal

integrante de sua sociedade.
7.2.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando da execução dos serviços.
7.2.6. Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.
7.2.7. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.2.8. Facilitar todas as atividades de fiscalização da execução do contrato.
7.2.9. Exigir do Município a emissão de autorização, para que proceda ao início da execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se a CONTRATADA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total contratado.

8.2.1. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público.
c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

9.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização, com exceção da rescisão com fulcro no art. 78, XII a XVII, em que será observado o disposto no art. 79, § 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), ... de ..... de 2017.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONTRATANTE
DIOCLÉSIO RAGNINI – Prefeito

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CONTRATO Nº ____/2017/PMJ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Referência visa à contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria e assessoria para captação de recursos, elaboração de projetos e a gestão de convênios firmados junto ao Governo Federal, Governo Estadual, instituições financeiras publicas e privadas, bem como capacitação e treinamento de pessoal nos diversos sistemas governamentais do Governo Federal e Governo do Estado de Santa Catarina com o objetivo de promover a realização de obras e serviços para a população do Município de Joaçaba, sempre em conformidade com as sistemáticas estabelecidas pelos diversos órgãos dos entes convenentes.

2. ESCOPO DOS TRABALHOS – ORGANIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES
2.1 Os trabalhos serão realizados pela equipe técnica da empresa contratada e desenvolvidos sob a coordenação do Gestor Municipal de Convênios e pela Coordenadoria de Planejamento, em consonância com um representante de cada secretaria.
2.2 As atribuições do Gestor Municipal de Convênios, da Coordenadoria de Planejamento, dos técnicos dos órgãos municipais e da equipe de assessoria contratada serão desenvolvidas conforme itens abaixo:
2.2.1 Gestor Municipal de Convênios – GMC e Coordenadoria de Planejamento
§ Coordenar os trabalhos destinados a firmar convênios para repasse de recursos federais;
§ Fazer a interlocução entre os dirigentes, técnicos municipais e a contratada;
§ Viabilizar a disponibilização de informações e dados para a elaboração de propostas e projetos;
§ Coordenar as reuniões entre as equipes do contratante e da contratada;
§ Manter o Prefeito informado quanto ao andamento dos projetos;
2.2.2 Representantes das secretarias
§ Participar das reuniões com a Coordenadoria de Planejamento, Gestor Municipal de Convênios e os técnicos da contratada;
§ Promover a comunicação entre a Coordenadoria de Planejamento, Gestor Municipal de Convênios, assessoria contatada e o Secretário da sua pasta.
§ Apresentar informações que julgar pertinentes que possam ser objeto de projeto para formalização de convênio.
2.2.3 Assessoria e Consultoria Externa
§ Levantar as demandas e elaborar planejamento, verificando todas as metas previstas nos instrumentos fiscais PPA, LDO e LOA, bem como aquelas previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico- PMSB e analisar quais são passíveis de enquadramento nos editais, resoluções, chamamentos ou qualquer ato emitido pelo ente federal para apresentação de projetos.
§ Apresentar ao Prefeito, Coordenadoria de Planejamento e Gestor de Convênios relatórios mensais sobre o andamento dos trabalhos e tramitação dos projetos;
§ Aplicar treinamentos com o intuito de repassar o conhecimento ao Gestor Municipal de Convênios (GMC), Coordenadoria de Planejamento e representantes das secretarias sobre os convênios e contratos de repasse que objetivam o repasse de recursos Federais e Estaduais, sendo:
§ Funcionalidades, Legislação e usabilidade do Portal de Convênios do Governo Federal (SICONV);
§ Área educação: funcionalidades, Legislação e usabilidade do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC PAR e Obras), Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços (SIGARP), Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC);
§ Área saúde: funcionalidades, Legislação e usabilidade do Portal do Fundo Nacional de Saúde (FNS), SISMOB);
§ Funcionalidades, Legislação e usabilidade do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado de Santa Catarina (SIGEF).
§ Os treinamentos deverão ser de no mínimo 10 horas/aula, serão realizados dentro do período de vigência do Contrato e mediante acordo entre as partes quanto as possíveis datas que não deverão ser nos mesmos dias de realização das visitas técnicas;
§ Realizar as atividades na etapa de desenvolvimento dos trabalhos, conforme previstas no item 3.

3 DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS
3.1 Inicialmente serão identificadas as demandas existentes e as oportunidades para encaminhamento de projetos, sendo que na seqüência serão estabelecidas as atividades e ações, definidas as estratégias para a sua efetivação e estabelecidas as formas de organização, além de realizar, de forma paralela, o acompanhamento e o esclarecimento das dúvidas dos Convênios e Contratos de Repasse com status de "Em Execução" e "Em Prestação de Contas".
3.2 Os trabalhos deverão ser concebidos e desenvolvidos em quatro etapas, conforme identificado na tabela abaixo:

ETAPA 01 – Identificação das Demandas
A identificação das demandas será realizada a partir da análise do PPA, LDO, LOA e PMSB e de reuniões a serem realizadas com a participação do Prefeito Municipal, Secretários, representantes das secretarias e Coordenadoria de Planejamento, quando deverão ser apresentados todos os programas do governo federal e a sistemática aplicada pelos mais diversos órgãos.Todas as demandas deverão ser sistematizadas por área finalística cujos gestores deverão declarar as respectivas justificativas e valores aproximados necessários para a execução dos projetos.

ETAPA 02 – Planejamento, definição das fontes para elaboração dos projetos e definição de prioridades
Uma vez declaradas as demandas, a Contratada deverá elaborar o Planejamento para encaminhamento dos projetos, identificando claramente os programas, sistemáticas e fontes dos recursos.
Ao final desta fase, o planejamento deverá ser submetido ao Prefeito e Coordenadoria de Planejamento que definirão as prioridades a serem trabalhadas.

ETAPA 03 – Elaboração e protocolo das propostas e projetos
Nesta etapa deverão ser desenvolvidos e protocolados os projetos sempre em conformidade com a sistemática dos diversos programas do governo federal, estadual ou Instituições financeiras públicos e privadas. As atividades de elaboração e protocolo serão de responsabilidade

da Contratada que atuará sob a coordenação do Gestor Municipal de Convênios, Coordenadoria de Planejamento e apoio das equipes técnicas das diversas secretarias municipais.

ETAPA 04 – Acompanhamento da tramitação das propostas e projetos
Nesta etapa serão realizadas ações necessárias para garantir o sucesso na execução do plano afim de atingir os objetivos e metas propostos, conforme segue:
§ Acompanhamento permanente da tramitação dos projetos nos diversos órgãos do Governo Federal e do Estado de Santa Catarina;
§ Monitoramento contínuo do desenvolvimento das ações do Planejamento, prazos e responsáveis;
§ Organização e solicitação das Agendas dos representantes do Município junto aos Órgãos do Governo Federal e Governo do Estado de Santa Catarina;
§ Acompanhamento da Regularidade no CAUC e DART/SC;
§ Acompanhar e notificar quanto a emissão de Ordem de Empenho e Celebração dos Instrumentos Jurídicos;
§ Informar o check-list necessário de documentos que deverão ser apresentados para atender as exigências dos Órgãos Governamentais para a fase de aprovação das propostas e conveniamento.

ETAPA 05 – Acompanhamento e esclarecimento das dúvidas dos Convênios e Contratos de Repasse com status de "Em Execução" e "Em Prestação de Contas"

Nesta etapa serão realizadas as atividades de acompanhamento, monitoramento e suporte para esclarecimento das dúvidas e execução das atividades dos Convênios e Contratos de Repasse com status de "Em Execução" e "Em Prestação de Contas", conforme segue:
§ Gerenciamento dos Prazos de Execução dos Convênios e Contratos de Repasse;
§ Suporte para realização do Processo Licitatório, Contratação, Emissão de Documentos de Liquidação e realização dos Pagamentos;
§ Gerenciamento dos Prazos dos Contratos dos Fornecedores dos Convênios e Contratos de Repasse;
§ Informar o check-list necessário de documentos que deverão ser apresentados para atender as exigências dos Órgãos Governamentais;
§ Suporte para esclarecer as dúvidas e auxiliar no desenvolvimento das atividades no status de Execução e Prestação de Contas;
§ Assessoria em todas as fases da Prestação de Contas.

4 CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DA PREFEITURA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA ENCAMINHAMENTO AO GOVERNO FEDERAL E GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

4.1 A empresa contratada deverá realizar atividade de Capacitação dos servidores da Prefeitura integrantes do Grupo Técnico do Projeto de Convênio, de NO MINIMO, 10 (dez) horas/aula, abordando os seguintes temas:

4.1.1 Capacitação 01: Operacionalização do Portal de Convênios do Governo Federal (SICONV)
§ Diretrizes e pressupostos do Portal de Convênios – SICONV;
§ Características funcionais do SICONV e suas integrações;
§ Noções Básicas da legislação sobre convênios demonstrando as mudanças com a aplicação da nova Portaria para Convênios e Contratos de Repasse sob n° 424/2016 e Decreto 8.943/2016;
§ Formas de transferências legais de recursos federais;
§ Instrumentos de transferências;
§ Condicionantes legais para formalização de convênios;
§ Exigências legais para celebração de convênios.
§ Como elaborar Propostas de projetos respeitando seqüência padrão;
§ Como justificar e definir objeto do convênio;
§ Preenchimento da proposta e elaboração do plano de trabalho;
§ Programas federais disponíveis para cadastros;
§ Verificação e retorno de Diligências e pareceres técnicos;
§ Inclusão de Termo Aditivo e Ajuste do Plano de Trabalho;
§ Licitações e peculiaridades aplicáveis aos convênios e contratos de repasse;
§ Registro e inclusão dos processos de compra, contratos, documento de liquidação e pagamentos; SICONV;
§ Desenvolvimento e preenchimento da Prestação de contas.

4.1.2 Capacitação 02: Eixo Educação
§ Apresentação do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC PAR e Obras);
§ Principais programas do Ministério da Educação;
§ Legislações;
§ Elaboração e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR;
§ Indicação de Objeto de Emenda Parlamentar;
§ Apresentação do fluxograma recebimento de recursos;
§ Check-list dos documentos imprescindíveis para atos de celebração de propostas, execução e prestação de contas;
§ Regras para projetos técnicos e identidade visual;
§ Adesão ao pregão nacional e demonstração das funcionalidades do Sistema de Gerenciamento de Adesão e Registro de Preço (SIGARP);
§ Realização da Prestação de contas junto ao Sistema de Gestão e Prestação de Contas (SIGPC).

4.1.3 Capacitação 03: Eixo saúde
§ Apresentação do cadastrado e monitoramento de propostas junto ao Fundo Nacional da Saúde (FNS);
§ Apresentação do Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB);
§ Legislações;
§ Indicação de objeto de Emenda Parlamentar;

§ Check-list dos documentos imprescindíveis para atos de celebração de propostas, execução e prestação de contas;
§ Regras para projetos técnicos e identidade visual;
§ Prestação de contas.

4.1.4 Capacitação 04: Operacionalização do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)
§ Apresentação do fluxograma de tramitação das etapas de cadastramento das informações;
§ Cadastro e atualização do Proponente;
§ Consultar programas de transferências de recursos;
§ Cadastramento e monitoramento de propostas;
§ Apresentação da funcionalidade de inclusão de solicitação de alteração (aditivo e apostilamento);
§ Condições para celebração de uma Transferência com o Governo do Estado;
§ Funcionalidade de consultar as Transferências;
§ Passo a passo contento o preenchimento das abas obrigatórias da Prestação de Contas Parcial;
§ Passo a passo contento o preenchimento das abas obrigatórias da Prestação de Contas Final;
§ Check-list dos documentos a serem apresentados em todas as etapas do SIGEF;

5 ASSESSORIA NO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E EXIGÊNCIAS LEGAIS
5.1 A empresa contratada deverá efetuar uma eficaz e ágil assessoria para o cumprimento dos prazos e exigências legais, devendo atuar nos seguintes indicadores:
§ Acompanhamento da regularidade no Cadastro Único de Convênios (CAUC) e Demonstrativo dos requisitos para Transferências Voluntárias (DART/SC);
§ Gerenciamento dos prazos de execução dos Convênios e Contratos de Repasse em todos as esferas;
§ Assessoria na prestação de contas, em todas as esferas;

6 ATIVIDADES DE APOIO
6.1 A Empresa Contratada deverá atuar em diversas frentes de trabalho como serviço de Apoio ao Contratante, como segue:
§ Elaboração das Planilhas Gerenciais;
§ Levantamento Situacional;
§ Elaboração do Relatório de Planejamento;
§ Elaboração dos Planos de Trabalhos para a recepção de recursos decorrentes de Emendas Parlamentares sempre que necessário;
§ Comunicação imediata ao Município sempre que um novo programa de apoio for lançado pelo governo federal, Estadual ou instituições financeiras publicas e privadas para possibilitar a apresentação de novos Projetos;
§ Produção de relatórios mensais, com base no Planejamento, sobre o andamento de todos os projetos
§ Coordenação de ações e estratégias continuadas para a aprovação dos projetos.

7 DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA
7.1 A elaboração dos Projetos de Engenharia será de responsabilidade da Equipe Técnica do Município.

8 PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS
8.1 Os serviços deverão ser iniciados a partir da data da assinatura do contrato, sendo realizados mensalmente, de forma contínua, por um período de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação na forma da lei.
8.2 O Cronograma Físico será o que segue:

DESCRIÇÃO	MESES											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Etapa 01	X											
Etapa 02		X										
Etapa 03			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Etapa 04					X	X	X	X	X	X	X	X
Etapa 05		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

9 DOS RELATÓRIOS
9.1 A Contratada deverá emitir mensalmente, 01 (um) relatório físico detalhado com base no Planejamento, sobre o andamento de todos os projetos cadastrados tanto no Estado, União, Instituições financeiras publicas e privadas.

10 VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO
10.1 O valor estimado para a realização de todas as etapas previstas no presente Termo de Referência será de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) ao ano que será pago em parcelas mensais de igual valor.

11 TAXA DE EXITO
11.1 A Empresa Contratada não poderá cobrar qualquer taxa de êxito sobre os projetos aprovados e liberados.

12 DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
12.1 Deverão ser prestados os serviços contratados na sede da Contratada e através de pelo menos uma visita mensal à sede da Contratante

para reunião com o Gestor Municipal de Convênios e Coordenadoria de Planejamento.

13 QUANTIDADE DE PROJETOS
13.1 Durante o período de vigência do contrato não será estabelecido limite de projetos a serem elaborados, de modo que Contratada se compromete em atender as demandas geradas pelo município contratante de seus serviços, desde que as mesmas estejam dentro da área de abrangência das especificações do objeto descrito no contrato.

14 CARGA HORÁRIA MÍNIMA MENSAL
14.1 A Contratada deverá prestar carga horária mínima mensal na sede da Contratante de 06 (seis) horas.

LEI Nº 5.071 DE 24 DE MARÇO DE 2017.

LEI Nº 5.071 DE 24 DE MARÇO DE 2017.

"AUTORIZA CELEBRAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO COM A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO JARDIM ALVORADA, DE BEM PATRIMONIAL DA PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI :

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar TERMO DE PERMISSÃO DE USO com a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO JARDIM ALVORADA, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.688.782/0001-17, objetivando a Permissão de Uso de área pertencente ao Patrimônio Público Municipal, denominada Praça nº 03, com área de 4.792,20m², localizada no Loteamento Alvorada II, neste Município de Joaçaba, registrada sob nº R.1-15.364 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba, a fim de que sejam promovidos os trabalhos de embelezamento, preservação ambiental e conservação do imóvel descrito, de acordo com as condições estabelecidas no instrumento de permissão.

Art. 2º. O prazo de vigência do Termo de Permissão de Uso é de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado se do interesse das partes.

Art. 3º. Obriga-se a entidade beneficiária a promover a manutenção e conservação do imóvel, sob pena de rescisão unilateral do Termo de Permissão, independentemente de qualquer indenização, bem como responsabilização cível e criminal.

Art. 4º. O uso do imóvel objeto da presente permissão não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte.

Art. 5º. O não cumprimento pela entidade beneficiada de qualquer condição estabelecida na presente Lei ou no Termo de Permissão, acarreta a imediata revogação deste, independente de notificação.

Art. 6º As despesas provenientes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 24 de março de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

LEI Nº 5.072 DE 24 DE MARÇO DE 2017.

LEI Nº 5.072 DE 24 DE MARÇO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2017; LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E PLANO PLURIANUAL 2014/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI :

Art. 1º. Fica incluído na Lei nº 4.361 de 05 de agosto de 2013 (Plano Plurianual - PPA 2014/2017); na Lei nº 5.030 de 27 de setembro de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2017) e na Lei nº 5.045 de 25 de novembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2017) a seguinte Modalidade de Aplicação:

Órgão: 02.00 – Assessoria do Gabinete do Prefeito
Unidade: 02.01 - Assessoria do Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 08.244.0004.1.076 – Aquisição de Veículos para Ações de Assistência Social.

Art. 2º Com a inclusão do Projeto/Atividade de que trata o art. 1. fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de até R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) na dotação abaixo descrita, por conta do superávit exercício anterior dos recursos oriundos do Convênio nº 817669/2015 firmado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome com o Município de Joaçaba:

Órgão: 02.00 – Assessoria do Gabinete do Prefeito
Unidade: 02.01 - Assessoria do Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 08.244.0004.1.076 – Aquisição de Veículos para Ações de Assistência Social.

Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0034.000000	

Valor: R$ 150.000,00

Art. 3º Em contrapartida ao convênio citado no art. 2º, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por conta do superávit dos recursos ordinários do exercício anterior a dotação abaixo descrita:
Órgão: 02.00 – Assessoria do Gabinete do Prefeito
Unidade: 02.01 - Assessoria do Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 08.244.0004.1.076 – Aquisição de Veículos para Ações de Assistência Social.

Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.000000	

Valor: R$ 20.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 24 de março de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

LEI Nº 5.073 DE 24 DE MARÇO DE 2017.

LEI Nº 5.073 DE 24 DE MARÇO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2017; LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E PLANO PLURIANUAL 2014/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI :

Art. 1º. Fica incluído na Lei nº 4.361 de 05 de agosto de 2013 (Plano Plurianual - PPA 2014/2017); na Lei nº 5.030 de 27 de setembro de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2017) e na Lei nº 5.045 de 25 de novembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2017) a seguinte Modalidade de Aplicação:

Órgão: 09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 01.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto/Atividade: 09.1.6.182.3.2.084 – Manutenção do Trânsito –Policia Militar
Modalidade de Aplicação: 3.3.30.00.00.00.00.00.00.03.0010-Transferências a Estados e ao Distrito Federal.

Art. 2º Com a inclusão da Modalidade de Aplicação de que trata o art. 1. fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 31.264,11 (trinta e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e onze centavos), por conta do superávit financeiro do exercício anterior da arrecadação de multas de trânsito no município de Joaçaba:

Órgão: 09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 01.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto/Atividade: 09.1.6.182.3.2.084 – Manutenção do Trânsito –Policia Militar
Modalidade de Aplicação: 3.3.30.00.00.00.00.00.00.03.0010-Transferências a Estados e ao Distrito Federal.
Valor: R$ 31.264,11

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 24 de março de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 164/2017

PORTARIA SIMAE. JHL - Nº 164/2017 DE 22/03/2017

"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 138, da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

Resolve:

Art. 1º INSTAURAR "Processo Administrativo", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura deste ato, afim de que se apure indícios de descumprimento das obrigações contratuais por parte da Empresa Ohtec Materiais e Serviços Ltda , diante do Comunicado interno do Setor de Materiais, Transportes e Patrimônio referente ao Processo Licitatório 0072/2016, Pregão Presencial 0054/2016, Protocolo JHL 3239.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, André Luiz Sauer, Alessandra Marcon Zanchetta e João Carlos Ungericht, sob a presidência do primeiro, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 4003, de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC 22 de março de 2017.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 166/2017

PORTARIA SIMAE. JHL –Nº 166/2017 DE 23/03/2017

"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar n. 76 de 11 de dezembro de 2003,

Resolve:
1º INSTAURAR "Sindicância", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de que se apure os fatos narrados em face ao comunicado interno de 22/03/2017 do Setor Materiais, Transportes e Patrimônio, protocolado sob n. 742/2017, referente ao desaparecimento de Bem Público n. 1389.

2º DESIGNAR os servidores Wilian Sartor Sganzerla, Francielli Wendland Guaragni Fiorin e Silvane Maier para atuarem sob a Presidência do primeiro, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, devendo promover as diligências necessárias apresentando relatório circunstanciado do que for apurado.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC 23 de março de 2017.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 169/2017

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 169/2017 DE 24/03/2017

Paulo César Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Designar o servidor Mateus Lopes de Barba, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, enquadrado no P-2, N-1, Ref. B, sob n° da CNH 06120188232, para exercer a atividade de Condutor de Veículo da Autarquia, estando autorizado a dirigir o Caminhão de placa MEB-6131, no período de 27.03.2017 a 15.04.2017, por motivo de Férias do titular, que será exercida cumulativamente com as atribuições de seu cargo, fazendo jus à um Adicional de 20% (vinte por cento) tendo por base de cálculo a Referência "A", do Nível 1, do Padrão 4, cujo adicional será pago juntamente com os vencimentos de seu cargo, de acordo com Art.36 da Lei Complementar 193 de 06/09/10, proporcional aos dias trabalhados.

Art. 2º- O servidor designado como condutor é responsável pela locomoção de servidores em serviço e no transporte de materiais/equipamentos devendo observar todas as regras do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 27 de março de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 24 de março de 2017.
Paulo César Lamin
Diretor Presidente

RESUMO CONTRATO JHL 0019/2017 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0019/2017
CREDENCIAMENTO JHL 0001/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO JHL 0003/2017
PROCESSO JHL 0005/2017
PROTOCOLO Nº 0077/2017
Data assinatura: 23/03/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO SIMULTÂNEO PRESENCIAL E ON – LINE DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E NÃO PATRIMONIAIS, INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO SIMAE.
Contratado: Taísa Raquel Pereira Carvalho.
Valor Contratado: 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor de venda dos bens arrematados .
Prazo de vigência: 23/03/2017 a 22/07/2017.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae

Lages

Prefeitura

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 84/2015 SEMASA

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 84/2015 - SEMASA
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.
CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 83.073.536/0001-64, sediada a Rua Ottokar Doerffel, 841 – Bairro Atiradores – Joinville/SC, CEP 89.203-001
resolvem celebrar este 2° termo aditivo ao Contrato 84/2015, conforme parecer jurídico n° 246/2017, Processo Licitatório nº 53/2015, correlato a Concorrência Pública n° 03/2015 homologada em22/12/2015,consoante às seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Públicos de Engenharia Sanitária de Manejo de Resíduos Sólidos no Município de Lages-SC, em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência/Planilha Orçamentária, que passa a fazer parte integrante deste Contrato e em conformidade com as especificações prescritas a seguir:
Item 01: Coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos, até aterro sanitário do Município, localizado no Distrito de Índios, distante a aproximadamente 20 km do centro do município;
Item 02: Coleta, transporte, tratamento e disposição final em local devidamente licenciado de resíduos sólidos dos serviços de saúde (exceto resíduos radioativos – grupo C e resíduos pertencentes ao grupo D- resíduos equiparados aos resíduos domiciliares).
Coleta, transporte e disposição final de resíduos dos sólidos dos serviços de saúde (resíduo químico grupo B), em aterro de resíduos perigosos-Classe I
Fica reajusta os valores contratuais conforme prevê subitem 5.2 do contrato 84/2015 – Reajuste calculado pela Secretaria da Fazenda ofício n° 058/2017 e com parecer jurídico n° 246/2017 favorável. Fica reajustado da seguinte forma:
Item 01: passando de R$ 161,48 (cento e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos) para R$ 174,33 (cento e setenta e quatro reais e trinta e três centavos), percentual de 7,95508%;
Item 02: passando de 8,88 (oito reais e oitenta e oito centavos) para R$ 9,59 (nove reais e cinquenta e nove centavos), percentual de 7,95508%.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.
Lages, 24 de março de 2017.
Jurandi Domingos Agostini
SEMASA

EXTRATO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2013 SEMASA

O MUNICÍPIO DE LAGES TORNA PÚBLICO:
CONTRATO: 06/2013 – 7º TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE LAGES /SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.
CONTRATADA: EMEPLAN EMPRESA DE MÃO DE OBRA ESP. DO PLANALTO LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 80.646.748/0001-03, estabelecido à Rua Gov. Jorge Lacerda n.º 187 – 1º andar, Lages/SC – cep: 88.501-120.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A Contratação de Empresa de Consultoria Especializada para Execução de Serviços de Leitura Informatizada de Hidrômetros por Microcoletores de Dados Portáteis ou Outro Equipamento Similar, co Emissão e Entrega simultânea da Faturas de Água/Esgoto correspondentes e a Entrega de Documentos na Cidade de Lages e no Distrito de Santa Terezinha do Salto, em regime de empreitada por preço unitário.
resolvem celebrar este 7° Termo Aditivo ao Contrato 06/2013, em decorrência do Processo Licitatório n.º 36/2012, correlato à Concorrência n.º 06/2012, consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A Contratação de Empresa de Consultoria Especializada para Execução de Serviços de Leitura Informatizada de Hidrômetros por Microcoletores de Dados Portáteis ou Outro Equipamento Similar, co Emissão e Entrega simultânea da Faturas de Água/Esgoto correspondentes e a Entrega de Documentos na Cidade de Lages e no Distrito de Santa Terezinha do Salto, em regime de empreitada por preço unitário.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.2 De Execução de Serviço Solicitado, Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 24/02/2017.
2.3 De Execução do Contrato, Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 24/02/2017;
2.4 Do Contrato, Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 24/02/2017, podendo ser prorrogado nos termos dispostos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
As demais cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos
Lages, 20 de fevereiro de 2017.
Jurandi Agostini.
Secretário Municipal

Laguna

Prefeitura

PORTARIA Nº 271/2017
PORTARIA RH Nº 271/2017

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor MARCO ANTÔNIO SANTIAGO PINTO, Motorista, do dia 06.03.17 a 04.04.2017,referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 07 de Março de 2017.
JÚLIO CÉSAR WILLEMANN
Presidente de Fundação

PORTARIA Nº 280/2017
PORTARIA RH Nº 280/2017

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, AROISA GUEDES DE ARAÚJO Assistente de Administração, do dia 09.03.2017 a 07.04.2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Março de 2017.
LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 281/2017
PORTARIA RH Nº 281/2017

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 1809/2017;

RESOLVE:

CONCEDER LICENCA PREMIO, de 13 de Março de 2017 a 10 de Junho de 2017, a Servidora DANIELA SERAFIM DE FREITAS, Técnico em Enfermagem, referente ao período 2012/2017, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 13 de Março de 2017.
VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 282/2017
PORTARIA RH Nº 282/2017

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 13.03.17 a 11.04.2017.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Alessandra Silvino Cândido	2015/2016
Simone Ramos da Silva	2016/2017

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 13 de Março de 2017.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 285/2017
PORTARIA RH Nº 285/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DESLIGAR, por motivo de aposentadoria, conforme benefício nº 175.236.487.0, espécie 41, a Sra. VALÉRIA SANTANA TAVARES, Professor, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 13 de Março de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 286/2017
PORTARIA RH Nº 286/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Professor Auxiliar, lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 03/03/2017, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 02/2016.

- Gisele Laurentino Candido – 40 horas – HAB 300;
- Giselli Pereira de Souza –20 horas – HAB 300;
- Karise Rodrigues Avelino – 20 horas – HAB 300;
- Kátia Regina Constante – 20 horas – HAB 300;
- Silvia Feltes Mendoza – 20 horas – HAB 300.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 14 de Março de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 287/2017
PORTARIA RH Nº 287/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Professor Auxiliar, lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 08/03/2017, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 02/2016.

- Ângela Maria Cardoso da Silva – 20 horas – HAB 030;
- Maristela Nunes Neves Aguiar –20 horas – HAB 300.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 14 de Março de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 288/2017
PORTARIA RH Nº 288/2017

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, ADRIANO TEIXEIRA MASSIH Procurador Municipal, do dia 15.03.2017 a 13.04.2017, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Março de 2017.

LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 289/2017
PORTARIA RH Nº 289/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário MARIA DO CARMO VIEIRA MAXIMIANO para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas semanais, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 08/03/2017, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 02/2016.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Março de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 290/2017
PORTARIA RH Nº 290/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Professor Auxiliar, lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 10/03/2017, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 02/2016.

- Ercila Ramos Vianna – 20 horas – HAB 010;
- Rejane Roque Pereira –20 horas – HAB 300.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Março de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 291/2017
PORTARIA RH Nº 291/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, ROSILDA GONÇALVES PACHECO para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração, Controle e Acompanhamento, DS 3, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Março de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 292/2017
PORTARIA RH Nº 292/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário SIMONE SILVA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas semanais, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 02/03/2017, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 02/2016.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Março de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 293/2017
PORTARIA RH Nº 293/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário SILVIA FELTES MENDOZA para exercer o Cargo de Professor Auxiliar, 20 horas semanais, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 02/03/2017, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 02/2016.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Março de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 294/2017
PORTARIA RH Nº 294/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário BRUNO DA SILVA CEREJA para exercer o Cargo de Professor de Educação Física, 40 horas semanais, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 03/03/2017, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 02/2016.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Março de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 295/2017
PORTARIA RH Nº 295/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Professor de Educação Infantil, lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 10/03/2017, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 02/2016.

- Ana Cristina da Rosa Fernandes – 20 horas – HAB 300;
- Diana Silveira de Cordova –20 horas – HAB 300;
- Giovânia Pacheco Bonifácio – 20 horas – HAB 030;
- Glauciane Martins Fermino – 40 horas – HAB 300;
- Marli Caemerer – 40 horas – HAB 300.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Março de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 296/2017
PORTARIA RH Nº 296/2017

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 793/2017;

RESOLVE:

CONCEDER LICENCA PREMIO, de 10 de Fevereiro de 2017 a 10 de Maio de 2017, ao Servidor RODRIGO CONSTANTINO LUIZ, Odontólogo, referente ao período 2010/2015, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Março de 2017.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 297/2017
PORTARIA RH Nº 297/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO, PAULA CARDOSO BELMIRO, do cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 14/03/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Março de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 299/2017
PORTARIA RH Nº 299/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DESLIGAR, por motivo de aposentadoria, conforme benefício nº 6176079458, espécie 32, o Sr. JOÃO BATISTA DOS REIS MACHADO, Técnico em Turismo, com lotação na Secretaria de Turismo, Lazer e Comunicação, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Março de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 300/2017
PORTARIA RH Nº 300/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, nos termos do Artigo 41§ 4º da Constituição Federal e Decreto nº 2636/09 de 18 de maio de 2009 o resultado da avaliação do Estágio Probatório do Servidor KELLY REGINA DA SILVA ALFONSO Professor, do período de 10/02/2014 a 24/02/2017, lotado na Secretaria de Educação e Esportes, nomeado por Concurso Público para o Quadro de Funcionários Públicos Municipais.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Março de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 301/2017
PORTARIA RH Nº 301/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

Anular o ato de exoneração da servidora TAISE CAMILO CORRÊA DOS SANTOS, Professor de Educação Infantil, 40 horas semanais, HAB 300, exarado na Portaria RH Nº 1123/2016, por encontra-se protegida pela estabilidade provisória prevista no art. 7º, inciso XVIII da CF, conforme processo Administrativo nº 0125.0000098/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Março de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 302/2017
PORTARIA RH Nº 302/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO, EDMA FIRMINIO FORTUNATO, do cargo de Professor de Anos Iniciais, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 10/03/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Março de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 303/2017
PORTARIA RH Nº 303/2017

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, MICHELY MARTINS RIBEIRO Conselheira do Conselho Tutelar, do dia 17.03.2017 a 15.04.2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Março de 2017.

LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 304/2017
PORTARIA RH Nº 304/2017

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, FABRICIO FERREIRA REGO LEITE Contador, do dia 10.03.2017 a 08.04.2017, referente ao período aquisitivo

2015/2016.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Março de 2017.

LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 308/2017
PORTARIA RH Nº 308/2017

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor FABIANO AMORIM PASCHOA, Motorista, do dia 19.03.2017 a 17.04.2017,referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Março de 2017.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 309/2017
PORTARIA RH Nº 309/2017

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor KATIUSCIA DA SILVA, Técnico em Enfermagem, do dia 20.03 2017 a 18.04.2017,referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Março de 2017.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 312/2017
PORTARIA RH Nº 312/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Professor de Educação Infantil, lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 17/03/2017, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 02/2016.

- Ana Cristina da Rosa Fernandes – 20 horas – HAB 300;
- Bruna Camilo Rezende – 20 horas – HAB 300;
- Claudete Firmino Pedro Joaquim – 20 horas – HAB 300;
- Graziela Rodrigues Rosa – 20 horas – HAB 300;
- Júlia da Conceição Pinto Felipe – 20 horas – HAB 300;
- Rosilda Soares – 20 horas – HAB 300;
- Simone Silva de Oliveira – 20 horas – HAB 300.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Março de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 313/2017
PORTARIA RH Nº 313/2017

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 21.03.17 a 19.04.2017.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Adriana Camilo de Oliveira	2016/2017
Daniel Aguiar	2015/2016

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 21 de Março de 2017.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 314/2017
PORTARIA RH Nº 314/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, STÉPHANIE FRANTHESKA CUNHA BONALDI, do cargo de Conselheiro do Conselho Tutelar, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 21 de Março de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 315/2017
PORTARIA RH Nº 315/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, ANGELA NOVI ANTUNES para exercer o Cargo de Conselheira do Conselho Tutelar, de acordo com a Lei Complementar nº 164/2007 alterada pela Lei Complementar nº 319/2015, durante o período de 21/03/2017 a 15/05/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 21 de Março de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 317/2017
PORTARIA RH Nº 317/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Professor Auxiliar, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 22/03/2017, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 02/2016.

- Janaina Rodrigues da Silva – 20 horas – HAB 300;
- Michela Alves da Conceição Oliveira – 20 horas – HAB 030.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Março de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 318/2017
PORTARIA RH Nº 318/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário THAYS SILVEIRA PACHECO para exercer o Cargo de Professor de Educação Física, 40 horas semanais, HAB 100, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 22/03/2017, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 02/2016.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Março de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 319/2017
PORTARIA RH Nº 319/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário FRANCINE OLIVEIRA FLORIANO DA SILVA para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas semanais, HAB 100, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 22/03/2017, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 02/2016.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Março de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 320/2017
PORTARIA RH Nº 320/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Assistência Social, a partir de 17/03/2017, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital 06/2016.

- Ilse Maria Westenhofen;
- Monick Theodoro Gordo;
- Tatiane da Silva Camargo.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Março de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 326/2017
PORTARIA RH Nº 326/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DESIGNAR JOÃO BATISTA VICENTE, Técnico em Enfermagem,

para responder pela Divisão de Controle de Zoonoses, com lotação na Secretaria de Saúde, com efeito a partir de 01/03/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Março de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 327/2017
PORTARIA RH Nº 327/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR, LÍDIA DELFINO FERNANDES do cargo de Diretor de Escola, DAE 1, do C.E.I. Pequeno Príncipe, com lotação na Secretaria de educação e Esportes, a partir desta.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Março de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 330/2017
PORTARIA RH Nº 330/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DESIGNAR MARLUSI FIGUEIREDO COBRA, Técnico em Enfermagem, para responder pela Divisão de Farmácia, com lotação na Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 01/03/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Março de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 331/2017
PORTARIA RH Nº 331/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e processo protocolado sob o nº 1586/2017;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO, pelo período de 02 anos ao Servidor ELIAS FERNANDES VIEIRA ocupante do Cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Transportes, Obras, Pesca, Desenvolvimento Rural e Aquicultura, com base no Art. 56 da Lei Complementar nº 136/2006, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Março de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 332/2017
PORTARIA RH Nº 332/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO JÚLIO CÉSAR WILLEMANN do Cargo de Presidente da Fundação Lagunense do Meio Ambiente, PF 1, com efeito a partir de 21/03/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Março de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

Lajeado Grande

Prefeitura

LEI Nº 694/2017 DE 23 DE MARÇO DE 2017 AUTORIZA TRANSFERÊNCIA DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
Lei nº 694/2017
De 23 de março de 2017

"AUTORIZA TRANSFERÊNCIA DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Município de Lajeado Grande autorizado a transferir o imóvel constituído da matricula de n. 18.700 do CRI da comarca de Xaxim/SC a Mutuária/Adquirente Salete Terezinha Baldim Hammerich, brasileira, agricultora, portadora da cédula de identidade RG de n. 3.342.896, inscrita no CPF de n. 029.937.859-40, tendo em vista a liquidação do contrato de mútuo com obrigação hipotecária firmado com o município em data de 01/08/2005.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes da transferência do imóvel correrão por conta da Mutuária/Adquirente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande/SC,
23 de Março de 2017.
NOELI JOSÉ DAL MGRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Mariana Kahler
Servidora Designada

Lauro Muller

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/PMLM/2017 Nº.019/FMS/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/PMLM/2017 Nº.019/FMS/2017
Data e horário da sessão de abertura: 06/04/2017 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 369, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para contratação de seguros contra terceiros dos veículos pertencentes à Frota do Município de Lauro Muller/SC., (Secretarias de Administração e Finanças, Obras, Agricultura, Assistência Social, Educação , Conselho Tutelar e Fundo Municipal de Saúde), do município de Lauro Muller, conforme condições fixadas no termo de referencia em anexo.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3464.3122), ou através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com.
Lauro Muller, 24 de março de 2017.
Pregoeiro
Genivaldo da Silva

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/PMLM/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/PMLM/2017
Data e horário da sessão de abertura: 10/04/2017 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 369, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para retífica de motores de dez motores de veículos pertencente ao município de Lauro Muller, conforme condições fixadas no termo de referencia em anexo.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3464.3122), ou através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com.
Lauro Muller, 24 de março de 2017.
Pregoeiro
Genivaldo da Silva

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/PMLM/2017 TERMO DE REFERENCIA LOTE 13.

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/PMLM/2017 TERMO DE REFERENCIA LOTE 13.
Data e horário da sessão de abertura será mantido para : 05/04/2017 às 08h30min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 369, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo contratação de empresa para aquisição de peças para maquinários para manutenção da frota municipal, conforme especificações constantes no Anexo VII – Termo de Referência - deste edital.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3464.3122), ou através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com.
Lauro Muller, 24 de março de 2017.
Pregoeiro
Genivaldo da Silva

Lebon Regis

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL 3 TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 09/2014 LICITAÇÃO: PR06/2014.

EXTRATO CONTRATUAL 3 TERMO ADITIVO
Contrato Nº: 09/2014 licitação: PR06/2014.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da clausula terceira do contrato em epígrafe, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "a", da lei 8.666/93. Para incluir o item referente a licença de uso do software monitor de Nota Fiscal Eletrônica. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LEBON RÉGIS. Contratado: PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA - 95.836.771/0001-20. Valor: R$ 105,00 (cento e cinco reais centavos). Vigência:22/03/2017. Término:01/07/2017. Lebon Régis, 23/03/2017.
DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 09/2014 LICITAÇÃO: PR4/2014.

EXTRATO CONTRATUAL 3º TERMO ADITIVO
Contrato Nº: 09/2014 licitação: PR4/2014.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da clausula terceira do contrato em epígrafe, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "a", da lei 8.666/93. Para incluir o item referente a licença de uso do software monitor de Nota Fiscal Eletrônica. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Contratado: PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA - 95.836.771/0001-20. Valor: R$105,00(cento e cinco reais). Vigência: 22/03/2017. Término: 01/07/2017. Lebon Régis, 23/03/2017.
DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 45/2014. LICITAÇÃO: PR 07/2014

EXTRATO CONTRATUAL 3º TERMO ADITIVO
Contrato Nº: 09/2014 licitação: PR4/2014.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da clausula terceira do contrato em epígrafe, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "a", da lei 8.666/93. Para incluir o item referente a licença de uso do software monitor de Nota Fiscal Eletrônica. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Contratado: PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA - 95.836.771/0001-20. Valor: R$105,00(cento e cinco reais). Vigência: 22/03/2017. Término: 01/07/2017. Lebon Régis, 23/03/2017.
DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 15/2017 LICITAÇÃO: PR04/2017.

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 15/2017 licitação: PR04/2017.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de vigilância eletrônica, através da implantação e locação de sistema de alarme e equipamentos com equipe para pronto monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, compreendendo as dependências descritas no Termo de Referência do Anexo I do Edital, datado de 24 de fevereiro de 2017. Contratante: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS.Contratado:PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.891.805/0001-37. VALOR GLOBAL: R$ 70.140,00 (setenta mil, cento e quarenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.
Lebon Régis, 21 de março de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO – Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 16/2017-Licitação: PR04/2017.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de vigilância eletrônica, através da implantação e locação de sistema de alarme e equipamentos com equipe para pronto monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, compreendendo as dependências descritas no Termo de Referência do Anexo I do Edital, datado de 24 de fevereiro de 2017. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratado: PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.218.128/0001-42. VALOR GLOBAL: R$ 37.020,00 (trinta e sete mil e vinte reais), pelo período de 12 (doze) meses.
Lebon Régis, 21 de março de 2017.
NÁDIA APARECIDA MACIEL – Gestora do Fundo

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 17/2017-Licitação: PR04/2017.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de vigilância eletrônica, através da implantação e locação de sistema de alarme e equipamentos com equipe para pronto monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, compreendendo as dependências descritas no Termo de Referência do Anexo I do Edital, datado de 24 de fevereiro de 2017. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contratado: PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.977.892/0001-64. VALOR GLOBAL: R$ 12.420,00 (doze mil, quatrocentos e vinte reais), pelo período de 12 (doze) meses.
Lebon Régis, 21 de março de 2017.
NILCEIA DO VALE ROCHA HANNA – Gestora do Fundo

EXTRATO CONTRATUAL QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 45/2014. LICITAÇÃO: PR 07/2014

EXTRATO CONTRATUAL
QUARTO TERMO ADITIVO
Contrato Nº: 45/2014. Licitação: PR 07/2014
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da clausula terceira do contrato em epígrafe, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "a", da lei 8.666/93. Para incluir o item referente a licença de uso do software monitor de Nota Fiscal Eletrônica. Contratante: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS. Contratado: PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA - 95.836.771/0001-20. Valor: R$100,00 (cem reais). Vigência: 23/03/2017. Término: 23/04/2017. Lebon Régis, 22/03/2017.
DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2017 ALESSANDRO GUEDES PREGÃO PRESENCIAL NºPR03/2017_RP03 PROCESSO LICITATÓRIO Nº11/2017

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2017 ALESSANDRO GUEDES

PREGÃO PRESENCIAL NºPR03/2017_RP03 PROCESSO LICITATÓRIO Nº11/2017

OBJETO: A presente licitação visa à elaboração de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino, para linhas que restaram desertas na licitação anterior, bem como novas linhas criadas. O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS resolve através desta registrar os preços do seguinte fornecedor: 4565 - ALESSANDRO GUEDES 05893351975 (24.077.715/0001-00) Valor total de RR 68.472,00. Vigência a partir de 13/03/2017 até 13/03/2018.

Lebon Regis, 13/03/2017.

DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2017 ASSIS MARTINS RIBEIRO PREGÃO PRESENCIAL NºPR03/2017_RP03 PROCESSO LICITATÓRIO Nº11/2017

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2017 ASSIS MARTINS RIBEIRO

PREGÃO PRESENCIAL NºPR03/2017_RP03 PROCESSO LICITATÓRIO Nº11/2017

OBJETO: A presente licitação visa à elaboração de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino, para linhas que restaram desertas na licitação anterior, bem como novas linhas criadas. O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS resolve através desta registrar os preços do seguinte fornecedor: 387 - ASSIS MARTINS RIBEIRO (13.031.347/0001-43) Valor total de RR 31.280,00. Vigência a partir de 13/03/2017 até 13/03/2018.

Lebon Regis, 13/03/2017.

DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2017 CLEBISSON FRANÇA MARIAN PREGÃO PRESENCIAL NºPR03/2017_RP03 PROCESSO LICITATÓRIO Nº11/2017

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2017 CLEBISSON FRANÇA MARIAN

PREGÃO PRESENCIAL NºPR03/2017_RP03 PROCESSO LICITATÓRIO Nº11/2017

OBJETO: A presente licitação visa à elaboração de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino, para linhas que restaram desertas na licitação anterior, bem como novas linhas criadas. O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS resolve através desta registrar os preços do seguinte fornecedor: 865 - CLEBISSON FRANÇA MARIAN-ME (10.666.192/0001-23) Valor total de RR 147.212,00. Vigência a partir de 13/03/2017 até 13/03/2018.

Lebon Regis, 13/03/2017.

DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2017 IVO DE ASSIS SCHEFFEMACHER PREGÃO PRESENCIAL NºPR03/2017_RP03 PROCESSO LICITATÓRIO Nº11/2017

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2017 IVO DE ASSIS SCHEFFEMACHER

PREGÃO PRESENCIAL NºPR03/2017_RP03 PROCESSO LICITATÓRIO Nº11/2017

OBJETO: A presente licitação visa à elaboração de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino, para linhas que restaram desertas na licitação anterior, bem como novas linhas criadas. O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS resolve através desta registrar os preços do seguinte fornecedor: 4615 - IVO DE ASSIS SCHEFFMACHER (18.600.074/0001-24) Valor total de RR 36.942,00. Vigência a partir de 13/03/2017 até 13/03/2018.

Lebon Regis, 13/03/2017.

DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2017 JOSIELE ALVES DE OLIVEIRA PREGÃO PRESENCIAL NºPR03/2017_RP03 PROCESSO LICITATÓRIO Nº11/2017

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2017 JOSIELE ALVES DE OLIVEIRA

PREGÃO PRESENCIAL NºPR03/2017_RP03 PROCESSO LICITATÓRIO Nº11/2017

OBJETO: A presente licitação visa à elaboração de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino, para linhas que restaram desertas na licitação anterior, bem como novas linhas criadas. O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS resolve através desta registrar os preços do seguinte fornecedor: 4795 - JOSIELE ALVES DE OLIVEIRA 05473739962 (27.035.759/0001-66) Valor total de RR 30.510,00. Vigência a partir de 13/03/2017 até 13/03/2018.

Lebon Regis, 13/03/2017.

DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2017 RHODENTUR TRANSPORTES E TURISMO PREGÃO PRESENCIAL NºPR03/2017_RP03 PROCESSO LICITATÓRIO Nº11/2017

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2017 RHODENTUR TRANSPORTES E TURISMO

PREGÃO PRESENCIAL NºPR03/2017_RP03 PROCESSO LICITATÓRIO Nº11/2017

OBJETO: A presente licitação visa à elaboração de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino, para linhas que restaram desertas na licitação anterior, bem como novas linhas criadas. O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS resolve através desta registrar os preços do seguinte fornecedor: 4636 - RHODENTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME (07.862.858/0001-04) Valor total de RR 88.032,00. Vigência a partir de 13/03/2017 até 13/03/2018.

Lebon Regis, 13/03/2017.

DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2017 VARDECI DA SILVA PREGÃO PRESENCIAL NºPR03/2017_RP03 PROCESSO LICITATÓRIO Nº11/2017

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2017 VARDECI DA SILVA
PREGÃO PRESENCIAL NºPR03/2017_RP03 PROCESSO LICITATÓRIO Nº11/2017
OBJETO: A presente licitação visa à elaboração de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino, para linhas que restaram desertas na licitação anterior, bem como novas linhas criadas. O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS resolve através desta registrar os preços do seguinte fornecedor: VARDECI DA SILVA 00895311917 (26.951.217/0001-70) Valor total de RR 39.900,00. Vigência a partir de 13/03/2017 até 13/03/2018.
Lebon Regis, 13/03/2017.
DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº DL08/2017 PROCESSO Nº 17/2017.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Justificativa Nº DL08/2017 PROCESSO Nº 17/2017.
OBJETO: Entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE na modalidade de aplicação 72 (Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos) para pagamento das despesas de Projetos e Ações do Programa de Licitações Compartilhadas – PROLICITA, especificamente para despesas com a Manutenção da Iluminação Pública – MIP e TELEFONIA MÓVEL. Data de Homologação: 22/03/2017 - LICITANTE HOMOLOGADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE- CIMCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ nº 12.075.748/0001-32. Valor total de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Lebon Regis, 22/03/2017
Douglas Fernando de Mello - Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.576/2017, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

Lei Municipal nº 1.576/2017, de 24 de março de 2017.

"ALTERA A LEI Nº. 1357, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO, Prefeito do Município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei, faz saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I do artigo 8º da Lei n. 1.357/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - bolsa-auxílio, no valor mensal de:

a) R$600,00 (seiscentos reais) para estagiários de nível superior, cuja carga horária seja de 30 horas semanais;

b) R$500,00 (quinhentos reais) para estagiários de nível técnico profissionalizante, cuja carga horária seja de 30 horas semanais;

c) R$400,00 (quatrocentos reais) para estagiários de nível superior, cuja carga horária seja de 20 horas semanais;

d) R$335,00 (trezentos e trinta e cinco reais) para estagiários técnico profissionalizante, cuja carga horária seja de 20 horas semanais;
e) R$300,00 (trezentos reais) para estagiários do ensino médio regular, cuja carga horária seja de 20 horas semanais".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Lebon Régis (SC), 24 de março de 2017.

Douglas Fernando de Mello

Prefeito Municipal

Mauricio Passos Pinheiro
Secretário de Administração e Finanças

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2017 CONTRATO Nº 18/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS /SC

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2017
CONTRATO Nº 18/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS /SC
Objeto: Entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE na modalidade de aplicação 72 (Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos) para pagamento das despesas de Projetos e Ações do Programa de Licitações Compartilhadas – PROLICITA, especificamente para despesas com a Manutenção da Iluminação Pública – MIP para o ano de 2017. Valor total de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) é o valor mensal estimado da despesa. CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE–CIMCATARINA - CNPJ:12.075.748/0001-32.
Lebon Régis, 23 de março de 2017.
Douglas Fernando de Mello – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2017
CONTRATO Nº 19/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC/SC.
Objeto: Entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE na modalidade de aplicação 72 (Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos) para pagamento das despesas de Projetos e Ações do Programa de Licitações Compartilhadas – PROLICITA, especificamente serviços de telefonia móvel para o ano de 2017. Valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), R$ 500,00 (quinhentos reais) é o valor mensal estimado da despesa delegada. CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA CNPJ:12.075.748/0001-32.
Lebon Régis, 23 de março de 2017.
Douglas Fernando de Mello – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC PROCESSO LICITATÓRIO N. 19/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2017

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC PROCESSO LICITATÓRIO N. 19/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2017

O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto n. 010/2017, no uso de suas atribuições legais faz publicar a instauração de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. Art. 25, caput e inciso I da Lei n. 8.666/1993. OBJETO: Constitui objeto do presente Processo, a cessão de uso de software, consistentes na divulgação, publicação e gerenciamento do compêndio dos atos oficiais, de efeito externo, do Município supra descrito (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos) desse Município, na rede mundial de computadores (internet), utilizando avançada tecnologia de hardware e software em um sistema que propicia legalidade, publicidade, economia e praticidade no acesso e pesquisa as Normas Oficiais pelos administradores públicos e pela população em geral. CREDOR: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA – EPP, CNPJ 03.725.725/0001-35. VALOR: O Município pagará, pelos serviços efetivamente prestados, o valor de R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), sendo feitos pagamentos em duas parcelas bimestrais de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

Lebon Régis, 24 de março de 2017.

José Vanderlei de Campos – Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2017

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2017

O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto 010/2017, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei n. 8.666/1993. OBJETO: Contratação de entidade prestadora de serviços de acolhimento temporário, atendimento social, psicólogo e pedagógico, para uma mãe e seus dois filhos de forma a proporcionar-lhes um atendimento integral, visando a segurança e a integralidade física e psicológica, cuja necessidade de tal acolhimento restou apurada nos autos da ação nº0900034-75.2016.8.24.0088, que visa medidas de Proteção à Criança e ao adolescente, proposta pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina e que tramita na Justiça Estadual na Vara Única da Comarca de Lebon Régis. FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO MARIA ROSA entidade beneficente de Assistência Social, devidamente cadastrada no CNPJ nº04.003.020/0001-77, declarado utilidade pública pela Lei Municipal nº1.608 de 16/05/2001, Lei Estadual nº14.770 de 13/07/2009. VALOR: Valor total de R$ 5.622,00 (cinco mil e seiscentos e vinte e dois reais) divididos em 03 parcelas mensais de R$ 1.874,00 (um mil oitocentos e setenta e quatro reais).

Lebon Régis, 24 de março de 2017.

JOSÉ VANDERLEI DE CAMPOS - Presidente

Leoberto Leal

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 - PMLL
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017
TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de árbitros para o Campeonato Municipal de Futsal no Município de Leoberto Leal, conforme descrições no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 014/2017. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 06 de abril de 2017. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 24/03/2017. VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA DO SUL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	36.100,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	36.100,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg)
Valor(III)	39.714,54	0,00

FONTE:

LINDOIA DO SUL , 24/03/2017

Genir Loli	Genir Loli	Geneci Dellai
Ordenador de Despesas	Prefeito Municipal	Contadora CRC 016.795/0

R$ 1,00
SALDO (c) = (a-b)
36.100,00
0,00
36.100,00
SALDO (h)=(d-e)
0,00
0,00
SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
39.714,54

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	927.200,00	927.200,00	72.808,95	7,85
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	190.000,00	190.000,00	4.177,89	2,20
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	300.000,00	300.000,00	50.190,78	16,73
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	170.000,00	170.000,00	12.186,19	7,17
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	35.000,00	35.000,00	5.273,01	15,07
Dívida Ativa dos Impostos	18.700,00	18.700,00	689,39	3,69
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	13.500,00	13.500,00	291,69	2,16
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.365.000,00	17.365.000,00	2.643.277,11	15,22
Cota-Parte FPM	8.200.000,00	8.200.000,00	1.272.710,22	15,52
Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	39,52	0,26
Cota-Parte IPVA	480.000,00	480.000,00	46.059,03	9,60
Cota-Parte ICMS	8.500.000,00	8.500.000,00	1.301.549,14	15,31
Cota-Parte IPI-Exportação	140.000,00	140.000,00	18.218,46	13,01
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	4.700,74	15,67
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00	4.700,74	15,67
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**18.292.200,00**	**18.292.200,00**	**2.716.086,06**	**14,85**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	735.770,00	735.770,00	100.813,42	13,70
Provenientes da União	527.420,00	527.420,00	63.624,21	12,06
Provenientes dos Estados	62.400,00	62.400,00	10.075,60	16,15
Provenientes de Outros Municípios	6.750,00	6.750,00	2.222,74	32,93
Outras Receitas do SUS	139.200,00	139.200,00	24.890,87	17,88
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	36.100,00	36.100,00	1.404,67	3,89
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**771.870,00**	**771.870,00**	**102.218,09**	**13,24**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.524.400,00	4.612.994,30	2.251.380,89	48,81	462.609,40	10,03
Pessoal e Encargos Sociais	1.573.100,00	1.587.742,36	243.940,03	15,36	243.940,03	15,36
Outras Despesas Correntes	2.951.300,00	3.025.251,94	2.007.440,86	66,36	218.669,37	7,23

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
		4.612.994,30	2.251.380,89	48,81	462.609,40	10,03
DESPESAS DE CAPITAL	167.720,00	167.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	167.720,00	167.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.692.120,00	4.780.714,30	2.251.380,89	47,09	462.609,40	9,68

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	729.020,00	817.614,30	100.813,42	4,48	100.813,42	21,79
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	729.020,00	775.444,67	100.813,42	4,48	100.813,42	21,79
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	42.169,63	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	729.020,00	817.614,30	100.813,42	4,48	100.813,42	21,79
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.963.100,00	3.963.100,00	2.150.567,47	95,52	361.795,98	78,21

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	13,32
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	-45.616,93

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 3/4

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	245.186,10	24,10	238.275,10	6.911,00	0,00
TOTAL	**245.186,10**	**24,10**	**238.275,10**	**6.911,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	4.609.800,00	4.698.394,30	2.236.762,65	99,35	460.998,28	99,65
Vigilância Sanitária	42.100,00	42.100,00	13.118,24	0,58	1.541,72	0,33
Vigilância Epidemiológica	40.220,00	40.220,00	1.500,00	0,07	69,40	0,02
TOTAL	**4.692.120,00**	**4.780.714,30**	**2.251.380,89**	**100,00**	**462.609,40**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LINDOIA DO SUL , 24/03/2017

Genir Loli	Genir Loli	Geneci Dellai
Ordenador de Despesas	Prefeito Municipal	Contadora CRC 016.795/0

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**19.347.800,00**	**19.347.800,00**	**2.828.864,67**	**14,62**	**2.828.864,67**	**14,62**	**16.518.935,33**
RECEITAS CORRENTES	**19.242.700,00**	**19.242.700,00**	**2.807.314,30**	**14,59**	**2.807.314,30**	**14,59**	**16.435.385,70**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.085.030,00	1.085.030,00	80.596,68	7,43	80.596,68	7,43	1.004.433,32
IMPOSTOS	860.000,00	860.000,00	66.554,86	7,74	66.554,86	7,74	793.445,14
TAXAS	215.030,00	215.030,00	14.041,82	6,53	14.041,82	6,53	200.988,18
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	253.800,00	253.800,00	28.087,34	11,07	28.087,34	11,07	225.712,66
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	98.800,00	98.800,00	7.462,49	7,55	7.462,49	7,55	91.337,51
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	155.000,00	155.000,00	20.624,85	13,31	20.624,85	13,31	134.375,15
RECEITA PATRIMONIAL	242.020,00	242.020,00	57.039,45	23,57	57.039,45	23,57	184.980,55
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	217.020,00	217.020,00	57.039,45	26,28	57.039,45	26,28	159.980,55
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	96.500,00	96.500,00	17.407,17	18,04	17.407,17	18,04	79.092,83
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.316.400,00	17.316.400,00	2.608.068,26	15,06	2.608.068,26	15,06	14.708.331,74
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	17.113.400,00	17.113.400,00	2.573.722,72	15,04	2.573.722,72	15,04	14.539.677,28
TRANSF. DE PESSOAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
TRANSF. DE CONV.	200.000,00	200.000,00	34.345,54	17,17	34.345,54	17,17	165.654,46
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	245.950,00	245.950,00	16.115,40	6,55	16.115,40	6,55	229.834,60
MULTAS E JUROS DE MORA	151.000,00	151.000,00	13.060,76	8,65	13.060,76	8,65	137.939,24
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	24.850,00	24.850,00	138,70	0,56	138,70	0,56	24.711,30
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	65.100,00	65.100,00	2.915,94	4,48	2.915,94	4,48	62.184,06
RECEITAS DIVERSAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**105.100,00**	**105.100,00**	**21.550,37**	**20,50**	**21.550,37**	**20,50**	**83.549,63**
ALIENAÇÃO DE BENS	54.100,00	54.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	54.100,00	54.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.100,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	51.000,00	51.000,00	5.594,56	10,97	5.594,56	10,97	45.405,44
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	15.955,81	0,00	15.955,81	0,00	-15.955,81
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	15.955,81	0,00	15.955,81	0,00	-15.955,81
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**112.200,00**	**112.200,00**	**7.816,67**	**6,97**	**7.816,67**	**6,97**	**104.383,33**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**19.460.000,00**	**19.460.000,00**	**2.836.681,34**	**14,58**	**2.836.681,34**	**14,58**	**16.623.318,66**

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**19.460.000,00**	**19.460.000,00**	**2.836.681,34**	**14,58**	**2.836.681,34**	**14,58**	**16.623.318,66**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.460.000,00	19.460.000,00	2.836.681,34	14,58	2.836.681,34	14,58	16.623.318,66
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	422.511,49	—	—	103.958,76	—	—
Superávit Financeiro	—	422.511,49	—	—	103.958,76	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**19.460.000,00**	**19.890.385,02**	**6.922.442,73**	**6.922.442,73**	**12.967.942,29**	**2.028.932,60**	**2.028.932,60**	**17.861.452,42**	**1.804.488,65**
DESPESAS CORRENTES	**18.364.700,00**	**18.664.440,89**	**6.627.472,73**	**6.627.472,73**	**12.036.968,16**	**2.005.571,35**	**2.005.571,35**	**16.658.869,54**	**1.781.127,40**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.765.100,00	8.789.010,48	1.299.185,17	1.299.185,17	7.489.825,31	1.184.308,50	1.184.308,50	7.604.701,98	1.083.699,23
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	14.000,00	14.000,00	12.000,00	12.000,00	2.000,00	1.007,06	1.007,06	12.992,94	1.007,06
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.585.600,00	9.861.430,41	5.316.287,56	5.316.287,56	4.545.142,85	820.255,79	820.255,79	9.041.174,62	696.421,11
DESPESAS DE CAPITAL	**1.092.800,00**	**1.223.444,13**	**294.970,00**	**294.970,00**	**928.474,13**	**23.361,25**	**23.361,25**	**1.200.082,88**	**23.361,25**
INVESTIMENTOS	1.058.800,00	1.189.444,13	279.970,00	279.970,00	909.474,13	22.304,81	22.304,81	1.167.139,32	22.304,81
INVERSOES FINANCEIRAS	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	17.000,00	17.000,00	15.000,00	15.000,00	2.000,00	1.056,44	1.056,44	15.943,56	1.056,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**2.500,00**	**2.500,00**	**0,00**	**0,00**	**2.500,00**	**0,00**	**0,00**	**2.500,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**19.460.000,00**	**19.890.385,02**	**6.922.442,73**	**6.922.442,73**	**12.967.942,29**	**2.028.932,60**	**2.028.932,60**	**17.861.452,42**	**1.804.488,65**

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de LINDOIA DO SUL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**19.460.000,00**	**19.890.385,02**	**6.922.442,73**	**6.922.442,73**	**12.967.942,29**	**2.028.932,60**	**2.028.932,60**	**17.861.452,42**	**1.804.488,65**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	807.748,74	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.460.000,00	19.890.385,02	6.922.442,73	6.922.442,73	—	2.028.932,60	2.836.681,34	—	1.804.488,65
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**112.200,00**	**112.200,00**	**7.816,67**	**6,97**	**7.816,67**	**6,97**	**104.383,33**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**112.200,00**	**112.200,00**	**7.816,67**	**6,97**	**7.816,67**	**6,97**	**104.383,33**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	112.200,00	112.200,00	7.816,67	6,97	7.816,67	6,97	104.383,33
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	112.200,00	112.200,00	7.816,67	6,97	7.816,67	6,97	104.383,33

FONTE:

LINDOIA DO SUL , 24/03/2017

Genir Loli	Genir Loli	Geneci Dellai
Ordenador de Despesas	Prefeito Municipal	Contadora CRC 016.795/0

Município de LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,0

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.460.000,00	19.890.385,02	6.922.442,73	6.922.442,73	100,00	12.967.942,29	2.028.932,60	2.028.932,60	100,00	17.861.452,42
Legislativa	382.600,00	382.600,00	67.760,89	67.760,89	0,98	314.839,11	46.180,31	46.180,31	2,28	336.419,69
Ação Legislativa	382.600,00	382.600,00	67.760,89	67.760,89	0,98	314.839,11	46.180,31	46.180,31	2,28	336.419,69
Administração	2.752.650,00	2.752.650,00	1.265.033,60	1.265.033,60	18,27	1.487.616,40	351.908,27	351.908,27	17,34	2.400.741,73
Administração Geral	2.752.650,00	2.752.650,00	1.265.033,60	1.265.033,60	18,27	1.487.616,40	351.908,27	351.908,27	17,34	2.400.741,73
Segurança Pública	82.000,00	82.000,00	11.403,00	11.403,00	0,16	70.597,00	3.177,98	3.177,98	0,16	78.822,02
Policiamento	62.000,00	62.000,00	11.403,00	11.403,00	0,16	50.597,00	3.177,98	3.177,98	0,16	58.822,02
Defesa Civil	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Assistência Social	1.090.200,00	1.250.526,54	358.923,77	358.923,77	5,18	891.602,77	148.575,87	148.575,87	7,32	1.101.950,67
Administração Geral	270.000,00	270.000,00	49.121,96	49.121,96	0,71	220.878,04	49.121,96	49.121,96	2,42	220.878,04
Assistência ao Idoso	25.000,00	25.000,00	8.392,08	8.392,08	0,12	16.607,92	2.226,00	2.226,00	0,11	22.774,00
Assistência ao Portador de Deficiência	13.000,00	17.779,46	0,00	0,00	0,00	17.779,46	0,00	0,00	0,00	17.779,46
Assistência à Criança e ao Adolescente	370.000,00	370.000,00	189.758,44	189.758,44	2,74	180.241,56	41.888,23	41.888,23	2,06	328.111,77
Assistência Comunitária	412.200,00	567.747,08	111.651,29	111.651,29	1,61	456.095,79	55.339,68	55.339,68	2,73	512.407,40
Saúde	4.692.120,00	4.780.714,30	2.251.380,89	2.251.380,89	32,52	2.529.333,41	462.609,40	462.609,40	22,80	4.318.104,90
Atenção Básica	4.609.800,00	4.698.394,30	2.236.762,65	2.236.762,65	32,31	2.461.631,65	460.998,28	460.998,28	22,72	4.237.396,02
Vigilância Sanitária	42.100,00	42.100,00	13.118,24	13.118,24	0,19	28.981,76	1.541,72	1.541,72	0,08	40.558,28
Vigilância Epidemiológica	40.220,00	40.220,00	1.500,00	1.500,00	0,02	38.720,00	69,40	69,40	0,00	40.150,60
Educação	5.220.000,00	5.229.268,12	987.405,06	987.405,06	14,26	4.241.863,06	492.585,64	492.585,64	24,28	4.736.682,48
Alimentação e Nutrição	140.000,00	140.000,00	48.534,33	48.534,33	0,70	91.465,67	6.110,80	6.110,80	0,30	133.889,20
Ensino Fundamental	3.789.000,00	3.798.268,12	603.532,61	603.532,61	8,72	3.194.735,51	356.919,60	356.919,60	17,59	3.441.348,52
Ensino Médio	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00
Ensino Superior	171.000,00	171.000,00	144.772,80	144.772,80	2,09	26.227,20	0,00	0,00	0,00	171.000,00
Educação Infantil	1.045.000,00	1.045.000,00	190.565,32	190.565,32	2,75	854.434,68	129.555,24	129.555,24	6,39	915.444,76
Educação Especial	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Cultura	106.000,00	106.000,00	1.775,00	1.775,00	0,03	104.225,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00
Difusão Cultural	106.000,00	106.000,00	1.775,00	1.775,00	0,03	104.225,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00
Urbanismo	615.000,00	615.000,00	253.321,47	253.321,47	3,66	361.678,53	78.122,02	78.122,02	3,85	536.877,98
Serviços Urbanos	615.000,00	615.000,00	253.321,47	253.321,47	3,66	361.678,53	78.122,02	78.122,02	3,85	536.877,98
Habitação	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
Habitação Urbana	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00

Continua 1/

)0
]
?
)
)
3
3
?
?
)
7
4
)
5
7
)
)
?
3
)
3
)
?
)
)
5
)
)
)
3
3
)
)

73

Município de LINDOIA DO SUL - SC

Continuação 2/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.460.000,00	19.890.385,02	6.922.442,73	6.922.442,73	100,00	12.967.942,29	2.028.932,60	2.028.932,60	100,00	17.861.452,42
Saneamento	255.000,00	255.000,00	240.360,00	240.360,00	3,47	14.640,00	19.980,00	19.980,00	0,98	235.020,00
Saneamento Básico Urbano	255.000,00	255.000,00	240.360,00	240.360,00	3,47	14.640,00	19.980,00	19.980,00	0,98	235.020,00
Gestão Ambiental	68.000,00	68.000,00	4.700,00	4.700,00	0,07	63.300,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00
Administração Geral	40.000,00	40.000,00	4.700,00	4.700,00	0,07	35.300,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Controle Ambiental	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Agricultura	1.616.200,00	1.616.200,00	650.908,39	650.908,39	9,40	965.291,61	175.016,28	175.016,28	8,63	1.441.183,72
Saneamento Básico Rural	35.000,00	35.000,00	395,00	395,00	0,01	34.605,00	395,00	395,00	0,02	34.605,00
Abastecimento	258.000,00	258.000,00	250.000,00	250.000,00	3,61	8.000,00	62.500,00	62.500,00	3,08	195.500,00
Extensão Rural	1.142.200,00	1.142.200,00	399.907,31	399.907,31	5,78	742.292,69	111.515,20	111.515,20	5,50	1.030.684,80
Promoção da Produção Agropecuária	181.000,00	181.000,00	606,08	606,08	0,01	180.393,92	606,08	606,08	0,03	180.393,92
Indústria	254.500,00	254.500,00	0,00	0,00	0,00	254.500,00	0,00	0,00	0,00	254.500,00
Promoção Industrial	254.500,00	254.500,00	0,00	0,00	0,00	254.500,00	0,00	0,00	0,00	254.500,00
Transporte	2.106.230,00	2.278.426,06	724.766,27	724.766,27	10,47	1.553.659,79	229.784,48	229.784,48	11,33	2.048.641,58
Transporte Rodoviário	2.106.230,00	2.278.426,06	724.766,27	724.766,27	10,47	1.553.659,79	229.784,48	229.784,48	11,33	2.048.641,58
Desporto e Lazer	151.000,00	151.000,00	77.704,39	77.704,39	1,12	73.295,61	18.928,85	18.928,85	0,93	132.071,15
Desporto Comunitário	151.000,00	151.000,00	77.704,39	77.704,39	1,12	73.295,61	18.928,85	18.928,85	0,93	132.071,15
Encargos Especiais	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	0,39	0,00	2.063,50	2.063,50	0,10	24.936,50
Serviço da Dívida Interna	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	0,39	0,00	2.063,50	2.063,50	0,10	24.936,50

Continua 2/

Município de LINDOIA DO SUL - SC

Continuação 3/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.460.000,00	19.890.385,02	6.922.442,73	6.922.442,73	100,00	12.967.942,29	2.028.932,60	2.028.932,60	100,00	17.861.452,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
TOTAL **(III)** = (I + II)	19.460.000,00	19.890.385,02	6.922.442,73	6.922.442,73	100,00	12.967.942,29	2.028.932,60	2.028.932,60	100,00	17.861.452,42

FONTE:

LINDOIA DO SUL , 24/03/2017

Genir Loli	Genir Loli	Geneci Dellai
Ordenador de Despesas	Prefeito Municipal	Contadora CRC 016.795/0

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2016 A FEVEREIRO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.333.593,27**	**1.549.653,07**	**1.746.189,20**	**1.575.115,91**	**1.548.786,18**	**1.537.392,66**	**1.384.766,21**	**1.565.804,31**	**2.095.204,99**	**2.817.899,29**	**1.593.545,74**	**1.742.423,59**	**20.490.374,42**	**22.715.700,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	54.763,98	85.448,65	194.594,43	44.664,35	47.081,42	45.022,55	44.785,15	37.706,28	59.270,72	88.166,81	28.979,89	51.616,79	782.101,02	1.085.030,00
I.P.T.U.	54,67	25.590,86	103.062,41	2.878,75	1.688,54	1.723,80	1.426,02	428,38	558,72	2.370,48	0,00	0,00	139.782,63	200.000,00
I.R.R.F	12.247,40	15.518,56	16.266,85	15.070,14	14.783,03	13.822,33	12.681,48	13.463,07	13.170,25	41.658,34	73,52	12.112,67	180.867,64	170.000,00
I.S.S.	18.858,92	18.388,62	18.225,61	20.966,70	22.734,85	19.626,36	22.341,69	19.102,20	22.923,68	31.832,53	25.578,42	24.612,36	265.191,94	300.000,00
I.T.B.I.	16.843,96	11.373,48	13.035,96	2.968,38	6.277,29	7.739,12	5.901,70	2.170,00	20.526,51	8.092,99	3.203,46	974,43	99.107,28	190.000,00
Outras Receitas Tributárias	6.759,03	14.577,13	44.003,60	2.780,38	1.597,71	2.110,94	2.434,26	2.542,63	2.091,56	4.212,47	124,49	13.917,33	97.151,53	225.030,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	20.734,67	18.336,26	18.874,57	18.770,05	18.683,00	18.256,28	17.803,79	17.846,54	16.890,55	24.520,00	10.583,28	17.504,06	218.803,05	253.800,00
RECEITA PATRIMONIAL	28.271,42	26.343,79	32.945,82	33.417,43	31.420,19	33.814,71	31.076,95	27.894,49	99.623,70	31.534,13	30.978,99	26.060,46	433.382,08	242.020,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	9.681,30	8.275,80	8.218,87	6.701,92	9.194,02	9.669,48	8.785,11	7.683,70	6.459,32	8.570,69	8.574,59	8.832,58	100.647,38	96.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.173.390,21	1.361.517,97	1.442.804,71	1.425.550,26	1.396.922,48	1.390.155,22	1.239.146,44	1.428.082,88	1.867.319,29	2.597.000,94	1.505.789,93	1.630.933,36	18.458.613,69	20.789.400,00
Cota-Parte do F.P.M.	396.716,85	471.611,14	627.129,00	518.110,14	574.515,35	465.840,62	378.821,49	459.849,52	838.988,98	1.311.543,46	557.723,59	714.986,63	7.315.836,77	8.200.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	488.336,05	542.006,51	524.270,58	517.976,51	534.552,12	527.999,36	570.368,29	590.012,46	571.097,24	628.537,10	688.221,18	613.327,96	6.796.705,36	8.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	77.648,65	41.679,19	44.918,95	41.210,65	38.143,11	36.381,04	37.235,95	30.450,52	22.706,86	10.603,48	15.047,14	31.011,89	427.037,43	480.000,00
Cota-Parte do ITR.	94,69	21,73	9,18	0,00	60,06	198,11	3.541,85	6.309,95	64,61	10,00	0,00	39,52	10.349,70	15.000,00
Outras Transferências Correntes	72.333,27	161.547,36	96.666,81	207.861,33	112.289,79	218.534,40	104.393,17	177.452,74	267.755,65	459.919,07	80.505,23	112.987,22	2.072.246,04	1.474.400,00
Transferências da LC 61/1989	7.561,10	7.758,32	8.810,19	5.242,46	7.123,04	7.197,77	7.882,00	8.330,87	8.706,40	9.262,77	8.677,11	9.541,35	96.093,38	140.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.225,06	2.225,06	2.225,06	2.225,06	2.225,06	2.225,06	2.225,06	2.225,06	2.225,06	2.225,06	2.350,37	2.350,37	26.951,34	30.000,00
Transferências do FUNDEB	128.474,54	134.668,66	138.774,94	132.924,11	128.013,95	131.778,86	134.678,63	153.451,76	155.774,49	174.900,00	153.265,31	146.688,42	1.713.393,67	1.950.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	46.751,69	49.730,60	48.750,80	46.011,90	45.485,07	40.474,42	43.168,77	46.590,42	45.641,41	68.106,72	8.639,06	7.476,34	496.827,20	245.950,00
DEDUÇÕES (II)	**201.723,15**	**221.101,46**	**249.343,19**	**224.737,73**	**199.548,92**	**215.525,74**	**207.282,33**	**226.661,77**	**296.351,47**	**348.477,70**	**254.403,69**	**281.713,83**	**2.926.870,98**	**3.571.800,00**
Contribuição para o FAM - Ativo	6.851,80	7.685,87	7.698,10	7.439,69	7.655,96	7.212,29	6.922,28	6.880,98	7.248,52	14.788,06	0,00	7.117,19	87.500,74	90.000,00
Contribuição para o FAM - Inativo	355,08	355,08	172,66	345,30	345,30	345,30	345,30	345,30	345,30	690,60	0,00	345,30	3.990,52	8.800,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	194.516,27	213.060,51	241.472,43	216.952,74	191.547,66	207.968,15	200.014,75	219.435,49	288.757,65	332.999,04	254.403,69	274.251,34	2.835.379,72	3.473.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.131.870,12**	**1.328.551,61**	**1.496.846,01**	**1.350.378,18**	**1.349.237,26**	**1.321.866,92**	**1.177.483,88**	**1.339.142,54**	**1.798.853,52**	**2.469.421,59**	**1.339.142,05**	**1.460.709,76**	**17.563.503,44**	**19.143.900,00**

FONTE:

LINDOIA DO SUL , 24/03/2017

Genir Loli	Genir Loli	Geneci Dellai
Ordenador de Despesas	Prefeito Municipal	Contadora CRC 016.795/0

Município de LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	85.821,74	84.961,31	-	860,43	61.350,00	819.161,90	404.135,03	403.636,63	24,10	476.851,17	477.711,60
EXECUTIVO	0,00	85.821,74	84.961,31	0,00	860,43	61.350,00	819.161,90	404.135,03	403.636,63	24,10	476.851,17	477.711,60
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	85.821,74	84.961,31	0,00	860,43	61.350,00	819.161,90	404.135,03	403.636,63	24,10	476.851,17	477.711,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LINDOIA DO SUL	0,00	7.636,52	7.578,60	0,00	57,92	0,00	245.210,20	242.124,10	241.625,70	24,10	3.560,40	3.618,32
Gabinete do Prefeito e Vice	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	9.681,62	9.681,62	0,00	0,00	0,00	22.882,61	18.231,65	18.231,65	0,00	4.650,96	4.650,96
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E E	0,00	21.751,59	21.751,59	0,00	0,00	0,00	228.014,48	16.159,28	16.159,28	0,00	211.855,20	211.855,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AM	0,00	675,00	675,00	0,00	0,00	0,00	1.380,00	0,00	0,00	0,00	1.380,00	1.380,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	12.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E	0,00	45.921,81	45.119,30	0,00	802,51	48.750,00	266.445,13	126.620,00	126.620,00	0,00	188.575,13	189.377,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E AÇÃO SOC	0,00	155,20	155,20	0,00	0,00	0,00	54.229,48	0,00	0,00	0,00	54.229,48	54.229,48
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**85.821,74**	**84.961,31**	**0,00**	**860,43**	**61.350,00**	**819.161,90**	**404.135,03**	**403.636,63**	**24,10**	**476.851,17**	**477.711,60**

FONTE:

LINDOIA DO SUL , 24/03/2017

Genir Loli	Genir Loli	Geneci Dellai
Ordenador de Despesas	Prefeito Municipal	Contadora CRC 016.795/0

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	927.200,00	927.200,00	72.808,95	7,85
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	224.500,00	224.500,00	635,39	0,28
1.1.1- IPTU	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	24.500,00	24.500,00	635,39	2,59
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	190.000,00	190.000,00	4.177,89	2,20
1.2.1- ITBI	190.000,00	190.000,00	4.177,89	2,20
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	342.700,00	342.700,00	55.809,48	16,29
1.3.1- ISS	300.000,00	300.000,00	50.190,78	16,73
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	42.700,00	42.700,00	5.618,70	13,16
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	170.000,00	170.000,00	12.186,19	7,17
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.365.000,00	17.365.000,00	2.643.277,11	15,22
2.1- Cota-Parte FPM	8.200.000,00	8.200.000,00	1.272.710,22	15,52
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.200.000,00	8.200.000,00	1.272.710,22	15,52
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.500.000,00	8.500.000,00	1.301.549,14	15,31
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	30.000,00	30.000,00	4.700,74	15,67
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	140.000,00	140.000,00	18.218,46	13,01
2.5- Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	39,52	0,26
2.6- Cota-Parte IPVA	480.000,00	480.000,00	46.059,03	9,60
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.292.200,00	18.292.200,00	2.716.086,06	14,85

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO L.L ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	339.000,00	339.000,00	43.628,57	12,87
5.1- Transferências do Salário-Educação	210.000,00	210.000,00	42.226,34	20,11
5.2- Transferências Diretas - PDDE	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	1.402,23	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	200.000,00	200.000,00	45.186,78	22,59
6.1- Transferências de Convênios	200.000,00	200.000,00	45.183,54	22,59
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	3,24	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	46.000,00	46.000,00	6.357,39	13,82
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	585.000,00	585.000,00	95.172,74	16,27

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.473.000,00	3.473.000,00	528.655,03	15,22
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.640.000,00	1.640.000,00	254.541,98	15,52
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.700.000,00	1.700.000,00	260.309,65	15,31
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	6.000,00	6.000,00	940,14	15,67
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	28.000,00	28.000,00	3.643,71	13,01
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	3.000,00	3.000,00	7,90	0,26
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	96.000,00	96.000,00	9.211,65	9,60
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.960.000,00	1.960.000,00	301.081,18	15,36
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.950.000,00	1.950.000,00	299.953,73	15,38
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	1.127,45	11,27
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.523.000,00	-1.523.000,00	-228.701,30	15,02
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.180.000,00	1.189.268,12	241.774,14	20,33	241.774,14	20,33
13.1- Com Educação Infantil	300.000,00	300.000,00	83.809,22	27,94	83.809,22	27,94
13.2- Com Ensino Fundamental	880.000,00	889.268,12	157.964,92	17,76	157.964,92	17,76
14- OUTRAS DESPESAS	780.000,00	780.000,00	12.600,00	1,62	8.950,00	1,15
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	780.000,00	780.000,00	12.600,00	1,62	8.950,00	1,15
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.960.000,00	1.969.268,12	254.374,14	12,92	250.724,14	12,73

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	250.724,14
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	80,30
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	2,97
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	16,73

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	9.268,12
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.045.000,00	1.045.000,00	190.565,32	18,24	129.555,24	12,40
22.1- Creche	335.000,00	335.000,00	56.662,45	16,91	28.179,10	8,41
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	335.000,00	335.000,00	56.662,45	16,91	28.179,10	8,41
22.2- Pré-escola	710.000,00	710.000,00	133.902,87	18,86	101.376,14	14,28
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	300.000,00	300.000,00	83.809,22	27,94	83.809,22	27,94
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	410.000,00	410.000,00	50.093,65	12,22	17.566,92	4,28
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.300.000,00	3.309.268,12	583.132,87	17,62	356.919,60	10,79
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.660.000,00	1.669.268,12	170.564,92	10,22	166.914,92	10,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.640.000,00	1.640.000,00	412.567,95	25,16	190.004,68	11,59
24- ENSINO MÉDIO	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	171.000,00	171.000,00	144.772,80	84,66	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.574.000,00	4.583.268,12	918.470,99	20,04	486.474,84	10,61

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-228.701,30
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	1.127,45
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	-227.573,85
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	714.048,69
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,29

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	329.000,00	329.000,00	59.611,04	18,12	0,00	0,00
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	539.000,00	539.000,00	59.611,04	11,06	0,00	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	5.113.000,00	5.122.268,12	978.082,03	19,09	486.474,84	9,50

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	41.621,38	71.391,67
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	299.953,73	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	242.795,76	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	221.044,17	0,00
48.2 Restos a Pagar	21.751,59	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.127,45	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	99.906,80	71.391,67
51- (+) Ajustes	5.485,23	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	5.485,23	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	105.392,03	71.391,67

LINDOIA DO SUL , 24/03/2017

Genir Loli	Genir Loli	Geneci Dellai
Ordenador de Despesas	Prefeito Municipal	Contadora CRC 016.795/0

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.223.444,13	294.970,00	23.361,25	0,00	928.474,13
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**1.223.444,13**	**294.970,00**	**23.361,25**	**0,00**	**928.474,13**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-1.223.444,13**	**-294.970,00**	**-**	**-**	**-928.474,13**

FONTE:

LINDOIA DO SUL , 24/03/2017

Genir Loli	Genir Loli	Geneci Dellai
Ordenador de Despesas	Prefeito Municipal	Contadora CRC 016.795/0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Lontras

Prefeitura

EDITAL Nº 027/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 027/2017
OBJETO: Registro de preço para aquisição de toner e cartuchos para atender as necessidades no apoio pedagógico das creches, pré-escolas, escolas e secretaria municipal de educação cultura e desporto. Entrega dos Envelopes: até às 08 horas e 30 minutos do dia 05/04/2017; Abertura dos Envelopes: 09 horas do dia 05/04/2017. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 24 de março de 2017. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EDITAL Nº 34/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 34/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, FILTROS, GRAXA E PALHETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL. Entrega dos Envelopes: até às 08 horas e 30 minutos do dia 07/04/2017; Abertura dos Envelopes: 09 horas do dia 07/04/2017. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 27 de março de 2017. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

LEI Nº 2251/2017

LEI Nº. 2251/2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do município de Lontras , Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º – Por conta do Superávit Financeiro do exercício de 2016, ficam suplementadas, as Modalidades de Aplicação a seguir especificadas, no orçamento da Prefeitura Municipal de Lontras:

Órgão :	03	Secretaria da Administração	
Unidade :	03.01	Secretaria da Administração	
Atividade :	004.122.0003.2004	Manutenção da Sec. Administração	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.00.00	Recursos Ordinários :	R$ 15.035,51
Recursos :	3.83.00	Operações Credito Internas – Outros Programas – Pmat :	R$ 46.908,41
Recursos :	3.34.00	Operações Credito Internas – Outros Programas – Pmat :	R$ 2,20
Modalidade :	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.89.00	Alienação Bens Dest. Outros Programas :	R$ 2.500,92
Órgão :	05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Unidade :	05.01	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Atividade :	012.361.0005.2017	Manutenção da Secretaria de Educação	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.01.00	Receitas de Impostos - Educação :	R$ 2.120,92

Órgão :	05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Unidade :	05.01	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Atividade :	012.361.0005.2018	Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental	
Modalidade :	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.19.00	Transf. FUNDEB/FUNDEF - . :	R$ 17.811,31
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.36.00	Salario Educação - . :	R$ 8.957,44
Órgão :	05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Unidade :	05.01	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Atividade :	012.361.0005.2014	Merenda Escolar para Creches	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.37.02	Prog. Nac. de Alimentação Escolar – PNAE .....:	R$ 40,41

Órgão :	05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Unidade :	05.01	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Atividade :	027.812.0006.2026	Apoio e Incentivo ao Esporte	
Modalidade :	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.00.00	Recursos Ordinários .....:	R$ 4.201,55
Recursos :	3.34.00	Transf. de Convênios – União/Outros- Academias .... :	R$ 700,76
Recursos :	3.32.00	Transf. de Convênios – União/Educação- Academias .... :	R$ 2.058,58
Órgão :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade :	05.01	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade :	012.365.0005.2020	Manutenção das Creches	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.37.01	Prog. Dinheiro Direto na Escola - PDDE - . :	R$ 2.152,62
Modalidade :	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.37.00	Outras Transf. FNDE (B. Carinhoso) ..... :	R$ 4.761,17
Recursos :	3.32.00	Transf. Convenio – União/Educação ..... :	R$ 0,10
Órgão :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade :	05.01	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade :	012.361.0005.1005	Construção de Unidade Escolar em Tempo Integral	
Modalidade :	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.32.00	Transferencia de Convênios – União/Educação- Escola Modelo :	R$ 459.808,70
Órgão :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade :	07.01	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade :	015.451.0010.1014	Pavimentação de Ruas e Passeios	
Modalidade :	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.00.00	Recursos Ordinários – Pav. Afonso Rauh :	R$ 798,26
Recursos :	3.00.00	Recursos Ordinários – Fundam :	R$ 9.897,68
Recursos :	3.34.00	Transf. de Convênios/ União – Pav. Afonso Rauh :	R$ 8.003,11
Recursos :	3.34.01	Transf. de Convênios/ União – Pav. Afonso Rauh....:	R$ 62.168,85
Recursos :	3.39.02	Outras Transferências Compensação Financeira pela Exploração Recursos Naturais (Rainoldo Eifler) .....:	R$ 5.325,07
Recursos :	3.39.02	Outras Transferências Compensação Financeira pela Exploração Recursos Naturais (Bernardo Wachholz)	R$ 869,67
Recursos :	3.39.02	Outras Transferências Compensação Financeira pela Exploração Recursos Naturais (Afonso Rauh) .....:	R$ 219,39
Recursos :	3.83.00	Operação de Crédito Interna – Outros Programas ..... :	R$ 346,41
Recursos :	3.64.01	Transf. Convenio – Estado/Outros – Fundam ..... :	R$ 215.085,86
Órgão :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade :	07.01	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade :	015.452.0010.2041	Manutenção das Praças e Vias Urbanas	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.39.01	Royalties de Petróleo .....:	R$ 8.109,89
Órgão :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade :	07.01	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade :	026.782.0011.2042	Manutenção das Estradas Municipais	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.07.00	Contrib. Interv. Dominio Econ. CIDE :	R$ 66,99
Recursos :	3.39.02	Outras Transferências Compensação Financeira pela Exploração Recursos Naturais .....:	R$ 30.565,68
Órgão :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade :	07.01	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade :	026.782.0011.1018	Aquisição de Equipamentos Rodoviários	
Modalidade :	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.00.00	Recursos Ordinários – Escavad. Hidraulica :	R$ 0,09
Órgão :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade :	07.01	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade :	06.181.0009.2036	Apoio ao Policiamento Militar	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	

Recursos :	3.10.00	Convênio Trânsito – Militar :	R$ 5.349,64
Órgão :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade :	07.01	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade :	06.181.0009.2035	Apoio ao Policiamento Civil	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.11.00	Convênio Trânsito – Civil :	R$ 22.248,70
Órgão :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade :	07.01	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade :	06.181.0009.2037	Manutenção dos Serviços de Fiscalização de Transito	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.12.00	Convênio Trânsito – Prefeitura :	R$ 1.256,63
Órgão :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade :	07.01	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade :	015.452.0010.2038	Manutenção da Rede de Iluminação Publica	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.08.00	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP . :	R$ 42.475,38
Órgão :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade :	07.01	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade :	006.182.0010.2045	Manutenção da Defesa Civil	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.34.00	Transf. de Convênios – União/Outros. :	R$ 135.647,30
Recursos :	3.00.00	Recursos Ordinários :	R$ 2.702,20

Órgão :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade :	07.01	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade :	006.182.0010.2058	Apoio a Serviços de Combate a Incêndio e Socorro	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.00.00	Recursos Ordinários. :	R$ 38.702,61

		TOTAL .....:	R$ 1.156.900,01

Art. 2º – Por conta do Superávit Financeiro do exercício de 2016, ficam suplementadas, as Modalidades de Aplicação a seguir especificadas, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Lontras:

Órgão :	06	Secretaria da Saúde	
Unidade :	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade :	010.301.0008.2027	Manutenção Atenção Básica em Saúde	
Modalidade :	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.02.00	Receitas de Impostos – Saude ..... :	R$ 4.888,70
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.02.00	Receitas de Impostos – Saude ..... :	R$ 129.233,38
Recursos :	3.38.01	Atenção Básica :	R$ 16.567,43
Recursos :	3.38.11	Prog Nac.Melhoria Qualid. Atenç. Basica - PMAQ :	R$ 136.824,05
Recursos :	3.67.01	SUS/Estado – Cofinanciamento :	R$ 0,01
Modalidade :	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.38.00	Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde – FNS ....:	R$ 16.110,47
Recursos :	3.88.00	Alienação Bens Dest. Programas Saúde ..... :	R$ 69,75
Recursos :	3.33.00	Transf. Convenio – União/Saúde .....:	R$ 80.657,79
Órgão :	06	Secretaria da Saúde	
Unidade :	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade :	010.302.0008.2030	Manutenção das Atividades de Média e Alta complexidade	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.38.02	Atenção de Média e Alta complex. Amb. Hosp. :	R$ 11.232,75
Órgão :	06	Secretaria da Saúde	
Unidade :	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade :	010.303.0008.2031	Manutenção do Serviço de Farmácia Básica	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.38.04	Assistência Farmacêutica Básica – Federal :	R$ 13.002,38

Recursos :	3.67.02	SUS/Estado - Farmácia Básica :	R$ 33,33
Órgão :	06	Secretaria da Saúde	
Unidade :	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade :	10.304.0008.2032	Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.38.03	Vigilância Sanitária :	R$ 10.280,42
Recursos :	3.38.05	Vigilância Epidemiologica :	R$ 182,38

Órgão :	06	Secretaria da Saúde	
Unidade :	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade :	10.301.0008.1013	Construção de Unidades Sanitárias	
Modalidade :	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.33.00	Transf. Convênios – União/Saúde :	R$ 8.042,52

Órgão :	06	Secretaria de Saúde	
Unidade :	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade :	10.301.0008.2029	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.38.08	Prog. Agente Comunitário de Saúde - PACS :	R$ 48.672,00
Órgão :	06	Secretaria de Saúde	
Unidade :	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade :	10.301.0008.2028	Manutenção do Programa Saúde da Família	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.38.09	Programa Saúde da Família - PSF :	R$ 29.282,31
Recursos :	3.38.10	Núcleo Apoio Saúde Família – NASF Federal :	R$ 12.000,00
Recursos :	3.38.12	Programa Saúde Bucal :	R$ 2.230,00
Recursos :	3.38.13	Programa Saúde na Escola :	R$ 936,37

		TOTAL .....:	R$ 520.246,04

Art. 3º – Por conta do Superávit Financeiro do exercício de 2016, ficam suplementadas, as Modalidades de Aplicação a seguir especificadas, no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Lontras:

Órgão :	11	Secretaria de Desenvolvimento Humano e Assistência Social	
Unidade :	11.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Atividade :	008.244.0007.2055	Manutenção dos Serviços de Assistência Social	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	1.00.00	Recursos Ordinários :	R$ 1.274,56
Recursos :	3.35.07	Bolsa Família .....:	R$ 1.759,14
Recursos :	3.35.09	IGD SUAS :	R$ 5.552,76

Órgão :	11	Secretaria de Desenvolvimento Humano e Assistência Social	
Unidade :	11.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Atividade :	008.243.0007.2053	Manutenção das Atividades do CREAS	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.35.05	Transf. CREAS :	R$ 7.259,69

Órgão :	11	Secretaria de Desenvolvimento Humano e Assistência Social	
Unidade :	11.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Atividade :	008.244.0007.2056	Manutenção do CRAS	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.35.06	Outras Transf. Recursos para o Fundo de Assistência Social :	R$ 20.206,69
Recursos :	3.35.08	Transf. CRAS :	R$ 5.917,17

Órgão :	11	Secretaria de Desenvolvimento Humano e Assistência Social	
Unidade :	11.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Atividade :	008.244.0007.2059	Manutenção dos Sistema Único de Assistência Social	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	3.35.00	Transf. Sist. Único A. Social – SUAS/União :	R$ 250,07
Recursos :	3.35.10	Fundo Estadual Assist. Social – Custeio Básico :	R$ 5.860,80
Recursos :	3.35.12	Serv. Conv. Fortalecimento de Vínculos :	R$ 35.000,73

		TOTAL .....:	R$ 83.081,61

Lontras – SC, em 19 de janeiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

LEI Nº 2252/2017

LEI N° 2252/2017
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do município de Lontras, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Artigo 1° - O Município de Lontras poderá no ano de exercício vigente firmar contratos de locação de bem imóvel, na condição de locatário, desde que contenha as motivações da locação do prédio e os valores a serem honrados pelo Município, cujo valor deverá ser compatível com o mercado local.
Parágrafo Primeiro – Para formalização da locação, deverá o Poder Executivo realizar orçamentos e manter em seus arquivos referidos documentos, a fim de comprovar a aferição com o valor de mercado, bem como arquivar o processo em caso de dispensa de licitação, de acordo com os princípios constitucionais da administração pública.
Parágrafo Segundo – Para a formalização do processo de locação e consequentemente a formalização do respectivo contrato de locação, o imóvel deverá estar em dia com suas obrigações tributárias junto ao município, sendo anexada a respectiva certidão negativa, bem como apresentar o HABITE-SE.
Artigo 2° - Em até 60 (sessenta) dias contados da assinatura dos respectivos contratos de locação, os mesmos deverão ser enviados para análise da Câmara de Vereadores.
Artigo 3° Todos os instrumentos autorizados por esta norma, terão vigência dentro do exercício de 2017, sem possibilidade de renovação ou prorrogação.
Artigo 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, tendo como termo inicial de seus efeitos o dia 01 de janeiro de 2017 e termo final em 31 de dezembro de 2017.
Lontras, 19 de janeiro de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 031.17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 031/2017
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 019/2017
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 010/2017
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de 2017, presentes de um lado, a PREFEITURA DE LUZERNA, Órgão Gestor, representado neste ato por seu Prefeito Municipal MOISÉS DIERSMANN, e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

1 – DIDÁTICA LIVRARIA E BRINQUEDOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Santa Terezinha, nº 307, Térreo, Centro, no Município de Jaborá/SC, CEP 89677-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.985.825/0001-14, neste ato representada por sua sócia JOSIANA POYER PASQUALOTTO, brasileira, maior e capaz, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 1.889.557 SSPSC e inscrita no CPF/MF sob o nº 790.106.019-00, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 019/2017, Pregão Presencial nº 010/2017, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS ESPORTIVOS E BRINQUEDOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, constituindo-se em:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
2	12,00	UN	Bola Suécia h3l ultra grip 4 com costura, 58-60 cm. 425-475 câmara airbility, costurada pu ultra grip, miolo slip sistem removível e lubrificado.	130,00	1.560,00
8	20,00	UN	Borracha de soro grossa	12,80	256,00
38	2,00	UN	Cavalinho de mola, brinquedo infantil sobre mola em formato de cavalo com a seguinte descrição: Chapa maciça em plástico polietileno de alta densidade (HDPE) com 03 camadas de plástico, 19 mm de espessura total, 770 mm de comprimento e 550 mm de altura, em formato de cavalo, pega mãos e suporte para os pés em plástico injetado reforçado com perfil antiderrapante, mola feita com aço galvanizado a fogo com 18 mm de diâmetro, revestido com pintura eletroestática, 400 mm de altura e 170 mm de largura, suporte âncora feito com aço galvanizado a fogo, para fixação da mola no brinquedo e para fixação da mola dentro ou sobre o concreto ou terra.	2.200,00	4.400,00
39	2,00	UN	Carrossel infantil GIG estrutura e arco com tubo/metal galvanizado de ½", com 1,90 metros de diâmetro, eixo trefilado com 2 rolamentos e tripé em ferro galvanizado de ½". Tábuas com 72 cm de comprimento x 19 cm de largura e 2 cm de espessura em itaúba aproximadamente.	2.300,00	4.600,00

O FORNECEDOR 1, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 10.816,00 (dez mil oitocentos e dezesseis reais);
0.2. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Anexo I do Edital, sendo que os objetos licitados deverão ser fornecidos, de forma parcelada, devendo a vencedora, proceder à entrega da mercadoria em até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo e sem custos adicionais.
0.3. O FORNECEDOR deverá entregar os materiais em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
0.4. O FORNECEDOR deverá apresentar matérias com características originais do fabricante – não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais;
0.5. Os materiais deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um.
0.6. Os materiais deverão ser entregues ao servidor responsável pelo Setor de Educação, Cultura e Esporte, nas dependências da Prefeitura de Luzerna, de segunda a sexta-feira, das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min.
0.7. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio, frete e entrega dos materiais.
0.8. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado,

obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
0.9. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agencias ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
0.10. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos materiais enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, a título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, a contar da data efetiva do pedido.
0.11. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
0.12. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
0.13. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
0.14. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
2.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.
CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS
3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br)
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
4.1. Cabe ao FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no Edital e seus anexos, em especial o descrito na Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços;
4.1.2. Manter, durante a execução da Ata todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata;
4.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução da Ata, oriundo do processo licitatório;
4.1.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais a fim de comprovar o ser fornecimento.

CLAÚSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração

e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES
6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
6.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:
Ação (s):
08.001.12.361.0031.2030 – Manutenção da Educação Básica Fundamental
08.001.12.365.0028.2091 – Manutenção da Educação Infantil – Creches
08.001.12.365.0028.2092 – Manutenção da Educação Infantil – Pré escolar
08.003.27.812.0049.2040 – Funcionamento e Manutenção do Setor de Esportes

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas
4.4.90. Investimentos – Aplicações diretas

Fonte (s):
1.00 e 3.00 Detalhamento: 000 – Recursos Ordinários
1.01 Detalhamento: 001 – Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação
CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO
9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.
9.2. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Felipe Deige nomeado como fiscal de execução da Ata de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento Licitatório, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (dois) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 21 de março de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO
CONTRATANTE

DIDÁTICA LIVRARIA E BRINQUEDOS LTDA ME
JOSIANA POYER PASQUALOTTO
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1. ----------	2. ----------
Ass.	Ass.
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 032.17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 032/2017
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 019/2017
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 010/2017
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de 2017, presentes de um lado, a PREFEITURA DE LUZERNA, Órgão Gestor, representado neste ato por seu Prefeito Municipal MOISÉS DIERSMANN, e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

2 – MILRAU COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Estrada Octavio Frasca, 695, Porto Alegre/RS, CEP 91.787-360, inscrita no CNPJ sob o nº 02.459.406/0001-62, neste ato representada por seu sócio diretor FABIO

RAUBER, brasileiro, maior e capaz, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade nº 6025799666 e inscrito no CPF/MF sob o nº 986.309.890-68, doravante denominado FORNECEDOR 2;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 019/2017, Pregão Presencial nº 010/2017, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS ESPORTIVOS E BRINQUEDOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, constituindo-se em:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
6	6,00	UN	BOLA MAX 500, camara airbility, termotec, pu ultra 100%,miolo slip system removível e lubrificado.	123,90	743,40
12	1,00	UN	Pote com bolinha de tênis de mesa - 72 unidades - 1 estrela	99,00	99,00
14	15,00	UN	Cones emborrachados grandes - 50cm	8,70	130,50
29	30,00	UN	Cordas individuais - 2,0m de sisal	3,30	99,00
36	1,00	UN	Mural magnético/didático para aulas de xadrez, dimensões 93 cm x 73 cm.	418,90	418,90

O FORNECEDOR 2, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 1.490,80 (mil quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos);
0.2. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Anexo I do Edital, sendo que os objetos licitados deverão ser fornecidos, de forma parcelada, devendo a vencedora, proceder à entrega da mercadoria em até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo e sem custos adicionais.
0.3. O FORNECEDOR deverá entregar os materiais em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
0.4. O FORNECEDOR deverá apresentar matérias com características originais do fabricante – não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais;
0.5. Os materiais deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um.
0.6. Os materiais deverão ser entregues ao servidor responsável pelo Setor de Educação, Cultura e Esporte, nas dependências da Prefeitura de Luzerna, de segunda a sexta-feira, das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min.
0.7. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio, frete e entrega dos materiais.
0.8. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
0.9. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agencias ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
0.10. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos materiais enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, a título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, a contar da data efetiva do pedido.
0.11. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
0.12. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
0.13. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
0.14. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
2.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;

2.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.
CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS
3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br)
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
4.1. Cabe ao FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no Edital e seus anexos, em especial o descrito na Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços;
4.1.2. Manter, durante a execução da Ata todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata;
4.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução da Ata, oriundo do processo licitatório;
4.1.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais a fim de comprovar o ser fornecimento.

CLAÚSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para

inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES
6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
6.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:
Ação (s):
08.001.12.361.0031.2030 – Manutenção da Educação Básica Fundamental
08.001.12.365.0028.2091 – Manutenção da Educação Infantil – Creches
08.001.12.365.0028.2092 – Manutenção da Educação Infantil – Pré escolar
08.003.27.812.0049.2040 – Funcionamento e Manutenção do Setor de Esportes

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas
4.4.90. Investimentos – Aplicações diretas

Fonte (s):
1.00 e 3.00 Detalhamento: 000 – Recursos Ordinários
1.01 Detalhamento: 001 – Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação
CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO
9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.
9.2. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Felipe Deige nomeado como fiscal de execução da

Ata de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento Licitatório, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (dois) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 21 de março de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO
CONTRATANTE

FABIO RAUBER
MILRAU COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA ME
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1. ---------- 2. ----------
Ass. Ass.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 033.17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 033/2017
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 019/2017
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 010/2017
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de 2017, presentes de um lado, a PREFEITURA DE LUZERNA, Órgão Gestor, representado neste ato por seu Prefeito Municipal MOISÉS DIERSMANN, e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

3- OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Silvino Ciarini, nº 530 A, Bairro dos Industriários, na cidade de Concórdia/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.499.653/0001-83, neste ato representada por sua sócia-administradora, DAIANE ROSA, brasileira, maior e capaz, separada judicialmente, empresária, portadora da cédula de identidade nº 2.134.107 e inscrita no CPF/MF sob o nº 949.233.889-00, doravante denominado FORNECEDOR 3;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 019/2017, Pregão Presencial nº 010/2017, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS ESPORTIVOS E BRINQUEDOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, constituindo-se em:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	4,00	UN	Rede de badminton	76,50	306,00
3	12,00	UN	BOLA SUECIA h2l grip 4 com costura, 54-56 cm. 325-400 g, câmara airbility, costurada pu ultra grip, miolo slip sistema removível e lubrificado.	126,80	1.521,60
4	12,00	UN	BOLA SUECIA h1l ultra grip 4 com costura, 49-51 cm. 230-270 g, câmara airbility, costurada pu ultra grip, miolo slip sistema removível e lubrificado.	117,50	1.410,00
5	6,00	UN	BOLA MAX 100,camara airbility, termotec, pu ultra 100%, miolo slip system removível e lubrificado.	86,50	519,00
9	2,00	UN	Medicine ball de 01 kg	48,00	96,00
10	2,00	UN	Medicine ball de 02 kg	57,50	115,00
11	4,00	UN	Rede com suporte para tênis de mesa	11,00	44,00
13	10,00	UN	Raquetes de tênis de mesa	5,50	55,00
15	10,00	UN	Cones emborrachados pequenos - 23cm	3,50	35,00
19	10,00	UN	Kit praia - frescobol - 2 raquetes e 1 bolinha	14,95	149,50

22	2,00	UN	Pote de cola 500 gramas para handebol	170,00	340,00
23	15,00	UN	BOLA NOOGAN N° 10.	9,00	135,00
24	15,00	UN	BOLA NOOGAN N° 12.	14,00	210,00
26	20,00	UN	Taco - jogo de bets, com 2 tacos, 2 casinhas e 1 bolinha	10,00	200,00
27	20,00	UN	Arcos de bambolê	3,10	62,00
28	30,00	UN	Cordas de 05 metros - de sisal	6,20	186,00
37	6,00	UN	Bola Max 1000, camara airbility, termotec, pu ultra 100%, miolo slip system removível e lubrificado.	146,80	880,80

O FORNECEDOR 3, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 6.264,00 (seis mil duzentos e sessenta e quatro reais);
0.2. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Anexo I do Edital, sendo que os objetos licitados deverão ser fornecidos, de forma parcelada, devendo a vencedora, proceder à entrega da mercadoria em até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo e sem custos adicionais.
0.3. O FORNECEDOR deverá entregar os materiais em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
0.4. O FORNECEDOR deverá apresentar matérias com características originais do fabricante – não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais;
0.5. Os materiais deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um.
0.6. Os materiais deverão ser entregues ao servidor responsável pelo Setor de Educação, Cultura e Esporte, nas dependências da Prefeitura de Luzerna, de segunda a sexta-feira, das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min.
0.7. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio, frete e entrega dos materiais.
0.8. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
0.9. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agencias ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
0.10. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos materiais enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, a título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, a contar da data efetiva do pedido.
0.11. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
0.12. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
0.13. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
0.14. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
2.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.
CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS
3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br)
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
4.1. Cabe ao FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no Edital e seus anexos, em especial o descrito na Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços;
4.1.2. Manter, durante a execução da Ata todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata;
4.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução da Ata, oriundo do processo licitatório;
4.1.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais a fim de comprovar o ser fornecimento.

CLAÚSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES
6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
6.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:

a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:
Ação (s):
08.001.12.361.0031.2030 – Manutenção da Educação Básica Fundamental
08.001.12.365.0028.2091 – Manutenção da Educação Infantil – Creches
08.001.12.365.0028.2092 – Manutenção da Educação Infantil – Pré escolar
08.003.27.812.0049.2040 – Funcionamento e Manutenção do Setor de Esportes

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas
4.4.90. Investimentos – Aplicações diretas

Fonte (s):
1.00 e 3.00 Detalhamento: 000 – Recursos Ordinários
1.01 Detalhamento: 001 – Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação
CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO
9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.
9.2. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Felipe Deige nomeado como fiscal de execução da Ata de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento Licitatório, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (dois) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 21 de março de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO
CONTRATANTE

DAIANE ROSA
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
FORNECEDOR 3

TESTEMUNHAS:

1. ---------- 2. ----------
Ass. Ass.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 034.17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 034/2017
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 019/2017
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 010/2017
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de 2017, presentes de um lado, a PREFEITURA DE LUZERNA, Órgão Gestor, representado neste ato por seu Prefeito Municipal MOISÉS DIERSMANN, e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

4- TOPE ESPORTES COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Coronel Farrapo, 698, Centro, Campos Novos/SC, CEP: 89.620-000, inscrita no CNPJ sob o nº 81.774.325/0001-23, neste ato representada por seu sócio LUIZ ANTONIO BERNARDI, brasileiro, maior e capaz, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.880.595 e inscrito no CPF/MF sob o nº 629.603.009-63 doravante denominado FORNECEDOR 4;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 019/2017, Pregão Presencial nº 010/2017, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
0.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS ESPORTIVOS E BRINQUEDOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, constituindo-se em:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
18	10,00	UN	Eixos para skate com rolamento	55,00	550,00
20	1,00	UN	Cesta para basquete com poste	449,50	449,50
21	3,00	UN	Mesa de futebol de botão	190,00	570,00
30	4,00	UN	Judoguis M0 alvejado branco.	125,00	500,00
31	4,00	UN	Judoguis M1 alvejado branco.	125,00	500,00
32	4,00	UN	Judoguis M2 alvejado branco	125,00	500,00
33	2,00	UN	Judoguis M2 alvejado azul	109,95	219,90
34	6,00	UN	Bolas de vôlei 6.0	69,95	419,70

O FORNECEDOR 4, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 3.709,10 (três mil setecentos e nove mil e dez centavos);
0.2. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Anexo I do Edital, sendo que os objetos licitados deverão ser fornecidos, de forma parcelada, devendo a vencedora, proceder à entrega da mercadoria em até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo e sem custos adicionais.
0.3. O FORNECEDOR deverá entregar os materiais em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
0.4. O FORNECEDOR deverá apresentar matérias com características originais do fabricante – não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais;
0.5. Os materiais deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um.
0.6. Os materiais deverão ser entregues ao servidor responsável pelo Setor de Educação, Cultura e Esporte, nas dependências da Prefeitura de Luzerna, de segunda a sexta-feira, das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min.
0.7. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio, frete e entrega dos materiais.
0.8. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
0.9. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agencias ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
0.10. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos materiais enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento

de multa diária, a título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, a contar da data efetiva do pedido.
0.11. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
0.12. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
0.13. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
0.14. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
2.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS
3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br)
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
4.1. Cabe ao FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no Edital e seus anexos, em especial o descrito na Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços;
4.1.2. Manter, durante a execução da Ata todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata;
4.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução da Ata, oriundo do processo licitatório;
4.1.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais a fim de comprovar o ser fornecimento.

CLAÚSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos

serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES
6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
6.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já

levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.
CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:
Ação (s):
08.001.12.361.0031.2030 – Manutenção da Educação Básica Fundamental
08.001.12.365.0028.2091 – Manutenção da Educação Infantil – Creches
08.001.12.365.0028.2092 – Manutenção da Educação Infantil – Pré escolar
08.003.27.812.0049.2040 – Funcionamento e Manutenção do Setor de Esportes

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas
4.4.90. Investimentos – Aplicações diretas

Fonte (s):
1.00 e 3.00 Detalhamento: 000 – Recursos Ordinários
1.01 Detalhamento: 001 – Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação
CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO
9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.
9.2. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Felipe Deige nomeado como fiscal de execução da Ata de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento Licitatório, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (dois) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 21 de março de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO
CONTRATANTE

LUIZ ANTONIO BERNARDI
TOPE ESPORTES COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
FORNECEDOR 4
TESTEMUNHAS:

1. ----------	2. ----------
Ass.	Ass.
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 035.17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 035/2017
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 019/2017
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 010/2017
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de 2017, presentes de um lado, a PREFEITURA DE LUZERNA, Órgão Gestor, representado neste ato por seu Prefeito Municipal MOISÉS DIERSMANN, e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

5 – TOTAL SPORTS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua XV de Novembro, nº 576, Centro, na cidade de Videira/SC, CEP 89560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.248.252/0001-86, neste ato representado por seu sócio-administrador, ANDERSON CORDEIRO PIROLLI brasileiro, maior, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade nº 25/R 4.482.234 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 044.949.089-08, doravante denominado FORNECEDOR 5;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 019/2017, Pregão Presencial nº 010/2017, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS ESPORTIVOS E BRINQUEDOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, constituindo-se em:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
7	7,00	UN	BOLA DE VÔLEI, 65-67 cm, 260-280g, camara airbility, matriza, microfibra, miolo slip system removível e lubrificado 7.0.	167,00	1.169,00
16	50,00	UN	Petecas para badminton de material acrílico	2,65	132,50
17	10,00	UN	Skate	74,00	740,00
25	30,00	UN	Bola de tênis de campo	7,10	213,00
35	6,00	UN	Kit badminton - 4 raquetes, rede, suporte e 2 petecas	104,00	624,00

O FORNECEDOR 5, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 2.878,50 (dois mil oitocentos setenta e oito reias e cinquenta centavos);
0.2. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Anexo I do Edital, sendo que os objetos licitados deverão ser fornecidos, de forma parcelada, devendo a vencedora, proceder à entrega da mercadoria em até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo e sem custos adicionais.
0.3. O FORNECEDOR deverá entregar os materiais em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
0.4. O FORNECEDOR deverá apresentar matérias com características originais do fabricante – não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais;
0.5. Os materiais deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um.
0.6. Os materiais deverão ser entregues ao servidor responsável pelo Setor de Educação, Cultura e Esporte, nas dependências da Prefeitura de Luzerna, de segunda a sexta-feira, das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min.
0.7. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio, frete e entrega dos materiais.
0.8. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
0.9. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agencias ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
0.10. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos materiais enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, a título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, a contar da data efetiva do pedido.
0.11. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
0.12. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
0.13. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
0.14. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
2.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.
CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e

CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br)
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Cabe ao FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no Edital e seus anexos, em especial o descrito na Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços;
4.1.2. Manter, durante a execução da Ata todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata;
4.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução da Ata, oriundo do processo licitatório;
4.1.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais a fim de comprovar o ser fornecimento.

CLAÚSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
6.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
08.001.12.361.0031.2030 – Manutenção da Educação Básica Fundamental
08.001.12.365.0028.2091 – Manutenção da Educação Infantil – Creches
08.001.12.365.0028.2092 – Manutenção da Educação Infantil – Pré escolar
08.003.27.812.0049.2040 – Funcionamento e Manutenção do Setor de Esportes

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas
4.4.90. Investimentos – Aplicações diretas

Fonte (s):
1.00 e 3.00 Detalhamento: 000 – Recursos Ordinários
1.01 Detalhamento: 001 – Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação
CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.
9.2. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Felipe Deige nomeado como fiscal de execução da

Ata de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento Licitatório, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (dois) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 21 de março de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO
CONTRATANTE

ANDERSON CORDEIRO PIROLLI
TOTAL SPORTS LTDA ME
FORNECEDOR 5

TESTEMUNHAS:

1. ---------- 2. ----------
Ass. Ass.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 036.17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 036/2017
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 021/2017
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 011/2017
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de 2017,, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna/SC, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

1 – PORTALMAQ INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Vigário Frei João, nº 740, Centro na cidade de Luzerna/SC CEP 89609-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.414.079/0001-04, neste ato representada por seu sócio administrador CIRO WALMOR SCHMITZ, brasileiro, maior e capaz, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.156.816 SSPSC e inscrito no CPF/MF sob o nº 489.451.379-04, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 021/2017, Pregão Presencial nº 011/2017, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição eventual e futura, de peças originais para a manutenção do Trator Budny BDY 11040, pertencente à frota de veículos do Município de Luzerna, conforme descrições no Edital e em seus Anexos, conforme tabela discriminativa abaixo:

LOTE 01 - Trator Budny BDY 11040 (nº de série 123301)					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	UN	Ponta de eixo traseira (lado direito) - Trator Budny BDY 11040	3.621,27	3.621,27
2	2,00	UN	Retentor externo - Trator Budny BDY 11040	115,0767	230,15
3	1,00	UN	Retentor interno - Trator Budny BDY 11040	121,2652	121,27
4	1,00	UN	Rolamento 6216 - Trator Budny BDY 11040	477,3051	477,31

O FORNECEDOR 01, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).
1.2. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Anexo do Edital, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município de Luzerna, devendo o FORNECEDOR, proceder à entrega das mesmas em até 05 (cinco) dias contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
1.3. Todas as peças são concebidas com base em uma norma técnica, que define as características mínimas de seguranças que um componente deve apresentar para ser utilizado, independente da categoria em que ela se enquadre.

1.4. Desta forma as peças deverão ser originais de primeira linha obedecendo à disposição da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Normas de regulamentação – NBR, sendo-lhe responsabilizado pecuniariamente em 100% (cem por cento) do valor da peça, quando fornecer peça fora do padrão exigido ou com defeito.
1.4.1. Entende-se por "peças originais de primeira linha", todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (auto peças), sendo assim, fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufaturado.
1.5. As peças e os acessórios originais utilizados deverão ter a garantia do fabricante.
1.6. A garantia será de no mínimo três meses, contados a partir da data da entrega, sendo que a se a garantia de fábrica for maior que no mínimo exigido no edital, será adotada aquela como correta, devendo a licitante fazer constar este prazo em sua proposta.
1.7. O FORNECEDOR deverá proceder à substituição das peças que apresentarem defeitos de fabricação, observando o prazo de garantia estipulado pelo fabricante;
1.8. Por ocasião da entrega, o proponente vencedor deverá fazer constar das embalagens dos produtos a identificação da sua empresa e a data da entrega dos mesmos.
1.9. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio, frete e entrega dos materiais.
1.10. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
1.11. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.12. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
1.13. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.
1.14. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
1.15. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.16. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.3. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.
2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.5. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.
2.6. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar por email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
3.5. Os preços não serão reajustados.
3.6. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto da presente Ata de acordo com o estipulado na Cláusula Primeira;
4.1.2. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do

Contrato;
4.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do Contrato oriundo do presente processo licitatório;
4.1.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para que libere os equipamentos e móveis solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.6.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.7.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo;
6.2. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:
Ação (s):
09.01.20.606.0052.2042 – Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte (s):
1.00 e 3.00 Detalhamento: 000 – Recursos Ordinários CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.
9.2. Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução dos Contratos e Atas de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento Licitatório o Servidor FERNANDO NAVA, a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
10.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
10.5.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento e 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 22 de março de 2017..

MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO
CONTRATANTE

CIRO WALMOR SCHMITZ PORTALMAQ INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP FORNECEDOR 01	

TESTEMUNHAS:

1. ---------- 2. ----------
Ass. Ass.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

DECRETO 2347

DECRETO Nº 2347 de 23 de março de 2017.

"SUBSTITUI MEMBROS DOS CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art.1º- Fica nomeada EDNA MARIA DE PINHO para substituir NEILOR PIZANI como Titular e MARIA INÊS BENDER para substituir NORBERT LOCHSTEIN como Suplente, representantes de usuários no CONSELHO LOCAL DE SAÚDE - ESF VILA ALEMANHA e NORBERT LOCHSTEIN para substituir MARIA INÊS BENDER como Titular e LAURIANE SARITA MATTE para substituir EDNA MARIA DE PINHO como Suplente, representantes de usuários no CONSELHO LOCAL DE SAÚDE - ESF SÃO FRANCISCO.

Art.2º- As demais disposições do Decreto nº 2298 de 13/12/2016, permanecem inalteradas.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 23 de março de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

DECRETO 2348

DECRETO Nº 2348 de 23 de março de 2017.

"NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE LUZERNA/COMEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 4º da Lei nº 053 de 22.08.1997,

DECRETA:

Art.1º- A COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE LUZERNA/COMEL, na forma do art. 5º da Lei nº 053 de 22.08.97, fica assim constituída:

SÉRGIO SCHEUERMANN
GILMAR MATTE
CÉSAR AUGUSTO SANTOS
DANIELI SCHALY
LEANDRO REISDORFER

Art.2º-As atividades exercidas pelos membros da Comissão não serão remuneradas em razão de sua relevância social.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 23 de março de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PL 029/2017 - DL 006/2017 - CONTRATO DE RATEIO CPIMMOC - PML

MUNICIPIO DE LUZERNA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório 029/2017
Dispensa nº 006/2017

O Poder Público Municipal torna pública a Dispensa de Licitação referente à Contratação com o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CATARINENSE - CPIMMOC, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 19.678.109/0001-00, com sede na Rua: Roberto Trompowiski, 68 2º andar – Centro Joaçaba/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Nadir Baú da Silva, Prefeito de Tangará para celebrar Contrato de Rateio, conforme as disposições da Lei Federal nº 11.107/05 e da legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do CPIMMOC, Lei Municipal n° 1.118/2013, com o objeto disciplinar a entrega de recursos pelo Município de Luzerna ao CPIMMOC para custear as despesas de administração, pessoal, custeio e investimentos dos serviços do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CATARINENSE - CPIMMOC.
Valor homologado: R$ 24.000,00
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas em especial o disposto no art. 24, inciso XXVI.

Luzerna (SC), 23 de março de 2017.
Moisés Diersmann
Prefeito de Luzerna

PL 030/2017 - DL 007/2017 - CONTRATO DE RATEIO LICENCIAMENTO AMBIENTAL LOCAL CPIMMOC - PML

MUNICIPIO DE LUZERNA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório 030/2017
Dispensa nº 007/2017

O Poder Público Municipal torna pública a Dispensa de Licitação referente à Contratação com o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CATARINENSE - CPIMMOC, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 19.678.109/0001-00, com sede na Rua: Roberto Trompowiski, 68, 2º andar – centro Joaçaba/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Nadir Baú da Silva, Prefeito do Município de Tangará e de acordo com o Estatuto Social e com a Resolução 10/2015, Lei Federal nº 11.107/05 e da ratificação do Protocolo de Intenções do CPIMMOC celebram o presente Contrato de Rateio e de acordo com a Ata da Assembleia Geral Ordinária nº 14 realizada no dia 13 de fevereiro de 2017 para custear as despesas de custeio dos serviços realizados pelo CPIMMOC no que se refere aos serviços do Licenciamento Ambiental Local até a data de 31 de março de 2017.
Valor homologado: R$ 13.341,00
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas em especial o disposto no art. 24, inciso XXVI.

Luzerna (SC), 23 de março de 2017.
Moisés Diersmann
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 056/17

PORTARIA Nº 056/17 de 23 de março de 2017.

"TORNA SEM EFEITOS A PEDIDO PORTARIA QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- TORNAR SEM EFEITOS A PEDIDO a Portaria n° 070/16 de 17 de março de 2016, que designou a servidora PAULA BÜTTNER, Técnica Administrativa, para responder pela Coordenadoria de Controle Interno, a partir de 15 de março de 2017.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de março de 2017.

Luzerna(SC), 23 de março de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 057/17

PORTARIA Nº 057/17 de 24 de março de 2017.

"NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR LIDIA WIETHORN, para exercer o emprego público efetivo de Técnico Administrativo, 40 horas semanais, Nível 1, Classe "A", do Grupo III - Atividades de Administração Geral/AAG, do Anexo I, da Tabela de Empregos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 035 de 18/03/2004 e alterações posteriores, aprovada no Concurso Público - Edital nº 001/2015 de 04 de dezembro de 2015, homologado em 11 de fevereiro de 2016, a partir de 24 de março de 2017, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de março de 2017.

Luzerna(SC), 24 de março de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Mafra

Prefeitura

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS
CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
CNPJ: 85.129.518/0001-82
MOINHO CATARINENSE S.A
Nota Fiscal nº. 321247 R$ 4.067,45
Nota Fiscal nº. 333063 R$ 4.067,45
Nota Fiscal nº. 338552 R$ 1.855,60
Valor Total: R$ 9.990,50
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, não podendo sofrer interrompimento devido a falta de pagamento, uma vez que a empresa contratada é uma das responsáveis pelo fornecimento de gêneros alimentícios para as escolas e creches (merenda escolar) do Município não podendo sofrer descontinuidade. Desta maneira, comprova-se o interesse público.
Mafra (SC), 24 de março de 2017.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS
CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
CNPJ: 07.133.586/0001-01
CS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Nota Fiscal nº. 348 R$ 31.408,76
VALOR TOTAL: R$ 31.408,76
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento acima, tendo em vista que o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos. A empresa está realizando o interrompimento do serviço prestado em razão da falta de pagamento, todavia o mesmo deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é a responsável pelo serviço de locação de máquinas Motoniveladoras, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, não podendo sofrer descontinuidade.
Mafra (SC), 27 de março de 2017.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS
CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 11.991.563/0001-05
AGROPECUÁRIA RIOMAFRA LTDA ME
Nota Fiscal nº. 366 R$ 33.041,60
Nota Fiscal nº. 337 R$ 8.388,00
Valor Total: R$ 41.429,60
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, não podendo sofrer interrompimento devido a falta de pagamento, uma vez que a empresa é a responsável pelo fornecimento de rações para os animais da Escola Agrícola . Desta maneira, comprova-se o interesse público.
Mafra (SC), 27 de março de 2017.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

ESTELA MARIS BERGAMINI MACHADO
Secretária Municipal de Educação

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS
CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
CNPJ: 22.621.552/0001-50
FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP
Nota Fiscal nº. 826 R$ 7.106,43
Nota Fiscal nº. 842 R$ 1.290,32
Nota Fiscal nº. 841 R$ 64,90
Nota Fiscal nº. 914 R$ 57,07
Nota Fiscal nº. 977 R$ 9,50
Nota Fiscal nº. 972 R$ 4.354,27
Nota Fiscal nº. 966 R$ 389,17
Nota Fiscal nº. 1307 R$ 850,50
Nota Fiscal nº. 1311 R$ 400,95
Nota Fiscal nº. 824 R$ 5.314,05
Nota Fiscal nº. 971 R$ 402,10
Nota Fiscal nº. 965 R$ 2.049,66
Nota Fiscal nº. 976 R$ 622,87
Nota Fiscal nº. 1075 R$ 3,66

Nota Fiscal nº. 830 R$ 3.737,22
Nota Fiscal nº. 917 R$ 594,12
Nota Fiscal nº. 973 R$ 1.911,37
Nota Fiscal nº. 978 R$ 271,26
Nota Fiscal nº. 979 R$ 1.375,14
Nota Fiscal nº. 974 R$ 5.791,23
Nota Fiscal nº. 969 R$ 3.037,31
Nota Fiscal nº. 1017 R$ 1.575,59
Nota Fiscal nº. 1076 R$ 1.290,32
Nota Fiscal nº. 918 R$ 34,40
Nota Fiscal nº. 980 R$ 212,16
Nota Fiscal nº. 975 R$ 961,46
Nota Fiscal nº. 970 R$ 110,62
VALOR TOTAL: R$ 43.817,65
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento acima, tendo em vista que o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo. A empresa em epígrafe está realizando o interrompimento do serviço em virtude da falta de pagamento, todavia o mesmo não pode ser descontinuado devido a sua grande necessidade e demanda, uma vez que a empresa contratada é a responsável pelo fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, da Secretaria Municipal de Educação, não podendo sofrer descontinuidade. Desta forma comprova-se o relevante interesse público.
Mafra (SC), 27 de março de 2017.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

ESTELA MARIS BERGAMINI MACHADO
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de peças e contratação de mão de obra mecânica e elétrica destinadas a manutenção dos veículos do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 11/04/2017, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situada na Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3642-4009.

Mafra (SC), 24 de março de 2017.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de kits de suplementação alimentar para a Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 20/04/2017, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situada na Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3642-4009.

Mafra (SC), 24 de março de 2017.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de materiais para complementação do Sistema de alarme da Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 18/04/2017, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situada na Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3642-4009.

Mafra (SC), 24 de março de 2017.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME
CNPJ Nº: 26.716.048/0001-94
Valor Registrado: R$ 137.022,00 (cento e trinta e sete mil vinte dois reais).
Objeto: aquisição de materiais de limpeza e utensílios, destinados

as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, através da Secretaria Municipal de Educação.
Origem: Processo nº 004/2017, Pregão Presencial - RP nº 002/2017
Data de Assinatura: 08 de março de 2017.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 08 de março de 2018.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº: 002/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº: 002/2017
Contrato nº: 002/2017
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: SÁ RIBAS & JAIR BENINCA IMÓVEIS LTDA - EPP
CNPJ nº 23.420.248/0001-07
Objeto:Locação de 01 (um) imóvel com área de 1.110,85 m², com duas vagas de garagem para uso restrito ao prefeito, vice prefeito e ou secretário (em horário de expediente – comercial, uso de elevador residencial restrito ao prefeito, vice prefeito e ou secretario) situado na Rua Prefeito Frederico Heyse nº 1386, Alto de Mafra, no município de Mafra/SC
Modalidade: Dispensa por Justificativa nº 003/2017, Processo nº 039/2017
Valor: R$109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reias).
Data de assinatura: 9 de janeiro de 2.017
Prazo: presente locação tem prazo determinado, com vigência até 09 de dezembro de 2.019.
28 - 1 . 8001 . 4 . 122 . 8 . 2.14 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 291/2017

DECRETO Nº 291, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

Revoga o Decreto n. 714, de 14 de outubro de 2016 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no art. 12, § 1º da Lei n. 6.766/79;

Considerando o disposto no art. 18, V, da Lei n. 6.766/79;

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto revogado o Decreto Municipal n. 714, de 14 de outubro de 2016.

Art. 3º Conforme cronograma apresentado, o prazo para conclusão das obras de infraestrutura expira em 15 de maio de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 20 de março de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita do Município de Maravilha

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

Decreto nº 292/2017

DECRETO Nº 292, DE 21 DE MARÇO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 21 de março de 2017 a 20 de março de 2018, MARIANE LUIZE DE OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 032.990.649-67, para ocupar o cargo de Assistente Social - CAPS, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social, no CAPS, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 21 de março de 2017.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 293/2017

DECRETO Nº 293, DE 21 DE MARÇO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

A solicitação interna 131/2017 da Secretaria de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 13 de fevereiro a 22 de dezembro de 2017, SIDILENE NAVA DEFANT, brasileira, inscrita no CPF sob nº 066.212.629-73, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E. Branca de Neve, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 284, de 17 de março de 2017.

Maravilha – SC, 17 de março de 2017.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 294/2017

DECRETO Nº 294, DE 21 DE MARÇO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso

VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

A solicitação interna 132/2017 da Secretaria de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 13 de fevereiro a 22 de dezembro de 2017, GIOVANE RICARDO STEFFLER, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 087.507.929-62, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E. Branca de Neve, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 285, de 17 de março de 2017.

Maravilha – SC, 17 de março de 2017.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 295/2017
DECRETO Nº 295, DE 22 DE MARÇO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 22 de março de 2017 a 21 de março de 2018, GABRIELA CARLA CELLA BEHM, brasileira, inscrita no CPF sob nº 077.082.870-93, para ocupar o cargo de Assistente Social, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 22 de março de 2017.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 296/2017
DECRETO Nº 296, DE 23 DE MARÇO DE 2017

Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Atestado Médico fornecido pela Dra. Daiane Pan sobre a servidora Márcia Besing,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato por tempo determinado, pelo período de 23 de março a 1º de abril de 2017, da servidora MÁRCIA BESING, brasileira, inscrita no CPF sob nº 026.572.719-79, ocupante do cargo de Assistente Social, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 272, de 14 de março de 2017.

Maravilha – SC, 23 de março de 2017.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 298/2017
DECRETO Nº 298, DE 24 DE MARÇO DE 2017

Descentraliza regime de adiantamento, nomeia servidores responsáveis e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica descentralizado o regime de adiantamento de que trata o Decreto nº 049, de 30 de janeiro de 2001 e Lei Municipal nº 2.518, de 23 de janeiro de 2001, nos termos do presente Decreto.

Art. 2º As despesas dos servidores da Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda, Secretaria de Saúde; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Assistência Social serão cobertas por adiantamento, tendo como responsáveis os servidores municipais: Roseméri

Bruch Rodrigues da Silva, Cleiton Borgaro, Miriane Sartori, Pedro Gilberto Ioris e Kathiucya Micheli Lara Immig, respectivamente.

Art. 3º Para efeitos de movimentação financeira, via bancária, ficam autorizadas as servidoras municipais a procederem na emissão de cheques, de conta específica, com somente suas assinaturas, nominando a mesma como Prefeitura Municipal de Maravilha/ Adiantamento.

Art. 4º Aplicam-se, no que couber, os dispositivos do art. 6º, do Decreto nº 049/2001, bem como da Lei Municipal nº 2.518/2001.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 068, de 26 de julho de 2013, nº 024, de 20 de fevereiro de 2014, nº 398, de 7 de abril de 2016 e nº 426, de 15 de abril de 2016.

Maravilha – SC, 24 de março de 2017.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 299/2017

DECRETO Nº 299, DE 24 DE MARÇO DE 2017

Altera artigo do Decreto nº 280, de 15 de março de 2017 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente alterado o art. 7º do Decreto nº 280, de 15 de março de 2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 7º** Fica caucionado conforme Termo de Compromisso e Caução, nos termos da Lei Municipal nº 1.344, de 22 de novembro de 1988, os lotes urbanos de nºs abaixo especificados, todos do Loteamento **"CONSTRULAR MARAVILHA"**, em garantia da execução das obras de infraestrutura, firmado aos 23 de janeiro de 2017, e Cronograma Físico Financeiro apresentado.

Nº DO LOTE	Nº DA QUADRA	ÁREA DO LOTE	VALOR DO LOTE
1	1	314,92 m²	R$ 56.685,60
3	1	314,92 m²	R$ 56.685,60
5	1	314,92 m²	R$ 56.685,60
1	2	306,28 m²	R$ 55.130,40
3	2	306,28 m²	R$ 55.130,40
5	2	306,28 m²	R$ 55.130,40
7	2	306,28 m²	R$ 55.130,40
9	2	306,28 m²	R$ 55.130,40
11	2	306,28 m²	R$ 55.130,40
13	2	306,28 m²	R$ 55.130,40
1	3	308,75 m²	R$ 55.575,00
3	3	308,75 m²	R$ 55.575,00
1	4	378,00 m²	R$ 68.040,00
3	4	385,00 m²	R$ 69.300,00
5	4	385,00 m²	R$ 69.300,00
7	4	303,80 m²	R$ 54.684,00
9	4	303,80 m²	R$ 54.684,00
11	4	385,00 m²	R$ 69.300,00

13	4	385,00 m²	R$ 69.300,00
15	4	378,00 m²	R$ 68.040,00
1	5	309,00 m²	R$ 55.620,00
3	5	309,00 m²	R$ 55.620,00
5	5	309,00 m²	R$ 55.620,00
7	5	300,00 m²	R$ 54.000,00
9	5	300,00 m²	R$ 54.000,00
11	5	309,00 m²	R$ 55.620,00
13	5	309,00 m²	R$ 55.620,00
15	5	309,00 m²	R$ 55.620,00
1	6	300,00 m²	R$ 54.000,00
3	6	300,00 m²	R$ 54.000,00
5	6	300,00 m²	R$ 54.000,00
7	6	300,00 m²	R$ 54.000,00
9	6	300,00 m²	R$ 54.000,00
11	6	300,00 m²	R$ 54.000,00
13	6	300,00 m²	R$ 54.000,00
15	6	300,00 m²	R$ 54.000,00
17	6	300,00 m²	R$ 54.000,00
19	6	300,00 m²	R$ 54.000,00
21	6	300,00 m²	R$ 54.000,00
23	6	300,00 m²	R$ 54.000,00
1	7	300,00 m²	R$ 54.000,00
3	7	300,00 m²	R$ 54.000,00
5	7	300,00 m²	R$ 54.000,00
7	7	300,00 m²	R$ 54.000,00
9	7	300,00 m²	R$ 54.000,00
11	7	300,00 m²	R$ 54.000,00
13	7	300,00 m²	R$ 54.000,00
15	7	300,00 m²	R$ 54.000,00
17	7	300,00 m²	R$ 54.000,00
19	7	300,00 m²	R$ 54.000,00
21	7	300,00 m²	R$ 54.000,00

23	7	300,00 m²	R$ 54.000,00
1	8	300,00 m²	R$ 54.000,00
3	8	300,00 m²	R$ 54.000,00
5	8	300,00 m²	R$ 54.000,00
7	8	300,00 m²	R$ 54.000,00
9	8	300,00 m²	R$ 54.000,00
11	8	300,00 m²	R$ 54.000,00
13	8	300,00 m²	R$ 54.000,00
15	8	300,00 m²	R$ 54.000,00
17	8	300,00 m²	R$ 54.000,00
19	8	300,00 m²	R$ 54.000,00
21	8	300,00 m²	R$ 54.000,00
23	8	300,00 m²	R$ 54.000,00
1	9	300,00 m²	R$ 54.000,00
3	9	300,00 m²	R$ 54.000,00
5	9	300,00 m²	R$ 54.000,00
7	9	300,00 m²	R$ 54.000,00
9	9	300,00 m²	R$ 54.000,00
11	9	300,00 m²	R$ 54.000,00
13	9	300,00 m²	R$ 54.000,00
15	9	300,00 m²	R$ 54.000,00
17	9	300,00 m²	R$ 54.000,00
19	9	300,00 m²	R$ 54.000,00
21	9	300,00 m²	R$ 54.000,00
23	9	300,00 m²	R$ 54.000,00
1	10	322,07 m²	R$ 61.193,30
3	10	328,13 m²	R$ 59.063,40
5	10	385,00 m²	R$ 69.300,00
7	10	353,70 m²	R$ 63.666,00
9	10	353,70 m²	R$ 63.666,00
3	11	342,05 m²	R$ 61.569,00
5	11	399,00 m²	R$ 71.820,00
7	11	399,00 m²	R$ 71.820,00

9	11	314,40 m²	R$ 59.736,00
11	11	301,30 m²	R$ 57.247,00
1	12	300,00 m²	R$ 54.000,00
3	12	300,00 m²	R$ 54.000,00
6	12	342,00 m²	R$ 61.560,00
8	12	370,50 m²	R$ 66.690,00
9	12	300,00 m²	R$ 54.000,00
11	12	300,00 m²	R$ 54.000,00
1	13	337,50 m²	R$ 60.750,00
3	13	351,00 m²	R$ 63.180,00
5	13	351,00 m²	R$ 63.180,00
7	13	351,00 m²	R$ 63.180,00
12	13	375,77 m²	R$ 67.638,60
14	13	312,50 m²	R$ 56.250,00
16	13	312,50 m²	R$ 56.250,00
17	13	355,00 m²	R$ 63.900,00
19	13	339,57 m²	R$ 61.122,60
21	13	440,61 m²	R$ 79.309,80
23	13	327,84 m²	R$ 59.011,20
25	13	300,00 m²	R$ 54.000,00
27	13	352,36 m²	R$ 63.424,80
29	13	389,79 m²	R$ 70.162,20
31	13	485,30 m²	R$ 87.354,00
33	13	485,30 m²	R$ 87.354,00
35	13	485,30 m²	R$ 87.354,00
37	13	485,30 m²	R$ 87.354,00
39	13	485,30 m²	R$ 87.354,00
41	13	464,20 m²	R$ 83.556,00
43	13	422,00 m²	R$ 75.960,00
45	13	743,74 m²	R$ 133.873,20
47	13	330,40 m²	R$ 59.472,00
49	13	480,87 m²	R$ 86.556,60
1	14	300,00 m²	R$ 54.000,00

3	14	300,00 m²	R$ 54.000,00
5	14	300,00 m²	R$ 54.000,00
7	14	300,00 m²	R$ 54.000,00
9	14	300,00 m²	R$ 54.000,00
11	14	378,31 m²	R$ 71.878,90
13	14	515,16 m²	R$ 92.728,80
15	14	300,00 m²	R$ 54.000,00
17	14	300,00 m²	R$ 54.000,00
19	14	300,00 m²	R$ 54.000,00
21	14	300,00 m²	R$ 54.000,00
23	14	300,00 m²	R$ 54.000,00
1	15	400,88 m²	R$ 76.167,20
3	15	324,68 m²	R$ 61.689,20
5	15	357,31 m²	R$ 67.888,90
7	15	407,43 m²	R$ 77.411,70
11	15	307,14 m²	R$ 58.356,60
13	15	380,18 m²	R$ 68.430,60
15	15	300,61 m²	R$ 54.109,80
17	15	300,61 m²	R$ 54.109,80
19	15	300,61 m²	R$ 54.109,80
21	15	300,61 m²	R$ 54.109,80
1	16	300,00 m²	R$ 54.000,00
3	16	300,00 m²	R$ 54.000,00
5	16	300,00 m²	R$ 54.000,00
7	16	300,00 m²	R$ 54.000,00
9	16	300,00 m²	R$ 54.000,00
11	16	495,85 m²	R$ 87.831,35
13	16	300,00 m²	R$ 54.000,00
15	16	300,00 m²	R$ 54.000,00
17	16	300,00 m²	R$ 54.000,00
19	16	300,00 m²	R$ 54.000,00
1	17	302,79 m²	R$ 54.502,20
3	17	300,00 m²	R$ 54.000,00

5	17	353,15 m²	R$ 67.098,50
7	17	319,42 m²	R$ 60.689,80
9	17	310,34 m²	R$ 58.964,60
11	17	311,76 m²	R$ 59.234,40
13	17	307,91 m²	R$ 55.423,80
1	18	308,32 m²	R$ 55.497,60
3	18	300,00 m²	R$ 54.000,00
5	18	300,00 m²	R$ 54.000,00
7	18	333,20 m²	R$ 63.308,00
9	18	300,00 m²	R$ 54.000,00
11	18	300,00 m²	R$ 54.000,00
13	18	300,00 m²	R$ 54.000,00
1	19	300,00 m²	R$ 54.000,00
3	19	300,00 m²	R$ 54.000,00
5	19	300,00 m²	R$ 54.000,00
7	19	333,20 m²	R$ 63.308,00
9	19	300,00 m²	R$ 54.000,00
11	19	300,00 m²	R$ 54.000,00
13	19	300,00 m²	R$ 54.000,00
1	20	333,25 m²	R$ 59.985,00
3	20	333,25 m²	R$ 59.985,00
TOTAL DE LOTES		ÁREA TOTAL	VALOR TOTAL
171		56.254,39 m²	R$ 10.175.184,65

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 24 de março de 2017.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 03/2017

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 03/2017

Encerra Processo Licitatório nº 03/2017– Modalidade de Pregão Presencial nº 1/2017 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha, Estado de Santa Catarina, Vereador Itamar Adler, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso III, alínea "d" do artigo 46 do Regimento Interno;
Considerando a ausência de licitantes interessados em participar do Processo Licitatório 3/2017 - Pregão Presencial nº 1/2017, com data de abertura das propostas para o dia 24.03.2017, às 14h (quatorze horas);

Considerando que não ocorreu nenhuma apresentação de propostas;

Considerando a necessidade de se dar o adequado encerramento ao processo licitatório promovido;

Considerando, portanto, o maior interesse público e atuação dentro da legalidade e com fundamento nos preceitos de eficiência e economicidade;

RESOLVE:
Art. 1º Fica declarado Deserto o Processo Licitatório nº 03/2017- Modalidade de Pregão Presencial nº 1/2017, com fundamento na interpretação das Leis nº 8.666//93, nº 10.052/02 e Decreto nº 3.555/00.
Art. 2º As despesas decorrentes da realização desta Resolução Administrativa correm a conta do orçamento do Poder legislativo em vigor.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 dias do mês de março do ano de 2017.
Itamar Adler
Presidente

Massaranduba

Prefeitura

CANCELAMENTO: PROCESSO LICITATÓRIO 28.2017 PP 19.2017

CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2017

JUSTIFICATIVA: Solicito cancelamento do processo licitatório supracitado devido à reformulação do termo de referência no que diz respeito à unidade de medida dos itens e suas descrições, e formação dos lotes.

Massaranduba (SC), 24 de março de 2017.

CÍRIO MARTINI – Secretário de Administração e Finanças

Meleiro

Prefeitura

DECRETO Nº 031-2017 - EXCESSO BADESC

DECRETO n.º 031 de 24/03/2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE MELEIRO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.745/2017, de 23 de Março de 2017.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Meleiro, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), para a suplementação do seguinte programa:

06 – SECRET. DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	
060115.451.1018– Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos	
4.4.90.00.00.00.00.00.0747.0 – Aplicações Diretas (122)	R$ 1.500.000,00
Total	R$ 1.500.000,00

Art. 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serviram como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 1.745/2017, de 23 de Março de 2017.

§ 1º – Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Meleiro, 24 de Março de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secret. Adm. e Finanças.

EXTRATO CONTRATO Nº 015-2017 - SAÚDE

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 015/2017
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Contratado: AUTO MECANICA BRANSALES LTDA EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL PARA O EXERCICIO DE 2017.
Valor: R$ 5.418,16
Vigência: Início: 21/03/2017 Término: 31/12/2017.
Data da assinatura: 21 de Março de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 045-2017

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 045/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MELEIRO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL AS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MELEIRO.
Valor: R$ 44.000,00
Vigência: Início: 06/03/2017 Término: 31/12/2017.
Data da assinatura: 06 de Março de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 046-2017

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 046/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC
Objeto: Este contrato estabelece cooperação entre as partes, no desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de Programas de Estágio de Estudantes em quantia estimada de 50 (cinqüenta) Bolsas Auxilio mensal, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar "a promoção da integração ao mercado de trabalho", e a "formação para o trabalho".
Valor: R$ 25.000,00
Vigência: Início: 13/03/2017 Término: 31/12/2017.
Data da assinatura: 13 de Março de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 047-2017

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 047/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: AUTO MECANICA BRANSALES LTDA EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL PARA O EXERCICIO DE 2017, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL
Valor: R$ 18.714,08
Vigência: Início: 21/03/2017 Término: 31/12/2017.
Data da assinatura: 21 de Março de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 048-2017

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 048/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: MODELO PNEUS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL PARA O EXERCICIO DE 2017
Valor: R$ 7.503,00
Vigência: Início: 21/03/2017 Término: 31/12/2017.
Data da assinatura: 21 de Março de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 049-2017

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 049/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: PUBLIC & PRIVATE TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA ME
Objeto: Prestação de serviços visando promover a análise e documentação dos processos de gestão do município de Meleiro
Valor: R$ 7.650,00
Vigência: Início: 22/03/2017 Término: 31/12/2017.
Data da assinatura: 22 de Março de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 050-2017

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 050/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: PUBLIC & PRIVATE TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA ME
Objeto: Locação e licença de software Controle Interno e Audiência Pública, incluindo suporte telefônico, e-mail ou acesso remoto sem limites de usuários
Valor: R$ 4.800,00
Vigência: Início: 22/03/2017 Término: 31/12/2017.
Data da assinatura: 22 de Março de 2017.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 07/04/2017 às 13h30min horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017, objetivando a AQUISIÇÃO DE GENENROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA/HIGIENE PARA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DEMANDAS DO PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE MELEIRO PARA O EXERCICIO DE 2017. A íntegra do Edital e maiores informações poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371 – Meleiro/SC, no horário das 07h30min às 11h30min horas e das 13h00min as 17h00min horas de Segunda a Sexta-Feira pelo fone 048-3537-8400 ou através da disponibilização do edital na íntegra no site do município www.meleiro.sc.gov.br.

Meleiro/SC, 24 de março de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 10/04/2017 às 15:30 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2017, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 816/2000 E TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. A integra do Edital e maiores informações podem ser obtidos na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371 – Meleiro/SC, no horário das 7:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 048-3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através do site www.meleiro.sc.gov.br .

Meleiro/SC, 24 de março de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Modelo

Prefeitura

PORTARIA Nº 051/2017

PORTARIA Nº 051/2017 DE 23 DE MARÇO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE EXERCÍCIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIZETE GAMBA FRANA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, de conformidade com as Leis Municipais nºs 971/90, 1.513/2002, 1.960/2010, 2.296/2017 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica atribuído à Servidora Pública Municipal ELIZETE GAMBA FRANA, nomeada pelo Decreto nº 184/2014, o exercício das funções do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Internos, nos Departamentos/Setores e horários de conformidade com o disposto no Anexo I, integrante desta Portaria, a partir desta data.

Art. 2º - A Servidora desempenhará suas atribuições de conformidade com as atribuições do cargo, das solicitações e encaminhamentos dos responsáveis dos respectivos setores, em cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no Departamento Municipal de Educação, sendo apropriadas as despesas, observada a jornada de cada setor.

Parágrafo Único: O controle de frequência do Conselho Tutelar e Setor de Cultura será através de ficha ponto manual, e no CRAS, Social e Departamento Municipal de Educação através de relógio ponto digital.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 23 de março de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

ANEXO I – Departamentos e Horários

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	
MAT	07:30 - 11:30 Cras/ Social	07:30 - 09:30 Conselho Tutelar	07:30 - 11:30 Cras/ Social	07:30 - 09:30 Conselho Tutelar	07:30 - 11:30 Cras/ Social	
		09:30 - 11:30 Cras/ Social		09:30 - 11:30 Cras/Social		
VESP	15:00 - 16:00 Setor de Cultura	15:00 – 19:00 Creche Municipal/Depto Educação	15:00 – 19:00 Creche Municipal/Depto Educação	15:00 – 19:00 Creche Municipal/Depto Educação	15:00 – 19:00 Creche Municipal/Depto Educação	
	16:00 – 19:00 Creche Municipal/Depto Educação					

Composição da jornada:
Conselho Tutelar: 04 h/s
Setor de Cultura: 01 h/s
CRAS/Social: 16 h/s

Escola Municipal: 19 h/s

Total: 40 h/s

PORTARIA Nº 052/2017

PORTARIA Nº 052/2017 DE 23 DE MARÇO DE 2017.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE JORNADA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADRIANA ANGELICA SCHULZ, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, de conformidade com as Leis Municipais nº: 971/90, 1.513/2002, 1.960/2010, 2.296/2017, Portaria municipal nº 011/2017 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica atribuído a Servidora Pública Municipal ADRIANA ANGELICA SCHULZ, matr. nº 2292-6, o exercício das funções do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Internos, com atribuição de exercício e lotação no Departamento Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Fica fixada a jornada de trabalho 05 da categoria Serviços Gerais, constante na Portaria nº 011/2017, que será controlada pelo Departamento Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 23 de março de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2017 - FMS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2017 (FMS).
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE MONDAÍ/SC
EMPRESA(S) REGISTRADA(S): SUPERMERCADO GERMÂNICO LTDA EPP – VALOR REGISTRADO R$ 9.905,29 (nove mil, novecentos e cinco reais e vinte e nove centavos); A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME – VALOR REGISTRADO R$ 12.927,00 (doze mil, novecentos e vinte e sete reais); SCS COMÉRCIO LTDA ME – VALOR REGISTRADO R$ 8.960,36 (oito mil, novecentos e sessenta reais e trinta e seis centavos).
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais diversos destinados para manutenção das atividades do centro de atenção psicossocial – CAPS no Município de Mondaí – SC, seguindo especificações e quantitativos descritos no Anexo I.
ORIGEM: Pregão Presencial nº. 004/2017.
VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 22 de Março de 2018.
Mondaí – SC, 23 de Março de 2017.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017 - FMS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2017 (FMS).
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE MONDAÍ/SC
EMPRESA(S) REGISTRADA(S): ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA – VALOR REGISTRADO R$ 12.373,27 (doze mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos); AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA – VALOR REGISTRADO R$ 17.123,50 (dezessete mil, cento e vinte e três reais e cinquenta centavos); DENTAL OESTE EIRELI – VALOR REGISTRADO R$ 3.377,50 (três mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); DAMEDI-DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA – VALOR REGISTRADO R$ 5.946,05 (cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinco centavos); ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPIT. LTDA – VALOR REGISTRADO R$ 7.975,85 (sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos); FUFA – SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – VALOR REGISTRADO R$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais); MEGHA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS – VALOR REGISTRADO R$ 302,20 (trezentos e dois reais e vinte centavos); TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA – VALOR REGISTRADO R$ 32.480,80 (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos).
OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de material médico-hospitalar destinado para manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mondaí pelo período de doze meses, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital.
ORIGEM: Pregão Presencial nº. 005/2017.
VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 23 de Março de 2018.
Mondaí – SC, 24 de Março de 2017.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

DECRETO Nº 36.2017 SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 36/2017, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R$ 914.907,69 (Novecentos e quatorze mil novecentos e sete reais e sessenta e nove centavos) para a seguinte dotação orçamentária:
Órgão 01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 1.005 – Ampliação, Reforma e Equipamentos para Hospital Municipal
Elemento Despesa 00 – 4.4.90.00.00.00.00.03.0033
Valor: R$ 99.960,00 (Noventa e nove mil novecentos e sessenta reais)

Órgão 01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 1.006 – Equipamentos e Veículos para a Saúde
Elemento Despesa 00 – 4.4.90.00.00.00.00.03.0033
Valor: R$ 505.027,69 (Quinhentos e cinco mil e vinte sete reais e sessenta e nove centavos)

Órgão 01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 1.012– Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde
Elemento Despesa 00 – 4.4.90.00.00.00.00.03.0033
Valor: R$ 37.920,00 (Trinta e sete mil novecentos e vinte reais)

Órgão 01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2.033 – Atenção Básica de Saúde
Elemento Despesa 00 – 3.3.90.00.00.00.00.03.0038
Valor: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

Órgão 01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2.006 – Farmácia Básica
Elemento Despesa 00 – 3.3.90.00.00.00.00.03.0038
Valor: R$ 22.000,00 (Vinte dois mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso do superávit do exercício anterior:
Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 24 de Março de 2017.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 091/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 24 DE MARÇO DE 2017.

ALTERA O ARTIGO 4, DA LEI Nº. 238/1999, DE 02 DE SETEMBRO DE 1999, QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DISCIPLINA O SEU FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÔNIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado a redação do Artigo 4º da Lei Municipal nº 238/199 de 02 de setembro de 1999, cujo o dispositivo legal passara a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4. O Fundo Municipal de Assistência Social, será gerido pela Prefeitura Municipal, através da Prefeita, do Secretário de Finanças, da Secretaria de Assistência Social e pela Supervisora de Tesouraria mediante delegação da chefe do poder executivo municipal.
Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 24 de março de 2017.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1047/2017

LEI MUNICIPAL 1047/2017, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R$ 914.907,69 (Novecentos e quatorze mil novecentos e sete reais e sessenta e nove centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 1.005 – Ampliação, Reforma e Equipamentos para Hospital Municipal
Elemento Despesa 00 – 4.4.90.00.00.00.00.03.0033
Valor: R$ 99.960,00 (Noventa e nove mil novecentos e sessenta reais)

Órgão 01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 1.006 – Equipamentos e Veículos para a Saúde
Elemento Despesa 00 – 4.4.90.00.00.00.00.03.0033
Valor: R$ 505.027,69 (Quinhentos e cinco mil e vinte sete reais e sessenta e nove centavos)

Órgão 01 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 1.012– Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde
Elemento Despesa 00 – 4.4.90.00.00.00.00.03.0033
Valor: R$ 37.920,00 (Trinta e sete mil novecentos e vinte reais)

Órgão 01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2.033 – Atenção Básica de Saúde
Elemento Despesa 00 – 3.3.90.00.00.00.00.03.0038
Valor: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

Órgão 01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2.006 – Farmácia Básica
Elemento Despesa 00 – 3.3.90.00.00.00.00.03.0038
Valor: R$ 22.000,00 (Vinte dois mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso do superávit do exercício anterior:

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 24 de Março de 2017.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Monte Castelo

Prefeitura

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 001/2017

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 001/2017

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a APAE DE MONTE CASTELO-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 79.357.984/0001-12, com sede na rua MONTE CASTELO, nesta cidade de MONTE CASTELO, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.
RESUMO: Termo de Colaboração com a APAE de MONTE CASTELO-SC.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.
Nesta ótica a APAE de MONTE CASTELO -SC, desenvolve há mais de 29 anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a APAE de MONTE CASTELO-SC, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.
Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.
Monte Castelo(SC), 24 de Março de 2017.
COMISSÃO TÉCNICA
ASSESSORIA JURÍDICA: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.
Monte Castelo(SC), 24 de Março de 2017.
KÁTIA ANDRÉA MARTINS DA COSTA
ASSESSORA JURÍDICO
OAB/SC 9.383
AUTORIZAÇÃO
Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada o presente extrato da Dispensa do Chamamento Público XX/2017, aos 24 dias do mês de Março do ano de dois mil e dezessete em Mural Público e no dia 27/03/2017 no Diário Oficial dos Municípios – DOM-SC.

Morro da Fumaça

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2016 21º

Edital de Convocação Referente Concurso Público Edital nº 001/2016
AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca o aprovado no Concurso Público, referente ao edital 001/2016, conforme lista abaixo, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 13:00h para início dos procedimentos relativos à nomeação.

ZELADOR DE ESCOLA

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
14º	MARIA DAS DORES FERNANDES ROCHA VIANA

Morro da Fumaça, 24 de Março de 2017.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

DALVANIA CARDOSO
Secretário do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

TOMADA DE PREÇOS 038/2017

Município de Morro da Fumaça. Edital de Tomada de Preços 038/2017. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO, conforme anexo I. Data: 11/04/2017 às 09:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. DALVÂNIA CARDOSO – Secretária do Sistema Econômico.

Navegantes

Prefeitura

ERRATA DA PORTARIA 1028/2017 - AMPLIAÇÃO CARGA HORÁRIA

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 1028 de 17 de março de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 23/03/2017.

Onde se lê:
Exmo. Sr. ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2230/2009 e 2530/2011.

Leia-se:
Exmo. Sr. EMILIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2230/2009 e 2530/2011.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Errata foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 24 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EXTRATO CONTRATUAL N° 053/2017 PMN

Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº..: 053/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratado: Fórmula Topografia Ltda.
CNPJ: 23.155.389/0001-40.
VALOR: R$ 166.516,30.
Vigência ..... : Início: 27/02/2017 Término:.01/07/2017.
Supressão: R$ 15.616,15 (quinze mil seiscentos e dezesseis reais e quinze centavos).
Licitação ..... : TP36/2016.
Recursos ..... : Dotação: 1.039 4.4.90.00.00.00.00.00.00.
Objeto ..... : Terceiro Termo Aditivo visando a prorrogação do prazo de vigência e a Supressão de Itens do Contrato n° 109/2016, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO VIARIA E CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS DAS RUAS FELIX VIEIRA E SIDNEI GAYA, LOCALIZADAS NO BAIRRO SÃO PAULO, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, conforme Tomada de Preço nº 36/2016.
Navegantes, 24 de fevereiro de 2017.

PORTARIA 1066/2017 - EXONERA

PORTARIA N º 1066 DE 21 DE MARÇO DE 2017
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido, o (a) servidor (a) NAZARETH BODART DOS SANTOS, Matricula 509605 do cargo de Monitora de Educação Infantil, pertencente ao quadro dos servidores públicos municipais efetivos, a partir de 20/03/2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 21 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 1067/2017 - EXONERA

PORTARIA N º 1067 DE 21 DE MARÇO DE 2017
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido, o (a) servidor (a) LELIANE BRINING MENDONÇA, Matricula 6198101 do cargo de Agente de Serviços Gerais, pertencente ao quadro dos servidores públicos municipais efetivos, a partir de 20/03/2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 21 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 1068,1069,1070,1071,1072/2017 - NOMEIA

PORTARIA N º 1068 DE 21 DE MARÇO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA

Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2013 a Sra. CARINA MARIA DA SILVA, para exercer o cargo efetivo de Monitor de Educação Infantil, a partir de 21/03/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MARÇO DE 2017.

.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 21 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 1069 DE 21 DE MARÇO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA

Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2013 a Sra. LELIANE BRINING MENDONÇA, para exercer o cargo efetivo de Monitor de Educação Infantil, a partir de 21/03/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MARÇO DE 2017.

.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 21 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 1070 DE 21 DE MARÇO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA

Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2013 a Sra. ROSETE CELESTINO DA SILVA, para exercer o cargo efetivo de Monitor de Educação Infantil, a partir de 21/03/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MARÇO DE 2017.

.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 21 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 1071 DE 21 DE MARÇO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA

Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2014 a Sra. AMANDA VACÁCIO MARQUES DA SILVA, para exercer o cargo efetivo de Monitor de Educação Infantil, a partir de 23/03/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MARÇO DE 2017.

.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 21 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 1072 DE 21 DE MARÇO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA

Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2014 a Sra. EMANOELLE DA SILVA, para exercer o cargo efetivo de Monitor de Educação Infantil, a partir de 21/03/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MARÇO DE 2017.

.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 21 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 1073,1074,1075,1076,1077/2017 - NOMEIA

PORTARIA N º 1073 DE 21 DE MARÇO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA

Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2013 a Sra. LEDINEIA CORREIA, para exercer o cargo efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MAG II, 20 h, período Vespertino na Escola C.E.M Profª. Leonora Schmitz, a partir de 21/03/2017

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MARÇO DE 2017.

.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 21 de março de 2017.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 1074 DE 21 DE MARÇO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA

Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2013 a Sra. SCARLET LOUISE POTT, para exercer o cargo efetivo de PROFESSORA DE ANOS INICIAIS, MAG II, 20 h, período vespertino na Escola C.E.M. Profª. Vilna Correa Pretti, a partir de 21/03/2017

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MARÇO DE 2017.

.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 21 de março de 2017.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 1075 DE 21 DE MARÇO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA

Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2013 a Sra. JANAINA FORLIM DE SOUZA, para exercer o cargo efetivo de PROFESSORA DE ANOS INICIAIS, MAG II, 20 h, período vespertino na Escola C.E.M. Profª. Leonora Schmitz, a partir de 21/03/2017

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MARÇO DE 2017.

.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 21 de março de 2017.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 1076 DE 21 DE MARÇO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA

Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2013 a Sra. FRANCIELE CRISTINA SCHMITT, para exercer o cargo efetivo de PROFESSORA DE ANOS INICIAIS, MAG II, 20 h, período Matutino na Escola C.E.M. Profª. Vilna Correa Pretti, a partir de 21/03/2017

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MARÇO DE 2017.

.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 21 de março de 2017.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 1077 DE 21 DE MARÇO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA

Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2013 a Sra. LILIANE RIBEIRO BURLIER DA SILVEIRA, para exercer o cargo efetivo de PROFESSORA DE ANOS INICIAIS, MAG II, 20 h, período Matutino na Escola C.E.M. Profª. Clarinda Maria Gaya, a partir de 21/03/2017

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MARÇO DE 2017.

.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 21 de março de 2017.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 1078/2017 - NOMEIA

PORTARIA N º 1078 DE 21 DE MARÇO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA

Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2015 o Sr. MARLON JONATHAN DELFINO, para exercer o cargo efetivo de SECRETÁRIO ESCOLAR, carga horária 40h, a partir de 21/03/2017

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MARÇO DE 2017.

.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 21 de março de 2017.

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 1102/2017 - CONCEDE ADICIONAL PERICULOSIDADE

PORTARIA N º 1102 DE 21 DE MARÇO DE 2017
CONCEDE ADICIONAL PERICULOSIDADE AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III, combinado com o Decreto n º 44 de 22/1/2015, RESOLVE:
I CONCEDER adicional periculosidade ao servidor ALYSSON DOUGLAS FERNANDES, matricula 63303501, por utilizar a motocicleta placa MJJ 4901, para o desempenho das suas atividades laborais.
II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MARÇO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 21 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1110/2017 - NOMEIA

PORTARIA N º 1110 DE 22 DE MARÇO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA

EMILIO VIEIRA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2014 a Sra. ADRIANA DO NASCIMENTO POSSOBON, para exercer o cargo de FISIOTERAPEUTA, do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 21/03/2017.
.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MARÇO DE 2017.

.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 22 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1111/2017 - LICENCA MATERNIDADE

PORTARIA N º 1111 DE 22 DE MARÇO DE 2017
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora GABRIELA DEL MORO RAMOS, ocupante da função de SECRETÁRIA ESCOLAR, EFETIVA 63320701, no período de 21/03/2017 a 16/09/2017.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MARÇO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 22 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 1112/2017 - LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA N º 1112 DE 22 DE MARÇO DE 2017
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora LIGIA GORGES, ocupante da função de PROFESSORA, EFETIVA 6253801, no período de 20/03/2017 a 16/09/2017.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MARÇO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 22 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 1113,1114,1115/2017 - PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

PORTARIA N º 1113 DE 23 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I PROMOVER JASMINE GRACIELE SIQUEIRA WALTRICK no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL posicionando para a classe/referência "01A".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2012/2014.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 23 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 1114 DE 23 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I PROMOVER SCHIRLE DOS SANTOS POLICARPO no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL posicionando para a classe/referência "03C".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2010/2016.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 23 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 1115 DE 23 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I PROMOVER SCHIRLE MARIA DE SOUZA POLICARPO no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL posicionando para a classe/referência "01A".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2012/2014.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 23 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 1118/2017 - EXONERA

PORTARIA N º 1118 DE 23 DE MARÇO DE 2017
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62 de 01/04/2009, RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido, o (a) servidor (a) JANAINA FORLIM DE SOUZA, matricula 384220, do cargo de Diretora de Escola CEI EJA (DESC3) a partir de 21/03/2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 23 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS 1080,1081,1082,1083,1084,1085,1086,1087,1088,1089,1090,1091,1092,1093,1094,1095,1096,1097,1098,1099,1100,1101/2017 - PROGRESSÃO VERTICAL

PORTARIA N º 1080 DE 21 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical a servidora ALEXSANDRA FERREIRA DO VALLE, matricula 333110, efetiva no cargo de Professora de Educação Infantil, 20 (vinte) horas, progredindo para o nível " III ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 21 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 1081 DE 21 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical a servidora MARIA CLEIDE GONÇALVES, matricula 6277801, efetiva no cargo de Professora de Educação Infantil, 20 (vinte) horas, progredindo para o nível " III ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 21 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 1082 DE 21 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical a servidora MARIÊ LUISE CAMPOS, matricula 1977901, efetiva no cargo de Professora de Educação Infantil, 20 (vinte) horas, progredindo para o nível " III ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 21 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 1083 DE 21 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical a servidora CARLA GOMES DE OLIVEIRA, matricula 1672509, efetiva no cargo de Professora de Anos Iniciais, 20 (vinte) horas, progredindo para o nível " III ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 21 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 1084 DE 21 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical a servidora CARMEN CLEIDI SCHWERTZ ALVES, matricula 447415, efetiva no cargo de Professora de Anos Iniciais, 20 (vinte) horas, progredindo para o nível " III ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 21 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 1085 DE 21 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical a servidora CLAUDINE DENISE DE SOUZA BENTO, matricula 101801, efetiva no cargo de Professora de Anos Iniciais, 40 (quarenta) horas, progredindo para o nível " III ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 21 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 1086 DE 21 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical a servidora ISABELA MONTE CRISTO LOPES, matricula 365502, efetiva no cargo de Professora de Anos Iniciais, 20 (vinte) horas, progredindo para o nível " III ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 21 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 1087 DE 21 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical a servidora JOSIMERE DE BORBA, matricula 6324201, efetiva no cargo de Professora de Anos Iniciais, 20 (vinte) horas, progredindo para o nível " III ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 21 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 1088 DE 21 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical a servidora KENIA CRISTINA RUDOLFO DA CRUZ, matricula 378912, efetiva no cargo de Professora de Anos Iniciais, 20 (vinte) horas, progredindo para o nível " III ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 21 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 1089 DE 21 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical a servidora LUCIANA ANDREIA ALMEIDA ARIOLI, matricula 6245302, efetiva no cargo de Professora de Anos Iniciais, 20 (vinte) horas, progredindo para o nível " III ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 21 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 1090 DE 21 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical a servidora ALESSANDRA BRANDL MUNIZ DO AMARAL, matricula 437412, efetiva no cargo de Professora de Anos Finais, 20 (vinte) horas, progredindo para o nível " III ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 21 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 1091 DE 21 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical a servidora ALINE DE FATIMA MELLO FLORENCIO, matricula 6323101, efetiva no cargo de Professora de Anos Finais, 20 (vinte) horas, progredindo para o nível " III ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 21 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 1092 DE 21 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical o servidor ANTONIO CARLOS LUIZ ARAGÃO, matricula 471207, efetiva no cargo de Professor de Anos Finais, 10 (dez) horas, progredindo para o nível " III ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 21 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 1093 DE 21 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical o servidor ANTONIO CARLOS LUIZ ARAGÃO, matricula 471208, efetiva no cargo de Professor de Anos Finais, 10 (dez) horas, progredindo para o nível " III ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 21 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 1094 DE 21 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical a servidora CARLA DE SOUZA, matricula 434211, efetiva no cargo de Professora de Anos Finais, 20 (vinte) horas, progredindo para o nível " III ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 21 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 1095 DE 21 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical a servidora CRISTINA MARIA ROSA, matricula 335709, efetiva no cargo de Professora de Anos Finais, 20 (vinte) horas, progredindo para o nível " III ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 21 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 1096 DE 21 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical o servidor EDSON SANTANA, matricula 63266201, efetiva no cargo de Professor de Anos Finais, 20 (vinte) horas, progredindo para o nível " III ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 21 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 1097 DE 21 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical a servidora FERNANDA DE OLIVEIRA, matricula 6212002, efetiva no cargo de Professora de Anos Finais, 10 (dez) horas, progredindo para o nível " III ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 21 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 1098 DE 21 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical a servidora FRANCIELI CAROLINE CABRAL, matricula 6196808, efetiva no cargo de Professora de Anos Finais, 20 (vinte) horas, progredindo para o nível " III ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 21 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 1099 DE 21 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical o servidor JAIME LAMOGLIA JUNIOR, matricula 6241002, efetiva no cargo de Professor de Anos Finais, 10 (dez) horas, progredindo para o nível " III ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 21 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 1100 DE 21 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical a servidora JOYCE KARINA BALERA, matricula 2008705, efetiva no cargo de Professora de Anos Finais, 10 (dez) horas, progredindo para o nível " III ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 21 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 1101 DE 21 DE MARÇO DE 2017

DETERMINA PROGRESSÃO VERTICAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical a servidora MARICLEIDE DOS SANTOS LAURINDO, matricula 1712503, efetiva no cargo de Professora de Anos Finais, 40 (quarenta) horas, progredindo para o nível " III ".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.03.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MARÇO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 21 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS 1103,1104/2017 - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA N º 1103 DE 21 DE MARÇO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, a (o) senhor (a) LUCIANA DOS PASSOS BENTO, matricula 181101, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de PROFESSORA, 20 (vinte) horas, para usufruir de 90 (noventa) dias, pelo período de 06/03/2017 a 03/06/2017, referente ao período aquisitivo entre 2011/2016.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 06 de março de 2017 a 03 de junho de 2017, fazendo gozo de 90 (noventa) dias.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MARÇO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 21 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 1104 DE 21 DE MARÇO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, a (o) senhor (a) LUCIANA DOS PASSOS BENTO, matricula 181102, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de PROFESSORA, 20 (vinte) horas, para usufruir de 90 (noventa) dias, pelo período de 06/03/2017 a 03/06/2017, referente ao período aquisitivo entre 2008/2013.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 06 de março de 2017 a 03 de junho de 2017, fazendo gozo de 90 (noventa) dias.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MARÇO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 21 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS 1105,1106,1107,1108,1109/2017 - LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA N º 1105 DE 21 DE MARÇO DE 2017
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora ANDRESSA DA SILVA TRINDADE, ocupante da função de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EFETIVA 6321702, no período de 13/03/2017 a 08/09/2017.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MARÇO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 21 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 1106 DE 21 DE MARÇO DE 2017
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora JAINA ELLEN LUZ, ocupante da função de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EFETIVA 63345901, no período de 14/03/2017 a 09/09/2017.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MARÇO DE 2017.

Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 21 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 1107 DE 21 DE MARÇO DE 2017
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora TALITA BERNARDO LOUZADA, ocupante da função de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EFETIVA 6236301, no período de 15/03/2017 a 10/09/2017.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MARÇO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 21 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 1108 DE 21 DE MARÇO DE 2017
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora EDILENE NEUSA DE SOUZA, ocupante da função de AGENTE DA EDUCAÇÃO, EFETIVA 6282703, no período de 13/03/2017 a 08/09/2017.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MARÇO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 21 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 1109 DE 21 DE MARÇO DE 2017
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora LIGIA GORGES, ocupante da função de PROFESSORA, EFETIVA 6253803, no período de 20/03/2017 a 16/09/2017.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE MARÇO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 21 de março de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regina Célia Correia
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

Nova Itaberaba

Prefeitura

DECRETO Nº 128/2017

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO de Nova ItaberabA Administrativo

DECRETO Nº 127/2017 DE 22 DE MARÇO DE 2017.

"PRORROGA EFEITOS DO DECRETO Nº 095/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1098/2016 de 18 de Outubro de 2016.

CONSIDERANDO: a regra geral que rege os concursos públicos de qualquer natureza, entre estes os processos seletivos simplificados, os quais preveem a possibilidade de prorrogação do prazo original do contrato, por igual período, desde que atendidos os interesses públicos.

DECRETA:
Art. 1º - FICAM prorrogados os efeitos do Decreto nº 095/2016, que contrata a servidora MAIKELI GATTO, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (40 horas) semanais, cargo ACT, passando a vigorar o contrato original da servidora pelo período de 22/03/2017 a 21/03/2018, conforme previsto no Edital do processo Seletivo nº 002/2016.

Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – SC, EM 22 DE MARÇO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 129/2017

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO de Nova ItaberabA Administrativo

DECRETO Nº 128/2017 DE 22 DE MARÇO DE 2017.

"CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.074/2015 de 23 de Dezembro de 2015, Lei 1.102/2016 de 22 de Novembro de 2016.

CONSIDERANDO: que a servidora atua em atividade insalubre e que os EPIs fornecidos não elidem o pagamento de adicional de insalubridade, de acordo com o previsto no LTCAT vigente.

DECRETA:
Art. 1º - FICA concedido o adicional de Insalubridade da servidora ANGELISA HAHN BIAZUS, Médica Veterinária, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional vigente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 22 DE MARÇO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO Nº 062/2017 - CONVOCA APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015

DECRETO nº 062/2017

convoca aprovado no concurso público nº 002/2015 – TRIGÉSIMA PRIMEIRA chamada, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA:
Art. 1º - Fica convocado o candidato classificado nominado no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, do dia 22 de março de 2017 a 05 de abril de 2017 (exceto nos dias 28/03/2017 e 02/04/2017), munido da documentação abaixo relacionada, observado o grau de instrução do respectivo cargo:
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Cópia da Carteira de Identidade;
III – Cópia do CPF;
IV – Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida, se for o caso;
V – Cópia do Título Eleitoral;
VI – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Cópia atualizada da Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Cópia atualizada da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
X – Cópia Comprovante de Residência;
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico, homologado pela junta médica oficial do município, após a apreciação dos exames e demais documentos (Anexo II);
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Cópia da Quitação do Serviço Militar Obrigatório, se for o caso;
XIV – Cópia autenticada do Diploma (Ensino Fundamental/ Ensino Médio/ Curso Técnico/ Graduação/ Pós-Graduação/ Mestrado) em conformidade com área que irá atuar;
XV – Cópia do comprovante de Registro do Órgão de Classe, se for o caso;
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou distrital do domicílio do candidato, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 20 de março de 2017.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal.

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I
(Decreto nº 062/2017)

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Classificação	Nº da Inscrição	Nome completo
11ª	396	Valmir Inácio Gessele

ANEXO II – EXAMES MÉDICOS
(Decreto nº 062/2017)

CARGOS	EXAMES
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Raio-X de coluna lombo sacra Ap/Pe com laudo. Acima de 45 anos Eletrocardiograma e Audiometria.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
(Decreto nº 062/2017)

Exmo. Senhor
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na … ..... ª posição do Concurso Público - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2017.

Assinatura

DECRETO Nº 063/2017 - CONVOCA APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016

DECRETO nº 063/ 2017

convoca OS aprovadoS no PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA:
Art. 1º – Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecerem ao Setor de Recursos Humanos, do dia 22 de março de 2017 a 24 de março de 2017, munidos da documentação abaixo relacionada:

I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Cópia da Carteira de Identidade;
III – Cópia do CPF;
IV – Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);
V – Cópia do Título Eleitoral;
VI – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Cópia da Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
X – Cópia Comprovante de Residência;
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral;
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Cópia do Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);
XIV – Cópia do Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);
XV – Cópia do comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou distrital do domicílio do candidato, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 20 de março de 2017.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I
(Decreto nº 063/ 2017)

CARGO: FARMACÊUTICO

Classificação	Nome completo
1º	ANA CRISTINA GON

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA

Classificação	Nome completo
6º	THALYTA INDJA DITTERT CABRAL
7º	GUILHERME MAFRA GHISLANDI

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
(Decreto nº 063/2017)

Exmo. Senhor
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal.
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº .... , Candidato(a) na … ..... ª posição do Processo Seletivo - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2017.

Assinatura

DECRETO Nº 064/2017 - CONVOCA APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

DECRETO nº 064/2017

convoca aprovadoS no PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I, da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA:
Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados nominado no Anexo I, do presente Decreto para comparecerem ao Setor de Recursos Humanos, do dia 22 de março de 2017 a 24 de março de 2017, munidos da documentação abaixo relacionada:
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Cópia da Carteira de Identidade;
III – Cópia do CPF;
IV – Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);
V – Cópia do Título Eleitoral;
VI – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Cópia da Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
X – Cópia Comprovante de Residência;
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral;
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Cópia do Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);
XIV – Cópia do Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);
XV – Cópia do comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou distrital do domicílio do candidato, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 20 de março de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I
(Decreto nº 064/2017)

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE

Classificação	Nome completo
28ª	Janete Inácia Gulini Nichnoski
29ª	Francisdalva Joaquim da Silva Schmitt
30ª	Fabricia Meyer

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
(Decreto nº 064/2017)

Exmo. Senhor
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal.
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na … ..... ª posição do Processo Seletivo - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2017.

Assinatura

DECRETO Nº 065/2017 - CONVOCADO APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015

DECRETO nº 065/2017

convoca aprovado no concurso público nº 002/2015 – TRIGÉSIMA SEGUNDA chamada, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA:
Art. 1º - Fica convocado o candidato classificado nominado no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, do dia 24 de março de 2017 a 07 de abril de 2017 (exceto nos dias 28/03/2017 e 04/04/2017), munido da documentação abaixo relacionada, observado o grau de instrução do respectivo cargo:
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Cópia da Carteira de Identidade;
III – Cópia do CPF;
IV – Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida, se for o caso;
V – Cópia do Título Eleitoral;
VI – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Cópia atualizada da Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Cópia atualizada da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
X – Cópia Comprovante de Residência;
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico, homologado pela junta médica oficial do município, após a apreciação dos exames e demais documentos (Anexo II);
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Cópia da Quitação do Serviço Militar Obrigatório, se for o caso;
XIV – Cópia autenticada do Diploma (Ensino Fundamental/ Ensino Médio/ Curso Técnico/ Graduação/ Pós-Graduação/ Mestrado) em conformidade com área que irá atuar;
XV – Cópia do comprovante de Registro do Órgão de Classe, se for o caso;
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou distrital do domicílio do candidato, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 22 de março de 2017.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal.

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I
(Decreto nº 065/2017)

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Classificação	Nº da Inscrição	Nome completo
12ª	64	Elisio Woicikoski

ANEXO II – EXAMES MÉDICOS
(Decreto nº 065/2017)

CARGOS	EXAMES
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Raio-X de coluna lombo sacra Ap/Pe com laudo. Acima de 45 anos Eletrocardiograma e Audiometria.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
(Decreto nº 065/2017)

Exmo. Senhor
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na … ..... ª posição do Concurso Público

- Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2017.

Assinatura

DECRETO Nº 066/2017 - CONVOCA APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016

DECRETO nº 066/ 2017

convoca OS aprovadoS no PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA:
Art. 1º – Fica convocado o candidato classificado nominado no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, do dia 29 de março de 2017 a 31 de março de 2017, munido da documentação abaixo relacionada:
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Cópia da Carteira de Identidade;
III – Cópia do CPF;
IV – Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);
V – Cópia do Título Eleitoral;
VI – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Cópia da Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
X – Cópia Comprovante de Residência;
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral;
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Cópia do Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);
XIV – Cópia do Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);
XV – Cópia do comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou distrital do domicílio do candidato, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 24 de março de 2017.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I
(Decreto nº 066/ 2017)

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

Classificação	Nome completo
3º	ANDRESSA SALVADOR

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
(Decreto nº 066/2017)

Exmo. Senhor
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal.
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na … ..... ª posição do Processo Seletivo - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2017.

Assinatura

DECRETO Nº 067/2017 - CONVOCA APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

DECRETO nº 067/2017

convoca aprovadoS no PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I, da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA:
Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados nominado no Anexo I, do presente Decreto para comparecerem ao Setor de Recursos Humanos, do dia 29 de março de 2017 a 31 de março de 2017, munidos da documentação abaixo relacionada:
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Cópia da Carteira de Identidade;
III – Cópia do CPF;
IV – Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);
V – Cópia do Título Eleitoral;
VI – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Cópia da Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
X – Cópia Comprovante de Residência;
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral;

XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Cópia do Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);
XIV – Cópia do Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);
XV – Cópia do comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou distrital do domicílio do candidato, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 24 de março de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I
(Decreto nº 067/2017)

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE

Classificação	Nome completo
31ª	Jaqueline Garcia Tomio
32ª	Maiza Aparecida Ferrari

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
(Decreto nº 067/2017)

Exmo. Senhor
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal.
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na … ..... ª posição do Processo Seletivo - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2017.

Assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 10/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2017

No dia 14 do mês de Março do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na RUA SANTO INACIO 126, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 9/2017, Processo Licitatório nº. 10/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O objeto é o Registro de Preços para aquisição parcelada de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, para manutenção de vias públicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10779	CALDART & ZANARDI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - EP	
10780	OHTEC MATERIAIS E SERVICOS LTDA - ME	
10781	SOS ASFALTOS LTDA. EPP	2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CALDART & ZANARDI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - E	24.876.882/0001-11	JORGE ANTONIO LICHTENFELS	226.786.469-04
OHTEC MATERIAIS E SERVICOS LTDA - ME	20.072.327/0001-86	GERSON GORZONI	086.915.648-90
SOS ASFALTOS LTDA. EPP	22.251.719/0001-38	FELIPE FERRARO COSTA	048.846.509-56

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
O objeto é o Registro de Preços para aquisição parcelada de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, para manutenção de vias públicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO GLOBAL, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10781 - SOS ASFALTOS LTDA. EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	CONCRETO BETUMINO USINADO A QUENTE	UND		3.000,000	15,4000	46.200,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento,14 de Março de 2017.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

Empresas Participantes:

CALDART & ZANARDI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - EP CNPJ: 24.876.882/0001-11

OHTEC MATERIAIS E SERVICOS LTDA - ME CNPJ: 20.072.327/0001-86

SOS ASFALTOS LTDA. EPP CNPJ: 22.251.719/0001-38

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 27/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2017

No dia 23 do mês de Março do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na RUA SANTO INACIO 126, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 20/2017, Processo Licitatório nº. 27/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE APARELHOS DE TELEVISÃO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10318	3A COMERCIO DE MOVEIS E REFRIGERACAO LTDA - ME	
10553	COMP1 INFORMATICA LTDA - EPP	
9573	EDUCOMP INFORMATICA LTDA.	
10554	GILMAR SANI - ME	
9860	MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	2
10575	PERFORM TECNOLOGIA EIRELI - EPP	
10812	RP COMERCIAL LTDA - ME	3
8103	SUPRIMOVEIS EIRELI - EPP	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
3A COMERCIO DE MOVEIS E REFRIGERACAO LTDA - ME	13.128.438/0001-00	ARTUR LEOCADIO MAES CORDEIRO	054.288.109-80
COMP1 INFORMATICA LTDA - EPP	17.299.299/0001-20	LEANDRO MARCONI HOLTZ	050.367.749-30
EDUCOMP INFORMATICA LTDA.	11.695.181/0001-34	EDUARDO AUGUSTO DEMONTI VICE	025.606.309-58
GILMAR SANI - ME	14.588.459/0001-62	GUILHERME ALEXANDRE	084.739.809-99
MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	15.275.465/0001-22	ALEXANDRO DA SILVA	053.072.049-30
PERFORM TECNOLOGIA EIRELI - EPP	21.873.370/0001-03	LUCAS DA SILVA	102.022.439-82
RP COMERCIAL LTDA - ME	20.604.417/0001-70	ROBSON PATRIK SOARES	060.597.079-39
SUPRIMOVEIS EIRELI - EPP	04.563.256/0001-68	MARCIO RODRIGUES XAVIER	954.044.650-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE APARELHOS DE TELEVISÃO.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9860 - MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	APARELHO DE TELEVISÃO DE LED 42"	UND	PHILIPS/43FC	20,000	2.375,0000	47.500,00

Fornecedor: 10812 - RP COMERCIAL LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	APARELHO DE TELEVISÃO DE LED 55"	UND	PHILCO PH55	10,000	3.920,0000	39.200,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento,23 de Março de 2017.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

Empresas Participantes:

3A COMERCIO DE MOVEIS E REFRIGERACAO LTDA - ME	CNPJ: 13.128.438/0001-00	
COMP1 INFORMATICA LTDA - EPP	CNPJ: 17.299.299/0001-20	
EDUCOMP INFORMATICA LTDA.	CNPJ: 11.695.181/0001-34	
GILMAR SANI - ME	CNPJ: 14.588.459/0001-62	
MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	CNPJ: 15.275.465/0001-22	
PERFORM TECNOLOGIA EIRELI - EPP	CNPJ: 21.873.370/0001-03	
RP COMERCIAL LTDA - ME	CNPJ: 20.604.417/0001-70	
SUPRIMOVEIS EIRELI - EPP	CNPJ: 04.563.256/0001-68	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 29/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2017

No dia 24 do mês de Março do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na RUA SANTO INACIO 126, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 22/2017, Processo Licitatório nº. 29/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDO DE SAÚDE. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10818	BEE2B INFORMATICA LTDA - EPP	
9573	EDUCOMP INFORMATICA LTDA.	
10409	HARLEY DE AGUIAR JUNIOR - EPP	4, 6
9872	MARCELO WEINRICH ME	
9860	MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	
10819	OSMAR ORLANDI JR ME	5, 7
10575	PERFORM TECNOLOGIA EIRELI - EPP	1, 2, 3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BEE2B INFORMATICA LTDA - EPP	12.450.249/0001-88	MAYCON CRISTHIAN DE SOUZA	062.525.429-54
EDUCOMP INFORMATICA LTDA.	11.695.181/0001-34	EDUARDO AUGUSTO DEMONTI VICE	025.606.309-58
HARLEY DE AGUIAR JUNIOR - EPP	06.635.187/0001-86	HENRIQUE MATOS DO AMARAL	040.224.799-06
MARCELO WEINRICH ME	13.984.763/0001-66	HERIVELTO HERMENEGILDO	501.365.189-15
MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	15.275.465/0001-22	ALEXANDRO DA SILVA	053.072.049-30
OSMAR ORLANDI JR ME	22.417.394/0001-10	ANDRÉ RAUNY MAIA CARDOSO	048.729.449-17
PERFORM TECNOLOGIA EIRELI - EPP	21.873.370/0001-03	LUCAS DA SILVA	102.022.439-82

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDO DE SAÚDE.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10409 - HARLEY DE AGUIAR JUNIOR - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	SWITCH 10/100 DE 8 PORTAS	UND	MULTILASER	10,000	49,0000	490,00
6	SWITCH GERENCIAVEL 48 PORTAS	UND	INTELBRAS	2,000	2.330,0000	4.660,00

Fornecedor: 10575 - PERFORM TECNOLOGIA EIRELI - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MONITOR LED 18,5"	EQ	AOC	20,000	382,0000	7.640,00
2	MOUSE OPTICO	UND	PISC	30,000	8,4900	254,70
3	TECLADO USB ABNT2	UND	PCTOP	30,000	19,5000	585,00

Fornecedor: 10819 - OSMAR ORLANDI JR ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	SWITCH 24 PORTAS P/ RACK 19 POLEGADAS	UND	TP LINK	10,000	214,5000	2.145,00
7	SWITCH BASELINE - 48 X 10/100/1000	UND	TP LINK	3,000	1.160,0000	3.480,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento,24 de Março de 2017.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

Empresas Participantes:

BEE2B INFORMATICA LTDA - EPP	CNPJ: 12.450.249/0001-88	
EDUCOMP INFORMATICA LTDA.	CNPJ: 11.695.181/0001-34	
HARLEY DE AGUIAR JUNIOR - EPP	CNPJ: 06.635.187/0001-86	
MARCELO WEINRICH ME	CNPJ: 13.984.763/0001-66	
MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	CNPJ: 15.275.465/0001-22	
OSMAR ORLANDI JR ME	CNPJ: 22.417.394/0001-10	
PERFORM TECNOLOGIA EIRELI - EPP	CNPJ: 21.873.370/0001-03	

Orleans

Câmara Municipal

EXTRATOS CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº. 003/2017
Beneficiário: Câmara de Vereadores de Orleans

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Orleans
CNPJ: 04.308.811/001-05
CONTRATADA: JORNAL JH EDITORA EIRELI -ME
CNPJ: 19.864.071/0001-60

Objeto: Contratação de empresas jornalísticas, que prestam serviços de publicação de matérias escritas, com circulação no Município de Orleans.

Pelos serviços prestados, a Câmara Municipal pagará os seguintes preços:

TAMANHO	R$
1/6 DE PÁGINA	R$ 180,00
¼ DE PÁGINA	R$ 250,00
½ DE PÁGINA	R$ 350,00
1 PÁGINA	R$ 550,00

Data da Assinatura: 24/03/2017.
LUCAS CANEVER LIBRELATO
Presidente
Câmara de Vereadores de Orleans

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº. 004/2017
Beneficiário: Câmara de Vereadores de Orleans

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Orleans
CNPJ: 04.308.811/001-05
CONTRATADA: JORNAL DESTAQUE LTDA - ME
CNPJ: 17.977.437/0001-82

Objeto: Contratação de empresas jornalísticas, que prestam serviços de publicação de matérias escritas, com circulação no Município de Orleans.

Pelos serviços prestados, a Câmara Municipal pagará os seguintes preços:

TAMANHO	R$
1/6 DE PÁGINA	R$ 180,00
¼ DE PÁGINA	R$ 250,00
½ DE PÁGINA	R$ 350,00
1 PÁGINA	R$ 550,00

Data da Assinatura: 24/03/2017.
LUCAS CANEVER LIBRELATO
Presidente
Câmara de Vereadores de Orleans

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº. 005/2017
Beneficiário: Câmara de Vereadores de Orleans

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Orleans
CNPJ: 04.308.811/001-05
CONTRATADA: JORNAL A CRITICA LTDA - ME
CNPJ: 08.924.785/0001-09

Objeto: Contratação de empresas jornalísticas, que prestam serviços de publicação de matérias escritas, com circulação no Município de Orleans.

Pelos serviços prestados, a Câmara Municipal pagará os seguintes preços:

TAMANHO	R$
1/6 DE PÁGINA	R$ 180,00
¼ DE PÁGINA	R$ 250,00
½ DE PÁGINA	R$ 350,00
1 PÁGINA	R$ 550,00

Data da Assinatura: 24/03/2017.
LUCAS CANEVER LIBRELATO
Presidente
Câmara de Vereadores de Orleans

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº. 06/2017
Beneficiário: Câmara de Vereadores de Orleans

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Orleans
CNPJ: 04.308.811/001-05
CONTRATADA: FUNDAÇÃO RÁDIO FM LUZ E VIDA
CNPJ: 80.735.749/0001-16

Objeto: Contratação de Rádio AM e/ou FM, com sede e abrangência no Município de Orleans

Pelos serviços prestados, a Câmara Municipal pagará os seguintes preços:

TEMPO A SER PAGO POR HORA	R$ 400,00
TEMPO A SER PAGO POR MINUTO	R$ 12,00
TEMPO A SER PAGO POR TRINTA SEGUNDOS	R$ 8,00
TEMPO A SER PAGO POR QUINZE SEGUNDOS	R$ 5,00

Data da Assinatura: 24/03/2017.
LUCAS CANEVER LIBRELATO
Presidente
Câmara de Vereadores de Orleans

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº. 007/2017
Beneficiário: Câmara de Vereadores de Orleans

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Orleans
CNPJ: 04.308.811/001-05
CONTRATADA: RÁDIO SOCIEDADE CRUZ DE MALTA LTDA - ME
CNPJ: 85.077.741/0001-23

Objeto: Contratação de Rádio AM e/ou FM, com sede e abrangência no Município de Orleans

Pelos serviços prestados, a Câmara Municipal pagará os seguintes preços:

TEMPO A SER PAGO POR HORA	R$ 400,00
TEMPO A SER PAGO POR MINUTO	R$ 12,00
TEMPO A SER PAGO POR TRINTA SEGUNDOS	R$ 8,00

TEMPO A SER PAGO POR QUINZE SEGUNDOS	R$ 5,00

Data da Assinatura: 24/03/2017.
LUCAS CANEVER LIBRELATO
Presidente
Câmara de Vereadores de Orleans

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº. 008/2017
Beneficiário: Câmara de Vereadores de Orleans

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Orleans
CNPJ: 04.308.811/001-05
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO, BENEFICIENTE CULTURAL E DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE ORLEANS;
CNPJ: 10.499.340/0001-62

Objeto: Contratação de Rádio AM e/ou FM, com sede e abrangência no Município de Orleans

Pelos serviços prestados, a Câmara Municipal pagará os seguintes preços:

TEMPO A SER PAGO POR HORA	R$ 400,00
TEMPO A SER PAGO POR MINUTO	R$ 12,00
TEMPO A SER PAGO POR TRINTA SEGUNDOS	R$ 8,00
TEMPO A SER PAGO POR QUINZE SEGUNDOS	R$ 5,00

Data da Assinatura: 24/03/2017.
LUCAS CANEVER LIBRELATO
Presidente
Câmara de Vereadores de Orleans

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº. 09/2017
Beneficiário: Câmara de Vereadores de Orleans

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Orleans
CNPJ: 04.308.811/001-05
CONTRATADA: IMPRENSA NEWS SUL PORTAL DE NOTICIAS LTDA - ME
CNPJ: 05.363.840/0001-32

Objeto: contratação de Empresas especializadas na prestação de serviços de comunicação social via portal de notícia, de forma contínua, com fins a atender às demandas de análise, planejamento, execução de atividades de comunicação, cobertura nas reuniões ordinárias, extraordinária, solenes e especiais do Poder Legislativo

Pelos serviços prestados, a Câmara Municipal pagará os seguintes preços:

a) ESPECIFICAÇÕES

Portal de Notícia, de forma contínua, com fins a atender às demandas de análise, planejamento, execução de atividades de comunicação, cobertura e assessoria nas reuniões ordinárias extraordinária, solenes e especiais	Valor unitário (mês). R$ 850,00

Data da Assinatura: 24/03/2017.
LUCAS CANEVER LIBRELATO
Presidente
Câmara de Vereadores de Orleans

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº. 010/2017
Beneficiário: Câmara de Vereadores de Orleans

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Orleans
CNPJ: 04.308.811/001-05
CONTRATADA: IN FOCO COMUNICAÇÃO EIRELI – ME (SUL IN FOCO)
CNPJ: 17.536.953/0001-71

Objeto: contratação de Empresas especializadas na prestação de serviços de comunicação social via portal de notícia, de forma contínua, com fins a atender às demandas de análise, planejamento, execução de atividades de comunicação, cobertura nas reuniões ordinárias, extraordinária, solenes e especiais do Poder Legislativo

Pelos serviços prestados, a Câmara Municipal pagará os seguintes preços:

a) ESPECIFICAÇÕES

Portal de Notícia, de forma contínua, com fins a atender às demandas de análise, planejamento, execução de atividades de comunicação, cobertura e assessoria nas reuniões ordinárias extraordinária, solenes e especiais	Valor unitário (mês). R$ 850,00

Data da Assinatura: 24/03/2017.
LUCAS CANEVER LIBRELATO
Presidente
Câmara de Vereadores de Orleans

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº. 011/2017
Beneficiário: Câmara de Vereadores de Orleans

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Orleans
CNPJ: 04.308.811/001-05
CONTRATADA: PEDRO PAULO MIRANDA – ME (OLHAR DO SUL)
CNPJ: 26.729.549/0001-05

Objeto: contratação de Empresas especializadas na prestação de serviços de comunicação social via portal de notícia, de forma contínua, com fins a atender às demandas de análise, planejamento, execução de atividades de comunicação, cobertura nas reuniões ordinárias, extraordinária, solenes e especiais do Poder Legislativo

Pelos serviços prestados, a Câmara Municipal pagará os seguintes preços:

a) ESPECIFICAÇÕES

Portal de Notícia, de forma contínua, com fins a atender às demandas de análise, planejamento, execução de atividades de comunicação, cobertura e assessoria nas reuniões ordinárias extraordinária, solenes e especiais	Valor unitário (mês). R$ 850,00

Data da Assinatura: 24/03/2017.
LUCAS CANEVER LIBRELATO
Presidente
Câmara de Vereadores de Orleans

Otacílio Costa

Prefeitura

PREGÃO 019/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
EDITAL PREGÃO Nº 019/2017
Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando à aquisição de material de segurança para a Prefeitura Municipal. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 hs. do dia 06/04/2017 e abertura da sessão será às 14:15 hs. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa, 24/03/2017
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

Ouro

Prefeitura

DECRETO Nº 417

DECRETO Nº 417, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, caput, inciso VI, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto nos arts. 5º e 6º da Lei nº 2.463, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 205.237,85 (duzentos e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos), no orçamento vigente do Município, nas seguintes programações orçamentárias:

04.02.28.845.0015.0003. Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor

3.3.90.00.00.0.3.000000.(241). Aplicações Diretas	R$	5.100,00

05.02.12.365.0004.2014. Manutenção da Educação Infantil

4.4.90.00.00.0.3.010000.(255). Aplicações Diretas	R$	1.300,00

05.02.12.367.0004.2016. Manutenção da Educação Especial

3.3.50.00.00.0.1.010000.(073). Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	R$	12.000,00

06.01.10.301.0007.2025. Manutenção do Programa Agentes Comunitários

3.1.90.00.00.0.3.381030.(229). Aplicações Diretas	R$	1.980,99
3.3.90.00.00.0.3.381030.(230). Aplicações Diretas	R$	352,00

06.01.10.302.0007.2028. Manutenção do Programa de Saúde Preventiva

3.3.90.00.00.0.3.381010.(254). Aplicações Diretas	R$	65.914,76
3.3.90.00.00.0.3.382010.(252). Aplicações Diretas	R$	1.590,10

07.01.26.782.0008.2032. Manutenção das estradas vicinais

3.3.90.00.00.0.3.390000.(251). Aplicações Diretas	R$	5.910,82

08.01.06.181.0009.2034. Manutenção da sinalização de trânsito

3.3.90.00.00.0.3.120000.(249). Aplicações Diretas	R$	10.000,00

08.01.06.181.0009.2036. Manutenção de convênio com a Polícia Militar

3.3.90.00.00.0.3.100000.(242). Aplicações Diretas	R$	44.787,47

08.01.06.181.0009.2037. Manutenção de convênio com a Rádio Patrulha

3.3.90.00.00.0.3.009020.(253). Aplicações Diretas	R$	10.000,00

09.01.20.606.0012.2043. Manutenção e promoção das atividades agrícolas

3.3.90.00.00.0.3.004010.(250). Aplicações Diretas	R$	2.300,00

11.01.08.243.0014.2051. Manutenção do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente

3.3.90.00.00.0.3.351020.(223). Aplicações Diretas	R$	30.000,00

11.01.08.244.0014.2052. Manutenção do Centro de Referencia da Assistência Social

3.3.90.00.00.0.3.351010.(224). Aplicações Diretas	R$	14.000,00

11.01.08.244.0014.2053. Manutenção da Assistência Social

3.3.90.00.00.0.3.651010.(256). Aplicações Diretas	R$	1,52
3.3.90.00.00.0.3.651020.(227). Aplicações Diretas	R$	0,19
TOTAL	R$	205.237,85

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no art. 1º é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - o superávit financeiro do exercício anterior no montante de R$ 193.237,85 (cento e noventa e três mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos), nas seguintes Destinações de Recursos:

000000. Recursos Ordinários	R$	5.100,00
004010. Recursos Ordinários: Agricultura	R$	2.300,00
009020. Recursos Ordinários: Rádio Patrulha	R$	10.000,00
010000. Receitas de Impostos: Educação	R$	1.300,00
100000. Convênio de Trânsito: Militar	R$	44.787,47
120000. Convênio de Trânsito: Prefeitura	R$	10.000,00
351010. Transferências SUAS/União: PBF	R$	14.000,00
351020. Transferências SUAS/União: PBV/SCFV	R$	30.000,00
381010. Transferências SUS/União: ATB/PAB	R$	65.914,76
381030. Transferências SUS/União: ATB/ACS	R$	2.332,99
382010. Transferências SUS/União: MAC/MAC	R$	1.590,10
390000. Fundo Especial do Petróleo	R$	5.910,82
651010. Transferências SUAS/Estado: Proteção Social	R$	1,52
651020. Transferências SUAS/Estado: Benefícios Eventuais	R$	0,19
TOTAL	R$	193.237,85

II - a anulação parcial de dotação, no montante de R$ 12.000,00 (doze mil reais), na seguinte programação orçamentária:

05.02.12.367.0004.2016. Manutenção da Educação Especial

3.3.90.00.00.0.1.010000.(074). Aplicações Diretas	R$	12.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro, 1º de fevereiro de 2017.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito

Alex Sandro Silva
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 426

DECRETO Nº 426, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

Nomeia a Coordenadoria Municipal de Proteção Defesa e Civil do Município de Ouro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar nº 28, de 21 de fevereiro de 2013,

Considerando o início de um novo mandato do Poder Executivo, consequentemente a desvinculação da Administração Municipal de diversos membros que compunham a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Ouro:
I - Coordenadora: ANA CAROLINA COLOMBO;
II - Secretário: ALEX SANDRO SILVA;
III - Conselho Técnico:
a) DIRCEU CESAR DE ANDRADE - Advogado;
b) TATIAIA CRISTINA BEARZI BERZAGUI - Engenheira Ambiental e Sanitarista;
c) ALANA DACAS - Médica;
IV - Conselho Municipal:
a) RODRIGO NEIS - representante das Secretarias de Transportes e de Agricultura e Meio Ambiente;
b) CARLOS ALBERTO BAZO - representante da Secretaria de Urbanismo, Obras e Habitação;
c) MARIA INÊS NORA - representante da Secretaria da Saúde
d) SIRLEI THEREZINHA ANTUNES DE ALMEIDA - representante da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto;
e) SIMAIQUI TERESINHA DOS SANTOS - representante do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
f) ALDECIR MENEGHINI - representante das Classes Produtoras e Trabalhadoras;
g) ILDO CICCONET - representante das Entidades Religiosas;
h) RUDNEI MORAES DA SILVEIRA - representante das Organizações Não-Governamentais;
V - Setor Operativo:
a) NEORY CLOVIS PETRY;
b) DIONÍSIO ROSSET;
c) JULIO CESAR DAMBROS;
d) VALDECIR CASAGRANDE;
e) VITOR DAMBRÓS;
f) IBANEZ RIZZI;
g) DIEGO MEDEIROS FRANZ;

h) ANTÔNIO JOÃO CONCATTO.
Art. 2º A posse dos membros da Coordenadoria deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Decreto, e o mandato encerrará em 31 de março de 2019.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 293, de 3 de julho de 2015.
Ouro, 14 de março de 2017.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito

Alex Sandro Silva
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 428

DECRETO Nº 428, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

Nomeia Comissão de Avaliação de bens móveis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação de bens móveis de propriedade do Município, considerados impróprios para as atividades desenvolvidos pela Administração Municipal, com objetivo de alienação:
I - EDSON ALVES DA SILVA - empresário no ramo de revenda de veículos;
II - ANDRE BIASI - mecânico;
III - VALDECIR DAMBROZ - empresário no ramo de autopeças.
Art. 2º A Comissão de Avaliação deverá expedir parecer quantitativo ao que concerne o valor justo e real, relativo ao preço de mercado dos bens avaliados.
Art. 3º A Comissão de Avaliação deverá lavrar o Termo de Avaliação em livro próprio da Municipalidade.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro, 23 de março de 2017.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito

Alex Sandro Silva
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 429

DECRETO Nº 429, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

Fixa o valor da Unidade de Referência Municipal - URM para o mês de abril de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 428, de 1º de dezembro de 1980, e no art. 2º, § 2º, da Lei Complementar nº 11, de 7 de dezembro de 2000,
Considerando a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, no mês de fevereiro de 2017, de 0,08% (oito centésimos por cento),

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em R$ 3,4060 (três inteiros e quatro mil e sessenta dezenas de milhar de real) o valor da Unidade de Referência Municipal - URM, para o mês de abril de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de abril de 2017.
Ouro, 23 de março de 2017.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito

Alex Sandro Silva
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

PR 21
MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0021/2017

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 10/04/2017, às 10:00hs, o Processo Licitatório nº. 0028/2017, na modalidade Pregão Presencial N. 0021/2017, tipo menor preço por item, execução parcelada, sob regime de registro de preços. Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de tubos de concreto. Obtenção do edital:licitacao2@ouro.sc.gov.brwww.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 24/03/2017. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

PR 22
MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0022/2017

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 11/04/2017, às 14:00hs, o Processo Licitatório nº. 0029/2017, na modalidade Pregão Presencial N. 0022/2017, tipo menor preço por item, sob regime de entrega parcelada. Objeto: A presente licitação tem por objeto aquisição de materiais e insumos odontológicos e de Kits para distribuição aos munícipes atendidos pelo Programa de Saúde Bucal. Obtenção do edital:licitacao2@ouro.sc.gov.brwww.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 24/03/2017. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

Ouro Verde

Prefeitura

DISPENSA 0005/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 005/2017
Objeto: Reforma de equipamento - Plataforma Rodoviária tipo prancha do caminhão Placa MBL 6963 para o transporte de equipamentos do Município. Amparo legal lei 8.666/93 e suas alterações Informações: Secretaria Geral de ADM e setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 27 de março de 2017. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal.

Palhoça

Prefeitura

PORTARIA Nº. 0950/2017.

PORTARIA Nº. 0950/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, NAPOLEÃO DO CARMO PORTELA, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 07/03/2017.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2017

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o Chamamento Público nº.01/2017, com recebimento de solicitação formal e demais documentos elencados no Edital até 26/04/2017, às 19:00h, na Sala da Secretaria de Administração, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC. O Chamamento Público nº01/2017 tem como objeto a manifestação de interesse para apresentação de estudos de viabilidade de contratação de parceria público-privada ou outro modelo economicamente viável, para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da rede de iluminação pública do Município de Palhoça/SC. O edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 19:00 horas, ou pelo site: palhoca.atende.net. Palhoça, 24 de março de 2017. Secretaria de Administração.

DECRETO Nº 2.080, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

DECRETO Nº 2.080, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

ORÇAMENTO. Dispõe sobre o encerramento do Exercício Financeiro e Orçamentário do Município de Palhoça para 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Palhoça, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica determinado o dia 08 de dezembro de 2016, como prazo final para realização e respectivo empenhamento das despesas da Prefeitura Municipal, das Fundações, das Autarquias, e dos Fundos para o exercício corrente.

Parágrafo Único. Excetuam-se desta data limite as despesas referentes a folha de pagamento, os contratos da dívida fundada, as originárias de encargos sociais, energia elétrica, telefonia e outras despesas complementares relativos a eventuais ajustes das despesas por competência.

Art. 2º Todas as despesas realizadas neste exercício, juntamente com os respectivos documentos fiscais, devem ser encaminhados até o dia 22 de dezembro de 2016 à Secretaria Municipal Administração/Finanças, para devida análise e liquidação, excetuadas aquelas provenientes de convênios e financiamentos para obras que deverão aguardar a liberação dos recursos.

Parágrafo Único. Fica vedada a antecipação do prazo final para recebimento dos documentos fiscais, que deverá ocorrer até o dia 22 de dezembro de 2016, junto à Secretaria Municipal de Administração/Finanças.

Art. 3º Os empenhos/autorizações de fornecimento pela compra de material e serviços, referentes ao exercício de 2016, cujas despesas não foram efetivamente realizadas devem ser anulados, cabendo ao Secretário/Presidente da pasta comunicar ao fornecedor o cancelamento da compra da mercadoria e ou serviços, por descumprimento do prazo de entrega e que por força de Lei tem que ocorrer até o dia 22 de dezembro de 2016.

Art. 4º Serão reempenhadas automaticamente somente as despesas contratuais de obras não executadas até 31 de dezembro e que ultrapassarem o exercício de 2016.

Art. 5º Fica suspenso os bloqueios de dotações e empenhamento das despesas das Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias, para aquisição de novas contratações de obras, serviços e materiais para o exercício de 2017, até a comprovação da eficácia de pedidos de compras por prioridade das despesas de caráter continuado por estimativa de janeiro a dezembro de 2017, como aquisição/serviços de merenda, passe de aluno, vale transporte, vale alimentação, telefone, água, luz, contratos de aluguel, combustível, sistemas de operação da água, lixo, contratos de divida, e outros não relacionados mas prioritários.

Art. 6º Fica determinado o dia 17 de janeiro de 2017, data limite para lançamento contábeis para fins de fechamento dos Balancetes/ Balanços Contábeis dos Fundos, Fundações e Autarquias relativos ao exercício de 2016.

Art. 7º As despesas consignadas no orçamento do exercício de 2017, ficarão contingenciadas em 50%, e liberadas gradualmente após a avaliação das metas fiscais da receita e despesas do primeiro quadrimestre de 2017.

Art. 8º A contratação das despesas de caráter continuado para o exercício de 2017, todas inclusive as de pessoal, deverão ter a

aprovação do Comitê Gestor de Governo com a antecedência de 10 (dez) dias.

Art. 9º As eventuais exceções às regras contidas no presente Decreto somente terão validade com o aval do Comitê Gestor de Governo.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Fica revogado o Decreto nº 2.078, de 21 de novembro de 2016.
Palhoça, 29 de novembro de 2016.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N. 51/2017

EXTRATO CONTRATO Nº 51/2017
Termo de Contato
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços N° 51/2017, firmado em 17/03/2017, com a empresa PROACTIVAMEIO AMBIENTE BRASIL LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços técnicos especializados em "operação e manutenção do sistema de abastecimento de água, do sistema de esgotamento sanitário e do sistema comercial", com fornecimento de materiais e equipamentos, do Município de Palhoça/SC.
AMPARO: art. 57 da Lei n° 8.666/93
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO
N° 28/2017
VIGÊNCIA: - 90 dias: 18/03/2017 A 15/06/2017
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "423" 3.3.90.39.11 e 3.3.90.39.79.
VALOR: R$ 3.303.596,46 (três milhões, trezentos e três mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos).
Signatários: pelo Contratante,
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Pelo Contratado
PROACTIVAMEIO AMBIENTE BRASIL LTDA
Regis Jean Daniel Hahn

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 28/2017

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2017
Espécie: DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, IV, da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Favorecido: PROACTIVAMEIO AMBIENTE BRASIL LTDA. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços técnicos especializados em "operação e manutenção do sistema de abastecimento de água, do sistema de esgotamento sanitário e do sistema comercial", com fornecimento de materiais e equipamentos, do Município de Palhoça/SC.
Vigência do Contrato: 18/03/2017 a 15/06/2017
Processo: Dispensa de Licitação n. 28/2017
Rubrica orçamentária: "423" 3.3.90.39.11 e 3.3.90.39.79.
Valor: R$ 3.303.596,46 (três milhões, trezentos e três mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos).
Autorização em 17/03/2017.
Ratificada em: 17/03/2017.

EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento

PORTARIA Nº. 0821/2017.

PORTARIA Nº. 0821/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

READMITIR JULIANA ADRIANA DE SOUZA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Jose Miguel Ferreira, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, a contar de 15/12/2016, face a servidora ser gestante, de acordo com processo 23233/2016.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0822/2017.

PORTARIA Nº. 0822/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0847 de 29 de fevereiro de 2016, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora JOSIANE TEREZINHA PEREIRA, no cargo de ASG (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 15/12/2016 a 01/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0823/2017

PORTARIA Nº. 0823/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0877 de 29 de fevereiro de 2016, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora CARMEN DE FATIMA ALVES CARDOSO, no cargo de ASG (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 15/12/2016 a 01/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0824/2017

PORTARIA Nº. 0824/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria que Contratou por Tempo Determinado os servidores abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura.

NOME	Até
Jairo Jose Assunção	01/02/2017
Pedro Reinaldo Moreira	01/02/2017
Priscilla Rodrigues Simões	01/02/2017

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0825/2017.

PORTARIA Nº. 0825/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER REGÊNCIA DE CLASSE para os servidores abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, a contar de 10/01/2017.

MATRICULA	NOME
123836-1	Alessandro Matto Pereira
129717-2	Alexandre Matos
210611-1	Andreia Medeiros Kloppel
800589-2	Angelita Bernardo
124305-3	Ângela Rosa da Silva Beppler
127750-1	Angelita Sourilda Teodomiro
210656-1	Catia Regina Soares da Rosa
129002-3	Claudia Martini
127272-3	Fátima Regina de Souza Ramos
121606-2	Geronimo Juttel
210994-1	Graziela Cardoso
801818-1	Jair Joaquim Pereira
129901-3	Lilian Regina Alves da Rosa
129244-4	Margarete Joaquina da Rosa
121666-2	Maria Cristina Pierri
129296-2	Marlene Maria da Silva
800445-1	Manoel Donizete Velho
125926-1	Miriam Raimundo Faust da Silva
127764-1	Nadia Farias da Costa
210993-2	Nicelene Maria Soares
210271-2	Patrícia Santos Carlos
127572-2	Paulo Valério Mendonça da silva
211026-1	Rafaela Maria Freitas
210620-2	Sandra Schmidt Wagner
801101-1	Tamara de Souza Delfino da Rosa
211091-1	Tatiane Grun Lemos

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0826/2017.
PORTARIA Nº. 0826/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com a Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2017.

ANEXO I

Matricula	Coordenador	Valor (R$)	Unidade
122590-2	Aldaleia Cunha Pelegrini	R$ 2.210,00	EB Mara Luiza Vieira Liberato
120013-1	Ana Maria da Silveira	R$ 1.390,00	GE Maria Luzia de Souza
121586-2	Andréia Silveira	R$ 2.000,00	GE Najla Carone Guedert
802097-7	Andreza Patrícia Zluhan	R$ 1.220,00	EB Francisca Raimunda Farias da Costa - EJA
122509-2	Aparecida Dorvalina Prudencio	R$ 1.110,00	ER Albardão
210160-1	Caroline da Silva Pinto Andrade	R$ 2.000,00	EB Frei Damião
800790-1	Claudia Schwinden	R$ 1.220,00	ER Daniel Carlos Weingartner
127169-2	Cleide Maria de Souza Campos	R$ 2.210,00	EB Antonieta Silveira de Souza
210559-19	Denis Liberato Delfino	R$ 2.210,00	EB Francisca Raimunda Farias da Costa
3745908-1	Edson Luiz Barbieri	R$ 1.450,00	EB Abílio Manoel de Abreu
127547-3	Eliane de Souza	R$ 1.450,00	ER Isabel Botelho de Paulo
802431-9	Everton Carlos da Silva Sotero	R$ 2.210,00	EB Laurita Wagner da Silveira
122097-2	Ivone Izabel Gonçalves	R$ 1.110,00	ER Maria dos Santos Silva
121422-2	Juliana Luchi Schmitz	R$ 2.210,00	EB Guilherme Wiethorn Filho
128764-1	Lore Roedel Westphal	R$ 2.560,00	CAIC
122536-2	Márcia Joanildes Antero Ferreira	R$ 2.210,00	EB Nossa Senhora de Fátima
802085-2	Marcos Moser	R$ 2.210,00	GE Terezinha Maria Espindola Martins
801055-2	Mareny Guimarães Borges	R$ 1.450,00	CAIC – EJA
122348-2	Maria Aparecida da Rosa Silva	R$ 1.220,00	ER Manoel da Silva
190014-2	Marisa Neusa Rachadel	R$ 1.110,00	ER Bento José do Nascimento
210577-1	Nádia Helena Andrade	R$ 1.450,00	EB Reinaldo Weingartner – EJA
210042-2	Osmar Antonio Vieira	R$ 2.560,00	EB Reinaldo Weingartner
124638-2	Roselandia Zeneide Laurentino	R$ 2.210,00	EB Neri Brasiliano Martins
800390-2	Rutineia Gonsalves Defreyn	R$ 1.450,00	GE Evanda Sueli Juttel Machado
129350-6	Sonia da Costa Vilaça	R$ 2.000,00	EB Adriana Weingartner

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0827/2017
PORTARIA Nº. 0827/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SARAIANA LUCIANA ROBERTO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2016, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do Galpão da Merenda da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2017 a 14/12/2017. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0828/2017.

PORTARIA Nº. 0828/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, JULIANA ADRIANA DE SOUZA, Matricula nº. 210383-7 titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0829/2017.

PORTARIA Nº. 0829/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para AGUINALDA ROGERIA SANTANA KIRCHNER, matrícula nº. 800202-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 06/09/2004 a 06/09/2009, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 15/03/2017 à 15/06/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0830/2017
PORTARIA Nº. 0830/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para EMILIA APARECIDA DA SILVA MATTOS MACHADO, matrícula nº. 800242-2, titular do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 13/05/2006 a 13/05/2011, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 06/03/2017 à 06/04/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0831/2017.
PORTARIA Nº. 0831/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no GE Terezinha Maria Espindola Martins da Secretaria de Educação o servidor JAIRO LUIZ, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0832/2017.
PORTARIA Nº. 0832/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER GRATIFICAÇÃO do PRISCILA CARDOSO, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Gerente Geral de Média Complexidade, o percentual de 60% (sessenta por cento) do subsidio fixado para os cargos em comissão, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 096, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, a contar da data de admissão.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0833/2017.
PORTARIA Nº. 0833/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER GRATIFICAÇÃO do MARIAH TEREZINHA NASCIMENTO PEREIRA, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, o percentual de 60% (sessenta por cento) do subsidio fixado para os cargos em comissão, do Quadro de Pessoal da Administração Indireta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 096, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, a contar da data de admissão.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0834/2017.
PORTARIA Nº. 0834/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Alessandro Mattos Pereira	908396280
Anderson Imperador	688766742
Claudio Jorge Francisco	1165198440
Josiel Jose de Abreu	1360417310
Roberto Quirino Constante	1360904582
Victor Bussulo de Souza	1163838666

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0835/2017.
PORTARIA Nº. 0835/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o art. 24, da Lei nº. 1683, de 08 de maio de 2003, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	A Contar de
Altino Jose Martins Filho	24	20	01/02/2017 a 14/12/2017
Ana Claudia Tau	32	24	01/02/2017 a 14/12/2017
Ana Paula Pietro Nobre Montoro	40	24	01/02/2017 a 14/12/2017
Bernardo Ramos Villanueva	32	20	01/02/2017 a 14/12/2017
Clodomir Coradini	32	20	01/02/2017 a 14/12/2017
Cris Regina Gambeta Juncker	32	24	01/02/2017 a 14/12/2017
Daniela Viviani	16	20	01/02/2017 a 14/12/2017
Fabiana Boff	32	24	01/02/2017 a 14/12/2017
Gregori Michel Czizeweski	24	20	01/02/2017 a 14/12/2017
Lisiane Fabris	32	24	01/02/2017 a 14/12/2017
Marcelo Eyng	24	20	01/02/2017 a 14/12/2017
Marcelo Roberto da Silva	24	20	01/02/2017 a 14/12/2017
Najla Elisangela dos Santos	40	20	01/02/2017 a 14/12/2017
Rosenei de Lourdes Pexier	32	24	01/02/2017 a 14/12/2017
Rosilene Dolores Paranhos Rodrigues	10	20	01/02/2017 a 14/12/2017
Vinicius Pierri	32	10	01/02/2017 a 14/12/2017

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MARIAH TEREZINHA NASCIMENTO PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0836/2017.

PORTARIA Nº. 0836/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora MAVIA APARECIDA MAIER, Matricula nº. 100426-1, ocupante da categoria funcional de Assistente Social, removido para a Secretaria de Saúde do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0837/2017

PORTARIA Nº. 0837/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora JULIANA DA SILVA SANTOS, Matricula nº. 3745055-1, ocupante da categoria funcional de Assistente Social, removido para a Secretaria de Assistência Social do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0838/2017
PORTARIA Nº. 0838/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ISMAEL RICARDO DE SOUZA, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 20/02/2017.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0839/2017
PORTARIA Nº. 0839/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CEDER para a Câmara Municipal de Palhoça, com ônus para origem, o servidor ALECIO DA SILVA, matrícula nº. 122350-2, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o artigo 74 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei 1.201, de 23 de maio de 2001 e Convênio nº. 020, de 07 de março de 2013, pelo período de 08/02/2017 a 31/12/2017.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0840/2017.
PORTARIA Nº. 0840/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CEDER para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Palhoça – IPPA com ônus para origem, o servidor ALBERTO PRIM, matrícula nº. 300007-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, acordo com o artigo 74 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei 1.201, de 23 de maio de 2001, Convênio nº. 001, de 10 de janeiro de 2017, pelo período de 01/02/2017 a 15/03/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0841/2017
PORTARIA Nº. 0841/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, GISELE MARIA DA SILVA, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/02/2017.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0842/2017.
PORTARIA Nº. 0842/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria 1087 de 20 de março de 2013, que Cedeu à Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina o servidor ARI LEONEL FILHO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, a contar de 01/02/2017.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0843/2017.
PORTARIA Nº. 0843/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR RENATA CAVALLAZZI ZIMMER, para o cargo de Professor Colaborador de acordo com a Lei 2285 de 29 de março de 2006 e Lei 2508 de 13 de fevereiro de 2007 e Processo Seletivo Edital nº. 014/2016, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Disciplina Teoria Geral da Administração/Plano de Negócios/Consultoria em Turismo/Estágio I/Empreebdedorismo Criatividade e Inovação/Orientação, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, no período 01/02/2017 à 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MARIAH TEREZINHA NASCIMENTO PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0844/2017.
PORTARIA Nº. 0844/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR DENIS LIBERATO DELFINO, para o cargo de Professor Colaborador de acordo com a Lei 2285 de 29 de março de 2006 e Lei 2508 de 13 de fevereiro de 2007 e Processo Seletivo Edital nº. 014/2016, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, Disciplina Metodologia Ensino Matemática Educação de Jovens e Adultos, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, no período 01/02/2017 à 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MARIAH TEREZINHA NASCIMENTO PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0845/2017.
PORTARIA Nº. 0845/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR MARINES DA CONCEIÇÃO WALKOWSKI, para o cargo de Professor Colaborador de acordo com a Lei 2285 de 29 de março de 2006 e Lei 2508 de 13 de fevereiro de 2007 e Processo Seletivo Edital nº. 014/2016, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Disciplina Desenvolvimento Sustentável e Urbanismo, coordenação Curso de Turismo, Projeto Integrador III - Pinheira, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, no período 01/02/2017 à 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MARIAH TEREZINHA NASCIMENTO PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0846/2017.
PORTARIA Nº. 0846/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER GRATIFICAÇÃO ao VITOR SODRE DIAS, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Saúde, o percentual de 60% (sessenta por cento) do subsidio fixado para os cargos em comissão, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 096, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, a contar da data de admissão.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0847/2017.
PORTARIA Nº. 0847/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora

ANGELA CRISTINA AMARAL, Matricula nº. 121720-1, ocupante da categoria funcional de ASG, removido para o CEI Vida Melhor da Secretaria de Educação do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0848/2017.
PORTARIA Nº. 0848/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora CLAUDIA SCHARF PRIM, Matricula nº. 802397-1, ocupante da categoria funcional de ASO, removido para a EB Antonieta Silveira de Souza da Secretaria de Educação do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0849/2017.
PORTARIA Nº. 0849/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora ELAINE APARECIDA ALFLEN, Matricula nº. 801006-1, ocupante da categoria funcional de ASO, removido para a EB Antonieta Silveira de Souza da Secretaria de Educação do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0850/2017.
PORTARIA Nº. 0850/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora ADRIANA FERREIRA ARAUJO, Matricula nº. 801661-1, ocupante da categoria funcional de ASO, removida EB Laurita W. da Silveira da Secretaria de Educação do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Edital 005/SME/2016.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0851/2017.
PORTARIA Nº. 0851/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora JANIA MARA CHINI CITADINI, Matricula nº. 801468-2, ocupante da categoria funcional de ASO, removido para o CEI Nova Esperança da Secretaria de Educação do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0852/2017.
PORTARIA Nº. 0852/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora MARIA GORETE ROSA DOS SANTOS, Matricula nº. 800534-1, ocupante da categoria funcional de ASG, removido para o CEI Vovó Dolores da Secretaria de Educação do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0853/2017
PORTARIA Nº. 0853/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora SANDRA APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS, Matricula nº. 801095-1, ocupante da categoria funcional de ASG, removido para o GE Najla Carone Guedert da Secretaria de Educação do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0854/2017.
PORTARIA Nº. 0854/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora SONIA ADRIANO CARDOSO, Matricula nº. 801053-1, ocupante da categoria funcional de ASG, removido para o CEI Vida Melhor da Secretaria de Educação do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0855/2017.
PORTARIA Nº. 0855/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora DINEIA MARIA DA SILVA, Matricula nº. 800538-2, ocupante da categoria funcional de ASO, removida CEI Dona Maricota da Secretaria de Educação do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Edital 005/SME/2016.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0856/2017.
PORTARIA Nº. 0856/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora TEREZINHA MARIA DA SILVA, Matricula nº. 801533-2, ocupante da categoria funcional de ASO, removido para o CEI Vovó Dolores da Secretaria de Educação do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0857/2017.
PORTARIA Nº. 0857/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR ARI BERTOLDO SELL, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/02/2017.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0858/2017.
PORTARIA Nº. 0858/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com a Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2017.

ANEXO I

Matricula	Coordenador	Valor (R$)	Unidade
121868-2	Josiane Terezinha de Miranda Hang	R$ 2.000,00	EB Reindaldo Weinagrtner
124525-2	Valderes Damaso de Matos Theodorovicz	R$ 2.000,00	EB Reindaldo Weinagrtner
129529-1	Zendeide Petry Schweizer	R$ 2.000,00	CAIC

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0859/2017.
PORTARIA Nº. 0859/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Educação a servidora JOSIANE CRISTINA COUTO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 16/01/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0860/2017.
PORTARIA Nº. 0860/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Educação a servidora FERNANDA CRISTIANE ROSAR, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 16/01/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0861/2017.
PORTARIA Nº. 0861/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Educação a servidora SILVIA REGINA CITADIM, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 16/01/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0862/2017.
PORTARIA Nº. 0862/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Educação a servidora CATIA REGINA SOARES DA ROSA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 16/01/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0863/2017.
PORTARIA Nº. 0863/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE
401537-2	Fernando Schneider	20%

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0864/2017
PORTARIA Nº. 0864/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Adelino Severiano Machado	530597091
Jose Henrique Francsico Santos	1358874734
Vilmar Ari Martins	116066149

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0865/2017.
PORTARIA Nº. 0865/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR RONIO JOSE DE CAMPOS, titular do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/02/2017.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0866/2017.
PORTARIA Nº. 0866/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR JAIRO EUCLIDES PEREIRA, titular do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/02/2017.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0867/2017.
PORTARIA Nº. 0867/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, KARIELI CRISTINA DA SILVA, Matricula 129853-3, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 21/02/2017.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0868/2017

PORTARIA Nº. 0868/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR OS SERVIDORES PARA COMPOR A JUNTA MÉDICA MUNICIPAL:

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para juntos comporem a Junta Médica Municipal de acordo com as Leis nº 157, de 27 de fevereiro de 2014:

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor em 20/02/2017.

MATRICULA	SERVIDOR
370159-2	Gabriela Roussenq Stopazzolli
3745133-1	Julian Rodrigues Martins
370161-7	Raquel Ferreira Jose

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0869/2017

PORTARIA Nº. 0869/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Educação o servidor MESSIAS LISBOA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, a contar de 16/01/2017.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0870/2017.

PORTARIA Nº. 0870/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2017.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
800495-2	Adriana Izabel da Silva	R$ 1.000,00
100295-2	Angela Maria Wagner	R$ 1.000,00
3746083-1	Bruno Carlos Goline	R$ 1.000,00
300421-1	Cristiane Olga Martins	R$ 1.000,00
401923-1	Débora May	R$ 1.000,00
3760707-1	Fabiane Otilia Pinho Goulart	R$ 1.000,00
3745775-1	Fernando Marconde Cunha	R$ 1.000,00
200040-2	Gab Luciana Martins de Souza	R$ 1.000,00
200013-1	Janio Luiz Deschamps	R$ 1.000,00
300430-1	João Claudino Gonçalves	R$ 1.000,00
800195-2	Kely Cristina Martins	R$ 1.000,00
300056-1	Marinete Carmem Alves	R$ 1.000,00
200311-2	Matheus de Lima Leite	R$ 1.000,00
300197-2	Rita de Cássia Espindola	R$ 1.000,00
3745773-1	Tatiane Barbara Maria Golini	R$ 1.000,00
200027-1	Valdir Batista Filho	R$ 1.000,00
400972-1	Volnei Felicio Pereira	R$ 1.000,00

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0871/2017.

PORTARIA Nº. 0871/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO o servidor ANTONIO CARLOS PEREIRA JUNIOR, Matrícula nº. 800443-1, ocupante da categoria funcional de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, removido para EB Frei Damião da Secretaria de Educação, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0872/2017.
PORTARIA Nº. 0872/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora SUZANA ANGELICA DA SILVA, matricula nº. 800485-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 01 (um) ano a contar de 07/02/2017, de acordo com às folhas 14.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0873/2017
PORTARIA Nº. 0873/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora ALESSANDRA ANDREA GHIZONI, matricula nº. 123338-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 01 (um) ano a contar de 07/02/2017, de acordo com às folhas 73.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0874/2017.
PORTARIA Nº. 0874/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora DORIS CRISTINA DA SILVA, matricula nº. 801572-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 07/02/2017, de acordo com às folhas 09.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0875/2017
PORTARIA Nº. 0875/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora EMILENE STAHELIN SILVY, Matricula nº. 802432-1, ocupante da categoria funcional de ASO, removida CEI Padre Réus da Secretaria de Educação do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Edital 005/SME/2016.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0876/2017
PORTARIA Nº. 0876/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora FLAVIA DO NASCIMENTO, Matricula nº. 100286-1, ocupante da categoria funcional de ASO, removida CEI Interação da Secretaria de Educação do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Edital 005/SME/2016.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0877/2017.
PORTARIA Nº. 0877/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora JANE MARÇAL JUSTINO, Matricula nº. 802425-3, ocupante da categoria funcional de ASO, removida CEI Vó Laura da Secretaria de Educação do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Edital 005/SME/2016.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0878/2017
PORTARIA Nº. 0878/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora JULIANA MENEGARO DE VARGAS, Matricula nº. 802362-2, ocupante da categoria funcional de ASO, removida CEI Vovó Maria da Secretaria de Educação do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Edital 005/SME/2016.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0879/2017
PORTARIA Nº. 0879/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, o servidor GERONIMO JUTTEL, matricula nº. 121606-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 01 (um) ano, a contar de 02/02/2017, de acordo com às folhas 05.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0880/2017
PORTARIA Nº. 0880/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a

servidora ANGELA ROSA DA SILVA BEPPLER, matricula nº. 124305-3, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 01 (um) ano, a contar de 02/02/2017, de acordo com às folhas 05.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0881/2017.
PORTARIA Nº. 0881/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora MARGARETH KOERICH PIERRI, matricula nº. 129284-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 01 (um) ano, a contar de 07/02/2017, de acordo com às folhas 05.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0882/2017.
PORTARIA Nº. 0882/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora MARCIA OSCARINA DE LIMA FERNANDES, matricula nº. 801854-8, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 01 (um) ano, a contar de 07/02/2017, de acordo com às folhas 05.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0883/2017.
PORTARIA Nº. 0883/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR ATENDER O EXCEPCIONAL para a servidora SULAMITA DE AGUIAR, matrícula nº. 401077-1, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 174 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 2242/2017, pelo período de 12 (doze) meses, com efeitos a contar de 20/02/2017.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0884/2017.
PORTARIA Nº. 0884/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) GIRLANE DA SILVA LIMA, matrícula nº. 123968-1, ocupante da categoria funcional de Técnico em Educação Especial, lotado (a) na Secretaria de Educação, de acordo com artigo 197, 198 e 199, da Lei nº. 097/2010:

Averbar tempo que contribuiu pelo INSS, totalizando 10 (dez) anos, 07 (sete) meses e 12 (dias) dias.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0885/2017.
PORTARIA Nº. 0885/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) CLEIDE MARIA DE SOUZA DE CAMPOS, matrícula nº. 127169-2, ocupante da categoria funcional de Professor, lotado (a) na Secretaria de Educação, de acordo com artigo 197, 198 e 199, da Lei nº. 097/2010:

Averbar tempo que contribuiu pelo INSS, totalizando 07 (sete) anos, 11 (onze) meses e 03 (três) dias.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0886/2017
PORTARIA Nº. 0886/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) MARIZA CAMPOS GALIVAN, matrícula nº. 127169-2, ocupante da categoria funcional de Professor, lotado (a) na Secretaria de Educação, de acordo com artigo 197, 198 e 199, da Lei nº. 097/2010:

Averbar tempo que contribuiu pelo INSS, totalizando 12 (doze) anos, 08 (oito) meses e 03 (três) dias.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0887/2017.
PORTARIA Nº. 0887/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria 3123 de 04 de junho de 1999, que Averbou Tempo de Serviço da servidora SIMONE MARIA MARTINS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao período que devera ser:

Averbar o tempo que contribuiu totalizando 06 (seis) anos, 04 (quatro) meses e 24 (vinte e quatro) dias.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0888/2017
PORTARIA Nº. 0888/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

ALTERAR CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	A partir de
Josiane Castro	20	40	14/02/2017 a 20/02/2017
Daniella Angelita Marques	20	40	21/02/2017 a 01/06/2017

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0889/2016.
PORTARIA Nº. 0889/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional Definitiva de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a ADRIANA CAMPOS, matricula nº. 800175-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0891/2017.
PORTARIA Nº. 0891/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Antonio Maycon Duarte da Rosa	906159789
Wagner Paes Figueiredo	1010817601

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0892/2017
PORTARIA Nº. 0892/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, nos termos da Lei nº. 096/2010, 097/2010 e Decreto nº 1.442/2012, para atuarem os servidores do quadro de pessoal efetivo, JOZIANI FARIAS PEREIRA, ROSI MARIA VARELA, RENATA ANSELMO MAFRA COELHO E NATAN PAMPLONA GOULART.

Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a contar de 22/02/2017.

Fica revogada as disposições anteriores.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0893/2017
PORTARIA Nº. 0893/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para TEREZINHA DE JESUS GARCIA, matrícula nº. 800112-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 02/04/2009 a 02/04/2014, por 03 (três) meses, a contar de 06/03/2017 à 06/06/2017.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0894/2016.
PORTARIA Nº. 0894/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
ALTERAR LOCAL DE TRABALHO do (a) servidor (a) ANA KARINA DA CUNHA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Planejamento, a contar de 13/02/2017.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0895/2017.
PORTARIA Nº. 0895/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora LECI CRISTINA MACARIO ALVES, Matricula nº. 802360-4, ocupante da categoria funcional de Merendeira, removida CEI Vó Laura da Secretaria de Educação do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Edital 005/SME/2016.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0896/2017.
PORTARIA Nº. 0896/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CEDER para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Palhoça – IPPA com ônus para origem, a servidora VERLANIS BURATTO, matrícula nº. 300160-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, acordo com o artigo 74 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei 1.201, de 23 de maio de 2001, Convênio nº. 001, de 10 de janeiro de 2017, pelo período de 01/01/2017 a 15/03/2017.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0897/2017.
PORTARIA Nº. 0897/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CEDER para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Palhoça – IPPA com ônus para origem, a servidora ANDREA MARA HARGER L. PLETICOS, matrícula nº. 300010-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, acordo com o artigo 74 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei 1.201, de 23 de maio de 2001, Convênio nº. 001, de 10 de janeiro de 2017, pelo período de 01/01/2017 a 15/03/2017.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0898/2017.
PORTARIA Nº. 0898/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CEDER para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Palhoça – IPPA com ônus para origem, a servidora MARIA TEREZINHA BROERING FERNANDES, matrícula nº. 300054-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, acordo com o artigo 74 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei 1.201, de 23 de maio de 2001, Convênio nº. 001, de 10 de janeiro de 2017, pelo período de 01/01/2017 a 15/03/2017.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0899/2017.
PORTARIA Nº. 0899/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CEDER para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Palhoça – IPPA com ônus para origem, o servidor EDUARDO LUIZ BROERING, matrícula nº. 400369-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, acordo com o artigo 74 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei 1.201, de 23 de maio de 2001, Convênio nº. 001, de 10 de janeiro de 2017, pelo período de 01/01/2017 a 15/03/2017.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0900/2017.
PORTARIA Nº. 0900/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CEDER para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Palhoça – IPPA com ônus para origem, o servidor LUIZ FELIPE CASCAES, matrícula nº. 300174-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, acordo com o artigo 74 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei 1.201, de 23 de maio de 2001, Convênio nº. 001, de 10 de janeiro de 2017, pelo período de 01/01/2017 a 15/03/2017.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0901/2017.
PORTARIA Nº. 0901/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CEDER para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Palhoça – IPPA com ônus para origem, a servidora ENEDIR NEIDE VALENTE MARTINS, matrícula nº. 801105-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, acordo com o artigo 74 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei 1.201, de 23 de maio de 2001, Convênio nº. 001, de 10 de janeiro de 2017, pelo período de 01/01/2017 a 15/03/2017.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0902/2017.
PORTARIA Nº. 0902/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CEDER para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Palhoça – IPPA com ônus para origem, a servidora CLAUDIA ZENI TEIXEIRA, matrícula nº. 800550-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, acordo com o artigo 74 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei 1.201, de 23 de maio de 2001, Convênio nº. 001, de 10 de janeiro de 2017, pelo período de 01/01/2017 a 15/03/2017.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0903/2017.
PORTARIA Nº. 0903/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CEDER para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Palhoça – IPPA com ônus para origem, a servidora IVANIA HERONDINA PERES POLUCENO, matrícula nº. 800549-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, acordo com o artigo 74 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei 1.201, de 23 de maio de 2001, Convênio nº. 001, de 10 de janeiro de 2017, pelo período de 01/01/2017 a 15/03/2017.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0904/2017.
PORTARIA Nº. 0904/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

ALTERAR LOCAL DE TRABALHO do (a) servidor (a) MARY LUCIA DE SOUZA DA SILVEIRA, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, da Administração Indireta desta Prefeitura, para a Casa da Cultura, a contar de 02/02/2017.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0905/2017.
PORTARIA Nº. 0905/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Educação o servidor ALEXANDRE MATOS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, a contar de 02/02/2017.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0906/2017.
PORTARIA Nº. 0906/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Educação o servidor DENIS PAULO FERRARI, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0907/2017.
PORTARIA Nº. 0907/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria Municipal de Turismo a servidora JOYCE REJANE DE SOUZA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ADRIANO DA SILVA MATTOS
Secretário Municipal de Turismo

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0908/2017
PORTARIA Nº. 0908/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Educação a servidora MARIA LUIZA BROERING GERMANO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0909/2017.
PORTARIA Nº. 0909/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Educação a servidora SUZANA DE SOUZA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2017 a

14/12/2017.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0910/2017
PORTARIA Nº. 0910/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Educação o servidor MAURICIO SCHMITT, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 10/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0911/2017.
PORTARIA Nº. 0911/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE para os servidores abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, a contar de 01/02/2017.

MATRICULA	NOME
800043-1	Ivonete Pierri da Silva
802061-1	Maria Luiza Broering Germano
210917-2	Suzana de Souza

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0912/2017
PORTARIA Nº. 0912/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Educação o servidor MANOEL DONIZETE VELHO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0913/2017.
PORTARIA Nº. 0913/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Educação a servidora ANGELITA BERNARDO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 10/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0914/2017.
PORTARIA Nº. 0914/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Faculdade Municipal de Palhoça a servidora ELISETE MOREIRA DOS SANTOS PITTA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 08/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0915/2017.
PORTARIA Nº. 0915/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Biblioteca Municipal de Secretaria de Educação a servidora IVONETE PIERRI DA SILVA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0916/2017.
PORTARIA Nº. 0916/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na EB Guilherme W. Filho de Secretaria de Educação a servidora IANE DE FARIAS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0917/2017
PORTARIA Nº. 0917/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na EB Mara Luiza Vieira Liberato de Secretaria de Educação a servidora EVANGELINA BUETTGEN, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 09/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0918/2017.
PORTARIA Nº. 0918/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no CEI Snoopy de Secretaria de Educação a servidora RITA DE CASSIA BITENCOURT FORNARI, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 09/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0919/2017.
PORTARIA Nº. 0919/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Biblioteca Publica Municipal de Secretaria de Educação a servidora JOSEANE PAMPLONA WEBER, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0920/2017
PORTARIA Nº. 0920/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SOLANGE ZLUHAN BORBA, matrícula nº. 800695-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 08/02/2007 a 08/02/2012, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 07/03/2017 à 07/04/2017.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0921/2017.
PORTARIA Nº. 0921/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO JULIA PEIXOTO FERRARI, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/03/2017.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0922/2017.
PORTARIA Nº. 0922/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na ER Maria dos Santos Silva de Secretaria de Educação a servidora ANA CAROLINA XAVIER, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 08/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0923/2017.
PORTARIA Nº. 0923/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Educação o servidor NATAN PAMPLONA GOULART, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 23/01/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0924/2017.
PORTARIA Nº. 0924/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no GE Evanda Sueli Juttel Machado na Secretaria de Educação a servidora ANDREIA MEDEIROS KLOPPEL, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 08/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0925/2017.
PORTARIA Nº. 0925/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no CEI Snoopy na Secretaria de Educação a servidora ANISIA TRUPPEL, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 08/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0926/2017.
PORTARIA Nº. 0926/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no CEI Nova Esperança na Secretaria de Educação a servidora CLAUDIA IVONETE DE AMORIM FERREIRA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0927/2017.
PORTARIA Nº. 0927/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no Galpão da Merenda na Secretaria de Educação a servidora ANGELA MARIA DE SOUZA DE CASTRO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0928/2017.
PORTARIA Nº. 0928/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no GE Maria Luzia de Souza na Secretaria de Educação a servidora ROSELANE MARLI MARTINS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 08/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0929/2017.
PORTARIA Nº. 0929/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no CEI Vida Melhor na Secretaria de Educação a servidora CRISTIANE TEREZINHA DE SOUZA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 08/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0930/2017.
PORTARIA Nº. 0930/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na EB Antonieta Silveira de Souza na Secretaria de Educação a servidora MARCIA HELENA DUARTE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 08/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0931/2017.
PORTARIA Nº. 0931/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANDREIA BROERING TURNES, matrícula nº. 125211-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 08/02/2007 a 08/02/2012, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 06/03/2017 à 06/06/2017.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0932/2017.
PORTARIA Nº. 0932/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DARLENE DAMAZIO DE MELLO, matrícula nº. 802091-1, titular do cargo de Orientador Educacional, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 07/11/2011 a 07/11/2016, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 02/03/2017 à 02/06/2017.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0933/2017
PORTARIA Nº. 0933/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no CEI Padre Réus na Secretaria de Educação a servidora RONIZE DE LIMA MELCHIADES DA CRUZ DO PRADO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 08/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0934/2017
PORTARIA Nº. 0934/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER GRATIFICAÇÃO do JUCELIA OLIVEIRA SCHNEIDER, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Gerente do PETI, o percentual de 60% (sessenta por cento) do subsidio fixado para os cargos em comissão, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 096, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, a contar da data de admissão.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0935/2017.
PORTARIA Nº. 0935/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER GRATIFICAÇÃO do JANAINA PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Benefício Eventual, o percentual de 60% (sessenta por cento) do subsidio fixado para os cargos em comissão, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 096, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, a contar da data de admissão.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0936/2017
PORTARIA Nº. 0936/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SUELI LUCIA DA SILVEIRA, matrícula nº. 800489-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/06/2005 a 01/06/2010, por 01 (um) mês, a contar de 24/02/2017 à 24/03/2017.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0937/2017.
PORTARIA Nº. 0937/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) ONDINA DE SOUZA, matrícula nº. 800567-1, ocupante da categoria funcional de ASG, lotado (a) na Secretaria de Educação, de acordo com artigo 180, 181 e 182, da Lei nº. 096/2010, com efeitos a contar de 09/12/2016.

Averbar tempo que contribuiu pelo INSS, totalizando 06 (seis) anos e 21 (vinte e um) dias.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0938/2017.
PORTARIA Nº. 0938/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no CEI Vida Melhor na Secretaria de Educação a servidora FABIA DELCASTANHEL, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 08/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0939/2017.
PORTARIA Nº. 0939/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER REGÊNCIA DE CLASSE para SAMIR MANOEL MEDEIROS, matrícula nº. 129486-2, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, a contar de 01/02/2017.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0940/2017.
PORTARIA Nº. 0940/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na ER Maria dos Santos Silva na Secretaria de Educação a servidora ROBERTA CATIUSCA JAKOBY, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 08/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0941/2017
PORTARIA Nº. 0941/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no CEI Anjinho da Guarda na Secretaria de Educação a servidora ELISA WEISS LUCHI PEREIRA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 08/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0942/2017.
PORTARIA Nº. 0942/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Educação a servidora HELDINAR MARTINS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0943/2017.
PORTARIA Nº. 0943/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora DENISE MACHADO SANTIAGO, Matricula nº. 800925-1, ocupante da categoria funcional de ASG, removido para o CEI Vó Laura da

Secretaria de Educação do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0944/2017.
PORTARIA Nº. 0944/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, o servidor ANDERSON MEDEIROS, Nível FEC I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, a contar de 01/03/2017.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0945/2017
PORTARIA Nº. 0945/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de março de 2017.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
3745261-1	Juliano Prestes	R$ 1.000,00
3745238-1	Rafael Rodrigues de Freitas	R$ 1.000,00

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0946/2017.
PORTARIA Nº. 0946/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para GAB LUCIANA MARTINS DE SOUZA, matrícula nº. 200040-2, titular do cargo de Técnico em Contabilidade, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 03/09/2005 a 03/09/2010, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 01/03/2017 à 01/04/2017.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0947/2017.
PORTARIA Nº. 0947/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANGELA MARIA DA SILVA SELL, matrícula nº. 801172-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 17/03/2010 a 17/03/2016, por 03 (três) meses, a contar de 01/03/2017 à 01/06/2017.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0948/2017.
PORTARIA Nº. 0948/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
READMITIR ALINI CANANI BORGES CORREIA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) ER Maria dos Santos Silva, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, a contar de 15/12/2016, face a servidora ser gestante, de acordo com processo 1752/2016.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0949/2017.
PORTARIA Nº. 0949/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
READMITIR ADRIANA DS GRAÇAS ALFREDO DA SILVA ALMEIDA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) ER Maria dos Santos Silva, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, a contar de 15/12/2016, face a servidora ser gestante, de acordo com processo 016/2017.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 890/2016
PORTARIA Nº. 890/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria 026 de 09 de janeiro de 2017, que NOMEOU COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, a contar de 20/02/2017.

Palhoça, SC, em 20 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

Instituto de Previdência de Palhoça - IPPA

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA-IPPA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2017
O IPPA torna público que realizará no dia 10 de abril de 2017, as 10:00 horas, em sua sede, a abertura do Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de cotação de preços, reserva, marcação, emissão, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais. O edital, que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados na sede do IPPA, localizado na Rua Emeline Matildes C. Scheidt, 100, Centro, Palhoça/SC, no horário das 08:00 as 18:00 horas, ou no site www.ippa.sc.gov.br. Palhoça, 23 de março de 2017. Milton Luiz Espíndola. Presidente do IPPA.

Palma Sola

Prefeitura

1ª RETIFICAÇÃO EDITAL PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2017

(*)1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2017.

O PREFEITO DE PALMA SOLA, ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. CLEOMAR JOSÉ MANTELLI, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, e das Leis Complementares Municipais, Lei nº 909/91, Lei 1205/98 e suas alterações, TORNA PÚBLICO aos interessados, que o Edital de Processo Seletivo nº 001/2017 sofreu retificação, a saber:

ONDE SE LIA:

1.1.6. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal, exceto para o cargo de Professor que será valido durante o ano letivo de 2017.
PASSA-SE A LER:

1.1.6. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.
ONDE SE LIA:

1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial	Habilitação	Tipo de Prova
Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia (Ensino Fundamental - Séries Iniciais). (Habilitado)	*CR	40hs	R$ 2.298,00	Portador de Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia em Séries Iniciais.	Objetiva e Títulos
Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia (Educação Infantil). (Habilitado)	*CR	40hs	2.298,00	Portador de Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Infantil.	Objetiva e Títulos

PASSA-SE A LER:

1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial	Habilitação	Tipo de Prova
Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia (Ensino Fundamental - Séries Iniciais). (Habilitado)	*CR	40hs	R$ 2.360,74	Portador de Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia em Séries Iniciais.	Objetiva e Títulos
Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia (Educação Infantil). (Habilitado)	*CR	40hs	R$ 2.360,74	Portador de Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Infantil.	Objetiva e Títulos

ONDE SE LIA:

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser efetuadas pela INTERNET, ON LINE VIA PRESENCIAL ou VIA POSTAL, no período das 08 horas do dia 17/03/2017 às 23h59min do dia 02/03/2017.

PASSA-SE A LER:

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser efetuadas pela INTERNET, ON LINE VIA PRESENCIAL ou VIA POSTAL, no período das 08 horas do dia 17/03/2017 às 23h59min do dia 02/04/2017.

INCLUSÃO DE ANEXO:

ANEXO XI
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2017
REQUERIMENTO ISENÇÃO TAXA DE INSCRIÇÃO DOADORES DE SANGUE

Para:
Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Eu _____ portador(a) do documento de identidade sob nº _____, inscrição nº _____, venho solicitar isenção para taxa de inscrição ao Processo Seletivo, Edital nº 001/2017.

Declaro para os devidos fins que preencho os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 datada de 07/11/1997 (doador de sangue).

Declaro, sob as penas previstas no artigo 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940 (Código Civil), que as informações constantes neste formulário expressam a verdade e por elas me responsabilizo.

Palma Sola/SC, _____ de _____ de 2017.

Assinatura Candidato(a)

Documentos anexos:
1: _____
2: _____
3. _____

As demais informações constantes no referido edital permanecem inalteradas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 22 de março de 2017.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

EDITAL RETIFICADO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017
(*) Retificado - Retificação n° 01– Texto Compilado
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA A SELEÇÃO DE SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO DE ATÉ 01 ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM RAZÃO DE EXISTÊNCIA DE VAGAS VINCULADAS E/OU EXCEDENTE E PARA COMPOR RESERVA TÉCNICA DO MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, ESTADO DE SANTA CATARINA.
O PREFEITO DE PALMA SOLA, ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. CLEOMAR JOSÉ MANTELLI, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, e das Leis Complementares Municipais, Lei nº 909/91, Lei 1205/98 e suas alterações, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo destinado a compor cadastro de reserva para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, em razão de existência de vagas vinculadas e/ou excedente, a seguir relacionada, vinculado ao sob o Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS
1.1. Disposições preliminares:
1.1.1. O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, e, Leis Complementares Municipais e suas alterações e demais legislação vigente.
1.1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo do Município de Palma Sola - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, Palma Sola- SC, fone-fax (49)3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br
1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Processo Seletivo serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Palma Sola– SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br
1.1.4. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.
1.1.5. É de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no subitem 1.1.1 do edital e demais determinações referentes

ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.
1.1.5.1 A legislação Municipal a que se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no site: www.palmasola.sc.gov.br
*1.1.6. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal. *(Alterado conforme 1ª Retificação de 22.03.2017)
1.1.7. São condições para participação no presente PROCESSO SELETIVO:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1° do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º).
b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar.
c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital.
d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;
e) Possuir aptidão física e mental.
f) Possuir obrigatoriamente carteira nacional habilitação (CNH) para os cargos de Motorista Cat. "C", Operador de Máquinas Cat. "C" e Operador de Trator Agrícola cat. "C".
1.1.8. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
1.1.9. As provas serão realizadas nas modalidades OBJETIVA, TÍTULOS e PRÁTICA.
1.2. Cargos, vagas, carga horária, remuneração e habilitação:
1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial	Habilitação	Tipo de Prova
Enfermeiro	*CR	40hs	R$ 3.170,75	Ensino superior completo na área de atuação com registro no órgão fiscalizador da profissão.	Objetiva
Fonoaudiólogo	01+*CR	20hs 40hr	R$ 1.345,94 R$ 2.691,88	Ensino superior completo na área de atuação com registro no órgão fiscalizador da profissão.	Objetiva
Psicólogo	*CR	20hs 40hr	R$ 1.294,06 R$ 2.588,12	Ensino superior completo na área de atuação com registro no órgão fiscalizador da profissão.	Objetiva
**Professor de Educação Física (Habilitado)	*CR	40hs	R$ 2.360,74	Ensino superior na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia (Ensino Fundamental - Séries Iniciais). (Habilitado)	*CR	40hs	*R$ 2.360,74 *(Alterado conforme 1ª Retificação de 22.03.2017)	Portador de Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia em Séries Iniciais.	Objetiva e Títulos
Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia (Educação Infantil). (Habilitado)	*CR	40hs	*R$ 2.360,74 *(Alterado conforme 1ª Retificação de 22.03.2017)	Portador de Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Infantil.	Objetiva e Títulos
Professor de Inglês (Habilitado)	*CR	20hs	R$ 1.180,37	Licenciatura Plena em Inglês.	Objetiva e Títulos
Agente de Endemias	*CR	40hs	R$ 1.172,49	Ensino Médio Completo.	Objetiva
Técnico em Enfermagem	*CR	40hs	R$ 1.281,84	Ensino Médio Completo em técnico de Enfermagem com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	Objetiva
Auxiliar de Serviços Gerais	01+ *CR	20hs 40hs	R$ 487,80 R$ 975,61	Alfabetizado.	Objetiva
Gari	*CR	40hs	R$ 975,61	Alfabetizado.	Objetiva

Motorista Cat. "C"	*CR	40hs	R$ 1.281,84	Ensino Fundamental séries iniciais + CNH Cat. "C".	Objetiva e Pratica
Operador de Máquinas Cat. "C"	*CR	40hs	R$ 1.524,40	Ensino Fundamental Incompleto + CNH Cat. "C".	Objetiva e Pratica
Operador de Trator Agrícola Cat. "C"	*CR	40hs	R$ 1.281,84	4ª Série do Ensino Fundamental + CNH Cat. "C".	Objetiva e Pratica
Agente Comunitário de Saúde – (ESF II – Micro área 11) Abrangência: Linha Brasil.	*CR	40hs	R$ 1.217,74	Ensino fundamental séries iniciais.	Objetiva

*CR – Cadastro de Reserva
** Para exercer funções no MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NA DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA, obrigatoriamente, o Profissional de Educação Física deverá possuir: Curso de Licenciatura em Educação Física: (Resoluções nº 1 e 2/2002/CNE) ou (Resolução nº 03/87/CFE) e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.
** Para exercer funções nas ATIVIDADES FÍSICAS E/OU DESPORTIVAS, que não estejam vinculadas a disciplina Educação Física, como componente curricular da Educação Básica, deverá obrigatoriamente, o Profissional de Educação Física deve possuir: Curso de Bacharelado em Educação Física (Resolução nº 7/2004/CNE e Resolução nº 4/CNE, de 6 de abril de 2009) ou Licenciatura em Educação Física (Resolução nº 03/87/CFE) e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.
1.2.2. Os Vencimentos acima mencionados referem-se a 40 horas semanais para os cargos de professores habilitados e professores não habilitados. Poderão ser contratados professores habilitados e professores não habilitados, em regime de 10, 20, 30 e 40 horas semanais, conforme a necessidade do município através da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, recebendo vencimento proporcional ao valor constante da tabela acima.
2. DAS INSCRIÇÕES
*2.1. As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser efetuadas pela INTERNET, ON LINE VIA PRESENCIAL ou VIA POSTAL, no período das 08 horas do dia 17/03/2017 às 23h59min do dia 02/04/2017. *(Alterado conforme 1ª Retificação de 22.03.2017)
2.1.1. DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET/ON-LINE:
2.1.1.2. Para a inscrição pela internet o candidato deverá acessar o site www.ameosc.org.br no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:
a) acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no link Concursos;
b) fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o login para inscrição;
c) preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções;
d) imprimir uma cópia do Requerimento de Inscrição;
e) imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até as 23h59min do dia 03/04/2017.
f) pagar o boleto, preferencialmente, no banco emissor; a baixa dos boletos acontecerá após o envio dos arquivos ao sistema de gestão pelo executor do certame; este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no anexo I do edital (cronograma).
2.1.1.3. Os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, poderão realizar a sua inscrição on line VIA PRESENCIAL sendo que para tanto deverão se dirigir a Secretária Municipal de Educação de Palma Sola, sito na Rua Francisco Zanotto, n° 600, Centro, de Palma Sola – SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente das 08h às 11h30min e das 13h30mim às 17h.
2.1.1.4. Para a efetivação das inscrições on line via presencial o candidato deverá estar munido de todos os documentos e informações necessárias, sendo que o servidor municipal designado para realizar as inscrições on line presencial apenas transmitirá ao sistema de inscrição os dados e informações que lhe forem repassadas pelo candidato que será o único responsável pela exatidão e correção das informações prestadas e demais atos relativos à sua inscrição.
2.1.1.5. Na oportunidade de realização da inscrição on line via presencial será entregue ao candidato o comprovante de sua inscrição, bem como o Boleto Bancário referente à sua inscrição cujo pagamento é de inteira responsabilidade do candidato no período destinado para tanto, qual seja, até as 23h59min do dia 03/04/2017.
2.1.1.6. Só serão efetivadas as inscrições on line via presencial dos candidatos que se dirigirem a Secretária Municipal de Educação de Palma Sola, sito na Rua Francisco Zanotto, n° 600, Centro, de Palma Sola – SC, durante o período das inscrições, no horário compreendido das 08h às 11h30min e das 13h30mim às 17h até o último dia de inscrição.
2.1.1.7. A Prefeitura de Palma Sola – SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação, congestionamento de linhas telefônicas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado.
2.1.1.8. O pagamento da inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento, com o respectivo código de barras, disponível no endereço eletrônico: www.ameosc.org.br
2.1.1.9. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
2.1.2 DAS INSCRIÇÕES VIA POSTAL:
2.1.2.1. Admitir-se-á inscrição via postal, registrada e com aviso de recebimento, postada via SEDEX, no período determinado para as inscrições, para o seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Palma Sola, sito na Rua Francisco Zanotto, n° 600, Centro, de Palma Sola – SC, CEP 89985-000, Palma Sola – SC. Encaminhado aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.
2.1.2.2. É de responsabilidade do candidato, que desejar realizar a inscrição via postal imprimir o Requerimento de Inscrição (modelo anexo), preenchê-lo corretamente com todos os dados solicitados e assinar.
2.1.2.3. O candidato deverá dirigir-se a uma agência do Banco do Brasil S.A. e efetuar o pagamento da taxa através de um depósito IDENTIFICADO E EM DINHEIRO, no valor da taxa de inscrição corresponde ao cargo que deseja se inscrever, na conta corrente da Prefeitura

Municipal de Palma Sola abaixo informada:
Estabelecimento bancário: Banco do Brasil S.A.
Agência: 1.391-9
Conta: 12.962-3
Carteira: 17 simples com registro
Variação da carteira: 02-7
Contrato: 19765452
Convênio: 2975296
2.1.2.4. Providenciar cópia AUTENTICADA dos seguintes documentos:
a. Documento de identidade (RG);
b. Comprovante do CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda). Caso no documento de identidade conste o número do CPF fica dispensada a apresentação do comprovante.
c. Comprovante do depósito identificado em dinheiro na conta do município de Palma Sola – SC, realizado no Banco do Brasil.
2.1.2.5. Enviar pelo correio o Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido com todos os dados solicitados e devidamente assinado e as cópias autenticadas dos documentos exigidos, por correspondência com Aviso de Recebimento (AR), pelo Serviço de Remessa Expressa de Documentos e Mercadorias-SEDEX, para o endereço constante do item 2.1.2.1.
2.1.2.6. Só serão aceitos os pedidos de inscrição enviados via postal que forem entregues à Prefeitura Municipal de Palma Sola – SC, até às 17 horas do último dia de inscrição, valendo para fins de direito a data e horário constantes do comprovante de entrega da correspondência.
2.1.2.7. O depósito em conta corrente da Prefeitura Municipal de Palma Sola – SC, deve ser obrigatoriamente o DEPÓSITO IDENTIFICADO, não tendo validade o depósito comum e só é possível para os candidatos que fizerem inscrições via postal.
2.1.2.8. Os depósitos em conta corrente eventualmente feitos em desacordo com a norma do edital e ou com erro na identificação do candidato e ou intempestivamente, não poderão ser ressarcidos.
2.1.2.9. É vedada a inscrição condicional, não sendo admitida complementação documental fora do prazo fixado para inscrição, nem comprovante de agendamento de pagamento da taxa de inscrição.
2.1.2.10. A inscrição por via postal, se efetuada, será por conta e risco do candidato, não se responsabilizando o Município de Palma Sola – SC por extravios, falta de documentação, atrasos ou outras ocorrências que impeçam a efetiva inscrição do candidato.
2.2. Será cancelada a inscrição e anulados os atos decorrentes, do candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não atender a todas as condições estabelecidas neste edital, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
2.3. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
2.4. Não serão aceitos pedidos de alterações de dados informados quando da inscrição, a não ser a comunicação de novo endereço que deverá ser feita junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palma Sola – SC, quando da classificação e/ou chamamento para assumir o cargo.
2.5. O candidato poderá inscrever-se PARA APENAS UM (01) CARGO. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada apenas a inscrição mais RECENTE.
2.5.1. Em caso de inscrições erradas e pagamento dessas, o candidato não será ressarcido pelo pagamento efetuado incorretamente, sendo que é de responsabilidade do candidato efetuar a sua inscrição para o cargo ao qual pretende concorrer corretamente;
2.6. O valor da Taxa de Inscrição para o Processo Seletivo será de:

Cargos	Valor R$
Ensino Superior	R$ 75,00
Ensino Médio	R$ 40,00
Ensino Fundamental/Alfabetizado	R$ 20,00

2.7. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo, qualquer que seja o motivo ensejado.
2.8. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário eletrônico, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, entre outros).
2.9.1. A solicitação de recursos especiais será atendida, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, desde que solicitados no ato da inscrição, no formulário eletrônico de inscrição.
2.9.2. Os candidatos que solicitarem condições especiais serão comunicados por meio de aviso publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br do deferimento ou não do pedido.
2.10. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá chegar ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e dirigir-se à Coordenação, com acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários, a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.
2.11. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA OS DOADORES DE SANGUE:
2.11.1. O candidato que preencher os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 datada de 07/11/1997 (doador de sangue) poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo.
2.11.1.1. Equipara-se a doador de sangue, a pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, à doação.
2.11.2. O requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para os doadores de sangue (modelo anexo) deverá ser encaminhado à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Palma Sola, e entregue do dia 17/03/2017 a 23/03/2017, no endereço da Prefeitura Municipal de Palma Sola – SC, sito à Rua Francisco Zanotto, 600, Centro – Palma Sola – SC, juntamente com os seguintes documentos:
a) Cópia do requerimento de inscrição;

b) Comprovante expedido por entidade coletora, credenciada pela União, Estado ou pelo Município, de que o candidato é doador de sangue, relacionando o número e a data em que foram realizadas as doações, sendo que não poderá ser inferior a 03 (três) doações anuais. Para ter direito à isenção, o candidato deve comprovar que realizou, no mínimo,03 (três) doações no período de um ano;
c) No caso o subitem 2.11.1.1, documento específico que comprove que o candidato integre a Associação de doadores de Sangue legalmente constituída e que contribua para estimular de forma direta e indireta a doação, relacionando, minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo candidato.
c.1) A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feito por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado para a Comissão de Acompanhamento do processo seletivo da Prefeitura Municipal de Palma Sola, sito à Rua Francisco Zanatto, 600, Centro, Palma Sola - SC, através de cópia autenticada em cartório, sendo que os mesmos devem estar na Prefeitura Municipal de Palma Sola, até no máximo dia 24/03/2017.
2.11.3. A Comissão de Acompanhamento avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão no mural público da Prefeitura Municipal de Palma Sola – SC e nos sites www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br até o dia 27/03/2017 não sendo encaminhada resposta individual ao candidato, salvo se solicitado.
2.11.4. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDOS poderão participar do presente certame desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até às 23h59min do dia 03/04/2017, como os demais candidatos. O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br

3. DAS VAGAS RESERVADAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
3.1. O presente Processo Seletivo destina-se também a cadastro de reserva e, dessa forma, não havendo número definido de vagas a serem preenchidas, são reservados 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com necessidades especiais, desprezadas as frações, das vagas oferecidas no certame, até a extinção da validade do mesmo, de acordo com a Constituição Federal.
3.2. O candidato considerado pessoa com deficiência que desejar concorrer nesta condição deverá no ato da inscrição informar no campo especifico ser portador de necessidades especiais.
3.2.1. Durante o prazo de inscrição, candidato inscrito na condição de portador de necessidades especiais, deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Recursos Humanos), sito à Rua Francisco Zanatto, 600, Centro – Palma Sola – SC em horário de expediente da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, juntamente com os documentos originais para conferência, (ficarão retidas na Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos - somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência) laudo médico firmado por especialista na área, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sendo que posteriormente, se aprovado no presente Processo Seletivo, deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pelo Município de Palma Sola – SC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.
3.2.2. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feito por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado para Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Recursos Humanos), do Município de Palma Sola, sito à Rua Francisco Zanatto, 600, Centro – CEP 89985-000, Palma Sola - SC, através de cópia autenticada em cartório, com data máxima de postagem o último dia de inscrição.
3.3. A não-observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada aos candidatos em tais condições.
3.4. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
3.5. O candidato que no dia da prova necessitar de atendimento diferenciado em função de sua deficiência, deverá solicitar por escrito na data da inscrição.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente após o encerramento dessas.
4.2. O ato de homologação das inscrições deferidas e a relação das inscrições indeferidas serão publicados em documento afixado no Mural Público Prefeitura Municipal de Palma Sola – SC, e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br
5. DAS PROVAS
5.1. A prova objetiva será obrigatória a todos os candidatos, independente do cargo a que irão concorrer ou de qualquer outra condição.
5.1.2. A PROVA OBJETIVA será aplicada no dia 06/05/2017, às 09h30min, nas dependências do Núcleo de Ensino Fundamental Prefeito Libório Romildo Kuhn, sito na Rua João Pauletti, s/n, no Município de Palma Sola – SC. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado no Mural Público Prefeitura Municipal de Palma Sola - SC, e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br
5.1.2.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h30min.
5.1.2.2. O fechamento dos portões será às 09h10min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.
5.1.2.3. Após o fechamento dos portões, o candidato deverá dirigir-se imediatamente à sala de realização das provas, não sendo permitida a permanência do mesmo nos corredores, sendo que a Instituição executora do certame e o Município de Palma Sola–SC não se responsabilizarão por atrasos na entrada para as salas de aplicação de provas, a qual deverá ocorrer 10 minutos antes do início das provas para instruções necessárias que serão repassadas pelos fiscais.
5.1.2.4. Não será permitido o ingresso, na sala de aplicação de provas, após às 09h20min.
5.1.2.5. A prova objetiva terá início às 09h30min e término às 12horas.
5.1.3. A relação de ensalamento será publicada após a homologação das inscrições nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br
5.1.4. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, terá a duração de 02h30min, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente UMA será a correta e deverá ser assinalada conforme instruções que constarão no cartão–resposta e na 1ª página do caderno de provas.
5.1.4.2. As questões da prova objetiva versarão sobre questões de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais.

5.1.4.3. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo II do presente edital.
5.1.4.4. A prova será composta de 20 (vinte);
5.2. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade A) – Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais, conforme quadro abaixo para os seguintes cargos: Enfermeiro, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Agente de Combate a Endemias, Técnico em Enfermagem, Gari, Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Serviços Gerais, e especificados neste edital.

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota Mínima do Conjunto Provas 1, 2 e 3.
1☐ Conhecimentos Específicos	12	0,60	7,20	4,00
2☐ Língua Portuguesa	05	0,35	1,75	
3☐ Conhecimentos Gerais	03	0,35	1,05	
TOTAL	20	-	10,00	-

5.2.1. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 4,00 (quatro) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas das provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme quadro acima.
5.3. DA PROVA OBJETIVA e PRÁTICA (Modalidade B) – Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa, Conhecimentos Gerais e Prova Prática conforme o quadro abaixo, para os cargos de Motorista Cat. "C", Operador de Máquinas Cat. "C" e Operador de Trator Agrícola cat. "C" especificados neste edital.

Prova Objetiva	Nº Questões	Peso	Total de Pontos Por Disciplina (Nota)	Nota Mínima do Conjunto Provas 1, 2 e 3.
1☐Conhecimentos Específicos	12	0,19	2,28	1,00
2☐ Língua Portuguesa	05	0,09	0,45	
3☐ Conhecimentos Gerais	03	0,09	0,27	
TOTAL ☐	20	-	3,00	-

Prova Prática	Total de Pontos (Nota)	Nota Mínima da Prova Prática
Prova Prática	7,00	3,00
TOTAL ☐	7,00	3,00

5.3.1. Para os cargos acima descrito (Motorista Cat. "C", Operador de Máquinas Cat. "C" e Operador de Trator Agrícola cat. "C"), somente serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota mínima de 1,00 (um ponto) no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais) e nota mínima de 3,00 (três pontos), na Prova Prática, conforme tabelas acima especificadas.
5.4. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade C) – Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais conforme o quadro abaixo, para o cargo de Professor de Educação Física, Professor de Inglês (habilitado) e Professor de Inglês (Não habilitado), Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia (Ensino Fundamental- Séries Iniciais) e Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia (Educação Infantil), especificados neste edital.

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota Mínima do Conjunto Provas 1, 2 e 3.
1☐Conhecimentos Específicos	12	0,50	6,00	4,00
2☐ Língua Portuguesa	05	0,25	1,25	
3☐ Conhecimentos Gerais	03	0,25 2020	0,75	
TOTAL	20	-	8,00	-

5.4.1. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 4,00 (quatro) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas das provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme quadro acima.
5.4.2 DA PROVA DE TÍTULOS - Para os cargos de Professor de Educação Física, Professor de Inglês (habilitado) e Professor de Inglês (Não

habilitado), Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia (Ensino Fundamental - Séries Iniciais) e Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia (Educação Infantil) especificados neste edital. Valendo 2,00 (dois) pontos, sendo considerado título:

Títulos	Nº máx. de Títulos	Valor do Titulo	Total
Curso completo de Pós-Graduação na Área de Educação.	1,0	1,0 ponto	1,00
Curso completo de Licenciatura Plena na disciplina específica do cargo pretendido.	0,50	0,50 ponto	0,50
Curso de aperfeiçoamento completo na modalidade Normal (Magistério)	0,50	0,50 ponto	0,50
TOTAL			2,00

5.4.2.1 A prova de títulos será somada à média obtida pelos candidatos aprovados nas provas objetiva, para efeitos de classificação.
5.4.2.2. Os pontos destinados as especializações de Pós-Graduação e Licenciatura Plena e Magistério somente serão válidos com apresentação de diploma ou certificado de Conclusão da Instituição de Ensino, por tanto, não serão aceitos atestados ou declarações de conclusão.
5.4.2.3. As cópias dos documentos para Prova de Títulos deverão ser entregues no ato da inscrição para o processo seletivo, juntamente com a original para conferência, (ficarão retidas somente as cópias).
5.4.2.4. Os Títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pelo recebimento.
5.4.2.5. Os cursos de Pós-graduação incompletos não terão validade como curso de aperfeiçoamento, para este processo seletivo.
5.4.2.6. As cópias dos documentos para a PROVA DE TÍTULOS juntamente com o formulário de títulos preenchido e assinado, deverão ser entregues no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Palma Sola, sito na Rua Francisco Zanotto, n° 600, durante o período de inscrições, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min ás 17h30min, juntamente com os documentos originais para conferência, (ficarão retidas somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência).
5.4.2.7. A entrega dos documentos acima referidos juntamente com o formulário de títulos preenchido e assinado também poderá ser feito por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado à Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Palma Sola, sito na Rua Francisco Zanotto, n° 600, através de cópia autenticada em cartório, tendo como data máxima de postagem o último dia de inscrição.
5.4.2.8. O candidato é responsável por conferir sua pontuação antes de assinar o formulário.
5.5. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:
5.5.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste Edital, munidos de DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ORIGINAL (COM FOTOGRAFIA), o não comprimento deste item impedirá o acesso do candidato ao local de prova.
5.5.2. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 5.1.2.2 (09h10mim), mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.
5.5.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.
5.5.3.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Processo Seletivo.
5.5.3.2. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
5.5.4. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um caderno de questões, um cartão resposta.
5.5.4.1. O candidato deverá apor no Cartão Resposta, em local próprio, seu nome legível, nº do documento de identidade e assinatura, bem como as suas respostas por questão, preenchendo por completo o campo que se refere à questão correta, conforme a forma correta, exemplificada no próprio cartão resposta e na primeira folha do caderno de provas, para propiciar a correção com leitura ótica, o qual será lacrado em envelope no final da prova.
5.5.4.3. No Cartão Resposta do candidato constará as assinaturas dos fiscais e dos últimos três (03) candidatos de cada sala.
5.5.5. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo em que se inscreveu e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova, bem como enumerada e o candidato deve ler as instruções relacionadas à marcação das respostas.
5.5.6. O candidato deverá assinalar no cartão resposta o tipo de prova correspondente que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4 e é de responsabilidade do candidato a marcação correta, sendo que a não marcação correta invalidará o cartão resposta.
5.5.6.1. Forma correta de preencher o Tipo de Prova e o Cartão de Resposta (Gabarito):
5.5.7. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o cartão de respostas, conforme as instruções constantes na capa do caderno de provas, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica nas cores azul ou preta.
5.5.8. O cartão-resposta não será substituído por erro do candidato.
5.5.9. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão

de Acompanhamento do Processo Seletivo.
5.5.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão-Resposta.
5.5.11. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o cartão-resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não-preenchido integralmente, ou não estiver assinalada no cartão resposta.
5.5.12 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no cartão-resposta e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de prova.
5.5.13. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o cartão-resposta e o cartão identificação.
5.5.14. Só será permitido ao candidato entregar sua prova objetiva após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do seu início.
5.5.15. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.
5.5.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.
5.5.17. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo deverão apor no local indicado dos cartões respostas suas assinaturas.
5.5.17.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo deverão anotar no verso do cartão de respostas eventuais questões deixadas em branco, apondo suas assinaturas no local indicado.
5.5.17.2. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo deverão invalidar o cartão resposta entregue em branco, apondo suas assinaturas no local indicado.
5.5.17.3. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, cartões respostas com questões deixadas em branco, cartões respostas deixados em branco e demais anotações que considerarem necessárias.
5.5.17.4. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 03 (três) últimos candidatos e com pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados os cartões resposta, bem como a assinatura destes envelopes, os quais serão deslacrados somente em sessão pública conforme data e horário descritos no cronograma.
5.5.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.
5.5.19. O caderno de provas e os gabaritos preliminares serão publicados a partir das 17 horas do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br
5.5.20. O Município de Palma Sola e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - Ameosc, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.

5.6. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRATÍCA:
5.6.1. A prova será aplicada aos candidatos à função de Motorista Cat. "C", Operador de Máquinas Cat. "C" e Operador de Trator Agrícola cat. "C".
5.6.2. A prova prática será realizada no dia 06/05/2017, com início às 13 horas, tendo como local o Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, junto a Secretária dos Transportes e Obras, sito à Rua Vicente Mario Dal Ponte, s/n, Palma Sola – SC.
5.6.2.1. A comissão organizadora do certame reserva-se o direito de, considerando a quantidade de inscritos e condições meteorológicas, estipular o horário de encerramento das provas do dia 06/05/2017.
5.6.3. O candidato que não estiver presente no dia e horário determinado no item 5.6.2 para realização da prova prática será considerado desistente e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo, sendo que a partir das 13 horas não será mais permitido o acesso de candidatos ao Parque de Máquinas, sob qualquer alegação. A Instituição executora do certame e o Município de Palma Sola– SC não se responsabilizarão por atrasos.
5.6.4. Na prova prática, para a função de Motorista Cat. "C", Operador de Máquinas Cat. "C" e Operador de Trator Agrícola cat. "C", o candidato será avaliado em 10 (dez) itens, tendo como critérios seu desempenho na condução da máquina ou veículo, sendo avaliados: habilidade/conhecimento (partida/paradas, equipamentos obrigatórios), postura, sinalização (regras de trânsito, de preferência, de mudança de direção, de percurso e de ultrapassagem), manobras (estacionar, frente e marcha a ré, na estrada), câmbio, aceleração, uso do freio (freio motor), retrovisor, direção defensiva, realização de tarefa solicitada. Os conceitos utilizados são: Ótimo (0,70 pontos), Muito Bom (0,60 pontos); Bom (0,50 pontos); Satisfatório (0,40 pontos), Regular (0,30 ponto) e Péssimo (0,00 ponto).
5.6.5. Para a função que se exigir o emprego de veículos, pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Palma Sola– SC, poderá ser a critério da fiscalização, excluído o candidato que demonstrar não possuir a necessária capacidade de manejo.
5.6.6. À nota da prova prática será atribuída pontuação/nota escala 0 (zero) a 7,00 (sete).
5.6.7. Para efeitos de atribuição de notas, será eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo 3,00 (três) pontos no total da prova prática e também o que não atingir a nota mínima de 1,00 (um) ponto na prova objetiva.
5.6.8. A média final será: Nota da Prova Objetiva somada com a Nota da Prova Prática.
5.6.9. Para a realização da Prova Prática o candidato deve apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Documento de Identificação original;
b) Carteira Nacional Habilitação para o cargo de Motorista Cat. "C", Operador de Máquinas Cat. "C" e Operador de Trator Agrícola cat. "C".
5.6.10. O candidato que faltar, ou seja, não comparecer para realização da prova pratica no dia e local informado nos itens acima estará automaticamente desclassificado do certame.
5.6.11. A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo reserva-se o direito de, por razões de ordem técnica ou condições meteorológicas alterar a data e o local das provas práticas. Ocorrendo qualquer alteração, os candidatos poderão ser avisados no dia da prova objetiva.
5.6.12. Em caso de impossibilidade de realização de todas as provas praticas na data prevista, a continuidade das mesmas fica automaticamente regulamentada para continuidade no dia seguinte, a partir das 07h30mim até o horário necessário para finalização das mesmas.
5.7. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:
5.7.1. O candidato pode ter no local de prova, unicamente:
a) documento de identificação;

b) comprovante de Inscrição;
c) caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, de material transparente;
d) lápis preto e borracha;
e) água acondicionada em vasilhame fabricado em material transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.
5.7.2. Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso a sala de provas.
5.7.3. O Município de Palma Sola e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - Ameosc não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.
5.8. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:
a) ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água;
b) fumar;
c) comunicação entre os candidatos;
d) consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, entre outros);
e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros.
5.9. PODERÁ SER EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:
a) apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
d) não apresentar documento que bem o identifique;
e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
f) ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
g) ausentar-se da sala de provas levando o Cartão Resposta ou outros materiais não permitidos;
h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso, não permitindo uso do celular, máquina calculadora ou similar;
k) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
5.9.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em sacos plásticos que serão fechados pelos fiscais no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecerão até a saída do candidato do local de prova.
6. DA SESSÃO PÚBLICA
6.1. A correção do cartão resposta do candidato será realizada através do processo de leitura digital, em SESSÃO PÚBLICA a ser realizada na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Padre Aurélio Canzi, n° 1628, Centro de São Miguel do Oeste - SC, às 09 horas do dia 09/05/2017, com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação do candidato.
6.2. As notas apresentadas na sessão pública serão preliminares, sem os critérios de desempates constantes no item 7 do presente edital.
6.3. A publicação do resultado preliminar ocorre conforme data estabelecida no cronograma do edital. Nesta constará os critérios de desempate constantes no item 7 do presente edital e da nota da prova pratica dos cargos de (Motoristas e Operadores) e da prova de títulos dos cargos de (Professores).
6.4. A sessão será filmada e acompanhada pelos membros da comissão organizadora do certame do município de Palma Sola e da comissão organizadora da Ameosc e por todos os candidatos e interessados que terão acesso no local devendo assinar lista de presença.
7. DO EMPATE NA NOTA FINAL
7.1. Ocorrendo empate na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
a) possuir maior idade dentre os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, nos termos do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
b) possuir maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
c) possuir maior nota na prova Prática (para os cargos de Motoristas e Operadores);
d) possuir maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;
e) possuir maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais;
g) o candidato de maior idade;
h) sorteio público.
8. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS
8.1. O gabarito preliminar será divulgado a partir das 17 horas do primeiro dia útil após a realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br
8.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.
9. DOS RECURSOS
9.1. É admitido recurso quanto a divergências:
a) a não homologação ou indeferimento da inscrição;
b) na formulação das questões da prova objetiva e prova prática;
c) no gabarito preliminar divulgado;
d) ao resultado da divulgação da Classificação Preliminar do Certame, para cada cargo.
9.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme cronograma, anexo I deste edital.
9.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.
9.4. Os RECURSOS poderão ser interpostos VIA ON LINE – pelo sistema – ou VIA POSTAL.
9.4.1. Para a interposição de RECURSO VIA ONLINE, o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:
a) acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no link Concursos
b) acessar a "Área do Candidato";

c) clicar em "recursos e requerimentos";
d) preencher online o formulário de recursos e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas;
e) os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário, será apreciado apenas o recurso da primeira questão apresentada no formulário.
9.4.1.1. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não serão conhecidos e os inconsistentes não serão providos.
9.4.1.2. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independente de terem recorrido.
9.4.2. Para a interposição de RECURSO VIA POSTAL, o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:
a) imprimir e preencher o Formulário de Recurso (modelo anexo);
b) encaminhar por meio de correspondência registrada e com aviso de recebimento, postada via SEDEX, no período determinado para os recursos, para o seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Palma Sola, sita à Rua Francisco Zanotto, 600, Cep 89985-000, centro de Palma Sola – SC, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palma Sola.
9.4.2.1. É de responsabilidade do candidato imprimir o Formulário de Recursos (modelo anexo), preenchê-lo corretamente, assinar e encaminhar para o endereço e nas condições expostas no item anterior.
9.4.2.2. Deverá ser encaminhado apenas e tão somente o Formulário de Recurso contendo as razões do recorrente. Eventuais outros materiais encaminhados juntamente com o Formulário de Recursos serão desconsiderados.
9.4.2.3. Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário, será apreciado apenas o recurso da primeira questão apresentada no formulário.
9.4.2.4. Poderá ser encaminhado mais de um Formulário de Recurso numa mesma correspondência, desde que cada recurso esteja devidamente identificado.
9.4.2.5. Só serão aceitos os recursos enviados via postal que forem entregues à Prefeitura Municipal de Palma Sola, sita à Rua Francisco Zanotto, 600, Cep 89985-000, centro de Palma Sola – SC, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palma Sola, até às 17 horas do último dia dos recursos, valendo para fins de direito a data e horário constantes do comprovante de entrega da correspondência.
9.4.2.6. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não serão conhecidos e os inconsistentes não serão providos.
9.4.2.7. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independente de terem recorrido.
9.5. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão do Processo Seletivo.
9.5.1. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.
9.5.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br
9.5.3. Se houver alteração do gabarito provisório, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora da AMEOSC.
9.5.4. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo.
9.5.5. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da AMEOSC é irrecorrível na esfera administrativa.
9.5.6. Se do julgamento dos recursos resultar na alteração do resultado final e respectiva classificação, novo Decreto de resultado final será publicado.
10. DA ESCOLHA DAS VAGAS - PROFESSORES
10.1. A escolha de vagas será realizada, conforme definição e divulgação da Secretaria Municipal de Educação e Esporte obedecendo à ordem de classificação por área de inscrição para a chamada de escolha, envolvendo todas as unidades escolares municipais.
10.2. A carga horária da vaga será determinada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.
10.3. O candidato no momento da escolha da vaga está optando em assumir o compromisso de corresponder com todas as atividades pedagógicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, independente da carga horária escolhida, sob pena da aplicação das leis cabíveis.
10.4. O candidato que no momento da escolha não aceitar a vaga disponível, passará automaticamente para o último lugar da listagem dos candidatos aprovados para o cargo em que está inscrito.
10.5. Na hipótese de abrir vaga no decorrer do ano letivo e não houver candidato excedente do processo seletivo, as admissões serão feitas de forma precária em razão de excepcional interesse público, pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte.
10.6. O candidato que no momento da escolha não estiver presente para escolher e assumir a vaga disponível, passará automaticamente para o último lugar da listagem dos candidatos aprovados para o cargo em que está inscrito.
10.7. Será admitida a escolha da vaga por terceiros mediante procuração particular do interessado, com firma do outorgante reconhecida em cartório, assumindo todas as responsabilidades.
10.8. As escolhas serão divulgadas na rádio local ou no site da prefeitura com divulgação de 24 horas de antecedência e o não comparecimento do candidato classificado caracteriza desinteresse pela vaga.
10.09. A chamada dos candidatos obedecerá à ordem de classificação inicial de acordo com a habilitação, conforme as necessidades da Secretaria de Educação e Esportes.
10.10. A escolha de vagas dos candidatos não habilitados somente deverá ocorrer após a chamada dos candidatos habilitados.
10.11. O candidato não poderá acumular cargo fora da previsão do Artigo 37, XI da Constituição Federal.
10.12. O candidato que escolheu vaga inferior a 40 horas semanais terá direito a alterar a carga horária no caso de surgimento de vagas no decorrer do ano letivo, desde que haja compatibilidade de horário, obedecendo à ordem de Habilitação e classificação, conforme interesse público da Administração Municipal.

11. DO PROVIMENTO DO CARGO/FUNÇÃO

11.1. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
11.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:
a) cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;
b) atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, ás expensas do candidato, a serem determinadas pelo serviço Médico do Município;
c) alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;
d) declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;
e) Demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal.
11.3. Os candidatos classificados e nomeados embora vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS conforme item 1.2.2 deste edital, deverão obedecer as regras e deveres contidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, nos termos da Lei municipal nº 909/91.
11.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palma Sola – SC.
11.5. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.
11.6. Caso o candidato não possa assumir o cargo/função quando convocado passará automaticamente para a última listagem de classificação.
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes ou necessidade futura, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Palma Sola – SC.
12.2. As publicações sobre o Processo Seletivo serão afixadas no Mural Público da Prefeitura de Palma Sola – SC e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br
12.3. São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
12.4. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste – SC, e pela Prefeitura Municipal de Palma Sola – SC, conforme a legislação vigente.
12.5. O Prefeito do Município de Palma Sola – SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.
12.6. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de Dionísio Cerqueira – SC.
12.7. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
ANEXO I – Cronograma;
ANEXO II – Conteúdo Programático;
ANEXO III – Atribuições dos Cargos;
ANEXO IV – Requerimento de Portadores de Necessidades Especiais;
ANEXO V - Requerimento de Inscrição Via Postal; (somente para candidatos que enviar inscrição via correio);
ANEXO VI – Formulário de Recurso Via Postal; (somente para candidatos que enviarem recursos via correio);
ANEXO VII– Formulário Prova de Títulos (Professores);
ANEXO VIII – Decreto, que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;
ANEXO IX – Resolução que institui Comissão Organizadora de Concursos da AMEOSC;
ANEXO X – Decreto, que regulamenta a Prova Prática;
*ANEXO XI – Requerimento Isenção Taxa de Inscrição Doadores de Sangue. *(Incluído conforme 1ª Retificação de 22.03.2017).

12.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palma Sola – SC, 17 de março de 2017.
CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
Prefeito
Vistado na Forma de Lei
Pablo Souza – OAB/ RS 81174
Assessor Jurídico Município de Palma Sola

ANEXO I
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2017
CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	17/03/2017	Em caso de impugnação do edital deverá ser feita por escrito, endereçada ao Prefeito do Município de Palma Sola – SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Palma Sola, até o dia 30/03/2017.
Inscrições	17/03/2017 a 02/04/2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br

Último prazo para pagamento da taxa de inscrição.	03/04/2017	O boleto para impressão e pagamento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br
Apresentação dos documentos para a Prova de Títulos (Professores)	17/03/2017 a 03/04/2017	Junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Palma Sola, em horário de expediente da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.
Apresentação dos documentos para candidatos Portadores de Necessidades Especiais.	17/03/2017 a 03/04/2017	Durante o prazo de inscrição, encaminhar à Prefeitura Municipal de Palma Sola, sito à Rua Francisco Zanotto, 600, centro de Palma Sola, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos em horário de expediente da Prefeitura, das 07h30mim às 11h30mim e das 13h30mim ás 17h30min, os documentos especificados no item 3.11 do edital.
Recebimento de Inscrições para Candidatos que requererem a isenção de taxa de inscrição (Doador de Sangue)	17/03/2017 a 23/03/2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (Doador de Sangue)	27/03/2017	Pela internet nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br. A partir das 17 horas.
Período de pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram pedido de isenção de taxa INDEFERIDA. (Doador de Sangue)	28/03/2017 a 03/04/2017	O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br
Publicação das inscrições Deferidas e Indeferidas	07/04/2017	Pela internet nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br.A partir das 17 horas.
Prazo de recursos das inscrições Indeferidas	08 a 11/04/2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Parecer dos recursos das inscrições indeferidas e Publicação da Homologação das inscrições.	17/04/2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br. A partir das 17 horas.
Publicação das Notas da Prova de Títulos (Professores)	18/04/2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br. A partir das 17 horas.
Prazo de recursos referente as notas da Prova de Títulos (Professores).	19 e 20/04/2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer dos recursos referente a notas da Prova de Títulos (Professores)	24/04/2017	Pela internet no site:www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br A partir das 17 horas.
Publicação do Ensalamento	25/04/2017	Pela internet nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br. A partir das 17 horas.
Prova Objetiva	06/05/2017	A prova objetiva será realizada nas dependências do Núcleo de Ensino Fundamental Prefeito Libório Romildo Kuhn, sito na Rua João Pauletti, s/n, no Município de Palma Sola – SC, no Município de Palma Sola – SC. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h30mim. O fechamento dos portões será às 09h10min, sendo que a partir deste horário não será mais permitido a entrada de candidatos, sob qualquer alegação. A prova terá início às 09h30mim e término às 12 horas.
Prova Prática	06/05/2017	A prova prática do cargo de Motoristas e Operadores terá início às 13 horas. O local de aplicação da Prova Prática será o Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, sito à Rua Vicente Mario Dal Ponte, Palma Sola– SC. A partir das 13 horas não será mais permitido o acesso de candidatos a Garagem de Máquinas da Secretária de Transportes e Obras, sob qualquer alegação. A Instituição executora do certame e o Município de Palma Sola – SC não se responsabilizarão por atrasos.
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	08/05/2017	A partir das 17 horas nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br
Prazo de recursos do Gabarito Preliminar	09 e 10/05/2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Sessão Pública para correção dos cartões respostas e identificação dos candidatos por cargo	09/05/2017	Às 09hrs, no Auditório da Ameosc, Rua Padre Aurélio Canzi, 1628, na cidade de São Miguel do Oeste – SC.
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva e Prova Prática	10/05/2017	A relação da classificação preliminar por cargo será publicada nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmaSola.sc.gov.br

Prazo de recurso referente ao Resultado Preliminar (Prova Objetiva e Prova Prática)	11 e 12/05/2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer dos recursos referente a classificação preliminar e Gabarito Preliminar.	29/05/2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br. A partir das 17 horas.
Divulgação do Gabarito Oficial /Final	30/05/2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br. A partir das 17 horas.
Publicação da Classificação/Resultado Final	31/05/2017	A relação da classificação final por cargo será publicada nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br e também no Mural Público da Prefeitura Municipal de Palma Sola – SC.

ANEXO II
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2017
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

I – LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão e interpretação de frases, palavras ou textos; encontros vocálicos e consonantais; ortografia; acentuação gráfica; sinais de pontuação; emprego das classes de palavras; análise sintática; sinônimos; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; colocação pronominal; classificação dos termos da oração; período composto por coordenação; período composto por subordinação.

II - CONHECIMENTOS GERAIS:
Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.
Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.
Lei Orgânica do Município; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho, zelo pelo patrimônio público, raciocínio logico.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
ENFERMEIRO:
Processo de enfermagem: Sistematização da Assistência em Enfermagem; semiologia e semiotécnica em enfermagem; teorias da enfermagem. Biossegurança: conhecimento e medidas de biossegurança; prevenção em controle de riscos ocupacionais e de infecções hospitalares. Enfermagem na gestão em serviços de saúde: planejamento; tomada de decisão; gerenciamento de pessoal e liderança em enfermagem; relacionamento interpessoal; humanização da atenção em saúde; sistema de informação em saúde. Ética e bioética em enfermagem. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - princípios e diretrizes; controle social; indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; endemias/epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento; Norma Operacional Básica do SUS; Lei nº 8.080, de 19/09/1990; Lei nº 8.142, de 28/12/1990. Visita e consulta de enfermagem em domicílio: técnicas e abordagens; estratégias de abordagem a grupos sociais, especialmente à família, à mulher e ao neonato, a grupos em situações vulneráveis e minoritários. Enfermagem em saúde da mulher: Sistematização da Assistência de Enfermagem à mulher; imunização; prevenção do câncer ginecológico e de mama. Climatério. Planejamento familiar: atenção ao casal infértil, atenção à contracepção (métodos reversíveis e irreversíveis) incluindo a contracepção de emergência. Atenção à mulher em abortamento; atenção à mulher vítima de violência doméstica. Enfermagem em saúde materno-neonatal: cuidado de enfermagem à mulher e ao neonato durante o período gravídico-puerperal; trabalho de parto e nascimento; sistematização da assistência de enfermagem à gestante, à parturiente, à puérpera e ao neonato; aleitamento materno. Educação em saúde: educação popular em saúde e sua aplicação na prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde de grupos específicos.

FONOAUDIÓLOGO:
Mecanismos físicos da comunicação oral. Desenvolvimento da linguagem infantil, aspectos teóricos e anatomofisiológicos. Distúrbios e alterações da linguagem oral e escrita, fala, voz, audição, fluência e deglutição. Avaliação, classificação e reabilitação dos distúrbios da voz, fluência, audição, transtornos da motricidade oral, linguagem oral e escrita. Aperfeiçoamento e/ou reabilitação das condições dos órgãos do aparelho fonador, condições auditivas periféricas e centrais, vestibulares e cognitivas. Processamento Auditivo Central. Atuação fonoaudiológica no âmbito hospitalar e em neonatologia. Transtornos motores e de linguagem associados às lesões neurológicas. Classificação acústica e psico-acústica dos sons da fala e bases físicas da audição. Estudo Fonético e Fonológico do Português. Anatomia e fisiologia dos órgãos da fala, voz, audição e linguagem. Sistemas e processos de comunicação: órgãos responsáveis. Patologias fonoaudiológicas: conceito, etiologia, tratamento. Psicomotricidade: teoria, técnicas em terapias psicomotoras. Aspectos neurológicos ligados à linguagem: estruturas, processos neurológicos envolvidos na fala, voz, audição, linguagem. Terapia fonoaudiológica: Níveis de Prevenção, Intervenção Precoce, Reeducação psicomotora, Reeducação da deglutição atípica. Reabilitação fonoaudiológica: afasias, displasias, disfemias, afonia e disfonia, disartria, dislalias, disortografias, dislexias, disgrafias, discalculias, atrasos de linguagem por transtornos. Avaliação audiológica: laudos, diagnósticos e prognósticos. Principais testes complementares.
PSICÓLOGO:

Conhecimentos específicos na área de atuação: Atendimento de idosos, alcoólatras e drogados; Desenvolvimento psicológico da Criança (infância e Adolescência), considerando os Pressupostos básicos dados pelas diferenças abordagens psicoterápicas utilizadas na atualidade - Psicanálise, Ludoterapia, Lacania e outros; Direitos fundamentais da criança e do adolescente; O Psicólogo inserido no serviço Público - Atendimento Ambulatorial, Terapias ambulatoriais em saúde mental. Doenças e deficiências mentais. Diagnóstico Psicológico: conceito e objetivo, teoria psicodinâmica, processo diagnóstico, testes e laudos. Abordagens terapêuticas. Psicopatológica: natureza e causa dos distúrbios mentais. Neurose, psicose e perversão: diagnóstico. Função e adequação às necessidades da Comunidade Assistida; O Psicólogo na atuação Clínica; psicologia clínica. Psicopatologia Clinica: conceito de neurose; Conceito básico em psicologia clínica; dinâmica do funcionamento psíquico, história individual, motivos inconscientes, o papel do desejo, o papel do outro; transferência, repressão, resistência; mecanismo de defesa; Psicoterapia com Grupos; conflitos intragrupais, sua dinâmica e importância; a Psicologia Humanística: diretividade e não-diretividade; coordenadores e facilitadores: vantagens e desvantagens; grupos operativos e suas aplicações; Estudos sobre a família: cenário familiar, regras e metaregras. O psicólogo na escola: acompanhamento Escolar, dificuldades na aprendizagem, a escola e a criança/adolescente e o processo de psicodiagnóstico; Aprendizagem – fatores determinantes do processo ensino aprendizagem: família, comunidade, escola, companheiros. A educação inclusiva: os portadores de necessidades especiais, as altas habilidades (superlotados). Psicologia social e organizacional - Comportamento social: atitudes, estereótipos, preconceitos, conformismo. O desenvolvimento humano - Determinantes biopsico-sócio-culturais de comportamento: síndromes genéticas, gestação, parto, puerpério, interação mãe-bebê; Características comportamentais esperadas ao longo do desenvolvimento: constituição do EU. Conceito de sujeito. Desenvolvimento cognitivo. Velhice: perdas e ganhos, sua inserção social. Motivação humana: valores e ação humana. Os grupos: processos grupais, papeis, liderança, leis da dinâmica grupal. O indivíduo e a organização: analise e intervenção, mudança e resistência à mudança. Neuroses profissionais. Gestão de conflitos. Psicologia jurídica. Relações Humanas e Recursos Humanos; Noções de Recrutamentos e seleção e desenvolvimento de Pessoal. Legislação: Constituição Federal, em seus Artigos: 196, 197, 198, 199 e 200. Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1.990 em seus artigos: 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14. Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1.990 e suas atualizações, todo o teor. Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990 e suas atualizações, todo teor. Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1.993, todo teor. Lei nº 8.842, de 04 de Janeiro de 1.994, todo o teor. Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2.003, em seus artigos: 15, 16, 17, 18 e 19. Lei nº 11.350, de 05 de Outubro de 2.006, todo teor. Lei nº 12.288, de 20 de Julho de 2010 em seus Artigos: 6, 7 e 8.

PROFESSOR DE INGLÊS:

Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura. Língua estrangeira: relação com outras culturas; Compreensão e interpretação de frase, palavra, verbos ou texto em inglês. Palavras com sons assemelhados nas várias situações de uso; Contextualização das palavras com vários significados; Produção textual a partir de situações do cotidiano. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Constituição Federal: Capítulos da Educação. Lei Orgânica Municipal. Literatura: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

Conceitos, princípios, finalidades e objetivos da Educação Física. Condicionamento físico, legislação, metodologia, organização e pedagogia. Fundamentos, regras equipamentos e instalações utilizadas nos esportes: atletismo, basquetebol, ginástica olímpica (artística), handebol, futebol e voleibol. Conceitos: anatomia, biometria, biomecânica. Fisiologia do esforço e socorros de urgência. Efeitos fisiológicos dos exercícios, regulação hormonal durante o exercício, controle cardiovascular durante o exercício, termorregulação e relação entre atividade física e doenças cardiovasculares e respiratórias. Recreação, ginástica e dança. Atividade gímnica e atividade lúdica. Jogos e técnicas de jogos infantis organizados. Desenvolvimento infantil. Práticas desportivas, modalidades e regramentos. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal Nº 9.394/96). Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal: Capítulos da Educação. Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA (ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS)

LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Alfabetização. Metodologia de Ensino: ciências, matemática, português e outros. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola. Problemas de Aprendizagem: Fatores Físicos, Psíquicos e Sociais. Recreação: Atividades recreativas. Aprendizagem: Leitura / Escrita. Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos / Material Didático. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura: métodos, técnicas e habilidades. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Educação em âmbito global. Psicomotricidade. Atualidades. Projeto Político Pedagógico. Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). Constituição Federal: Capítulos da Educação. Lei Orgânica Municipal. Literatura: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky.

PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA (EDUCAÇÃO INFANTIL)

LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Estrutura da Educação Infantil, fundamentação e importância. Currículo da Pré-Escola. Alfabetização na Pré-Escola. Avaliação na Pré-Escola. Recreação. Prática e atividades pedagógicas. Métodos e técnicas na Educação Infantil. Tendências pedagógicas. Psicomotricidade. Papel do professor na alfabetização. Educação Infantil no mundo atual. Atualidades. Projeto Político Pedagógico. Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). Constituição Federal: Capítulos da Educação. Lei Orgânica Municipal. Literatura: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

I - LÍNGUAPORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de frase, palavra ou texto; encontros vocálicos e consonantais; Ortografia; acentuação gráfica; sinais de pontuação; emprego das classes de palavras; análise Sintática; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; colocação dos pronomes oblíquos átonos; homônimos e parônimos.

II – CONHECIMENTOS GERAIS:

Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e

do Município.
Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.
Lei Orgânica do Município; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho, zelo pelo patrimônio público, raciocínio logico.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AGENTE DE ENDEMIAS:
Preservação do Meio Ambiente, Vigilância Sanitária e Ambiental, Combate a doenças, doenças epidêmicas, cuidados com a saúde, hábitos alimentares, higiene. Conhecimentos inerentes ao Programa Saúde da Família. Fatores relacionados a qualidade de vida e Relações Humanas, atendimento ao público. Atendimento às famílias. Práticas relacionadas ao cargo de Agente Comunitário. Saúde preventiva. Educação em Saúde. SUS – Princípios, diretrizes e normatização (Leis 8.080 e 8.142/ 90). Saúde, direito do cidadão e dever do Estado, na Constituição Federal, e na Lei Orgânica Municipal. Programas preventivos. Doenças transmissíveis. Lei Federal 10.507/02, Lei Federal 11.350/06. Cadernos de Atenção básica do Ministério da Saúde.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:
Fundamentos de Enfermagem: Noções básicas de saúde e doença, ações de enfermagem com relação à aferição de sinais vitais, realização de curativo, cuidado com a higiene, conforto e segurança ao paciente, preparo do paciente para exames, organização da unidade do paciente, administração de medicamentos por via oral, venosa, intramuscular, sub cutânea, ocular, nasal, retal, otológica. Biossegurança. Enfermagem Médico-Cirúrgica: Assistência de enfermagem a pacientes portadores de afecção cardiovascular, respiratória, digestiva, endócrina, renal, neurológica e hematológica. Assistência de enfermagem ao paciente cirúrgico no pré, trans e pós-operatório. Prevenção e controle de infecção hospitalar. Assistência de enfermagem a pacientes em situação de urgência. Enfermagem Materno- Infantil: Assistência de enfermagem à mulher no ciclo vital (gestante, parturiente e puerpério), no parto normal e de risco e ao recém nascido normal e de risco. Assistência à criança nas fases de lactente, pré-escolar, escolar e adolescente no seu desenvolvimento. Enfermagem em Saúde Pública: Noções de epidemiologia, cadeia epidemiológica, vigilância epidemiológica, indicadores de saúde, atenção primária em saúde. Assistência de enfermagem na prevenção e controle de doenças infecto-parasitárias, crônico-degenerativas e processo de reabilitação. Programa Nacional de Imunização. Programa de Assistência à Saúde da Mulher, Criança e do Trabalhador. Enfermagem em Saúde Mental: Integração da assistência de enfermagem às novas políticas públicas de atenção à saúde mental da criança e adultos.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

I – LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão e interpretação de texto; coerência e coesão textual; ortografia; pontuação; acentuação gráfica; emprego da norma culta; classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, verbo, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; análise sintática.

II – CONHECIMENTOS GERAIS:
Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.
Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.
Lei Orgânica do Município; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho, zelo pelo patrimônio público, raciocínio logico.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:
Lei Orgânica do Município. Sistema Único de Saúde. Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Portaria GM nº 648/2006 – Revisão das Diretrizes e Normas para a Organização da Atenção Básica para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Lei nº 11.350, de 5 de Outubro de 2006. Programa Estratégia Saúde da Família – ESF. Sistemas Nacionais de Informação (SINAN, SISVAN, SINASC, SIAB). Vigilância em saúde (vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental). Política Nacional de Promoção Da Saúde. Calendário Básico de Vacinação da criança, adolescente, adultos e idoso. Aleitamento materno. Doenças transmissíveis: vetores, vias de transmissão, sintomas, cuidados e tratamento. O Agente comunitário inserido nos Programas Ministeriais de Saúde: Tuberculose, Hipertensão, Diabetes, DST/AIDS. Atenção à saúde da mulher, da criança e do recém-nascido (RN), do adolescente, do homem e do idoso. Normas de biossegurança. Humanização e ética na atenção à saúde. Doenças de notificação compulsória. Educação em saúde e acolhimento na Estratégia Saúde da Família. Atribuições do cargo/função. Noções Básicas de informática.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:
Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Carregamento e descarregamento de mercadorias de veículos em geral; Serviços de capina em geral; Limpeza de vias públicas e praças municipais; Noções sobre ajardinamento e poda de árvores; Tarefas de construção; Instrumentos agrícolas; Serviços de lavoura; Aplicação de inseticidas e fungicidas; Lavagem de máquinas e veículos; Limpeza de peças e oficinas; Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação;

Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral; Serviços de limpeza de: móveis, paredes, janelas, portas, vidros, espelhos, persianas, equipamentos, escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; Coleta de lixo e tipos de recipientes; Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade; Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros.

GARI:
Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Carregamento e descarregamento de mercadorias de veículos em geral; Serviços de capina em geral; Limpeza de vias públicas e praças municipais; Noções sobre ajardinamento e poda de árvores; Tarefas de construção; Instrumentos agrícolas; Serviços de lavoura; Aplicação de inseticidas e fungicidas; Lavagem de máquinas e veículos; Limpeza de peças e oficinas; Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação; Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral; Coleta de lixo e tipos de recipientes; Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade; Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros.

MOTORISTA CAT. "C":
Legislação e Sinalização de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro, seus anexos e atualizações. Decretos e demais normas do COTRAN. Normas gerais de circulação e conduta. Conceitos e definições sobre segurança no trânsito. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao Meio Ambiente. Cidadania. Noções de mecânica básica. Princípios de manutenção de veículos. Tipos de óleos lubrificantes. Sistema elétrico. Sistema de arrefecimento. Manobras. Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando e manutenção do veículo. Manutenção e reparos no veículo. Avarias sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade. Controle quilometragem /combustíveis/lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo. Condições adversas. Segurança. Instrumentos e Controle. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). Ética profissional. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquias no serviço público. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Zelo pelo patrimônio público.

OPERADOR DE MÁQUINAS e OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA:
Legislação e Sinalização de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Sinalização de Trânsito. Direção defensiva e preventiva. Noções de mecânica básica. Código de Trânsito Brasileiro, seus anexos e atualizações. Decretos e demais normas do COTRAN. Condução de veículos da espécie. Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando. Manutenção de equipamentos rodoviários. Direção e operação veicular de máquinas motorizadas e não motorizadas. Conservação e manutenção de máquinas rodoviárias. Noções básicas dos sistemas de alimentação, arrefecimento, ignição, elétrico, suspensão, freios, direção e transmissão. Sistemas hidráulicos. Óleos e graxas: tipos e especificações. Ferramentas de mecânico: conhecimento e aplicação. Manutenção e reparos no veículo. Avarias sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade. Controle quilometragem/combustíveis/ lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo. Condições adversas. Segurança. Instrumentos e Controle. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). Ética profissional. Noções de Primeiros Socorros. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquias no serviço público. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Zelo pelo patrimônio público.

ANEXO III
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2017
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:
- O exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde e sob supervisão do gestor municipal;
-A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;
- Promoções de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de riscos à família;
- A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.
- Outras tarefas afins.

AGENTE DE ENDEMIAS:
- Executar o plano de combate aos vetores: Dengue, leishmaniose; chagas esquitossomose, etc;
- Realizar palestras, detetização, limpeza e exames;
- Realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas;
- Realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de Aedes Aegypti e Aedes Albopictus em imóveis;
-Implantar a vigilância entomológica em municípios não infestados pelo Aedes Aegypiti;
-Realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leshmaniose visceral;
-Prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais;
-Realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica;
-Realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue;
-Realizar exames coproscópicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas;
-Palestrar em escolar e outros seguimentos;
-Dedetizar para combater ao Dengue e outros insetos.
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:
Serviços auxiliares de limpeza. Requisição de materiais necessários aos seus serviços. Normas de segurança no trabalho. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Cuidados com a saúde. Qualidade de vida. Relacionamento humano. Conservação do mobiliário e material de trabalho. Postura profissional e apresentação pessoal. Equipamentos de segurança. Os alimentos. Proteção dos alimentos. Preparação

dos alimentos. Conservação e validade dos alimentos. Noções de limpeza e higiene; Aproveitamento de nutrientes e alimentos de baixo custo. Alimentação de escolar e pré-escolar. Pirâmide de alimentos. Higiene dos alimentos. Produtos e maneiras apropriadas para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos. Meio ambiente. Destinação do lixo, reciclagem. Cuidados que devemos ter com o meio ambiente. Preservação ambiental. Educação ambiental. Aquecimento global. Atmosfera. Poluição. Saneamento básico. Lei Orgânica Municipal.

ENFERMEIRO:
- Elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análises das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes.
- Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência.
- Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programa de saúde e no atendimento aos pacientes e doentes.
- Coletar e analisar dado sócio sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde.
- Estabelecer programas para atender as necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis.
- Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestra e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios.
- Supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe.
- Coordenar as atividades de vacinação.
- Supervisionar a manutenção do controle dos aparelhos, verificando o funcionamento e a qualidade dos aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando a reparação ou substituição, quando necessário.
- Divulgar e discutir com a equipe de enfermagem as diretrizes e normas da Secretaria Municipal da Saúde, bem como colaborar na supervisão quanto ao cumprimento deste.
- Planejar, executar e participar dos programas de treinamento do pessoal da enfermagem.
- Participar do planejamento e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos, particularmente aqueles prioritários e de alto risco.
-Proceder o registro dos procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos.
- Executar outras atribuições afins.

FONOAUDIÓLOGO:
-Desenvolvimento global da criança: desenvolvimento intra-uterino.
-Desenvolvimento psicomotor.
-Fatores que interferem no desenvolvimento infantil.
-Motricidade oral.
-Anatomia e fisiologia do sistema estômatognático: respiração, mastigação, deglutição e fala.
-Desenvolvimento das funções estômatognáticas.
-Alterações fonoaudiológicas: avaliação, diagnóstico, prognóstico e tratamento fonoaudiológico.
-Linguagem: anatomofisiologia da linguagem.
-Aquisição e desenvolvimento.
-Linguística: fonética e fonologia da Língua Portuguesa, aplicadas a fonoaudiologia.
-Alterações fonoaudiológicas: conceituação, classificação e etiologia.
-Avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico.
-Voz: anatomia e fisiologia da laringe.
-Patologia laríngea: conceituação, classificação e etiologia.
-Avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico.
-Audiologia: anatomia e fisiologia da audição.
-Noções de psicoacústica.
-Audiologia clínica: avaliação, diagnóstico e prognóstico.
-Treinamento auditivo.
-Atuação da fonoaudiologia: prevenção e intervenção precose.
-A fonoaudiologia na relação multidisciplinar: interpretação de laudos em áreas afins.
-Fonoaudiologia na terceira idade.
-Fonoaudiologia nas instituições: escola e hospital.
-Código de Ética Profissional.

MOTORISTA CAT. "C":
- Dirigir veículos oficiais, transportando pessoas e materiais.
- Zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade.
- Efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade.
- Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidade e avarias com a viatura sob sua responsabilidade.
- Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral.
- Proceder ao mapeamento de viagens, identificando usuários, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada.
-Tratar os passageiros com respeito e atenção.
- Manter atualizada sua Carteira Nacional de Habilitação e a documentação do veículo.
- Atender as necessidades de deslocamento a serviço, segundo determinação dos usuários, registrando as ocorrências.
- Executar outras tarefas.

OPERADOR DE MÁQUINAS:
-Operar moto niveladoras, tratores e máquinas de terraplanagem na abertura, conservação e limpeza de vias públicas, compactação do solo e abertura de valas;
-Providenciar e auxiliar na manutenção e abastecimento adequado do equipamento, que garantam as condições normais de trabalho;

- Auxiliar na observação das condições do equipamento, que garantem as condições normais de trabalho e comunicar as irregularidades verificadas;
- Efetuar pequenos reparos de socorro e manutenção, até o normal encaminhamento à oficina própria ou autorizada do Município de Palma Sola;
- Executar outras tarefas afins.

OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA:
- Operar trator agrícola e seus equipamentos;
- Providenciar e auxiliar na manutenção e abastecimento adequado do equipamento que garantem as condições normais de trabalho;
- Auxiliar na observação das condições do equipamento, que garantem as condições normais de trabalho e comunicar as irregularidades verificadas;
- Efetuar pequenos reparos de socorro e manutenção, até o normal encaminhamento à oficina própria ou autorizada pela Prefeitura;
- Executar outras tarefas afins.

GARI:
- Realizar os trabalhos de conservação e limpeza de estradas e caminhos, capinar e roçar terrenos, ruas e demais logradouros públicos; realizar a limpeza e desentupimento de bueiros, sarjetas, valetas e canaletas; realizar a limpeza de rios e córregos; realizar a roça nas margens dos rios e nos acostamentos das estradas; escavar, tapar buracos, desobstruir estradas e caminhos.
-Quebrar pavimentos, abrir e fechar valar, retirar entulhos;
-Realizar serviços relativos a limpeza urbana, obedecendo a roteiros preestabelecidos;
-Realizar a varrição das ruas, avenidas, travessas e praças; realizar a coleta de lixo, acondicionando-o para o transporte público ou nas lixeiras públicas;
-Realizar a capina de ruas, praças e demais logradouros públicos;
-Realizar a limpeza de logradouros públicos ao término de feiras, desfiles, exposições ou qualquer outro evento; retirar cartazes ou faixas indevidamente colocados em vias públicas, de acordo com as instruções recebidas;
-Realizar a limpeza de parques, jardins, lagos, coretos e monumentos públicos;
-Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos empregados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos;
-Manter limpo e arrumado o local de trabalho e executar outras tarefas afins

PROFESSOR:
- Orientar a aprendizagem do aluno.
- Participar no processo do planejamento das atividades da escola.
- Organizar as operações inerentes ao processo de ensino e aprendizagem.
- Contribuir com o aprimoramento de qualidade de ensino.
- Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola atendendo ao avanço da tecnologia educacional.
- Levantar dados relativos à realidade de sua classe.
- Definir operacionalmente os objetivos do plano curricular, formas de execução e situações de experiências.
- Estabelecer mecanismos de avaliação.
- Constatar necessidade e carência do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos do atendimento.
- Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional.
- Organizar registros de observações de alunos.
- Participar de reuniões, conselho de classe.
- Atividades civis e extraclasses.
- Coordenar área de estudo.
-Integrar órgãos complementares da escola.
- Atender a solicitação da escola referente à sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar.
- Executar outras tarefas afins.

PSICÓLOGO:
- Realizar atendimento a grupos, com os objetivos de promoção da Saúde, atendimentos para orientação individuais.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:
- Auxiliar no atendimento ambulatorial;
- Participar dos programas de atendimentos à populações atingidas por calamidades públicas;
- Integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e saneamento;
- Auxiliar na realização de estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados;
- Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva;
- auxiliar na emissão de laudos e pareceres, quando solicitado;
- Participar de eventos que visem, seu aprimoramento técnico científico e que atendem os interesses da Prefeitura;
- Auxiliar na notificação de doenças compulsórias à autoridade sanitária local;
- Desempenhar outras atividades afins.

ANEXO IV
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2017
REQUERIMENTO PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
Vaga para Deficiente físico e /ou Condição especial para REALIZAÇÃO de provas.
Eu, _____ , portador do documento de identidade n° _____ expedido pelo _____ e CPF sob n° _____ , residente e domiciliado na _____, n° _____

, Bairro _____, cidade de _____, Estado _____, CEP n° _____, inscrito no Processo Seletivo regido pelo Edital n° 001/2017, do Poder Executivo Municipal de Palma Sola, inscrição sob n° _____, para o cargo de _____, requeiro a Vossa Senhoria:
1 – ( ) Vaga para portadores de deficiência física: _____ CID n° _____
Nome do Médico _____
2 – ( ) Condição Especial para a realização da prova, sendo a deficiência:
2.1. ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte:
Fonte _____ / Letra _____
2.2. ( ) Sala Especial
Especificar: _____
2.3. ( ) Leitura de Prova
2.4. ( ) Amamentação
Nome do Acompanhante: _____
Horários de amamentação: _____
2.5 ( ) Outra Necessidade Especificar: _____
Pede Deferimento.
_____ SC, _____ de _____ de 2017

Assinatura Candidato(a)
ANEXO V
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2017
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO VIA POSTAL
(Somente para candidatos que fizerem inscrições via postal)
Para:
Comissão Organizadora do PROCESO SELETIVO Nº 001/2017
1) Eu _____ , portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º _____ residente e domiciliado a Rua _____, nº _____ , Bairro _____ , Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, SOLICITO inscrição no PROCESO SELETIVO Nº 001/2017, da Prefeitura Municipal de Palma Sola, para o cargo de _____ _____ (descrever exatamente conforme especificado no edital).
2) Informações para contato:
a) E-mail: _____
b) Telefone Residencial/Comercial: _____
c) Telefone Celular: _____
3) Informações adicionais:
a) Canhoto: ( ) SIM ( ) NÃO
b) Necessidades Especiais: ( ) SIM ( ) NÃO. Qual _____ CID _____
4) Condição Especial para realizar a prova, sendo a deficiência:
a) ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte nº _____
b) ( ) Sala Especial. Especificar: _____
c) ( ) Leitura de Prova. Especificar: _____
d) ( ) Amamentação. Nome do Acompanhante: _____
e) ( ) Outra Necessidade: Especificar: _____
Nestes Termos.
Pede Deferimento.
_____ SC, _____ de _____ de 2017.

Assinatura Candidato(a)
ANEXO VI
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2017
FORMULÁRIO DE RECURSOS VIA POSTAL
(Somente para candidatos que fizerem inscrições e recursos via postal)
Nome do Candidato: _____
Endereço: _____
Nº Inscrição _____
Cargo: _____
Tipo de Recurso:
1 – Contra o edital ( )
2 – Contra indeferimento de inscrição ( )
3 – Contra Inscrição ( )
4 – Contra questão da prova ( )
5 – Contra o Gabarito ( )
6 – Contra a Pontuação Prova ( )
7 - Contra a prova de títulos
8 – outros ( ) Especificar: _____
Razões do Recurso: _____

_____ SC, _____ de _____ de 2017.

Assinatura Candidato(a)

ANEXO VII
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2017
FORMULÁRIO PROVA DE TÍTULOS – PROFESSORES
COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA PROVA DE TÍTULOS

NOME: _____ INSCRIÇÃO: _____

FUNÇÃO: _____

Declaro que recebi de _____, os seguintes documentos, para avaliação na computação de pontos para a prova de títulos, de acordo com o Edital nº 001/2017.

FORMULÁRIO DE PROVA DE TÍTULOS ENTREGUES:

Títulos	Nº máx. de Títulos	Valor do Titulo	Total
Curso completo de Pós-Graduação na Área de Educação.	1,0	1,0 ponto	.....
Curso completo de Licenciatura Plena na disciplina específica do cargo pretendido.	0,50	0,50 ponto	.....
Curso de aperfeiçoamento completo na modalidade Normal (Magistério)	0,50	0,50 ponto	.....
TOTAL			.....

AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:
Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizados em _____ pontos.

Assinatura –Resp. do recebimento	Assinatura do Candidato

Palma Sola/SC ..... de .....de 2017.

ANEXO VIII
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2017
DECRETO COMISSÃO ORGANIZADORA DO MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Decreto nº 023, de 15 de março de 2017.

Nomeia Comissão Municipal do Processo Seletivo, Edital nº 001/2017 e dá outras providências;

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados, os servidores públicos municipais: Antônio Carlos Berti, Izabel Vissotto, Rosalina de Lara Vargas e Carla Roberta Schwantes Hachmann, residentes e domiciliados no município, sob a presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, e fiscalizar os atos do processo seletivo, instaurado através do Edital nº 001/2017.
Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do Chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 15 de março de 2017.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data.
Elizete Terezinha Vissoto,
Secretária de Planejamento

ANEXO IX
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2017

RESOLUÇÃO Nº 001/2017 - COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSOS DA AMEOSC
Dispõe sobre a nomeação de Comissão para acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.
CLÁUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os funcionários JUSSARA SALETE REGINATTO, JACSON FELIX SONAGLIO, UDINARA VANUSA ZANCHETTIN e ÉDINA G. TREMEA SPIRONELLO para comporem a Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade.
Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame, elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas, correção dos cartões respostas, pontuação e classificação dos candidatos, receber e analisar eventuais recursos interpostos e emitir relação dos candidatos aprovados para homologação da autoridade competente.
Art. 3º - A Comissão Organizadora da Ameosc poderá requisitar, tanto para a Ameosc quanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização dos certames.
Art. 4º - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.
Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação e vigerá até 31 de dezembro de 2017.
Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste – SC, 02 de janeiro de 2017.
CLÁUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal de Guarujá do Sul
Presidente da AMEOSC

ANEXO X
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2017
DECRETO QUE REGULAMENTA A PROVA PRÁTICA

Decreto nº 024, de 15 de Março de 2017.
Regulamenta as provas práticas para as funções de Motorista Categoria C, Motorista Categoria D e Operador de Máquinas do Edital de Processo Seletivo 001/2017, para contratação de servidores para provimento temporário, de acordo com o cargo;
CLEOMAR JOSÉ MANTELLI, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Palma Sola,
DECRETA:
Art. 1º As provas práticas do Processo Seletivo Edital 001/2017 para as funções de Operador de Máquinas Categoria "C", para Motorista Categoria "C", Motorista Categoria "D" e Operador de Trator Agrícola, Categoria "C", a que se refere o Processo Seletivo do Edital 001/2017 que serão aplicadas pela Ameosc, no mesmo dia em que será realizada aprova objetiva, com início às 13 horas, tendo como local de encontro o Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes, sito a Rua Vicente Mario Dal Ponte s/nº no Município de Palma Sola(SC), para demonstração de habilidades práticas com equipamentos e ferramentas, quando proceder-se-á entre os candidatos classificados presentes.
I – Operador de Máquinas "C", o candidato será avaliado em 10 (dez) itens, tendo como critérios seu desempenho na condução da máquina, sendo avaliados: habilidade/conhecimento (partida/paradas, equipamentos obrigatórios), postura, sinalização (regras de trânsito, de preferência, de mudança de direção, de percurso e de ultrapassagem), manobras (estacionar, frente e marcha a ré, na estrada), câmbio, aceleração, uso do freio (freio motor), retrovisor, direção defensiva, realização de tarefa solicitada. Os conceitos utilizados são: Ótimo, Muito Bom, Bom, Satisfatório, Regular e Péssimo com os veículos conforme segue:
Operador de Máquinas – CNH C: Retro-escavadeira, Caterpiler, Mod.416-E;
II – Motorista Categoria "C", o candidato será avaliado em 10 (dez) itens, tendo como critérios seu desempenho na condução da máquina, sendo avaliados: habilidade/conhecimento (partida/paradas, equipamentos obrigatórios), postura, sinalização (regras de trânsito, de preferência, de mudança de direção, de percurso e de ultrapassagem), manobras (estacionar, frente e marcha a ré, na estrada), câmbio, aceleração, uso do freio (freio motor), retrovisor, direção defensiva, realização de tarefa solicitada. Os conceitos utilizados são: Ótimo, Muito Bom, Bom, Satisfatório, Regular e Péssimo com o veículo conforme segue:
Motorista – CNH C: Caminhão Basculante Iveco/170E22 – Placas MKC7915.
III – Motorista Categoria "D", o candidato será avaliado em 10 (dez) itens, tendo como critérios seu desempenho na condução da máquina, sendo avaliados: habilidade/conhecimento (partida/paradas, equipamentos obrigatórios), postura, sinalização (regras de trânsito, de preferência, de mudança de direção, de percurso e de ultrapassagem), manobras (estacionar, frente e marcha a ré, na estrada), câmbio, aceleração, uso do freio (freio motor), retrovisor, direção defensiva, realização de tarefa solicitada. Os conceitos utilizados são: Ótimo, Muito Bom, Bom, Satisfatório, Regular, e Péssimo com o veículo conforme segue:

Motorista – CNH D: Ônibus Marcopolo Volare – Placas MPZ6966.
IV- Operador de Trator Agrícola "C", o candidato será avaliado em 10 (dez) itens, tendo como critérios seu desempenho na condução da máquina, sendo avaliados: habilidade/conhecimento (partida/paradas, equipamentos obrigatórios), postura, sinalização (regras de trânsito, de preferência, de mudança de direção, de percurso e de ultrapassagem), manobras (estacionar, frente e marcha a ré, na estrada), câmbio, aceleração, uso do freio (freio motor), retrovisor, direção defensiva, realização de tarefa solicitada. Os conceitos utilizados são: Ótimo, Muito Bom, Bom, Satisfatório, Regular, e Péssimo com o veículo conforme segue:
Operador de Trator Agrícola – CNH "C" – TL85/ New Holland
Parágrafo único - Em caso de mau tempo que inviabilize a sua realização, as provas serão realizadas em outra data previamente marcada e comunicada aos candidatos através da imprensa rádio e nos endereços eletrônicos www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br
Art. 2º Ficam convocados e designados o servidor público municipal, Selito Pedro Três, Secretário de Infra-Estrutura para fiscalizar, acompanhar e dar suporte aos ministradores na aplicação das provas práticas, no dia, hora e local fixados.
Art. 3º Somente os candidatos munidos de Carteira de Identificação, Ficha de Inscrição e Carteira Nacional de Habilitação correspondente ao solicitado para o cargo ao qual se inscreveu terão acesso à prova prática.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina em 15 de março de 2017.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data.
Elizete Terezinha Vissoto,
Secretária Municipal de Planejamento

ANEXO XI
*(Incluído conforme 1ª Retificação de 22.03.2017).
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2017
REQUERIMENTO ISENÇÃO TAXA DE INSCRIÇÃO DOADORES DE SANGUE

Para:
Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Eu _____ portador(a) do documento de identidade sob nº _____, inscrição nº _____, venho solicitar isenção para taxa de inscrição ao Processo Seletivo, Edital nº 001/2017.

Declaro para os devidos fins que preencho os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 datada de 07/11/1997 (doador de sangue).

Declaro, sob as penas previstas no artigo 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940 (Código Civil), que as informações constantes neste formulário expressam a verdade e por elas me responsabilizo.

Palma Sola/SC, _____ de _____ de 2017.

Assinatura Candidato(a)

Documentos anexos:
1: _____
2: _____
3. _____

EXTRATO RETIFICADO EDITAL PROCESSO SELETIVO 001/2017

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017
(*) Retificado - Retificação n° 01– Texto Compilado
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA A SELEÇÃO DE SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO DE ATÉ 01 ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM RAZÃO DE EXISTÊNCIA DE VAGAS VINCULADAS E/OU EXCEDENTE E PARA COMPOR RESERVA TÉCNICA DO MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, ESTADO DE SANTA CATARINA.
O PREFEITO DE PALMA SOLA, ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. CLEOMAR JOSÉ MANTELLI, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, e das Leis Complementares Municipais, Lei nº 909/91, Lei 1205/98 e suas alterações, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo destinado a compor cadastro de reserva para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, em razão de existência de vagas vinculadas e/ou excedente, a seguir relacionada, vinculado ao sob o Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS
1.1. O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, e, Leis Complementares Municipais e suas alterações e demais legislação vigente.
1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo do Município

de Palma Sola - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, Palma Sola- SC, fone-fax (49)3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br

1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal. *(Alterado conforme 1ª Retificação de 22.03.2017)

f) Possuir obrigatoriamente carteira nacional habilitação (CNH) para os cargos de Motorista Cat. "C", Operador de Máquinas Cat. "C" e Operador de Trator Agrícola cat. "C".

1.4. As provas serão realizadas nas modalidades OBJETIVA, TÍTULOS e PRÁTICA.

1.5. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial	Habilitação	Tipo de Prova
Enfermeiro	*CR	40hs	R$ 3.170,75	Ensino superior completo na área de atuação com registro no órgão fiscalizador da profissão.	Objetiva
Fonoaudiólogo	01+*CR	20hs 40hr	R$ 1.345,94 R$ 2.691,88	Ensino superior completo na área de atuação com registro no órgão fiscalizador da profissão.	Objetiva
Psicólogo	*CR	20hs 40hr	R$ 1.294,06 R$ 2.588,12	Ensino superior completo na área de atuação com registro no órgão fiscalizador da profissão.	Objetiva
**Professor de Educação Física (Habilitado)	*CR	40hs	R$ 2.360,74	Ensino superior na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia (Ensino Fundamental - Séries Iniciais). (Habilitado)	*CR	40hs	*R$ 2.360,74 *(Alterado conforme 1ª Retificação de 22.03.2017)	Portador de Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia em Séries Iniciais.	Objetiva e Títulos
Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia (Educação Infantil). (Habilitado)	*CR	40hs	*R$ 2.360,74 *(Alterado conforme 1ª Retificação de 22.03.2017)	Portador de Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Infantil.	Objetiva e Títulos
Professor de Inglês (Habilitado)	*CR	20hs	R$ 1.180,37	Licenciatura Plena em Inglês.	Objetiva e Títulos
Agente de Endemias	*CR	40hs	R$ 1.172,49	Ensino Médio Completo.	Objetiva
Técnico em Enfermagem	*CR	40hs	R$ 1.281,84	Ensino Médio Completo em técnico de Enfermagem com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	Objetiva
Auxiliar de Serviços Gerais	01+ *CR	20hs 40hs	R$ 487,80 R$ 975,61	Alfabetizado.	Objetiva
Gari	*CR	40hs	R$ 975,61	Alfabetizado.	Objetiva
Motorista Cat. "C"	*CR	40hs	R$ 1.281,84	Ensino Fundamental séries iniciais + CNH Cat. "C".	Objetiva e Pratica
Operador de Máquinas Cat. "C"	*CR	40hs	R$ 1.524,40	Ensino Fundamental Incompleto + CNH Cat. "C".	Objetiva e Pratica
Operador de Trator Agrícola Cat. "C"	*CR	40hs	R$ 1.281,84	4ª Série do Ensino Fundamental + CNH Cat. "C".	Objetiva e Pratica
Agente Comunitário de Saúde – (ESF II – Micro área 11) Abrangência: Linha Brasil.	*CR	40hs	R$ 1.217,74	Ensino fundamental séries iniciais.	Objetiva

*CR – Cadastro de Reserva

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser efetuadas pela INTERNET, ON LINE VIA PRESENCIAL ou VIA POSTAL, no período

das 08 horas do dia 17/03/2017 às 23h59min do dia 02/04/2017.
3. DAS PROVAS
3.1. A PROVA OBJETIVA será aplicada no dia 06/05/2017, às 09h30min, nas dependências do Núcleo de Ensino Fundamental Prefeito Libório Romildo Kuhn, sito na Rua João Pauletti, s/n, no Município de Palma Sola – SC. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado no Mural Público Prefeitura Municipal de Palma Sola - SC, e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br
3.2. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h30min.
3.3. O fechamento dos portões será às 09h10min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.
3.4. Após o fechamento dos portões, o candidato deverá dirigir-se imediatamente à sala de realização das provas, não sendo permitida a permanência do mesmo nos corredores, sendo que a Instituição executora do certame e o Município de Palma Sola–SC não se responsabilizarão por atrasos na entrada para as salas de aplicação de provas, a qual deverá ocorrer 10 minutos antes do início das provas para instruções necessárias que serão repassadas pelos fiscais.
3.5. Não será permitido o ingresso, na sala de aplicação de provas, após às 09h20min.
3.6. A prova objetiva terá início às 09h30min e término às 12horas.
3.7. A PROVA PRÁTICA será realizada no dia 06/05/2017, com início às 13 horas, tendo como local o Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, junto a Secretária dos Transportes e Obras, sito à Rua Vicente Mario Dal Ponte, s/n, Palma Sola – SC.
4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1. A integra do edital estará disponível no mural público da Prefeitura de Palma Sola – SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br

Palma Sola – SC, 17 de março de 2017.
CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
Prefeito

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 04/2017 SAÚDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 04/2016. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 02/2016. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESF (ÁREAS 01 E 02), PEDIATRIA E GINECOLOGIA E OBSTETRÍCICA. Data limite para cadastramento da proposta: 06/04/2017 até as 08:30 horas. Data para o início da disputa: 06/04/2017 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura. Palmitos, 24 de Março de 2017. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.

Papanduva

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2017
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

CONTRATO Nº: 004/2017

Nº DO TERMO ADITIVO: ---

CONTRATADO: CLAERE DE FATIMA DOS PASSOS REITZ ME
CNPJ: 21.084.152/0001-90

PROCESSO LICITATÓRIO VINCULADO: ---

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE TODAS AS VIDRAÇAS INTERNAS E EXTERNAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA, LOCALIZADO À RUA SIMEÃO ALVES DE ALMEIDA, 392, ONDE INCLUI-SE TODAS AS JANELAS, PORTAS E DEMAIS VIDROS INTERNOS, SENDO QUE OS TRABALHOS SERÃO EXECUTADOS EM SUA TOTALIDADE POR DUAS VEZES, SENDO EXECUTADO 01 VÊS ENTRE OS MESES DE MARÇO E ABRIL DE 2017 E A OUTRA ENTRE OS MESES DE NOVEMBRO DE DEZEMBRO DE 2017.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/03/2017

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/03/2017 À 31/12/2017

VALOR ORIGINAL: R$ 2.300,00

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: ---

VIGÊNCIA DO ADITIVO: ---

VALOR DO ADITIVO: ---

CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA, 15 DE MARÇO DE 2017.
ALTAMIR GLONEK
PRESIDENTE
VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA
LUIZ EDUARDO SALIBA
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SC 33.396

Paraíso

Prefeitura

1446/2017
LEI MUNICIPAL Nº 1446 /2017

"DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO ESTATUTÁRIA À AMEOSC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir mensalmente à AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, entidade associativa da qual o município é filiado por autorização da Lei Nº 520/2001, com sede em São Miguel do Oeste (SC), a título de contribuição estatutária destinada a manutenção de suas atividades, o seguinte valor:

I - R$ 2.482,94 nos meses de Janeiro a Dezembro de 2017.

Art. 2º Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar a contribuição autorizada no item "I" do artigo anterior, sempre que houver alteração do valor definido em assembléia pela referida associação.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Leis Municipais nº 1105/2009 de 13 de Março de 2009, Lei Nº 1192 de 28 de Abril de 2010 e a Lei 1244/2011 de 01 de Julho de 2011.
Paraíso - SC, 24 de Março de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ELISANDRO DOS SANTOS COSTA
Sec. Mun. De Adm. Faz. e Planej

Esta Lei foi registrada e
Publicada na data supra.
Paraíso 24 de Março de 2017

Servidor Responsável

CT 20-2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
EXTRATO CONTRATO 20/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2017
PROCESSO LICITATÓRIO 24/2017

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PARA O MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC".
DO VALOR TOTAL: R$ 33.227,01 (Trinta e três mil, duzentos e vinte e sete reais e um centavo)
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso
DO CONTRATADO: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A. – EPAGRI.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato decorrente deste procedimento licitatório será do dia 01/04/2017 até 31/12/2017.
DO FUNDAMENTO: Art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso - SC, 24 de Março de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Paraíso

DL 07/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2017

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PARA O MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC".
DO VALOR TOTAL: R$ 33.227,01 (Trinta e três mil, duzentos e vinte e sete reais e um centavo)
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso
DO CONTRATADO: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A. – EPAGRI.
DA VIGÊNCIA: O Prazo de vigência será do dia 01/04/2017 à 31/12/2017
DO FUNDAMENTO: Art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso - SC, 24 de Março de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Paraíso.

LEI COMPLEMENTAR 02/2017
LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2017

ALTERA VENCIMENTO DO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - O inciso VI, do art. 1º da Lei Complementar Municipal Nº 02/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

VI – CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL
VAGAS -02 (duas)
CÓDIGO: – 1.1.07
NIVEL. 499 - ANS – 29
CLASSE. A
REFERENCIA. 1 a 12
VENCIMENTO: R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)
REGIME JURÍDICO: ESTATUTÁRIO
CARGA HORÁRIA 40 horas semanais
ESCOLARIDADE: Portador de Certificado de conclusão do Nível Superior com registro no órgão da classe.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente à época de sua

aplicação.
Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paraíso - SC, 24 de Março de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ELISANDRO DOS SANTOS COSTA
Sec. Mun. de Adm. Faz. e Planej.

Esta Lei foi registrada e
Publicada na data supra.
Paraíso 24 de Março de 2017

Servidor Responsável

Passo de Torres

Prefeitura

LEI 1039/2017

LEI Nº 1039 DE 22 DE MARÇO DE 2017
"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica concedido o acréscimo de 4,25% (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), tendo como base os valores pagos no mês de fevereiro de 2017, a título de revisão geral anual, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil, correspondentes à recomposição da perda do poder aquisitivo nos últimos 11 (onze) meses, aplicados sobre os valores dos vencimentos mensais de todos os servidores públicos municipais dos Poderes Executivo, Legislativo, incluídos os Agentes políticos, exceto vereadores e servidores vinculados na Secretaria Municipal de Educação abrangido pelo Estatuto do Magistério.
Art. 2º - Os servidores vinculados a Secretaria Municipal da Educação, abrangidos pelo Estatuto do Magistério, terão seus vencimentos reajustados em 7,64% (sete inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento), conforme critérios da Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008.
Art. 3º - Fica concedido o acréscimo de 3,39% (três inteiros, trinta e nove centésimos por cento), tendo como base os valores pagos no mês de fevereiro de 2017, a título de ganho real, que, adicionados ao acréscimo concedido no "caput" do artigo 1° desta Lei, somam 7,64% (sete inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento), aplicados sobre os valores dos vencimentos mensais dos servidores públicos municipais do Poder Executivo e Legislativo, nesses incluídos, os servidores ativos, inativos, contratados temporariamente e cargos de livre nomeação e exoneração, exceto os agentes

políticos e os servidores abrangidos pelo Estatuto do Magistério, cuja forma de reajuste consta do artigo 2º desta Lei.
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.
Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2017.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 22 de março de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 22 de março de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI 1040/2017

LEI N° 1040 DE 22 DE MARÇO DE 2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO IRMÃ CARMEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar Auxílio Financeiro para a ASSOCIAÇÃO IRMÃ CARMEN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.900.930/0001-00, com sede na Rua Júlio de Souza, nº 261, Bairro Polícia Rodoviária, no Município de Araranguá/SC.
§ 1º – O presente Termo de Colaboração tem por objeto o atendimento da quantidade de 03 (três) vagas para crianças e adolescentes oriundas do município de PASSO DE TORRES/SC em situação de acolhimento institucional em modalidade de casas lares, nas situações previstas pela Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente de acordo com as orientações da Resolução CNAS 109/09.
Este Termo de Colaboração encontra fundamento jurídico no art. 42 da lei nº. 13.019/14 e as alterações dadas pela lei nº 13.204/1, regulamentada pelo art. 20 do Decreto nº 8.726/16, bem como sua dispensa de chamamento público é fundamentada no inciso VI do art.30 da lei 13.019/14.
Para execução do presente Auxílio Financeiro é considerado o valor per capita cujo valor é de R$ 3.306,00 (Três mil trezentos e seis reais). Assim sendo o Município de PASSO DE TORRES repassará por transferência bancária à ASSOCIAÇÃO IRMÃ CARMEN o valor total, líquido e certo de R$ 119.016,00 (Cento e dezenove mil e dezesseis reais), cujo valor será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 9.918,00 (Nove mil novecentos e dezoito reais), com efeitos retroativos a Janeiro de 2017.
§ 20 – A Associação prestará contas ao Município, até o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento das parcelas.
Art. 2º. Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa autorizada por esta Lei são provenientes do orçamento vigente:

Órgão: 08 – Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social

Unidade: 01 – Departamento Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade 2.059: Apoio Criança em Situação de Risco
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.0100 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, perdendo sua eficácia com o ultimo repasse estabelecido no artigo 1º, parágrafo 1º desta Lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 22 de março de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 22 de março de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Passos Maia

Prefeitura

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0002/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO N.º 02/2017, firmado entre o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA e o MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA , Estado de Santa Catarina, para a prestação continuada de serviços de tecnologia da informação e comunicação pela CONTRATADA.

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Sala 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, nesta Capital e Estado, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, como CONTRATADA, e o Município de Passos Maia, Estado de SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.993.085/0001-62, com sede à Avenida Padre João Boteiro, CEP 89687-000, na cidade de Passos Maia, Estado de SC, neste ato representada por seu titular o Senhor LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF nº 639.458.199-20, doravante denominado CONTRATANTE, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo n.º 002/2017, celebrado em 2017, o que fazem com fundamento nas Cláusulas Primeira (DO OBJETO), Segunda (DA DURAÇÃO), Terceira (DO VALOR DO CONTRATO), Quarta (DA FORMA DE PAGAMENTO), Sexta (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS), Décima Nona (DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO), Vigésima (DA PUBLICAÇÃO), e com fulcro na Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A CONTRATADA passará a disponibilizar, inclusivamente, à CONTRATANTE, o seguinte serviço continuado de tecnologia da informação e comunicação:
1.Gestão de Obras: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação mediante disponibilização de programa desenvolvido em arquitetura web direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO
O presente Termo Aditivo passará a viger a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por conveniência das partes, observando o limite legal remanescente, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, bem como em conformidade com os respectivos Contratos e Aditivos firmados pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DESTE ADITIVO
Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), para os serviços previstos na Cláusula Primeira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Segunda, conforme segue:
1. Gestão de Obras: – PGO: R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela disponibilização e utilização do serviço continuado de tecnologia da informação e comunicação previsto neste Aditivo, o valor total de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), em 09 (nove) parcelas, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), cada uma delas, sendo efetuadas por meio de boletos de pagamento referentes aos serviços prestados, emitidos mensal, sucessiva e diretamente pela CONTRATADA, com vencimento até o último dia útil de cada mês.
Parágrafo Único.
O pagamento, pela CONTRATANTE, dos valores previstos neste Termo Aditivo não a eximem da obrigação de remunerar os serviços já disponibilizados e preditos no Contrato n.º 02/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária para o exercício 2017.

Parágrafo único.
As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n.º 02/2017.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial será providenciada pelas partes contratantes, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.
E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Município de Passos Maia, 24 de março de 2017.

LEOMAR ROBBERTO LISTONI PREFEITO MUNICIPAL Município	GILSONI LUNARDI ALBINO Diretor Executivo do CIGA Contratada

EDSON SALVADEGO Secretário Executivo Testemunha	FERNANDA ROSA SOCAL Assistente Administrativa do CIGA Testemunha

Penha

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO - PP 02/2017-FMS

	MUNICÍPIO DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017 - FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - FMS
Sistema de Registro de Preços

COMUNICAMOS que está suspenso o Pregão Presencial nº 002/2017-FMS, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos para serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento (PA 24 horas) do Município, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Saúde anexas ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, para uma possível alteração de itens. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Avenida Nereu Ramos, nº 08, Bairro Centro, Penha - Santa Catarina, das 12 às 18 horas, telefone: (047) 3345-4649 ou através do site penha.sc.gov.br e Diário Oficial dos Municípios - DOM - diariomunicipal.sc.gov.br.
Penha, 24 de março de 2017.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
Secretária de Administração

CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA PÚBLICA QUE OCORRERÁ NO DIA 27/04/2017 ÀS 19 HORAS , NA CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA/S

À Secretaria da Administração

Assunto: Publicação no Diário Oficial de Municípios de Santa Catarina.

Penha(SC), 24 de março de 2017.

Em atenção ao Regimento Interno deste Conselho, solicito a esta Secretaria, publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina da 1ª Conferência Pública que ocorrerá no dia 27/04/2017, às 19:00 horas, nas dependências da Câmara de Vereadores de Penha/SC, endereço Avenida Prefeito Eugênio Krause, nº94, Centro, Penha, Santa Catarina, conforme pauta:

- Eleição para os membros do CONCIDADE, Suplentes e Titulares, conforme à Lei Complementar n°002/2007, artigo 178 e Lei Complementar n°2821/2016.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente.

Maurílio Pedro Leite
Secretário do CONCIDADE

PORTARIA 246/2017

PORTARIA N.º 246/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a disposição da Secretaria Municipal de Saúde a funcionária Juliana Bueno Perciani, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa, a contar desta data

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/03/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de Março de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos vinte e dois dias do mês de Março do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 199/2013-PMP

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 199/2013-PMP E TERMO ADITIVO Nº 258/2016-PMP

OBJETO: Locação de um imóvel localizado na Locação de Imóvel para funcionamento do Departamento de Trânsito de Penha, localizada na Avenida Eugênio Krause, nº 152, Centro - Penha/SC.

Fica rescindido o Contrato 199/2013-PMP, bem como o Termo Aditivo 258/2016-PMP, oriundos do Processo Licitatório 68/2013 - PMP, modalidade Dispensa de Licitação Nº 08/2013 - PMP firmados entre o Sr. José Nelmo Pinto, portador da carteira de identidade de nº 420.209-0 SSP/SC e inscrito no CPF de nº 304.074.439-91, residente e domiciliado à Avenida Eugênio Krause, 140, Fundos, Centro, Penha/SC, e o Município de Penha, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.327/0001-00, representada pelo Sr. Aquiles José Schneider da Costa, Prefeito Municipal, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento, e notificação de rescisão de contrato expedida em 18 de janeiro de 2017.
Outrossim, fica registrado através deste termo rescisório que a avaliação realizada por funcionário efetivo da Secretaria de Planejamento e que a mesma não aponta irregularidades no funcionamento e conservação do imóvel e seus pertences, utensílios e acessórios, sendo o laudo firmado juntamente com o proprietário do imóvel em 31 de janeiro de 2017, cuja cópia se encontra em anexo a este Termo de Rescisão.
O presente termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Penha/SC, 18 de fevereiro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE PENHA
CPF: 006.862.859-56
LOCADOR

JOSÉ NELMO PINTO
CPF: 304.074.439-91
LOCATÁRIO

Testemunhas:

NOME: _____
CPF: _____
NOME: _____
CPF: _____

Petrolândia

Prefeitura

TOMADA DE PREÇOS 01 2017 - PAVIMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 20/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 20/2017 na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO, SOB EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA JOÃO STOCKBURGER, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 0306321-54/2009, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal as 09:00h no dia 11/04/2017, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo fone (47) 3536-1151. Petrolândia, 27 de março de 2017. JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

DECRETO 4559
DECRETO Nº 4.559, DE 21 DE MARÇO DE 2017

APROVA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS A SENHORA ENEIDA RABUSKE BAVARESCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 171, de 14 de dezembro de 2010, e

Art. 1º Fica aprovado e concedido, nos termos da Lei Complementar nº 171/2010, isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas de Serviços Públicos à contribuinte ENEIDA RABUSKE BAVARESCO, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob nº 003.932.109-60, residente na Rua Pedro Zago, 115, São José, Município de Pinheiro Preto – SC, para o exercício fiscal de 2017. Considerando o Processo Administrativo nº 06/2017, do Livro 18 folhas 29.

Parágrafo único. A isenção de que trata este artigo deverá ser requerida anualmente, para que possa ser analisado e decidido pela autoridade competente, a fim de propiciar melhor controle administrativo.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 21 de março de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO 4560
DECRETO Nº 4.560, DE 21 DE MARÇO DE 2017

APROVA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS AO SENHOR ANTONIO CAMILO LOCH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 171, de 14 de dezembro de 2010, e

Art. 1º Fica aprovado e concedido, nos termos da Lei Complementar nº 171/2.010, isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas de Serviços Públicos à contribuinte ANTONIO CAMILO LOCH, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob nº 337.782.139-20, residente na Rua Luiz Vieceli, 20, São José, município de Pinheiro Preto – SC, para o exercício fiscal de 2017. Considerando o Processo Administrativo nº 03/2017, do Livro 18 folhas 28.

Parágrafo único. A isenção de que trata este artigo deverá ser requerida anualmente, para que possa ser analisado e decidido pela autoridade competente, a fim de propiciar melhor controle administrativo.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 21 de março de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO 4561
DECRETO Nº 4.561, DE 21 DE MARÇO DE 2017

APROVA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS AO SENHOR VALDEMAR PILLONETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 171, de 14 de dezembro de 2010, e

Art. 1º Fica aprovado e concedido, nos termos da Lei Complementar nº 171/2010, isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas de Serviços Públicos a parte que cabe à contribuinte VALDEMAR PILLONETO, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob nº 274.860.360-53, residente na Rua Luiz Vieceli, 139, bairro São José, município de Pinheiro Preto – SC, para o exercício fiscal de 2017. Considerando o Processo Administrativo nº 07/2017, do Livro 18 folhas 29.

Parágrafo único. A isenção de que trata este artigo deverá ser requerida anualmente, para que possa ser analisado e decidido pela autoridade competente, a fim de propiciar melhor controle administrativo.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 21 de março de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO 4563
DECRETO Nº 4.563, DE 21 DE MARÇO DE 2017

APROVA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS AO SENHOR FIORAVANTE VIERIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 171, de 14 de dezembro de 2010, e

Art. 1º Fica aprovado e concedido, nos termos da Lei Complementar nº 171/2010, isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas de Serviços Públicos à contribuinte FIORAVENTE VIEIRA, brasileiro, pensionista, inscrito no CPF sob nº 460.939.669-68, residente na Rua Frederico Denardi, São José, para o exercício fiscal de 2017. Considerando o Processo Administrativo nº 05/2017, do Livro 18 folhas 29.

Parágrafo único. A isenção de que trata este artigo deverá ser requerida anualmente, para que possa ser analisado e decidido pela autoridade competente também de forma anual, a fim de propiciar melhor controle administrativo.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 21 de março de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO 4564

DECRETO Nº 4.564, DE 21 DE MARÇO DE 2017

APROVA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS AO SENHOR ILTER DAL PIZZOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 171, de 14 de dezembro de 2010, e

Art. 1º Fica aprovado e concedido, nos termos da Lei Complementar nº 171/2010, isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas de Serviços Públicos à contribuinte ILTER DAL PIZZOL, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob nº 296.597.609-49, residente na Rua Padre Trudo Plesseres, nº 292, Centro, município de Pinheiro Preto - SC, para o exercício fiscal de 2017. Considerando o Processo Administrativo nº 02/2017, do Livro 18 folhas 28.

Parágrafo único. A isenção de que trata este artigo deverá ser requerida anualmente, para que possa ser analisado e decidido pela autoridade competente, a fim de propiciar melhor controle administrativo.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 21 de março de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO 4565

DECRETO Nº 4.565, DE 21 DE MARÇO DE 2017

APROVA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS A SENHORA LOURDES ZELINDA NEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 171, de 14 de dezembro de 2010, e

Art. 1º Fica aprovado e concedido, nos termos da Lei Complementar nº 171/2010, isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas de Serviços Públicos à contribuinte LOURDES ZELINDA NEIS, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob nº 927.931.779-20, residente na Rua Acesso Guilherme Mattana nº 148, centro, município de Pinheiro Preto-SC para o exercício fiscal de 2017. Considerando o Processo Administrativo nº 04/2017, do Livro 18 folhas 28.

Parágrafo único. A isenção de que trata este artigo deverá ser requerida anualmente, para que possa ser analisado e decidido pela autoridade competente também de forma anual, a fim de propiciar melhor controle administrativo.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 21 de março de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO 4566

DECRETO Nº 4.566, DE 21 DE MARÇO DE 2017

APROVA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS A SENHORA MARIA ZELIA RIGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 171, de 14 de dezembro de 2010, e

Art. 1º Fica aprovado e concedido, nos termos da Lei Complementar nº 171/2010, isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas de Serviços Públicos à contribuinte MARIA ZÉLIA RIGO, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob nº 065.712.719-15, residente na Rua Senador Antônio Carlos Konder Reis, nº 205, Centro, Município de Pinheiro Preto - SC, para o exercício fiscal de 2017. Considerando o Processo Administrativo nº 08/2017, do Livro 18 folhas 29.

Parágrafo único. A isenção de que trata este artigo deverá ser requerida anualmente, para que possa ser analisado e decidido pela autoridade competente, a fim de propiciar melhor controle administrativo.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 21 de março de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO 4567

DECRETO Nº 4.567, DE 22 DE MARÇO DE 2017

APROVA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS A SENHORA MARIA OBERDINA NUNES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 171, de 14 de dezembro de 2010, e

Art. 1º Fica aprovado e concedido, nos termos da Lei Complementar nº 171/2010, isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas de Serviços Públicos à contribuinte MARIA OBERDINA NUNES, brasileira, pensionista, inscrita no CPF sob nº 024.070.479-74, residente na Rua Vereador Tranquilo Benjamin Guzzi nº 111, Bairro São José, município de Pinheiro Preto -SC para o exercício fiscal de 2017. Considerando o Processo Administrativo nº 12/2017, do Livro 18 folhas 29.

Parágrafo único. A isenção de que trata este artigo deverá ser requerida anualmente, para que possa ser analisado e decidido pela autoridade competente também de forma anual, a fim de propiciar melhor controle administrativo.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 22 de março de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO 4568

DECRETO Nº 4.568, DE 22 DE MARÇO DE 2017

APROVA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS AO SENHOR NATALICIO ANTONIO BETTEGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 171, de 14 de dezembro de 2010, e

Art. 1º Fica aprovado e concedido, nos termos da Lei Complementar nº 171/2010, isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas de Serviços Públicos à contribuinte NATALICIO ANTONIO BETTEGA, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob nº 296.596.049-04, residente na Rua Senador Antônio Carlos Konder Reis nº 670, Bairro Centro, município de Pinheiro Preto-SC, para o exercício fiscal de 2017. Considerando o Processo Administrativo nº 11/2017, do Livro 18 folhas 29.

Parágrafo único. A isenção de que trata este artigo deverá ser requerida anualmente, para que possa ser analisado e decidido pela autoridade competente também de forma anual, a fim de propiciar melhor controle administrativo.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 22 de março de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO 4569

DECRETO Nº 4.569, DE 24 DE MARÇO DE 2017

APROVA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS À SENHORA PAULINA ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 171, de 14 de dezembro de 2010, e

Art. 1º Fica aprovado e concedido, nos termos da Lei Complementar nº 171/2010, isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas de Serviços Públicos à contribuinte PAULINA ALMEIDA, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob nº 215.351.089-91, residente na Rua Luiz Vieceli, 187, Bairro São José, Município de Pinheiro Preto – SC, para o exercício fiscal de 2017. Considerando o Processo Administrativo nº 13/2017, do Livro 18 folhas 29.

Parágrafo único. A isenção de que trata este artigo deverá ser requerida anualmente, para que possa ser analisado e decidido pela autoridade competente, a fim de propiciar melhor controle administrativo.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 24 de março de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Pomerode

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049 / 2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049 / 2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 079 / 2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 044 / 2016

Pelo presente TERMO ADITIVO ao contrato ADMINISTRATIVO N.º 049/2016, vinculado ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 044/2016, de um lado o MUNICÍPIO DE POMERODE / ESTADO DE SANTA CATARINA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 83.102.251/0001-04, com endereço à Rua 15 de Novembro, n.º 525 - Centro, Pomerode / SC – CEP 89.107-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ÉRCIO KRIEK, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa IPM SISTEMAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.258.027/0001-41, com endereço a Avenida Trompowsky, 354, 7º Andar, Centro, Florianópolis/SC – CEP 88.015-300, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. ALDO LUIZ MEES, a seguir denominada CONTRATADA, as partes devidamente qualificadas e acordadas firmam o presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ALTERAÇÃO DO OBJETO:
1.1. Fica suprimido junto ao Fundo Municipal de Desenvolvimento e Turismo, o "Programa de Recursos Humanos e folha de pagamento", no valor mensal de R$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais).
1.2. Fica acrescido junto ao Fundo Municipal de Assistência Social – SECID, o "Programa de Gestão da Assistência Social", ao custo de R$940,00 (novecentos e quarenta reais) mensais.
1.3. Fica acrescido junto ao Fundo Municipal de Saúde, o "Programa de Gestão da Vigilância Sanitária" ao custo de R$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais) mensais.
1.4. Fica acrescido junto a Prefeitura Municipal, o "Programa de Ponto Eletrônico" ao custo de R$ 656,00 (seiscentos e cinquenta e seis reais) mensais e R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) referentes aos serviços de implantação e treinamento dos usuários, a serem pagos em até 15 dias após instalação do programa.
CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, que não colidam com as contidas no presente Termo Aditivo, aplicando-se a este instrumento as disposições previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
2.2 – E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas, para que fique fazendo parte integrante do citado contrato administrativo.

Pomerode (SC), 01 de Fevereiro de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode
CONTRATANTE

ALDO LUIZ MEES
IPM SISTEMAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CLAUS INGOMAR GRUETZMACHER
Diretor de Informática
Matrícula 10499-0

ALINE DE SOUZA BRASILIENSE
OAB/SC 26.863-B
IPM Sistemas Ltda.

4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 023 / 2016 - ACRÉSCIMO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 023 / 2016
ACRÉSCIMO

Processo Administrativo n.º 032 / 2016.
Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia n.º 006 / 2016.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratado: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA - EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTE DE CONCRETO NA RUA OTTO MULLER SOBRE O RIBEIRÃO WUNDERWALD, POMERODE/SC, COM ÁREA TOTAL DE 166,40 METROS QUADRADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POMERODE E A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE BLUMENAU / SDR - PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA N.º 0000017498.
Acréscimo de valores unitários em 18,62% - R$55.726,34 (cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos).
Justificativa: Acréscimo de valores unitários em 18,62%, conforme justificativa e planilha orçamentária / quantitativa anexa, em virtude de serviços insuficientes e/ou não inseridos na planilha orçamentária em sua totalidade, tornando-se necessários e imprescindíveis na execução e finalização da obra, em conformidade com a CLÁUSULA NONA do Contrato Administrativo n.º 023 / 2016 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93.

Pomerode / SC, 24 de Março de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ADENDO CONTRATUAL AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 049 / 2016, FIRMADO EM 21 DE DEZEMBRO DE 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA

ADENDO CONTRATUAL AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 049 / 2016, FIRMADO EM 21 DE DEZEMBRO DE 2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 079 / 2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 044 / 2016
Os CONTRATANTES, abaixo qualificados, de um lado o MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.251/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. ÉRCIO KRIEK, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE e a Empresa IPM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.258.027/0001-41, através de seu representante legal, Sr. ALDO LUIZ MEES, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo adendar (adicionar, modificar, alterar) o presente contrato de prestação serviços, que passará a viger com as seguintes disposições, nas cláusulas especificadas a seguir:

CONTRATANTE e CONTRADADA, de comum acordo e considerados aspectos relacionados ao locais de realização e classificação fiscal dos serviços realizados pela CONTRATANTE, e o interesse público, firmam o presente termo aditivo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CLASSIFICAÇÃO FISCAL DOS SERVIÇOS:
1.1. A CONTRATADA prestará serviços de "provimento de sistema cloud computing e serviços" para a CONTRATANTE, consistindo no fornecimento de um sistema composto por servidores de banco de dados, servidores de aplicativos, servidores firewall, links de Internet, fontes alternadas de energia elétrica, grupos geradores de energia, SGBDs, softwares de virtualização (de terceiros), softwares de segurança (de terceiros), softwares de administração de datacenter (de terceiros e próprios da IPM), robô de backup, software aplicativo de autoria da CONTRATADA e outros ativos de datacenter, além dos serviços de informática e de administração do datacenter.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:
2.1. A CONTRATADA prestará os serviços em diferentes locais, conforme abaixo:
a) Análise, desenvolvimento e manutenção do software: serviços realizados por profissionais especializados, todos no Centro Tecnológico da IPM estabelecido na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina;
b) Customização: serviços realizados no Centro Tecnológico da IPM, na cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, único local em que são mantidos os programas fontes e pessoas com conhecimento avançado sobre eles, requisitos indispensáveis a sua realização;
c) Instalação do sistema: serviço realizado no datacenter implantado na cidade de Curitiba, tudo de forma remota, via Internet;
d) Implantação do sistema: os serviços de implantação, nele inclusos os de treinamento de usuários, configurações do sistema e suporte inicial para operação serão realizados na sede da CONTRATANTE;
e) Migração de informações: os serviços de migração serão realizados por departamento especializado que funciona no Centro Tecnológico da IPM, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina;
f) Atendimento técnico remoto: serviços realizados pela central de atendimento a clientes mantida pela CONTRATADA na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina;
g) Atendimento Técnico local e consultorias: serviços realizados na sede da CONTRATANTE;
h) Manutenção do datacenter e softwares de terceiros: o datacenter da CONTRATADA está implantado e é mantido na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL DA EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS PELOS SERVIÇOS:
3.1. A CONTRATADA poderá emitir as Notas Fiscais de qualquer um dos estabelecimentos que mantém, preferencialmente do local da prestação de serviços, ou na falta deste, diretamente da sua sede administrativa estabelecida em Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, que não colidam com as contidas no presente Termo Aditivo, aplicando-se a este instrumento as disposições previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2 – E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas, para que fique fazendo parte integrante do citado contrato administrativo.

Pomerode (SC), 01 de Fevereiro de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode
CONTRATANTE

ALDO LUIZ MEES
IPM SISTEMAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CLAUS INGOMAR GRUETZMACHER
Diretor de Informática
Matrícula 10499-0

MOACIR BAUMANN
Diretor de Licitações
Matrícula 28740-7

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011 / 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011 / 2017

Processo Administrativo n.º 016 / 2017.
Inexigibilidade de Licitação n.º 001 / 2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE / SC.
Contratada: EDITORA IBPEX LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA PLANEJADA, COM CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E DIRETORES ACERCA DOS FUNDAMENTOS TEÓRICOS-METODOLÓGICOS DO MATERIAL, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA E PRESENCIAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE TEMÁTICAS DE INTERESSE DA GESTÃO, QUALIFICANDO A PRÁTICA PEDAGÓGICA E PROPICIANDO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO UM

TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO PARA A MELHORIA NA QUALIDADE DE ENSINO.
Valor total contratado: R$368.120,00 (trezentos e sessenta e oito mil e cento e vinte reais).
Prazo de execução: 08/03/2017 até 31/12/2017.
Ass.: Ércio Kriek – Prefeito Municipal de Pomerode – Contratante / Edimilson Picler – Editora IBPEX Ltda. – Contratada.

Pomerode / SC, 07 de Março de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

PORTARIA Nº 21.910/17

PORTARIA Nº 21.910/17
DE 24 DE MARÇO DE 2017.

"PRORROGA O PRAZO DE SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS A QUE SE REFERE A PORTARIA N.º 21.772/17 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ERCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 74, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal e, ainda,

CONSIDERANDO que o Município de Pomerode iniciou a investigação de que trata a Portaria n.º 21.772/17, sendo que os trabalhos mostram-se complexos, mormente pela falta de alguns procedimentos e a inexistência de documentos, bem como, por serem de responsabilidade da Gestão 2013/2016;

CONSIDERANDO que algumas empresas listadas, ao prestar os esclarecimentos adicionais requisitados no art. 4.º da Portaria 21.772/17, acabaram por legitimar o crédito que até então estava suspenso, liberando-se assim os recursos;

CONSIDERANDO que várias empresas solicitaram a dilação do prazo para apresentar maiores detalhes sobre o fornecimento do produto/serviço, bem como, a necessidade do Município de Pomerode aprofundar a investigação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de suspensão dos pagamentos a que se refere a Portaria n.º 21.772/17 até o dia 31/05/2017;

Art. 2.º Ratifica-se o objetivo inicial do Município de Pomerode quanto aos supostos créditos das Empresas listadas na Portaria n.º 21.772/17 (Memorando Interno n.º 001/17 – SEGAF e memorando Interno n.º 007/17), em que o Município de Pomerode obrigou-se a investigar e posteriormente abrirá sindicância, se for o caso, em referência às dúvidas e lacunas documentais existentes quanto ao fornecimento de produtos/serviços.

Art. 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pomerode (SC), 24 de Março de 2017.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

Ponte Serrada

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 16/2017

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2017
PREGÃOPRESENCIAL Nº 16/2017
ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto Pregão Presencial NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO pelo período de 12 meses para possível aquisição parcelada de material de higiene e limpeza para manutenção das atividades das unidades do município de acordo com a solicitação de cada departamento.
Recebimento dos Envelopes até às 08h50min do dia 11.04.2017.
Abertura da Sessão às 09h00min do dia 11.04.2017.
Informações Complementares: outras informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 13h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail licitacao@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (0XX49) 34350122. Ponte Serrada, 24 de março de 2017. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

RETÍFICA DE EDITAL PROCESSO 15 TP 03/2017

AVISO DE RETÍFICA DE EDITAL
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2017
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obras de Melhorias no Parque Municipal de Exposições, conforme projeto executivo aprovado no âmbito do Contrato de Repasse nº0388. 880-45/2012/MTUR/CAIXA localizado na Comunidade de Baía Alta, Município de Ponte Serrada – SC.
ONDE LÊ-SE: 5.4.2 a.1) Para o engenheiro civil e Arquiteto, atestado(s) ou certidão(s) de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA/CAU competente, que comprove(m) ter o profissional responsável técnico executado ou participado de execução de obra ou serviço(s) equivalentes semelhantes ao objeto da presente licitação.
ENTENDA-SE: COMO ITEM EXCLUÍDO DO EDITAL.
As demais informações permanecem inalteradas. Informações Complementares: outras informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 13h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail licitacao@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (0XX49) 34350122. Ponte Serrada, 27 de Março de 2017. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

RETÍFICA DE EDITAL PROCESSO 19 TP 06/2017

AVISO DE RETÍFICA DE EDITAL
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada para: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para: CONSTRUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO DE TALUDE, CONFORME PROJETO EXECUTIVO APROVADO PELO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICIPIO DE PONTE SERRADA. FORMA DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM. ITEM 01 ☐ EXECUÇÃO DE MURO DE CONCRETO ARMADO PARA CONTENÇÃO DE TALUDE. VALOR GLOBAL DE R$ 155.117,35 (cento e cinquenta e cinco mil cento e dezessete reais e trinta e cinco centavos) ITEM 02 ☐ EXECUÇÃO DE MURO DE PEDRA PARA CONTENÇÃO DE TALUDE. VALOR GLOBAL R$ 202.042,25 (duzentos e dois mil quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos)
ONDE LÊ-SE: 5.4.2 a.1) Para o engenheiro civil e Arquiteto, atestado(s) ou certidão(s) de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA/CAU competente, que comprove(m) ter o profissional responsável técnico executado ou participado de execução de obra ou serviço(s) equivalentes semelhantes ao objeto da presente licitação.
ENTENDA-SE: COMO ITEM EXCLUÍDO DO EDITAL.
As demais informações permanecem inalteradas. Informações Complementares: outras informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 13h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail licitacao@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (0XX49) 34350122. Ponte Serrada, 27 de Março de 2017. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2017 - PMPB

Aviso de Dispensa de Licitação Nº 013/2017 - PMPB
ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de PORTO BELO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2017 – PMPB

O Município de Porto Belo (SC), torna público a dispensa de licitação nº 013/2017 - PMPB em conformidade com o Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.
Processo nº. 023/2017 – PMPB
Objeto: Locação de equipamentos e serviços de rádio portátil, rádio fixo e rádio móvel, para comunicação da Guarda Municipal e Departamento de Trânsito do Município de Porto Belo, com instalação gratuita.
Contratado: Direta Telecomunicações Ltda.
Valor: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).
Homologado: 20/03/2017.
Porto Belo / SC, 20 de Março de 2017
Eliane Tomaz
Secretária de Administração

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2017 - PMPB

Aviso de Dispensa de Licitação Nº 014/2017 - PMPB
ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de PORTO BELO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2017 – PMPB

O Município de Porto Belo (SC), torna público a dispensa de licitação nº 014/2017 - PMPB em conformidade com o Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.
Processo nº. 024/2017 – PMPB
Objeto: Aquisição de Asfalto usinado a quente, para aplicação a frio em sacos de 25kg, para manutenção das vias do município.
Contratado: Pavsul Asfaltos e pavimentações Ltda - EPP.
Valor: R$ 7.680,00 (Sete mil e seiscentos e oitenta reais).
Homologado: 20/03/2017.
Porto Belo / SC, 20 de Março de 2017
Eliane Tomaz
Secretária de Administração

DECRETO Nº 1535, DE 23 DE MARÇO DE 2017

DECRETO Nº 1535, DE 23 DE MARÇO DE 2017

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável, em caráter de urgência, imóvel localizado no Município de Porto Belo.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/45 e suas alterações, a seguinte área, conforme memorial descritivo:
I - Um terreno de posse de Marlene Maria da Silva Sartori, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.258.687-SSP-SC, inscrita no CPF sob o nº 497.987.749-49, residente e domiciliada na Rua João Regis Neto, nº 195, Bairro Santa Luzia, Mauri José da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.603.654-SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 476.040.099-68, residente e domiciliado na Rua João Regis Neto, nº 189, Bairro Santa Luzia, e Manoel José da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.169.586-SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 167.925.489-87, residente e domiciliado na Rua da Prainha, nº 268, Bairro Santa Luzia, todos neste Município, terreno este situado em zona urbana, bairro Santa Luzia, no Município de Porto Belo, com área de 235,29m², cadastro imobiliário nº 05.01.009.0837.001.1, e as seguintes medidas e confrontações: Partindo do ponto 1, com coordenada UTM SAD69 N=6.987.724,057m e E=737.412,777m, deste, confrontando a Sudeste, com a Rua João Regis Neto, seguindo com distância de 9,13m e ângulo interno de 324º51'11", chega-se ao ponto 6, com coordenada UTM SAD69 N=6.987.731,525m e E=737.407,519m, deste, confrontando a Noroeste, com Mauri José da Silva, confrontando em 20,90m e com o Município de Porto Belo, confrontando em 4,94m, seguindo com distância de 25,84m e ângulo interno de 54º31'07", chega-se ao ponto 3, com coordenada UTM SAD69 N=6.987.746,527m e E=737.428,565m, deste, confrontando a Nordeste, com o Município de Porto Belo, seguindo com distância de 9,04m e ângulo interno de 144º10'11", chega-se ao ponto 4, com coordenada UTM SAD69 N=6.987.739,200m e E=737.433,854m, deste confrontando a Sudeste, com o Município de Porto Belo, confrontando em 5,06m e com Orlando Manoel Lucinda, confrontando em 20,89m, seguindo com distância de 25,95m e ângulo interno de 234º18'14", chega-se ao ponto 1, ponto inicial da descrição deste terreno.
Art. 2º A área referida no artigo anterior destina-se a abertura de uma rua, para acesso ao terreno onde está sendo construída a Unidade Básica de Saúde do Bairro Santa Luzia, bem como onde está implantada a Quadra Escolar coberta da Escola Alda Furtado, tendo em vista que sem a abertura da rua as duas construções encontrar-se-ão encravadas.
Art. 3º O Poder Público Municipal em função do caráter de urgência da desapropriação, poderá requerer judicialmente a imissão provisória na posse do bem, mediante depósito prévio de quantia obtida nos termos do art. 15, e seu parágrafo, do Decreto-Lei nº 3.365/41.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Porto Belo - SC, aos 23 dias do mês de março de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

ERRATA EXTRATO CONTRATO Nº 004/2017 - FMC

ERRATA

A Secretaria de Administração do Município de Porto Belo informa que a presente é para retificar o valor constante no extrato do contrato nº 004/2017 da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA do Município de Porto Belo para R$ 13.332,00 (Treze mil trezentos e trinta e dois reais).
Porto Belo (SC), 24 de Março de 2017.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO CONTRATO 019/2017 PMPB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2017 - PMPB

CONTRATO N° 019/2017 – PMPB
OBJETO: Locação de equipamentos e serviços de rádio portátil, rádio fixo e rádio móvel, para comunicação da Guarda Municipal e Departamento de Trânsito do Município de Porto Belo, com instalação gratuita.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: Direta Telecomunicações LTDA
VALOR: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 meses
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2017

Porto Belo, 20 de Março de 2017.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

.

EXTRATO CONTRATO 020/2017 PMPB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2017 - PMPB

CONTRATO N° 020/2017 – PMPB
OBJETO: Aquisição de Asfalto usinado a quente, para aplicação a frio em sacos de 25kg, para manutenção das vias do município.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: Pavsul Artefatos e Pavimentações Ltda EPP
VALOR: R$ 7.680,00 (Sete mil e seiscentos e oitenta reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 mês
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2017

Porto Belo, 20 de Março de 2017.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

.

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 127/2017

DECRETO Nº 127, de 17 de março de 2017.
Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Móvel Municipal ao Hospital de Caridade São Braz de Porto União (SC), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o Art. 84, I, i, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica permitido, a título precário e pelo período de 02 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, ao Hospital de Caridade São Braz de Porto União, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 85.604.395/0001-94, com sede à Rua Frei Rogério nº 579 – Centro – Porto União – SC, o uso gratuito do bem móvel municipal abaixo especificado:

- 01 (um) refrigerador Consul, 360 (trezentos e sessenta) litros, cor branca.

Art. 2º O bem móvel em referência deverá ser utilizado pela Permissionária com a finalidade específica de garantir que todas as crianças nascidas na Maternidade do referido Hospital, recebam a vacinação contra a Hepatite "B" nas primeiras horas de vida.

Art. 3º O bem acima especificado será entregue à Permissionária em perfeito estado de conservação, devendo o mesmo ser devolvido ao Município em igual condição até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º As demais condições constarão no Termo de Permissão e Recebimento do objeto deste Decreto, a ser firmado pela Permissionária, junto à Secretaria Municipal de Administração e Esporte desta Prefeitura.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União (SC), 17 de março de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

TERMO DE PERMISSÃO E RECEBIMENTO

Pelo presente Termo de Permissão e Recebimento, declara o abaixo-assinado, representante legal do Hospital de Caridade São Braz de Porto União, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 85.604.395/0001-94, com sede à Rua Frei Rogério nº 579 – Centro – Porto União – SC, que recebeu PERMISSÃO DE USO GRATUITO, a título precário e pelo período de 02 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, o bem móvel municipal abaixo especificado:

- 01 (um) refrigerador Consul, 360 (trezentos e sessenta) litros, cor branca.

Compromete-se ainda a Permissionária a obedecer aos seguintes termos:

01 - Não transferir a presente Permissão de Uso a terceiros.

02 - O bem móvel em referência deverá ser utilizado pela Permissionária com a finalidade específica de garantir que todas as crianças nascidas na Maternidade do referido Hospital, recebam a vacinação contra a Hepatite "B" nas primeiras horas de vida.

03 - O bem móvel acima relacionado será entregue à Permissionária em perfeito estado de conservação, devendo o mesmo ser devolvido ao Município em igual condição, até o dia 31 de dezembro de 2020.

04 - Necessitando o bem de conserto, reparo, etc., em virtude de mau funcionamento e quebra em função de seu uso, ou para a sua conservação na condição em que fora recebido, todas e quaisquer despesas provenientes, bem como os encargos, correm por conta da Permissionária, sem qualquer direito a reembolso.

05 - Consentir com todas as medidas judiciais para tornar sem efeito o presente Termo de Permissão e Recebimento, por descumprimento de qualquer artigo ou item, sendo que as custas judiciais, extrajudiciais e os honorários advocatícios correrão por conta da Permissionária.

06 - A Permissionária responde administrativa, civil e criminalmente pela utilização do bem móvel supra mencionado, durante o período da Permissão de Uso.

07 - O Município de Porto União, enquanto perdurar a Permissão, não responde pela má utilização ou danos causados a terceiros, decorrentes do uso do equipamento, respondendo única e exclusivamente a Permissionária por tais situações.

08 - A presente Permissão poderá ser modificada e revogada unilateralmente pela Permitente, a qualquer tempo, não gerando direito à indenização.

09 - Fica eleito o foro da Comarca de Porto União (SC), para dirimir as questões deste Termo.

Porto União (SC), 17 de março de 2017.
PERMITENTE: ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PERMISSIONÁRIA:
Presidente: FIORAVANTE BUCH NETO
RG nº 2.311.681-SSP/SC
CPF nº 034.019.819-27

DECRETO Nº 128/2017

DECRETO Nº 128, de 17 de março de 2017.
Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Móvel Municipal ao Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos Municipais – IMPRESS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o Art. 84, I, i, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica permitido, a título precário e pelo período de 02 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, ao Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos Municipais – IMPRESS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.390.926/0001-66, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, nesta cidade de Porto União – SC, o uso gratuito do bem móvel municipal abaixo especificado:

- 01 (um) veículo Ford Fiesta 1.6 Flex, combustível álcool/gasolina, cor prata, ano/modelo 2008/2008, Placa AQO 8411/PR, Chassi nº 9BF-ZF16P888311484, Renavan nº 985697059.

Art. 2º O bem móvel em referência deverá ser utilizado pela Permissionária, com a finalidade específica de promover o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de abrangência, conforme seu estatuto.

Art. 3º O bem acima especificado será entregue à Permissionária em perfeito estado de conservação, devendo o mesmo ser devolvido ao Município em igual condição até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º As demais condições constarão no Termo de Permissão e Recebimento do objeto deste Decreto, a ser firmado pela Permissionária, junto à Secretaria Municipal de Administração e Esporte desta Prefeitura.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União (SC), 17 de março de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

TERMO DE PERMISSÃO E RECEBIMENTO

Pelo presente Termo de Permissão e Recebimento, declara a abaixo-assinada, representante legal do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos Municipais – IMPRESS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.390.926/0001-66, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, nesta cidade de Porto União – SC, que recebeu PERMISSÃO DE USO GRATUITO, a título precário e pelo período de 02 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, o bem móvel municipal abaixo especificado:

- 01 (um) veículo Ford Fiesta 1.6 Flex, combustível álcool/gasolina, cor prata, ano/modelo 2008/2008, Placa AQO8411/PR, Chassi nº 9BFZ-F16P888311484, Renavan nº 985697059.

Compromete-se ainda a Permissionária a obedecer aos seguintes termos:

01 - Não transferir a presente Permissão de Uso a terceiros.

02 - O bem móvel em referência deverá ser utilizado pela Permissionária com a finalidade específica de promover o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de abrangência, conforme seu estatuto.

03 - O bem móvel acima relacionado será entregue à Permissionária em perfeito estado de conservação, devendo o mesmo ser devolvido ao Município em igual condição, até o dia 31 de dezembro de 2020.

04 - Necessitando o bem de conserto, reparo, etc., em virtude de mau funcionamento e quebra em função de seu uso, ou para a sua

conservação na condição em que foi recebido, todas e quaisquer despesas provenientes, bem como os encargos, correm por conta da Permissionária, sem qualquer direito a reembolso.

05 - Consentir com todas as medidas judiciais para tornar sem efeito o presente Termo de Permissão e Recebimento, por descumprimento de qualquer artigo ou item, sendo que as custas judiciais, extrajudiciais e os honorários advocatícios correrão por conta da Permissionária.

06 - A Permissionária responde administrativa, civil e criminalmente pela utilização do bem móvel supramencionado, durante o período da Permissão de Uso.

07 - O Município de Porto União, enquanto perdurar a Permissão, não responde pela má utilização ou danos causados a terceiros, decorrentes do uso do equipamento, respondendo única e exclusivamente a Permissionária por tais situações.

08 - A presente Permissão poderá ser modificada e revogada unilateralmente pela Permitente, a qualquer tempo, não gerando direito à indenização.

09 - Fica eleito o foro da Comarca de Porto União, para dirimir as questões deste Termo.

Porto União (SC), 17 de março de 2017.
PERMITENTE: ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PERMISSIONÁRIA:
Presidente: MARGARETH FLISSAK
RG nº 4.173.840-5
CPF nº 820.464.099.49

DECRETO Nº 130/2017

DECRETO Nº 130, de 21 de março de 2017.
Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Móvel Municipal à Comunidade Terapêutica Fundação Hermon, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o Art. 84, I, i, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica permitido, a título precário e pelo período de 02 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, à Comunidade Terapêutica Fundação Hermon, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.532.963/0005-10, com sede na BR 280 – Km 05 – Pintado – Porto União – SC, o uso gratuito do bem móvel municipal abaixo especificado:

- (01) uma roçadeira STIHL FS 220, usada, c/ faca 3P NS 365.972.133.

Art. 2º O bem móvel em referência deverá ser utilizado pela Permissionária com a finalidade específica de promover o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de abrangência, conforme seu estatuto.

Art. 3º O bem acima especificado será entregue à Permissionária em perfeito estado de conservação, devendo o mesmo ser devolvido ao Município em igual condição até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º As demais condições constarão no Termo de Permissão e Recebimento do objeto deste Decreto, a ser firmado pela Permissionária, junto à Secretaria Municipal de Administração e Esporte desta Prefeitura.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União (SC), 21 de março de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

TERMO DE PERMISSÃO E RECEBIMENTO

Pelo presente Termo de Permissão e Recebimento, declara o abaixo-assinado, representante legal da Comunidade Terapêutica Fundação Hermon, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.532.963/0005-10, com sede na BR 280 – Km 05 – Pintado – Porto União – SC, que recebeu PERMISSÃO DE USO GRATUITO, a título precário e pelo período de 02 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, o bem móvel municipal abaixo especificado:

- (01) uma roçadeira STIHL FS 220, usada, c/ faca 3P NS 365.972.133.

Compromete-se ainda, a Permissionária a obedecer aos seguintes termos:

01 - Não transferir a presente Permissão de Uso a terceiros.

02 - O bem móvel em referência deverá ser utilizado pela Permissionária com a finalidade específica de promover o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de abrangência, conforme seu estatuto.

03 - O bem móvel acima relacionado será entregue à Permissionária em perfeito estado de conservação, devendo o mesmo ser devolvido ao Município em igual condição, até o dia 31 de dezembro de 2020.

04 - Necessitando o bem de conserto, reparo, etc., em virtude de mau funcionamento e quebra em função de seu uso, ou para a sua conservação na condição em que foi recebido, todas e quaisquer despesas provenientes, bem como os encargos, correm por conta da Permissionária, sem qualquer direito a reembolso.

05 - Consentir com todas as medidas judiciais para tornar sem efeito o presente Termo de Permissão e Recebimento, por descumprimento de qualquer artigo ou item, sendo que as custas judiciais, extrajudiciais e os honorários advocatícios correrão por conta da Permissionária.

06 - A Permissionária responde administrativa, civil e criminalmente pela utilização do bem móvel supra mencionado, durante o período da Permissão de Uso.

07 - O Município de Porto União, enquanto perdurar a Permissão, não responde pela má utilização ou danos causados a terceiros, decorrentes do uso do equipamento, respondendo única e exclusivamente a Permissionária por tais situações.

08 - A presente Permissão poderá ser modificada e revogada unilateralmente pela Permitente, a qualquer tempo, não gerando direito à indenização.

09 - Fica eleito o foro da Comarca de Porto União, para dirimir as questões deste Termo.

Porto União (SC), 21 de março de 2017.
PERMITENTE: ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PERMISSIONÁRIA:
Presidente: João Sérgio Rucinski
RG nº 1.454.402/SSP/SC
CPF nº 339.565.619-53

DECRETO Nº 131/2017

DECRETO Nº 131, de 22 de março de 2017.
Dispõe sobre delegação de competência para emissão de empenho e autorização de pagamentos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF,

DECRETA:
Art. 1º Delega competência aos Secretários e Dirigentes Municipais, aos quais fica permitida a emissão de empenho e autorização de pagamentos, no âmbito das suas respectivas Secretarias, até o valor máximo de R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

§ 1º Os Secretários e Dirigentes Municipais relacionados neste artigo são considerados, para efeitos legais, ordenadores de despesas, respondendo pessoalmente pelos atos que praticarem ou se omitirem, em quaisquer das esferas, sejam elas administrativas, civis e/ou criminais.

§ 2º No exercício de suas atribuições, os agentes ordenadores de trata o caput deste artigo deverão:
I- determinar observância rigorosa dos preceitos da Lei 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/2002, bem como das normas internas emanadas do Poder Executivo e das que forem editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no que couber, quanto a licitações, contratos e prestação de contas;
II- responsabilizar-se pelo controle interno de sua respectiva área de atuação, quanto ao emprego dos recursos públicos, guarda, proteção e conservação de bens à sua disposição com fulcro nos princípios básicos de legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, legitimidade e economicidade;
III- organizar os serviços afeitos à sua área, estabelecendo normas, fluxos internos, sempre sob a proteção da lei e da boa técnica, zelando pela sua eficiência e eficácia.

§ 3º Aplicam-se às rotinas para pedidos de compras, o disposto no Decreto nº 047, de 24 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 22 de março de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Justificativa De Dispensa De Licitação
Processo Licitatório nº 044/2017
Dispensa de Licitação n.° 007/2017

Caracterização da Situação: O Município necessita contratar uma empresa para prestar serviços na área de Medicina e Segurança do Trabalho para elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, do Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho – LTCAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.
Descrição do Objeto: O objeto da presente dispensa é justamente a contratação de empresa para prestar serviços na área de Medicina e Segurança do Trabalho para elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, do Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho – LTCAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.

A elaboração do PPRA, faz-se necessária em virtude de exigência legal, e muito além disso, prevenir, monitorar e controlar possíveis danos à saúde e integridade do empregado, assim como também detectar riscos prévios, especialmente no que diz respeito às doenças relacionadas ao trabalho.
Já a elaboração do PCMSO visa estabelecer programa que especifica procedimentos e condutas a serem adotadas pelo município em função dos riscos aos quais os empregados se expõem no ambiente de trabalho. Com isso, prevenindo, detectando precocemente, monitorando e controlando possíveis danos à saúde do empregado antes que tenha sua saúde física afetada por tais fatores.

Razão da Escolha: A razão da escolha recaiu sobre a empresa Clínica Médica H J Ltda, inscrita no CNPJ 76.839.588/0001-33, uma vez que dentre os orçamentos apresentados foi a que apresentou o de menor valor.

Do Preço: O valor ser pago será de R$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais).

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União
Unidade 0204 – Secretaria Municipal de Administração e Esportes
Atividade 2005 – Manutenção Secretaria Municipal Administração e Esportes
Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas
Cód. 13

Complemento 33903999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Justificativa: O caso in concreto trazido no presente processo enquadra-se no art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Porto União, 24 de março de 2017.
MIGUEL CHOKAILO NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 046/2017

LEI MUNICIPAL Nº 4.450/2017

LEI Nº 4.450, de 22 de março de 2017.

Altera Artigos da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o § 1º do Artigo 107 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 107. O Adicional por tempo de serviço é devido a razão de no mínimo 3% (três) por cento a cada 03 (três) anos de serviço público incidente sobre o vencimento mensal do servidor efetivo.
§ 1º O servidor efetivo fará jus ao adicional a partir do mês que completar o triênio.
§ 2º (...)."

Art. 2º Altera o Artigo 132 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"SEÇÃO VI
DA LICENÇA PRÊMIO

Art. 132. Após cada quinquênio de exercício no serviço público municipal e nas Fundações Públicas e Autarquias instituídas e mantidas pelo Município, ao servidor efetivo que a requerer, conceder-se-á Licença Prêmio de 90 (noventa) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo.

Parágrafo único. O servidor público municipal efetivo com direito a licença prêmio, poderá optar pelo recebimento em dinheiro, da importância correspondente a 1/3 (um terço) do período."

Art. 3º Altera o Artigo 136 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 136. Decairá do direito de receber a licença prêmio não gozada, o servidor efetivo que não requerer no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data da respectiva exoneração."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 22 de março de 2017.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

LEI MUNICIPAL Nº 4.451/2017

LEI Nº 4.451, de 22 de março de 2017.

Altera Artigos da Lei Municipal nº 1.957, de 20 de setembro de 1993, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera os Artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Municipal nº 1.957, de 20 de setembro de 1993, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO I

SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde que compreendem:
I ao IV (...)
CAPÍTULO II

SEÇÃO I
DA SUBORDINAÇÃO DO FUNDO

Art. 2º O Fundo Municipal de Saúde ficará subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Saúde:

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º São atribuições do Secretário Municipal de Saúde:
I ao VI (...)
VII- assinar cheques, transferências bancárias e pagamentos em geral, com o Responsável pela Pagadoria do Fundo Municipal de Saúde, quando for o caso;
VIII ao IX (...)

SEÇÃO III
DA COORDENAÇÃO DO FUNDO

Art. 4º São atribuições da Coordenação do Fundo:
I- preparar demonstrações mensais das receitas e despesas a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde;
II ao V- (...)
VI- preparar relatórios de acompanhamento da realização das ações integradas de Saúde para serem submetidos ao Secretário Municipal de Saúde;
VII- (...)
VIII- apresentar ao Secretário Municipal de Saúde, a análise e a avaliação da situação econômica financeira do Fundo Municipal de Saúde detectada nas demonstrações mencionadas;
IX- (...)
X- encaminhar mensalmente ao Secretário Municipal de Saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior;
XI- (...)
XII- encaminhar mensalmente ao Secretário Municipal de Saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo Sistema Municipal de Saúde.

SEÇÃO IV

DOS RECURSOS DO FUNDO

SUBSEÇÃO I
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 5º São Receitas do Fundo:
I ao V- (...)
VI- (...)
§ 1º- (...)
§ 2º A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:
I- (...)
II- da prévia aprovação do Secretário Municipal de Saúde".

Art. 2º Altera o Artigo 12 da Lei Municipal nº 1.957, de 20 de setembro de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"SEÇÃO VI
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBSEÇÃO I
DA DESPESA

Art. 12. Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento, o Secretário Municipal de Saúde publicará o Cronograma de Desembolso dos recursos:

Parágrafo único. O Cronograma de Desembolso poderá ser alterado durante o exercício observado o limite fixado no orçamento e o comportamento da sua execução."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 22 de março de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 014/2017

PORTARIA Nº 014, de 21 de março de 2017.
Dispõe sobre autenticação de documentos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam autorizados os Servidores Públicos Municipais Roberto Consentins Torma e Édino Andrioli autenticarem documentos referentes aos processos licitatórios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 21 de março de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 27/2017
PORTARIA Nº 27/2017

EMENTA: "Dispõe sobre o expediente na Câmara Municipal de Porto União no dia 27 de março de 2017"

O Presidente da Câmara Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas que lhes são conferidas pelo artigo 39, inciso XXIX do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Estabelece, em caráter excepcional, que o horário de expediente na Câmara Municipal de Porto União no dia 27/03/2017, será das 08:00 às 14:00 horas.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União - SC, 24 de março de 2017.

Luiz Alberto Pasqualin	
Presidente da Câmara Municipal de Porto União	

Princesa

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 18/2017-PM, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2017 PM.
MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 18/2017-PM
Pregão Presencial 14/2017-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é "Contratação de espaço radiofônico para divulgação de atos oficiais, legais e avisos de interesse público de caráter informativo, educativo e social, do Município de Princesa/SC.." A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 06 de abril de 2017, às 08h30min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 23 de março de 2017. Edilson Miguel Volkweis – Prefeito Municipal.

PORTARIA N°. 65 DE 24.03.2017
PORTARIA Nº. 65, DE 24 DE MARÇO DE 2017.
RECOMPÕE OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Federal nº. 8.842, de 04/01/94, Lei Federal nº. 10.741, de 01/10/03, Lei Municipal nº. 736, de 10 de março de 2014, demais legislações vigentes, e a necessidade de recomposição.

RESOLVE:
Art. 1. Recompõe os membros do Conselho Municipal do Idoso. O prazo de validade de Conselho é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período. O Conselho ficará assim constituído:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS:

Departamento de Assistência Social
a) Efetivo: Silvana de Moura Stuani
b) Suplente: Lisete Bueno

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
a) Efetivo: Clédina de Oliveira
b) Suplente: Tânia Ines Diehl Hubner

Representante da Secretaria de Educação e Cultura
a) Efetivo: Aline Cristina Dittrich
b) Suplente: Silvana Tonello Nós

Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
a) Efetivo: Silvio da Silveira
Suplente: Rudi Kober
Representante da Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda
a) Efetivo: Roberto Carlos Mallmann
b) Suplente: Edinéia Inês Wille

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representante do Grupo de Idosos da sede do Município
a) Efetivo: Terezinha Fávero
b) Suplente: Noeli Rockenbach

Representante dos Grupos de Idosos das comunidades do interior do Município
a) Efetivo: Otávio Noll
b) Suplente: Inácio Theisen

c) Efetivo: José Elói Schneider
d) Suplente: Roque José Kraemer

e) Efetivo: Vando Furtim
f) Suplente: Lauro Schuh

g) Efetivo: Iracema Copatti
h) Suplente: Ivo Primaz

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento municipal vigente, em dotação específica para tal fato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas na Portaria nº. 075, de 14 de Junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC,
em 24 de Março de 2017.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

ANA PAULA DA COSTA SILVA - 1° CONTRATO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 130/2017, firmado em 28/02/2017, com término previsto para 31/03/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA PAULA DA COSTA SILVA, portador(a) do CPF n° 058.878.189-48, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 130/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 130 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 01/04/2017 e encerrando-se em 14/07/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 20/03/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ANA PAULA DA COSTA SILVA
Contratado(a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 164/2017

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência prevista no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) DRIELE VALIATI, portador(a) do CPF nº 070.415.729-27 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Expedicionário Aleandro Stedile, s/n, Bairro Itoupava, na Cidade de Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de ciências, com jornada de 20 horas semanais, a serem desenvolvidas no Centro Educacional Pref. Luiz Adelar Soldatelli, em substituição a Maristela Marcosini, em virtude de designação para cargo em comissão.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.896,51 (mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 21/03/2017 e encerrando-se em 20/04/2017, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 20 de março de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	DRIELE VALIATI
Secretário Municipal de Administração e fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 165/2017

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência prevista no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) SILVIA PAULO, portador(a) do CPF nº 867.019.249-72 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Mirador, 561, Bairro Ponto Chic, na Cidade de Ibirama-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no Centro de Educação infantil Favinho de Mel II, em substituição a Neusa Klaummann, em virtude de licença para tratamento de saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.448,20 (três mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 21/03/2017 e encerrando-se em 20/04/2017, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 20 de março de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	SILVIA PAULO
Secretário Municipal de Administração e fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 166/2017

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência prevista no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) JANTE TEREZINHA BEZERRA TRISTÃO, portador(a) do CPF nº 854.143.529-68 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Indira Ghandi, 98, Bairro Boa Vista, na Cidade de Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no Centro de Educação infantil Schirley Dolores Sedrez, em substituição a Janara Daiana Brusque, em virtude da licença Maternidade.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.793,02 (três mil setecentos e noventa e três reais e dois centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 21/03/2017 e encerrando-se em 20/04/2017, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 20 de março de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JANTE TEREZINHA BEZERRA TRISTÃO
Secretário Municipal de Administração e fazenda	Contratado (a)

DECRETO Nº 6095, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

DECRETO Nº 6095, de 16 de março de 2017.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária nº 5.789 de 15/12/2016
DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro no montante de R$ 60.541,56 (sessenta mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos), por conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior, de acordo com o que determina o artigo 12º da Lei Orçamentária nº 5789/2016, visando a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

02.00	GABINETE DO PREFEITO		
02.01	GABINETE DO PREFEITO		
2.050	Manutenção Trânsito - Polícia Militar		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R$	10.541,56
03802100	FUNPOM - Superávit		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
03802100	FUNPOM - Superávit	R$	50.000,00
	TOTAL	R$	60.541,56

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
16 de março de 2017
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 6100, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

DECRETO Nº 6100, de 21 de março de 2017.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária nº 5.789 de 15/12/2016
DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro no montante de R$ 70.008,71 (setenta mil, oito reais e setenta e um centavos), por conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior, de acordo com o que determina o artigo 12º da Lei Orçamentária nº 5789/2016, visando a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

04.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
04.01	PROCURADORIA JURÍDICA		
0.003	Operação Especial - Indenizações, Ressarcimentos, Sentenças Judiciais		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03000000	Recursos Ordinários - Superávit	R$	70.008,71
	TOTAL	R$	70.008,71

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
21 de março de 2017.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 6103, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

DECRETO N° 6103, de 22 de março de 2017.

"EXONERA E NOMEIA BOLIVAR BITTELBRUNN "

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituídas nas Leis Complementares 309 de 01/12/2015, 208 de 28/10/2010, 348 de 08/02/2017, 352 de 15/03/2017
DECRETA:
Art.1° - Fica exonerado, a partir de 19/03/2017, o servidor BOLIVAR BITTELBRUNN, do cargo em comissão Assessor Especial de Gabinete do Prefeito e NOMEADO a partir de 20/03/2017, para exercer o cargo de Assessor Especial do Governo, da Secretaria Municipal de Gestão de Governo, nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, Art. 11 da Lei Complementar n. 208 de 28/10/2010, Lei Complementar n. 348 de 08/02/2017 e Lei Complementar n. 352 de 15/03/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
22 de março de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 6105, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

DECRETO N° 6105, de 22 de março de 2017.

"NOMEIA ANGELICA GESSI RIPPEL"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituídas nas Leis Complementares 309 de 01/12/2015, 208 de 28/10/2010, 348 de 08/02/2017, 352 de 15/03/2017
DECRETA:

Nomear ANGELICA GESSI RIPPEL para, a partir de 27/03/2017, exercer o cargo em comissão – Chefe de Divisão de Gestão de Convênios, na Secretaria Municipal de Gestão de Governo, nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, Art. 11 da Lei Complementar n. 208 de 28/10/2010, Lei Complementar n. 348 de 08/02/2017 e Lei Complementar n. 352 de 15/03/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
22 de março de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DIOGO DE OLIVEIRA BROD - 2° TERMO ADITIVO

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 14/2017, firmado em 08/02/2017, com término previsto para 20/03/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DIOGO DE OLIVEIRA BROD, portador(a) do CPF n° 896.405.600-06, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 14/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 14 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 21/03/2017 e encerrando-se em 19/05/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 17/03/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DIOGO DE OLIVEIRA BROD
Contratado(a)

FLAVIO FORTUNATO CARDOSO - 1° CONTRATO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 129/2017, firmado em 28/02/2017, com término previsto para 31/03/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) FLAVIO FORTUNATO CARDOSO, portador(a) do CPF n° 023.720.489-45, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 129/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 129 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 01/04/2017 e encerrando-se em 14/07/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 20/03/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

FLAVIO FORTUNATO CARDOSO
Contratado(a)

LEI COMPLEMENTAR 354

LEI COMPLEMENTAR Nº 354, de 22 de março de 2017.

"ALTERA OS ANEXOS III, IV E V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 224, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE OS QUADROS DE PESSOAL E PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º Ficam alterados os anexos III, IV e V da Lei Complementar nº 224, de 15 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre os quadros de pessoal e Plano de Carreira dos servidores da Câmara Municipal de Rio do Sul, com a criação do cargo de Assessor de Comunicação Institucional, com a seguinte redação:

"ANEXO III
(Conforme art. 18)

QUANTIDADE	PROVIMENTO	DENOMINAÇÃO	REQUISITOS
1	Cargo em Comissão	Assessor de Comunicação Institucional	2º grau completo e conhecimento na área de Comunicação Social

ANEXO IV
(Conforme parágrafo único, art. 20)

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
Coordenar e executar as atividades relacionadas a gravação, filmagem, edição e transmissão das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Comissões Legislativas Permanentes e Temporárias, Reuniões da Mesa Diretora, bem como demais encontros de caráter legislativo e/ou de interesse do Poder Legislativo designadas pelo Presidente da Câmara Municipal;
Assessorar no processo de construção e fortalecimento da imagem do Poder Legislativo, da Mesa Diretora e dos vereadores perante a comunidade local;
Assessorar na mediação da instituição, da Mesa Diretora e dos vereadores em suas relações com a comunidade local, a população, a imprensa e a sociedade organizada;
Assessorar a Mesa Diretora e os vereadores no planejamento estratégico no tocante à comunicação em mídias sociais e à comunicação integrada;
Assessorar a Mesa Diretora e os vereadores no gerenciamento de crises que possam atingir sua imagem pública;
Promover filmagens em ambientes internos e externos e editoração de vídeos;
Operar os sistemas de som e vídeo durante as sessões da Câmara Municipal, promovendo filmagens do ambiente interno e externo, quando de interesse do Poder Legislativo, e organizar e encaminha periodicamente as gravações para arquivo;
Operar ilha de edição e realizar a transmissão da programação da Câmara Municipal em ambiente web;
Edição e pós-produção linear e não linear de produtos audiovisuais, inclusive jornalísticos e não jornalísticos, publicitários, institucionais, educativos.
Colaborar no planejamento de campanhas promocionais, utilizando meios de comunicação de massa e outros veículos de publicidade e difusão, para divulgar mensagens;
Edição das atividades parlamentares em formato de programete noticioso, incluindo locução;
Filmagem e locução de entrevistas dos vereadores;
Elaboração de vinhetas audiovisuais;
Colaborar com o planejamento realizado entre Mesa Diretora e Analista Legislativo de Comunicação Social, para a criação de uma grade de programação de divulgação das atividades da Câmara Municipal;
Organizar os equipamentos de vídeo e som, sendo responsável pela sua manutenção;
Caracterizar e diferenciar as linguagens das mídias e suas inter-relações para prover as melhores soluções gráficas às peças demandadas;
Executar outras tarefas correlatas determinadas pela Mesa Diretora, em razão de sua subordinação direta ao órgão.

ANEXO V
(Conforme art. 31)

PROVIMENTO	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTOS
Cargo em Comissão	Assessor de Comunicação Institucional	R$ 3.480,27

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
22 de março de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

PORTARIA 0346/RH
PORTARIA Nº 0346/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 01/03/2017 até 09/04/2017, ao servidor municipal CRISTIANE LESSA CORREA ocupante do cargo de provimento efetivo Cargo de Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de março de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0347/RH
PORTARIA Nº 0347/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 25/02/2017 até 26/03/2017, a servidora municipal TANIA BAASCH BREMER ocupante do cargo de provimento efetivo Pedagogo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de março de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0348/RH
PORTARIA Nº 0348/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 267 e 268, da Lei Complementar Nº 309/2015 e requerimento (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Especial à Gestante, no período de 07/03/2017 05/05/2017 a servidora FERNANDA CRISTINA KAMMER, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de março de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administraçãoe e Fazenda
Rf

PORTARIA 0349/RH
PORTARIA Nº 0349/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 25/02/2017 até 05/04/2017, a servidora municipal MARGARETE DA SILVA DA LUZ ocupante do cargo de provimento efetivo Técnico de Enfermagem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de março de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0350/RH
PORTARIA Nº 0350/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 08/03/2017 até 06/04/2017, a servidora municipal WILMARA ADRIANA STADNIK BUBLITZ ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de março de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0351/RH
PORTARIA Nº 0351/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0157/RH, de 06/02/2017, pelo período de 17/03/2017 até 15/04/2017, a servidora municipal NADIA APARECIDA ERKMANN AGOSTINI ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de março de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0352/RH
PORTARIA Nº 0352/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 267 e 268, da Lei Complementar Nº 309/2015 e requerimento (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Especial à Gestante, no período de 16/03/2017 14/05/2017 a servidora CAROLINE SOSTER CANDIDO, ocupante do cargo de provimento efetivo Enfermeiro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de março de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0353/RH
PORTARIA Nº 0353/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 09/03/2017 até 07/04/2017, a servidora municipal NEUSA KLAUMANN ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de março de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0354/RH
PORTARIA Nº 0354/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 08/03/2017 até 06/05/2017, a servidora municipal SIMONE GAUCHE ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de março de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0355/RH
PORTARIA Nº 0355/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 072/RH, de 12/01/2017, pelo período de 12/03/2017 até 09/06/2017, ao servidor municipal JAIR LEANDRO FERREIRA ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Veículo Leve.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de março de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA 0356/RH

PORTARIA Nº 0356/RH

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Promover a READEQUAÇÃO, a partir 14/03/2017 até 12/04/2017, do servidor municipal DIOGENES DELLA GIUSTINA FORMIGA DE MOURA, ocupante do cargo de provimento efetivo Cirurgião Dentista, em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, devendo o servidor evitar executar atividades com movimentos repetitivos de longa duração e elevação do ombro e braço esquerdo conforme parecer da Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de março de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA N.º 0302/RH

PORTARIA Nº.0302/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, DOLORES HOLLER, para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de março de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Rp

PORTARIA N.º 0303/RH

PORTARIA Nº.0303/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, SIMONE FILANDIANI, para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de março de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda,
Rp

PORTARIA N.º 0304/RH

PORTARIA Nº.0304/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, ROBERTO CARLOS DE SOUZA, para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de março de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rp

PORTARIA N.º 0305/RH

PORTARIA Nº.0305/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, ISMAEL DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO (PNE), 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de março de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rp

PORTARIA N.º 0306/RH
PORTARIA Nº.0306/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, MARIO DAUD DOS SANTOS OLIVA, para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de março de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Rp

PORTARIA N.º 0307/RH
PORTARIA Nº.0307/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, CAROLINE SCHMIDT DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de março de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Rp

PORTARIA N.º 0314/RH
PORTARIA Nº.0314/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, CINTIA ELISA GROHS DE ARAUJO, para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de março de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Rp

PORTARIA N.º 0315/RH
PORTARIA Nº.0315/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, ADILSON EGER DA SILVA, para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de março de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Rp

PORTARIA N.º 0316/RH
PORTARIA Nº.0316/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, JOÃO DANIEL CORREA, para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de março de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Rp

PORTARIA N.º 0317/RH
PORTARIA Nº.0317/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº

309 de 01/12/2015, CRISTIANO BRUDA, para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de março de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Rp

PORTARIA N.º 0318/RH

PORTARIA Nº.0318/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, CRISTIANI REGINA PETRIS, para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de março de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Rp

PORTARIA N.º 0323/RH

PORTARIA Nº.0323/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, JAINE CARDOSO, para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de março de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA Nº 001.2017 CAP FC, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

PRÊMIO NODGI PELLIZZETTI DE INCENTIVO À CULTURA 2015
ANÁLISE DE RELATÓRIOS DE ATIVIDADES
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS (CAP)
RIO DO SUL, 06 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA N° 001/2017/CAP Prêmio Nodgi Pellizzetti 2015, de 06 de março de 2017.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS (CAP), do Prêmio Nodgi Pellizzetti de Incentivo à Cultura 2015, no uso das atribuições nos termos da portaria 002/2017, de 01 de fevereiro de 2017 e nos termos do edital do Prêmio Nodgi Pellizzetti de Incentivo à Cultura 2015 e das Leis Complementares 270/2013 e 281/2014,

RESOLVE:
Art. 1° - Homologar o resultado da avaliação dos relatórios de atividades de 1 projeto analisado durante a reunião da Comissão de Acompanhemento de Processos do Prêmio Nodgi Pellizzetti de Incentivo à Cultura 2015, realizada na Videoteca da Fundação Cultural de Rio do Sul, nos dias 22/02/2017 e no dia 06/03/2017, com início às 8h30min e término às 11h.

Art. 2° - Os relatórios de atividades apresentados poderão ser enquadrados como:
a) Aprovado de forma conclusiva;
b) Diligenciado com a imediata solicitação de esclarecimentos;
c) Rejeitadas com a determinação de imediata instauração da tomada de contas especiais, compreendendo a auditoria do projeto e soicitação de relatórios e extratos financeiros.

Art. 3° - Os proponentes diligenciados terão até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da diligência, para o encaminhamento das informações adicionais.

Art. 4° - As respostas às diligências devem ser encaminhadas em envelope lacrados, entregues na Secretaria da Fundação Cultural de Rio do Sul ou por Correios com Aviso de Recebimento (AR), contendo etiqueta com a seguinte identificação:

RESPOSTA À DILIGÊNCIA TÉCNICA
PRÊMIO NODGI PELLIZZETTI DE INCENTIVO À CULTURA 2015

NOME DO PROJETO:
PROPONENTE:

Art. 5° - Após reunião da Comissão de Acompanhamento de Processos, o resultado final dos relatórios analisados nos encontros, ficaram assim definidos:

PROJETO	PROTOCOLO	SITUAÇÃO
OS PILARES DA HISTÓRIA, A HISTOGRAFIA DA ARQUITETURA RIOSULENSE	FMIC2015-32	DILIGENCIADO

Art. 6º - A CAP encaminhará correspondência pelos Correios para todos os proponentes, informando o resultado da análise de seus respectivos relatórios e, no caso dos projetos diligenciados, solicitando informações adicionais.

Art. 7º - A homologação desta reunião de análise dos relatórios de atividades deverá ser publicada no Diário Oficial do Município contendo nome do projeto, protocolo, proponente e situação final.

CÁTIA DAGNONI
Presidente

Comissão de Acompanhamento de Processos (CAP)
Prêmio Nodgi Pellizzetti de Incentivo à Cultura 2015

Rio do Sul, 06 de março de 2017.

(O original assinado encontra-se na Fundação Cultural de Rio do Sul)

PORTARIA Nº 002.2017 CAP FC, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

PRÊMIO NODGI PELLIZZETTI DE INCENTIVO À CULTURA 2016
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE REUNIÃO
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS (CAP)
RIO DO SUL, 22 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA N° 002/2017/CAP Prêmio Nodgi Pellizzetti 2016, de 22 de fevereiro de 2017.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS (CAP), do Prêmio Nodgi Pellizzetti de Incentivo à Cultura 2016, no uso das atribuições nos termos da portaria 001/2017, de 01 de fevereiro de 2017 e nos termos do edital do Prêmio Nodgi Pellizzetti de Incentivo à Cultura 2016 e das Leis Complementares 270/2013 e 281/2014,

RESOLVE:
Art. 1° - Homologar o resultado da avaliação dos pedidos de prorrogação de prazo de execução, conforme item 7.2 do edital, dos seguintes projetos em execução com recursos do Prêmio Nodgi Pellizzetti de Incentivo à Cultura 2015.

CÓDIGO DO PROJETO: FMIC2016-27
NOME DO PROJETO: AS QUATRO ESTAÇÕES: A PERSPECTIVA DE VIVALDI
PROPONENTE: ACARY FERREIRA VIGARANI
PEDIDO DE PRORROGAÇÃO: SIM
DEFERIDO: SIM

Art. 2° - Os projetos com pedido de prorrogação deferido precisam executar as ações de seus projetos até o dia 07 de novembro de 2017 e apresentar relatório de atividades até o dia 07 de dezembro de 2017.

Art. 3° - A presente portaria será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM-SC).

CÁTIA DAGNONI
Presidente
Comissão de Acompanhamento de Processos (CAP)
Prêmio Nodgi Pellizzetti de Incentivo à Cultura 2016

Rio do Sul, 22 de fevereiro de 2017.

(O original assinado encontra-se na Fundação Cultural de Rio do Sul)

PORTARIA Nº 0308/RH

PORTARIA Nº.0308/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, CAROLINE DE LIZ RIBEIRO, para exercer o cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de março de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Rp

PORTARIA Nº 0312/RH

PORTARIA Nº.0312/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, CATIA EUNICE DA ROSA BARCELLOS, para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de março de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Rp

PORTARIA Nº 0313/RH

PORTARIA Nº.0313/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, FERNANDA SOUZA, para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de março de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Rp

PORTARIA Nº 0319/RH

PORTARIA Nº.0319/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, MARI CRISTIANE RAMOS, para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de março de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Rp

PORTARIA Nº. 0381/RH

PORTARIA Nº. 0381/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 16/03/2017, a servidora Charlene Rassweiler Pinheiro, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor (40h), da função gratificada de Diretor Ajunto para a matriz regular da Unidade Educacional de "Extra Porte" da Rede Pública Municipal – Centro Educacional Pref. Luiz Adelar Soldatelli.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ed

Câmara Municipal

EXTRATO DE LICITAÇÃO PR Nº 06/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

A Câmara Municipal de Rio do Sul – SC, através de seu Pregoeiro Suplente, designado pela Portaria n° 953 de 2017, TORNA PÚBLICO, que o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, SERÁ REALIZADO no dia 06/04/2017, às 15:30 horas, tendo como local o Plenário da Câmara Municipal de Rio do Sul, sito à Pç. 25 de Julho, nº 01 - Centro, visando o fornecimento de equipamentos para áudio, vídeo e foto para atender ao Poder Legislativo de Rio do Sul. Demais informações, durante o horário de expediente da Câmara, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço acima, pelo site: <www.camarariodosul.sc.gov.br> ou pelo fone: (47) 3531-6300.
Rio do Sul, em 24 de março de 2017.
FRANCISCO GOETTTEN DE LIMA
Presidente
FERNANDO GUEDES
Pregoeiro Suplente

RESUMO CONTRATO Nº 03/2017, REF. LICITAÇÃO PR Nº 03/2017

RESUMO DO CONTRATO Nº 03/2017
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e dezessete, a Câmara Municipal de Rio do Sul, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Francisco Goetten de Lima, resolve contratar os preços da Empresa DEISE STEINER FRANCO ME, neste ato representada pela Srª. Deise Steiner Franco. O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, referente ao Lote 1 do Pregão Presencial nº 03/2017, conforme descrito abaixo:

LOTE	ITEM	QUANT. TOTAL	SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	1	1	Elaboração dos Laudos das Condições Ambientais de Trabalho com visitas técnicas para a avaliação e entrega dos laudos. (LTCAT, PCMSO e PPRA)	1.439,00	1.439,00
1	2	1	Treinamento para uso de EPI's (PPRA)	150,00	150,00

LOTE	ITEM	QUANT. TOTAL	SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	3	25*	Realização de exames médicos periódicos (PCMSO)	36,67	916,75
1	4	2**	Realização de hemograma completo (PCMSO)	22,08	44,16
PREÇO TOTAL DO LOTE (R$)					2.550,00

* Realização de exames periódicos, caso haja a necessidade apontada pelos Laudos Técnicos.
** Realização de hemograma completo, caso haja a necessidade de realização apontada pelos Laudos Técnicos.

O prazo de validade deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, já incluindo possíveis prorrogações.

FRANCISCO GOETTEN DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul

DEISE STEINER FRANCO
Deise Steiner Franco ME

Romelândia

Prefeitura

DECRETO 3.829/2017

DECRETO Nº 3.829/2017	ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ROMELANDIA, COM EXECUÇÃO ATÉ O 1º BIMESTRE / 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, SC, VALDIR BUGS, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 12 da Lei Municipal nº 2.222/2016 de 16/12/2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias, objetivando assegurar o equilíbrio das contas públicas, nos termos do Art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, e

Considerando a necessidade de manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário, conforme determina a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; e
Considerando os critérios de limitação de empenho estabelecidos no artigo 12 da Lei de Diretrizes Orçamentárias; e
Considerando a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da LRF; e
Considerando a necessidade do cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.
Considerando que o § 1º do Art. 1º da LC 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada, a fim de corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecida a Limitação de Empenho, relativo ao 1º bimestre do exercício de 2017, com base no relatório por fonte de recurso, (demonstrativo anexo deste decreto), nos valores e dotações orçamentárias abaixo especificados, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro.

Fonte 100		Recursos Próprios			
Unidade		Projeto / Atividade	Despesa	Modalidade	Limitação
07.01	2.036	Manutenção das Atividades de Assistência aos Agricultores	145	3.3.90.00	34.023,35

Fonte 108		Contribuição Custeio dos Serviços de Ilum. Publ. – COSIP			
Unidade		Projeto / Atividade	Despesa	Modalidade	Limitação
08.02	2.041	Manutenção das Atividades de Iluminação Pública	173	3.3.90.00	2.714,02

Fonte 110		Convênio de Trânsito – Policia Militar			
Unidade		Projeto / Atividade	Despesa	Modalidade	Limitação
08.02	2.039	Manutenção dos Convênios de Segurança Publica	154	3.3.90.00	827,94

Fonte 111		Convênio de Trânsito – Policia Civil			
Unidade		Projeto / Atividade	Despesa	Modalidade	Limitação
08.02	2.039	Manutenção dos Convênios de Segurança Publica	155	3.3.90.00	848,54

Fonte 112		Convênio de Trânsito – Parte Prefeitura			
Unidade		Projeto / Atividade	Despesa	Modalidade	Limitação
08.02	2.039	Manutenção dos Convênios de Segurança Publica	156	3.3.90.00	848,69

Fonte 118		Transferência do FUNDEB (Remuneração Prof. Educação)			
Unidade		Projeto / Atividade	Despesa	Modalidade	Limitação

06.01	2.024	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	102	3.1.90.00	3.923,66

Fonte 136	Recursos Salário Educação				
Unidade		Projeto / Atividade	Despesa	Modalidade	Limitação
06.01	2.025	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	110	3.3.90.00	1.214,12

Fonte 167	Transferências do Sistema Único Saúde – SUS / Estado				
Unidade		Projeto / Atividade	Despesa	Modalidade	Limitação
04.01	2.008	Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Saúde	44	3.3.90.00	3.547,81

Art. 2º – No caso do restabelecimento da receita prevista no Anexo de Metas Fiscais de Arrecadação, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujo empenho foi limitado dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas neste ato, mediante ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia – SC, 24 de março de 2017
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia – SC

Registrado e Publicado o presente Decreto em data supra.

Adriane Terezinha Merigo Jung
Secretária de Administração e Fazenda

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELANDIA
RELATORIO EXECUCAO POR FONTE DE RECURSOS

1º BIMESTRE / 2017

PERIODO	RECURSOS		PREVISÃO	EXECUÇÃO	LIMITAÇÃO
Janeiro	100	Recursos Próprios	544.810,99	508.779,64	(36.031,35)
Fevereiro	100	Recursos Próprios	551.615,47	553.623,48	2.008,01
1º Bimestre		Total Recursos 100	1.096.426,47	1.062.403,12	(34.023,35)
Janeiro	101	Rec. Impostos e Transf. Imp. - Educação	123.192,38	123.397,02	204,64
Fevereiro	101	Rec. Impostos e Transf. Imp. - Educação	122.639,01	130.505,79	7.866,78
1º Bimestre		Total Recursos 101	245.831,39	253.902,81	8.071,42
Janeiro	102	Rec. Impostos e Transf. Impostos Saúde	220.187,70	214.370,00	(5.817,70)
Fevereiro	102	Rec. Impostos e Transf. Impostos Saúde	222.937,75	234.863,31	11.925,56
1º Bimestre		Total Recursos 102	443.125,45	449.233,31	6.107,86
Janeiro	107	Recursos CIDE	1.940,69	5.001,99	3.061,30
Fevereiro	107	Recursos CIDE	107,63	113,15	5,52
1º Bimestre		Total Recursos 107	2.048,32	5.115,14	3.066,82
Janeiro	108	Recursos COSIP	12.734,45	11.004,83	(1.729,62)
Fevereiro	108	Recursos COSIP	12.076,72	11.092,32	(984,40)
1º Bimestre		Total Recursos 108	24.811,17	22.097,15	(2.714,02)
Janeiro	110	Convênio de Trans. Poli. Militar	278,47	37,94	(240,53)
Fevereiro	110	Convênio de Trans. Poli. Militar	592,78	5,37	(587,41)
1º Bimestre		Total Recursos 110	871,25	43,31	(827,94)
Janeiro	111	Convênio de Trans. Poli. Civil	323,77	70,56	(253,21)
Fevereiro	111	Convênio de Trans. Poli. Civil	626,93	31,60	(595,33)

1º Bimestre		Total Recursos 111	950,70	102,16	(848,54)
Janeiro	112	Convênio Trans. Parte Pref.	304,65	52,49	(252,16)
Fevereiro	112	Convênio Trans. Parte Pref.	611,87	15,34	(596,53)
1º Bimestre		Total Recursos 112	916,52	67,83	(848,69)
Janeiro	118	Transf. FUNDEB	87.975,55	84.862,01	(3.113,54)
Fevereiro	118	Transf. FUNDEB	82.330,98	81.520,85	(810,13)
1º Bimestre		Total Recursos 118	170.306,52	166.382,86	(3.923,66)
Janeiro	133	Transf. Saúde (União)	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	133	Transf. Saúde (União)	0,00	20.018,14	20.018,14
1º Bimestre		Total Recursos 133	0,00	20.018,14	20.018,14
Janeiro	134	Transf. Convênios (União)	0,00	709,37	709,37
Fevereiro	134	Transf. Convênios (União)	0,00	0,00	0,00
1º Bimestre		Total Recursos 134	0,00	709,37	709,37
Janeiro	135	Outras Transf. FNAS	13.277,30	918,82	(12.358,48)
Fevereiro	135	Outras Transf. FNAS	13.277,30	39.521,51	26.244,21
1º Bimestre		Total Recursos 135	26.554,60	40.440,33	13.885,73
Janeiro	136	Recursos Salario Educação	15.047,73	9.465,51	(5.582,22)
Fevereiro	136	Recursos Salario Educação	10.065,32	14.433,42	4.368,10
1º Bimestre		Total Recursos 136	25.113,05	23.898,93	(1.214,12)
Janeiro	137	Outras Transf. FNDE	0,00	126,82	126,82
Fevereiro	137	Outras Transf. FNDE	0,00	112,87	112,87
1º Bimestre		Total Recursos 137	0,00	239,69	239,69
Janeiro	138	Outras Transf. SUS União	80.639,83	37.602,94	(43.036,89)
Fevereiro	138	Outras Transf. SUS União	80.639,83	123.855,14	43.215,31
1º Bimestre		Total Recursos 138	161.279,65	161.458,08	178,43

PERIODO	RECURSOS		PREVISÃO	EXECUÇÃO	LIMITAÇÃO
Janeiro	139	Recursos FEP	5.160,67	5.452,45	291,78
Fevereiro	139	Recursos FEP	3.360,44	7.225,87	3.865,43
1º Bimestre		Total Recursos 139	8.521,11	12.678,32	4.157,21
Janeiro	162	Transf. Convênios Estado Educação	29.500,00	58.791,68	29.291,68
Fevereiro	162	Transf. Convênios Estado Educação	29.500,00	338,59	(29.161,41)
1º Bimestre		Total Recursos 162	59.000,00	59.130,27	130,27
Janeiro	164	Transf. Convênios Estado	0,00	649,75	649,75
Fevereiro	164	Transf. Convênios Estado	0,00	971,71	971,71
1º Bimestre		Total Recursos 162	0,00	1.621,46	1.621,46
Janeiro	165	Outras Transf. FEAS	0,00	7.418,25	7.418,25
Fevereiro	165	Outras Transf. FEAS	0,00	126,94	126,94
1º Bimestre		Total Recursos 165	0,00	7.545,19	7.545,19
Janeiro	167	Outras Transferências SUS Estado	11.226,67	329,56	(10.897,11)
Fevereiro	167	Outras Transferências SUS Estado	11.226,67	18.575,96	7.349,29
1º Bimestre		Total Recursos 167	22.453,33	18.905,52	(3.547,81)
Janeiro	189	Recursos Alienação Bens	0,00	994,04	994,04
Fevereiro	189	Recursos Alienação Bens	0,00	791,04	791,04
1º Bimestre		Total Recursos 189	0,00	1.785,08	1.785,08
Janeiro	200	Recursos Outras Fontes - PM	891,61	1.494,73	603,12

Fevereiro	200	Recursos Outras Fontes - PM	2.751,04	2.529,35	(221,69)
1º Bimestre		Total Recursos 200	3.642,65	4.024,08	381,43
Janeiro	200	Recursos Outras Fontes - Saúde	707,83	2.459,88	1.752,05
Fevereiro	200	Recursos Outras Fontes - Saúde	774,20	403,95	(370,25)
1º Bimestre		Total Recursos 200	1.482,02	2.863,83	1.381,81
TOTAL GERAL			2.293.334,20	2.314.665,98	21.331,78
Romelândia (SC), 24 de Março de 2017					
Lucimar Luiz Ferrari					
Contador CRC SC 023759/O-4					

EDITAL CHAMAMENTO 001/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 PARA INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA FEIRA DO PEIXE NO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

A Prefeitura Municipal de Romelândia, através da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, torna público a todos os criadores de peixes do Município que estará realizando a Feira do Peixe no dia 12 DE ABRIL DE 2017, NA PRAÇA MUNICIPAL.
Os criadores de peixes interessados em comercializar peixes na feira deverão realizar cadastro na Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente até o dia 05 de abril de 2017, em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Romelândia, apresentando os seguintes documentos:
a) Cadastro da espécie de peixes na CIDASC – UEP
b) RG e CPF do agricultor
c) Apresentar bloco de produtor rural do Município de Romelândia.

Informações poderão ser obtidas na Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente e CIDASC do Município de Romelândia.

Romelândia, SC, 23 de março de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

VALMIR BIRKHEUER
Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

PROCESSO LICITATÓRIO 633/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 633/2017
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Pregão Registro de Preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE MUNICIPES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA, PARA O ANO DE 2017. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, em horário de expediente. Fone para contato (049) 3624-1002, email: compras@romelandia.sc.gov.br. Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 14h00min horas do dia 13/04/17. Romelândia (SC), 24/03/2017. CLAUDIO ELIAS SCHENKEL – GESTOR MUNICIPAL DE SAÚDE.

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 024/2017

DECRETO Nº 024/2017 - DE 17 DE MARÇO DE 2017.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 01.581/2016 de 29/09/2016;

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
Modalidade de Aplicação: 3390.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 24.000,00
Fonte: 1100.00000
RED: 19

Art. 2º. Ficam reduzidos o mesmo valor da anulação da seguinte Dotação Orçamentaria:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
Modalidade de Aplicação: 3190.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 24.000,00
Fonte: 1100.00000
RED: 17

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Salto Veloso - SC, 17 de Março de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 025/2017

DECRETO N° 25, DE 24 DE MARÇO DE 2017.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE SALTO VELOSO - CMSV.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita do Município de Salto Veloso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº. 1.542, de 22 de julho de 2015,
DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados para compor o Conselho de Desenvolvimento de Salto Veloso - CDSV, os seguintes representantes:

I - Representante do Poder Público:
a) Representantes do Poder Executivo Municipal:
1. Titular: Paulo Hoffelder;
Suplente: Leomar Guzi.
2. Titular: Edivar Antonio Donadel;
Suplente: Claudemir Sartorel .
3. Titular: Solange De Bortoli Beal;
Suplente: Mirian Giacomin.
4. Titular: Ariane Espanholi Vigolo ;
Suplente: Aline Bazzo.
b) Representantes do Poder legislativo Municipal:
1. Titular: Ivainer Meneguel;
Suplente: Cristiano Neris de Oliveira.

II – Representantes da Sociedade Civil:
a) Representante da Associação de Bairros:
1. Titular: João Carlos dos Santos;
Suplente: Rogério Pandini.

b) Representantes das Associações Comunitárias:

1. Associação Cultural de Salto Veleso:
1.1. Titular: Albino Tomazi;
Suplente: Aracéli Ióli Tomazi.
2. Associação Desportiva Classista Seara - ADCS:
2.1. Titular: Eliane Venturin;
Suplente: Dilvana Gaio Giacomin.
c) Representante dos Sindicatos patronais ou de Trabalhadores:
1. Titular: Jair Tasca;
Suplente: José Casanova.
d) Representante da Fundação Médica Social Rural de Salto Veloso:
1. Titular: Regina Biscaro Ansiliero;
Suplente: Josiane Untemberger.

III – Representantes dos setores produtivos
a) Representante da Associação Empresarial de Salto Veloso:
1. Titular: Gelson Luiz Giacomin;
Suplente: Leonel Afonso Abati.
2. Titular: Camilo Abati
Suplente: Dénis Farenzena.
3. Titular: Jonas Macari
Suplente: Camilo Backes .
b) Representantes das cooperativas estabelecidas e em funcionamento no município:
1. Cooperativa Agroindustrial Salto Veloso - Coopersalto
1.1. Titular: Ronaldo Francisco Bridi;
Suplente: Rafael Rossi.
2. Cooperativa de Crédito Sicoob:
2.1. Titular: Simone Aparecida Moreira;
Suplente: Edson Fernando Breda..

Parágrafo Único. Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município.

Art. 2º A Presidência do Conselho de Desenvolvimento de Salto Veloso será exercida pela Excelentíssima Prefeita Municipal.

Art. 3° O mandato dos conselheiros nomeados será de 2 (dois) anos, conforme Art. 5° da Lei n° 1.542 de 22 de julho de 2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salto Veloso (SC), 24 de Março 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios.

EDIVAR ANTONIO DONADEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO MUNICIPAL N° 026/2017

DECRETO Nº 026 de 22 de março de 2017.
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 001/2017, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTO VELOSO.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica de Salto Veloso;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a Resolução nº 001/2017, de 07 de março de 2017, do Conselho Municipal de saúde, que dispõe sobre "aprovação do relatório quadrimestral de gestão - período de setembro a dezembro de 2016.".

Art. 2º. É parte integrante deste decreto o Anexo Único.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salto Veloso - SC, 22 de março de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

ANÉXO ÚNICO

RESOLUÇÃO 001/2017, 07 DE MARÇO DE 2017.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal N. 454 de 23 de Agosto de 1989, em seus artigos que a compõem e em consonância com a Lei Federal Nº 8.080/90:

- Considerando os documentos apresentados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Salto Veloso -SC, denominamos RELÁTORIO QUADRIMESTRAL DE GESTÃO - PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2016.

- Considerando os trabalhos de análise da referida documentação por parte dos Conselheiros Municipais de Saúde e esclarecimentos fornecidos pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Salto Veloso.

- Considerando a Ata nº 01/2017 de 07/03/2017, a qual aprova por unanimidade os documentos apresentados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. Denominado RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE GESTÃO - PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2016.
RESOLVE:
ARTIGO 1º: Aprovar RELTÓRIO QUADRIMESTRAL DE GESTÃO - PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2016.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto Veloso, 07 de Março de 2017.
Nereu Zenor Zancanaro
PRESIDENTE DO CMS

PORTARIA N.º 204/2017

PORTARIA Nº. 204, DE 24 DE MARÇO DE 2017.
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar n° 016/2010 de 23/12/2010, alterada pela Lei 031/2014 de 19 de dezembro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Função Gratificada – FG-3 para o servidor NADIR ZANESCO, a partir de 01 de março de 2017, para exercer as funções de Responsável pelo transporte dos alunos especiais da Escola Professora Irene de Bastiani – APAE de Salto Veloso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2017.

Art. 3 Revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 24 de março de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Santa Helena

Prefeitura

PROCESSO LICITATORIO N° 19/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2019
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA – PREFEITURA

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 19/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2017

O Município de Santa Helena - Prefeitura, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Luiz Gluitz, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 19/2017, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 17/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de instrutor de música destinado para atender às necessidades da secretaria de assistência social de Santa Helena-SC. Recebimento dos envelopes até as 13h20min do dia 07 de abril de 2017. Abertura das propostas as 13h30min do dia 07 de abril de 2017, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.

Santa Helena (SC), 24 de março de 2017.
LUIZ GLUITZ
Prefeito Municipal

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

ADITIVO DE SUPRESSÃO 01/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 02/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CONTRATADA: VANDRESEN & HERMESMEYER LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: O valor da supressão e passando o preço do óleo diesel S10 de R$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos) para R$ 3,30 (três reais e trinta centavos), e o preço da gasolina comum de R$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos) para R$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos) e o preço do óleo diesel de R$ 3,37 (três reais e trinta e sete centavos) para R$ 3,20 (três reais e vinte centavos) as demais Cláusulas do Contrato nº 02/2017 de 24 de janeiro de 2017 permanecem inalteradas.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 07 de março de 2017.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

ADITIVO DE SUPRESSÃO 01/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SANTA ROSA DE LIMA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 08/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CONTRATADA: VANDRESEN & HERMESMEYER LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: O valor da supressão e passando o preço do óleo diesel S10 de R$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos) para R$ 3,30 (três reais e trinta centavos), e o preço da gasolina comum de R$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos) para R$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos) e o preço do óleo diesel de R$ 3,37 (três reais e trinta e sete centavos) para R$ 3,20 (três reais e vinte centavos) as demais Cláusulas do Contrato nº 02/2017 de 24 de janeiro de 2017 permanecem inalteradas.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 07 de março de 2017.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

RESULTADO DA DISPENÇA 02/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2017
OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL SITUADO NA RUA HENRIQUE HEIDEMANN, S/Nº MEDINDO 4 METROS DE LARGURA POR 12 METROS DE COMPRIMENTO ÁREA TOTAL DE 48,0 METROS QUADRADOS.
CONTRADADO: TITO RAMIRO KUEHL.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 7.000,00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/03/2017.
Santa Rosa de Lima, em 09 de março de 2017.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2017
OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL SITUADO NA RUA HENRIQUE HEIDEMANN, S/Nº MEDINDO 4 METROS DE LARGURA POR 12 METROS DE COMPRIMENTO ÁREA TOTAL DE 48,0 METROS QUADRADOS.
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
CONTRADADA: TITO RAMIRO KUEHL.
CPF: 179.337.909-25.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.000,00.
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado de 10 (dez) meses, nos meses de março á dezembro até 31 de dezembro de 2017, com possibilidade de prorrogação para 2018.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 09 de março de 2017.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

RESULTADO DA DISPENÇA 03/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2017
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA PÚBLICA CONTRADADO: PAULO ROBERTO RECH.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 7.250,00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/03/2017.
Santa Rosa de Lima, em 09 de março de 2017.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2017
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA PÚBLICA CONTRATANTE: Município de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
CONTRADADA: PAULO ROBERTO RECH.
CPF: 986.744.479-53.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.250,00.
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado de 10 (dez) meses, nos meses de março á dezembro até 31 de dezembro de 2017, com possibilidade de prorrogação para 2018.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 09 de março de 2017.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

RESULTADO DO CONTRATO 14/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2017
OBJETO: Serviço técnico e especializado pela contratada, compreendendo acompanhamento das demandas do município junto ao Governo Federal e Instituições Oficiais de Crédito no âmbito do Distrito Federal.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: SANTA CATARINA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA CNPJ/MF: 05.568.964/0001-54.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.000,00.
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2017. Com possibilidade de prorrogação para 2018.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 08 de março de 2017.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO 07/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2017
OBJETO: FORNECIMENTO DE MACADAME-SAIBRO PARA CONSERVAÇÃO DAS OBRAS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE LIMA NO EXERCICIO DE 2017.
VENCEDOR: VOLNEI MOREIRA & CIA LTDA.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 35.000,00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07 de março de 2017.
Santa Rosa de Lima, em 07 de março de 2017.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2017
OBJETO: FORNECIMENTO DE MACADAME-SAIBRO PARA CONSERVAÇÃO DAS OBRAS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE LIMA NO EXERCICIO DE 2017.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: VOLNEI MOREIRA & CIA LTDA CNPJ/MF: 11.808.691/0001-70
VALOR DO CONTRATO: R$ 35.000,00
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2017.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 07 de março de 2017.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO 08/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2017
OBJETO: FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, PARA O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.
VENCEDORES: COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA E BELLENZIER PNEUS LTDA.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 135.807,00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17 de março de 2017.
Santa Rosa de Lima, em 17 de março de 2017.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2017
OBJETO: FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, PARA O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA
CNPJ/MF: 03.7256.261/0001-67
VALOR DO CONTRATO: R$ 73.375,00
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2017.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 17 de março de 2017.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2017
OBJETO: FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, PARA O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: BELLENZIER PNEUS LTDA. CNPJ/MF: 73.730.129/0016-05
VALOR DO CONTRATO: R$ 62.432,00
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2017.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 17 de março de 2017.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO 09/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2017
OBJETO: FORNECIMENTO DE MADEIRAS SERRADAS PARA CONSERVAÇÃO DAS OBRAS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE LIMA NO EXERCICIO DE 2017.
VENCEDOR: GERALDO LINO DUTRA ME E RUDIVAL OSVALDO FOLSTER ME.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 44.980,00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21 de março de 2017.
Santa Rosa de Lima, em 21 de março de 2017.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2017
OBJETO: FORNECIMENTO DE MADEIRAS SERRADAS PARA CONSERVAÇÃO DAS OBRAS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE LIMA NO EXERCICIO DE 2017.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: GERALDO LINO DUTRA ME CNPJ/MF: 22.922.054/0001-47
VALOR DO CONTRATO: R$ 15.880,00
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado,

iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2017.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 21 de março de 2017.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2017
OBJETO: FORNECIMENTO DE MADEIRAS SERRADAS PARA CONSERVAÇÃO DAS OBRAS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE LIMA NO EXERCICIO DE 2017.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: RUDIVAL OSVALDO FOLSTER ME.
CNPJ/MF: 07.861.901/0001-17.
VALOR DO CONTRATO: R$ 29.100,00
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2017.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 21 de março de 2017.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

ATA DE REGISTRO D EPREÇOS Nº 15/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC torna público que firmou o a seguinte ata de registro de preços:
Objeto: Aquisição de pneus novos para manutenção das atividades das diversas Secretarias e do Fundo Municipal de Saúde.
Número da ata: 15/2017
Licitante Vencedora: BELLENZIER PNEUS LTDA – CNPJ: 73.730.129/0016-05 R$ 75.512,00
Licitante Vencedora: JOAÇABA PNEUS LTDA – CNPJ: 84.587.245/0001-48 R$ 100.316,00
Licitante Vencedora: PNEU BOM LTDA EPP – CNPJ: 21.609.270/0001-74 R$ 36.720,00
Licitante Vencedora: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME – CNPJ: 17.092.175/0001-79 R$ 10.480,00
Amparo legal: A presente Ata de Registro de Preços é originária do Processo Licitatório nº 26/2017, na modalidade de Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 16/2017, do Município de Santa Terezinha do Progresso, que foi realizado com base na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94; Lei Federal nº. 9.648/98. Lei Federal nº. 10.520/2002 e demais normas pertinente, e por este edital.
Santa Terezinha do Progresso/SC, em 24 de Março de 2017
Derli Furtado
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC torna público que firmou o a seguinte ata de registro de preços:
Objeto: Aquisição de forma parcelada de eletrodomésticos, louças e materiais de consumo para manutenção das diversas secretarias da Administração Municipal e Fundo Municipal de Saúde.
Número da ata: 10/2017
Licitante Vencedora: JP EQUIPAMENTOS LTDA ME – CNPJ: 13.772.057/0001-50 R$ 1.335,00
Licitante Vencedora: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP – CNPJ: 04.303.600/0001-80 R$ 5.290,00
Licitante Vencedora: ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – CNPJ: 04.326.894/0001-65 R$ 6.016,00
Licitante Vencedora: MARINA FORESTI ANHAKT ME – CNPJ: 10.452.764/0001-71 R$ 11.798,00
Licitante Vencedora: MB CATARINENSE LTDA ME – CNPJ: 16.961.181/0001-52 R$ 2.426,00
Licitante Vencedora: MERCADO NOHATTO LTDA ME – CNPJ: 02.689.934/0001-08 R$ 10.294,53
Licitante Vencedora: ZILMAR LAZAROTTO MEI – CNPJ: 19.170.116/0001-05 R$ 3.660,00

Amparo legal: A presente Ata de Registro de Preços é originária do Processo Licitatório nº 27/2017, na modalidade de Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 17/2017, do Município de Santa Terezinha do Progresso, que foi realizado com base na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94; Lei Federal nº. 9.648/98. Lei Federal nº. 10.520/2002 e demais normas pertinente, e por este edital.
Santa Terezinha do Progresso/SC, em 09 de Março de 2017
Derli Furtado
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC torna público que firmou o a seguinte ata de registro de preços:
Objeto: Aquisição de material escolar e de escritório de forma parcelada para manutenção das atividades das diversas Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Saúde.
Número da ata: 11/2017
Licitante Vencedora: JP EQUIPAMENTOS LTDA ME – CNPJ: 13.772.057/0001-50 R$ 20.195,00
Licitante Vencedora: PEGASUS ATACADISTA LTDA – CNPJ: 14.797.430/0001-90 R$ 17.698,70
Licitante Vencedora: POTÊNCIA SOM E INFORMATICA LTDA ME – CNPJ: 03.958.284/0001-11 R$ 6.985,55
Licitante Vencedora: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP – CNPJ: 04.303.600/0001-80 R$ 17.301,76
Amparo legal: A presente Ata de Registro de Preços é originária do Processo Licitatório nº 28/2017, na modalidade de Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 18/2017, do Município de Santa Terezinha do Progresso, que foi realizado com base na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94; Lei Federal nº. 9.648/98. Lei Federal nº. 10.520/2002 e demais normas pertinente, e por este edital.
Santa Terezinha do Progresso/SC, em 09 de Março de 2017
Derli Furtado
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC torna público que firmou o a seguinte ata de registro de preços:
Objeto: Contratação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município, para manutenção das atividades das diversas Secretarias Municipais.
Número da ata: 08/2017
Licitante Vencedora: A.R. PNEUS LTDA – CNPJ: 09.243.567/0001-63 R$ 38.180,00
Licitante Vencedora: F.M. PNEUS LTDA – CNPJ: 81.374.845/0001-49 R$ 36.240,00
Licitante Vencedora: R.M PNEUS E RECAPAGENS LTDA ME – CNPJ: 04.223.949/0001-01 R$ 28.312,00
Licitante Vencedora: RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA – CNPJ: 83.230.888/0001-86 R$ 37.244,00
Licitante Vencedora: RECAPADORA MARRECAS LTDA EPP – CNPJ: 05.689.415/0001-38 R$ 44.720,00

Amparo legal: A presente Ata de Registro de Preços é originária do Processo Licitatório nº 25/2017, na modalidade de Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 15/2017, do Município de Santa Terezinha do Progresso, que foi realizado com base na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94; Lei Federal nº. 9.648/98. Lei Federal nº. 10.520/2002 e demais normas pertinente, e por este edital.
Santa Terezinha do Progresso/SC, em 03 de Março de 2017
Derli Furtado
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.14/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC torna público que firmou o a seguinte ata de registro de preços:
Objeto: Aquisição de produtos químicos para manutenção das atividades da estação de tratamento de água (ETA) do Município.
Número da ata: 12/2017
Licitante Vencedora: WALMOR ERTEL ME – CNPJ: 11.5507.821/0001-35 R$ 44.215,00
Amparo legal: A presente Ata de Registro de Preços é originária do Processo Licitatório nº 29/2017, na modalidade de Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 19/2017, do Município de Santa Terezinha do Progresso, que foi realizado com base na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94; Lei Federal nº. 9.648/98. Lei Federal nº. 10.520/2002 e demais normas pertinente, e por este edital.
Santa Terezinha do Progresso/SC, em 10 de Março de 2017
Derli Furtado
Prefeito Municipal

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03-2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2017/FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Órgão responsável: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC torna público que firmou o a seguinte ata de registro de preços:
Objeto: Aquisição de Medicamentos éticos e genéricos para distribuição gratuita a pacientes da UBS (unidade básica de saúde) para o Exercício de 2017.
Número da ata: 03/2017/FMS
Licitante Vencedora: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 00.802.002/0001-02 R$ 9.451,57
Licitante Vencedora: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 03.652.030/0001-70 R$ 16.757,50
Licitante Vencedora: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 02.520.829/0001-40 R$ 9.280,50
Licitante Vencedora: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 94.894.169/0001-86 R$ 6.3448,00
Licitante Vencedora: ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR EIRELI – CNPJ 02.607.956/0001-81 R$ 9.795,25
Amparo legal: A presente Ata de Registro de Preços é originária do Processo Licitatório nº 10/2017/FMS, na modalidade de Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 06/2017/FMS, do Município de Santa Terezinha do Progresso, que foi realizado com base na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94; Lei Federal nº. 9.648/98. Lei Federal nº. 10.520/2002 e demais normas pertinente, e por este edital.
Santa Terezinha do Progresso/SC, em 21 de Março de 2017
Derli Furtado
Prefeito Municipal

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC torna público que firmou o a seguinte ata de registro de preços:
Objeto: Aquisição de Material de consumo para realização de curso de artesanato, kit bebe e demais materiais para manutenção das atividades do PAIF e SCFV.
Número da ata: 14/2017
Licitante Vencedora: JP EQUIPAMENTOS LTDA ME – CNPJ: 13.772.057/0001-50 R$ 10.686,50
Licitante Vencedora: PEGASUS ATACADISTA LTDA – CNPJ: 14.797.430/0001-90 R$ 17.791,00
Licitante Vencedora: ROBERTO MISTURA ME – CNPJ 10.292.359/0001-33 R$ 45.615,10
Licitante Vencedora: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP – CNPJ 04.303.600/0001-80 R$ 6.512,50
Licitante Vencedora: VALDIRENE CARLA FANTINI ME – CNPJ 05.944.763/0001-04 R$ 8.107,40
Amparo legal: A presente Ata de Registro de Preços é originária do Processo Licitatório nº 10/2017/FMS, na modalidade de Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 06/2017/FMS, do Município de Santa Terezinha do Progresso, que foi realizado com base na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94; Lei Federal nº. 9.648/98. Lei Federal nº. 10.520/2002 e demais normas pertinente, e por este edital.
Santa Terezinha do Progresso/SC, em 21 de Março de 2017
Derli Furtado
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2017
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
EXTRATO DE CONTRATO
O Prefeito Municipal Santa Terezinha do Progresso/SC, Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, que firmou o seguinte contrato:
Contratada: EVANDRO COMPARIN
Processo Licitatório: Dispensa por Justificativa nº. 06/2017
Objeto: Contratação de pessoa física para transporte de alunos em Linha secundária Mundo Novo até Núcleo Escolar Santa Terezinha.
Valor: R$ 7.777,50 (sete mil setecentos e setenta e sete reais e cinqüenta centavos)
Vigência: 20 de março a 05 de dezembro de 2017
Assinatura: 20 de março de 2017
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 24/2017
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
EXTRATO DE CONTRATO
O Prefeito Municipal Santa Terezinha do Progresso/SC, Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, que firmou o seguinte contrato:
Contratada: CONCI & ADVOGADOS ASSOCIADOS
Processo Licitatório: Tomada de Preços nº. 02/2017
Objeto: Contratação de serviço de consultoria jurídica para o Município de Santa Terezinha do Progresso/SC.
Valor: R$ 42.735,75 (quarenta e dois mil setecentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos)
Vigência: 22 de março a 31 de dezembro de 2017

Assinatura: 22 de março de 2017
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 21/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 21/2017
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
EXTRATO DE CONTRATO
O Prefeito Municipal Santa Terezinha do Progresso/SC, Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, que firmou o seguinte contrato:
Contratada: VANDERLEI DOS SANTOS
Processo Licitatório: Dispensa por Justificativa nº. 06/2017
Objeto: Contratação de pessoa física para transporte de alunos em Linha secundária até estrada geral da Linha Nova Floresta.
Valor: R$ 7.777,50 (sete mil setecentos e setenta e sete reais e cinqüenta centavos)
Vigência: 20 de março a 05 de dezembro de 2017
Assinatura: 20 de março de 2017
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2017

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
ERRATA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL – Nº 23/2017
PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 34/2017

O Município de Santa Terezinha do Progresso vem a público retificar o Edital Pregão Presencial 23/2017, para Aquisição de colhedora de forragens, carreta agrícola basculante e arado subsolador para manutenção de patrulha agrícola de acordo com as especificações abaixo descriminadas:
Alterar o item 2.1, item 01, que se refere ao termo de referencia do objeto ora licitado;
Onde sê - Le:

Descrição
Carreta agrícola basculante, hidráulica, caçamba metálica câmara novas, pneus 750/16 com 12 lonas, com tampas laterais desmontáveis, com pistão de duas mangueiras

Passa a ler - se:

Descrição
Carreta agrícola basculante, hidráulica, caçamba metálica com capacidade para 06 toneladas, rodado tandem, com 04 pneus novos e 4 câmara novas, pneus 750/16 com 12 lonas, com tampas laterais desmontáveis, com pistão de duas mangueiras.

O novo prazo de julgamento da proposta e habilitação passa para o dia 06 de Abril de 2017 as 08:30 horas.
Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Santa Terezinha do Progresso, 27 de março de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Santiago do Sul

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº036/2017 – DE 21 DE MARÇO DE 2017.

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº036/2017 – DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre a alteração do § 1º do art. 28 da Lei Complementar N. 18/2008.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado a redação do § 1º do art. 28 da Lei complementar N 18/2008, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28....
§ 1º A percentagem das áreas públicas prevista neste artigo, não poderá ser inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da área útil loteável, sendo no mínimo 15% (quinze por cento) para equipamentos públicos e áreas verdes, salvo nos loteamentos destinados ao uso industrial cujos lotes forem maiores do que 3.000 m², caso em que a percentagem poderá ser reduzida."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 21 de março de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO N°103/2017 – DE 20 DE MARÇO DE 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°103/2017 – DE 20 DE MARÇO DE 2017

Nomeia Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, para contratação por prazo determinado e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial responsável pela realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação por prazo determinado de Orientadore Social para atender ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, nos termos da Lei Municipal nº 677/2013 de 16 de maio de 2013 e demais legislações pertinentes e Edital de Processo Seletivo Simplificado N°002/2017, a ser realizado pela Município de Santiago do Sul.
Art. 2° A Comissão de que trata o Artigo 1° compor-se-á:
I – Lucélia Rissi – Coordenadora;
II – Clediane Grolli Marmentini – Secretária;
III – Leila Daiana Tardetti Pacazza- Membro.

Art. 3° A Comissão do Processo Seletivo simplificado compete efetuar o acompanhamento, fiscalização, avaliação e apuração da classificação final do processo seletivo e resolver os casos omissos.

Art. 4° As decisões da Comissão do Processo Seletivo serão tomadas por maioria dos votos, cabendo ao Coordenador o voto de desempate.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 20 de março de 2017.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Secretário de Administração Finanças

DECRETO Nº 104/2017 - DE 20 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a substituição de Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal n°249/2004, de 29 de junho de 2004,

DECRETA:

Art. 1° Ficam substituidos os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, que passa a ser composto pelos seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
- Vanderlei Saretto .....Titular
- Tiago de Paris ..... Suplente
- Rodrigo Marcos Simon ..... Titular
- Elder Campanholo ..... Suplente
- Odair José Prati ..... Titular
- Gerson Risardo ..... Suplente
- Marilucia Preus ..... Titular
- Maikon Tiago Lunedo ..... Suplente

II - REPRESENTANTES DOS AGRICULTORES DAS COMUNIDADES DO INTERIOR

LINHA MADOGLIO

- Edenirto Bressiani ..... Titular
- Osmar Antonio dos Santos ..... Suplente
LINHA PROGRESSO
- Claudemir Molossi.. .....Titular
- Gilso Rigo ..... Suplente
LINHA MOLOSSI
- Idalino Luza .....Titular
- Valdir Ravanello .....Suplente
LINHA STEFFANES
- Ari Pedrotti ..... Titular
- Claudia Salvático ..... Suplente
LINHA BRESOLIN
- Darci Trevisol ..... Titular
- Domingos Bottega .... Suplente
LINHA CAÇADOR
- Vilmar Trevisol ..... Titular
- Ademar Trevisol ..... Suplente
LINHA SANTA ROSA
- Daniel Brezezinski ..... Titular
- Gilberto Brezezinski ..... Suplente
LINHA BARRA DO LEÃO
- Gilda Somavilla ..... Titular
- Claudecir Ghidolin .... Suplente
LINHA PICCOLI
- Luis Carlos de Paris ..... Titular
- Alexandre Macieiski ..... Suplente
AGRICULTORES REPRESENTANDO OS ARREDORES DA SEDE DO MUNICÍPIO
- Jandir Antonio Rigo ..... Titular
- Jaire Miorelli ..... Suplente

III - REPRESENTANTES LOCAL DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
- Dorvalino Casagrande ..... Titular
- Ides Casanova ..... Suplente
IV - REPRESENTANTES DA COOPERATIVA REGIONAL ALFA LTDA.
- Alair Dagustini ..... Titular
- Juliano Meira Sagas ..... Suplente

V – REPRESENTANTES DA EPAGRI
- Aleisson Ludtke ..... Titular
- Regina Moretto Bernardi ..... Suplente

VI – REPRESENTANTES DA CRESOL
- Alacir Durante ..... Titular
- André Maccari .... Suplente

VII - REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
- Elenilce da Rosa Comin ..... Titular
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 20 de março de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 105/2017 - DE 20 DE MARÇO DE 2017

DECRETO Nº105/2017 - DE 20 DE MARÇO DE 2017
Dispõe sobre Designação de Servidor Municipal KERLI TRENTIN para exercer "Função de Confiança" e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o Art. 12, da Lei Municipal nº782/2015, de 09 de junho de 2015 (Plano de Cargos dos Servidores), Lei Municipal nº845/2017, de 16 de fevereiro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora KERLI TRENTIN, ocupante do cargo de Professora de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para a "Função de Confiança" de ENCARREGADO DE SERVIÇO - FC-6, criada pela Lei Municipal nº845/2017, de 16 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 20 de março de 2017.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Secretario de Administração e Finanças

DECRETO Nº102/2017 – DE 20 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre os Membros da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 8° e seguintes da Lei Municipal n° 709/2014, de 18 de fevereiro de 2014 e Decreto 126/2016, de 29 de março de 2016,

DECRETA:

Art. 1° Ficam compostos os membros da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, conforme segue:

I - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;
Tiago de Paris

II - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Lidio Bevilacqua

III - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
Naiandra Batisti Baldissera

IV - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente;
Vanderlei Saretto

V - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
Juliano João Somavilla

VI - Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
Wagner Douglas Franzosi

VII - Coordenadoria Regional de Defesa Civil;
Clair Bazi

VIII - Representante do CBMSC, PMSC e PC;
a) CBMSC
Comandante do Corpo de Bombeiros de Quilombo
b) PMSC
José Carlos de Lima
c) PCSC
Édson Luiz Nespolo

IX - Representante da ADR;
Velonir Balen

X - Representante do Poder Legislativo Municipal;
Odair José Prati

XI - Grupo de Idosos Madre Paulina;
Jair de Lourdes de Lima

XII - Sindicato de Agricultores;
Ides Nievinski

XIII - Associação de Pais e Professores; e
Gerson Carlos Rissardo

XIV– Associação dos Servidores Municipais de Santiago do Sul.
Odilei Sutil dos Santos

Art. 2º A Presidência da Comissão Municipal de Defesa Civil será desempenhada pelo Representante da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COOMDEC.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 20 de março de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Secretário de Administração e Finanças.

PREGÃO 21/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 29/2017.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2017.
Objeto: Prestação de serviços de segurança para eventos festivos e esportivos do Município de Santiago do Sul.
Entrega dos Envelopes: 08:15 horas do dia 10 de abril de 2017.
Abertura dos Envelopes: 08:15 horas do dia 10 de abril de 2017.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 24 de março de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N. 852/2017 – DE 21 DE MARÇO DE 2017.

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

LEI MUNICIPAL N. 852/2017 – DE 21 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a Revisão Geral de Vencimentos dos servidores, e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Santiago do Sul que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais, exceto aos subsídios dos Agentes Políticos e vencimentos dos Cargos Comissionados, a partir de 1º de março de 2017, em 100% (cem por cento), do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, acumulado no período de março de 2016 a fevereiro de 2017, que corresponde a 4,69% (quatro virgula sessenta e nove por cento).

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste a todos os servidores públicos (ativos, inativos e pensionistas), exceto aos subsídios dos Agentes Políticos e vencimentos dos Cargos Comissionados, a partir de 1º de março de 2017, no percentual necessário a que, somado ao índice de revisão geral previsto no Art. 1°, atinja o total de 5,00% (cinco por cento).

Art. 3º A revisão geral prevista no artigo 1º será calculada utilizando como base de cálculo os vencimentos e subsídios em vigor em 28 de fevereiro de 2017.

Art. 4º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão utilizados recursos consignados no orçamento municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2017.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 21 de março de 2017.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Secretário de Administração e Finanças

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL

LEI MUNICIPAL N°852/2017 - DE 21 DE MARÇO DE 2017.

ANEXO I

VENCIMENTO BASE DO MUNICÍPIO: R$ 596,17

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3		GRUPO 4		GRUPO 5	
SUBGRUPO	VALOR	SUBGRUPO	VALOR	SUBGRUPO	VALOR	SUBGRUPO	VALOR	SUBGRUPO	VALOR
10	596,17	20	927,22	30	1.183,61	40	1.709,72	50	2.630,33
	1,000000		1,555295		1,9853565		2,867840		4,412047
11	661,77	21	1.029,19	31	1.313,83	41	1.897,82	51	2.919,66
	1,110041		1,726330		2,2037842		3,183346		4,897361
12	734,56	22	1.142,42	32	1.458,36	42	2.106,53	52	3.240,82
	1,232129		1,916270		2,4462115		3,533446		5,436067
13	815,39	23	1.268,12	33	1.618,77	43	2.338,30	53	3.597,35
	1,367713		2,127109		2,7152826		3,922206		6,034101
14	905,06	24	1.407,58	34	1.795,95	44	2.595,50	54	3.993,06
	1,518123		2,361038		3,0124872		4,353624		6,697858
15	1.004,64	25	1.562,40	35	1.994,50	45	2.880,98	55	4.432,30
	1,685160		2,620729		3,3455211		4,832488		7,434624
16	1.115,11	26	1.734,28	36	2.213,90	46	3.197,92	56	4.919,84
	1,870455		2,909036		3,713538		5,364108		8,252411
17	1.237,79	27	1.925,05	37	2.457,41	47	3.549,68	57	5.461,03
	2,076240		3,229032		4,122001		5,954141		9,160189
18	1.373,96	28	2.136,80	38	2.727,73	48	3.940,20	58	6.061,73
	2,304643		3,584217		4,575423		6,609189		10,167788
19	1.525,09	29	2.371,87	39	3.027,77	49	4.373,61	59	6.728,53
	2,558146		3,978513		5,078710		7,336187		11,286261
								60	11.193,06
									18,774947

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL

LEI MUNICIPAL N°852/2017 - DE 21 DE MARÇO DE 2017.

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO

VENCIMENTO BASE DO MUNICÍPIO.: R$ 596,17

NÍVEL	VENCIMENTO-R$ ÍNDICE	GRATIFICAÇÃO DE 40% SOBRE VENCTO	TOTAL - R$
CC-1	1.198,89	479,56	1.678,45
	2,01098679906		
CC-2	1.348,76	539,50	1.888,26
	2,262374826		
CC-3	1.873,26	749,30	2.622,56
	3,142157438		
CC-4	2.397,81	959,12	3.356,93
	4,022023919		
CC-5	2.959,78	1.183,91	4.143,69
	4,964657732		
CC-6	3.640,95	1.456,38	5.097,33
	6,107235		
CC-7	4.325,66	1.730,26	6.055,92
	7,255749199		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL

LEI MUNICIPAL N°852/2017 - DE 21 DE MARÇO DE 2017.

(ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº221/2003)

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO

VENCIMENTO BASE DO MUNICÍPIO.: R$ 596,17

NÍVEL	VENCIMENTO-R$ ÍNDICE	GRATIFICAÇÃO DE 40% SOBRE VENCTO	TOTAL – R$
CC-5	2.959,78	1.183,91	4.143,69
	4,964657732		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL

LEI MUNICIPAL N°852/2017 - DE 21 DE MARÇO DE 2017.

(ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº549/2011)

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
PARA CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS

VENCIMENTO BASE DO MUNICÍPIO.: R$ 596,17

CARGO	CÓDIGO	ÁREA DE ENSINO	NÍVEL	VENCIMENTO BASE R$
PROFESSOR	07.01	1.1 - Educação Infantil 2.1-Ensi.Fund. 1ª a 4ª Série 2.2-Educação Física 2.3- Artes 2.4-Lingua Estrangeira(Inglês) 2.5-Educação Especial 2.6 - Educação Jovens/Adultos	I	1.013,04 1,699250
PROFESSOR	07.02	1.1 - Educação Infantil 2.1-Ensi.Fund. 1ª a 4ª Série 2.2-Educação Física 2.3- Artes 2.4-Lingua Estrangeira(Inglês) 2.5-Educação Especial 2.6 - Educação Jovens/Adultos	II	1.386,23 2,325223
ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO	07.03	3.1-Todas	III	3.697,21 6,2016097

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL

LEI MUNICIPAL N°852/2017 - DE 21 DE MARÇO DE 2017.
(ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº221/2003)

ANEXO V

VENCIMENTO BASE DO MUNICÍPIO: R$ 596,17

G R U P O 1		G R U P O 2		G R U P O 3	
SUBGRUPO	VALOR	SUBGRUPO	VALOR	SUBGRUPO	VALOR
10	596,17	40	1.709,72	50	2.630,33
	1,000000		2,867840		4,412047
11	661,77	41	1.897,82	51	2.919,66
	1,110041		3,183346		4,897361
12	734,56	42	2.106,53	52	3.240,82
	1,232129		3,533446		5,436067
13	815,39	43	2.338,30	53	3.597,35
	1,367713		3,922206		6,034101
14	905,06	44	2.595,50	54	3.993,06
	1,518123		4,353624		6,697858
15	1.004,64	45	2.880,98	55	4.432,30
	1,685160		4,832488		7,434624
16	1.115,11	46	3.197,92	56	4.919,84
	1,870455406		5,364108		8,252411
17	1.237,79	47	3.549,68	57	5.461,03
	2,076240		5,954141		9,160189
18	1.373,96	48	3.940,20	58	6.061,73
	2,304643		6,609189		10,167788
19	1.525,09	49	4.373,61	59	6.728,53
	2,558146		7,336187		11,286261

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL

LEI MUNICIPAL N°852/2017 - DE 21 DE MARÇO DE 2017.

LEI MUNICIPAL Nº 818/2015 - de 30 de Maio de 2016 (Pref. Vice e Secretários)
LEI MUNICIPAL Nº 819/2015 - de 30 de Maio de 2016 (Vereadores)

ANEXO VI

TABELA DE SUBSÍDIO E REPRESENTAÇÃO DOS AGENTES POLITICOS

VENCIMENTO BASE DO MUNICÍPIO.:

VENCIMENTO BASE DO MUNICÍPIO.: R$ 596,17

CARGOS	SUBSÍDIO-R$
PREFEITO	10.270,00
	17,226630
VICE-PREFEITO	3.080,00
	5,166312
SECRETÁRIO	4.500,00
	7,548183
VEREADOR	2.080,00
	3,488938
VEREADOR - PRESIDENTE	3.120,00
	5,233407

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL

LEI MUNICIPAL N°852/2017 - DE 21 DE MARÇO DE 2017.

(LEI MUNICIPAL Nº160/2001 - MERENDEIRA)
(LEI MUNICIPAL Nº208/2002-AGENTES DE SAÚDE/PSF E ODONTÓLOGO/PSF)
(LEI MUNICIPAL Nº301/2005 - ENFERMEIRA/PSF, ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGA/PAIF)
(LEI MUNICIPAL Nº314/2006 - PROFESSOR, MONITOR INFORMÁTICA E COORD.ATIV. ESPORT.)

ANEXO VII

VENCIMENTO BASE DO MUNICÍPIO.: R$ 596,17

CARGO	VENCIMENTO
ODONTÓLOGO	6.728,53
	11,286261
AGENTE DE SAÚDE	1.237,79
	2,076240
MERENDEIRA	863,57
	1,448536
ENFERMEIRA	3.993,06
	6,697858
ASSISTENTE SOCIAL	3.993,06
	6,697858
PSICÓLOGO	4.432,30
	7,434624
PROFESSOR REFORÇO ESCOLAR	1.386,23
	2,32522316
MONITOR HABILIDADES INFORMÁTICA	1.386,23
	2,325223
COORDENADOR ATIVIDADES ESPORTIVAS	1.386,23
	2,325223

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL

LEI MUNICIPAL N°852/2017 - DE 21 DE MARÇO DE 2017.

LEI MUNICIPAL Nº679/2013 – DE 29 DE MAIO DE 2013.(CMDCA/Conselho Tutelar)
Alterado Nível pela LEI MUNICIPAL Nº767/2015 – DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

LEI MUNICIPAL Nº756/2014 – DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.(CRAS)

LEI MUNICIPAL Nº768/2015 – DE 02 DE JANEIRO DE 2015. (Academia de Saúde)

ANEXO VIII

VENCIMENTO BASE DO MUNICÍPIO.: R$ 596,17

Código	CARGO	VENCIMENTO
9006	Orientador Social/SCFV - HABILITADO 40 Hs	2.802,01
		4,70002
9007	Orientador Social/SCFV - NÃO HABILITADO 40 Hs	2.068,15
		3,469061
9008	Orientador Social de Música /SCFV 20 Hs	1.334,30
		2,238120
9009	Orientador Social de Artes e Artesanato /SCFV-HABILITADO 40 Hs	2.802,01
		4,700025
9010	Orientador Social de Artes e Artesanato /SCFV-NÃO HABILITADO 40 Hs	2.068,15
		3,469061
9011	Orientador Social de Educação Física /SCFV-HABILITADO 40 Hs	2.802,01
		4,700025
9012	Orientador Social de Educação Física /SCFV-NÃO HABILITADO 40 Hs	2.068,15
		3,469061
9013	Orientador Social de Capoeira /SCFV 10 Hs	1.134,15
		1,902392
9014	Professor Educação Física - PAS - HABILITADO 40 Hs	2.802,01
		4,700025
9005	Conselheiro Tutelar - 20 Horas Semanais (Nível 1014)	905,06
		1,518123

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2017

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS ITENS DE CONECTIVIDADE E INFORMÁTICA DESTINADOS À TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET(STREAMING) E ARQUIVO DIGITAL DAS LICITAÇÕES DA PREFEITUR DE SÃO BENTO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS, FUNDAÇÃO CULTURAL, IPRESBS E EMHAB, REALIZADAS NO AUDITORIO DA PREFEITURA, DE ACORDO COM A LEI 3.670 DE 23 DE MAIO DE 2016, CONFORME DESCRIÇÃO ANEXA.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Recebimento das propostas: até as 16h30min do dia 06/04/2017
Início da sessão: dia 07/04/2017, às 10h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br , horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saobentodosul.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, ou através do telefone (47)36316163.

São Bento do Sul, 27de março de 2017.

Margareth Bayerl Keiser
Secretária de Administração

Tiago Martinhuk
Pregoeiro municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2017

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS, 2ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR, DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL CONFORME DESCRIÇÕES ANEXAS.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até às 16h30min do dia 05/04/2017
Início da sessão: dia 06/04/2017, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saobentodosul.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, ou através do telefone (47)36316163.

São Bento do Sul, 27de março de 2017.

Marcio Dreveck
Secretário de Obras e Serviços Urbanos e Secretário interino de Agricultura e Meio Ambiente

Margareth Bayerl Keiser
Secretária de Administração

Daguimar Nogueira
Secretário de Assistência Social

Rosemari Ivane Strack Cãndido
Secretária de Educação

Luiz Cláudio Gayer Schuves
Secretário de Planejamento e Urbanismo

Nilva Marli Larsen Holz
Chefe de Gabinete

Tiago Martinhuk
Pregoeiro municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017
MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através da Secretária de Educação, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, que receberá até as 14:00 horas do dia 06 de abril de 2017, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR IVECO CITY CLASS 70C17, ANO 2.012, MODELO 2.013, CHASSI 93ZL68CO1D8443051, PLACA MKW-6916, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO. Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site da Prefeitura: www.saobentodosul.sc.gov.br/licitacao, obter maiores informações na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12h00 e das 13h00 às 16h00.
São Bento do Sul, 22 de março de 2017.

ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO
Secretária de Educação

EDEMILSON B. DE ASSIS
Pregoeiro

DECRETO Nº 278/2017

DECRETO Nº 0278, DE 23 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor WELINGTON LUIS DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG-2, na função de Agente de Área de Manutenção de Tabulação.

São Bento do Sul, 23 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 279/2017

DECRETO Nº 0279, DE 23 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor ELISANGELA HUEBL, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Escritório, na Procuradoria Jurídica, a Gratificação de Função Nível FG-2, na função de Agente de Área de Atendimento.

São Bento do Sul, 23 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 280/2017

DECRETO Nº 0280, DE 23 DE MARÇO DE 2017.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 75 da Lei nº 228/2001 alterada pela Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

A partir de 01 de março de 2017, conceder ao servidor ARNOLDO PAULINO, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Gratificação de Função Nível FG-1, na função de Agente de Serviços de Responsabilidades Alheias ao Cargo Efetivo - Manutenção de Tubulação Pluvial.

São Bento do Sul, 23 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2017 - FMS

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2017 - FMS
Objeto: Aquisição de medicamento "Zytiga e Temozolomida" de ordem judicial para paciente, conforme Mandado de Citação - Antecipação de Tutela Autos nº 0300722-79.2016.8.24.0058 e 0301504-86.2016.8.24.0058 para o Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Singular Drogaria e Medicamentos Especiais.
Valor Total: R$ 19.121,00
São Bento do Sul, 23 de março de 2017.
Manuel Rodriguez Del Olmo – Presidente do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2017

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Atendimento ao Idoso e Serviço de Residência para Pessoas com Deficiência que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa INSTITUTO SANTÉ.
DO OBJETO: Contratação de empresa/entidade/instituição de natureza privada sem fins econômicos para realizar ações previstas na política de Assistência Social, no âmbito da proteção social especial, de acordo com a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais - resolução 109/2009-CNAS para a prestação de serviço referenciado no CREAS - Centro de Referência Especializado em Assistência Social, tendo como finalidade a hospedagem para o idoso, Sr. Clovis Irineu Stuber, portador do CPF nº 193.758.599-91 e RG nº 249.158, idoso referenciado no Programa "Garantindo Política do Idoso em Situação de Vulnerabilidade Social", classificado como Item 1 – Execução de Serviço de Atendimento ao Idoso em Instituição de Longa Permanência Grau I, conforme Termo de Referência anexo ao Edital de Credenciamento nº 51/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
DO VALOR: R$ 10.920,00 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses a contar de 01 de janeiro de 2017.
São Bento do Sul, 02 de janeiro de 2017.
ASS: DAGUIMAR NOGUEIRA, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
INSTITUTO SANTÉ, como Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2017

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Atendimento ao Idoso e Serviço de Residência para Pessoas com Deficiência que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa INSTITUTO SANTÉ.
DO OBJETO: Contratação de empresa/entidade/instituição de natureza privada sem fins econômicos para realizar ações previstas na política de Assistência Social, no âmbito da proteção social especial, de acordo com a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais - resolução 109/2009-CNAS para a prestação de serviço

referenciado no CREAS - Centro de Referência Especializado em Assistência Social, tendo como finalidade a hospedagem para a idosa, Sra. Erna Buchinguer Stuber, portadora do CPF nº 016.661.959-01 e RG nº 3.610.164, idosa referenciada no Programa "Garantindo Política do Idoso em Situação de Vulnerabilidade Social", classificado como Item 2 – Execução de Serviço de Atendimento ao Idoso em Instituição de Longa Permanência Grau II, conforme Termo de Referência anexo ao Edital de Credenciamento nº 51/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
DO VALOR: R$ 11.920,00 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses a contar de 01 de janeiro de 2017.
São Bento do Sul, 02 de janeiro de 2017.
ASS: DAGUIMAR NOGUEIRA, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
INSTITUTO SANTÉ, como Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2017 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2017

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Produtos que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa ELI LILLY DO BRASIL LTDA.
DO OBJETO: Fornecimento de produtos Humalog Mix e Humalog (Insulina Lispro) para pacientes do Cadia-Central de Atendimento a Diabéticos e de Ordem Judicial do Fundo Municipal de Saúde, pelo período de fevereiro a dezembro de 2017, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 8/2017 de 08 de fevereiro de 2017.
DO VALOR: R$ 48.900,60 - valor total.
DA VIGÊNCIA: fevereiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.
São Bento do Sul, 08 de fevereiro de 2017.
Ass: MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO, pela Secretaria de Saúde do Município.
ELI LILLY DO BRASIL LTDA, como Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2017

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa MAGALY CELISA DEORACKI MACHADO (MEGA BRILHO).
DO OBJETO: Contratação de serviço de lavação para as viaturas da 21ª Delegacia Regional de Polícia de São Bento do Sul, conforme anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 13/2017.
DO VALOR: R$ 8.580,00 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 11 (onze) meses e 18 (dezoito) dias, a contar de 13.02.2017.
São Bento do Sul, 13 de fevereiro de 2017.
ASS: LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
MAGALY CELISA DEORACKI MACHADO (MEGA BRILHO), como Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 055/2017

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Sra. HELOISA HELENA PEREIRA SANTOS e o Sr. ANDRÉ SILVA SANTOS.
DO OBJETO: Locação de um terreno situado no bairro Schramm, nesta cidade, fazendo frente para a rua Helena Mulhbauer, por duas linhas quebradas de 23,17 e 9,58 metros e para os terrenos de Paulo Pereira (matrícula nº 21.480), por 19,40 metros, Gilvan Luiz Gava (matrícula nº 19.857) por 20,00 metros, rua José Ossowsky, por 12,00 metros, Cleison Adauto Barbosa (matrícula nº 19.860), por 28,00 metros, Claudia Roberta Huttel (matrícula nº 21.180), por duas linhas quebradas de 8,40 e 20,00 metros e com a rua Maria Borba de Carvalho, por 12,00 metros, fundos com André Silva Santos e Heloísa Helena Pereira Santos (matrícula nº 42.927), por 39,04 metros, lado direito com Margareth do Rocio Beckerts de Oliveira (matrícula nº 17.446), por quatro linhas quebradas de 17,50, 4,30, 7,35 e 20,26 metros, lado esquerdo com Madalena dos Santos Luz (matrícula nº 26.628), por 22,05 metros e com a rua Michael Witt, por duas linhas quebradas de 67,82 e 19,00 metros, contendo a área de quatro mil duzentos e trinta e nove metros e sessenta e cinco decímetros quadrados (4.239,65 m²), edificado com uma casa em alvenaria, 02 (dois) pavimentos com área total de 444,96 m² conforme alvará e cadastro PMBSul, para execução do serviço de acolhimento institucional – ABRIGO, conforme Dispensa de Licitação nº 53/2017.
DO Valor: R$ 35.000,00 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a contar de março de 2017 e com término em 31 de dezembro de 2017.
São Bento do Sul, 03 de março de 2017.
ASS: DAGUIMAR NOGUEIRA, pela Secretaria de Assistência Social Município.
HELOISA HELENA PEREIRA SANTOS e ANDRÉ SILVA SANTOS, como Locadores.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 059/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 059/2017

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 306/2016, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa BRUVETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, em 30 de dezembro de 2016, conforme Edital de Tomada de Preços nº 171/2016.

Considerando o objeto do Contrato nº 306/2016, que consiste no fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para reforma do telhado dos fundos e da garagem lateral do Quartel Central da 2ª Companhia de Bombeiros Militar de São Bento do Sul, situado a Rua Barão do Rio Branco nº 405, Bairro Centro, Município de São Bento do Sul, conforme memorial descritivo e projetos em anexo ao processo do Edital de Tomada de Preços nº 171/2016;

Considerando que durante a execução da obra verificou-se a necessidade da inclusão de serviços não previstos nos projetos arquitetônicos iniciais pelo arquiteto contratado para elaboração e acompanhamento da obra, e que para a efetiva conclusão do objeto contratado estes serviços se fazem necessários, faz-se necessário aditivar o referido Contrato, conforme Cláusula Terceira – Das obrigações da Contratada e Art. 65, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

Fica incluso no Contrato o valor total de R$ 16.239,47 (dezesseis mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos) referentes aos itens abaixo, para pagamentos conforme Contrato Original:

BLOCO 1														
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	R$ UNIT	MATERIAL UNIT (R$)	MATERIAL TOTAL (R$)	M.O UNIT (R$)	M.O TOTAL (R$)	PREÇO TOTAL (R$)	MATERIAL UNIT (R$)	MATERIAL TOTAL (R$)	M.O UNIT (R$)	M.O TOTAL (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1.	TANQUE DE TESTES PARA MOTORES													
1.1	TANQUE DE ALVENARIA COM DIMENSÕES DE 100X100X80 CM, COM REGISTRO E BASE SUPORTE PARA MOTOR	UN	1,00	650,60	R$ 455,42	R$ 455,42	R$ 195,18	R$ 195,18	R$ 650,60	R$ 574,24	R$ 574,24	R$246,10	R$ 246,10	R$ 820,34
1	Total do Grupo					R$ 455,42		R$ 195,18	R$ 650,60		R$ 574,24		R$ 246,10	R$ 820,34
9.	REVESTIMENTO													
9.1	CHAPISCO cimento-areia grossa 1:3 - 3mm - COM BIANCO - PREPARO E APLICAÇÃO	M2	198,50	3,80	R$ 2,66	R$ 528,01	R$ 1,14	R$ 226,29	R$ 754,30	R$ 3,35	R$ 665,77	R$ 1,44	R$ 285,33	R$ 951,10
9.2	EMBOÇO cimento-cal-areia fina 1:2:8 - esp.:15mm	M2	198,50	14,60	R$ 10,22	R$ 2.028,67	R$ 4,38	R$ 869,43	R$ 2.898,10	R$ 12,89	R$ 2.557,95	R$ 5,52	R$ 1.096,26	R$ 3.654,21
9.3	REBOCO 5 MM	M2	198,50	5,60	R$ 3,92	R$ 778,12	R$ 1,68	R$ 333,48	R$ 1.111,60	R$ 4,94	R$ 981,13	R$ 2,12	R$ 420,48	R$ 1.401,62
2.	Total do Grupo					R$ 3.334,80		R$ 1.429,20	R$ 4.764,00		R$ 4.204,85		R$ 1.802,08	R$ 6.006,93
3	DIVERSOS													
.1	SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS QUEBRADOS DAS JANELAS EXISTENTES	M2	3,25	80,00	R$ 56,00	R$ 182,00	R$ 24,00	R$ 78,00	R$ 260,00	R$ 70,61	R$ 229,48	R$ 30,26	R$ 98,35	R$ 327,83
.2	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, ,EXTERNA PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	CJ	1,00	350,00	R$ 245,00	R$ 245,00	R$ 105,00	R$ 105,00	R$ 350,00	R$ 308,92	R$ 308,92	R$ 132,39	R$ 132,39	R$ 441,32
2.	Total do Grupo					R$ 427,00		R$ 183,00	R$ 610,00		R$ 538,40		R$ 230,74	R$ 769,15
	Subtotal					R$ 4.217,22		R$ 1.807,38	R$ 6.024,60		R$ 5.317,49		R$ 2.278,93	R$ 7.596,42
BLOCO 2														
3.	REVESTIMENTOS													
5.1	CHAPISCO cimento-areia grossa 1:3 - 3mm - COM BIANCO - PREPARO E APLICAÇÃO	M2	81,58	4,27	R$ 2,99	R$ 243,84	R$ 1,28	R$ 104,50	R$ 348,35	R$ 3,77	R$ 307,46	R$ 1,62	R$ 131,77	R$ 439,23
5.2	EMBOÇO cimento-cal-areia fina 1:2:8 - esp.:15mm	M2	81,58	16,24	R$ 11,37	R$ 927,40	R$ 4,87	R$ 397,46	R$ 1.324,86	R$ 14,33	R$ 1.169,36	R$ 6,14	R$ 501,15	R$ 1.670,51
	REBOCO 5 MM	M2	81,58	5,60	R$ 3,92	R$ 319,79	R$ 1,68	R$ 137,05	R$ 456,85	R$ 4,94	R$ 403,23	R$ 2,12	R$ 172,81	R$ 576,04

5.3	CALÇADA EM FRENTE BLOCO 2 ESPESSURA ATE 6 CM	M2	10,94	20,13	R$ 14,09	R$ 154,16	R$ 6,04	R$ 66,07	R$ 220,22	R$ 17,77	R$ 194,37	R$ 7,61	R$ 83,30	R$ 277,68
5.4	ALVENARIA TIJOLO CERÂMICO DE 6 FUROS -AUMENTO ALTURA DA MURETA	M2	12,25	31,00	R$ 21,70	R$ 265,83	R$ 9,30	R$ 113,93	R$ 379,75	R$ 27,36	R$ 335,18	R$ 11,73	R$ 143,65	R$ 478,83
3.	Total do Grupo					R$ 1.911,02		R$ 819,01	R$ 2.730,03		R$ 2.409,60		R$ 1.032,69	R$ 3.442,29
4.	MUROS													
.1	RETIRADA DE POSTE	UN	1,00	140,00	R$ 98,00	R$ 98,00	R$ 42,00	R$ 42,00	R$ 140,00	R$ 123,57	R$ 123,57	R$ 52,96	R$ 52,96	R$ 176,53
.2	ALVENARIA TIJOLO CERÂMICO DE 6 FUROS -AUMENTO ALTURA DA MURETA	M2	16,20	31,00	R$ 21,70	R$ 351,54	R$ 9,30	R$ 150,66	R$ 502,20	R$ 27,36	R$ 443,26	R$ 11,73	R$ 189,97	R$ 633,22
.3	CHAPISCO cimento-a-reia grossa 1:3 - 3mm - COM BIANCO - PRE-PARO E APLICAÇÃO	M2	70,00	4,27	R$ 2,99	R$ 209,23	R$ 1,28	R$ 89,67	R$ 298,90	R$ 3,77	R$ 263,82	R$ 1,62	R$ 113,06	R$ 376,88
.4	EMBOÇO cimento-cal-areia fina 1:2:8 - esp.:15mm	M2	56,00	16,24	R$ 11,37	R$ 636,61	R$ 4,87	R$ 272,83	R$ 909,44	R$ 14,33	R$ 802,70	R$ 6,14	R$ 344,01	R$ 1.146,71
.5	REBOCO 5 MM	M2	56,00	5,60	R$ 3,92	R$ 219,52	R$ 1,68	R$ 94,08	R$ 313,60	R$ 4,94	R$ 276,79	R$ 2,12	R$ 118,63	R$ 395,42
.6	SELADOR PARA PAREDES INTERNAS/ EXTERNAS 1 DEMÃO	M2	56,00	3,30	R$ 2,31	R$ 129,36	R$ 0,99	R$ 55,44	R$ 184,80	R$ 2,91	R$ 163,11	R$ 1,25	R$ 69,90	R$ 233,01
.7	PINTURA ACRÍLICA SOBRE REBOCO-2 DEMÃOS (ATÉ COBRI-MENTO PERFEITO)	M2	56,00	6,00	R$ 4,20	R$ 235,20	R$ 1,80	R$ 100,80	R$ 336,00	R$ 5,30	R$ 296,56	R$ 2,27	R$ 127,10	R$ 423,66
.8	PINTURA DA ESCADA EM EPOXI NA COR VERMELHA	M2	25,65	38,00	R$ 26,60	R$ 682,29	R$ 11,40	R$ 292,41	R$ 974,70	R$ 33,54	R$ 860,30	R$ 14,37	R$ 368,70	R$ 1.229,00
.9	RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO COR-RIMÃO EXTERNO	UN			R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
.10	BASE PARA TANQUE EM ALVENARIA E TANQUE EM INOX 35 LITROS	UN	1,00	465,00	R$ 325,50	R$ 325,50	R$ 139,50	R$ 139,50	R$ 465,00	R$ 410,42	R$ 410,42	R$ 175,90	R$ 175,90	R$ 586,32
4.	Total do Grupo					R$ 2.887,25		R$ 1.237,39	R$ 4.124,64		R$ 3.640,53		R$ 1.560,23	R$ 5.200,76
	TOTAL					R$ 9.015,49		R$ 3.863,78	R$ 12.879,27		R$ 11.367,63		R$ 4.871,84	R$ 16.239,47

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 30 de dezembro de 2016, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 08 de março de 2017.
Ass: NILVA MARLI LARSEN HOLZ, como Chefe de Gabinete do Município.
BRUVETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, como Contratada.

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2017 - FMS

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.
I – Objeto: Aquisição de medicamento "Zytiga e Temozolomida" de ordem judicial para paciente, conforme Mandado de Citação - Antecipação de Tutela Autos nº 0300722-79.2016.8.24.0058 e 0301504-86.2016.8.24.0058 para o Fundo Municipal de Saúde.
II – Contratado: Singular Drogaria e Medicamentos Especiais Ltda.
III - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa: A dispensa de licitação para o fornecimento do medicamento se funda no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, e se justifica no caráter de urgência para aquisição do medicamento, por se tratar de medicamento essencial para a manutenção da saúde do paciente, sob pena de agravo de doença ou morte. Cabe ao ente público assegurar a todos, conforme está expressamente descrito no art. 196 da Constituição Federal: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação." (...) Os pacientes demonstraram nos autos nº 0300722-79.2016.8.24.0058 e 0301504-86.2016.8.24.0058 a necessidade e urgência na aquisição dos medicamentos. Não restando alternativa, a não ser procurar a via judicial para ter garantido a aquisição dos medicamentos. Em virtude da urgência e a manutenção da saúde dos pacientes, justificados pelos motivos supra ditos, se faz necessário a dispensa fundada no art. 24, IV, da Lei 8.666/93: "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para

as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos". Necessário também evidenciar que a quantidade adquirida é somente a determinada pelas ordens judiciais.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa contratada é a que apresentou menor proposta de preços (R$ 19.121,00) dos medicamentos a serem adquiridos dentre as empresas solicitadas para realização de cotação de preços.
V - Justificativa do Preço: os preços contratados são os praticados no mercado, para os referidos medicamentos.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

LISTAGEM PORTARIAS Nº 03/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria nº 0942, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 20 de fevereiro de 2017 a 20 de agosto de 2017, JESSICA KARLA ADRIANO, Atendente Educativo, no CEIM Algodão Doce, com 30 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 0943, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 02 de março de 2017 a 02 de setembro de 2017, RENATO JOSE FRICK, Professor Anos Finais - Oficina de Aprendizagem e Projetos, na EBM Rodolfo Berti, com 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 0944, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 02 de março de 2017 a 02 de setembro de 2017, JOICE HLAWATSCH, Professor Anos Finais - Oficina de Aprendizagem e Projetos, na EBM Annelize Beckauser Mallon, com 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 0945, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 02 de março de 2017 a 02 de setembro de 2017, SILVANA ROHRBACHER, Professor Anos Finais - Oficina de Aprendizagem e Projetos, na EBM Pref. Alfredo Diener, com 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 0946, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 02 de março de 2017 a 02 de setembro de 2017, JOSIANE SCHROEDER, Professor Anos Finais - Matemática, na EBM Prof. Aracy Hansen, com 10 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 0947, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 02 de março de 2017 a 02 de setembro de 2017, JOSÉ CARLOS ALVES DO NASCIMENTO, Professor Anos Finais - História, na EBM Dalmir Pedro Cubas e na EBM Newton Mendes, com 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 0948, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 02 de março de 2017 a 02 de setembro de 2017, ANDRESSA ANITA DOS SANTOS, Professor Anos Iniciais, na EBM Pref. Antônio Treml, com 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 0949, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 02 de março de 2017 a 02 de setembro de 2017, VANESSA STAL BATISTA, Atendente Educativo, na PEM Prof. Ladir dos Santos, com 30 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 0950, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 02 de março de 2017 a 02 de setembro de 2017, JOSEANE TACIA ALEXI EGEL, Atendente Educativo, no CEIM Castelo Encantado, com 30 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 0951, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 02 de março de 2017 a 02 de setembro de 2017, CINTIA DE SOUZA, Atendente Educativo, na EBM Prof. Adélia Lutz, com 30 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 0952, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 02 de março de 2017 a 02 de setembro de 2017, ELAINE SWIRKOWSKY CHRISTOFF, Atendente Educativo, no CEIM Nosso Mundo, com 30 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 0953, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 02 de março de 2017 a 02 de setembro de 2017, LUSIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA, Atendente Educativo, na EBM Pref. Alfredo Diener, com 30 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 0954, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 20 de março de 2017 a 20 de setembro de 2017, REGINALDO DE JESUS OLIVEIRA DE LIMA, Professor Anos Finais - Matemática, na Escola Municipal de Educação de Jovens e Adultos, com 20 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 0955, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 20 de março de 2017 a 20 de setembro de 2017, PATRICIA PABST, Professor Educação Infantil, no CEIM Nosso Mundo, com 20 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 0956, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 20 de março de 2017 a 20 de setembro de 2017, ANDERSON FURTADO, Professor Anos Finais - Oficina de Banda, na EBM Denise Christiane Harms, com 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 0957, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 20 de março de 2017 a 20 de setembro de 2017, ADRIANE DINAE WEBER BRAUNINGER, Especialista em Assuntos Educacionais, na EBM. Pres. Castelo Branco, com 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 0958, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 20 de março de 2017 a 20 de setembro de 2017,

CRISTINE TSCHOKE LIEBL, Especialista em Assuntos Educacionais, na EBM Pref. Henrique Schwarz, com 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 0959, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 20 de março de 2017 a 20 de setembro de 2017, JOSÉ AUGUSTO SLUMINSKI, Professor Anos Finais - Oficina de Banda, na EBM Rodolfo Berti, com 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 0960, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 20 de março de 2017 a 20 de setembro de 2017, ROGÉRIO SIMOES DA MAIA, Professor Anos Finais - Oficina de Banda, na EBM Prof. Adélia Lutz, com 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 0961, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 20 de março de 2017 a 20 de setembro de 2017, DAIANE BEATRIZ LIEBL RECKZIEGEL, Professor Anos Finais - Oficina de Esportes / Recreação /Jogos de Mesa / Tabuleiro, na EBM Alexandre Pfeiffer, com 20 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 0962, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 20 de março de 2017 a 20 de setembro de 2017, SALINA DE LORENA, Professor Educação Infantil, no CEIM Pica Pau, com 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 0963, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 20 de março de 2017 a 20 de setembro de 2017, DANIELE MORESCHI FERNANDES, Professor Anos Finais - Artes, na EBM Prof. Lúcia Tschoeke, com 20 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 0964, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 20 de março de 2017 a 20 de setembro de 2017, DANIELE MORESCHI FERNANDES, Professor Anos Finais - Artes, na EBM Prof. Lúcia Tschoeke, com 20 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 0965, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 20 de março de 2017 a 20 de setembro de 2017, ALEX SANDRO RAMOS, Professor Anos Finais - Oficina de Musicalização/Canto e Coral, na EBM Rodolfo Berti, com 20 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 0966, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 20 de março de 2017 a 20 de setembro de 2017, SIDNEI MUEHLBAUER, Professor Anos Finais - Oficina de Banda, na EBM Pres. Castelo Branco, com 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 0967, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 20 de março de 2017 a 20 de setembro de 2017, MICHELE CRISTINA SENNES, Professor Anos Iniciais, na EBM Garibaldina Silveira Fuginaga, com 20 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 0968, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 20 de março de 2017 a 20 de setembro de 2017, MICHELE CRISTINA SENNES, Professor Anos Iniciais, na EBM Prof. Adélia Lutz, com 20 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 0969, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 20 de março de 2017 a 20 de setembro de 2017, SANDRA PATRICIA MAIBERG DO PRADO, Professor Educação Infantil, no CEIM Amor Perfeito, com 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 0970, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 06 de março de 2017 a 06 de setembro de 2017, SOLANGE LINZMEYER, Professor Anos Finais - Inglês, na EBM Prof. A délia Lutz e na EBM Prof. Lúcia Tschoeke, com 30 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 0971, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 06 de março de 2017 a 06 de setembro de 2017, INEZ SILVANE NEPPL LISCZKOVSKI, Professor Anos Finais - Oficina de Aprendizagem e Projetos, na EBM Prof. Adélia Lutz, com 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 0972, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 06 de março de 2017 a 06 de setembro de 2017, DIOGO LEAL, Professor Anos Finais - Educação Física, na EBM Prof. Newton Mendes, com 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 0973, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 06 de março de 2017 a 06 de setembro de 2017, MOYSES MATHEUS CORREA, Professor Anos Finais - Educação Física, na EBM Rodolfo BERTI, com 30 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 0974, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 06 de março de 2017 a 06 de setembro de 2017, DAVI DE LEONE CURVELO, Professor Anos Finais - Oficina de Desporto Escolar, na EBM Prof. Adélia Lutz e na EBM Alexandre Pfeiffer, com 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 0975, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 06 de março de 2017 a 06 de setembro de 2017, MICHELE THATIANE DIRKSEN, Professor Anos Iniciais, na EBM Alexandre Pfeiffer, com 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 0976, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 06 de março de 2017 a 06 de setembro de 2017, MARILAINE APARECIDA DE MATOS, Atendente Educativo, no CEIM Castelo Encantado, com 30 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 0977, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 06 de março de 2017 a 06 de setembro de 2017, CLARISSA DA COSTA BERTASSO, Professor Anos Finais - Artes, na EBM Dalmir Pedro Cubas, com 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 0978, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 06 de março de 2017 a 06 de setembro de 2017, FABIO RODRIGUES BECKERT, Professor Anos Finais - Artes, na PEM Abelinha Feliz, com 30 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 0979, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 06 de março de 2017 a 06 de setembro de 2017, JULIA GRACIELA BORGES, Professor Anos Finais - Oficina de Aprendizagem e Projetos, na EBM Prof. Adélia Lutz, com 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 0980, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 06 de março de 2017 a 06 de setembro de 2017, LIGIA

MORRIESEN, Professor Anos Finais - Oficina de Artes Cênicas, na EBM Alexandre Pfeiffer e na EBM Prof. Carlos Doetsch, com 20 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 0981, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 06 de março de 2017 a 06 de setembro de 2017, CELIA REGINA SIMONI VARELA, Professor Anos Finais - Oficina de Aprendizagem e Projetos, na EBM Garibaldina Silveira Fuginaga, com 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 0982, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 06 de março de 2017 a 06 de setembro de 2017, JENILDE MARIA LINZMEYER, Professor Anos Finais - Inglês, na EBM Denise Christiane Harms e na EBM Sophia Schuwedler, com 10 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 0983, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 06 de março de 2017 a 06 de setembro de 2017, VANDERSON RIBAS SOUZA, Professor Anos Finais - Oficina de Desporto Escolar, na EBM Prof. Lúcia Tschoeke e na EBM Garibaldina Silveira Fuginaga, com 30 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 0984, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 08 de março de 2017 a 08 de setembro de 2017, GABRIELA FURST FUHRMANN, Atendente Educativo Especial, na EBM Annelize Beckauser Mallon, com 30 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 0985, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 08 de março de 2017 a 08 de setembro de 2017, MARIA DE FÁTIMA DA CRUZ, Professor de Educação Infantil, no CEIM Pastor Adolf Prinz, com 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 0986, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 08 de março de 2017 a 08 de setembro de 2017, JANETE KINGERSKI LECK, Professor Anos Iniciais, na EBM Baselisse Carvalho Ramos Virmond, com 20 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 0987, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 08 de março de 2017 a 08 de setembro de 2017, JAQUELINE APARECIDA VINCULA, Atendente Educativo Especial, na EBM Pres. Castelo Branco, com 30 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 0988, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 08 de março de 2017 a 08 de setembro de 2017, CATHY CRISTINA KLITZKE KLEBBER, Professor Anos Finais - Artes, na EBM Pres. Castelo Branco, com 10 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 0989, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 08 de março de 2017 a 08 de setembro de 2017, CATHY CRISTINA KLITZKE KLEBBER, Professor Anos Finais - Artes, na EBM Newton Mendes, com 10 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 0990, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 09 de março de 2017 a 09 de setembro de 2017, ELAINE ARTMANN, Atendente Educativo, no CEIM Castelo Encantado, com 30 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 0991, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 09 de março de 2017 a 09 de setembro de 2017, ALINE KOCK BRINIAK, Atendente Educativo Especial, na EBM Annelize Beckauser Mallon, com 30 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 0992, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 09 de março de 2017 a 09 de setembro de 2017, ANDREIA BERTELLI MAIA, Atendente Educativo Especial, na EBM Pres. Castelo Branco, com 30 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 0993, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 09 de março de 2017 a 09 de setembro de 2017, AMANDA MAYARA KAMERS LIEBEL, Atendente Educativo Especial, na EBM Annelize Beckauser Mallon, com 30 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 0994, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 09 de março de 2017 a 09 de setembro de 2017, EVILIN FERRAZ DOS SANTOS, Professor Educação Infantil, no CEIM Tico e Teco, com 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 0995, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 09 de março de 2017 a 09 de setembro de 2017, ALCINDO RAUEN, Professor Anos Finais - Matemática, na EBM Prof Adélia Lutz, com 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 0996, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 09 de março de 2017 a 09 de setembro de 2017, TUANNY ZARATE MAIA, Atendente Educativo, no CEIM Tico e Teco, com 30 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 0997, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 09 de março de 2017 a 09 de setembro de 2017, ANA CAROLINA AMARAL, Atendente Educativo, no CEIM Trenzinho Maluco, com 30 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 0998, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 09 de março de 2017 a 09 de setembro de 2017, CACILDA TERESINHA PSCHEIDT MACHADO, Professor Anos Finais - Português, na EBM Prof. Newton Mendes, com 20 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 0999, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 09 de março de 2017 a 09 de setembro de 2017, KETLIN TASCHEK ALEXANDRE, Professor Anos Finais - Artes, na EBM Emílio Engel, com 30 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 1000, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 09 de março de 2017 a 09 de setembro de 2017, MARLENE CARVALHO XAVIER, Atendente Educativo Especial, na EBM Prof Adélia Lutz, com 30 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 1001, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 09 de março de 2017 a 09 de setembro de 2017, ELISETE MARTINS DE SOUZA, Atendente Educativo Especial, na EBM Cel.Osny Vasconcellos, com 30 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 1002, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 09 de março de 2017 a 09 de setembro de 2017, BRENDA FERNANDA SOUZA, Atendente Educativo Especial, na EBM Prof Lúcia Tschoeke, com 30 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 1003, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 09 de março de 2017 a 09 de setembro de 2017, CIBELI CORREA, Atendente Educativo Especial, na EBM Dalmir Pedro Cubas, com 30 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 1004, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 09 de março de 2017 a 09 de setembro de 2017, ALINE LOBATO VALENTE, Atendente Educativo Especial, na EBM Rodolfo Berti, com 30 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 1005, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 09 de março de 2017 a 09 de setembro de 2017, REGINA KORMANN GABARDO, Atendente Educativo Especial, na CEIM Pica Pau, com 30 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 1006, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 13 de março de 2017 a 13 de setembro de 2017, DENISE GRUBER, Professor Anos Finais - Oficina de Dança, na EBM Denise Christiane Harms e na EBM Garibaldina Silveira Fuginaga, com 10 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 1007, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 13 de março de 2017 a 13 de setembro de 2017, LUANA CAROLINA PEREIRA CARVALHO, Atendente Educativo, na EBM Prof. Lúcia Tschoeke, com 30 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 1008, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 13 de março de 2017 a 13 de setembro de 2017, SUZANA DE SOUZA, Atendente Educativo, na EBM Annelize Beckauser Mallon, com 30 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 1009, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 13 de março de 2017 a 13 de setembro de 2017, ROSANE WOHL, Atendente Educativo Especial, no CEIM Tico e Teco, com 30 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 1010, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 13 de março de 2017 a 13 de setembro de 2017, ADRIAN NOWAK, Atendente Educativo, no CEIM Ver. Silvio Ivens Grossl, com 30 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 1011, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 13 de março de 2017 a 13 de setembro de 2017, CRISTIANE DE OLIVEIRA BAYERL, Atendente Educativo Especial, na EBM Pref. Henrique Schwarz, com 30 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 1012, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 13 de março de 2017 a 13 de setembro de 2017, FRANCIANE FERNANDA KACHAN, Atendente Educativo Especial, na EBM Pres. Castelo Branco, com 30 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 1013, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 13 de março de 2017 a 13 de setembro de 2017, ANGELA THAIS WOLFF, Atendente Educativo Especial, na EBM Annelize Beckauser Mallon, com 30 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 1014, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 13 de março de 2017 a 13 de setembro de 2017, ANA RUBIA RUNSCHKA, Atendente Educativo Especial, na EBM Prof Adélia Lutz, com 30 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 1015, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 13 de março de 2017 a 13 de setembro de 2017, ANDRIELI ALVES DE JESUS, Atendente Educativo Especial, na EBM Pres. Castelo Branco, com 30 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 1016, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 13 de março de 2017 a 13 de setembro de 2017, DENIISE APARECIDA PRIGG WEDDEHOFF, Atendente Educativo Especial, na EBM Pref. Henrique Schwarz, com 30 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 1017, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 13 de março de 2017 a 13 de setembro de 2017, LUCIA RANK RUTHES RIBEIRO, Professor Anos Iniciais, na EBM Dalmir Pedro Cubas, com 20 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 1030, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 14 de março de 2017 a 14 de setembro de 2017, ELISANGELA KISTER, Atendente Educativo Especial, na EBM Prof. Adélia Lutz, com 30 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 1031, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 14 de março de 2017 a 14 de setembro de 2017, TEREZA RAKSA, Atendente Educativo Especial, na EBM Denise Christiane Harms, com 30 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 1032, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 14 de março de 2017 a 14 de setembro de 2017, ROSANE CRISTINE LUTZ WINTER, Atendente Educativo Especial, na EBM Cel.Osny Vasconcellos, com 30 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 1033, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 14 de março de 2017 a 14 de setembro de 2017, RAFAELA BAYERL DE LIMA, Atendente Educativo, na EBM Garibaldina Silveira Fuginaga, com 30 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 1034, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 14 de março de 2017 a 14 de setembro de 2017, JADE ALVES CELESTINO DOBECK, Atendente Educativo, na EBM Alexandre Pfeiffer, com 30 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 1035, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 14 de março de 2017 a 14 de setembro de 2017, JANAINA CAMARGO DOS SANTOS, Atendente Educativo, no CEIM Sílvio Ivens Grossl, com 30 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 1036, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 14 de março de 2017 a 14 de setembro de 2017, SCHEILA BRIXI, Professor Educação Infantil, no CEIM Pequenos Passos, com 20 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 1037, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 14 de março de 2017 a 14 de setembro de 2017, IVETE TELMA, Professor Anos Iniciais, na EBM Rodolfo Berti, com 20 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 1038, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 14 de março de 2017 a 14 de setembro de 2017, EDELTRAUT ILG, Professor Anos Iniciais, na EBM Prof. Aracy Hansen, com 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 1039, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 14 de março de 2017 a 14 de setembro de 2017, DEJANIRA DE FATIMA SIQUEIRA GONÇALVES, Professor Anos Finais - Língua Portuguesa, na EBM Pres. Castelo Branco, com 20 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 1040, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 14 de março de 2017 a 14 de setembro de 2017, DEJANIRA DE FATIMA SIQUEIRA GONÇALVES, Professor Anos Finais - Língua Portuguesa, na EBM Pres. Castelo Branco, com 20 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 1041, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 14 de março de 2017 a 14 de setembro de 2017, JANE BECKERT OLSEN, Professor Anos Finais - Educação Física, na EBM Maria Waltrudes Vasconcelos Kruger, com 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 1042, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 15 de março de 2017 a 15 de setembro de 2017, PAMELA CAMILA STOCK, Atendente Educativo Especial, na EBM Pres. Castelo Branco, com 30 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 1043, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 15 de março de 2017 a 15 de setembro de 2017, SELMA MALACHOVSKI PREISLER, Atendente Educativo, na EBM Prof Carlos Doetsch, com 30 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 1044, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 15 de março de 2017 a 15 de setembro de 2017, SILVANA RHENIUS VIDAL MARTINS KUBIAK, Atendente Educativo, no CEIM Sonho Meu, com 30 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 1045, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 15 de março de 2017 a 15 de setembro de 2017, ZENAIDE PIRES, Professor Educação Infantil, no CEIM Berçario Magia, com 20 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 1046, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 15 de março de 2017 a 15 de setembro de 2017, SIMONE MACHADO MUHLBAUER, Professor de Educação Infantil, na EBM Pref Alfredo Diener, com 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 1047, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 15 de março de 2017 a 15 de setembro de 2017, CARLOS ALBERTO HOEPFNER, Secretário de Escola, na EBM Prof Aracy Hansen, com 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 1048, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 15 de março de 2017 a 15 de setembro de 2017, SILVANA DE CASSIA FERREIRA, Professor Anos Finais - Oficina de Esportes/Recreação/Jogos de Mesa/Tabuleiro, na EBM Prof. Newton Mendes, com 30 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 1049, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 15 de março de 2017 a 15 de setembro de 2017, MARIA ROSANE ALBRECHT, Professor Anos Finais - Oficina de Dança, na EBM Pres. Castelo Branco, com 10 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 1050, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 16 de março de 2017 a 16 de setembro de 2017, JOÃO RONALDO DE OLIVEIRA, Auxiliar de Biblioteca, na EBM Pref. Henrique Schwarz, com 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 1051, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 16 de março de 2017 a 16 de setembro de 2017, ALANA MARCIA ENGEL, Auxiliar de Biblioteca, na EBM Prof Aracy Hansen, com 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 1052, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 16 de março de 2017 a 16 de setembro de 2017, ORLANDO PAITRA, Especialista em Assuntos Educacionais, na EBM Maria Waltrudes Vasconcelos Kruger, com 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 1053, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 16 de março de 2017 a 16 de setembro de 2017, RODRIGO SCHMIDT, Professor Anos Finais - Matemática, na EBM Dalmir Pedro Cubas, com 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 1054, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 16 de março de 2017 a 16 de setembro de 2017, PATRICK KASZUBOWSKI, Professor Anos Finais - Educação Física, na EBM Prof Lúcia Tschoeke, com 20 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 1055, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 16 de março de 2017 a 16 de setembro de 2017, PATRICK KASZUBOWSKI, Professor Anos Finais - Educação Física, no CEIM Pica pau, com 10 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 1056, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 16 de março de 2017 a 16 de setembro de 2017, PATRICK KASZUBOWSKI, Professor Anos Finais - Oficina de Esportes/Recreação/Jogos de Mesa/Tabuleiro, na EBM Prof Lúcia Tschoeke, com 10 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 1057, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 16 de março de 2017 a 16 de setembro de 2017, DEBORA DUARTE E SOUZA, Atendente Educativo Especial, na EBM Prof Adélia Lutz, com 30 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 1058, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 16 de março de 2017 a 16 de setembro de 2017, BRUNA

MARIA RIBAS, Professor Anos Finais - Oficina de Dança, na EBM Prof Adélia Lutz, na EBM Baselisse Carvalho Ramos Virmond e na EBM Dr. Hercílio Malinowsky, com 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 1059, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 16 de março de 2017 a 16 de setembro de 2017, RENAN FERRAZ LEMKE, Secretário de Escola, na EBM Prof Lúcia Tschoeke, com 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 1060, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 16 de março de 2017 a 16 de setembro de 2017, ADRIANA JOZIANE LEITE RUJANOWSKI, Atendente Educativo Especial, na EBM Prof Lúcia Tschoeke, com 30 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 1061, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 16 de março de 2017 a 16 de setembro de 2017, EDITE FRANCO DOS SANTOS RODRIGUES MARAFIGO, Professor Anos Iniciais, na EBM Sophia Schwedler, com 20 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 1062, de 23 de março de 2017. Admite Servidor Temporário, período de 16 de março de 2017 a 16 de setembro de 2017, FRANCISCA DAIANE GOMES DA SILVA, Atendente Educativo, na EBM Maria Waltrudes Vasconcelos Kruger, com 30 horas semanais. SEMED.

São Bento do Sul, 27 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 1063/2017

PORTARIA Nº 1063, DE 24 DE MARÇO DE 2017.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº 060, de 29 de maio de 2001,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde, como segue:

PRESIDENTE
Manuel Rodriguez Del Olmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Etiane Ploszai Linzmeyer - titular
Nilso Agostinho Cabral – suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Angélica Martins Drank - titular
Adelaide Cristiana Sadowsky Rosá – suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Daguimar Nogueira - titular
Valdeci Ropelato – suplente

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Pedro Furst - titular
Zaira Zipperer Schroeder – suplente

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
Elaine Cristina Bastos - titular
Paola Pinto Benventuri Costi - suplente

UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE - UNIVILLE
Rafael Bueno Pereira - titular
Francisco Eduardo Schiessl – suplente

SINDICATO DOS TRABALHADORES
José Carlos de Oliveira - titular
Everaldo de Souza – suplente

REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER
Alessandra Delane Rank Fritzen - titular
Maria Geralda da Silva Urbainski – suplente

ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS
Udo Antonio Hackbarth - titular
Bruna de Mello dos Santos – suplente

CONSELHO LOCAL DE SAÚDE - BAIRRO CRUZEIRO
Tarcísio Soibert - titular
José Luiz de Souza Freitas - suplente

CONSELHO LOCAL DE SAÚDE - BAIRRO SERRA ALTA
Santo Marinho - titular
Vilmar de Ramos - suplente

CONSELHO LOCAL DE SAÚDE - BAIRRO CENTENÁRIO
João Moacir Altmann – titular
Gilmar Stall - suplente

ASSOCIAÇÃO MÉDICA CELSO EMILIO TAGLIARI
Caroline Lopes Casagrande – titular
Célia Zanin da Rosa – suplente

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA REGIONAL SÃO BENTO DO SUL
Marcelo Leandro Nenevê – titular
Celso Renato Sadowski – suplente

HOSPITAL E MATERNIDADE SAGRADA FAMÍLIA
Renato de Figueiredo Santos – titular
Felipe Correia Lopez – suplente

OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE
Antonio Augusto Pereira – titular
Carlos Cesar Drozino - suplente

Art. 2º - O mandado dos membros, nomeados pela presente, é de 02 (dois) anos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1508/2013.

São Bento do Sul, 24 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1064/2017

PORTARIA Nº 1064, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 344/1998 e nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 13 de março de 2017, ERVINO JOSÉ ALEXI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Operações, Nível I, Grupo Ocupacional 01, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Classe D para Classe E.

São Bento do Sul, 24 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 932/2017

PORTARIA Nº 0932, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

Nomeia Chefe de Divisão

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001,

RESOLVE:
Nomear, a partir de 1º de março de 2017, ROBSON JUNIOR GOTTARDO, no cargo de Chefe de Divisão de Arrecadação, na Secretaria Municipal de Finanças.

São Bento do Sul, 23 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 933/2017

PORTARIA Nº 0933, DE 23 DE MARÇO DE 2017.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar JOSEMIR BELARMINO, ocupante do cargo de Vigia, na Secretaria Municipal de Administração, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos oficiais GM/Corsa, placa MJA 1377 e FORD/Fiesta, placa MIX 6058.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 934/2017

PORTARIA Nº 0934, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

Revoga Portaria nº 0693/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
REVOGAR, a partir de 22 de março de 2017, a Portaria nº 0693/2017, que nomeou servidor público municipal MACIEL DA CRUZ, no cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Saúde, por não comparecimento em tempo hábil.

São Bento do Sul, 23 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 935/2017
PORTARIA Nº 0935, DE 23 DE MARÇO DE 2017.
Admite Empregado Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve,

A D M I T I R:

A partir de 22 de março de 2017, ADRIANE TOMELIN WOHL, aprovada no Processo Seletivo de Emprego Público nº 010/2016, para exercer o emprego público de Agente Comunitário de Saúde, no Bairro Alpino, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 23 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 936/2017
PORTARIA Nº 0936, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 21 de março de 2017, IVAN FERRAZ LEMKE, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 007/2016, homologado em 01 de julho de 2017, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional 03, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 23 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 937/2017
PORTARIA Nº 0937, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

Opera remoção de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, nos termos do art. 52 da Lei nº 228/2001, e

Considerando que no memorando interno nº 111/2017 – RH, consta que a remoção se faz necessária devido à carência de servidores na Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:
REMOVER, por interesse público, a partir de 20 de fevereiro de 2017, a servidora JOICE RUDNICK LINZMEYER, ocupante do cargo de Telefonista, do quadro de servidores do Gabinete do Prefeito para o quadro da Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 23 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 938/2017
PORTARIA Nº 0938, DE 23 DE MARÇO DE 2017.
Concede Licença

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora VERSIANE JANAINA HEINZEN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, na Secretaria Municipal de Saúde, licença para tratar de assuntos particulares, pelo período de 17/02/2017 a 17/05/2017, conforme Processo nº 1205/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 939/2017
PORTARIA Nº 0939, DE 23 DE MARÇO DE 2017.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora INES VAN DEN BOON, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2012/2015.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 15/03/2017 a 13/04/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 940/2017
PORTARIA Nº 0940, DE 23 DE MARÇO DE 2017.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor NERI GILBERTO SIKORA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista II, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, licença prêmio relativa ao triênio 2013/2016.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 01/03/2017 a 30/03/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 941/2017
PORTARIA Nº 0941, DE 23 DE MARÇO DE 2017.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor PAULO ROBERTO UHLIG, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Sistemas, na Secretaria Municipal de Administração, licença prêmio relativa ao triênio 2010/2013.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 21/03/2017 a 19/04/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de março de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul

EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2017 - FMD
EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2017 - FMD

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Vales Transporte, que entre si celebram a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, e a Empresa NIVALDO STOEBERL & CIA LTDA.
DO OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste no fornecimento parcelado de 960 Vales Transportes para os Servidores Públicos da Fundação Municipal de Desportos, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 006/2017, de 10 de março de 2017.
DO VALOR: R$ 3.840,00 – Valor Total
DAVIGÊNCIA: 121 (cento e vinte e um) dias, a contar de 20 de março de 2017 e a terminar em 19 de julho de 2017.

São Bento do Sul, 16 de março de 2017.
ASS: SYLVIO ROBERTO MUNHOZ, pela Fundação.
NIVALDO STOEBERL & CIA LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2017 - FMD
EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2017 - FMD

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços para Confecção de Adesivos, que entre si celebram a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, e a Empresa sb sul impressão ltda - ME.

DO OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na Prestação de Serviços para a Confecção de Adesivos para as Premiações dos

Eventos Esportivos promovidos pela Fundação Municipal de Desportos e suas Associações Esportivas, no ano de 2017, conforme Compra Direta nº 044/2017, de 16 de março de 2017.
DO VALOR: R$ 646,34 – Valor Total
DAVIGÊNCIA: 9 (nove) meses e 11 (onze) dias, a contar de 20 de março de 2017 e com término em 31 de dezembro de 2017.

São Bento do Sul, 16 de março de 2017.

ASS: SYLVIO ROBERTO MUNHOZ, pela Fundação.
sb sul impressão ltda - ME, como Contratada.

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 12/2017

Pregão Presencial n° 12/2017
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 12/2017
MENOR PREÇO POR ITEM

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 07 de abril de 2017, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: Aquisição de conexões e válvulas de ferro maleável e outras peças para o SAMAE.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 24 de março de 2017.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bonifácio

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2017

EXTRATO DO CONTRATO 026/2017

Contratante: Município de São Bonifácio. Contratado: Ilson José Dutra ME, domiciliado à Avenida 29 de Dezembro, 806, Centro, em São Bonifácio/SC, inscrito no CNPJ sob nº 04.111.500/0001-51. Valor total do contrato: R$ 5.004,50 (cinco mil e quatro reais e cinquenta centavos). Objeto: a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ENCONTRO MUNICIPAL DE MULHERES, autorizado pela Lei Municipal nº 1406/2017. Vigência: 27/03/2017 a 31/12/2017. Processo de Licitação 16/2017, Pregão Presencial nº 10/2017.

São Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 016-2017 - ADM

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 16/2017 ADM

Processo Adm. nº.16/2017 - ADM
Pregão Presencial nº 16/2017 - ADM
Tipo : Menor Preço por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS HORA/MAQUINA - ROLO COMPACTADOR PARA SERVIÇOS EM GERAL NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: até as 14:00 horas – dia 05 de Abril de 2017
Abertura dos Envelopes:14:30 horas - dia 05 de Abril de 2017.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 014 49 3325.3020. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS, 27 de março de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 - FCSC

Estado de Santa Catarina
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2017 FCSC

Processo Adm. nº.01/2017 - FCSC
Pregão Presencial nº 01/2017
Tipo : Menor Preço por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES DE DANÇA E MÚSICA PARA ATENDIMENTO JUNTO A FUNDAÇÃO CULTURAL E SÃO CARLOS.
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: até as 08:00 horas – dia 05 de Abril de 2017
Abertura dos Envelopes:08:30 horas - dia 05 de Abril de 2017.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 014 49 3325.3020. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS, 27 de março de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto 028/2017

DECRETO Nº 028/2017 de 24 DE MARÇO DE 2017.

CRIA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS DE INTERESSE PÚBLICO CELEBRADAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

O Prefeito de São Carlos, Estado de Santa Catarina, RUDI MIGUEL SANDER, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeadas por este Decreto, os senhores (as), Volnei Mumber, Raiana Kerbes e Kethleen Werlang Sherer, para compor a comissão de monitoramento e avaliação das parcerias de interesse público celebradas entre a Administração Pública Municipal e Organizações da Sociedade Civil

Art. 2º. - Compete a Comissão efetuar o monitoramento e avaliação das parcerias de interesse público celebradas entre a administração pública municipal e organizações da sociedade civil, conforme disposto na Lei 13019/2014.

Art. 3º. - A comissão designada neste ato, trabalhará sem ônus ao Erário Público Municipal.

Art. 4º. - Os integrantes da presente Comissão, ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de trabalhos objeto da presente Decreto.

Art. 5º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Carlos, SC, 24 de março de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Registre-se,
Publique-se e
Revogam-se as anteriores.

LEI COMPLEMENTAR 002/2017

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 02/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

QUE CRIA O CARGO DE CONTADOR NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, definido no art. 54, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 010/2013, de 23 de setembro de 2013, um cargo de Contador, com carga horária semanal de 40 horas e padrão de vencimento constante no grupo V, nível 53.

Art. 2º. As especificações do cargo criado no art. 1º são as descritas no Anexo Único da presente Lei, as quais passarão a compor o anexo X, da Lei Complementar nº 010/2013.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Carlos/SC, 20 de março de 2017.
Rudi Miguel Sander
Prefeito

ANEXO ÚNICO –LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2017

Quadro: Permanente de Cargos de Provimento Efetivo
Denominação: Contador
Atribuições: Ao Contador compete:
I. Elaborar, acompanhar, controlar e executar a política orçamentária;
II. Controle e cobrança da dívida ativa;
III. Promover o registro e controle contábil da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município;
IV. Solicitar e conferir prestações de contas, quando necessário encaminhar para tomada de contas especiais na forma da Lei;
V. Realizar perícias contábeis e financeiras, na forma da Lei;
VI. Escriturar a movimentação dos recursos financeiros, de acordo com as normas legais vigentes;
VII. Informar sobre o comportamento da receita para fins de planejamento econômico e financeiro;
VIII. Estudar, classificar, escriturar e analisar os atos e fatos da contabilidade, de forma analítica e sintética, do Município e dos seus fundos especiais;
IX. Empenhar a despesa e fazer controle dos créditos orçamentários;
X. Registrar a movimentação de recursos financeiros, materiais, humanos e patrimoniais;
XI. Emitir relatórios periódicos gerenciais relativos as receitas e despesas;
XII. Elaborar o os projetos de Plano Plurianual, de Lei de Diretrizes Orçamentárias e de Lei Orçamentária Anual, na forma e tempo adequados;
XIII. Registrar a movimentação de recursos financeiros da administração de pessoal e material;
XIV. Registrar, na forma prevista, a movimentação de bens;
XV. Fazer planos e prestações de contas de recursos financeiros;
XVI. Levantar mensalmente os balancetes e anualmente o balanço;
XVII. Controlar, contábil e extra-contabilmente, a movimentação do Fundo de Participação dos Municípios;
XVIII. Controlar a movimentação de transferências financeiras recebidas de órgãos do Estado e da União, inclusive outros fundos especiais;
XIX. Prestar contas dos recursos financeiros recebidos pelo Município, conforme as disposições legais pertinentes, inclusive de acordos e convênios ou outros ajustes;
XX. Elaborar cronograma de desembolso financeiro;

XXI. Estudar, controlar e interpretar os fenômenos relativos aos fatores econômicos e públicos;
XXII. Analisar e assinar balanços e balancetes;
XXIII. Preparar relatórios informativos referentes à situação financeira e patrimonial;
XXIV. Verificar e interpretar contas do ativo e do passivo;
XXV. Preparar pareceres referentes à Contabilidade Pública Municipal;
XXVI. Analisar cálculos de custos;
XXVII. Compatibilizar, quanto possível, as programações sociais, econômicas e financeiras do Município, com os planos e programas do Estado e da União;
XXVIII. Programar, executar, controlar e avaliar toda a contabilidade Municipal;
XXIX. Lançar na responsabilidade do ordenador da despesa, aquela que não estiver de acordo com as normas e legislação pertinentes;
XXX. Colocar as contas do Município, durante sessenta dias, anualmente, à disposição dos contribuintes municipais, para exame e apreciação;
XXXI. Desincumbir-se de outras atribuições, especialmente a classificação, o registro, controle, análise e interpretação de todos os atos e fatos administrativos e de informação, referentes ao patrimônio municipal, a situação de todos quantos arrecadam receitas, efetuem despesas, administrem ou guardem bens municipais.
XXXII. Observar e acompanhar os limites prudenciais; conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal;
XXXIII. Assessorar o chefe do executivo Municipal em assuntos de sua competência e desempenhar ainda outras tarefas que lhe forem delegadas.
XXXIV. Desincumbir-se de outras funções ou atividades necessárias para o desempenho de suas atribuições.
Condições de Trabalho: Carga Horária de 40 horas semanais.
Requisitos para Provimento: Formação Superior de bacharel em ciências contábeis, com inscrição junto ao CRC – Conselho Regional de Contabilidade.
Recrutamento: Concurso Público.

Registre-se e Publique-se.

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA MATÉRIA			
Mural Público Municipal			
de	____/____/____	a	____/____/____
DOM – Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.sc.gov.br			
Edição nº		de	____/____/____
Responsável pela Publicação			

São Domingos

Prefeitura

DEC 106 DE 22 03 2017 DISPOE SOBRE A VACANCIA DO CARGO DE DIRCE WALENDORFF NISZEZAK POR APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

DECRETO Nº 106, DE 22 DE MARÇO DE 2017
Dispõe sobre a vacância de cargo público, e dá outras providências.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada; e pelos artigos 34 a 35 da Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012; e:
· Considerando que a servidora pública municipal Dirce Walendorff Niszezak, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 40 horas semanais, obteve a concessão de aposentadoria por invalidez - NB 6175379598, pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS;
· Considerando o disposto no inciso V do art. 34 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, onde dispõe que a aposentadoria é uma forma de vacância de cargo público;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado vago 01 (um) cargo de Agente Comunitário de Saúde, integrante do quadro de cargos do município de São Domingos, em função da concessão de aposentadoria por invalidez - NB 6175379598, pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, à servidora pública municipal Dirce Walendorff Niszezak, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, 40 horas semanais, com a extinção do vínculo de trabalho respectivo com o município, a partir desta data.
Art. 2º Ficam revogadas as Portarias nº 1613, de 26 de maio de 2014; n° 836, de 05 de março de 2010 e nº 944, de 31 de agosto de 2010, todas no que diz respeito à servidora e nº 012, de 21 de janeiro de 2004.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 22 de março de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda Designada

DECRETO Nº 107, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

DECRETO Nº 107, DE 23 DE MARÇO DE 2017.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017 PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; pela Lei Orçamentária Anual nº 1.795, de 24/11/16;
DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional pelo superávit financeiro e adiciona o valor de R$ 49.341,84 (quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos), na seguinte programação de despesa:

04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes				
12.361.1005.2051 – Manutenção do Ensino Fundamental				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
31900000	Aplicações Diretas	124	03.0019	49.341,84

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 49.341,84 (quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos) da Fonte de 03.0019 – recursos do Superávit do FUNDEB.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos-SC, 23 de março de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda - Designada

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA – FIA, EXERCICIO 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA – FIA, EXERCICIO 2017
São Domingos, SC, 2017.

CONTEXTUALIZAÇÃO A EXISTENCIA DOS PLANOS DE AÇÃO E APLICAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de defesa, proteção promoção e dos direitos da criança e do adolescente, instituído pela Lei Nº 1.594, de 29 de junho de 2009, que também institui o Fundo da Infância e Adolescência. São algumas das atribuições do conselho de direitos, de acordo com o Anexo da resolução 106/2005: acompanhar, monitorar e avaliar as políticas públicas no seu âmbito; difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento e, o paradigma da proteção integral como prioridade absoluta; definir prioridades de enfrentamento dos problemas mais urgentes; participar e acompanhar a elaboração, aprovação e execução do PPA (plano plurianual), LDO (lei de diretrizes orçamentárias) e LOA (lei orçamentária anual) locais e suas execuções, indicando modificações necessárias à consecução dos objetivos da política dos direitos da criança e do adolescente no sentido de definir a utilização dos respectivos recursos por meio de plano de aplicação.

A partir da Constituição Federal de 1988, por meio da atuação dos Conselhos paritários, sejam eles setoriais ou de segmentos, os Fundos Especiais tornaram-se importante instrumento de acompanhamento e controle dos recursos pela sociedade. Seguindo o modelo adotado para o desenvolvimento das políticas sociais na Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente determina que sejam mantidos fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente (Art. 88, inciso IV), com o objetivo de implementar o ordenamento político-institucional a gestão do atendimento.

Cabe, portanto, aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberar, gerir e fiscalizar os fundos em cada esfera de governo, tendo como referencia o plano de aplicação de recursos aprovado em reunião plenária do Conselho. O Estatuto da Criança e do Adolescente vinculou o Fundo ao respectivo conselho de Direitos, o que significa que, necessariamente, nenhum recurso poderá ser aplicado sem que tenha sido deliberado politicamente e tecnicamente pelo Conselho Municipal.

O Plano de Aplicação é o instrumento com que o Conselho fixa critérios de utilização dos recursos do FIA e exerce o controle interno da aplicação destes recursos. Ele nada mais é do que a distribuição dos recursos para as áreas consideradas prioritárias em relação aos objetivos políticos fixados pelo Conselho de Direitos.

O Plano de Ação é o documento que faz constar a definição de objetivos e metas, com a especificação de prioridades, que atendam a uma necessidade ou propósito de quem decide.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Domingos, aprovou seu plano de ação e aplicação em reunião ordinária realizada no dia 01 de fevereiro de 2017.

O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO

A discussão para a construção do presente plano de ação e aplicação se deram a partir da análise e avaliação das metas e objetivos do exercício anterior, considerando o que foi realizado, adequando ações fundamentais não cumpridas e aquelas cumpridas, porém que se faz necessário repeti-las. Ainda, as metas e ações foram elaborado de acordo com as metas do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e Adolescente, aprovado no mês de março de dois mil e dezesseis.

As metas desdobram-se em objetivos, ações, prazos, responsáveis, recursos e aplicações, integrando assim, o plano de ação e aplicação em um só documento para o exercício de 2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Domingos, SC, de acordo com o quadro abaixo:

QUADRO DE METAS

META	OBJETIVO	AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	RECURSO	VALOR
- Continuar desenvolvendo estratégias para captação de recursos para o FIA	- Captar um volume maior de recursos para o FIA, com intuito de ampliar as ações a serem desenvolvidas	- Sensibilizar a comunidade para destinar os percentuais do imposto de renda para o FIA de acordo com a legislação vigente	Permanente	CMDCA	FIA	Material disponível
- Realizar campanhas de prevenção/combate ao abuso e violência e exploração sexual de crianças e adolescente	- Trabalhar com o intuito de evitar que crianças e adolescentes sejam vitimas de abuso ou exploração sexual.	- Realização ações a nível municipal, que causem impacto e chamem a atenção da comunidade para o problema do abuso sexual, para a violência e exploração sexual;	Maio /2016 Set/2016	CMDCA Rede de atenção a criança e ao adolescente	FIA	R$ 4.000,00
Realizar ações em parceria com as escolas estaduais e a rede municipal de atenção a criança e adolescente	Fortalecer a rede municipal de atendimento aos direitos das crianças e adolescente com o intuito de suprir demandas emergentes no município.	Desenvolver atividades na comunidade de orientação e prevenção		CMDCA Rede de atenção a criança e ao adolescente e Escolas Estaduais	FIA	R$ 10.000,00

MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS

Prefeita – Eliéze Comachio
Vice-Prefeito – Gilmar Marmentini

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Secretária Designada – Francismara Ap. Mariani

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO DOMINGOS - SC

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Edizangela Comachio;
Suplente: Eleni de Abreu;

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Francismara Ap. Mariani
Suplente: Cristiane Ansolin

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
Titular: Lorita de Jesus Bigolin
Suplente: Nair Babinski

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Titular: Paula Natana Comachio
Suplente: Willian José Aiolfi

APPs das Escolas Estaduais e Municipais
Titular: Iris de Oliveira Cavali
Suplente: Altair Rotava

Clubes de Serviços
Titular: Ana Claudia G. Arruda
Suplente: Marieta Hans

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular: Carmelinda Canonico Caveglion Salini
Suplente: Neuza Crestani

Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL
Titular: Ana Ivone Pedrotti
Suplente: Cristiane Teixeira

POR 074 DE 21 03 17 AUTORIZA A CONDUZIR VEICULOS CARLOS GREGÓRIO CARDODO A CONDUZIR VEÍCULOS

PORTARIA Nº 074, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Autoriza servidor a conduzir veículos públicos municipais.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990;
· Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, Ivanete Rodrigues Hennerich;
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado a conduzir veículos de propriedade deste município, o servidor público municipal Carlos Gregório Cardoso, ocupante do cargo de Professor PD/D-IV, portador da Carteira Nacional de Habilitação com registro de nº 02971552337.
Art. 2º O Servidor ora autorizado a conduzir os veículos públicos municipais fica responsável pelo seu uso, manutenção, abastecimento, zelo, preenchimento do diário de bordo e por eventuais sinistros e infrações de trânsito.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 21 de março de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda Designada

POR 075 DE 21 03 17 FERIAS AO SERVIDOR SERGIO ROQUE ZAPPANI

PORTARIA Nº 075, DE 21 MARÇO DE 2017.
Concede férias ao servidor público municipal, e dá outras providências.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:
· Considerando requerimento protocolado junto ao Setor de Pessoal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS ao servidor público municipal, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Sergio Roque Zappani	Operador de Máquinas	11/10/15 a 10/00/16	15	22/03/17 a 05/04/17

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 21 de março de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

POR 076 DE 24 03 17 CONCEDE AFASTAMENTO LEGAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARINES CENCI

PORTARIA Nº 076, DE 24 DE MARÇO DE 2016
Concede afastamento legal a servidora pública municipal
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012, atualizada; e:
· Considerando certidão de óbito apresentado no Setor de Pessoal nesta data;
· Considerando o disposto no art. 80, letra b, da Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido Afastamento Legal, para ausentar-se do serviço sem prejuízo de seus direitos, por 05 (cinco) dias consecutivos, no período de 21/03/2017 a 25/03/17, por motivo de falecimento de sua mãe, a Servidora Pública Municipal, Marinês Cenci, ocupante do Cargo Público Professor PD/D-IV.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos/SC, 24 de março de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda Designada

POR 077 DE 24 03 17 CONCEDE ABONO PECUNIARIO A SERVIDORA SOLANGE DE FÁTIMA FERREIRA

PORTARIA Nº 077, DE 24 DE MARÇO DE 2017.
Concede Abono Pecuniário a Servidora Pública Municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada e:
· Considerando requerimento protocolado sob nº 548 de 20 de março de 2017, solicitando a transformação em abono pecuniário de 10 dias;
· Considerando que a servidora pública municipal, Solange de Fátima Ferreira possui 30 (trinta dias) de férias vencidas a ser gozada;
· Considerando o contido no artigo 65 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, principalmente em seu § 1º, que assim disciplina:
· Art. 65.
§ 1º A critério do servidor poderá ser convertido em abono pecuniário até dez dias das férias anuais.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido abono pecuniário de 10 dias das férias vencidas, a servidora pública municipal, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS
Solange de Fátima Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	13/03/16 a 12/03/17	10

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 24 de março de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

QUINTO CHAMAMENTO PARA MAGISTERIO PROCESSO SELETIVO N. 001 2016

QUINTO CHAMAMENTO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016, PARA O MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS (SC).

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas:

Pelo Inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal;

Pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/1990;

Pela Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998, atualizada;

Pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada;

De conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012;

Pela Lei Complementar nº 0043 de 26/07/2012;

Pela Lei Complementar nº 0042 de 04/04/2012;

· Considerando solicitação da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. Ivanete Rodrigues Hennerich;

· Considerando a necessidade de substituir professor, por imperativo de convênio; por impedimento legal do titular; em decorrência de abertura de novas vagas por criação ou por dispensa de seu ocupante; ou por licença em virtude de licenciamento médico;

· Considerando a necessidade de substituir servidor em licença legalmente concedida, inclusive nos casos de afastamento por motivos de férias, atestado médico, licenças para tratamento de saúde, prêmio por assiduidade, à gestante ou outra, conforme necessidade do Município ante a sua imprevisibilidade;

· Considerando, a necessidade de suprir temporariamente vaga remanescente e excedente, em face de imperiosa necessidade de continuidade do serviço público, ante a sua imprevisibilidade, inclusive nos casos de substituição de professores designados para direção ou assessoramento de escolas municipais;

· Considerando a necessidade de cumprir imperativo de Programa/Convênio, especialmente no que diz respeito aos serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (PETI), ou outro programa/convênio, que demande profissionais do magistério para a sua execução neste município de São Domingos (SC), que motiva a contratação de servidores;

· Considerando a temporariedade da necessidade da contratação, principalmente para a realização e execução de serviços inadiáveis e indispensáveis para o atendimento da rede pública municipal de ensino;

· Considerando o pedido de demissão da servidora púbica municipal, Edinéia dos Santos Walendorff;

· Considerando o princípio do interesse público;

RESOLVE:

1. Realizar chamamento de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2016, de 27 de outubro de 2016, Magistério Público do Município de São Domingos (SC), para a admissão de professor em caráter temporário (ACT) para o ano letivo de 2017.

2. Do Chamamento e demais disposições:

I - Chamamento: Conforme ordem de classificação;

II - Dia da Chamada: 29 de março de 2017 – quarta - feira;

III - Horário da Chamada: 08:30 horas;

IV - Local da Chamada: Na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Domingos;

V - Vencimento: Conforme lei municipal;

VI - Vagas: Vinculadas;

3. Área de atuação: Professor de Educação Infantil.

3.1 Caso o candidato a ser chamado, nos termos da ordem de classificação do decreto de homologação do resultado, alegue impedimento de assumir a vaga a ser preenchida, a Secretaria Municipal da Educação realizará o chamamento do candidato classificado posteriormente até suprir a vaga aberta no presente Edital e comunicará os Setores de Pessoal e de Administração para as providências cabíveis,

Conforme o ítem o 6.5.1 do edital 001/2016 para os cargos de Professor de Educação Infantil, Séries Iniciais, Artes e Educação Física, os candidatos serão classificados conforme nota obtida em ordem decrescente, onde existirá duas classificações:

- Lista dos Candidatos Graduados;
- Lista dos Candidatos não Graduados;

6.5.1.1 No ato da escolha das vagas será iniciado o chamamento pela lista dos graduados e não havendo mais candidatos graduados interessados nas vagas, será iniciado o chamamento pela lista dos não graduados.

4. Fica estabelecida a data de até 03 de abril de 2017, segunda-feira até as 17h30m, para a apresentação no Setor de Pessoal do Município de São Domingos, da documentação necessária, conforme descrito abaixo:

- Declaração de bens,
- Atestado de saúde fornecido pelo Médico do Trabalho;
- Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme for o caso,
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se houver,
- Titulo de Eleitor,
- Cadastro de Pessoa Física (CPF),
- Numero de Inscrição no PIS/PASEP,
- Cédula de Identidade,
- 01 foto 3x4 recente,
- Número da Conta Bancária, no Banco de sua preferência, com Agência nesta cidade,
- Comprovante de escolaridade e habilitação na área,
- Endereço Oficial e Dados Pessoais,
- Certificado de Quitação Militar, conforme o caso,
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- Demais documentos que o Setor de Pessoal achar necessário.

5. Fica estabelecido que o início das atividades será até o dia 04 de abril de 2017, terça -feira, no horário e local de trabalho conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

6. Os prazos de admissão são os estabelecidos pela Lei Complementar Municipal nº 0043, de 26/07/12, conforme o caso, e nos artigos 51 a 68 da Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/98.

São Domingos (SC), 24 de março de 2017.

Elieze Comachio

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO Nº 003/2017

RESOLUÇÃO Nº 003/2017

Regulamenta os critérios de inscrição e fiscalização das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistencias no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Domingos - CMAS, consoante os termos da Lei Federal nº 8.742/93, Lei Municipal nº 1790 de 18 de agosto de 2016, considerando a Resolução nº 14 de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios para inscrição e fiscalização das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de São Domingos– CMAS.

§1º Nenhuma entidade e organização de assistência social poderá funcionar sem prévia inscrição no CMAS, cabendo a este órgão a fiscalização;

§2º As entidades sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área de assistência social, mas que também atuem

na área deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS.

Art. 2º As entidades ou organizações de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente:
I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.
II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.
III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

Art. 3º As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:
I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território municipal, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III - elaborar plano de ação anual contendo:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviços, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais, informando respectivamente:
e.1) público alvo;
e.2) capacidade de atendimento;
e.3) recursos financeiros a serem utilizados;
e.4) recursos humanos envolvidos;
e.5) abrangência territorial;
e.6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação.
IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executado, informando respectivamente:
e.1) público alvo;
e.2) capacidade de atendimento;
e.3) recurso financeiro utilizado;
e.4) recursos humanos envolvidos;
e.5) abrangência territorial;
e.6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas de execução de suas atividades, monitoramento e avaliação.

§1º Para fins de inscrição é vedado aos Conselhos de Assistência Social fazer a análise das Demonstrações Contábeis.

§ 2º Para fins de inscrição é vedado aos Conselhos de Assistência Social exigir a alteração estatutária das entidades ou organizações de Assistência Social.

Art. 4º Compete ao Conselho de Assistência Social a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social.

§1º Entende-se por fiscalização aquela aplicada às entidades ou organizações de Assistência Social e ao conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos.

§2º Se a entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, e que não ofertar serviços, programas,
projetos e benefícios socioassistenciais no Município de sua sede, a inscrição da entidade ou organização deverá ser feita no Conselho de Assistência Social do Município onde desenvolva o maior número de atividades.

§3º A entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e ou assessoramento e ou defesa e garantia de direitos, deve inscrever suas ofertas de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em todos os Municípios onde realiza sua ação.

§4º Aplica-se o disposto no § 1º, aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos no Conselho de Assistência Social.

Art. 5º A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social é a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social.

Parágrafo Único. A oferta de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos deverão estar em conformidade com as normativas nacionais.

Art. 6º Os critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:
I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 7º Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais a entidade ou organização de Assistência Social deverá comunicar ao Conselho de Assistência Social, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

§1º O prazo de interrupção dos serviços, não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade ou organização de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, observado o disposto no §2º deste artigo.

§2º Cabe ao Conselho de Assistência Social acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais interrompidos ou encerrados.

Art. 8º As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:
I – requerimento, conforme anexo I;
II – cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
III – cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
IV – plano de ação;
V – cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Art. 9º As entidades ou organizações de Assistência Social que atuam em mais de um Município deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social, apresentando os seguintes documentos:
I - requerimento, conforme o modelo anexo II;
II - plano de ação;
III - comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos do §1º e §2º do art. 5º e do art. 6º desta Resolução.

Art. 10 As entidades ou organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da Assistência Social, mas que também atuam nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do art. 5º e do art. 6º desta Resolução, mediante apresentação de:
I – requerimento, na forma do modelo anexo III;
II – cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;
III – cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
IV – plano de ação.

Art. 11 Compete ao Conselho de Assistência Social:
I – receber e analisar a documentação respectiva aos pedidos de inscrição, que se constituem nas seguintes etapas:
a) requerimento da inscrição;
b) análise documental;
c) visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
d) elaboração do parecer da Comissão;
e) pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
f) publicação da decisão plenária;
g) emissão do comprovante;
h) notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício;
i) envio de documentação ao órgão gestor para inserção dos dados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, conforme art. 19, inciso XI da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

II – no caso de indeferimento do requerimento de inscrição, a entidade ou organização de Assistência Social deverá ser comunicada oficialmente, contendo todas as devidas justificativas de indeferimento.

III – é recomendável ao Conselho de Assistência Social realizar todas as etapas de análise do processo de inscrição, para o deferimento ou indeferimento da solicitação de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, o qual deverá ser manifestado por resolução.

IV – a execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica do requerimento de inscrição.

Parágrafo único. Cabe ao Conselho de Assistência Social disciplinar a instância recursal de seus atos e definir os prazos para análise dos processos de inscrição.

Art. 12 O Conselho de Assistência Social deverá planejar o acompanhamento e a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios.

Parágrafo único. O planejamento a que se refere o caput, bem como o processo de inscrição deve ser publicizado por meio de resolução do Conselho de Assistência Social.

Art. 13 As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho de Assistência Social:
I - plano de ação do corrente ano;
II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º.

Art. 14 O Conselho de Assistência Social deverá promover, pelo menos, uma audiência pública anual com as entidades ou organizações de Assistência Social inscritas, bem como as que ofertam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.

Art. 15 A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado.

§1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§2º Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho de Assistência Social deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS a que se refere a alínea "i", do inciso I, do art. 11 desta Resolução e demais providências.

§3º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer.

§4º O prazo recursal será aquele definido pelo Conselho de Assistência Social.

§5º As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, serviços, programa, projetos e benefícios socioassistenciais ao Conselho de Assistência Social, no prazo de 30 dias.

Art. 16 O Conselho de Assistência Social deverá padronizar e utilizar, única e exclusivamente, o termo INSCRIÇÃO para os fins desta resolução.
Parágrafo único. O Conselho de Assistência Social fornecerá Comprovante de Inscrição conforme anexos IV e V.

Art. 17 O Conselho de Assistência Social deverá estabelecer numeração única e sequencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 18 As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas anteriormente à publicação desta Resolução deverão proceder o

reordenamento do conjunto de suas ofertas, se necessário for, de acordo com as normativas nacionais nos prazos definidos nestas.

Art. 19 As disposições previstas no inciso IV do art. 11 e no § 2º do art. 15 somente serão aplicáveis por ocasião da efetiva implantação do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS.

Art. 20 Revoga-se a Resolução CMAS nº 05, de 19 de setembro de 2011.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos, 24 de março de 2017.
Cristiane Ansolin
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ANEXO I Requerimento de Inscrição

Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social de _____, A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

A - Dados da Entidade: (Nome da Entidade) _____ _____ CNPJ: _____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____
Data de inscrição no CNPJ _____ /_____/____
Endereço _____
nº _____
Bairro _____ Município _____ UF _____ CEP _____ Tel. _____ FAX _____ E-mail _____
Atividade Principal _____
Inscrição:
CONSEA _____
_____
CMDCA _____
_____
CONSELHO DO IDOSO _____
_____
Outros (especificar) _____
_____

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo) _____
_____
_____

B - Dados do Representante Legal:
Nome _____
_____ Endereço _____
_____ nº _____ Bairro _____ Município _____ UF___ CEP _____ Tel. _____ Celular _____ E-mail _____
_____
RG _____ CPF _____ Data nasc.____/ _____ /____ Escolaridade _____
_____ Período do Mandato: _____

C - Informações adicionais

Termos em que, pede deferimento.

Local _____ Data ____/ _____ /_____

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO II Requerimento de Inscrição

Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social de _____ A entidade abaixo qualificada, com atuação também neste município, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciaisabaixo descritos, nesse Conselho.

A - Dados da Entidade:
Nome da Entidade _____
_____
CNPJ: _____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____ Data de inscrição no CNPJ _____ /_____/ _____
Endereço _____
_____ nº _____Bairro _____ Município _____ UF _____ CEP _____ Tel. _____ FAX _____
E-mail _____
_____

A entidade está inscrita no Conselho Municipal de _____ _____, sob o número _____, desde ____/ _____ /_____.

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos) _____
_____
_____
_____ _____
_____
_____

B - Dados do Representante Legal:
Nome _____
_____ Endereço _____
_____ nº _____ Bairro _____ Município _____ UF___ CEP _____
Tel. _____ Celular _____ E-mail ____
_____ RG _____ CPF _____ Data nasc.____/ _____ /____
Escolaridade _____
_____ Período do Mandato: _____
_____

C - Informações adicionais

Termos em que, Pede deferimento.

Local _____ Data ____/ _____ /_____

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO III Requerimento de Inscrição

Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social de _____ A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Dados da Entidade:
Nome da Entidade _____

_____
CNPJ: _____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____ Data de inscrição no CNPJ _____ /_____/ _____
Endereço _____
_ nº _____Bairro _____ Município _____ UF _____ CEP _____ Tel. _____ FAX _____
E-mail _____
_____ Atividade Principal _____
_____

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

B - Dados do Representante Legal:
Nome _____
_____
Endereço _____ nº _____ Bairro _____ Município _____
_____ UF___ CEP _____
Tel. _____ Celular _____ E-mail _____
_____
RG _____ CPF _____
Data nasc.____/ _____ /____
Escolaridade _____
_____ Período do Mandato: _____
_____

C - Informações adicionais

Termos em que, Pede deferimento.

Local _____ Data ____/ _____ /_____

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO IV Comprovante de inscrição no Conselho Municipal

Conselho Municipal de _____

INSCRIÇÃO Nº _____

A entidade _____, CNPJ _____, com sede em _____ ,
é inscrita neste Conselho, sob número _____, desde _____/ _____ /_____.

A entidade executa(rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Local _____ Data ____/ _____ /_____

Assinatura do(a) Presidente do Conselho

ANEXO V

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE ( ) Serviços ( ) Programas ( ) Projetos ( ) Benefícios socioassistenciais

Conselho Municipal de _____
INSCRIÇÃO Nº _____

O(s) seguinte(s) serviço(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.
_____
_____
_____
_____
_____
_____

O(s) seguinte(s) programa(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município. _____
_____ _____
_____
_____ _____
_____ _____
_____
_____

O(s) seguinte(s) projeto(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.
_____
_____
_____
_____
_____

O(s) seguinte(s) benefício(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município. _____
_____ _____
_____
_____ _____
_____

Estes são/serão executados pela entidade _____ _____ , CNPJ _____, com sede em _____(município/estado) _____ e encontram-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 14/2014.

A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Local _____ Data ____/ _____ /_____

Nome Presidente do CMAS de .....
(período de gestão de _____ a _____)

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2017 E CONTRATO Nº 29/2017
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2017 E CONTRATO Nº 29/2017
Partes: Município de São João do Oeste e SEBRAE- Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas.
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 12/2017
OBJETO: "Contratação de Empresa para desenvolvimento do programa DET- Desenvolvimento Econômico Territorial".
VALOR: R$ 10.000,00
PRAZO: São João do Oeste – 23 de Março de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º APTO AO CONT. 36/2015
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO 1º APTO AO CONT. 36/2015
Partes: Município de São João do Oeste e Inovação Computação Móvel Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial nº 70.2014
OBJETO: "Cessão de direito de uso de do programa aplicativo e prestação de serviços de informática pela contratada".
VALOR ADITADO: R$ 233,00
PRAZO: São João do Oeste – 17 de Março de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2017
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2017
Partes: Câmara de Vereadores e Jornal Força do Oeste- Ltda- Me
ORIGEM: Inexigibilidade nº 01/2017
OBJETO: "Prestação de serviços de imprensa escrita para divulgação de atos oficiais e institucionais da Câmara Municipal de São João do Oeste".
VALOR: R$ 6.700,00
PRAZO: São João do Oeste – 24 de Março de 2017
Egídio Simon– Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2017
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2017
Parte: Câmara de Vereadores
ORIGEM: Inexigibilidade nº 03/2017
OBJETO: "Torna sem efeito a publicação de folhas nº 772 da edição nº 2188 do Diário Oficial dos Município da data de 09.02.2017".
São João do Oeste – 24 de Março de 2017
Egídio Simon– Presidente

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2017
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2017
Partes: Município de São João do Oeste e Luise Terraplanagens-Ltda Epp.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 18/2017
OBJETO: "Torna sem efeito a publicação de folhas nº 476 da edição nº 2192 do Diário Oficial dos Município da data de 21.02.2017 ".
São João do Oeste – 24 de Março de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2017 E DO CONTRATO Nº 28/2017
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2017 E DO CONTRATO Nº 28/2017
Partes: Município de São João do Oeste e Rogério Luis Delavi- ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 18/2017
OBJETO: "Contratação de empresa para prestar serviços de máquina pesada para o setor de Obras do Município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 35.250,00
PRAZO: São João do Oeste – 24 de Março de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO 05,17 - MERENDA AGRICULTURA FAMILIAR
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05.2017. Proc. Licit. 055/2017. Edital de Chamamento Público para Credenciamento.
Credenciamento: a partir do dia 28 de março de 2017 até 28 de abril de 2017.
OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
Vigência: até 31.07.2017 – contados a partir do credenciamento.
Maiores informações e cópia do edital junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 27 de março de 2.017.
FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

PP 04.17 GENEROS ALIMENTICIOS, EXPEDIENTE E CONSUMO - FMAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 06/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 – EXCLUSIVO PARA EMPRESAS MPES
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL com registro de preço para eventual aquisição, para a Aquisição de gêneros Alimentícios, lanches, material de consumo e material de expediente para a manutenção do CRAS do município de São João do Oeste, com recursos do FEAS, PAIF e SCFV.

Tipo: menor preço por item.
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:30 horas do dia 06 de abril de 2017 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 24 de março de 2017.
FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

PP 37.17 AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de troféus e medalhas para premiações em campeonatos municipais de futsal bengala, boliche bocha masculina promovidos pela CME do município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por lote.
Entrega dos envelopes até as 14:00 horas do dia 06 de abril de 2017 e abertura no mesmo dia e horário, no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente ou pelo e-mail compras@saojoao.sc.gov.br. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 24 de março de 2017. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

PP 38.17 SERVIÇO DE ARBITRAGEM COPA SÃO JOÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 –Exclusivo para empresas MPEs

O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para a Copa São João de futebol de campo, promovido pela CME do Município de São João do Oeste e serviços de arbitragem para o campeonato municipal de FUTSAL categoria Bengala, torneio Municipal de Bocha e de Boliche promovidos pela CME do Município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por lote.
Entrega dos envelopes até as 08:30 horas do dia 07 de abril de 2017 e abertura no mesmo dia e horário, no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente ou pelo e-mail compras@saojoao.sc.gov.br. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 27 de março de 2017. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

PP 39.17 GENEROS ALIMENTICIOS - MERENDA ESCOLAR

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 – Exclusivo para empresas MPES – conforme LC 147/14

O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o Programa Municipal de Alimentação Escolar do Município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por item.
Entrega dos envelopes até as 08:30 horas do dia 10 de abril de 2017 e abertura no mesmo dia e horário, no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente ou pelo e-mail compras@saojoao.sc.gov.br. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 27 de março de 2017. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 117/2017
DECRETO Nº 117/2017

"QUE NOMEIA FUNCIONÁRIA, POR FORÇA DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADA a senhora JOSIANE ZANELLA FERNANDES, para ocupar o Cargo Efetivo de Assistente Social, na Secretaria Municipal de Saúde, com 40 horas semanais, classificada em 6° lugar no Concurso Público Nº 001/2014, realizado em data de 13/04/14, sob o regime estatutário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 22 de Março de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 118/2017
DECRETO Nº 118/2017

"QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM AS COMISSÕES DE SELEÇÃO E DE MONITORAMENTO, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, QUE REGULAMENTA O REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam NOMEADAS a COMISSÕES DE SELEÇÃO E DE MONITORAMENTO, integrada pelos seguintes MEMBROS:

COMISSÃO DE SELEÇÃO:
- MÁRCIO MARTINS VELHO;
- SIDINEI DE OLIVEIRA;
- EDSON DONIZETE PEREIRA;
- MAYARA NUNES RIBEIRO e
- CLEO RODRIGO NEZI.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO:
- EVERTON DE SOUZA HUGEN;
- ÉRICO VIEIRA MACHADO;
- DOLORES GARCIA DE BETIO;
- LUZIANE ZANDONADI NUNES e
- DAIANE HUGEN TOMAZ.

Parágrafo Único - As nomeações referidas no artigo 1º deste Decreto, não terão ônus para o Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto Nº 110/2017, de 13/03/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 23 de Março de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 210/2017
PORTARIANº 210/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS ao funcionário: - JONATAS POIER GUALBERTO, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, referente ao exercício de 2015/2016, a contar do dia 01/03/2017 à 30/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de Março de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 23 de Março de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 211/2017
PORTARIANº 211/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo Nº 001/2016, realizado em data de 21/01/17; Ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - GUIOANA BORGES, para exercer a função de Professora Substituta, na E.B.M. João Inácio de Melo, Localidade de Santa Isabel, na área de Língua Portuguesa, Profª. Plena, com 20 horas semanais, a contar do dia 22/03/2017, em substituição a Professora Tamara Nunes da Silva, que encontra-se removida temporariamente. – RITA DE CASSIA JESUS, para exercer a função de Professora Substituta, na E.B.M. Attília Cechinel Nezi, Localidade de Despraiado, na área de Anos Iniciais, Profª. Plena, com 20 horas semanais, a contar do dia 22/03/2017, em substituição a Professora Ana Maria Matos do Amaral, que encontra-se em licença Gestação. – TEREZINHA GORETI DO NASCIMENTO PEREIRA, para exercer a função de Professora Substituta, no C.E.I. Joaquim Pereira, Localidade de Boava, na área de Educação Infantil, Profª. Normalista, com 30 horas semanais, a contar do dia 22/03/2017, em substituição a Professora Aline da Silva Rodrigues, que pediu Exoneração.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo os (as) mesmos (as) ser exonerados (as) em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 22 de Março de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 23 de Março de 2017.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 212/2017

PORTARIANº 212/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 004/2017, Fica concedido DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora BEATRIZ OLIVEIRA DE FIGUEIREDO, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, na E.B.M. Octávio Antunes de Souza, Localidade de Bentinho, com 40 horas semanais, a contar do dia 22/03/2017, em substituição a Agente Rafaela Luciano Costa de Souza, que encontra-se em Licença pelo INSS.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 22 de Março de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 23 de Março de 2017.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 213/2017

PORTARIANº 213/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – ELIANE RODRIGUES BATISTA, ocupante da Função de Professora, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 17/03/2017, e o retorno de acordo com o INSS. – JANAINA APARECIDA DA SILVA, ocupante da Função de Agente de Saúde, por 03 (três) dias, a contar do dia 20/03/2017. – PATRICIA DE SOUZA, ocupante da Função de Professora, por 01 (um) dia, no dia 20/03/2017. – CRISTIANE RIBEIRO SOUZA, ocupante da Função de Agente de Serviços Gerais, por 02 (dois) dias, a contar do dia 20/03/2017. – MAIARA PADILHA NESI, ocupante do Cargo de Professora, por 01 (um) dia, no dia 20/03/2017. – SUELEN AMARAL, ocupante da Função de Professora, por 01 (um) dia, no dia 21/03/2017. – CAMILA APª. MEDEIROS NUNES, ocupante da Função de Agente de Saúde, por 02 (dois) dias, a contar do dia 21/03/2017. – MARICRIS T. VELHO DE ANDRADE MATOS, ocupante da Função de Professora, por 01 (um) dia, no dia 21/03/2017. – CATIA RAQUEL NUNES DUARTE, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 21/03/2017. – MARISA A. OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 02 (dois) dias, a contar do dia 22/03/2017. – IVANA SILVEIRA GÓSS, ocupante da Função de Agente de Saúde, por 01 (um) dia, no dia 22/03/2017. – VIRGINIA ELIZETE BORGES ROTTA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, a contar do dia 22/03/2017. – RITA DE CASSIA NUNES, ocupante do Cargo de Assistente Técnico Pedagógica, por 01 (um) dia, no dia 22/03/2017. – SUZANA DA SILVA CARDOSO, ocupante da Função de Agente de Saúde, por 01 (um) dia, no dia 22/03/2017. – EMILIA MARCIA RODRIGUES, ocupante da Função de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 22/03/2017. – AUGUSTA APARECIDA DE ANDRADE PEREIRA, ocupante da Função de Agente de Serviços Gerais, por 10 (dez) dias, a contar do dia 22/03/2017. – LUCIANE PADILHA MACEDO, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 02 (dois) dias, a contar do dia 23/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 23 de Março de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PROCESSO 19/2017 PMSJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
ERRATA DE LICITAÇÃO

Processo Nº 19/2017
Pregão Presencial Nº: 15/2017 - Registro de preços
Objeto: Contratação de Empresa(s) de Assessoria para contratação de estagiários (estudantes), que estejam regularmente matriculados e frequentando cursos de Nível Superior, Técnico e Ensino Médio Regular.
Tipo: Menor Preço por Item

DATA DE ABERTURA: 31/03/2017 às 13:30 horas

Valor estimado: R$ 65.482,56

No anexo I Relação de Itens da Licitação:

Onde se lê:

Item 1: Contratação de Estagiários cursando Nível Técnico e superior, com carga horária de 30 horas semanais com repasse mensal de R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais) por estagiário relativo a sua remuneração.

Item 2: Contratação de Estagiários cursando Ensino Médio Regular, com carga horária de 20 horas semanais com repasse mensal de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) por estagiário relativo a sua remuneração.

Leia-se:

Item 1: Contratação de Estagiários cursando Nível Técnico e superior, com carga horária de 30 horas semanais (valor máximo ao mês: R$ 2.982,00) + repasse mensal de R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais) por estagiário relativo a sua remuneração. Quantidade limite ao mês: 71 estagiários.

Item 2: Contratação de Estagiários cursando Ensino Médio Regular, com carga horária de 20 horas semanais (valor máximo ao mês: R$ 2.474,80) + repasse mensal de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) por estagiário relativo a sua remuneração. Quantidade limite ao mês: 64 estagiários.

São Joaquim, 24 de março de 2017

A Comissão

São José

Prefeitura

ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 - Processo nº 089/2017 – Proc. Adm. 1739/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC, EXCETO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 25 de abril de 2017. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 25 de abril de 2017, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100.

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO AUTOS DA TOMADA DE PREÇO Nº 014/2016

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
AUTOS DA TOMADA DE PREÇO Nº 014/2016
RECORRENTE: BASECOM CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI EPP

BASECOM CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.483.499/0001-06 interpôs, tempestivamente, Recurso Administrativo em face do resultado de habilitação, exarado pela Comissão Permanente de Licitações ao final da Análise e Resultado de Julgamento dos Documentos de Habilitação para a licitação em epígrafe.
Inconformada com a decisão da Comissão Permanente de Licitações pede reanálise na condição de habilitação, e em sua defesa apresentou os seguintes documentos:

- Peça Recursal;
- Certidão de Acervo Técnico (CAT) nº 00821/2006;
- Atestado de Capacidade Técnica;
- XII Alteração e Consolidação Contratual;
- Ato de alteração nº XV;
- Ato de Alteração e Consolidação nº 15;
- Copia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

É o Relatório.

Passamos a analisar as razões da empresa para que, posteriormente, não haja nenhum embaraço ao andamento do processo.

1. DA AUSÊNCIA DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPROBATÓRIA:

Diante do alegado pela empresa recorrente em sua peça recursal a Comissão Permanente de Licitações, de pronto, entendeu que o Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela mesma para participar do certame licitatório, refere-se à empresa BASECOM CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI EPP, haja vista o CNPJ das empresas serem o mesmo, ocorrendo apenas alterações da razão social da empresa e, portanto, que esta se encontra habitada para a fase de abertura de propostas.
Portanto a Comissão Permanente de Licitações resolve ACATAR o recurso interposto pela empresa BASECOM CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI EPP, MANTENDO SUA ABERTURA PARA O DIA 27/03/207 ÀS 16h30min, e com fundamento no que dispõe o § 4º do art. 109, da Lei n° 8.666/93, remete a peça recursal, apensada ao Processo Licitatório, à apreciação e julgamento da Senhora Secretária de Administração.

São José, 22 de março de 2017.

Cláudia Schveitzer	Paulo Dutra
Presidente Interina da CPL	Membro da CPL

Iriberto Antônio Moschetta Júnior	Humberto Alcino da Silva
Membro da CPL	Membro da CPL

DESPACHO: 22/03/2017.

Ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitações.
Prossiga-se com a Licitação.

Vera Suely de Andrade
Secretária de Administração

DECRETO Nº 7643 /2017

DECRETO Nº 7643 /2017

ALTERA O CARGO DA SERVIDORA DO DECRETO Nº 7522/2017 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são confere o Artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando que o Decreto nº 7522/2017 de 17 de fevereiro de 2017, possui erro formal e vislumbrando sua correção referente ao cargo da servidora,

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratados para o ano letivo de 2017 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
RENATA DUARTE DA ROSA	Auxiliar de Sala	40 horas	13/02/2017

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de março de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 7644/2017

DECRETO Nº 7644 /2017
PROMOVE, POR NOVA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 4.422/2006 E ALTERAÇÕES CONTIDAS NA LEI MUNICIPAL Nº 4.676/2008 E DO DECRETO Nº 21.820/2006.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica promovida por nova habilitação profissional, nos termos dos artigos 16, III, e 20 da Lei nº 4.422/2006, alterações conforme Lei Municipal nº 4.676/2008 e do Decreto nº 21.820/2006, a servidora ROSANE MACHADO, lotada no Centro de Educação Infantil Professora Ana Sperandio Battisti, com a carga horária de 40 horas, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, passando para a situação funcional MAG–APG–ASL-10C do anexo XXI da Lei nº 4.422/2006, sendo mantida a mesma lotação, função, período e carga horária.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de dezembro de 2016.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de março de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 7645/2017

DECRETO Nº 7645 /2017
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 003/2016, datado de 30 de agosto de 2016;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratadas para o ano letivo de 2017 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, as seguintes servidoras.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
ALEXANDRA WEIMAR MEDEIROS MAGADAAN	Professor-M	20 Horas	01/03/2017
ANA LUCIA GORGES	Professor-M	40 Horas	01/03/2017
DIOVANINA MARIA VIEIRA	Professor-M	20 Horas	01/03/2017
EDEMEE DA LUZ MELLO	Professor-M	20 Horas	01/03/2017
ELISETE PINTO DE ARRUDA	Auxiliar de Ensino	20 Horas	01/03/2017
JANAINA APARECIDA BORGES	Professor-M	20 Horas	01/03/2017
LETICIA GOMES DA SILVA SOUZA	Auxiliar de Ensino	40 Horas	01/03/2017
MARIA DE FATIMA CARDOSO	Professor-M	20 Horas	01/03/2017
MARIA LISANDRA DUARTE DE QUADRA	Auxiliar de Sala	40 Horas	01/03/2017
ROSANA ISABEL LIMA	Auxiliar de Sala	40 Horas	01/03/2017
SHIRLEY BOTELHO SIMOES	Auxiliar de Sala	40 Horas	01/03/2017
TERESINHA CONCEIÇÃO LOBATO PEREIRA SILVERIA	Professor-M	40 Horas	01/03/2017

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2017.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de março de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 7646 /2017

DECRETO Nº 7646 /2017
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada, a pedido, a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
DULCE MARA DA ROCHA MIRANDA	Professor-M	01/03/2017

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2017.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de março de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 7647/2017

DECRETO Nº 7647/2017
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 003/2016, datado de 30 de agosto de 2016;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratados para o ano letivo de 2017 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
ANA PAULA FEIJO	Auxiliar de Sala	40 Horas	02/03/2017
ANDREZA TERESINHA MARTINS	Professor-M	20 Horas	02/03/2017
CAMILA BIANCHINI DOS SANTOS MAIA	Auxiliar de Ensino	30 Horas	02/03/2017
DANIELA REGINA REGO DA COSTA	Auxiliar de Sala	40 Horas	02/03/2017
DANUSA DANIELA DE VARGAS	Professor-M	40 Horas	02/03/2017
FLAVIANA PEREIRA	Auxiliar de Sala	40 Horas	02/03/2017
GABRIELA DUARTE SILVA MACHADO	Auxiliar de Sala	40 Horas	02/03/2017
LIVIA ZIMMER DE CERQUEIRA CEZAR	Auxiliar de Ensino	40 Horas	02/03/2017
MARIANA DA SILVA NEVES	Auxiliar de Ensino	30 Horas	02/03/2017
MURILO LUIZ ANSELMO	Professor-H	27 Horas Aulas	02/03/2017
RUBIA MARA LEMONIE JOSE	Professor-M	40 Horas	02/03/2017
SOLANGE FIDELIS ROSA	Professor-M	40 Horas	02/03/2017
TAMIRES TURNES	Auxiliar de Ensino	30 Horas	02/03/2017

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/03/2017.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de março de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 7648/2017

DECRETO Nº 7648 /2017
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 003/2016, datado de 30 de agosto de 2016;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratadas para o ano letivo de 2017 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, as seguintes servidoras.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
ALESSANDRA DOS PASSOS	Auxiliar de Sala	40 Horas	06/03/2017
BRUNA LOURENA SILVA	Auxiliar de Sala	40 Horas	06/03/2017
CASSIA APARECIDA KORMANN	Professor-M	20 Horas	06/03/2017
CLARICE DE JESUS	Auxiliar de Sala	40 Horas	06/03/2017
LOURDES BAUMGARTNER DO AMARAL	Professor-H	39 Horas Aulas	06/03/2017
MAIARA DO NASCIMENTO	Professor-M	40 Horas	06/03/2017
MARIA GORETI PEREIRA	Auxiliar de Ensino	40 Horas	06/03/2017
MARTA VICENTE TEIXEIRA	Professor-M	40 Horas	06/03/2017
PAOLA SILVEIRA SAMPAIO	Professor-M	20 Horas	06/03/2017
PATRICIA VIEIRA DE MEDEIROS	Auxiliar de Sala	40 Horas	06/03/2017
TANIA CRISTINA DE SOUZA	Professor-M	40 Horas	06/03/2017
VANIA CRISTINA LINHARES ALVES	Auxiliar de Ensino	40 Horas	06/03/2017

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/03/2017.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de março de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 7649 /2017

DECRETO Nº 7649 /2017
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensadas, a pedido, as seguintes servidoras, admitidas por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
ANA CAROLINA SANTANA	Professor-M	06/03/2017
JANAINA APARECIDA BORGES	Professor-M	06/03/2017

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/03/2017.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de março de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 7650 /2017

DECRETO Nº 7650 /2017
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensado, a pedido, o seguinte servidor, admitido por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
CLEBER SCHAEFER BARBARESCO	Professor-H	07/03/2017

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/03/2017.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de março de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 7651 /2017

DECRETO Nº 7651 /2017
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada, a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
ERINEIA MARTINS MAXIMIANO	Auxiliar de Ensino	01/03/2017

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2017.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de março de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 7652 /2017

DECRETO Nº 7652 /2017
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora ALEXSANDRA DE SOUZA MUNICH, matrícula nº 21769-7, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Supervisor Escolar, com uma carga horária semanal correspondente a 20 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro Educacional Municipal Luar.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2017.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de março de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 7653 /2017

DECRETO Nº 7653 /2017
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora ALEXSANDRA LUIZA GONÇALVES COSTA, matrícula nº 42099-9, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Sala, com uma carga horária semanal correspondente a 40 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro de Educação Infantil Professora Maria Arlinda Cúrcio dos Santos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/03/2017.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de março de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 7654 /2017

DECRETO Nº 7654 /2017
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 008/2015, datado de 08/09/2015;

Embasado no Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça SC, nos autos da apelação civil em mandado de segurança nº 064.00.001304-1, no que diz respeito à permanência de servidora gestante ou de licença gestação e parecer nº 700/2013/PGM;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensadas as seguintes servidoras, admitidas por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA DE DISPENSA
ANA CAROLINE FOLSTER PEREIRA	Professor-M	06/03/2017
GRASIELE FERREIRA GRANDO	Professor-M	06/03/2017

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 06/03/2017.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de março de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 7672/2017

DECRETO Nº 7672 /2017
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 003/2016, datado de 30 de agosto de 2016;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratadas para o ano letivo de 2017 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, as seguintes servidoras.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
ANA CAROLINE FOLSTER PEREIRA	Professor-M	40 Horas	07/03/2017
FERNANDA DA SILVA PINHEIRO	Auxiliar de Sala	40 Horas	07/03/2017
GEODESIA RACHADEL OURIQUES	Auxiliar de Ensino	40 Horas	07/03/2017
LISYANE JALMIRA FERREIRA	Professor-M	20 Horas	07/03/2017
MARCIA REGINA DE SOUZA	Auxiliar de Ensino	30 Horas	07/03/2017
MAYHARA CRYSTINY PERES	Auxiliar de Sala	40 Horas	07/03/2017

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/03/2017.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de março de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 7673/2017

DECRETO Nº 7673 /2017
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 003/2016, datado de 30 de agosto de 2016;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratadas para o ano letivo de 2017 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, as seguintes servidoras.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
ANA CARLA SCHNEIDER	Auxiliar de Sala	40 Horas	08/03/2017
FRANCISCA DO NASCIMENTO FREITAS	Professor-M	40 Horas	08/03/2017
KATIANI ROSA ANDRADE	Auxiliar de Sala	40 Horas	08/03/2017
KELLEN APARECIDA CARDOSO DE LIMA	Professor-M	40 Horas	08/03/2017
NINFA FIDENCIO DA COSTA DA SILVA	Professor-M	40 Horas	08/03/2017

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/03/2017.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de março de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 7674/2017

DECRETO Nº 7674 /2017
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 003/2016, datado de 30 de agosto de 2016;

DECRETA:
Art. 1º – Fica contratada para o ano letivo de 2017 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, a seguinte servidora.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
ROSEMARY VILAIN DOS SANTOS	Professor-M	30 Horas	09/03/2017

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/03/2017.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de março de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 7696/2017

DECRETO Nº 7696/2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 5.606 de 21 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.06.181.0110.2.016 – Encargos do Convênio FUNREBOM – Lei 2.353/91

413 – 3.3.90.30.00.00.0019 – Material de Consumo,
Recursos do FUNREBOM Lei 2.353/91 ..... R$ 300.000,00
415 – 3.3.90.39.00.00.0019 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do FUNREBOM Lei 2.353/91 ..... R$ 300.000,00
417 – 4.4.90.51.00.00.0019 – Obras e Instalações,
Recursos do FUNREBOM Lei 2.353/91 ..... R$ 100.000,00
418 – 4.4.90.52.00.00.0019 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos do FUNREBOM Lei 2.353/91 ..... R$ 1.300.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 2.000.000,00
Total do Órgão ..... R$ 2.000.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 2.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro dos Recursos do FUNREBOM Lei 2.353/91, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016, consignado no Orçamento vigente com o código 19.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de março de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 7698/2017

DECRETO Nº 7698/2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 5.531 de 11 de janeiro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

30.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
30.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

30.01.28.843.0105.2.269 – Administração da Dívida Interna

887 – 3.2.91.21.00.00.0080 – Juros Sobre a Dívida por Contrato,
Recursos Próprios ..... R$ 100.000,00
889 - 4.6.91.71.00.00.0080 – Principal da Dívida Contratual Resgatada,
Recursos Próprios ..... R$ 500.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 600.000,00

30.01.04.123.0105.2.268 – Encargos Financeiros, Operacionais e
Tributários
875 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 500.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 500.000,00

30.01.28.846.0105.2.078 – Sentenças Judiciárias,

890 – 3.3.90.91.00.00.0080 – Sentenças Judiciais,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.000.000,00
Total do Órgão ..... R$ 2.100.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 2.100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

30.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
30.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

30.01.28.843.0105.2.269 – Administração da Dívida Interna

888 – 4.6.90.71.00.00.0080 – Principal da Dívida Contratual Resgatada,
Recursos Próprios ..... R$ 2.100.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 2.100.000,00
Total do Órgão ..... R$ 2.100.000,00
Total da Anulação ..... R$ 2.100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de março de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 7706/2017

DECRETO Nº 7706/2017
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Conceder à servidora MICHELE MARTENDAL, matrícula n° 23.176, a função gratificada de Supervisor de Setor, nível FG-SU.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de março de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7709/2017

DECRETO Nº 7709/2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 5.606 de 21 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), criando, no Orçamento do Município de São José, nova Classificação Orçamentária, a seguir especificada:

30.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
30.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

30.01.04.123.0105.2.266 – Ressarcimentos, Devoluções e Indenizações

3.3.90.93.00.00.0142 – Indenizações e Restituições,
Recursos do OGU/PAC – Governo Federal ..... R$ 44.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 44.000,00
Total do Órgão ..... R$ 44.000,00
Total do Crédito Adicional Especial ..... R$ 44.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.15.451.0112.1.157 – Implantação da Avenida Beira Rio

765 – 4.4.90.39.00.00.0142 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do OGU/PAC – Governo Federal ..... R$ 44.000,00
Total deste Projeto ..... R$ 44.000,00
Total do Órgão ..... R$ 44.000,00
Total da Anulação ..... R$ 44.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de março de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 7710/2017

DECRETO Nº 7710/2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.606 de 21 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

21.00 – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL
21.01 – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL

21.01.12.364.0103.2.462 – Funcionamento e Manutenção da FUNDESJ

1353 – 3.1.90.16.00.00.0080 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 5.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 5.000,00
Total do Órgão ..... R$ 5.000,00

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.366.0103.2.041 – Educação de Jovens e Adultos

348 – 3.1.90.05.00.00.0081 – Outros Benefícios Previdenciários,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 2.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 2.000,00

08.01.12.361.0103.2.031 – Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental

212 – 3.1.90.13.00.00.0081 – Obrigações Patronais,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 100.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 100.000,00
Total do Órgão ..... R$ 102.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 107.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

21.00 – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL
21.01 – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL

21.01.12.364.0103.2.462 – Funcionamento e Manutenção da FUNDESJ

1350 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 5.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 5.000,00
Total do Órgão ..... R$ 5.000,00

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.2.030 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
183 – 3.1.90.04.00.00.0081 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 102.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 102.000,00
Total do Órgão ..... R$ 102.000,00
Total da Anulação ..... R$ 107.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de março de 2017
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 7716/2017

DECRETO Nº 7716/2017
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensado, a pedido, o seguinte servidor, admitido por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
FABIO ILMAR DA SILVA	Professor-H	10/03/2017

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/03/2017.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de março de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 7717/2017

DECRETO Nº 7717/2017
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensadas, a pedido, as seguintes servidoras, admitidas por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
EDLENI BASTOS	Auxiliar de Ensino	13/03/2017
LUCIANE DE SOUZA LOCH	Auxiliar de Ensino	13/03/2017

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/03/2017.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de março de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 7718/2017

DECRETO Nº 7718/2017
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensadas, a pedido, as seguintes servidoras, admitidas por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
ALINE RENATA RENTZ FERNANDES	Professor-H	14/03/2017
CAROLINA ANDRADA SARAIVA	Professor-M	14/03/2017

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/03/2017.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de março de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 7719/2017

DECRETO Nº 7719/2017
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada, a pedido, a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
RITA MARIA RADTKE	Auxiliar de Ensino	16/03/2017

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2017.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de março de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 7720/2017

DECRETO Nº 7720/2017
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada, a pedido, a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
DANIELA FERNANDA DE LIMA TEIXEIRA	Professor-H	20/03/2017

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/03/2017.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de março de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 7721/2017

DECRETO Nº 7721/2017
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 008/2015, datado de 08/09/2015;

Embasado no Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça SC, nos autos da apelação civil em mandado de segurança nº 064.00.001304-1, no que diz respeito à permanência de servidora gestante ou de licença gestação e parecer nº 700/2013/PGM;

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA DE DISPENSA
CRISTIANE DE OLIVEIRA TORRES	Auxiliar de Sala	21/03/2017

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 21/03/2017.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de março de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 7722/2017

DECRETO Nº7722/2017
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora SANDRA MARIA COELHO, matrícula nº 13674-3, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com uma carga horária semanal correspondente a 30 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro de Educação Infantil São Luiz.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2017.

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de março de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 7723/2017

DECRETO Nº 7723/2017
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 003/2016, datado de 30 de agosto de 2016;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratados para o ano letivo de 2017 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
JORGE RICARDO DA SILVA FLOR	Professor-H	31 Horas Aulas	13/03/2017
MARIA AMELIA DE JESUS FREIRE NASCIMENTO	Auxiliar de Ensino	30 Horas	13/03/2017
MARINES ESMERALDO DA SILVA	Auxiliar de Ensino	40 Horas	13/03/2017
ROSELI DE OLIVEIRA NERI	Auxiliar de Ensino	40 Horas	13/03/2017
SILESIA FRANCISCO	Professor-M	20 Horas	13/03/2017
TANIA MORAES DE SOUSA	Professor-M	40 Horas	13/03/2017

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/03/2017.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de março de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 7724/2017

DECRETO Nº 7724/2017
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 003/2016, datado de 30 de agosto de 2016;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratados para o ano letivo de 2017 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
DAYANE MAGALI LEITE LEMONIE PLATEN	Professor-M	40 Horas	14/03/2017
GABRIEL VIDEIRA SILVA	Professor-H	25 Horas Aulas	14/03/2017
GEAN LUCAS DE OLIVEIRA	Professor-H	40 Horas Aulas	14/03/2017
IARA APARECIDA PAES MARTINS	Auxiliar de Ensino	30 Horas	14/03/2017
KARINA SCHNEIDER	Professor-M	30 Horas	14/03/2017
MARILUCE MARTINS	Auxiliar de Ensino	40 Horas	14/03/2017

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/03/2017.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de março de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 7725/2017

DECRETO Nº 7725/2017
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 003/2016, datado de 30 de agosto de 2016;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratadas para o ano letivo de 2017 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, as seguintes servidoras.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
AMANDA MARIA MACIEL	Professor-M	40 Horas	15/03/2017
NICOLE MERLOTTI PITZ	Professor-H	28 Horas Aulas	15/03/2017

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/03/2017.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de março de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 7726/2017

DECRETO Nº 7726/2017
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 003/2016, datado de 30 de agosto de 2016;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratadas para o ano letivo de 2017 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, as seguintes servidoras.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
ALINE SCHWEITZER	Auxiliar de Sala	40 Horas	16/03/2017
APARECIDA MARIA DE SOUZA	Auxiliar de Sala	40 Horas	16/03/2017
CINTIA ROSA DO LIVRAMENTO BARRETO	Professor-M	40 Horas	16/03/2017
GIANDRA ANCESKI BATAGLION	Professor-H	27 Horas Aulas	16/03/2017
LUCIA GUIMARAES FACHINI FERREIRA	Professor-M	20 Horas	16/03/2017
ROSELENE SILVA DAS NEVES	Professor-H	30 Horas Aulas	16/03/2017

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2017.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de março de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 7727/2017

DECRETO Nº 7727/2017
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam Concedidas as Funções Gratificadas para os servidores abaixo relacionados:

Inc.	FUNÇÃO GRATIFICADA	NOMES	MATRÍCULA
I	FG - CH	RAFAEL BARCELLOS MARTINS	26.376
II	FG – CH	NELSON FELIX	1.758
III	FG - CH	HELOISA SOUZA	13.801-0
IV	FG – CH	ANGELA GONÇALVES	15941-1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de março de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7728/2017

DECRETO Nº 7728/2017
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam Concedidas as Funções Gratificadas para os servidores abaixo relacionados:

Inc.	FUNÇÃO GRATIFICADA	NOMES	MATRÍCULA
I	FG – SU	TAMARA LIANA DUTRA QUERINO	426.693-5
II	FG – SU	CLEIDIAMAR APARECIDA FURLANETTO	22.693-9
III	FG – SU	CINTIA NOEMIA SALLES	32.658-5
IV	FG – SU	MARIA APARECIDA DA SILVA	23.055-3
V	FG – SU	SANDRA MARIA VEBER SANTOS	3.086
VI	FG – CO	TAMARA ALEXANDRIA ARIAS SCHUTEL	426.651-0

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de março de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7730/2017

DECRETO Nº 7730/2017
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Conceder ao servidor TELSON RONEI DO NASCIMENTO, matrícula n° 414.913, a função gratificada de Supervisor de Setor, nível FG-SU.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de março de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7732/2017

DECRETO Nº 7732/2017

TORNA PARCIALMENTE SEM EFEITO O DECRETO Nº 7705/2017 QUE CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e;

DECRETA:
Art.1º - Tornam sem efeito os incisos II, III, IV e VI do Decreto 7705 de 20 de março de 2017, no que se refere à concessão de Função Gratificada aos servidores PAULO CELSO DE PILLA MONTEBELLO, CARLOS EDUARDO VIEIRA AREIAS, ELIANE BOSCHETTI e MARIA CASANOVA DA SILVA.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de março de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 006/2017
PAUTA DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, JUNIOR SPIES, faz saber que, de acordo com o artigo 179 do Código Tributário

Municipal, Lei Complementar n.º 21/2005, será julgado na sessão ordinária, a se realizar no dia 29 de março, às 10h, na sala de reuniões da Procuradoria-Geral, situada no ático da sede administrativa municipal na Avenida Acioni de Souza Filho, n. 403, Praia Comprida, São José, o seguinte processo administrativo:

Processo Administrativo nº	10.234/2016
Recorrente	NILO VILVERT
Procurador habilitado nos autos	O PRÓPRIO
Relator	JOSÉ MATEUS HOFFMANN

Informa-se ainda que o recorrente ou seu representante legal poderão realizar sustentação oral por 15 (quinze) minutos , e mais 5(cinco) minutos em réplica mediante requerimento e resumo escrito prévio em até 24hs antes da referida sessão pelo e-mail: conselhodecontribuintes@gmail.com , através dos formulários anexos. De acordo com Art. 9º. § 3º e Art. 32º "VI" Do Decreto 5098/2015:
Art. 9º. A intervenção do sujeito passivo far-se-á pessoalmente ou por intermédio de procurador.
É facultada a sustentação oral por parte do sujeito passivo ou do seu procurador mediante requerimento próprio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.
Art. 32. Declarada aberta a sessão, será observada a seguinte ordem:
VI - durante a sessão de julgamento, o sujeito passivo ou seu Representante, observado o requerimento prévio de que trata o §3º do art. 9º deste Regimento Interno, e o Representante da Fazenda terão direito ao uso da palavra por 15 (quinze) minutos cada um, concedendo-se-lhes réplica e tréplica por 05 (cinco) minutos;
São José, 10/03/2017.

. JUNIOR SPIES Presidente do CMC Decreto Municipal n.º 7446/2017	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária Geral do CMC Decreto Municipal n.º 7446/2017

REQUERIMENTO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL

PROCESSO nº _____
Interessado: _____

Eu, _____ , CPF/OAB _____ , venho por meio deste requerera realização de sustentação oral, referente ao processo em epígrafe durante a Sessão de Julgamento que ocorreráno dia _____, conformeEdital de Convocação nº _____.

São José, ____/____/ _____

Nome:
CPF/OAB

RESUMO DO TEOR DA SUSTENTAÇÃO ORAL

Assinatura CPF/ OAB

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 031/2016/PMSJ/SME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 031/2016/PMSJ/SME

PARTES: Município de São José, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENTIDADE AÇÃO SOCIAL SALTO DO MAROÍM
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da cláusula Segunda do VALOR DO CONVÊNIO, item II:
I – Fica alterada a Cláusula Segunda do VALOR DO CONVÊNIO, item II o qual passa a vigorar a seguinte redação:
Para custeio da merenda escolar, o MUNICÍPIO repassará á ENTIDADE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, recursos na ordem total de R$ 40.228,00 (quarenta mil, duzentos e vinte e oito reais), divididos em 10 (dez) parcelas de R$ 4.022,80 (quatro mil, vinte e dois reais e oitenta centavos), que corresponde ao atendimento de 190 (cento e noventa) crianças da Educação Infantil.

VIGÊNCIA: 03/03/2017 a 31/12/2017.
LOCAL E DATA: São José, SC, 03 de março de 2017.
SIGNATÁRIOS: Adeliana Dal Pont, Méri Terezinha de Melo Hang e Eduardo Pedro de Sousa.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 032/2016/PMSJ/SME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 032/2016/PMSJ/SME

PARTES: Município de São José, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENTIDADE CENTRO EDUCACIONAL E SOCIAL ARTUR MONTANHA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da cláusula Segunda do VALOR DO CONVÊNIO, item II:
I – Fica alterada a Cláusula Segunda do VALOR DO CONVÊNIO, item II o qual passa a vigorar a seguinte redação:
Para custeio da merenda escolar, o MUNICÍPIO repassará á ENTIDADE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, recursos na ordem total de R$ 9.282,00 (nove mil, duzentos e oitenta e dois reais), divididos em 10 (dez) parcelas de R$ 928,20 (novecentos e vinte e oito reais e vinte centavos), que corresponde ao atendimento de 57 (cinqüenta e sete) crianças da Educação Infantil.

VIGÊNCIA: 03/03/2017 a 31/12/2017.
LOCAL E DATA: São José, SC, 03 de março de 2017.
SIGNATÁRIOS: Adeliana Dal Pont, Méri Terezinha de Melo Hang e Marcos Manoel da Silva

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 033/2016/PMSJ/SME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 033/2016/PMSJ/SME

PARTES: Município de São José, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENTIDADE CRECHE E ORFANATO VINDE A MIM AS CRIANCINHAS.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da cláusula Segunda do VALOR DO CONVÊNIO, item II:
I – Fica alterada a Cláusula Segunda do VALOR DO CONVÊNIO, item II o qual passa a vigorar a seguinte redação:
Para custeio da merenda escolar, o MUNICÍPIO repassará á ENTIDADE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, recursos na ordem total de R$ 86.028,00 (oitenta e seis mil e vinte e oito reais), divididos em 10 (dez) parcelas de R$ 8.602,80 (oito mil, seiscentos e dois reais e oitenta centavos), que corresponde ao atendimento de 402 (quatrocentas e duas) crianças da Educação Infantil.

VIGÊNCIA: 03/03/2017 a 31/12/2017.
LOCAL E DATA: São José, SC, 03 de março de 2017.
SIGNATÁRIOS: Adeliana Dal Pont, Méri Terezinha de Melo Hang e Fernando da Costa.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 034/2016/PMSJ/SME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 034/2016/PMSJ/SME

PARTES: Município de São José, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENTIDADE AÇÃO SOCIAL DE BARREIROS.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da cláusula Segunda do VALOR DO CONVÊNIO, item II:
I – Fica alterada a Cláusula Segunda do VALOR DO CONVÊNIO, item II o qual passa a vigorar a seguinte redação:
Para custeio da merenda escolar, o MUNICÍPIO repassará á ENTIDADE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, recursos na ordem total de R$ 33.384,00 (trinta e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais), divididos em 10 (dez) parcelas de R$ 3.338,40 (três mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), que corresponde ao atendimento de 156 (cento e cinqüenta e seis) crianças da Educação Infantil.

VIGÊNCIA: 03/03/2017 a 31/12/2017.
LOCAL E DATA: São José, SC, 03 de março de 2017.
SIGNATÀRIOS: Adeliana Dal Pont, Méri Terezinha de Melo Hang e Anizilda Marques Filippi

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 035/2016/PMSJ/SME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 035/2016/PMSJ/SME

PARTES: Município de São José, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SERTÃO DO MARUIM.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da cláusula Segunda do VALOR DO CONVÊNIO, item II:
I – Fica alterada a Cláusula Segunda do VALOR DO CONVÊNIO, item II o qual passa a vigorar a seguinte redação:
Para custeio da merenda escolar, o MUNICÍPIO repassará á ENTIDADE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, recursos na ordem total de R$ 44.074,00 (quarenta e quatro mil e setenta e quatro reais), divididos em 10 (dez) parcelas de R$ 4.407,40 (quatro mil, quatrocentos e sete reais e quarenta centavos), que corresponde ao atendimento de 211 (duzentas e onze) crianças da Educação Infantil.

VIGÊNCIA: 03/03/2017 a 31/12/2017.
LOCAL E DATA: São José, SC, 03 de março de 2017.
SIGNATÁRIOS: Adeliana Dal Pont, Méri Terezinha de Melo Hang e Ademir Goedert.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 036/2016/PMSJ/SME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 036/2016/PMSJ/SME

PARTES: Município de São José, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENTIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RENASCER
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da cláusula Segunda do VALOR DO CONVÊNIO, item II:
I – Fica alterada a Cláusula Segunda do VALOR DO CONVÊNIO, item II o qual passa a vigorar a seguinte redação:
Para custeio da merenda escolar, o MUNICÍPIO repassará á ENTIDADE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, recursos na ordem total de R$ 18.618,00 (dezoito mil, seiscentos e dezoito reais), divididos em 10 (dez) parcelas de R$ 1.861,80 (hum mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), que corresponde ao atendimento de 87 (oitenta e sete) crianças do Ensino Infantil.

VIGÊNCIA: 03/03/2017 a 31/12/2017.
LOCAL E DATA: São José, SC, 03 de março de 2017.
SIGNATÁRIOS: Adeliana Dal Pont, Méri Terezinha de Melo Hang e Ricardo Porfiro.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 038/2016/PMSJ/SME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 038/2016/PMSJ/SME

PARTES: Município de São José, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENTIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO ESPERANÇA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da cláusula Segunda do VALOR DO CONVÊNIO, item II:
I – Fica alterada a Cláusula Segunda do VALOR DO CONVÊNIO, item II o qual passa a vigorar a seguinte redação:
Para custeio da merenda escolar, o MUNICÍPIO repassará á ENTIDADE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, recursos na ordem total de R$ 14.980,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta reais), divididos em 10 (dez) parcelas de R$ 1.498,00 (hum mil, quatrocentos e noventa e oito reais), que corresponde ao atendimento de 70 (setenta) crianças da Educação Infantil.

VIGÊNCIA: 03/03/2017 a 31/12/2017.
LOCAL E DATA: São José, SC, 03 de março de 2017.
SIGNATÁRIOS: Adeliana Dal Pont, Méri Terezinha de Melo Hang e Jonas Edison da Silva.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 040/2016/PMSJ/SME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 040/2016/PMSJ/SME

PARTES: Município de São José, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENTIDADE SOCIEDADE EUNICE WEAVER DE FLORIANÓPOLIS.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da cláusula Segunda do VALOR DO CONVÊNIO, item II:
I – Fica alterada a Cláusula Segunda do VALOR DO CONVÊNIO, item II o qual passa a vigorar a seguinte redação:
Para custeio da merenda escolar, o MUNICÍPIO repassará á ENTIDADE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, recursos na ordem total de R$ 73.830,00 (setenta e três mil, oitocentos e trinta reais), divididos em 10 (dez) parcelas de R$ 7.383,00 (sete mil, trezentos e oitenta e três reais), que corresponde ao atendimento de 345 (trezentas e quarenta e cinco) crianças da Educação Infantil.

VIGÊNCIA: 03/03/2017 a 31/12/2017.
LOCAL E DATA: São José, SC, 03 de março de 2017.
SIGNATÁRIOS: Adeliana Dal Pont, Méri Terezinha de Melo Hang e Marly Ziliotto Gomes.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 040/2016/PMSJ/SME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 040/2016/PMSJ/SME

PARTES: Município de São José, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENTIDADE INSTITUIÇÃO FILANTROPICA CRISTÃ PRINCIPE DA PAZ.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da cláusula Segunda do VALOR DO CONVÊNIO, item II:
I – Fica alterada a Cláusula Segunda do VALOR DO CONVÊNIO, item II o qual passa a vigorar a seguinte redação:
Para custeio da merenda escolar, o MUNICÍPIO repassará á ENTIDADE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, recursos na ordem total de R$ 44.298,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais), divididos em 10 (dez) parcelas de R$ 4.429,80 (quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), que corresponde ao atendimento de 207 (duzentas e sete) crianças da Educação Infantil.

VIGÊNCIA: 03/03/2017 a 31/12/2017.
LOCAL E DATA: São José, SC, 03 de março de 2017.
SIGNATÁRIOS: Adeliana Dal Pont, Méri Terezinha de Melo Hang e Ivonete Aparecida Sartor.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 041/2016/PMSJ/SME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 041/2016/PMSJ/SME

PARTES: Município de São José, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENTIDADE CONSELHO COMUNITARIO DO BAIRRO BELA VISTA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da cláusula Segunda do VALOR DO CONVÊNIO, item II:
I – Fica alterada a Cláusula Segunda do VALOR DO CONVÊNIO, item II o qual passa a vigorar a seguinte redação:
Para custeio da merenda escolar, o MUNICÍPIO repassará á ENTIDADE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, recursos na ordem total de R$ 9.416,00 (nove mil, quatrocentos e dezesseis reais), divididos em 10 (dez) parcelas de R$ 941,60 (novecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), que corresponde ao atendimento de 44 (quarenta e quatro) crianças do Ensino Infantil.

VIGÊNCIA: 03/03/2017 a 31/12/2017.
LOCAL E DATA: São José, SC, 03 de março de 2017.
SIGNATÁRIOS: Adeliana Dal Pont, Méri Terezinha de Melo Hang e Anderson Job Correa.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 042/2016/PMSJ/SME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 042/2016/PMSJ/SME

PARTES: Município de São José, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENTIDADE CONSELHO COMUNITARIO DO BAIRRO SANTOS DUMONT BARREIROS
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da cláusula Segunda do VALOR DO CONVÊNIO, item II:
I – Fica alterada a Cláusula Segunda do VALOR DO CONVÊNIO, item II o qual passa a vigorar a seguinte redação:
Para custeio da merenda escolar, o MUNICÍPIO repassará á ENTIDADE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, recursos na ordem total de R$ 17.548,00 (dezessete mil, quinhentos e quarenta e oito reais), divididos em 10 (dez) parcelas de R$ 1.754,80 (hum mil, setecentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta centavos), que corresponde ao atendimento de 82 (oitenta e duas) crianças da Educação Infantil.

VIGÊNCIA: 03/03/2017 a 31/12/2017.
LOCAL E DATA: São José, SC, 03 de março de 2017.
SIGNATÁRIOS: Adeliana Dal Pont, Méri Terezinha de Melo Hang e Marcos Aurélio Rufino.

LEI N.º 5.611 DE 13 DE MARÇO DE 2017

AUTORIZA O FORNECIMENTO GRATUITO DE REPELENTE CONTRA AS DOENÇAS TRANSMITIDAS PELO MOSQUITO AEDES AEGYPTI (DENGUE, ZIKA VÍRUS E FEBRE CHIKUNGUNYA) PARA AS GESTANTES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a autorização do fornecimento gratuito de repelente contra o mosquito Aedes aegypti, por parte do Executivo municipal, para as gestantes através das unidades básicas de saúde, a partir da confirmação via exame próprio.
§ 1º O repelente deve possuir eficácia comprovada contra o mosquito Aedes aegypti e compatível com a saúde da gestante e da criança intrauterina, contendo ao menos um dos princípios ativos que possuem de vinte a cinquenta por cento de DEET - DiethylToluamide , vinte a vinte e cinco por cento de icaridina e trinta por cento do composto químico IR 3535, em sua composição.
§ 2º A distribuição do repelente deverá ser em quantidade suficiente para ter sua eficácia diária, de acordo com a prescrição médica, seguido de orientação sobre o uso e prevenção contra o mosquito Aedes aegypti.

Art. 2º Caberá ao Executivo municipal e os demais órgãos subordinados realizar campanhas periódicas que visem à orientação sobre a utilização do repelente e os componentes eficazes contidos em sua fórmula.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com órgãos municipais, estaduais e federais, bem como com autarquias, empresas públicas, fundações e associações sem fins lucrativos, com o objetivo de adquirir e viabilizar o fornecimento do repelente contra o mosquito Aedes aegypti.

Art. 4º [vetado].

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 13 de março de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

*Republicado por incorreção

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017 – Processo nº 053/2017 – Proc. Adm. 1065/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ – SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 27 de março de 2017 às 18h00min até dia 07 de abril de 2017, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h01min do dia 07 de abril de 2017. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2016 – Processo nº 715/2016 – Proc. Adm. 26752/2016. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA eventual aquisição de materiaIS HOSPITALARES, RESGATE E PROTEÇÃO INDIVIDUAL para serem utilizados PELA 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITARES DE SÃO JOSÉ/SC.. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 27 de março de 2017 às 18h00min até dia 06 de abril de 2017, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h01min do dia 06 de abril de 2017. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

PREGÃO PRESENCIAL 012/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 012/2017 – Processo nº 099/2017 – Proc. Adm. 1843/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE EDITAIS, AVISOS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (LOCAL/REGIONAL) PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 10/04/2017 às 13h30min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 10/04/2017 às 14h00min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0000.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2016 - Processo n° 607/2016 – Proc. Adm. 14349/2016. Fornecedores: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA; CIAMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA; PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA; ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA; ASLI COMERCIAL LTDA; MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A; SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA; DIMACI/SC MATERIAL CIRURGICO LTDA; MEDILAR IMP. E DIST. DE PROD. MED. HOSP. S/A; PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA; EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES; INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP e CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS COM A FINALIDADE DE ATENDER O ATENDIMENTO ESTENDIDO, BEM COMO ITENS BÁSICOS QUE FORAM DESERTOS NO ÚLTIMO PROCESSO LICITATÓRIO, PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 1.043.139,00 – um milhão, quarenta e três mil, cento e trinta e nove reais. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N° 005/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N° 005/2016 – Processo nº 306/2016 – Proc. Adm. 15960/2016: Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA DE VEÍCULOS/PEDESTRES, FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÁO JOSÉ/SC. O Município de São José informa a todos os interessados que está REVOGANDO o Processo Administrativo nº 15960/16, Compras nº 306/2016 – Concorrência nº 005/2016, por razões de interesse público.

TERMO ADITIVO/TA Nº 001/2013-08

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 001/2013-08 – PE 149/2012 – Processo 339/2012 – Proc. Adm. 219/2017 – Contratado: KHRONOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n° 001/2013 por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir 11/03/2017. DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: Conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação, as fls. 47-49, o Contrato nº 001/2013 será acrescido quantitativamente em 12 (doze) postos de serviços de limpeza, o que representa um acréscimo de 6% (seis por cento); ou R$496.622,88 (quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos), no valor contratual. Com o acréscimo, o valor contratual atualizado corresponderá a R$8.773.675,68 (oito milhões, setecentos e setenta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). Data da assinatura: 16 de fevereiro de 2017
.
.

São José do Cedro

Prefeitura

PORTARIA Nº 201/2017
PORTARIA Nº 201/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artº. 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990, e de acordo com o Artº. 174 da Lei Municipal nº 1.062/86, de 26 de dezembro de 1986, e Lei Municipal nº 4173/2013, de 10 de dezembro de 2013;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestação à Servidora Pública Municipal Marli Paulina Zimmer Rockenbach, ocupante do Cargo Efetivo de Monitor de Creche, Nível 01, Matrícula nº 2862, no período de 23 de março a 18 de setembro de 2017, conforme atestado médico apresentado junto ao Departamento de Pessoal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 24 de março de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Maiara Ongaratto,
Departamento de Pessoal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017 - FMS

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017 - FMS
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 009/2017 – Pregão Presencial Nº 007/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA, E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E POLICLÍNICA MUNICIPAL DE SAÚDE NO EXERCÍCIO DE 2017, AMBOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC..
FORNECEDOR: NOAL & TREVISOL LTDA - CNPJ: 05.528.521/0001-30.
VALOR: R$ 5.783,70 (cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta centavos).
FORNECEDOR: ELETROMÓVEIS BOM PREÇO LTDA ME - CNPJ: 05.700.510/0001-95.
VALOR: R$ 6.597,50 (seis mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
FORNECEDOR: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 05.919.156/0001-94.
VALOR: R$ 7.468,50 (sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).
FORNECEDOR: SCS COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 13.995.853/0001-52.
VALOR: R$ 9.617,10 (nove mil, seiscentos e dezessete reais e dez centavos).
FORNECEDOR: LS MERCADO LTDA ME - CNPJ: 07.841.640/0001-73.
VALOR: R$ 44,00 (quarenta e quatro reais).
FORNECEDOR: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME - CNPJ: 12.144.365/0001-79.
VALOR: R$ 18.317,00 (dezoito mil, trezentos e dezessete reais).
FORNECEDOR: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME - CNPJ: 07.814.016/0001-87.
VALOR: R$ 3.267,00 (três mil, duzentos e sessenta e sete reais).
FORNECEDOR: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME - CNPJ: 22.094.574/0001-09.
VALOR: R$ 5.482,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais).
FORNECEDOR: ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA – ME - CNPJ: 05.621.193/0001-11.
VALOR: R$ 2.828,50 (dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
FORNECEDOR: CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME - CNPJ: 26.556.616/0001-37.
VALOR: R$ 3.124,50 (três mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).
FORNECEDOR: HIGIMIX COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI ME - CNPJ: 11.514.302/0001-02.
VALOR: R$ 16.877,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e sete reais).
TOTAL: R$ 79.406,80 (setenta e nove mil, quatrocentos e seis reais e oitenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 22/03/2017.
VIGÊNCIA: 22/03/2017 à 31/12/2017.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2017

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2017
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 044/2017 – Pregão Presencial Nº 038/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM PARA USO DA 2ª COMPANHIA DO 14º BATALHÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: SPERANDIO MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 03.583.300/0001-39.
VALOR: R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).
TOTAL: R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 24/03/2017.
VIGÊNCIA: 24/03/2017 à 31/12/2017.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

LEI COMPLEMENTAR Nº 192, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

LEI COMPLEMENTAR Nº 192, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

Altera a Lei Complementar nº 56, de 14 de outubro de 2005, concede recomposição nos vencimentos dos servidores públicos municipais da administração direta e indireta, ativos, inativos, pensionistas e conselheiros tutelares e dá outras providências e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os níveis de vencimento nºs 16, 22 e 23, previstos no Anexo II da Lei Complementar n.º 56, de 14 de outubro de 2005, passam a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder o percentual de 7% (sete por cento), a título de revisão, aos vencimentos dos servidores públicos municipais da administração direta e indireta, ativos, inativos, pensionistas e conselheiros tutelares, sendo:
I - 6,29% (seis vírgula vinte e oito por cento) referente ao IPCA acumulado entre 1º/01 a 31/12/2016, e
II - 0,71% (zero vírgula setenta e um por cento) referente ao IPCA acumulado entre 1º/01 a 28/02/2017.

Art. 3º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder o mesmo percentual de revisão, previsto no artigo 2º desta Lei, sobre:
I - as remunerações dos cargos de provimento em comissão de Gerência e Assessoramento Superior, prevista no Anexo II, da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013;
II - os Adicionais de Responsabilidade - AR's, previstos no Anexo III, da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013; e
III - o Vale Alimentação, previsto no artigo 1º, da Lei nº 1.978, de 22 de novembro de 2011;
IV - o Auxílio Alimentação, previsto na Lei 1.705, de 11 de outubro de 2007;

V - a Gratificação de Plantão Fiscal, prevista no artigo 3º, § 3º, da Lei Complementar nº 56, de 14 de outubro de 2005;
VI - os Auxílios Financeiros aos médicos, previstos nos artigos 2º e 3º, da Lei nº 2.158, de 11 de dezembro de 2014.
Art. 4º Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar serão usados recursos do orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2017.

São Lourenço do Oeste, SC, 24 de março de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Lei Complementar nº 192, de 24 de março de 2017)

"ANEXO II
TABELA DE NÍVEIS DE VENCIMENTOS

CÓDIGO	VENCIMENTO ORIGINAL	VENCIMENTO ATUALIZADO LC 186/2016
16	R$ 2.419,30	R$ 11.700,00
22	R$ 2.750,00	R$ 5.850,00
23	R$ 5.500,00	R$ 11.700,00

São Lourenço do Oeste, SC, 24 de março de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 193, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

LEI COMPLEMENTAR Nº 193, DE 24 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores autorizado a conceder o percentual de 7% (sete por cento), a título de revisão, aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, sendo:
I - 6,29% (seis vírgula vinte e oito por cento) referente ao IPCA acumulado entre 1º/01 a 31/12/2016, e
II - 0,71% (zero vírgula setenta e um por cento) referente ao IPCA acumulado entre 1º/01 a 28/02/2017.

Art. 2º Fica, ainda, autorizado a conceder o mesmo percentual de revisão, previsto no artigo 1º desta Lei Complementar, sobre a remuneração do Adicional de Gratificação, constante na Lei Complementar nº 130, de 18 de julho de 2011.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar serão usados recursos do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2017.

São Lourenço do Oeste, SC, 24 de março de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 551, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 551, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.180, de 17 de setembro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear como Gestora do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FHIS), a Sra. Adriane Gorete de Jesus, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, matrícula nº 3312/01, em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 7º, da Lei Municipal nº 2.180, de 17 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 24 de março de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

São Miguel do Oeste

Prefeitura

AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO
DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 01/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DESTINADO PARA A OBRA DO CASEP, CONFORME CONVÊNIO Nº 01/2016, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E PROJETOS PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.
EMPRESAS HABILITADAS: MACODESC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
ALEX CONSTRUTORA LTDA – EPP, SENDO AS EMPRESA PAGNUSSATTI CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA – EPP E A EMPRESA CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA FICANDO INABILITADAS. A EMPRESA PAGNUSSATTI CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA – EPP, MANIFESTOU-SE ALEGANDO NÃO TER INTERRESSE DE INTERPOR RECURSO. ABRE-SE O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA A MANIFESTAÇÃO DA EMPRESA CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA. FICANDO DESDE JÁ INTIMADAS AS EMPRESAS HABILITADAS A COMPARECER NO DIA 03 DE ABRIL DE 2017 AS 14:00HS PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO.
São Miguel do Oeste, 24 de março de 2017.

CASIANA LUIZA LAZAROTTO HAMMES
Secretária da CPL.

EXT. CONTRATO 40/2017 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. CONTRATO 40/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2017
CREDENCIAMENTO Nº 01/2017
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS E/OU JURIDICAS DEVIDAMENTE INSCRITAS NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE (CRECI) PARA, NOS TERMOS DA LEI N. 7.084/2014, REALIZAR AVALIAÇÕES NO ÂMBITO DA MUNICIPALIDADE.
VALOR: R$ 400,00 por avaliação
CONTRATADO: PROBST IMÓVEIS LTDA
VIGÊNCIA: 31/12/2017.
ASSINA pela CONTRANTANTE: ALFREDO SPIER
ASSINA pela CONTRATADA: EDI JEFERSON PROBST
São Miguel do Oeste, SC., 09 de março de 2017

LEI 7.384 PROMOVE REVISÃO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES

LEI N. 7.384/2017
PROMOVE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º O índice de reposição inflacionária nos vencimentos dos Servidores Ativos e Inativos da Administração Direta e Indireta e dos Agentes Políticos do Poder Executivo será de 4,69% (quatro vírgula sessenta e nove por cento).
Parágrafo Único: este índice corresponde a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de março de 2016 a fevereiro de 2017, e aplicar-se-á aos vencimentos do mês de março de 2017 e seguintes.
Art. 2º A revisão inflacionária de que trata esta lei, também se estende aos Servidores que atuam nos diversos programas instituídos pelo Município, como também, aos Membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, em atendimento aos preceitos constitucionais e legais.
Art. 3º O Poder Executivo promoverá a atualização das Tabelas e/ou Anexos de Vencimentos e correspondentes remunerações dos Servidores Públicos, em conformidade com o disposto nesta Lei e demais disposições constitucionais e legais vigentes.
Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Geral em execução.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 24 de março de 2017.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Nédio Dariva Pires de Lima
Advogado Assessor Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais
órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Assessoria Especial

LEI 7.385 DENOMINA RUA DALMAR ADOLFO LOHMANN

LEI N. 7.385/2017

DENOMINA DE RUA DALMAR ADOLFO LOHMANN, A RUA PROJETADA "A" LOCALIZADA NO LOTEAMENTO NOVA CASA, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, SÃO MIGUEL DO OESTE-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º Fica denominada de Rua Dalmar Adolfo Lohmann, a Rua Projetada "A" localizada no Loteamento Nova Casa, Bairro São Sebastião, São Miguel do Oeste-SC.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta dos recursos orçamentários vigentes.
Art. 3º Ficam os setores competentes da municipalidade autorizados a proceder todos os registros necessários ao fiel cumprimento da presente lei.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 24 de março de 2017.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Nédio Dariva Pires de Lima
Advogado Assessor Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais
órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Assessoria Especial

Câmara Municipal

CONTRATO Nº 04/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC
DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA
CONTRATO 04/2017
A Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste torna público o seguinte contrato:
Contrato 04/2017, Processo Licitatório 03/2017, Pregão 01/2017.
Objeto: Contratação de locação de 05 (cinco) multifuncionais com impressão laser eletrofotográfica monocromática (sem limites de copias).
Valor total mensal: R$ 573,00 (quinhentos e setenta e três reais) as cinco.
Valor total anual: R$ 5.730,00 (cinco mil setecentos e trinta reais).
Contratação de locação de 01 (uma) multifuncional colorida jato de tinta (sem limites de copias).
Valor total mensal: R$ 75,00 (setenta e cinco reais).
Valor total anual: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 01/03/2017 – 31/12/2017
EMPRESA: MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA.
São Miguel do Oeste/SC, 24 de março de 2017.
CLÁUDIO JOSÉ BARP
Presidente da Câmara de Vereadores

CONTRATO Nº 05/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2017

A Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste torna público o seguinte contrato:
Contrato 05/2017, Processo Licitatório 04/2017, Pregão 02/2017.
Objeto: Contratação de serviços de radiodifusão, 9,5 (nove e meio) meses de transmissão das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas, via radiodifusão, nas terças e quintas feiras, a partir das 20h até o encerramento das sessões.
Valor total mensal: R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).
Valor total anual: R$ 18.050,00 (dezoito mil e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 16/03/2017 – 31/12/2017
EMPRESA: SOCIEDADE RADIO PEPERI LTDA.
São Miguel do Oeste/SC, 24 de março de 2017.
CLÁUDIO JOSÉ BARP

CONTRATO Nº 06/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2017

A Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste torna público o seguinte contrato:
Contrato 06/2017, Processo Licitatório 04/2017, Pregão 02/2017.
Objeto: Contratação de serviços de radiodifusão, 9,5 (nove e meio) meses de inserções de 01 (um) minuto, para matérias de interesse do legislativo, sendo 07 (sete) inserções de um minuto cada, de segunda a sexta feira nos horários: 8h10min; 10h; 13h10min; 16h10min; 18h10min; 20h30min e 21h40min, com disponibilidade de 01 (um) profissional para locução.
Valor total mensal: R$ 900,00 (novecentos reais).
Valor total anual: R$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 16/03/2017 – 31/12/2017
EMPRESA: RADIO PROGRESSO DE DESCANSO LTDA.
São Miguel do Oeste/SC, 24 de março de 2017.
CLÁUDIO JOSÉ BARP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 07/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2017
CONTRATO Nº 07/2017
A Câmara Municipal de São Miguel do Oeste, a partir de seu Presidente, leva ao conhecimento
dos interessados Contratação por Dispensa de Licitação nos moldes do art. 24 II da Lei n.º 8.666/93., do contrato 07/2017, Processo Licitatório 07/2017, dispensa de licitação 03/2017.

Objeto: Contratação de serviços de conservação e assistência técnica de um equipamento instalado na Câmara de Vereadores, à Rua sete de setembro, 2045, sendo um elevador tipo plataforma para acessibilidade.
Valor total mensal: R$ 230,00 (duzentos e trinta reais).
Valor total anual: R$ 2.185,00 (dois mil cento e oitenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 16/03/2017 – 31/12/2017
EMPRESA: VOLPI MANUTENÇÃO E MONTAGEM LTDA - ME
São Miguel do Oeste/SC, 24 de março de 2017.
CLÁUDIO JOSÉ BARP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 05/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2017

A Câmara Municipal de São Miguel do Oeste, a partir de seu Presidente, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço Por Lote.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA) DE DIVISÓRIAS DE GESSO ACARTONADO (REVESTIDO) E PORTAS CONFORME PROJETO PARA ADAPTAÇÃO E REMODELAGEM DOS SETORES DA NOVA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, DE ACORDO COM PROJETOS EM ANEXO.
Entrega dos envelopes: Até às 09:00 horas do dia 07 de abril de 2017.
Abertura: às 09:20 horas do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Executiva da Câmara, sito a rua 7 de Setembro, nº 2045, fone (0xx49) 36221154 e o edital na integra no pelo site:
www.saomigueldooeste.sc.leg.br
São Miguel do Oeste/SC, 24 de março de 2017.
CLÁUDIO JOSÉ BARP
Presidente da Câmara de Vereadores

Schroeder

Prefeitura

DECRETO Nº 4.069/2017 DE 20 DE MARÇO DE 2017

DECRETO Nº 4.069/2017 de 20 de março de 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.254/2016 de 29 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 9.908,12 (nove mil novecentos e oito reais e doze centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
04.02.08.244.3016.2.357 - Gestão SUAS
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0156 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 4.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0722 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 199,86

04.02.08.244.3016.2.358 - Proteção Social Esp de Média e Compl (CREAS)
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0154 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 1.670,00

04.02.08.244.3016.2.359 - Proteção Social Básica (CRAS)
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0721 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 599,86
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0797 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 3.438,40

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 20 de março de 2017.

OSVALDO JURCK	ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal	Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.071/2017 DE 22 DE MARÇO DE 2017

DECRETO Nº 4.071/2017 de 22 de março de 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.254/2016 de 29 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
04.02.08.244.3016.2.357 - Gestão SUAS
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0722 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 500,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 22 de março de 2017.

OSVALDO JURCK	ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal	Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 07/2017 - FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 07/2017 - FMS
Processo de licitação nº. 21/2017–FMS - Dispensa de Licitação nº. 05/2017–FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 07.164.711/0001-40, estabelecida na Rua Joaquim Nabuco, nº. 1595, Capoeiras, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.090-060.

Objeto: consiste a aquisição de material médico destinado a atender a Ação Civil Pública de nº0900008-35.8.24.0026 do Município de Schroeder/SC, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Bolsa para estoma intestinal de uma peça, fechada, confeccionada em plástico flexível, silencioso, com barreira á prova de odor e vazamentos, transparente/opaco, com selagem resistente entre a placa de resina e a bolsa plástica, com ausência de bolhas de ar, conferindo segurança quanto a descolamento, vazamento e tração; tela protetora da pele confeccionada em material hipoalergênico resistente à umidade e tração; placa de barreira de pele de resina sintética, plana, auto-adesiva, hipoalergênica, flexível, que garanta a proteção cutânea, facilidade de aplicação e remoção, resistente à umidade e tração, com diâmetro recortável de 19mm a 64mm, cuja área de aderência, após seu recorte máximo, apresente margem de segurança que proporcione boa aderência e durabilidade; com filtro de carvão ativado. Caixa com 30 (trinta) peças contendo dados de identificação, quantidade, lote, procedência e validade que não poderá ser inferior ao período de dois anos na entrega do produto. Marca: Active Life Fabricante: Convatec Registro ANVISA: 80523029009	3	Caixa	438,00	1.314,00
VALOR R$ TOTAL					1.314,00

Valor do Contrato: R$ 1.314,00 (um mil e trezentos e quatorze reais).
Data da Assinatura: 24/03/2017 – Vigência: 31/12/2017
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 1/2017 - TP

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 1/2017
Data do Processo: 06/03/2017

Folha: 1/3

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de prestação de serviço com formação em educação física, a fim de atender grupos do Projeto ESPAÇO LIVRE da Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Schroeder/SC

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 1/2017 (Sequência: 1)

Ao(s) 24 de Março de 2017, às 09:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE SCHROEDER, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 6630/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 1/2017, Licitação nº 1/2017 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A comissão reuniu-se para abertura da licitação, conforme determinado no edital. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento as profissionais ALEXANDRA PATSCH e JULIE RAFAELA ALMEIDA, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo publicado em resumo no mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), no jornal de circulação regional - O Correio do Povo, Diário Oficial do Estado e disponibilizado na íntegra no site www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que as profissionais ALEXANDRA PATSCH e JULIE RAFAELA ALMEIDA estão credenciadas para a licitação. Pois apresentaram a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Foram abertos os envelopes de habilitação das profissionais ALEXANDRA PATSCH e JULIE RAFAELA ALMEIDA, cujos documentos foram rubricados pela presidente e membros da comissão e colocados à disposição dos presentes para exame e rubricação. Constatando que as profissionais ALEXANDRA PATSCH e JULIE RAFAELA ALMEIDA apresentaram a documentação de acordo como exigido no edital, resultando assim habilitadas. Sendo renunciado ao direito de recurso pronunciado diretamente na sessão de abertura dos envelopes de habilitação pela profissional participante presente, e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório. Foram abertos os envelopes de propostas comerciais das profissionais ALEXANDRA PATSCH e JULIE RAFAELA ALMEIDA. Constatou-se que a profissional JULIE RAFAELA ALMEIDA não apresentou a proposta de acordo com edital sendo assim a proposta foi desclassificada. Constatou-se vencedor a profissional ALEXANDRA PATSCH, com o valor total de R$ 11.040,00. Diante do exposto a comissão abre prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Encerra-se a sessão e pede-se para ser entregue cópia da ata as participantes presentes.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 1/2017 - TP

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 1/2017
Data do Processo: 06/03/2017

Folha: 2/3

Participante: 13533 - ALEXANDRA PATSCH

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de prestação de serviço com formação em educação física, a fim de atender grupos do Projeto ESPAÇO LIVRE da Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Schroeder/SC: O início do projeto está previsto para o mês de março de 2017 com final em dezembro de 2017, oferece apoio à crianças e adolescentes com idade de 6 à 17 anos, bem como uma forma de prevenção de situações de vulnerabilidade social. A carga horária é de 12 horas semanais, totalizando uma média de 42 semanas. Os grupos serão formados de até 15 crianças ou adolescentes, no período matutino e vespertino, ocupará 1 dia e meio da semana , onde cada grupo terá atividade uma vez por semana, com duração de 01h15min cada grupo durante o período de 10 meses, totalizando uma média de 480horas/ano de atividades. Durante este tempo acontece: dinâmica de grupo e de roda da conversa com a psicóloga (30 minutos) onde os temas trabalhados são drogas, família, escola, sexualidade entre outros. Segue com intervalo para lanche (10 minutos) logo após inicia-se as atividades com o educador físico (35 minutos). A ordem das atividades pode ser alterada conforme a necessidade. O profissional contratado deverá fazer planejamento de 2 horas por semana e 1 vez por mês participar de encontros com a equipe da Secretaria de Assistência Social e escolar da rede municipal e estadual de ensino. Além dos encontros semanais com os grupos de crianças e adolescentes, também será necessária uma reunião e vivência semestral juntamente com a família, bem como desenvolver atividades específicas em conjunto com o profissional com formação em psicologia visando a reflexão e prevenção das situações de vulnerabilidade social e pessoal, fomentando a construção de projetos de vida, pautada em relacionamentos saudáveis, respeito pessoal e social, possibilitando a autonomia e protagonismo na definição de papéis sociais e no exercício da cidadania. Os dias da semana (segunda a sexta feira), os espações físicos e as localidades (bairros) de realização dos grupos serão definidos até o início do projeto, baseando-se na demanda de vulnerabilidade social apresentada na Secretaria de Assistência Social e disponibilidade dos locais devendo dirigir-se com condução própria nos lugares aonde serão realizados os grupos conforme cronograma montado pela Secretaria de Assistência Social.	H	480,00		0,0000	23,00	11.040,00

Total do Participante ——-> 11.040,00

Total Geral ————————> 11.040,00

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE SCHROEDER	TOMADA DE PREÇO Nr.: 1/2017 - TP
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 1/2017 Data do Processo: 06/03/2017

Folha: 3/3

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 24 de Março de 2017

COMISSÃO:

Ivandra de Souza - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Eloir José Went - ..... - MEMBRO

Valderi Rocha de Camargo - ..... - MEMBRO

Andreia Nass Friedemann - ..... - MEMBRO

Daniela Samulescki - ..... - SECRETÁRIA

Diego Guilherme Lasta - ..... - MEMBRO SUPLENTE

Natália Kersten Brumuller - ..... - MEMBRO SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JULIE RAFAELA ALMEIDA - ..... - Representante

ALEXANDRA PATSCH - ..... - Representante

QUADRO COMPARATIVO TP 01/2017-FIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE SCHROEDER

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 1/2017 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 11.040,00

Licitação.....: 1/2017 - TP

Modalidade....: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços

Objeto.....: contratação de prestação de serviço com formação em educação física, a fim de atender grupos do Projeto ESPAÇO LIVRE da Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Schroeder/SC

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 362 - Contratação de prestação de serviço com formação em educação - Unidade: H								
13533	ALEXANDRA PATSCH		480,000	0,0000	23,0000	11.040,00	Venceu	1 *****
13298	JULIE RAFAELA ALMEIDA		480,000	0,0000	24,0000	11.520,00	Desclassif.	2

Schroeder, Em ...../...../.....

Ivandra de Souza - ..... - Presidente da Comissão
Eloir José Went - ..... - MEMBRO
Valderi Rocha de Camargo - ..... - MEMBRO
Andreia Nass Friedemann - ..... - MEMBRO
Daniela Samulescki - ..... - SECRETÁRIA
Diego Guilherme Lasta - ..... - MEMBRO SUPLENTE
Natália Kersten Brumuller - ..... - MEMBRO SUPLENTE

Seara

Prefeitura

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº. 010/2017 - PL 017/017- FORN. ABSOLUTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N º. 010/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 008/2017
Pregão Presencial nº. 010/2017
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro à Av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Absoluto Distribuidora Ltda – EPP, CNPJ nº. 16.738.785/0001-34, estabelecida na rua Albino Sa Filho, 1796 D, Vila Real, Chapecó, SC, neste ato representada pelo Sr. Gilberto Luiz Orlandini, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº.2.996.158-0, CPF nº. 020.285.509-02, residente e domiciliado na rua Heriberto Hulse, 177 D, bairro Passo dos Fortes, Chapecó, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 010/2017, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção fornecedores e proposta para aquisição de gêneros alimentícios, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 26.975,50 (vinte e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 23/03/2017, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 22/03/2018.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 010/2017, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 23/03/2017.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Gilberto Luiz Orlandini
Absoluto Distribuidora Ltda - EPP
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº. 010/2017 - PL 017/017- FORN. AP OESTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N º. 010/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 008/2017
Pregão Presencial nº. 010/2017
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro à Av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda, CNPJ n.º 05.919.156/0001-94, estabelecida na rua Do Comércio, s/nº, centro, margens da SC 283, Planalto Alegre, SC, neste ato representada pelo Sr. Matheus Briancini, brasileiro, solteiro, RG nº. 5.652.501, CPF nº. 086.791.099-24, residente e domiciliado na rua Do Comércio, s/nº, Planalto Alegre, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 010/2017, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção fornecedores e proposta para aquisição de gêneros alimentícios, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 17.408,34 (dezessete mil, quatrocentos e oito reais e trinta e quatro centavos) são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 23/03/2017, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 22/03/2018.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 010/2017, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 23/03/2017.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Matheus Briancini
AP Oeste Distrib. e Comércio de Alimentos Ltda
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº. 010/2017 - PL 017/017- FORN. CATARINENSE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N º. 010/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 008/2017
Pregão Presencial nº. 010/2017
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro à Av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Catarinense Comércio de Alimentos Ltda - ME, CNPJ nº. 26.556.616/0001-37, estabelecida na av. Santa Catarina, 945, centro, Coronel Freitas, SC, neste ato representada pelo Sr. Jonathan de Lima Pinto, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº. 5.067.910, CPF nº. 081.227.589-67, residente e domiciliado na rua Igarape, 61 E, bairro Passo dos Fortes, Chapecó, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 010/2017, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção fornecedores e proposta para aquisição de gêneros alimentícios, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 11.896,30 (onze mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta centavos) são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 23/03/2017, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 22/03/2018.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 010/2017, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 23/03/2017.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Jonathan de Lima Pinto
Catarinense Comércio de Alimentos Ltda - ME
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº. 010/2017 - PL 017/017- FORN. COPERDIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N º. 010/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 008/2017
Pregão Presencial nº. 010/2017
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro à Av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia, CNPJ n.º 83.573.212/0112-00, estabelecida na Avenida Paludo, 1035, bairro São João, Seara, SC, neste ato representada pelo Sr. Gerson Luiz Cavasin, brasileiro, casado, gerente, RG nº 11R 3305865, CPF nº. 029.490.619-31, residente e domiciliado na av. Sete de Setembro, nº. 64, apto. 301, centro, Seara, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 010/2017, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção fornecedores e proposta para aquisição de gêneros alimentícios, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 24.330,25 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta reais e vinte e cinco centavos) são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 23/03/2017, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 22/03/2018.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 010/2017, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 23/03/2017.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Gerson Luiz Cavasin
Cooperativa de Produção e
Consumo Concórdia
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº. 010/2017 - PL 017/017- FORN. CORDASSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N º. 010/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 008/2017
Pregão Presencial nº. 010/2017
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro à Av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Cordasso & Cia Ltda, CNPJ n.º 75.378.497/0001-85, estabelecida na rua do Comércio, nº. 272, bairro Niterói, SC, neste ato representada pelo Sr. Mateus Zanluchi brasileiro, RG nº. 4.034.343, CPF nº. 066.989.479-62, residente e domiciliado nesta cidade de Seara, SC, para assinarem

a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 010/2017, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção fornecedores e proposta para aquisição de gêneros alimentícios, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 22.527,50 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 23/03/2017, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 22/03/2018.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 010/2017, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 23/03/2017.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Mateus Zanluchi
Cordasso & Cia Ltda – EPP
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº. 010/2017 - PL 017/017- FORN. COVEPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N º. 010/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 008/2017
Pregão Presencial nº. 010/2017
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro à Av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Covepal Panificadora Ltda EPP, CNPJ nº. 79.424.990/0001-45, estabelecida na Avenida Anita Garibaldi, nº. 21, centro, Seara, SC, neste ato representada pelo Sr. Ladir Cosmann, brasileiro, empresário, casado, RG n.º 1.879.873-0, CPF n.º 771.780.509-00, residente e domiciliado na rua Maurício Cardoso, 21, centro, Seara, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 010/2017, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção fornecedores e proposta para aquisição de gêneros alimentícios, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 40.498,50 (quarenta mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 23/03/2017, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 22/03/2018.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 010/2017, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 23/03/2017.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Ladir Cosmann
Covepal Panificadora Ltda EPP
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº. 010/2017 - PL 017/017- FORN. NUTRI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N º. 010/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 008/2017
Pregão Presencial nº. 010/2017
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro à Av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Nutri SC Comércio de Alimentos Ltda - ME, CNPJ n.º 07.814.016/0001-87, estabelecida na rua Brasília, 220-D, bairro Jardim Itália, Chapecó, SC, neste ato representada pelo Sr. Ivanor de Lima Pinto, brasileiro, casado, empresário, RG nº. 3.570.747, CPF nº. 017.776.399-05, residente e domiciliado na rua Curitiba, nº. 541 D, apto. 201, Ed. Palermo, bairro Santa Maria, Chapecó, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 010/2017, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção fornecedores e proposta para aquisição de gêneros alimentícios, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 10.572,30 (dez mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta centavos) são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 23/03/2017, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 22/03/2018.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 010/2017, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Seara, SC, 23/03/2017.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Ivanor de Lima Pinto
Nutri SC Comércio de Alimentos Ltda - ME
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº. 010/2017 - PL 017/017- FORN. PÃO D'ORA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N º. 010/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 008/2017
Pregão Presencial nº. 010/2017
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro à Av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Pão D´Ora Indústria e Comércio de Alimentos Ltda - ME, CNPJ n.º 04.537.506/0001-95, estabelecida na rua Peru, 372, D, bairro Líder, Chapecó, SC, neste ato representada pelo Sr. Marcos Albeirice da Rocha, brasileiro, casado, empresário, RG nº. 4.378.791, CPF nº. 032.957.757-37, residente e domiciliado na rua Peru, 372, D, bairro Líder, Chapecó, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 010/2017, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção fornecedores e proposta para aquisição de gêneros alimentícios, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 34.313,40 (trinta e quatro mil, trezentos e treze reais e quarenta centavos) são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 23/03/2017, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 22/03/2018.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 010/2017, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 23/03/2017.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Marcos Albeirice da Rocha
Pão D´Ora Indústria e Comércio de Alimentos Ltda - ME
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº. 010/2017 - PL 017/017- FORN. SCS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N º. 010/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 008/2017
Pregão Presencial nº. 010/2017
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro à Av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa SCS Comércio Ltda ME, CNPJ n.º 13.995.853/0001-52, estabelecida na rua Santa Catarina, nº. 813, sala 02, bairro Morada do Sol, Maravilha, SC, neste ato representada pelo Sr. Thiago André Zanetti, brasileiro, casado, vendedor autônomo, RG nº. 4.144.100/SSP/SC, CPF nº. 027.479.569-89, residente e domiciliado na av. Padre Antônio, nº. 290, apto. 102, centro, Maravilha, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 010/2017, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção fornecedores e proposta para aquisição de gêneros alimentícios, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 58.058,55 (cinquenta e oito mil, cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 23/03/2017, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 22/03/2018.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 010/2017, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 23/03/2017.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Thiago André Zanetti
SCS Comércio Ltda ME
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº. 010/2017 - PL 017/017- FORN.BIONDO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N º. 010/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 008/2017
Pregão Presencial nº. 010/2017
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa

Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro à Av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Açougue Biondo Ltda - ME, CNPJ nº. 09.337.929/0001-85, estabelecida na av. Paludo, 865, sala 01, bairro São João, Seara, SC, neste ato representada pelo Sr. Adimar Luis Biondo, brasileiro, casado, empresário, RG nº.01.552.421-3, CPF nº. 529.984.798-87, residente e domiciliado na av. Paludo, 865, sala 01, bairro São João, Seara, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 010/2017, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção fornecedores e proposta para aquisição de gêneros alimentícios, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 23/03/2017, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 22/03/2018.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 010/2017, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 23/03/2017.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Adimar Luis Biondo
Açougue Biondo Ltda - ME
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº. 011/2017 - PL 018/017- FORN. NORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N º. 011/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 009/2017
Pregão Presencial nº. 011/2017
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Norte Indústria Gráfica Ltda, CNPJ Nº. 18.486.182/0001-18, estabelecida na rua Pérola do Vale, 55, sala 01, bairro Itoupava Central, Blumenau, SC, neste ato representada pelo Sr. Maicon Henrique Albano, brasileiro, casado, empresário, RG nº. 4.924.112, CPF nº. 070.615.769-95, residente e domiciliado na rua Pérola do Vale, 41, apto. 03, bairro Itoupava Central, Blumenau, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 011/2017, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção fornecedores e proposta para aquisição de notas fiscais de produtor rural para uso da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 24/03/2017, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 23/03/2018.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 011/2017, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 24/03/2017.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Maicon Henrique Albano
Norte Indústria Gráfica Ltda
Contratada

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 06/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 06/2017.

Altera prazo de inscrição do Edital de Processo Seletivo nº 05/2017, para preenchimento de vagas, em caráter temporário, no quadro de Pessoal na Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, do parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar nº 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras providências e considerando o disposto no inciso I do art. 2° da Lei Complementar n° 030/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, torna público pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo de pessoal a serem admitidos em caráter temporário de forma imediata e de reserva técnica para atuação na Administração Pública Municipal, e considerando o disposto no item 3.3 da Cláusula Terceira – Do Concurso Público e das Contratações, do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC – IC nº 06.2011.00002961-5, de 21 de outubro de 2016,

1. PRORROGA:

1.1. Fica prorrogado até o dia 04 de abril de 2017 o período de inscrições do Edital de Processo Seletivo nº 05/2017, destinado a preenchimento de vagas, em caráter temporário, no quadro de Pessoal na Administração Pública Municipal.

1.2. Ficam mantidas integralmente as demais disposições do Edital nº 05/2017.

Seara/SC, 24 de março de 2017
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 24 de março de 2017

Neri Cosmann
Secretário de Administração

ITENS P. P. Nº. 010/2017 - PL 017/2017- FORN. PÃO D'ORO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N º. 010/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 008/2017
Pregão Presencial nº. 010/2017
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro à Av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Pão D´Ora Indústria e Comércio de Alimentos Ltda - ME, CNPJ n.º 04.537.506/0001-95, estabelecida na rua Peru, 372, D, bairro Líder, Chapecó, SC, neste ato representada pelo Sr. Marcos Albeirice da Rocha, brasileiro, casado, empresário, RG nº. 4.378.791, CPF nº. 032.957.757-37, residente e domiciliado na rua Peru, 372, D, bairro Líder, Chapecó, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 010/2017, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção fornecedores e proposta para aquisição de gêneros alimentícios, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 34.313,40 (trinta e quatro mil, trezentos e treze reais e quarenta centavos) são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 23/03/2017, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 22/03/2018.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 010/2017, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 23/03/2017.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Marcos Albeirice da Rocha
Pão D´Ora Indústria e Comércio de Alimentos Ltda - ME
Contratada

PORTARIA Nº 221/2017

PORTARIA N° 221, de 24 de março de 2017.
Aprova e Divulga Relatório Resumido de Execução Orçamentária do Município de Seara - SC.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos dos incisos X e XIX do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, e considerando as disposições do § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos artigos 48, 52 e 53 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF e na portaria MF/STN nº 637, de 18 de outubro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e divulgar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município de Seara, Estado de Santa Catarina, de acordo com a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional – SNT supra mencionada, com informações realizadas e registradas no Departamento de Contabilidade, das Unidades Gestoras da Administração Direta, Direta Descentralizada e Fundacional, relativo ao 1º bimestre de 2017, composto dos anexos a seguir relacionados:

a) Anexo 1 - Balanço Orçamentário;
b) Anexo 2 – Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção;
c) Anexo 3 – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
d) Anexo 4 – Demonstrativo das Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
e) Anexo 5 – Demonstrativo do Resultado Nominal;
f) Anexo 6 – Demonstrativo do Resultado Primário;
g) Anexo 7 – Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão;
h) Anexo 8 – Demonstrativos das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
i) Anexo 12 – Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com ações e serviços públicos de saúde;
j) Anexo 13 – Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas; e,
k) Anexo 14 – Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, em 24 de março de 2017
EDEMILSON CANALE
Prefeito de Seara
Registra-se e Publica-se
Em, 24 de março de 2017

Neri Cosmann
Secretário de Administração

PORTARIAS 222/2017 A 225/2017

Portaria nº. 222/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, considerando:
a) Que a professora titular da vaga, Vanessa Alves, permanece em benefício previdenciário;
b) O andamento do ano letivo e, que, a troca de professor pode causar prejuízos na aprendizagem das crianças e ao andamento dos trabalhos na escola,
RESOLVE, Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº. 185/2017, que contrata Marcia Benetti, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, nível Pós Lato Sensu, classe inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professor titular, Vanessa Alves, legalmente afastada, no período de 31 de março a 29 de abril de 2017.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 24 de março de 2017.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 24 de março de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria n° 223, de 23 de março de 2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 118 da Lei Complementar n° 024/2006 de 10 de março de 2.006, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Seara e dá outras providências, resolve,
ALTERA, Portaria nº 209, de 03 de março de 2017, que nomeia para exercício de Cargo Comissionado que passa a ter a seguinte redação:
.....
Eliane Telles Roque Zacchi, brasileira, portadora do RG n° 1.150.804 e CPF n° 715.632.889-15, para o exercício do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico – ASSE, da Secretaria Municipal da Assistência Social e do Desenvolvimento Comunitário, constante do Anexo I-J, com vencimentos no Nível CC-020, da Lei Complementar n° 024/2006 de 10 de março de 2006, com vencimentos previstos no Anexo II, e atribuições estabelecidas no art. 41 da mesma Lei, a partir de 06 de março de 2017.
.....
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, em 24 de março de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 24 de março de 2017
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 224/2017. O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 85 da lei complementar 18/2003, combinado com o artigo 37 § 2º e § 3º da lei complementar 21/2003, resolve,
Revogar, A Portaria nº. 166/2017, de 07 de fevereiro de 2017, que concede gratificação de função ao servidor Rene Paulo Ritter, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Mecânico, Nível 140, Grupo D – Serviços Gerais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, a partir de 01 de abril de 2017.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara – SC, 24 de março de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 24 de março de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

Portaria nº. 225/2017. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º da lei complementar nº. 35 de 17 de março de 2010, que altera a redação do artigo 110 e acrescenta os artigos 110-A, 110-B, 110-C e 110-D da lei complementar 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, das Fundações Municipais e da outras providencias, resolve,
Prorrogar, Por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, no período de 13 de junho a 11 de agosto de 2017, a Licença Maternidade da servidora Djenifer Elisa Barrionuevo, matrícula 236901, contratada em caráter temporário para exercer a função de Professor, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 24 de março de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 24 de março de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

ITENS P. P. Nº. 010/2017 - PL 017/2017 - FORN. BIONDO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 17/2017 **Licitação:** 10/2017 - PR **Data da Homologação:** 23/03/2017
Fornecedor: 10160 - ACOUGUE BIONDO LTDA. ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
22	333396903	CARNE MOÍDA BOVINA MAGRA, DE 1ª QUALIDADE(PATINHO OU COXÃO MOLE), CONGELADA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO ESABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, DEVENDO CONTER NO MÁXIMO10% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS, E CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEVROSES(NERVOS), ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICADE POLIPROPILENO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, DE1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE , REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE).	AFRIB	KG	1.000,000	0,0000	13,5000	13.500,00	Venceu
		Total do Fornecedor ——>			1.000,000			13.500,00	

Seara, 23 de Março de 2017.

ITENS P. P. Nº. 010/2017 - PL 017/2017 - FORN. CATARINENSE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 17/2017 **Licitação:** 10/2017 - PR **Data da Homologação:** 23/03/2017
Fornecedor: 12439 - CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
8	333396870	BISCOITO SALGADO TIPO "ÁGUA E SAL", CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, FEITO A PARTIRDE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SEM LACTOSE. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS NATURAIS AO PRODUTO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, PESO MÉDIO DE 370 A 400G. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER RÓTULO COM REGISTRO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PRODUTO ISENTO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO	LUAM	UN	1.000,000	0,0000	2,5800	2.580,00	Venceu
10	333396872	BOLACHA DOCE DE MAISENA: EMBALAGEM DE 370G. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATODISSÓDICO), MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO), EMULSIFICANTE, (LECITINA DE SOJA), AROMATIZANTE, ANTIOXIDANTE (ÁCIDO CÍTRICO). NÃO CONTEM LACTOSE. CONTEM GLÚTEN	LUAM	UN	600,000	0,0000	2,4000	1.440,00	Venceu

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 17/2017		**Licitação: 10/2017 - PR**		**Data da Homologação: 23/03/2017**					
Fornecedor: 12439		**- CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**							
12	333396874	BOLACHA DOCE TIPO MARIA, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT. B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SORO DE LEITE EM PÓ, AÇÚCAR INVERTIDO, FUBÁ DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, CONTENDO GLÚTEN, COM VALOR NUTRICIONAL PARA PORÇÃO DE 30G: 25G DE CARBOIDRATO, 2,2G DE PROTEÍNA E 3,8G DE GORDURAS TOTAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO ORIGINAL DO FABRICANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400 G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE, PRODUTO ISENTO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE). AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL	LUAM	UN	900,000	0,0000	2,3900	2.151,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 17/2017 **Licitação: 10/2017 - PR** **Data da Homologação: 23/03/2017**
Fornecedor: 12439 - CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
35	333396913	FARINHA DE MILHO (FUBÁ)FARINHA DE MILHO AMARELA LEVEMENTE MAISESPESSA, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DEMILHO, DESGERMINADO OU NÃO, DEVERÁ SERFABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS,LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PEDRAS,FUNGOS OU PARASITAS, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDO OURANÇOSO, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DEPOLIPROPILENO, ORIGINAL DO FABRICANTE, RESISTENTE, COM 1KG, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE,ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE ELOTE, PRODUTO ISENTO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA	SILOTI	KG	280,000	0,0000	1,4600	408,80	Venceu
37	333396915	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90 A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARTUCHOS, NA COR CARACTERÍSTICA E VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, NÃO CONTENDO GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, DE 1KG.	REI DA MESA	UN	300,000	0,0000	3,3200	996,00	Venceu
38	333396916	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90 A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARTUCHOS, NA COR CARACTERÍSTICA E VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, NÃO CONTENDO GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, DE 1KG.	REI DA MESA	KG	350,000	0,0000	3,4500	1.207,50	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 17/2017 **Licitação: 10/2017 - PR** **Data da Homologação: 23/03/2017**

Fornecedor: 12439 - CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
70	333396945	POLVILHO AZEDO DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO, NÃO CONTENDO GLÚTEN, ACONDICIONADO EM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO OU POLIETILENO LEITOSO DE 500G, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE, PRODUTO ISENTO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE). EMBALAGEM CONTENDO 500G.	PRATA	UN	220,000	0,0000	2,4000	528,00	Venceu
103	76734	BOLACHA SALGADA, TIPO CRACKER, PACOTE DE 370G, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, CONTÉM TRAÇOS DE LEITE E OVOS.	LUAM	PCT	1.100,000	0,0000	2,3500	2.585,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		4.750,000			11.896,30	

Seara, 23 de Março de 2017.

ITENS P. P. Nº. 010/2017 - PL 017/2017 - FORN. COPERDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 17/2017 **Licitação:** 10/2017 - PR **Data da Homologação:** 23/03/2017
Fornecedor: 6173 - COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO CONCORDIA LTDA.

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
5	333396867	ARROZ CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, SUBGRUPOPARBOILIZADO, CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO ORIGINAL DO FABRICANTE, RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM 5 KG, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS	FAZENDA	UN	380,000	0,0000	11,0000	4.180,00	Venceu
21	333396902	CARNE DE FRANGO COXINHA DA ASA, CONGELADA, COMADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTOPRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, CORPRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO ESABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES,PARASITOS, LARVAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIACONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIRALGUMA ALTERAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEMPLÁSTICA DE POLIPROPILENO, RESISTENTE ETRANSPARENTE, DE 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁCONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃODO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DEVALIDADE DE 4 MESES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DAAGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDER (SIF)OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE).	NAT	KG	900,000	0,0000	8,9500	8.055,00	Venceu
25	333396905	COCO RALADO DESIDRATADO, FINO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PAPEL LUMINIZADO, EM PACOTE DE 0,100 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	LA PREFERIDA	UN	40,000	0,0000	2,9000	116,00	Venceu
49	333396925	LEITE UHT SEMIDESNATADO, COM TEOR DE GORDURADE 1,5% A 1,8% PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAPRIMA DE QUALIDADE, LIVRE DE CONTAMINAÇÃO,APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS, COR E AROMANATURAIS AO PRODUTO. EMBALAGEM TETRA PAK DE1L, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM RÓTULO CONTENDOESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, NOME E ENDEREÇO DOFABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADEE LOTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERA	AURORA	UN	500,000	0,0000	2,7500	1.375,00	Venceu
55	3396691	MANDIOCA COLONIAL: PRODUTO LIMPO, SEM CASCA LIVRE DE DANOS E PRAGAS, EMBALAGEM DE 1KG, TRANSPARENTE, INTEGRA, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, E FABRICAÇÃO NO RÓTULO.	POPI	KG	300,000	0,0000	4,9500	1.485,00	Venceu

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 17/2017 **Licitação: 10/2017 - PR** **Data da Homologação: 23/03/2017**
Fornecedor: 6173 - COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO CONCORDIA LTDA.

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
58	80791	MASSA DE ARROZ, COM OVOS TIPO PARAFUSO, SEM GLÚTEN, EMBALAGEM DE 500G, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: FARINHA DE ARROZ, EMULSIFICANTE ,OVOS E CORANTE NATURAL	URBANO	PCT	50,000	0,0000	2,5900	129,50	Venceu
68	333396943	PEITO DE FRANGO EM RETALHOS, PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE QUALIDADE, LIVRE DE CONTAMINAÇÃO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE. VOLUME DE 1 KG, CONTENDO NO RÓTULO: REGISTRO, NOME ENDEREÇO DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	NAT	KG	950,000	0,0000	8,7500	8.312,50	Venceu
87	333396962	CACAU EM PÓ EMBALAGEM 500GRAMAS	SICAO	UN	5,000	0,0000	17,4900	87,45	Venceu
93	333396967	RICOTA FRESCA PESO MINIMO POR PEÇA 200 GRAMAS	SANTA BARBARA	UN	10,000	0,0000	6,4000	64,00	Venceu
96	333396970	AGUA DE COCO EMBALAGEM 1 LITRO	MAIS COCO	LTS	10,000	0,0000	7,3500	73,50	Venceu
97	3003	AÇÚCAR MASCAVO	ITAÇUCAR	KG	10,000	0,0000	7,6000	76,00	Venceu
100	36389	AGUA MINERAL 5 LTS	SARANDI	UN	50,000	0,0000	5,7500	287,50	Venceu
114	3394168	MEL PURO, EMBALAGEM 500G	COOPASE	UN	6,000	0,0000	14,8000	88,80	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		3.211,000			24.330,25	

Seara, 23 de Março de 2017.

ITENS P. P. Nº. 010/2017 - PL 017/2017 - FORN. COVEPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 17/2017 **Licitação:** 10/2017 - PR **Data da Homologação:** 23/03/2017
Fornecedor: 6028 - COVEPAL PANIFICADORA LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
13	333396876	BOLO COM COBERTURA FORMIGUEIRO/NEGA MALUCA	COVEPAL	KG	500,000	0,0000	20,9000	10.450,00	Venceu
14	333396877	BOLO SALGADO ASSADO, PRESUNTO, QUEIJO, MILHO, ERVILHA E TOMATE, OU FRANGO OU BRÓCOLIS	COVEPAL	KG	200,000	0,0000	24,8000	4.960,00	Venceu
43	333396977	GROSTOLI DOCE FRITO, PASSADO NO AÇÚCAR, NÃO FOLHADO.	COVEPAL	KG	100,000	0,0000	17,3000	1.730,00	Venceu
64	333396978	PALITO SALGADO TEMPERADO FRITO	COVEPAL	KG	250,000	0,0000	18,8000	4.700,00	Venceu
65	333396940	PÃO DE MILHO DE FORMA FATIADO, CONTENDO EM MÉDIA 16 FATIAS PESO MÉDIO 500G.	COVEPAL	KG	800,000	0,0000	10,2500	8.200,00	Venceu
66	333396941	PÃO FRANCÊS (25 OU 50G). COM INGREDIENTES:FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO E GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACONDICIONADO EMEMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, RESISTENTE,COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕESSOBRE O FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DEVALIDADE, PRODUTO ISENTO DE REGISTRO NOMINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃOFEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL(SIE).	COVEPAL	UN	3.600,000	0,0000	0,5200	1.872,00	Venceu
67	333396942	PASTELZINHO ASSADO TAMANHO PEQUENO EM MÉDIA 7CM, COM RECHEIOS DE CARNE MOÍDA, QUEIJO E FRANGO.	COVEPAL	UN	1.100,000	0,0000	0,8900	979,00	Venceu
69	333396944	PIZZA, COM APROXIMADAMENTE 35CM DE DIÂMETRO, ASSADAS, SABORES: MUSSARELA COM BRÓCOLIS E ORÉGANO; MUSSARELA COM CALABRESA E ORÉGANO; MUSSARELA COM FRANGO E ORÉGANO; MUSSARELA COM MILHO E ORÉGANO.	COVEPAL	UN	70,000	0,0000	20,9500	1.466,50	Venceu
76	333396981	RISOLIS RECHEIO DE FRANGO E CARNE MOÍDA PEQUENO ASSADO	COVEPAL	UN	800,000	0,0000	0,8900	712,00	Venceu
77	333396952	SANDUÍCHE NATURAL, COM PÃO BRANCO FATIADO, RECHEIOS DE FRANGO COM MAIONESE, MILHO, PEPINO E ALFACE E PRESUNTO, QUEIJO, TOMATE, MAIONESE E ALFACE,	COVEPAL	UN	350,000	0,0000	1,5000	525,00	Venceu
82	333396974	ESFIRAS ASSADAS RECHEIO BROCOLIS E CALABRESA	COVEPAL	UN	800,000	0,0000	0,9300	744,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 17/2017		**Licitação: 10/2017 - PR**		**Data da Homologação: 23/03/2017**					
Fornecedor: 6028		**- COVEPAL PANIFICADORA LTDA**							
109	5991	CUCA RECHEADA CASEIRA, 500 GR CADA	COVEPAL	UN	650,000	0,0000	6,4000	4.160,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		9.220,000			40.498,50	

Seara, 23 de Março de 2017.

ITENS P. P. Nº. 010/2017 - PL 017/2017 - FORN. NUTRI

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 17/2017 **Licitação: 10/2017 - PR** **Data da Homologação: 23/03/2017**
Fornecedor: 12055 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	333396864	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, PRODUZIDO COM MATÉRIA PRIMA DE QUALIDADE, APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS, COR EAROMA NATURAIS DO PRODUTO, LIVRE DE CONTAMINAÇÃO, MATERIAIS ESTRANHOS, TENDO COMO INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTES E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADA EM EMBALAGEMDE NO MÍNIMO 1KG.	SOLEY	UN	330,000	0,0000	5,3500	1.765,50	Venceu
16	333396879	CAFÉ TORRADO E MOÍDO FORTE OU EXTRAFORTE. EMBALAGEM DE 500G, EMBALADO A VÁCUO, COM SELO DE PUREZA ABIC	BOM DE PROSA	UN	120,000	0,0000	7,2200	866,40	Venceu
26	76739	COLORAU COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: COLORÍFICO, FUBÁ, EXTRATO DE URUCUM E ÓLEO DE SOJA, NÃO CONTENDO GLÚTEN, EMBALAGEM DE 500G.	SOLEY	PCT	200,000	0,0000	1,8400	368,00	Venceu
28	333396907	CRAVO DA ÍNDIA, PACOTES COM 10 GRAMAS	INCAS	UN	110,000	0,0000	1,3000	143,00	Venceu
32	333396911	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTE, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO, INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL, NÃO CONTENDO GLÚTEN, EMEMBALAGEM DE ALUMÍNIO CONTEÚDO DE 850G,ORIGINAL DO FABRICANTE, SEM ADITIVOS OUCONSERVANTES, NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DOFABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE, PRODUTO ISENTO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA -SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DEINSPEÇÃO ESTADUAL (SIE).	DAJUDA	UN	390,000	0,0000	5,3000	2.067,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 17/2017 **Licitação: 10/2017 - PR** **Data da Homologação: 23/03/2017**
Fornecedor: 12055 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
39	333396917	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE POR INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE, CONTENDO COMO INGREDIENTE: AMIDO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO, FOSFATO MONOCALCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE CÁLCIO. NÃO CONTEM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250G, ORIGINAL DO FABRICANTE, ÍNTEGRAS, LACRADAS E SEM VAZAMENTO COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE, PRODUTO ISENTO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DAAGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE).	TRIZANTE	UN	186,000	0,0000	3,9000	725,40	Venceu
46	333396922	LEITE DE SOJA, COM SABOR ORIGINAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TETRAPAK COM VOLUME DE 1 LT, ORIGINAL DO FABRICANTE. RÓTULO CONTENDO REGISTRO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DEFABRICAÇÃO E VALIDADE.	ADES	UN	100,000	0,0000	4,7000	470,00	Venceu
52	333396929	MACARRÃO FEITO A BASE DE OVOS, EM FORMATO DELETRAS, COM OVOS, DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DEMATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DEMATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DEPOLIPROPILENO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 500G,ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOPRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DEVALIDADE E LOTE, PRODUTO ISENTO DE REGISTRO NOMINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃOFEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL(SIE).PARATI,SABELA,RENATA	GERMANI	UN	100,000	0,0000	2,3300	233,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 17/2017		**Licitação: 10/2017 - PR**		**Data da Homologação: 23/03/2017**					
Fornecedor: 12055		**- NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**							
53	333396930	MACARRÃO TIPO CABELO DE ANJO, MASSA ALIMENTÍCIACOM OVOS, DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DEMATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DEMATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DEPOLIPROPILENO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 500G.ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOPRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DEVALIDADE E LOTE, PRODUTO ISENTO DE REGISTRO NOMINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃOFEDERAL (SIF) OU SERVIÇO	ROSANE	UN	300,000	0,0000	2,5200	756,00	Venceu
54	333396931	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, MASSA ALIMENTÍCIA COM OVOS, DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DEMATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DEPOLIPROPILENO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 500G,ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOPRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DEVALIDADE E LOTE, PRODUTO ISENTO DE REGISTRO NOMINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃOFEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE).	ROSANE	UN	650,000	0,0000	1,4000	910,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 17/2017		**Licitação: 10/2017 - PR**		**Data da Homologação: 23/03/2017**					
Fornecedor: 12055		**- NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**							
63	3396713	OVOS: DE 1° QUALIDADE, CASCA LISA, LIMPOS, NÃO TRINCADOS, EMBALADOS EM DÚZIAS EM CAIXA DE PAPELÃO OU DE PLÁSTICO RESISTENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 15 DIAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU	SIEME	UN	450,000	0,0000	5,0400	2.268,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		2.936,000			10.572,30	

Seara, 23 de Março de 2017.

ITENS P. P. Nº. 010/2017 - PL 017/2017 - FORN. SCS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 17/2017 **Licitação:** 10/2017 - PR **Data da Homologação:** 23/03/2017
Fornecedor: 11582 - SCS COMERCIO LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
19	333396900	CARNE BOVINA EM CUBOS TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE, CONGELADA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDAE NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS OUQUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS, E CONTER NO MÁXIMO 3% DEAPONEVROSES (NERVOS), ACONDICIONADA EMEMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, DE 2KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE).	MARCON	KG	800,000	0,0000	18,8000	15.040,00	Venceu
24	76731	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL, PACOTE 500G, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR CRISTAL, CACAU EM PÓ E ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA.	DE CASA	PCT	300,000	0,0000	3,9000	1.170,00	Venceu
27	333396906	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, CONGELADA, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, DE 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DEVALIDADE DE 4 MESES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDER (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE).	SEARA	UN	800,000	0,0000	5,3000	4.240,00	Venceu
29	333396908	DOCE DE FRUTA 900G, SABOR MORANGO OU UVA	DA SERRA	UN	220,000	0,0000	5,1900	1.141,80	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 17/2017		**Licitação: 10/2017 - PR**		**Data da Homologação: 23/03/2017**					
Fornecedor: 11582 - SCS COMERCIO LTDA									
30	333396909	DOCE DE LEITE PASTOSO, FABRICADO COM MATÉRIASPRIMAS SÃS, IMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA,PARASITAS, E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, O LEITE EMPREGADO DEVERÁ APRESENTAR-SE NORMAL E FRESCO, NO PREPARO DO PRODUTO O LEITE DEVE ENTRAR NA PROPORÇÃO MÍNIMA DE TRÊS PARTES DE LEITE PARA UMA DE AÇÚCAR, NÃO PODERÁ CONTER SUBSTÂNCIA ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, ALÉM DASPREVISTAS NA NTA 56, COMO COADJUVANTE DA TECNOLOGIA DE FABRICAÇÃO SERÁ TOLERADO O EMPREGO DE AMIDO NA DOSAGEM MÁXIMA DE 2%, SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE AROMATIZANTES NATURAIS,SERÁ PROIBIDO ADICIONAR AO DOCE DE LEITE CORANTES ARTIFICIAIS E GORDURAS ESTRANHAS, GELEIFICANTES OU OUTRAS SUBSTÂNCIA, EMBORA INÓCUAS, EXCETO OBICARBONATO DE SÓDIO EM QUANTIDADES ESTRITAMENTE NECESSÁRIAS PARA A REDUÇÃO PARCIALDA ACIDEZ DO LEITE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA DE 60% DE CARBOIDRATO, 2% DE LIPÍDIO E6% DE PROTEÍNA, INGREDIENTES: LEITE, AÇÚCAR,GLICOSE, AMIDO E BICARBONATO, NÃO CONTENDO GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 900G, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES E LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE).	DA SERRA	UN	220,000	0,0000	6,0000	1.320,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 17/2017 **Licitação:** 10/2017 - PR **Data da Homologação:** 23/03/2017

Fornecedor: 11582 - SCS COMERCIO LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
45	333396921	IOGURTE, PARCIALMENTE DESNATADO COM POLPA ESUCOS DE FRUTA, SABORES PÉSSEGO, CÔCO, MORANGO, DE CONSISTÊNCIAPASTOSA, PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DA FERMENTAÇÃODO LEITE, AÇÚCAR, FERMENTO LÁCTEO, CORANTE EAROMA ARTIFICIAIS, ISENTO DE CONTAMINAÇÕES,SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS, O RÓTULO DEVERÁESTAR DE ACORDO COM E LEGISLAÇÃO VIGENTE,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DEPOLIETILENO LEITOSO, DE 900G CADA, ORIGINAL DOFABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO,INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, E LOTE, PRODUTO ISENTODE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇODE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃOESTADUAL (SIE).	CARLITOS	UN	5.500,000	0,0000	4,7500	26.125,00	Venceu
56	333396932	MARGARINA CREMOSA VEGETAL SEM SAL, COM 50 A70% DE LIPÍDIOS, APRESENTANDO COR, AROMA ECARACTERÍSTICAS NATURAIS DO PRODUTO, LIVRE DECONTAMINAÇÃO, RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICASINDESEJÁVEIS, TENDO COMO PRINCIPAISINGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOSINTERESTERIFICADOS, LEITE EM PÓ DESNATADORECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO E ESTABILIZANTE. NÃO CONTENDO GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA,RESISTENTE DE 500 G, ORIGINAL DO FABRICANTE, COMESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DOFABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADEE LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA -SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DEINSPEÇÃO ESTADUAL (SIE).	COAMO	UN	400,000	0,0000	3,5000	1.400,00	Venceu
60	333396935	MILHO VERDE EM CONSERVA SACHE DE 200 G (PESO DRENADO) SEM AMASSADOS E CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - PRODUTO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO. COMPOSIÇÃO: MILHO E SALMOURA (ÁGUA E SAL). VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA. NÃO CONTENDO GLÚTEN.	FUGINI	UN	270,000	0,0000	1,5000	405,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 17/2017 **Licitação: 10/2017 - PR** **Data da Homologação: 23/03/2017**
Fornecedor: 11582 - SCS COMERCIO LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
79	76737	SUCRILHOS, CEREAL DE MILHO, PACOTE DE 500G, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: MILHO, AÇÚCAR, SAL, MALTE, NIACINAMIDA (NIACINA), FERRO REDUZIDO (FERRO), ÓXIDO DE ZINCO (ZINCO), RIBOFLAVINA (VITAMINA B2), ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA DO COMPLEXO B).	GOLD FLAKES	PCT	600,000	0,0000	4,0000	2.400,00	Venceu
81	333396955	VINAGRE TINTO, INGREDIENTES: FERMENTADO ACÉTICODE ÁLCOOL E ÁGUA POTÁVEL, CONSERVANTE INS 224,CORANTE NATURAL INS 150C, ACIDEZ 4,0%,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICARESISTENTE, DE 750 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE,COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DOFABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃOFEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL(SIE).	4 ES	UN	220,000	0,0000	2,2000	484,00	Venceu
104	3394158	BOMBOM RECHEADO PACOTE DE 1KG	AMOR CARIOCA	PCT	100,000	0,0000	24,5000	2.450,00	Venceu
106	85143	COOKIES INTEGRAIS SEM GLÚTEN, ELABORADO COM SOJA, ARROZ E MILHO. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE ARROZ INTEGRAL, AÇÚCAR MASCAVO, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA E MILHO), FARINHA DE MILHO INTEGRAL, FÉCULA DE MANDIOCA, EXTRATO DE SOJA, MALTODEXTRINA, AGENTES DE CRESCIMENTO (FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO), ESTABILIZANTE NATURAL LETICINA DE SOJA E AROMAS. EMBALAGEM DE 150G.	JASMINE	UN	200,000	0,0000	8,1500	1.630,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 17/2017		**Licitação: 10/2017 - PR**		**Data da Homologação: 23/03/2017**					
Fornecedor: 11582 - SCS COMERCIO LTDA									
115	1989	SAL DE COZINHA, REFINADO, PACOTE DE 1KG	ZIZO	PCT	337,000	0,0000	0,7500	252,75	Venceu
				Total do Fornecedor ——>	9.967,000			58.058,55	

Seara, 23 de Março de 2017.

ITENS P. P. Nº. 010/2017 - PL 017/2017- FORN. ABSOLUTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/3

Nr. do Processo: 17/2017 **Licitação: 10/2017 - PR** **Data da Homologação: 23/03/2017**
Fornecedor: 12440 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
2	333396865	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE E RESISTENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM 5KG, ASPECTO GRANULOSO DE FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 99,3% DE CARBOIDRATO POR PORÇÃO, DEVERÁ SER DE ORIGEM VEGETAL FABRICADO A PARTIR DE SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, NÃO CONTENDO GLÚTEN	cedro	UN	500,000	0,0000	11,4500	5.725,00	Venceu
4	333396866	AMIDO DE MILHO, PRODUZIDO À BASE DE MILHO, COM MATÉRIA PRIMA DE QUALIDADE, LIVRE DE CONTAMINAÇÃO E/OU MATERIAIS ESTRANHOS, APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS NATURAIS DO PRODUTO. SEM GLÚTEN. ACONDICIONADAS EMEMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA E RESISTENTE, COMVOLUME DE 1 KG	lorenz	UN	160,000	0,0000	3,1900	510,40	Venceu
20	333396901	CARNE BOVINA TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE COM OSSO, RESFRIADA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHASES VERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS OUQUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSAALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, DEVENDOCONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, CONTER NOMÁXIMO 30% DE OSSO PARA CADA PEÇA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DEFABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4MESES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA -SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DEINSPEÇÃO ESTADUAL (SIE).	rosa	KG	800,000	0,0000	19,9000	15.920,00	Venceu
50	333396926	LENTILHA, TIPO 1, CLASSE GRAÚDA, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, SEM GRÃOS MOFADOS E/OU CARTUCHOS, NÃO CONTENDO GLÚTEN, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 500G, ORIGINAL DO FABRICANTE.	daju	UN	200,000	0,0000	5,6500	1.130,00	Venceu

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 17/2017		**Licitação: 10/2017 - PR**		**Data da Homologação: 23/03/2017**					
Fornecedor: 12440		**- ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**							
59	333396934	MILHO PARA PIPOCA - GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS DE MILHO QUE APRESENTAM AUSÊNCIA PARCIAL OU TOTAL DO GÉRMEN, EM FUNÇÃO DO PROCESSO DE ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA OU MANUAL. EMBALAGEM INTEGRA DE 500G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	daju	UN	270,000	0,0000	1,9500	526,50	Venceu
61	333396936	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1, QUE SOFREU PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO E NÃO DE DESODORIZAÇÃO, NÃO CONTENDO GLÚTEN,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 900ML,ORIGINAL DO FABRICANTE, COM PRAZO DE VALIDADE ELOTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E INFORMAÇÕES DOFABRICANTE, PRODUTO ISENTO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA -SERVIÇO DE INSPEÇÃOFEDERAL	coamo	UN	770,000	0,0000	3,5200	2.710,40	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 17/2017		**Licitação: 10/2017 - PR**		**Data da Homologação: 23/03/2017**					
Fornecedor: 12440		**- ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**							
71	333396946	POLVILHO DOCE DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO, NÃO CONTENDO GLÚTEN, ACONDICIONADO EM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO OU POLIETILENO LEITOSO DE 500G, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE, PRODUTO ISENTO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE). EMBALAGEM CONTENDO 500G.	lorenz	UN	220,000	0,0000	2,0600	453,20	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		2.920,000			26.975,50	

Seara, 23 de Março de 2017.

ITENS P. P. Nº. 010/2017 - PL 017/2017- FORN. AP OESTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 17/2017 **Licitação: 10/2017 - PR** **Data da Homologação: 23/03/2017**
Fornecedor: 10423 - AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
6	333396868	ATUM SÓLIDO NATURAL, EM SALMOURA, SEM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO, RESISTENTE, LIMPA, LIVRE DE AMASSADOS. PESO LÍQUIDO TOTAL DA EMBALAGEM DE 170GR, CONTENDO NO RÓTULO REGISTRO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	1792 GOMES DA COSTA	UN	260,000	0,0000	5,1700	1.344,20	Venceu
11	333396873	BOLACHA DOCE SEM RECHEIO TIPO "SORTIDA", ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO ORIGINAL DO FABRICANTE, COM OS SEGUINTES INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT. B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FUBÁ DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, ACIDULANTES ÁCIDO LÁCTICO E AROMATIZANTE, CORANTE NATURAL CARAMELO, NÃO CONTENDO GLÚTEN, SEM CORANTES ARTIFICIAIS. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400 G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE, PRODUTO ISENTO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE)	2184 PRODASA	UN	700,000	0,0000	2,6900	1.883,00	Venceu
17	333396880	CANELA EM RAMA, PACOTES COM 10 GRAMAS	APTI	UN	110,000	0,0000	1,1200	123,20	Venceu
23	333396904	CHÁ 12G, CAIXA COM 10 SACHÊS, SABORES VARIADOS (MAÇÃ, HORTEL	CHILENO	UN	700,000	0,0000	1,9600	1.372,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 17/2017		**Licitação: 10/2017 - PR**	**Data da Homologação: 23/03/2017**						
Fornecedor: 10423		**- AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**							
36	333396914	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, CONTENDO GLÚTEN, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO DESGERMINADO, SÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA, DEVE TER ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM UMA EXTRAÇÃO MÁXIMA DE 20% E COM TEOR MÁXIMO DE CINZAS DE 0,68%, COM NO MÍNIMO 6% DE GLÚTEN SECO.	2877 GARDENIA	UN	330,000	0,0000	1,4200	468,60	Venceu
40	333396918	GELATINA EM PÓ, SABORES MORANGO, ABACAXI,LIMÃO, LARANJA E UVA, PRODUZIDA A BASE DEMATÉRIA-PRIMA DE QUALIDADE, APRESENTANDO COR,AROMA E CARACTERÍSTICAS NATURAIS DO PRODUTO,LIVRE DE CONTAMINAÇÃO E/OU MATERIAIS ESTRANHOS,SEM GLÚTEN.ACONDICIONADAS EM CAIXAS COMVOLUME DE 45G, CONTENDO NO RÓTULO, REGISTRO,INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NOME E ENDEREÇO DOFABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	D`CHINA	UN	300,000	0,0000	0,5000	150,00	Venceu
42	76736	GRANOLA TRADICIONAL, COM AÇÚCAR MASCAVO, PACOTE DE 1KG , COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: FLOCOS DE AVEIA, FLOCOS DE MILHO, MELADO DE CANA, ÓLEO DE MILHO, UVA PASSA, AÇÚCAR MASCAVO, GERME E FIBRA DE TRIGO, EXTRATO DE MALTE, COCO RALADO, FLOCOS DE ARROZ, GERGELIM, E MIX DE VITAMINAS E MINERAIS (CÁLCIO, VITAMINA C, B3, E, ZINCO, VITAMINA B2, B6, B1, B5, A E D.	3878 NATURALE	PCT	250,000	0,0000	12,3000	3.075,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 17/2017		**Licitação: 10/2017 - PR**		**Data da Homologação: 23/03/2017**					
Fornecedor: 10423		**- AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**							
48	333396924	LEITE UHT INTEGRAL, INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL,ESTABILIZANTE TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DESÓDIO E ORTOFOSFATO DE SÓDIO, NÃO CONTENDOGLÚTEN, COM VALOR NUTRICIONAL PARA PORÇÃO DE200ML: 9G DE CARBOIDRATO, 6G DE PROTEÍNA E 6G DEGORDURAS TOTAIS, ESTERILIZADO, EMBALAGEM TETRAPAK DE 1L, ORIGINAL DO FABRICANTE, COMPOSTA DE 6CAMADAS DE PROTEÇÃO, 1 DE POLIETILENO PARA PROTEGER A EMBALAGEM DA UMIDADE EXTERNA, 1 DEPAPEL QUE DÁ RESISTÊNCIA A EMBALAGEM, 1 DEPOLIETILENO PARA DAR ADERÊNCIA ÀS CAMADASINTERNAS, 1 DE ALUMÍNIO PARA EVITAR A PASSAGEMDE OXIGÊNIO, LUZ E MICRORGANISMOS, E POR FIM 2CAMADAS DE POLIETILENO QUE EVITAM TODO EQUALQUER CONTATO DO LEITE COM OS OUTROSMATERIAIS INTERNOS DA EMBALAGEM, DEVE CONSTARNA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO, O PRAZO DEVALIDADE E O LOTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DAAGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF)OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE).	1781 LANGUIRU	UN	2.650,000	0,0000	2,6300	6.969,50	Venceu
74	333396950	SAGU TIPO 1, PREPARADO COM MATÉRIA PRIMA SÃ,LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS,DETRITO ANIMAL OU VEGETAL, ACONDICIONADA EMEMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO RESISTENTE ETRANSPARENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE, DE 500 G,NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES DOFABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, PRAZO DEVALIDADE E LOTE, PRODUTO ISENTO DE REGISTRO NOMINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃOFEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL(SIE)	1186 PRATA	UN	200,000	0,0000	2,2500	450,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 17/2017 **Licitação: 10/2017 - PR** **Data da Homologação: 23/03/2017**

Fornecedor: 10423 - AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
80	333396954	VINAGRE DE MAÇÃ, INGREDIENTES: FERMENTADOACÉTICO DE MAÇÃ HIDRATADA, SEM ADITIVOSESSENCIAIS, SEM CONSERVANTES, NÃO CONTENDOGLÚTEN, COM ACIDEZ MÍNIMA DE 4,2%,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICARESISTENTE, DE 750 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE,COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DOFABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE, REGISTRO NOMINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL	1757 CHEMIM	UN	150,000	0,0000	2,4100	361,50	Venceu
83	333396957	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL PACOTES 1KG	PAN FACIL	UN	50,000	0,0000	2,9900	149,50	Venceu
88	75395	AÇUCAR PCT DE 1KG	ALTO ALEGRE	UN	30,000	0,0000	2,8500	85,50	Venceu
91	333396965	LEITE UHT 0 % LACTOSE LITRO	LANGUIRU	UN	30,000	0,0000	3,8400	115,20	Venceu
105	3394162	CANELA EM PÓ MINIMO DE 30G	APTI	UN	6,000	0,0000	2,1000	12,60	Venceu
110	68435	LEITE CONDENSADO 200GR	2576 PIRACANJUBA	UN	6,000	0,0000	3,8400	23,04	Venceu
113	76749	MASSA COM OVOS TIPO PARAFUSO, INDUSTRIAL, EMBALAGEM DE 500G, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA.	2804 BORTOLINI	PCT	650,000	0,0000	1,2700	825,50	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		6.422,000			17.408,34	

Seara, 23 de Março de 2017.

ITENS P. P. Nº. 010/2017 - PL 017/2017- FORN. CORDASSO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 17/2017 **Licitação: 10/2017 - PR** **Data da Homologação: 23/03/2017**
Fornecedor: 8831 - CORDASSO & CIA. LTDA. - EPP

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
3	3394130	ADOÇANTE A BASE DE STÉVIA	ADOCIL	UN	30,000	0,0000	8,8000	264,00	Venceu
15	333396878	CAFÉ GRANULADO SOLÚVEL INSTANTÂNEO, COM TOLERÂNCIA DE 1% DE IMPUREZAS COMO CASCAS, PAUS, ETC, COM AUSÊNCIA DE LARVAS, PARASITOS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, NÃO CONTENDO GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO DE 200G, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE, PRODUTO ISENTO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE)	AMIGO	UN	480,000	0,0000	9,9000	4.752,00	Venceu
31	333396910	ERVILHA EM CONSERVA, DE 1ª QUALIDADE, PRODUTOPREPARADO COM ERVILHAS PREVIAMENTE DEBULHADAS, ENVAZADAS PRATICAMENTE CRUAS, REIDRATADAS OU PRÉ-COZIDAS, IMERSAS OU NÃO EMLÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADA, OS RECIPIENTESUTILIZADOS DEVEM SERSUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO ANTES OU DEPOIS DE HERMETICAMENTE FECHADOS A FIM DE EVITAR A SUAALTERAÇÃO, INGREDIENTES: ERVILHA, ÁGUA E SAL, NÃO CONTENDO GLÚTEN, ACONDICIONADAS EMEMBALAGENS TETRA PAK COM VOLUME DE 200 G DEPESO DRENADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, SEMAMASSADOS, SEM CONSERVANTES, COMESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DOFABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DEVALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES, PRODUTO ISENTO DEREGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DEINSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE).	FUGINI	UN	190,000	0,0000	1,2800	243,20	Venceu
33	333396975	FARINHA DE ARROZ NATURAL, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 1 KG	RISOVITA	KG	65,000	0,0000	3,1400	204,10	Venceu
34	333396912	FARINHA DE MANDIOCA, TIPO 1, CLASSE AMARELA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA BENEFICIADA, TORRADA, DE 1ª QUALIDADE, ASPECTO GRANULOSO FINO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, NÃO CONTENDO GLÚTEN.	PINDUCA	UN	100,000	0,0000	3,5800	358,00	Venceu

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 17/2017 **Licitação: 10/2017 - PR** **Data da Homologação: 23/03/2017**
Fornecedor: 8831 - CORDASSO & CIA. LTDA. - EPP

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
44	333396919	IOGURTE DE SOJA, PARCIALMENTE DESNATADO COM POLPA E SUCOS DE FRUTA, SABOR VARIADO, DE CONSISTÊNCIA PASTOSA, PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DA SOJA, 100%VEGETAL, CONTENDO AÇÚCAR, CORANTE E AROMAARTIFICIAIS, ISENTO DE CONTAMINAÇÕES, SUJIDADES,CORPOS ESTRANHOS, O RÓTULO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM E LEGISLAÇÃO VIGENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO LEITOSO, DE100G CADA, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADEDE 1 MÊS E LOTE, PRODUTO ISENTO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL(SIE).	BATAVO	UN	200,000	0,0000	3,9900	798,00	Venceu
47	333396923	LEITE DE SOJA, EM PÓ, SEM LACTOSE, EMBALAGEM DE 300G, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ÓLEO DE PALMA, AÇÚCAR, XAROPE DE MILHO, CÁLCIO, MALTODEXTRINA, SAL, VITAMINA C, B5, B2, A, ZINCO, FERRO, VITAMINA D, IODO, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINA B12, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMA NATURAL DE BAUNILHA.	SUPRA SOY	UN	120,000	0,0000	19,8500	2.382,00	Venceu
72	333396948	PRESUNTO TIPO LANCHE FATIADO, PRODUZIDO A BASEDE CARNE SUÍNA E DE AVES INSPECIONADA,APRESENTANDO COR E CARACTERÍSTICAS NATURAIS AOPRODUTO, LIVRE DE CONTAMINAÇÃO, SEM CAPA DEGORDURA. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEMPLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, PESO MÉDIO DE 200 G. RÓTULO CONTENDO REGISTRO, NOME E ENDEREÇODO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	EXCELSIUS	KG	700,000	0,0000	4,6500	3.255,00	Venceu
73	333396949	QUEIJO TIPO MUSSARELA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO,TRANSPARENTE E RESISTENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE,COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕESDO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DEVALIDADE E LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DAAGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF)OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE)	MONDAI	KG	250,000	0,0000	19,4000	4.850,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 17/2017 **Licitação: 10/2017 - PR** **Data da Homologação: 23/03/2017**
Fornecedor: 8831 - CORDASSO & CIA. LTDA. - EPP

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
78	333396953	SARDINHA EM ÓLEO, SEM GLÚTEN, ACONDICIONADAEM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO, RESISTENTE, LIMPA,LIVRE DE AMASSADOS E RACHADURAS. PESO LÍQUIDOTOTAL DO PRODUTO DE 250 GR, CONTENDO NO ROTULO REGISTRO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NOME EENDEREÇO DO FABRICANTE.	GOMES DA COSTA	UN	100,000	0,0000	5,3500	535,00	Venceu
85	333396960	FIBRA DE TRIGO PACOTES COM 500 GRAMAS	JASMINE	KG	30,000	0,0000	9,4500	283,50	Venceu
86	333396961	LINHAÇA SEMENTE 200 GRAMAS	BONIELLA	UN	3,000	0,0000	4,1000	12,30	Venceu
92	333396966	IOGURTE NATURAL SEM SABOR E SEM AÇUCAR EMBALAGEM COM MINIMO DE 170 GRAMAS	BATAVO	UN	10,000	0,0000	1,9800	19,80	Venceu
95	333396969	GOTAS DE CHOCOLATE PACOTES COM NO MINIMO 1KG	HARALD	KG	2,000	0,0000	22,6500	45,30	Venceu
99	69608	AGUA MINERAL 20 LT	PURIS	UN	200,000	0,0000	15,6000	3.120,00	Venceu
102	80796	BALA SORTIDAS PACOTE DE 1KG	BERBAU	PCT	150,000	0,0000	9,0000	1.350,00	Venceu
107	85145	CREME VEGETAL COM SAL, 20% LIPÍDEOS, EMBALAGEM DE 500G	PRIME	UN	10,000	0,0000	1,8500	18,50	Venceu
112	3394167	MAIONESE SACHES EMBALAGENS COM 200G	HELLMANNS	UN	10,000	0,0000	3,6800	36,80	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		2.650,000			22.527,50	

Seara, 23 de Março de 2017.

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº. 011/2017 - PL 018/017- FORN. NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 18/2017		**Licitação: 11/2017 - PR**		**Data da Homologação: 24/03/2017**					
Fornecedor: 11873		**- NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA**							
1	12799	NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL, EM FORMULÁRIO CONTÍNUO, JOGOS COM 04 VIAS, CONFORME MODELO ANEXO (PADRÃO SECRETARIA DE ESTADO).	NORTE	UN	30.000,000	0,0000	0,2200	6.600,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		30.000,000			6.600,00	

Seara, 24 de Março de 2017.

PORTARIA Nº 221/2017 ANEXO 1

Município de SEARA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**55.310.350,00**	**55.310.350,00**	**8.314.901,02**	**15,03**	**8.314.901,02**	**15,03**	**46.995.448,98**
RECEITAS CORRENTES	**52.226.850,00**	**52.226.850,00**	**7.649.232,00**	**14,65**	**7.649.232,00**	**14,65**	**44.577.618,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	6.202.200,00	6.202.200,00	419.211,00	6,76	419.211,00	6,76	5.782.989,00
IMPOSTOS	4.914.200,00	4.914.200,00	382.535,44	7,78	382.535,44	7,78	4.531.664,56
TAXAS	1.042.300,00	1.042.300,00	36.675,56	3,52	36.675,56	3,52	1.005.624,44
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	245.700,00	245.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.700,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	864.200,00	864.200,00	148.783,29	17,22	148.783,29	17,22	715.416,71
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	36.300,00	36.300,00	5.222,86	14,39	5.222,86	14,39	31.077,14
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	827.900,00	827.900,00	143.560,43	17,34	143.560,43	17,34	684.339,57
RECEITA PATRIMONIAL	470.100,00	470.100,00	6.667,47	1,42	6.667,47	1,42	463.432,53
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	327.100,00	327.100,00	147,04	0,04	147,04	0,04	326.952,96
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	143.000,00	143.000,00	6.520,43	4,56	6.520,43	4,56	136.479,57
RECEITA DE SERVIÇOS	247.300,00	247.300,00	15.787,99	6,38	15.787,99	6,38	231.512,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.663.550,00	43.663.550,00	6.972.933,17	15,97	6.972.933,17	15,97	36.690.616,83
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	42.729.750,00	42.729.750,00	6.857.943,16	16,05	6.857.943,16	16,05	35.871.806,84
TRANSF. DE PESSOAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSF. DE CONV.	928.800,00	928.800,00	114.990,01	12,38	114.990,01	12,38	813.809,99
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	779.500,00	779.500,00	85.849,08	11,01	85.849,08	11,01	693.650,92
MULTAS E JUROS DE MORA	351.300,00	351.300,00	44.992,36	12,81	44.992,36	12,81	306.307,64
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	178.800,00	178.800,00	4.993,18	2,79	4.993,18	2,79	173.806,82
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	197.400,00	197.400,00	34.776,61	17,62	34.776,61	17,62	162.623,39
RECEITAS DIVERSAS	52.000,00	52.000,00	1.086,93	2,09	1.086,93	2,09	50.913,07
RECEITAS DE CAPITAL	**3.083.500,00**	**3.083.500,00**	**665.669,02**	**21,59**	**665.669,02**	**21,59**	**2.417.830,98**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.600.000,00	2.600.000,00	436.424,39	16,79	436.424,39	16,79	2.163.575,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	2.600.000,00	2.600.000,00	436.424,39	16,79	436.424,39	16,79	2.163.575,61
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	273.000,00	273.000,00	229.244,63	83,97	229.244,63	83,97	43.755,37
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	-200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	273.000,00	273.000,00	29.244,63	10,71	29.244,63	10,71	243.755,37
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**55.310.350,00**	**55.310.350,00**	**8.314.901,02**	**15,03**	**8.314.901,02**	**15,03**	**46.995.448,98**

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SEARA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**55.310.350,00**	**55.310.350,00**	**8.314.901,02**	**15,03**	**8.314.901,02**	**15,03**	**46.995.448,98**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	55.310.350,00	55.310.350,00	8.314.901,02	15,03	8.314.901,02	15,03	46.995.448,98
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	404.908,05	—	—	4.922,70	—	—
Superávit Financeiro	—	404.908,05	—	—	4.922,70	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**55.310.350,00**	**55.765.258,05**	**13.338.589,12**	**13.338.589,12**	**42.426.668,93**	**5.655.316,23**	**5.655.316,23**	**50.109.941,82**	**4.775.881,82**
DESPESAS CORRENTES	**48.483.297,00**	**48.927.218,38**	**12.903.022,01**	**12.903.022,01**	**36.024.196,37**	**5.605.390,37**	**5.605.390,37**	**43.321.828,01**	**4.737.326,96**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.347.791,50	25.412.923,59	3.641.065,93	3.641.065,93	21.771.857,66	3.459.489,68	3.459.489,68	21.953.433,91	3.096.886,54
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	459.855,00	459.855,00	130.600,00	130.600,00	329.255,00	31.335,31	31.335,31	428.519,69	31.335,31
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.675.650,50	23.054.439,79	9.131.356,08	9.131.356,08	13.923.083,71	2.114.565,38	2.114.565,38	20.939.874,41	1.609.105,11
DESPESAS DE CAPITAL	**6.822.053,00**	**6.833.039,67**	**435.567,11**	**435.567,11**	**6.397.472,56**	**49.925,86**	**49.925,86**	**6.783.113,81**	**38.554,86**
INVESTIMENTOS	6.431.353,00	6.442.339,67	59.867,11	59.867,11	6.382.472,56	16.049,14	16.049,14	6.426.290,53	4.678,14
INVERSOES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	380.700,00	380.700,00	375.700,00	375.700,00	5.000,00	33.876,72	33.876,72	346.823,28	33.876,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**55.310.350,00**	**55.765.258,05**	**13.338.589,12**	**13.338.589,12**	**42.426.668,93**	**5.655.316,23**	**5.655.316,23**	**50.109.941,82**	**4.775.881,82**

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de SEARA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**55.310.350,00**	**55.765.258,05**	**13.338.589,12**	**13.338.589,12**	**42.426.668,93**	**5.655.316,23**	**5.655.316,23**	**50.109.941,82**	**4.775.881,82**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.659.584,79	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	55.310.350,00	55.765.258,05	13.338.589,12	13.338.589,12	—	5.655.316,23	8.314.901,02	—	4.775.881,82
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

SEARA, 24/03/2017

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal CPF 369.691.099-68

ADEMIR FRANCISCO MORA
Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

PORTARIA Nº 221/2017 ANEXO 12

Município de SEARA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	5.035.300,00	5.035.300,00	406.752,41	8,08
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.362.400,00	1.362.400,00	13.975,29	1,03
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	318.900,00	318.900,00	50.206,91	15,74
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.406.800,00	2.406.800,00	309.134,38	12,84
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	826.100,00	826.100,00	9.218,86	1,12
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	16.400,00	16.400,00	1.485,71	9,06
Dívida Ativa dos Impostos	60.800,00	60.800,00	14.603,71	24,02
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	43.900,00	43.900,00	8.127,55	18,51
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.865.600,00	36.865.600,00	6.249.183,00	16,95
Cota-Parte FPM	13.850.200,00	13.850.200,00	2.545.420,45	18,38
Cota-Parte ITR	4.400,00	4.400,00	40,03	0,91
Cota-Parte IPVA	2.107.900,00	2.107.900,00	210.742,18	10,00
Cota-Parte ICMS	20.529.900,00	20.529.900,00	3.432.563,23	16,72
Cota-Parte IPI-Exportação	313.200,00	313.200,00	48.025,53	15,33
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	60.000,00	60.000,00	12.391,58	20,65
Desoneração ICMS (LC 87/96)	60.000,00	60.000,00	12.391,58	20,65
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**41.900.900,00**	**41.900.900,00**	**6.655.935,41**	**15,88**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	6.800,00	6.800,00	2.125,04	31,25
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**6.800,00**	**6.800,00**	**2.125,04**	**31,25**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	12.601.101,50	12.670.006,77	4.145.006,81	32,72	1.956.046,36	15,44
Pessoal e Encargos Sociais	6.162.591,50	6.162.591,50	1.123.424,10	18,23	1.071.448,10	17,39
Outras Despesas Correntes	6.438.510,00	6.507.415,27	3.021.582,71	46,43	884.598,26	13,59
DESPESAS DE CAPITAL	318.000,00	318.000,00	2.200,00	0,69	2.200,00	0,69
Investimentos	318.000,00	318.000,00	2.200,00	0,69	2.200,00	0,69

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SEARA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/4

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	318.000,00	318.000,00	2.200,00	0,69	2.200,00	0,69
Investimentos	318.000,00	318.000,00	2.200,00	0,69	2.200,00	0,69
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	12.919.101,50	12.988.006,77	4.147.206,81	31,93	1.958.246,36	15,08

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.772.010,00	5.840.915,27	1.792.699,96	43,23	696.780,40	35,58
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	5.699.010,00	5.767.915,27	1.792.699,96	43,23	696.780,40	35,58
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	5.772.010,00	5.840.915,27	1.792.699,96	43,23	696.780,40	35,58
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	7.147.091,50	7.147.091,50	2.354.506,85	56,77	1.261.465,96	64,42

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	18,95
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	263.075,65

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SEARA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	7.049.891,50	7.049.891,50	1.537.092,23	37,06	1.076.677,25	54,98
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.742.200,00	4.742.200,00	2.198.919,78	53,02	566.721,48	28,94
Suporte Profilático e Terapêutico	808.100,00	877.005,27	365.909,19	8,82	277.257,59	14,16
Vigilância Sanitária	83.400,00	83.400,00	2.933,62	0,07	581,09	0,03
Vigilância Epidemiológica	215.510,00	215.510,00	40.703,87	0,98	36.474,23	1,86
Alimentação e Nutrição	20.000,00	20.000,00	1.648,12	0,04	534,72	0,03
TOTAL	**12.919.101,50**	**12.988.006,77**	**4.147.206,81**	**100,00**	**1.958.246,36**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de SEARA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

SEARA, 24/03/2017

EDEMILSON CANALE	ADEMIR FRANCISCO MORA
Prefeito Municipal CPF 369.691.099-68	Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

PORTARIA Nº 221/2017 ANEXO 13

Município de SEARA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
NADA A DECLARAR											

FONTE:

SEARA, 24/03/2017

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal CPF 369.691.099-68

ADEMIR FRANCISCO MORA
Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

PORTARIA Nº 221/2017 ANEXO 14

Município de SEARA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	55.310.350,00
Previsão Atualizada	55.310.350,00
Receitas Realizadas	8.314.901,02
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.922,70
DESPESAS	
Dotação Inicial	55.310.350,00
Créditos Adicionais	454.908,05
Dotação Atualizada	55.765.258,05
Despesas Empenhadas	13.338.589,12
Despesas Liquidadas	5.655.316,23
Despesas pagas	4.775.881,82
Superavit Orçamentário	2.659.584,79

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.338.589,12
Despesas Liquidadas	5.655.316,23

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	48.774.532,70

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-3.739.222,53	0,00	0,00
Resultado Primário	-2.297.045,00	2.288.225,39	-99,62

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.529.580,91	0,00	503.199,26	3.026.381,65
EXECUTIVO	3.529.580,91	0,00	503.199,26	3.026.381,65
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	224.044,33	0,00	105.393,62	118.650,71
EXECUTIVO	224.044,33	0,00	105.393,62	118.650,71
TOTAL:	**3.753.625,24**	**0,00**	**608.592,88**	**3.145.032,36**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.195.495,74	25%	17,96
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	628.158,26	60%	65,10

Continua 1/2

Município de SEARA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	436.424,39	2.163.575,61
Despesa de Capital Líquida	49.925,86	6.783.113,81

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	200.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	200.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.261.465,96	15,00	18,95

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SEARA, 24/03/2017

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal CPF 369.691.099-68

ADEMIR FRANCISCO MORA
Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 221/2017 ANEXO 2

Município de SEARA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.310.350,00	55.765.258,05	13.338.589,12	13.338.589,12	100,00	42.426.668,93	5.655.316,23	5.655.316,23	100,00	50.109.941,82
Legislativa	1.691.750,00	1.691.750,00	223.718,42	223.718,42	1,68	1.468.031,58	159.084,97	159.084,97	2,81	1.532.665,03
Ação Legislativa	1.691.750,00	1.691.750,00	223.718,42	223.718,42	1,68	1.468.031,58	159.084,97	159.084,97	2,81	1.532.665,03
Administração	4.691.803,00	4.691.803,00	1.260.024,97	1.260.024,97	9,45	3.431.778,03	519.316,31	519.316,31	9,18	4.172.486,69
Administração Geral	2.989.303,00	2.989.303,00	1.043.791,06	1.043.791,06	7,83	1.945.511,94	384.956,30	384.956,30	6,81	2.604.346,70
Administração Financeira	845.700,00	845.700,00	193.166,16	193.166,16	1,45	652.533,84	115.603,12	115.603,12	2,04	730.096,88
Controle Interno	153.800,00	153.800,00	23.067,75	23.067,75	0,17	130.732,25	18.756,89	18.756,89	0,33	135.043,11
Assistência Comunitária	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
Alimentação e Nutrição	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Segurança Pública	531.700,00	631.700,00	197.936,88	197.936,88	1,48	433.763,12	43.725,78	43.725,78	0,77	587.974,22
Policiamento	241.800,00	341.800,00	132.585,38	132.585,38	0,99	209.214,62	26.590,82	26.590,82	0,47	315.209,18
Defesa Civil	289.900,00	289.900,00	65.351,50	65.351,50	0,49	224.548,50	17.134,96	17.134,96	0,30	272.765,04
Assistência Social	1.960.160,00	1.971.146,67	489.353,61	489.353,61	3,67	1.481.793,06	169.239,92	169.239,92	2,99	1.801.906,75
Assistência ao Idoso	70.000,00	70.000,00	219,60	219,60	0,00	69.780,40	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Assistência Comunitária	1.860.160,00	1.871.146,67	489.134,01	489.134,01	3,67	1.382.012,66	169.239,92	169.239,92	2,99	1.701.906,75
Saúde	12.919.101,50	12.988.006,77	4.147.206,81	4.147.206,81	31,09	8.840.799,96	1.958.246,36	1.958.246,36	34,63	11.029.760,41
Atenção Básica	7.049.891,50	7.049.891,50	1.537.092,23	1.537.092,23	11,52	5.512.799,27	1.076.677,25	1.076.677,25	19,04	5.973.214,25
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.742.200,00	4.742.200,00	2.198.919,78	2.198.919,78	16,49	2.543.280,22	566.721,48	566.721,48	10,02	4.175.478,52
Suporte Profilático e Terapêutico	808.100,00	877.005,27	365.909,19	365.909,19	2,74	511.096,08	277.257,59	277.257,59	4,90	599.747,68
Vigilância Sanitária	83.400,00	83.400,00	2.933,62	2.933,62	0,02	80.466,38	581,09	581,09	0,01	82.818,91
Vigilância Epidemiológica	215.510,00	215.510,00	40.703,87	40.703,87	0,31	174.806,13	36.474,23	36.474,23	0,64	179.035,77
Alimentação e Nutrição	20.000,00	20.000,00	1.648,12	1.648,12	0,01	18.351,88	534,72	534,72	0,01	19.465,28
Educação	12.703.720,00	12.808.736,11	1.597.577,92	1.597.577,92	11,98	11.211.158,19	934.749,03	934.749,03	16,53	11.873.987,08
Administração Geral	2.588.823,00	2.592.115,19	202.959,75	202.959,75	1,52	2.389.155,44	61.303,39	61.303,39	1,08	2.530.811,80
Alimentação e Nutrição	351.600,00	388.191,83	39.187,00	39.187,00	0,29	349.004,83	24.248,15	24.248,15	0,43	363.943,68
Ensino Fundamental	4.618.200,00	4.618.200,00	673.677,79	673.677,79	5,05	3.944.522,21	406.687,76	406.687,76	7,19	4.211.512,24
Ensino Médio	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Ensino Profissional	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Ensino Superior	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
Educação Infantil	4.660.097,00	4.725.229,09	670.402,58	670.402,58	5,03	4.054.826,51	441.022,35	441.022,35	7,80	4.284.206,74
Educação de Jovens e Adultos	145.000,00	145.000,00	11.350,80	11.350,80	0,09	133.649,20	1.487,38	1.487,38	0,03	143.512,62
Educação Especial	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

Continua 1/3

Município de SEARA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.310.350,00	55.765.258,05	13.338.589,12	13.338.589,12	100,00	42.426.668,93	5.655.316,23	5.655.316,23	100,00	50.109.941,82
Cultura	885.300,00	885.300,00	105.858,41	105.858,41	0,79	779.441,59	57.613,02	57.613,02	1,02	827.686,98
Difusão Cultural	885.300,00	885.300,00	105.858,41	105.858,41	0,79	779.441,59	57.613,02	57.613,02	1,02	827.686,98
Direitos da Cidadania	352.500,00	352.500,00	71.281,18	71.281,18	0,53	281.218,82	47.584,72	47.584,72	0,84	304.915,28
Assistência à Criança e ao Adolescente	250.800,00	250.800,00	35.662,55	35.662,55	0,27	215.137,45	33.132,85	33.132,85	0,59	217.667,15
Assistência Comunitária	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	96.700,00	96.700,00	35.618,63	35.618,63	0,27	61.081,37	14.451,87	14.451,87	0,26	82.248,13
Urbanismo	6.764.250,00	6.764.250,00	1.140.722,40	1.140.722,40	8,55	5.623.527,60	384.161,12	384.161,12	6,79	6.380.088,88
Infra-Estrutura Urbana	5.896.050,00	5.896.050,00	450.152,80	450.152,80	3,37	5.445.897,20	326.194,56	326.194,56	5,77	5.569.855,44
Serviços Urbanos	868.200,00	868.200,00	690.569,60	690.569,60	5,18	177.630,40	57.966,56	57.966,56	1,02	810.233,44
Habitação	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Habitação Urbana	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
Saneamento	1.510.000,00	1.510.000,00	1.228.926,10	1.228.926,10	9,21	281.073,90	122.892,61	122.892,61	2,17	1.387.107,39
Serviços Urbanos	1.480.000,00	1.480.000,00	1.228.926,10	1.228.926,10	9,21	251.073,90	122.892,61	122.892,61	2,17	1.357.107,39
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Gestão Ambiental	188.000,00	188.000,00	26.910,84	26.910,84	0,20	161.089,16	4.485,14	4.485,14	0,08	183.514,86
Preservação e Conservação Ambiental	148.000,00	148.000,00	26.910,84	26.910,84	0,20	121.089,16	4.485,14	4.485,14	0,08	143.514,86
Recursos Hídricos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Agricultura	3.168.300,00	3.338.300,00	729.720,08	729.720,08	5,47	2.608.579,92	344.848,25	344.848,25	6,10	2.993.451,75
Abastecimento	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	2,25	0,00	53.368,85	53.368,85	0,94	246.631,15
Extensão Rural	2.459.800,00	2.459.800,00	327.891,80	327.891,80	2,46	2.131.908,20	193.702,32	193.702,32	3,43	2.266.097,68
Promoção da Produção Agropecuária	260.000,00	430.000,00	82.070,66	82.070,66	0,62	347.929,34	79.008,44	79.008,44	1,40	350.991,56
Defesa Agropecuária	148.500,00	148.500,00	19.757,62	19.757,62	0,15	128.742,38	18.768,64	18.768,64	0,33	129.731,36
Indústria	375.000,00	375.000,00	76.736,60	76.736,60	0,58	298.263,40	6.645,83	6.645,83	0,12	368.354,17
Promoção Industrial	375.000,00	375.000,00	76.736,60	76.736,60	0,58	298.263,40	6.645,83	6.645,83	0,12	368.354,17
Comércio e Serviços	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Turismo	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Transporte	3.352.909,50	3.352.909,50	698.850,41	698.850,41	5,24	2.654.059,09	534.793,48	534.793,48	9,46	2.818.116,02
Transporte Rodoviário	3.352.909,50	3.352.909,50	698.850,41	698.850,41	5,24	2.654.059,09	534.793,48	534.793,48	9,46	2.818.116,02
Desporto e Lazer	1.078.600,00	1.078.600,00	197.673,39	197.673,39	1,48	880.926,61	68.760,50	68.760,50	1,22	1.009.839,50
Desporto de Rendimento	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Desporto Comunitário	978.600,00	978.600,00	197.673,39	197.673,39	1,48	780.926,61	68.760,50	68.760,50	1,22	909.839,50

Continua 2/3

Município de SEARA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.310.350,00	55.765.258,05	13.338.589,12	13.338.589,12	100,00	42.426.668,93	5.655.316,23	5.655.316,23	100,00	50.109.941,82
Encargos Especiais	2.762.256,00	2.762.256,00	1.146.091,10	1.146.091,10	8,59	1.616.164,90	299.169,19	299.169,19	5,29	2.463.086,81
Serviço da Dívida Interna	840.555,00	840.555,00	506.300,00	506.300,00	3,80	334.255,00	65.212,03	65.212,03	1,15	775.342,97
Outros Encargos Especiais	1.921.701,00	1.921.701,00	639.791,10	639.791,10	4,80	1.281.909,90	233.957,16	233.957,16	4,14	1.687.743,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TOTAL **(III) = (I + II)**	55.310.350,00	55.765.258,05	13.338.589,12	13.338.589,12	100,00	42.426.668,93	5.655.316,23	5.655.316,23	100,00	50.109.941,82

FONTE:

SEARA, 24/03/2017

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal CPF 369.691.099-68

ADEMIR FRANCISCO MORA
Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

PORTARIA Nº 221/2017 ANEXO 3

Município de SEARA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2016 A FEVEREIRO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.827.568,46**	**4.140.205,95**	**4.557.843,75**	**4.502.775,12**	**3.811.342,56**	**4.184.019,11**	**3.973.836,23**	**4.236.461,07**	**4.804.331,91**	**7.670.064,45**	**4.294.115,25**	**4.604.952,95**	**55.607.516,81**	**59.599.970,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.323.187,92	404.061,91	494.551,82	298.463,63	234.690,29	433.388,75	277.634,42	332.333,49	194.417,41	618.988,42	241.911,92	177.299,08	5.030.929,06	6.202.200,00
I.P.T.U.	729.893,71	90.986,13	72.388,04	9.332,04	4.458,02	4.429,00	5.035,60	3.869,98	5.939,53	8.858,25	7.299,97	6.675,32	949.165,59	1.362.400,00
I.R.R.F	8.738,58	24.474,44	151.031,73	84.182,20	6.690,94	271.655,75	7.331,69	120.023,79	12.093,74	336.042,80	6.905,30	2.313,56	1.031.484,52	826.100,00
I.S.S.	186.268,29	171.821,57	173.881,14	162.190,70	181.658,20	123.085,62	193.261,66	160.239,00	148.498,79	213.584,55	193.538,09	115.596,29	2.023.623,90	2.406.800,00
I.T.B.I.	23.314,11	26.490,28	20.840,72	23.832,00	25.270,77	23.304,94	61.128,59	37.377,68	17.726,28	44.928,76	28.186,62	22.020,29	354.421,04	318.900,00
Outras Receitas Tributárias	374.973,23	90.289,49	76.410,19	18.926,69	16.612,36	10.913,44	10.876,88	10.823,04	10.159,07	15.574,06	5.981,94	30.693,62	672.234,01	1.288.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	75.707,78	78.517,62	73.940,60	75.152,51	78.659,60	75.330,87	78.144,42	73.052,57	73.098,39	75.173,76	72.570,70	76.212,59	905.561,41	864.200,00
RECEITA PATRIMONIAL	52.118,61	11.732,32	-41.451,86	20.282,38	12.659,69	5.002,20	3.487,71	5.566,91	5.168,89	339.758,12	3.226,31	3.441,16	420.992,44	470.100,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	15.855,07	13.292,75	20.475,41	14.587,67	15.621,54	17.844,78	26.880,56	16.946,38	17.583,29	27.655,93	6.974,44	8.813,55	202.531,37	247.300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.315.497,03	3.587.126,50	3.972.307,29	3.986.429,60	3.418.607,13	3.603.161,12	3.491.276,20	3.757.554,95	4.467.349,90	5.785.288,11	3.925.075,61	4.297.693,76	47.607.367,20	51.036.670,00
Cota-Parte do F.P.M.	793.433,72	943.222,29	1.254.257,97	1.433.979,14	751.271,86	931.681,25	757.642,98	919.699,03	1.677.977,95	2.623.086,92	1.115.447,18	1.429.973,27	14.631.673,56	14.846.400,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.425.383,96	1.465.527,80	1.417.571,76	1.400.553,21	1.445.371,87	1.427.654,00	1.547.108,36	1.595.330,82	1.544.186,05	1.699.497,27	1.815.772,45	1.616.790,78	18.400.748,33	20.529.900,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	161.081,87	168.001,30	182.860,88	199.853,26	180.411,71	194.776,57	181.327,37	148.027,36	104.808,84	55.830,44	94.274,22	116.467,96	1.787.721,78	2.107.900,00
Cota-Parte do ITR.	349,49	18,42	39,26	57,65	0,00	70,50	1.299,41	3.770,42	59,27	70,03	33,46	6,57	5.774,48	4.400,00
Outras Transferências Correntes	510.168,25	565.585,54	657.223,45	519.429,76	619.142,87	614.688,15	558.761,68	586.138,16	627.507,34	833.156,27	377.549,94	631.195,09	7.100.546,50	7.748.370,00
Transferências da LC 61/1989	20.444,36	20.977,64	23.821,80	14.175,07	19.259,95	19.462,01	21.312,06	22.525,73	23.541,16	25.045,54	22.873,65	25.151,88	258.590,85	313.200,00
Transferências da LC 87/1996	6.016,32	6.016,32	6.016,32	6.016,32	6.016,32	6.016,32	6.016,32	6.016,32	6.016,32	6.016,32	6.195,79	6.195,79	72.554,78	60.000,00
Transferências do FUNDEB	398.619,06	417.777,19	430.515,85	412.365,19	397.132,55	408.812,32	417.808,02	476.047,11	483.252,97	542.585,32	492.928,92	471.912,42	5.349.756,92	5.426.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.202,05	45.474,85	38.020,49	107.859,33	51.104,31	49.291,39	96.412,92	51.006,77	46.714,03	823.200,11	44.356,27	41.492,81	1.440.135,33	779.500,00
DEDUÇÕES (II)	**481.341,71**	**520.752,57**	**576.913,39**	**531.374,93**	**480.466,10**	**515.931,89**	**502.941,07**	**539.073,69**	**671.317,71**	**763.034,85**	**610.919,16**	**638.917,04**	**6.832.984,11**	**7.373.120,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	481.341,71	520.752,57	576.913,39	531.374,93	480.466,10	515.931,89	502.941,07	539.073,69	671.317,71	763.034,85	610.919,16	638.917,04	6.832.984,11	7.373.120,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.346.226,75**	**3.619.453,38**	**3.980.930,36**	**3.971.400,19**	**3.330.876,46**	**3.668.087,22**	**3.470.895,16**	**3.697.387,38**	**4.133.014,20**	**6.907.029,60**	**3.683.196,09**	**3.966.035,91**	**48.774.532,70**	**52.226.850,00**

FONTE:

SEARA, 24/03/2017

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal CPF 369.691.099-68

ADEMIR FRANCISCO MORA
Tec. Cont. CRC/SC 11.657/O-1

PORTARIA Nº 221/2017 ANEXO 4

Município de SEARA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de SEARA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de SEARA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FONTE:

SEARA, 24/03/2017

EDEMILSON CANALE	ADEMIR FRANCISCO MORA
Prefeito Municipal CPF 369.691.09	Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

PORTARIA Nº 221/2017 ANEXO 5

Município de SEARA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso **III**) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 31 Dez 2016 (B)	Em 28 Fev 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.167.506,66	1.167.506,66	1.570.054,33
DEDUÇÕES (II)	4.286.212,31	4.286.212,31	6.738.058,71
Disponibilidade de Caixa	4.286.212,31	4.286.212,31	6.738.058,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.510.256,64	4.510.256,64	7.739.871,36
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	224.044,33	224.044,33	1.001.812,65
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (**III**) = (I - **II**)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Fev 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-3.739.222,53**

FONTE:

SEARA, 24/03/2017

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal CPF 369.691.099-68

ADEMIR FRANCISCO MORA
Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 221/2017 ANEXO 6

Município de SEARA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**51.899.750,00**	**7.649.084,96**	**7.495.939,32**
Receita Tributária	6.202.200,00	419.211,00	477.573,60
I.P.T.U.	1.362.400,00	13.975,29	5.962,64
I.S.S.	2.406.800,00	309.134,38	371.507,08
I.T.B.I.	318.900,00	50.206,91	33.942,71
I.R.R.F.	826.100,00	9.218,86	24.686,71
Outras Receitas Tributárias	1.288.000,00	36.675,56	41.474,46
Receita de Contribuição	864.200,00	148.783,29	75.892,88
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	864.200,00	148.783,29	75.892,88
Receita Patrimonial Líquida	143.000,00	6.520,43	19.472,86
Receita Patrimonial	470.100,00	6.667,47	19.651,70
(-) Aplicações Financeiras	327.100,00	147,04	178,84
Transferências Correntes	43.663.550,00	6.972.933,17	6.663.180,50
F.P.M.	12.076.360,00	2.036.336,41	1.879.742,81
I.P.V.A	1.686.320,00	168.593,90	201.872,63
I.C.M.S.	16.423.920,00	2.746.050,76	2.494.951,49
Convênios	928.800,00	114.990,01	95.666,95
Outras Transferências Correntes	12.548.150,00	1.906.962,09	1.990.946,62
Demais Receitas Correntes	1.026.800,00	101.637,07	259.819,48
Dívida Ativa	197.400,00	34.776,61	33.355,91
Diversas Receitas Correntes	829.400,00	66.860,46	226.463,57
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**3.083.500,00**	**665.669,02**	**20.000,00**
Operações de Crédito (III)	2.600.000,00	436.424,39	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	10.500,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	200.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	273.000,00	229.244,63	20.000,00
Convênios	273.000,00	29.244,63	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	200.000,00	20.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**273.000,00**	**229.244,63**	**20.000,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**52.172.750,00**	**7.878.329,59**	**7.515.939,32**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**48.927.218,38**	**12.903.022,01**	**14.160.901,00**	**5.605.390,37**	**5.262.240,19**
Pessoal e Encargos Sociais	25.412.923,59	3.641.065,93	3.214.501,06	3.459.489,68	3.141.766,17
Juros e Encargos da Dívida (IX)	459.855,00	130.600,00	54.000,00	31.335,31	7.981,76
Outras Despesas Correntes	23.054.439,79	9.131.356,08	10.892.399,94	2.114.565,38	2.112.492,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**48.467.363,38**	**12.772.422,01**	**14.106.901,00**	**5.574.055,06**	**5.254.258,43**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**6.833.039,67**	**435.567,11**	**515.299,61**	**49.925,86**	**221.295,69**
Investimentos	6.442.339,67	59.867,11	361.339,61	16.049,14	195.429,70
Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	380.700,00	375.700,00	153.960,00	33.876,72	25.865,99
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**6.452.339,67**	**59.867,11**	**361.339,61**	**16.049,14**	**195.429,70**

Município de SEARA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**5.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**54.924.703,05**	**12.832.289,12**	**14.468.240,61**	**5.590.104,20**	**5.449.688,13**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-2.751.953,05**	**-4.953.959,53**	**-6.952.301,29**	**2.288.225,39**	**2.066.251,19**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**4.922,70**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	4.922,70	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-2.297.045,00**

SEARA, 24/03/2017

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal CPF 369.691.099-68

ADEMIR FRANCISCO MORA
Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

PORTARIA Nº 221/2017 ANEXO 7

Município de SEARA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.040,00	221.004,33	105.393,62	-	118.650,71	692.907,36	2.836.673,55	506.926,79	503.199,26	-	3.026.381,65	3.145.032,36
EXECUTIVO	3.040,00	221.004,33	105.393,62	0,00	118.650,71	692.907,36	2.836.673,55	506.926,79	503.199,26	0,00	3.026.381,65	3.145.032,36
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.040,00	213.544,22	98.317,83	0,00	118.266,39	692.907,36	2.836.673,55	506.926,79	503.199,26	0,00	3.026.381,65	3.144.648,04
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	111.103,61	6.311,41	0,00	104.792,20	79.790,03	59.628,47	6.030,00	6.030,00	0,00	133.388,50	238.180,70
GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO MUNI(	0,00	7.050,00	0,00	0,00	7.050,00	0,00	325.607,82	57.295,22	57.295,22	0,00	268.312,60	275.362,60
SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DO MEIO A	0,00	460,20	460,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL DES.COM	3.040,00	939,51	787,52	0,00	3.191,99	188.450,78	105.242,89	0,00	0,00	0,00	293.693,67	296.885,66
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	0,00	4.344,14	4.344,14	0,00	0,00	0,00	1.250,00	942,65	942,65	0,00	307,35	307,35
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	0,00	50.044,95	47.025,95	0,00	3.019,00	67.959,96	2.291.508,87	440.626,92	436.899,39	0,00	1.922.569,44	1.925.588,44
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	0,00	5.832,27	5.619,07	0,00	213,20	356.706,59	45.600,00	0,00	0,00	0,00	402.306,59	402.519,79
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	32.959,76	32.959,76	0,00	0,00	0,00	6.003,50	200,00	200,00	0,00	5.803,50	5.803,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMIC(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.832,00	1.832,00	1.832,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR	0,00	809,78	809,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA DE SEARA	0,00	1.452,73	1.452,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SEARA	0,00	1.452,73	1.452,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE SEARA	0,00	6.007,38	5.623,06	0,00	384,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	384,32
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE SEARA	0,00	6.007,38	5.623,06	0,00	384,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	384,32
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**3.040,00**	**221.004,33**	**105.393,62**	**0,00**	**118.650,71**	**692.907,36**	**2.836.673,55**	**506.926,79**	**503.199,26**	**0,00**	**3.026.381,65**	**3.145.032,36**

FONTE:

SEARA, 24/03/2017

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal CPF 369.691.099-68

ADEMIR FRANCISCO MORA
Tec. Cont. CRC/SC 11.657/O-1

PORTARIA Nº 221/2017 ANEXO 8

MUNICÍPIO DE SEARA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	5.035.300,00	5.035.300,00	406.752,41	8,08
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.454.400,00	1.454.400,00	34.311,55	2,36
1.1.1- IPTU	1.362.400,00	1.362.400,00	13.975,29	1,03
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	92.000,00	92.000,00	20.336,26	22,10
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	318.900,00	318.900,00	50.206,91	15,74
1.2.1- ITBI	318.900,00	318.900,00	50.206,91	15,74
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.435.900,00	2.435.900,00	313.015,09	12,85
1.3.1- ISS	2.406.800,00	2.406.800,00	309.134,38	12,84
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	29.100,00	29.100,00	3.880,71	13,34
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	826.100,00	826.100,00	9.218,86	1,12
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.114.650,00	37.114.650,00	6.249.183,00	16,84
2.1- Cota-Parte FPM	14.099.250,00	14.099.250,00	2.545.420,45	18,05
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.850.200,00	13.850.200,00	2.545.420,45	18,38
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	142.575,00	142.575,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	106.475,00	106.475,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	20.529.900,00	20.529.900,00	3.432.563,23	16,72
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	60.000,00	60.000,00	12.391,58	20,65
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	313.200,00	313.200,00	48.025,53	15,33
2.5- Cota-Parte ITR	4.400,00	4.400,00	40,03	0,91
2.6- Cota-Parte IPVA	2.107.900,00	2.107.900,00	210.742,18	10,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	42.149.950,00	42.149.950,00	6.655.935,41	15,79

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	833.700,00	833.700,00	129.188,84	15,50
5.1- Transferências do Salário-Educação	576.700,00	576.700,00	129.188,84	22,40
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	159.700,00	159.700,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	86.400,00	86.400,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	10.900,00	10.900,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	426.500,00	426.500,00	88.192,22	20,68
6.1- Transferências de Convênios	425.000,00	425.000,00	88.192,22	20,75
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.260.200,00	1.260.200,00	217.381,06	17,25

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.373.120,00	7.373.120,00	1.249.836,20	16,95
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.770.040,00	2.770.040,00	509.084,04	18,38
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	4.105.980,00	4.105.980,00	686.512,47	16,72
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	12.000,00	12.000,00	2.478,30	20,65
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	62.640,00	62.640,00	9.605,12	15,33
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	880,00	880,00	7,99	0,91
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	421.580,00	421.580,00	42.148,28	10,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.449.500,00	5.449.500,00	964.841,34	17,71
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.426.500,00	5.426.500,00	964.841,34	17,78
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.946.620,00	-1.946.620,00	-284.994,86	14,64
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE SEARA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.449.500,00	5.514.632,09	628.158,26	11,39	628.158,26	11,39
13.1- Com Educação Infantil	2.695.500,00	2.760.632,09	341.337,21	12,36	341.337,21	12,36
13.2- Com Ensino Fundamental	2.754.000,00	2.754.000,00	286.821,05	10,41	286.821,05	10,41
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.449.500,00	5.514.632,09	628.158,26	11,39	628.158,26	11,39

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	628.158,26
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	65,10
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	34,90

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	65.132,09
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.660.097,00	4.725.229,09	670.402,58	14,19	441.022,35	9,33
22.1- Creche	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	4.045.097,00	4.110.229,09	670.402,58	16,31	441.022,35	10,73
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.695.500,00	2.760.632,09	341.337,21	12,36	341.337,21	12,36
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.349.597,00	1.349.597,00	329.065,37	24,38	99.685,14	7,39
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.222.623,00	6.222.623,00	803.811,54	12,92	469.478,53	7,54
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.754.000,00	2.754.000,00	286.821,05	10,41	286.821,05	10,41
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.468.623,00	3.468.623,00	516.990,49	14,90	182.657,48	5,27
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	10.882.720,00	10.947.852,09	1.474.214,12	13,47	910.500,88	8,32

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-284.994,86
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	-
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	-284.994,86
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	1.195.495,74
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	17,96

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	585.700,00	585.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	674.500,00	714.384,02	84.252,57	11,79	75,77	0,01
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.260.200,00	1.300.084,02	84.252,57	6,48	75,77	0,01
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	12.142.920,00	12.247.936,11	1.558.466,69	12,72	910.576,65	7,43

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SEARA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	65.132,09	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	964.841,34	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.029.923,43	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	1.029.923,43	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	50,00	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	50,00	0,00

SEARA, 24/03/2017

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal CPF 369.691.099-68

ADEMIR FRANCISCO MORA
Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Tigrinhos

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 011/2017
PORTARIA Nº 011/2017
Concede adiantamento de diária (s) para vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos e dá outras providências.

SILVÊNIO JOÃO SCHNEIDER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Resolução Nº 008/2011.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao vereador, SILVÊNIO JOÃO SCHNEIDER, matricula nº. 07, adiantamento equivalente a 4 (quatro) diárias no valor total de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), com o objetivo de participar da viagem a Florianópolis – SC, nos dias 27, 28, 29 e 30 de março, a convite do Prefeito Municipal, para participar de Audiência na Assembleia Legislativa e em Secretarias Estaduais, representando os interesses do Município de Tigrinhos, junto ao Governo do Estado.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 23 DE MARÇO DE 2017.
SILVÊNIO JOÃO SCHNEIDER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Tijucas

Prefeitura

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 041/PMT/17 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/PMT/17 - PP Nº 020/PMT/17

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 041/PMT/17 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/PMT/17- PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/PMT/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: LAIDE MARIA ALEXANDRE - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LAVAÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.
VALOR: R$: 21.258,00 (VINTE E UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).
TIJUCAS/SC, 23 DE MARÇO DE 2017.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 042/PMT/17 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/PMT/17 PP Nº 021/PMT/17

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 042/PMT/17 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/PMT/17- PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/PMT/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
CONTRATADA: EDERSON WIETKOSKY - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAJOTAS, METADES DE LAJOTAS E MEIO FIOS, PARA USO NA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.
VALOR: R$: 15.303,20 (QUINZE MIL TREZENTOS E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).
TIJUCAS/SC, 24 DE MARÇO DE 2017.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 043/PMT/17 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/PMT/17 - PP Nº 019/PMT/17

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 043/PMT/17 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/PMT/17- PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/PMT/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: BRUSFOGO EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.
VALOR: R$: 3.040,00 (TRÊS MIL E QUARENTA REAIS).
TIJUCAS/SC, 24 DE MARÇO DE 2017.

RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/PMT/2017 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 026/PMT/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/PMT/2017
ONDE SE LÊ: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/PMT/2017
LEIA-SE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 026/PMT/2017
RETIFICAÇÃO

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Marmitas com Qualidade, para Alimentação dos Funcionários da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, que Moram no Interior do Município e Também para os que Prestam Serviço no Interior de Município de Tijucas/SC, para o Ano 2017.
Tipo: Menor Preço Por Item;
Data de Abertura: 06 de abril de 2017, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbé do Sul

Prefeitura

88/2017; DEMITE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS TEMPORÁRIOS

DECRETO Nº. 88, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

DEMITE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS TEMPORÁRIOS

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a 1.114/2002, de 05/02/2002;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam demitidas do Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul as servidoras abaixo identificadas:

Nome	Matrícula	Cargo
Ediléia Zilli	3258	Professor de Educação Infantil 20 hs
Maria Cristina Bertoncini	3214	Professor de Educação Infantil 20 hs

Art. 2º - A demissão das servidoras dar-se-á em 31/03/2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 20 de março de 2017.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 86/2017 ADMITE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 86, DE 20 DE MARÇO DE 2017.
ADMITE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 01 de 1º de Março de 2011, que dispões sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Timbé do Sul:

DECRETA:
Art. 1º - Fica admitido Valdecir Sachet, CPF nº 518.111.039-87 e RG nº 1.536.489-5, no cargo de Diretor do Departamento de Agricultura, no Quadro de Pessoal Comissionado do Município de Timbé do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 20 de março de 2017.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretario de Administração e finanças

DECRETO 87/2017; CALENDÁRIO DE FERIADOS 2017

DECRETO Nº. 87, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

FIXA CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS 2017

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação;

DECRETA:
Art. 1º Fica fixado o calendário dos feriados nacionais, municipais e pontos facultativos do período compreendido entre os dias 22 de março a 31 de dezembro de 2017 para os órgãos e as entidades da administração direta e autárquica do Poder Executivo Municipal de Timbé do Sul:

I – 14 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo (feriado nacional);

II - 21 de abril, sexta-feira, Tiradentes (feriado nacional);

III - 1º de maio, segunda-feira, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

IV – 15 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (feriado nacional);

V - 16 de junho, sexta-feira, alusão à Corpus Christi (ponto facultativo);

VI - 16 de agosto, quarta-feira, São Roque: Padroeiro do Município (feriado municipal);

VII - 7 de setembro, quinta-feira, Independência do Brasil (feriado nacional);

VIII – 23 de setembro, sábado, Emancipação Político-Administrativa (feriado municipal);

IX - 12 de outubro, quarta-feira, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

X - 02 de novembro, quinta-feira, Finados (feriado nacional);

XI - 15 de novembro, quarta-feira, Proclamação da República (feriado nacional);

XII - 25 de dezembro, segunda-feira, Natal (feriado nacional).

Art. 2º Nas datas fixadas no art. 1º deste Decreto, bem como nos feriados municipais, os serviços públicos considerados essenciais devem garantir o atendimento por meio de escalas de serviço ou plantão, assim como a Secretaria de Educação, Cultura e esporte também deve seguir o calendário escolar.

Timbé do Sul/SC, 20 de março de 2017.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 89/2017; DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA CONPULSÓRIA

DECRETO Nº. 89, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC. no uso das atribuições que lhe confere a lei 467 de 16 de dezembro de 1988;

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo do Servidor Leonir Antonio Peterle, Matricula nº 1012, ocupante do Cargo de Operador de Equipamentos I, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Timbé do Sul, em decorrência de Aposentadoria Compulsória, com efeitos em 31/03/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL, 22 de março de 2017.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 90/2017 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMBÉ DO SUL

DECRETO Nº 90, DE 22 DE MARÇO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO e POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMBÉ DO SUL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 1.356, de 14/03/2006.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de educação no Município de Timbé do Sul, órgão de caráter deliberativo, conforme segue:

a) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Titular: Marilene Marchesini Manenti
Suplente: Rosimeri Pasini de Souza

b) REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:
Titular: Fabiana Alexandre Panatta
Suplente: Juciana Donadel Cararo

c) REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL:
Titular: Aline Trichês Pezente Ghellere
Suplente: Débora Beatriz Stecanella de Melo

d) REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE ESTADUAL:
Titular: Fabiana Rovaris Pezente
Suplente: Deise Mondardo Dagostin

e) REPRESENTANTES DOS PAIS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL:
Titular: Marisane Boeira
Suplente: Cleimara da Silva Ferreira

f) REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA APAE – EDUCAÇÃO ESPECIAL
Titular: Eliandra Daniel Rovaris
Suplente: Marilei Pezente Búrigo

Art 2º – O Conselho Municipal de Educação terá como Presidente: Fabiana Alexandre Panatta e Vice-Presidente: Juciana Donadel Cararo.

Art 3º – O mandato dos conselheiros não é remunerado e será valido por 02 anos permitida uma recondução.

Art 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 22 de março de 2017.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 91/2017; DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB

DECRETO Nº 91, DE 22 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre a nomeação e posse do Conselho Municipal do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Timbé do Sul.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei n° 1.393 de 20 de março de 2007:

DECRETA:
Art 1º – Ficam nomeados e empossados os membros do Conselho Municipal do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Timbé do Sul, órgão de caráter deliberativo, conforme segue:

I) 02 (dois) Representantes do Poder Executivo Municipal, sendo 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Elaine da Rocha Lisowski Velho
Suplente: Gessi Walnier Pezente
Titular: Danielli Berti Lopes
Suplente: Maria Marilete Mota

II) 01 (um) Representante dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Sônia Soares Polli
Suplente: Maria Cristina Bertoncini

III) 01 (um) Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Fabiana Rovaris Pezente
Suplente: Deise Mondardo Dagostin

IV) 01 (um) Representante dos Servidores técnicos-administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Aline Triches Pezente Ghellere
Suplente: Daiuzi Marchezini

V) 02 (dois) Representantes dos Pais de alunos da Educação Básica

Pública:
Titular: Nívea Bernadete Moro Silveira
Suplente: Beatriz Machado Scussel
Titular: Gladna de Campos Honorato Zilli
Suplente: Tiago Teixeira

VI) 02 (dois) Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, sendo 01 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas:
Titular: Denise da Fonseca Santos Manfioletti
Suplente: Sandra Pereira dos Santos
Titular: Cléia Machado
Suplente: Adriana Serafim

VII) 01 (um) Representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME):
Titular: Marisane Boeira
Suplente: Cleimara da Silva Ferreira

VIII) 01 (um) Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Eliane Ferro Stecanella
Suplente: Roberto Simão

Art 2º – O Conselho do FUNDEB terá como Presidente: Maria Cristina Bertoncini e Vice-Presidente: Sônia Soares Polli.

Art 3º – O mandato dos conselheiros não é remunerado e será valido por dois anos.

Art 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 22 de março de 2017.
Roberto biava
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente lei, nesta secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

LEI 1.827/2017; INSERE DESPESA, FONTE DE RECURSOS E ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO

LEI Nº 1.827, DE 14 DE MARÇO DE 2017.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO À INSERIR DESPESA, FONTE DE RECURSOS E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à inserir na Unidade Orçamentária e Projeto Atividade abaixo a Despesa e a Fonte de Recursos que passam à integrar o Orçamento 2017 do Fundo Municipal de Saúde de Timbé do Sul:
Órgão 06; Fundo Municipal de Saúde
Unidade 01; Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade 2021; Manutenção das Ações Básicas de Saúde
48-4.4.90.00.00.00.00.00.0476; Aplicações Diretas

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado à abrir crédito adicional especial ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Timbé do Sul, no valor de R$ 1.925,00 (um mil e novecentos e vinte e cinco reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:
06.01- Fundo Municipal de Saúde
2021- Manutenção das Ações Básicas de Saúde
48-4.4.90.00.00.00.00.00.0476 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.925,00

Art. 3° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes da anulação parcial da dotação abaixo descrita:
06.01- Fundo Municipal de Saúde
2021- Manutenção das Ações Básicas de Saúde
21-3.3.90.00.00.00.00.00.0476 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.925,00

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, em 14 de Março de 2017.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente lei, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 1.826/2017 ALTERA LEI 1.286/2005

LEI Nº 1.826, DE 14 DE MARÇO DE 2017

Altera Lei Municipal nº 1.286 de 08/03/2005, que Dispõe Sobre a Prestação de Serviços Particulares de Interesse para o Município.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de vereadores aprovou e ele sancionou a presente lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal Nº 1.286 de 08/03/2005, que passa a vigorar conforme segue:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas na prestação de serviços particulares de interesse do município no valor máximo para cada instalação de 138 UFMs(cento e trinta e oito unidades fiscais monetárias).

Parágrafo Único – Considera-se para efeito desta Lei, serviços particulares de interesse do município:
I – Realização de aterros e terraplanagens na área rural com a finalidade de incentivar a instalação de obras destinadas a produção agropecuária."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 14 de março de 2017.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 41/2017; DESIGNA SERVIDOR PARA VIGILÂNCIA SANITARIA

PORTARIA Nº. 41, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC. no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente:

DECRETA:
Art. 1º - Fica designado o Senhor FERNANDO DANIEL, servidor ocupante de Cargo de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, do Quadro de Pessoal Comissionado do Município de Timbé do Sul, sob matrícula nº 3187, para exercer suas funções na Vigilância Sanitária deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL (SC), 17 de março de 2017.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 42/2017; CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº 42, DE 23 DE MARÇO DE 2017.
Concede Licença Maternidade

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 467/88, de 16 de dezembro de 1988.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Francieli Pizzolo , matrícula nº 3100, ocupante do Cargo de Professor Supletivo, do Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul, pelo período de 120 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 23 de março de 2017.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

ATA ABERTURA HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 103 2016 PMT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 103/2016 - PMT

Às nove horas e dez minutos, do vigésimo terceiro dia do mês de março de dois mil e dezessete, na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SC, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela Portaria n° 55, de 27 de janeiro de 2017, sob a presidência da Sra. Lourdes Moser, estando presentes os membros Ângela Preuss, Felipe Ramos dos Santos e Moacyr Cristofolini Junior e, representando as empresas Trena Terraplanagem e Construções S.A. – BRUNO OTAVIO BOUISSOU, MLA Construções Ltda. – HILTON CESAR DE ABREU GONÇALVES, Salver Construtora e Incorporadora Ltda. – MARIO AUGUSTO FELDHAUS, Engeplan Terraplanagem, Saneamento e Urbanismo Ltda. – JAIR O. GALVÃO FILHO, Construtora RPJ Ltda. – GILBERTO PIVA, Hejos Construções Civis Ltda EPP – MARCELO ANTONIO FLORIANI, Engedal Construtora de Obras Ltda. – PATRICK MATHIEU DAL MOLIN, Duna Engenharia Ltda – ROBERTO FERREIRA MORGADO, Araujo Construções Ltda. – RAFAEL DE ARAUJO HILÁRIO, Ivano ABDO Construções e Incorporações Ltda. – EVANDRO STIWERS, Itaúba Incorporações e Construções Ltda. – RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA, para abertura dos envelopes de Habilitação da Concorrência Pública nº 103/2016 – PMT.
Protocolaram tempestivamente os envelopes de Habilitação e Proposta as seguintes empresas: Trena Terraplanagem e Construções S.A., MLA Construções Ltda, Salver Construtora e Incorporadora Ltda, Engeplan Terraplanagem, Saneamento e Urbanismo Ltda, Construtora RPJ Ltda, Hejos Construções Civis Ltda EPP, Engedal Construtora de Obras Ltda, Duna Engenharia Ltda, Araujo Construções Ltda, Ivano ABDO Construções e Incorporações Ltda, Itaúba Incorporações e Construções Ltda.
A Senhora Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. Em prosseguimento passou à abertura dos envelopes de Habilitação, colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica, todos os documentos neles contidos.
Aberta a palavra, os representantes presentes se manifestaram acerca dos documentos conforme segue:
1) EMPRESA: ARAUJO CONSTRUÇÕES LTDA:
APONTAMENTOS:
a) Duna Engenharia Ltda. – Seguro garantia não possui prazo solicitado no edital, 60 dias de vigência – item 3.8. b);
b) Salver Construtora e Incorporadora Ltda – Acervo de carga e transporte de viga não compatível – item 7.1.5.

2) EMPRESA: TRENA TER. E CONSTRUÇÕES S.A.:
APONTAMENTOS:
a) MLA Construções Ltda – Apresenta garantia de Proposta abaixo de 1% (mínimo exigido pelo edital);
b) Araujo Construções Ltda – Apresenta garantia de proposta abaixo de 1% (mínimo exigido pelo edital); Não comprova ponte com área de tabuleiro de 635,00m2, apresentando ampliação de ponte com área maior, porém alegando ser válida a área ampliada e não área total da ponte; Não comprova lançar 07 vigas com peso > 40t;
c) Construtora RPJ Ltda. – Não apresenta garantia de proposta mínima, abaixo de 1% (mínimo exigido pelo edital); Não apresenta balanço com selo CRC de controle. Apresenta atestado de empresa privada cujo cliente é Camargo Correia e anuência do órgão principal em nome de Consórcio Camargo-Empo, diferente do contrato e divergente na anuência, portanto não comprovando capacidade técnica, por não apresentar a anuência do contratante principal;
d) Duna Engenharia Ltda. – Não apresentou a anuência do cliente final, apresentou atestados de empresas privadas, portanto não comprovando a capacidade técnica;
e) Salver Constr. E Incorporadora Ltda – Não comprova quantitativo de aço, somente com atestado construção de sala de aula, sendo outro objeto e não podendo ser validado; Não comprovou lançamento de vigas acima de 40t;
f) Engeplan Terraplanagem, Saneamento e Urbanismo Ltda, – Não comprova item de forma, armadura e concreto em serviços de características semelhantes, ou seja, OAE, portanto não comprovando qualificação técnica.

3) EMPRESA: CONSTRUTORA RPJ LTDA:
APONTAMENTOS:
a) Duna Engenharia Ltda. – No acervo de subcontratada da Empresa Central do Brasil não há o consentimento(anuência) do DNIT – proprietário da obra;
b) Salver Constr. E Incorporadora Ltda – Nos atestados apresentados não há lançamento de longarinas com peso superior a 40t;
c) Araújo Construções Ltda. – A apólice de garantia está incompleta; No atestado não há lançamento de longarinas com peso superior a 40t;
d) Engeplan Terraplanagem, Saneamento e Urbanismo Ltda, – Atestados que apresentam vigas de 26,85m e 1,50m de altura, com peso de 60t, o que são incompatíveis.

4) EMPRESA: MLA CONSTRUÇÕES LTDA:
APONTAMENTOS:
a) Engeplan Terraplanagem, Saneamento e Urbanismo Ltda, – Atestados não são de obra OAE, incompatíveis com o solicitado no item 7.1.5, quantidades mínimas não atendidas;
b) Construtora RPJ Ltda – A garantia apresentada não atende o previsto no item 3.8, estando abaixo do valor solicitado (1% do valor orçado pelo órgão);
c) Salver Constr. E Incorporadora Ltda – Apresenta o item 7.1.2 a) com a data de emissão acima de 30 dias, descumprindo o que solicita o item 6.4 do edital; Os atestados não atendem ao solicitado no item 7.1.5 (quantidades mínimas).

5) EMPRESA: IVANO ABDO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.:
APONTAMENTOS:
a) Salver Constr. E Incorporadora Ltda – Acervo lançamento viga até 30t;
b) Araujo Construções Ltda. - Lançamento viga até 35t;
c) Engedal Construtora de Obras Ltda – Certidão capacidade técnica com validade acima de 60 dias;
d) Construtora RPJ Ltda – Seguro com o valor menor que 1% (-0,25);
e) Engeplan Terraplanagem, Saneamento e Urbanismo Ltda, – Seguro com valor menor que 1%.

6) EMPRESA: ITAÚBA INCORP. E CONSTRUÇÕES LTDA:
APONTAMENTOS:
a) Duna Engenharia Ltda – Apresentou garantia de proposta fora da vigência – item 3.8, alínea "b";
b) Salver Constr. E Incorporadora Ltda – Não atende a exigência quanto à carga, transporte, içamento e lançamento de vigas pré

moldadas de 40t a 80t e execução de vigas. O atestado não cumpre o disposto no subitem 7.1.5 , alínea "b";
c) Hejos Construções Civis Ltda EPP – Na Certidão simplificada apresentada consta que o último arquivamento na junta comercial foi em 02.06.2014, porém, apresenta um balanço autenticado na junta comercial de 12.05.2016, com receita acima de R$ 3.000.000,00.

7) EMPRESA: ENGEPLAN TERRAPLANAGEM, SANEAMENTO E URBANISMO LTDA:
APONTAMENTOS:
a) Duna Engenharia Ltda. – Não apresentou a apólice de prorrogação de prazo de vigência da garantia da proposta, sendo apresentada apenas proposta de prorrogação sem autenticação e assinaturas;
b) Ivano ABDO Construções e Incorporações Ltda – Não apresentou a declaração da alínea "d", do subitem 7.1.5, conforme solicitado, pois não declara a disponibilidade do pessoal técnico e operacional, assim como, não declara a garantia de que não haverá paralisação dos serviços por falta de equipamentos ou pessoal;
c) Trena Terraplanagem e Construções S.A. e Itaúba Incorporações e Construções – Não apresentaram a declaração da alínea "d", do item 7.1.5 conforme solicitado, pois não declaram a garantia de que não haverá paralisação dos serviços por falta de equipamentos ou pessoal.

8) EMPRESA: ENGEDAL CONST. DE OBRAS:
APONTAMENTOS:
a) Duna Engenharia Ltda. – Apresentou atestado técnico para cumprir o subitem 7.1.5 (b) com empresa privada, porém o contrato de sub empreitada não está com a anuência do órgão responsável, portanto não atende o subitem 7.1.5(e);
b) Construtora RPJ Ltda – não apresenta a anuência do contratante principal no contrato de sub empreitada – não atende ao subitem 7.1.5 (e); Não atende o subitem 3.8, cuja garantia deve ser de R$ 60.113,97, ou seja, R$ 0,27 superior ao apresentado;
c) MLA Construções Ltda – não atende ao subitem 3.8, cuja garantia deve ser de R$ 60.113,97, ou seja, R$ 0,01 superior ao apresentado;
d) Salver Constr. E Incorporadora Ltda – não atende ao subitem 7.1.5, alínea "b", pois o atestado apresentado (folhas 68 à 71) não é de execução de características semelhantes ao objeto, sendo relativo à construção de salas de aula e o objeto é OAE, ponte em concreto armado;
e) Engeplan Terraplanagem, Saneamento e Urbanismo Ltda, – não atende ao subitem 7.1.5 (b), pois os atestados apresentados (folhas 36 à 41 e 42 à 48) não são de execução de obras de características semelhantes ao objeto OAE, sendo relativos a obras de arte corrente (bueiros) e não obras de arte especiais (pontes e viadutos);
f) Araujo Construções Ltda. – não atende ao subitem 7.1.5 (b), por não demonstrar ter lançado viga de 40t, apesar de estar escrito na folha 56, item 3.4.6 o valor de 55t, em análise simples do documento demonstra que o item 3.4 do atestado referente a 14 longarinas de 20 metros de concreto de apenas 58,45m3, ou seja, 58,45m3 dividido 14 vigas é igual 4,175m3, multiplicado pelo peso específico do concreto de 2,5t/m3 a viga tem aproximadamente 10,5t por peça, muito inferior às 40t solicitadas no edital;
g) MLA Construções Ltda – No atestado da folha 58, fazendo o cálculo do peso real da viga, conforme item anterior, não atinge 40t, por esta razão não atende ao subitem 7.1.5 (b).
Na sequência a Presidente suspendeu a sessão para análise e encaminhamento dos documentos de habilitação aos Setores de Contabilidade e Engenharia, tendo em vista a necessidade de análise e parecer, em especial aos subitens 7.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira e 7.1.5 - Qualificação Técnica, do edital.
Os envelopes de PROPOSTA deverão permanecer no Setor de Licitações, devidamente lacrados, até a data designada para sua abertura.
Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão, sendo que os demais representantes retiraram-se antes da conclusão da ata.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER
Presidente
ANGELA PREUSS
Membro
MOACYR CRISTOFOLINI JR
Membro
FELIPE RAMOS DOS SANTOS
Membro

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 02 2017 FMS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS, TOTENS, ADESIVOS E LONAS

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 FMS

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento e instalação de placas, totens, adesivos e lonas para revitalização da identidade visual das Unidades Básicas de Saúde, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 07 de abril de 2017. ABERTURA: dia 07 de abril de 2017 às 09h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro – Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbó/SC, 24 de março de 2017
DEISE A. N. MENDES
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20 2017 PMT - AQUISIÇÕES DIVERSOS ITENS UPE BEIJA FLOR

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2017 PMT

OBJETO: registro de preços para aquisição de mobiliário, telefone sem fio, carrinho de bebê, materiais de copa e cozinha, roupas de cama, e equipamentos diversos (eletrodomésticos e de informática) com o objetivo de equipar e atender as necessidades da nova Unidade de Ensino Pré-Escolar - UPE Beija Flor. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 10 de abril de 2017. ABERTURA: dia 10 de abril de 2017 às 09h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro – Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbó (SC), 24/03/2017
ALFROH POSTAI
Secretário Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 27.2017 PMT
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2017 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o licitante, CLÓVIS SEIFERT, CPF nº. 827.260.279-20, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 03/04/2017.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 24 de março de 2017.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 28.2017 PMT
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2017 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o licitante, CLENIO SEIFERT, CPF nº. 827.251.529-68, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 03/04/2017.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 24 de março de 2017.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 29.2017 PMT
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2017 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o licitante, ALAIDE SATIRO, CPF nº. 826.829.509-06, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 03/04/2017.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 24 de março de 2017.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

EXTRATO CONTRATO 26.2017 - PMT
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 26/2017
AUTORIZANTE: Município de Timbó através da Secretaria de Educação.
AUTORIZADO: Cooperativa Mista Agrícola de Piscicultores - Coomapeixe.
OBJETO: Fornecimento, de gêneros alimentícios destinados a alimentação/merenda escolar, tudo de conformidade com o edital de Chamada Pública n.º 01/2017, anexos e Dispensa de Licitação n.º 13/2017.
VALOR: R$ 37.450,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2017.

ALFROH POSTAI
Secretário de Educação

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 66 2016 PMT
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2016 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de proteção e segurança, destinados a atender as necessidades da administração direta e indireta.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Foot Comercial Ltda Me; Adam Distribuidora Ltda Epp; RP Comercio e Representações Ltda Me e Suprivale Comercial Ltda Me.
TOTAL ESTIMADO: R$ 61.288,95 (sessenta e um mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 26/09/2017
Timbó, 26/09/2016
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Três Barras

Prefeitura

PORTARIA Nº 70 DE 17 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 70 DE 17 DE MARÇO DE 2017.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
CONCEDER a servidora, ANA CRISTINA SEBEN ALVES DE SOUZA, matrícula 109177-6, a Gratificação de 30% (trinta por cento) sobre sua remuneração. Para responder pela Direção da Escola Básica Municipal Francisco Rocha/CMEI São Sebastião no ano letivo de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 17 de março de 2017.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal
Esta portaria foi registrada e publicada no diário oficial dos municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
ADVOGADO

PORTARIA Nº. 65 DE 10 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº. 65 DE 10 DE MARÇO DE 2017.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
NOMEAR o Sr. JOÃO FRANCISCO CANANI JÚNIOR, matrícula 88463-4, para exercer as funções no cargo de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA PC 01, quadro de funcionários comissionados desta Prefeitura. Lotado na Secretaria de Agricultura deste Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2017.
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 10 de março de 2017.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

ANDERSON STOCLOSKI
ADVOGADO

PORTARIA Nº. 66 DE 10 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº. 66 DE 10 DE MARÇO DE 2017.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
Considerando o disposto na Lei Federal 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;
Considerando a competência atribuída aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários municipais para executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis:

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado o senhor JOÃO PEDRO SIMÃO, portador do RG nº 916.600, inscrito no CPF nº 146.585.939-04, responsável pelo Departamento de Trânsito de Três Barras – SC – DETREB, como autoridade municipal de trânsito.
Art.2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria, correrão por conta de dotações próprias da Prefeitura Municipal.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 10 de março de 2017.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

ANDERSON STOCLOSKI
ADVOGADO

PORTARIA Nº. 67 DE 10 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº. 67 DE 10 DE MARÇO DE 2017.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomeia COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, compostas pelos seguintes membros: 1º João Pedro Simão, 2º Abrahão Mussi, 3º Reginaldo Luis Scheuer e 5º Ederson da Silva Kotarski, a ser presidida pelo primeiro.
Parágrafo único: Na ausência do primeiro para presidir a Comissão, compete à presidência ao segundo.
Art.2º. A Comissão terá como atribuição levar a discussão para além do trânsito, abordando assuntos referentes ao planejamento urbano, educação, cidadania e segurança, além de debater a construção de teorias e práticas para um trânsito mais seguro.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com validade indeterminada, revogando-se a portaria 03 de 05 de janeiro de 2015.
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 10 de março de 2017.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

ANDERSON STOCLOSKI
ADVOGADO

PORTARIA Nº. 68 DE 10 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº. 68 DE 10 DE MARÇO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES-JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI:
I- Representante com conhecimentos na área de trânsito:
-Titular: Anderson Stocloski
- Suplente: Aécio Rodrigo Budant
II- Representante do órgão municipal executivo de trânsito e rodoviários:
- Titular: Abrahão Mussi
- Suplente: Nilton Avanir Hurmus
II- Representante da entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito:
-Titular: Alvacir Lisboa
- Suplente: Acir Dequech
Art.2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria, correrão por conta de dotações próprias da Prefeitura Municipal.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 10 de março de 2017.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

ANDERSON STOCLOSKI
ADVOGADO

PORTARIA Nº. 69 DE 17 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº. 69 DE 17 DE MARÇO DE 2017.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º. Alterar a carga horária das seguintes servidoras:
I – SIMONE ODIA CORDEIRO, matrícula 152617-0, ocupante do cargo de Professor, de 20 (vinte) para 40(quarenta) horas semanais, a contar de 13 de fevereiro de 2017;
II – ZELINDA MAZAROVICZ PINTO, matrícula 146420-1, ocupante do cargo de Professor, de 20 (vinte) para 40(quarenta) horas semanais, a contar de 01 de fevereiro de 2017;
II – ALICE THIETDKE, matrícula 611700-2, ocupante do cargo de Professor, de 20 (vinte) para 40(quarenta) horas semanais, a contar de 01 de fevereiro de 2017;
III – SOELI STACHUK, matrícula 6890-19, ocupante do cargo de Professor, de 20 (vinte) para 40(quarenta) horas semanais, a contar de 13 de fevereiro de 2017;
IV – VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula 163988-5, ocupante do cargo de Professor, de 20 (vinte) para 40(quarenta) horas semanais, a contar de 01 de fevereiro de 2017;
V – VIVIANE GLINSKI, matrícula 105740-2, ocupante do cargo de Professor, de 20 (vinte) para 40(quarenta) horas semanais, a contar de 13 de fevereiro de 2017;
VI – RENY TEREZINHA NIZER, matrícula 176591-3, ocupante do cargo de Professor, de 20 (vinte) para 40(quarenta) horas semanais, a contar de 13 de fevereiro de 2017;
VII – IVETE INÊS MOROSKI GREIN, matrícula 663883-1, ocupante do cargo de Professor, de 20 (vinte) para 40(quarenta) horas semanais, a contar de 13 de fevereiro de 2017;
VIII – ROSIMERE MACHOWSKI, matrícula 663077-1, ocupante do cargo de Professor, de 20 (vinte) para 40(quarenta) horas semanais, a contar de 13 de fevereiro de 2017;
IX – ANDRIELE APARECIDA KOHLER SCHEUER, matrícula 663026-1, ocupante do cargo de Professor, de 20 (vinte) para 40(quarenta) horas semanais, a contar de 13 de fevereiro de 2017;
X – SIMONE MAZUREKI SOARES DE LIMA, matrícula 176540-3, ocupante do cargo de Professor, de 20 (vinte) para 40(quarenta) horas semanais, a contar de 13 de fevereiro de 2017;
XI – FABIANA DIAS DA SILVA, matrícula 663360-1, ocupante do cargo de Professor, de 20 (vinte) para 40(quarenta) horas semanais, a contar de 13 de fevereiro de 2017;
XII – CLÁUDIA TEREZINHA JONKO, matrícula 93459-14, ocupante do cargo de Professor, de 20 (vinte) para 40(quarenta) horas semanais, a contar de 13 de fevereiro de 2017;
XIII – ELLI LEONILDA BEIJE BURZI, matrícula 667277-1, ocupante do cargo de Professor, de 20 (vinte) para 40(quarenta) horas semanais, a contar de 13 de fevereiro de 2017;
XIV – SUELLEN CRISTINE KUSMA, matrícula 663638-1, ocupante do cargo de Professor, de 20 (vinte) para 40(quarenta) horas semanais, a contar de 13 de fevereiro de 2017;
XV – MAURY KETTLEN WELKE, matrícula 663328-1, ocupante do cargo de Professor, de 20 (vinte) para 40(quarenta) horas semanais, a contar de 13 de fevereiro de 2017;
XVI – CLEUNICE KOSAK, matrícula 663921-1, ocupante do cargo de Professor, de 20 (vinte) para 40(quarenta) horas semanais, a contar de 13 de fevereiro de 2017;
XVII – CIRLEA MARIA BEGE, matrícula 75213-17, ocupante do cargo de Professor, de 20 (vinte) para 40(quarenta) horas semanais, a contar de 13 de fevereiro de 2017;
XVIII – SANDRA CONCEIÇÃO KUCHLER, matrícula 113883-13, ocupante do cargo de Professor, de 20 (vinte) para 40(quarenta) horas semanais, a contar de 13 de fevereiro de 2017;
XIX – ISABELA CRISTINA COSTA FLORINDO, matrícula 141496-11, ocupante do cargo de Professor, de 20 (vinte) para 40(quarenta) horas semanais, a contar de 13 de fevereiro de 2017;
XX – MARINA APARECIDA SCHPANSKI, matrícula 620378-2, ocupante do cargo de Professor, de 20 (vinte) para 40(quarenta) horas semanais, a contar de 13 de fevereiro de 2017;
XXI – JOCELI DA SILVEIRA HOLZAPFEL, matrícula 100200-12, ocupante do cargo de Professor, de 20 (vinte) para 40(quarenta) horas semanais, a contar de 13 de fevereiro de 2017;
XXII – MARINA APARECIDA SCHPANSKI, matrícula 620378-2, ocupante do cargo de Professor, de 20 (vinte) para 40(quarenta) horas semanais, a contar de 13 de fevereiro de 2017;
XXIII – CARLOS ALFREDO ROTENSKI, matrícula 663034-1, ocupante do cargo de Professor, de 20 (vinte) para 40(quarenta) horas semanais, a contar de 13 de fevereiro de 2017;
XXIV – ROMILDA LIMA matrícula 83747-18, ocupante do cargo de Professor, de 20 (vinte) para 40(quarenta) horas semanais, a contar de 13 de fevereiro de 2017;
Art.2º. A alteração da carga horária terá validade durante o ano de 2017.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de fevereiro de 2017.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na data supra.

ANDERSON STOCLOSKI
ADVOGADO

PORTARIA Nº. 71 DE 17 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº. 71 DE 17 DE MARÇO DE 2017.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
NOMEAR a Sra. CLEIDE ANITA ALBERTI GONÇALVES, matrícula 3565-0, para exercer as funções no cargo de SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA PC 01, quadro de funcionários comissionados desta Prefeitura. Lotada na Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 17 de março de 2017.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

ANDERSON STOCLOSKI
ADVOGADO

PREGÃO Nº. 05/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 05/2017.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2017.

Interessado: * SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
* SECRETARIA DE AGRICULTURA;
* SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
* SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;
* INTENDENCIA DISTRITAL DE SÃO CRISTOVÃO;
* FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
* FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Aos 24 dias do mês de março do ano de 2017, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 – Centro – Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa JULIAN ODACHOWOSKI E FILHOS LTDA, CNPJ nº. 02.672.502/0001-94, com sede e foro na Cidade de Canoinhas - SC, cito a Rua Gustavo Brandes, 484, Bairro Jardim Esperança, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n°. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
3	ACUCAR REFINADO, EMBALAGEM PLASTICA, DATA DE FABRICACAO MAXIMA DE 30 DIAS. UMIDADE MAXIMA 0,30%.COTAR O PRODUTO EM KG. (ENTREGAR EM PACOTES DE 05KG).	QUILO	ALTO ALEGRE	9.000,00000	R$3,4300
8	MACARRÃO ALETRIA - COTAR produto em kg - entregar embalagem de 500 gr	QUILO	ROSANE	400,00000	R$8,6200
19	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL COM MÁXIMO DE 2,9 GR DE GORDURAS TOTAIS , 0% DE GORDURAS TRANS E NO MÁXIMO 271 MG DE SÓDIO, NA PORÇÃO DE 30GR (PACOTE DE 400 GRAMAS)	PACOTE	VITORIA	3.000,00000	R$6,0500
22	BISCOITO LEITE COM NO MÁXIMO 3,5GR DE GORDURAS TOTAIS, 0% DE GORDURAS TRANS, ENRIQUECIDO COM CÁLCIO. 400GR	PACOTE	VITORIA	1.030,00000	R$5,1000
30	EXTRATO DE TOMATE LATA COM APROX. 870 GRAMAS	LATA	D AJUDA	4.000,00000	R$7,5800
31	ACHOCOLATADO EM PÓ (EMBALAGEM DE 01 KG COM VALOR ENERGETICO DE 75 KCAL PARA 2 COLHERES DE SOPA) - ENRIQUECIDO COM BIOTINA..	QUILO	CHOCOMIL	4.000,00000	R$11,2000
34	MILHO P/ CANJICA BRANCA, DESPELICULADA ESPECIAL.EMBALAGEM PLASTICA. DATA DE FABRICACAO MAXIMA DE30 DIAS. ENTREGAR EM PACOTES DE 0,500 GR.	QUILO	CAROL	1.500,00000	R$6,4700
41	TEMPERO PRONTO (FRASCO 300 GR)	POTE	NEILAR	2.000,00000	R$3,9900
43	FARINHA DE ROSCA. COTAR O PRODUTO EM QUILO. ENTREGAR EM PCT DE 500 GR.	QUILO	TRES IRMAOS	300,00000	R$7,4000
48	CEREAL MATINAL DE FLOCOS DE MILHO	QUILO	GOLD FLAKES	2.000,00000	R$17,8000
49	CEREAL INFANTIL DE ARROZ, TIPO MUCILON OU SIMILAR. LATA DE 400 GR.	LATA	MARATÁ	500,00000	R$11,5000
50	CEREAL INFANTIL DE MILHO, TIPO MUCILON OU SIMILAR. LATA DE 400 GR.	LATA	MARATÁ	500,00000	R$11,2000
51	FLOCOS DE 3 CEREAIS (LATA 400GR) TIPO NESTON OU SIMILAR.	LATA	MARATÁ	400,00000	R$10,9300
55	PUDIM (PACOTE DE 1 QUILO) DIVERSOS SABORES.	QUILO	NEILAR	1.000,00000	R$13,4500
56	COCO RALADO FINO (PACOTE 100 GRS)	PACOTE	UNI COCO	1.000,00000	R$3,7300
57	CHOCOLATE GRANULADO (PACOTE COM NO MINIMO 100 GR)	UNIDADE	CACAU FOODS	1.000,00000	R$3,2500
60	POLVILHO AZEDO. PACOTE DE 500 GR.	PACOTE	LORENZ	2.500,00000	R$3,9600
64	DOCE DE LEITE (POTE C/ 500 GR).	POTE	FRELY	2.200,00000	R$5,8000

65	DOCE DE FRUTAS (POTE APROX. 500 GRS) SABORES DIVERSOS	POTE	LORENZ	2.200,00000	R$5,7500
69	FILTRO PARA CAFE 103	CAIXA	3 CORACOES	800,00000	R$3,5000
75	SAGU DE MANDIOCA, TIPO I. EMBALAGEM PLASTICA EM PACOTES DE 500 GR.	PACOTE	LORENZ	2.000,00000	R$6,4000
76	BATATA PALHA PACOTE 400 GR	PACOTE	BOCONE	1.000,00000	R$12,3500
77	PREPARO SOLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO - SABORES DE UVA E LARANJA (PACOTE COM 01 KG)	QUILO	NEILAR	2.000,00000	R$9,3000
82	FARINHA LACTEA	PACOTE	MARATÁ	200,00000	R$5,1800
84	MAIONESE TRADICIONAL (POTE DE 500 GR COM VALOR ENERGÉTICO ENTRE 28 A 40 KCAL PARA UMA COLHER DE SOPA)	POTE	PURITI	500,00000	R$6,7000
96	QUIRERINHA (PCT DE 500G)	PACOTE	ZANIN	3.000,00000	R$1,7400
116	PEPINO EM CONSERVA	UNIDADE	POLAQUINHA	100,00000	R$4,1000
128	IOGURTE INTEGRAL, EMBALAGEM PLASTICA DE UM LITRO, SABORES DIVERSOS.	LITRO	FRIMESA	10.000,00000	R$5,3400
129	MARGARINA VEGETAL COM SAL, PERCENTUAL DE GORDURA SATURADA MENOR QUE 70%, LIVRE DE GORDURTA TRANS - COTAR O PRODUTO EM KG.	QUILO	COAMO	2.000,00000	R$10,6000
147	ABACAXI TIPO PÉROLA IN NATURA	QUILO	IN NATURA.	350,00000	R$6,9000
148	ABOBRINHA	QUILO	IN NATURA.	400,00000	R$3,1800
149	ACELGA	MACO	IN NATURA.	350,00000	R$3,4800
151	AIPIM, LAVADO, DESCASCADO E EMBALADO EM EMBALAGENSPLÁSTICAS.	QUILO	IN NATURA.	600,00000	R$7,9000
152	ALFACE	UNIDADE	IN NATURA.	1.300,00000	R$1,6500
156	BANANA TIPO CATURRA, DE 150 A 200 MM. IN NATURA,SEMI MADURA (BOA QUALIDADE)	QUILO	IN NATURA.	10.000,00000	R$3,9900
157	BATATA-DOCE	QUILO	IN NATURA.	350,00000	R$1,9600
159	BATATA TIPO INGLESA COM NO MINIMO 40 MM. DE DIAMETROTRANSVERSAL, IN NATURA (BOA QUALIDADE)	QUILO	IN NATURA.	7.000,00000	R$3,6000
160	BERINJELA	QUILO	IN NATURA.	50,00000	R$3,4800
161	BETERRABA (COM FOLHAS FRESCAS)	QUILO	IN NATURA.	600,00000	R$3,4800
162	BROCOLIS	UNIDADE	IN NATURA.	800,00000	R$3,4800
163	CEBOLA DE 50 A 150 MM. DE DIAMETRO TRANSVERSAL INNATURA (BOA QUALIDADE)	QUILO	IN NATURA.	1.200,00000	R$3,1800
164	CENOURA TIPO AA, IN NATURA, DE 100 A 200 MM. DE DIÂMETRO (BOA QUALIDADE)	QUILO	IN NATURA.	700,00000	R$3,8000
165	CHUCHU: Classificação extra, in natura,verde, tenro, firme, sem manchas na casca ou no seu interior. Apresentando grau de manipulação adequado a manipulação, transporte e consumo. Isento de sujidades,parasitas e larvas	QUILO	IN NATURA.	300,00000	R$2,3800
166	COUVE FLOR	UNIDADE	IN NATURA.	700,00000	R$3,9000
167	COUVE MANTEIGA	MACO	IN NATURA.	400,00000	R$2,0800
168	ESCAROLA	MACO	IN NATURA.	300,00000	R$2,0800
169	ESPINAFRE	MACO	IN NATURA.	180,00000	R$2,7800
170	FEIJÃO VAGEM	QUILO	IN NATURA.	200,00000	R$5,5000
171	GENGIBRE	QUILO	IN NATURA.	10,00000	R$10,4000
172	LARANJA PADRÃO COMERCIAL, IN NATURA (BOA QUALIDADE)	QUILO	IN NATURA.	5.000,00000	R$3,6000
173	LIMAO	QUILO	IN NATURA.	30,00000	R$12,8000
174	MACA PADRÃO COMERCIAL, IN NATURA (BOA QUALIDADE)	QUILO	IN NATURA.	5.000,00000	R$5,8500
175	MAMAO TIPO FORMOSA, IN NATURA, SEMI MADURO (BOAQUALIDADE)	QUILO	IN NATURA.	2.700,00000	R$4,7500
176	MANGA - IN NATURA	QUILO	IN NATURA.	1.000,00000	R$6,1500
177	MELANCIA IN NATURA	QUILO	IN NATURA.	750,00000	R$0,9700
178	MELAO	UNIDADE	IN NATURA.	1.300,00000	R$6,2000
179	MORANGO	QUILO	IN NATURA.	750,00000	R$17,5000
181	PEPINO IN NATURA	QUILO	IN NATURA.	500,00000	R$2,0800
183	PIMENTAO VERDE IN NATURA	QUILO	IN NATURA.	130,00000	R$8,7000
184	POKAN	QUILO	IN NATURA.	800,00000	R$6,7000
186	REPOLHO, QUALIDADE VERDE IN NATURA (BOA QUALIDADE)	UNIDADE	IN NATURA.	640,00000	R$1,8000

188	TOMATE (TIPO PERA DE 45 A 75 MM). DE DIÂMETRO TRANSVERSAL, IN NATURA, SEMI MADURO.	QUILO	IN NATURA.	2.800,00000	R$4,2000
190	UVA TIPO ITALIA	QUILO	IN NATURA.	350,00000	R$14,0000
197	CARNE BOVINA DE 1A, FRESCA, TIPO MOIDA, POUCA GORDURA (ENTREGAR EM PACOTES DE 1 KG).	QUILO	FRIGO CATARINENSE	2.500,00000	R$17,4500
198	CARNE BOVINA DE 2A, FRESCA, TIPO MOIDA, POUCA GORDURA (ENTREGAR EM PACOTES DE 1 KG).	QUILO	CHULETÃO	20.000,00000	R$11,1000
201	CARNE SUÍNA TIPO PERNIL FATIADO, CONGELADO, EMBALADO A VÁCUO, SEM OSSO E SEM TEMPERO.	QUILO	FRIGO CATARINENSE	8.000,00000	R$12,5000
209	LINGUIÇA SUINA	QUILO	IRMAOS DO VALE	1.600,00000	R$14,4000
210	ORELHA SUINA	QUILO	IRMAOS DO VALE	300,00000	R$10,9000
220	FILE DE PEIXE MERLUSA	QUILO	GOLDEN FISH	2.800,00000	R$19,9000
221	POSTA DE CAÇÃO - EMBALAGEM INDUSTRIALIZADA - CONGELADO	QUILO	URUNOVA	3.600,00000	R$21,8000

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.
A Contratada declara que conhece e concorda com todas as clausulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 05/2017 - Procedimento Administrativo nº. 05/2017 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.
Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.
Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 24 de março de 2017.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI Prefeito Municipal	JULIAN ODACHOWOSKI E FILHOS LTDA, CNPJ nº. 02.672.502/0001-94 CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____
Nilton Avanir Hurmus

2 _____
Priscila de Oliveira

PREGÃO Nº. 05/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 05/2017.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2017.

Interessado: * SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
* SECRETARIA DE AGRICULTURA;
* SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
* SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;
* INTENDENCIA DISTRITAL DE SÃO CRISTOVÃO;
* FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
* FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Aos 24 dias do mês de março do ano de 2017, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 – Centro – Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL LTDA, CNPJ nº. 83.193.433/0001-38, com sede e foro na Cidade de Canoinhas - SC, cito a Estrada Dona Francisca, 585, Bairro Alto das Palmeiras, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n°. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
1	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO I, LONGO, FINO, EMBALAGEMPLASTICA, COTAR O PRODUTO EM KG. ENTREGAR EM PACOTE DE 5 KG.	QUILO	SABOR SUL	20.000,00000	R$3,2600
2	FEIJAO PRETO TIPO I, NOVO, EMBALAGEM PLASTICA,PACOTE 01 KG. DATA DE VALIDADE MINIMA DE04 MESES	QUILO	SABOR SUL	7.000,00000	R$7,1200
6	MACARRAO COM OVOS TIPO NINHO (PCT 500 GR)	PACOTE	ISABELA	300,00000	R$2,9400
9	MACARRÃO TIPO PENE (PACOTE DE UM 01KG)	QUILO	ISABELA	100,00000	R$4,4700

10	MACARRÃO INTEGRAL. (PACOTE 500 GR)	PACOTE	NINFA	500,00000	R$3,7800
11	MACARRÃO PARAFUSO SEM GLUTEN	QUILO	URBANO	70,00000	R$7,3500
14	MACARRÃO INSTANTÂNEO (PACOTE DE 80 GRAMAS SABOR CARNE OU FRANGO)	PACOTE	NISSIN	200,00000	R$0,8600
18	BISCOITO DOCE TIPO COOKIE INTEGRAL SEM GLÚTEN.	PACOTE	JASMINE	1.000,00000	R$6,0500
20	BISCOITO SALGADO SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN BISCOITO A BASE DE FARINHA SEM GLÚTEN (ARROZ,MILHO,QUINOA,LINHAÇA,SOJA,ETC) DESENVOLVIDO PARA DIETAS DE INTOLERÂNCIA AO GLÚTEN E INTOLERÂNCIA A LACTOSE. (PACOTE 175GR)	PACOTE	JASMINE	60,00000	R$7,7000
23	BISCOITO DOCE TIPO COOKIES SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES (DIET), BAIXO TEOR DE SÓDIO, SEM ADIÇÃO DE LEITE E DERIVADOS. PACOTE DE 150 GR.	PACOTE	JASMINE	120,00000	R$6,0500
24	BISCOITO DOCE TIPO COOKIES SEM GLÚTEN E SEM ADIÇÃO DE LEITE E DERIVADOS. PACOTE DE 150 GR.	PACOTE	JASMINE	120,00000	R$6,0500
28	OLEO DE SOJA REFINADO 100% NATURAL (EMBALAGEM 900ML) SEM COLESTEROL (EMBALAGEM PETI OU LATA)	FRASCO	COAMO	6.000,00000	R$4,0900
32	ACHOCOLATADO EM PÓ SEM ADIÇÃO DE AÇUCARES. POTE DE 210 GR.	POTE	ATALAIA	45,00000	R$18,7000
36	CALDO DE FEIJÃO	CAIXA	APTI	530,00000	R$1,6900
37	CALDO DE LEGUMES. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	APTI	2.000,00000	R$3,6900
38	CALDO DE CARNE (CAIXA COM 6 UNIDADES)	CAIXA	APTI	250,00000	R$1,4700
39	TEMPERO PARA ARROZ COM 12 SACHE	PACOTE	SAZON	300,00000	R$3,6500
40	TEMPERO PARA FEIJÃO COM 12 SACHE	PACOTE	SAZON	250,00000	R$3,0900
42	FARINHA DE MILHO TIPO BIJU, BRANCA, EMBALAGEM PLASTICA DE 01 KG. VALIDADE MINIMA DE 06(SEIS) MESES	QUILO	DA SERRA	1.500,00000	R$4,3100
45	MILHO VERDE (LATA 200 GRS)	LATA	FUGINI	4.000,00000	R$2,1400
46	ERVILHA (LATA APROX. 200 GRS)	LATA	FUGINI	4.000,00000	R$2,0900
66	FARINHA DE AVEIA (CX. 500 GR.)	CAIXA	APTI	500,00000	R$7,8400
67	SUCO DE UVA CONCENTRADO NATURALEINTEGRALEMBALAGEM LONGA VIDA (CAIXA 1000 ML)	CAIXA	CANCAO	5.000,00000	R$12,7900
71	CREME DE LEITE ZERO LACTOSE.	LATA	FRIMESA	400,00000	R$5,8000
72	LEITE CONDENSADO 0,0% LACTOSE.	LATA	TIROL	400,00000	R$6,9500
73	CREME DE LEITE ESTERILIZADO 25% DE GORDUTA-300 GR	LATA	FRIMESA	700,00000	R$2,6200
78	CRAVO DA INDIA (PCT 10 GR)	PACOTE	INCAS	65,00000	R$1,9700
79	FAROFA PRONTA 0% DE GORDURA TRANS - PACOTE 500 G.	PACOTE	PINDUCA	122,00000	R$5,3800
80	FARINHA PARA QUIBE (PCT. 500 GR.)	PACOTE	PINDUCA	2.000,00000	R$3,9400
83	LIGA NEUTRA - POTE COM 100 GR	POTE	SELECTA	20,00000	R$4,4900
85	MELHORADOR DE MASSA PARA PAO (500 gr)	UNIDADE	LEVAPAN	300,00000	R$5,2800
87	PESSEGO EM CALDA LATA COM 830 GRAMAS	LATA	FRELLY	300,00000	R$8,6500
88	PIMENTA DO REINO EM GRAO	PACOTE	INCAS	200,00000	R$6,3900
89	PO PARA SORVETE (DIVERSOS SABORES)	POTE	APTI	286,00000	R$4,0800
90	LEITE EM PÓ INSTANTANEO LATA COM NO MÍNIMO 400G	LATA	AURORA	250,00000	R$14,7900
91	EMUSTAB 200GR	POTE	SELECTA	315,00000	R$7,6800
94	FARINHA DE CENTEIO 100% INTEGRAL	QUILO	PARAGUAÇU	325,00000	R$4,3600
95	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL. PACOTE DE 1 KG.	QUILO	ANACONDA	200,00000	R$3,8000
97	ÓLEO DE CANOLA.	LATA	SALADA	82,00000	R$7,6700
100	FARINHA DE ARROZ INTEGRAL.	QUILO	URBANO	800,00000	R$5,4800
102	SUCO PRONTO DIET (SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES) - DIVERSOS SABORES	CAIXA	YAKUT	210,00000	R$4,2200
103	ADOÇANTE A BASE DE STÉVIA. (SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES E EDULCORANTES ARTIFICIAIS) FRASCO DE 80ML.	FRASCO	GOLD	25,00000	R$14,4900
105	GRÃO DE BICO	PACOTE	PINDUCA	200,00000	R$7,7900
107	MOLHO INGLES	FRASCO	D AJUDA	50,00000	R$2,6900
108	MOLHO SHOYO	FRASCO	KEMKO	50,00000	R$5,6900
109	LOURO FOLHAS C/ 5g	PACOTE	HORTASABOR	50,00000	R$1,2600
110	ARARUTA (500 GR)	UNIDADE	PINDUCA	180,00000	R$3,2800
111	BICARBONATO DE SODIO (80 gr)	UNIDADE	INCAS	24,00000	R$1,1500

112	SALGADINHO TIPO BILUZITOS OU SIMILAR PACOTE DE 50 GR.	PACOTE	CARAMBITOS	1.200,00000	R$0,8800
113	SALGADINHO A BASE DE MILHO, 0% DE GORDURA TRANS ASSADO SEM FRITURA PACOTE DE 66 GRAMAS EMBALAGEM LAMINADA.	PACOTE	CARAMBITOS	960,00000	R$1,4500
114	SALAMONIACO	UNIDADE	NCAS	15,00000	R$1,9600
115	SUCO CONCENTRADO DE UVA E MARACUJÁ (QUE CONTENHA EM 200 ML (1 COPO) ENTRE 7 A 30 KCAL E DE 1,8 A 9,6 DE CARBOIDRATO)	LITRO	PURITY	420,00000	R$4,4500
117	PIPOCA DOCE (180 GR)	PACOTE	CARAMBITOS	1.700,00000	R$2,9800
118	SUCO DE SOJA - DIVERSOS SABORES	LITRO	PURITY	1.000,00000	R$4,9700
120	DOCE DE ABOBORA EM BARRA (CAIXA DE 1,2 QUILO COM 50 UNIDADES)	CAIXA	MBONN	350,00000	R$20,9900
122	MEL DE ABELHA (PURO)	QUILO	COELHO	40,00000	R$22,0200
123	MELADO - (MINIMO 900 GR)	POTE	COELHO	40,00000	R$8,9800
127	LEITE INTEGRAL EM EMBALAGENS TETRA-PACK PRAZO DE FABRICACAO MAXIMA DE 30(TRINTA) DIAS	LITRO	AURORA	45.000,00000	R$3,3100
132	BEBIDA A BASE DE SOJA ORIGINAL SEM SABOR E SEM LACTOSE (CAIXA 1 LT)	CAIXA	PURITY	200,00000	R$7,2700
133	BEBIDA A BASE DE SOJA ZERO, SEM ADIÇÃO DE AÇUCARES (CAIXA COM 200ML) - DIVERSOS SABORES.	CAIXA	PURITY	200,00000	R$2,8000
134	IOGURTE 0% LACTOSE. UNIDADE DE 160 GR.	UNIDADE	BATAVO	350,00000	R$3,2900
135	QUEIJO 0% LACTOSE.	QUILO	LELO	100,00000	R$44,3000
136	IOGURTE 0% AÇÚCAR. UNIDADE DE 170 GR.	UNIDADE	BATAVO	110,00000	R$3,1700
137	LEITE DESNATADO, CAIXA DE 1 LITRO.EMBALAGEM TETRA-PACK	CAIXA	AURORA	305,00000	R$3,4900
138	REQUEIJAO	QUILO	BONACOLSI	260,00000	R$19,9000
139	REQUEIJAO CREMOSO (FRSC 250ML)	FRASCO	BATAVO	1.650,00000	R$5,2200
141	QUEIJO FATIADO TIPO PRATO	QUILO	LACTOFRIOS	2.522,00000	R$21,8900
142	BANHA 1 K	QUILO	PAMPLONA	415,00000	R$5,4900
143	BEBIDA A BASE DE SOJA SABOR CHOCOLATE SEM LACTOSE.	LITRO	PURITY	270,00000	R$6,3200
144	GELEIA SEM AÇÚCAR DIET COM NO MINIMO 250GR	UNIDADE	DELAKASA	120,00000	R$16,8000
145	DOCE DE LEITE 0% LACTOSE. PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. 395GR	UNIDADE	NECTAR	30,00000	R$8,8800
146	CHANTILLY (CAIXA DE 1 QUILO)	CAIXA	LEVAPAN	120,00000	R$13,3200
154	ALHO TIPO ESPECIAL, GRUPO NOBRE, SUB-GRUPO ROXO,CLASSE 4 MEDIO DE 13 CM. DE CIRCUNFERENCIA MINIMA(BOA QUALIDADE)	QUILO	IN N ATURA	300,00000	R$27,9900
155	AMEIXA IN NATURA.	QUILO	IN N ATURA	2.000,00000	R$3,2500
158	BATATA SALSA	QUILO	IN N ATURA	120,00000	R$10,5900
180	NECTARINA IN NATURA	QUILO	IN N ATURA	500,00000	R$11,9000
182	PESSEGO IN NATURA	QUILO	IN N ATURA	1.060,00000	R$11,9000
185	RABANETE	QUILO	IN N ATURA	100,00000	R$3,8400
187	RUCULA	MACO	IN N ATURA	310,00000	R$2,8000
189	TEMPERO VERDE (cebolinha, salsinha, manjericão,manjerona, etc), de primeira qualidade,aroma e coRpróprios; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Nao será permitida a entrega do produto fora dospadroes exigidos para consumo	MACO	IN N ATURA	700,00000	R$1,4000
199	COXA/SOBRECOXA DE FRANGO - EMBALAGEM INDUSTRIALIZADA, CONGELADO	QUILO	AURORA	20.000,00000	R$5,1400
200	CARNE BOVINA - COXAO MOLE - EMBALAGEM A VACUO	QUILO	FRIBOI	2.000,00000	R$21,4000
202	CARNE BOVINA TIPO COSTELA BOVINA,(POUCA GORDURA)	QUILO	PAMPLONA	2.000,00000	R$13,0000
203	CARNE BOVINA TIPO FILÉ AMERICANO	QUILO	PAMPLONA	250,00000	R$15,5000
205	CARNE SUINA TIPO BISTECA	QUILO	AURORA	900,00000	R$9,8900
206	COSTELINHA SUINA DEFUMADA	QUILO	ZINKE	430,00000	R$23,6000
207	COSTELINHA SUÍNA	QUILO	ZINKE	1.060,00000	R$10,2900
211	LINGUICINHA DE FRANGO	QUILO	NAT	2.660,00000	R$11,9900
212	PEITO DE FRANGO	QUILO	DANIELI	1.000,00000	R$8,8400
213	FILE DE PEITO DE FRANGO EM BANDEJAS INDUSTRIALIZADAS (CONGELADA)	QUILO	DANIELI	5.000,00000	R$11,4700
214	BUCHO	QUILO	PAMPLONA	500,00000	R$11,8900

215	BACON FRESCO	QUILO	PAMPLONA	395,00000	R$15,9900
216	PRESUNTO FATIADO	QUILO	PEPERI	1.245,00000	R$15,2700
217	MORTADELA	QUILO	AURORA	1.000,00000	R$7,9700
218	FIGADO BOVINO (PARA BIFE)	QUILO	PAMPLONA	2.500,00000	R$11,9900
219	SALSICHA EMBALAGEM A VACUO, CONGELADA, EMBALAGENS DE 500 GR	QUILO	NOBRE	2.760,00000	R$6,9700
222	STAK	QUILO	AURORA	200,00000	R$11,8900
223	SALAME	QUILO	KLEMPOUS	100,00000	R$20,8900
225	OVOS DE GALINHA (FRESCOS, DE 1a. QUALIDADE - COTAREM DUZIA.	DUZIA	DROSZAKA	4.000,00000	R$5,4800

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.
A Contratada declara que conhece e concorda com todas as clausulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 05/2017 - Procedimento Administrativo nº. 05/2017 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.
Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.
Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 24 de março de 2017.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI Prefeito Municipal	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL LTDA CNPJ nº. 83.193.433/0001-38 CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ 2 _____
Nilton Avanir Hurmus Priscila de Oliveira

PREGÃO Nº. 05/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 05/2017.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2017.

Interessado: * SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
* SECRETARIA DE AGRICULTURA;
* SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
* SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;
* INTENDENCIA DISTRITAL DE SÃO CRISTOVÃO;
* FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
* FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Aos 24 dias do mês de março do ano de 2017, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 – Centro – Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME, CNPJ nº. 26.716.048/0001-94, com sede e foro na Cidade de RIO NEGRINHO - SC, cito a Rua Adolfo Konder, 279 – Sala 03, Bairro São Rafael, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n°. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
58	MILHO PARA PIPOCA - EMBALAGEM PLASTICA DE 500 GRAMAS (COTAR O PRODUTO EM KG)	QUILO	YOKI	1.000,00000	R$4,1500

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.
A Contratada declara que conhece e concorda com todas as clausulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 05/2017 - Procedimento Administrativo nº. 05/2017 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.
Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.
Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 24 de março de 2017.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI Prefeito Municipal	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME CNPJ nº. 26.716.048/0001-94 CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ 2 _____
Nilton Avanir Hurmus Priscila de Oliveira

PREGÃO Nº. 05/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 05/2017.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2017.

Interessado: * SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
* SECRETARIA DE AGRICULTURA;
* SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
* SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;
* INTENDENCIA DISTRITAL DE SÃO CRISTOVÃO;
* FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
* FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Aos 24 dias do mês de março do ano de 2017, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 – Centro – Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa DIOGO DENK -ME, CNPJ nº. 21.904.950/0001-10, com sede e foro na Cidade de Três Barras - SC, cito a Rua Vereador Medouro Neves de Menezes, 10, Bairro Vila Nova, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n°. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
191	PÃO DE FORMA INTEGRAL FATIADO.	QUILO	OLIVEIRA	555,00000	R$8,9100
192	PÃO DE FORMA SABORES VARIADAS (CENOURA,AIPIM,BATATA, OUTROS)	UNIDADE	OLIVEIRA	315,00000	R$5,8700
194	PÃO PARA CACHORRO QUENTE, EMBALADO E ROTULADO, EMBALAGENS PLASTICA TRANSPARENTE, LACRADA INTEGRA, INCLUINDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALDIADE INSCRITA NA EMBALAGEM.	QUILO	OLIVEIRA	600,00000	R$8,9600
208	LINGUICA CALABRESA	QUILO	DO VALLE	200,00000	R$12,0000

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.
A Contratada declara que conhece e concorda com todas as clausulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 05/2017 - Procedimento Administrativo nº. 05/2017 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.
Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.
Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 24 de março de 2017.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI Prefeito Municipal	DIOGO DENK –ME CNPJ nº. 21.904.950/0001-10 CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ 2 _____
Nilton Avanir Hurmus Priscila de Oliveira

PREGÃO Nº. 05/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 05/2017.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2017.

Interessado: * SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
* SECRETARIA DE AGRICULTURA;
* SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
* SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;

* INTENDENCIA DISTRITAL DE SÃO CRISTOVÃO;
* FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
* FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Aos 24 dias do mês de março do ano de 2017, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 – Centro – Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa PAPELARIA SÃO BENTO LTDA, CNPJ nº. 07.634.816/0001-16, com sede e foro na Cidade de São Bento do Sul - SC, cito a Rua Cruzeiro, 386, Bairro Cruzeiro, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n°. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
4	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, EMBALAGENS PLASTICA, DATA DE FABRICACAO MAXIMA DE 30 DIAS. COTAR O PRODUTO EM KG. ENTREGAR PACOTES DE 5 KG.	QUILO	ALVIVERDE	10.000,00000	R$2,3500
5	MACARRAO COM OVOS TIPO PARAFUSO (PCT DE 1 KG)	QUILO	OGLIARI	6.000,00000	R$4,6700
7	MACARRAO ESPAGUETE COM OVOS	QUILO	OGLIARI	500,00000	R$6,6800
12	MACARRÃO DE LETRINHAS.	QUILO	ISABELA	595,00000	R$8,5500
16	BISCOITO DOCE, SORTIDO, EMBALAGEM PLASTICA DE NO MINIMO 600 GR. DATA DE FABRICACAO MAXIMA DE 30 DIAS. COMPOSIÇÃO: 2,6 GR DE GORDURAS TOTAIS, 0 % DE GORDURTA TRANS, 53 MG DE SODIO NA PORÇÃO DE 30 GR.	PACOTE	CASAREDO	5.000,00000	R$6,5000
17	BISCOITO DOCE SORTIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 500 GRAMAS. DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA 30 DIAS.	PACOTE	CASAREDO	1.000,00000	R$6,4000
21	BISCOITO DOCE TIPO MARIA SABOR CHOCOLATE COM 0% DE GORDURA TRANS, COM NO MÁXIMO 99MG DE SÓDIO NA PORÇÃO DE 30GR - PACOTE DE 400 GR.	PACOTE	CASAREDO	1.000,00000	R$6,1000
25	BOLACHA RECHEADA (PACOTES DE APROX. 110 GRAMAS)	PACOTE	PRODASA	2.240,00000	R$1,3000
29	SAL REFINADO IODADO	QUILO	CRUZEIRO	1.500,00000	R$1,3500
33	FUBA DE MILHO FINO, EMBALAGEM PLASTICA 01 KG.DATA DE FABRICACAO MAXIMA DE 30 DIAS.	QUILO	AGRICAL	4.000,00000	R$3,1000
35	CALDO DE GALINHA (CAIXA COM 24 UNIDADES DE 21 GRS)	CAIXA	APTI	2.000,00000	R$6,6000
44	VINAGRE DE ALCOOL BRANCO (FRASCO 900 ML)	FRASCO	HENING	1.000,00000	R$1,6700
47	AMIDO DE MILHO (COTAR O PRODUTO EM KG - ENTREGAREM EMBALAGENS DE 500 G).	QUILO	NEILAR	600,00000	R$7,6400
52	FERMENTO PARA DOCES (LATA DE 100 GRS)	LATA	NEILAR	2.000,00000	R$2,5000
54	GELATINA PACOTES DE 1 QUILO - DIVERSOS SABORES	PACOTE	NEILAR	1.000,00000	R$11,2000
59	AMENDOIM CRU SEM CASCA - PACOTE DE 500 GRAMAS - COTAR O PRECO DO PRODUTO EM KG.	QUILO	HUNNER	600,00000	R$8,4200
61	ACUCAR DE BAUNILHA.	POTE	NEILAR	375,00000	R$5,2300
62	CANELA EM PO (POTE 25 GR.)	POTE	NEILAR	332,00000	R$3,1500
63	CHA MATE PARA INFUSAO, EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.DATA DE FABRICACAO MAXIMA DE 30 DIAS.COTAR O PRODUTO EM KG.	QUILO	MATINE	1.000,00000	R$9,6800
68	CAFE COM TORREFAÇÃO EXTRA FORTE E EMBALADO A VACUO (PACOTE 500 GR)	PACOTE	TROPEIRO	2.500,00000	R$10,8800
70	LEITE CONDENSADO (395 GR)	LATA	TRIANGULO	1.000,00000	R$5,2600
74	ERVA MATE 1KG	QUILO	BOQUEIRÃO	285,00000	R$11,4800
81	FLOCOS DE MILHO PRE COZIDO - PACOTE COM 500 GRAMAS	PACOTE	SINHA	552,00000	R$3,8800
92	ARROZ INTEGRAL	QUILO	Dalon	200,00000	R$3,9600
93	LENTILHA (PCT 500GR)	PACOTE	YOKI	2.300,00000	R$13,9300
98	ARROZ BRANCO	QUILO	Dalon	265,00000	R$2,8800
99	CHA MATE NATURAL (CAIXA COM 25 SAQUINHOS)	CAIXA	CHINES	800,00000	R$3,8000
104	FARINHA DE MANDIOCA	PACOTE	PICOLI	870,00000	R$4,8600
106	MOSTARDA	UNIDADE	CONSUMO	100,00000	R$2,0500
119	DOCE DE AMENDOIM EM BARRA (CAIXA DE 1,5 QUILO COM 50 UNIDADES)	CAIXA	PRODASA	350,00000	R$18,4500

121	DOCE TIPO MARIA MOLE (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CAIXA	BONN	350,00000	R$19,7800
124	SUSTAGEM KIDS OU SIMILAR 380G	UNIDADE	SUSTAGE	100,00000	R$23,0000
125	LEITE (NAN OU SIMILAR DE 0 A 6 MESES)	LATA	DANONE	200,00000	R$59,9000
126	LEITE (NESTOGENIO OU SIMILAR DE 0 A 6 MESES)	LATA	DANONE	200,00000	R$38,8800
130	LEITE 0% LACTOSE (CAIXA)	LITRO	TIROL	200,00000	R$5,9300
131	BEBIDA A BASE DE SOJA SEM LACTOSE.	LITRO	PURITY	200,00000	R$6,6200

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.
A Contratada declara que conhece e concorda com todas as clausulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 05/2017 - Procedimento Administrativo nº. 05/2017 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.
Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.
Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 24 de março de 2017.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI Prefeito Municipal	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA CNPJ nº. 07.634.816/0001-16 CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ 2 _____
Nilton Avanir Hurmus Priscila de Oliveira

PREGÃO Nº. 04/2017

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 04/2017.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2017.

Interessado: *** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;**
*** SECRETARIA DE AGRICULTURA;**
*** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

Aos 21 dias do mês de março do ano de 2017, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 – Centro – Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **A. ANGELONI & CIA LTDA, CNPJ nº. 83.646.984/0024-04**, com sede e foro na Cidade de Florianópolis - SC, cito a Avenida Irineu Bornhausen, nº. 5188, Bairro Agronômica, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n°. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
1	GASOLINA COMUM	LITRO	SHELL	15.000,00000	R$3,8990
2	ÓLEO DIESEL S 10	LITRO	SHELL	10.000,00000	R$3,1000

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as clausulas estipuladas pelo Edital nº. 04/2017 – Procedimento Administrativo nº. 04/2017, e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: registrado: Os preços cotados poderão ser reduzidos ou majorados em observância à Legislação Federal pertinente, com o compromisso de informar por escrito, e comprovar mediante nota fiscal do produto, as alterações de preço que vierem a ocorrer durante a vigência do Contrato.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 21 de março de 2017.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

A. ANGELONI & CIA LTDA
CNPJ nº. 83.646.984/0024-04
CONTRATADA

Testemunhas:

1 Nilton Avanir Hurmus

2 Priscila de Oliveira

1

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 37/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 37/2017 – PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: A presente licitação tem por objeto a Exploração de espaços para comercialização de alimentação, em especial pratos típicos austríacos, ao público em geral, de 21 a 23 de Abril, na área denominada praça de alimentação, nas dependências do Centro de Eventos, localizado na SC 465, no Município de Treze Tílias, durante a realização da Expotílias, conforme descritivo constante no Anexo I do presente edital.
O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 06/04/17, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.

MAURO DRESCH
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO TP 36/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 36/2017 – TOMADA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para pavimentação asfáltica em C.A.U.Q na rua Thomas Kranz, no município de Treze Tílias – SC, conforme planilhas contendo os valores máximos, memorial descritivo, projeto e cronograma, constantes no Anexo I, integrante deste edital
O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 11/04/2017, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.

MAURO DRESCH
Prefeito

PORTARIA Nº 094/2017
PORTARIA Nº 094/17 DE 23 DE MARÇO DE 2017

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

O PREFEITO DE TREZE TÍLIAS/SC, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que o cargo de Agente de Apoio à Educação, com formação de segundo grau completo está em extinção, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 95/2016;

CONSIDERANDO, que a nova legislação mencionada no item anterior exige que o Agente de Apoio à Educação deverá obrigatoriamente possuir formação mínima em magistério/normal e/ou estar cursando graduação em Pedagogia, a partir da terceira fase do curso, condições não contempladas pelo servidor, o que é exigido pela Lei de Diretrizes Básicas da Educação;

CONSIDERANDO que, no caso, há desnecessidade da manutenção do servidor nos quadros do magistério e;

CONSIDERANDO que o servidor está em estágio probatório e o que diz a súmula 22 do STF;

RESOLVO,

Art. 1°. Exonerar o servidor PABLO ISMAEL GAMBA BEJAR do cargo de AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e vigentes.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 23 DE MARÇO DE 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Trombudo Central

Prefeitura

CONVÊNIO 003/2017

TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2017.

Pelo presente instrumento particular de CONVÊNIO, de um lado o MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.731/0001-75, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. Geovana Gessner, CPF 008.630.659-61 e, de outro lado o HOSPITAL TROMBUDO CENTRAL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com endereço à Rua Paulo Skowach, 210, Bairro Centro, Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 86.404.597/0001-55, neste ato representado pelo Sr. Hary Spiess, CPF 311.163.619-49, celebram o presente Convênio, Retificando o Convênio 01/2017 de 17 de janeiro de 2017, em suas cláusulas primeira, segunda e quarta, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente convênio está fundamentado na Lei Municipal nº 1940 de 14 de março de 2017 e nas instruções do art. 66, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O objeto do presente convênio é o repasse na forma indicada no artigo 2º da lei citada, de auxílio financeiro pelo MUNICÍPIO em favor do HOSPITAL, no montante de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) mensais, visando viabilizar e aperfeiçoar o atendimento médico-hospitalar à comunidade.

Parágrafo Primeiro: O atendimento médico-hospitalar a que se refere a esta cláusula será disponibilizado à população a título de manutenção do plantão médico, diariamente, inclusive, finais de semana e feriados, das 19:00 às 07:00 horas do dia seguinte inclusive fins de semana e feriados e implica em atendimentos e consultas médicas de urgência e emergência, manutenção de medicamentos e materiais, procedimentos clínicos e cirúrgicos não especializados, estes entendidos com os de média e baixa complexidade.

Parágrafo Segundo: O HOSPITAL deverá apresentar relatórios pormenorizados dos atendimentos prestados, sendo que os dias que o plantão não for prestado deverão ser abatidos proporcionalmente do valor repassado.

CLÁUSULA TERCEIRA:
As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 07.01 – Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.027 – Manutenção da unidade da Saúde
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00.0147 – Transferências Institucionais Privadas sem Fins Lucrativos

CLÁUSULA QUARTA:
O auxílio financeiro objeto deste convênio será prestado mensalmente ao longo da vigência do orçamento de 2017 do Município, entre 01 de março de 2017 a 30 de setembro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA: O HOSPITAL se obriga a prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, indicando em relatório específico em que o auxílio foi aplicado, sob pena de rescisão do convênio.

Subcláusula Primeira: Na prestação de contas, além da documentação comprobatória dos gastos efetivados, deverá ser anexado relatório dos pacientes atendidos, constando data e horário, devendo ser observadas ainda as normas de Prestação de Contas delineadas no TC-28 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Subcláusula Segunda: O auxílio financeiro objeto deste convênio será fiscalizado pelo MUNICÍPIO e também pelo Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA:
Não haverá qualquer vinculação ou relação de subordinação entre o MUNICÍPIO e Os profissionais que o HOSPITAL contratar.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Na hipótese do MUNICÍPIO ser demandado judicialmente em função das atividades ou serviços objetos do presente convênio, prestados pelo HOSPITAL, fica o HOSPITAL obrigado a ingressar no feito assumindo o polo passivo da demanda.

CLÁUSULA OITAVA:
Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio.

E, por estarem de acordo, assinam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo indicadas.

Trombudo Central, 17 de Janeiro de 2017.

Geovana Gessner
Município de Trombudo Central

Harry Spiess
Hospital Trombudo Central

Testemunhas:

1.	2.
Edson Steuck	Geziel Balcker
CPF: 732.300.499-34	CPF: 026.857.929-61

DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2017 PMTC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2017
CHAMAMENTO PUBLICO

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Municipal Srª Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, e de acordo com a Lei nº 11.947/2009, e Resolução CD/FNDE nº 038/2009 fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, objetivando a aquisição de GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR FORNECIDA AS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO. Os interessados deverão apresentar documentação conforme solicitada no Edital, junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central – SC, no horário das 07:00 às 17:00 horas a partir de 27/03/2017 até

27/04/2017. A íntegra do presente edital poderá ser solicitado através do email licita@trombudocentral.sc.gov.br ou através da home page: www.trombudocentral.sc.gov.br.

Trombudo Central, 24 de março de 2017.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

PORTARIA 224/17

PORTARIA 224/17 DE 23 DE MARÇO DE 2017.
CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1845 de 29 de julho de 2014.
RESOLVE:

Art. 1º - FIXAR em R$ 1.675,00 (um mil, seiscentos e setenta e cinco reais) referente a 02½ (duas diárias e meia), ao servidor público municipal Sr. LEIRSON VICENTE, que estará participando de VISITAS TÉCNICAS A PROPRIEDADES RURAIS COM PALESTRAS, entre os dias 29 a 31 de março do corrente ano, no Município de Cunha/SP.

Art. 2º- FIXAR em R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referente ao pagamento de transporte coletivo no deslocamento ao Município de Cunha– SP.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 23 de março de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Tunápolis

Prefeitura

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE AVISO DE CREDENCIAMENTO N. 03/2017
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO N. 03/2017

O Município de Tunápolis - SC, através do Fundo Municipal de Saúde torna público para ciência dos interessados que iniciará, a partir do dia 27 de março de 2017 as 8h o processo de credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde, para prestação de serviços Odontológicos para confecção de Próteses Dentárias, para efeitos do artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, cujo procedimento obedecerá as seguintes condições regulamentares, para efeitos do artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações

PORTARIA Nº 4353/2017
PORTARIA Nº. 4.353/2017

DESIGNA COMISSÃO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO PAULATA, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e especialmente as determinações dos incisos X e XI da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os membros a seguir para comporem a Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento das parcerias a serem celebradas entre o Município de Tunápolis e as Organizações da Sociedade Civil, sendo assim composta:

- Gestor da Parceria: Angelita Teresinha Stulp Bouscheid;
- Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento: Carlise Inês Groth Lezonier, Cleiton Kist e Carla Scherer Rambo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 24 de março de 2017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
presente data.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

Turvo

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO PMT 01/2017

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE PRODUTORES RURAIS N°. 01/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO, através da Secretaria de Educação, torna publico o aviso de chamada pública para produtores rurais com o objetivo de fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar para o exercício de 2017 para o município de Turvo/SC, conforme Lei n° 11.947/2009 de 16/06/2009 e resolução FNDE n°. 26/2013 de 17/06/2013.
Os interessados deverão procurar o Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 609 – Centro – Turvo/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas em dias úteis. Fone (48) 3525-8100.

Turvo /SC – 24 de março de 2017.
Tiago Zilli
Prefeito Municipal

União do Oeste

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR N. 99 DE 24 DE MARÇO DE 2017.
LEI COMPLEMENTAR N° 99, de 24 DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos servidores ativos e inativos do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município União do Oeste, e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no das atribuições legais e de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal Nº 066/2011, N.º 90/2016; Lei Complementar Municipal N.º 091/2016, Lei Municipal N. 653/2005, Lei Complementar Municipal n. 94/2015, faço saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral dos vencimentos aos servidores públicos municipais ativos e inativos do Poder Executivo e Poder Legislativo de União do Oeste, em 5,38% (cinco vírgula trinta e oito por cento), equivalente a 100% do IGP-M acumulado nos meses de março de 2016 a fevereiro de 2017, acrescido de 1% (um por cento) relativo a parcela do IGP-M acumulado até março de 2016, totalizando 6,38% (seis virgula trinta e oito por cento).

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral dos vencimentos aos servidores públicos municipais ativos e inativos do Poder Executivo e Poder Legislativo de União do Oeste no percentual de 1% (um por cento), a partir de 1º de dezembro de 2017, relativo à parcela do IGP-M acumulado até março de 2016 que não havia sido aplicado na revisão anterior.

Art. 3º A revisão geral dos vencimentos dos servidores prevista no artigo 1º desta Lei serão calculados tendo como base, os vencimentos em vigor em fevereiro de 2017.

Art. 4º O percentual da revisão constante nos artigo 1º e 2º desta Lei, incidirão também aos servidores contratados em caráter temporário regidos pela Lei Municipal N.º 957/2013 de 18 de março de 2013 e Lei Municipal N.º 959 de 18 de março de 2013.

Art. 5º Ficam atualizados os quadros de vencimento das Leis Municipais N.ºs 094, de 26 de outubro de 2015; 090, de 27 de agosto de 2015; 091 de 27 de agosto de 2015 e 959 de 18 de março de 2013, conforme tabelas I, II, III, IV e V da presente Lei.

Art. 6º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão utilizados recursos consignados no orçamento municipal vigente.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2017, ressalvadas as disposições constantes no art. 2º, que incidirão a partir de 1º de dezembro de 2017 conforme anexos.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste (SC), 24 de março de 2017.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra no Diário Oficial de Municípios - DOM, nos termos da Lei Municipal n.1.010/2014.

TABELA I

ANEXO II – (LEI COMPLEMENTAR N. 90/2015).
QUADRO DE VAGAS E TABELA DE VENCIMENTOS/SUBSÍDIOS
DOS CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

CÓD	CARGO	NÍVEL	N.º DE CARGOS	VENCIMENTO	GRATIF. DE REPRESENT	TOTAL
61001	SECRETÁRIO MUNICIPAL	-	7			
61002	CONTADOR GERAL	CC-11	1	3.824,96	1.804,79	5.629,75
61003	CHEFE DE GABINETE	CC-10	1	3.236,78	1.618,11	4.854,89
61004	ASSESSOR ESPECIAL EM ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	CC-9	3	2.971,34	1.485,45	4.456,79
61005	ASSESSOR DE IMPRENSA	CC-8	1	2.568,18	1.283,85	3.852,03
61006	CHEFE DE OFICINA	CC-7	1	2.198,84	1.277,86	3.476,70
61007	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CC-7	12	2.198,84	1.277,86	3.476,70

61008	CHEFE DE DEPARTAMENTO	CC-6	11	1.904,02	864,25	2.768,27
61009	ASSESSOR EM INFORMÁTICA	CC-5	1	1.682,35	841,38	2.523,73
61010	COORDENADOR DAS ATIVIDADES CULTURAIS	CC-5	1	1.682,35	841,38	2.523,73
61011	CORDENADOR DE SAÚDE	CC-5	3	1.682,35	841,38	2.523,73
61012	ASSESSOR EM EDUCAÇÃO	CC-3	4	1.238,25	619,04	1.857,29
61013	ASSESSOR EM ESPORTES	CC-3	2	1.238,25	619,04	1.857,29
61014	COORDENADOR DE ATIVIDADES URBANAS	CC-2	3	1.204,16	620,00	1.824,16
61015	CHEFE DE SETOR	CC-1	11	839,17	419,47	1.258,64

TABELA II

ANEXO III – (LEI COMPLEMENTAR N. 90/2015).

TABELA DE VENCIMENTOS									
G R U P O I		G R U PO II		G R UP O III		G R U P O IV		G R U P O V	
NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR
10	837,67	20	831,43	30	1.077,52	40	1.723,97	50	2.754,40
11	885,54	21	895,20	31	1.163,70	41	1.870,05	51	2.974,66
12	957,32	22	971,01	32	1.256,83	42	2.029,53	52	3.242,46
13	974,42	23	1.006,99	33	1.357,33	43	2.157,94	53	3.566,70
14	997,15	24	1.106,81	34	1.474,48	44	2.337,56	54	3.959,04
15	1.014,86	25	1.315,16	35	1.567,99	45	2.725,87	55	4.495,34
16	1.096,06	26	1.343,80	36	1.709,87	46	2.877,05	56	4.855,01
17	1.183,75	27	1.420,52	37	1.846,67	47	3.511,49	57	5.844,48
18	1.282,17	28	1.727,22	38	1.994,38	48	4.038,18	58	7.333,92
19	1.380,74	29	1.948,42	39	2.153,89	49	4.690,24	59	8.990,68
								60	18.012,83

TABELA III
ANEXO III – (LEI COMPLEMENTAR N. 91/2015)
TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

GRUPO	CARGOS	ÁREA DE ENSINO	CARGA HORÁRIA SEMANAL VENCIMENTO BASE			
			40 hs	30 hs	20 hs	10 hs
I	- Professor de Educação Infantil - Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais - Professor Adjunto	1 e 2	2.113,01	1.584,77	1.056,51	543,04
II	- Professor de Educação Infantil - Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais - Professor do Ensino Fundamental anos finais - Professor de Sala Informatizada - Professor de Educação Física - Professor de Artes - Professor de Língua Estrangeira - Professor Adjunto - Professor Adjunto para Educação Especial - Professor de Linguagem Artística e Natural	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10	2.958,22	2.218,66	1.479,11	739,55
III	*Professor		3.257,44	2.807,30	1.627,88	813,95
IV	Assistente Técnico Pedagógico		3.254,05	-	-	-
V	Consultor em Educação Básica		3.254,05	-	-	-
VI	Monitor Escolar		1.324,43	-	-	-

* Os Professores pertencentes ao Grupo III são os que adquiriram o direito por meio da Lei Complementar N.º 047/2007, em atendimento ao art. 14 da presente Lei.

TABELA IV

TABELA REFERENTE LEI MUNICIPAL N.º 959, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

Cargo	Vencimento Mensal R$
Educador Social com habilidades em Dança	1.622,71
Educador Social com Habilidade em Música (violão, teclado, acordeão)	1.352,26
Educador Social com Habilidades em Pedagogia	2.839,74

TABELA V

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PERMANENTES/ COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO (ANEXO III - LEI COMPLEMENTAR Nº 094/2015).

Cargo	Remuneração
Diretor da Câmara	2.922,19
Assessor Jurídico	4.469,03
Contador	4.383,38
Auxiliar de Serviços Gerais	1.096,08
Assessora Parlamentar	1.622,71
Controlador Interno	2.922,25
Tesoureiro	1.755,74
Assessor de Imprensa	1.170,18

ANEXOS
ATENDENDO AS DISPOSIÇOES CONSTANTES NO ART. 2º DESTA LEI.

TABELA I

ANEXO II – (LEI COMPLEMENTAR N. 90/2015).
QUADRO DE VAGAS E TABELA DE VENCIMENTOS/SUBSÍDIOS
DOS CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

CÓD	CARGO	NÍVEL	N.º DE CARGOS	VENCIMENTO	GRATIF. DE REPRESENT	TOTAL
61001	SECRETÁRIO MUNICIPAL	-	7			
61002	CONTADOR GERAL	CC-11	1	3.863,21	1.822,84	5.686,05
61003	CHEFE DE GABINETE	CC-10	1	3.269,15	1.634,29	4.903,44
61004	ASSESSOR ESPECIAL EM ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	CC-9	3	3.001,05	1.500,30	4.501,35
61005	ASSESSOR DE IMPRENSA	CC-8	1	2.593,86	1.296,69	3.890,55
61006	CHEFE DE OFICINA	CC-7	1	2.220,83	1.290,64	3.511,47
61007	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CC-7	12	2.220,83	1.290,64	3.511,47
61008	CHEFE DE DEPARTAMENTO	CC-6	11	1.923,06	872,89	2.795,95
61009	ASSESSOR EM INFORMÁTICA	CC-5	1	1.699,17	849,79	2.548,96
61010	COORDENADOR DAS ATIVIDADES CULTURAIS	CC-5	1	1.699,17	849,79	2.548,96
61011	CORDENADOR DE SAÚDE	CC-5	3	1.699,17	849,79	2.548,96
61012	ASSESSOR EM EDUCAÇÃO	CC-3	4	1.250,63	625,23	1.875,86
61013	ASSESSOR EM ESPORTES	CC-3	2	1.250,63	625,23	1.875,86
61014	COORDENADOR DE ATIVIDADES URBANAS	CC-2	3	1.216,20	626,20	1.842,40
61015	CHEFE DE SETOR	CC-1	11	847,56	423,66	1.271,22

TABELA II

ANEXO III – (LEI COMPLEMENTAR N. 90/2015).

TABELA DE VENCIMENTOS									
G R U P O I		G R U PO II		G R UP O III		G R U P O IV		G R U P O V	
NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR
10	846,05	20	839,74	30	1.088,29	40	1.741,21	50	2.781,94
11	894,39	21	904,15	31	1.175,37	41	1.888,75	51	3.004,41
12	966,89	22	980,72	32	1.269,40	42	2.049,83	52	3.274,88
13	984,16	23	1.017,06	33	1.370,90	43	2.179,52	53	3.602,37
14	1.007,12	24	1.117,88	34	1.489,22	44	2.360,94	54	3.998,63
15	1.025,01	25	1.328,31	35	1.583,67	45	2.753,13	55	4.540,29

16	1.107,02	26	1.357,24	36	1.726,97	46	2.905,82	56	4.903,56
17	1.195,59	27	1.434,73	37	1.865,14	47	3.546,60	57	5.902,92
18	1.294,99	28	1.744,49	38	2.014,32	48	4.078,56	58	7.407,26
19	1.394,55	29	1.967,90	39	2.175,43	49	4.737,14	59	9.080,58
								60	18.192,96

TABELA III
ANEXO III – (LEI COMPLEMENTAR N. 91/2015)
TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

GRUPO	CARGOS	ÁREA DE ENSINO	CARGA HORÁRIA SEMANAL VENCIMENTO BASE			
			40 hs	30 hs	20 hs	10 hs
I	- Professor de Educação Infantil - Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais - Professor Adjunto	1 e 2	2.134,14	1.600,62	1.067,07	548,47
II	- Professor de Educação Infantil - Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais - Professor do Ensino Fundamental anos finais - Professor de Sala Informatizada - Professor de Educação Física - Professor de Artes - Professor de Língua Estrangeira - Professor Adjunto - Professor Adjunto para Educação Especial - Professor de Linguagem Artística e Natural	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10	2.987,80	2.240,85	1.499,90	746,95
III	*Professor		3.290,01	2.835,37	1.644,16	822,09
IV	Assistente Técnico Pedagógico		3.286,59	-	-	-
V	Consultor em Educação Básica		3.286,59	-	-	-
VI	Monitor Escolar		1.337,67	-	-	-

* Os Professores pertencentes ao Grupo III são os que adquiriram o direito por meio da Lei Complementar N.º 047/2007, em atendimento ao art. 14 da presente Lei.

TABELA IV

TABELA REFERENTE LEI MUNICIPAL N.º 959, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

Cargo	Vencimento Mensal R$
Educador Social com habilidades em Dança	1.638,94
Educador Social com Habilidade em Música (violão, teclado, acordeão)	1.365,78
Educador Social com Habilidades em Pedagogia	2.868,14

TABELA V

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PERMANENTES/ COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO (ANEXO III - LEI COMPLEMENTAR Nº 094/ 2015).

Cargo	Remuneração
Diretor da Câmara	2.951,41
Assessor Jurídico	4.513,72
Contador	4.427,20
Auxiliar de Serviços Gerais	1.107,02
Assessora Parlamentar	1.638,94
Controlador Interno	2.951,46
Tesoureiro	1.773,30
Assessor de Imprensa	1.181,88

LEI N. 1.067 DE 24 DE MARÇO DE 2017.

LEI MUNICIPAL N° 1.067, DE 24 DE MARÇO DE 2017.
AUTORIZA O CHEFE DO PODE EXECUTIVO MUNICIPAL À CEDER MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL AOS MUNICIPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA QUE DECLARAREM SITUAÇÃO DE EMERGENCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a ceder máquinas, equipamentos e pessoal aos Municípios do Oeste de Estado de Santa Catarina que declararem Situação de Emergência – SE ou Estado Calamidade Pública – ECP.

Parágrafo único – As máquinas, equipamentos e pessoal serão cedidos para o restabelecimento dos serviços públicos essenciais, tais como desobstrução e recuperação de vias limítrofes, estendendo–se também a setores de saúde, trânsito e segurança, a juízo do município cedente.

Art. 2º. O Controle de Máquinas, equipamentos e pessoal cedido, serão de competência do Poder Executivo Municipal cedente, que deverá atuar conjuntamente com o órgão competente do município beneficiado com a presente lei.

Art. 3º. As Despesas de locomoção das máquinas, equipamentos e pessoal, até os municípios atingidos, correrão por conta de dotações orçamento municipal vigente.

Art. 4º. O Executivo Municipal expedirá decreto especificando as máquinas, os equipamentos e pessoal a serem cedidos, estipulando um prazo determinado pela cessão.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições constantes na Lei Municipal n. 350/97 de 05 de novembro de 1997.

Gabinete do Prefeito Municipal de União do Oeste,
em 24 de março de 2017.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicação em data supra no Diário Oficial de Municípios - DOM, nos termos da Lei Municipal n.1.010/2014.

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2017
EXTRATO DE CONTRATO nº 158/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: CHAPECO TENDAS LTDA ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecer, por meio de locação, tendas, banheiros químicos e tablados, nos eventos que fazem parte das festividades alusivas a comemoração dos 53 anos de emancipação do Município de Vargeão, SC.
VALOR: R$ 28.408,52 (vinte e oito mil quatrocentos e oito reais e cinquenta e dois centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Processo Licitatório 40/2017, Pregão Presencial 36/2017 e Contrato nº 158/2017.

Vargeão, SC, 24 de março de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

DECRETO N.024/2017

DECRETO Nº 024/2017, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
HOMOLOGA RESULTADO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 002/2017

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita (SC), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 103, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, para contratação temporária, do seguinte cargo:

MÉDICO - ESF

Inscrição	Nome	Nota	Classificação
002	Cristiano Abel Panazolo	5,0	1º
001	Mariana Fossatti	5,0	2º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 21 de março de 2017.
MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 24/03/2017, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUÉLEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO N.025/2017

DECRETO Nº 025/2017, de 24 de março de 2017

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA FINS DE ALIENAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita de Vargem Bonita (SC) no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.103, VIII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 96 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64:

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada Comissão Especial para avaliação de bens móveis inservíveis para fins de alienação do Patrimônio Municipal, composta com pelos seguintes membros:

DORNELES ANTONIO PELICIOLI
ELENIR ZONTA DOS SANTOS
ALESSANDRA RADAVELLI
DILMAR LUIZ CHIOT

Parágrafo Único – Caberá à Comissão, realizar a verificação de inservibilidade e imprestabilidade de bens relacionados, para fins de alienação.

Art. 2º. Caberá ao senhor Dorneles Antonio Pelicioli, presidir a Comissão.

Art. 3º. A Comissão Especial ora nomeada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetivar a avaliação e apresentar o laudo à Administração Municipal.

Art. 4º. O trabalho dos membros da Comissão não será remunerado, sendo considerado serviço relevante ao Município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Bonita, 24 de março de 2017
MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita

Registrado e Publicado nesta Secretaria em 24/03/2017

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.026/2017

DECRETO Nº 026/2017, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL".

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita (SC), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 103, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Artigo 1º - Fica estabelecido "PONTO FACULTATIVO" no serviço público municipal de Vargem Bonita, no dia 31 de março de 2017 (sexta-feira).

Artigo 2º- Os serviços na área da saúde funcionarão em regime de plantão.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 24 de março de 2017.
MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 27/03/2017, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUÉLEN FAVRETTO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.027/2017

DECRETO Nº 027/2017, DE 24 MARÇO DE 2017.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita (SC), no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 103, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e em consonância com a Lei Municipal 200/96, alterada pela Lei 962/2013,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado a CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, ficando assim constituído:

GOVERNAMENTAIS:

a) Departamento de Assistência Social:
- Tiago Maestri

b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
- Jaqueline Spader

c) Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social:
- Velci de Souza Chinato

d) Secretaria de Administração e Finanças:
- Silvana Aparecida Schessohof

e) Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico:
- Winicius Oliveira da Silva

NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Usuários da Assistência Social:

- Daniela Aparecida Bartz
- Edione Miglioreto

b) Entidades e organizações de assistência social devidamente inscrita no CMAS, APAE:
- Maria Elizangela Cardoso

c) Dois representantes de trabalhadores do Setor:
- Daniela Aparecida Morais
- Jociele Vanz.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revoga-se o Decreto nº 046/2016, de 28 de junho de 2016.

Vargem Bonita (SC), 24 de março de 2017.
MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 27/03/2017, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUÉLEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO N.028/2017

DECRETO Nº 028/2017, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA".

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita (SC), no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 103, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e em consonância com a Lei Complementar Municipal 104/2015 de 23 de junho de 2015,

DECRETA:
Artigo 1° – Ficam nomeados os seguintes membros para o Conselho do Idoso do Município de Vargem Bonita:

GOVERNAMENTAL

Secretaria de Saúde e Bem Estar Social:
- Aldacir Salete da Silva de Oliveira e Ederson Paulo Corrêa
Secretaria Educação, Cultura e Esportes:
- Jaqueline Spader e Rogério Barp
Secretaria de Administração e Finanças:
- Silvana Aparecida Schessohof e Suélen Favretto
Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos:
- Leocir Bongiovani e Enedir de Almeida Vieira

NÃO GOVERNAMENTAL

Sindicato dos Produtores Rurais:
- Antonio Dirceu Mendes e Thays Fernanda Zonta dos Santos
Sindicato do Papel e Papelão:
- Marluza Muller

Grupo dos Idosos Cantinho Alegre:
- Onias de Souza e Diva Pezzi
Igreja Católica:
- Padre Luiz Carlos Bortolozzo
Igreja Quadrangular:
- Nilce da Silva Dunker
Associação de Moradores do Bairro Domicilia Cassiano:
- Jandira Ferreira Bueno

Artigo 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revoga-se o Decreto nº 049/2016, de 1º de julho de 2016.

Vargem Bonita, 24 de março de 2017.
MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 27/03/2017, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUÉLEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

Vidal Ramos

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017 - AQUISIÇÃO COMPUTADORES ASSISTÊNCIA

Prefeitura de Vidal Ramos
Fundo de Assistência Social de Vidal Ramos
Setor de Compras
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017

OBJETO: Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa especializada para fornecimento de PROCESSADOR, MONITOR, TECLADO E MOUSE E UM RELOGIO PONTO, para ser utilizado na assistência Social.

REGIMENTO: O Fundo de Assistência Social de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pelo PORTARIA Nº. 031/2016 de 18/02/2016, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2017, do tipo MENOR LANCE POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 14:00 hrs do dia 07 de abril de 2017.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Às 14:00 hrs do dia 07 de abril de 2017, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 24 de março de 2017
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2017 - PEÇAS E MÃO DE OBRA TRATOR MASSEY

Fundo do desenvolvimento Agropecuário de Vidal Ramos
Setor de Compras
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2017

OBJETO: Constitui objeto do presente certame Contratação de empresa para fornecimento de peças de 1ª linha de montagem e mão de obra para conserto Trator Massey Ferguson 4275.

REGIMENTO: O Fundo do desenvolvimento Agropecuário de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pelo PORTARIA Nº. 031/2016 de 18/02/2016, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 05/2017, do tipo MENOR LANCE POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93 e Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 09:00 hrs do dia 07 de abril de 2017

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Ás 09:00 hrs do dia 07 de abril de 2017, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 24 de março de 2017
Laercio da Cruz
Prefeito Municipal

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2017 - PEÇAS E MÃO DE OBRA 416 E

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2017

OBJETO: Constitui objeto do presente certame para Contratação de empresa para fornecimento de peças de 1ª linha de montagem e mão de obra para retirar eixos, desmontar, trocar peças, montar e relocar no equipamento Retroescavadeira Caterpillar 416 E.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, e pelo seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 031/2016 de 18/02/2016 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 37/2017, do tipo MENOR LANCE POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, DECRETO Nº. 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93,

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 10:00hrs do dia 07 de abril de 2017.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Ás 10:00 hrs do dia 07 de abril de 2017, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderá ser obtido no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 24 de março de 2017
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

DECRETO N° 13.884/17

DECRETO Nº 13.884/17, DE 20 DE MARÇO DE 2017
Altera o Decreto nº 13.852/17, que Nomeia Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.215/2015 e alterações e, à vista do contido na Comunicação Interna do Departamento de Ação Social,

DECRETA

Art. 1º Altera o art. 1º, "a", itens "3" e "5", do Decreto nº 13.852/17, que Nomeia Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

a)

3. Representantes da Secretaria de Educação:
Titular: VIVIANE DE FÁTIMA SILVA SPORR
Suplente: TÂNIA REGINA CESCO

5. Representantes da Secretaria de Administração:
Titular: CLÁUDIA CESCA
Suplente: FELIPE COMELLI MELOTTO"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.878/17.

Videira, 20 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de março de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO N° 13.885/17

DECRETO Nº 13.885/17, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Nomeia Comissão para elaboração de parecer fundamentado para homologação da Gratificação de Produtividade Fiscal – GPF, pelo Secretário da Fazenda Municipal, nos termos do art. 13, b, da Lei nº 168/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 72, II e IX da Lei Orgânica do Município, bem como no artigo 13, b, da Lei Complementar nº 168/16 e alterações e à vista do que consta na Comunicação Interna nº 005/2017 – ADM, da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados(as) os(as) servidores(as) WOLMAR ERDMANN, ocupante do cargo efetivo de Agente de Fiscalização de Nível Superior, CRISTINA KLOCK, ocupante do cargo efetivo de Contadora e IZABEL APARECIDA BALBINOTT, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo II, para comporem a Comissão para elaboração de parecer fundamentado para homologação da Gratificação de Produtividade Fiscal – GPF, pelo Secretário da Fazenda Municipal, nos termos do artigo 13, b, da Lei Complementar 168/2016.

Art. 2º A comissão de que trata o art. 1º, exercerá suas atribuições pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar 168/2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 21 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de março de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO N° 13.887/17

DECRETO Nº 13.887/17, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
Nomeia Assessor de Projetos

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, CAMILA PEREIRA PANIGAS, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Projetos, símbolo DAS-6, criado pela Lei nº 2.100/09 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2017.

Videira, 21 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de março de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO N° 13.888/17

DECRETO Nº 13.888/17, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

Nomeia Chefe do Setor de Assistência Farmacêutica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, MAELI CRISTINA MASCHIO CALLEJON, para exercer o cargo comissionado de Chefe do Setor de Assistência Farmacêutica, símbolo DAS-4, criado pela Lei nº 2.100/09 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2017.

Videira, 22 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de março de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 024/17

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/17
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a candidata abaixo relacionada para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificada no Processo Seletivo nº 001/2015:

CONVOCADA	CARGO
1. THAÍS ANDRESSA HEPP	PSICÓLOGO

A convocada deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 22 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 0295/17

PORTARIA nº 0295/17
Concede licença para tratar de interesses particulares

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 194 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 4306/17,

RESOLVE

Art. 1º Conceder, a pedido, licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a ADRIANA GORETI MENEGON, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 08 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 08 de abril de 2017.

Videira, 21 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de março de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0296/17

PORTARIA nº 0296/17
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 130/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 4142/2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a servidora GERUSA COELHO DE FREITAS TEO, Professora, a partir de 02 de maio de 2017 até 02 de agosto de 2017, referente ao quinquênio de 01 de novembro de 2010 até 31 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 21 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de março de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0297/17
PORTARIA nº 0297/17
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 4141/2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a servidora CRISTINA COELHO DE FREITAS CASAGRANDE, Atendente de Creche, a partir de 02 de maio de 2017 até 02 de agosto de 2017, referente ao quinquênio de 01 de julho de 2004 até 30 de junho de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 21 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de março de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0298/17
PORTARIA nº 0298/17

Prorroga Prazo da Comissão de Sindicância para Apurar os Fatos Referidos no Processo Administrativo nº 21843/2016, nomeada pela Portaria nº 1098/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, bem como no parágrafo único do art. 278, da Lei Complementar nº 129/12, e do despacho do presidente da Comissão de Sindicância;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 29 de março de 2017, o prazo de conclusão do Processo Administrativo nº 21843/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 29 de março de 2017.

Videira, 21 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de março de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0299/17
PORTARIA nº 0299/17

Prorroga Prazo da Comissão de Sindicância para Apurar os Fatos Referidos no Processo Administrativo nº 1553/2016, nomeada pela Portaria nº 1099/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, bem como no parágrafo único do art. 278, da Lei Complementar nº 129/12, e do despacho do presidente da Comissão de Sindicância;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 29 de março de 2017, o prazo de conclusão do Processo Administrativo nº 1553/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 29 de março de 2017.

Videira, 21 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de março de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0300/17
PORTARIA nº 0300/17

Prorroga Prazo da Comissão de Sindicância para Apurar os Fatos Referidos no Processo Administrativo nº 11584/2016, nomeada pela Portaria nº 1100/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, bem como no parágrafo único do art. 278, da Lei Complementar nº 129/12, e do despacho do presidente da Comissão de Sindicância;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 29 de março de 2017, o prazo de conclusão do Processo Administrativo nº 11584/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 29 de março de 2017.

Videira, 21 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de março de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0301/17
PORTARIA nº 0301/17

Prorroga Prazo da Comissão de Sindicância para Apurar os Fatos Referidos no Processo Administrativo nº 12378/2016, nomeada pela Portaria nº 1102/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, bem como no parágrafo único do art. 278, da Lei Complementar nº 129/12, e do despacho do presidente da Comissão de Sindicância;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 29 de março de 2017, o prazo de conclusão do Processo Administrativo nº 12378/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 29 de março de 2017.

Videira, 21 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de março de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0302/17
PORTARIA nº 0302/17

Prorroga Prazo da Comissão de Sindicância para Apurar os Fatos Referidos no Processo Administrativo nº 20726/2015, nomeada pela Portaria nº 1104/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, bem como no parágrafo único do art. 278, da Lei Complementar nº 129/12, e do despacho do presidente da Comissão de Sindicância;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 29 de março de 2017, o prazo de conclusão do Processo Administrativo nº 20726/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 29 de março de 2017.

Videira, 21 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de março de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0303/17
PORTARIA nº 0303/17

Prorroga Prazo da Comissão de Sindicância para Apurar os Fatos Referidos no Processo Administrativo nº 16209/2015, nomeada pela Portaria nº 1108/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, bem como no parágrafo único do art. 278, da Lei Complementar nº 129/12, e do despacho do presidente da Comissão de Sindicância;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 29 de março de 2017, o prazo de conclusão do Processo Administrativo nº 16209/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 29 de março de 2017.

Videira, 21 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de março de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0304/17
PORTARIA nº 0304/17

Prorroga Prazo da Comissão de Sindicância para Apurar os Fatos Referidos no Processo Administrativo nº 0970/2017, nomeada pela Portaria nº 0064/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, bem como no parágrafo único do art. 278, da Lei Complementar nº 129/12, e do despacho do presidente da Comissão de Sindicância;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 29 de março de 2017, o prazo de conclusão do Processo Administrativo nº 0970/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 29 de março de 2017.

Videira, 21 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de março de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0305/17

PORTARIA nº 0305/17

Designa Rudimir Travasso para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Designar RUDIMIR TRAVASSO, Fotógrafo, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível III, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Planejamento.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2017.

Videira, 23 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de março de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0306/17

PORTARIA nº 0306/17
Autoriza o Uso de Espaço Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, da Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 5120/2017,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar, o uso da Escola de Educação Básica Municipal Criança do Futuro – CAIC, pela Comunidade Evangélica de Videira, nos dias 19 de maio (período noturno) e 20 de maio de 2017 (dia todo), para a realização de um brechó beneficente em prol das mulheres evangélicas de Videira.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc.), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Proibição de comercialização de alimentos e bebidas no local;
d. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
h. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
i. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
j. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
k. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Educação, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências da Escola de Educação Básica Municipal Criança do Futuro – CAIC, quando da devolução do mesmo.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando a Comunidade Evangélica de Videira, inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 23 de março de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de março de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Vitor Meireles

Prefeitura

PORTARIA Nº 093/2017
PORTARIANº 093/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ROZANE DA SILVA
Cargo: PROFESSOR NIVEL III - ACT

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário – ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, com carga horária de 5 (cinco) horas semanais, na disciplina de Artes, na E.M. Barra da Prata, no período matutino, a partir do dia 27 de março de 2017.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 27 de março de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 24 DE MARÇO DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

Xanxerê

Prefeitura

DECRETO Nº AM 098/2017

DECRETO N° AM 098/2017
NOMEIA COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° AM 2907/06, de 12 de julho de 2006, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município,

DECRETA

Art. 1° Fica nomeado o senhor VALDIR ANGOLERI, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no cpf/mf sob n° 384.485.729-04, portador da Cédula de Identidade 619.302, expedida pela SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Serviços Públicos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços, com o vencimento mensal fixado no Anexo II, da Lei Complementar n° BLB 3376/11, de 23/11/2011.
Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 15 de março de 2017.
Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 23 de março de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO 001/2017

Município de Xanxerê/SC
Extrato Termo de Cessão de Uso nº 001/2017
Cedente: Município de Xanxerê
Cessionário: Associação dos Criadores de Bovinos de Xanxerê
Objeto: Cessão de uso dos pavilhões de arremates de bovinos e ovinos, as mangueiras e o espaço de estacionamento, localizado na área do Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, conforme autorizado pela Lei Municipal nº AM 3904/2017. Vigência: 10 (dez) anos. Xanxerê-SC, 23/03/2017.
Avelino Menegolla - Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO 002/2017

Município de Xanxerê/SC
Extrato Termo de Cessão de Uso nº 002/2017
Cedente: Município de Xanxerê
Cessionário: Estado de Santa Catarina – através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.
Objeto: Cessão de uso do veículo, marca GM/CHEVROLET, modelo S10 LT FD4, tipo caminhonete cabine dupla, ano/modelo 2016/2017, cor vermelha, chassi n° 9BG148FA0HC403279, placas QHT7408, autorizado pela Lei Municipal nº AM 3902/2017. Vigência: 05 (cinco) anos. Xanxerê-SC, 23/03/2017.
Avelino Menegolla - Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO 003/2017

Município de Xanxerê/SC
Extrato Termo de Cessão de Uso nº 003/2017
Cedente: Município de Xanxerê
Cessionário: Estado de Santa Catarina – através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.
Objeto: Cessão de uso do veículo, marca Chery, modelo Celer 1.5 HB ACT, ano/modelo 2015/2015, cor vermelha, chassi n° 98RDB11B-1FA002189, placas QIE5951, autorizado pela Lei Municipal nº AM 3903/2017. Vigência: 05 (cinco) anos. Xanxerê-SC, 23/03/2017.
Avelino Menegolla - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 135/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 135/2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3109/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 15 (quinze) dias a partir de 27.03.2017 a 10.04.2017 à Servidora Pública Municipal, a Sra. MARLENE FRONZA, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 1.273.004 e CPF n.º 721.530.169-91, nomeada conforme Decreto n.º JB 43/95, no cargo de PROFESSORA MAGISTÉRIO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0000864/2017 datado de 21.03.2017.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
23.05.2012 a 22.05.2015 = 15 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 22 de Março de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 136/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 136/2017

CEDER SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER ATIVIDADES NO PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA

COMARCA DE XANXERÊ.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91 artigo 37 § 1º, Lei nº JPM 2932/06.

CONSIDERANDO a necessidade de se dotar órgãos, entidades ou setores da Administração Pública quer seja da esfera federal , estadual ou municipal, bem como de outros Poderes Constituídos, com um quadro de pessoal capaz de atender a demanda dos serviços;
CONSIDERANDO o amparo legal dado pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei nº JPM 2.932/06 e Termo de Convênio Nº 13/2007 e Termo Aditivo nº 013/2007.001 e Termo Aditivo nº 013/2007.002 celebrado entre o Município de Xanxerê e Poder Judiciário – Tribunal de Justiça da Comarca de Xanxerê;

RESOLVE

CEDER, o Servidor Público Municipal o Sr. JOSÉ EDUARDO BÁO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município de Xanxerê - SC, portador do RG nº 5.696.888 e CPF nº 068.021.749-52, nomeado conforme Decreto nº BLB 277/2011, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, para exercer sua atividades no Poder Judiciário – Tribunal de Justiça da Comarca de Xanxerê, observando o horário estabelecido pela mesma.

DETERMINAR que esta cedência vigore no período de 27/03/2017 a 31/12/2017, conforme clausula segunda do termo aditivo nº 013/2007.002 com ônus para o Município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 24 de Março de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 137/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 137/2017

REVOGAR A PORTARIA Nº RH-AJG
246/2015.
LOTAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VISTA ALEGRE.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69, incisos VI e VIII e Lei Municipal BLB 3.375/11 Art. 9.,

RESOLVE

REVOGAR a Portaria nº RH-AJG 246/2015.
LOTAR a Servidora Pública Municipal a Srª. ZILDA APARECIDA SILVA, brasileira, casada, residente e domiciliada, nesta cidade de Xanxerê – SC., portador da CI nº 1.698.694-6 e CPF nº 554.934.599-49, nomeada conforme Decreto nº BLB 064/2011, no cargo de PROFESSOR DE ARTES, com vinte (20) horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com lotação na ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VISTA ALEGRE.

Esta lotação atende ao Parecer Jurídico datado de 23.03.2017.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 24 de Março de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 138/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 138/2017

REVOGAR A PORTARIA Nº RH-AJG
279/2014.
LOTAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA SÃO JORGE.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69, incisos VI e VIII e Lei Municipal BLB 3.375/11 Art. 9.,

RESOLVE

REVOGAR a Portaria nº RH-AJG 279/2014.
LOTAR a Servidora Pública Municipal a Srª. ZANETE APARECIDA GEREMIA, brasileira, solteira, residente e domiciliada, nesta cidade de Xanxerê – SC., portador da CI nº 3.089.075.976 e CPF nº 715.642.410-68, nomeada conforme Decreto nº BLB 061/2010, no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO, com vinte (20) horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com lotação na ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA SÃO JORGE.

Esta lotação atende ao Parecer Jurídico datado de 23.03.2017.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 24 de Março de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 139/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 139/2017

REVOGAR A PORTARIA RH-AJG 460/2016
LOTAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NO CEMEI CANTINHO FELIZ.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69, incisos VI e VIII e Lei Municipal BLB 3.375/11 Art. 9.,

RESOLVE

REVOGAR a Portaria nº RH-AJ 460/2016.

LOTAR a Servidora Pública Municipal a Srª. JOELMA PAESE KLEIN, brasileira, casada, residente e domiciliada, nesta cidade de Xanxerê – SC., portador da CI nº 3.232.394 e CPF nº 892.909.689-15, nomeada conforme Decreto nº JB 32/94, no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO CRECHE, com 40 (quarenta) horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com lotação no CEMEI Cantinho Feliz.

Esta lotação atende ao Parecer Jurídico datado de 23.03.2017.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 24 de Março de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

PORTARIA 070/2017

PORTARIA Nº 070/2017
NOMEIA COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENOIR FAZOLO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela legislação em vigor,

Considerando a necessidade de realização de um concurso público para preenchimento de vagas no quadro do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Coordenadora do Concurso Público nº 01/2017, a saber:

Presidenta: Analice Marostica Zancanaro
Membros: Vagner Rodrigo Grolle e Karine Rossetto

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 16 de Março de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

DECISÃO ADMINISTRATIVA TP 002/2017

Processo licitatório n. 011/2017 PMXV
Edital de tomada de preços n. 002/2017 PMXV

Decisão Administrativa

I - Relatório

Trata-se de recurso interposto pela empresa PATRIMONIMAL CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., CNPJ n. 21.978.848/0001-60, com sede na rua Cândido Teston, n. 1387, centro, Xaxim, SC., com fundamento no art. 109, I, "a", da Lei 8.666/93, contra decisão da Comissão de Licitações do Município de Xavantina, que a inabilitou para participar da fase de apresentação de propostas no processo licitatório identificado acima por não ter apresentado "seu registro ou certidão no CRA, ou protocolo, nos termos do item 5.1.4, subitens 5.1.4.1 e 5.4.1.5 do Edital".

Colhe-se das razões recursais os seguintes argumentos, em síntese:

i) o recurso é tempestivo;

ii) ausência de decisão expressa pela comissão de licitações a respeito da inabilitação, bem como da necessária intimação das empresas participantes do certame;

iii) a proponente cumpriu as exigências do edital, inclusive o item 5.1.4.3 e deve ser habilitada para as fases subsequentes.

Contudo, as razões trazidas pela recorrente não são suficientes para derruir a conclusão alcançada pela comissão de licitações que, ao meu juízo, deverá ser mantida conforme lançada, acrescida dos apontamentos contidos nesta decisão.

II – Análise

De início, percebo que o presente recurso ataca a conclusão alcançada pela comissão de licitação deste Município, regularmente divulgada no sítio oficial do Município de Xavantina, no link "licitações", vinculado à tomada de preços em análise, no dia 14/03/2017, ocasião em que as empresas interessadas tomaram conhecimento do teor nela lançado.

O recurso foi protocolizado no dia 17/03/2017, de modo que o direito de insurgência foi exercido dentro do quinquídio legal (Lei 8.666/93, art. 109, I), sendo tempestivo. Conheço-o.

Em relação à inexistência de decisão expressa, discordo da recorrente.

Para este alcaide, a comissão exerceu a contento o seu dever de apreciar e julgar as manifestações das licitantes.

Embora não desconheça a imprecisão técnica, a utilização da expressão "opino" no lugar de "julgo" ou "decido" (ou ainda outro verbo com idêntico significado) não lhe retira o caráter decisório, mormente porque a comissão tem o dever de julgar os recursos apresentados no bojo do processo licitatório e não meramente emitir parecer ou opinar.

A própria recorrente reconheceu o conteúdo decisório daquele documento quando afirmou que "O presente recurso é interposto em decorrência de que esta Comissão Especial de Licitação, ao julgar inabilitada a signatária do certame...".

Por fim, tenho que a recorrida exerceu o direito de recorrer da decisão da comissão expondo as razões que formaram o seu convencimento, sem qualquer prejuízo aparente, o que relega à irrelevância a alegação de inexistência de decisão expressa.

De outra banda, naquilo que diz respeito à inabilitação da recorrente, algumas considerações prévias devem ser feitas:

i) ao processo licitatório é sempre aplicável o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Lei 8.666/93, artigos 3.º, 41 e 55, XI). Sobre isso vale citar a lição de MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO, para quem "Trata-se de principio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei n 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual 'a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada'. E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avalição constantes do edital. O principio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender as exigências concernentes a proposta, serão desclassificados (artigo 48, inciso I)" (grifei).

ii) a discussão acerca da inserção no edital de regras que representam limitação na participação do eventuais interessados é matéria atinente à impugnação ao edital (Lei 8.666/93, art. 41, § 1.º) . Como já disse o Superior Tribunal de Justiça, "O procedimento licitatório é um conjunto de atos sucessivos, realizados na forma e nos prazos preconizados na lei; ultimada (ou ultrapassada) uma fase, preclusa fica a anterior, sendo defeso, à Administração, exigir, na (fase) subseqüente, documentos ou providências pertinentes àquela já superada. Se assim não fosse, avanços e recuos mediante a exigência de atos impertinentes a serem praticados pelos licitantes em momento inadequado, postergariam indefinidamente o procedimento e acarretariam manifesta insegurança aos que dele participam".

iii) a partir da previsão contida no art. 3.º da Lei 8.666/93, na qual se estabelece que a licitação visa "selecionar a proposta mais vantajosa para a administração" (Lei 8.666/93, art. 3.º), tem-se que a limitação à participação é da própria natureza do processo licitatório, posto que todo licitante deve demonstrar o cumprimento de vasta gama de exigências para participar do certame, a exemplo dos requisitos de habilitação, qualificação técnica, econômica, regularidade fiscal e trabalhista, e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal, conforme artigos 27 a 33 da Lei 8.666/93. O que – com muita sabedoria - se veda são as cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo do procedimento.

Fixadas essas observações, tenho que as exigências de habilitação, em especial aquelas que dizem respeito à avaliação da capacidade técnica da proponente através da exigência de registro ou inscrição no Conselho Regional de Administração – CRA e no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, não poderão sofrer qualquer modificação nesta fase. Seria como mudar as regras do jogo durante o seu curso, o que me é defeso neste momento seja em razão do princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou por versar sobre matéria preclusa, já que não foi objeto de impugnação ao edital.

Tomando a exigência de a apresentação pela proponente de "Registro ou inscrição no Conselho Regional de Administração – CRA e no Conselho Regional de Contabilidade – CRC", como requisito mínimo de qualificação técnica e levando em conta que a recorrente apresentou os registros apenas dos profissionais, mas não da empresa – com quem se firmaria a contratação – tenho que a conclusão da comissão de licitação é absolutamente irretocável, já que lastrada nas disposições do edital, da lei de licitações, nos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da legalidade e da isonomia.

Naquilo que diz respeito ao item 5.1.4.5, que estabelece a possibilidade de substituição da inscrição no CRC pelo protocolo do pedido de registro, sem igual possibilidade para o CRA, tenho que se trata de mero equívoco da redação do edital, jamais de má-fé ou da intenção de direcionamento, como aleivosamente e sem qualquer responsabilidade tenta fazer crer a recorrente.

É preciso observar que, ao prever tal hipótese, teve-se como objetivo ampliar o rol de possíveis participantes, permitindo que eventuais interessados que ainda não possuíssem o registro, pudessem postular adequação perante o órgão de classe. Sob esse prisma, parece despropositado falar em "direcionamento".

Parece-me muito mais razoável que a recorrente, por não possuir registro no CRA, tivesse postulado à comissão a substituição do seu registro/inscrição pelo protocolo do pedido de registro no órgão, embora o edital tivesse previsão apenas para a substituição do CRC. Caso tivesse adotado essa cautela, haveria a administração de habilitá-la, sob pena de quebra do princípio da isonomia.

O que não parece lícito é a recorrente não ter nem um (registro no CRA) e nem outro (protocolo do pedido) e querer derruir a sua inabilitação através de intempestiva tentativa de mudar as regras do edital.

Por fim, esclareço que não determinarei o envio de qualquer documento ao Ministério Público Estadual, porquanto, na condição de autoridade democraticamente eleita para o cargo de Prefeito Municipal de Xavantina, exerço o poder decisório nas questões desta espécie.
De qualquer modo, por não vislumbrar qualquer irregularidade no presente processo licitatório, tenho que a própria recorrente poderá, caso deseje, levar os fatos ao conhecimento daquele respeitável órgão de fiscalização da ordem jurídica.

III - DISPOSITIVO

Tenho, portanto, assim como decidiu a comissão de licitações, que a insurgência da recorrente não prospera, pelo que, em decisão definitiva, JULGO-A IMPROCEDENTE, mantendo a sua inabilitação por não ter apresentado na fase de habilitação o registro no Conselho Regional de Administração e/ou protocolo do pedido de registro no referido órgão.
Notifique-se a recorrente e as demais interessadas.

Publique-se.

Xavantina, SC., 24 de março de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

DECRETO 041/2017

DECRETO Nº 041/2017
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. JOSELINO LUIZ NAISSINGER OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE DIREÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENOIR FAZOLO, Prefeito Municipal Interino de Xavantina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e, Lei Complementar nº 020/2004, atualizada;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. JOSELINO LUIZ NAISSINGER, ocupante de cargo comissionado de Assessor de Direção, retornando neste ato ao cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, gerando efeitos a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), em 22 de Março de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO 042/2017

DECRETO Nº 042/2017
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. JOSELINO LUIZ NAISSINGER OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENOIR FAZOLO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e, Lei Complementar nº 020/2004, atualizada;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. JOSELINO LUIZ NAISSINGER, ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer o cargo comissionado de Diretor, com dedicação exclusiva, percebendo a remuneração no Quadro de Vagas dos Cargos em Comissão, da Lei Complementar nº 020, de 25 de março de 2004, atualizada, gerando efeitos a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), em 23 de Março de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO 043/2017

DECRETO Nº 043/2017
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. FRANCIELI DALLE LASTE VALMORBIDA PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENOIR FAZOLO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e, Lei Complementar nº 020/2004, atualizada;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. FRANCIELI DALLE LASTE VALMORBIDA, portadora do CPF nº 079.397.699-52 e RG nº 4.235.055, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Direção, com dedicação exclusiva, percebendo a remuneração no Quadro de Vagas dos Cargos em Comissão, da Lei Complementar nº 020, de 25 de março de 2004, atualizada, gerando efeitos a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), em 24 de Março de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO 044/2017

DECRETO Nº 044/2017
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que determina a Lei Municipal nº 1.565, de 23 de Março de 2017.
DECRETA:

Art. 1° Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor total de até R$ 2.633,26 (dois mil seiscentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária: 05.05 – Fundo Municipal da Infância e Adolescência	
Projeto Atividade: 2.016 – Auxiliar a Criança e Adolescente - FIA	
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000 – (CR 105)	
R$	2.633,26
TOTAL	2.633,26

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da subtração do superávit financeiro de exercícios anteriores na seguinte fonte de recurso próprio – 03.0000, no valor de R$ 2.633,26 (dois mil seiscentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos).

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 24 de Março de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal
Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO 045/2017

DECRETO Nº 045/2017
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que determina a Lei Municipal nº 1.567, de 23 de Março de 2017.
DECRETA:

Art. 1° Fica aberto o crédito adicional especial no valor total de até R$ 3.000,00 (três mil reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Ensino Fundamental e Infantil	
Projeto Atividade: 2.004 – Manter o Ensino Fundamental	
Elem. Despesa: 3.3.50.00.00.00.00.00.01.0001 – (CR 106)	
R$	3.000,00
TOTAL	3.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Ensino Fundamental e Infantil	
Projeto Atividade: 2.004 – Manter o Ensino Fundamental	
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 – (CR 11)	
R$	3.000,00

TOTAL	3.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 24 de Março de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO 046/2017

DECRETO Nº 046/2017
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que determina a Lei Municipal nº 1.569, de 23 de Março de 2017.
DECRETA:

Art. 1° Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor total de até R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade Orçamentária: 04.02 – Departamento de Ensino Médio, Educação Superior e Especial	
Projeto Atividade: 2.011 – Auxiliar no Ensino Superior	
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000 – (CR 108)	
R$	55.000,00
TOTAL	55.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da subtração do superávit financeiro do exercício anterior na fonte de recursos próprios – 03.0000 – no valor total de até R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 24 de Março de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO 047/2017

DECRETO Nº 047/2017
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que determina a Lei Municipal nº 1.570, de 23 de Março de 2017.
DECRETA:

Art. 1° Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor total de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade Orçamentária: 03.01 – Departamento de Serviços Gerais	
Projeto Atividade: 1.001 – Investimentos na Administração e Gabinete do Prefeito	
Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0000 – (CR 107)	
R$	30.000,00
TOTAL	30.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da subtração do superávit financeiro do exercício anterior na fonte de recursos próprios – 03.0000 – no valor total de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 24 de Março de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

LEI 1565/2017

LEI Nº 1565, DE 23 DE MARÇO DE 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de até R$ 2.633,26 (dois mil seiscentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária: 05.05 – Fundo Municipal da Infância e Adolescência	
Projeto Atividade: 2.016 – Auxiliar a Criança e Adolescente - FIA	
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000 – (CR 105)	
R$	2.633,26
TOTAL	2.633,26

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da subtração do superávit financeiro de exercícios anteriores na seguinte fonte de recurso próprio – 03.0000, no valor de R$ 2.633,26 (dois mil seiscentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos).

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 23 de Março de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

LEI 1566/2017

LEI Nº 1566, DE 23 DE MARÇO DE 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de até R$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária: 10.01 – Departamento de Saúde	
Projeto Atividade: 1.010 – Investimentos na Saúde	
Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.1038 – (CR 38)	
R$	108.500,00
TOTAL	108.500,00

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da subtração do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos (1038) – Investimentos SUS – União, no valor de R$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais).

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 23 de Março de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

LEI 1567/2017

LEI Nº 1567, DE 23 DE MARÇO DE 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor total de até R$ 3.000,00 (três mil reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Ensino Fundamental e Infantil	
Projeto Atividade: 2.004 – Manter o Ensino Fundamental	
Elem. Despesa: 3.3.50.00.00.00.00.00.01.0001 – (CR 106)	
R$	3.000,00
TOTAL	3.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Ensino Fundamental e Infantil	
Projeto Atividade: 2.004 – Manter o Ensino Fundamental	
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 – (CR 11)	
R$	3.000,00
TOTAL	3.000,00

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 23 de Março de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

LEI 1568/2017

LEI Nº 1568, DE 23 DE MARÇO DE 2017

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1506 DE 29 DE MARÇO DE 2016, QUE AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O MUNICIPIO DE IPUMIRIM/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica alterado o valor de até 2.000,00 (dois mil reais), mensais do artigo 1º da Lei Municipal nº 1506 de 29 de março de 2016, passando ao valor de até 4.000,00 (quatro mil reais), mensal.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 23 de Março de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

LEI 1569/2017

LEI Nº 1569, DE 23 DE MARÇO DE 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de até R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade Orçamentária: 04.02 – Departamento de Ensino Médio, Educação Superior e Especial	
Projeto Atividade: 2.011 – Auxiliar no Ensino Superior	
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000 – (CR 108)	
R$	55.000,00
TOTAL	55.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da subtração do superávit financeiro do exercício anterior na fonte de recursos próprios – 03.0000 – no valor total de até R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 23 de Março de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal
Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

LEI 1570/2017

LEI Nº 1570, DE 23 DE MARÇO DE 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade Orçamentária: 03.01 – Departamento de Serviços Gerais	
Projeto Atividade: 1.001 – Investimentos na Administração e Gabinete do Prefeito	
Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0000 – (CR 107)	
R$	30.000,00
TOTAL	30.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da subtração do superávit financeiro do exercício anterior na fonte de recursos próprios – 03.0000 – no valor total de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 23 de Março de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA 071/2017

PORTARIA Nº 071/2017
CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENOIR FAZOLO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, combinado com o art. 23, § 2º, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal, SR. ACACIO MOLOZZI, ocupante do cargo efetivo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 09/09/2015 à 08/09/2016, a contar do período de 20/03/2017 à 18/04/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 20 de Março de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA 072/2017

PORTARIA Nº 072/2017
CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENOIR FAZOLO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, combinado com o art. 23, § 2º, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal, SR. VARLEI OZELAME, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, referente ao período aquisitivo de 22/03/2014 à 21/03/2015, a contar do período de 22/03/2017 à 20/04/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 22 de Março de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA 073/2017

PORTARIA Nº 073/2017
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA NO QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ENOIR FAZOLO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº782/02, e,

Considerando o resultado do Processo Seletivo n° 002/2016;

Considerando que a Professora Adriane Regina Maria Betiatto Forest, contratada em carater temprario encontra-se em período gestacional.

Considerando o inciso III da súmula nº 244 do TST, em que a empregada gestante tem direito à estabilidade provisória prevista no art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, mesmo na hipótese de admissão mediante contrato por tempo determinado.

Considerando o atestado médico apresentado pela servidora pública municipal senhora Regina Maria Betiatto Forest;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar em caráter temporário a Sra. MARIA DREON LANGARO, para ocupar a função de Professor – Maternal I - Ensino Infantil - Período Vespertino, para prestar serviços inerentes à área da Educação, com carga de 20 horas/semanais, tendo como local de trabalho o CMEI (Chapeuzinho Vermelho) em Xavantina, com efeitos a contar de 22 de Março de 2017, porquanto perdurar atestado médico apresentado pela servidora pública municipal senhora Regina Maria Betiatto Forest, bem como o termino de sua licença maternidade.

Parágrafo único. O prazo de vigência do Contrato de Trabalho está condicionado ao disposto na Lei nº 782/2002 e ao Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 22 de Março de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

Xaxim

Prefeitura

Decreto 163

DECRETO Nº. 163/2017.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal NELO FRANCISCO AMARAL DUTRA, no cargo AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, portador da matricula 6766, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 17 de março de 2017, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de março de 2017.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Geverson Giacomelli
Secretario Municipal de Administração

Decreto 164

DECRETO Nº 164/2017

Altera o Art.2º do Decreto nº 140/2017 e dá outras providências.

Lirio Dagort, Prefeito Municipal do Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, de acordo com atribuições de seu cargo e de acordo com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar Nº. 81/2011, de 20 de julho de 2011 e posteriores alterações.

DECRETA:

Art.1º Fica alterado o Artigo 2º do Decreto nº 140/2017, 06 de março de 2017, que trata sobre a lotação da servidora municipal Carine Girotto, ocupante do cargo de Professora, que passa a vigorar com a seguinte redação:
...

Art. 2º A lotação da servidora será na EBM Santa Terezinha, EBM Ari Lunardi e CEJAX.

...

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto nº 140/2017.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de março de 2017.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

Juliana Benato Ferreira
Diretora de Recursos Humanos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO 004-2016 - CIGA

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Contrato. Nº. 001/2015
Contratante: Município de Xaxim/SC
Contratado: Antonio Marroco.
Objeto: Locação de Sala Comercial para funcionamento do CRAS Primavera.
Vigência do Contrato: de 01.04.2017 até 31.12.2017
Valor: Supressão de R$ 4.501,17 (quatro mil quinhentos e um reais com dezessete centavos), passando a constar o novo valor do contrato, como sendo de R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais).
Aditivo: terceiro termo aditivo de supressão de valor e prazo, em concordância com art. 65 da Lei nº 8.666/93 e cláusula terceira do contrato.
Dotação: (29/2017) – Transferência do Sistema Único de Assistência Social
Licitação: Processo Licitatório n° 0223/2014 – Dispensa de Licitação n° 056/2014
Xaxim/SC, 23 de março de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

Zortéa

Prefeitura

DECRETO Nº 021/2017 - REGULAMENTA BOLSA DE ESTUDOS

DECRETO Nº 021/2017 DE 01 DE MARÇO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ARTIGO 160 DA LEI MUNICIPAL Nº 003/1997 DE 03/01/1997 PARA O EXERCÍCIO DE 2017
ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA/SC, ESTADO DE SANTA CATARINA – SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1° - O valor da bolsa de estudo prevista no Art. 160 da Lei nº 003/1997 de 03/01/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos será fixada e concedida aos servidores públicos admitidos mediante concurso público, no município de Zortéa, no valor de 40% sobre o valor da mensalidade do curso de ensino superior para o exercício de 2017.
§1º: A bolsa de estudo será concedida da seguinte forma:
Bolsa Cumulativa: será concedida bolsa de estudos prevista no Art. 160 da Lei Municipal nº 003/1997, no valor de 40% sobre o valor da mensalidade, podendo acumular a bolsa de estudos institucional, limitando a soma dos dois benefícios a 90% no valor total das bolsas.
§2º: Caberá ao servidor comprovar qual o percentual de bolsa recebido pela instituição de ensino.
Art. 2º - Os servidores públicos admitidos mediante concurso público deste Município sendo beneficiados, terão direito ao percentual de bolsa de estudo baseado no valor da mensalidade gerada no prazo de matrícula e ou rematrícula, estipulados pela instituição de ensino, exceto no caso de redução de número de créditos após efetivação da matrícula/rematrícula, sendo neste caso recalculado o valor da bolsa.

Art. 3° - Cabe ao servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo requerer a bolsa junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, anexando a Declaração que comprove que o servidor está regularmente matriculado, especificando na mesma: número da matrícula, nome do servidor, curso superior frequentado e o valor da mensalidade paga no respectivo semestre.
Art. 4° - As despesas realizadas com a concessão da bolsa de estudos serão fornecidas para incentivar a formação de ensino superior dos servidores.
Art. 5° - Somente farão jus à bolsa prevista neste Decreto os servidores que não tenham curso superior anterior ao frequentado, ficando o benefício limitado a somente um curso.
Art. 6° - O auxílio bolsa de estudo será repassado mensalmente, diretamente na folha salarial do servidor beneficiado, sem incidências de outras verbas sobre o mencionado valor, mediante apresentação de comprovante de frequência mensal.
§ 1º: O servidor que receber o benefício estará comprometido com a entrega mensalmente do comprovante de pagamento das mensalidades, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no Departamento de Pessoal, para justificar o recebimento da bolsa.
§ 2º: Na ocorrência de inadimplemento no pagamento das mensalidades por parte do servidor estudante, de 1 (um) ou mais boletos, será suspenso o auxílio da bolsa.
§ 3º: Caso o aluno efetue o pagamento de todos os boletos devidos, a bolsa será restabelecida, limitando o repasse referente ao mês pago regularmente (os pagamentos de boletos em atraso não geram direito de ressarcimento).
Art. 7º - Caso o servidor efetue a desistência do curso, deverá comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e terá o auxílio suspenso, podendo inclusive ressarcir ao erário os valores recebidos indevidamente.
Art. 8° - O servidor que ficar em dependência em alguma disciplina ou repetir o período letivo por insuficiência de pontuação perderá proporcionalmente o valor da bolsa no período em que estiver repetindo.
Art. 9º - Este Decreto tem efeito retroativo a 1° de Janeiro de 2017.

Zortéa – SC, 01 de Março de 2017.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto em 08 de Março de 2017.

RAUL VILARINO LIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Associações

AMMVI

ALTERAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 2017-01

ALTERAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO nº 2017-01

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAI - AMMVI torna público a alteração ao Edital do Processo de Seleção de estudantes habilitados a integrar cadastro para recrutamento pelo Programa de Concessão de Estágio, em atendimento as necessidades da Associação, na forma que segue:

"DAS VAGAS, DA DENOMINAÇÃO, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

Programa de Estágio	Carga Horária Semanal	Bolsa Estágio Mensal (*)	Habilitações Mínimas/Áreas
Estagiário(a)	20 hs/s	R$ 820,89	Cursando ensino superior em: Ciências Contábeis e Jornalismo.
Estagiário(a)	20 hs/s	R$ 820,89	Cursando ensino superior em Secretariado Executivo Bilíngue – 4º semestre em diante.
Estagiário(a)	20 hs/s	R$ 820,89	Cursando ensino superior em: Engenharia Ambiental ou Engenharia Florestal, com conhecimento em geoprocessamento + CNH – 7º semestre em diante.

(*) acrescido de Auxílio-Alimentação mensal correspondente a R$ 8,85 (oito reais e oitenta e cinco centavos) por hora/semanal de estágio, se não apresentar faltas durante o mês.

DA INSCRIÇÃO:
No período de 10 a 31 de março de 2017, diretamente na sede da AMMVI, na Rua Alberto Stein, nº 466, Bairro da Velha, cidade de Blumenau – SC, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 hs.
(...)

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO:

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	09/03/2017 no Site AMMVI (www.ammvi.org.br) e no Diário Oficial - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br)
Período de Inscrição	10 a 31/03/2017
Sorteio Público de desempate na Classificação Provisória, se necessário – 16:00 hs na sede da AMMVI	03/04/2017
Publicação da relação das inscrições homologadas, da contagem/avaliação dos títulos e da classificação provisória	04/04/2017
Recebimento de recurso contra o indeferimento de inscrição, da contagem/avaliação dos títulos e da classificação provisória	05 e 06/04/2017
Retificação justificada da relação das inscrições, da contagem/avaliação dos títulos e da classificação, se for o caso	11/04/2017
Publicação da Classificação Final e Homologação do Processo de Seleção, no site e no DOM/SC.	11/04/2017

(...)"

As demais disposições do Edital de Processo de Seleção nº 2017-01, compatibilizadas com o cronograma acima, ficam mantidas e ratificadas.

Informações relativas ao Processo de Seleção serão prestadas na sede da AMMVI em Blumenau/SC, no endereço acima, ou pelo Fone (47) 3331-5817. A integra do Edital e a presente alteração encontram-se a disposição no site da AMMVI, em www.ammvi.org.br.

Blumenau - SC, em 23 de Março de 2017.
JOSÉ LUIZ COLOMBI — Presidente da AMMVI
JOSÉ RAFAEL CORREA — Secretário Executivo

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2017

DAS PARTES:

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob o no 83.779.413/0001-43, neste ato representada por seu Presidente, doravante denominada CONTRATANTE;

CONTRATADA: NOEMIA, brasileira, advogada OAB/SC 5070, pessoa física inscrita no CPF _____, residente e domiciliada na Rua XXXX, nº XXX, bairro XXXX, na cidade de XXXX - SC, doravante designada CONTRATADA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a CONTRATANTE e de outro a CONTRATADA, convencionam e contratam o adiante discriminado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoria de assessoria e consultoria em Direito Ambiental, com vistas a elaboração do projeto de Lei que disporá sobre a Delimitação da Área Urbana Consolidada de todos os municípios da AMMVI e que estabelecerá medidas para a Regularização Ambiental e/ou Fundiária de imóveis situados às margens de cursos d'água naturais em tais locais, conforme o Artigo 64 e do Artigo 65, da Lei Federal Nº 12.651, de 2012 e, ainda, participação nas reuniões e discussões necessárias para o desenvolvimento do mesmo, a ser realizado no endereço do CONTRATANTE, ou nos municípios associados conforme necessidade.

§ 1º Sem prejuízo do objeto estabelecido no caput deste item, a Contratada também poderá prestar seus serviços técnicos, a pedido do Contratante, para assessorar ao demais projetos da entidade na área de Meio Ambiente e Saneamento.

1.2 – O profissional da CONTRATADA prestará serviços na sede da CONTRATANTE e/ou dos seus Municípios associados, sem qualquer subordinação a esta, nas quartas-feiras, das 07:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, num total médio de 18 (dezoito) horas mensais, no período de 06 de março a 15 de dezembro de 2017, limitadas estas a 320 (trezentos e vinte) horas contratadas.

1.3 - Sem prejuízo do objeto estabelecido no item 1.1, a CONTRATADA também poderá prestar seus serviços técnicos, a pedido da CONTRATANTE, para assessorar aos demais projetos da entidade na área de Meio Ambiente e Saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços ora contratados consistirão no seguinte:

2.1. Referente exclusivamente ao projeto de acompanhamento dos termos de ajustamento de conduta do saneamento:

2.1.1 Dar encaminhamento as ações recomendadas no relatório descritivo do monitoramento realizado em 2016 da seguinte forma:

a) Auxiliar na adequação dos planos de saneamento básico dos municípios ao Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Itajaí conforme determina a Lei nº 11.445/07;
b) Verificar se os projetos de sistemas de esgotamento sanitário elaborados pelos municípios, contém dados relativos à quantidade de residências atendidas com a coleta de esgoto, quantas residências e/ou famílias os projetos vão atender, quantas residências e/ou famílias faltam para se atingir a universalização
c) Solicitar ao Estado que providencie uma capacitação sobre o tema do saneamento básico para os técnicos da administração pública municipal, responsáveis pela elaboração dos instrumentos orçamentários;
d) Acompanhar os resultados da aplicação do Diagnóstico Amostral nos demais municípios da AMMVI
e) Requisitar ao Estado de SC fornecimento de capacitação dos Técnicos em Vigilância Sanitária dos municípios que efetuaram o TAC, mediante oferta de curso sobre saneamento básico;
f) Verificar a possibilidade de se inserir no Plano de Ações da Vigilância Sanitária dos municípios que assinaram o TAC, atividade relacionada à inspeção de Sistemas Individuais de Tratamento de Esgoto;
g) Encaminhar via ofício, o relatório descritivo do 6º monitoramento dos TACs do saneamento para as Câmaras de Vereadores e para o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
h) Separar os indicadores voltados a preparação para captação de recursos, dos indicadores para execução dos projetos de esgotamento sanitário;
i) Estabelecer uma lista dos gestores municipais responsáveis pelo acompanhamento do TAC no município, com os dados para contato;
j) Promover aproximação dos municípios que assinaram o TAC com a FUNASA e a SDS/SC;
k) Estudar a possibilidade de inserção da verificação de existência dos sistemas individuais de fossa e filtro, quando da exigência de conformidade ambiental para as ligações de luz, água, renovação de alvará, etc;
l) Organizar e realizar em julho de 2017, em conjunto com o Ministério Público do Estado de Santa Catarina, seminário com apresentação de estudo de caso sobre o rio do Braz em Florianópolis, apresentação de técnico da FUNASA dos procedimentos e exigências do órgão para concessão de recursos para a elaboração de projetos de sistemas de esgotamento sanitário e apresentação de representante da CASAN, para esclarecer quais as ações tomadas por este órgão, para auxiliar os municípios aos quais está conveniada, para o cumprimento do TAC;
m) Realizar em conjunto com o Ministério Público Estadual, Comitê do Itajaí, Comitê Camboriú e AMFRI reunião com os setores de contabilidade pública dos municípios para garantir aporte de recursos orçamentários para a implantação da política municipal de saneamento básico no Plano Plurianual 2017-2021.

2.1.2. Realizar o monitoramento anual (2017) dos Termos de Ajustamento de Conduta do Saneamento e apresentar relatório descritivo dos resultados do monitoramento;

2.1.3. Organizar e realizar seminário de socialização dos resultados do monitoramento efetuado em 2017 em conjunto com o Ministério Público Estadual, Comitê do Itajaí, Comitê Camboriú e AMFRI;

2.1.4. Elaborar relatório com os resultados das atividades desenvolvidas em 2017.

2.2. Referente exclusivamente ao projeto de regulamentação das atividades de terraplanagem:

2.2.1. Apresentar a minuta de regulamentação das atividades de terraplanagem ao Colegiado de Prefeitos da CONTRATANTE;

2.2.2. Organizar e realizar duas reuniões com representantes dos municípios da AMMVI para articular o encaminhamento do projeto de regulamentação das atividades de terraplanagem nos municípios;

2.2.3. Organizar e executar uma reunião junto a Câmara de Vereadores e/ou Conselho de Meio Ambiente em cada um dos municípios da região da AMMVI para apresentar a proposta de regulamentação das atividades de terraplanagem;

2.2.4. Pesquisar, conceber e elaborar proposta de cadastro das empresas que prestam serviços de terraplanagem;

2.2.5. Identificar boas práticas nos serviços e obras de terraplanagem e organizar seminário sobre o tema, tendo como público alvo, as empresas do setor e técnicos municipais que licenciam este tipo de atividade;

2.2.6. Auxiliar na elaboração de campanha de comunicação e mobilização para o controle social dos serviços e obras de terraplanagem;

2.2.7. Elaborar relatório com os resultados das atividades desenvolvidas no ano de 2017.

2.3. Referente exclusivamente ao projeto do Diagnóstico Socioambiental:

2.3.1. Elaborar minuta de projeto de Lei que disporá sobre a Delimitação da Área Urbana Consolidada de todos os municípios associados da CONTRATANTE e que estabelecerá medidas para a Regularização Ambiental e/ou Fundiária de imóveis situados às margens de cursos d'água naturais em tais locais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OBJETO DO CONTRATO:

3.1 - A CONTRATADA responsabiliza-se:

a. Contatar as entidades intervenientes nas ações a serem empreendidas para o planejamento do cronograma de visitas e atividades;
b. Apresentar Plano de Trabalho e Cronograma das atividades ao Secretário Executivo da CONTRATANTE, incluindo os métodos a serem adotados;
c. Apresentar, nos relatórios elaborados, as atas e listas de presença de participação nas reuniões e eventos com os respectivos registros fotográficos;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS E PRAZO DE PAGAMENTO:

4.1 - Em remuneração aos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor acordado em R$ 100,00 (setenta reais) por hora de trabalho, com pagamento mensal até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal e liquidação da despesa.

4.2 - O valor global deste instrumento corresponde a R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para integral execução do objeto contratado.

4.3 – Eventuais deslocamentos do profissional da CONTRATADA entre a sede da CONTRATANTE e de seus municípios associados ficará a cargo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS:

5.1 - O valor mensal correspondente aos serviços prestados, devidamente aferidos e aprovados, deverá ser depositado pela CONTRATANTE em conta corrente da CONTRATADA.

5.2 - A CONTRATANTE caberá o pagamento dos valores previstos na Cláusula Segunda deste contrato, bem como as eventuais despesas que forem necessárias para o deslocamento do profissional da CONTRATADA para fora de Blumenau, caso assim requerido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

6.1 - A presente contratação fundamenta-se no artigo 7º, II, da Resolução AMMVI nº 12/06, e alterações posteriores, bem como nas disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de outras normas especificas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

7.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE para fins de rescisão e/ou alteração deste instrumento.

7.2 - Em caso de rescisão do presente contrato antecipadamente, será devido o pagamento das horas de serviços já realizados pela CONTRATADA, conforme valor hora fixado neste instrumento.

7.3 – Não haverá nenhum grau de subordinação ou vínculo trabalhista entre o profissional da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO:

8.1 - A CONTRATANTE exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a CONTRATADA eximida das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, fiscais ou penais.

8.2 - Delegado atribuição ao empregado da CONTRATANTE, Sra. SIMONE GOMES, para acompanhar a execução deste contrato, inclusive procedendo ao controle das atividades no atendimento do objeto deste instrumento.

CLAUSULA NONA - DA GARANTIA:

9.1 - Os produtos e serviços decorrentes da presente contratação deverão ter garantia de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do aceite definitivo do objeto a que se refere, dentro dos quais a CONTRATADA corrigira os defeitos identificados sem custos para a CONTRATANTE.

9.2 - Caso a conclusão dos serviços ocorram antes do termino de vigência do contrato, o prazo de garantia de 180 (cento e oitenta) dias será contado a partir da data de termino do contrato.

9.3 - São considerados defeitos as implementações que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos ou com as especificações do sistema e as falhas ou funcionamentos irregulares identificados na operação normal do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC a fim de dirimir qualquer dúvida e/ou ação oriunda do presente contrato.

Por ser vontade das partes e prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presente.

Blumenau/SC, 09 de março de 2017.
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: José Rafael Correa Nome: Simone Gomes
CPF: 601.985.409-49 CPF:

AMURC

ATA DA ASSEMBLEIA E PROCESSO ELETIVO DA DIRETORIA DA AMURC 2017 -16 DE FEVEREIRO DE 2017

ATA N.001/17 – 1ª ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO – AMURC

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, na sede da AMURC, situada a Rua Barão do Rio Branco, nº 359, em Curitibanos, Estado de Santa Catarina, em conformidade como Edital de Convocação (Anexo I), reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária da AMURC (Associação dos Municípios da Região do Contestado), os prefeitos municipais de Ponte Alta do Norte, Sr. Roberto Molim de Almeida, a prefeita de São Cristóvão do Sul, Sra. Sisi Blind, a Prefeita de Santa Cecília, Sra Alessandra Garcia, o Prefeito de Curitibanos, Sr. Jose Antonio Guidi e o Prefeito de Frei Rogério, Sr. Jair da Silva Ribeiro e seu representante, Gilmar Fertig, Secretário de Administração do município. Registrou-se ainda a presença, , conforme (Anexo II) , o Sr. Amaury Silva, Secretário de Administração de Curitibanos, Sr. Rui Braun, Diretor Executivo da Amurc e das servidoras da Amurc, Luana Fereira e Franciele Wollinger. Composta a mesa dos trabalhos, havendo quórum estatutário para deliberação, Rui Braun, responsável legal da Amurc, saudou os presentes e iniciou a condução dos trabalhos de forma colegiada. Foi apresentada a ata da Assembleia sobre a qual informou-se já estar assinada, registrada e com uma cópia disponível na mesa. No desdobramento da pauta de trabalho, anotou-se: a) análise e avaliação do balanço anual 2016: o Senhor Oswaldo Fontana Junior, Caroline Brocardo e Mariana Neves, integrantes da Consult Contadores, empresa responsável pelos serviços contábeis da Amurc, que apresentaram os documentos relativos ao Balanço Anual 2016 conforme Anexo III. Após a leitura de apresentação dos dados e na ausência de composição em exercício do Conselho Fiscal e uma vez supridos os esclarecimentos, promoveu-se, por concordância à aprovação das contas 2016 da Amurc, sem registro de intercorrências e adequada regularidade na arrecadação e aplicação dos recursos, todos devidamente comprovados com notas fiscais adequado registro contábil. Em face da aprovação, informou-se que uma Resolução publicará os resultados de balanço em diário oficial e promoverá o registro no cartório de documentos. Registrou-se agradecimentos à Consult e a Srta. Caroline Brocardo, responsável pelo registro que deixa suas atividades na empresa. b) Relatório de atividades: a Secretaria Executiva apresentou relatório de atividades (Anexo IV) que analisado também foi aprovado e receberá publicidade e será entregue

acompanhado de cópia do balanço aos municípios associados. c) Relatórios da presença da Amurc na Fecam: a Prefeita relatou sobre suas curtas permanências a frente da Federação Catarinense dos Municípios durante o ano de 2016. Para registrar a experiência e as lutas apresentou cópia de um documento intitulado "A urgente – e necessária - revisão institucional da Fecam. Temas inadiáveis no debate da FECAM", cfe Anexo V. Em referido documento constam anotações sobre conquistas a frente da federação que renderam significativos retornos aos municípios e também preocupações sobre os processos institucionais na estrutura operacional da entidade. Neste sentido a Assembleia deliberou por solicitar à atual Presidencia da Fecam uma reunião de avaliação de processos, requerendo que a mesma seja feita sem a presença de servidores da Fecam e possivelmente coma presença de representantes de outras associações. d) proposições municipalistas: no âmbito de proposições municipalistas à Federação, aprovou-se ainda a remessa de documentos com proposições na área de gestão de nota de produtor rural e transporte escolar, temas de interesse dos municípios, cfe Anexo VI e VII. e) Gestão da Saúde: a Secretaria informou que no início do mês de janeiro, no intuito de auxiliar o município de Santa Cecília, a Amurc contratou serviço de diagnostico da gestão em saúde, assessoria que proporcionou importantes informações diagnosticas em ordem de gestão, administração e rotinas para a tomada de decisões no município. Informou-se ainda que a Amurc já proporcionou um treinamento de capacitação em gestão para os Secretários e técnicos dos municípios da Associação e que se constata-se que há muitos desafios na área de gestão e operacionalização administrativa. Em uma área em especial, deve-se redobrar esforços: a alimentação eficaz de sistemas de informação e produção na saúde. A Amurc deve colaborar nesta tarefa visando assegurar e ampliar recursos financeiros e segurança administrativa. Uma proposição foi colocada à Assembleia: a possiblidade de realizar os diagnósticos situacionais de gestão em saúde também nos demais municípios. A proposição foi recepcionada positivamente e será supervisionada pela presidência da entidade. f) Credenciamento de serviços em saúde: relatou-se ainda sobre a iniciativa do Colegiado de Saúde, com assessoria do Colegiado de Procuradores e apoio de uma equipe técnica da área de licitações na fixação de critérios gerais comuns de credenciamento, dentro desta modalidade de licitação utilizada para assegurar a contratação serviços médicos e exames laboratoriais". Dentre os critérios fixados, destaca-se o referenciamento regional de preços comuns para todos os municípios com base em tabelas praticadas pelo setor privado. "Em quase todas as situações reduzimos o valor das consultas em 50%. Uma das surpresas foi a drástica redução de valores na tabela de exames laboratoriais. Ainda estão em negociação algumas situações específicas, especialmente serviços na área de anestesia. g) Curso de Medicina na UFSC: o Prefeito de Curitibanos, José Antonio Guido informou sobre a situação relativa à implantação do Curso de Medicina da UFSC em Curitibanos. No momento a preocupação que exigirá esforços é a falta de candidatos interessados ao preenchimento de vagas para o início das aulas. Rui Braun já realizou uma conversa de monitoramento com o Diretor do campus em janeiro e nova rodada de conversação com participação dos prefeitos deve ser marcada para o início do mês de março. h) Questões diversas de interesse dos municípios: o Diretor executivo informou que na próxima fase será necessário atuar na revogação dos vetos que prejudicam os municípios conquanto a nova legislação do ISS e retiram arrecadação dos municípios na área de cartões de crédito, leasing e saúde. Em outra frente, anotou-se que os Colegiados da Amurc já atuaram na padronização dos termos de parceria e relação mutua com o Hospital Hélio Anjos Ortiz e APAEs de Curitibanos e Santa Cecília. Uma terceira área em negociação regional trata da relação de parceria com a Policia Militar. Todas as relações devem ser promovidas a luz da economicidade e legalidade com padronização de critérios. Em outra área, tratou-se sobre estatísticas regionais e fez-se a entrega de um caderno de dados promovido pelo Programa de Redução de Desigualdades Regionais e ações do Crescendo Juntos da ADR Curitibanos, no qual a Amurc tem assento de representação. O Diretor da Amurc recomendou a leitura e informou que o Colegiado de Assistência Social vai estudar este material. i) Relatórios do Movimento Econômico: como de praxe, os Prefeitos receberam diversos relatórios sobre movimento econômico, conforme Anexo VIII. Destacou-se a importância deste trabalho e registrou-se que o trabalho realizado no ano de 2016 permitiu o acréscimo real da importância aproximadamente R$ 500 (quinhentos) mil reais na arrecadação de ICMS dos municípios, conforme detalha ao Anexo IX. j) Planejamento anual de atividades da Amurc: o Diretor Executivo apresentou a proposta de plano de trabalho 2017 (Anexo X). A proposta de trabalho contendo 5 (cinco) eixos de ação e um detalhamento de trabalho para a área de gestão tributária como prioridade de trabalho. De acordo com a proposição, a prioridade central do ano deverá ser articulação dos serviços de assessoria tributária para os municípios, como estratégia central de auxiliar na arrecadação financeira e eficiência na receita própria. Assinalou-se ainda que será necessário manter a contratação de assessoria especializada para apoiar as atividades de monitoramento e inteligência fiscal sobre o movimento econômico. Esta tarefa deve ser supervisionada pelo Presidente. l) Orçamento da Amurc: decorrência do planejamento, foi apresentada a proposta orçamentária anual da Amurc. Registrou-se que ao longo dos últimos anos o orçamento tem sido ajustado e reduzido, inclusive sem programação de reposição inflacionária em longo dos últimos 2 anos. Conforme proposição apresentada pelo Diretor e constante do Anexo XI, a Secretaria propôs fixar o orçamento anual de 2017 similar ao do ano anterior, com pequena redução da contribuição dos municípios. A proposta foi discutida e questionada. Por um lado, há a correta preocupação com redução de despesas em face da crise. Por outro, o fato de que o orçamento já sofreu pressões nos últimos anos e há uma iminente mudança de sede física da associação por acontecer oferecendo insegurança quanto a custos de instalação no vovo espaço cedido pelo Estado de Santa Catrina. Diante da análise, optou-se em manter em vigência do valor das contribuições mensais conforme o orçamento 2016 e aprovar a postulação das despesas conforme apresentadas na proposta em análise. No final do mês de março, a Assembleia retomará o debate e definirá os ajustes. m) Autorizações: anotou-se ainda autorização para que o Diretor Executivo Rui Braun da Amurc possa movimentar, em conjunto com o presidente, à administração do orçamento, autorização das despesas e movimentação das contas bancárias, sendo que a conta principal da Amurc, será administrada com divisão de responsabilidades e uma conta adiantamento com limite de movimentação de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais poderá ser movimentada exclusivamente pelo Diretor para custeio de despesas de viagem e outras pequenas despesas. O Presidente resta autorizado a delegar estas atribuições e fixar em resolução. n) Eleição da Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal 2017: conforme estabelecem os artigos 16 e 17 do Estatuto Social e devida previsão de edital de convocação, passou-se à eleição da Diretoria da AMURC para o exercício 2017. Por acordo a Diretoria ficou assim composta: 1- para Presidente da Amurc, o Prefeito de Ponte Alta do Norte, Roberto Molim de Almeida; 2- para vice-Presidente, o prefeito de Frei Rogério, Sr. Jair da Silva Ribeiro. Para integrarem o Conselho Deliberativo da Amurc restaram indicados os Secretários de Administração dos cinco municípios, conforme fixa o Anexo XII. Após as palavras agradecimento do presidente eleito e sem nada mais havendo, declarou-se a reunião encerrada e a presente ata lavrada, e assinada pelos presentes. Curitibanos, SC, 16 de Fevereiro de 2017.

José Antônio Guidi	Osni Batista Alberton
Presidente	Vice Presidente
CPF – 352.219.259-15	CPF – 569.572.629-87

Domingos Scariot Junior
Conselho Fiscal
CPF - 522.097.689-34

Silvio Granemann Calomeno
Conselho Fiscal
CPF –304.320.149-34

Sisi Blind Rui Braun
Conselho Fiscal Diretor
CPF - 538.607.219-68

Executivo da Amurc
CPF 621.152.199-53

Consórcios

CIGA

PORTARIA N.º 03/2017, DE 03 DE MARÇO DE 2017
Portaria nº 03/2017, de 03 de março de 2017.

Regulamenta o Acordo de Resultados e o Prêmio por Produtividade no CIGA

Capítulo I
Definição e Objetivos Primários

Art. 1º Conforme deliberado pela Assembleia Geral do CIGA em 28 de janeiro de 2016, e disciplinado pela Resolução CIGA nº 103, de 31 de março de 2016, a presente Portaria caracteriza-se pela regulamentação do Acordo de Resultados e do Prêmio por Produtividade, mediante alcance de objetivos previamente acordados e está acessível a todos os empregados públicos do quadro de pessoal do CIGA.
Art. 2º O Acordo de Resultados e o Prêmio por Produtividade visam contribuir diretamente para que o CIGA atinja seus objetivos estratégicos, bem como para a economicidade e melhoria dos serviços prestados aos consorciados, por meio de mecanismos de gestão por resultados, de forma a:
I - Estimular os empregados públicos a cumprirem suas metas e atingirem resultados previstos;
II - Tornar clara a reação de causa e efeito existente entre o empregado público e o CIGA;
III - Distribuir em moeda corrente valor proporcional a entrega produzida pelos empregados públicos do CIGA.

Capítulo II
Objetivos Secundários

Art. 3º O Prêmio por Produtividade previsto pelo CIGA provoca como efeito indireto o fortalecimento do tecido de gestão municipal, contribuindo assim para a excelência nos serviços prestados pelos municípios aos cidadãos.
Parágrafo único. Embora seja este um objetivo complementar à implantação do Prêmio, vale ressaltar que o efeito secundário citado também foi considerado para a concessão de tal estratégia.

Capítulo III
Requisitos de Participação

Art. 4º Para a adesão ao Prêmio por Produtividade do CIGA é indispensável o aceite do Acordo de Resultados por parte do ACORDADO.

Capítulo IV
Das obrigações do Acordado

Art. 5º São obrigações do ACORDADO:
I - Atingir os resultados acordados;
II - Alimentar os resultados dos indicadores dentro do prazo estabelecido;
III - Garantir a veracidade e precisão dos resultados informados;
IV - Prestar quaisquer informações referentes aos resultados apresentados, mediante solicitação da Gerência, Diretoria e Órgãos fiscalizadores;
V - Averiguar necessidades de informações e recursos para o desempenho das atividades em tempo hábil para fins de cumprimento dos indicadores.

Capítulo V
Das obrigações do Acordante

Art. 6º São obrigações do ACORDANTE:
I - Validar as metas e os indicadores criados, tendo em vista o equilíbrio entre o realismo e desafio das mesmas;
II - Acompanhar a execução dos resultados;
III - Dentro da viabilidade para o CIGA, proporcionar medidas que contribuam com os resultados organizacionais e, consequentemente, com os resultados dos objetivos individuais das equipes de trabalho;
IV - Prestar quaisquer informações referentes aos resultados apresentados, mediante solicitação do Presidente, Conselhos e Órgãos fiscalizadores.

Capítulo VI
Da Vigência E REVISÃO DO ACORDO DE RESULTADOS

Art. 7º O Acordo de Resultados vigorará pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada exercício financeiro, sendo que os objetivos nele pactuados não poderão ser considerados como ganhos de produtividade.
Art. 8º O Acordo de Resultados será composto por dois períodos avaliatórios, dentro do mesmo exercício financeiro, com as seguintes abrangências:
I - O primeiro período avaliatório do Acordo de Resultados considerará os dados de 1º de janeiro a 30 de junho do referido exercício financeiro.
II - O segundo período avaliatório do Acordo de Resultados considerará os dados de 1º de julho a 31 de dezembro do referido exercício financeiro.
Art. 9º Durante o período de vigência do Acordo de Resultados poderá haver negociações e revisões dos objetivos, prazos, percentuais, desde que haja razões de natureza econômica, cambial ou estrutural.

Capítulo VII
Da Origem dos Recursos, Habilitação para Distribuição doS RecursoS, Critérios para Cálculo e Concessão DO PRÊMIO POR PRODUTIVIDADE

Art. 10º Ficam estabelecidos os indicadores gerais, listados a seguir, como parâmetros para a concessão ou não do Prêmio por Produtividade.
Art. 11 Da origem dos recursos:
I - Será reservado o percentual de 1,5% referente ao orçamento anual do CIGA;
II - Caso o CIGA apure superávit, a reserva para o Prêmio por Produtividade poderá ter acréscimo de 3% do superávit apurado;
III - Caso exista crescimento na soma do PIB nominal dos municípios consorciados no exercício anterior, deduzido a inflação, tal percentual poderá ser aplicado para incremento da reserva, conforme fórmula abaixo:

IV - O % PIB Municípios a ser aplicado para acréscimo na reserva do Prêmio por Produtividade fica limitado a 3%.
Art. 12 Da habilitação para distribuição dos recursos:
I - Para que seja legítima a distribuição de recursos por parte do CIGA, a Lei de Responsabilidade Fiscal deverá ser observada, de forma que se os resultados financeiros do CIGA impossibilitem o cumprimento desta legislação, o mesmo estará impossibilitado de efetuar o pagamento do Prêmio, mesmo que os resultados dos indicadores dos ACORDADOS sejam positivos.

Art. 13 Dos critérios para cálculo e concessão do Prêmio por Produtividade:
I - A concessão do Prêmio de Produtividade está vinculada aos resultados obtidos pelos indicadores que os ACORDADOS ficam responsabilizados, conforme Acordo de Resultados e resultado da Avaliação de Desempenho Individual, nos termos dos critérios abaixo:
a) O valor máximo a ser concedido como Prêmio por Produtividade tem como parâmetro uma referência salarial do ACORDADO do período de vigência do Acordo de Resultados, sendo desconsiderado o valor de acréscimo com horas extras e outros ganhos;
b) O valor monetário a ser pago ao ACORDADO é diretamente proporcional ao resultado atingido conforme tabela abaixo:

Resultado Atingido	Proporção do salário do ACORDADO
Maior ou igual a 90%	100%
Maior ou igual a 80%	85%
Maior ou igual a 70%	70%

c) Os profissionais que estiverem com percentual de resultado abaixo de 70% perderão o direito a receber o Prêmio por Produtividade. No primeiro período avaliatório, serão considerados os resultados alcançados dos objetivos individualmente, e no segundo período avaliatório será considerado o Coeficiente de Desempenho do Colaborador, que é a média ponderada da Avaliação Comportamental, Técnica, Responsabilidades e Objetivos.
d) O valor será pago em duas parcelas, relativas ao primeiro e segundo períodos avaliatórios, conforme percentuais e critérios expressos na tabela abaixo:

Parcela	Percentual do valor do Salário do ACORDADO	Critério
Primeira	Até 30% de uma referência salarial do ACORDADO	Baseado nos Resultados dos Objetivos
Segunda	Até 70% de uma referência salarial do ACORDADO	Baseado no Resultado Final

e) No momento da apuração do Resultado Final, os Resultados dos Objetivos integrarão a nota da Avaliação de Desempenho com Foco em Competências, conforme perspectivas e pesos indicados abaixo:

Perspectiva da Avaliação de Desempenho com Foco em Competência	Peso
Avaliação Comportamental	20
Avaliação Técnica	20
Avaliação de Responsabilidades	20
Atingimento dos Objetivos	40

f) A Avaliação de Desempenho com Foco em Competência será aplicada no formato de 180º para todos os empregados (autoavaliação e superior imediato), com exceção das funções de liderança (diretor e gerentes), para as quais serão incluídas no processo a avaliação de seus subordinados diretos. Os pesos da nota de cada avaliador estão apresentados abaixo:

Avaliados	Avaliadores	Peso da Avaliação
Empregados do CIGA	Autoavaliação	0
	Superior Imediato	100
Líderes do CIGA	Autoavaliação	0
	Superior Imediato	60
	Subordinados	40

g) A autoavaliação tem como intuito averiguar qual é a percepção de comportamentos e desempenho de cada empregado no que tange ao exercício de sua função. Esta informação é relevante para o alinhamento de expectativa durante os feedbacks, mas não deve compor o desempenho na tabela de pontuação.

Capítulo VIII
Pagamento do Prêmio diante DE Falta de Recurso

Art. 14 Caso os recursos financeiros do CIGA sejam insuficientes para pagamento dos valores integrais previstos aos empregados habilitados a receberem o Prêmio, o montante existente será distribuído de forma proporcional aos habilitados.

Capítulo IX
Das Condições para Aquisição do Direito AO PRÊMIO

Art. 15 Terão direito à participação integral no Prêmio por Produtividade todos os empregados públicos do CIGA que tiverem trabalhado durante todo o exercício de referência do respectivo Prêmio.
Art. 16 O CIGA concederá o valor proporcional ao salário base de cada empregado público correspondente ao tempo de trabalho, desde que não tenha nenhuma das vedações previstas no capítulo seguinte.
Capítulo X
Dos Impedimentos para a Participação no PRÊMIO POR PRODUTIVIDADE

Art. 17 Não farão jus à participação no Prêmio por Produtividade:
I - Os empregados temporários e os contratados por prazo determinado (por exemplo, em contrato de experiência);
II - Os empregados que estejam com o contrato de trabalho suspenso, além de auxílio doença superior a 90 dias, mesmo que descontínuo;
III - Os empregados que tenham mais de 2 (duas) faltas sem justificativa no semestre; e
IV - Os empregados que tenham sido punidos com duas advertências escritas ou uma suspensão, por qualquer motivo, em cada semestre.
Parágrafo único. Os afastamentos por interesse da empresa não serão descontados.

Capítulo XI
Da Época do Pagamento e Valor

Art. 18 O CIGA pagará o Prêmio por Produtividade correspondente ao primeiro período avaliatório, até o mês de agosto de cada exercício financeiro, de acordo com os critérios já especificados, conforme Capítulos VII e VIII.
Art. 19 A parcela correspondente ao segundo período avaliatório será paga até o mês de fevereiro do exercício financeiro subsequente ao exercício de referência do Prêmio por Produtividade.
Art. 20 Os valores do Prêmio por Produtividade serão pagos juntamente com as folhas de pagamentos mensais.

Capítulo XII
Suspensão do Prêmio por Produtividade

Art. 21 O Prêmio por Produtividade poderá ser suspenso nos casos de apuração de déficit orçamentário ou descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Capítulo XIii
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA como condição indispensável à sua eficácia.

Florianópolis, 03 de março de 2017.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

PORTARIA N.º 04/2017, DE 27 DE MARÇO DE 2017

Portaria n.º 04/2017, de 27 de março de 2017.
Dispõe sobre a ocupação (admissão e contratação) da vaga de emprego público de Programador do quadro de pessoal do CIGA, e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
Considerando o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; inciso II do artigo 26 e artigo 27, ambos do Contrato de Consórcio Público do CIGA; artigo 49, inciso IV do artigo 50 e § 2.º do artigo 52, todos do Estatuto do CIGA; e demais legislação cogente;
Considerando a abertura de Concurso Público regido pelo Edital n.º 03/2014/CIGA, publicado no órgão oficial de publicações do CIGA, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, Edição n.º 1525, em 11 de julho de 2014, páginas 629-636; e o respectivo Edital de Homologação de Resultado Final e Classificação, publicado no DOM/SC, Edição n.º 1616, em 17 de novembro de 2014, páginas 349-353, devidamente divulgados nos sites https://concurso2014.ciga.sc.gov.br/ e www.ciga.sc.gov.br;
Considerando a necessidade de manutenção dos atuais sistemas do CIGA e a demanda por novos desenvolvimentos, conforme planejamento estratégico do Consórcio;
Considerando o Edital de Convocação para entrega de documentação e assunção de emprego público, datado de 07 de março de 2017, publicado no DOM/SC em 07 de março de 2017, Edição n.º 2205, páginas 773-774; e
Considerando a apresentação e entrega, em tempo hábil, dos documentos e exame médico de saúde pré-admissional exigidos no Edital n.º 03/2014/CIGA e no ato convocatório;
Resolve:
Art. 1.º Fica admitido e contratado, para o Emprego Público de Programador do quadro de pessoal do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), o Senhor RICARDO PEREIRA RAMOS, inscrito no CPF sob o n.º 059.992.039-45, conforme requisitos e descrição sumária das atividades definidos no Anexo II do Contrato de Consórcio Público e no Anexo I do Estatuto, os dois do CIGA.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Florianópolis, 27 de março de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIS Nordeste

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2015

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2015
Data: 21/12/2016
Contratante: CISNORDESTE/SC – Consórcio Intermunicipal do Nordeste de Santa Catarina
Contratada: Centro Médico Diagnósticos por Imagem S/S Ltda - CNPJ nº. 79.382.164/0001-80
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato e o reajuste dos exames contratualizados.
Valor Global Estimado/ano: R$ 1.434.120,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e vinte reais).
Vigência: 01/01/2017 a 31/12/2017
Base legal: Inexigibilidade de licitação
José Chaves – Presidente do CISNORDESTE/SC
José Olavo Freddi Dugaich, Sebastião Ricardo Miotto - Centro Médico Diagnósticos por Imagem S/S Ltda

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2014

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2014
Data: 21/12/2016
Contratante: CISNORDESTE/SC – Consórcio Intermunicipal do Nordeste de Santa Catarina
Contratada: Imagem X – Radiologia, Tomografia e Diagnóstico Odontológico Ltda - CNPJ 09.606.250/0001-44
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato e o reajuste dos exames contratualizados.
Valor Global Estimado/ano: R$ 227.928,00 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e vinte e oito reais)
Vigência: 01/01/2017 a 31/12/2017
Base legal: Inexigibilidade de licitação
José Chaves – Presidente do CISNORDESTE/SC
Paulo Wagner Tinte Verdelho, Rodrigo Ishii Kuroce - Imagem X – Radiologia, Tomografia e Diagnóstico Odontológico Ltda.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2015
Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2014
Data: 21/12/2016
Contratante: CISNORDESTE/SC – Consórcio Intermunicipal do Nordeste de Santa Catarina
Contratada: Imagem X – Radiologia, Tomografia e Diagnóstico Odontológico Ltda - CNPJ 09.606.250/0001-44
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato e o reajuste dos exames contratualizados.
Valor Global Estimado/ano: R$ 227.928,00 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e vinte e oito reais)
Vigência: 01/01/2017 a 31/12/2017
Base legal: Inexigibilidade de licitação
José Chaves – Presidente do CISNORDESTE/SC
Paulo Wagner Tinte Verdelho, Rodrigo Ishii Kuroce - Imagem X – Radiologia, Tomografia e Diagnóstico Odontológico Ltda.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2014
Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2014
Data: 21/12/2016
Contratante: CISNORDESTE/SC – Consórcio Intermunicipal do Nordeste de Santa Catarina
Contratada: MOB Laboratório de Análises Clínicas S/S Ltda - CNPJ nº. 05.465.560/0001-35
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato e reajuste dos exames contratualizados.
Valor Global Estimado/ano: R$ 820.980,00 (oitocentos e vinte mil, novecentos e oitenta reais)
Vigência: 01/01/2017 a 31/12/2017
Base legal: Inexigibilidade de licitação
José Chaves – Presidente do CISNORDESTE/SC
Omar Amin Ghanem Filho, Monique Amin Ghanem - MOB Laboratório de Análises Clínicas S/S Ltda

CIS/AMMVI

CONTRATO 015-2017 DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/ 2017.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu diretor executivo Cleones Hostins inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA, pessoa jurídica, com sede na Av. Ary Miguel da Silveira, nº 391, bairro Jd. Eldorado, na cidade de Palhoça/SC, inscrita no CNPJ nº 05.531.725/0001-20, neste ato representado pelo Sr. Júlio César Mafacioli, inscrito no CPF nº 539.226.460-34 RG 304.314.696 SSP/RS, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico
- Licitação no 06/2017, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de fitas/tiras reagentes para teste de determinação de glicemia, lancetas descartáveis para punção digital e seringas, para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

Código	Produto	Marca	R$ Un.	Quantidade
1	Fitas/Tiras reagentes para teste de determinação de glicemia, para testar glicose no sangue capilar, venoso, arterial e neonatal, com tecnologia de glicose desidrogenase, método de leitura através de amperometria ou fotometria, com faixa de medição entre 20mg/dl a 500 mg/dl, aceitando-se valores inferiores a 20 mg/dl e superiores a 500 mg/dl. Deverão ser fornecidos a título de doação: - Aparelhos glicosímetros novos, sem uso, com bateria, de acordo com as solicitações, sendo aproximadamente 3.718 aparelhos, bem como assistência técnica e treinamento em todos os municípios que fizerem uso do produto, quando solicitado. Deverão ser fornecidas baterias, conforme especificação do fabricante do aparelho, pelo prazo de vigência do contrato.. - Baterias, conforme especificação do fabricante do aparelho, pelo prazo de vigência do contrato. - Cabos USB, de acordo com as solicitações, sendo aproximadamente 97 cabos, para transferência de dados do aparelho para microcomputador e a instalação de software para leitura dos dados dos aparelhos e emissão de relatórios e estatísticas.	ROCHE	0,330	2.335.300

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento

2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, conforme emissão de requisição de entrega.

2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO III), observando-se a programação estabelecida pelo CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.

2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo III do Instrumento Convocatório da licitação.

2.6. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

2.7. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.8. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.9. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

2.10. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

2.12. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.

2.13. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

2.13. As embalagens primárias dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.14. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

2.15. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues

deverão estar especificados na Nota Fiscal.

2.16. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

2.17. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega.

2.18. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

2.19. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.

2.20. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.

2.21. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O
aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.

2.22. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos

3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

3.2. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos produtos.

3.3. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

3.4. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

3.5. A CONTRATADA será responsável por monitorar o transporte dos produtos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento

4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.

4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos

5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço

6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

Código	Produto	Marca	R$ Un.	Quantidade
1	Fitas/Tiras reagentes para teste de determinação de glicemia, para testar glicose no sangue capilar, venoso, arterial e neonatal, com tecnologia de glicose desidrogenase, método de leitura através de amperometria ou fotometria, com faixa de medição entre 20mg/dl a 500 mg/dl, aceitando-se valores inferiores a 20 mg/dl e superiores a 500 mg/dl. Deverão ser fornecidos a título de doação: - Aparelhos glicosímetros novos, sem uso, com bateria, de acordo com as solicitações, sendo aproximadamente 3.718 aparelhos, bem como assistência técnica e treinamento em todos os municípios que fizerem uso do produto, quando solicitado. Deverão ser fornecidas baterias, conforme especificação do fabricante do aparelho, pelo prazo de vigência do contrato.. - Baterias, conforme especificação do fabricante do aparelho, pelo prazo de vigência do contrato. - Cabos USB, de acordo com as solicitações, sendo aproximadamente 97 cabos, para transferência de dados do aparelho para microcomputador e a instalação de software para leitura dos dados dos aparelhos e emissão de relatórios e estatísticas.	ROCHE	0,330	2.335.300

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.

6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.

6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.

6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 770.649,00 (Setecentos e setenta mil e seiscentos e quarenta e nove reais).

6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte a conclusão da entrega, de todos os itens constantes na requisição, nas Secretarias Municipais de Saúde requisitantes, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.

7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta, quebras, avarias, extravio, etc.).

7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.

7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (22/03/2018), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;

b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;

c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos fornecidos pela CONTRATADA;

d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;

e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os produtos a que se obrigou por força deste instrumento;

f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do produto, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;

g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;

h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 06/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 do Edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;

10.1.2 - Multa de:

a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir da notificação encaminhada (via e-mail e/ou FAX) ao endereço fornecido no Anexo V;

b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:

- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;

- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;

- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;

10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária

11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

Código Dotação	Descrição
02	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI
02.003	MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS
004.122.0003.2006	MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS
3.0.00.00.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES
3.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais

12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.

12.3. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.4. A critério do CONTRATANTE, os produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.

12.5. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.

12.6. Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação com a CONTRATADA para o produto substituto proposto.

12.7 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 06/2017, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Blumenau (SC), 23 de março de 2017
CONTRATANTE
Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

CONTRATADO
Júlio César Mafacioli
DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA

CIS/AMURES

1ª. RATIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017

1ª. RATIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017
Processo no. 01/2017
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, de forma parcelada, para uso dos Órgãos Participantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES: MUNICÍPIOS DE ANITA GARIBALDI, BOCAINA DO SUL, BOM RETIRO, CORREIA PINTO, OTACÍLIO COSTA, PAINEL, PALMEIRA, RIO RUFINO, SÃO CRISTOVÃO DO SUL, SÃO JOAQUIM, URUBICI, URUPEMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço.
O CIS/AMURES, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Resolução n. 01 de 10 de Fevereiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, as alterações que se fazem necessárias no Edital em comento:
Na página 01, que dispõe sobre as datas do pregão eletrônico, no item RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, SERÁ ALTERADA, assim:
ONDE SE LÊ:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00 do dia 23 de março de 2017 ate às 17h00 do dia 10 de Abril de 2017.
LEIA-SE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00 do dia 23 de março de 2017 ate às 08h00 do dia 10 de Abril de 2017.

Na página 189, no ANEXO IV que dispõe sobre a RELAÇAO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, nos municípios de Bocaina do Sul, Painel, São Joaquim, SERÁ ALTERADA, assim:
ONDE SE LÊ:

ÓRGÃO PARTICIPANTE	ENDEREÇO	CNPJ	RESPONSÁVEL
Município de Anita Garibaldi	Ru Otacílio Granzoto, nº 41, Centro, CEP 88.590-000	14.016.436/0001-83	João Cidinei da Silva
Município de Bocaina do Sul	RuJoão Assink, nº 322, Centro CEP: 88538-000		Luiz Carlos Schmuler
Município de Bom Retiro	Ru Major Generoso, nº 227, Centro, CEP 88.680-000	13.697.277/0001-67	Vilmar Neckel
Município de Correia Pinto	Av. Dque de Caxias, nº 1569, Centro, CEP 88.535-000	75.438.655/0001-45	Celso Rogério Alves Ribeiro
Município de Otacílio Costa	Avenida Olinkraft, nº 2244, Centro, CEP 88.540-000	75.326.066/0001-75	Luiz Carlos Xavier
Município de Painel	Prefeitura de Painel Rua Basilio Pessoa, nº 36 CEP 88543-000 Centro – Painel/SC		Flávio Antonio Neto da Silva
Município de Palmeira	Rua Alziro Xavier, nº 80, Centro, CEP 88.545-000	11.299.998/0001-93	Fernanda de Souza Cordova
Município de Rio Rufino	Rua Professor José Ribeiro, S/nº , Centro, CEP 88.658-000	11.599.943/0001-07	Thiago Costa
Município de São Cristovão do Sul	RuaJuventino França de Moraes, nº 19, Centro, CEP 89.533-000	95.991.261/0001-27	Sisi Blind
Município de São Joaquim	Rua Domingos Martorano, nº 382, Bairro Centro, CEP 88.600-000, São Joaquim		Giovani Nunes
Município de Urubici	Rua Francisco Pereira Souza, nº 53, Bairro Centro, CEP 88.650-000	82.843.582/0001-32	Antônio Zilli

Município Urupema	Rua Manoel Pereira de Medeiros, nº 88, , CEP 88.625-000	15.505.421/0001-41	Evandro Frigo Pereira

LEIA-SE:

ÓRGÃO PARTICIPANTE	ENDEREÇO	CNPJ	RESPONSÁVEL
Município de Anita Garibaldi	Ru Otacílio Granzoto, nº 41, Centro, CEP 88.590-000	14.016.436/0001-83	João Cidinei da Silva
Município de Bocaina do Sul	RuJoão Assink, nº 322, Centro CEP: 88538-000	01.606.852/0001-90	Luiz Carlos Schmuler
Município de Bom Retiro	Ru Major Generoso, nº 227, Centro, CEP 88.680-000	13.697.277/0001-67	Vilmar Neckel
Município de Correia Pinto	Av. Dque de Caxias, nº 1569, Centro, CEP 88.535-000	75.438.655/0001-45	Celso Rogério Alves Ribeiro
Município de Otacílio Costa	Avenida Olinkraft, nº 2244, Centro, CEP 88.540-000	75.326.066/0001-75	Luiz Carlos Xavier
Município de Painel	Prefeitura de Painel Rua Basilio Pessoa, nº 36 CEP 88543-000 Centro – Painel/SC	01.608.820/0001-23	Flávio Antonio Neto da Silva
Município de Palmeira	Rua Alziro Xavier, nº 80, Centro, CEP 88.545-000	11.299.998/0001-93	Fernanda de Souza Cordova
Município de Rio Rufino	Rua Professor José Ribeiro, S/nº , Centro, CEP 88.658-000	11.599.943/0001-07	Thiago Costa
Município de São Cristovão do Sul	RuaJuventino França de Moraes, nº 19, Centro, CEP 89.533-000	95.991.261/0001-27	Sisi Blind
Município de São Joaquim	Rua Domingos Martorano, nº 382, Bairro Centro, CEP 88.600-000, São Joaquim	82.561.093/0001-98	Giovani Nunes
Município de Urubici	Rua Francisco Pereira Souza, nº 53, Bairro Centro, CEP 88.650-000	82.843.582/0001-32	Antônio Zilli
Município Urupema	Rua Manoel Pereira de Medeiros, nº 88, , CEP 88.625-000	15.505.421/0001-41	Evandro Frigo Pereira

Considerando que a presente ratificação ocorreu ainda no prazo legal, e não altera a proposta, mantém-se a data de abertura da sessão, conforme prevista no edital.
Permanecem inalterados todas as demais cláusulas do referido Edital.
Lages, 24 de Março de 2017
Guilherme Rangel Bianchini
Pregoeiro

CISAM

PORTARIA CISAM MEIO OESTE N° 05/2017

PORTARIA CISAM MO Nº – 005/2017 DE 23/03/2017
Elisabet Maria Zanela Sartori, Superintendente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM MO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Determinar ao Servidor Nasser Ibrahim, Matrícula (0003), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Químico, Nível 137, que retorne em 27/03/2017 de suas férias regulamentares, concedidas inicialmente de 13/03/2017 à 01/04/2017, conforme Portaria CISAM MO n° 003/2017, de 09/03/2017.
Parágrafo Único - O servidor está sendo requerido para participar da análise de requerimentos de reajustes tarifários de municípios regulados pelo CISAM – REG, bem como participar da Assembleia Ordinária do CISAM MO, a ser realizada no dia 30/03/2017, e ainda para participar do curso SICONV no dia 31/03/2017 na cidade de Lages/SC.
Art 2° - Fica o servidor com direito a 6 (seis) dias de férias para gozo em período oportuno.
Art 3° - A importância referente ao adicional de 1/3 de férias sobre os 6 (seis) dias de retorno antecipado não será paga, pois esta se deu no ato de seu gozo inicial.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Publique-se e Registre-se

Capinzal/SC, 23 de Março de 2017.

Elisabet Maria Zanela Sartori
Superintendente

Ciente:

Servidor

CITMAR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03 DE 2017 - VISITE BALNEÁRIO CAMBORIÚ E REGIÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR.
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2017

Nº. Processo: IL 03/2017.
Objeto: Termo de Cooperação para promover a divulgação da região dos municípios integrantes da AMFRI (Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Luiz Alves, Navegantes, Penha e Porto Belo), notadamente em ações de promoção e merchandising da marca COSTA VERDE E MAR como PARTICIPAÇÃO ESPECIAL no projeto VISITE BALNEÁRIO CAMBORIÚ E REGIÃO, notadamente nas 25 ações em 06 países e 23 cidades, a ser realizada durante o ano de 2017 de acordo com o Termo de Referência.
Total de Itens Licitados: 00001.
Fundamento Legal: Artigo 25, caput da Lei 8.666/93.
Justificativa: Objeto praticado unicamente pela referida empresa que tem exclusividade na organização do presente evento.
Declaração de Inexigibilidade em 24/03/2017 – Henry Rossdeutscher - OAB/SC nº. 15.289.
Ratificação em 24/03/2017 – Célio José Bernardino – Diretor Executivo do CITMAR.
Homologação: 24/03/2017
Adjudicação: 24/03/2017
Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Contratada: BALNEÁRIO CAMBORIÚ COM VIDA CONVENTION & VISITORS BUREAU, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.994.164/0001-32

Itajaí/SC, 24 de março de 2017.
Célio José Bernardino
Diretor Executivo - CITMAR.

CPIMMOC

CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 03 DE ABRIL DE 2017

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
MEIO OESTE CONTESTADO - CPIMMOC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2017

O Sr. Nadir Baú da Silva, Prefeito do município de Tangará e Presidente interino do CPIMMOC – Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário Meio Oeste Contestado, no uso de suas atribuições conferidas pelo Capitulo VII, inciso 1º do Estatuto da entidade.
CONVOCA:
Os(as) Senhores(as) Prefeitos(as) dos municípios consorciados à CPIMMOC para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se conforme segue:

DATA: 04 de Abril de 2017
HORA: 9:00 horas
LOCAL: Auditório da AMMOC
Rua Roberto Trompowski, 68 – Centro – Joaçaba - SC

ORDEM DO DIA

- Esclarecimento das Atividades que o CPIMMOC realiza, e tomada de decisões a respeito da continuidade dos trabalhos.

NADIR BAÚ DA SILVA
Presidente do CPIMMOC